AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de General Carneiro 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Olímpia 10
Camara Municipal de Paranatinga 13
Camara Municipal de Poconé 54
Camara Municipal de Ponte Branca 54
Camara Municipal de Porto Estrela 55
Camara Municipal de Rondolândia 55
Camara Municipal de Salto do Céu 55
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 56
Camara Municipal de São José do Povo 58
Camara Municipal de Tangará da Serra 59
Camara Municipal de União do Sul 59
Camara Municipal de Várzea Grande 60
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 60
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 61
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 61
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 62
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 65
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 66
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 66
Prefeitura Municipal de Água Boa 68
Prefeitura Municipal de Alto Garças 69
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 82
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 83
Prefeitura Municipal de Apiacás 84
Prefeitura Municipal de Araguaiana 89
Prefeitura Municipal de Araputanga 90
Prefeitura Municipal de Arenápolis 92
Prefeitura Municipal de Aripuanã 94
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 97
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 189
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 190
Prefeitura Municipal de Brasnorte 190
Prefeitura Municipal de Cáceres 190
Prefeitura Municipal de Campinápolis 198
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 198
Prefeitura Municipal de Campo Verde 203
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 207
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 210
Prefeitura Municipal de Canarana 216
Prefeitura Municipal de Carlinda 221
Prefeitura Municipal de Castanheira 241
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 246
Prefeitura Municipal de Cláudia 250
Prefeitura Municipal de Cocalinho 251

Prefeitura Municipal de Colíder 252
Prefeitura Municipal de Colniza 271
Prefeitura Municipal de Comodoro 276
Prefeitura Municipal de Confresa 279
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 286
Prefeitura Municipal de Cuiabá 287
Prefeitura Municipal de Diamantino 289
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 334
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 334
Prefeitura Municipal de General Carneiro 334
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 334
Prefeitura Municipal de Itanhangá 337
Prefeitura Municipal de Itiquira 338
Prefeitura Municipal de Jaciara 339
Prefeitura Municipal de Jangada 339
Prefeitura Municipal de Jauru 339
Prefeitura Municipal de Juara 339
Prefeitura Municipal de Juína 362
Prefeitura Municipal de Juruena 364
Prefeitura Municipal de Juscimeira 364
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 364
Prefeitura Municipal de Marcelândia 365
Prefeitura Municipal de Matupá 365
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 376
Prefeitura Municipal de Nobres 383
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 411
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 423
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 440
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 444
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 444
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 449
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 460
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 466
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 470
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 472
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 490
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 490
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 509
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 510
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 516
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 516
Prefeitura Municipal de Paranatinga 516
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 518
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 544
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 611
Prefeitura Municipal de Poconé 611
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 777
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 777
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 777
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 778
Prefeitura Municipal de Poxoréu 778
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 779
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 779
Prefeitura Municipal de Rondolândia 780
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 783
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 784
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 787
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 787
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 805
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 808
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 809
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 825
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 833

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 834
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 836
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 836
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 839
Prefeitura Municipal de Tabaporã 839
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 912
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 926
Prefeitura Municipal de Torixoréu 927
Prefeitura Municipal de União do Sul 928
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 944
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 944
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 957
Prefeitura Municipal de Vila Rica 961

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

Texto:

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A NOVA SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

A Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria 52/2022 traz para conhecimento de todos os interessados, que devido ao CHAMAMENTO PUBLICO 001-2022, não ter interessados foram convidados para compor a subcomissão de julgamento os seguintes profissionais:

1 – MARIA LUIZA CLARENTINO DE SOUZA (AMM)

2 - IEDA MARIA OLIVEIRA BARROS

3 – JOSÉ NORBERTO DE SÁ TEIXEIRA

4 – RUI MATOS - SUPLENTE

Cuiabá, 20 de dezembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente de CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 30 “A”, da Lei n.º 877/2011 c/c com a Resolução n.º 291, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **ANDRÉ FORTINI MATEUS,** lotado no cargo de “Controlador Interno” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 47, a cumprir a jornada de trabalho na modalidade teletrabalho de terça-feira a sexta feira; e nas segundas-feiras deverá cumprir a jornada de trabalho presencial, cumprimento as metas com emissões de relatórios mensais em até 30 dias, após o fechamento da contabilidade de cada mês; contendo as informações gerais de execuções orçamentárias; compras, licitações e contratos, limites constitucionais, e demais informações deste poder, ficam ainda os prazos de pareceres e/ou orientações técnicas rotineiras reduzidos pela metade, devendo o servidor se manter acessível nos contatos fornecidos a autoridade de chefia.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, BIÊNIO 2023/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSS**O, nos termos do artigo 16, § 1°, do Regimento Interno, aos 19 de dezembro de 2022, no Plenário Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Bairro Centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056, torna público o resultado da Eleição da nova Mesa Diretora, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, para o **Biênio 2023/2024**, realizada na Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, referendando a decisão do Plenário desta Casa de Leis, que à unanimidade aprovou a **“Chapa Legislar”**, onde a nova Mesa Diretora ficou assim constituída:

FUNÇÃO	VEREADORES MEMBROS	PARTIDO
PRESIDENTE	LUIZ LANDIM	PV
VICE-PRESIDENTE	PASTOR JÚNIOR	CIDADANIA
1º SECRETÁRIO	MARCOS RIBEIRO	PSDB
2º SECRETÁRIO	LACERDA DO AKI	PRTB
3º SECRETÁRIO	MANGA ROSA	PSB

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia 23 de dezembro (sexta-feira), às 09h20min, com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO do Projeto de Lei abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022.

DO EXECUTIVO: Protocolo: 4238/2022, de 16/12/2022 -. Projeto de Lei 092, de 13 de dezembro de 2022, que Institui o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Cáceres-MT, revoga a Lei nº 1816, de 13 de março de 2003 e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“*Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o PA-

RECER PRÉVIO Nº 242/2021 – TP– TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação com recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatados e discutidos os autos do Processos n.º s 10.037-4/2020 (35.386-8/2019, 50.594-3/2021, 35.426-0/2019 e 49.962-5/2021 – apensos), e, ainda, delibera:

I) recomendando: que realize os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando coincidir com dia não útil, em observância ao art. 168 da CF e a fim de não incidir na conduta descrita no artigo 29-A, § 2º, inciso II da Constituição Federal;

II) recomendando: que observe os artigos 167, incisos II e V, da Constituição Federal e 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente; e,

III) recomendando: que elabore o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

PASTOR JÚNIOR

2º Secretário em Exercício

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES – EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços contínuos de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e suprimentos (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginaspara atender as demandas DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 19.890,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

INÍCIO: 01/01/2023 **TÉRMINO:** 31/12/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia 23 de dezembro (sexta-feira), às 09h00min, com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022.

DO EXECUTIVO: Protocolo: 4240/2022, de 16/12/2022. Projeto de Lei Complementar nº 028, de 08 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a taxa de autorização de ocupação do espaço público, taxa de licença para abate de animais, altera a Lei Complementar nº 148/2019 e a Lei Complementar nº 19/1995, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 171/2022

“*Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARYZABEL JARA ELIAS**, e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.407, de 14 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARYZABEL JARA ELIAS**, matrícula nº 646, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 09 a 28 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, CONVOCA todos os Senhores Vereadores para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia **22/12/2022 (QUINTA-FEIRA), AS 09h00 no Plenário Vereador José de Souza Neves**, para apreciação e deliberação dos Projetos de Leis **abaixo identificados:**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 051/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 052/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a implantar no município de Chapada dos Guimarães-MT., o Programa de Infraestrutura Rural – PRO-INFRA RURAL e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 053/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de convênio para o exercício de 2022.

Plenário Vereador José de Souza Neves 20 de dezembro de 2022.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, com fundamento nos artigos 30, XIII, "A", 133 e 134, I – do Regimento Interno, CONVOCA todos os Senhores Vereadores para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia **22/12/2022 (QUINTA-FEIRA), as 10h00 no Plenário Vereador José de Souza Neves**, para apreciação e deliberação dos Projetos de Leis **abaixo identificados:**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.°005/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Planta Genérica de valores e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.°006/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Código Tributário do Município de Chapada dos Guimarães, consolida a legislação existente e dá outras providências.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 21 de dezembro de 2022.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2022

DECRETO Nº 047/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **LUIZ CARLOS COLONELLI**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor LUIZ CARLOS COLONELLI – brasileiro, casado, enfermeiro, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 06 de dezembro de 2022.

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2022

DECRETO Nº 050/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA **GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora GRAZIELLE SCARPIN GUIMARÃES, brasileira casada, Funcionária Pública, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 06 de dezembro de 2022

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2022

DECRETO Nº 049/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

EDUARDO ROGÉRIO SANTOS CEREZOLI

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EDUARDO ROGÉRIO SANTOS – brasileiro, solteiro, empresário, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 06 de dezembro de 2022.

Verª ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 665/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 665/2022

Concede Título de Cidadão Diamantino ao Senhor **Fausto de Andrade Ribeiro.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Fausto de Andrade Ribeiro.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Diamantino, 05 de setembro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 088/2022

RESOLUÇÃO Nº 088/2022

Altera a Resolução nº 77/2020 que aprovou a Instrução Normativa nº 77/2020.

A **CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, no âmbito deste poder Legislativo; faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. A redação dos itens 1.3, 2.4 e 2.4.2 da Instrução Normativa nº 025/2020, aprovada pela Resolução nº 77/2020, passarão a viger com as seguintes alterações:

"1.3 O prazo para emissão de parecer acerca de matéria legislativa será de 15 (quinze) dias úteis para projetos de lei que não contenham pedido de urgência e de 7(sete) dias para projetos de lei com pedido de urgência, desde que não apresentem matéria de grande complexidade;

(...)

"2.4 O Advogado terá de regra o prazo de 15 (quinze) dias úteis para elaboração do parecer."

(...)

"2.4.2 Nas manifestações em processos de aquisição de bens, serviços ou produtos mediante processo de licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, as manifestações do Advogado deverão ocorrer dentro do prazo máximo improrrogáveis de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo, em conformidade com o Art. 38, inciso VI da Lei N° 8.666/93."

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 666/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 666/2022

Concede Título de Cidadão Diamantino ao Senhor **Gustavo Boeira da Silva.**

A **Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadão Diamantinense" ao Senhor **Gustavo Boeira da Silva.**

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 664/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 664/2022

Dispõe sobre o julgamento das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2021, gestão do Prefeito Manoel Loureiro Neto.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente, Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2021, da gestão do Prefeito Manoel Loureiro Neto determinando ao atual gestor, que disponibilize as peças de planejamento no portal transparência com todos os seus anexos e na imprensa oficial, conforme determina o art. 37 da CF/88 e o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 006/2022 para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos, tratamento e conversão de arquivos da Web, Locação de Sistema de Protocolo e Controle Interno, para o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT"** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_gen@yahoo.com.br, até às 23h59 do dia 26/12/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

General Carneiro, 21 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2022, que entre si fazem, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.051.477/0001-73, com sede na Avenida Rachid J. Mammed, n. 222, Centro, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, **Sr. FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 23637641 e inscrito no CPF n. 058.499.091-09, residente e domiciliado a BR 070, Km 156, sem número, Distrito de Paredão Grande, General Carneiro-MT, CEP 78620-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Buritis, n. 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **LUCAS ARAUJO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 053.901.821-03, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme previsto no Pregão Presencial 001/2021, itens 6.1, 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, e item 15.2 do Contrato n. 001/2022, que regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e pelas clausulas e condições adiante vistas e acordadas:

1. DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado os itens 01 a 11 do Contrato n. 001/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público.

2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1. Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no item 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), no percentual de 5,577080 %, conforme resultado da correção

em anexo, passando ao valor global de R$51.310,46 (cinquenta e um mil e trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$4.275,87 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

General Carneiro - MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

CONTRATANTE

_____

EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, em atendimento ao artigo 75, §3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 007/2022 para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de implantação, consultoria e assessoria mensal do e-social, bem como envio da primeira, segunda e terceira fase do e-social, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT"** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_gen@yahoo.com.br, até às 23h59 do dia 26/12/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

General Carneiro/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, em atendimento ao artigo 75, §3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 004/2022 para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT"** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_gen@yahoo.com.br, até às 23h59 do dia 26/12/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

General Carneiro/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 005/2022 para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2023, junto a Câmara Municipal de General Carneiro-MT"** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_gen@yahoo.com.br, até às 23h59 do dia 26/12/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

General Carneiro-MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, com sede na Praça da Bandeira, n. º 253 – Centro - N. Sra. do Livramento – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada por força das disposições contidas na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022 - da Prefeitura Municipal de Nossa do Livramento – MT, designado através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022, **TORNA PÚBLICO**, que Processo Licitatório nº 4729/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, foi anulado , considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, acostado aos autos do processo administrativo nº 4729/202, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de dezembro de 2022.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente da Câmara Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira, símbolo DAS 3, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim da Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçal-

ves, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

Revoga as portarias nºs 09, 13 e 16/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir do dia 31 de dezembro de 2022, as matérias:

PORTARIA 09/2022, *Dispõe sobre designação para a função de Fiscal de Contrato o Servidor do Quadro de Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Luciano Lima Santos.*

PORTARIA 13/2022, *Dispõe sobre designação do Secretário-Geral, Valdino Carlos Rodrigues do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para a função de Ouvidor Geral da entidade.*

PORTARIA 016/2022, *Altera a Portaria nº 025/2021, de 20 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 026/2021, de 20 de janeiro de 2021, para modificar nelas os valores das dedicações exclusivas.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Ericah de Almeida Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, do cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS 4, a Ericah de Almeida Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 151216-39 SSP/MT, CPF 013.729. 541-39, Título de Eleitor Nº 024510751805, Zona Eleitoral nº 019, Seção 0251, residente e domiciliada a Rua Almezina Eduardo de Souza, S/N, quadra 2, lote 7, Bairro Centro, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, Luciano Lima Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Assistente de Plenário, símbolo DAS 4, Luciano Lima Santos, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG Nº 1453807187 SSP/MT, CPF Nº 026. 513.775-62, Título eleitoral Nº 024511491880, Zona eleitoral nº 019, Seção nº 0260, Pis Nº 20714790103, residente e domiciliado à Rua Pará, 412-W, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que será regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

Revoga as portarias nºs 03, 05, 15, 17, 21, 25, 26, 30, 31 e 32/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir do dia 31 de dezembro de 2022, as matérias:

PORTARIA 03/2021, *Designa o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT*

para coordenar e gerenciar as operações bancárias da Câmara Municipal em conjunto com o Presidente durante o biênio 2021/2022,

PORTARIA 05/2021, *Designa para compor o Sistema de Controle Interno na função de responsável pelo órgão setorial de controle interno – unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor Kid Camilo da Costa.*

PORTARIA 015/2021, *Designa para a função de Responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora efetiva Camila Aparecida de Lima.*

PORTARIA 017/2021, *Designa para a função de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênio, e Compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora efetiva Eliene Gomes dos Santos.*

PORTARIA 021/2021, *Designa para a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor do quadro de servidores efetivos Fábio Giullian da Silva Moraes.*

PORTARIA 025/2021, *Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Fábio Giullian da Silva Moraes.*

PORTARIA 026/2021, *Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia Kid Camilo da Costa.*

PORTARIA 030/2021, *Concede Dedicação Exclusiva a servidora efetiva Camila Aparecida de Lima, por sua designação como responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.*

PORTARIA 031/2021, *Concede Dedicação Exclusiva a servidora efetiva Eliene Gomes dos Santos, por sua designação como Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênios e Compras, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.*

PORTARIA 032/2021*, Concede Dedicação Exclusiva ao servidor efetivo Russivel Anderson Souza Santos, por sua designação para a função de Coordenador de Arquivo Central e de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Secretário Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354. 731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

Estabelece na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Recesso Parlamentar do dia 23 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 e Recesso Administrativo do dia 23 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica; **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelece na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT,

RECESSO PARLAMENTAR de 23 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023

RECESSO ADMINISTRATIVO de 23 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículo, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, motorista, portador do RG Nº 290.057 SSP/MT, CPF Nº 460.824.921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-la, nesta cidade de No-

va Olímpia, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, cargo de Assistente de Plenário, símbolo DAS 5, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG Nº. 2253401-6 SSP/MT, CPF Nº. 03942273101, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel de Jesus, 152-E, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº- 019/2022

D E C R E T O Nº- 019/2022

"Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga

em virtude das festividades de comemoração do **DIA DE NATAL/2022** e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão da comemoração das festividades alusivas ao **Dia de Natal/2022**, as atividades funcional da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Paragrafo Único: Dia 23/12 – Não haverá expediente

Dia 26-12 – Não haverá expediente

Dia 27/12 – Expediente normal

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de dezembro de 2022.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio 2021/2022

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº 006/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, revoga a Resolução Nº 001 de 03 de junho de 1993 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇAO**:

TITULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização, de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento e mediação ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

§1º. As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, elaboração das leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

§2º. As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da administração indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxilio do Tribunal de Constas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.

§3º. As funções de controle externo da Câmara implicam na fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizer necessária.

§4º.As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consistem em sugerir medidas de interesse público mediante coleta de informações advindas da municipalidade.

§5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II

DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio destinado para este fim, na cidade de Paranatinga.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

Art. 3º - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Cabe ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da Câmara para utilização diversa de sua finalidade.

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 5º - A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, independente do número, sendo presidida pelo Vereador que preenche os seguintes requisitos.

I - que seja o mais votado entre os eleitos presentes;

II- o Vereador mais velho;

III - que tenha exercido na legislatura anterior cargo da Mesa, observada a ordem descendente dos cargos;

IV - que tenha exercido o cargo de Vereador na legislatura anterior.

Art. 6º - Os Vereadores munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio pelo servidor responsável pela secretaria legislativa, e após ter manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistira da seguinte formula:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".

Art. 7º - Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretario *ad hoc* convidadopelo Presidentefará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o prometo"

Art. 8º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6º devera fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a formula do art. 6º referido.

Art. 9º - No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração registrada em cartório, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

Parágrafo único. A não apresentação da declaração de bens por ocasião da posse, impedira a realização do ato, ou sua nulidade, se celebrado sem o requisito exigido.

Art. 10 - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o Presidente provisório facultará a palavra por 5 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 11 - Em seguida realizar-se-á a eleição da Mesa na qual somente poderão votar e ser votado os Vereadores empossados.

Parágrafo único. O registro da chapa para concorrer à eleição da Mesa, deverá ser protocolada em ato contínuo a posse, direcionada ao Presidente em exercício.

Art. 12 - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 8º, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se lhe o disposto no CAPÍTULO II deste Regimento.

Art. 13 - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 14 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretario, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 15 - Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa.

Art. 16 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, realizar-se-á mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, vedada a recondução no todo ou em parte dos membros da Mesa precedente para o mesmo cargo.

Art. 17 - A eleição para composição da Mesa será realizada em votação aberta e em chapa composta pelo cargo de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, devendo ser respeitada a proporcionalidade partidária, sempre que possível.

§1º. O registro de candidatura da chapa para eleição de que trata o art. 16 será feita mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da eleição.

§2º. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

§3º. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Presidente em exercício convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§4º. Na eleição da Mesa Diretora fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§5º. A votação será realizada por chamada em ordem alfabética do nome dos Vereadores feita pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§6º. Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será declarada vencedora a chapa que tiver dentre seus integrantes membros da Mesa precedente de maior hierarquia ou não havendo, será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso (mais idade).

Art. 18 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 19 - Para as eleições a que se refere o *caput* do artigo 17, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa precedente.

Parágrafo único. O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

Art. 20 - Após a contagem dos votos o Presidente proclamará o resultado declarando empossados os eleitos para o 1º biênio que entrarão imediatamente em exercício.

Art. 21 - Somente se modificara a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga de um de seus Membros.

Art. 22 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

III - houver renuncia do cargo da Mesa;

IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 23 - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada a Mesa.

Art. 24 - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, nos termos estabelecidos neste regimento.

Art. 25 - Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Casa, o 1º Vice-Presidente assume a presidência até o final do mandato, nos demais casos, para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto no art. 17.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 26 - Incube a Mesa Diretora, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Parágrafo único.As deliberações da Mesa serão tomadas exclusivamente em reunião devidamente convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e registrada em ata.

Art. 27 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:

I - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de norma que fixe a respectiva remuneração;

II - propor as resoluções, decretos legislativos ou leis que fixe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

III - propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;

IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito a proposta do orçamento da Câmara para ser incluída no orçamento geral do Município;

V - promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;

VI - declarar perda de mandato do Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

VII - representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

IX - determinar, no inicio de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

X - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

XI - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Câmara;

XII - adotar providências cabíveis por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a pratica de ato atentatório do livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XIII - apresentar à Câmara na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

Art. 28 - O 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições pelo 2º Vice-presidente na sequencia pelo 1º e 2º Secretario, respectivamente.

Art. 29 - Se antes do inicio das sessões ordinárias ou extraordinárias, for verificada ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

SUBÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 30 - O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 31 - São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:

a) conceder a palavra aos Vereadores;

b) autorizar o Vereador a falar da bancada;

c) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

d) decidir as questões de ordem e as reclamações.

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;

V - fazer publicar os atos da Mesa;

VI - requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;

VII - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

VIII - solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;

IX - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

X - administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

XI - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, municipais e perante as entidades privadas em geral;

XII - autorizar e credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

XIII - fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honorária;

XIV - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;

XV - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;

XVI - declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e de suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de liberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;

XVII - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XVIII - declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XIX - designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher as vagas nas Comissões Permanentes por indicação dos lideres;

XX - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não seja atribuição do Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar Sessões Extraordinárias da Câmara, comunicar aos Vereadores as solicitações partidas de Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) abrir, presidir e encerrar as Sessões da Câmara;

d) determinar a leitura de parlamentar ou servidor por ele designado dos pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberação o Plenário;

e) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhe faltar decoro;

g) resolver as questões de ordem;

h) mandar anotar em cada processo em tramitação as decisões do Plenário;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação de quorum pessoalmente ou a requerimento de Vereador;

k) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste regimento;

l) declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecido ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados posteriores ao anulado, independente das deliberações colegiadas já ocorridas;

XXI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e notadamente:

a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito, por oficio, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações da edilidade em forma regular;

d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários;

XXII - ordenar as despesas da Câmara Municipal;

XXIII - determinar o início do processo licitatório para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;

XXIV - admitir o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades;

XXV - julgar os recursos dos servidores da Câmara;

XXVI - praticar quaisquer outros atos atinentes à sua área de gestão;

XXVII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro do recinto da mesma;

XXVIII - representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade, de lei ou ato municipal;

XXIX - determinar a publicação no Diário Oficial, de matéria referente à Câmara;

XXX - não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;

XXXI - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território nacional;

XXXII - determinar o desconto na remuneração dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento ou quando autorizados pelos mesmos;

XXXII - receber ou recusar as proposições apresentadas de acordo com as disposições regimentais.

Art. 32 - Cabe ainda ao Presidente despachar, sem deliberação do plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:

I - retirada pelo autor de proposição;

II - retificação de ata;

III - verificação de presença;

IV - verificação nominal de votação;

V - requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;

VI - juntada ou desentranhamento de documentos;

VII - inscrição em ata de voto de pesar por falecimento;

VIII - convocação de sessão extraordinária, solene e secreta quando observados os termos regimentais;

IX - a não convocação de sessão desde que requerida pela maioria dos Vereadores fundado em motivo relevante;

X - justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;

XI - constituição de Comissão de Representação quando requerida pela maioria absoluta dos Vereadores;

XII - volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura anterior;

XIII - manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou significação;

XIV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente nos termos deste Regimento.

Art. 33 - Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 34 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei ficara impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 35 - O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, mas poderá votar, bem como aquele que o substituir, nas seguintes hipóteses:

a) eleição da Mesa Diretora;

b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;

d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum *n*ecessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quórum* qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.

Art. 36 - Para usar a palavra no grande expediente ou na explicação pessoal, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo a presidência após sua fala.

§1º.O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do País.

§2º. O Presidente poderá delegar ao 1º Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

§3º.O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

SUBÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 37 - Compete ao 1º Vice-Presidente da Câmara, ou na sua ausência ao 2º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

SUBÇÃO III

DOS SECRETÁRIOS

Art. 38 - Compete ao 1º Secretário superintender os serviços administrativos da Câmara e, alem das atribuições que decorrem dessa competência:

I - realizar a contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pelo Presidente;

II - fazer a inscrição dos oradores na pauta nas sessões solenes;

III - supervisionar a redação das atas das sessões;

IV - receber convites, representações, petições e memórias dirigidas pela Câmara;

V - receber e fazer a correspondência oficial da Casa, exceto a das Comissões, providenciando comunicados individuais aos Vereadores;

VI - substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente na Mesa, quando necessário;

VII - dar autenticidade a documentos com a assinatura ou rubrica;

VIII - assinar com o Presidente e o 2º Secretário as atas.

Art. 39 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

I - cabe ainda ao 2º Secretário fazer a leitura da ata da sessão anterior;

II - supervisionar chamada dos Vereadores anotando os comparecimentos e as ausências;

III - supervisionar, em Plenário, as assinaturas dos oradores inscritos para fazer uso da palavra na sessão.

IV - supervisionar o uso do tempo pelos oradores.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 40 - O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e quorum legais para deliberações.

§1º. O local é o recinto de sua sede e só por decisão do Plenário poderá se reunir em local diverso.

§2º. A forma legal para deliberar é a sessão.

§3º.Quorumé o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.

§4º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 41 - São atribuições do Plenário, entre outras:

I - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentais, dentre outros estabelecidos em lei;

II - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

III - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes na Constituição Federal e na legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;

b) operações de créditos;

c) aquisição onerosa de bens;

d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

e) concessão e permissão de serviços público;

f) concessão de direito real de uso de bens municipais;

g) denominação e alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;

h) autorização para assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;

IV - referendar expedição de decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:

a) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

b) aprovação e rejeição das contas do Município;

c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos;

d) consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;

e) aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município.

V - expedir resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, especialmente quanto aos seguintes:

a) alteração do regimento Interno;

b) destituição de membro da Mesa;

c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;

d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;

e) constituição de comissões especiais.

VI - processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;

VII - solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração para auxiliar na deliberação do Plenário;

VIII - convidar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;

IX - eleger a Mesa e destituir membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

X - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;

XI - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;

XII - solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;

XIII - conceder Título de Cidadão ou conferir qualquer outra honraria e pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador.

Parágrafo único. Os processos relativos à concessão de honrarias deverão, sob pena de não recebimento pela Presidência da Câmara, conter a biografia do homenageado.

SEÇÃO I

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 42 - Dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido, o requerimento verbal ou escrito que solicitar:

I - inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;

II - adiamento de discussão ou votação de proposições;

III - retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia;

IV - preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;

V - destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos.

Art. 43 - Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido o requerimento que solicitar:

I - convocação de Secretários Municipais;

II - informações ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - Sempre que um requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá do tempo de 02 (dois) minutos para se manifestar.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 45 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

Art. 46 - As Comissões da Câmara são Permanentes ou Especiais.

§1º. As Comissões Permanentes são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, co-participes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura.

I - de Constituição e Justiça;

II - de Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III – de Obras e Serviços Públicos;

IV – de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente.

§2º. As Comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da portaria que as constituir.

Art. 47 - A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

Art. 48 - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Art. 49 - Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - realizar audiências públicas com entidade civil;

II - discutir as proposições legislativas;

III - convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais, para prestar esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;

IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades políticas;

V - encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunha;

VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;

VII - apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;

IX - exercer o acompanhamento, e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município.

X - determinar, com o auxílio do Tribunal de Contas, a realização de diligências, perícias, inspeções, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;

XI - estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 50 - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Câmara, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Atr. 51 - Para composição das Comissões Permanentes, a representação dos partidos ou blocos parlamentares indicarão seus representantes em cada uma das Comissões Permanentes.

§1º. De posse das indicações o Presidente da Câmara declarará constituídas as Comissões, anunciando sua composição.

§2º. Ao Vereador sempre será assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária.

§3º. Nenhum Vereador poderá participar de mais de uma Comissão como Presidente.

Art. 52 - O membro da Comissão Permanente, por motivo justificado, poderá renunciar sua participação na Comissão.

Art. 53 - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Casa.

§1º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovada a ausência, declarará vago o cargo.

§2º. O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.

§3º. No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença a vaga, perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.

Art. 54 - As Comissões Especiais serão constituídas por propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara, através de portaria que atenderá no que couber, as regras do artigo 53.

§1º. O Presidente da Câmara poderá substituir, por indicação dos líderes, qualquer membro de Comissão Especial de Inquérito.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão Especial.

Art. 55 - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão preenchidas por outro vereador indicado pela respectiva representação partidária e, não havendo, por indicação do Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 56 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para escolher o Secretário e o Presidente.

Parágrafo único. A escolha do relator de cada matéria nas comissões será feita mediante sorteio entre todos integrantes da comissão, não podendo participar do sorteio membro que seja o autor da propositura.

Art. 57 - As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.

Art. 58 - Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas em livros próprios que serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 59 - Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II - presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por 2 (dois) dias, ao membro da Comissão que a solicitar;

VII - resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão.

Art. 60- Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, bem como apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;

II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de assuntos específicos da Comissão ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV - oferecer redação final aos projetos;

V - realizar audiências públicas;

VI - convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;

IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *"in loco",* os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;

X - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XI - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 61 - Encaminhado qualquer expediente à Comissão Permanente, a mesma se reunirá com seus integrantes para analisar a matéria.

§1º. Após análise da matéria, o Presidente da Comissão designará de plano quem será relator que deverá apresentar parecer dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis.

§2º. O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar em relação ao relatório do Relator será de 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação dos demais membros da Comissão.

§3º. Sempre que o relator não apresentar seu relatório no prazo determinado no *caput* e §1º deste artigo, o presidente da comissão requisitará a matéria e encaminhara à Presidência da Câmara para escolha de relator *ad hoc*.

Art. 62 - Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por mais 08 (oito) dias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicite assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial.

Art. 63 - As Comissões deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, tendo o voto do relator como voto vencido, devendo ser apensado ao parecer.

§2º. O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.

§3º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.

§4º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas e subemendas à proposição.

§5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor.

Art. 64 - No caso de recusa por parte de algum dos integrantes da comissão permanente em assinar o parecer, deverá constar em ata da comissão a recusa.

Art. 65 - Quando a Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou concordância com o mesmo.

Art. 66 - Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais Comissões, sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da Câmara distribuirá para relator *ad hoc* nomeado por ele, que deverá produzir perecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. São impedidos para fim do que estabelece o *caput* deste artigo o Presidente da Câmara e o relator da Comissão que deixou de oferecer parecer no prazo regimental.

Art. 67 - Compete á Comissão de Constituição, Justiça, manifestar-se sobre todas as proposições apresentadas na Casa, especialmente analisando os aspectos constitucionais, legais, formais, materiais e todo o mais que envolva juridicidade da norma posta em análise.

Art. 68 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - proposta orçamentária;

IV - proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio Municipal;

V - proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores;

VI - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;

VII - receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;

VIII - emitir pareceres sobre projeto de abertura de crédito;

IX - determinar auditagem para o exame contábil em documentos públicos ou privados, que interessem ao processo de fiscalização;

X - efetuar diligências, perícias, vistorias e inspeções, *“in loco”,* atinentes ao objeto da fiscalização;

XI - prestação de contas do Chefe do Executivo.

Art. 69 - Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

II - opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e a projetos relativos a obras municipais.

III - avaliar e propor política de permissões e concessões, de educação, de fiscalização e de segurança no trânsito, bem como de fiscalização do transporte individual de aluguel, escolar e coletivo.

Art. 70 - Cabe aComissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente:

I - receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;

II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais, relativos à proteção dos direitos humanos e do meio ambiente;

III - colaborar com entidades não governamentais relativos à proteção do meio ambiente e dos direitos humanos;

IV - pesquisar e estudar a situação da cidadania, meio ambiente e dos direitos humanos no Município;

V - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência social em geral;

VI - sistema municipal de ensino;

VII - concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica científica para o aperfeiçoamento do ensino;

VIII - programas de merenda escolar;

IX - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;

X - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

XI - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

XII - sistema único de saúde e seguridade social;

XIII - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XIV - saúde do trabalhador;

XV - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência.

Art. 71 - As Comissões Permanentes poderão se reunir de forma conjunta para proferir parecer único no caso de proposição que tramita em regime de urgência de tramitação ou sempre que decidir o Plenário.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça presidirá as Comissões reunidas e, não estando presente, presidirá a reunião o presidente de outra comissão que esteja presente.

Art. 72 - Quando se tratar de veto somente se pronunciará a Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 73 - Após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, será encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para elaboração do parecer.

Art. 74 - Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição alicerçada dos pareceres, será encaminhada à Mesa para ser incluída na Ordem do Dia.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 75 - As Comissões Temporárias são:

I - Comissão Parlamentar de Inquérito;

II - Comissão de Representação;

III - Comissão de Estudos.

Art. 76 - As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Art. 77 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo adequado a consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 78 - No interesse da investigação as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 79 - O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§1º. A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 80 - A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 81 - A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto no artigo 77, parágrafo único, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar em Plenário a conclusão de seus trabalhos mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 82 - Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 83 - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo aprovação do Plenário da prorrogação do prazo de funcionamento a requerimento de membro da Comissão.

Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

Art. 84 - As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, e serão constituídas por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários.

Art. 85 - A Comissão de estudos será constituída mediante aprovação de maioria simples, para apreciação de problemas municipais, devendo ser constituída por 03 (três) vereadores.

Parágrafo único. A portaria de nomeação da comissão de estudos regulamentará o seu funcionamento.

Art. 86 - Só será admitida a formação de Comissões Especiais nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Aplicam-se as Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

Art. 87 - As Comissões permanentes reunir-se-ão:

I - as reuniões ordinárias das Comissões permanentes serão realizadas em dias e horários determinados pelos membros da Comissão.

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito feita pelo respectivo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando a matéria que deva ser apreciada.

§1º.Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§2º.Durante o transcorrer das sessões o Presidente de Comissão pode requerer ao Presidente da Câmara a suspensão da sessão em andamento para reunião da comissão respectiva para as devidas deliberações.

Art. 88 - As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, e com antecedência de horas 24 (vinte e quatro) horas a todos os membros da Comissão.

Art. 89 - As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

Art. 90 - Poderão ainda participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas.

Parágrafo único. Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 91 - Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com a síntese do que houver ocorrido, devendo ser assinada pelos membros presentes.

Parágrafo único. As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas ao término da reunião, depois de rubricadas em todas as folhas pelo Presidente, Relator e Membro da Comissão, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.

SEÇÃO VI

DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 92 - As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos.

§1º. O Presidente da Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara, para encaminhar a matéria ao relator da Comissão.

§2º. Os projetos e demais proposições distribuídas às Comissões serão examinadas pelo relator que emitirá seu relatório no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da distribuição.

§3º.Se houver pedido de vista por membro da Comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois 02 (dois) dias úteis, nunca, porém, com transgressão do limite dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§4º.Só se concederá vista em Plenário da proposição em tramitação depois que a mesma já tenha recebido o parecer da comissão.

§5º.Nos projetos em que for solicitada urgência pelo Chefe do Executivo, os prazos a que se refere este artigo ficam reduzidos a 03 (três) dias úteis para cada Comissão, vedada a prorrogação.

§6º. Se o Presidente da Comissão não encaminhar a matéria para o relator no prazo referido no §1º deste artigo, o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao relator *ex-ofício*.

Art. 93 - Decorridos os prazos previstos no artigo 92, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo.

§1º.Nos processos em que o Relator não emitir seu relatório no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara nomear no prazo de 03 (três) dias úteis relator *"ad hoc"*, que deverá emitir relatório no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do relator substituído.

§2º. Se o relator *"ad hoc"* referido no parágrafo anterior também não emitir seu relatório no prazo de 03 (três) dias úteis o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e desguiará em sessão relator *"ad hoc"* que devera emitir relatório oral na sessão, devendo ser submetido aos demais membros da comissão para deliberação e posterior emissão do parecer.

Art. 94 - Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo, deverá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, a fim de que este tome as providências necessárias para que o processo chegue à Comissão.

Art. 95 - Dependendo o parecer de audiências públicas quando versarem sobre as matérias contidas na Lei Orgânica do Município, os prazos estabelecidos, ficam sobrestados por 30 (trinta) dias, para a realização das mesmas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Presidente da Câmara, se necessário determinará a pronta tramitação do processo.

Art. 96 - Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário.

Parágrafo único. Na hipótese referida no *caput* desse artigo, em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara desguiará em sessão relator *"ad hoc"* para cada comissão, que devera emitir relatório oral na sessão, para deliberação dos demais integrantes da comissão, exceto do relator originário, para posterior emissão do parecer.

Art. 97 - As Comissões Permanentes deverão solicitar ao Chefe do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara todas as informações julgadas necessárias.

§1º.O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos regimentais dirigidos às comissões.

§2º.A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Chefe do Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§3º.A remessa das informações, antes de decorridos os 30 (trinta) dias, dará continuidade à fluência do prazo suspenso.

§4º. Além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o parecer desta emanado, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas.

Art. 98 - O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

Art. 99 - Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, devendo ser ouvido, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição e Justiça, por fim as demais Comissões permanentes que tiver relação com a matéria em tramite.

Art. 100 - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultado, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

Art. 101 - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 100, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

SECÃO VII

DOS PARECERES

Art. 102 - Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes.

I - exposição da matéria em exame;

II - conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;

III - decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 103 - Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, no máximo durante 03 (três) minutos, admitida a cessão de tempo.

§1º.O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º.A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§3º.O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.

§4º. Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.

§5º. O parecer deverá ser encaminhado a Presidência em até 03 (três) dias úteis após sua deliberação.

Art. 104 - Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

I - favoráveis: os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação: com restrições ou pelas conclusões;

II – contrários: os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

Art. 105 - Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado, no seguinte sentido:

I - "pelas conclusões", quando, embora favorável às conclusões do relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;

II - “aditivo”, quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;

III - “contrário”, quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§1º. O voto do relator não acolhido pela maioria dos membros constituirá “voto vencido”.

§2º.O “voto em separado”, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria dos membros, passará a constituir seu parecer.

§3º. Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente da Comissão designará um dos membros da Comissão que tenha votado contrariamente ao relator para que redija em horas 48 (quarenta e oito) horas o voto vencedor.

Art. 106 - Concluído o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, seja o Chefe do Executivo, por intermédio do líder do governo ou, por integrante do Legislativo no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em caso de recurso, se aprovado o parecer da comissão de Constituição e Justiça que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada, e se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

Art. 107 - A proposição que tenha recebido pareceres divergentes das Comissões temáticas, será discutida e votada em sessão conjunta das Comissões competentes referentes à matéria em análise.

§1º.As deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada Comissão.

§2º.A presidência da sessão conjunta das Comissões temáticas será exercida pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

§3º. Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na sessão conjunta, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das Comissões pertinentes.

§4º. A inscrição referida no parágrafo anterior deverá ser dirigida a secretaria da Casa no prazo de 2 (duas) horas antes da realização da reunião da Comissão.

§5º.O autor da proposição incluída na pauta de deliberações conclusivas das Comissões terá preferências para fazer uso da palavra, se assim o desejar, por 05 (cinco) minutos no início dos debates sobre a matéria.

SECÃO VIII

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 108 - As Comissões Permanentes, isolada ou em conjunto, poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

Art. 109 - A convocaçãoe realização das Audiências Públicas deverão obedecer aos seguintes preceitos:

I - as Comissões poderão convocar uma só audiência englobando duas ou mais proposições relativas à mesma matéria;

II - a Mesa deverá promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente;

III - a Comissão selecionará a fim de se pronunciarem as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§1ºNa hipótese de haver defensores e opositores em relação à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.

§2º.O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto de 20 (vinte) minutos prorrogáveis a juízo da Comissão.

§3º.Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo ou cassar a palavra.

§4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados desde que autorizado pelo Presidente da Comissão.

§5º.Os Vereadores inscritos pra interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição pelo prazo de 03 (três) minutos tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada réplica e tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§6º.No caso do inciso III deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao representante do Ministério Público que oficia na Comarca.

Art. 110 - Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 111 - É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvado as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V - usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse publico, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

VI - após a leitura da mensagem das matérias em tramitação, caberá a secretaria da Câmara, no prazo de 02 (dois) dias, encaminhar para todos os Vereadores cópia da integra do texto em andamento;

VII - receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;

b) 10 (dez) dias, para documentos originados do Poder Executivo que estejam no arquivo da Câmara Municipal.

§1º. Para usufruir dos direitos previstos nos incisos I, II e III, o Vereador (a) deverá estar adequadamente trajado.

§2º. As cópias de que trata o inciso VII, serão fornecidas sem ônus para o requerente no limite de 50 (cinqüenta) por mês, para cada Vereador.

§3º. O direito de receber cópias sem ônus fica automaticamente suspenso por 60 (sessenta) dias, sempre que o Vereador não retirar as cópias solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados do pedido.

§4º. A documentação referida no inciso VII desse artigo pode ser encaminhada em formato digital, desde que assim requeira o vereador, reduzidos os prazos para 02 e 5 dias, respectivamente.

Art. 112 - São deveres dos Vereadores, entre outros:

I - quando investido no mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição Federal, Estadual ou nesta Lei Orgânica do Município;

II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia;

V - comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e, participar das votações, exceto quando se encontre impedido;

VI - manter o decoro parlamentar;

VII - conhecer e seguir o Regimento Interno;

VIII - comportar-se em Plenário com respeito;

IX - não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;

X - participar das deliberações das proposições submetidas à apreciação da Casa.

Art. 113 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo do fato, tomara as providencias cabíveis de acordo com a gravidade do mesmo, podendo lhe aplicar:

I - advertências em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - proposta de perda de mandato, de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENÇÃO

DO EXERCICIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 114 - O Vereador pode licenciar-se:

I - por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, desportiva ou de interesse do Município;

IV - para desempenhar funções de Secretario do Município ou função equivalente;

V - por 180 (cento e oitenta) dias no caso de gestante, podendo ser 30 (trinta) dias antes e 150 (cento cinquenta) dias depois;

VI - por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.

§1º. A licença prevista no inciso III não será superior a 30 (trinta) dias.

§2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse 60 (sessenta) dias, e nos casos dos incisos III, V e VI receberá sua remuneração integral.

§3º. No caso do inciso IV, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade.

§4º. Independente do requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§5º. O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição do art. 38 da Constituição Federal.

§6º. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 115 - As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda de mandato do Vereador.

§1º. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renuncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;

III - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa à 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; ou ainda deixar de comparecer a 5 (cinco) Sessões Extraordinárias solicitadas pelo Prefeito, no período ordinário, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.

§2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 116 - A extinção do mandato independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua inserção em ata; a perda do mandato torna-se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

Art. 117 - A renúncia do Vereador far-se-á por oficio dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em Sessão e inserido em Ata.

Art. 118 - Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º. O suplente convocado devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

§3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO

Art. 119 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

V - que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.

§1º. Além dos casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§2º. Nos casos dos incisos I, II, III, e V a perda do mandato será declarada pela Câmara pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros, me-

diante provocação de qualquer Vereador, da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 120 - O processo de cassação será iniciado:

I - por denúncia escrita da infração feita por qualquer eleitor, por Vereador ou pelo Presidente;

II - por ato da Mesa, "*ex-officio*".

§1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§2º.Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§3º. Se decorridos 90 (noventa) dias da acusação o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

Art. 121 - Se houver o recebimento da denúncia pela maioria dos presentes, será iniciado o processo.

Parágrafo único. Os processos de perda de mandato decididos pela Câmara obedecerão aos procedimentos da norma referida no Decreto Lei 201/67, alem da aplicação de outras penalidades, assegurando o contraditório.

Art. 122 - Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá Decreto Legislativo e oficiará o Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 123 - São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias e pelo Governo Municipal para, em nome deste, expressar em Plenário ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§1º. O Líder do Governo será o Vereador indicado a qualquer momento pelo Prefeito Municipal.

§2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior, não poderá recair sobre o Presidente da Casa.

§3º. O Vereador no exercício da Liderança do Governo não poderá atuar como relator nas matérias de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 124 - Atéa segunda sessão ordinária do início do biênio os Partidos comunicarão a Mesa a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.

§1º. Na falta de indicação, considerar-se-á Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votado de cada bancada.

§2º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

CAPÍTULO V

DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 125 - As incompatibilidades dos Vereadores são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 126 - São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 127 - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e alternados mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observadas limites e tetos constitucionais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 128 - Os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os parâmetros dispostos na Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

Art. 129 - Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas faltas injustificadas às sessões Plenárias Ordinárias ou da reunião das Comissões que façam parte, cujo desconto será a razão de 1/30 (um trinta avos) do valor total do subsidio.

Parágrafo único. O desconto somente incidirá a partir da segunda falta injustificada dentro do mês.

Art. 130 - É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão participação em sessão extraordinária.

Art. 131 - Ao Vereador no exercício de sua atividade parlamentar fora do Município, fica assegurada a percepção de diária ou ressarcimento de despesa, nos termos de resolução da Casa.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 132 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto lei complementar;

III - projeto lei ordinária;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

IX - requerimentos;

X - recursos;

XI - representações;

XII - moções.

§1º. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;

§2º. Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.

§3º. Exceção feita às emendas, subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.

§4º. As proposições consistentes em proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei ordinária ou complementar, projeto decreto legislativo, projeto resolução ou projetos substitutivos, deverão ser articuladamente acompanhadas de justificativa por escrito.

§5º. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 133 - A proposta de emenda a Lei Orgânica do Município poderá ser apresentada:

I - por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

II - pelo Prefeito Municipal;

III - pelo menos 5% (cinco) do eleitorado do Município.

§1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2º. Aprovada, a emenda será promulgada pela Mesa Diretora com o respectivo número de ordem.

§3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

§4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 134 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

§1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

§2º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargo, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos da administração direta ou indireta, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuição das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgão da administração pública;

IV - matéria orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§3º. Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de 10 (dez) minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Mesa Diretora.

§4º. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos a que se refere este artigo, salvo os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 135 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

Art. 136 - Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa e de efeitos internos da Casa Legislativa.

Parágrafo único. São de competência exclusiva da Mesa da Câmara, os projetos de resolução que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de norma para fixar a respectiva remuneração.

Art. 137 - Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§2º. O substitutivo não poderá inovar naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 138 - Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo devera ser compatível com a proposição que visa alterar.

§1º. As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substantivas, modificativas e aditivas.

I - emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.

III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se “substitutivo” quando a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.

V - emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§2º. Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§3º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, ressaltando que a supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade.

Art. 139 - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

Art. 140 - Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução.

Art. 141 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador, Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara.

§1º. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerentes que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - a permissão para falar sentado;

III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - a observância de disposição regimental;

V - a retirada, pelo autor, da proposição no caso de ser vereador, ou no caso de ser de autoria do Executivo, mediante solicitação do líder do governo;

VI - a requisição do documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara;

VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - a retificação de ata;

IX - a verificação de *quorum*;

X - esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas.

§2º. Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;

II - audiência de Comissão Permanente;

III - juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento;

IV - inclusão de proposição em regime de urgência;

V - informações solicitadas ao prefeito, a entidades públicas ou particulares;

VI - constituição de Comissões Especiais;

VII - anexação de proposições com objetivo idêntico, devendo ser apreciada a primeira protocolada na secretaria da Casa;

VIII - convocação de Secretario Municipal, Diretor e/ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário.

Art. 142 - Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial.

§1°. O recurso será interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, o qual será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão subsequente alicerçando o recurso.

§2°

. O recurso interposto por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, provocará a imediata suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 143 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de infração político-administrativa.

Art. 144 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

Art. 145 - Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

Art. 146 - Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

§1º. A indicação deve ser protocolada na secretaria, não devendo ser submetida à deliberação do Plenário da Casa.

§2º. A indicação, quando propuser medidas de natureza legislativa cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, poderá fazer-se acompanhar de anteprojetos.

§3º. A apresentação de indicação dentro da legislatura fica condicionada a não apresentação de indicação de mesma natureza.

§4º. Cumprido os requisitos para apresentação da indicação, após sua leitura em Plenário, pode o proponente encaminhar direto à autoridade a qual se destina.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 147 - As proposições protocoladas na Câmara Municipal serão de logo encaminhadas a Presidência da Casa.

§1°. As emendas, subemendas e projetos substitutivos, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

§2°. O momento oportuno para apresentação de emendas e subemendas será até antes do encerramento da discussão.

Art. 148 - As representações serão acompanhadas, de documentos hábeis que as instruam, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 149 - O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:

I - visem delegar o outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

II - sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;

III - sejam formalmente inadequadas, por não observar os requisitos previstos na legislaçnao vigente;

IV - a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional e legal ao poder de emendar;

V - houver proposta de criação de despesas de caráter continuando, consoante o art. 17 e não atender ao disposto no art. 16, I e II, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 150 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores, desde que não se encontrem sob votação do Plenário.

§1°. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§2°. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser solicitada através de ofício, desde que ainda não tenha iniciado o processo de votação da mesma.

Art. 151 - No final de cada legislatura a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas durante a legislatura e que não tenha seu procedimento legislativo concluído.

Parágrafo único. O autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento, neste caso a tramitação continuará a partir do estágio em que se encontre.

Art. 152 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 153 - Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação nos termos deste Regimento.

Art. 154 - Após a leitura do expediente da Sessão o Presidente terá prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar a proposição para as comissões.

Parágrafo único. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas.

Art. 155 - Findo o prazo referido no artigo 154, será a proposição, juntamente com as emendas apresentadas, despachada para a Comissão de Constituição e Justiça, e para as Comissões competentes quanto ao mérito ou para relator *ad hoc,* nos casos previstos nesse Regimento.

§1º. Se o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição ou suas emendas e subemendas resultará no arquivamento da proposição, emenda ou subemenda, ressalvado recurso do autor da proposição caso tenha partido do legislativo, ou recurso do líder do governo em proposições de sua autoria.

§2º. Havendo recurso, rejeitado o parecer seguirá o processo a sua tramitação normal.

Art. 156 - A sequência da tramitação da proposição nas Comissões será conduzida pelos Presidentes das Comissões.

Art. 157 - A matéria já discutida será submetida à votação do Plenário nos termos deste Regimento.

§1º. Aprovada a matéria com alteração esta será remetida à Comissão de Constituição e Justiça, para que apresente a redação final no prazo de 8 (oito) dias.

§2º. As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição.

Art. 158 - Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que aquiescendo o sancionará.

§1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subseqüente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

Art. 159 - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos definidos nos §§ 3º e 6º, do artigo 158, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 160 - Tratando-se de projeto de decreto legislativo ou projeto de resolução, após sua aprovação, será o mesmo encaminhado ao Presidente da Câmara para promulgação e publicação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Decorrido o prazo referido no caput desse artigo, caberá ao 1º Vice-Presidente da Casa promulgar e publicar a norma e se este também no o fizer, caberá ao 2º Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 161 - Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser encaminhados aos Vereadores antes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.

CAPÍTULO V

INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 162 - Urgência é a tramitação abreviada das proposições, sem, contudo, quebrar o devido procedimento legislativo.

Parágrafo único. A tramitação em regime de urgência não se dispensa os seguintes requisitos:

I - número legal;

II - parecer de comissão ou de relator *ad hoc*;

III - publicação e distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver das acessórias;

IV - apresentação de emendas;

V - pedido de vista.

Art. 163 - Poderá solicitar a tramitação em regime de urgência:

I - o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;

II - no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. Havendo solicitação para que a matéria tramite em regime de urgência nos casos referidos nos incisos I e II deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal deverá submeter a solicitação à apreciação do Plenário.

§2º. Aprovada a tramitação da proposição em regime de urgência, a Câmara deve deliberar sobre a matéria dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da solicitação.

§3º. A apreciação das emendas em matérias que tramite em regime de urgência far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§4º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais matérias, até que se ultime a votação.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 164 - As Sessões da Câmara serão ordinária, extraordinária, itinerante e solene assegurado o acesso do público em geral.

§1º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas, no qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.

§2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - apresente-se devidamente trajado;

II - não porte de arma;

III - comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto;

IV - atenda às determinações do Presidente.

§3º. O presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

Art. 165 - As sessões ordinárias, que terão a duração de até 03 (três) horas, e só serão abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O prazo de tolerância para abertura dos trabalhos será de 15 minutos e, não havendo o número mínimo referido no *caput* desse artigo a sessão não será aberta por falta de *quórum.*

Art. 166 - As sessões ordinárias, ressalvado aquelas que tratem sobre a lei orçamentária, serão compostas das seguintes partes:

I - pequeno expediente;

II - grande expediente;

III - ordem do dia;

IV - explicação pessoal.

Art. 167 - As Sessões Ordinárias poderão ser prorrogadas pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação da sessão deve ser apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

Art. 168 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:

I - pelo Prefeito;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.

§2º. Sempre que o Presidente convocar sessão extraordinária, deverá comunicar aos Vereadores em sessão, mediante correspondência devidamente protocolada ou mediante notificação digital, além da publicação do respectivo edital convocatório.

§3º. Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realiza-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação.

§4º. Será concedido pedido de vista das matarias objeto de deliberação em sessão extraordinária.

§5º.As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Mesa, com ritual definido no edital convocatório, com caráter deliberativo quando incluir Ordem do Dia.

Art. 169 - A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, mediante edital, no qual constará a finalidade da reunião, podendo realizar-se em qualquer local, desde que, seguro e acessível, atendendo-se aos seguintes preceitos:

I - em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa do Plenário;

II - a sessão solene, que independe do número, será convocada em sessão ou através do Diário da Câmara e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;

III - será admitida a realização de até 02 (duas) sessões solenes, por deliberação do Plenário, a cada trimestre;

IV - para ser submetido ao Plenário, o requerimento para homenagem deverá constar no da Ordem do Dia;

V - terá preferência para deliberação do Plenário o requerimento que for apresentado à Mesa em primeiro lugar.

Art. 170 - A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em razão de motivo relevante.

Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 171 - As Sessões serão realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem em outro local, salvo:

I - as solenes;

II - as itinerantes;

III - por deliberação de 2/3 (dois terços), presente a totalidade dos membros do Plenário;

IV - na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Art. 172 - As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º. A sessão poderá ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

§2º. A sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:

I - tumulto grave;

II - falecimento de Parlamentar da legislatura, do Chefe Poder Executivo local ou quando for decretado luto oficial;

III - presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores;

IV - exaltação de Vereador de maneira a tumultuar o andamento dos trabalhos.

Art. 173 - Poderão permanecer na parte do recinto do Plenário:

I - os Vereadores;

II - os funcionários da Câmara no exercício de suas funções;

III - as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas a convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador;

IV - qualquer cidadão no momento de usar a palavra, devidamente inscrito nos termos deste Regimento;

V - o Assessor Parlamentar a serviço do Líder do Governo.

Art. 174 - As sessões da Câmara, salvo as solenes, serão gravadas, e de cada uma lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, que será submetida à apreciação do Plenário.

§1º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§2º. A ata da sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, devendo ser lacrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§3º. A ata de cada Sessão será digitada, impressa em folha solta, discutida e votada na sessão subsequente, salvo impedimento de ordem material, sendo posteriormente encadernada em livro próprio.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 174 - A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§1º. As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes as sessões.

§2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária.

§3º. As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a mesa, poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este e pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

Art. 176 - Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Paragrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou em exercício aguardará durante 15 (quinze) minutos a fim de que se complete o *quorum* legal, e caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 177 - Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - avisos e despachos da Presidência;

III - leitura dos expedientes oriundos:

a) do Prefeito;

b) dos Vereadores;

c) de outros.

IV - deliberação sobre:

a) requerimentos;

b) relatórios das Comissões Especiais.

Parágrafo único. Nas sessões em que esteja incluída na ordem do dia a discussão ou votação da proposta orçamentária ou o julgamento de contas, o expediente será reduzido a metade.

Art. 178 - Os Vereadores que quiserem fazer uso da palavra deverão se inscrever até antes do início do pequeno expediente.

Parágrafo único. Após o início da fala do primeiro orador no pequeno expediente não poderá mais haver inscrição de vereadores.

Art. 178 - No Grande Expediente, os Líderes e os Vereadores inscritos em lista própria, poderão usar a palavra pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

§1º. O Vereador inscrito para falar que não se encontrar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar.

§2º. O Líder poderá indicar outro Vereador para fazer uso da palavra, no momento que lhe é reservado.

Art. 180 - Os Líderes e Vereadores inscritos para falar no Grande Expediente, deverão se pronunciar na Tribuna, exceto quando impedido ou por autorização do presidente.

Art. 181 - Encerrado o Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, o Líder do Governo mediante solicitação escrita ou verbal, dirigida ao Presidente da Mesa, poderá solicitar o uso da palavra para considerações finais, por no máximo 5 (cinco) minutos, e em seguida iniciará a Ordem do Dia, a qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos.

§1º. A ordem do dia destina-se a discussão e votação das proposições submetidas à deliberação do Plenário.

§2º. Para a ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 182 - Não se verificando o *quórum* regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância antes de declarar encerrada a ordem do dia.

Art. 183 - A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - vetos;

IV - matérias em discussão;

V - matérias em votação;

VI - recursos;

VII - demais proposições.

§1º.As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

§2º. Quando tratar-se de recurso relativo à tramitação de determinada proposição, estando ambos na mesma ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.

§3º. Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poderá ser alterada a ordem de preferência estabelecida neste artigo.

§4º. As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.

§5º. Somente poderá constar na Ordem do Dia as proposições com despacho específico para este fim do Presidente da Câmara, observadas todas as fazes da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

Art. 184 - O 1º Secretário procederá à leitura das proposições em fase de discussão e votação.

Art. 185 - Finda a ordem do dia, por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão, salvo os casos de prorrogação, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I

DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 186 - No Pequeno Expediente o Presidente dará a palavra aos Vereadores que se inscreverem para falar, por até 05 (cinco) minutos improrrogáveis a cada orador, a fim de expor assunto de sua livre escolha, não se permitindo apartes.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º.Nenhum vereador será chamado a falar mais de uma vez no Pequeno Expediente

§3º.Não se admite cessão de tempo no Pequeno Expediente.

Art. 187 - O Vereador chamado para falar no Pequeno Expediente poderá, se desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser publicado, desde que não exceda a duas laudas digitadas.

SECÃO II

DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 188 - Concluído o pequeno expediente passar-se-á ao grande expediente.

Art. 189 - No Grande Expediente o Presidente dará a palavra aos Vereadores que se inscreverem para falar, por até 05 (cinco) minutos improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes pelo tempo máximo de 1 minuto por cada vereador aparteante.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º. Nenhum Vereador será chamado a falar no Grande Expediente, por mais de uma vez, na mesma sessão.

§3º. É facultado no Grande Expediente, a cessão total ou parcial do tempo de que dispõe o Vereador chamado, mediante comunicação escrita ou verbal dirigida ao Presidente.

§4º. A cessão total ou parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar a mais de um Vereador, não podendo o tempo de cada cessão ser inferior á metade do tempo do Vereador cedente.

Art. 190 - O Vereador chamado a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

Art. 191 - Se o Vereador chamado estiver ausente e não tiver cedido o seu tempo, o respectivo líder partidário poderá ocupar a tribuna em seu lugar ou cedê-lo a outro membro de sua bancada.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DO DIA

Art. 192 - Concluído o Grande Expediente terá início a Ordem do Dia.

Art. 193 - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara e a matéria será assim distribuída:

I - vetos;

II - deliberação sobre a prestação de contas;

III - projetos do Executivo em regime de urgência;

IV - discussão de matéria;

V - votação de matéria;

VI - discussão:

a) de projetos;

b) de recursos.

§1º. Dentro de cada fase de discussão, será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projetos de lei ordinária e complementar;

III - projetos de resolução;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - demais proposições.

§2º. Quanto ao estágio de tramitação das proposições, será a seguinte a ordem distributiva a ser obedecida na elaboração da pauta:

I - votação adiada;

II - votação;

III - continuação de discussão;

IV - discussão adiada.

§3º. A pauta da Ordem do Dia deverá ser publicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção das matérias objeto de sessão extraordinária.

§4º. Em situações excepcionais mediante solicitação de vereador, devendo haver autorização do Plenário, poderá ser incluída matéria que não esteja prevista na pauta.

I - na hipótese referida nesse parágrafo poderá ser incluída matéria para leitura;

II - se for matéria que já se encontre na fase de discussão ou votação, esta somente poderá ser incluída se tiver recebido parecer das comissões permanentes.

Art. 194 - As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:

I - preferência para votação;

II - adiantamento;

III - retirada da pauta.

Parágrafo único. O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

Art. 195 - O adiantamento da discussão ou votação de proposição poderá ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador.

§1º. O requerimento de adiantamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira até deliberação do Plenário sobre o requerimento de adiantamento.

§2º. Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento da votação só poderá ser proposto pelo autor da propositura, ou o líder do prefeito em matéria de sua iniciativa.

§3º. Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria desde que ainda não tenha sido iniciado o procedimento de votação.

§4º.Os requerimentos de adiamento não comportarão discussão passando direto a fase de votação.

Art. 196 - A retirada de proposição constante na Ordem do Dia dar-se-á a requerimento do autor, e no caso de proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser retirada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 197 - Esgotada a pauta da Ordem do Dia e se nenhum Vereador solicitar a palavra para explicação pessoal, ou findo o tempo destinado à sessão, o Presidente dará por encerrados os trabalhos.

SEÇAO I

DA DISCUSSÃO

Art. 198 - Incluído o projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, será considerado em condições de pauta.

Art. 199 - Os projetos serão discutidos respeitados os dispositivos seguintes:

§ 1º. Para discutir o projeto, cada Vereador disporá de cinco (5) minutos.

§ 2º. O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, devendo o Presidente conceder.

Art. 200 - Se houver substitutivo este deverá preceder o projeto original.

Art. 201 - Havendo apresentação de emendas ou projeto substitutivo ao projeto inicial, deverá ser suspensa a tramitação do projeto originário até deliberação final em relação às emendas ou ao projeto substitutivo.

§1º. As emendas ou projeto substitutivo serão lidos, discutidos e votados, respeitada a ordem de apresentação.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação das emendas ou projeto substitutivo.

Art. 202 - Finalizada a discussão do projeto originário, este será tido em condição de pauta para votação.

SEÇAO II

DAS VOTAÇÕES

Art. 203 - Os projetos com discussão encerrada poderão ser incluídos em pauta para votação.

Art. 204 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Casa encaminhará a matéria aprovada ao Chefe do Executivo em até 3 (três) dias úteis para as providências legais.

Art. 205 - Do encaminhamento da matéria será dado recebido pelo responsável na Prefeitura.

Art. 206 - Se não o fizer o Presidente no prazo previsto no artigo 207, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

SEÇAO III

DA REDAÇÃO FINAL

Art. 207 - A redação final será proposta pela Comissão de Constituição e Justiça que apresentará o texto final do projeto com as alterações decorrentes das emendas aprovadas, caso tenha.

Art. 208 - Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em parecer, a reabertura da discussão e concluindo pela apresentação das necessárias às modificações de redação, quando for o caso.

CAPITULO IV

DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

Art. 209 - Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador, à Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição.

Art. 210 - Os substitutivos apresentados em Plenário deverão ser remetidos às comissões competentes, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer conjunto.

§1º. Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial.

§2º. Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.

§3º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

Art. 211 - As emendas serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência.

§1º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas por grupos devidamente especificados ou em bloco.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação de emendas e, caso englobadas ou agrupadas para votação, não poderá haver pedido de destaque.

§3º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, salvo requerimento de maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 212 - Não serão aceitos, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

Parágrafo único - O recebimento de substitutivo ou emenda impertinente não implica na obrigatoriedade de sua votação, podendo o Presidente da Câmara considerá-los prejudicados e encaminhando para o arquivamento de plano.

CAPITULO V

DA RETIRADA E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 213 - A retirada da proposição dar-se-á:

I -quando constante do prolongamento do expediente, por requerimento do autor;

II - quando ainda não tenha chegado ao Plenário para discussão e votação:

a) por solicitação do autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição tiver sido declarada ilegal ou inconstitucional, ou se a matéria não tiver recebido nenhum parecer favorável de Comissão de mérito;

b) por solicitação de seu autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição não tiver recebido nenhum parecer;

c) se de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente, obedecida a regra geral pela maioria dos seus membros;

d) se de autoria do executivo, mediante solicitação do mesmo ou do líder do governo na Casa, devendo o Presidente deferir a solicitação.

Art. 214 - No final de cada legislatura será arquivado os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura, não tenham seu procedimento legislativo concluído na Casa.

Parágrafo único. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar a tramitação regimental, desde que assim requeira o autor ou líder do governo em proposições de sua autoria, no estagio em que se encontrava.

TÍTULO VI

DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DA DISCUSSÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 215 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

Art. 216 - A discussão de proposição na Ordem do Dia se dará pela ordem de inscrição dos oradores.

Art. 217 - A palavra será dada na seguinte ordem:

I - autor da proposição;

II - aos relatores das Comissões que a matéria tramitou;

III - aos demais vereadores inscritos.

Art. 218 - O Presidente da Câmara não interromperá o orador que estiver discutindo matéria, ressalvado as hipóteses seguintes:

I - dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão;

II - fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;

III - recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;

IV - suspender ou encerrar a sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

Art. 219 - A discussão será encerrada pelo Presidente da Casa após a fala do último orador inscrito para discutir.

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 220 - Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade final.

§1º. Considera-se a matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§2º. Quando, no curso de uma coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de quórum para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§3º. Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiverem número de votos necessários ao *"quorum"* de aprovação da matéria em tramitação.

§4º. As matérias que finalizarem seu procedimento de votação empatado, incluindo o voto do Presidente da Casa, será tida como rejeitada e de plano arquivada.

Art. 221 - O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se.

Parágrafo único. Aquele Vereador que se abstiver de votar, terá sua presença contada para efeito de *quórum*.

Art. 222 - O Presidente da Câmara, ou quem o substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

a) eleição da Mesa Diretora;

b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;

d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quórum n*ecessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quórum* qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara poderá votar mais de uma vez.

SEÇÃO III

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 223 - Os processos de votação são:

I - simbólico;

II - nominal;

III - eletrônico.

§1º. O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham e aqueles que votarem contra a se levantarem, em seguida o Presidente da Casa proclamará o resultado.

§2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, que será chamado em voz alta pelo 1º Secretário, e responderá SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que estiver votando.

§3º. O processo de votação por meio eletrônico deve seguir o procedimento do sistema adotado.

Art. 224 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§2º.O Presidente, em caso de dúvida poderá de oficio, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.

Art. 225 - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Art. 226 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para:

I - eleição e destituição dos membros da Mesa;

II - a prestação de contas do Chefe do Executivo;

III - requerimento de prorrogação das sessões;

IV - requerimento de convocação de Secretário Municipal;

V - requerimento de inclusão de projeto em pauta, em regime de urgência;

VI- proposta de emenda à Lei Orgânica;

VII - perda de mandato dos agentes políticos;

VIII - apreciação de veto.

Art. 227 - Ao submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente convidará os vereadores a responderem “sim” ou “não”, conforme sejam favoráveis ou contrários, ou poderá se abster naquela votação.

§1º. O Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.

§2º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.

§3º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram “sim” e o numero daqueles que votaram “não”.

Art. 228 - Será procedida, obrigatoriamente, a votação aberta para os casos de eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos.

Art. 229 - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 230 - A verificação de votação mediante processo nominal somente será feita uma única vez.

SEÇÃO IV

DA DECLARAÇAO DE VOTO

Art. 231 - Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 232 - Em declaração de voto, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, sendo vedados apartes.

SEÇÃO VI

DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 233 - O tempo de que dispõe o Vereador sempre que ocupar a Tribuna será controlado pelo 2º Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 234 - Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

I - para o vereador pedir retificação ou para impugnar a ata que esteve presente na sessão: 02 (dois) minutos, sem apartes;

II - no Pequeno Expediente: 05 (cinco) minutos, sem apartes;

III - no Grande Expediente: 05 (cinco) minutos, coma possibilidade de aparte de até 2 (dois) minutos;

IV - na discussão de:

a) veto: 02 (dois) minutos;

b) projeto: 05 (cinco) minutos, com aparte de até 1 (um) minuto;

c) pareceres do Tribunal de Contas sobre contas do Chefe do Executivo: 05 (cinco) minutos, com apartes;

d) processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: 05 (cinco) minutos, para cada Vereador e 10 (dez) minutos para o relator, denunciante e o denunciado, com apartes;

e) processo de cassação de mandato de Vereador: 05 (cinco) minutos para cada Vereador e 10 (dez) minutos para o relator e o denunciado ou para o seu procurador, com apartes;

f) moções: 01 (um) minuto, sem apartes;

g) requerimentos: 02 (dois) minutos, sem apartes;

h) recursos: 05 (cinco) minutos, com apartes.

V - em explicação pessoal: 02 (dois) minutos, sem apartes;

VI - em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: 05 (cinco) minutos com aparte de até 1 (um) minuto;

VII - para declaração de voto: 01 (um) minuto, sem apartes;

VIII - pela ordem: 02 (dois) minutos, sem apartes;

IX - para solicitar esclarecimentos ao Chefe do Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: 05 (cinco) minutos, sem apartes.

TÍTULO VII

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

SEÇÃO I

DAS QUESTOES DE ORDEM

Art. 235 - Pela ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:

I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;

II - suscitar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, ou, quando este for omisso, para propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;

III - solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;

IV - solicitar a retificação de voto;

V - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;

VI - solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.

Art. 236 - Para falar pela ordem, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, não sendo permitidos apartes.

SEÇÃO II

DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 237 - Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente seção.

Parágrafo único. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 238 - O recurso formulado por escrito deverá ser proposto obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão proferida pelo Presidente.

§1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, dar-lhe provimento, ou negar provimento, devendo encaminhar, em até 02 (dois) dois dias úteis à Comissão de Constituição e Justiça.

§2º. A Comissão de Constituição e Justiça terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre a posição do Presidente em relação ao recurso.

§3º. Emitido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§4º. Aprovado o recurso pelo Plenário, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

SEÇÃO III

DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 239 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Plenário da Casa, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§1º. Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente da Casa.

§2º. Os precedentes regimentais serão condensados para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação a parte.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, alem do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o numero e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art. 240 - Ao final de cada sessão legislativa a Mesa fará através do Ato a consolidação de todos os precedentes regimentais formados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

TÍTULO VIII

DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 241 - Será assegurada tramitação especial e urgente às proposituras de iniciativa popular.

Art. 242 - Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.

Art. 243 - Considera-se exercida a iniciativa popular quando:

I - o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado;

II - o projeto de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrito por eleitores representando pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

III - o requerimento para realização de plebiscito ou de referendo subscrito por, pelo menos, 1% (um por cento) do eleitorado municipal.

Art. 244 - Terminada a subscrição, a propositura será protocolada na Câmara Municipal, para início o processo legislativo.

§1º. Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, certificando o cumprimento.

§2º. Constatada a falta dos pressupostos legais, a Secretaria da Mesa encaminhará a comissão competente para emissão de parecer, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida falta.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior não serão computadas as subscrições quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município.

§4º. Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o projeto à Comissão competente.

Art. 245 - Do resultado da deliberação em Plenário será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

TÍTULO IX

DA FASE ESPECIAL DA SESSAO LEGISLATIVA

Art. 246 - No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, mediante solicitação do Chefe do Executivo, pelo Presidente e pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 247 - A convocação será feita por escrito ou por meio digital, com a indicação da matéria a ser apreciada e a relação das proposições já em tramitação ou a serem apresentadas.

Art. 248 - Recebido o oficio, o Presidente ou o seu substituto regimental dará a Câmara conhecimento da convocação, em sessão plenária se possível, diligenciando para que todos os Vereadores sejam dela certificados.

Parágrafo único. O inicio das sessões extraordinárias dar-se-á, no mínimo, dentro de dois – 02 – dias do recebimento do oficio, exceto aquelas convocadas durantes as sessões ordinárias.

Art. 249 - A Câmara somente deliberara sobre a matéria para a qual houver sido convocada, vedada quaisquer proposições a ela estranhas.

TÍTULO X

DA ELABORAÇAO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO ÚNICA

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 250 - Os projetos de Leis Orçamentárias são de iniciativa do Poder Executivo consoante previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 251 - Recebido os Projetos de Leis orçamentárias serão enviados a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores.

Art. 252 - O Chefe do Executivo poderá enviar mensagem propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da parte em que a alteração é proposta.

Art. 253 - Se o projeto de Lei Orçamentária for incluído na pauta da sessão ordinária, esta comportara apenas duas fases:

I - Pequeno Expediente;

II - Ordem do Dia, em que figurarão como itens iniciais os projetos orçamentários, seguidos na ordem regimental, por vetos e projetos de lei em regime de urgência.

Art. 254 - O pedido de vista dos projetos referidos nesta sessão seguira os prazos regimentais.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 255 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

Art. 256 - O projeto de decreto legislativo para concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§1º. A instrução do projeto devera conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

§2º. Em se tratando de homenagem a pessoa falecida, esta deverá vir precedida de autorização da família do homenageado.

Art. 257 - Os títulos honoríficos serão entregues em apenas duas vezes por ano, em data a ser definida pelo Mesa Diretora da Casa.

Parágrafo único. Havendo título de cidadão aprovado em Plenário,o Presidente da Casa deverá convocar uma sessão solene para entrega do (s) títulos durante a sessão legislativa que o mesmo foi aprovado.

Art. 258 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 259 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§1º. Na sessão solene de entrega de título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

TÍTULO XI

DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI E DO REGISTRO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 260 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito pelo Presidente da Casa dentro de 02 (dois) dias e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazer em igual prazo, não o fazendo caberá ao 2º Vice-Presidente.

Art. 261 - Os originais de emendas à Lei Orgânica, de Leis ordinárias e complementares, de Decretos Legislativos e de Resolução serão registrados em livros próprios, rubricados pelo Presidente da Câmara e arquivados na Secretaria da Casa, enviando-se ao Chefe do Executivo, para os fins legais, cópia autêntica dos autógrafos.

TÍTULO XII

DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 262 - Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão por ato regulamentar próprio editado pelo Presidente da Casa.

Art. 263 - A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços, sendo obrigatórios os seguintes registros:

I - registro de ata de sessões;

II - registro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões;

III - registro de termos de posse;

IV - registro de precedentes regimentais.

Art. 264 - Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Presidente da Casa.

Art. 265 - A Secretaria da Câmara manterá a disposição dos Vereadores e de suas Comissões, para fins de estudos e pesquisas:

I - exemplares da Lei Orgânica do Município;

II - coletânea das leis, dos decretos legislativos e das resoluções, aprovados pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO I

DA ORDEM REGIMENTAL E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 266 - *Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do regimento.*

§1º. As questões de ordem, devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

§2º. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à sua decisão, sem prejuízo de recurso do Plenário.

§3º. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos constituirão precedentes regimentais.

§4º. Serão também considerados procedentes regimentais, as decisões do Plenário sobre os casos não previstos neste Regimento.

Art. 267 - *Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio para aplicação aos casos análogos.*

Art. 268 - *Ao fim de cada ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará projeto de resolução de forma a adequar este Regimento, às deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, bem como os adaptando aos precedentes regimentais firmados.*

Art. 269 - *Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo mediante proposta:*

I - de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;

II - da Mesa;

III - de uma das Comissões da Câmara.

SEÇÃO I

DO EDIFÍCIO DA CÂMARA

Art. 270 - O edifício da Câmara, externa e internamente, será guardado por vigias contratados pela mesma, podendo, nos momentos necessários solicitar apoio da Policia Militar e Civil Estadual.

Art. 271 - No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

Art. 272 - No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.

Art. 273 - É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário.

§1º. Pela infração ao disposto no presente artigo, o Presidente poderá requisitar força policial para retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.

§2º. Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior poderão o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XIII

DO CHEFE DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO COMPARECIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO A CÂMARA

Art. 274 - Poderá o Chefe do Executivo comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo.

Parágrafo único. Na sessão inaugural de cada ano legislativo o representante do Poder Executivo poderá usar a palavra para apresentar mensagem de trabalho sem ser interpelado.

Art. 275 - Sempre que comparecer à Câmara o Chefe do Executivo terá assento na Mesa à direita do Presidente.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 276 - Os Secretários Municipais poderão ser convocados, a requerimento de qualquer Vereador, para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.

§1º. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal.

§2º. Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Chefe do Executivo para que sejam estabelecidos o dia e hora do comparecimento do Secretário Municipal.

Art. 277 - O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício.

Art. 278 - A Câmara se reunirá em sessão ordinária ou extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.

§1º. Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de 05 (cinco) minutos, sem apartes, na ordem estabelecida em folha de inscrição.

§2º. Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes.

§3º. É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação, por apenas uma vez.

Art. 279 - Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado, obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente sobre outros assuntos relevantes que, por dever de ofício, seja obrigado a conhecer.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 280 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, independente de sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará a disposição dos mesmos, e enviará o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, para que esta apresente seu parecer pela aprovação ou rejeição das contas.

§1º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá pedido escrito dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

Art. 281 - De posse dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara remeterá cópias dos mesmos, junto com as contas ao gestor responsável pelas contas, para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos pareceres.

Parágrafo único. Além da defesa assegurada no *caput* deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral pelo tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogado por igual período, que será produzida na sessão em que ocorrer a votação das contas, após o final da discussão, inclusive, podendo utilizar-se de procurador devidamente constituído.

Art. 282 - O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável seguindo as disposições seguintes.

§1º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§2º. Aprovada ou rejeitada as contas, será o processo remetido à Comissão de Finanças, para elaborar o competente projeto de Decreto Legislativo.

§3º. A Mesa da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas e ao gestor responsável no prazo de 10 (dez) dias e, encaminhará todo o processo ao Ministério Público no mesmo prazo, nos casos de rejeição da prestação de contas.

TÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADES

Art. 283 - Nos crimes comuns, o Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos e legislação aplicável.

Art. 284 - O Prefeito, e o Vice-Prefeito e os Vereadores serão processados e julgados pela Câmara Municipal pela prática de infrações político-administrativas definidas na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato dos agentes políticos.

§1º. A denúncia escrita será feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§2º. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará o Plenário sobre seu recebimento. Decidido o recebimento pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída Comissão processante, composta de

03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, que desde já escolherão seu presidente, relator e membro.

§4º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado da data da primeira publicação.

§5º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que neste caso, será submetido ao Plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento da denúncia, o Presi-

dente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§6º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos, sendo-lhe permitido assistir audiências e assistir diligências, bem como formular perguntas e reperguntas a testemunha e requerer o que for de interesse da defesa.

§7º. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após a Comissão processante apresentará parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará do Presidente da Câmara, convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir defesa oral.

§8º. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações capituladas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará de imediato o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal de cada infração, e, se houver condenação, expedira o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for pela absolvição, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça eleitoral o resultado.

§9º. O processo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 285 - O Prefeito perderá o mandato, por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

Art. 286 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de Membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova oferecida pelo representante sobre o processamento da matéria.

§1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação autuada, a Mesa pelo 1º Secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º. Havendo defesa, quando esta for anexada aos autos, o Presidente solicitará a notificação do representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º. Se não houver defesa, ou havendo, e se o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§4º. Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§5º. Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formula-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 15 (quinze) minutos para se manifestarem sucessivamente, o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º. Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborada resolução pela Comissão de Constituição e Justiça.

TÍTULO XV

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 287 - O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através projeto de Resolução.

Art. 288 - O projeto de resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

II - pela Mesa;

III - pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único. O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 289 - Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente, o respectivo ato das Disposições Transitórias.

TÍTULO XVI

DA INICIATIVA POPULAR

Art. 290 - Os cidadãos poderão apresentar á Câmara Municipal propostas de emenda a Lei Orgânica, projetos de lei complementar e ordinária, respeitadas a iniciativa exclusiva do Pode Executivo, devendo ser subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Parágrafo único. A proposição de iniciativa popular deverá ser juntada as listas de subscrição, contendo nome, endereço e assinatura dos subscritores, além dos dados do título eleitoral de todos.

Art. 291 - Qualquer cidadão poderá examinar e apreciar as contas do Município, durante a disponibilidade pública, podendo questionar-lhes a legitimidade.

§1º. No período destinado a disponibilidade pública das contas, o Presidente, designará servidor para acompanhar o cidadão que, independente de requerimento, queira examinar a apreciar as contas, no horário de funcionamento da Câmara.

§2º. As denúncias apresentadas serão incorporadas às contas, e remetidas ao Tribunal de Contas, devendo constar a qualificação do denunciante.

Art. 292 - Qualquer cidadão poderá requerer diretamente à Comissão competente, que, em face de atos lesivos ao patrimônio público municipal, seja prestado informações por parte da

autoridade suspeita de tê-los praticados, inclusive exibindo documentos que sirvam para esclarecer as dúvidas suscitadas.

§1º. Em face do requerimento, que deverá está ratificado com a assinatura de 5 (cinco) pessoas, todas com firma reconhecida, a Comissão competente solicitará à autoridade declinada que preste os devidos esclarecimentos ou determinará justificadamente o arquivamento da solicitação.

§2º. Caso a autoridade declinada não atenda à solicitação da Comissão, inclusive quanto à exibição de documentos, será considerado abuso de autoridade.

TÍTULO XVIII

DOS PRAZOS REGIMENTAIS

Art. 293 - Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, devendo ser contado excluindo o dia de início e incluindo o de seu vencimento.

Parágrafo único. Durante o recesso os prazos não fluem.

TÍTULO XIX

DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 294 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse após a eleição da Mesa.

§1º. Ultimada a eleição da Mesa e empossados os eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Prefeito e Vice-Prefeito para dar-lhes posse.

§2º. No caso de não ocorrer a eleição da Mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes, assumirá a Presidência da Câmara e dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

§3º. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens mediante apresentação do Imposto de Renda ou declaração registrada em cartório, informando as fontes de receita, devendo prestar o seguinte compromisso:

"Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Paranatinga, respeitar as leis e a independência dos poderes, promover o bem geral do povo deste Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

§4º. Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito serão lavrados os respectivos termos, e registrados em livro próprio.

TÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 295 - À data de vigência deste Regimento, ficarão revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 296 - A Mesa periodicamente dará conhecimento a comunidade das formas de participação popular previstas neste Regimento, utilizando os meios de comunicações através de mensagens institucionais.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 297 - É facultado a instituição da Tribuna da Imprensa em parte do salão destinado as reuniões da Câmara, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.

§1º. Os órgãos da imprensa escrita, rádio e televisão, poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes a Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:

I - os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar;

II - seu registro como órgão de imprensa.

§2º. Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados salvo as exceções previstas em regulamento.

§3º. O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara de Vereadores.

Art. 298 - Fica revogada a Resolução Nº 001 de 03 de junho de 1993.

Art. 299 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Paranatinga, em 13 de dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

FERNADES ANTONIO CARLINI

1º Vice Presidente

JOÃO LOPES DA SILVA

2º Vice Presidente

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

1ª Secretário

WELLIGTON MIRANDA PASSOS

2º Secretário

VEREADORES:

JOÃO BOSCO DE ARRUDA

EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS

CARLOS SOUZA ALMEIDA

DEROCI DE MATOS

PAULO JOSE CANAVERDE COSTA

EDSON AGRIPINO DA SILVA

CONSULTOR JURÍDICO:

Dr. DANILO PEREIRA FALCÃO

PARTICIPAÇÃO:

Dr. JOEL CARDOSO DE SOUZA – Procurador da Câmara Municipal

Dr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS – Assessor Jurídico da Presidência

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Paranatinga/MT, constituídos no Poder Legislativo deste Município, investidos no pleno exercício dos poderes conferidos no art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, unidos indissoluvelmente pelos mais elevados propósitos de preservar o Estado de Direito, o culto perene à liberdade e a igualdade de todos perante a lei, intransigentes no combate a toda forma de opressão, preconceito, exploração do homem pelo homem e velando pela Paz e Justiça Social e sob a proteção de DEUS, aprovamos e a Mesa Diretora promulgará a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Paranatinga integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, no Estado de Mato Grosso e tem como fundamentos:

I - autonomia; II - cidadania; III - dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - pluralismo político.

Art. 2º. São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

II - contribuir para o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e rural; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. O Município de Paranatinga, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O dia 17 de dezembro de 1979, dia da emancipação política do Município, considerar-se-á feriado municipal.

Art. 4º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 5º. São símbolos do Município sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão, representantes de sua cultura e história.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 6º. O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos em bairros e distritos.

I - Denominam-se bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta. II - É facultada a descentralização administrativa com a criação nos bairros, de sub sedes da Prefeitura, na forma de lei de iniciativa do Poder Executivo. III - Distrito é a parte do território do Município dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e jurisdição municipal, com denominação própria.

Art. 7º. A criação, organização e supressão de distritos far-se-á por lei municipal, obedecidos os requisitos previstos na Lei Complementar Estadual n. 23, de 19 de novembro de 1992, após consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, observada a legislação estadual específica.

§ 1º Em cada distrito será instituído um conselho distrital de representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que solicitar.

§ 2º A criação de distrito somente poderá ocorrer até 6 (seis) meses antes da realização das eleições para os cargos de Prefeito, Vice- Prefeito e vereadores.

§ 3º O distrito poderá ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, ou da divisão de dois distritos, aplicando-se, neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.

§ 4º A lei de criação do distrito será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. São requisitos mínimos para a criação de distritos

I - 50 (cinquenta) habitações, no mínimo, na sede da localidade;

II - população superior a 1.000 (hum mil) habitantes no território.

§ 1º Os requisitos previstos neste artigo serão apurados pelo órgão de informações e cartografia do Estado.

§ 2º Os distritos já existentes antes da promulgação desta Lei Orgânica permanecem com a sua constituição inalterada.

Art. 9º. Comprovar-se-á o atendimento às exigências enumeradas no artigo anterior mediante:

a) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município, certificando o número de moradias; b) certidões emitidas pelas Secretarias Municipal Saúde e de Educação, certificando a existência de escola pública e posto de saúde.

Art. 10. Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:

I – sempre que possivel serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - preferência para a delimitação das linhas naturais facilmente identificáveis; III - na inexistência de linhas naturais, utilização de linha reta, em que os pontos naturais ou não sejam facilmente identificáveis; VI - é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, aquelas em que coincidirem com os limites municipais.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO ÚNICA

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 11. Compete ao Município de Paranatinga:

I - administrar seu patrimônio;

II - criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nessa Lei Orgânica e na legislação estadual; III - organizar o quadro funcional, plano de carreira e estabelecer o regime de seus servidores; IV - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outras, os seguintes serviços: a) transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial; b) abastecimento de água e esgotos sanitários; c) mercados, feiras e matadouros locais; d) cemitérios e serviços funerais; e) iluminação pública; f) limpeza pública, coleta domiciliar, hospitalar, detritos industriais destinando o lixo em área adequada, como aterro sanitário; g) construção e conservação de estradas, parques, jardins e outros. V - promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, respeitando o Plano Diretor Municipal; IV - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e as ações fiscalizadoras federal e estadual; VII - promover a cultura, a arte, o desporto e o lazer; VIII - fomentar a produção agropecuária, industrial, comercial, artesanal e demais atividades econômicas; IX - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meios de instituições privadas, conforme critério e condições estabelecidos em Lei Municipal; X - fixar: a) tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis; b) horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos municipais. XI - sinalizar as vias públicas, urbanas e rurais; XII - regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos; XIII - conceder licença para: a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; b) afixação de outdoor, letreiros, faixas em locais públicos, emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propaganda em locais públicos; c) exercício do comércio eventual ou ambulante; d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais; e) prestação dos serviços de táxis e demais serviços de utilidade pública. XIV - elaborar, implantar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas habitadas e garantir o bem estar de seus habitantes; XV - elaborar e executar, com a participação das associações representativas da comunidade, o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, deste Município; XVI - constituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, inclusive dos bens privados, conforme dispuser a lei; XVII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas; XVIII - disciplinar a localização, instalação, funcionamento de máquinas, motores, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços prestados ao público.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embarçar-lhe o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesses públicos; II - recusar fé aos documentos públicos; III - outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato; IV - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça; V - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos; VI - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

I - garantia da participação dos cidadãos e de suas organizações administrativas, através de conselhos colegiados em audiências públicas, além dos mecanismos previstos na Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica; II - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei; III - a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexibilidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração; IV - o prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos prorrogável uma vez, por igual período; V - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira; VI - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; VII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão; VIII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; IX - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; X - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público; XI - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos anteriores; XII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo; XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o limite estabelecido no inciso XXI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas; XV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser na hipótese de substituição, percebendo gratificação estabelecida em lei; XVII - a administração tributária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedências sobre os demais setores administrativos, na forma de lei; XVIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso definir as áreas de sua atuação;

IXX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensável à garantia das obrigações; XXI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, empregos públicos e funções de administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando- se como limite no Município, o subsídio fixado para o Prefeito. XXII - é vedada a dispensa de servidores sindicalizados, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos III e IV deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará a forma de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

a) as reclamações relativas a apresentação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo; c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento do erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta, que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 7º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante

contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objetivo a afixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo a lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato; II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes; III - a remuneração do pessoal.

§ 8º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pelo regime geral de providência, com a remuneração de cargo, emprego e função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal deve adotar plano de cargos, funções, vencimentos e salários.

Art. 15. Ao servidor público municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração; III - investindo no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e não, havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social,

permanecerá filiado a esse regime.

Art. 16. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

II - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 17. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 18. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:

I - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações; II - é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria; III - os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, poderão associar-se em sindicato próprio;

IV - ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas; V - a Assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei; VI - ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato; VII - é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho; VIII - o servidor aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Art. 19. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Art. 20. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 21. O servidor público municipal será aposentado nos termos da legislação vigente.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização, de mediação e de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

Parágrafo único. Cada legislatura tem a duração de 4 (quatro) anos, correspondente cada ano a uma Sessão Legislativa.

Art. 23. A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Parágrafo único. O número de Vereadores deste Município será de 11 (onze) observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, podendo reunir-se também por convocação extraordinária.

§ 1º As Sessões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 25. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre assunto de interesse local.

Art. 27. Compete à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

I - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem as normas de referência pre-

vistas na Constituição Federal de 1988; II - exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município; III - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo; IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; V - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias; VII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional; VIII - processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica; IX - representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento; X - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei; XI - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo; XII - criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara; XIII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência; XIV - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração; XV - autorizar referendo e convocar plebiscito.

§ 1º A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua secretaria.

§ 3º A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, ressalvada aquelas informações disponíveis no portal da transparência e disponíveis no Tribunal de Contas.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 28. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 29. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo aprovação em concurso público observado as disposições constitucionais. II - desde a posse: a) ocupar cargo, função ou emprego, de que seja demissíveis *ad nutum,* nas entidades referidas no inciso I, a, deste artigo, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente; b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal; c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada; d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

Art. 30. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes; III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, a 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; IV - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos; V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, nas Constituições Federal e Estadual; VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, à percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou revelar o conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emenda à Lei Orgânica;

II - lei complementar;

III - lei ordinária;

IV - resolução; V - decreto legislativo.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 32. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II - do Prefeito Municipal; III - dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco) por cento do eleitorado do Município.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 34. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração de:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras e Edificações; III - Código de Posturas; IV - Lei que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 35. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública; IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§ 1º Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 2º A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 36. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

Art. 37. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada urgência a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação e, tendo se esgotado o prazo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código e orçamento.

Art. 38. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o veto não for mantido será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice- Presidente da Câmara fazê-lo.

Art. 39. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse exclusivo da Câmara e terão efeitos internos, e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa, de efeitos externos.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com votação final da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 40. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 41. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal instituído em lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, ao qual compete:

I - apreciar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara; II - acompanhar as atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Poder Executivo, prestada anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal após emissão e recebimento do respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 3º O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão estadual incumbido dessa atribuição sobre as contas que o Prefeito e da Mesa Diretora, deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte, por 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

Art. 42. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 43. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Art. 44. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em Sessão Solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso de:

"MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPEÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA".

Parágrafo único. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 45. Substituirá o Prefeito em casos de impedimento ou de vaga e suceder-lhe-á, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O Vice Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 46. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Art. 47. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e de Vice- Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 48. O mandato do Prefeito é de quatro anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 49. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada; II - em gozo de férias; III - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 50. O Prefeito gozará férias anuais, sem prejuízo da remuneração e acrescida de 1/3 do valor do subsídio do mês imediatamente anterior ao gozo, ficando a seu critério a época para usufruir descanso.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 51. Compete privativamente ao Prefeito:

I - representar o Município em juízo e fora dele; II - nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei; III - exercer com auxílio dos Secretários Municipais a direção superior da Administração Municipal; IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução; VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente; VII - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Município; VIII - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias; IX - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei; X - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções pública municipais, na forma da lei; XI - decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social; XII - decretar as situações de emergência e estado de calamidade pública; XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de projetos de interesse do Município;

XIV- prestar anualmente à Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias após a abertura da Seção Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XV - prestar a Câmara dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados; XVI - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária; XVII - encaminhar à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias; XVIII - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal, na forma da lei; XIX - solicitar intervenção estadual; XX - solicitar convocação extraordinária a Câmara; XXI - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal; XXII - requerer á autoridade competente, a prisão administrativa de servidor público omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos; XXIII - representar aos tribunais contra leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica; XXIV - encaminhar à Câmara até o dia 20 (vinte) do mês subsequente o demonstrativo do balancete de receita e despesa da Prefeitura.

Art. 52. Além das atribuições estabelecidas no artigo anterior, cabe ainda ao Prefeito, até 30 (trinta) dias antes do término da Legislatura, preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza; II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso; III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como recebimento de subvenções ou auxílios; IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos; V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os respectivos prazos; VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios; VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para admitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar procedimento, acelerar seu andamento ou retirá-lo. VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados.

SEÇÃO III

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 53. São auxiliares diretos do Prefeito:

I - Secretários Municipais; II - Diretores de órgãos da Administração Pública Direta.

§ 1º Os referidos neste artigo cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito (*ad nutum*).

§ 2º A lei disporá sobre a criação e extinção das Secretarias e órgãos da administração pública.

SEÇÃO IV

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 54. O Município poderá constituir Guarda Municipal como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações mediante lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 55. A administração municipal é constituída dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas; II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência administrativa, podendo vestir-se de qualquer das formas admitidas em direito; III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta. IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com o registro da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 56. Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da administração exigir sigilo, devendo ser divulgado em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 57. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas feita pelos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

SEÇÃO II

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 58. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos: a) nomeação e exoneração de servidores; b) regulamentação de lei; c) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei; d) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal; e) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários; f) declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa; g) aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal; h) permissão de uso dos bens móveis do Município; i) medidas executórias do Plano Diretor do Município; j) normas de efeitos externos não privativos da lei. II - Portaria, nos seguintes casos: a) lotação e relotação nos quadros de pessoal; b) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos; c) outros casos determinados em lei. III - Contrato, nos seguintes casos: a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos da legislação municipal; b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

§ 1º Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 59. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, certidões dos contratos, decisões e dos atos administrativos, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 60. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 61. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I - pela sua natureza; II - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência de escrituração patrimonial dos bens existentes, bem como daqueles acrescidos ao patrimônio, sendo incluídos na prestação de contas de cada exercício o inventário de todos os bens municipais.

Art. 62. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e leilão, dispensada licitação nos casos de doação e permuta; II - quando móveis, dependerá apenas de leilão, dispensada está nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 63. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, sem prévia autorização legislativa, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou bebidas não alcoólicas.

Art. 64. O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

CAPÍTULO VI

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 65. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano ou projeto respectivo, devendo obrigatoriamente constar:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum; II - os pormenores para a sua execução; III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas; IV - os prazos para início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, bem como por terceiros, mediante licitação.

Art. 66. A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para

escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo como estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficam sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que execute sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º O procedimento licitatório para a concessão de serviço público deverá ser precedido de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive, em órgãos da imprensa da capital do Estado mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 67. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo levando-se em conta o valor da remuneração.

Art. 68. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, deverá ser realizado procedimento licitatório, salvo situações excepcionais admitidas na legislação correlata.

Art. 69. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

TÍTULO IV

DO ORÇAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS

Art. 70. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.

§ 1º O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 2º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 3º O projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 4º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 6º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 7º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio.

Art. 71. Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 72. Os orçamentos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 68 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e política de Governo constante do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá solicitar abertura de créditos suplementares e especiais conforme necessidade, mediante autorização legislativa.

SEÇÃO I

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 73. São vedados:

I - a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da despesa; II - o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual; III - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais; IV - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros; V - a vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita; VI - a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; VII - a concessão de utilização de créditos ilimitados; VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; IX - a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado no último trimestre daquele exercício, caso em que, reaberto no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, observando o disposto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO II

DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 74. Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

§ 1º Caberá a Comissão da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre o Parecer Prévio apresentado anualmente pelo Tribunal de Contas; II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, bem como acompanhar a fiscalização e as operações resultantes ou não da execução do orçamento.

§ 2º As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que sobre elas emitirá parecer, devendo ser apreciadas na forma regimental pelo Plenário da Câmara.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser apresentadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: a) dotação para pessoal e seus encargos; b) serviço da dívida; c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal. III - sejam relacionadas: a) com a correção de erros ou omissões; ou b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante critérios especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

§ 7º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um ponto dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual, 0,6% (zero ponto seis por cento) será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 7º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do percentual com a saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 9º As programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 10 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 11 Após o prazo previsto no inciso IV do § 12, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

Art. 75. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou subsídio, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas a empresas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no *caput* o Município adotará as seguintes providências:

I - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que o ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 76. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização de dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 77. O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 78. As alterações orçamentárias durante o exercício serão representadas:

I – pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 79. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que contará as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DA TESOURARIA

Art. 80. As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Parágrafo único. A Câmara Municipal terá tesouraria própria por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 81. As disponibilidades de caixa do Município e das entidades da administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 82. A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo, informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VI

DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 83. Até 60 (sessenta) dias após o início de Sessão Legislativa o Gestor encaminhará à Câmara Municipal as contas do exercício anterior, que será composta de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais; III - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo; IV - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

CAPÍTULO II

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 84. Compete ao Município instituir imposto sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão *inter vivos,* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; III - serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II e III da Constituição Federal, definidos em lei complementar.

§ 1º Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição.

§ 2º Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 3º O imposto previsto no inciso II deste artigo:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; II - cabe ao Município da situação do bem.

§ 4º Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei complementar:

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior; III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 85. A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I - cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II - lançamento dos tributos;

III - fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias; IV - inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 86. O Prefeito Municipal promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais mediante autorização legislativa.

§1º A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU será atualizada anualmente antes do término do exercício, devendo ser criada comissão de atualização, onde participarão além dos servidores municipais, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I - quando a variação de custo for inferior ou igual aos índices;

II - atualização monetária poderá ser realizada mensalmente;

III - quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante a ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 87. A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização da Câmara Municipal.

Art. 88. A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte e mediante autorização legislativa.

Art. 89. A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer as condições, bem como não cumpra ou deixe de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 90. Ocorrendo a decadência do direito de contrair o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

TÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 91. Os subsídios dos agentes políticos deverão ser fixados, observando-se o que dispõem a Constituição Federal de 1988 e a legislação.

Art. 92. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal e esta Lei Orgânica.

Art. 93. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes à Sessão, a não realização da mesma por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada.

§ 2º No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º Na Sessão Legislativa Extraordinária, é expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 94. Os subsídios dos agentes políticos serão corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial.

Parágrafo único. Fica assegurada aos agentes políticos municipais a percepção do décimo terceiro subsídio, férias, acrescidas do terço constitucional, que serão regulamentados por iniciativa da Câmara Municipal.

TÍTULO VI

DO EXAME DAS CONTAS MUNICIPAIS E DO REPASSE

Art. 95. As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso público.

§ 1º A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.

§ 3º A reclamação apresentada deverá:

I - ter a identificação e a qualificação do reclamante; II - ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara; III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte distinção:

I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício; II - a segunda via se constituirá em recibo para o reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo; III - a terceira via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação; IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Art. 96. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal serão enviados até o dia 20 de cada mês.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. O Município, em conformidade com os princípios da Constituição Federal e Estadual, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico, que assegura a elevação do nível de vida e bem estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da Justiça Social, observando os seguintes princípios:

I - soberania municipal; II - promover e incentivar a livre iniciativa; III - função social da propriedade; IV - priorizar a geração de emprego, utilizando tecnologia de uso intensivo da mão-de-obra; V - proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores; VI - Defender e promover o meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII - incentivar a diversificação de culturas;

VIII - dar tratamento favorecido a produção artesanal e mercantil, e pequenas empresas municipais;

IX- promover o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização;

X - desenvolver diretamente ou buscar junto a outras esferas de governo, a efetivação de:

a) assistência técnica; b) crédito especializado ou subsidiado; c) estímulos fiscais e financeiros; d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

§ 1º É assegurado a todos a livre iniciativa de qualquer atividade econômica, sem necessidade de autorização prévia do Poder Público, nos termos constitucionais.

§ 2º Dentro de sua competência, cabe ao Município investir em obras de infraestrutura básica, de forma a atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim, conforme Lei Complementar, que obedecerá ao seguinte:

I - a exigência de licitação nos casos previstos em lei; II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão; III - os direitos do usuário; IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviços de boa qualidade;

VI - forma de fiscalização pela comunidade e usuários.

§ 3º O Município atuará, sobretudo, no setor rural, buscando fixar

o homem no seu meio, lhe possibilitando o fácil acesso aos fatores de produção e geração de renda criando infra estrutura necessária para a viabilização deste propósito.

Art. 98. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 99. A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, em por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 100. São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 101. O Município promoverá, dentro de sua política urbana, respeitados as determinações do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

Parágrafo único. As ações do Município deverão orientar-se no sentido de:

I - ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e serviços (escolas, centros de saúde, etc.) e servido por transporte coletivo; II - assistir e estimular, projetos comunitários e associativos de construção de habitação de serviços, inclusive trazendo esclarecimentos ao público quanto as tecnologias viáveis, econômica e tecnicamente, por meio de cursos, palestras etc.; III - aplicar recursos financeiros na construção de casas populares, inclusive nas formas do inciso II; IV - urbanizar, regularizar e estimar as áreas ocupadas por população de baixa renda, possíveis de urbanização; V - fixar um critério para a distribuição de lotes e moradias populares através do Plano Diretor.

Art. 102. Em harmonia com a sua política urbana e segundo disposto em seu Plano Diretor, o Município deverá desenvolver e fomentar programas de saneamento básico, destinados a melhorias das condições sanitárias e ambiental e de saúde das populações urbanas.

Parágrafo único. As ações do Município deverão se direcionar no sentido de:

I - aumentar ininterrupta e gradativamente a responsabilidade da administração local pela prestação de serviços de saneamento básico; II - atender a população de baixa renda com soluções plausíveis e de baixo custo para o abastecimento de água e de esgoto sanitário; III - dar meios e estimular a população de baixa renda a construir cisternas e fossas sépticas, levando em conta as tecnologias de baixo custo, e não deixando de observar os recursos materiais locais; IV - promover o abastecimento de água potável com o

aproveitamento dos vales do Município (rios, micro bacias, etc.), bem como a dessalinização das águas provenientes de poços artesianos existentes ou a existir;

V - implantar sistema de coleta, transporte, tratamento ou disposição final de lixo, utilizando processos que envolvam reciclagem; VI - melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento, através da execução de programas de educação sanitária.

Art. 103. O Município na prestação de serviço de transporte coletivo, público ou privado deverá obedecer aos critérios básicos de:

I - segurança e conforto dos passageiros garantindo um especial acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais; II - proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora; III - participação de usuários e das

entidades representativas da comunidade na fiscalização de serviços de transporte; IV - deverá estabelecer normas de circulação do tráfego no perímetro urbano.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO ÚNICA

DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 104. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 105. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente a população, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral e universalidade com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais; II - participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações, através do Conselho Municipal de Saúde; III - integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental.

Art. 106. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada obedecidos os requisitos da lei e as diretrizes da política de saúde.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas a as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 107. Ao Poder Público Municipal compete no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - planejar, organizar, gerir, controlar, e avaliar as ações e serviços de saúde; II - planejar, organizar e programar a rede regionalizada e hierárquica do SUS, em articulação com a sua direção estadual; III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes ás condições e aos ambientes de trabalho; IV - executar serviços de: a) vigilância epidemiológica; b) vigilância sanitária; c) combate ao uso de tóxicos; d) atendimento psicossocial. V - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União; VI - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto ao órgãos estaduais e federais competentes para controlá-los; VII - formar consórcios intermunicipais de saúde; VIII - gerir laboratórios públicos; IX - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde; X - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento; XI - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; XII - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; XIII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; XIV - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 108. O Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e de seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º Os recursos destinados as ações e aos serviços da saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a Lei.

§ 2º O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

Art. 109. A Assistência Social será prestada pelo Poder Público Municipal a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivo:

I - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso; II - amparo às crianças e adolescentes carentes; III - promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 110. Cabe ao Município em consórcio com outros Municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social:

I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por Lei Municipal; II - firmar convênios com entidade pública ou privada para a prestação de serviços de assistência social à comunidade; III - formular política de assistência social em articulação com a política nacional e estadual, reguladoras as especialidades locais; IV - coordenar e executar os programas de assistência social, através de órgão específico, a partir da realidade e das reivindicações da população; V - legislar e estabelecer normas sobre matérias de natureza financeira, política e programática da área de assistência social; VI - planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços e benefícios; VII - gerir os recursos orçamentários próprios, bem como aqueles repassados por outra esfera de governo para área de assistência social, respeitados os dispositivos legais vigentes; VIII - instituir mecanismos de participação popular que propiciem a definição das prioridades e a fiscalização e o controle das ações desenvolvidas na área de assistência social.

Parágrafo único. A comunidade, por meio de suas organizações representativa, participará da formulação das políticas e do controle das ações, em todos os níveis, através do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 111. A política municipal de assistência social deverá ter como diretrizes:

I - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente; II - programas de promoção de integração social, de preparo para o trabalho, de acesso facilitado aos bens e serviços e à escola, e de atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência física, sensorial, mental ou múltipla; III - programas que priorizem o atendimento no ambiente familiar e comunitário; IV - quadro técnico responsável em todos os órgãos com atuação nesses programas e estabelecimento de convênios com entidade estadual para prestação de serviço técnico especializado, de forma itinerante, às crianças portadoras de necessidades especiais; V - atenção especial às crianças e adolescentes em estado de miserabilidade, explorados sexualmente, doentes mentais, órfãos, abandonados e vítimas de violência.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 112. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria; II - atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino; III - atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil; IV - acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada educando; V - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VI - atendimento ao educando, na educação infantil e ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. VII - promover o atendimento do educando portador de necessidades especiais oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especiais assegurando a educação inclusiva.

Art. 113. O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e ensino fundamental.

Art. 114. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 115. O acesso à educação é direito público subjetivo e implica para o Município o dever da garantia de:

I - atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de: a) recursos humanos capacitados; b) materiais e equipamentos públicos adequados; c) vaga na escola próxima à sua residência. II - preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes de ensino básico; III - amparo ao menor infrator e sua formação em escola profissionalizante.

Parágrafo único. A falta de oferecimento do ensino pelo Poder Público Municipal ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 116. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei.

Art. 117. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as educacionais terão prioridade no uso de estádios, campos, quadras poliesportivas e instalações de propriedade do Município.

Art. 118. O Município manterá os professores em nível econômico, social e moral à altura de suas funções e será garantido ao trabalhador em educação às condições necessárias à sua qualificação, atualização e formação continuada.

Art. 119. O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:

I - criação, manutenção e aberturas de espaço culturais;

II - acesso livre aos acervos de bibliotecas.

Art. 120. O Município incentivará o lazer como forma de promoção e integração social construindo e mantendo áreas de lazer, aproveitando para tal:

I - praças públicas;

II - ruas específicas;

III - logradouros públicos junto aos rios, riachos, lagoas e outros.

CAPITULO V

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM, DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO

Art. 121. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos portadores de necessidades especiais, assegurada aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

§ 2º No âmbito de sua competência, a lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 3º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos; II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família; III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude; IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e a educação da criança; V - amparo às pessoas idosas, assegurando participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e garantindo-lhe o direito à vida; VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução de problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 122. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o que dispõe a Constituição Federal; II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica; V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade; VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado; VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 3º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 4º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 123. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Parágrafo único. Cabe ao Município conceber os instrumentos legais para a garantia de execução e obediência ao Estatuto do Idoso e notadamente:

I - atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; III - destinar privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção

ao idoso; IV - viabilizar de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; V - priorizar o atendimento ao idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; VI - capacitar os recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos; VII - estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento; VIII - garantir o acesso a rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

Art. 124. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º A garantia da prioridade e gratuidade na locomoção do idoso, no âmbito municipal e intermunicipal em transporte coletivo conforme especifica a Lei.

Art. 125. O Poder Público Municipal coibirá a discriminação racial em seus órgãos, combatendo toda e qualquer prática racista e deverá estabelecer formas de punições, como cassação de alvará de clube, bar e outros estabelecimentos.

CAPÍTULO VI

DA MULHER

Art. 126. O Município assegurará a proteção do mercado do trabalho da mulher, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedada a exigência de atestado de esterilização teste de gravidez ou quaisquer outras praticas de discriminação contra a mulher, para efeito de acesso e de utilização do serviço público.

Art. 127. Serão adotadas medidas para efeito de combate e preservação da violência contra a mulher, mediante:

I - gestão junto ao Estado para criação e manutenção de delegacias de defesa da mulher; II - instalação e manutenção, através da administração direta, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica; III - desenvolvimento de ações de conscientização e combate ao abuso de poder hierárquico, moral e sexual.

Art. 128. É vedada a veiculação de mensagem que atentem contra a dignidade da mulher.

Art. 129. O Município realizará esforços visando preservar, perante a sociedade, a imagem social da mulher, como trabalhadora e cidadã responsável pelos destinos da Nação em igualdade de condições com o homem.

Art. 130. A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII

DO TURISMO

Art. 131. O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 132. Cabe ao Município obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:

I - adotar, mediante plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território; II - desenvolver efetiva infra estrutura turística; III - estimular e apoiar: a) produção artesanal local; b) feiras e exposições; c) eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira; d) suinocultura, caprinocultura e ovinocultura; e) eventos turísticos. IV - realizar programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos; V - regulamentar o uso, ocupação fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico protegendo o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivando o turismo local; VI - promover a conscientização do público para preservação e difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento; VII - incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.

CAPÍTULO VIII

DO MEIO AMBIENTE

Art. 133. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defender e preservar para as presentes e futuras gerações.

§ 1º O Município, em articulação com a União e o Estado, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste Capítulo.

§ 2º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies no ecossistema; II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo alteração e a supressão somente através de lei permitida, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; IV - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; V - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI - garantir amplo acesso da comunidade às informações sobre fontes causadoras da poluição e degradação ambiental.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo Órgão Público competente, na forma da lei, e especialmente quanto a extração de areia, de cascalho e pedreira.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 5º Os rios, lagos, riachos, as matas e demais áreas de valor paisagístico do território municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização se fará na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive, quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 134. O Município, na sua função reguladora, criará limitações e importará exigências que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 135. O Poder Público deverá mediante planejamento, controlar e fiscalizar as atividades públicas ou privadas causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas ao meio ambiente e ao espaço público.

Art. 136. É dever do Município realizar a conservação, limpeza e recuperação das fontes, nascentes e mananciais de água, como também criar e implantar campanhas educativas visando a preservação das mesmas.

Art. 137. O Município deverá criar mecanismos para implantação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 138. A preservação do meio ambiente pelo Município será efetivada mediante:

I - estabelecimento de uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social; II - normas de controle de poluição visual e sonora; III - exi-

gência da realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade; IV - controle de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substancias que comportem riscos para a vida, para qualidade de vida e para o meio ambiente; V - elaboração e acompanhamento os impactos ambientais referentes ao uso e ocupação do solo, de acordo com zoneamento das áreas urbanas; VI - estabelecimento da obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

Art. 139. Fica assegurado a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo-se amplo acesso aos interessados às informações que detenham o poder público sobre fontes, nível de poluição, presença de substâncias potencialmente danosas à saúde dos alimentos, água, ar e solo e as situações de risco e acidente que poderão ser causados por produtos tóxicos.

Art. 140. O direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.

CAPITULO IX

DA POLÍTICA AGRICOLA E PECUÁRIA

Art. 141. Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sócio econômico e a garantia do bem estar dos seus habitantes.

Art. 142. Tendo em vista o disposto no artigo anterior, caberá ao Município:

I - fomentar e incentivar a permanência do jovem no meio rural, bem como apoiar a agricultura familiar; II - dinamizar e expandir a economia, através de aumento da oferta de alimentos e matéria prima; III - possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar o mercado interno e reduzir o nível de pobreza absoluta, além do êxodo rural e a pressão populacional sobre as áreas urbanas; IV - aumentar o acesso aos benefícios sociais e diminuir as tensões na área rural, bem como atender aos princípios de justiça social promovendo a garantia dos direitos do trabalhador rural; V - estimular o uso da propriedade rural, buscando o incremento de produção agrícola e a melhoria das condições de renda e de vida do produtor; VI - incentivar o associativismo entre os produtores e trabalhadores rurais.

Art. 143. Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.

Art. 144. É dever do Município apoiar os Servidores Oficiais do Estado na assistência técnica e extensão rural em pesquisa agropecuária, em defesa sanitária animal e vegetal e em abastecimento alimentar.

Art. 145. Os planos de desenvolvimento agrícola municipais serão formulados segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos produtores, assegurando:

I - sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que apliquem ao Município, visando agregar esforços, racionalizar recursos e melhorar resultados; II - assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores. III - a difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agropecuária, à conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente, através do aumento da produção no setor; IV - estimular e apoiar o processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como a representação dos produtores rurais; V - a criação de tecnologias alternativas, buscando o apoio das instituições de pesquisa; VI - a divulgação de informações conjunturais, nas áreas de agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria; VII - auxílio técnicos as associações de proteção ao meio ambiente, constituídas na forma da lei; VIII - apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios; IX - orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, concedendo-lhe estímulos, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas; X - prioridade na implantação de obras que tenham como objetivo o bem estar social da comunidade rural, tais como barragens, açudes, perfuração de poços, diques, armazenagem de produtos, estradas vicinais e posto de saúde rural, energia, saneamento e lazer; XI - incremento a implantação de programas de habitação rural; XII - estímulo a geração de cinturões verdes, de importação para o abastecimento alimentar municipal.

§ 1º Mediante autorização da Câmara, o Município poderá celebrar convênio com o Estado buscando a prestação do serviço público oficial de assistência técnica e expansão rural.

§ 2º O Município destinará reserva orçamentária tendo em vista o Plano de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 146. A administração municipal proporcionará programas regionais de desenvolvimento agrícola, em consórcio com outros municípios buscando incrementar:

I - a eletrificação e telefonias rurais; II - a construção de estradas vicinais e armazéns comunitários; III - a compra de alimentos básicos, insumos e implementos agrícolas; IV - a construção e ampliação de barragens, barreiros e açudes.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 148. Fica revogada a Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 149. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa Diretora e entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 13 de dezembro de de 2022.

VEREADORES CONSTITUINTES

MESA DIRETORA:

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

FERNADES ANTONIO CARLINI

1º Vice Presidente

JOÃO LOPES DA SILVA

2º Vice Presidente

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

1ª Secretário

WELLIGTON MIRANDA PASSOS

2º Secretário

VEREADORES:

JOÃO BOSCO DE ARRUDA

EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS

CARLOS SOUZA ALMEIDA

DEROCI DE MATOS

PAULO JOSE CANAVERDE COSTA

EDSON AGRIPINO DA SILVA

CONSULTOR JURÍDICO:

Dr. DANILO PEREIRA FALCÃO

PARTICIPAÇÃO:

Dr. JOEL CARDOSO DE SOUZA – Procurador da Câmara Municipal

Dr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS – Assessor Jurídico da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2022.

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2022.
DISPÕE SOBRE O PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2023, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA - Presidente do Poder Legislativo de Paranatinga, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1047/2013, regulamentada pelo decreto 001/2014; e

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

Considerando a Instrução Normativa SCI 004/2014, que dispõe Plano Anual de Auditoria – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas; e

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos; e

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

DECRETA:

Art. 1° - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, para o exercício de 2023, o qual consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência.

Art. 2º A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º O PAAI obedecerá aos projetos de auditoria:

I. PRA – Projeto Regular de Auditoria;

II. PEA – Projeto Especial de Auditoria;

III. SAD – Solicitações Administrativas;

IV. PAS – Projeto de Acompanhamento Subsequente.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2023, será realizado de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Decreto.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.

Paranatinga-MT., 20 de Dezembro de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

Biênio 21/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 008/2022 - REGIMENTO INTERNO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 008/2022

"PROMULGA O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ele,

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Resolução n 006/2022, oriunda do Projeto de Resolução nº 006/2022, de autoria do Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 21 de dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 057/2022.

P O R T A R I A No 057/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **HAROLDO GONÇALVES DO PRADO**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, referente ao período adquirido 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de dezembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Recesso no Legislativo e atendimento ao público na Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno, e;

Considerando – A regulamentação do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através do **Decreto Nº 101 de 20 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o **Recesso no Legislativo Municipal**, Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, para expediente ao público, durante o período entre os dias 23 de dezembro de 2022 à 09 de janeiro do ano de 2023, retornando suas atividades de atendimento ao público a partir do dia 09 de janeiro de 2023, em consonância com o **Decreto Nº 101 de 20 de dezembro de 2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 21 de dezembro de 2022.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022- 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022- 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

Objeto: aditar o contrato administrativo n° 003/2022, sendo que o objeto do presente Aditivo é a prestação de serviço de manutenção e suporte do Portal Oficial da Câmara Municipal, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas da Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Carta de Serviço ao Usuário.

Valor Total: R$ 4.198,20 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos),

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
SOLICITAÇÃO 006/2022

SOLICITAÇÃO 006/2022

Á Contabilidade Geral do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Adequação do orçamento para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste SOLICITAR alteração no orçamento vigente conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual sob n° 512/2021 onde "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".

As alterações passa a ser obrigatória para que possa atender as necessidades dessa Casa de Leis, para tanto a Contabilidade fará as alterações que solicito conforme quadros a baixo:

Art. 1º. Fica alterado no orçamento vigente por remanejamento suplementando, no valor de **R$ 4.866,79 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	4.866,79

Art. 2º. A fonte de recursos do remanejamento para a suplementação será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 4.866,79 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	895,99
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3. 920,80

Art. 3° Para todos os efeitos faça cumprir o solicitado.

Rondolândia – MT 21 de dezembro de 2022

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, (LIMPEZA DE CALHAS, REVISÕES, CONSERTOS DE CALHAS, CONSERTO DO TELHADO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, TROCA DE PARAFUSOS, VEDA CALHAS, VEDAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA) COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 022/2022 – DISPENSA Nº 018/2022**; e) Valor Total de toda a aquisição: **R$ 17.468,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais),** F) **CONTRATADA:**Empresa **FRANCISCO ALVES E VIEIRA LTDA ME, CNPJ: 28.117.673/0001-45,** com sede na Avenida Pedro Pedrossian, nº 260 Bairro Centro, município de Salto do Céu – MT, CEP 78.270-000, representada pela sua Sócia proprietária a senhora **CRISTIANY CARVALHIDO VIEIRA ALVES**, brasileira, casada residente e domiciliada na Rua Celsino Pereira, nº 171 Cachoeira Centro, em Salto do Céu – MT, portador da Cédula de Identidade nº 19049099 SSP/MT e CPF nº 019.963.931-03. G) Autorização: em 1**8/12/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **21/12/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) **"AQUISIÇÃO DE PLANTAS, VASOS SUBSTRATOS, PEDRAS E CACHEPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT"**. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº**

023/2022 – DISPENSA Nº 019/2022; e) Valor Total de toda a aquisição: **R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais),** F) **CONTRATADA:**Empresa **CLAUDIA E E LEMOS DE AGUIAR, CNPJ: 37.188.988/0001-74,** com sede na Rodovia Municipal QM 32, s/n – Perímetro Urbano Município de São José dos Quatro Marcos**,** CEP 78.285-000, representada pela sua proprietária a senhora **CLAUDIA ELEN ELOA LEMOS DE AGUIAR**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Municipal QM 32, s/n – Perímetro Urbano Município de São José dos Quatro Marcos**, CEP 78.285-000,** portadora da Cédula de Identidade nº 12027278 SJ/MT e CPF nº 691.673.701-87, G) Autorização: em **16/12/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **21/12/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO PRAZO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022.

RETIFICAÇÃO PRAZO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 20/12/2020 até **20/12/2023.**

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 20/12/2022 até **19/12/2023.**

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022

Vigência 20/12/2022 até 19/12/2023.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com sede na Avenida Flavio Luiz nº 2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Wanderson Pereira Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa **W.A CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº48885.901/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS IPES, número 1151, bairro DISTRITO BORA ESPERANCA, SALA: 01;, município SORRISO - MT, CEP: 78.899-200, neste ato representado por **AMANTINO RODRIGUES PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 08/11/1978, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 022.732.811-61, identidade: 1113019184, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS IPÊS, número 1151, bairro DISTRITO BOA ESPERANÇA, município SORRISO - MT, CEP: 78.899-200.,doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** Conforme disposto abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL	DETALHAMENTO	VALOR
Prestação de serviços de manutenção e substituição de calhas e telhas danificadas	Prédio da câmara	Realizar a manutenção e substituição das calhas e telhas danificadas	10.040,00
Prestação de serviços de manutenção e substituição piso cerâmico danificado;	Calçada acesso ao prédio, manutenção do piso cerâmico dos banheiros.	Remoção dos pisos danificados, colocação de novos pisos	6.296,00
Prestação de serviços de manutenção e realocação de forro danificado;	Sala da recepção, plenário, sala de arquivos.	Retirada e realocação dos forros, manutenção da estrutura.	9.880,00
Prestação de serviços de manutenção e reparos gerais, entre outros que se fizerem necessários durante a manutenção realizada.	Cozinha, banheiros, plenário.	Manutenção das janelas dos banheiros e cozinha, manutenção da pintura na parede do plenário nos locais que estão danificados pela umidade, etc	8.480,00
	VALOR TOTAL SERVIÇO		34.696,00

MATERIAIS:

Produto	Descrição Produto	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
Calhas e Rufos	Bobinas de zinco 30m x 1 m	03	3.200,00	9.600,00
Cola para vedação	Cola tipo PU, caixa com 30 UN de 300 ml.	03	1.100,00	2.200,00
Parafusos fixação calhas e rufos	Parafusos tipo Philipps, 10milimetro 3/4	800	0,80	640,00
Telha	Telha sem amianto 6 mm 1m x3,66m	8	166,00	1.328,00
Parafusos fixação telhas	Parafusos para telha 1/16x110mm	16	1,60	25,60
Piso cerâmico	Cerâmica 62x62	38 M²	43,50	1.600,00
Argamassa	Argamassa para porcelanato, 20 kg, AC2 ou AC3	10UN	49,50	495,00
Rejunte	Rejunte cinza, 1 KG	06 UN	8,00	48,00
Vitro para banheiro	Vitro para banheiro 60x40 sem grade	01 UN	113,80	113,80
Tinta	Tinta base fosco matte branco gelo, 18 Litros	01UN	702,50	702,50
Massa Pva	Massa PVA interna 5 kg	01 UN	29,50	29,50
Parafuso	Parafuso 4,2x19, ponta agulhada para forro	200 UN	0,32	64,00
			TOTAL R$	16.846,40

VALOR TOTAL: R$ 51.542,40 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº004/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 20/12/2022 até **19/12/2023.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante

termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **51.542.40** (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 01 parcela .

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão :01

Função:01

Programa: 001

Projeto Atividade :2001

Red: 014

Natureza de despesa: 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços com o fornecimento dos materiais licitados, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Diana Martins Cezário**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 004/2022, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

W.A CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ:48885.901/0001-34.

AMANTINO RODRIGUES PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 015/2.022

Dispõe sobre, RECESSO NATALINO na Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Povo, representada pelo do Vereador e Presidente **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Considerando as festividades de fim de ano e a administração pública municipal instituiu costume para recesso dos serviços públicos administrativos.

Considerando o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

ARTIGO 1° - RECESSO NATALINO a partir de **23 de Dezembro de 2.022** à **02 de Janeiro de 2.023**, em virtude dos feriados de final de Ano: **25/12/2.022 Natal e 01/01/2.023 Ano Novo**.

Parágrafo Único – Considerando a Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora, no dia 01 de janeiro de 2.023, havendo necessidade o servidor será convocado e deverá comparecer à Câmara Municipal para não prejuízo das atividades administrativas.

ARTIGO 2° - O expediente normal da Câmara Municipal retornará no dia **03 de Janeiro de 2.023** (terça-feira).

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 20 de dezembro de 2022.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2022

Designar Servidor para Fiscalizar o Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São Jose do Povo, e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas na Lei Nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designado o Servidor abaixo relacionado para ser fiscal de Contrato de nº 05/2022, firmados pela Câmara Municipal.

Art.2º. - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art.3º. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Vereador **Gleison Brocuá,** CPF nº 815.155.961-68, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se,

Publica-se.

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 143 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de31/12/2022**,** o senhor **JOAO VICTOR FERREIRA OPOLSKI**, nomeado por meio da Portaria nº 123 de 06 de outubro de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que entrará em vigor na data supra revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 144 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trina) dias de férias regulamentares a servidora **GEANE FABRICIO MOTA**, matrícula 001442, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 A 30/09/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor a partir de 02/01/2023, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL 11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, INDEXAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DA PÁGINA TÉCNICA DA CONTRATANTE, DIVULGAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS POR ESTA FORNECIDOS.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra e sua equipe de apoio, que declarou **DESERTO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022,** Processo nº 33/2022, para contratação de empresa especializada, com cessão de uso de software da contratada à contratante, para prestação de serviços de compilação, versionamento, consolidação, indexação de toda a legislação municipal, bem como implementação da página técnica da contratante, divulgação, alimentação, atualização, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais por esta fornecidos, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 21 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2022

NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, CONFORME O CONTRATO Nº 08/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de nomear Técnico Responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de Ampliação da Câmara Municipal de União do Sul/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO LUAN KRONBAUER, inscrito no CPF nº 045.930.911-01, Registro no CREA MT 047802 e Registro Nacional: 1218820314, como Engenheiro Civil encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra de Ampliação da Câmara Municipal de União do Sul/MT, em execução pela Empresa SIM ENGENHARIA LTDA, conforme Cláusula 6º, do Contrato nº 08/2022, celebrado em 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A prestação dos serviços mencionado no artigo 1º, serão realizados em horário disponíveis, que receberá o valor de R$ 900,00 (novecen-

tos reais) mensal, após emissão da nota fiscal, até ao mês de finalização da obra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de dezembro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 24/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.134, do dia 21 de dezembro de 2022, página 21, ONDE SE LÊ: Art.1º - Designar a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2022, da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme adiante segue, LEIA-SE: Art.1º - Designar a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 002/2022, da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme adiante segue:

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: EMPRESA *MASTER MF* – CNPJ Nº 35.768.524/0001-01

OBJETIVO: Prestação de serviços Técnicos de Segurança do Trabalho.

VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 20.12.2022 à 20.11.2023

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 1106 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

Anelise H. M. Favaretto

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

Processo Licitatório nº 000018/2022

Contrato nº 018/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 018/2022 e o extrato do Contrato nº 018/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a empresa KNOW-HOW SERVICO TECNOLOGICO E SISTEMAS LTDA, cujo o objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

1.2. Itens Inclusos:

a) Prestação de Serviço em Tecnologia Aplicada à Gestão da Secretaria Geral;

b) Prestação de Serviço em Tecnologia Para Gestão de Sessões Plenárias Deliberativas;

c) Prestação de Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Treinamento.

CONTRATO Nº 018/2022

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 888.000,00 ((oitocentos e oitenta e oito mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 888.000,00 ((oitocentos e oitenta e oito mil reais) que será o valor de R$ 45.871,19 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), assim que finalizada a conversão de dados, implantação e treinamento. O valor de R$ 842.128,80 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 70.177,40 (setenta mil reais cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Onde se lê:

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de estimado de 888.000,00 ((oitocentos e oitenta e oito mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Leia-se:

O valor do presente contrato é de R$ 888.000,00 ((oitocentos e oitenta e oito mil reais) que será o valor de R$ 45.871,19 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), assim que finalizada a conversão de dados, implantação e treinamento. O valor de R$ 842.128,80 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 70.177,40 (setenta mil reais cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: BRUNO FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

OBJETO: ADITIVO DE VALOR ATENDENTO AOS LIMITES PRESCRITOS PELO ART. 125 DA LEI 14.133/2021, EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO DO VALOR ORIGINAL DE R$60.000,00 (SESSENTA MIL REIAS), TOTALIZANDO EM ACRESCIMO DE R$15.000,00 (QUINZE MIL REIAS).

NOVA LACERDA-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º04/2022

Resolução n.º04/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES para o exercício financeiro de 2023."

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, o Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Conselheiros em reunião realizada em 17/11/2022 aprovam, e ele sanciona a seguinte resolução.

Art. 1º - Esta resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício financeiro de 2023

Art. 2° - O orçamento fiscal do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício financeiro de 2012, descriminado pelos anexos integrantes desta resolução, estima à receita em R$ **16.998.733,02** (Dezesseis milhões novecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos), e despesa em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
Receitas Correntes	R$	**6.398.733,02**
Receita Patrimonial	R$	45.000,00
Transferências corrente	R$	6.353.733,02
Receitas de Capital	R$	10.600.000,00
Transferência de Capital	R$	10.600.000,00
Total Geral	R$	**16.998.733,02**

Art. 4º - A despesa do Conselho é fixada na forma dos anexo sem **R$ 16.998.733,02** (Dezesseis milhões novecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R$	6.115.000,00
Despesas de Capital	R$	10.225.000,00
Reserva de Contingencia	R$	658.733,02
Total Geral	R$	**16.998.733,02**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – DA ADMINISTRAÇÃO		
1.1 CIDES – VALE DO RIO CUIABA	R$	16.998.733,02
Total Geral	R$	16.998.733,02

III – POR FUNÇÕES

04-Administração.	R$	3.035.000,00
15-Urbanismo	R$	2.245.000,00
17-Saneamento	R$	2.500.000,00
20-Agricultura	R$	1.055.000,00
21-Organização Agrária	R$	1.005.000,00
25-Energia	R$	3.900.000,00
26-Transporte	R$	2.500.000,00
28-Encargos Especiais	R$	100.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	658.733,02
Total Geral	R$	**16.998.733,02**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

122 - Administração Geral	R$	6.840.000,00
451-Infra Estrutura Urbana	R$	4.855.000,00
452-Serviços Urbanos	R$	90.000,00
601-Promoção da Prod. Vegetal	R$	555.000,00
752-Energia Elétrica	R$	1.400.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$	2.500.000,00
841-Refinanciamento da Divida	R$	100.000,00
999-Reserva de Contingência	R$	658.733,02
Total Geral	R$	**16.998.733,02**

V – POR PROGRAMAS:

0001 - Manutenção e Encargos do Consorcio	R$	1.245.000,00
0002-Cursos para Valorização e Qualificação do Servidor	R$	10.000,00
0003-Publicidade	R$	80.000,00
0004-Aquisição de Moveis e Materiais Permanentes	R$	150.000,00
0005-Aquisição de Veículos para o Consorcio	R$	200.000,00
0007-Manutenção Rodovias não Pavimentadas	R$	1.500.000,00
0008-Implantação Aterro Sanitário	R$	2.000.000,00
0009-Implantação da Piscicultura	R$	155.000,00
0010-Diagnostico Ambiental	R$	90.000,00
0011-Encargos com a Dívida Fundada	R$	100.000,00
0013-Implantação de Regularização Fundiárias	R$	1.005.000,00
0014-Energia Fotovoltaicas nas Unidades Consorciadas	R$	1.400.000,00
0015-Apoio a Produção	R$	555.000,00
0016-Implant. E Manut. De Rede Distrib. De Energia Elet.	R$	2.500.000,00
0017- Manut. E Implant De Rede Distrib. De Agua	R$	2.500.000,00
0018-Administração Geral	R$	2.850.000,00
9999-Reserva de Contingências	R$	658.733,02
Total Geral	R$	16.998.733,02

Art. 5º - Fica o Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, autorizado a abrir, créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da despesa fixado no art. 4º desta resolução.

Art. 6º O Orçamento do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício de 2023, sua execução orçamentaria será na modalidade de aplicação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDE, 17 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO.

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 041/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 032/2022

EMPRESA: **UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO

E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 033/2022

EMPRESA: **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de Outubro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 044/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de P. Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 041/2022

EMPRESA: **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CNPJ nº 22.545.782/0002-68

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 042/2022

EMPRESA: **FONSECA E MANFRIM LTDA**

CNPJ nº 36.933.695/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 019/2022 EDITAL N° 051/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 019/2022

EDITAL N° 051/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO INTENSIVISTA.

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATENDER NA UTI ADULTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 051/2022** da Chamada Pública n° **019/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Max Alei Goulart

Secretário Executivo do CISVP

64° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

64° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA inscrita no CNPJ nº 46.688.445/0001-07**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

65° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

65° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **SERVICOS MEDICOS FERRON ZANDONA LTDA inscrita no CNPJ nº 42. 106.800/0001-31**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 046/ 2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE CONSULTA/ AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **10 DE JANEIRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UTI ADULTO E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 050/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de dezembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

66° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

66° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **M. M. T CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.011.074/0001-05**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 046/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022** para os serviços médicos, no segmento de **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE POLIPECTOMIA – RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Dezembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 027-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	27/2022	**Data de abertura:**	14/12/2022
Data adjudicação:	21/12/2022	**Data homologação:**	21/12/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E FILMES (PELICULAS) PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.697.852/0001-91	R$ 467,60
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E	71.256.283/0001-85	R$ 31.960,00
MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	43.330.458/0001-11	R$ 2.088,66
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA	05.895.525/0001-56	R$ 8.566,51
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38.405.762/0001-40	R$ 16.410,46
Total:		**R$ 59.493,23**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8059	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 12 CM DIAMETRO	un	20,0000	R$ 23,3800	R$ 467,60
Valor Total: R$ 467,60					

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE E - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7773	FILME PARA RAIOS X - LASER SECO SD-Q TAMANHO 35X43 (14X17"), CAIXA COM 100 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY PRO 873 E 832 PARA REALIZACAO DE MAMOGRAFIA, EMBALAGEM FECHADA COM ROTULO CONTENDO DATA DA FABRICACAO E VALIDADE	CX 100 UN	40,0000	R$ 799,0000	R$ 31.960,00
Valor Total: R$ 31.960,00					

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8056	RUGINA FARABEUF RETA 14CM	un	10,0000	R$ 93,1500	R$ 931,50
8067	CURETA SCHROEDER N° 01	un	2,0000	R$ 96,4300	R$ 192,86
8068	CURETA SCHROEDER N° 02	un	2,0000	R$ 96,4300	R$ 192,86
8069	CURETA SCHROEDER N° 03	un	2,0000	R$ 96,4300	R$ 192,86
8070	CURETA SCHROEDER N° 04	un	2,0000	R$ 96,4300	R$ 192,86
8071	CURETA SCHROEDER N° 05	un	2,0000	R$ 96,4300	R$ 192,86
8072	CURETA SCHROEDER N° 06	un	2,0000	R$ 96,4300	R$ 192,86
Valor Total: R$ 2.088,66					

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2556	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 4.	un	20,0000	R$ 10,4900	R$ 209,80
2597	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	un	20,0000	R$ 25,0000	R$ 500,00
2598	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, DELICADA,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	un	20,0000	R$ 34,0000	R$ 680,00
2606	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	un	20,0000	R$ 9,7900	R$ 195,80
8026	PAR DE AFASTADORES FARABEUF TAMANHO 7 X 100MM (PEQUENO)	un	10,0000	R$ 17,5000	R$ 175,00
8027	PAR DE AFASTADORES FARABEUF TAMANHO 10 X 120MM (MEDIO)	un	10,0000	R$ 17,4000	R$ 174,00
8028	PAR DE AFASTADORES FARABEUF TAMANHO 13 X 125MM (GRANDE)	un	10,0000	R$ 19,5000	R$ 195,00
8029	PAR DE AFASTADORES FARABEUF TAMANHO 20 X 180MM (EXTRA GRANDE)	un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
8032	TESOURA IRIS RETA 8CM	un	10,0000	R$ 27,0000	R$ 270,00
8037	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	un	20,0000	R$ 25,2400	R$ 504,80
8038	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	un	20,0000	R$ 27,0000	R$ 540,00
8039	TESOURA METZEMBAUM CURVA 16CM	un	15,0000	R$ 21,0000	R$ 315,00
8040	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	un	15,0000	R$ 29,0000	R$ 435,00
8041	TESOURA METZEMBAUM RETA 16CM	un	15,0000	R$ 24,9900	R$ 374,85
8042	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	un	15,0000	R$ 26,0000	R$ 390,00
8043	TESOURA MAYO CURVA 18CM	un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
8044	TESOURA MAYO RETA 18CM	un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
8045	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 18CM	un	20,0000	R$ 23,0000	R$ 460,00
8046	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 18CM	un	20,0000	R$ 20,0000	R$ 400,00
8049	ELETRODO ELECTROCIRURGICO ALÇA REDONDA COMPRIMENTO HASTE 120MM RETA PARA CAF. TAMANHO 20MM X 4MM	un	10,0000	R$ 69,0000	R$ 690,00
8058	TESOURA LISTER 20CM	un	5,0000	R$ 36,0000	R$ 180,00
8076	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 04	un	2,0000	R$ 58,8900	R$ 117,78
8079					

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 07	un	2,0000	R$ 58,8900	R$ 117,78
8080	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 08	un	2,0000	R$ 58,8900	R$ 117,78
8081	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 09	un	2,0000	R$ 58,9900	R$ 117,98
8082	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 10	un	2,0000	R$ 58,9900	R$ 117,98
8083	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 11	un	2,0000	R$ 58,9900	R$ 117,98
8084	DILATADOR VELA DE HEGAR N° 12	un	2,0000	R$ 59,9900	R$ 119,98

Valor Total: R$ 8.566,51

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8025	AFASTADOR SENN MULLER 17CM	un	10,0000	R$ 72,7200	R$ 727,20
8030	ELEVADOR DE JOELHO BLOUNT 18CM	un	4,0000	R$ 165,6700	R$ 662,68
8031	TESOURA IRIS CURVA 8CM	un	10,0000	R$ 25,9900	R$ 259,90
8054	ALICATE RICARDINHO A (POL) 14, INOX 4,0 TITANIO 3,0	un	3,0000	R$ 2.121,1600	R$ 6.363,48
8057	PINÇA ESPANHOLA 24CM	un	10,0000	R$ 720,7400	R$ 7.207,40
8061	CURETA RECAMIER N° 01	un	2,0000	R$ 99,0000	R$ 198,00
8062	CURETA RECAMIER N° 02	un	2,0000	R$ 99,0000	R$ 198,00
8063	CURETA RECAMIER N° 03	un	2,0000	R$ 99,0000	R$ 198,00
8064	CURETA RECAMIER N° 04	un	2,0000	R$ 99,3000	R$ 198,60
8065	CURETA RECAMIER N° 05	un	2,0000	R$ 99,3000	R$ 198,60
8066	CURETA RECAMIER N° 06	un	2,0000	R$ 99,3000	R$ 198,60

Valor Total: R$ 16.410,46

PEIXOTO DE AZEVEDO, 21 de dezembro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

Página: 3 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 – CONSELHO FISCAL

ATA Nº 01/2022.

Aos Treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois nas dependências da Prefeitura municipal de Confresa-MT, reuniram os membros do conselho fiscal, a senhora **Adriane de Souza Resplande,** portador da cédula de identidade 4297045 DGPC/GO e CPF 933.476.691-34 , neste ato representando o município de **Confresa – MT;** o senhor **Edelson Barreto**, portadora da cédula de identidade 130.8685-5 SSP/MT e do CPF 704.374.911-53, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu - MT**; o senhor **Juniel Alves Correia,** portador da cédula de identidade nº 167347-69 SSP/MT e do CPF 006.075.631-41, neste ato representando o município de **Canabrava do Norte - MT;** a senhora **Sonia Angélica Queiroz,** portadora da cédula de identidade nº 257.853-7 DGPC/GO e do CPF 532.579.441-87, neste ato representando o município de **São Jose do Xingu - MT.** Para deliberar sobre a seguinte pauta;

A) Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal;

B) Prestação de Contas referente ao ano de 2022;

C) Inadimplência dos Municípios Consorciados até novembro de 2022;

D) Assinatura do Parecer das Contas de 2022 pelo Conselho Fiscal do Cisax

A reunião foi coordenada pela senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti,** secretária executiva do CISAX, e teve como secretário ad-doc o senhor **Mario Benicio Pinto** que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados: os membros elegeram o senhor **Juniel Alves Correia** para presidente do conselho fiscal do Cisax e o senhor **Adriane de Souza Resplande,** como vice presidente; após apresentação dos documentos referente a execução orçamentária do exercício de 2022 os membros manifestaram pela regularidades das contas; em relação aos municípios inadimplentes os membros do conselho fiscal solicitaram que o presidente do conselho diretor do CISAX suspenda o atendimento dos pacientes de municípios consorciados com atrasos acima de 90 (noventa) dias dentro do exercício e que todos os consorciados regularizem suas contribuições dentro de cada exercício, os membros do conselho fiscal concordaram em assinar o parecer favorável a aprovação das contas de 2022. Não tendo nada mais a tratar a coordenadora encerrou a presente reunião e eu **Mario Benicio Pinto** que atuei

como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Mario Benicio Pinto Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretário ad doc Secretária Executiva

Adriane de Souza Resplande Edelson Barreto

Confresa Santa Cruz do Xingu

Juniel Alves Correia Sonia Angélica Queiroz

Canabrava do Norte São Jose do Xingu

Marisangela Junker Jardim Belle

Contadora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h18min (dez horas e dezoito minutos) através da plataforma teams, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição n.º 4.126 de 09.12.2022. Confirmado o quórum em 2ª chamada, nos termos do artigo 21 do Estatuto do CONSPREV, foi aberta a Assembleia Geral Ordinária pelo presidente. Com a palavra do Presidente Sr. Silvano Pereira Neves, cumprimentou a todos, enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, passando em seguida a deliberar sobre as pautas; I – Apresentação, apreciação e deliberação da proposta de Resolução que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2023". Após a apresentação detalhada da Receita e Despesa do CONPREV *para o exercício financeiro de 2023,* no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), foi sugerido pelos presentes, alterações nos valores das dotações orçamentárias deixando os saldos dentro dos padrões planejados para o exercício financeiro de 2023. Após a proposta foi colocada em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes sendo na ocasião editada a Resolução Orçamentária n.º 002/2022. *Demais Assuntos Pertinente ao Consorcio*: Foi sugerido aos presentes a orientação (via consprev) aos municípios sobre o sistema de compensação financeira, através de uma capacitação on line. Sobre a pauta da prestação de contas, este tema ficou para debatido em 2023 após o encerramento do exercício financeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, eu Gleyze Oliveira Rocha, que servi como Secretária da Assembléia, passei a palavra ao Presidente que consultou os presentes se tinha algo a mais a apresentar, como não houve manifestação, declarou encerrado os trabalhos.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o **Pregão Eletrônico Nº 001/2022,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEZENOVE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, para análise da impugnação manejada pela empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, Nº 1357, Centro-A, no município de Rondonópolis/MT, ou através do telefone (66) 3423-1086.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/ CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo do item 009** do contrato n. º 019/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$97.560,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: Acrescer **o quantitativo do item 011** doobjeto do Contrato n.º 013/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 21 serviços de clínico geral, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$453.073,32

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 028/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2022 até 31/12/2022**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços de saúde previstos nas Cláusulas 1ª e 4ª, do contrato primitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 01.710.497/0001-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2.022 até 31/12/2.022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Estudo Urodinâmico**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/0001-39

OBJETO: P**rorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE POXORÉU, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS, SANTO ANTÔNIO DO LESTE E RONDONÓPOLIS, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 022/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos nas áreas de Cirurgião Geral e Anestesiologista; Serviços de Fonoaudiologia; Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Acrescer **o montante de50% sobre o quantitativo do item 12**, do objeto do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de 63 anestesias para exame de imagem,** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados abaixo transcritos, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$37.737,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 048/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUCIANA ABREU HORTA ME CNPJ 21.842.954/0001-11

OBJETO: Acrescer o montante de **25% sobre o quantitativo dos itens 01, 02 e 03**, do objeto do Contrato n.º 048/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **curativos em pés diabéticos de pequeno, médio e grande portes**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$22.093,82

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ 31.648.064/0001-27

OBJETO: Acrescer o montante de **25% sobre o quantitativo do item 06**, do objeto do Contrato n.º 013/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **exames de eletroencefalograma**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$5.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: Acrescer 25% do montante do **quantitativo ajustado no item 10 do objeto** do Contrato n.º 005/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 09 CIRURGIAS GINECOLÓGICAS - HISTERECTOMIA TOTAL - RETIRADA COMPLETA DE TODO O ÚTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO ÚTERO ATRAVÉS DE ACESSO

POR INCISÃO NA REGIÃO ABDOMINAL INFERIOR, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$26.408,34

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência Contrato n.º 020/2.021, o qual fica prorrogado a contar da presente data **até 11/12/2022** e de **acrescer quantitativo dos itens 20, 27, 35, 40 e 41** doobjeto do Contrato n.º 020/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, conforme quadro abaixo, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$2.651,19

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 02 (DOIS) ANOS.

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (UTÉIS).

Água Boa - MT. 21 de dezembro de 2022.

Nubia Rosana Reinher Foschiera

Secretária de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 224/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de show pirotécnico para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3964962	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – TIPO SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON	UND	1,00	55.990,00	55.990,00

VALOR TOTAL: R$ 55.990,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

DATA: 21 de dezembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 032/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2022

Modalidade: Adesão n°. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ: **16.939.495/0001-59**

OBJETO CONTRATO: PROTEÇÃO, IMBERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Execução, com inicio no dia 16/12/2022 e encerramento no dia 15/01/2023.

Data: 16/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2022

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: JOSÉ EUGENIO ROSA, inscrito no CPF nº. 312.933.600-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 203/2022, firmado no dia 24 de novembro de 2022.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII da Lei 8666/1993, e Cláusula Décima segunda do Contrato 203/2022.

Água Boa – MT, 21 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços técnicos especializados em Assessoria continuada nas áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas e Envio das cargas mensais do Água-Previ do Município de Água Boa-MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia23/12/2022.

FIM: Até dia 27/12/2022.

E-MAIL: aguaprevi@gmail.com

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail aguaprevi@gmail.com

Água Boa-MT, 21 de dezembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação do SEBRAE e do SENAC para assessoria do desenvolvimento e do projeto de qualificação do turismo no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	SEBRAE – Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, CNPJ: sob o nº. 03.534.450/0001-52.
Valor Global	R$ 33.196,80 (trinta e três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
	SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ: 03.658.868/0001-71.
Valor Global	R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Prazo	12 meses
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 082/2022.

Ratifico de Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 082/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório (provas – objetivas).

II. Divulgar o resultado Final (provas – objetivas).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(13/12/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 14 de Dezembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial (provas – objetivas)..

II. Divulgar o resultado classificatório (provas – objetivas).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(13/12/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO I

FUNÇÃO: 01 - PROGRESSÃO DE CARREIRA - ENFERMEIRO 30H			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00002	Gislayne Oliveira Ribeiro	4168567 DGPC/GO	03/05/1984
00001	Vanessa Oliveira Paes	4846537 DGPC/GO	14/05/1985
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 2 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PcD: 0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES DO ANEXO I DO QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas do anexo I, do Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo, do cargo relacionado abaixo, instituído pela Lei Municipal 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
Assistente Social	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata	04 VAGAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 215, de 05 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 14.3 do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2022, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar. **2.** Fica divulgado que não houve inscrição indeferida, portanto, não há necessidade de divulgação de Lista dos Indeferidos e a abertura de prazo de recurso para a correspondente fase deste processo seletivo.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 22 de dezembro de 2022.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações, Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2022);

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 15 de Dezembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022- RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001280	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001620	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0001700	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0002050	JÉSSICA VILARINHO FEITOSA	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0001990	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	2,00	8,00	8,00	36,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0001190	JÉSSICA BATISTA RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0001810	CLEONICE SIQUEIRA	14,00	0,00	6,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0000890	MILENA SILVA DE SOUZA	10,00	4,00	2,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0001450	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0002430	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0000470	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	2,00	10,00	24,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002390	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0000880	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0001630	BRUNA MARONE DE MORAES	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0001830	ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0000090	GISELE SOUZA OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0002090	ADELINA LARISSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0001070	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	16,00	2,00	4,00	18,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000580	CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00	19º	Classificado	Excedente
0001350	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	20º	Classificado	Excedente
0002260	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	21º	Classificado	Excedente
0002410	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	22º	Classificado	Excedente
0001020	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0000820	ADRIELE APARECIDA VENÂNCIO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	24º	Classificado	Excedente
0000500	NILDANÊS PEREIRA GOMES	8,00	2,00	4,00	18,00	32,00	25º	Classificado	Excedente
0001320	CARMEM LÚCIA ALVES FEITOSA	2,00	4,00	6,00	18,00	30,00	26º	Classificado	Excedente
0001390	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	27º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001590	JULCILEIA DE SOUSA MORAES	10,00	0,00	4,00	48,00	62,00	1º	Classificado	Aprovado
0001210	TATIANE ROSA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002510	THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES LIMA	12,00	2,00	4,00	42,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000300	VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0001480	KELLY SOYANY LOPES DE BARROS	10,00	4,00	0,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0000910	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	10,00	2,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0002330	GABRIELI MOURA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	30,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0000060	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002470	KELLY MARTINS PEREIRA	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0002070	PATRICIA NAYARA DE OLIVEIRA CIMADON	8,00	0,00	4,00	30,00	42,00	10º	Classificado	Excedente
0001890	LAURA STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	11º	Classificado	Excedente
0002530	DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA	8,00	4,00	10,00	18,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0001010	ADIENNES IZABEL DE OLIVEIRA GOUVEIA	6,00	4,00	10,00	18,00	38,00	13º	Classificado	Excedente
0000440	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	14º	Classificado	Excedente
0000750	VIRGINIA FRANÇA MACEDO	8,00	2,00	8,00	18,00	36,00	15º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002550	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001410	ERICA MARCIA DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DEUZELIA ALVES SOUZA	4,00	4,00	6,00	30,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001180	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0000670	GESSELLE TERRES DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	5º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001930	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	12,00	6,00	8,00	42,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0002500	ELIEL BARBOSA FILHO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001910	DENISE ALVES DA SILVA	4,00	6,00	6,00	42,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0002360	SILVANA DE SOUZA	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0000180	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0000250	JULIANA VIANA TEODORO	8,00	0,00	4,00	36,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0000420	KAMILA ROSA OLIVEIRA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002120	SILVIA MARTINS	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0000620	CIBELLY ALVES RIBEIRO	4,00	2,00	6,00	30,00	42,00	9º	Classificado	Excedente
0001900	JULIA GOMES RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	10º	Classificado	Excedente
0001490	CAILANE TEODORO FERREIRA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	11º	Classificado	Excedente

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	14,00	8,00	6,00	42,00	70,00	1º	Classificado	Aprovado
0001850	MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	2º	Classificado	Aprovado
0002490	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	3º	Classificado	Aprovado
0001330	MÁRCIO GOMES BARROS	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001290	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0002380	LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	12,00	0,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0000200	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0000530	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	8,00	2,00	6,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0001250	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	9º	Classificado	Excedente
0000370	VANA LEOCADIA BERGOLI	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0001220	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	11º	Classificado	Excedente
0000540	NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	30,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0001440	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	13º	Classificado	Excedente
0001730	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	14º	Classificado	Excedente
0000930	WENDER FRAGA DE SOUZA	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	15º	Classificado	Excedente
0002450	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	30,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0000740	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	4,00	4,00	10,00	24,00	42,00	17º	Classificado	Excedente
0002300	GABRIELY VITÓRIA MORAES DOS SANTOS	6,00	0,00	4,00	30,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0001800	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0001610	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	6,00	2,00	8,00	24,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0000310	NILVANES PEREIRA GOMES	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	21º	Classificado	Excedente
0001820	LORRAINE BRITO DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	22º	Classificado	Excedente
0000150	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	23º	Classificado	Excedente
0002160	GISELE BARBOSA DE MORAES	12,00	2,00	2,00	24,00	40,00	24º	Classificado	Excedente
0001260	EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	10,00	6,00	0,00	24,00	40,00	25º	Classificado	Excedente
0000960	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	26º	Classificado	Excedente
0001720	NATHALIA ALVES DE SOUZA	8,00	0,00	6,00	24,00	38,00	27º	Classificado	Excedente
0001100	LUCILEIDE MENDES DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	24,00	38,00	28º	Classificado	Excedente
0000560	HELIO DOS SANTOS MATOS	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00	29º	Classificado	Excedente
0000920	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	30º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001120	MIRELLY DORNA DE ALEMIDA	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	31º	Classificado	Excedente
0001380	REBECA ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00	32º	Classificado	Excedente
0002440	ANDRESSA SOARES BARBOSA	8,00	4,00	0,00	24,00	36,00	33º	Classificado	Excedente
0001600	JENNIFER EVILIN LOPES SOUZA SOARES CAMARGO	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00	34º	Classificado	Excedente
0000780	CAMILA DUMONT	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	35º	Classificado	Excedente
0001740	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	36º	Classificado	Excedente
0000080	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	37º	Classificado	Excedente
0001520	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	4,00	6,00	6,00	18,00	34,00	38º	Classificado	Excedente
0001680	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	2,00	0,00	6,00	24,00	32,00	39º	Classificado	Excedente
0000350	KEILA MORAES BARRETO	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00	40º	Classificado	Excedente
0001640	LEANDRO QUEIROZ SILVA	4,00	4,00	6,00	18,00	32,00	41º	Classificado	Excedente
0001170	THATTIELI CRISTINA RESENDE DE SOUZA	4,00	4,00	6,00	18,00	32,00	42º	Classificado	Excedente
0001470	LUZIA MARQUES BISPO	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00	43º	Classificado	Excedente
0000870	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	44º	Classificado	Excedente
0000330	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOUZA	2,00	4,00	6,00	18,00	30,00	45º	Classificado	Excedente
0001840	MARIA FAGNA MATOS FILHO	8,00	0,00	4,00	18,00	30,00	46º	Classificado	Excedente
0000990	GÉSSICA ADELINA SECCO	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	47º	Classificado	Excedente

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001280	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001620	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0001700	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0002050	JÉSSICA VILARINHO FEITOSA	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0001990	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	2,00	8,00	8,00	36,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0001190	JÉSSICA BATISTA RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0001810	CLEONICE SIQUEIRA	14,00	0,00	6,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0000890	MILENA SILVA DE SOUZA	10,00	4,00	2,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0001450	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0002430	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0000470	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	2,00	10,00	24,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002390	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0000880	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0001630	BRUNA MARONE DE MORAES	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0001830	ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0000090	GISELE SOUZA OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0002090	ADELINA LARISSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0001070	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	16,00	2,00	4,00	18,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000580	CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00	19º	Classificado	Excedente
0001350	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	20º	Classificado	Excedente
0002260	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	21º	Classificado	Excedente
0002410	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	22º	Classificado	Excedente
0001020	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0000820	ADRIELE APARECIDA VENÂNCIO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	24º	Classificado	Excedente
0000500	NILDANÊS PEREIRA GOMES	8,00	2,00	4,00	18,00	32,00	25º	Classificado	Excedente
0001320	CARMEM LÚCIA ALVES FEITOSA	2,00	4,00	6,00	18,00	30,00	26º	Classificado	Excedente
0001390	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	27º	Classificado	Excedente
0000800	REGINA PEREIRA DA COSTA	8,00	0,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	ALINE DA SILVA FEITOSA	6,00	2,00	8,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001790	KARINE OLIVEIRA MATIAS	2,00	0,00	4,00	12,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002040	DAYANNE SILVA DE SOUZA	2,00	2,00	2,00	12,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000480	GISLENE DE SOUZA BEZERRA	8,00	0,00	4,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000320	MARIA CRISTINA NUNES DE REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000380	LILIANA RAQUEL FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000640	GLEIZER BATISTA DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001710	PEDRO LUCAS RIBEIRO JACOB	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001360	LAURISTELA FERREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001980	KARINA PRUDÊNCIO TAVERA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001590	JULCILEIA DE SOUSA MORAES	10,00	0,00	4,00	48,00	62,00	1º	Classificado	Aprovado
0001210	TATIANE ROSA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002510	THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES LIMA	12,00	2,00	4,00	42,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000300	VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0001480	KELLY SOYANY LOPES DE BARROS	10,00	4,00	0,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0000910	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	10,00	2,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0002330	GABRIELI MOURA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	30,00	46,00	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000060	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002470	KELLY MARTINS PEREIRA	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0002070	PATRICIA NAYARA DE OLIVEIRA CIMADON	8,00	0,00	4,00	30,00	42,00	10º	Classificado	Excedente
0001890	LAURA STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	11º	Classificado	Excedente
0002530	DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA	8,00	4,00	10,00	18,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0001010	ADIENNES IZABEL DE OLIVEIRA GOUVEIA	6,00	4,00	10,00	18,00	38,00	13º	Classificado	Excedente
0000440	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	14º	Classificado	Excedente
0000750	VIRGINIA FRANÇA MACEDO	8,00	2,00	8,00	18,00	36,00	15º	Classificado	Excedente
0000030	FRANCIELLE LESSA DIAS	4,00	0,00	6,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	8,00	2,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	DAIANE FERREIRA DE BARROS	2,00	2,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002540	DIRLEIA IVA RIBEIRO	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001140	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002520	PATRÍCIA NASCIMENTO FARIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	JÉSSICA DE SOUZA CATULÉ DE SÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000770	ELLEN GABRIELI SILVA HORST	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002550	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0001410	ERICA MARCIA DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DEUZELIA ALVES SOUZA	4,00	4,00	6,00	30,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001180	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0000670	GESSELLE TERRES DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	5º	Classificado	Excedente
0000810	KATIANE SORAYA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001930	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	12,00	6,00	8,00	42,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0002500	ELIEL BARBOSA FILHO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001910	DENISE ALVES DA SILVA	4,00	6,00	6,00	42,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0002360	SILVANA DE SOUZA	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0000180	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0000250	JULIANA VIANA TEODORO	8,00	0,00	4,00	36,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0000420	KAMILA ROSA OLIVEIRA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002120	SILVIA MARTINS	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0000620	CIBELLY ALVES RIBEIRO	4,00	2,00	6,00	30,00	42,00	9º	Classificado	Excedente
0001900	JULIA GOMES RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	10º	Classificado	Excedente
0001490	CAILANE TEODORO FERREIRA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	11º	Classificado	Excedente
0001760	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002270	LUANA RODRIGUES DA SILVA	4,00	0,00	2,00	12,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	14,00	8,00	6,00	42,00	70,00	1º	Classificado	Aprovado
0001850	MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	2º	Classificado	Aprovado
0002490	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	3º	Classificado	Aprovado
0001330	MÁRCIO GOMES BARROS	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001290	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0002380	LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	12,00	0,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0000200	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000530	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	8,00	2,00	6,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0001250	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	9º	Classificado	Excedente
0000370	VANA LEOCADIA BERGOLI	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0001220	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	11º	Classificado	Excedente
0000540	NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	30,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0001440	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	13º	Classificado	Excedente
0001730	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	14º	Classificado	Excedente
0000930	WENDER FRAGA DE SOUZA	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	15º	Classificado	Excedente
0002450	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	30,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0000740	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	4,00	4,00	10,00	24,00	42,00	17º	Classificado	Excedente
0002300	GABRIELY VITÓRIA MORAES DOS SANTOS	6,00	0,00	4,00	30,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0001800	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0001610	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	6,00	2,00	8,00	24,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0000310	NILVANES PEREIRA GOMES	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	21º	Classificado	Excedente
0001820	LORRAINE BRITO DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	22º	Classificado	Excedente
0000150	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	23º	Classificado	Excedente
0002160	GISELE BARBOSA DE MORAES	12,00	2,00	2,00	24,00	40,00	24º	Classificado	Excedente
0001260	EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	10,00	6,00	0,00	24,00	40,00	25º	Classificado	Excedente
0000960	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	26º	Classificado	Excedente
0001720	NATHALIA ALVES DE SOUZA	8,00	0,00	6,00	24,00	38,00	27º	Classificado	Excedente
0001100	LUCILEIDE MENDES DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	24,00	38,00	28º	Classificado	Excedente
0000560	HELIO DOS SANTOS MATOS	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00	29º	Classificado	Excedente
0000920	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	30º	Classificado	Excedente
0001120	MIRELLY DORNA DE ALEMIDA	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	31º	Classificado	Excedente
0001380	REBECA ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00	32º	Classificado	Excedente
0002440	ANDRESSA SOARES BARBOSA	8,00	4,00	0,00	24,00	36,00	33º	Classificado	Excedente
0001600	JENNIFER EVILIN LOPES SOUZA SOARES CAMARGO	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00	34º	Classificado	Excedente
0000780	CAMILA DUMONT	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	35º	Classificado	Excedente
0001740	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	36º	Classificado	Excedente
0000080	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	37º	Classificado	Excedente
0001520	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	4,00	6,00	6,00	18,00	34,00	38º	Classificado	Excedente
0001680	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	2,00	0,00	6,00	24,00	32,00	39º	Classificado	Excedente
0000350	KEILA MORAES BARRETO	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00	40º	Classificado	Excedente
0001640	LEANDRO QUEIROZ SILVA	4,00	4,00	6,00	18,00	32,00	41º	Classificado	Excedente
0001170	THATTIELI CRISTINA RESENDE DE SOUZA	4,00	4,00	6,00	18,00	32,00	42º	Classificado	Excedente
0001470	LUZIA MARQUES BISPO	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00	43º	Classificado	Excedente
0000870	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	44º	Classificado	Excedente
0000330	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOUZA	2,00	4,00	6,00	18,00	30,00	45º	Classificado	Excedente
0001840	MARIA FAGNA MATOS FILHO	8,00	0,00	4,00	18,00	30,00	46º	Classificado	Excedente
0000990	GÉSSICA ADELINA SECCO	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	47º	Classificado	Excedente
0001780	JULIANA PEREIRA DA SILVA	2,00	4,00	4,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001580	PAULINE LIMA SANTOS	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001510	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	4,00	4,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000070	MARIA EDUARDA MENDONÇA DAL PIVA	4,00	4,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002150	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	ANGELICA TAVARES GABRIEL	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001690	GABRIELA MARQUES DE MORAES	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002110	MARALICE CANDIDA PEREIRA	4,00	0,00	4,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002230	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	4,00	2,00	2,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001960	JOSICLEIA GOMES BORGES	8,00	2,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000900	LENICE ARRUDA	6,00	6,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002560	SARA OLIVEIRA GOMES	8,00	0,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001200	ALANE ALMEIDA SANTOS	6,00	2,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001340	MATIAS GOMES SILVA	6,00	4,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001460	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002170	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	4,00	4,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002370	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	2,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000950	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	8,00	0,00	0,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000390	GABRYELA RODRIGUES BEZERRA	8,00	0,00	6,00	6,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	LUCIANA BITES SOARES	8,00	4,00	2,00	6,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000660	IGOR SOARES CAMARGO	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001090	MARIA GERLIANE DE SOUZA	6,00	0,00	2,00	6,00	14,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000650	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001670	MARIUZA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001130	ROSIMAR MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000790	ELIENE RODRIGUES XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002010	MARIA BETANIA VANDERLEY DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002060	CLAUDINEIA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000120	BRUNO ALMEIDA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002400	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001540	PAULO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002310	MARIA EDUARDA VIEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001660	ANA GABRIELA ALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001280	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	1º	Classificado	Aprovado
0001620	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0001700	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0002050	JÉSSICA VILARINHO FEITOSA	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0001990	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	2,00	8,00	8,00	36,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0001190	JÉSSICA BATISTA RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0001810	CLEONICE SIQUEIRA	14,00	0,00	6,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0000890	MILENA SILVA DE SOUZA	10,00	4,00	2,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0001450	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0002430	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0000470	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	2,00	10,00	24,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0002390	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0000880	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0001630	BRUNA MARONE DE MORAES	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0001830	ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0000090	GISELE SOUZA OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0002090	ADELINA LARISSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0001070	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	16,00	2,00	4,00	18,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000580	CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00	19º	Classificado	Excedente
0001350	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	20º	Classificado	Excedente
0002260	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	21º	Classificado	Excedente
0002410	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	22º	Classificado	Excedente
0001020	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0000820	ADRIELE APARECIDA VENÂNCIO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	24º	Classificado	Excedente
0000500	NILDANÊS PEREIRA GOMES	8,00	2,00	4,00	18,00	32,00	25º	Classificado	Excedente
0001320	CARMEM LÚCIA ALVES FEITOSA	2,00	4,00	6,00	18,00	30,00	26º	Classificado	Excedente
0001390	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	27º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001590	JULCILEIA DE SOUSA MORAES	10,00	0,00	4,00	48,00	62,00	1º	Classificado	Aprovado
0001210	TATIANE ROSA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	42,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002510	THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES LIMA	12,00	2,00	4,00	42,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000300	VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0001480	KELLY SOYANY LOPES DE BARROS	10,00	4,00	0,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0000910	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	10,00	2,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0002330	GABRIELI MOURA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	30,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0000060	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002470	KELLY MARTINS PEREIRA	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0002070	PATRICIA NAYARA DE OLIVEIRA CIMADON	8,00	0,00	4,00	30,00	42,00	10º	Classificado	Excedente
0001890	LAURA STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	11º	Classificado	Excedente
0002530	DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA	8,00	4,00	10,00	18,00	40,00	12º	Classificado	Excedente
0001010	ADIENNES IZABEL DE OLIVEIRA GOUVEIA	6,00	4,00	10,00	18,00	38,00	13º	Classificado	Excedente
0000440	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	14º	Classificado	Excedente
0000750	VIRGINIA FRANÇA MACEDO	8,00	2,00	8,00	18,00	36,00	15º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002550	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0001410	ERICA MARCIA DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DEUZELIA ALVES SOUZA	4,00	4,00	6,00	30,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0001180	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0000670	GESSELLE TERRES DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	5º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001930	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	12,00	6,00	8,00	42,00	68,00	1º	Classificado	Aprovado
0002500	ELIEL BARBOSA FILHO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001910	DENISE ALVES DA SILVA	4,00	6,00	6,00	42,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0002360	SILVANA DE SOUZA	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	4º	Classificado	Excedente
0000180	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0000250	JULIANA VIANA TEODORO	8,00	0,00	4,00	36,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0000420	KAMILA ROSA OLIVEIRA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002120	SILVIA MARTINS	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0000620	CIBELLY ALVES RIBEIRO	4,00	2,00	6,00	30,00	42,00	9º	Classificado	Excedente
0001900	JULIA GOMES RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	10º	Classificado	Excedente
0001490	CAILANE TEODORO FERREIRA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	11º	Classificado	Excedente

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	SP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	14,00	8,00	6,00	42,00	70,00	1º	Classificado	Aprovado
0001850	MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	2º	Classificado	Aprovado
0002490	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	3º	Classificado	Aprovado
0001330	MÁRCIO GOMES BARROS	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001290	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0002380	LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	12,00	0,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0000200	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0000530	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	8,00	2,00	6,00	30,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0001250	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	9º	Classificado	Excedente
0000370	VANA LEOCADIA BERGOLI	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0001220	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	11º	Classificado	Excedente
0000540	NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	30,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0001440	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	13º	Classificado	Excedente
0001730	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	14º	Classificado	Excedente
0000930	WENDER FRAGA DE SOUZA	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	15º	Classificado	Excedente
0002450	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	30,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0000740	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	4,00	4,00	10,00	24,00	42,00	17º	Classificado	Excedente
0002300	GABRIELY VITÓRIA MORAES DOS SANTOS	6,00	0,00	4,00	30,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0001800	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0001610	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	6,00	2,00	8,00	24,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0000310	NILVANES PEREIRA GOMES	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	21º	Classificado	Excedente
0001820	LORRAINE BRITO DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	22º	Classificado	Excedente
0000150	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	23º	Classificado	Excedente
0002160	GISELE BARBOSA DE MORAES	12,00	2,00	2,00	24,00	40,00	24º	Classificado	Excedente
0001260	EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	10,00	6,00	0,00	24,00	40,00	25º	Classificado	Excedente
0000960	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	26º	Classificado	Excedente
0001720	NATHALIA ALVES DE SOUZA	8,00	0,00	6,00	24,00	38,00	27º	Classificado	Excedente
0001100	LUCILEIDE MENDES DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	24,00	38,00	28º	Classificado	Excedente
0000560	HELIO DOS SANTOS MATOS	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00	29º	Classificado	Excedente
0000920	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	30º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0001120	MIRELLY DORNA DE ALEMIDA	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	31º	Classificado	Excedente
0001380	REBECA ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00	32º	Classificado	Excedente
0002440	ANDRESSA SOARES BARBOSA	8,00	4,00	0,00	24,00	36,00	33º	Classificado	Excedente
0001600	JENNIFER EVILIN LOPES SOUZA SOARES CAMARGO	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00	34º	Classificado	Excedente
0000780	CAMILA DUMONT	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	35º	Classificado	Excedente
0001740	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	36º	Classificado	Excedente
0000080	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	37º	Classificado	Excedente
0001520	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	4,00	6,00	6,00	18,00	34,00	38º	Classificado	Excedente
0001680	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	2,00	0,00	6,00	24,00	32,00	39º	Classificado	Excedente
0000350	KEILA MORAES BARRETO	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00	40º	Classificado	Excedente
0001640	LEANDRO QUEIROZ SILVA	4,00	4,00	6,00	18,00	32,00	41º	Classificado	Excedente
0001170	THATTIELI CRISTINA RESENDE DE SOUZA	4,00	4,00	6,00	18,00	32,00	42º	Classificado	Excedente
0001470	LUZIA MARQUES BISPO	6,00	4,00	4,00	18,00	32,00	43º	Classificado	Excedente
0000870	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	44º	Classificado	Excedente
0000330	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOUZA	2,00	4,00	6,00	18,00	30,00	45º	Classificado	Excedente
0001840	MARIA FAGNA MATOS FILHO	8,00	0,00	4,00	18,00	30,00	46º	Classificado	Excedente
0000990	GÉSSICA ADELINA SECCO	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	47º	Classificado	Excedente

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 19 de janeiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDoS, de acordo com o Ter-

mo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.. Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 21 dezembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Pregoeiro ou Presidente), no cumprimento das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02(CASO DE PREGÃO), e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade Pregão Eletrônico n° 057/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓP-TICA, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDoS", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 21 de dezembro de 2022.Alto Garças/MT, 21 de dezembro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 24 de janeiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TROCA, CONSERTO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 21 de dezembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 233/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 233/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUIS TEODORO DE AVILA,** RG n.º 550092 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 352.549.391.68**,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO- ZONA RURAL EM PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIS TEODORO DE AVILA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 32/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 32/2022.

Objeto: "PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: "**Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços horas máquinas do tipo, escavadeira hidráulica, retroescavadeira gabinada, Trator de esteiras com lamina, Caminhão Prancha, caminhão munck com cesto suspenso, caminhão munck, espargidor de asfalto pressurizado, caminhão basculante, caminhão pipa, rolo compactador Pé de Carneiro, rolo compactador liso, pá carregadeira, motoniveladora, com todos os custos por conta da contratada, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município".**

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.916.705,00 (quatro milhões e novecentos e dezesseis mil e setecentos e cinco reais): **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP** CNPJ: 17.274.687/0001-56 com os lotes: 9 e 13 no valor total de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). **CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS ALPHA 3 LTDA** CNPJ: 48.151.795/0001-65 com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 10 e 12 no valor total de R$ 2.793.705,00 (dois milhões e setecentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais). **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME** CNPJ: 28.029.393/0001-85 com os lotes: 3, 8 e 14 no valor total de R$ 1.398.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil reais).

Itens desertos: 4 e 11

ALTO PARAGUAI - MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 30/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 30/2022.

Objeto: "PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11762.431000/1220-06, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR LEONARDO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PROPRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

Empresas vencedoras valor total: R$ 607.764,47 (seiscentos e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos): **GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI** CNPJ: 24.321.932/0001-02 com os lotes: 3, 4, 14, 18, 19, 20 e 29 no valor total de R$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 42.650.279/0001-07 com os lotes: 5 e 13 no valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais). **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA** CNPJ: 39.619.837/0002-30 com o lote: 33 no valor total de R$ 24.345,75 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME** CNPJ: 17.184.211/0001-24 com o lote: 32 no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME** CNPJ: 20.444.829/0001-90 com os lotes: 28, 34 e 35 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** CNPJ: 11.753.137/0001-33 com o lote: 36 no valor total de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 45.010.400/0001-16 com o lote: 24 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **MR TECH INFORMATICA** CNPJ: 48.000.136/0001-28 com o lote: 22 no valor total de R$ 6.752,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais). **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI** CNPJ: 20.371.330/0001-09 com o lote: 6 no valor total de R$ 666,92 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** CNPJ: 36.521.392/0001-81 com os lotes: 11 e 30 no valor total de R$ 11.979,80 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 42.934.780/0001-97 com os lotes: 23, 26 e 41 no valor total de R$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** CNPJ: 09.251.627/0001-90 com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$9.020,00 (nove mil e vinte reais). **HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA** CNPJ: 17.737.428/0001-14 com o lote: 21 no valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** CNPJ: 05.870.717/0001-08 com os lotes: 17, 38 e 39 no valor total de R$ 36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** CNPJ: 70.429.956/0001-99 com os lotes: 1, 2, 10, 12, 15, 16, 25, 27, 31, 37, 40, 42 e 43 no valor total de R$ 215.410,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e dez reais).

Item deserto: 9

ALTO PARAGUAI - MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1338/2022

"*Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos criados pelas Leis nº 927/2017 e 1110/2020 e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado as leis 927/2017, 1110/2020, que deu nova redação a lei 237/2000, para alterar o vencimento base dos cargos de Coordenador de Tecnologia e Comunicação e Coordenador Financeiro, que passarão a ter os seguintes vencimentos.

NOME DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL
Coordenador Financeiro	R$ 9.000,00	30hrs
Coordenador de Tecnologia e Comunicação	R$ 9.000,00	30hrs

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

LEI Nº 1336/2022

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1296/2022 e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da lei nº 1296/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- A presente recomposição será concedida a todos os servidores efetivos, cargos eletivos e contratados da administração direta e indireta do Poder Executivo indistintamente."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 20 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1339/2022

"*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Contratar um Jardineiro, um Agente Administrativo, Continua e Telefonista/Recepcionista".*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder legislativo municipal nos termos da Constituição Federal, e lei n.º 237/2000, com alteração dada pela lei n.º 389/2004, a contratar um jardineiro, um Agente Administrativo, duas Contínuas e um Telefonista/Recepcionista.

Art. 2º O contrato será por prazo determinado, tendo o seu início em 02de janeiro de 2023, e término em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os contratos serão celebrados de acordo com a lei n.º 237/2000, com alteração dada pela lei n. 389/2004 e 1016/2019, e a remuneração será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Na hipótese de haver aumento salarial para os servidores de carreira, o mesmo índice será aplicado aos servidores contratados.

Art. 5º Os servidores contratados terão direito a 13º Salário e férias indenizadas ao final do contrato, conforme disposto na Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00200 – SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022,** cujo certame se deu início às 07h35 min, do dia 21/12/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME**, CNPJ: 11.139.736/0001-61**,** com valor total de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais); **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 15.161.768/0001-14, com o valor de R$ 22.950,00 (Vinte dois mil, novecentos e cinquenta reais. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 21 de Dezembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 21 de Dezembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

LEI N.º 1337/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a gratificação extraordinária aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Gratificação Extraordinária a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) que auxiliarem a Prefeitura Municipal no trabalho de levantamento e identificação dos moradores de Alto Taquari que não responderam ao questionário elaborado pelo IBGE.

Art. 2º A Gratificação Extraordinária criada pelo artigo 1º será paga a partir do mês de janeiro de 2023, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Alto Taquari.

Art. 3º Terão direito à Gratificação Extraordinária os aos Agentes Comunitários de Sáude (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) que efetivamente prestarem o serviço de levantamento e identificação dos moradores que não responderam ao questionário do IBGE para o Censo/2022, mediante a apresentação de relatório das visitas realizadas.

Art. 4º. O valor da gratificação será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo fixado por regulamento as condições de seu pagamento.

Art. 5º A importância concedida a título de gratificação extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº025/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022,** cujo certame se deu início às 07h45 min, do dia 20/12/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME**, CNPJ: 11.139.736/0001-61**,** com valor total de R$ 217.600,00 (Duzentos e dezessete mil e seiscentos reais); **IVAN DA SILVA BARBOSA**, CNPJ: 09.318.538/0001-13, com o valor de R$ 159.950,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 20 de Dezembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 21 de Dezembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. ComAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **13/01/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 21 de dezembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 131/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 131/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **LEILSON BALDUINO FEITOSA**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023 DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 19 de dezembro de 2022

LEILSON BALDUINO FEITOSA

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CONTRATO N° 173/2022

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM MAIS 90 DIAS

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE COLINA AZUL-GLEBA ARUMÃ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
167	EVERTON FERNANDES DA SILVA	4º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
101	ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 21 de Dezembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **GENTE SEGURADORA S/A**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° - 109/2021-

OBJETO – **SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

VALOR GLOBAL R$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGENCIA – 21/12/2022 ATÉ 21/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° - 110/2021

OBJETO – **SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

VALOR GLOBAL R$ 1.660,52 (um mi seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGENCIA – 21/12/2022 ATÉ 21/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0315/2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.351 de 21 de dezembro de 2022, e suplementa orçamentariamente para reforço de dotações, por anulação parcial de saldos existentes, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n°1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021o valor de R$ 1. 510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil reais), como segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.000000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (065)	1.500. 000000	10. 000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00 (067)	1.500. 000000	2.000,00
TOTAL		**12.000,00**

FUNDEB 30

04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138)	1.540. 000000	20. 000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.00.00 (139)	1.540. 000000	5.000,00
TOTAL		**25.000,00**

FUNDEB 70

04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (154)	1.540. 100700	80.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (155)	1.540. 100700	100. 000,00

04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (164)	1.540. 100700	55.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (165)	1.540. 100700	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (159)	1.540. 100700	80.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1.540. 100700	80.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (161)	1.540. 100700	10.000,00
TOTAL		**455.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1.500.000000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – GESTÃO DO SUS

06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (257)	1.500. 100200	25. 000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	1.500. 100200	21. 000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3191.13.00.00.00 (259)	1.500. 100200	8.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.39.00.00.00 (264)	1.500. 100200	25. 000,00
TOTAL		**79.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS - ATENÇÃO PRIMARIA

06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (308)	1.500. 100200	25. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (309)	1.600. 000000	25. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (311)	1.600. 000000	15. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (313)	1.600. 000000	6.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (323)	1.500. 000000	20. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (324)	1.600. 000000	10. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (860)	1.621. 000000	18. 000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (326)	1.500. 000000	40. 000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (327)	1.500. 000000	6.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (328)	1.500. 000000	4.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (809)	1.600. 000000	3.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (810)	1.600. 000000	5.000,00
TOTAL		**177.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366)	1.500. 100200	150. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368)	1.500. 100200	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370)	1.500. 100200	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1.500. 100200	160. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	1.500. 100200	15.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (383)	1.600. 000000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00.00 (392)	1.500. 100200	7.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.04.00.00.00 (391)	1.500. 100200	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3191.13.00.00.00 (394)	1.500. 100200	4.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.11.00.00.00 (386)	1.500. 100200	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.13.00.00.00 (388)	1.500. 100200	2.500,00
TOTAL		**448.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

06.05.10.304.0065.2.078.3190.11.00.00.00 (419)	1.500. 100200	10. 000,00
06.05.10.305.0065.2.140.3190.11.00.0.000 (442)	1.500. 100200	10. 000,00
06.05.10.305.0065.2.140.3190.13.00.00.00 (443)	1.500. 100200	3.000,00
TOTAL		**23.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.06.17.512.0024.2.041.3190.11.00.00.00 (453)	1.500. 100200	10. 000,00
TOTAL		**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00.00 (463_	1.500. 000000	25. 000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (825)	1.660. 000000	5.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3191.13.00.00.00 (465)	1.500. 000000	5.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.11.00.00.00 (491)	1.500. 000000	6.000,00
TOTAL		**41.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS – BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA

07.05.08.242.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (561)	1.500. 000000	5.000,00
07.05.08.242.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (563)	1.500. 000000	10. 000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3190.11.00.00.00 (550)	1.660. 000000	2.500,00
TOTAL		**17.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (577)	1.660. 000000	10. 000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (579)	1.500. 000000	5.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.13.00.00.00 (581)	1.500. 000000	8.000,00
TOTAL		**23.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

07.07.08.243.0059.2.030.3190.11.00.00.00 (593)	1.500. 000000	15. 000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (671)	1.500. 000000	45. 000,00
TOTAL		**45.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (700)	1.500. 000000	45. 000,00
10.01.15.122.0034.2044.3190.13.00.00.00 (701)	1.500. 000000	4.000,00
TOTAL		**49.000,00**

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (758)	1.500.000000	5.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (759)	1.500.000000	25.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (760)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ADMINISTRAÇAÕ GERAL DO ESPORTE

12.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (786)	1.500.000000	30.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.13.00.00.00 (787)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2°. Para atender a cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, será deduzido em atendimento ao art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64 na seguinte funcional programática**:**

03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00 (74)	20.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3190.11.00.00.00 (81)	15.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3191.13.00.00.00 (82)	9.000,00
05.05.12.365.0011.2.013.3190.94.00.00.00 (162)	82.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (367)	134.500,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (369)	38.000,00
06.05.10.305.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (431)	65.000,00
06.05.10.305.0065.2.079.3191.13.00.00.00 (433)	11.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (675)	120.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.33.00.00.00 (676)	5.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (678)	70.000,00
12.01.27.812.0013.1.042.4490.51.00.00.00 (779)	500,00
12.01.27.812.0013.1.084.4490.51.00.00.00 (780)	6.075,00
12.01.27.812.0013.1.084.4490.52.00.00.00 (781)	2.500,00
12.01.27.812.0013.1.084.3390.39.00.00.00 (778)	500,00
12.01.27.812.0013.1.012.4490.52.00.00.00 (777)	5.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.4490.51.00.00.00 (773)	5.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (772)	50.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (771)	50.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.14.00.00.00 (762)	15.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.36.00.00.00 (766)	10.000,00
04.03.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (843)	137.815,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (767)	50.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.93.00.00.00 (768)	15.600,00
11.01.26.782.0021.1.085.3390.39.00.00.00 (755)	7.500,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (756)	8.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00.00 (733)	25.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00.00 (734)	50.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.4490.51.00.00.00 (738)	35.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.4490.52.00.00.00 (739)	10.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.14.00.00.00 (703)	10.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.33.00.00.00 (705)	2.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (706)	50.000,00
08.02.15.695.0021.1.096.3390.39.00.00.00 (643)	6.000,00
07.08.08.244.0059.2.102.3190.04.00.00.00 (598)	1.000,00
07.08.08.244.0059.2.102.3190.04.00.00.00 (813)	8.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.30.00.00.00 (511)	1.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.33.00.00.00 (512)	1.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.36.00.00.00 (513)	2.500,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.39.00.00.00 (514)	2.500,00
07.01.08.244.0059.2.036.4490.52.00.00.00 (515)	2.500,00
06.05.10.304.0065.2.078.3190.11.00.00.00 (420)	2.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3190.13.00.00.00 (421)	40.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.36.00.00.00 (426)	1.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.4490.52.00.00.00 (428)	2.500,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.11.00.00.00 (412)	4.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3191.13.00.00.00 (389)	29.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.13.00.00.00 (388)	15.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00 (390)	30.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00 (377)	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00.00 (319)	40.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (861)	30.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310)	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (256)	40.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (260)	15.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.33.00.00.00 (262)	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.30.00.00.00 (193)	10.00,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00.00 (708)	16.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.39.00.00.00 (709)	14.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	22.000,00
TOTAL	**1.510.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as dotações em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 21 de dezembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARIA EDUARDA GOMES COSTA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2297209-9 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **052.412.021-88**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 115/2022, do cargo de Agente Administrativo, firmado em 09/03/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 20/12/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA EDUARDA GOMES COSTA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **NERCI RODRIGUES PEREIRA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **1008599-8 SJ/MT** e inscrita no CPF sob o n° **028.193.901-29**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 023/2022, do cargo de Serviços Gerais, firmado em 07/01/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 20/12/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 20 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

NERCI RODRIGUES PEREIRA

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2022.

Suplementa orçamentariamente para reforço de dotações, por anulação parcial de saldos existentes, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n°1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021o valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dezmil reais), como segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.000000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (065)	1.500. 000000	10. 000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00 (067)	1.500. 000000	2.000,00
TOTAL		**12.000,00**

FUNDEB 30

04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138)	1.540. 000000	20. 000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.00.00 (139)	1.540. 000000	5.000,00
TOTAL		**25.000,00**

FUNDEB 70

04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (154)	1.540. 100700	80.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (155)	1.540. 100700	100. 000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (164)	1.540. 100700	55.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (165)	1.540. 100700	50.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (159)	1.540. 100700	80.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1.540. 100700	80.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (161)	1.540. 100700	10.000,00
TOTAL		**455.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1.500.000000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – GESTÃO DO SUS

06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (257)	1.500. 100200	25. 000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	1.500. 100200	21. 000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3191.13.00.00.00 (259)	1.500. 100200	8.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.39.00.00.00 (264)	1.500. 100200	25. 000,00
TOTAL		**79.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS - ATENÇÃO PRIMARIA

06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (308)	1.500. 100200	25. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (309)	1.600. 000000	25. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (311)	1.600. 000000	15. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (313)	1.600. 000000	6.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (323)	1.500. 000000	20. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (324)	1.600. 000000	10. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (860)	1.621. 000000	18. 000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (326)	1.500. 000000	40. 000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (327)	1.500. 000000	6.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (328)	1.500. 000000	4.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (809)	1.600. 000000	3.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (810)	1.600. 000000	5.000,00
TOTAL		**177.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366)	1.500. 100200	150. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368)	1.500. 100200	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370)	1.500. 100200	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (379)	1.500. 100200	160. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (382)	1.500. 100200	15.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (383)	1.600. 000000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00.00 (392)	1.500. 100200	7.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.04.00.00.00 (391)	1.500. 100200	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3191.13.00.00.00 (394)	1.500. 100200	4.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.11.00.00.00 (386)	1.500. 100200	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.13.00.00.00 (388)	1.500. 100200	2.500,00
TOTAL		**448.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

06.05.10.304.0065.2.078.3190.11.00.00.00 (419)	1.500. 100200	10. 000,00
06.05.10.305.0065.2.140.3190.11.00.0.000 (442)	1.500. 100200	10. 000,00
06.05.10.305.0065.2.140.3190.13.00.00.00 (443)	1.500. 100200	3.000,00
TOTAL		**23.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.06.17.512.0024.2.041.3190.11.00.00.00 (453)	1.500. 100200	10. 000,00
TOTAL		**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00.00 (463_	1.500. 000000	25. 000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (825)	1.660. 000000	5.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3191.13.00.00.00 (465)	1.500. 000000	5.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.11.00.00.00 (491)	1.500. 000000	6.000,00
TOTAL		**41.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS – BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA

07.05.08.242.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (561)	1.500.000000	5.000,00
07.05.08.242.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (563)	1.500.000000	10.000,00
07.05.08.243.0059.2.107.3190.11.00.00.00 (550)	1.660.000000	2.500,00
TOTAL		**17.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (577)	1.660.000000	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (579)	1.500.000000	5.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.13.00.00.00 (581)	1.500.000000	8.000,00
TOTAL		**23.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

07.07.08.243.0059.2.030.3190.11.00.00.00 (593)	1.500.000000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (671)	1.500.000000	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (700)	1.500.000000	45.000,00
10.01.15.122.0034.2044.3190.13.00.00.00 (701)	1.500.000000	4.000,00
TOTAL		**49.000,00**

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (758)	1.500.000000	5.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (759)	1.500.000000	25.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (760)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ADMINISTRAÇAÕ GERAL DO ESPORTE

12.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (786)	1.500.000000	30.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.13.00.00.00 (787)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2°. Para atender a cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** será deduzido em atendimento ao art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64 na seguinte funcional programática**:**

03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00 (74)	20.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3190.11.00.00.00 (81)	15.000,00
03.05.26.752.0020.2.150.3191.13.00.00.00 (82)	9.000,00
05.05.12.365.0011.2.013.3190.94.00.00.00 (162)	82.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (367)	134.500,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (369)	38.000,00
06.05.10.305.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (431)	65.000,00
06.05.10.305.0065.2.079.3191.13.00.00.00 (433)	11.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (675)	120.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.33.00.00.00 (676)	5.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.39.00.00.00 (678)	70.000,00
12.01.27.812.0013.1.042.4490.51.00.00.00 (779)	500,00
12.01.27.812.0013.1.084.4490.51.00.00.00 (780)	6.075,00
12.01.27.812.0013.1.084.4490.52.00.00.00 (781)	2.500,00
12.01.27.812.0013.1.084.3390.39.00.00.00 (778)	500,00
12.01.27.812.0013.1.012.4490.52.00.00.00 (777)	5.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.4490.51.00.00.00 (773)	5.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (772)	50.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (771)	50.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.14.00.00.00 (762)	15.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.36.00.00.00 (766)	10.000,00
04.03.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00.00 (843)	137.815,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (767)	50.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.93.00.00.00 (768)	15.600,00
11.01.26.782.0021.1.085.3390.39.00.00.00 (755)	7.500,00
11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (756)	8.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00.00 (733)	25.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00.00 (734)	50.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.4490.51.00.00.00 (738)	35.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.4490.52.00.00.00 (739)	10.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.14.00.00.00 (703)	10.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.33.00.00.00 (705)	2.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (706)	50.000,00
08.02.15.695.0021.1.096.3390.39.00.00.00 (643)	6.000,00
07.08.08.244.0059.2.102.3190.04.00.00.00 (598)	1.000,00
07.08.08.244.0059.2.102.3190.04.00.00.00 (813)	8.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.30.00.00.00 (511)	1.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.33.00.00.00 (512)	1.000,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.36.00.00.00 (513)	2.500,00
07.01.08.244.0059.2.036.3390.39.00.00.00 (514)	2.500,00
07.01.08.244.0059.2.036.4490.52.00.00.00 (515)	2.500,00
06.05.10.304.0065.2.078.3190.11.00.00.00 (420)	2.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3190.13.00.00.00 (421)	40.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.36.00.00.00 (426)	1.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.4490.52.00.00.00 (428)	2.500,00
06.04.10.303.0064.2.077.3190.11.00.00.00 (412)	4.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3191.13.00.00.00 (389)	29.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.13.00.00.00 (388)	15.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00 (390)	30.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00 (377)	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00.00 (319)	40.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (861)	30.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310)	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00.00 (256)	40.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (260)	15.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.33.00.00.00 (262)	10.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.30.00.00.00 (193)	10.00,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00.00 (708)	16.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.39.00.00.00 (709)	14.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	22.000,00
TOTAL	**1.510.000,00**

Art. 3° – EstaLei entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as dotações em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 21 de dezembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAYKE & RODRIGO PARA O REVEILLON NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais

PRAZO: 01 (um) dia em 31/12/2022

DATA: 15/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRADADO: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA

VALKOR R$68.000,00

DATA: 21/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 647/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133, 19,197 E 217/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 044/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 e 197/2022 – empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.191.599/0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.298.497/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 – empresa M 5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.720.253/0001-42.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal titular e Sr. Dulcineia Xavier de Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Srª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular, e o Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Srª. Daiany de Souza de Lima como fiscal titular, e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Srª. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 29/11/2022 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 663/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022, com a empresa a seguir:

Empresa A. M. FERREIRA ROLON, inscrita sob o CNPJ n°. 14.428.439/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular, Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagir seus efeitos ao dia 19/12/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Portas e Janelas para as Unidades Básicas de Saúde São Sebastião e Santo Antônio, em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 090/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 656/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 35.764.167/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº.36.136.393/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 – DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA, inscrita no CNPJ Nº.24. 419.569/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 – GOS VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.36.521.392/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 – J.E.M. ARCHILLA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.465.989/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 –LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 236. 925.507/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 –OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 70.429.956/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – R & T COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 41.126. 299/0001-02.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Ronaldo Edson Shiavinato como fiscal titular, Sr. Junio César Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 268/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N°. 0074-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Daiane Alves Ferreira como Fiscal Titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 209/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, com a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/05/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 664/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal titular e a Sra Daiany Souza Lima, como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 322/2022

com a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 025/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pela Procuradoria Geral do Município no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares em Caráter Complementar, no período de 3 (três) meses, no valor total R$ 990.165,00 (novecentos e noventa mil e cento e sessenta e cinco reais), do qual o valor mensal será de R$ 330.055,00 (trezentos e trinta mil e cinquenta e cinco reais) para execução dos serviços, sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente a contar da assinatura do contrato até o dia 24/03/2023, após a verificação dos serviços prestados e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT, 21 de dezembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022

"Dispõe Sobre a Autorização paraInclusão de Ações no PPA e LDO do exercício de 2023. e da Outras Providências".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva - Emenda 09/2022	504.059,02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2023."

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$ 62.415.031,00** (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil e trinta e um reais) deduzindo-se da receita no montante de R$ 4.562,100,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R$ 57. 852.931,00** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), e fixa a despesa em valor igual de **R$ 57. 852.931,00** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R$ 57.852. 931,00(cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R$ 7.541.971,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R$ 20.310.960,00 (vinte milhões, trezentos e dez mil e novecentos e sessenta reais).

§2º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	52.380.300,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	4.562.100,00
TOTAL	**57.852.931,00**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**52.380.300,00**
1.1 Receitas Tributárias	4.405.651,27
1.2 Receitas de Contribuições	900.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	345.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.614.648,73
1.9 Outras Receitas Correntes	115.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**10.034.731,00**
2.2 Alienação de Bens	35.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.635.437,60
DEDUÇÕES (-)	**4.562.100,00**
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	1.600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	4.560.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	62.415.031,00

(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**4.562.100,00**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**57.852.931,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.628.073,02
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.487,54
10. SAÚDE	18.475.772,46
11. TRABALHO	478.182,00
12.EDUCAÇÃO	13.486.728,32
13. CULTURA	118.900,00
15. URBANISMO	9.994.840,98
16. HABITAÇÃO	3.182,40
18. GESTÃO AMBIENTAL	29.560,00
20.AGRICULTURA	663.522,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.300,00
26. TRANSPORTE	3.447.807,28
27. DESPORTO E LAZER	1.301.900,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**57.852.931,00**

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031.Ação Legislativa	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	520.300,00
122. Administração Geral	3.952.033,02
123. Administração Financeira	795.640,00
124. Controle Interno	360.100,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	284.800,00
241. Assistência ao Idoso	11.607,54
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	508.300,00
244. Assistência Comunitária	1.030.780,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	1.613.340,00
301. Atenção Básica	5.451.590,70
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36
303. Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40
304. Vigilância Sanitária	194.955,00
305. Vigilância epidemiológica	345.040,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	595.060,00
128. Formação de Recursos Humanos	3.000,00
306. Alimentação e Nutrição	443.010,00
361. Ensino Fundamental	6.611.965,20
362. Ensino Médio	100,00
364. Ensino Superior	410.400,00
365. Educação Infantil	5.389.643,12
366. Educação de Jovens e Adultos	2.950,00
367. Educação Especial	30.600,00
13.CULTURA	
122. Administração Geral	82.130,00
392. Difusão Cultural	36.770,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	6.994.500,00
452. Serviços Públicos	3.000.340,98
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	3.182,40
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00
542. Controle Ambiental	11.200,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	623.862,00
606. Extensão Rural	20.400,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695. Turismo	15.300,00
26.TRANSPORTE	
782. Transporte Rodoviário	3.447.807,28
27.DESPORTO E LAZER	
122. Administração Geral	215.100,00
812. Desporto Comunitário	1.086.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	525.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	248.675,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**57.852.931,00**

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	1.600.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	12.153.495,28
0005. Semeando um Futuro Melhor	20.400,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	19.260,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.862.427,60
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	10.618.900,72
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	1.086.800,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	36.770,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	1.613.340,00
0013. Atenção Básica	5.451.590,70
0014. Assistência Farmacêutica	517.334,40
0015. Vigilância em Saúde	539.995,00
0016. Média e Alta Complexidade	10.353.512,36
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	846.780,00
0019. Família Cidadã	184.000,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	519.907,54
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	2.090.600,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.182,40
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	7.014.900,00
0026. Recuperação Ambiental	18.360,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	525.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	112.200,00
0031. Ensino Superior de Graduação	410.400,00
0035. Fortalecimento Regional	5.100,00
9999. Reserva de Contingência	248.675,00
TOTAL	**57.852.931,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	47.464.759,38
4. DESPESAS DE CAPITAL	9.635.437,60
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.734,02
TOTAL	**57.852.931,00**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	1.445.859,02
2.002 Controladoria Geral do Município	360.100,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	202.714,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

3.001 Departamento de Administração	1.472.100,00
3.002 Departamento Compras e Licitações	456.840,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	264.320,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	2.047.497,00
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	520.300,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	598.060,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	3.191.665,60
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	9.286.602,72
05.004 Departamento de Cultura	118.900,00
05.005 Departamento Escola Superior	410.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	18.475.772,46
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.315.580,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	508.300,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.182,40
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.Apoio Pol.Idoso	11.607,54
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	3.447.807,28
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	9.994.840,98
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	399.040,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	264.482,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	29.560,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário Institucional	110.200,00
11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	1.301.900,00
11.002 Departamento de Turismo	15.300,00
TOTAL	**57.852.931,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 21 de dezembro de 202**2**.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/SEMAM/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, CPF nº 03.507.498/0001-71, torna público que junto à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, multou GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 36.912.947/0001-16, localizado as margens da Rodovia MT 208 km 01, setores de chacras, CEP 78.325-000, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos "a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.245/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 035/2022, protocolo nº 2465/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.071/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 035/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoretroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ENGENHARIA E SALA DO CREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I;* VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 20/12/2023; VALOR: R$ 39.136,70 (TRINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 58/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Dispensa Eletrônica que trata o Edital n.º 58/2022, levado a efeito às **08hrs00min** do dia **20/12/2022,** sagrou-se vencedora as empresas **W F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n.º 40.075.495/0001-32,**totalizando o valor de **R$ 39.136,70.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, ANO XVII | N° 4.125, PAGINA 62, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 15209/2022, ONDE LE-SE "COM EFEITOS DA DATA DE 07/12/2023", LEIA-SE "COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE 18/01/2023".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.646/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 504.105,38 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 504.105,38 (quinhentos e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e oito centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	***Fonte***	**Valor R$**
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.501.000000	13.000,00
3390.3000 – Material de consumo	1.500.000000	10.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.000000	50.000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de Governo e planejamento		
3390.3000 – Material de consumo	1.709.000000	15.000,00
06.001.08.122.0001.2014Gestão da Assistência Social		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.000000	23.000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	14.649,29
07.002.361.0006.2028 –Man. e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100100	17.000,00
07.002.12.365.0006.1010 – Ampliação e reforma – Um. Educação Infantil		
4490.5100 – Obras e instalações	1.500.100100	178.856,09
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3390.1400 – Diárias Civil	1.540.000000	300,00
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de exames - AB		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100200	12.000,00
09.002.10.302.0015.2068 – Realização de exames – MAC		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100200	16.000,00
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reabilitação		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	1.500.100200	40.000,00
09.002.10.304.0016.2071 – Manutenção da vigilância sanitária		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	1.500.100200	8.100,00
3390.3000 – Material de consumo	1.500.100200	5.000,00
10.001.20.122.0020.2075 – Gestão da SEMDER		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	1.709.000000	12.000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	57.000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	1.501.000000	25.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.501.000000	7.200,00
Total		**504.105,38**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	***Fonte***	**Valor R$**
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do poder executivo		
3390.1400 – Diárias	*1.500.000000*	10.000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da sec. de governo e planejamento		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.709.000000	15.000,00
05.001.04.123.0001.2012 Gestão e encargos SEMUFI		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.501.000000	13.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500.000000	50.000,00
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da assistência social		
3390.1400 – Diárias	1.500.000000	5.000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	1.500.000000	3.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros - P. Física	1.500.000000	1.325,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	1.500.000000	9.654,62
3390.9300 – Indenizações e restituições	1.500.000000	8.000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	1.500.000000	3.817,60
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	1.500.000000	1.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.000000	3.852,07
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	1.500.000000	2.000,00
07.002.12.361.0006..1004 – Ampliação/adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – Obras e instalações	1.500.100100	40.000,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.3000 – Material de consumo	1.500.100100	120.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.100100	35.856,09
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3390.3000 – Material de consumo	1.540.000000	300,00
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	1.500.100200	24.050,00
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de exames – AB		
3390.3000 – Material de consumo	1.500.100200	33.000,00
09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp./amb. de emergência		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500.100200	24.050,00
10.001.20.122.0020.2075 – Gestão da SEMER		

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.709.000000	12.000,00
10.001.20.608.0020.2073 – Desenvolvimento da psicultura		
3390.3000 – Material de consumo	1.501.000000	57.000,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.501.000000	25.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.501.000000	7.200,00
Total		**504.105,38**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 de novembro de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2367/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.632.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de dezembro de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 202/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, da Secretaria Municipal de Saúde no Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade, Atividade 2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg, sob fonte de recursos vinculada.

Em se tratando o crédito adicional especial vinculado ao objeto pactuado no Termo de compromisso nº 011/2020/SES/MT, que dispunha sobre a "aquisição de 01 (um) Processador de Raio X para uso no Hospital Mun. no Município de Aripuanã-MT".

Onde, o Convênio celebrado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, dentro de um fluxo processual que se desdobra em quatro fases/etapas:

I - Proposição;

II - Celebração/formalização;

III - Execução;

IV - Prestação de contas.

Assim sendo, a devolução do saldo residual, em conta especifica vinculada ao objeto, é obrigação e requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o envio e encerramento do trato administrativo e sequente aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Posto isto, o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.632.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, disponíveis na conta bancária de nº 32.829-4, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 173- ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.248/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 041/2022, protocolo nº 2468/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.135/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 041/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 007/2022 COLIDER-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 015/2022 do Pregão Eletrônico SRP N. º 007/2022**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, pelo sistema digital pós pago, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 015/2022 do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT**, originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico SRP nº 36/2022.** No qual tem como fornecedor a empresa: **CLARO S.A. – CNPJ n.º 40.432.544/001-47,** totalizando este processo no valor de **R$ 14.710,80** *(quatorze mil setecentos e dez reais e oitenta centavos)*. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.246/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 039/2022, protocolo nº 2466/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.133/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 039/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.247/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 040/2022, protocolo nº 2467/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.134/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 040/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.239/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 2423/2022, pedido de Licença Maternidade.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e inscrita no CPF nº. 003.843.681-74, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia**09/12/2022**, *t*ornando parcialmente sem efeito da data de 09/12/2022 a 06/06/2023 a Portaria nº 14.430/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 082/2022

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição da Comissão Municipal do Transporte Escolar e da outras providencias."

A **Srª. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei de acordo com a Instrução Normativa Nº. 001/2016/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para Renovação do Conselho do Transporte Escolar, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE;

Titular: Gislaine Cristina Rodrigues de Souza – RG: 1656643-2- SSP/MT – CPF: 013.120.871-37. Endereço: Endereço: Avenida Estevão de Mendonça nº721, Bairro: Centro, Cel. (65)996473476, e-mail: gis_cristina14@outlook.com

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Florêncio Elias Alves – CPF: 346.292.111-87. Endereço: Avenida Augusto Leverger, s/n Bairro: Centro, Cel.: (65) 996416631,

E-mail: **florencioeliasalves**@hotmail.com

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL:

Titular: Luzane Luiza da Silva – RG: 02950189 SSP/MT – CPF: 544.893.501-04. Endereço: Avenida Totó Paes nº 520, Bairro: Chacororé, Cel.: (65)996245471 e-mails: luzanenane@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Catarino Sebastião de Arruda – RG: 0516.261-0 SSP/MT – CPF: 458.548.901-00. Endereço: Avenida Alfredo Carlos Damasceno, nº 929, Bairro: Chacororé, Cel.(65)996121315, e-mail: catarinoarruda@yahoo.com.br

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Cássia da Silva Pinho - CPF: 043.383.491-90. Endereço: Comunidade Rural de Cuiabá Mirim, Cel.(65) 996935043 e-mail: cassiapinho726@gmail.com

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Eliedson de Moura Oliveira- CPF: 075.228.521-10. Endereço: Comunidade Rural de Capoeirinha: Cel.(65) 996394748 e-mail: eliedsonmoura705@gmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Cosmo Francisco dos Santos –RG: 491193SSP/MT- CPF: 568.930.271-68. Endereço: Avenida Alfredo Carlos Damasceno s/n; Bairro: Chacororé Cel.(65) 996869310, e-mail: cosmo pantaneiro@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros é considerado serviço público não remunerado e será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço – MT, **21 de Dezembro de 2022.**

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Novo Código Tributário do Município de Barão de Melgaço – MT e dá outras providências"

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar de iniciativa privativa:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

LIVRO I

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O sistema tributário municipal é regido pelos princípios e normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Tratados Internacionais legalmente recepcionados, Lei Orgânica do Município, leis complementares de alcance nacional, e, pelo presente Código Tributário Municipal, além dos decretos e normas complementares.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

TÍTULO II

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Por competência tributária entende-se a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, Leis Complementares Gerais que versem de temas de Direito Tributário e na Lei Orgânica Municipal de Barão de Melgaço - MT.

Art. 6º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, mediante convênio.

§1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 7º O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

CAPÍTULO II

LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 8º. É vedado ao Município de Barão de Melgaço - MT, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *b* deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer diferença tributária entre serviços em razão de sua procedência ou destino;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

d) patrimônio ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores;

e) patrimônio ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

f) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

g) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º A vedação da alínea *c* do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que deverá ser promovida por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§2º A vedação da alínea *a* do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações da alínea *a* do inciso VI e do §2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas nas alíneas *b* e *c* do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo não exclui a atribuição por lei às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º A vedação expressa nas alíneas *c*, *d* e *e* do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos:

I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea *e* do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§8º Na falta de cumprimento do disposto no **§6º** deste artigo o Secretário Municipal de Fazenda deverá suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

§9º Equipara-se ao disposto no item VI, alínea *b*, aos Templos de qualquer culto, não só aqueles destinados ao exercício do culto como a quaisquer outros destinados à complementação das atividades da entidade religiosa.

Art. 9º. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.

TÍTULO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I – impostos sobre:

a) serviços de qualquer natureza - ISSQN;

b) propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e;

c) transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

II – taxas:

a) pelo exercício regular do poder de polícia;

b) pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

III) contribuição:

a) de melhoria, decorrente de obras públicas;

b) para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

TÍTULO IV

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

Art. 12. Sempre que possível, os impostos municipais terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente, conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

CAPÍTULO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 13. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes no Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II – da existência de estabelecimento fixo;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV – do resultado financeiro obtido;

V – do pagamento pelos serviços prestados;

VI – da habitualidade ou não da prestação do serviço.

Art. 14. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, no momento da prestação do serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

Art. 15. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas no Anexo I deste Código ficará sujeito à incidência do ISSQN sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo não regularmente inscrito.

Art. 16. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 17. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 13 deste Código;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do anexo I;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do anexo I;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do anexo I;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do anexo I;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do anexo I;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do anexo I;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7. 12 da lista do anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios descritos no subitem 7.16 da lista do anexo I;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do anexo I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do anexo I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do anexo I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12. 13, da lista do anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do anexo I;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do anexo I;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do anexo I;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do anexo I.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do anexo I;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento da proibição de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na legislação federal, o imposto será devido a Barão de Melgaço - MT se o estabelecimento ou o domicílio do tomador ou intermediário for esse município.

§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 9 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – Credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 18. O contribuinte do ISSQN descritos nos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, declarará as informações objeto da obrigação acessória até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§1º Os contribuintes descritos nas hipóteses elencadas no caput ficam dispensados da exigência de inscrição no cadastro municipal de contribuinte mobiliário, licenças e alvarás quando domiciliado fora do território municipal.

§2º O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme decreto regulamentar.

§3º O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do Decreto Regulamentar.

§4º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

SEÇÃO II

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 19. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerce quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

§1º Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo ou liberal, a empresa ou sociedade simples ou qualquer pessoa física estabelecida de maneira rudimentar

§2º Para efeito deste código entende-se por:

I - Profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo, dois empregados que não possuam a mesma habilidade do empregador;

II – Empresa, toda a pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços nos termos do artigo 966 e seguintes do Código Civil;

III - sociedade de profissionais é constituída sob a forma de sociedade simples, desde que atendidas as seguintes condições:

a) todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão;

b) possua no máximo três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;

c) não possua em seu quadro societário pessoa jurídica;

d) não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios;

e) não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro;

f) possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios ou registro no cartório de registros;

§3º Equipara-se a empresa a sociedades em cooperativas e sociedade de fato desde que estas desempenhem atividade econômica de prestação de serviços.

§4º A solicitação de enquadramento como sociedade de profissionais deverá ser dirigida à Secretária de Finanças Municipal, para análise e deferimento com o enquadramento sendo registrado no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 20. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único. São responsáveis diretos pela retenção valores referentes ao ISSQN as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos no artigo 17, independentemente de o prestador possuir ou não estabelecimento ou domicílio no município de Barão de Melgaço - MT.

Art. 21. Sem qualquer prejuízo ao disposto no artigo 17, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:

I – as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade tributária, isenção ou não incidência, pelos serviços que contratarem;

II – as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratarem;

III – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV – as instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

V – fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas jurídicas;

VI – as corretoras de produtos agropecuários;

VII – as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros;

VIII – as empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

IX – os estabelecimentos e as instituições de ensino não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

X – os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, casas de repouso e de recuperação e congêneres não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XI – os hotéis e congêneres acima de 20 (VINTE) quartos pelos serviços que contratarem;

XII – as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem.

XIII – as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Barão de Melgaço - MT descritos no artigo 17, exceto quanto aos itens XXI, XXII e XXIII.

§1º Os responsáveis pela retenção e o recolhimento do imposto sobre os serviços que forem tomadores deverão realizar junto a Secretaria de Finanças Municipal sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário.

§2º A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer nos termos do Decreto Regulamentar.

§3º A falta de retenção do imposto, não exime o responsável subsidiário que é o tomador ou intermediário do serviço pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§4º Os tomadores a que se refere este artigo, fornecerão aos prestadores o comprovante de retenção do imposto que farão constar em livro próprio o registro da retenção do imposto por parte do tomador do serviço.

§5º O contribuinte substituto deverá fornecer a Administração Fazendária mensalmente uma declaração dos serviços tomados e valores retidos nos termos do Decreto Regulamentar.

§6º As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito ficam responsáreis pera retenção do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos serviços prestados a título do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no anexo I quando realizado as bandeiras de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos.

Art. 22. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal de Finanças de Barão de Melgaço, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 23. As instituições financeiras, as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Barão de Melgaço - MT.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito ou similares que prestem serviços de financiamento, os terminais eletrônicos, as máquinas das operações efetivadas, os aplicativos para celulares ou computadores ou quaisquer outros meios de efetivação dos pagamentos deverão ser registradas junto à Administração Tributária Municipal conforme disposto em Decreto Regulamentar.

Art. 24. As empresas, sociedades simples e representantes comerciais que intermediarem os serviços descritos nos itens 4.22, 4.23 e 5.09 ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Barão de Melgaço - MT;

Art. 25. Responde solidariamente a pessoa jurídica que ao tomar o serviço deixar de atentar para as seguintes obrigações acessórias:

I – contratar prestadores domiciliados em Barão de Melgaço – MT que não possuam inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário municipal;

II – realizar o pagamento condicionado com a emissão do documento fiscal;

III – reter o tributo quando definido por esta lei.

Art. 26. Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§1º Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.

§2º Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redução da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Barão de Melgaço.

§3º Ao fornecer a nota fiscal de prestação do serviço, o prestador deverá fazer constar no documento o valor a ser retido pelo tomador ou intermediário do serviço e o prazo para o recolhimento.

§4º O tomador ou intermediário responsável pelo recolhimento que fizer a retenção do tributo deverá fornecer um comprovante da realização do pagamento ao prestador do serviço.

Art. 27. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de um sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelos próprios contribuintes, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§2º Deverá ser franqueado a administração tributária Municipal o acesso gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

SEÇÃO III

Do estabelecimento do contribuinte

Art. 28. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§2º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§3º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo contribuinte, sendo equiparado a estabelecimento autônomo, o veículo ou qualquer outro meio de transporte utilizado na prestação de serviços.

Art. 29. Consideram-se estabelecidos em Barão de Melgaço - MT os contribuintes que mantenham ou se enquadrem parcial ou total, nos seguintes elementos:

I – estrutura organizacional ou administrativa;

II – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, sítio na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto;

VI – inscrição junto aos órgãos reguladores de classe.

§1º No caso de enquadramento em qualquer um dos itens listados o contribuinte deverá solicitar sua inscrição no Cadastro de Mobiliário Tributário - CMT do Município de Barão de Melgaço.

§2º Nos casos de omissão em que o contribuinte não solicitar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT deverá a Administração Pública promover a inscrição por ofício.

Art. 30. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Parágrafo único. Quando o fato gerador ocorrer em estabelecimentos distintos, o ISSQN será lançado para cada estabelecimento.

SEÇÃO IV

Da base de cálculo do ISSQN

Art. 31. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, e o valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma do Anexo I deste Código.

§1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificáveis, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§2º Para os efeitos do *caput* deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISSQN:

I – os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição;

II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

III – o preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

IV – o valor das subempreitadas;

V – os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISSQN, com exceção de juros e multas;

§ 3º Na prestação dos serviços de construção civil, será adotada a seguinte metodologia de cálculo:

I - Na hipótese de lançamento por homologação, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços, admitindo-se a dedução referente aos materiais aplicados na obra, em observância ao parágrafo 6º do artigo 32 do presente código;

II - Quando se tratar de lançamento de ofício por estimativa, o imposto será calculado pelo valor do custo unitário básico da construção (CUB/m²), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-MT, e, na sua ausência, outro parâmetro similar, em observância ao art. 33 deste código, sendo sua aplicação regulamentada por decreto;

III - quando os serviços forem contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

IV – Nas incorporações imobiliárias, ocorrendo a existência de unidades compromissadas antes do "habite-se", a base de cálculo será o preço destas cotas de construção, deduzido, proporcionalmente o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto no regime de apuração real do imposto e que não tenham sido objeto de presunção descrita no parágrafo 6º do artigo 32 do presente código, com o recolhimento artigo do imposto junto ao tesouro municipal.

V – Nas demolições, inclui-se nos preços dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte, não devendo, todavia, ser descontado os valores referentes a aluguéis de equipamento ou destinação dos resíduos produzidos;

VI - Nas hipóteses de presunção dos serviços de demolição, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos apurada por estimativa ou estimada, adotar-se-á a as regras dispostas segundo decreto regulamentar.

Art. 32. Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal específica:

I – serviços de composição gráfica, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, na composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;

II – o fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

III – peças e partes empregadas no serviço de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto;

IV – o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços na reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;

V – peças e partes empregadas nos serviços de recondicionamento de motores;

VI – fornecimento de alimentação e bebidas na organização de festas e recepções;

§1º A exclusão das mercadorias trazidas de fora do local da prestação do serviço, nos termos dispostos nos itens II e IV, deverá ser fundamentada por nota fiscal própria descrevendo todas as mercadorias, sob pena dos itens serem incorporados à base de cálculo.

§2º O fornecimento de alimentos e bebidas na organização de eventos e festas deverão, nos termos disposto no item VI, ser fundamentados por nota fiscal própria descrevendo todos os itens, sob pena dos alimentos e bebidas serem incorporados à base de cálculo.

§3º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor referente aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços de:

I – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, e;

II – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

§4º Não serão considerados como materiais, as despesas provenientes aos insumos de aluguel, serviços contratados, salários combustíveis e lubrificantes nos termos do decreto regulamentar.

§5º A relação de materiais a serem abatidos na base de cálculo deverão ser discriminados junto a Administração Tributária Municipal nos seguintes termos:

I – Apresentação da nota fiscal referente a aquisição dos materiais com a indicação da entrega do produto no local de prestação do serviço e tendo o tomador do serviço como destinatário.

II – Descrição na nota de prestação dos serviços descritos no parágrafo 3º contendo o número da nota fiscal referente aos materiais fornecidos pelo prestador, e;

III – A nota fiscal de prestação de serviço deverá versar exclusivamente sobre serviços elencados nos itens 7.02 e 7.05, sob pena do não reconhecimento do cabimento da não incidência do material.

§6º Em se tratando de prestação de serviços de dificultosa fiscalização, de forma exclusiva para serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres ou execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, pavimentação e concretagem, poderá ser admitida como base de cálculo 50% (cinquenta por cento), da nota fiscal como prestação de serviço e 50% (cinquenta por cento), com material, não se aplicando a presunção aos serviços de sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, que poderão ter abatido o custo dos materiais nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º, do presente artigo, nos termos do decreto regulamentar.

SUBSEÇÃO I

Do arbitramento da base de cálculo do ISSQN

Art. 33. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, poderá a Administração Tributária Municipal, de ofício, arbitrar o valor ou preço utilizando-se das seguintes referências:

I - o preço de mercado corrente no Município;

II - a estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - a amostragem dos preços para os elementos conhecidos ou apurados

IV - a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§1º O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§2º O preço do serviço também será arbitrado, conforme disposições deste Código e respectivo regulamento, quando:

I – houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II – o preço declarado for inferior ao corrente no Município;

III – o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço;

IV – o sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro ou não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante.

Art. 34. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISSQN, quando o contribuinte:

I – depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISSQN, registrados nos órgãos competentes;

II – omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documentos exibidos, ou quando tais documentos não possibilitarem a apuração da receita;

III – praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV – não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;

V – exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISSQN, sem estar devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

VI – praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – apresentar recolhimento de ISSQN em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII – efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX – for detectada omissão de receita tributável;

X – deixar de emitir notas fiscais de serviço por dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos-calendário.;

XI – o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária;

XII – utilização de máquinas de cartões de créditos, débitos ou similares para receber pelo serviço que não estejam cadastradas junto ao fisco municipal;

Parágrafo único. A base de cálculo do ISSQN lançado por arbitramento deverá ser fundamentada nos termos que forem determinados pela norma complementar expedida pelo chefe do executivo.

Art. 35. Na prestação de serviços a título gratuito ou cortesia, realizada por contribuinte do ISSQN, a base de cálculo será fixada pelo preço do serviço que, mesmo não declarado, não poderá ser inferior ao vigente no Município.

Art. 36. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza quando os serviços forem prestados no território de Barão de Melgaço - MT e de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão dos serviços.

Art. 37. O contribuinte deverá apresentar escrituração contábil em acordo com as normas contábeis vigentes de forma a diferenciar as regras específicas das várias atividades, sob pena de arbitramento do montante da base de cálculo bem como da incidência de penalidades previstas neste código.

SUBSEÇÃO II

Da presunção da base de cálculo do ISSQN

Art. 38. Quando a atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte ou o volume ou a modalidade da prestação de serviços sejam de difícil escrituração ou fiscalização a Administração Tributária Municipal poderá determinar a adoção de regime estimativa para pagamento do Imposto, desde que represente prejuízo ao Município.

Parágrafo único. A adoção do regime especial da presunção da base de cálculo poderá ser requerida pelo contribuinte visando facilitar o cumprimento de suas obrigações tributária devendo a Administração Tributária Municipal deliberar sobre o pedido nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 39. Sendo adotado o regime de estimativa de que trata o artigo anterior será fixado o valor da base de cálculo com base nas informações trazidas pelo sujeito passivo estendendo seus efeitos enquanto perdurar a atividade econômica do contribuinte devendo o montante presumido ser reanalisado a cada exercício financeiro ou a cada interrupção da prestação da atividade.

Parágrafo único. A fixação presumida da base de cálculo por parte da Administração Tributária Municipal deverá obedecer às disposições trazidas pelo Decreto Regulamentar.

Art. 40. Estão passíveis de inclusão no regime especial para presunção da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços:

I – Ambulantes e profissionais autônomos;

II – Prestadores de serviço de transporte público autônomos;

III – Atividades temporárias ligadas a cultura, show, parques, rodeios e similares;

SEÇÃO V

Do Cálculo do ISSQN dos Prestadores de Serviço

sob a forma de sociedades de profissionais

Art. 41. Considera-se, para efeito deste Código, prestação de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, a execução do serviço realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa.

§1º No serviço prestado na forma de trabalho pessoal, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II deste Código, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§2º Os valores constantes do Anexo II deste Código serão atualizados anualmente, por meu da UPFM de competência do Poder Executivo.

§3º Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário - CMT.

§4º O contribuinte que optar pelo regime de tributação fixa da sociedade de profissionais para um exercício financeiro, não poderá requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

§5º Os profissionais autônomos recolherão o ISSQN vencíveis a partir de janeiro de cada ano, nos termos do decreto regulamentar que institua o calendário fiscal do exercício, devendo ser facultado o pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 42. O ISSQN devido pelos prestadores de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, sociedades de profissionais e autônomos, deverá ser lançado anualmente, na forma do regulamento, considerando-se, para tal fim, os dados declarados pelos contribuintes quando da sua inscrição no cadastro próprio.

§1º Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN:

I – na data do início da atividade, em relação aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício;

II – em 1º de janeiro de cada exercício, relativamente aos contribuintes já inscritos no exercício anterior.

§2º em relação às sociedades de profissionais, será considerada na base de cálculo do imposto a inclusão ou exclusão de profissional habilitado, dentro do ano em curso, nos termos da norma complementar.

Art. 43. O ISSQN, devido sob a forma de trabalho pessoal, poderá ser recolhido em parcela única ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VI

Das alíquotas do ISSQN

Art. 44. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão de 5% (cinco por cento) salvo exceções em que:

I - a alíquota mínima do imposto será de 2% (dois por cento);

II - a alíquota máxima do imposto será de até 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A aplicação da alíquota para cada serviço está relacionada no Anexo I da presente lei.

Art. 45. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as atividades econômicas autorizadas por Lei Complementar serão de 5% (cinco por cento).

Art. 46. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços de:

I - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

II - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

III - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Parágrafo único. Qualquer redução da base de cálculo deverá estar descrita nas exceções listadas no Art. 32, respeitando o princípio da legalidade e a competência normativa não se admitindo qualquer interpretação por analogia a outras hipóteses de isenção.

SEÇÃO VII

Do lançamento e recolhimento

Art. 47. O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:

I – mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;

II – anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV – por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

§1º Para fazer a opção pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real o contribuinte deverá manifestar sua intenção dentro do exercício anterior nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º O contribuinte que optarem pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real não poderão retornar ao regime especial no mesmo exercício financeiro

§3º Nas hipóteses de lançamento anual descritas nos itens II e III, fica presumido a ocorrência do fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 48. O lançamento do ISSQN será procedido de ofício, ainda:

I – quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II – quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos inseridos do disposto do Anexo II;

§1º Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISSQN por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, dar-se-á por meio da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com as seguintes informações:

I – a qualificação do tomador do serviço;

II – a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento;

III – a classificação do serviço nos termos do Anexo I;

IV – o registro de fatores de redução da base de cálculo; e

V – a necessidade de retenção do imposto.

§3º A normatização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) bem como a inserção de outras informações no documento, será promovida por Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII

Do pagamento

Art. 49. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISSQN próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 50. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 51. Quando o pagamento do ISSQN for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento poderá fixar regras especificas para o seu recolhimento.

Art. 52. A prova de quitação do ISSQN será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

Art. 53. A falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, de acrescido de correção monetária.

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 54. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO IX

Das obrigações acessórias

Art. 55. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, e os responsáveis tributários, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, bem como os responsáveis tributários estão sujeitos, em caso de descumprimento das obrigações acessórias, ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuserem os regulamentos.

Art. 56. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas no Anexo I deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§1º A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º. A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas no que couber.

§ 4º. O Fisco poderá rever as declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º. O contribuinte não estabelecido no Município de Barão de Melgaço - MT, que preste serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, fica obrigado a emitir NFS-e avulsa, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 57. O Cadastro Mobiliário Tributário – CMT conterá os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente, de ofício ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 58. O contribuinte que mantiver mais de um estabelecimento, deverá realizar a inscrição para cada um deles.

Art. 59. A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 60. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, o qual deverá constar nos documentos emitidos por ele.

Art. 61. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 62. A inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT poderá ser suspensa, mediante prévia solicitação do contribuinte, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Ao término do prazo de suspensão solicitado pelo contribuinte, o cadastro torna-se apto para todos os efeitos.

Art. 63. O contribuinte é obrigado a requerer junto à Administração Tributária Municipal a baixa de inscrição, no prazo de 15 dias, contados do:

I – encerramento das atividades, por meio da dissolução da sociedade;

II – fechamento do estabelecimento;

III – impedimento do exercício da profissão de forma irreversível;

IV – outras hipóteses definidas em norma complementar.

Art. 64. A Administração Tributária Municipal poderá, de ofício, solicitar a suspensão por tempo indeterminado:

I – quando for relevante ao processo de investigação de fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, considerados inidôneos e com deliberado propósito de sonegação do imposto;

II – quando for relevante ao processo de investigação de possíveis inconsistências de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – por determinação judicial;

IV – quando não for encontrado em atividade no local informado, conforme verificação fiscal decorrente de diligência cadastral;

V – quando não atender à convocação para recadastramento;

VI – quando deixar de exibir a documentação fiscal, quando solicitada pelo agente do Fisco, salvo motivo devidamente justificado;

VII – quando negar-se a fornecer ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente relativo à prestação de serviços, ou, ainda, fornecer documentação fiscal inidônea;

VIII – quando confeccionar, utilizar ou possuir notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes ou impressos sem autorização do Fazenda Pública;

IX – em outras hipóteses previstas no Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. As suspensões de ofício previstas neste Código poderão ser transformadas em baixa de ofício, a qualquer tempo, a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 65. Poderá ser baixada de ofício, a critério da Administração Tributária Municipal, a inscrição do contribuinte do ISSQN no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, quando:

I – resultar comprovada a fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, próprio ou de terceiros, considerados inidôneos e com deliberado propósito de furtar-se ao pagamento do imposto;

II – comprovada inconsistência de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – falência da empresa ou insolvência do profissional autônomo;

IV – por determinação judicial;

V – outras hipóteses definidas em regulamento.

Art. 66. Uma vez efetuada a baixa no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, não poderá ser a inscrição reativada, devendo ser feito um novo cadastro.

Parágrafo único. No caso de baixa, os documentos fiscais em poder do contribuinte, não poderão ser reutilizados.

Art. 67. Determinada a suspensão ou baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, o contribuinte será considerado não inscrito, sujeitando-se, caso continue a exercer a atividade, às penalidades que lhe são próprias, e ainda:

I - à apreensão dos documentos fiscais encontrados em seu poder;

II - à proibição de transacionar com órgãos da Administração Municipal direta e indireta; e

III – ao fechamento do estabelecimento, na forma da norma complementar.

Parágrafo único. Tornar-se-ão sujeitos à aplicação das medidas previstas neste artigo, e respectivos incisos, os contribuintes que continuarem a desempenhar suas atividades, quando indeferido o pedido de reativação ou de nova inscrição.

Art. 68. A baixa de ofício poderá implicar na inidoneidade dos documentos fiscais, hipótese em que o Fisco Municipal poderá requisitar força policial para a apreensão de livros e documentos fiscais.

Art. 69. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades decorrentes de irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores, no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 70. Os titulares, sócios ou diretores de empresas cujas inscrições tenham sido suspensas ou baixadas de ofício, bem como aquelas com pendências cadastrais ou de débitos tributários ficarão impedidos de participar de outras empresas, até que sejam solucionadas as pendências junto ao Fisco Municipal.

SEÇÃO X

Das Infrações e das Penalidades

Art. 71. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ISSQN e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Quando relacionadas a inscrição:

I – Exercício de atividade econômica sem a devida inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Tributário:

Multa: 15 UPFM;

II – Deixar de realizar o Cadastro Mobiliário Especial como substituto tributário:

Multa: 10 UPFM;

III – Deixar de atualizar o Cadastro Mobiliário Tributário após 15 dias do surgimento do fato novo passível de registro:

Multa: 08 UPFM;

IV – Deixar de comunicar a baixa da empresa ou da sociedade simples no Cadastro Mobiliário Tributário após 10 dias da extinção ou suspenção do exercício das atividades econômicas:

Multa: 30 UPFM;

§2º Quanto ao registro contábil:

I – Omitir no registro contábil quando for obrigado o serviço prestado:

Multa: 0,5 por escrituração.

II – Omissão retenção de tributos pelo tomador ou intermediário;

Multa: 2 UPFM por ocorrência.

III – Inserir no registro contábil informação inverídica ou incompleta:

Multa: 5 UPFM por escrituração.

§3º Quanto a emissão de nota fiscal:

I – Deixar de emitir a nota fiscal ou documento equivalente:

Multa: 3 UPFM por nota.

II – Omitir na nota fiscal ou documento equivalente a necessidade de retenção do imposto.

Multa: 3 UPFM por nota.

§4º Quanto a sonegação do imposto:

I – Sonegar o imposto sendo o prestador do serviço:

Multa: 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

II – Deixar de reter o imposto sendo o tomador ou intermediário do serviço:

Multa: 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

III – Deixar de repassar ao fisco municipal o valor do imposto retido:

Multa: 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

§5º Embaraço da atividade fiscal:

I – Recusar apresentar os documentos contábeis;

Multa: 10 UPFM por documentos para cada exercício.

II – Não possuir documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 5 UPFM por documentos para cada exercício.

III – Retirar do estabelecimento os documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 2,5 UPFM por documentos para cada exercício.

§6º - A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§7º - O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§8º - A omissão de documentação fiscal e contábil descritas no presente artigo ensejará a aplicação do arbitramento dos valores omitidos, nos termos do regulamento.

SEÇÃO XI

Das notificações e do arbitramento

Art. 72. A notificação do lançamento do ISSQN ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por meio de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço.

§1º O sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha ou um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço

§2º Presume-se notificado ou intimado contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§3º A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§4º Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

§5º Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

§6º - Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrado.

Art. 73. A Administração Tributária procederá com o arbitramento nos termos previstos no artigo 351.

SEÇÃO XII

Da Disposição Final ao ISSQN

Art. 74. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ISSQN.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA – IPTU

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 75. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou de interesse urbanístico do Município.

§1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§3º O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana seja comprovadamente utilizado eventual produção não se destine ao comércio.

Art. 76. A incidência do fato gerador independe:

I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III **-** do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 77. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes.

Art. 78. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Predial a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§1º Para o imóvel construído ou alterado ao longo do exercício fiscal o fato gerador ficará configurado nas seguintes hipóteses:

I – a partir da data da certidão de “habite-se” emitido pela Prefeitura;

II – por arbitramento da data de origem para os casos de parcelamento do solo, edificação e reforma sem a abertura do devido processo administrativo junto à Prefeitura;

§2º A averbação de edificação de imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário fica condicionada à emissão da certidão de “Habite-se” pela Administração Municipal.

Art. 79. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

Art. 80. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, se for o caso.

Art. 81. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Do registro e da escritura do imóvel

Art. 82. Fica condicionada à apresentação da certidão de débitos do mesmo imóvel emitida pela Administração Tributária Municipal para:

I – celebração de escritura pública de transmissão de titularidade ou de direitos reais da propriedade;

II – averbação da transferência de propriedade ou dos direitos reais do imóvel no Cartório de Registro;

III – concessão de alvará de aprovação de projeto, construção ou reforma e “habite-se”;

IV – aprovação de parcelamento do solo ou agrupamento;

V – reconhecimento de imunidade;

VI – pedido de deferimento e renovação de isenção.

§1º A emissão da Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel fica condicionada à quitação total dos tributos municipais

§2º Para dívidas lançadas com sua obrigatoriedade suspensa ou interrompida será emitido uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins da apresentação descrita no caput.

§3º O reconhecimento da isenção descrita no item VI não retroage a dívidas suspensas ou não identificadas.

§4º No caso de transferência de propriedade de imóvel, responderá o antigo proprietário de forma solidária por débitos tributários parcelados cujo fato gerador tenha ocorrido antes do registro da transferência.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 83. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§1º Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

§2º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dado preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.

Art. 84. O imposto é devido de forma subsidiária, no caso de concurso de agentes passíveis por quem exerça a posse direta do imóvel, na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil ou detentores de Direitos Reais;

Art. 85. A aquisição da propriedade por sujeito passivo que não sofra incidência tributária sobre seu patrimônio não isenta da responsabilidade do recolhimento do imposto sobre propriedade territorial com fato gerador anterior à transferência do imóvel.

Art. 86. Em relação às massas falidas ou sociedades em liquidação o imposto será devido em nome das mesmas, sendo seus representantes legais responsáveis pela retenção e pagamento do IPTU.

Art. 87. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento do tributo poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, caso seu nome conste na inscrição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 88. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, devendo estes promover a transferência de nome no Cadastro de Contribuinte Imobiliário, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

Art. 89. Os administradores de imóveis e incorporadores que desenvolvam atividade de gestão de locação de propriedades dentro do município de Barão de Melgaço - MT ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do valor referente ao IPTU.

Parágrafo único. Os administradores de imóveis e incorporadores ficam responsáveis pelo fornecimento de seus dados junto ao Cadastros Tributários sob pena de multa no valor de 6 UPFM.

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto

Art. 90. O valor do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana deverá:

I – Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 91. O valor venal da propriedade predial e territorial será obtido através dos dados contidos no Cadastro de Contribuintes Imobiliários submetidos a Planta Genéricas de Valores.

§1º A correção dos valores da Planta Genérica de Valores obedecerá a critérios objetivos e deverá ser promovida por iniciativa do chefe do Poder Executivo, desde que não implique em aumento acima da atualização monetária.

§2º Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§3º Os casos individuais em que o contribuinte discorde do valor do lançamento como Base de Cálculo serão tratados segundo o devido Processo Administrativo Tributário, descrito no presente código.

Art. 92. Sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:

I – Propriedade edificada:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) para propriedade com destinação comercial;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) para propriedade exclusivamente residencial;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) para propriedade industrial localizada em área destinada para esta finalidade.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) para Chácaras;

II – Propriedade não edificada:

a) 2,0% (dois por cento) localizada do município;

b) 1,0% (dois por cento) para as chácaras, terrenos localizados no perímetro urbanizável;

§ 1º Considera-se propriedade edificada o terreno que possua um Coeficiente de Aproveitamento Edificado (CAE) igual ou superior a 0,1.

§ 2º Será considerado para o cálculo da área edificada:

I – a área construída coberta, por pavimento, obtendo-se o resultado por meio da projeção ortogonal dos contornos externos da construção, independente de fechamento lateral.

II – a área construída descoberta que se enquadre no mesmo tipo de uso e padrão da construção principal, incluindo piscina, píer e seus complementos;

III – mezaninos e sobrelojas de prédios comerciais com pé direito superior a 2,10 metros;

IV – sótãos e porões com altura superior a 2,10 metros.

§ 3º Não serão considerados para o cálculo da área edificada:

I – sacadas das unidades de condomínios multifamiliares até o limite de 10% da área interna edificada, desde que não possuam fechamento frontal em vidro ou qualquer outro material, salvo telas de proteção;

II – jardins e áreas verdes;

III – abrigos exclusivamente para animais;

IV – demais áreas elencadas em Decreto Regulamentar.

Art. 93. A incidência do imposto alcança:

I - todos os imóveis localizados na zona urbana continuada e descontinuada;

II - os sítios e chácaras de recreio ou lazer bem como as residências de veraneio localizados nas áreas adjacentes, ainda que localizados fora da zona urbana com dimensão do terreno inferiores a 40.000 m2;

Parágrafo único. Terrenos que possuam edificações sem condições de uso serão considerados não edificados até que seja dada a devida destinação à construção.

Art. 94. Nos casos de propriedades em condomínio, cada proprietário pagará o tributo conforme a proporcionalidade de sua fração ideal em relação ao valor venal do imóvel, incidindo a alíquota sobre a sua parte.

Parágrafo único. Caso o imóvel possua dois ou mais coproprietários sem a divisão de unidades autônomas do condomínio, o valor do imposto poderá ser cobrado de qualquer um dos sócios solidariamente sem direito de preferência.

Art. 95. Buscando assegurar o devido cumprimento da função social da propriedade, as alíquotas previstas no presente código poderão de forma progressiva variar no tempo, nos termos da lei municipal que disponha sobre zoneamento urbano, edificação e parcelamento do solo.

SEÇÃO IV

Do lançamento

Art. 96. O lançamento do imposto será realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal com base nas informações contidas no Cadastro de Contribuintes Imobiliários.

§ 1º Em se evidenciando a ausência do Cadastro Imobiliário poderá a administração realizar o lançamento do tributo de forma retroativa.

§ 2º A Administração Municipal poderá executar cobrança conjunta do IPTU de taxas lançadas para a mesma unidade imobiliária nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 97. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre a propriedade ou sobre os elementos necessários acerca da fixação da base de cálculo, o valor venal será obtido através do processo de arbitramento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio dos procedimentos próprios definidos em Decreto Regulamentar.

Art. 98. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 99. O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

SEÇÃO V

Do pagamento

Art. 100. O IPTU poderá ser cobrado em cota única com descontos de até 30% ou em até (12) parcelas nos termos do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único – Poderá ser concedido desconto no parcelamento do imposto nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 101. Para imóveis edificados ao longo do exercício o valor do imposto será proporcional aos meses ainda restantes contados a partir do mês vincendo, sendo garantido ao proprietário um desconto de 40% sobre o valor do imposto para pagamento realizado até 15 dias após a emissão da certidão de habite-se.

Art. 102. Nas hipóteses de parcelamento descritas no *caput* do artigo **100** as parcelas não poderão se estender ao exercício fiscal subsequente.

Art. 103. Fica suspenso o pagamento do Imposto Territorial referente a imóveis para os quais exista decreto de desapropriação enquanto não definida a propriedade do imóvel.

Art. 104. A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária após o vencimento;

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

SEÇÃO VI

Das obrigações acessórias

Art. 105. Os imóveis ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Imobiliários, nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º Ainda que a propriedade seja concebida em condomínio cada unidade imobiliária autônoma deverá corresponder a uma única inscrição.

§2º No caso de condomínio em que cada condômino possua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado.

Art.106. O desmembramento ou unificação de lotes, devem ser solicitados ao órgão competentes junto a Prefeitura de Barão de Melgaço - MT e, quando autorizado deverá ser providenciada a sua inscrição dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os loteamentos e edificações não legalizados deverão ser inscritos de ofício, a título precário para efeitos fiscais.

Art. 107. A inscrição será promovida pelo proprietário por meio de declaração acompanhada de:

I – Registro da propriedade;

II – Comprovante do recolhimento do ITBI quando for o caso;

III – Projeto arquitetônico, croquis e outros elementos nos termos do Regulamento.

§ 1º No caso de benfeitorias construídas em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente para efeitos fiscais, mediante declaração de plantas ou croquis, identificando a respectiva área construída, não constituindo como reconhecimento da titularidade do imóvel a cobrança do imposto.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá efetivar a inscrição ex-ofício de imóveis, desde que apurados todos os elementos necessários para esse fim.

Art. 108. Os titulares de direitos sobre novas edificações ou prédios que forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências, quando de sua conclusão.

Parágrafo único. comunicação deverá ser acompanhada:

I – da planta arquitetônica;

II – do termo de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza homologada expressamente pelo setor responsável;

III – da certidão de “habite-se”.

Art. 109. O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência, incidência que possa resultar na inabitabilidade da edificação.

SEÇÃO VII

Da isenção

Art. 110. Ficam isentos do pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) as pessoas portadoras de deficiência física e idosa acima de 65 anos, que possuam apenas um imóvel e que tenham renda familiar mensal de até 1 (um) salário.

§ 1º. A isenção de que trata este artigo será concedida aos imóveis exclusivamente residência que não tenham fins comerciais e lucrativos para os seus proprietários, atendidas as exigências constantes no seu *caput*.

§2º Verificada alteração na situação socioeconômica, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

§3º A concessão do benefício descrito no *caput* do artigo terá caráter precário por prazo determinado de dois anos, podendo ser renovada enquanto a situação de vulnerabilidade permanecer, sendo o processo de cadastramento tratado no Regulamento.

Art. 111. Também estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis:

I – de propriedade das pessoas jurídicas de direito público externo, quando destinados ao uso de sua missão diplomática ou consulado;

II – situados na região urbana ou em áreas urbanizáveis que tenham 85% (oitenta e cinco por cento) de sua área destinada para fins agrícolas ou de criação, desde que exclusivamente utilizados para a subsistência por seus proprietários, e que estes não possuam outra propriedade;

III - utilizados exclusivamente como escolas ou centros de amparo social, sem fins lucrativos;

IV - cedidos ao Município a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário;

V - exclusivamente residenciais cujo valor do imposto lançado em cada exercício seja de até 3 UPFM definidos em decreto regulamentar.

§1º A isenção a que se referem os incisos II, III e V deste artigo deve ser renovada a cada dois anos nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 112. Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente implantação de empreendimentos imobiliários, observando as seguintes condições:

I – Para projetos de loteamento e condomínio, devidamente aprovados pela administração municipal;

II – Enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a administração municipal;

III – Após a emissão do habite-se do empreendimento, até dois anos após conclusão do projeto ou até a comercialização do imóvel;

§1º A isenção a que se referem o presente artigo não abrangem os parcelamentos de solo que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.
,

§2º A concessão de isenção estará condicionada a continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 113. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código ou no regulamento do IPTU e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando o infrator sujeito às seguintes multas:

§1º Quando relacionadas à inscrição do imóvel.

I - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não inscrição do imóvel ou seus acréscimos:

Multa: 80% (oitenta por cento) sobre o imposto devido;

II - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não declaração ou declaração inexata de elementos necessários ao cálculo e lançamento:

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – omissão da inscrição do imóvel, edificação ou ampliação de suas dependências:

Multa: 20 UPFM;

§2º Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário:

I – omissão na apresentação de informações interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:

Multa: 30 UPFM.

II – omissão de comunicação de ocorrência que implica na perda de isenção;

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – recusa na apresentação de documentos arquitetônicos que demonstrem a real dimensão da edificação;

Multa: 15 UPFM.

§3º Dificultar ou impedir o trabalho da Administração Tributária Municipal na aferição da área construída para fins de lançamento de dados no Cadastro Imobiliário Municipal:

Multa: 5 UPFM.

§4º A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§5º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§6º A omissão descrita no inciso III do parágrafo 2º do presente artigo ensejará da aplicação do arbitramento da dimensão da área edificada.

Art. 114. Quando o imóvel relacionado com a infração estiver alcançado por imunidade ou isenção, as multas serão calculadas como se devido fosse o imposto.

SEÇÃO IX

Da Disposição Final ao IPTU

Art. 115. Os oficiais dos Registros de Imóveis ficam responsáveis por informar a Administração Tributária Municipal toda e qualquer movimentação que implique na modificação da titularidade da propriedade ou característica dos imóveis localizados no município de Barão de Melgaço ficando sujeitos à multa de 15 UPFM por cada omissão de registro.

Art. 116. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao IPTU.

CAPÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E

CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO - ITBI

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 117. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§1º O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do município de Barão de Melgaço - MT.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI na data do instrumento ou ato que servir de título à transmissão ou cessão referidas neste artigo.

Art. 118. O imposto incidirá sobre ato oneroso *inter vivos*:

I – de compra e venda:

a) puro ou condicional quando for registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

b) quando for homologado no cartório o termo de quitação do contrato de compra e venda;

c) quando o contrato for incondicional e o adquirente estiver inserido na posse do imóvel.

II – dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

IV – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

V – a arrematação, a remição e a adjudicação;

VI – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, salvo nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social ou decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VII – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvada a desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

VIII – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

IX – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e venda;

X – concessão de uso especial para fins de moradia;

XI – concessão de direito real de uso por escritura pública ou termo administrativo;

XII – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XIII – acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIV – cessão do direito:

a) real de superfície;

b) do arrematante, remitente ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação, remição ou adjudicação;

c) ao usufruto, à usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;

d) decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;

e) sobre permuta de bens imóveis;

f) na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XV – tornas ou reposições que ocorram:

a) o excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

b) o excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;

c) a diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;

XVI – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

§1º A incidência do ITBI ficará configurada por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis *inter vivos* e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§2º Equiparam-se à compra e venda, para efeitos tributários, a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§3º Não são dedutíveis do valor venal eventuais dívidas que incidam sobre o imóvel, devendo a base do imposto ser acrescida de eventuais descontos que possam ter reduzido o valor do imóvel.

§ 4º Por cessão de direitos entende-se todo o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

Art. 119. O imposto não incide:

I – quando o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, em um prazo não superior a três anos.

II – pelo pacto de condição resolutiva quando o vendedor reouver a propriedade do imóvel em um prazo não superior a dois anos;

III – por retrocessão quando o particular questionar a desapropriação efetivada pelo Poder Público, por não conferir ao bem o destino que motivou a desapropriação;

IV – na aquisição da propriedade por usucapião;

V – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

VI – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

VII – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

§1º No caso de incidência dos incisos I e II não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§2º O disposto nos incisos V, VI e VII não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante mencionada no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas.

§4º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º Verificado o domínio da atividade descrita no §2º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§6º A prova de inexistência da atividade descrita no §2º está sujeita ao exame fiscal e deverá ser demonstrada mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados, Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 120. São contribuintes do imposto:

I – o adquirente do bem ou do direito na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cessionário do bem ou do direito na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – o cessionário do direito real da promessa de compra e venda no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda;

IV – todos os permutantes na permuta de bens imóveis ou de direitos reais;

V – o arrematante, o adjudicante e o remitente.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões pelo qual forem responsáveis;

IV – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

V – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto

Art. 121. A base de cálculo do imposto será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

Parágrafo único. Para a aquisição de imóveis na modalidade de financiamento, a base de cálculo ficará definida da seguinte forma:

I – o valor financiado referente ao direito de uso e gozo do imóvel.

II – o valor apurado pela administração tributária municipal descontado o valor efetivamente financiado nos termos do inciso I deste parágrafo;

Art. 122. Para fim de obtenção da base de cálculo do valor de mercado do imóvel poderá ser utilizado para a fixação do valor:

I – o valor declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie quando da escrituração do contrato de compra e venda;

II – o valor referente a avaliação inicial ou o maior lance, nas arrematações judiciais ou administrativas, adjudicação, remição ou leilão, o sendo destes o maior;

III – o valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI;

IV – o valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§1º Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial ou administrativa.

§2º A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§3º O valor declarado pelo sujeito passivo ou realizado na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão não poderá ser inferior ao constante no Cadastro Imobiliário Municipal, prevalecendo sempre a base de cálculo maior.

§4º Na impossibilidade de se estipular o valor venal pelo ato de transmissão ou se o valor não retratar a realidade das condições normais de mercado, a Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, arbitrará a base de cálculo seguindo os seguintes elementos:

I - Zoneamento urbano;

II - Características da região, do terreno e da construção;

III - Valores aferidos no mercado imobiliário;

IV - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

Art. 123. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI a aplicação do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

I - na instituição de fideicomisso;

II - na instituição do usufruto e na cessão dos respectivos direitos;

III - na concessão do direito real do uso;

IV - na instituição da enfiteuse e da subenfiteuse;

V - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;

VI - na instituição do uso;

VII - na instituição da habitação;

VIII - nas transmissões de imóvel, com reserva de usufruto para o transmitente.

Parágrafo único. Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

Art. 124. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

§ 1º Para a aquisição de imóveis na modalidade de financiamento, a alíquota a ser aplicada ficara definida de forma distinta para o valor efetivamente financiado e para o valor recolhido a vista, conforme os termos a seguir:

I – Sob o valor efetivamente financiado, aplicar-se-à a alíquota de 0,50% (meio por cento) para fins de cálculo do imposto, não se aplicando sob este valor qualquer tipo de desconto.

II – Sob o saldo remanescente do valor do imóvel apurado pela administração tributária municipal, aplicar-se-à a alíquota de 2,0% (dois por cento)

SEÇÃO IV

Do pagamento

Art. 125. O recolhimento do ITBI deverá preferencialmente efetuado em parcela única na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

§1º Poderá ser concedido o desconto de 6% (seis por cento) ao contribuinte que:

I - até 07 (sete) dias após assinar o contrato particular de compra e venda de forma espontânea, solicitar a guia e realizar o pagamento do imposto em parcela única;

II - de forma espontânea, o cessionário no ato da cessão de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto em parcela única;

III - de forma espontânea, o permutante no ato da permuta de bens ou de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto em parcela única.

§2º Poderá ser concedido o desconto de até 5% (cinco por cento) ao contribuinte que até antes da assinatura da escritura pública de compra e venda, solicitar a guia e realizar o pagamento do imposto em parcela única;

§3º É indispensável a quitação definitiva do crédito do imposto para o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente da transmissão, da cessão ou da permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

§4º Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão própria, na forma estabelecida pelo regulamento, que será transcrita no instrumento, termo ou contrato de transmissão.

§5º O imposto será efetivado junto a Administração Fazendária antes da escritura pública de compra e venda do imóvel ou do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

§6º O secretário responsável pela pasta tributária poderá, a requerimento do sujeito passivo, nos termos do decreto regulamentar, conceder parcelamento para pagamento do débito de ITBI não vencido ou recolhido a menor, observadas as seguintes condições:

I - Não se concederá, parcelamento relativo a imóveis com dívida junto a fazenda pública municipal;

II - O número de prestações não exceder a 12 (doze), sendo vencimento mensal e consecutivo, sendo adicionado juros de 1% (um por cento) ao mês;

III - Para parcelas inadimplente será incidido a devida correção monetária a partir da data originária do vencimento do tributo, com base nos índices oficiais de correção monetária adotados neste código.

Art. 126. A falta de recolhimento do ITBI, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, incidido sobre o valor principal corrigido.

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês.

§2º As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

Art. 127. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ITBI, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO V

Das isenções e imunidades

Art. 128. São isentas do imposto:

I - Poderá ser concedido a isenção sobre a transferência de imóveis construídos através de programas habitacionais para famílias de baixa renda, nos termos do decreto regulamentar. atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) área total da construção não superior a 70 (setenta) metros quadrados; b) área total do terreno não superior a 210 (duzentos e dez) metros quadrados; c) localização em bairros economicamente carentes, e que o proprietário não possua imóvel no Município, na forma disciplinada em regulamento, e

II - As transferências de habitação realizadas em função da remoção de famílias que se encontravam em área de risco.

III - As transferências de propriedades rurais destinadas a subsistência familiar atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) a área total produzida seja de no mínimo 5/4 da propriedade; b) área total da propriedade não superior a 5 (cinco) hectares; c) esteja localizado fora do perímetro urbano; e d) que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 129. A homologação da imunidade como a concessão da isenção do imposto para os adquirentes, arrematantes e cessionários ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos das normas complementares.

Parágrafo único. A concessão da isenção e a declaração da imunidade ou não incidência, serão analisadas para cada caso concreto.

SEÇÃO VI

Da obrigação acessória

Art. 130. A Administração Tributária Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação:

I - prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos;

II - recolher o imposto devido ou apresentar recurso para a Secretaria Municipal de Finanças.

§1º O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for identificada pela Administração Tributária Municipal.

§2º Fica afastada a incidência de multa por lançamento de ofício se no prazo previsto do Decreto Regulamentar o contribuinte ou responsável solidário realizar o recolhimento integral do imposto devido.

Art. 131. Os notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

SEÇÃO VII

Das obrigações dos serventuários da justiça

Art. 132. A prova do pagamento do imposto e a correspondente certidão negativa de débito deverá ser exigida pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§1º Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

I – Certidão negativa de débito, ou de mesmo efeito, que comprove a quitação dos tributos de competência do município, incidentes sobre o imóvel;

II – Comprovante de pagamento do ITBI, através do documento original de arrecadação ou declaração de quitação expedido pela Secretaria de Finanças Municipal;

§2º Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar a Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§3º Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

I – ao Documento de Arrecadação de Tributos Municipais ou à Declaração de Quitação do ITBI; ou

II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§4º Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

I – ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

II – falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;

III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 133. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embaraçar a fiscalização do ITBI, pela Secretaria Municipal de Finanças, obrigando-se a:

I – facilitar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer, quando solicitada pela Secretaria de Finanças Municipal, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 134. Os cartórios que atendam ao Município de Barão de Melgaço - MT fornecerão, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, a relação de registros e suas respectivas anotações que digam respeito ao fato gerador do imposto em questão, nos termos do regulamento, por mídia digital ou eletrônica.

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o *caput* deste artigo o seguinte:

I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – nome, CPF, RG e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

IV – o número do selo digital de atos notariais e registrais.

Art. 135. Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, *inter vivos*, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, ficam obrigados a prestar informações à Administração Tributária Municipal nos termos do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 136. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ITBI e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Quando relacionadas ao registro do imóvel o serventuário que realizar o registro do imóvel sem o comprovante do recolhimento do ITBI.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§2º O sujeito passivo que deixar de declarar a ocorrência do Fato gerador do ITBI ou simular o valor da transação de forma a reduzir o valor do imposto devido.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§3º Omissão de comunicação de ocorrência descrita no artigo 134;

Multa: 30 UPFM por ocorrência;

§4º Não cumprimento do disposto no artigo 133;

Multa: 40 UPFM por cada mês;

§5º A aplicação das multas previstas nos parágrafos 1º e 2º neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

SEÇÃO IX

Das disposições gerais

Art. 137. Na lavratura de contrato de transmissão da propriedade ou de cessão dos respectivos direitos, deverá ser descrita de forma detalhada a existência de edificações e demais benfeitorias.

Art. 138. A edificação em terreno por terceiro ou por promitente comprador da propriedade fica condicionada ao recolhimento do valor do imposto e a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A ausência do registro do ato de transferência e o recolhimento do imposto sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria.

Art. 139. Para fins do presente Código Tributário Municipal, considera-se regime de construção por contratação direta o incorporador que constrói em terreno de sua própria titularidade devidamente escriturado, desde que este assuma todo o risco do negócio.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação direta a eventual comercialização das propriedades autônomas acrescidas das benfeitorias deverá se dar por “preço global”, e não por rateio.

Art. 140. Nos casos em que se configurar permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias temporárias no Cadastro Imobiliário Municipal nos mesmos termos do projeto que foi aprovado pela Administração Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. Os contratos de permuta descritos no *caput* do artigo deverão ser anotados junto ao cartório de registros.

Art. 141. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ITBI.

TÍTULO V

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 142. As taxas de competência do município de Barão de Melgaço **têm como fato gerador ou exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.**

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idêntico ao que corresponda ao imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Art. 143. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 144. Os serviços públicos que constituam fato gerador da taxa consideram-se:

I - Utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 145. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I - na data do pedido de licenciamento ou autorização;

II - na data da utilização efetiva de serviço público;

III - na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

SEÇÃO II

Do lançamento e base de cálculo das taxas

Art. 146. As taxas poderão ser lançadas de ofício com base nos cadastros de contribuinte ou de dados e informações de que disponha a Administração Tributária Municipal para este fim ou por homologação nos casos em que o fisco atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 147. Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – Os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – Os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 148. É irrelevante para efeito de pagamento e incidência das taxas:

I – Exercício regular do poder de polícia:

a) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;

b) de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo de órgão públicos;

c) de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

e) do pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;

f) do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; e

g) do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade.

II – utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

a) diretamente, pelo órgão público; ou

b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público.

Art. 149. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§1º Na notificação de lançamento previsto no *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§2º O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 150. Os valores unitários das taxas previstas neste Código estão fixados em seus anexos, atendidas às suas peculiaridades, devendo ser recolhidos na forma, condições e prazos disciplinados na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. As taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal direcionada ao contribuinte, devendo a base de cálculo guardar relação com a atividade estatal.

Art. 151. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa.

Art. 152. O contribuinte da taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

Art. 153. A notificação do sujeito passivo quanto ao lançamento de taxa, será realizada pela Administração Tributária Municipal, preferencialmente, por meio de processo eletrônico, através de Correio Eletrônico previamente cadastrado quando da Realização do Cadastro Mobiliário Municipal ou através do Domínio Tributário Eletrônico – DTE.

§1º Além das formas de notificação descritas no caput, serão admitidas as seguintes formas de notificação:

I – pessoalmente por agente da Administração Tributária Municipal;

II – por postagem pelas empresas de correios;

III – comunicação quando o contribuinte comparecer junto a Fazenda Pública municipal; e

IV – por meio de publicação no edital no Diário Oficial do Município – DOM, ou equivalente.

§2º Considerará a notificação entregue:

I – no ato da entrega quando realizada pelo agente da Fazenda Pública;

II – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

III – com a entrega da comunicação junto a Administração Tributária Municipal; e

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM.

§3º O sujeito passivo deverá cadastrar endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 154. Ficam estipuladas as seguintes taxas ao município de Barão de Melgaço:

I – pelo exercício do poder de polícia:

a) Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

b) Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda;

c) Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

d) Taxa de Licenciamento Ambiental;

e) Taxa de Fiscalização Sanitária;

f) Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas;

g) Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;

h) Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários;

i) Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes;

II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:

a) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares;

b) Taxa de Serviços Diversos;

c) Taxa de Expediente.

CAPÍTULO III

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 155. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todo o território municipal, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Art. 156. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá instar-se ou realizar atividades econômicas no município sem a previa licença de localização, instalação e funcionamento expedida pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento se estende tanto a zona urbana como a rural.

Art. 157. A Licença Municipal de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente, na forma do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Nos casos de mudança de endereço ou de atividade será obrigatória nova licença municipal.

Art. 158. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento é o documento que habilita para o exercício de atividades econômicas no território de Barão de Melgaço, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§1º Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, mesmo quando o contribuinte for imune ou isento do pagamento da taxa.

§2º Para as atividades de caráter eventual dentro de propriedades particulares exigir-se-á licença especial, conforme disposto em dispositivo normativo específico.

Art. 159. Verificada a adequação do requerimento às condições estabelecidas para a atividade, instruída com o respectivo comprovante de recolhimento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, será fornecido Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento deverá ser exposto em local visível do estabelecimento de forma que o acesso às informações esteja disponível a qualquer pessoa.

Art. 160. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, ficará condicionada à apresentação do registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, e ao documento de constituição da sociedade ou cooperativa devidamente registrado no órgão competente.

§1º Conforme a natureza da atividade econômica do contribuinte poderão ser exigidos outros documentos como licenças ambientais e autorização dos conselhos de classe.

§2º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de 180 (cento oitenta) dias.

Art. 161. No devido exercício do poder de polícia inerente à administração municipal, na busca do desenvolvimento socioeconômico do Município, a expedição da licença levará em conta os seguintes elementos:

I – natureza da atividade econômica;

II – a localização do estabelecimento com o plano diretor municipal;

III – o impacto socioambiental pelo exercício da atividade;

IV – a habilitação para o exercício da atividade; e

V – outros fatores conforme o Regulamento tributário municipal.

Art. 162. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade sem o alvará de funcionamento poderá ter o exercício de sua atividade econômica interrompido até que a situação seja regularizada. Junto a Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Na interrupção compulsória das atividades econômicas caberá ao contribuinte o direto de recorrer da decisão junto ao fisco municipal.

SEÇÃO II

Do Sujeito Passivo

Art. 163. O contribuinte da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita à aprovação de Localização, Instalação e Funcionamento.

Parágrafo único. Todos os que exercem atividades socioeconômicas no município de Barão de Melgaço com regularidade são obrigados a se inscreverem nos cadastros municipais.

SEÇÃO III

Da base de Cálculo e do Lançamento

Art. 164. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido em anexo que integra este código.

Parágrafo único - Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas, será utilizada, para efeito de cálculo da taxa, aquela que conduzir ao maior valor.

Art. 165. Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único - A Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I) o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II) o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

III) alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 166. Em nenhuma hipótese a Licença poderá ser concedida por período superior a 1 (um) ano devendo ser renovada a cada exercício financeiro.

Art. 167. Os pedidos de licença para abertura de estabelecimentos de indústria, comércio, agropecuário e de prestação de serviço de qualquer natureza, serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 168. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

SEÇÃO IV

Da Isenção

Art. 169. Estão isentos do pagamento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

I – os vendedores de artigos de artesanato, ambulantes e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

II – as associações de classe, templos de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;

III – associações de moradores;

IV – as sociedades civis legalmente constituídas sem fins lucrativos;

V – as atividades individuais de rendimento pequeno, destinado, exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de seu familiar, desde que, não ultrapassem a 2(dois) salários mínimos, definidos pelo Governo Federal;

VI – as atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos;

VII – outras hipóteses previstas em Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Art. 170. A isenção prevista no artigo anterior estará condicionada à renovação anual e serão reconhecidas pelo Ato do Executivo Municipal, sempre a requerimento do interessado.

Art. 171. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada

SEÇÃO V

Do funcionamento em horário especial

Art. 172. Os contribuintes que pretenderem realizar suas atividades fora do horário comercial definido em Decreto expedido pelo Poder Executivo terão o acréscimo proporcional no valor do tributo nos termos descritos no anexo IV.

§1º Para efeito desta lei, considera-se horário normal de abertura e fechamento aqueles definidos no código de posturas do Município.

§2º O horário normal de abertura e fechamento em datas comemorativas especiais será determinado por Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 173. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva Licença:

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 10 UPFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§2º Por não deixar o alvará em local visível dentro do estabelecimento.

Multa: 20 UPFM para todos os contribuintes;

§3º Omissão de comunicação em 30 (trinta) dias de qualquer ocorrência que implique na modificação das informações contidas no Cadastro Fiscal ou Alvará;

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 15 UPFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§4º Pelo exercício de atividade diferente da explicitada no Alvará:

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 15 UPFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§5º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal poderá a atividade desenvolvida ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§6º No caso de violação do objeto principal do Alvará de Funcionamento descrito no parágrafo 4º contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes poderá a Autoridade de Postura Municipal suspender a validade do alvará até que seja estabelecida a normalidade da atividade licenciada.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 174. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Fiscalização de Anúncio E PROPAGANDA

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 175. A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, fundada no poder de polícia do Município, concernente a utilização de seus bens públicos de uso comum, a estética urbana, poluição sonora, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, em observância às normas municipais de posturas relativas ao controle do espaço visual urbano.

§1º Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica, sendo ainda considerado para fins deste código:

I - Publicidade: é a divulgação de fatos, ou informações a respeito de pessoas, produtos ou instituições, utilizando os veículos de divulgação;

II - Propaganda: é a ação planejada e racional, desenvolvida em mensagens escritas ou faladas, através de veículos de divulgação, para a disseminação das vantagens, qualidades ou serviços de um produto, de uma marca, de uma ideia ou de uma organização;

III - Veículo de Divulgação: meio através do qual se dá a divulgação de publicidade e de propaganda.

§2º A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda ou publicidade em veículo de aluguel que circulem regularmente no território de Barão de Melgaço.

Art. 176. Configura a incidência do Fato Gerador do Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda:

I – os cartazes, letreiros, programas quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos, pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas;

II – publicidade escrita e sonora, por qualquer meio;

III – publicidade colocada em terrenos, qualquer que seja o sistema de colocação;

IV – publicidade em veículos de comunicação local;

V – outros meios de anúncio e propagandas definidos em lei própria.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 177. Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda é a pessoa física ou jurídica que:

I – divulgar anúncio;

II – utilizar a divulgação de anúncios de terceiros; ou

III – for proprietária do meio de divulgação de publicidade.

SEÇÃO III

Da base de cálculo

Art. 178. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação, sendo o seu valor correspondente ao estabelecido em anexo que integra este código.

SEÇÃO IV

Da Não-Incidência

Art. 179. A taxa não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I - destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III - emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

IV - emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

V - colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado, desde que observada a legislação específica;

VI - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio, desde que observada a legislação específica;

VII - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VIII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;

X - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

XI - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem o nome e a profissão, desde que observada a legislação específica;

XII - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, desde que observada a legislação específica;

XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV - de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.

SEÇÃO V

Da base de Cálculo e do Lançamento

Art. 180. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza do anúncio ou Propaganda, e o seu valor corresponderá ao estabelecido em anexo que integra este código.

§1º Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) do valor da taxa, as veiculações de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas ou fumo, bem como os redigidos em idioma estrangeiro.

§2º Como incentivo fiscal e tendo em vista o embelezamento do município e o bem estar social, a empresa que patrocinar a implementação ou manutenção de área ou obras públicas municipais, terá redução de até 100% (cem por cento) sobre o valor devido a título de taxa de licença para publicidade, com base em critérios determinados em Regulamento.

§3º Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma modalidade de Anúncio ou Propaganda, deverá ser realizado lançamento conforme forem sendo constituído cada ocorrência.

Art. 181. Para os anúncios e propagandas permanentes o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com o alvará de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 182. Os pedidos de licença pontuais de Anúncio e Propaganda deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 183. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

Art. 184. Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características do anúncio e propaganda.

Art. 185. O pedido de licença será instruído com a descrição da posição, da briefing e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§1º Quando o local em que se pretender fixar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário

§2º Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à Taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 186. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º Pela veiculação do Anúncio e Propaganda sem a respectiva Licença:

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 5 UPFM dos quais o maior;

§2º Por não recolher a taxa do anúncio ou propaganda permanente.

Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 5 UPFM dos quais o maior;

§3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal poderá veiculação do anúncio ou propaganda suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§4º No caso de o anúncio ou propaganda contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes poderá a Autoridade de Postura Municipal proibir a veiculação ou exposição dela.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 187. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

CAPÍTULO V

Da Taxa de Fiscalização de OBRAS E PARCELAMENTO

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 188. A Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular, no que diz respeito à construção e reforma de prédio e execução de desmembramento e loteamento de terreno, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano.

§1º Para efeito do *caput* deste artigo, será considerado dois processos de legalização da realização de obras e parcelamento do solo a saber:

I – procedimento ordinário:

a) Alvara de Aprovação de Projeto (de acordo);

b) Alvará de Execução de Projeto;

c) Alvara de Conclusão (habite-se).

II – procedimento extraordinário;

§2º A Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento será aplicada em todas as propriedades localizadas no município de Barão de Melgaço quando se tratar de realização de obras e parcelamento primando sempre pelo princípio da proporcionalidade e segurança jurídica, tendo como valor a função social da propriedade e o bem estar da população.

Art. 189. Configura a incidência do Fato Gerador do Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento:

I – obras de construção civil serão consideradas as seguintes modalidades:

a) Reforma e ampliação de edificação já existente;

b) Demolição parcial ou total de edificação;

c) Construção de edificação nova;

d) Obras e edificações de licenciamento diferenciado

II – obras de construção civil pesadas serão consideradas nas seguintes modalidades:

a) Pontes, vias, servidões e estradas vicinais;

b) Constituição de loteamentos ou parcelamento de solo com mais de 10.000 m2;

c) Usinas termoelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) ou outras fontes geradoras de energia;

d) Sistemas de linhas de transmissão de energia elétrica;

e) Unidades Fabris e de distribuição;

f) Condomínio Edílico com dois ou mais pavimentos ou térreos com mais de 10 (dez) unidades autônomas;

g) Unidade de hoteleira;

h) Complexo de abatedouros;

i) Demais construções com mais de 1500 m2.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 190. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente ao recolhimento da Taxa o profissional técnico responsável pela realização construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

SEÇÃO III

Da base de cálculo

Art. 191. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno realizado e do vulto da construção e parcelamento objeto da fiscalização sendo o seu valor correspondente ao estabelecido em anexo que integra este código.

SEÇÃO IV

Da Não-Incidência e Isenção

Art. 192. Não estão sujeitas ao licenciamento obras e serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

I – Serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;

II – Alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;

III – Construção de muro no alinhamento e de divisa;

IV – Construção de cisterna, caixa d'águas, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;

V – Substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;

VI – Instalação de geradores elétricos;

VII – Demais serviços de pequeno impacto nos termos de decreto regulamentar.

Art. 193. Estão sujeitas ao licenciamento diferenciado sem a incidência de taxa de obras e edificação, a execução individual de:

I – Construção de piscina, espelho d'água e poço;

II – Cobertura de vaga de garagem;

III – Construção ou cobertura de churrasqueira;

IV – Construção e demolição de obras complementares de, no máximo, 20,00 m² (vinte metros quadrados);

V – Passagem coberta com largura máxima de 3 m (três metros) e sem vedação lateral.

Parágrafo único. As obras de que trata neste artigo devem ser licenciadas junto a prefeitura independente da não incidência da taxa de Obras e edificações.

Art. 194. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento os seguintes licenciamentos:

I – construção de no máximo 60 m2 em terreno cedido pela administração pública para a edificação de casa popular;

II – construções de barracões provisórios destinados à guarda de materiais para obra;

III – construções e reformas de prédios públicos, pela União, Estados e Municípios.

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo não dispensam a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

SEÇÃO V

Da base de Cálculo e do Lançamento

Art. 195. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza do anúncio ou Propaganda, e o seu valor corresponderá ao estabelecido em anexo que integra este código.

Parágrafo único - Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma modalidade de Anúncio ou Propaganda, deverá ser realizado lançamento conforme forem sendo constituído cada ocorrência.

Art. 196. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento.

Art. 197. Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características da obra e parcelamento.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 198. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar a obra sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal.

Multa: 10 UPFM a cada 100m2 e 25 UPFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal.

Multa: 15 UPFM a cada 100m2 e 35 UPFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

III – Execução de obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal.

Multa: 14 UPFM por ocorrência e 32 UPFM em caso de reincidência.

IV – Ocupação de edificação sem a expedição de Alvará de Conclusão de Projeto ou similar.

Multa: 8 UPFM a cada 100m2 por mês.

V – Não atendimento da determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário.

Multa: 3 UPFM a cada 100m2 por dia.

VI – Ausência da placa de comunicação da obra.

Multa: 15 UPFM a cada 100m2 por mês.

VII – Obra paralisada por mais de 90 dias não comunicada a Administração Pública Municipal.

Multa: 13 UPFM por mês interrompido.

VIII – Ausência de comunicação junto a Administração Pública Municipal de contratação de mão de obra terceirizada.

Multa: 8 UPFM por cada prestador.

IX – Ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal

Multa: 9 UPFM por mês.

X – Ausência de tapumes no canteiro de obras das edificações mistas ou não residenciais.

Multa: 7 UPFM por mês.

XI – Ocupação de edificação sem o Alvara de Conclusão de Obra ou Alvará de Legalização de edificação.

Multa: 15 UPFM por mês para residencial e 35 UPFM por mês para os demais.

XII – Continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação.

Multa: 18 UPFM por mês para residencial e 40 UPFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 199. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – Não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável.

Multa: 3 UPFM a cada 100m2 por dia.

II - Houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal.

Multa: 3 UPFM cada 100m2 por mês.

III – Deposito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção.

Multa: 6 UPFM por incidência.

IV – Não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos.

Multa: 3 UPFM por incidência.

V – Obstrução das calçadas e logradouros públicos.

Multa: 9 UPFM por incidência.

VI – Reincidência em infração punida com advertência.

Multa: 9 UPFM por mês/incidência para residencial e 18 UPFM por mês/incidência para os demais.

Art. 200. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo Agente Público Municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

§1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação bem como o profissional habilitado responsável.

§2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável desde que dentro do perímetro urbano do território de Barão de Melgaço**.**

§3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal poderá a obra ou parcelamento ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 201. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento.

CAPÍTULO VI

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 202. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia de fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativo impacto no meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 203. Os empreendimentos, obras e as atividades, no Município de Barão de Melgaço capazes de produzir impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

I – ao parcelamento do solo;

II – extrativismo mineral;

III – construção de conjunto habitacional;

IV – instalação de parque industrial;

V – instalação de postos de combustíveis e distribuição de gás;

VI – estabelecimentos voltados para manutenção de veículos;

VII – outras atividades elencadas em Decreto Regulamentar;

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 204. O contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

SEÇÃO III

Das modalidades de licenciamento ambiental

Art. 205. Os licenciamentos ambientais no Município de Barão de Melgaço estão divididos nos grupos:

I – Licença Ambiental Prévia;

II – Licença Ambiental de Construção e Reforma;

III – Licença Ambiental para Funcionamento;

IV – Licenças Ambientais Gerais.

Parágrafo único - A Análise da necessidade de Licença Ambiental e o cálculo da do valor da taxa serão estipulados em regulamento.

Art. 206. A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas.

Parágrafo único - Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 207. Toda modificação de projeto que impacte no patrão e conceito anteriormente aprovados deverá ser objeto de nova avaliação nos termos do **artigo 202**, sob pena de cassação da Licença ensejando a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento

Art. 208. A taxa será devida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo VII do presente código.

Art. 209. O sujeito passivo, ao dar entrada no processo de aprovação ambiental deverá recolher o valor da taxa fazendo constar junto ao processo o comprovante do pagamento.

§1º O agente de fiscalização, ao analisar o enquadramento utilizado para o recolhimento da taxa por parte do contribuinte, poderá requerer a adequação da solicitação da licença.

§2º no caso de a adequação da solicitação da licença descrita no §1º implicar em aumento do valor recolhido deverá o contribuinte recolher a diferença antes do deferimento da licença ambiental.

SEÇÃO V

Da isenção

Art. 210. Estão isentos do pagamento:

I – a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II – entidades e associações sem fins lucrativos, e;

III – igrejas e Templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 211. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Licenciamento Ambiental e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar a obra sem a licença ambiental quando obrigatória.

Multa: 8 UPFM a cada 100m2 e 16 UPFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Continuidade de obra sem a possibilidade de legalização ambiental.

Multa: 10 UPFM por mês para residencial e 20 UPFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 212. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no município de Barão de Melgaço.

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 213. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO VII

Da Taxa de Fiscalização Sanitária

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 214. A Taxa de Fiscalização Sanitária tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos e eventos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§1º A inspeção sanitária será feita pela Secretaria de Saúde do Município, quando de sua competência e desde que verificada a não existência de fiscalização Federal ou Estadual.

§2º Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar, ou construções ser habitada sem a prévia licença sanitária.

§3º Qualquer pessoa poderá denunciar, estabelecimentos, produtos, procedimentos, e outros, que ponham ou tragam riscos para a saúde das pessoas ou da população.

§4º A administração pública, sempre que achar necessário ou conveniente, fará vistorias em estabelecimentos, casas ou prédios, tendo como objetivo, a saúde e a segurança da população.

Art. 215. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Parágrafo único - Inclui-se na atividade de fiscalização sanitária a inspeção higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, que somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 216. O contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

SEÇÃO III

Da classificação da autorização sanitária

Art. 217. Os estabelecimentos e atividades licenciados pela vigilância sanitária serão classificados de acordo com o risco sanitário, nos termos do Código Sanitário Municipal e do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento

Art. 218. A taxa será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua renovação anual e poderá ser requerida a para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo VIII do presente código.

Art. 219. Para os casos de Licença Sanitária permanentes o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com o alvará de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 220. Os pedidos de licença pontuais deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 221. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 222. Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características do anúncio e propaganda.

Art. 223. O pedido de licença será instruído com a descrição da atividade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

SEÇÃO V

Da isenção e não incidência

Art. 224. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e demais hipóteses previstas em Lei Complementar Federal.

§1º A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

§2º A isenção não se estende a obrigações acessórias e eventuais penalidades pecuniárias por descumprimento a este código ou a legislação sanitária específica.

Art. 225. Nos casos em que a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação sanitária municipal, emitir a Declaração de Dispensa de Licença.

SEÇÃO VI

Das infrações e penalidades

Art. 226. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Fiscalização Sanitária e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar atividade sem a licença sanitária quando obrigatória.

Multa: 4 UPFM a cada 100m2 e 8 UPFM a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Continuidade atividade econômica com explicita proibição pela legislação sanitária após a notificação pela Autoridade Sanitária Municipal:

Multa: 12 UPFM por mês para estabelecimentos de pequeno porte e 24 UPFM por mês para os demais até a interrupção das atividades.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 227. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura sanitária no município de Barão de Melgaço**.**

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Art. 228. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização Sanitária.

CAPÍTULO VIII

Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Uso e Ocupação de Áreas Públicas

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 229. A Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o uso de forma privada de espaços de propriedade pública.

Art. 230. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas:

I - feiras livres;

II - comércio eventual e ambulante;

III - comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

IV - exposições, shows, circos, colocação de palanques e similares;

V - atividades recreativas e esportivas;

VI – outras atividades descritas em Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 231. O contribuinte da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público de caráter permanente ou temporário.

SEÇÃO III

Do lançamento e do recolhimento

Art. 232. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo IX do presente código.

Parágrafo único. O prazo de validade da licença poderá variar desde que atendidos aos requisitos do código de postura municipal, sendo vedada a expedição de licença por tempo indeterminado.

Art. 233. Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II – o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas;

III – alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 234. Em nenhuma hipótese a Licença poderá ser concedida por período superior a 1 (um) ano devendo ser renovada a cada exercício financeiro.

Art. 235. Os pedidos de licença para atividades temporárias de prestação de serviço de qualquer natureza, serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 236. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas.

Art. 237. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

Parágrafo único - No caso de renovação de licença para ocupação da área pública o sujeito passivo deverá recolher a Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas.

SEÇÃO IV

Da isenção e não incidência

Art. 238. São isentos da taxa:

I - atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico, de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

II - o vendedor ambulante desde que instalado nos locais determinados pela Prefeitura

III - o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação sem auxílio de empregado, desde que instalado nos locais determinados pela Prefeitura;

IV - as Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública.

V – As ações sociais voltadas para o bem-estar da sociedade sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Fica o secretário responsável pela pasta de finanças, autorizado a conceder isenção da taxa a eventos culturais ou desportivos apoiados institucionalmente pelo poder executivo municipal.

SEÇÃO V

Das infrações e penalidades

Art. 239. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – ocupação de área pública sem a autorização espedida pelo poder público.

Multa: 4 UPFM a cada 10m2 e 8 UPFM em caso de reincidência.

II – permanência na área pública mesmo após a notificação do agente de postura:

Multa: 10 UPFM por mês para áreas de até 50m2 e 20 UPFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Parágrafo único. O auto de infração de embargo da atividade deverá identificar o ocupante da área pública.

Art. 240. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no município de Barão de Melgaço**.**

SEÇÃO VI

Das disposições gerais

Art. 241. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas.

CAPÍTULO IX

Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 242. A Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a Fiscalização de obras de particulares em espaços públicos visando a saúde, a ordem e a mobilidade urbana.

Art. 243. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos:

I – instalação de postes e cabeamento;

II – interdição de passeio público para a realização de obras em propriedade privada;

III – ligações de serviços em concessão;

IV – deslocamento de grandes volumes;

V – interdição de vias públicas por qualquer outro motivo.

VI – outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 244. O contribuinte da Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público obrigatoriamente em caráter temporário.

SEÇÃO III

Do lançamento e do recolhimento

Art. 245. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo X do presente código.

Parágrafo único – O prazo de validade da licença não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

Art. 246. A Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I – o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II – o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;

Art. 247. Os pedidos de licença para a intervenção nos espaços públicos serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 248. O Decreto Regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

Art. 249. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

SEÇÃO IV

Da isenção e não incidência

Art. 250. São isentos da taxa:

I – obras realizadas pela administração pública municipal ou por empresa contratada por esta;

II – obra emergencial necessária para restabelecer serviço concessionário essencial.

Parágrafo único. Fica o secretário responsável pela pasta de fazenda pública autorizado a conceder isenção da taxa quando se configurar o interesse público.

SEÇÃO V

Das infrações e penalidades

Art. 251. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código, legislação específica ou regulamento do Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

I – Iniciar a obra em áreas públicas sem a licença.

Multa: 3 UPFM para intervenções de pequeno porte e 12 UPFM para grandes intervenções.

II – Continuidade de obra em áreas públicas mesmo após a notificação.

Multa: 10 UPFM para intervenções de pequeno porte e 30 UPFM **para grandes intervenções, por mês.**

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao titular da obra e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 252. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no município de Barão de Melgaço**.**

SEÇÃO VI

Das disposições gerais

Art. 253. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

CAPÍTULO X

Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador - ACSP

Art. 254. A Taxa para Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a concessão ao particular para o exercício de atividade de serviço público dentro do território do município.

Art. 255. São atividades tidas como objeto do Alvará de Concessão para o exercício de Serviços Públicos:

I – serviços de transporte de passageiro municipal;

II – serviços de tratamento de resíduos hospitalares, construção, poda e de consumo;

III – outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Os valores da Taxa para Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários estão descriminados no anexo XI.

Art. 256. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverão ser editadas leis especificas para a instituição e o acompanhamento de cada serviço entregue em concessão, devendo para tanto ser utilizado o presente Código Tributário Municipal para subsidiar a cobrança dos Alvarás de Concessão.

CAPÍTULO XI

Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador

Art. 257. A Taxa para Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes fundada no poder de polícia do Município, concernente a ordem pública, tem como fato gerador a fiscalização das atividades econômicas de atendimento ao público sem um endereço de estabelecimento fixo e contínuo, em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

§1º Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente em ocasiões de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.

§2º É considerado, também como comércio eventual, o que é exercido em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos como balcões, barracas, veículos, mesas, tabuleiros e semelhantes.

§3º Comércio ambulante é exercido individualmente sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

§4º Os comerciantes com estabelecimentos fixo no Município que porventura quiserem explorar seus negócios em caráter eventual ou ambulante, deverão atualizar seu Alvará para Localização e recolher 50% (cinquenta por cento) adicionais sobre o valor da sua Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 258. Nenhuma pessoa, Física ou Jurídica, ainda que sem um endereço fixo, poderá exercer atividades econômicas sem comunicar a Administração Tributária Municipal.

Art. 259. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, a Licença concedida a Ambulantes deverá ser objeto de dispositivo normativo específico com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal a cobrança dos Alvarás de Funcionamento.

CAPÍTULO XII

Taxa de Coleta de Lixo;

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Base de Cálculo

Art. 260. Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§1º Para fins desta Lei são considerados resíduos objeto de prestação do serviço da Taxa de Coleta de Lixo:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência ou não;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como **NÃO PERIGOSOS** pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento da colocação do serviço à disposição dos usuários, para fruição.

§3º Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, geradores de resíduos sólidos em volume superior definidos em decreto regulamentar terão o serviço público de coleta de lixo regulamentado por Lei específica de iniciativa do poder executivo.

§4º O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 261. A base de cálculo da Taxa será definida no Anexo XII deste código.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 262. O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo único. Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

Art. 263. Incide a Taxa de Coleta de Lixo sobre imóveis não residenciais do tipo especial para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas e restaurantes e semelhantes.

Art. 264. Também incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares sobreas atividades econômicas desenvolvidas por particulares em propriedades e espaços públicos.

Seção III

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 265. O lançamento da Taxa será procedido mensalmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Taxa terá o valor por Lei de iniciativa do poder executivo municipal.

Art. 266. Além da arrecadação do tributo junto a tarifa de Água e Esgoto, a taxa poderá ser recolhida em parcela única por meio de cobrança avulsa.

Parágrafo único. Para os imóveis que não possuam serviço de agua e esgoto a administração pública municipal poderá lançar a cobrança da taxa em conjunto ao boleto de arrecadação do IPTU, passando o lançamento a ser realizado anualmente;

Art. 267. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

CAPÍTULO XIII

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Taxa de Serviços Diversos – TSD

Art. 268. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação de serviços pela Administração Pública municipal referente a:

I – depósito e liberação de bens apreendidos;

II – numeração de unidades imobiliárias;

III – cemitérios;

IV – apoio a eventos particulares;

V – Programa de atenção ao produtor rural com o fornecimento de maquinário e mão de obra municipal;

VI - proceder à remoção especial dos seguintes resíduos e materiais:

a) animais mortos, de pequeno, médio e grande porte;

b) móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujo volume exceda a 100 (cem) litros, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

c) restos de limpeza e podação que exceda a 100 (cem) litros, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

d) resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda a 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilos por período de 24 horas, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

e) resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 01 (uma) tonelada ou 02 (dois) cúbicos;

f) lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente.

g) – entulho, terra e sobra de material de construção, de volume superior a 100 (cem) litros;

h) sobra de construção, demolição e assemelhados;

i) resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas;

VII – outras atividades elencadas em regulamento;

§1º Caso a Prefeitura Municipal esteja impossibilitada de realizar a remoção prevista no inciso VI, homologará empresas habilitaras para executarem o serviço ou indicará o local do destino do material, cabendo aos munícipes interessados, todas as providências necessárias para a sua retirada.

§2º São contribuintes da Taxa de Serviços Diversos:

I - na hipótese do inciso I, o proprietário, possuidor que requeira ou promova a liberação;

II - a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;

III - na hipótese do inciso IV, a pessoa física ou jurídica que solicitar o deslocamento de equipe de agentes de trânsito para garantir a segurança e fluidez do trânsito viário durante o evento;

IV - na hipótese do inciso V, o produtor rural que requerer os serviços;

Art. 269. Ficam isentos da Taxa de Serviços Diversos os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração direta e indireta do poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 270. A Taxa de Serviços Diversos será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIII deste Código.

Parágrafo único. Os serviços elencados no item VI do artigo 267 deverão ser criadas por lei de iniciativa do poder executivo.

Art. 271. O lançamento da Taxa de Serviços Diversos será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Seção II

Das outras disposições

Art. 272. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, poderá ser proposto dispositivo normativo específico instituído outros serviços de interesse públicos a serem custeados pelos próprios tomadores dos serviços com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal para a respectiva cobrança da Taxa de Serviços Diversos.

CAPÍTULO XIV

Da Taxa de Expediente

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador

Art. 273. A Taxa de Expediente tem como fato gerador:

I – a análise, despacho, autenticação e arquivamento pelas autoridades municipais de documentos nas repartições do Município;

II – a lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, emissões de guias para pagamento de tributos, termos, contratos, declarações;

III – outros atos realizados previstos em regulamento.

Parágrafo único - O contribuinte é a pessoa física ou jurídica que requerer ato administrativo.

Art. 274. A TE será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIV deste Código.

§1º O lançamento da TE será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

§2º Ficam isentos da TE os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e a Câmara Municipal de Barão de Melgaço bem como de suas autarquias e fundações.

Art. 275. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Expediente – TE.

CAPÍTULO XV

DO PAGAMENTO DAS TAXAS

SEÇÃO ÚNICA

Dos termos do pagamento

Art. 276. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, as Taxas descritas no presente código ou de acordo com as respectivas Leis e decretos regulamentares.

Art. 277. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada taxa, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 278. A prova de quitação do tributo será indispensável para que a Administração Tributária Municipal possa espedir o respectivo alvará nos termos dos respectivos regulamentos.

Art. 279. Nos casos de atraso do pagamento da renovação dos Alvarás ou na quitação da cobrança de multa por violação a qualquer dispositivo previsto neste código ou nos respectivos dispositivos de postura, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, de acrescido de correção monetária.

§1º Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

TÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM

SEÇÃO I

Do Fato Gerador - CM

Art. 280. A contribuição de melhoria poderá ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 281. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo - CM

Art. 282. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 283. As obras públicas que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

a) ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração;

b) extraordinário, quando referente a obra pública de maior interesse geral, solicitada por, pelo menos 2/3 (dois terços), dos proprietários de imóveis da área de influência.

Parágrafo único – poderão ser objeto da Contribuição de melhoria:

I - abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;

II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

III - serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;

IV – instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;

V – proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;

VI – construção de funiculares ou ascensores;

VII – instalações de comodidades públicas;

VIII – construção de aeródromos e aeroportos;

IX - quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

Art. 284. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

§1° A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com obra pública.

§2° A despesa corresponderá ao custo da obra tal como constante da lei que instituir a Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III

Da base de cálculo

Art. 285. A base de cálculo da Contribuição de melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento.

§1° Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final de obra será distribuído entre os contribuintes proporcionalmente e tomar-se-á por base a testada ou área, do terreno constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

§2° No custo final da obra serão computadas as despesas globais realizadas, incluindo as de estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, indenizações, execuções, reajustes e demais investimentos imprescindíveis à obra pública.

SEÇÃO IV

Do lançamento do tributo

Art. 286. Para lançamento da Contribuição de Melhoria a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V - o valor a ser pago pelo proprietário.

§1º O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à repartição competente através de petição, que servirá para início do processo administrativo o qual seguirá a tramitação prevista na parte geral deste Código.

§3º Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como qualquer recurso administrativo não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento do tributo.

§4º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir comissão municipal com a finalidade de, em função da obra, delimitar a zona de benefício, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

Art. 287. Terminada a obra, o contribuinte será notificado para o pagamento da contribuição de melhoria que poderá ser feito em cota única ou parcelado nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º A notificação conterá o montante da contribuição, a forma e prazos de pagamento e os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

§2º Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria considerará como uma só propriedade às áreas contíguas de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.

§3º Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - **CIP**

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 288. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública, neles compreendidos a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação, manutenção, melhoramentos e eficiência energética do Sistema de iluminação pública, bem como a iluminação das vias, logradouros e bens públicos municipais.

§1º A incidência da CIP independe do local de instalação dos equipamentos públicos e das luminárias.

§2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo Federal por meio da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

§3º A Alíquota a ser aplicada para o cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é fixada de acordo com a classe do contribuinte e Faixa de Consumo, observando - se a classificação adotada pela legislação do setor elétrico em vigor, nos termos em anexo.

SEÇÃO II

Do Contribuinte da CIP

Art. 289. O contribuinte da CIP é a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel no município estando o imóvel cadastrado junto à concessionária, a distribuidora de energia elétrica ou ao cadastro de contribuintes municipais.

§1º O contribuinte poderá ou não ser consumidor do serviço de energia elétrica.

§2º Entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, o consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente.

Art. 290. No caso de imóveis territoriais não edificados, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, terá como base de cálculo o montante do consumo mínimo presumido de 50 Kwh Mensal, para cada 500 m2 de área do terreno.

Art. 291. É responsável pelo recolhimento da CIP, a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município de Barão de Melgaço.

Parágrafo único - A empresa concessionária deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 292. O recolhimento da CIP dos contribuintes que não sejam consumidores dos serviços regulares de energia elétrica, poderão ser realizados em parcela única, de forma avulsa ou em conjunto com o IPTU ou de forma parcelada nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO III

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 293. O lançamento da CIP será efetuado por homologação, devendo ser realizado mensalmente, e o recolhimento será feito pela concessionária, nos termos e prazos fixados em Regulamento.

SEÇÃO IV

Das Isenções

Art. 294. São isentos da CIP os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações e empresas públicas

Parágrafo único: A lei específica de competência do poder executo poderá elencar novas hipóteses de isenções.

SEÇÃO V

Da Disposição Final a COSIP

Art. 295. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à CIP.

LIVRO II

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Art. 296. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos do Município de Barão de Melgaço e as relações jurídicas a eles pertinentes.

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

SEÇÃO II

Leis e Decretos regulamentares

Art. 297. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

§3º O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

§4º Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar a base de cálculo dos tributos, fixando valores, conforme autorização pela legislação tributária.

SEÇÃO III

Normas Complementares

Art. 298. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II

Vigência da Legislação Tributária

Art. 299. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 300. A legislação tributária do Município de Barão de Melgaço vigora, fora dos seus respectivos territórios, por meio de convênios de que participem, ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 301. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo **298**, na data da sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo **298**, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo **298**, na data neles prevista.

Art. 302. Se a lei não dispuser de forma contraria e respeitando a anterioridade nonagesimal, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei, referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:

I - que instituem ou majoram tais impostos;

II - que definem novas hipóteses de incidência;

III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 331.

CAPÍTULO III

Aplicação da Legislação Tributária

Art. 303. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo **314**.

Art. 304. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

Interpretação e Integração da Legislação Tributária

Art. 305. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 306. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 307. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 308. A lei tributária do Município de Barão de Melgaço não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Barão de Melgaço para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 309. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 310. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 311. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Fato Gerador

Art. 312. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código Tributário como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 313. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 314. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 315. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 316. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

Sujeito Ativo

Art. 317. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Barão de Melgaço é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar, fiscalizar e arrecadar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV

Sujeito Passivo

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 318. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 319. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 320. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II

Solidariedade

Art. 321. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por este código

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 322. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III

Capacidade Tributária

Art. 323. A capacidade tributária passiva independe:

I - Da capacidade civil das pessoas naturais;

II - De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV

Domicílio Tributário

Art. 324. O sujeito passivo no ato de sua inscrição nos cadastros de contribuintes lhe será facultado escolher o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade econômica.

§1º Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§3º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 325. Uma vez que o contribuinte determine seu domicílio tributário, este se obriga a comunicar à repartição fazendária, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ocorrência, a mudança do endereço.

Art. 326. Salvo disposições em contrário, considera-se estabelecimento o local, construído ou não, onde o contribuinte exercer atividade geradora da obrigação tributária, ainda que pertencente a terceiro.

§1º Todos os estabelecimentos do mesmo titular são considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos, multas, correção monetária e juros referentes a qualquer deles.

§2º O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias que este Código atribui ao estabelecimento.

CAPÍTULO V

Responsabilidade Tributária

SEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 327. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, este código atribuirá de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Sucessores

Art. 328. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 329. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 330. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 331. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 332. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob ela ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – Em processo de falência;

II – De filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no §1o deste artigo quando o adquirente for:

I – Sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4o (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III

Responsabilidade de Terceiros

Art. 333. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 334. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

Responsabilidade por Infrações

Art. 335. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 336. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 333, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 337. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada:

I - do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou

II - do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

Crédito Tributário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 338. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 339. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 340. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

Constituição de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Lançamento

Art. 341. Compete privativamente à autoridade administrativa de Barão de Melgaço constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 342. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 343. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 344. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo **348**.

Art. 345. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

Modalidades de Lançamento

Art. 346. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 347. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 348. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 349. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 350. A notificação do lançamento ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por meio de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço.

§1º O sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha ou um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço

§2º Presume-se notificado ou intimado contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§3º A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§4º Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

§5º Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

§6º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrado.

Subseção I **Do arbitramento**

Art. 351. A Administração Tributária procederá ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário ou não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou se estes não estiverem com sua escrituração atualizada;

II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III - fundada suspeita de que os valores declarados pelo contribuinte sejam notoriamente inferiores ao corrente no mercado;

IV - flagrante diferença entre os valores declarados ou escriturados e os sinais exteriores do potencial econômico do bem ou da atividade;

V - ações ou procedimentos praticados com dolo, fraude ou simulação;

VI - insuficiência de informações ou restrições intrínsecas, decorrentes das características do bem ou da atividade, que dificultem seu enquadramento em padrões usuais de apuração do valor econômico da matéria tributável.

Art. 352. O arbitramento deverá ser promovido nos termos do Regulamento.

Art. 353. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Subseção II **Da estimativa**

Art. 354. A Administração Tributária poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:

I - quando se tratar de atividade em caráter temporário;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da Administração Tributária, tratamento tributário específico.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 355. A autoridade tributária que estabelecer o valor do imposto por estimativa levará em consideração:

I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o local onde se estabelece o contribuinte;

IV - o montante das receitas e das despesas operacionais do contribuinte em períodos anteriores e sua comparação com as de outros contribuintes que exerçam atividade semelhante.

Art. 356. O valor do imposto por estimativa será devido mensalmente, e revisto e atualizado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 357. A Administração Tributária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 358. A Administração Tributária poderá suspender o regime de estimativa mesmo antes do final do exercício, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 359. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do ato respectivo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

CAPÍTULO III

SUSPENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 360. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II

Da moratória

Art. 361. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral por lei de iniciativa exclusiva do chefe do poder executivo municipal;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território de Barão de Melgaço, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 362. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 363. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§1º A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

§2º A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II - Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§3º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito sendo que na hipótese do inciso II, do parágrafo segundo deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III

Do parcelamento.

Art. 364. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas no presente código ou em lei específica e terá como objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Município de Barão de Melgaço.

§ 1º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória sendo que a lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 2º A inexistência da lei específica a que se refere o § 1º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do Município de Barão de Melgaço - MT ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§ 3º O parcelamento administrativo disposto no presente artigo terá o valor mínimo da parcela de 3 UFM para pessoa física e de 6 UFM para pessoa jurídica, não sendo permitido a exclusão ou o abatimento de juros e multas de mora.

§ 4º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 5º O pagamento da primeira parcela será condição inafastável para a suspensão da dívida, e importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§ 7º. As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente ficando sujeito a juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração e à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§ 8º Apenas os créditos tributários vencidos poderão ser objeto de parcelamento.

Art. 365. O Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

III – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município.

Parágrafo único. A antecipação das obrigações fiscais implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda pendente não pago.

CAPÍTULO IV

Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Modalidades de Extinção

Art. 366. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo **349** e seus §§ 1º e 4º;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo **296**;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial transitada em julgado.

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos **343** e **348**.

SEÇÃO II

Pagamento e da Dação em pagamento

Art. 367. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

§1º O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

§º A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 368. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 369. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 370. O pagamento é efetuado:

I – em moeda corrente,

II – cheque, sendo extinto o crédito apenas após a compensação;

Parágrafo único – A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

Art. 371. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e pôr fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 372 O crédito tributário inscrito em dívida ativa do município poderá ser extinto, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a pedido do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - A dação seja precedida de avaliação, via planta genérica de valores, do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - A dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A administração municipal observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 373. A extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

SEÇÃO III

Da Consignação em Pagamento

Art. 374. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO IV

Pagamento Indevido

Art. 375. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – Erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 376. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 377. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 378. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo **375**, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo **375**, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§1º Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§2º O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

SEÇÃO V

Da compensação

Art. 379. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o *caput* deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 380. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SEÇÃO VI

Da transação

Art. 381. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado, sob condições e garantias especiais, efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário, nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º Para a realização da transação o Secretário Municipal de Finanças deverá consultar a procuradoria do município para emissão de parecer em cada caso.

§2º Para a realização da transação é necessária devida fundamentação da motivação, em processo regular próprio, caso a caso, demonstrando o interesse da Administração no fim da lide, não podendo a discricionariedade atingir o objeto principal do crédito tributário atualizado, limitando-se à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa.

§3º A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

SEÇÃO VII

Da remissão

Art. 382. Quando autorizado por lei o Chefe do poder executo poderá autorizar, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excursáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revisto de ofício sempre que apure que o beneficiado não satisfaça ou deixou de satisfazer nos termos do presente artigo.

SEÇÃO VIII

Da prescrição e decadência

Art. 383. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 384. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO IX

Da conversão de depósito em renda;

Art. 385. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro realizado pelo sujeito passivo, devendo saldo apurado:

I – a maior, restituído ao sujeito passivo de ofício; ou

II – a menor, cobrado a diferença por meio de intimação ao contribuinte.

CAPÍTULO V

Exclusão de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 386. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II

Isenção

Art. 387. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 388. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 389. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. **302**.

Art. 390. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§1º Tratando-se de tributo lançado por certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo **364**.

SEÇÃO III

Anistia

Art. 391. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 392. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 393. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo **364**.

CAPÍTULO VI

GARANTIA E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 394. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 395. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 396. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita

Art. 397. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

SEÇÃO II

Preferências

Art. 398. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extra concursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 399. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;

III - Municípios, conjuntamente e pró rata.

Art. 400. São extras concursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública de Barão de Melgaço.

§2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos recuperação judicial e extrajudicial.

Art. 401. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 402. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 403. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 404. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 405. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 406. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da Administração Pública de Barão de Melgaço, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

LIVRO III

ADMININSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

ORGÃO TRIBUTARIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 407. Compreende a administração tributária municipal o órgão do poder executivo definido por lei municipal para exercer todas as atribuições definidas pela Constituição Federal, Leis Federais e Estaduais, Lei Orgânica Municipais, e demais dispositivos normativos referentes as funções de:

I – Cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais;

II – Expedição de auto de infração e aplicação de sanções por infrações a legislação tributária do município;

III – Administração, julgamento e gestão dos processos administrativos tributários;

IV – Inscrição na dívida ativa;

V – Expedição de Certidões de Regularidade Fiscal;

VI – Implementação de regimes especiais de fiscalização por arbitramento e presunção da base de cálculo nos termos da lei e dos dispositivos normativos;

VII – Produção de normativas referentes ao sistema tributário, e;

VIII – Repreensão e prevenção a fraudes fiscais e Orientação e educação tributária.

§1º A administração municipal tributária é atividades essencial ao funcionamento do Município de Barão de Melgaço **e deverá ser exercida por servidores efetivos preferencialmente de carreiras específicas bem como por servidores comissionados para os cargos de chefia, dispondo de recursos próprios para a realização de suas atividades.**

§2º Com fulcro no princípio da eficiência, eficácia e efetividade de suas ações, é facultado a administração tributária municipal firmar convênios de cooperação integrada para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais com as demais secretarias municipais, com a administração pública estadual, Federal ou de demais municípios limítrofes por meio de decreto expedido pelo poder executivo com finalidade específica.

Art. 408. Por meio de convênios firmados com a União e o Estado a administração municipal tributária poderá desempenhar atribuições de cadastramento lançamento, cobrança, Fiscalização, bem como implementar regime especial de fiscalização por meio de arbitramento e de presunção da base de cálculo dos impostos e taxas dos aludidos entes da federação.

Art. 409. A legislação tributária do Município de Barão de Melgaço, observado o disposto nesta Lei, regulará a competência e os poderes das autoridades administrativas definindo sua estrutura e atribuições.

§1º Para efeitos deste Código, o órgão referido neste artigo receberá a denominação de "Administração Tributária", o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e efetividade.

§2º A “Administração Tributária” integrante da administração direta municipal encarregado da gestão tributária.

§3º A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 410. São os princípios fundamentais de ética profissional relevantes aos membros da Administração Tributária do município de Barão de Melgaço:

I – Integridade;

II – Competência e Zelo profissional;

III – Objetividade;

IV – Confidencialidade;

V – Conduta ilibada.

Parágrafo único. Os membros da Administração Tributária devem exercer suas funções de forma impessoal e profissional de forma a obter o máximo de credibilidade possível, quanto à honestidade e aos padrões morais do servidor.

Art. 411. Os servidores lotados na Administração Tributária, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

Art. 412. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 413. Serão exercidas pela Administração Tributária todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração às disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes.

Art. 414. Para efeitos deste Código são autoridades tributárias:

I - o secretário municipal da fazenda.

II - os titulares de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Tributária;

III - os servidores cujos cargos lhes cometam competência para intimar, notificar e autuar.

SEÇÃO UNICA

Do calendário tributário

Art. 415. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 416. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Administração Tributária.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 417. Será baixado decreto, com base em proposta da Administração Tributária, estabelecendo:

I - os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;

II - os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando ao reconhecimento de imunidades e de isenções.

Art. 418. A Administração Tributária fará imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Os modelos referidos no caput deste artigo conterão, no seu corpo, as instruções e os esclarecimentos indispensáveis ao entendimento do seu teor e da sua obrigatoriedade.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

Da competência da autoridade fiscal

Art. 419. As autoridades tributárias determinarão a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuarão a homologação dos lançamentos bem como verificarão da exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos, podendo:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;

II - notificar o contribuinte ou responsável para:

a) prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;

b) comparecer à sede da Administração Tributária e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade.

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:

a) nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;

b) nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

IV - apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 420. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

§1º O prazo para apresentação de documentos solicitados pela fiscalização será de 10 (dez) dias.

§2º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se dará ao fiscalizado cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§3º A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Art. 421. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal de Barão de Melgaço, ficando especialmente obrigados a:

I - apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - comunicar, a Administração Tributária, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

a) obrigação tributária;

b) responsabilidade tributária;

c) domicílio tributário.

III - conservar e apresentar a Administração Tributária, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Administração Tributária, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 422. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 423. Mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os corretores, seguradoras e similares;

VI - os inventariantes;

VII - os síndicos, comissários e liquidatários;

VIII - as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município;

IX - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 424. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 425. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.

§2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§3º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

§4º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

III – parcelamento ou moratória.

Art. 426. A autoridade fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I - Houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II - O contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Art. 427. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, a partir da data de intimação do contribuinte para apresentação de documentos para levantamento fiscal.

SEÇÃO II

Da Ação Fiscal

Art. 428. O integrante da Administração Tributária exibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 429. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§1º No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§2º Emitida a Ordem de Serviço ou Portaria, conforme o caso, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Auditor-Fiscal terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 430. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constarão, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§1º O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada através de Aviso de Recepção – AR, terá como termo final a data de sua postagem nos Correios.

§2º Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I – o número e a data dos autos lavrados;

II – o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos; e

III – a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§3º Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§4º Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 431. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§1º Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§2º Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

SEÇÃO III

Dos Elementos do Auto de Infração

Art. 432. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I – mencionar o local, o dia e a hora da lavratura

II – a qualificação do autuado o domicílio e a natureza da atividade;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração com referência às circunstâncias pertinentes;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – tipificação legal infringida e a penalidade aplicável;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, assinatura do sujeito passivo ou o termo relativo a sua recusa, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital; e

VIII – indicação da Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço por onde deverá tramitar o processo.

§1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade.

§2º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§3º Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância em um terno de recusa.

§4º O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§5º Havendo alteração do auto de infração, que seja relevante a defesa do autuado, este deverá ser notificado para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 433. No início da Ação Fiscal o Agente Público deverá cadastrar o endereço de correio eletrônico do sujeito passivo para o recebimento das intimações e notificações.

§1º A intimação do auto de infração do sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico.

§2º Na impossibilidade da realização da intimação do auto por meio de correio eletrônico poderá o autuado ser intimado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

§3º As formas previstas acima não obedecerão necessariamente a ordem enumerada.

§4º Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados.

Art. 434. A intimação presume-se feita:

I – no 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II – quando pessoalmente:

a) no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

b) no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 435. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de 30 dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, ele será encaminhado para a procuradoria municipal, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito na dívida ativa

Art. 436. O auto de infração poderá ser lavrado concomitantemente ao Termo de apreensão e então conterá também os elementos deste.

SEÇÃO IV

Da apreensão de bens e documentos

Art. 437. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 438. Da apreensão lavrar-se-á Termo, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo único. O Termo de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 439. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do contribuinte, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 440. Os materiais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 441. Se o contribuinte não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade ou de assistência social.

§2º Apurando-se na venda importância superior aos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o contribuinte notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO V **Da consulta**

Art. 442. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 443. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular da Administração Tributária, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 444. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 445. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores da Administração Tributária, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 446. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Art. 447. O titular da Administração Tributária dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias

§1º Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular da Administração Tributária para proferir decisão.

§2º Suspendem-se em até 30 dias os prazos fixados, nos seguintes casos:

I - Diligência

II - Apresentação de documentos;

III - Outros necessários instrução do processo;

§3º Não apresentados os documentos solicitados ou esclarecimentos necessários para andamento do processo no prazo previsto, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 448. Da decisão:

I - caberá recurso voluntário ou de ofício, ao conselho municipal de contribuintes, quando a resposta for respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II - do conselho municipal de contribuintes, caberá pedido de reconsideração ou recurso de revista, nas mesmas circunstâncias previstas e condições estabelecidas para o processo contencioso fiscal.

Art. 449. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I - pelo titular da Administração Tributária, quando não houver recurso;

II - pelo conselho municipal de contribuintes

SEÇÃO VI

Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 450. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização nas seguintes hipóteses***:***

I – prática reiterada de descumprimento à legislação tributária do município de Barão de Melgaço;

II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§1º A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – Encaminhamento para a procuradoria municipal para posterior inscrição em Dívida Ativa e execução, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte; e

IV – manutenção da fiscalização, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele.

§2º O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme item IV deste artigo, quando estiver há mais de 150 (cento e cinquenta) dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§3º O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§4º O sujeito passivo que estiver há mais de 150 (cento e cinquenta) dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§5º O Regime Especial de Fiscalização será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Seção VII

Das Diligências Especiais

Art. 451. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 452. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§1º A decadência prevista no *caput* deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 453. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Dívida Ativa

Art. 454. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 455. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela procuradoria do município, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

§2º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos neste, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 456. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 457. Salvo nos casos de realização de transação tributária ou conciliação fiscal, fica deferida a cobrança dos honorários da procuradoria até o limite de 10% nos termos do decreto regulamentar.

§1º A procuradoria municipal fica facultado a celebração administrativa e judicial de parcelamento do débito da dívida ativa, com a incidência dos juros e multa de mora sob o valor corrigido do montante principal da dívida.

§2º O parcelamento poderá ser realizado em até 48 vezes sendo adicionado juros de 1% (um por cento) ao mês por cada parcela com a indecência da correção monetária aplicada pelo presente código desde a sua primeira parcela nos termos do decreto regulamentar;

§3º A fruição do benefício do parcelamento fica condicionada ao pagamento da primeira parcela do débito à vista, implicando desde logo:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes, e;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

§4º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos parcelamento;

II – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ratificar em um prazo de 90 (noventa) dias o acordo de parcelamento;

§5º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§6º Em caso de cancelamento do parcelamento, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

SEÇÃO II

Da atualização monetária

Art. 458. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente a cada período de 12 (doze) meses consecutivos, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

SEÇÃO III

Das Certidões Negativas

Art. 459. A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos, expedida à vista de requerimento do interessado, contendo todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade.

§1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 15 (quinze) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

§2º A certidão negativa terá a validade de até 90 (Noventa) dias, podendo ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 460. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste:

I – a existência de créditos não vencidos;

II – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou

III – cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 461. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 462. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 463. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 464. São obrigados a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo a Administração Tributária organizar e manter, permanentemente, completo e atualizado, os cadastros tributários do Município, que compreende:

I – Cadastro Imobiliário Municipal;

II – **Cadastro Mobiliário Municipal**;

III – Cadastro Simplificado Tributário - CST

§1º O Cadastro Imobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e à apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§2º O **Cadastro Mobiliário Municipal** será constituído de informações indispensáveis à identificação e à caracterização econômica ou profissional de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades que necessitem de prévia autorização ou licença da Administração Municipal.

§3° O Cadastro Simplificado tem por finalidade inscrever os consórcios de empresas, os condomínios, as obras de construção civil, os produtores rurais, e os sujeitos passivos de obrigações tributárias sem estabelecimento no Município, para efeito de recolhimento de Tributos.

§4º Para cada estabelecimento, o contribuinte deverá manter inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 465. O código de atividades econômicas e sociais a ser adotado pelo Cadastro Mobiliário Municipal, será o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Art. 466. Todos aqueles que possuírem inscrição nos cadastros tributários ficam obrigados a comunicar as alterações dos dados constantes da ficha cadastral, sob as penas previstas nesta Lei.

Art. 467. O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

Art. 468. O Município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 469. Ato do Poder Executivo disciplinará a estrutura, organização e funcionamento do cadastro fiscal, observado o disposto nesta Lei.

SEÇÃO I

Do Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 470. Serão obrigatoriamente inscritas no Cadastro Imobiliário Municipal:

I – as unidades imobiliárias urbanas:

a) terrenos edificados ou não;

b) condomínios edilícios;

c) chácaras de lazer;

d) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

II – as unidades imobiliárias rurais:

a) fazendas;

b) chácaras recreativas;

c) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

§1° Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.

§2° Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§3º Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

Art. 471. A inscrição ou alteração de dados da unidade imobiliária será requerida pelo contribuinte ou por ofício pela autoridade municipal nos termos do Regulamento.

Art. 472. Quando o terreno e a edificação pertencerem a pessoas diferentes, far-se-á, sempre, a inscrição em nome do proprietário da edificação, anotando-se o nome do proprietário do terreno.

§1° Não sendo conhecido o proprietário do imóvel, promover-se-á a inscrição em nome de quem esteja no uso e gozo dele.

§2º Para os efeitos deste artigo, poderão ser utilizadas, além das provas comuns de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, Alvará de Licença para construção, comprovante de fornecimento de serviços ou outros documentos especificados em Regulamento.

Art. 473. A inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal da edificação não gera a legalidade da construção junto aos órgãos de urbanismo.

§1º Para os efeitos do disposto neste artigo, a apuração das áreas edificadas e suas ampliações, terão como base:

I – A declaração do contribuinte do ato de registro do imóvel junto a prefeitura;

II – A realização de diligência pelo poder público verificando a real situação do imóvel.

§2º Se houver impugnação do registro de ofício, caberá ao contribuinte a comprovação da metragem das áreas edificadas e suas ampliações e os respectivos períodos de execução e conclusão das obras**.**

Art. 474. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro da entrada da edificação, considerando:

I – Com uma só entrada, pela face do logradouro a ela correspondente;

II – Com mais de uma entrada, pela face do logradouro por onde o imóvel apresente o maior valor unitário padrão de terreno, independente do acesso.

Art. 475. Os atos administrativos que envolvem imóveis devem indicar, obrigatoriamente, o número da respectiva inscrição imobiliária.

Art. 476. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção de quaisquer isenções relativas ao IPTU ficam condicionadas à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária.

Art. 477. Como parte do processo de Recadastramento Imobiliário, o contribuinte do imposto fica obrigado a declarar à administração fazendária até 30 de setembro do primeiro exercício de cada legislatura as informações e o valor relativo ao seu imóvel, na forma definida em Regulamento.

§1º A declaração prevista no *caput* não prejudica o direito de a Administração Tributária lançar de ofício o IPTU, inclusive aferindo a base de cálculo pertinente.

§2º A declaração de que trata o *caput* integra o projeto de atualização da Planta Genérica de Valores, podendo a Administração Fazendária, a seu critério, com base em amostragem ou não, rever o valor ali consignado.

§3º O valor a ser declarado pelo contribuinte para ser considerado pela Administração Fazendária como etapa do projeto de Recadastramento e revisão da Planta Genérica de Valores não poderá ser inferior ao:

I - do lançamento do IPTU para o exercício fiscal; e

II - declarado nos últimos 4 (quatro) anos para o cálculo do ITBI.

Art. 478. As concessionárias de serviço público deverão a cada dois meses enviar à Secretaria Municipal da Finanças os dados cadastrais das assinaturas dos seus usuários inscritos no município de Barão de Melgaço, por meio magnético ou eletrônico, nos termos do Regulamento.

Art. 479. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de corretores de imóveis no município de Barão de Melgaço serão responsáveis a informar à Administração Tributária, mediante declaração, na forma do Regulamento, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas essas como venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Parágrafo único. A declaração é obrigatória para:

I - Construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II - Imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV - Quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 480. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade.

§1º As informações deverão ser prestadas até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação.

§2º A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata o §1º deste artigo sujeita o responsável à multa de 0,5 (meio) UPFM ao mês por registro sonegado.

Subseção Única

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 481. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do contribuinte, nas seguintes situações:

I - erro de lançamento que justifique o cancelamento;

II - remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

III - remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;

IV - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;

V - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

Art. 482. Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantida o número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

SEÇÃO II

Do Cadastro Mobiliário Municipal

Art. 483. Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade no Município, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória, deverá requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Barão de Melgaço, nos termos do Regimento.

Parágrafo único. O prazo da inscrição e alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que as motivaram.

Art. 484. Far-se-á a inscrição e alterações:

I - a requerimento do interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, após expirado o prazo para inscrição ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Art. 485. Considera-se inscrito, a título precário, aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se a pendência for por culpa do requerente.

Art. 486. O contribuinte que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar sua inscrição.

Parágrafo único. Será aplicada a penalidade em dobro, caso a inscrição não seja requerida no prazo deste artigo.

Art. 487. A não inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação da autoridade fiscal acarretará o fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízos as demais penalidades administrativa, civil e penal.

Subseção Única

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal

Art. 488. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, nas hipóteses definidas no Regulamento.

§1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2° Na baixa da inscrição cadastral da pessoa jurídica de direito privado decorrente de fusão, transformação ou incorporação em outra, ficará responsável pelo débito com a Fazenda Pública, devido até a data do Ato, a pessoa jurídica resultante da fusão, transformação ou incorporação.

§3° Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 489. A empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 2 (dois) anos, será considerada inativa, devendo ser cancelada a respectiva inscrição após intimação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III

Do Cadastro Simplificado Tributário – CST

Art. 490. Por meio do Regulamento será disciplinada a utilização do Cadastro Simplificado Tributário – CST devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – As sociedades ainda que não possuam personalidade jurídica própria deverão manter registros junto ao Cadastro Simplificado Tributário;

II – Os projetos de edificação e parcelamento do solo com fins comerciais manterão sua inscrição no Cadastro Simplificado até que a emissão da certidão do Habite-se seja concedida;

III - Os produtores rurais que não constituírem uma personalidade jurídica própria para os exercícios de suas atividades econômica;

Parágrafo único. Havendo a constituição de personalidade jurídica própria a inscrição do contribuinte deverá ser realizada no **Cadastro Mobiliário Municipal**.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 491. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 492. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - Sujeição ao regime especial de fiscalização.

§1º A imposição de penalidades não exclui:

I - O pagamento do tributo;

II - A fluência de juros de mora;

III - a correção monetária do débito.

§2º A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - Do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - De outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 493. Não se procederá infração ou penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 494. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO ÚNICA **Das Multas**

Art. 495. Os infratores serão punidos com as seguintes multas:

§1º de 10 UPFM:

I - o estabelecimento gráfico ou congênere que imprimir documento fiscal sem a competente autorização da Administração Tributária;

II - o contribuinte que não publicar e comunicar ao órgão fazendário, na forma e prazos regulamentares, o extravio e/ou inutilização de documento fiscal.

§2º de 6 UPFM por documento fiscal, limitado a 90 UPFM:

I - por emitir documento fiscal em desacordo com a legislação:

II - por emitir nota fiscal após a data de validade:

§3º de 10 UPFM por mês ou fração, limitado a 100 UPFM:

I - por escriturar os livros fiscais de forma ilegível ou com rasura:

II - por deixar de comunicar, a pessoa física ou jurídica, suas alterações cadastrais;

Art. 496. Ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, será aplicada a multa de 100% (cem por cento) ao valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto.

I - Por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;

II - Por utilizar documento fiscal com série em duplicidade;

III - Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

IV - Por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;

V - Por qualquer omissão de receita não especificada nos itens anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Art. 497. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§1º Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§2º Apurando-se, numa nova ação fiscal, reincidência do não cumprimento de obrigação acessória, a multa relativa a esta, será calculada em dobro.

Art. 498. Todos os contribuintes que estiverem sem seu cartão de inscrição ou não portarem os alvarás indispensáveis para o exercício de suas atividades estarão sujeitos a multa de 10 UPFM por cada documento.

§1º A multa será em dobro nos casos de licenças vencidas ou inexistentes.

§2º Caso a situação descrita no §1º não seja solucionada em 15 (quinze) dias ou o contribuinte venha a ser reincidente em um espaço de 24 (vinte e quatro) meses, serão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio, que serão levados ao Depósito Público, até que seja paga a licença devida, nos termos do regulamento.

§3º As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração se não forem regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão doados a instituições sociais.

Art. 499. No caso de denúncia espontânea:

§1º Os contribuintes que realizarem em até 7 (sete) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 70% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

§2º Os contribuintes que realizarem em até 15 (quinze) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 50% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

§3º O contribuinte que realizar em até 25 (vinte cinco) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 30% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

TÍTULO II

DO PROCESSO ADMININSTRATIVO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO CONTENCIOSO

SEÇÃO I **Da reclamação contra o lançamento**

Art. 500. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 501. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida a Administração Tributária, facultada a juntada de documentos.

Art. 502. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 503. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 30 (trinta) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

SEÇÃO II **Da defesa do autuado**

Art. 504. O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da intimação.

Art. 505. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contra recibo, em caso de mais de uma autuação, ser interposta em petições apartadas.

Art. 506. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntando de imediato as que possuir.

Art. 507. Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável.

Subseção Única **Das provas**

Art. 508. O titular da Administração Tributária responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante, deferirá no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, de até 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 509. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular da Administração Tributária, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente da Administração Tributária.

Art. 510. O autuante e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 511. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica.

§1º Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§2º Em caso de juntada de novas provas será aberto prazo de 10 (dez) dias para manifestação do requerente, finalizado este prazo o processo será encaminhado para julgamento.

Art. 512. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, o Agente Comissionado responsável pelos servidores da Administração Tributária Municipal a qual deu origem ao processo;

II - Em segunda instância, a Câmara de Recursos Tributário.

SEÇÃO III **Da decisão em primeira instância**

Art. 513. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado para julgamento em primeira instância.

Art. 514. A autoridade julgadora não ficará limitada às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 515. Se entender necessário a autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 516. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Art. 517. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo de 30 (trinta) dias será declarada à revelia do contribuinte.

§2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa para promover a cobrança.

Art. 518. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

I - Fundamentação dos fatos e direitos da decisão;

II – Apresentação do valor total do débito, discriminados os tributos devidos e as penalidades;

III - Conclusão pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, indicando os dispositivos legais aplicados;

IV - A decisão será comunicada ao contribuinte mediante Termo de Intimação;

V - Da decisão de 1ª instância não caberá recurso de reconsideração.

Art. 519. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO IV **Da decisão em segunda instância**

Art. 520. Em havendo recursos para a Câmara de Recursos Tributário de segunda instância à Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar por meio de parecer, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§1º Se entender necessário, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a requerimento da parte ou de ofício, dará vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por 5 (cinco) dias a cada um para as alegações finais.

§2º Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Procuradoria Geral do Município terá novo prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo para apreciação em segunda instância.

Subseção I **Do recurso voluntário**

Art. 521. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para a Câmara de Recursos Tributário, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 522. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

Subseção II **Do recurso de ofício**

Art. 523. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a 130 UPFM.

Art. 524. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, a Câmara de Recursos Tributário tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

Art. 525. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado a Câmara de Recursos Tributário para proferir a decisão.

§1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 526. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo presidente da Câmara, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 527. O autuante, o autuado ou o reclamante, poderão representar-se na Câmara de Recursos Tributário, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 528. A decisão referente a processo julgado pela Câmara de Recursos Tributário receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

Art. 529. A decisão da Câmara de Recursos Tributário, que encerrará a fase de litígio na esfera administrativa, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo.

SEÇÃO V **Da eficácia da decisão fiscal**

Art. 530. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 30 (trinta) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do contribuinte para restituição de importância indevidamente recolhida como tributo e seus acréscimos legais;

III - pela imediata inscrição em dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem o inciso I deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

Art. 531. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

TÍTULO III

DA CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I **Da composição**

Art. 532. A Câmara de Recursos Tributário será composta de 03 (três) Conselheiros efetivos e 02 (dois) Conselheiros suplentes, sendo o presidente da Câmara o próprio chefe do setor de tributação e os demais funcionários efetivos da prefeitura.

Art. 533. Os representantes serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A cada Conselheiro efetivo ou suplente poderá ser atribuído uma gratificação por comparecimento à audiência, que serão fixados por Decreto não podendo a soma ultrapassar 100 UPFM.

SEÇÃO II **Da competência**

Art. 534. Compete a Câmara de Recursos Tributário:

I - julgar recurso voluntário contra decisão do órgão julgador de primeira instância;

II- julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 535. São atribuições dos Conselheiros:

I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e, sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV - proferir voto, na ordem estabelecida;

V - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 536. Compete ao Secretário Câmara de Recursos Tributário:

I - secretariar os trabalhos das reuniões;

II - fazer executar as tarefas administrativas;

III - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;

IV - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Art. 537. Compete ao Presidente da Câmara de Recursos Tributário:

I - presidir as sessões;

II - convocar sessões extraordinárias, quando necessárias;

III - determinar as diligências solicitadas;

IV - assinar os Acórdãos;

V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;

VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator.

§1º O Presidente da Câmara de Recursos Tributário é cargo nato do Secretário da Fazenda.

§2º O Presidente da Câmara de Recursos Tributário será substituído, em seus impedimentos, pelo servidor indicado pelo Prefeito.

SEÇÃO III **Das disposições gerais**

Art. 538. Perde a qualidade de Conselheiro:

I - o representante dos contribuintes que não comparecer a 05(cinco) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;

II - a Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 539. O Conselho realizará, ordinariamente, uma audiência por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

LIVRO IV

DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TÍTULO UNICO

DO ARBITRAMENTO DOS VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO ÚNICA **Das disposições gerais**

Art. 540. A Planta Genérica de Valores tem como objetivo assegurar o valor geral dos imóveis localizados no município de Barão de Melgaço para fins de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§1º Em detrimento da aplicação do princípio da proporcionalidade e o da capacidade contributiva, a obtenção dos valores ideais aplicados na presente Planta Genérica de Valores se dará de forma progressiva, não devendo os valores arbitrados no processo elaboração do BCI – Balanço de Cadastro Imobiliário ser confundido com o valor presente dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano.

§2º Para a utilização da Planta Genérica de Valores para fins de Regularização Urbana de interesse específico deverá ser considerado apenas o valor e os elementos de dosimetria atribuídos ao terreno, devendo ser desconsiderado os valores da edificação e benfeitorias, levando-se sempre em consideração a última coluna da escala progressiva da presente planta.

§3º A Planta Genérica de Valores não substituindo o valor de mercado do imóvel para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e de direitos reais (ITBI), podendo apenas ser utilizado como parametrização mínima da base de cálculo do aludido imposto, levando-se sempre em consideração a última coluna da escala progressiva da presente planta.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

SEÇÃO I **Das composições e aplicação da PGV**

Art. 541. Integram a Planta Genérica de Valores do município de Barão de Melgaço:

I – Mapa e tabela contendo as zonas fiscais do município;

II – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações;

Parágrafo único. Para a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 542. Buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica facultado ao poder executivo municipal por meio de decreto regulamentar aplicar desconto regressivo de até 30% (trinta por cento) de desconto sobre a base de cálculo do valor arbitrado exclusivamente ao terreno edificado.

Parágrafo único. O desconto descrito no presente artigo deverá respeitar o valor atribuído a título de IPTU no exercício de 2022.

Art. 543. Após a realização da atualização da base de dados cartográfica municipal, poderá o poder executivo municipal editar decreto atualizando a tabela contendo as zonas fiscais por testada do terreno em anexo, que discrimina, por face dos terrenos, as respectivas zonas fiscais, considerando o nome dos logradouros e os números das quadras.

Art. 544. Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo todo o perímetro que circunda o perímetro urbano dentro da faixa de 2.000 metros linear.

SEÇÃO I **Da dosimetria do Valor Venal**

Art. 545. Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este terá acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT + VE
VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

Art. 546. O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

VVT = (IRFt x ATT) x CT
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRF) ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT) CARACTERÍSTICAS DO TERRENO (CT)

Art. 547. A característica do terreno levará em consideração os seguintes elementos:

I – Pedologia (predominante);

a) Terreno normal/firme - 1,0;

b) Terreno inundável - 0,8;

c) Terreno alagado ou APP - 0,7

d) Não declarado – 1,0.

II - Fator de Topografia

a) Terreno plano – 1,0;

b) Terreno em aclive – 0,9;

c) Terreno em declive – 0,9;

d) Terreno irregular – 0,9;

e) Terreno em encosta – 0,8;

f) Não declarado – 1,0.

III - Fator de Testada/Situação:

a) Uma única frente – 1,0;

b) Duas frentes – 1,1;

c) Duas frentes em esquina – 1,2;

d) Mais de duas frentes – 1,3;

e) Imóvel encravado (sem saída para via pública) – 0,8;

f) Não declarado – 1,0.

IV – Fechamento dos limites do terreno (predominante);

a) Muro – 1,0;

b) Grade – 1,0;

c) Tela – 1,0;

d) Cerca – 1,0;

e) Nenhum – 1,2.

V – Passeio público junto a testada;

a) total – 0,9;

b) parcial – 1,0;

c) nenhum – 1,1;

Art. 548. Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor venal o índice de maior valor.

Art. 549. Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não Edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 550. O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal calculado sobre a área total edificada, levando em consideração às características da edificação e dos equipamentos urbanísticos.

VVE = (IRFc x ATE) x CE x EU
VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (VVE) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFc) ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE) CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (CE) EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS (EU)

Art. 551. A Característica da Edificação (CE) levará em consideração os seguintes elementos:

I – Conservação (predominante);

a) Ótimo – 1,1;

b) Bom – 1,0;

c) Regular – 0,9;

d) Ruim – 0,8;

II – Estrutura (predomintante);

a) Alvenaria – 1,0;

b) Madeira – 0,8;

c) Metálica – 0,9;

d) Outros – 0,7.

Parágrafo único. presume se como imóvel em ótimo estado de conservação o imóvel que possua menos de 10 anos de emissão do alvará de habitabilidade.

Art. 552. Os equipamentos urbanos que deverão ser analisados são:

I – Asfalto;

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

II – Serviço de abastecimento de água no logradouro;

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

III – Fornecimento de energia elétrica.

a) Existente – 1,0;

b) Inexistente – 0,9.

Art. 553. Para a identificação do valor venal dos terrenos de chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam menos de 10.000 m2, será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

VVT = (IRFt x ATT) + (IRFc x ATT)
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFt) ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFc) ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)

Art. 554. Nos casos em que as chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável ou que possuam mais de 10.000 m2 e menos que um módulo rural, estes terão seu valor venal calculado a partir do valor apurado com o terreno, benfeitoria e edificação.

VVI = ((VT x IRF) + (VVE x IRF)) x VB
VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) VALOR DO TERRENO (VT) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFt) VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO (VVE) ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL (IRFe) VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)

Parágrafo único. Nos casos das chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano ou zona urbanizável que possuam acima de 10.000 m2 estas terão aplicado a seu Índice da Região Fiscal do terreno o seguinte índice regressivo:

ÁREA M2	**REGRESSIVIDADE IRFt**
Até 5.000	**1,00**
Acima de 5.000 até 7.000	**0,90**
Acima de 7.000 até 9.000	**0,80**
Acima de 11.000 até 13.000	**0,70**
Acima de 13.000 até 15.000	**0,65**

Acima de 15.000 até 18.000	**0,60**
Acima de 18.000	**0,55**

Art. 555. As benfeitorias a serem analisadas são:

I – Piscina;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

II – Campo ou quadra;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

III – Estabulo;

a) Existente – 1,2;

b) Inexistente – 1,0.

IV – Churrasqueira, área gourmet ou pesqueiro;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

V – Ancorador ou marina;

a) Existente – 1,1;

b) Inexistente – 1,0.

CAPÍTULO III

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES PARA FINS DE ITBI

Art. 556. Em se tratando de propriedades localizadas na zona urbana ou urbanizável, para fins de base de cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos o valor da transação não poderá ser inferior ao valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado dos bens transmitidos devendo apenas servir como referência mínima para definição da base deste imposto.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

SEÇÃO I

Do recurso sumário

Art. 559. Para as propriedades localizadas no perímetro urbano ou urbanizável com metragem do terreno inferior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, bem como as chácaras o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º O prazo para a apreciação do recurso será de 15 (quinze) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade.

§3º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador do recurso poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 560. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO II

Do recurso ordinário

Art. 561. Para as demais propriedades não enquadradas no artigo 559, o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao Conselho de Avaliação Imobiliária.

§1º O prazo para a apreciação do recurso será de 30 (trinta) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º Todo o trâmite de avaliação do recurso deverá obedecer aos procedimentos adotados pelo Código Tributário Municipal.

§3º O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade;

IV – Cópia da Certidão de registro do imóvel emitida a menos de dois anos.

Art. 562. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO III

Demais aspectos do recurso

Art. 563. Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 564. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá cadastrar no setor de tributação:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do decreto regulamentar.

II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais;

Art. 565. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico ou DTE.

Art. 566. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

Parágrafo único. Considerará a notificação entregue:

I – No 1º dia útil após a postagem;

II – No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – No ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

V – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 567. Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto o valor venal estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 568. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores.

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima.

CAPÍTULO V

Da indexação dos valores e das zonas fiscais

Art. 569. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores estão expressos em UPFM, sendo os reajustes seguidos definidos segundo o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Qualquer reajuste acima da correção monetária, bem como o desmembramento ou criação de novas faixas fiscais deverá ser promovido por lei específica para esta finalidade.

Art. 570. A distribuição dos Setores fiscais foi realizada geograficamente nos termos do anexo da presente lei.

§1º Aos Imóveis nos Distritos localizados em áreas descontinuadas e dos imóveis de função social industrial localizados nos setores destinados exclusivamente para esta finalidade deverão ser aplicado os valores descritos no Setor Fiscal 05.

§2º Os parcelamentos de solo localizados fora do espaço urbano ou de expansão urbana que sejam descaracterizadas como áreas rurais e tenham atendidas todos os requisitos, quando não descriminados nos anexos, deverão ser enquadrados no Setor Fiscal 05.

§3º Deverá o poder executivo municipal editar até o último dia útil do exercício Decreto regulamentar atualizando o descritivo do anexo da presente Planta Genérica de Valores, que discrimina, por face dos terrenos, as respectivas zonas fiscais, considerando o nome dos logradouros e os números das quadras.

§4º No caso da ocorrência de imóveis não cadastrados, ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis Lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 571. A expressão "Fazenda Pública", quando empregada nesta Lei sem qualificação, abrange a Fazenda Pública Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 572. O Poder Executivo municipal expedira, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei, os Decretos Regulamentares que se fizerem necessários para dar eficiência e eficácia ao Código Tributário Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 573. Fica a fazenda pública municipal autorizado a empregar as melhores técnicas de gestão para executar extrajudicialmente os créditos tributários municipais podendo para tanto inserir o nome do sujeito passivo e seus respectivos responsáveis tributários em cadastros de inadimplentes quando o crédito for inferior a 80 UPFM e no serviço de protestos via cartórios para os créditos acima de 80 UPFM.

Art. 574. Até que seja editada um novo dispositivo normativo permanece em vigor a planta genérica de valores em exercício.

Art. 575. Fica instituído o UPFM (Unidade Fiscal Municipal) na ordem de R$ 17,29 (trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) que servirá para os cálculos dos tributos e penalidades na esfera de competência municipal de Barão de Melgaço, devendo ser corrigida anualmente no início de cada exercício financeiro por meio de decreto regulamentar baseado exclusivamente na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§1º A UPFM terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, medida durante um período de 12 (doze) meses.

§2º Para fins de data base deverá ser considerando como referência o período compreendido entre 1º de dezembro do ano anterior a 30 de novembro do ano corrente sendo para tanto o percentual de reajuste definido por meio de decreto expedido pelo poder executivo municipal, nos ternos do presente artigo.

§3º O decreto responsável pelo reajuste da UPFM deverá ser expedido imediatamente após a divulgação do INPC, devendo o novo valor prevalecer durante todo o exercício subsequente.

§4º Em sendo interrompida a apuração ou a divulgação do INPC-IBGE, ou este índice não venha a atender mais ao objetivo proposto, deverá ser utilizado outro indicador substituto ou similar, preferencialmente espedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 576. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou protocolo, entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), com o intuito de viabilizar o recebimento do produto da retenção e recolhimento o aludido imposto de competência do município de Barão de Melgaço.

Art. 577. Para fins de incidência do fato gerador das Taxas de poder de polícia e de serviço executados ou colocados à disposição, Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos e de direitos reais – ITBI, ocorridos até 31 de março de 2023, aplica-se o disposto na legislação em exercício.

Art. 578. Primando pelos princípios da efetividade e economicidade o poder executivo expedira Decreto Regulamentar a administração tributária municipal regulando o valor mínimo para a expedição do documento de arrecadação municipal.

§1º O valor mínimo a ser fixado não poderá ultrapassar 0,5 UPFM, podendo esta restrição de emissão de documento de arrecadação ser aplicado a todos os tipos de tributos de competência municipal.

§2º O valor devido e não recolhido relativo à apuração dos tributos municipais com valor de débito inferior aos dispostos em Decreto Regulamentar ficará acumulado para a próxima competência até que o valor a recolher seja igual ou superior ao mínimo fixado.

Art. 579. Ficam o poder Executivo municipal autorizado até o final exercício de 2023 a realizar uma ação de regularização fiscal com todos os contribuintes inadimplentes trazendo a oportunidade de regulação fiscal da população para os tributos de competência municipal, devendo publicar o decreto regulamentando os descontos sobre juros e multas de mora e de ofício.

Art. 580. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária.

Art. 581. Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, poderá o poder executivo municipal aplicar a presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 582. Primando pelos princípios da efetividade e economicidade o Poder Executivo expedirá decreto regulamentador para disciplinar a Administração Tributária do Município de Campos de Júlio regulando o valor mínimo para a expedição do documento de arrecadação municipal.

§ 1º O valor mínimo a ser fixado não poderá ultrapassar 5 UFM, podendo esta restrição de emissão de documento de arrecadação ser aplicado a todos os tipos de tributos de competência municipal.

§ 2º O valor devido e não recolhido relativo à apuração dos tributos municipais com valor de débito inferior ao disposto em decreto regulamentar ficará acumulado para a próxima competência até que o valor a recolher seja igual ou superior ao mínimo fixado.

Art. 583. Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado, até o final do exercício de 2023, a realizar ação fiscal com todos os contribuintes inadimplentes com seu ITPU, após a abertura de processo administrativo especial próprio com fundamento na análise da base de cálculos do imposto devido, trazendo a oportunidade de regularização da população de Barão de Melgaço, devendo publicar o decreto regulamentando os descontos sobre juros e multas de mora e de ofício.

Art. 584. Ficam recepcionadas outras taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia Municipal ou em razão da prestação de serviços públicos, específicos e divisíveis, ou postos à disposição do contribuinte, estabelecidas em outras leis.

Art. 585. Buscando reduzir o impacto da inadimplência na arrecadação dos tributos de competência municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as seguintes ações:

I – Campanhas anuais de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto, por meio do sorteio de prêmios para os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações e que recolham o imposto do exercício corrente de forma tempestiva;

II – Realização de campanhas de regularização fiscal voltadas para o adimplemento de todos os tributos municipais com foco na transação, parcelamento, dação em pagamento e na compensação dos débitos tributários;

III – Realização de mutirão fiscal no intuito de reduzir as demandas de execução fiscal ajuizadas pela procuradoria municipal;

IV – Promoção de cobrança administrativa dos débitos tributários antes do ajuizamento das ações de execução fiscal.

a- Caberá a prefeitura municipal de Barão de Melgaço promover a revisão dos lançamentos do IPTU dos últimos cinco anos levando em consideração as disposições contidas neste código tributário.

§1º Para o custeio do programa descrito no item I será destinado o equivalente de até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício anterior para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§2º Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

§3º Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s e taxas vinculadas ao imóvel, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado, levando-se em consideração a base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário Municipal junto ao setor de tributos.

§4º Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Decreto Regulamentar.

§5º Na realização das ações descritas nos itens II e III deverão ser garantidos os honorários da procuradoria constituídos até a data da realização das ações respeitados os termos do Decreto Regulamentar.

Art. 586. Para fins de incidência do fato gerador do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN ocorridos até 31 de março de 2023, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. No que couber a aplicação presumida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para profissionais autônomos, sob a forma de trabalho pessoal ou sociedades de profissionais, terá o fato gerador configurado a partir de 1º de abril, na forma do regulamento específico.

Art. 587. Excepcionalmente no exercício de 2023, a presunção do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU ocorrerá em 1º de abril de 2023, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Art. 588. Para fins de incidência do fato gerador do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e de direitos reais - ITBI ocorridos até 31 de março de 2023, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Art. 589. Para as Taxas de poder de polícia executados ou colocados a disposição que tenha a incidência do fato gerador na data do pedido de licenciamento ou autorização, na data da utilização efetiva de serviço público ou na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial ocorridos até ocorridos até 31 de março de 2023, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Art. 590. Os tributos cujo fato gerador contemple a abertura de processo de regularização fundiária poderão ser parcelados em até 12 (doze) cotas, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 591. Poderá ser concedido um desconto de até 100% (cem por cento) sobre a ITBI para transmissão de imóveis dentro da Zona de Urbanização Específica no âmbito da Regularização Fundiária em que o proprietário seja um ente público e de 50% (cinquenta por cento) para imóveis de propriedade privada localizados dentro de todo o perímetro urbano consolidado, incluindo neste último o valor das benfeitorias individuais do lote.

Art. 592. **No caso da dificuldade de identificar a data da realização das edificações** *no âmbito da Regularização Fundiária poderá a administração considerar prescrito o lançamento do fato gerador do Imposto sobre serviço aplicado ao grupo 7 (Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia,*

urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres) do anexo I do presente código, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 593. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade no art. 150, III, "b", e noventena no art. 150, III, "c", ambos da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Anexo I

Alíquotas, local de incidência, substitutos tributários

Lista de serviços transcrita da lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2013 e alterações posteriores com o local da incidência e o substituto tributário

1 – Serviços de informática e congêneres.	**Alíquota**	**Incidência no local**	**Responsável pelo recolhimento:**
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.02 – Programação.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,00%	do estabelecimento	o prestador
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01 – (VETADO)			
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza **EXCETO ESCRITÓRIOS VIRTUAIS**	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3.03 – Exploração de escritórios virtuais.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01 – Medicina e biomedicina.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.05 – Acupuntura.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.07 – Serviços farmacêuticos	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.10 – Nutrição.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.11 – Obstetrícia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.12 – Odontologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.13 – Ortóptica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

4.14 – Próteses sob encomenda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.15 – Psicanálise.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.16 – Psicologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos **(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
7.04 – Demolição.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres **(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
7.08 – Calafetação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador

7.14 – (VETADO)			
7.15 – (VETADO)			
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfil agem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,00%	do estabelecimento	o prestador
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suítes service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
9.03 – Guias de turismo.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
10 – Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.06 – Agenciamento marítimo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.07 – Agenciamento de notícias.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01 – Espetáculos teatrais.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.02 – Exibições cinematográficas.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.03 – Espetáculos circenses.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.04 – Programas de auditório.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.10 – Corridas e competições de animais.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.12 – Execução de música.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01 – (VETADO)			
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, **exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**	2,00%	do estabelecimento	o prestador
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.02 – Assistência técnica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodizarão, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administra-	5,00%	do estabelecimento	o prestador

ção central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.			
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.07 – (VETADO)			
17.08 – Franquia (franchising).	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00%	da prestação do serviço	o intermediário **OU** o prestador
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê **(exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.13 – Leilão e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.14 – Advocacia.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.16 – Auditoria.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.21 – Estatística.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.22 – Cobrança em geral.	2,00%	do estabelecimento	o prestador

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção **livre e gratuita**).	2,00%	do estabelecimento	o prestador
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
22 – Serviços de exploração de rodovia.			
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25 - Serviços funerários.			
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.			
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
27 – Serviços de assistência social.			
27.01 – Serviços de assistência social.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
29 – Serviços de biblioteconomia.			
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
32 – Serviços de desenhos técnicos.			
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
36 – Serviços de meteorologia.			

36.01 – Serviços de meteorologia.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
38 – Serviços de museologia.			
38.01 – Serviços de museologia.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação **(quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**	2,00%	do estabelecimento	o prestador
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
Outras tipificações elencadas pela legislação federal criadas a partir da promulgação do presente Código ainda que não esteja listada neste anexo	5,00%	do estabelecimento	o prestador

Anexo II

Quando o profissional realizar o trabalho de forma pessoal sem o auxílio de outros profissionais ou no formato de sociedade simples o ISSQN deverá ser na modalidade presumida.

1 – Serviços de informática e congêneres.	**ISS Presumido profissionais autônomos (UPFM)**
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	30
1.02 – Programação.	30
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	30
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	20
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	20
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	30
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	50
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	50
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	50
4.05 – Acupuntura.	50
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	30
4.07 – Serviços farmacêuticos	30
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	30
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	30
4.10 – Nutrição.	30
4.11 – Obstetrícia.	50
4.12 – Odontologia.	50
4.13 – Ortóptica.	50
4.15 – Psicanálise.	50
4.16 – Psicologia.	30
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	40
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	10
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	10
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	10
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, arquitetura e congêneres.	40
7.01 – Agronomia, agrimensura e congêneres.	40
7.01 – Geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	30
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	30
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	10
9.03 – Guias de turismo.	10
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.XX – Demais artistas, músicos e recreadores.	10
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	10
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.XX – Taxista/moto-taxista pessoa física	10
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	30
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	30
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	30
17.11 – Organização de festas e recepções;	20

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	30
17.14 – Advocacia.	50
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	50
17.16 – Auditoria.	40
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	40
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	40
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	40
17.21 – Estatística.	30
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	30
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Corretor de seguro e congêneres.	20
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	30
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	10
25 - Serviços funerários.	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	10
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	10
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	10
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	40
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	30
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	30
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	30
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	30
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	30
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	30
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	30
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	10
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	30
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação	10
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	10

Anexo III

Valores da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UPFM**
INDUSTRIAL.	
Impressão de jornais, revistas, livros, materiais escolares, outros periódicos; pastas, materiais publicitários, cartazes, banner, cartões de visita e congêneres; Fabricação de blocos, estrutura de concreto armado ou aço, postes, pré-moldados e congêneres Artefatos de cimento e amianto, telhas, tijolos ou outros artigos de barro cozido, inclusive cerâmico Fábrica de insumos para a construção, britamento de pedras e congêneres Cooperativa e unidade de distribuição de energia; Frigorífico, abatedouros e assemelhados Fabricação de derivados lácteos, proteicos e congêneres Fabricação de bebidas não alcoólicas, envasamento de água mineral Destilaria, fabricação de aguardente, licor e outras bebidas alcoólicas, **Outras atividades industriais não especificadas anteriormente**	
Micro (até 100m²)	**8**
Pequeno porte (de 101 a 600m²)	**21**
Médio porte (de 601 a 1500m²)	**40**
Grande porte (acima de 1501m²)	**80**
Agropecuária (por pessoa jurídica):	
Agricultura, Extração vegetal, Criação animal,	
até 5ha	**isento**
De 6ha até 150ha	**1**
Acima de 150ha	**2**
COMÉRCIO ATACADISTA	
Gêneros Alimentícios, Distribuidora de bebidas, refrigerantes e água mineral, Venda de produtos e resíduo de origem animal, Cereais, farinha e assemelhados, Combustíveis, Madeira em tora e beneficiada e Lubrificantes (*)	
Micro (até 500m²)	**21**

Pequeno porte (de 501 a 2000m²)	**40**	
Médio porte (acima de 2001m²)	**80**	
(*) Para o caso de Depósito e reservatório de combustíveis, materiais inflamável e explosivo o valor mínimo da taxa será de 40 UPFM		
COMÉRCIO VAREJISTA		
Comércio em geral (com atendimento ao público)		
Micro (até 25m²)	**10**	
Pequeno porte (de 26 a 1000m²)	**15**	
Médio porte (acima de 1001m²)	**50**	
Grande porte (acima de 1001m²)	**70**	
Deposito de empresa (sem atendimento ao público):		
Exclusivamente para depósito de secos e molhados, inclusive alimentícios, materiais para construção, produtos, médicos, veterinários e assemelhados		
Micro (até 400m²)	**10**	
Pequeno porte (de 401 a 800m²)	**20**	
Médio porte (de 801 a 2000m²)	**40**	
Grande porte (acima de 2001m²)	**60**	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
Serviço em geral		
Micro (até 50m²)	**10**	
Pequeno porte (de 26 a 1000m²)	**15**	
Médio porte (acima de 1001m²)	**50**	
Grande porte (acima de 1001m²)	**70**	
Alvará de taxi/mototaxi	4	
CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES (por quinzena)	2	
FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E ARTESANAIS (por Box)	Por dia **1**	Por mês **2**
Escritório virtual	0,5	
Outras atividades não listadas anteriormente (decreto regulamentar)	**Até 50**	

Anexo IV

Horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais

Para fins do presente anexo, considera-se horários comerciais os dias úteis

das 06h às 20h e aos sábados das 06h às 16h *(quando não incidir em feriados)*

Modalidade de extensão de horário de funcionamento	Fator de aumento
Para o funcionamento até as 22h em dias úteis	20% sobre a licença de Funcionamento
Para o funcionamento no horário noturno 22h as 06h	20% sobre a licença de funcionamento
Para o funcionamento em domingos e feriados	30% sobre a licença de funcionamento

Anexo V

Valores da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda

1 - Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie e quantidade	UPFM
mensal	3,75
Anual	15
2 - Publicidade no interior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio (por anunciante)	
diário	0,15
mensal	1,5
Anual	6
3 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, mesas, cadeiras, bancos, toldos, campos desportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais - por anunciante e por unidade	
diário	0,75
mensal	6
Anual	18
4 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:	
: (por publicidade/dia)	0,15
: (por publicidade/mês)	2,25

Anexo VI

Valores da Taxa de Fiscalização de Obra e Parcelamento (EM UPFM)

Construção convencional	Unid	Ref.	Valor em UPFM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	2,13
Alvará de aprovação de projeto	25	M²	1,06
Alvará de aprovação e execução de projeto	25	M²	2,84
Alvará de Execução de projeto	25	M²	2,13
Alvará de conclusão de projeto (HABITE-SE)	25	M²	1,42
Construção acima de dois pavimentos	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UPFM**
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	4,25

Alvará de aprovação de projeto	25	M²	2,13
Alvará de aprovação e execução de projeto	25	M²	4,25
Alvará de Execução de projeto	25	M²	3,55
Alvará de conclusão de projeto (HABITE-SE)	25	M²	2,84
Canteiro de obras	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UPFM**
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	2,13
Colocação de tapumes	1	linear	0,07
Nivelamento e alinhamento de testada	1	M³	0,07
Demolição	10	M²	0,35
Drenagem	10	M²	0,71
Terraplanagem	10	M²	0,71
Canteiro de obras	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UPFM**
Arruamentos por meio de patrolamento	300	linear	9,22
Arruamentos por meio de asfaltamento	300	linear	17,73
Arruamentos por meio de blocos ou pedras	300	linear	14,18
Posteamento	100	linear	7,09
Rede de água	100	linear	8,51
Cabeamento (telecomunicação)	100	linear	0,35
Pontes de madeira	10	linear	5,67
Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	10,64
Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	14,18
Comunicação de trânsito	1	Unid.	0,14
	M²	**Proj.**	**Unidade**
Outras unidades não identificadas anteriormente			
Parcelamento de solo	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UPFM**
Parcelamento de gleba sem infraestrutura viária anterior	10.000	M²	14,18
Desmembramento sem construção	1	lote	0,71
Desmembramento com construção	1	lote	2,13
Remembramento	1	lote	1,06

Processo de Legalização

(REURB)

Construção térrea – legalização por REURB	**Unid**	**Ref.**	**Valor em UFRA**
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1	lote	0,71
Alvará de legalização de edificação – Construção térrea	20	M²	1,42
Alvará de legalização de edificação – Em dois pavimentos	20	M²	2,13
Alvará de legalização de edificação – Mais de dois pavimentos	20	M²	2,84
Alvará de legalização de Arruamentos (patrolamento)	300	linear	5,67
Alvará de legalização de Arruamentos (asfaltamento)	300	linear	8,51
Alvará de legalização de Arruamentos (blocos ou pedras)	300	linear	7,09
Alvará de legalização de rede eletrificada com posteamento	100	linear	3,55
Alvará de legalização de Rede de água	100	linear	2,48
Alvará de legalização de Cabeamento (telecomunicação)	100	linear	0,35
Alvará de legalização de Pontes de madeira	10	linear	2,84
Alvará de legalização de Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	7,09
Alvará de legalização de Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	8,51
Alvará de legalização de Parcelamento de gleba	10.000	M²	7,09
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1	lote	0,71
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1	lote	2,13
Alvará de legalização de Remembramento	1	lote	1,06
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	10	M²	0,71
Emissão de parecer socioeconômico	1	lote	3,55
Emissão de parecer de localização lote	1	lote	2,13
Emissão de parecer de limites do lote	1	lote	4,96
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1	Unid.	0,71
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1	Unid.	0,71
Emissão de parecer de confrontação com vias rurais	10	linear	0,35

Anexo VII

Valores da Taxa de Licenciamento Ambiental

DISCRIMINAÇÃO **objeto fiscalizado**	UPFM
INPACTO AMBIENTAL	
a) loteamento urbano descontinuado (a cada 10.000m²)	15
b) loteamento urbano continuado (a cada 10.000m²)	10,5
c) desmembramento urbano continuado (por novo lote)	0,6
Impacto de vizinhança	
a) exercício de atividade econômica com possível impacto nocivo de vizinhança	3
b) implantação de planta industrial	7,5
Fiscalização de pontos de venda de gás de cozinha	6
Fiscalização de pontos de venda de combustíveis	10,5
fiscalização de atividades de exploração de recursos minerais	10,5
Fiscalização de outras atividades não descritas nos itens anteriores descritas em Decreto Regulamentar	**Até 100**

Anexo VIII

Valores da Taxa de Fiscalização Sanitária

Classe A		
Hospitais, Casa de Saúde, Laboratório de Análises Médicas, Consultórios, Prestadoras de Serviço de saúde, médicos, Odontologias, Fonoaudiólogos, etc. Indústrias e depósitos de saneamento e Domissanitários, Farmácias e Drogarias, Institutos de Belezas com Responsabilidade Médica Consultório Veterinário.		
até 50 m2	1,00	UPFM
51 a 100 m2	1,60	UPFM
101 a 150 m2	3,99	UPFM
151 a 250 m2	6,99	UPFM
251 a 350 m2	9,98	UPFM
351 a 1000 m2	13,98	UPFM
acima 1000 m2	17,97	UPFM
Classe B		
Supermercados, Industria de Alimentos, Cozinha Industrial, Dep. De Alimentos, Açougues, Abatedouros, Peixaria, Restaurantes, Comercio de Frios, Laticínios, Pastelarias, Mercearias, Armazéns, Sorveteria, Padarias, Lanchonetes, Cafés, Fábricas de gelos, Docerias, Bomboniere, Lojas de departamento de produtos Agropecuários, qualquer estabelecimento que acondicione destinados a alimentação Humana ou Animal.		
até 50 m2	0,91	UPFM
51 a 100 m2	1,45	UPFM
101 a 150 m2	3,63	UPFM
151 a 250 m2	6,35	UPFM
251 a 350 m2	9,08	UPFM
351 a 1000 m2	12,71	UPFM
acima 1000 m2	16,34	UPFM
Classe C		
Instituto de Beleza sem risco, Barbeiro, Cabelereiro, Academia de Ginastica, Hotel, Pensões, dormitório, motel, casa de massagem e afins.		
até 50 m2	0,83	UPFM
51 a 100 m2	1,32	UPFM
101 a 150 m2	3,30	UPFM
151 a 250 m2	5,78	UPFM
251 a 350 m2	8,25	UPFM
351 a 1000 m2	11,55	UPFM
acima 1000 m2	14,85	UPFM
Classe D		
Estabelecimento de Ensino de qualquer natureza, creches e cursos diversos		
até 50 m2	0,75	UPFM
51 a 100 m2	1,2	UPFM
101 a 150 m2	3	UPFM
151 a 250 m2	5,25	UPFM
251 a 350 m2	7,5	UPFM
351 a 1000 m2	10,5	UPFM
acima 1000 m2	13,5	UPFM
Classe E		
Feirantes e ambulantes, que comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária (trailer e carrinho de lanches por exemplo)		
Por dia em locais indicados pelo poder público municipal	0,07	UPFM
mensal em locais indicados pelo poder público municipal	0,71	UPFM
Anual em locais indicados pelo poder público municipal	1,42	UPFM
Por mês em espaços públicos	2,13	UPFM
Anual em espaços públicos	2,84	UPFM
Por mês em espaços particulares	1,42	UPFM
Anual em espaços particulares	2,13	UPFM

Anexo IX

Valores da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE EM UPFM POR PERÍODO:**		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
Carros de passeio, por unidade	0,35	1,42	5,32
Caminhões ou ônibus, por unidade	0,71	2,84	10,64
Utilitários, por unidade	0,35	1,42	5,32
Hot Dog, Espetinhos, Pipocas, Churros, Doces e similares (Carrinho) por unidade	0,21	1,06	2,84
Balcão, Barraca, Mesa, Tabuleiro ou similares, (por unidade)	0,03	0,28	###
Trailler, ou veículos motorizados destinados a comércio informal	0,28	2,84	###
Banca de Revistas, Jornais ou assemelhados (quando autorizado pelo executivo)	###	###	3,55
Assentamento de posteamento para qualquer uso	###	###	0,07
Redes de tubulação, esgoto, água, gases, líquidos químicos ou tóxicos por KM	###	###	0,57
Instalação de Máquinas, aparelhos e equipamentos por unidade	###	###	3,55
Estrutura para fixação de Placas, Painéis, congêneres, por unidade.	0,35	1,77	7,09
Circo, cinema itinerantes e semelhantes	14,18	141,82	###
Parque de Diversão e similares	14,18	141,82	###
Exposição de veículos e ou produtos industrializados	1,77	17,73	###
Demais ocupações em terreno e/ou em vias e logradouros públicos	2,84	28,36	###

Anexo X

Valores da Taxa Fiscalização de Obras em Espaços Públicas

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFM POR PERÍODO:		
	DIA	SEMANA	MÊS
SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÃO (POR QUADRA)	0,71	2,84	8,51
SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORADORES (POR QUADRA)	0,71	2,84	8,51
LIGAÇÃO NA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO (POR LIGAÇÃO)	0,71	2,84	8,51
MANUTENÇÃO DE LETREIROS, OUTDOOR E PAINEIS (POR UNIDADE)	0,35	1,42	4,25
MANUTENÇÃO OU EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA (POR QUADRA)	###	2,84	8,51
MANUTENÇÃO OU EXPANÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO (POR QUADRA)	###	2,84	8,51
MANUTENÇÃO OU REFORMA DE CALÇADAS (POR LOTE)	###	1,42	4,25
OCUPAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	0,71	2,84	8,51
FECHAMENTO DE VIAS EM DIAS ÚTEIS (REALIZAÇÃO DE OBRAS)	2,13	###	###
FECHAMENTO DE VIAS EM FINS DE SEMANA (REALIZAÇÃO DE OBRAS)	0,71	###	###
OUTRAS HIPÓTESES DE INTERDIÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0,71	###	###

Anexo XI

Valores da Taxa de Fiscalização de Serviços Concessionários

Serviço prestado em concessão	unidade	UPFM
Permissão/motorista		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	2,84
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	2,13
veículos de passeio, camionetes	por veículo	1,42
Motocicletas	por veículo	0,71
Registro		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	5,25
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	4,25
veículos de passeio, camionetes	por veículo	3,19
Motocicletas	por veículo	1,77
Renovação anual		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	5,25
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	4,25
veículos de passeio, camionetes	por veículo	3,19
Motocicletas	por veículo	1,77
Outros		
Inspeção por serviço de Abastecimento de Água e Esgoto	por assinaturas	0,01
Inspeção de operação da Rodoviária	por passageiro	0,04
transferência de alvará de taxista	por veículo	4,61
transferência de alvará de ônibus	por veículo	7,09
Vistoria semestral de Veículos ou Baixa cadastral	por veículo	1,42
instalação e inspeção de Taxímetro	por unidade	1,42
homologação de ponto de embarque/desembarque de veículo de aluguel	por ponto	4,25

Anexo XIII

taxa de licença de comércio ambulante

(por contribuinte)

	UPFM			
	Categoria A	Categoria B	Categoria C	Por m²
1) gêneros alimentícios:				
a) por dia	0,35	0,71	2,13	0,5
b) por mês	1,42	2,84	10,64	1,5
b) por ano	3,55	7,09	35,45	4,0
2) utensílios domésticos:				
a) por dia	0,39	0,78	2,34	0,5
b) por mês	1,56	3,12	11,70	1,5
b) por ano	3,91	7,80	39,00	4,0
3) confecções e calçados:				
a) por dia	0,42	0,86	2,58	2,0
b) por mês	1,72	3,44	12,87	6,0
b) por ano	4,30	8,58	42,89	18,0
4) outras atividades:				
a) por dia	0,47	0,95	2,84	0,5
b) por mês	1,89	3,78	14,16	1,5
b) por ano	4,73	9,44	47,18	4,0

Categoria A – *Transeuntes, veículos pequenos, stands (até 6m²).*

Categoria B – *Veículos pequenos com publicidade sonora, stands (acima de 6m² até 15m²), veículos de porte médio.*

Categoria C – *Veículos de grande porte, stands (acima de 15m² até 25m²),*

Por m² – Vendedores que não sejam domiciliados no município.

Anexo XIII

Taxa de Coleta de Lixo

	2023	**2024**	2025
1) coleta de lixo domiciliar	UPFM	**UPFM**	UPFM
a) mensal (junto a fatura de água)	0,15	0,17	0,2
b) Anual (contribuinte avulso)	1,8	2,04	2,4
2.1) Coleta de Lixo Comercial pequena até 20Kg por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,3	0,33	0,36
b) Anual (contribuinte avulso)	3,6	3,96	4,36
2.2) Coleta de Lixo Comercial média entre 20 e 80Kg por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,38	0,41	0,45
b) Anual (contribuinte avulso)	4,5	4,95	5,45
2.3) Coleta de Lixo Comercial grande acima de 80Kg por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,45	0,5	0,54
b) Anual (contribuinte avulso)	0,54	0,59	0,65
3.1) Coleta de Lixo industrial pequena até 20 Kg por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,3	0,33	0,36
b) Anual (contribuinte avulso)	3,6	3,96	4,36
3.2) Coleta de Lixo Industrial média entre 20 e 80Kg por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,38	0,41	0,45
b) Anual (contribuinte avulso)	4,5	4,95	5,45
3.3) Coleta de Lixo Industrial acima de 80Kg por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,45	0,5	0,54
b) Anual (contribuinte avulso)	0,54	0,59	0,65
4) Coleta de Lixo social			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,1	0,12	0,15
b) Anual (contribuinte avulso)	1,2	1,44	1,8

Anexo XIV

Valores da Taxa Serviços Públicos

tipo de serviços	**unidade**	**UPFM**
Apreensão e transporte de animal		
pequeno porte	unidade	0,75
médio porte	unidade	2,25
grande porte	unidade	6,75
Depósito de animal		
pequeno porte	unidade/dia	0,45
médio porte	unidade/dia	0,75
grande porte	unidade/dia	1,80
Apreensão de bens e/ou mercadorias:		
mercadorias não perecíveis	kg	0,30
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	1,35
trailers ambulantes com rodas	unidade	4,50
quiosques sem rodas	unidades	4,50
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,12
apreensão de produtos perecíveis impróprio para consumo	kg	0,12
apreensão de produtos perecíveis aptos para o consumo	kg	0,30
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	0,75
Depósito de bens e mercadoria		
mercadorias não perecíveis	kg	0,06
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	0,75
trailers ambulantes com rodas	unidade	2,25
quiosques sem rodas	unidades	2,25
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,06
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	1,20
Cemitério - Imunação e Reimunação		
em sepultura no chão	por unidade	6,75
jazigo ou gaveta	por unidade	9,00
em mausoléu	por unidade	12,00
Cemitério – Exumação		
antes de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	4,50
depois de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	7,50
Cemitério – outros		
entrada, retirada ou remoção de ossada do cemitério	por unidade	3,00
autorização para construção de túmulo ou mausoléu	por unidade	3,00
autorização para colocação de lápide, de inscrição ou execução de pequenas obras de embelezamento	por ato	1,50
manutenção e conservação do cemitério, por carneira e por ano	anual	2,25
ocupação de ossuário	por ato	3,00
Remoção de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	ocorrência	133,07
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	ocorrência	88,72
veículos de passeio, camionetes	ocorrência	55,84
Motocicletas	ocorrência	6,75
Guarda de veículos		

Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	unidade/dia	3,00
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	unidade/dia	2,70
veículos de passeio, camionetes	unidade/dia	1,80
Motocicletas	unidade/dia	1,20
Interdição de vias		
Fechamento de vias em dias úteis (atividade lucrativa - exceto realização de obras)	unidade/dia	12,00
Fechamento de vias em dias úteis (outras atividades - exceto realização de obras)	unidade/dia	1,35
Fechamento de vias em fins de semana (lucrativa - exceto para realização de obras)	unidade/dia	6,75
Fechamento de vias em fins de semana (outros - exceto para realização de obras)	unidade/dia	1,20

Anexo XV

Valores da Taxa de Expediente

Tipos de expediente	unidade	UPFM
Busca e desarquivamento de processos administrativos (até 10 anos)	por processo	0,30
Inscrição ou Averbação de informação no Cadastro Tributário	por ato	0,15
Demais baixas (diversas)	por ato	0,38
Cópia impressa de Decretos, Leis, editais, portarias	Por folha	0,08
cópia de plantas	por planta	1,50
cópia de laudo de avaliação de imóvel urbano	por ato	0,75
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural até 50ha	por ato	3,00
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural até 500ha	por ato	12,00
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural acima de 500ha	por ato	15,00
Boletim de Informação Cadastral	por ato	0,30
Numeração e renumeração de imóveis construídos	por ato	0,23
Fornecimento de 2ª via impressa de alvarás, certidões e outros	por ato	0,23
Matrícula de vacinação animal	por ato	0,30
Registro de ferro de gado (marca)	por ato	1,50
atos de expediente de arrecadação	por ato	0,23

Anexo XVI

CIP

RESIDENCIAS FAIXA DE CONSUMO		TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO (%)
0	30	ISENTO
31	50	1,0%
51	100	2,5%
101	200	5,0%
201	400	7,0%
401	600	8,0%
601	800	10,0%
801	1000	12,0%
1001	1200	14,0%
1201	1500	16,0%
1501	acima	18,0%

NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO		TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO (%)
0	30	ISENTO
31	50	3,0%
51	100	5,0%
101	200	7,0%
201	400	9,0%
401	600	11,0%
601	800	13,0%
801	1000	15,0%
1001	1200	17,0%
1201	1500	19,0%
1501	acima	21,0%

UNIDADE IMOBILIÁRIA SEM O SERVIÇO CONCESSIONÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA	
VALOR EQUIVAMENTE A 600 KWH EM 1º DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR.	6%

Planta Genérica de Valores

(em UPFM)

			2023	2024	2025	2026
		EM R$	**UPFM**	**UPFM**	**UPFM**	**UPFM**
1. Setor Central	territorial	*35,00*	2,024	2,105	2,189	2,277
	Edificação	*270,00*	15,616	16,241	16,890	17,566
2. Setor sede	territorial	*25,00*	1,446	1,504	1,564	1,626
	Edificação	*250,00*	14,459	15,038	15,639	16,265
3. Setor Urbano de menor valor	territorial	*13,00*	0,752	0,782	0,813	0,846
	Edificação	*230,00*	13,302	13,835	14,388	14,963
4. Setor urbano descontinuado (Chácaras)	territorial	*10,00*	0,578	0,602	0,626	0,651
	Edificação	*190,00*	10,989	11,429	11,886	12,361

5. setor de social e industrial	territorial	*8,00*	0,463	0,481	0,500	0,520
	Edificação	*180,00*	10,411	10,827	11,260	11,711

Planta Genérica de Valores

(em UPFM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2021 - PROCESSO N° 147/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **IMOBILIARIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.975.079/0001-90, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2022 até o dia 31/12/2023, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO ADITIVO N°02 AO CONTRATO Nº. 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021 – PROCESSO 112/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, inscrita no CNPJ nº 274.803.481-34**,**inscrita no CNPJ nº 26.264.988/0001-90, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO ADITIVO N°.01 AO CONTRATO Nº. 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022 – PROCESSO 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **ROGERIO DE GODOI PINTO,** inscrita no CPF n°188.067.978-75, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO ADITIVO N°.02 AO CONTRATO Nº. 094/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021 – PROCESSO 092/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** inscrita no 495.654.861-34, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 21 de Dezembro de 2022.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no rt. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1140/2022 - MARLEIDE MARIA JESUS DA SILVA MARTINS – CPF: 549.909.201-04 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1142/2022 - ARMANDO CARLOS – CPF: 210.926.301-63 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1143/2022 - ARMANDO CARLOS – CPF: 210.926.301-63 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1144/2022 - ARMANDO CARLOS – CPF: 210.926.301-63 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1145/2022 - ARMANDO CARLOS – CPF: 210.926.301-63 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1148/2022 - JANIO CARLOS NUNES VITURINO – CPF: 208.730.261-87 (AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1152/2022 – JACIARA FLORENCIA BATISTA – CPF: 428.101.401-20 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1153/2022 – FLORACI MARTINS DE ARAUJO – CPF: 353.012.871-68 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1155//2022 – GLADIS NEDA MILIONI MIL HOMENS ARANTES – CPF: 039.000.758-75 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1159//2022 – M LUCIMAR DE OLIVEIRA – CNPJ: 03.078.600/0001-60 (MUDOU-SE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1160//2022 – EDIGARD CARLOS DE SOUSA BRITO – CPF: 181.178.801-72 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1075/2022 – JULIANA FERREIRA FLORENTINO – CPF: 000.546.781-02 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – CUIABÁ/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº. 307/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021 – PROCESSO 308/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CRISTINA DACCACHE IERVOLINO,** inscrita no CPF 117.996.798-45, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2022 até o dia 31/12/2023, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO ADITIVO N°.03 AO CONTRATO Nº. 322/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021 – PROCESSO 305/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.057.023/0001-32, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 19 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO TP 10/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **ANGULAR ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ: 41.798.932/0001-09, Contrato nº 68/2022, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 115/2022, Tomada de Preço nº. 10/2022**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: ***Contratação de empresa para*** **Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC e planilhas e projetos.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº. 10/2022 sejam efetivamente cumpridos.

III- fica estabelecida a data de 09/01/2023 para início das obras

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 078/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de CAMINHÃO COMBOIO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** CNPJ: **02.416.362/0001-93**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 078/2022: 12 meses, vigente até 30 de novembro de 2023. Valor total da Adesão (R$): 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Brasnorte – MT, 21 dezembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº949 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso I, da Lei Complementar Municipal – LCM nº 162, de 08 de outubro de 2021, e do artigo 2º, *caput,* do Decreto Municipal nº 952, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento ao inciso XX do artigo 14 da LCM nº 162/2021 (Lei que dispõe sobre a Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências), e ao Decreto Municipal nº 952, de 16 de dezembro de 2022 (Decreto que regulamentou o art. 14, XX, da LCM nº 162, de 08 de outubro de 2021, e dá outras providências),

RESOLVE:

Art. 1º. A Análise Prévia da Controladoria Geral do Município – CGM durante o exercício de 2023, na forma dos normativos e regulamentos citados, ocorrerá em processos administrativos que possuam valor global estimado superior ao valor mínimo de R$ 594.992,83 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único: A planilha contendo os cálculos realizados na obtenção do valor limite descrito no *caput* deste artigo, na forma do artigo 2º, II, do Decreto Municipal nº 952, de 16 de dezembro de 2022, encontra-se disponível no portal da transparência em campo específico destinado à CGM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2022.

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Geral do Município

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 128/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 20/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Operador de Eta, **Sr. ODENIL JOSE DE ARRUDA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 81/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de setembro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 126/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto Nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 19/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 45.793, de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Flávia Leal Ojeda **Suplente:** Alexandre Ortiz Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
264/2022-PGM	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado.	19/12/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJeIto(s) PasslvO(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00239/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00243/2022
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00244/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00277/2022
FABIO DE OLIVEIRA LICHESI	000.640.148-19	9047/00252/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00253/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.31 1-00	9047/00284/2022
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00257/2022
LHS PARTICIPACOES LTDA	03.392.096/0001-79	9047/00259/2022
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 46.587de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eduardo José da Silva

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
263/2022-PGM	J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES	. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual	16/12/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	078.451.621-91	9047/00298/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00155/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00281/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO GABRIEL FELIPE	572.184.631-34	9047 /00125/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00120/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047 /00119/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00118/2022
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00116/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00113/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00112/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPOLIO DE)	531.776.061-53	9047 /00111/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00110/2022
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00109/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2022

Data de desafixação: 30/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047 /00066/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00095/2022
EDVALDO PEREIRA BOMFIM	487.114.381-34	9047 /00096/2022
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00098/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/12/2022

Data de desafixação: 28/12/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 019/2022 -SME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SILVANA JOVEM DE FREITAS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 46.057/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022 com termo final para 14/01/2023 com a justificativa de reposição da greve e será dado a continuidade de 15/01/2023 com o termo final para 30/06/2023 com a justificativa de que a servidora encontra-se gestante, e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Dezembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.834 de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campo

Fiscais da Obra pelos engenheiros civis: Thales Ávila Brito e Luan Ribeiro da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
258/22 PGM	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1. 444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	11/12/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **IZABEL MARIA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A prorrogação do contrato da professora até o dia (29/12/2022) se justifica para o término do ano letivo de 2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 29/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 44.269 de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANNE MARCIANO MORENO GUEDES**, lotada no Ambulatório da Criança, 30(trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2021/2022, no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao protocolo sob nº 25.461, de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora VERÔNICA PALMIRO DA SILVA E LIMA, Médico Clinico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (anos), de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 127/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 127/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 127/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 21 de dezembro de 2022.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. de Turismo e Cultura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 035/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 035/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 035/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 21 de dezembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.196/2022

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Eudes Junio Arruda de Aquino

Suplente: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
262/22	**ETI EMPRESA DE TECNO-**	Contratação de empresa especializada em para a prestação em	15/12/2022	12 meses

PGM	**LOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**	serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de software integrado com inteligência artificial para a gestão educacional pedagógica preventiva e formação continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres -MT.		

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2022

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.139 de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alessandro Firmino da Silva

Suplente: Ronivon Barros da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
234/22 PGM	CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP.	Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de CÁCERESMT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.	17/10/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 960 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.112 de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023,em substituição da titular**IVANIR VIANA E SILVA,** que usufruirá de férias nesse período.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.963 DE 20/12/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.089/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$335.386,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1238 10.305.1003.2035.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 160.858,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604.

1239 10.301.1003.2038.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 174.528,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com Os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 951 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 46.588, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RENILDA BATISTA PRINA LAMON,** cumulativamente esem ônus**,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Léa Maria Lara Silva, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 950 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 45.509, de 8 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de desenvolvimento infantil. (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 07 de dezembro de 2022 a 06 de junho de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 127/2022 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio do Decreto Nº 177/2021, de 02 de fevereiro de 2021, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 21/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 966 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 23 e 30 de dezembro de 2022 e horário de expediente, de forma excepcional nos dias 26 de dezembro de 2022 e dia 02 de janeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO oDecreto nº. 001 de 03 de janeiro de 2022que **"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2022";**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 47.237 de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XXII e XXIII no artigo 1º do Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(....)

XXII – 23 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo

XXIII- 30 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo

Art. 2º Fica definido, de forma excepcional, o horário de expediente dos órgãos públicos municipais e suas autarquias das 12hs às 18hs, nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), em função das comemorações do final do ano."

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e

quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2022

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.030 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera o parágrafo único do art. 10 – possibilitando as conversões em espécie da Licença-Prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira;

DECRETA

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 10 do **Decreto n° 2.511 de 03 de agosto de 2015** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Parágrafo único. Excetuam-se das regras do caput deste artigo os Professores da Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação, aos quais ficam autorizados a conversão e pagamento em espécie das Licenças-Prêmios."

Art.2º. Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto n° 3.923/2022 e do Decreto n° 2.511/2015.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 20 de dezembro de 2. 022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4979/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "VIRADA COM MÚSICA 2022/2023" DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2629/2022/SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com as empresas C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ 08.907.300/0001-60, com valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), FS GAVA PRODUÇÃO ARTISTICA EIRELI – ME, CNPJ: 32.523.135/0001-28 com valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), E.M DA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 08.618.802/0001-71, com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA – ACFR, CNPJ: 10. 908.256/0001-55, com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA – ME, CNPJ: 30.681.828/0001-13, com valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ: 06. 183.350/0001-17, com valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), correndo tal despesas a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, em 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 125.019,41 (cento e vinte e cinco mil e dezenove reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	800,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	592,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.134,41
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	48.950,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	63.200,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	185,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	4.500,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		

1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3. 658,00
	TOTAL	R$	125. 019,41

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122. 0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500. 0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	1. 392,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001.04.129. 0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3. 134,41
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003.12.361. 0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540. 1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1. 662,39
003.12.367. 0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540. 1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	110. 487,61
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	185,00
001.10.302. 0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1. 000,00
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3. 500,00
001.10.302. 0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	1. 000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500. 1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	2. 658,00
	TOTAL	R$	125. 019,41

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA TAMILY ALMEIDA MOURA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 47/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, que instituí e regulamenta o censo previdenciário dos servidores municipais efetivos, inativas, pensionistas e dependentes vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, para atender às determinações legais contidas nos artigos 3° e 9°, inciso II, da Lei Federal n°10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi atingido o percentual de 90% de atualizações entre os servidores convocados;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para realização das avaliações atuariais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FUNSEM;

DECRETA

Art. 1º O prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, fica prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O *Caput* do Art. 2º do Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas vinculados ao FUNSEM, será realizado conforme as fases e etapas estabelecidas nos ANEXOS II e III do presente Decreto.

Art. 3º O *Caput* do Art. 3ºdoDecreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares nos postos de atendimentos, conforme terceira fase descrita no ANEXO II, munidos dos documentos discriminados no ANEXO I deste Decreto, perante a equipe do FUNSEM, para conferência e efetivação do cadastramento.

Art. 4º O Art. 6º doDecreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Gestor do **FUNSEM** mediante ato específico informará os postos de atendimento presencial, observadas as etapas previstas no ANEXO III deste Decreto.

Art. 5º O Art. 8º doDecreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Findo o prazo previsto no Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não efetuarem a atualização na forma estabelecida na presente regulamentação, poderãoter as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Câmara Municipal e pelo FUNSEM**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário**

§1º A suspensão do pagamento será precedida de publicação, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da lista nominal dos ausentes, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação perante o Censo Cadastral Previdenciário.

§ 2º O restabelecimento do pagamento, posterior a regularização cadastral válida, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento e deverá incluir também o pagamento da diferença retida.

Art. 6º O Art. 8º doDecreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 As informações referentes ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, dos servidores públicos municipais efetivos, Inativos e Pensionistas do FUNSEM, as orientações sobre suas fases e etapas, poderão ser obtidas nas dependências do FUNSEM, situada na Av. Mato Gross, nº 384, Centro, Campos Novo do Parecis/MT, das 8h às 13h, segunda-feira a sexta-feira, ou pelos telefones: (65)3382-1168 e (65)3382-1908, ou pelo *Whatsapp* (65) 98468-4174.

Art. 7º Revoga-se o inciso I e II do Art. 2º, Art. 9º e o Art. 13 do Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022**.**

Art. 8º As demais disposições permanecem inalteradas

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

1ª FASE	Envio dos documentos previstos no ANEXO I para o endereço eletrônico: censo.funsem@gmail.com
2ª FASE	Agendamento para comparecimento presencial através dos telefones: (65) 3382-1168 e (65) 3382-1908, ou pelo *Whatsapp* (65) 98468-4174, das 8h às 13h, segunda-feria a sexta-feira.
3º FASE	Comparecimento presencial obrigatório para realização da atualização cadastral.

ANEXO III

ETAPAS DE CONVOCAÇÃO

ETAPAS	SECRETARIAS	DATA DE CONVOCAÇÃO
1º	Governo Municipal Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal Infraestrutura	Conforme ato convocatório expedido pelo FUNSEM
2º	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal Cultura Secretaria Municipal de Esporte Lazer Secretaria Municipal de Assistência Social	Conforme ato convocatório expedido pelo FUNSEM
3º	Secretaria Municipal de Educação	Conforme ato convocatório expedido pelo FUNSEM
4º	Secretaria Municipal de Saúde	Conforme ato convocatório expedido pelo FUNSEM
5º	Câmara Municipal	Conforme ato convocatório expedido pelo FUNSEM
6º	Aposentados e Pensionistas	Conforme ato convocatório expedido pelo FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 26/12/2022 e término em 26/01/2023, referente ao período aquisitivo 06/08/2014 a 05/08/2019.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 098, DE 21 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal n° 1.130/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Campo Novo do Parecis, e da Lei Municipal nº 1822/2016, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o Termo de Apostilamento de Progressão Funcional da Comissão de Avaliação dos Servidores do FUNSEM, constituída pela Portaria nº 095, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a renúncia expressa do servidor ao prazo estabelecido para recurso;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão de Classe a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade nº 1043508-5 SSP/MT, devidamente inscrita na matrícula nº 112, cargo Ajudante de Serviços Gerais, para a progressão horizontal Classe C, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de dezembro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 813.020,00 (oitocentos e treze mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	550,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.300,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.600,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	41.100,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	327.200,00
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	610,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	181.100,00
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício (quarenta e tres mil reais)	R$	43.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	11.800,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.540.1070000	transferências do fundeb 70% - exercício	R$	1.750,00
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	126.060,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (hum mil reais)	R$	1.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	22.550,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	500,00
	TOTAL	R$	813.020,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 5º, em conformidade com o parágrafo único do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16

de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 344, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.399 de 20/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 345, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.400 de 20/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004.26.781.0005.10024	REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	80.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001.15.452.0006.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	270.000,00
001.15.452.0006.20052	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004.17.452.0006.20081	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	800.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da CPL, torna pública a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 - *Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da unidade de reabilitação – UDR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* que teve como vencedora a empresa M. A. VIANA DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 07.975.765/0001-96, com o valor de R$ 577.308,26 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos). Campo Verde, 21 de dezembro de 2022. Hélida Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 21 de dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	436.527.789-87	9779/00112/2022
WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	436.527.789-87	9779/00113/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 21/12/2022

Data de desafixação: 05/01/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 163/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 163/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES, que teve como vencedoras as empresas: SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.884.020/0001-80; CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 04.444.582/0001-56; KALLA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.192.118/0001-21; e G. S. AKERLEY LTDA – ME, CNPJ nº 46.887.855/0001-87. Campo Verde, 15 de dezembro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 162/2022

PROVA DE CONCEITO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO D**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL para a SOLUÇÃO DE GED COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAPTURA COM OCR/ICR, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONVERTER DOCUMENTOS DE DIFERENTES FORMATOS DE IMAGEM E PDF UTILIZANDO TECNOLOGIA OCR/ICR COM TAXA DE ACERTO SUPERIOR A 95%, ASSINATURA DIGITAL, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, CONSTRUÍDA UTILIZANDO LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO MODERNA E TOTALMENTE WEB, COM LAYOUT RESPONSIVO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES UTILIZADOS ATUALMENTE, ACOMPANHANDO O APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ANDROID E IOS, PARA ATENDER À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CONFORME REQUISITOS EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 162/2022** a se realizar no **dia 03/01/2023 às 14Horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de dezembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.308.046/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIO– PREGÃO Nº 172/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/12/2022 À 21/12/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	KITS COM 09 TUBOS DE MORTEIROS 04” 09 EFEITOS	20 UND	CARAMURU	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
02	MORTEIROS 12”	20 UND	BLACK BELT	R$ 856,66	R$ 17.133,20
03	MORTEIROS 10”	20 UND	BLACK BELT	R$ 813,33	R$ 16.266,60
04	MORTEIROS 07’’	20 UND	BLACK BELT	R$ 426,60	R$ 8.532,00
05	MORTEIROS DE 05’’	30 UND	BLACK BELT	R$ 540,00	R$ 16.200,00
06	DUZIAS TREME TERRA ESPECIAL COLOR	50 UND	CARAMURU	R$ 172,08	R$ 8.604,00
07	KIT SHOW REVEILLON 100 TUBOS DE 1,5” 20 TUBOS DE 02 E 05 DE 03”	10 UND	BLACK BELT	R$ 1.520,00	R$ 15.200,00
08	TORTA SHOW LEQUE 200 TUBOS 20MM EFEITOS EM LEQUE	20 UND	BLACK BELT	R$ 994,66	R$ 19.893,20
09	TORTA RAJADAS 100T 1,5”, EFEITOS DIVERSOS	10 UND	BLACK BELT	R$ 1.544,66	R$ 15.446,60
10	SKIB 1,5MM 50CM ACESSÓRIO FUSÍVEL DE IGNIÇÃO RÁPIDA (SKIB) TAMANHO 30 CM PARA FOGOS DE ARTIFÍCIOS, TORTAS, GIRANDOLAS E MORTEIRO	500 UND	BLACK BELT	R$ 5,83	R$ 2.915,00
11	ROLOS - 50M ESTOPIM INSTANTANEO ACESSÓRIO DE INICIADOR DE FOGOS DE ARTFICIOS A DISTANCIAS CURTAS OU CORDEL DETONANTE.	20 UND	BLACK BELT	R$ 308,33	R$ 6.166,60
12	BASTÃO CASCATA INDOOR 7M - 30S	200 UND	BLACK BELT	R$ 42,66	R$ 8.532,00
13	BASTÃO CASCATA OUTDOOR 5M – 30S	200 UND	BLACK BELT	R$ 30,00	R$ 6.000,00
14	BATERIA DE 100 TUBOS FUMAÇA CORES	10 UND	CARAMURU	R$ 836,67	R$ 8.366,70
15	LEQUE CORES 60 TUBOS CORES SORTIDAS	10 UND	CARAMURU	R$ 1.083,33	R$ 10.833,30
16	SHOW FURACÃO 50,S CORES SORTIDAS	20 UND	BLACK BELT	R$ 1.920,00	R$ 38.400,00
17	LATÃO FUMACA CORES SORTIDAS	30 UND	CARAMURU	R$ 142,00	R$ 4.260,00
18	TUBO 04’’ SERPENTINA CORES SORTIDAS	100 UND	BLACK BELT	R$ 75,33	R$ 7.533,00
19	TUBO 04’’ PAPEL PICADO CORES SORTIDAS	100 UND	BLACK BELT	R$ 66,66	R$ 6.666,00
20	TORTA OLÍMPICA, 20MM, 50 TUBOS, EFEITO CRAKER	20 UND	CARAMURU	R$ 236,66	R$ 4.733,20
21	TORTA COLORADO; 50 TUBOS 1,5” BOMBAS DE CORES DIVERSAS, BOMBAS ESTRELA PRATEADA, BOMBAS CHORÃO, BOMBAS FOLHA SECA; TODAS COM RASTRO; + FONTE/VASO EM CORES E EFEITOS DIVERSOS. (2 EFEITOS POR TUBOS).	15 UND	CARAMURU	R$ 346,00	R$ 5.190,00
22	TORTA FRENÉTICA, EFEITO ZIG E ZAG	10 UND	BLACK BELT	R$ 534,66	R$ 5.346,60
23	TORTA RAJADÃO 65 TUBOS 44MM. * EFEITOS: BOMBAS DE CÔCO, BOMBAS DE CHORÃO, BOMBAS DE FOLHA SECA, BOMBAS ESTRELA PRATEADA	10 UND	CARAMURU	R$ 213,33	R$ 2.133,30
24	BATERIA PREMIER 110 TUBOS DE 1'8. EFEITO – TRAÇANTE, CRACKILING, BOMBAS ESTRELADA PRATEADA, BOMBA COCO, CROSSET, CHORÃO, PISCA VERDE, VASOS BOMBAS DOURADAS	10 UND	CARAMURU	R$ 3.370,00	R$ 33.700,00
25	GIRÂNDOLA 480	15 UND	BLACK BELT	R$ 520,00	R$ 7.800,00
26	GIRÂNDOLA 780	10 UND	BLACK BELT	R$ 1.033,33	R$ 10.333,30
27	GIRÂNDOLA 1000	10 UND	BLACK BELT	R$ 930,00	R$ 9.300,00
28	BATERIA DE 6840 TIROS	05 UND	BLACK BELT	R$ 2.733,33	R$ 13.666,65
29	DIARIAS DE BLASTER (DETONADOR PROFISSIONAL)	40 UND	BLACK BELT	R$ 520,00	R$ 20.800,00
30	ALUGUEL DE RADIOS PARA DETONACAO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. CADA RADIO COM 05 PONTOS SEM FIO. ACIONAMNETO COM ATE 300 METROS DE DISTÂNCIA.	200 UND	BLACK BELT	R$ 183,33	R$ 36.666,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 388.617,25 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 388.617,25 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INTEGRADO, FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RUDINEI LUIZ CERON (CERON CONSULTORIA).

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 30 de abril de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de Janeiro de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 21 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo 051/2022 – Aplicação de PENALIDADE – FERRARI CELL LTDA – EPP.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***FERRARI CELL LTDA – EPP,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 333/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada em 23/06/2022 e publicada dia 24/06/2022 para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar defesa, entretanto não ocorreu.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se através do Parecer nº 544/2022 (anexo) no sentido de que a empresa foi notificada (23/06/2022) por inexecução na entrega constantes nas NAD's 5772/2022, 6197/2022, 7411/2022, 7497/2022 e 7748/2022, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se, sob pena de cancelamento da ata e aplicação de penalidades, tendo sido possibilitada a empresa apresentar justificativa e/ou defesa pelo atraso.

Entretanto, constatou-se uma falha no momento em que a Administração encaminhou e-mail à empresa *"licitação.juina.casadocomputador"* e não à empresa **FERRARI CEL (e-mail: Ferrari.cell@gmail.com)**.

Segundo a Procuradoria, concomitantemente ao ato eivado de vício quanto à falha na comunicação da notificação por inexecução de entrega à empresa fornecedora, foi emitida Decisão – Multa por atraso na entrega (01/08/2022 – Publicação 03/08/2022 – *fls. 015*), a qual dispôs:

"No dia 24 de junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa FERRARI CELL LTDA – EPP, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa (...) A empresa Ferrari Cell Ltda não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31 dias.

(...)

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber(...)"

Apontou que em seguida, no dia 29/08/2022, foi emitida Certidão pela Gerente de Compras Sra. Hélida B. M. P. Hubner, na qual certifica que: "*decorrido o prazo, a empresa não entregou todos os itens, faltando apenas o item da NAD 7411/2022, não apresentou defesa e tem 64 dias de atraso após a notificação. A empresa foi multada no dia 01/08/2022, no valor de R$ 6.900,00, mesm assim foi dado mais um prazo até dia 19/08/2022 para e entrega e nada, falaram que até dia 26/08/2022 o item estaria aqui. (Desta forma, encaminho o presente feito para o departamento jurídico para providências cabíveis".*

Após as fases elencadas, a empresa FERRARI CEL LTDA, apresentou Recurso Administrativo, que em síntese dispôs que em nenhum momento a empresa foi notificada por inexecução em entrega de qualquer bem solicitado no e-mail da recorrente que é: ferraci.cell@gmail.com.

Nesse ínterim, aponta que não concorda com a aplicação de multa, tendo em vista que não foi devidamente notificada, bem como aponta falhas no procedimento que levaram à aplicação da multa tendo em vista a falta de notificação e descumprimento do *item 14.11* do Pregão 127/2021:

"14.11. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios"

Destacou que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre controle por parte do poder público.

Explicou que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa, instituto esse que foi firmado legalmente pelas Súmulas do STF sob nº 346 e 473:

Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Salientou acerca do que dispõe a Lei nº 8.666/93 acerca do assunto:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ile-

galidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Apontou o que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Citou que no caso em debate, observou-se a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, seguindo seu curso dentro dos ditames legais, entretanto, quando a empresa fornecedora deixou de ser comunicada/notificada pela administração pública quanto a Notificação por Inexecução na Entrega, Decisão – Multa por Atraso na Entrega, que deveria ser feito através de endereço eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios, não vislumbra-se a possibilidade de análise e julgamento de acordo com as diretrizes prevista na Lei nº8.666/93, possuindo vício de legalidade.

Concluindo, a Assessoria Jurídica entende que o erro tem potencial suficiente de anular o processo de penalização, tanto pela ausência de notificação à requerida, quanto pela aplicação da multa por atraso na entrega.

Desse modo, a assessoria jurídica, opinou pela anulação do processo de penalização da empresa, tendo em vista que o seguimento da referida penalização prejudicou a análise isonômica e legal do certame, por estar eivada de vício administrativo, o que enseja a nulidade do processo de penalização da empresa FERRARI CELL – Processo Administrativo nº 051/2022.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, **decidindo** pela não aplicação das penalidades previstas em lei, e que o processo administrativo nº 051/2022 para aplicação de penalidades à empresa FERRARI CELL LTDA. seja declarado nulo, inclusive seja anulada a multa (DAM) emitida.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

Campo Verde MT, 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 172/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 172/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS: a empresa BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS, CNPJ nº 19.308.046/0001-09, foi a vencedora com o valor de R$ 388.617,25 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Campo Verde, 21 de dezembro de 2022. Hélida hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 181/2022** a se realizar no dia **17 de Janeiro de 2023 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 117/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 117/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Endereço: PC Emilio Marconato, Jaguariúna Park Industrial, Jaguariúna - SP

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 374/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°1889/2022 – Pregão Eletrônico n.°98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14169/2022	98/2022	Saúde/Farmácia	04/10/2022 – parcial	10.338,75

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a

aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 21 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário e de execução da obra até 25 de maio de 2023, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de Janeiro de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 21 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **B&D SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.594.561/0001-20,** na especialidade de Pediatria, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 027/2021. Campo Verde – MT, 21 de dezembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo parecer jurídico, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

ADJUDICATÁRIO: STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.278.118/0001-19.

VALOR GLOBAL: R$ 731.099,34.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 67/2022, Processo Administrativo nº 212/2022 e Processo de Compra nº 200/2022.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Janete Stadleski	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Marsani S. Frohlich	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Moises O. Campos Arruda	Rua Mathias Fhur 52/S	Jardim das Palmeiras	10	14/B
Joaquim Ferreira da Carvalho	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06
Espólio Edemar Fhür	Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Carla Dalmaso	Rua Noé Marques 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Leandro Maschelser	Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Espólio Edemar Fhür	Rua Noé Marques 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Nelceli Terezinha de Melo Bueno	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Espólio Edemar Fhür	Rua D 60/S	Jardim das Palmeiras	19	05
Espólio Edemar Fhür	Rua D 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06

Espólio Edemar Fhür	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Espólio Edemar Fhür	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Espólio Edemar Fhür	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Espólio Edemar Fhür	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Espólio Edemar Fhür	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
II PE Empreendimentos LTDA	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Fernanda de Oliveira	Rua Danilo Antônio Gelatti 812/N	Bom Jardim	27	05
Campos de Júlio Imobiliária	Maximiliano José Klahold 811/S	Bom Jardim	27	08
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom Jardim	26	05
Agro Amazonia	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Ana Maria de Souza	Rua Marcos André Zanella 448/N	Bom Jardim	35	07B
Elias Dias Torres	Rua Marcos André Zanella s/n	Bom Jardim	40	06
Chentura Química do Brasil	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Leonildo Kozak	Rua Volmir Taborda da Câmera 194/N	Centro	32	12
Marcos Pessoa Jordão	Manaus 544/E	Sol Nascente	01	05C
Município de Campos de Júlio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Peterson Calixto de Carvalho	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Enedir Palharin	Rua Ceara 974/E	Águas Claras	12	05
Enedir Palharin	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Enedir Palharin	Rua A s/n	Águas Claras	12	01a20
Enedir Palharin	Rua A S/n	Águas Claras		01 a 26

Campos de Júlio, MT 21 de dezembro de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Pavilhão da Feira Livre Municipal, com abertura e julgamento em 22/11/2022, às 08h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R$ 1.456.701,60.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 21/12/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 16/2021, que tem por objeto o credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de contratação de profissionais para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
1) JEORGELUIS GONSALVES	CPF/MF: 068.550.539-12
2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA	CPF/MF: 29.815.591/0001-37
3) ELIAMARA BEZERRA BERTOLINI	CPF/MF: 039.239.561-98
4) E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01
5) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00
6) FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
7) INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF: 46.541.614/0001-81
8) MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF: 32.980.888/0001-62
9) LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF: 42.848.071/0001-99

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2022

ESPÉCIE: Credenciamento. Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão sob aviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestados no Hospital Leocyr Lazarete.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.500,00.

VALOR POR PLANTÃO SOB AVISO: R$ 500,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149; Elemento de Despesa: 3.3.90.34.99.00.00; Despesas: 274 e 823/2022.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 até 15/12/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CREDENCIANTE e LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.848.071/0001-99 / CREDENCIADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2022

ESPÉCIE: Credenciamento. Serviços.

OBJETO: prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família.

VALOR GLOBAL: R$ 51.970,00.

VALOR POR HORA: R$ 103,94.

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149; Elemento de Despesa: 3.3.90.34.99.00.00; Despesas: 274 e 823/2022.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 até 15/12/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 134/2021, Processo de Compra 130/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CREDENCIANTE eLOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.848.071/0001-99 / CREDENCIADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 27/12/2022 à 26/12/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto/Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2022

ESPÉCIE: Credenciamento. Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão sob aviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestados no Hospital Leocyr Lazarete.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.500,00.

VALOR POR PLANTÃO SOB AVISO: R$ 500,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149; Elemento de Despesa: 3.3.90.34.99.00.00; Despesas: 274 e 823/2022.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 até 15/12/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CREDENCIANTE e THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 48.818.424/0001-94 / CREDENCIADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 334/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 334/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento. Serviços.

OBJETO: Serviços temporários do tipo serviços de conservação.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 116,67.

DOTAÇÕES: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Despesa 168 e 195/2022;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Despesa 603/2022;

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração. Despesa 44/2022;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Despesas 531 e 564/2022;

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. Despesa 468/2022;

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. Despesas 250, 276, 287 e 295/2022;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesas 433 e 353/2022.

VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 12/12/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CREDENCIANTE e THAMIRES DA SILVA 12232744469, CNPJ/MF sob o nº 47.368.359/0001-80 / CREDENCIADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022.

ESPÉCIE: Serviços/locações.

OBJETO: Prestação, pela contratada,de serviços de sonorização e locação de infraestruturas, palco, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painéis de LED de estruturas pa eventos, Convênio nº 2676-2022 e empenho: 23101.0001.22.001299-0, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (Réveillon 2023).

VALOR GLOBAL: R$ 159.332,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Evento: Réveillon 2023

Centro de Custo: 9.102 – Realização de Eventos Culturais;

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 – Departamento de Cultura;

Despesa: 551 – Realização de Eventos Culturais;

Despesa: 871 – Realização de Eventos Culturais;

Código: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Valor: R$ 159.332,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: De 06 (seis) meses, ou seja, 21/12/2022 a 20/06/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2022, Processo Administrativo nº 213/2022 e Processo de Compra nº 202/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, originada do Pregão Presencial nº 28/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda – MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME, CNPJ nº 21.193.034/0001-10 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, originada do Pregão Presencial nº 28/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda - MT, tendo por objeto a contratação de serviços de sonorização, iluminação e locação de estruturas para eventos, Convênio nº 2676-2022 e empenho: 23101.0001.22.001299-0. , tendo como detentora dos preços registrados a empresa **JULYANA NA-**

TALLY TORQUATO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.193.034/0001-10, com valor global para esta adesão de R$ 159.332,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 146**º**, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr.**GILCIMAR LIMA COIMBRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658.801-15, ocupante do cargo efetivo de eletricista de rede elétrica, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de**GERENTE** na **GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERLUMP** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 068/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 046/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, localizada na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Luciano Borges de Aquino, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14487993 SSP/MT e do CPF sob o nº 900.918.331-91, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00004191/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 046/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 068/2022, tendo como objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Telão, para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de julho de 2022*".
1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2156 – Canabrava Multicultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 081;

Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2232 – Canabrava Rodeio Show – Convênio 1303/2022;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 505;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

RH/GABINETE
PORTARIA N. 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 127**º**, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr.**LEANDRO VIEIRA BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 209471-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.093.761-63, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSOR** na**ASSESSORIA TÉCNICA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SMS,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00006358/2022 – Concorrência Pública nº 001/2022 com julgamento ocorrido no dia 09/12/2022 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Pedro Ferreira da Luz, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo deste Município de Canabrava do Norte/MT**. **Data: 25/01/2023** - Horário: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou solicitado através do email: licitacao@canabravadonorte.org ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte-MT, **21 de dezembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ATA DA 41ª SESSÃO ORDINARIA

ATA DA 41 SESSÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA

No Dia 02 do mês de Dezembro de 2022 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito sem número Centro às 19:30 horas o senhor presidente da Casa Senhor Rivaldo José Pereira solicitou ao Senhor Secretario que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia, agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 41ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 8ª legislatura em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Carlos Renan de Oliveira, Elço José Siqueira Dias, Johny Alves Mendes, Idevaldo de Paula Faria, Izalbete Parente Vasconcelos Soares, Juscelino Geraldo de Oliveira Marcos Antônio Pereira, Rivaldo José Pereira, Ausente: Elivaine Alves Cândido. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretario que fizesse a leitura da Chapa Única de composição da Mesa Diretora para o 2º Biênio da Oitava Legislatura compreendido entre 0 dia 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024. Que teve a seguinte composição:

PRESIDENTE: JOHNY ALVES MENDES

VICE-PRESIDENTE: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: RIVALDO JOSE PEREIRA

Logo em seguida o senhor Presidente colocou a chapa em votação pelo processo Secreto, e após a votação convidou o senhor Elço Jose Siqueira Dias e a Vereadora Elizalbete Parente Vasconcelos Soares para fazer os serviços de apuração dos votos, onde foi apurado 06 Votos Favoráveis a aprovação da Chapa e 02 Votos em Branco. Logo em seguida o senhor Presidente comunicou a composição da nova Mesa Diretora para o 2º Bienio da 8ª Legislatura compreendido nos anos de 2023 e 2024 sendo:

PRESIDENTE: JOHNY ALVES MENDES

VICE-PRESIDENTE: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: RIVALDO JOSE PEREIRA

Logo em seguida foi apresentado a Chapa Única para composição da Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Publicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT para o 2º Bienio compreendido entre os anos de 2023 e 2024 que teve a seguinte composição:

PRESIDENTE: CARLOS RENAN M. DE OLIVEIRA

RELATOR: IDEVALDO DE PAULA FARIA

MEMBRO: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

Logo em seguida o senhor Presidente colocou a Chapa em votação pelo processo Secreto e após a votação convidou o senhor Elço Jose Siqueira Dias e a vereadora Izalbete Parente Vasconcelos Soares que apuração 06 Votos Favoraveis a aprovação da Chapa Única e 02 Votos em Branco ficando a Composição da Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Publicas da Câmara Municipal para o 2º Bienio compreendido entre os anos de 2023 e 2024 com a seguinte composição:

PRESIDENTE: CARLOS RENAN M. DE OLIVEIRA

RELATOR: IDEVALDO DE PAULA FARIA

MEMBRO: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

Logo em seguida o senhor Presidente passou a palavra ao senhor João Cleiton Araújo de Medeiros que disse: Boa Noite senhores Vereadores, vereadores e publico presente, acabei de chegar de viagem, estava em Cuiabá onde o município recebeu 04 Ônibus para um transporte escolar e um caminhonete e na próxima semana vamos receber um caminhão e também um rolo compactador. Na minha ausência houve votações nesta casa, houve vaias e a maioria dos senhores votaram como achavam que devia votar, e a democracia, pra mim não é nenhuma surpresa, e como disse Cesar a politica ama a traição mas ela abomina os traidores. Não tenho problema algum meu mandato encera em 2024 e estarei aqui dando parecer nos projetos. Os parecer mesmo sendo favoráveis há o analise do mérito que compete aos vereadores. Pedi a secretaria de Comunicação que gravasse a sessão e foi gravado cada voto, espero que em um futuro breve mantenham suas posições. Cuidado pois quem muda de lado conforma a folha cai. Parabenizo o vereador Elço que manteve sua postura, explicou corretamente a todos adequadamente porque estava votando. Todos foram eleitos para defender o município, não é para fazer politicagem, se temos condições de pagar vamos pagar mas se não tem como, não vamos pagar. Fico triste em saber que com a postura destes vereadores os servidores do município vão ter reajuste salarial, a procuradoria Jurídica do município ira analisar cada caso de aumento salarial concedido nesta casa, e nenhum costa analisa de impacto financeiro. E os vereadores que tinham que zelar por esta parte foram omisso. Digo com a consciência tranquila, estava de viagem sai 04 horas da manha para estar aqui presente, recebi telefonemas do Henrique, do Neto e eu pedi que não interferisse na composição da mesa diretora, não interfira na composição da Mesa Diretora, nada é mais salutar que a oposição assumir o comando da casa muito bem a vocês agora tem o poder de lei de definir o rumo da administração e decidir onde vai e como vai ser aplicado os recursos, e a mim aqueles que me conhecem sabem que eu amo isto, estava um trem chatinho, e isto vai ser muito bom, e isto que me movem, volto a avisar, e quem falava o Joaozinho Malvadeza, o Joaozinho lampião esta de volta e digo que na lei que foi aprovada e que foi muito criticada, da jornada de 12 x 36, não me permite obrigar fazer 14 plantões, tenha consciência e pelo amenos estude o projeto. Não seja marionete de quem acha que sabe muito. A respeito dos fiscais ambientais a região fez a junção de cargos, aumentamos os salários mas não tem como ninguém perder concurso. Inventam facções, distorcem os projetos. Ações provação reações e o poder do voto e que vai mostrar, se voce vai entrar pra historia como um bobo da corte ou como um herói. Nosso foco nestes dois anos estão votado para a educação. Precisamos de transformações. Estarei em Brasileia no período da transição e convido os vereadores Elço e Ica para irem comigo. Esperam que não façam politicagem. Sou independente e falo o que penso não tenho rabo preso vamos continuar mandando os projetos para esta casa e quem vai ditar o ritmo e o regimento Interno. Logo em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao senhor Fernando Veterinário do INDEIA que disse: Senhor Presidente, senhores Vereadores, prefeito, e demais presente venho aqui hoje me apresentar com o fiscal Veterinário do INDEIA-MT em Canabrava do Norte, entrei em atividade no dia 26 de Novembro passado. Estamos abrindo as portas do INDEIA para os munícipes e demais órgãos públicos, venho de forma definitiva, vamos exercer nosso serviço de forma de fomentar a educação Sanitária, e orientar a comunidade junto aos controles e prevenções de doenças. A campanha de Aftosa foi prorrogada ate o dia 17 e dia 24 encerra a comunicação e peço que não deixem para a ultima hora para evitar dificuldade, peço o apoio as autoridades. Logo em seguida o Senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores onde usou a palavra o Senhor Marcos Antônio Pereira que disse: Boa noite a todos e a todas, a casa hoje esta cheia acho bom ver aqui movimento agradeço aos colegas de serviços aos funcionários do município e da câmara, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o senhor Idevaldo de Paula Farias que disse: Boa Noite a todos os presente, Prefeito e demais autoridades e funcionários, parabenizo os funciona rios que estão aqui hoje, o prefeito citou meu nome, a lei esta aqui e o prefeito extinguiu meu cargo, e a respeito da questão do impacto orçamentário, quando ele no começo da gestão mandou o projeto de lei aumentando seu salario ele não se lembrou de fazer o estudo de impacto. Não estou aqui para discutir com prefeito sou representante do município as atas de todas as sessões estão ali na secretária. Somos taxados como vereadores do contra mesmo não te4ndo nenhum voto contrario de orçamento. Existe projetos que temos de discutir mas se algum dia vier um projeto ate mesmo pra reduzir se mostrar o estudo de impacto voto para diminuir, agradeço os votos que tive pra comissão e digo que estarei sentado aqui para discutir com todos mas nesta gestão falta dialogo e eu jamais vou votar prejudicando o município. Nestes dois anos de gestão que tivemos nunca tive a oportunidade de sentar e discutir o projeto com a comissão porque o amigo vereador relator da comissão me falou que comissão não tem que conversar com vereador e sim fazer o parecer. Mas agora será diferente e eu estarei aberto a discussão com todos os vereadores. Logo em seguida usou a palavra o senhor Elço Jose Siqueira dias que disse: Boa noite a todos, Prefeito, Vereadores, Vereadoras e funcionários e comunidade presente, quero justificar o meu voto, pois eu tinha o compromisso com a Elivaine, o politico tem que ter palavra e compromisso, não tenho nada contra o Johny. Parabenizo o senhor prefeito pelas aquisições e dizer que sempre estarei aqui defendendo o que é certo, quero pedir também senhor prefeito, eu sei que esta difícil mas que o senhor mantesce o compromisso de melhorar os salários dos servidores da obra, pois é um compromisso meu também e eu confio no senhor. Obrigado. Logo em seguida usou a palavra a Vereadora Elizalbete parente Vasconcelos Soares que disse: Boa noite a todos os presentes, prefeito e autoridades também quero justificar o meu voto, não tenho nada contra nenhum dos colegas, mas eu tinha um compromisso e quando fazemos um compromisso temos que honrar, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o senhor Johny Alves Mendes que disse: Boa Noite a todos os Presente, Vereadores, Vereadores, funcionários e demais, agradeço aos votos que tive para Presidente da casa, eu também havia conversado com o Prefeito e os vereadores para votar na Irma Elivaine Tambem, so que fiquei sabendo de algumas coisa, o Neto me procurou passei a situação pra ele e não deu certo, mas estou aqui para somar para trabalharmos em parceria em prol do munícipio, é muito bom vermos vocês aqui vendo o que esta sendo votado que continuem vindo, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o Senhor Vereador Rivaldo Jose Pereira que disse, quero compartimentar a todos os presentes, Prefeito, Vereadores, funcionários e populares, e gratificante ver a comunidade aqui na sessão vendo e participando do que acontece aqui, respondendo a vereadora Ica, e difícil ver uma pessoa dar um parecer favorável em um projeto e depois votar contra, isto ninguém fala, e no compromisso anterior

que foi falado aqui hoje nos tínhamos um compromisso e o vereador não cumpriu o Marcão e testemunha, distorcem e falam que não houve compromisso, mas houve sim, desejo um feliz Natal e um prospero ano novo a todos. Logo em seguida o senhor Presidente agradeceu a presença de deus no recinto e dos populares presente e declarou encerrada a presente sessão que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 064/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, localizada na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Luciano Borges de Aquino, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14487993 SSP/MT e do CPF sob o nº 900.918.331-91, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00003970/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 045/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 064/2022, tendo como objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complementares para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de julho de 2022*". 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2156 – Canabrava Multicultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 081;

Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2232 – Canabrava Rodeio Show – Convênio 1303/2022;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 505;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 098/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199 (COMERCIAL OURO BRANCO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199 (COMERCIAL OURO BRANCO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.775.325/0001-59, com sede à Avenida Industrial, 07 – Setor Vila Nova – Confresa/MT, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **Osmario Rezende da Cruz,** portador da Carteira de Identidade nº 6071155 SSP/GO e do CPF nº 054.161.531-99, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00008185/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 046/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 098/2022, tendo como objeto "*aquisição de bicicletas para serem sorteadas nas atividades alusivas da comemoração do Natal para as crianças do município de Canabrava do Norte - MT*". 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DOTAÇÃ ORÇAMENTÁRIA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Administrativa: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2232 – Natal Feliz – Canabrava do Norte

Código Reduzido: 504 - Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00

Fontes de Recurso: 1.500.000000 Recursos não vinculados a impostos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Administrativa: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2232 – Natal Feliz – Canabrava do Norte

Código Reduzido: 504 - Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00

Fontes de Recurso: 1.500.000000 Recursos não vinculados a impostos;

Valor a ser empenhado: R$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 21 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00006252/2022 – Concorrência Pública nº 002/2022 com julgamento ocorrido no dia 12/12/2022 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Concessão Onerosa, **PELA MAIOR OFERTA**, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUES, "Orla da Represa Municipal – Quiosque 01 e Quiosque 02" ambos com com 77m² de área construída localizado na Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte, Bairro centro, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.289/2022 e 1.290/2022. E "Praça Frederico de Souza Brito" com 156,87m² de área construída localizado na Praça Frederico de Souza Brito, Bairro centro, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.289/2022. **Data: 24/01/2023** - Horário: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou solicitado através do email: licitacao@canabravadonorte.org ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte-MT, **21 de dezembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 050/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 067/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, localizada na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Luciano Borges de Aquino, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14487993 SSP/MT e do CPF sob o nº 900.918.331-91, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001251/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 013/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 067/2022, tendo como objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Alambrado para Fechamento, para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de julho de 2022*". 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2156 – Canabrava Multicultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 081;

Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2232 – Canabrava Rodeio Show – Convênio 1303/2022;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 505;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 066/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 041/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, localizada na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Luciano Borges de Aquino, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14487993 SSP/MT e do CPF sob o nº 900.918.331-91, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00003970/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 041/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 066/2022, tendo como objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de julho de 2022*". 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2156 – Canabrava Multicultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 081;

Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2232 – Canabrava Rodeio Show – Convênio 1303/2022;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 505;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 065/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 014/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, localizada na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Luciano Borges de Aquino, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14487993 SSP/MT e do CPF sob o nº 900.918.331-91, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 229, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001255/2022 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 014/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 065/2022, tendo como objeto "*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Gerador de Energia 180 KVA para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de julho de 2022*". 1.2 Justificativa: Houve um projeto de Lei definindo a dotação específica para o Convênio celebrado com o município para a contratação dos serviços, objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (DA DESPESA) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2156 – Canabrava Multicultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 081;

Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2232 – Canabrava Rodeio Show – Convênio 1303/2022;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 505;

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Valor a ser empenhado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022:

Exmo. Sr.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O Vereador CELSOMAR SOUSA MORAIS SCHWENDLER – União Brasil, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 077/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022:

Projeto de Lei nº	0077/2022	
Tipo de Emenda	( ) Impositiva Individual	( ) Impositiva de Bancada
	( ) Crédito Novo Adicional	(X) Suplementar
Ordem de Prioridade	1	
Autoria:	Celsomar Sousa Morais Schwendler – União Brasil	
Beneficiário:	Associação Matogrossense de Combate ao Câncer	

Justificativa:
A presente emenda tem por objetivo conceder subvenção social para manutenção e custeio do "Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – Pronon", que permite que empresas e pessoas físicas façam doações a instituições de combate ao câncer".
O Hospital de Câncer de Mato Grosso é reconhecido em ser um dos mais completos centros de tratamento oncológico do Centro Oeste, contando com suporte e equipe para o tratamento da maioria dos tipos de câncer e preparado para lidar com diversas situações. Busca atende os pacientes com forte suspeita ou diagnóstico de Câncer no estado, oferecendo um serviço resolutivo e de qualidade nos vários níveis de complexidade, priorizando o atendimento multiprofissional e a humanização hospitalar. Até o dia 15 de novembro 199 munícipes de Canarana foram atendidos no Hospital do Câncer de Cuiabá, e nada mais justo que este município possa contribuir com essa instituição, para melhorar ações e oferecer cada vez mais serviços completo e de qualidade, na prevenção e diagnósticos no tratamento e recuperação de seus pacientes.

RESUMO DA EMENDA		
Valor aumentado de dotações:	R$ 80.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTARIO (+)		
Identificação do crédito orçamentário:	**Código**	**Identificação**
Órgão:	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária:	06.02	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0010	Serviços de média e alta complexidade, ambulatorial, urgência e emergência
Ação:	2.050	Manut. das Atividades Unidades Básica de Saúde e Hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valore Iniciais:	R$	10.700,00
Emenda (+):	R$	80.000,00
Valores Propostos:	R$	90.700,00

CRÉDITO ORÇAMENTARIO (-)		
Identificação do crédito orçamentário:	**Código**	**Identificação**
Órgão:	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária:	06.02	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0010	Serviços de média e alta complexidade, ambulatorial, urgência e emergência
Ação:	2.050	Manut. das Atividades Unidades Básica de Saúde e Hospitalar
Natureza da Despesa:	3.3.90.00	Aplicações Direta
Valore Iniciais:	R$	7.276.970,88
Emenda (-):	R$	-80.000,00
Valores Propostos:	R$	7.196.970,88

Canarana – MT, 17 de novembro de 2022.

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Vereador – União Brasil

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 003/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	**CARGO**	**PROCESSO SELETIVO**
Gabriela Pereira de Lima	Técnico Administrativo Educacional	001/2022
Yara Soares de Souza	Técnico Administrativo Educacional	001/2022
Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	Técnico Administrativo Educacional	001/2022
Iriane Aparecida Zanin	Técnico Administrativo Educacional	001/2022
Leticia Adorno Brito	Técnico Administrativo Educacional	001/2022

Keive Barbosa Gonçalves	Técnico Administrativo Educacional	001/2022
Vitória Oguido Tirloni	Técnico Administrativo Educacional	001/2022
Danyelly de Freitas Schonhlozer	Técnico Administrativo Educacional	001/2022

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
David Ferreira Borges	Vigilante Escolar	001/2022
Júlio Cesar de Lima	Vigilante Escolar	001/2022
Romero Pereira dos Santos	Vigilante Escolar	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.690 de 21 de dezembro de 2022

(Projeto de Lei nº077/2022 de autoria do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – **O Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta - R$ 127.408.125,35 (Cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

II – **O Orçamento da Seguridade Social** do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2023, demonstra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita Orçamentária de **R$ 184.347.395,50**(Cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sendo **R$ 171.269.064,98** (Cento e setenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para a Administração Direta e **R$ 13.078.330,52** (Treze milhões, setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para a Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS:	
Receitas Correntes:	**196.702.087,70**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	47.593.751,47
Receita de Contribuições	6.094.195,32
Receita Patrimonial	3.868.583,50
Receita de Serviço	76.174,67
Transferências Correntes	138.872.570,74
Outras Receitas Correntes	196.812,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**5.723.843,25**
Deduções da Receita para o FUNDEB	**-20.578.008,45**
Dedução impostos, taxas e Cont. Melhoria	**-13.482,00**
Receitas de Capital	**2.512.955,00**
Operações de Crédito – Mercado Aberto	11.235,00
Transferência de Capital	2.501.720,00
Total Geral Consolidado	**184.347.395,50**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes:	**189.347.600,43**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	47.593.751,47
Receita de Contribuições	2.721.938,05
Receita Patrimonial	52.831,00
Receita de Serviço	76.174,67
Transferências Correntes	138.872.570,74
Outras Receitas Correntes	30.334,50
Deduções da Receita para o FUNDEB	**-20.591.490,45**
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**-13.482,00**
Receitas de Capital	**2.512.955,00**
Operações de Crédito-mercado Interno	11.235,00
Transferência de Capital	2.501.720,00
Total da Administração Direta	**171.269.064,98**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	**7.354.487,27**
Receitas de Contribuições	3.372.257,27
Receita Patrimonial	3.815.752,50
Outras Receitas Correntes	166.477,50
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	**5.723.843,25**
Total da Administração Indireta	13.078.330,52
Total Geral (1+2)	**184.347.395,50**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 184.347.395,50,** (Cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta Centavos), sendo **R$ 171.269.064,98** (Cento e setenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Direta; e **R$ 13.078.330,52** (Treze milhões, setenta e oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS:	
Despesas Correntes	141.265.084,26
Despesas de Capital	35.390.130,72
Reserva de Contingência	963.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	6.729.180,52
Total Geral	**184.347.395,50**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	134.921.184,26
Despesas de Capital	35.384.880,72
Reserva de Contingência	963.000,00
Total da Administração Direta	**171.269.064,98**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	6.343.900,00
Despesas de Capital	5.250,00
Reserva do R.P.P.S.	6.729.180,52
Total da Administração Indireta	**13.078.330,52**
Total Despesas Administração Direta e Indireta	**184.347.395,50**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.00 CÂMARA MUNICIPAL	3,36	5.765.000,00
02.00 SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	2,14%	3.671.170,00
03.00 SEC ADM E SERVIÇOS GERAIS	3,05%	5.231.900,00
04.00 SEC. DE FINANÇAS	4,02%	6.893.850,00
05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	29,55%	50.620.851,26
06.00 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	23,34%	39.989.914,63
07.00 SEC. OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	25,05%	42.907.895,56
08.00 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE	1,97%	3.376.500,00
09.00 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4,11%	7.055.025,00
10.00 SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2,17%	3.725.200,00
11.00 SEC. DESENVOL. SOCIOEC. TURISTICO	1,18%	2.031.758,54
TOTAL	**100%**	**171.269.064,98**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.00 PREVICAN - Fundo Municipal. Previdência 100%	13.078.330,52
Total da Administração Indireta 100%	**13.078.330,52**
Total Geral (1+2) 100%	**184.347.395,50**

III – POR FUNÇÕES:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	5.765.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	23.976.849,21
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.553.725,00
10 - SAÚDE	36.805.914,63
11 - TRABALHO	1.284.000,00
12 - EDUCAÇÃO	49.662.841,26
13 - CULTURA	958.010,00
15 - URBANISMO	7.094.435,00
16 - HABITAÇÃO	426.400,00
17 - SANEAMENTO	3.184.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	32.100,00
20 - AGRICULTURA	3.344.400,00
22 - INDÚSTRIA	64.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.967.558,54
25 - ENERGIA	5.209.557,69
26 - TRANSPORTE	18.817.273,65
27 - DESPORTO E LAZER	3.725.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.434.600,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	963.000,00
Total da Administração Direta	**171.269.064,98**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.349.150,00
09 - RESERVA CONT.RPPS	6.729.180,52
Total da Administração Indireta	**13.078.330,52**
Total Geral (1+2)	**184.347.395,50**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	5.765.000,00
122 - Administração Geral	35.760.049,21
123 - Administração Financeira	1.232.550,00
124 - Controle Interno	342.850,00
152 - Defesa Naval	1.021.400,00
241 - Assistência ao Idoso	21.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	171.175,00
244 - Assistência Comunitária	1.730.950,00
301 - Atenção Básica	8.238.978,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.528.565,55
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.669.020,52
304 - Vigilância Sanitária	1.468.580,00
305 - Vigilância Epidemiológica	429.870,00
306 - Alimentação e Nutrição	460.895,50
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.284.000,00
361 - Ensino Fundamental	29.715.153,49
364 - Ensino Superior	73.500,00
365 - Educação Infantil	15.060.792,27
392 - Difusão Cultural	958.010,00
452 - Serviços Urbanos	6.073.035,00
482 - Habitação Urbana	426.400,00
512 - Saneamento Básico Urbano	3.184.000,00
541 - Preservações Conservação Ambiental	32.100,00
606 - Extensão Rural	1.439.400,00
661 - Promoção Industrial	64.200,00
691 - Promoção Comercial	663.900,00
695 - Turismo	1.303.658,54
751 - Conservação de Energia	3.177.024,80
752 - Energia Elétrica	2.032.532,89
781 - Transporte Aéreo	160.500,00
782 - Transporte Rodoviário	18.656.773,65
812 - Desporto Comunitário	3.725.200,00
843 - Serviços da Dívida Interna	1.434.600,00
999 - Reserva de Contingência	963.000,00
Total da Administração Direta	**171.269.064,98**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.349.150,00
999 - Reserva Legal RPPS	6.729.180,52
Total da Administração Indireta	**13.078.330,52**
Total Geral (1+2)	**184.347.395,50**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	5.765.000,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.764.599,21
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.893.850,00
0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	14.672.649,77
0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.067.653,49
0007 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	73.500,00
0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	958.010,00
0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	8.238.978,56
0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULAT.	22.528.565,55
0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.468.580,00
0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	429.870,00
0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO	1.669.020,52
0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	2.294.150,00
0015 SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	3.184.000,00
0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	10.200.673,65
0017 MEHLORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.456.100,00
0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL	5.209.557,69
0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.094.435,00
0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	426.400,00
0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	1.439.400,00
0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	1.905.000,00
0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL...	728.100,00
0024 MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	160.500,00
0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	1.303.658,54
0026 ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.175,00
0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	6.382.550,00
0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	849.038,00
0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	3.725.200,00
0031 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	32.100,00
0032 COVID-19 ENFRENTAMENTO AO COVID-19	176.750,00
Total da Administração Direta	**171.269.064,98**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0035 PREVICAN FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	**13.078.330,52**
Total da Administração Indireta	**13.078.330,52**
Total Geral (1+2)	**184.347.395,50**

Art. 5º - **O Orçamento da Seguridade Social** do Município abrangendo todas as entidades totalizam o valor de **R$ 56.939.270,15** (Cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).

QUADRO 1

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.055.025,00
10 SAÚDE	36.805.914,63
TOTAL	**43.860.939,63**

QUADRO 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.078.330,52
TOTAL	**13.078.330,52**

QUADRO 1 + 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	43.860.939,63
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.078.330,52
TOTAL	56.939.270,15

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º - O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3350/2022.

Decreto Nº3350/2022.

De 01 de novembro de 2022.

"Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e dá outras providências", com base na Lei Municipal de nº1595/21 de 25 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, na forma abaixo especifica:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DE CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV.SOCIAL SERV.DE CANARANA – MT

P.A: 2.093 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS P/PREVICAN-ADM (0002) 3.1.90.00 00.00.0802 - APLIC. DIRETAS R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00;

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT

P.A: 2.093 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN - ADM (0004) 3.3.90.00.00.00.0802– APLICAÇÃOES DIRETAS R$ 16. 000,00 **TOTAL R$ 16.000,00;**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 001/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Aparecida Araújo da Silva	Vigilante Escolar	001/2022
Odenir Broch Almeida	Vigilante Escolar	001/2022
Marcio Uonderson Raimundo	Vigilante Escolar	001/2022
Anderson Rocha Ribeiro	Vigilante Escolar	001/2022
Osias Santos de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2022
Marcelo Ferreira de Castro Junior	Vigilante Escolar	001/2022
Oseias Rocha de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2022
Juvenal da Mata Pinto	Vigilante Escolar	001/2022
Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2022
Edmilson Freire de Souza	Vigilante Escolar	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°554/2022

Portaria n°554/2022

De 21 de julho de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **Edson Rocha** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Edson Rocha,** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 12 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022; e,

• O último período, 10 dias, 21 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2569, de 28/06/2022, p.62 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.033 de27/07/2022, p.320, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022.

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 002/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Patrick Luciano Moroni	Técnico Administrativo Educacional	001/2022

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.691 de 21 de dezembro de 2022

(Projeto de Lei nº088/2022 de autoria do Executivo).

Autorizao Poder Executivo a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em comodato - à título gratuito de empréstimo, um imóvel urbano, com área de 14.012,00 m², registrado na Matrícula nº 6.233, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana/MT, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para finalidade de atendimento de crianças da Educação Infantil.

Art. 3º O prazo para o comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse das partes.

Art. 4º O Município deverá realizar as manutenções necessárias para a utilização das instalações já existentes.

§ 1º Os Investimentos com novas construções ou mesmo ampliação da construção existente serão arcados pelo Município.

§ 2º Caso a Associação solicite o imóvel antes do período estipulado para o final do Termo do Comodato, referidos investimentos deverão ser ressarcidos pela Associação.

Art. 5º As demais cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o termo de assunção formalizado em 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 004/2022.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA** de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 23/01/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 073/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 199/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, que irá realizar os serviços ao custo total de **R$ 53.516,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 352/2022

DECRETO Nº 352/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 10 de novembro de 2022, e a **SENHORA ROSANGELA GOMES DA COSTA** como suplente.

I. Pregão Presencial nº 033/2022. II. Contrato n.º 082/2022. III. Objeto: EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 353/2022

DECRETO Nº 353/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato**,** a partir do dia 01 de dezembro de 2022 e a senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 025/2021.

II. Contrato n° 083/2022.

III. Contrato n° 084/2022.

IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER E BIÓPSIAS DIVERSAS POR PUNÇÃO E AMOSTRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 047/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2,5% (dois por cento e meio) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ R$ 340.644,00 (trezentos quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), por inexecução parcial do ajuste, o que corresponde a R$ 3.406,44 (três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro reais).

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano e 10 (dez) meses;

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

3. **O cancelamento do saldo pendente de entrega referente à Requisição de Compra n.° 6328/2022, visto que não há proposta concreta de solução as pendências existentes.**

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 354/2022

DECRETO Nº 354/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços, a partir do dia 01 de dezembro de 2022 e a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 010/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 145/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 177/2022;

IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, para suprir a Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 251/2022 e 293/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 355/2022

DECRETO Nº 355/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 01 de dezembro de 2022 e a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial n.° 023/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 167/2022;

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado na área de ortopedia para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 255/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2022

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2022

SÚMULA: **ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avençados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do município de Carlinda;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº. 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividade e entidade; e

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº. 36/2020/GABPRES que suspendeu temporariamente a exigência de execução da auditoria de avaliação de controles internos referentes à atividade de Gestão financeira e em Nível de Entidade – Programa Aprimora – planejada para o segundo semestre de 2020, até expedição de nova diretriz para as ações vinculadas ao programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar o Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início após 06 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda interna, externa ou fatos supervenientes que afetem a realização das auditorias.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 19 de dezembro de 2022.

PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Nº.	**SISTEMAS**	**ÁREAS A SEREM AUDITADAS**	**EQUIPE**	**DATA ESTIMADA**	**PRAZO**
1	**Sistema de Educação**	**1.** Acompanham. Plano de Ação ref. a auditoria de Alimentação Escolar (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro
		2. Aplicação dos Recursos da Educação 25%;	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Agosto
		3. Índice de aplicação no FUNDEB 30 e 70%.	Controlador e auxiliar.	Anual	Dezembro
2	**Sistema Financeiro**	**1.** Auditoria **Gestão Financeira (Programa Aprimora);**	Controlador e auxiliar.	A definir pelo TCE	Paralisada
		2. Acompanham. Plano de Ação ref. Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro
		3. Verificação de pagamentos de diárias e adiantamentos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Abril
3	**Sistema Contábil**	**1.** Verificação de índices de pessoal.	Controlador.	Quadrimestral	Maio, Setembro e Dezembro (no fechamento das contas de Governo)
		2. Retenções Tributárias	Controlador.	1º Semestre	Março
4	**Sistema de Saúde Pública**	**1.** Acompanham. do Plano de Ação ref. Atividade de logística de medicamentos. (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Maio e Novembro
		2. Verificação de cumprimento de escalas médicas nos PSF´s juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.	Controlador e auxiliar.	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro
5	**Sistema de Projetos e Obras Públicas**	**1.** Lançamento de informações no Sistema Geo-obras.	Controlador e técnico.	Anual	Reprogramado: Março
6	**Sistema de Compras, Licitações e Contratos**	**1.** Análise de Processos Licitatórios;	Controlador e auxiliar.	Concomitante (conforme encaminhamentos)	_____
		2. Análise de contratos e aditivos (reprogramado).	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Junho
		3. Acompanhamento de Plano de Ação – Contratações Públicas	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro
7	**Sistema de Transportes**	**1.** Monitoramento de Plano de Ação da Gestão de Frotas (Programa Aprimora)	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho a Dezembro
8	**Sistema de Previdência**	**1.** Aferição dos 2% de gastos com despesas Administrativas;	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro (através do relatório de Gestão)
		2. Concessão de Benefícios Previdenciários.		Concomitante	____
9	**Sistema de Recursos Humanos**	**1.** Auditoria em nível de Entidade (Programa Aprimora).	Controlador e auxiliar.	A definir pelo TCE	Paralisada
		2. Pareceres de Contratação de Pessoal.	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme envio do RH
		3. Auditoria em folha de pagamento e demais controles do Dpto. de Recursos Humanos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Realizado em 2022
10	**Transparência**	**4.** Auditoria no Portal de Transparência (cumprimento da Lei de Acesso à Informação).	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Fevereiro
Até 31 de Janeiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Até 16 de Abril	**Elaboração do relatório das Contas de Governo (envio obrigatório ao TCE)**				
Julho	**Elaboração do relatório semestral de Contas Anuais de Gestão da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Dezembro	**Elaboração do PAAI/2024 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI**				

DECRETO Nº 356/2022

DECRETO Nº 356/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de novembro de 2022 e a senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 037/2022.

III – Ata de Registro de Preço n° 038/2022.

IV – Ata de Registro de Preço n° 039/2022.

V – Ata de Registro de Preço n° 040/2022.

VI – Ata de Registro de Preço n° 041/2022.

VII – Ata de Registro de Preço n° 042/2022.

VII – Ata de Registro de Preço n° 043/2022.

IX – Ata de Registro de Preço n° 044/2022.

X – Ata de Registro de Preço n° 045/2022.

XI – Ata de Registro de Preço n° 046/2022.

XII – Ata de Registro de Preço n° 047/2022.

XIII – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 163/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 047/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

DECRETO Nº 357/2022

DECRETO Nº 357/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de novembro de 2022 e a senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

II – Ata de Registro de Preço n° 069/2022.

III- Ata de Registro de Preço n° 070/2022.

IV- Ata de Registro de Preço n° 071/2022.

V- Ata de Registro de Preço n° 072/2022.

VI- Ata de Registro de Preço n° 073/2022.

VII- Ata de Registro de Preço n° 074/2022.

VIII- Ata de Registro de Preço n° 075/2022.

IX- Ata de Registro de Preço n° 076/2022.

X- Ata de Registro de Preço n° 077/2022.

XI- Ata de Registro de Preço n° 078/2022.

XII- Ata de Registro de Preço n° 079/2022.

XIII- Ata de Registro de Preço n° 080/2022.

XIV– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 156/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 358/2022

DECRETO Nº 358/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 01 de novembro de 2022 e a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 051/2022.

II. Ata de Registro de Preços n.º 147/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 148/2022;

IV. Ata de Registro de Preços n.° 149/2022;

V. Ata de Registro de Preços n.° 150/2022;

VI. Ata de Registro de Preços n.° 151/2022;

VII. Ata de Registro de Preços n.° 152/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços n.° 153/2022;

IX. Ata de Registro de Preços n.° 154/2022;

X. Ata de Registro de Preços n.° 155/2022;

XI. Ata de Registro de Preços n.° 156/2022;

XII. Ata de Registro de Preços n.° 157/2022;

XIII. Ata de Registro de Preços n.° 158/2022;

XIV. Ata de Registro de Preços n.° 159/2022;

XV. Ata de Registro de Preços n.° 166/2022;

XVI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde, na atenção primária, na distribuição gratuita a população e no Pronto Atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 252/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 034/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa HM CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, “b” da Ata de Registro de Preços, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 664.010,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e dez reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a **R$ 6.640,10 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos);**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 c/c no item 8.2, “c” da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 1 (um) ano e 10 (dez) meses;**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa Empresa HM CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

3. O cancelamento do saldo pendente de entrega referente Requisição de Compra n° 5421/2022, visto que não há proposta concreta de solução para as pendências existentes.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 037/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 037/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, “b” da Ata de Registro de Preços, em 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 412.970,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a R$ 4.129,70 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos);

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 c/c no item 8.2, “c” da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano e 06 (seis) meses;

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

3. **Cancelamento do saldo pendente de entrega referente à Requisição de Compra n.° 4330/2022, visto que não resta justificada de maneira suficiente prorrogação do prazo de entrega.**

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 024/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25. 279.552/0001-01 do inteiro teor da Decisão Administrativa Final anexa.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 024/2022

Recorrente: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços N.º 072/2022 - do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 12/09/2022, foi aplicada a Contratada as sanções de Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 250.570,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a R$ 2.505,70 (dois mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 15 de dezembro de 2022, publicadano Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nº 4.131 de 16 de dezembro de 2022 e no Tribunal de Contas do Mato Grosso- Diário Oficial de Contas (DOC), edição n° 2.765, no dia 16 de dezembro de 2022.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, se manifestou na data de 15/12/2022, tempestivamente, portanto, requerendo a revisão das penalidades aplicadas e sugerindo a possibilidade de entregar a pendência, sem contudo apresentar informações ou previsões de possível data de entrega.

Mesmo assim, a requerente não integralizou a entrega que restava pendente.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta:

1. Que a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar é desproporcional por restar pendente de entrega apenas 1 (um) item;

2. Solicita que seja realizado apenas o recolhimento da multa, sendo retirada a penalidade de suspensão do direito de licitar;

3. Propõe entregar o medicamento Bromexina da marca Globo;

4. Informa impossibilidade de entregar as 47 unidades pendentes do medicamento Sacubitril em virtude da quantidade de unidades embaladas nas caixas, uma vez que não pode fracionar a embalagem;

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Em sua manifestação, a empresa alega que há desproporcionalidade na aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar, pois resta pendente a entrega de apenas 1 (um) item.

É necessário destacar que a não entrega de parte da Requisição de Compra configura inexecução parcial do fornecimento. A Ata de Registro de Preços n.° 072/2022 é clara ao estabelecer que:

8.2. Ocorrendo a **inexecução total ou parcial** no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

A Lei Federal n.° 8.666/93, já mencionada anteriormente também prevê aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, conforme se observa a seguir:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Respeitando a limitação de que o prazo máximo será aplicado somente nos casos de inexecução total, conforme previsto na ARP, entendeu-se pela suspensão por período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, portanto é plenamente aplicável a penalidade em discussão, sem haver qualquer violação a legislação.

Quanto a solicitação de autorização para entrega de item com marca diversa da registrada (troca de marca) verifica-se que não há subsídios suficientes para aceite de tal solicitação, visto que a empresa ora processada sequer informa previsão para entrega. Apenas menciona a possível entrega da marca oferecida.

Trata-se de pendência que se arrasta a meses, vindo apenas no presente momento ser oferecida possível solução, sem contudo demostrar informações suficientes de que tal entrega se concretizará.

Quanto ao medicamento Sacubitril, a empresa ora processada alega que não é possível entregar as 47 unidades pendentes, posto que a caixa apresenta-se com 60 unidades.

Considerando que não é permitido o fracionamento de fármacos, deve ser acolhida sua tese defensiva.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade da Contratada perante as faltas aqui apuradas, considerando a finalidade educativa da penalidade e em respeito a sua devida aplicação, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade bem como as disposições legais pertinentes, é plausível a modificação da penalidade de suspensão temporária, visto que parte das pendências em questão se devem a uma impossibilidade gerada pela vedação ao fracionamento de fármacos.

Diante disso, a Comissão Processante Permanente propôs o **acolhimento parcial** do recurso interposto para:

a) reduzir a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT para o período de 01 (um) ano;

Propôs ainda, a manutenção das demais penalidades da decisão adotada por esta administração.

Por fim, diante dos fatos acima narrados, a Comissão Processante Permanente propôs o c**ancelamento do saldo pendente de entrega da Requisição de Compra n.° 3521/2022 a que se refere o presente processo.**

Diante do exposto e das recomendações elaboradas pela Comissão Processante Permanente, decido **acolher parcialmente** o recurso em fase final, conforme proposto pela Comissão Processante Permanente, aplicando as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, “b” da Ata de Registro de Preços, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 250.570,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a **R$ 2.505,70 (dois mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos)** ;

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 c/c no item 8.2, “c” da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de **1 (um) ano;**

Por fim, determino o **cancelamento do saldo** pendente de entrega da Requisição de Compra n.° 3521/2022 a que se refere o presente processo.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 747 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 09 de Dezembro de 2022, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4409	Adriana de Freitas	Auxiliar Administrativo	Filha: Maria Luiza de Freitas Lima Barbosa	08/12/2022	08/12/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 028/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89do inteiro teor da Decisão Administrativa Final anexa.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

DECRETO Nº 359/2022.

DECRETO Nº 359/2022.

SÚMULA: APROVAINSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC Nº. 001/2022, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, REGULAMENTANDO OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DESDE A LICITAÇÃO, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O CONSUMO AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a I**nstrução Normativa – SEC Nº. 001/2022, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.**

Artigo 2º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Caberá o setor responsável cumprir fielmente esta instrução normativa.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC Nº. 001/2022

(Reedição Parcial das Instruções Normativas SEC nº. 001/2010 e 001/2019)

Versão: 003

Aprovação em: 21/12/2022

Ato de aprovação: Decreto nº. 359/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar)

I – FINALIDADE

Dispõe sobre *a* padronização dos procedimentos referentes à execução do Programa de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino do município de Carlinda - MT, regulamentando os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Escolares Municipais desde a licitação, transporte, recebimento, armazenamento, preparo, distribuição e prestação de contas dos alimentos para alimentação escolar, para o consumo aos alunos atendidos pelo programa no âmbito do Município de Carlinda-MT.

II – ABRAGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (zona urbana e rural) e o Departamento de Convênio.

III - CONCEITOS

a) Cardápio: Ato de programar tecnicamente refeições que observam as leis da alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação), levando em consideração o regionalismo e hábitos alimentares da população a ser atendida, devendo conter obrigatoriamente, o valor nutricional diário correspondente, destinados a suprir as necessidades nutricionais do aluno, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para calorias totais, carboidratos, proteínas, gorduras, vitamina A, ferro e cálcio, conforme a norma de rotulagem da ANVISA.

b) Teste de Aceitabilidade: Teste feito com a clientela (os escolares) para introdução de novos alimentos e preparações no cardápio a ser servido, avaliando assim a sua aceitação. Esse teste pode ser feito também para avaliar a aceitação dos cardápios praticados freqüentemente. A metodologia do teste de aceitabilidade será definida pela EE, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, não podendo, contudo, o índice de aceitabilidade ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

c) CAE: É um colegiado deliberativo, de fiscalização e assessoramento às Entidades Executoras – EE, ao qual compete acompanhar a execução do PNAE em todas as etapas: desde o planejamento dos cardápios à distribuição da merenda aos alunos, incluindo-se aí a participação no processo de aquisição, controle de qualidade e, ainda, a análise conclusiva da prestação de contas dos recursos, realizada anualmente.

IV – BASE LEGAL

Constituição Federativa do Brasil: Arts. 205 e Art. 208 IV, VII;

Lei Orgânica do Município de Carlinda; Lei Municipal nº. 430/2007 “Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda e dá outras providências”;

Lei Municipal nº. 753/2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores públicos Municipais de Carlinda-MT” e alterações posteriores.

Lei Federal nº. 11.497 /2009, que “Dispõe sobre o Atendimento da Alimentação Escolar”;

Resolução CFN (Conselho Federal de Nutricionistas) nº. 465/2010: “Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências”;

Resolução – RDC nº. 216/2004, que “Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação”;

Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 que “Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”;

Resolução/CD/FNDE nº. 20/2020 que “Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.”

Resolução/CD/FNDE nº. 18/2018 que “Dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”; Resolução Normativa nº. 34/2016 - TP do TCE/MT que “Aprova a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar dos entes fiscalizados pelo TCE-MT”.

V – RESPONSABILIDADES

1. Das Unidades Executoras

Adotar as normas de procedimentos de trabalho padronizadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, garantindo o controle efetivo desde o recebimento, conservação, estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização dos registros diários de controle de refeições e outros cuidados pertinentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar garantindo qualidade e segurança alimentar.

2. Da Unidade Responsável pelo Controle Interno

● Prestar apoio por ocasião das atualizações que possam ocorrer na instrução normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle através da atividade de auditoria interna;

Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Disciplinar e orientar os procedimentos a serem observados no atendimento das ações de alimentação e nutrição na escola;

Estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar (§1º, do art. 40, Cap. V, Seção III da Resolução CD/ FNDE nº 06/2020 e atualizada pela CD/ FNDE nº 20/ 2020).

Notificar anualmente sobre a liberação de recursos federais (PNAE) aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município (art. 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997).

4. Da Nutricionista Responsável Técnica

Coordenar as ações do Programa de Alimentação Escolar;

Assumir a responsabilidade pelo programa e estar cadastrado no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da merenda escolar; conforme dispõe resolução do CFN – Conselho Federal de Nutrição;

Elaborar o cardápio da merenda escolar conforme dispõe resolução do CFN – Conselho Federal de Nutrição, de modo a suprir a necessidade nutricional dos alunos;

Encaminhar o cardápio para a análise do CAE;

Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos escolares;

Elaborar a FTP – Ficha Técnica de Preparo para dar maior objetividade ao planejamento do cardápio;

Propiciar o treinamento contínuo das merendeiras para a utilização da FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda, diminuir desperdícios e facilitar o controle de estoques;

Coordenar a aplicação do teste de aceitabilidade no âmbito da alimentação escolar;

Orientar as unidades escolares sobre armazenamento e higienização dos alimentos, limpeza do ambiente e higiene pessoal das merendeiras, aproveitamento e consumo dos alimentos em relação ao tempo determinado para a sua utilização;

Estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas de alimentação escolar saudáveis (horta pedagógica, teatros, palestras, oficinas direcionadas as merendeiras, oferta de alimentos variados e adaptados a cultura, inclusão do tema alimentação saudável no currículo escolar);

Realizar visitas técnicas para acompanhamento da manipulação (controle de qualidade), apresentação pessoal das merendeiras (controle de higiene) e distribuição da merenda, assim como a verificação da aplicação do cardápio na data visita e, a interação das merendeiras com os alunos no momento da distribuição. As visitas devem ter frequência mensal para cada unidade escolar, podendo essa frequência ser maior a depender da necessidade de intervenção na unidade escolar.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Do Transporte dos Gêneros Alimentícios

1.1O transporte dos alimentos por servidores ou terceiros, deverá:

I – ocorrer através de veículos e embalagens adequadas para manter a sanidade dos mesmos;

II – ser realizado de preferência em veículos com carroceria fechada ou em caso contrário, cobrindo-os com lonas, plásticos ou outros materiais similares com a finalidade de manter a conservação adequada;

III – ocorrer em veículos que apresentem boas condições de limpeza e de higiene.

2. Do Recebimento dos gêneros alimentícios

2.1 Ao receber os produtos para a Alimentação Escolar, o responsável pelo recebimento deverá zelar pela boa conservação, armazenamento e adequada utilização dos produtos frescos, se a quantidade for excedente solicitar com antecedência o ajuste da quantidade para a próxima semana e ou entrega. Deverá ainda observar a data de validade, as embalagens dos produtos não devem estar amassadas, rasgadas ou furadas. Verificando os padrões de temperatura de recebimento para alimentos resfriados e/ou congelados a seguir:

INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE RECEBIMENTO	
Refrigerado	4°C a 10°C
Congelado	-18°C a -12°C

2.2 Antes de atestar o recebimento da compra, o diretor (a), a merendeira ou pessoa autorizada pela direção, deverá conferir rigorosamente os produtos, verificando se a qualidade e quantidades estão de acordo com as indicadas na respectiva Requisição Interna de Alimentos que deverá acompanhar a respectiva entrega.

2.3 O responsável pelo atesto da nota fiscal deverá confrontar as especificações dos gêneros alimentícios contidos na nota fiscal com o contrato/ ARP de fornecimento, recebendo apenas aqueles em perfeitas condições de consumo, dentro de prazo razoável de validade e rigorosamente compatíveis com as especificações contidas no contrato de fornecimento;

2.4 O fiscal designado pela Administração Municipal deverá atestar o recebimento das mercadorias na nota fiscal, mediante carimbo com seu nome e data da conferência;

2.5 No recebimento dos produtos deverão ser emitidos documento de controle da entrega e recebimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, com assinatura do servidor responsável, diretora ou outro servidor formalmente designado para essa tarefa;

2.6 No ato do recebimento, se constatadas eventuais faltas ou avarias que comprometam a sanidade do produto, essas deverão ser anotadas na própria Requisição de Alimentos que acompanhou a remessa, ou que está em poder do diretor (a) que retirou a requisição na Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser imediatamente comunicada ao diretor e à SME.

2.7 Caso algum dos itens relacionados não esteja de acordo às orientações descritas, o setor ou a escola não devem receber os produtos, notificando imediatamente ao responsável pelo fornecimento.

3. Do Armazenamento dos Gêneros Alimentícios

3.1 A merendeira deverá observar antes de armazenar os gêneros alimentícios, as condições higiênico-sanitárias do depósito, freezer e geladeira verificando se estão adequadas à conservação e acondicionamento dos alimentos. Os padrões de temperatura de armazenamento para alimentos refrigerados e/ou congelados devem ser os seguintes:

INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO	
Refrigerado	Abaixo de 5°C
Congelado	-18°C a -12°C

3.2 No caso específico dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, a merendeira deverá adotar o seguinte procedimento padrão ao receber os produtos: 1º passo: retirar os alimentos das caixas de transporte; 2º passo: proceder a limpeza, retirando as folhas externas mais espessas acondicionando-os em bacias limpas ou sacos plásticos transparentes e atóxicos; e 3º passo: armazenar preferencialmente sob refrigeração.

3.3 Quanto aos cuidados de armazenagem dos alimentos deverá ser observado:

I - Os alimentos se subdividem em perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis, e seu armazenamento deverá ser compatível com seu tipo:

ALIMENTOS	PERECÍVEIS	SEMIPERECÍVEIS	NÃO-PERECÍVEIS
Definição	Estragam com maior facilidade e precisam ser guardados em freezer ou geladeira	Não se estragam com tanta facilidade, não precisando de refrigeração, mas precisam ser consumidos em pouco tempo	Tem maior durabilidade e só precisam ser armazenados em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo e a umidade.
Exemplos	Frango, carnes, verduras, legumes, peixes e outros	Ovos, algumas frutas e alguns legumes.	Enlatados e ensacados de um modo em geral

II - O depósito onde serão estocados os alimentos deverá ser seco, fresco, arejado, iluminado e limpo, dotado de telas de proteção em todas as janelas e mantido com a porta sempre fechada;

III - O depósito deverá ser exclusivo para a guarda dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Não guardar neste local: materiais de limpeza, varal, expediente, esportivos, peças de vestuário, pertences pessoais e equipamentos tais como: caixas de som, jardinagem, etc;

IV - Não será permitida a guarda na despensa de alimentos acondicionados em caixa de papelão, madeira, caixa de ovos, sacos coloridos;

V - Os alimentos secos (cereais, farinhas, açúcar, biscoitos, etc) devem ser guardados em prateleiras, afastadas, pelo menos 30 cm do chão e não muito largas;

VI - Examinar os produtos frequentemente, identificando e controlando sua utilização através da data de validade;

VII - Os alimentos com data de validade mais antiga devem ser colocados à frente dos alimentos com data mais recente, para serem utilizados primeiro, evitando-se assim a perda da validade (Sistema PVPS – Primeiro que Vence Primeiro que Sai). Alimento com prazo de validade vencido na escola é condição inadmissível e injustificável;

VIII - Os alimentos secos abertos e não utilizados em sua totalidade devem devidamente identificados com etiquetas próprias e com informação da data de manipulação, do responsável e a nova data de validade do produto após aberto. Devem ser armazenados conforme indicação do fabricante;

IX - Os alimentos perecíveis, tais como frutas, legumes, verduras e carnes devem ser guardados em geladeira ou freezer e examinados diariamente para identificar alguma deterioração;

X - Os alimentos guardados na geladeira devem ser arrumados de forma que haja espaço para circulação de ar entre eles, verificando-se ainda a temperatura ideal da geladeira;

XI - O freezer precisa funcionar na temperatura adequada e suas borrachas de vedação da porta devem estar em perfeitas condições;

XII - Podem ser acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento (freezer) ou refrigeração (geladeira), desde que estejam separados e embalados em sacolas plásticas transparentes devidamente identificadas com etiquetas próprias e com informação da data de manipulação, do responsável e a data de validade do produto, não se admitindo guardar alimentos sem embalagem no freezer ou na geladeira;

XIII - Ao receber alimentos congelados, esses devem ser imediatamente colocados no freezer, devidamente embalados, e, uma vez, descongelados, não devem ser novamente recongelados, porque perdem as suas qualidades nutricionais;

XIV - Cada gênero alimentício precisa ser congelado em um recipiente separado de outros, mesmo as carnes;

XV - Quando as carnes forem descongeladas, esse processo deve ser feito lentamente na última prateleira do refrigerador ou no microondas ou por cocção direta (diretamente na panela). Elas só estarão devidamente descongeladas se estiverem moles, flexíveis e sem cristais de gelo. Não é permitido o descongelamento de alimentos fora da geladeira e/ou imersos em água.

3.4 Deverão ser tomados os seguintes cuidados com a higienização e limpeza do ambiente e equipamentos de uso:

Piso	Precisa estar sempre limpo e seco durante o expediente, para evitar contaminação dos alimentos e acidentes.
Azulejo, portas, janelas e telas	Devem ser limpos pelo menos uma vez por semana, com removedor de gordura e escova.
Pias, mesas e balcões	Devem ser lavados logo após o uso.
Fogão	Deve ser limpo todos os dias com água sabão e esponja.
Lixeiras	Devem ser lavadas todos os dias com uma esponja separada só para este fim.
Vidros	Precisam ser lavados com água, detergente e álcool.
Equipamentos como liquidificador, batedeira, etc	Precisam ser bem lavados, a cada vez que forem usados, desmontando-se as peças de encaixe, para serem devidamente limpas e não manterem restos de alimentos acumulados.
Geladeira e Freezer	Devem ser bem limpos por dentro e por fora, constantemente, com esponja e detergente, e devem ser muito bem secos com panos limpo.
Utensílios da Cozinha	Devem ser lavados com detergente neutro e cloro, logo após o uso e sempre que houver mudança de alimento manipulado.
Panos de cozinha	Devem ser lavados diariamente, utilizando-se água sanitária.

I - Os materiais de limpeza e outros produtos químicos e solventes devem ser guardados em local separado dos alimentos;

II - Qualquer produto líquido ou seco, que tenha sido derramado na despensa, precisa ser imediatamente limpo.

4. Do Controle de Estoque

4.1 Competirá à Merendeira ou pessoa designada pela direção da unidade escolar, manter e seguir o sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos, de modo a:

I – Registrar todas as entradas e saídas de mercadorias; II – Fornecer a posição atualizada do estoque físico, sempre que solicitado; III – Viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos na unidade escolar; IV – Utilizar modelo de controle de estoque semanal padronizado já implantado nas unidades escolares; V– Utilizar o controle PVPS (Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai), de modo a utilizar primeiro aqueles alimentos que estão próximos ao vencimento;

VI – Sempre informar o setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação quando há perda ou vencimento de mercadorias, afim de que seja buscada uma solução para o problema.

4.2 Competirá ao diretor da unidade escolar realizar inventário quinzenal de estoque de modo a: I - Cruzar as informações quantitativas do controle de estoque semanal realizado pela equipe da cozinha; II - Sempre confrontar os quantitativos registrados com as quantidades de mercadorias no estoque físico; III - Utilizar modelo de inventário quinzenal padronizado já implantado nas unidades escolares. 5. Do Cardápio da Alimentação Escolar 5.1 Compete ao nutricionista Responsável Técnico (RT) a elaboração e aprovação do cardápio, tendo como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, o qual deverá ser planejado a partir de Fichas Técnicas de Preparo (FTP).

5.2 O cardápio deverá conter as informações nutricionais dos alimentos em atendimento as normas do CFN – Conselho Federal de Nutrição (inciso III do art. 3º, da Resolução CFN nº. 465/2010).

5.3 O cardápio deverá ser adaptado para atender alunos que apresentem necessidades nutricionais específicas (intolerâncias alimentares, obesidade, diabetes, doença celíaca, hipertensão, anemias, entre outros).

5.4 Deverá ser realizado na introdução do cardápio ou sempre que houver alteração de alimentos, testes de aceitabilidade em conformidade com o art. 20, da Resolução CD/FNDE nº. 6/2020. **5.5** Os cardápios devem suprir, no mínimo as necessidades nutricionais elencadas no art. 18, anexo IV, da Resolução CD/FNDE nº. 6/2020; **5.6** A elaboração dos cardápios deverá levar em conta os hábitos alimentares, a cultura alimentar local, pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da regiãoe na promoção da alimentação adequada e saudável. Sempre respeitando as necessidades nutricionais de cada faixa etária.

5.7 Todo fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha serão realizados mediante confirmação do pedido encaminhado, mensalmente, pela Unidade Escolar juntamente com a Nutricionista. O diretor da Unidade Escolar, juntamente com a nutricionista ficará responsável pelo encaminhamento do pedido de alimentos, atentando-se para eventuais feriados ou mudanças no calendário escolar. Em caso de omissão, a Unidade Escolar será legalmente responsável em atender o programa de acordo com o cardápio estabelecido, sem que haja prejuízo aos alunos atendidos pelo programa de alimentação escolar.

5.8 O cardápio deverá ser rigorosamente cumprido, não se admitindo seu descumprimento salvo motivos justificados pela direção, e o mesmo deverá ser anotado no Registro Controle Diário da Alimentação Escolar.

5.9 Em unidades escolares que ofertam alimentação em **período parcial**, destaca o § 1º, do art. 18, da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020 (atualizada pela CD/ FNDE nº. 20/2020), que os cardápios devem ofertar no mínimo, **280g/estudantes/semana de frutas *in natura*, legumes e verduras,** assim distribuídos: I -**Frutas *in natura*,** no mínimo, 2 (dois) dias por semana; II - **Legumes e verduras**, no mínimo, 3 (três) dias por semana. **5.10** Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período integral**, destaca o § 2º, do art. 18, da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020 (atualizada pela CD/ FNDE nº. 20/2020), que os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo **520g/estudantes/semana de frutas *in natura*, legumes e verduras,** assim distribuídos: I –**Frutas *in natura*,** no mínimo, 4 (quatro) dias por semana; II –**Legumes e verduras,** no mínimo, 5 (cinco) dias por semana. **5.11** As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas *in natura* (§ 3º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020). **5.12** É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme, no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C (§ 4º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 06/2020) **5.13** É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 (três) dias por semana nos cardápios escolares (§ 5º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020). **5.14** Os cardápios, conforme o § 6º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020, devem obrigatoriamente, se limitar a oferta de: I - Produtos cárneos a, no máximo, 2 (duas) vezes por mês; II - Alimentos em conserva a, no máximo, 1 (uma) vez por mês; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº. 20/2020); III - Líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, 1 (uma) vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, 2 (duas) vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020); IV - Biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, 2 (duas) vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, 3 (três) vezes por semana quando ofertada 2 (duas) refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, 7 (sete) vezes por semana quando ofertada 3 (três) refeições ou mais, em período integral; V - Margarina ou creme vegetal a, no máximo, 2 (duas) vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, 1 (uma) vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral. **5.15** A oferta de doce fica limitada a, no máximo, 1 (uma) vez por mês. **Preparações regionais:**doces a, no máximo, 2 (duas) vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, e a, no máximo, 1 (uma) vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; (§ 6º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020). **5.16** É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios (§ 7º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020). **5.17** É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até 3 (três) anos de idade, conforme orientações do § 8º do art. 18 da Resolução CD/ FNDE nº. 6/2020. **5.18** É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição (Art. 22, da Resolução CD/FNDE nº. 6/2020). Exceto leite em pó (Nota Técnica FNDE nº. 2/2014).

5.19 É responsabilidade da Unidade Escolar, fixar o cardápio em local visível aos alunos e comunidade escolar (Mural da Escola, sala de aula, refeitório e outros).

5.20 É responsabilidade da direção escolar pré-determinar os horários para a distribuição das refeições aos alunos: devem ser preparadas diariamente e a cada período, não sendo permitido reaproveitar restos e/ou sobras fora de refrigeração e/ou acondicionadas de maneira incorreta de um período para outro. Para tanto, a direção deverá informar imediatamente qualquer eventualidade que interfira diretamente na cozinha para que seja preparada apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, evitando-se falta ou desperdícios de alimentos.

5.21 Fica proibido a preparação e servimento de refeições e/ou lanches diferenciados e exclusivos para professores e/ou funcionários.

5.22 Fica autorizado o preparo de café quando solicitado com antecedência pela direção escolar, desde que não interfira na rotina diária e no cardápio escolar, o atendimento dos alunos é prioritário.

6. Dos testes de Aceitabilidade 6.1 A Secretaria Municipal de Educação deve aplicar o teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente (art. 20 da Resolução CD/FNDE nº. 6/2020). **6.2** A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser coordenado pela Nutricionista RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE. **6.3** Qualquer profissional da escola, após devidamente treinado, pode aplicar o teste de aceitação; **6.4** O teste de aceitação deve se basear em 2 (dois) métodos, a Escala Hedônica e o Resto Ingestão (avaliação de resto). **6.5** A aplicação do teste de aceitação pode ser dispensada nas seguintes situações: I – Na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche); II – Para frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por estes alimentos. **6.6** O teste de aceitação para a mesma preparação/alimento deve ser aplicado no máximo 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 1 (um) bimestre. Neste intervalo devem ser desenvolvidas pela nutricionista atividades de educação nutricional com os estudantes, além de correções sensoriais na preparação; **6.7** Caso o índice de aceitabilidade seja de 85% (oitenta e cinco por cento) para escala hedônica e de 90% (noventa por cento) para análise de resto-ingestão (análise de resto), o cardápio ou preparação poderá permanecer na alimentação escolar; **6.8** Caso o índice de aceitabilidade seja menor que 85% (oitenta e cinco por cento) para escala hedônica e menor que 90% (noventa por cento) para análise de resto-ingestão (análise de resto), a nutricionista poderá retirar o alimento ou preparação ou optar pela alteração/modificação do cardápio ou modo de preparo, nesse caso, deverá realizar um novo teste com intervalo mínimo de 1 (um) bimestre; **6.9** O critério de escolha deve ser por meio de sorteio das preparações que aparecem com maior frequência no cardápio

do ano. Esse sorteio deverá ser realizado em uma reunião do CAE com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de conselheiros, juntamente com o nutricionista responsável técnica do PNAE. Aconselha-se que sejam testadas, no mínimo, 3 (três) das 10 (dez) preparações mais frequentes pelo menos 1 (uma) vez ao ano. **6.10** Para definição da amostra (número de alunos a serem testados), é necessário primeiro verificar, se há necessidade de estratificação, ou seja, de separar os estudantes segundo características intrínsecas que possam alterar e influenciar a confiabilidade do teste, por exemplo, separar escolas de diferentes realidades sociais, idades muito distantes, escolas rurais e urbanas etc, se sim, deve-se realizar o teste com 100 (cem) ou mais pessoas para cada um dos grupos identificados. **6.11** Para aplicação dos testes de aceitação, consultar na íntegra o material metodológico definido pelo FNDE: Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2ª Edição – Revisada e Atualizada no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – BRASIL/2017.

7. Do Local de Preparação da Alimentação Escolar (Cozinha)

7.1 A cozinha escolar e o depósito são locais restritos às pessoas autorizadas pela direção da escola para exercerem especificamente a função de merendeira. Fica proibida a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, demais funcionários e pessoas não autorizadas na cozinha escolar. **7.2** Excepcionalmente, pessoas poderão ser autorizadas a entrar na cozinha escolar, mas deverão obrigatoriamente usar touca higiênica e atender as exigências de higienização prévia para evitar a contaminação dos alimentos; **7.3** A cozinha escolar e o depósito são de uso exclusivo do programa da merenda, podendo este espaço ser cedido ou emprestado para terceiros, em casos expressamente autorizados pela SME, em consonância como Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, mediante Termo de Compromisso assinado pelos cessionários se responsabilizando pela manutenção e higiene do local, bem como, na reposição de objetos extraviados e consertos de avarias de qualquer natureza que por ventura ocorrer durante o tempo de uso pelo cessionário. **7.4** Deverá ser fixado um cartaz na porta de entrada da cozinha com os dizeres: “Permitida somente a entrada de manipuladores de alimento”. **7.5** A cozinha, onde se prepara a merenda, deve ser um local afastado dos banheiros e vestiários da escola, bem como de lugares de grande circulação de pessoas.

7.6 O uso do avental e touca deve ser restrito à área da cozinha e refeitório. O uniforme geral (camiseta e bota) deve ser colocado ao chegar ao serviço diariamente, evitando contaminação.

7.7 As características físicas do local devem ser:

Pisos	Impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza.
Paredes	Em cerâmica ou Lisa de cor clara, impermeável, sem rachaduras, sem descascamento e sem umidade.
Portas	Lisas, impermeáveis, com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

7.8 As mesas, balcões e armários devem ser livres de rachaduras ou buracos, para evitar o acúmulo de sujeira e restos de alimentos;

7.9 Não será permitido armazenamento de sobras para doação e restos para a alimentação de animais. As eventuais sobras serão destinadas pela direção. **7.10** A cozinha escolar não poderá acondicionar na geladeira/freezer, mesmo que momentaneamente alimentos ou produtos trazidos pelos alunos (geladinho, refrigerantes e etc), salvo quando de alguma campanha autorizada pela direção escolar.

7.11 Não será permitido que funcionários tragam gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar (condimentos, temperos prontos e pimentas).

7.12 Não será permitido o recebimento de doações de alimentos preparados para uso na alimentação escolar.

7.13 Não será permitida a presença e/ou permanência de animais domésticos na área escolar. É responsabilidade da direção escolar adotar medidas que garantam a não permanência de animais domésticos, principalmente nas proximidades da cozinha e refeitório. Bem como orientar os funcionários e alunos para não os tratarem com restos alimentares, garantindo a segurança alimentar. **7.14** Os equipamentos que não puderem ser mais utilizados devido ao desgaste natural deverão ser entregues formalmente ao Setor de Patrimônio da Prefeitura para a respectiva baixa no inventário. **7.15** O equipamento que sofrer avaria deverá ser imediatamente informado à direção, para a manutenção ou substituição do mesmo, devendo a direção posteriormente apurar os motivos das avarias para aferir a responsabilização por mau uso, se for o caso. **7.16** A unidade escolar responderá civil e criminalmente por eventuais danos ou agravos à saúde decorrentes de alimentação, desde que apurada sua responsabilidade, e ainda administrativamente por sobras ou desperdícios de gêneros alimentícios *in natura* ou alimentos preparados e outros materiais.

8. Das Merendeiras

8.1 As merendeiras deverão observar os seguintes critérios quanto à sua higiene pessoal:

I - Manter os cuidados habituais de higiene diária como tomar banho, escovar os dentes, manter as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos e roupas limpas;

II - Manter seu uniforme limpo e em boas condições de higienização, acompanhado de sapato fechado, avental, gorro ou touca, cobrindo completamente o cabelo preso;

III - Retirar bijuterias, brincos e evitar usar perfumes e desodorantes com cheiro forte, durante o preparo das refeições;

IV - Evitar coçar a cabeça, ou passar dedos nas orelhas, no nariz e na boca, ou tossir e espirrar próximo aos alimentos, além de não fumar ou mascar goma;

V - Cuidar bem da própria saúde fazendo exames semestrais obrigatórios e em caso de ferimentos, mantê-los sempre bem limpos e protegidos;

VI - Lavar bem as mãos com sabonete líquido ou sabão de coco, nas seguintes situações:

a) antes de iniciar o trabalho;

b) após interromper o trabalho para qualquer outra atividade;

c) após usar os sanitários;

d) após manipular lixeiras, dinheiro ou outros objetos de fora da cozinha;

e) depois de pentear os cabelos;

f) depois de tossir ou espirrar;

g) após manipular alimentos crus e começar a manipular alimentos cozidos.

8.2 Ao se preparar os alimentos observar os seguintes cuidados essenciais:

I - Quando do preparo dos alimentos verificar se os utensílios necessários a preparação da merenda e os ingredientes estão separados;

II - Higienizar as verduras, legumes e frutas conforme Procedimento Padronizado disponível no Manual de Boas Práticas da unidade escolar;

III - Descartar os alimentos que caírem no chão, durante o preparo;

IV - Evitar preparo na véspera, a não ser o tempero de algumas carnes;

V - Não reaproveitar vasilhas e utensílios já utilizados na preparação de algum alimento, a não ser que sejam devidamente lavados;

VI - Evitar a execução de serviços de limpeza durante o preparo da merenda;

VII - Afasta os alimentos já prontos, dos que ainda estão por fazer;

VIII - retirar das geladeiras e freezers somente a quantidade a ser utilizada;

IX - manter os alimentos sempre tampados durante o preparo, para evitar contaminação;

X - certificar-se da data de validade dos produtos antes de iniciar o preparo da merenda;

XI - cozinhar bem os alimentos, quando o cozimento for necessário, mantendo-os aquecidos após o cozimento, até serem consumidos pelos alunos.

9. Do Preparo da Alimentação Escolar

9.1 As merendeiras deverão ser treinadas para utilizar a ficha técnica de preparo, a fim de padronizar a preparação da merenda, diminuir o desperdício e facilitar o controle do estoque.

9.2 Havendo previsão de falta justificável de gênero alimentício para o preparo e atendimento dos alunos, a unidade escolar deverá informar em tempo hábil o Setor de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE) para as possíveis providências junto aos fornecedores. Considerando que o pedido semanal obedece ao cardápio pré-determinado, é indispensável que a merendeira faça a previsão diária do consumo, evitando tais faltas;

9.3 Os gêneros alimentícios deverão ser separados diariamente para consumo nas quantidades de preparo para cada período, evitando sobras e embalagens abertas;

9.4 No caso de eventuais sobras no pacote, as embalagens devem ser fechadas e identificadas com etiquetas, contendo a data da abertura e o produto restante deve ser consumido no menor tempo possível;

9.5 As portas do freezer ou geladeira deverão ser abertas o mínimo possível, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar para preparar o cardápio do dia.

9.6 Todo alimento deverá ser porcionado em volume adequado para o congelamento ou resfriamento. Não será permitido recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão ser congelados novamente após o processo de cozimento.

9.7 A área de preparação deverá ser organizada diariamente e higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do turno de trabalho. Devem ser tomadas as precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos saneantes, produtos com substâncias odorizantes (ex: limpador multiuso) não devem ser utilizadas nas áreas de preparo e manipulação dos alimentos.

9.8 Para higienização completa das hortaliças, legumes, frutas devem ser realizados os seguintes procedimentos: Lavar um a um em água corrente; Preparar uma solução com 1 (uma) colher de hipoclorito para cada litro de água; colocar os alimentos em imersão por 15 (quinze) minutos e após enxaguar para utilizar.

10. Da distribuição da Alimentação Escolar para Consumo

10.1 A merendeira deverá estar atenta quanto ao tempo de espera da panela, não devendo desligar o fogão com muita antecedência ao servir os alunos.

10.2 Na distribuição das refeições a merendeira deverá estar atenta para o "tempo e a temperatura" de exposição dos alimentos conforme tabela abaixo:

Alimentos quentes	* Mínima de 60ºC servir em até 6 horas. * Abaixo de 60ºC servir em até 1 hora.
Alimentos frios	*Abaixo de 10ºC servir em até 4 horas *Entre 10ºC e 21ºC servir em até 2 horas.

10.3 Ao distribuir a merenda:

I - Verificar se todos os utensílios necessários e em quantidades suficientes estão preparados;

II - Organizar o local das refeições;

III – Aferir a temperatura dos alimentos durante a distribuição e registrar em planilha específica atentando-se aos critérios tempo x temperatura demonstrados acima.

IV - Tratar os alunos com respeito e cortesia;

V - Observar e cumprir rigorosamente o horário estipulado pela escola de servir a merenda;

VI - Preparar lixeiras forradas com sacos plásticos;

VII - Reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e copos usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente;

VIII - Organizar os alunos em filas, para facilitar o trabalho e evitar transtornos e acidentes;

IX - Distribuir a merenda com delicadeza, interagindo com os alunos e esclarecendo-os sobre os alimentos servidos e os bons hábitos alimentares;

X - Depois de distribuir a merenda e fazer a limpeza dos utensílios e do ambiente, fazer o controle dos alimentos e das quantidades que foram utilizadas.

10.4 O funcionário escolar ou professor deverá ser servido somente após os alunos, respeitando assim as diretrizes pedagógicas do programa de alimentação escolar.

10.5 Caso a merendeira responsável pelo preparo diário dos alimentos, detectar qualquer alteração nas características sensoriais no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente para que as providências sejam tomadas em tempo hábil (na dúvida nunca servir o alimento).

10.6 O período de intervalo para o lanche não poderá ser inferior a 15 (quinze) minutos. O diretor deve avaliar a possibilidade de distribuir a alimentação em mais de um ponto (por exemplo, duas filas), ou horários de recreio diferenciados, evitando assim aglomeração e grandes filas.

10.7 As refeições deverão acontecer prioritariamente no ambiente do refeitório escolar, local destinado especificamente para este fim. Não se admitindo que sejam servidas em outros locais, salvo em situações emergenciais e/ou justificáveis.

11. Do manejo de resíduos (descarte do lixo)

11.1 Os resíduos devem ser coletados diariamente, por turno de trabalho e devem ser estocados em local fechado e isolado da área de circulação próxima da cozinha e refeitório, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas. A coleta diária deverá ser realizada por um funcionário designado pela direção da unidade escolar.

11.2 As latas de lixo precisam ser tampadas, feitas de material lavável e colocadas distantes dos locais onde serão manipulados os alimentos.

11.3 A lixeira deve ser material resistente e preferencialmente de pedal;

11.4 A lixeira deve estar limpa e com saco plástico resistente. A troca do saco deverá ser realizada no final de cada turno, após a limpeza e higienização da lixeira.

12. Da Prestação de Contas

12.1 A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Programa de Alimentação Escolar deve ser apresentada pela EEx. ao FNDE anualmente, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) – Contas Online;

12.2 As prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do SiGPC **devem ser analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, o qual, a partir de 2013, passou a utilizar o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON) para a emissão do parecer conclusivo, nos seguintes prazos (art. 60, da Resolução CD/FNDE nº. 6/2020):

? PRAZO FINAL SiGPC: 15 de fevereiro do ano subsequente ao ano do repasse;

? PRAZO FINAL SIGECON: 31 de março do ano subsequente ao ano do repasse.

12.3 A prestação de contas deve ser constituída de demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira e de todos os documentos que com-

provem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tais como notas fiscais de compras, faturas, recibos, extratos bancários, etc.;

12.4 A EEx. deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, os documentos referentes à prestação de contas, a partir da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo TCU (§ 7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº. 6/2020).

13. Do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

13.1 O Conselho de Alimentação Escolar será formado em conformidade com o seu Regimento Interno.

13.2 Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - Divulgar o recebimento e o valor dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto à entidade executora;

II - Elaborar, a cada ano, o Plano de ação das ações a serem realizadas no âmbito do PNAE;

III - Acompanhar a elaboração dos cardápios, opinando sobre sua adequação à realidade local e fiscalizando se as escolas estão seguindo adequadamente as orientações nutricionais;

IV - Cuidar para que a qualidade dos alimentos seja mantida, desde a compra até a distribuição, zelando para que sejam observadas boas práticas higiênicas e sanitárias;

V - Acompanhar o armazenamento dos alimentos nos depósitos e/ou escolas;

VI - Comunicar a secretaria da educação, quando houver problemas com os alimentos, como perda de validade, deterioração, desvio e furtos, para que a mesma tome as devidas providências;

VII - Participar da prestação de contas do serviço de merenda escolar;

VIII - Fazer relatórios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, quando solicitado, e comunicá-lo sobre o descumprimento, por parte da Secretaria de Educação, das orientações legais, durante a execução de toda a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

IX - Realizar reuniões periódicas conforme dispõe seu regimento para análise das despesas e situações relacionadas à alimentação escolar;

X - Acompanhar o processo de compra dos Alimentos da merenda escolar, que será feito por processos licitatórios, de acordo com as normas estabelecidas pelo Município;

XI - Efetuar visitas regulares às unidades escolares através de cronograma pré-determinado e aprovado pelo conselho;

OBS.: As unidades escolares não deverão ser informadas previamente quanto às datas das visitas do conselho e/ou nutricionista do Município.

XII - Manter pasta própria, personalizada por unidade escolar, onde deverão ser arquivados cardápios, relatórios de visitas, relatório de ocorrências, advertências e demais documentos relacionados ao programa de merenda escolar na unidade;

XIII - Deliberar nos prazos definidos pelo FNDE sobre a regularidade da prestação de contas e emitir parecer conclusivo no SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Unidades Escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** para conhecimento, análise e parecer.

2. Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda,** Estado de Mato Grosso fará a gestão dos trâmites legais para acompanhamento junto às Unidades Escolares.

3. Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda, Estado de Mato Grosso e a Unidade de Controle Interno - UCI que prestará apoio técnico.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Carlinda – MT, 21 de dezembro de 2022.

PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

Aprovado:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 041/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 041/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, “b” da Ata de Registro de Preços, em 2,5% (dois por cento e meio) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ R$ 368.840,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), por inexecução parcial do ajuste, **o que corresponde a R$ 9.221,00 (nove mil, duzentos e vinte e um reais).**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item 8.2, “c” da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 1 (um) ano e 10 (dez) meses;**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

3. **O cancelamento do saldo pendente de entrega referente às Requisições de Compra n.° 5213/2022 e 5215/2022, visto que não há proposta concreta de solução para as pendências existentes.**

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 340/2022

DECRETO Nº 340/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de novembro de 2022, e o senhor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA** como suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 062/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 213/2022. III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 779 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA** matricula nº 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data de 15 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de dezembro ao dia 16 de dezembro de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matricula nº 155, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 14 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 782 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS da servidora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social matricula 4210, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **21/12/2022 a 30/12/2022**. Ficando 20 (vinte) dias em aberto do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 783 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica em Agropecuária – Secretaria da Pasta matricula 2816, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruído de **21/12/2022 a 19/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 034/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa HM CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 045/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 213.675,84 (duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a **R$ 21.367,58 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**;

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de **1 (um) ano e 10 (dez) meses**;

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

3. O cancelamento do saldo pendente de entrega referente Requisição de Compra n° 5222/2022, visto que não há proposta concreta de solução para as pendências existentes.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 045/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

DECRETO Nº 341/2022

DECRETO Nº 341/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 14 de novembro de 2022, e o senhor **JAIME ZAPELINE** como suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 063/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 214/2022. III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 342/2022

DECRETO Nº 342/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 17 de novembro de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Eletrônico nº 064/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 215/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 216/2022;

IV. Ata de Registro de Preços n.° 217/2022;

V. Ata de Registro de Preços n.° 218/2022;

VI. Ata de Registro de Preços n.° 219/2022;

VII. Ata de Registro de Preços n.° 220/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços n.° 221/2022;

IX. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins, para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 343/2022

DECRETO Nº 343/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Atas de Registro de Preços e seus respectivos suplentes, a partir do dia 22 de novembro de 2022.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Eletrônico nº 065/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 222/2022;

III. Ata de Registro de Preços n.° 223/2022;

IV. Ata de Registro de Preços n.° 224/2022;

V. Ata de Registro de Preços n.° 225/2022;

VI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 344/2022

DECRETO Nº 344/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 24 de novembro de 2022.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Diana Belini Marques

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elaine Juviniano de Lima

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial n° 034/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 226/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 227/2022;

IV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 028/2022

Recorrente: LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.930/0001-89, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços N.º 036/2021 - do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 12/09/2022, foi aplicada a Contratada as sanções de Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 449.170,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais), por inexecução parcial do ajuste, o que corresponde a R$ 8.983,40 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 02 (dois) anos.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 16 de novembro de 2022, publicadano Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nº 4.110 de 17 de novembro de 2022 e no Tribunal de Contas do Mato Grosso- Diário Oficial de Contas (DOC), edição n° 2.726, no dia 17 de novembro de 2022.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, se manifestou na data de 22/11/2022, tempestivamente, portanto.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em seu Recurso:

1. Que há falta crônica do medicamento Micofenolato de Sódio;

2. Que as notícias eram atuais na data da solicitação de entrega;

3. Quanto aos medicamentos zolpidem, hemitartarato e Oxcarbamazepina informa impossibilidade de entrega em virtude da vedação ao fracionamento de fármacos;

Por sim, requer aplicação apenas da penalidade de advertências.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Em sua manifestação, a empresa alega que as notícias apresentadas em sua Defesa Prévia eram atuais no momento em que o medicamento foi solicitado, entretanto é de se indagar se ainda na data atual o medicamento se encontra em falta crônica, sem possibilidade de entrega de nenhuma das unidades solicitadas.

As notícias eram recentes, se comparada a data da Requisição de Compra, porém não refletem a realidade dos fatos no momento atual. Houve decurso de meses, sem que a promitente fornecedora efetivasse a entrega das unidades solicitadas do item Micofenolato de Sódio.

Dessa forma, como já demostrado, sua conduta é incompatível com a previsão da Ata de Registro de Preços 036/2021 e configura inexecução parcial do fornecimento. A referida Ata assim especifica as sanções para o caso:

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

A Lei Federal n.° 8.666/93, já mencionada anteriormente também prevê aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, conforme se observa a seguir:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quanto aos medicamentos zolpidem, hemitartarato e Oxcarbamazepina a empresa ora processada alega que não é possível entregar as unidades pendentes, posto que mediante a quantidade de unidades apresentadas em cada não é possível entregar a pendência sem que haja fracionamento da embalagem, o que lhes é proibido. Dessa forma, deve ser acolhida sua defesa.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade da Contratada perante as faltas aqui apuradas, considerando a finalidade educativa da penalidade e em respeito a sua devida aplicação, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade bem como as disposições legais pertinentes, é plausível a modificação das penalidades, visto que parte das pendência em questão se deve a uma impossibilidade em virtude da vedação ao fracionamento de fármacos.

Diante disso, a Comissão Processante Permanente propôs o **acolhimento parcial** do recurso interposto para:

a) reduzir a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT para o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses;

Por fim, propôs a manutenção das demais penalidades da decisão adotada por esta administração.

Diante do exposto, decido **acolher parcialmente** o recurso em fase final, conforme proposto pela Comissão Processante Permanente, aplicando as seguintes penalidades:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 449.170,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais), por inexecução parcial do ajuste, o que **corresponde a R$ 8.983,40 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2 (dois) anos;**

Por fim, determino que seja realizado o cancelamento do saldo pendente de entrega da Requisição de Compra n.° 192/2022.

Carlinda/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 339/2022.

DECRETO Nº. 339/2022.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 26 de dezembro de 2022, em virtude do Feriado Nacional "Natal" do dia 25 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 345/2022

DECRETO Nº 345/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 24 de novembro de 2022.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Diana Belini Marques

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elaine Juviniano de Lima

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Secretaria de Agricultura

Titular: Erica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial n° 035/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 228/2022;

III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 346/2022

DECRETO Nº 346/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e suas respectivas suplentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Suplente: Diana Belini Marques

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elaine Juviniano de Lima

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

I. Pregão Presencial n° 066/2022.

II. Ata de Registro de Preços nº 229/2022;

III. Ata de Registro de Preços nº 230/2022;

IV. Ata de Registro de Preços nº 231/2022;

V. Ata de Registro de Preços nº 232/2022;

VI. Ata de Registro de Preços nº 233/2022;

VII. Ata de Registro de Preços nº 234/2022;

VIII. Ata de Registro de Preços nº 235/2022;

IX. Ata de Registro de Preços nº 236/2022;

X. Ata de Registro de Preços nº 237/2022;

XI. Ata de Registro de Preços nº 238/2022;

XII. Ata de Registro de Preços nº 239/2022;

XIII. Ata de Registro de Preços nº 240/2022;

XIV. Ata de Registro de Preços nº 241/2022;

XV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 347/2022

DECRETO Nº 347/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de dezembro de 2022, e o senhor **JAIME ZAPELINE** como suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 069/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 242/2022. III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 348/2022

DECRETO Nº 348/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de dezembro de 2022, e o senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES** como suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 068/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 243/2022. III. Ata de Registro de Preço nº 244/2022. IV. Ata de Registro de Preço nº 245/2022. V. Ata de Registro de Preço nº 246/2022. VI. Ata de Registro de Preço nº 247/2022. VII. Ata de Registro de Preço nº 248/2022. VIII. Ata de Registro de Preço nº 249/2022. IX. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 349/2022

DECRETO Nº 349/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 09 de dezembro de 2022 e a senhora **ALDECY GOMES DA SILVA** como suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 071/2022.

II. Ata de Registro de Preço nº 250/2022.

III. Ata de Registro de Preço nº 251/2022.

IV. Ata de Registro de Preço nº 252/2022.

V. Ata de Registro de Preço nº 253/2022.

VI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 350/2022

DECRETO Nº 350/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 20 de dezembro de 2022, e o senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES** como suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 067/2022. II. Ata de Registro de Preço nº 254/2022. III. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS MINI EXTRUSORA E DE PROTETORES DE ROÇAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 351/2022

DECRETO Nº 351/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA e JOSÉ ROBERTO LINARES** para desempenharem a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 10 de novembro de 2022.

I – Pregão Presencial n.º 032/2022.

II – Contrato n° 081/2022.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 053/2022

DECRETO n.º 053/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/ 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, **Prefeito Municipal de Castanheira**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 8.º da Resolução Normativa n.º 33/ 2012, alterada pela Resolução Normativa n.º 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2023, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 21 de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 70/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **27. 519.759/0001-31**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT

VALOR: R$ 1.085.063,80 (**um milhão oitenta e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 21.12.2022 a 21.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 61/2022

A Pregoeira torna público a errata do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.888.303/0001-05,** com valor total de**R$ 251.633,00(Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais); E** a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42,** com valor total de**R$ 145.560,45 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Onde se lê R$ 251.633,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais) leia se 250.138,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e oito reais).

Onde se lê R$ 145.560,45 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), leia se 147.055,45 (Cento e quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Castanheira-MT, 21 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 70/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **GILMAR POLO ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.956.846/0001-86,** com valor total de**R$ 1.083.287,00 (Hum milhão, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais);**e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.532.991/0001-41,** com valor total de**R$ 1.085.063,80 (Hum milhão, oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos); e** a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 27.519.759/0001-31,** com valor total de**R$ 980.585,40 (Novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Castanheira-MT, 21 de dezembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 69/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **34.710.299/0001-90**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE

VALOR: R$ 121.140,50 (**Cento e vinte e um mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 16.12.2022 a 16.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 53/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VIGÊNCIA: 01/**01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 180/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 74/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**VALDINEY EVANGELISTA SANCHES 53131355115 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.824.937/0001-47**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2022 À 16/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 70/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GILMAR POLO PNEUS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n°06.956.846/0001-86**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT

VALOR: R$ 1.083.287,00 (**um milhão oitenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais.)**

VIGÊNCIA: 21.12.2022 a 21.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 66/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.391.064/0001-99**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL

VALOR: R$ 187.912,85 (**cento e oitenta e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: 08.12.2022 a 08.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 128/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 68/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

VALOR: R$ 2.128.995,00 (**Dois milhões e cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais.)**

VIGÊNCIA: 13.12.2022 a 13.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 129/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 61/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERALVALOR:

VALOR: R$ 147.055,45 (**cento e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.)**

VIGÊNCIA: 14.12.2022 a 14.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 61/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.888.303/0001-05OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL**

VALOR: R$ 250.138,00 (**duzentos e cinquenta mil e cento e trinta e oito reais.)**

VIGÊNCIA: 14.12.2022 a 14.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAÕ NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 584/2007, alterada pela Lei 617/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2023 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Alimentação Escolar, Gestão de Medicamentos, Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2023 – da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Lei Municipal nº. 584/2007;

II. Instrução Normativa SCI nº. 001/2008;

III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado entre os meses de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023.

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2008 a 019/2011	CI	Janeiro/2023
2	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão/2022	CI	Janeiro/2023
3	Unidade De Controle Interno RPPS	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão Previdência/2022	CI	Janeiro/2023
4	Sistema de Procedimentos Operacionais no RPPS SCI n°. 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento de RPPS	CI	Ação contínua
5	Planejamento e Orçamento SCI n°. 002/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2023
6	Sistema Tecnologia da Informação. SCI n°. 003/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2023
8	Sistema de Administração de Recursos Humanos SCI n°. 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Abril/2023
9	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Governo/2022	CI	Abril/2023
10	Sistema de Projetos e Obras Públicas SCI n°. 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maio/2023
11	Sistema de Convênio SCI n°. 010/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Maio/2023
12	Sistema Jurídico SCI n°. 017/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2023
13	Sistema de Contabilidade SCI n°. 011/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Junho/2023
14	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão re-	CI	Julho/2023

		ferente ao 1.º semestre/ 2023		
15	Unidade De Controle Interno RPPS	Elaboração do Parecer sobre a Contas de Gestão RPPS referente ao 1.º semestre/2023	CI	Julho/2023
16	Sistema de Serviços Gerais SCI n°. **018/2011**	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/ 2023
17	Sistema de Comunicação Social SCI n°. 019/ 2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/ 2023
18	Sistema de Bem Estar Social SCI n°. 012/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Setembro/ 2023
19	Sistema de Controle Patrimonial SCI n°. 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Setembro/ 2023
20	Sistema de Tributos SCI n°. 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Outubro/ 2023
22	Sistema de Transportes SCI n°. 007/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Outubro/ 2023
24	Sistema Centralizado de Compras n°. SCI 004/ 2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Novembro/ 2023
25	Sistema de Educação SCI n°. 013/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Dezembro/ 2023
26	Sistema Financeiro SCI n°. 016/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Dezembro/ 2023
27	Unidade De Controle Interno	Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2024;	CI	Dezembro/ 2023

Artigo 4º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Artigo 5º - A unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2023.

Artigo 6º - O PAAI poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 21 de dezembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

Controladora Geral Interna

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 183/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 77/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**MORAES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.763.003/0001-48**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA SHOW DA VIRADA DO ANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2022 À 20/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO XI TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DO XI TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2016**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GILMAR REZER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 17.277.276/0001-14;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **Contratação de Profissional de Assessoria e Consultoria Contábil para atender a necessidade do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;**

VALOR R$ 90.921,60 (noventa mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/**01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 69/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**TATIANE RIBEIRO MENDES LIOTTO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **40. 066.614/0001-90**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE

VALOR: R$ 127.710,00 (**Cento e vinte e sete mil e setecentos e dez reais.)**

VIGÊNCIA: 16.12.2022 a 16.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 66/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**DENTAL NORTE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **12.655.741/0001-90**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL

VALOR: R$ 334.434,05 (**trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: 08.12.2022 a 08.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 182/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 76/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.161.768/0001-14**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃ DE SHOW PIROTECNICO DO EVENTO CULTURAL DE REVEILLON, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2022 À 20/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 181/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 75/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JULIO C.Z. DE ALMEIDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.694.483/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA**

VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2022 À 16/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 70/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 03.532.991/0001-41**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT

VALOR: R$ 980.585,40 (**novecentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos.)**

VIGÊNCIA: 21.12.2022 a 21.12.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2022

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DE FINAL DE ANO DE 2022 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Nos dias 26 de dezembro de 2022 e no dia 02 de janeiro de 2023, o expediente será a partir das 13h.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, limpeza pública, distribuição de água e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de dezembro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 543/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE, vinculada a matricula 1896.1, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **60 (sessenta) dias de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 06/07/2012 a 06/07/2017, conforme autorização no **processo 12181/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/12/2022 e término em 02/02/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 544/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE, vinculada a matricula 1896.1, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 06/07/2017 a 06/07/2022, conforme autorização no **processo 12181/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2023 e término em 04/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/02/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 545/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES, vinculada a matricula 368.1, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao **período de 19/12/2020 a 19/12/2021**, conforme processo **12128/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/12/2022 e término em 31/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 546/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JANET ANNA FARIAS GRABERT,** vinculada a matricula 293.1, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021**,** conforme autorização no processo **11970/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/12/2022 e término em 10/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 547/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LOURENÇO MEDEIROS NETTO,** vinculado a matricula 1108.1, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **15** (quinze) dias de férias referente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020**,** conforme autorização no processo **12219/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/12/2022 e término em 20/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/12/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 548/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO,** vinculada a matricula 282.1, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019**,** conforme autorização no processo **12067/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/12/2022 e término em 13/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 549/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ROSIMEIRE CORREA MARTINS, vinculada a matricula 330.1, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **01/07/2021 a 01/07/2022, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no processo 11983/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 550/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO, portadora do RG nº 337386 e CPF nº 378.155.391-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de **10 (dez) dias de férias referente ao período de 18/01/2020 a 18/01/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no processo **12314/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 551/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª MAYANNE DE BARROS, vinculada a matricula 1889.1, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,**indenização de 10** (dez) dias de férias referente ao período de **06/07/2020 a 06/07/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no processo **12028/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 552/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JOSE NEY FERREIRA, vinculado a matricula 182.1, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30** (trinta) dias de férias referente ao período de **01/09/2021 a 01/09/2022**, conforme processo **12053/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/12/2022 e término em 11/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/01/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022..

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 553/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO**, vinculada a matricula 260.1, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/06/2021 a 01/06/2022, conforme **processo 11974/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2022 e término em 24/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 554/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES**, vinculada a matricula 104.1, na função de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,15 (quinze)dias de férias, referente ao **03/04/2016 a 03/04/2017**, conforme **autorização do processo 12213/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2022 e término em 09/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 555/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MAYANNE DE BARROS**, vinculada a matricula 1889.1, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,20 (vinte)dias de férias, referente ao **06/07/2020 a 06/07/2021**, conforme **autorização do processo 12030/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/01/2023 e término em 28/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 556/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª **CLAUDINEIA DE CAMPOS**, vinculada a matricula 288.1, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021**, conforme **processo 12216/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 557/GP/2022

Em, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º **ROBSON LUIS BARBOSA**, vinculado a matricula 164.1, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotado no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021**, conforme **processo 12357/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 558/GP/2022

Em, 21 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª **ANGELA MARTINS DE PAULA**, vinculada a matricula 164.1, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotada no SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2019 a 08/02/2020**, conforme **processo 12343/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2023 e término em 30/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA GRUTA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADA: **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.897.230/0001-68

Valor global estimado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 21 de Dezembro de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

A Presidente de Licitação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 399/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA GRUTA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

CONTRATADA: **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.897.230/0001-68

Valor global estimado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Srº. Altamir Kurten.

Cláudia - MT, em 21 de Dezembro de 2022.

_____

TAINA DE SOUZA

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 113/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN **CONTRATANTE** outro lado a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** ato representada pelo Sr. **MARCELO ARAÚJO SILVA CONTRATADA.**

O presente instrumento contratual tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**

. O valor global do presente contrato é de **R$ 56.108,44** (Cinquenta e seis mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos).

. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 16/12/2023.

Cláudia– MT, 16 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"Registro De Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa, objetivando a contratação de serviços de locação de estrutura, sendo, Palco, Sonorização, Iluminação, Painel De Led, Grupo Gerador e Camarins para organização, produção executiva da realização das Festividades em comemoração ao Réveillon de Cláudia-MT a ser realizado do dia 31/12/2022 na Avenida dos Pioneiros, nº 829, Centro Cívico, Cláudia – MT".**

Cláudia/MT, 21 de DEZEMBRO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 112/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN **CONTRATANTE** outro lado a empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** representada pelo Srº. **JULIANO VEZENTIN "CONTRATADA**

O presente instrumento contratual tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,**

O valor global do presente contrato é de **R$ 1.999,00** (Hum mil novecentos e noventa e nove reais).

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 16/12/2023.

Cláudia– MT, 16 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Taina de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 20 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REUNIÃO CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

Cocalinho – MT, 16 de dezembro de 2022.

Ata de reunião

O Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho, instituído pelo Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2014 e nomeado pelo Decreto Municipal nº 2179/2022, se reuniu na data de 16 de dezembro de 2022 para análise dos requerimentos de promoção de classe apresentado pelos servidores municipais junto ao Departamento de Pessoal.

Para tanto, foi efetuado a analise caso a caso de todos os requerimentos apresentados, onde doravante chegou à conclusão que segue.

Conforme prescreve o art. 57, da Lei Municipal 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira se dará por meio de promoção de classe e progressão funcional.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

A Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional.

A análise do conselho foi feita em relação a promoção de classe, com base nas informações prestadas pela Departamento de Recursos Humanos, em especial a relação dos servidores que efetuaram o requerimento de promoção de classe, onde consta de forma pormenorizada o cumprimento dos requisitos que consta do PCCS.

Pois bem. Conforme determina o art. 57, da Lei 006/2014, o desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional nos seguintes termos.

Art. 57. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante promoção de classe e progressão funcional.

§ 1º. Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º. Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho efetivadas pelo Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho.

Podemos observar do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº. 006/14, os requisitos para que o servidor público possa obter a promoção de classe, que estabelece:

Art. 58. A promoção do servidor municipal de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

Para tanto, o CONSELHO PERMANENTE DE POLÍTICA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO com fundamento nas prescrições legais acima transcritas, efetuou a análise de todos os requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais acerca do direito a promoção de classe mediante a comprovação de nova habilitação e o transcurso do interstício de 03 anos, ou ainda da data da última promoção.

O servidor Antônio Luiz Mendes, não teve seu pedido aprovado. A comissão, por sua maioria, achou melhor realizar algumas diligências, no que tange a sua documentação e o local onde está prestando seu serviço.

Os servidores abaixo relacionados apresentaram a documentação de acordo com a Lei Complementar nº 006/2014, tendo direito a sua promoção por uma classe imediatamente superior a que se encontra, da seguinte forma:

NOME	CLASSE
Wisley Araújo Silva	B
Elierton Mendes da Silva	B
Lindaura Maria dos Santos	B
Antônio Edison Silva Galdino	B
Elciara Fidelis da Silva	B
Gislene Martins Fernandes	B
Osséria Fogaça de Souza Mota	B
Rosely Oliveira Rodrigues	B
Glaucelina da Fonseca e Silva	B
Nilva Evangelista de Oliveira	B
Marinete Carlos Ramalho	B
Luciano Teixeira da Conceição	B

O presidente do Conselho de Política Salarial dá a presente reunião por encerrada.

Encaminhe-se a presenta ata para o setor competente afim de que seja aferida os impactos financeiros com a promoção de classe e progressão funcional dos servidores conforme acima estabelecidos por este Conselho.

Submeta-se esta ata para que seja referendada pelo Gestor Municipal.

Doravante encaminhe-se para o Setor de RH para as providencias.

Eu, Naysa Fernanda Ferreira da Costa, secretariando os trabalhos, redigi a presente ata que após lida em voz alta foi assinada por todos os presentes.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5881 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5881 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2. 005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **CLAUDIA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 4368690**, expedida pelo órgão SSPPCII/GO, e inscrita no **C.P. F sob nº 009.069.251-93**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, tem inicio desde o dia **01 de dezembro de 2.022**, findando-se em **30 de novembro de 2. 024**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E UM DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 2023/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 2023/2024, DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT

NOME:	UNIDADE ESCOLAR:
ANDREZA MILENE DE OLIVEIRA BARRETO	ESCOLA RAIMUNDO SOARES NAVA
POLIANA ALVES SOARES AMARAL	ESCOLA JOSÉ UMBERTO MOREIRA
SUZY DE FATIMA PIRES DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL MÃE PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa:

ROBSON RICARDO CRUZ SILVA-ME

CNPJ Nº 26.059.886/0001-32

Av. Marechal Deodoro n° 143 - Bairro: Setor Leste - Colíder/MT - CEP 78. 500-000

REF: Contrato n° 069/2022

Assunto: Atraso na Entrega de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, n.º 85, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo Fiscal de Contrato, Sr. **LOURIVAL ALVES FROTA**, nomeado através da Portaria SMPFA nº 144/2022, vem através do presente NOTIFICAR vossa empresa, a promover a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento desta, dos serviços de elaboração de laudos técnicos, conforme solicitado através das NAD – Nota de Autorização de Despesa nº 2985/2022. Informo o recebimento, **via protocolo 8292/2022 (anexo),** do **PGR, LTCAT e PCMSO** das seguintes secretarias:

-Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

-Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

-Secretaria Municipal de Cultura;

-Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários;

-Secretaria Municipal de Industria, Comércio

-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

-Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim **NOTIFICO** que não foram entregues o **PGR, LTCAT e PCMSO** das seguintes secretarias:

-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

-Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico;

-Secretaria Municipal Educação.

A presente notificação visa o cumprimento do Contrato n° 069/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2022 na qual vossa empresa sagrou-se vencedora para fornecimento dos serviços.

Diante dos fatos, informo-vos que o prazo acima (5 dias úteis) não será prorrogado e caso o mesmo não seja cumprido, desde já, íntimo vossa senhoria a apresentar defesa ou manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta, como forma de assegurar o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, pois o não cumprimento desta notificação, acarretará na aplicação das sanções administrativas e multas previstas no citado Contrato administrativo, bem como aplicação das demais penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Sendo o que tinha para o momento;

Colíder/MT, 21 de dezembro de 2022.

LOURIVAL ALVES FROTA

FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _367/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES, portadora da matricula nº 6485, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 12/12/2022 e término em 16/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _368/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "CLEONILDA MARTINS GONÇALVES SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. CLEONILDA MARTINS GONÇALVES SILVA, portadora da matricula nº 6607, contratada por prazo determinado no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 13/12/2022 e término em 22/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _369/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "IZABEL CAETANO MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. IZABEL CAETANO MARTINS, portadora da matricula nº 6712, contratada por prazo determinado no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 02/12/2022 e término em 09/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMFA Nº 415/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 200/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**C E CARVALHO COMERCIAL ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 416/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 201/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 417/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 202/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 418/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 203/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 419/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 204/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 420/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 205/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 421/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 206/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**ODONTOMED T/A LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 422/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 207/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PERFIL HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 423/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 208/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PRIMEMED EQUIPAMENTOS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 424/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 209/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 425/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 210/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 426/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 211/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 427/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 212/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMEDICO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 428/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 213/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 429/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 214/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**VRM IMPORT LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 054/2022. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP** - CNPJ nº 24.864.422/0001-73 Av. Duque De Caxias, 185, Centro, Lunardelli/PR, Cep: 86935-000 Telefone: (43) 3478-1781 E-mail: parana.med@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
37	515199	**Aparelho fotopolimerizador de led à bateria (sem fio)** - display digital c/ajuste de tempo, acompanha 2 baterias, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º , com ponteira para três dentes – tempo programável de 5,10,15,20 segundos com sinalizador sonoro. , Sistema stand-by. Luz fria gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2) com comprimento de ondas da luz na faixa entre 420 e 480nm, frequencia 50/60 Hz. 3 Programações de uso: contínuo, rampa e pulsado. Bivolt.	Unidade	Kondentech/Led6	4	340,00	1.360,00
355	515235	**Seladora para papel grau cirúrgico** - Com Especificações Técnicas: Acoplada de gilhotina com espessura de selamento de 12mm, especifica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/bopp, controle digital de temperatura ajustável, selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm (largura), sistema de corte, 30cm (largura), possui suporte para colocação dos rolos a serem selados, espessura de selagem de 12mm atendendo as normas internacionais de segurança área de selagem: 300mm, potência de 200w, tensão de 127v	Unidade	Cristofoli/SI1	3	690,00	2.070,00
		VALOR TOTAL R$					**3.430,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ n° 16.917.181/0001-55 Rua Presidente Hermes da Fonseca Nº 438 QD 73 LT 09 no Setor Jardim Presidente em Goiânia-GO, CEP 74.353-170 Fone: (62)3924-8447 /98135-1311 E-mail: cassia_go@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
25	515197	**Álcool Gel 70º -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, forma de apresentação 440g.	Unidade	Reymer	300	7,58	2.274,00
38	511071	**Aparelho radiográfico odontológico** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro fundido, rodas em acrílico, alta resistência, freio para travamento, painel de comando display, sistema de comando e sensor digital com controle de tempo, coluna móvel, movimentos em 360°, 1,30m de altura, braço 1,13m, comprimento do fio de 05m, bivolt, pronto para o sistema digital	Unidade	Procion	1	10.484,00	10.484,00
44	515201	**Autoclave 21 litros-** Com Especificações Técnicas Mínimas: capacidade 21 litros, Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático.consumo de Energia: 623 Watts/hora, opções de cor: Branca com teclado de controle na cor azul, câmara em Aço inox, potência: 1.600 Watts, voltagem: Bivolt Automático, frequência: 50/60 Hz, dimensões: Autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P), câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P), peso Líquido: 22,2 Kg, peso Bruto: 25,5 Kg.	Unidade	Cridtofoli	4	5.989,90	23.959,60
80	195987	**Broca diamantada esférica alta rotação 1013 HL -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Microdont	50	8,64	432,00
86	510266	**Broca Esférica Carbide, nº 6** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em carbide, 44,5mm (comprimento), forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Microdont	10	13,99	139,90
118	515211	**Cuba ultrassônica com aquecimento** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Cuba de limpeza ultrassônica. Possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento. Gabinete produzido em	Unidade	Cridtofoli	3	984,90	2.954,70

		plástico ABS injetado. Proporciona mais segurança ao profissional (operador) ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais pérfuro-cortantes e evitando a contaminação cruzada. Sua utilização está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança. Capacidade Util: 2,1 Litros. Voltagem: 127 V ou 220 V. Frequência: 50/60 Hz. Capacidade Total: 2,5 Litros. Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensões Interna Cuba de Inox: 24,8 x 8 x 14,8 cm. Peso Líquido: 2,5 kg. Peso Bruto: 3 kg. Frequência Ultrassônica: 42 kHz.					
203	513179	**Gel dessensibilizante 10ml** - Especificações técnicas mínimas: Dupla ação dessensibilizante, neural do nitrato de potássio e oclusiva do cloreto de estrôncio, alto poder de penetração, solução viscosa neutra, acondicionado em embalagem com 10ml	Unidade	Lysanda	30	23,18	695,40
254	164036	**Lâmina de bisturi n. 11** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirurgico, forma de apresentação caixa c/ 100 lâminas.	Caixa	Solidor	9	27,45	247,05
332	515232	**Purificador de ar/esterilizador -** Especificações técnicas mínimas: Bivolt, baixo consumo de energia, sem filtro ou refil, sem necessidade de manutenção, proteção de ambiente de 20m², Sistema de proteção contrachoque elétrico, curto-circuito e superaquecimento, fabricado com material anti incêndio	Unidade	Gtech	4	600,00	2.400,00
353	171833	**Rolo dental nº. 1 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado 100% algodão, n°1, forma de apresentação pacote com 100 unidades.	Pacote	Cremer	700	4,27	2.989,00
354	168278	**Rolo dental nº. 2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado 100% algodão, n°2, forma de apresentação pacote com 100 unidades.	Pacote	Cremer	700	4,90	3.430,00
356	511371	**Selante p/ fóssulas e fissuras 2g -** Com Especificações Técnicas Mínimas; fotopolimerizável por luz visível, matizado, com liberação de flúor, forma de apresentação seringa com 2 g.	Unidade	FGM	110	2,67	293,70
		VALOR TOTAL R$					**50.299,35**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ n° 39.610.184/0001-47 Rua das Paineiras, 171, Centro, Assis Chateaubriand – PR Fone: (44) 3528-3499 E-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com / cirurgicaassis@outlook.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
105	183082	**Compressa de gaze 13 fios -** Com Especificações Técnicas Mínimas: no tamanho, dimensão 7,5x7,5, 5 dobras e 8 camadas,100% algodão, hidrófila, forma de apresentação pacote com 500 unidades.	Pacote	Erimar	400	30,00	12.000,00
229	171856	**Grau cirúrgico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 100mmX100mts, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Hospflex	120	53,00	6.360,00
230	171857	**Grau cirúrgico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 150mmX100mts, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Hospflex	60	81,00	4.860,00
231	171796	**Grau cirúrgico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 200mmX100mts, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Hospflex	100	106,00	10.600,00
232	183088	**Grau cirúrgico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 50mmX100mts, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Hospflex	60	31,70	1.902,00
281	196001	**Máscara cirúrgica descartável** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tripla proteção com elástico , confeccionada em nao tecido (TNT), tripla camada, modelo retangular com no minimo 20x10cm, com tres pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, fixado no corpo da mascara, atoxica, hipoalergenica, inodora, com tratamento repelente aos agentes liquidos, gramatura total: 60 gramas/m2. embalagem com dados de identificacao e procedencia. BFE superior a 95%, forma de apresentação caixa com 50 unidades.	Caixa	Ssplus	500	7,20	3.600,00
		VALOR TOTAL R$					**39.322,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP** - CNPJ nº 26.240.632/0001-16 Rua Helena Bigaton n° 615, Centro, Caibi/SC, CEP: 89.888-000. Telefone: (49) 3648-0872 / WHATSAPP: (49) 99934-0244 E-mail: dental@higix.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
153	189628	**Escova dental infantil** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabeça pequena com 4 fileiras de cerdas extra-macias e cabo anatômico, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Medfio	10000	0,67	6.700,00
249	513185	**Kit completo para acabamento e polimento de resina** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em silicone, kit contendo 03 ogivas e 03 torpedos, 03 taças e 03 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular) e broqueiro acrílico autoclavável	Kit	Microdont	30	73,58	2.207,40
		VALOR TOTAL R$					**8.907,40**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** – CNPJ n° 44.223.526/0001-06 Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000 Fone: (49) 9 911-39172 E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
8	163962	**Adesivo Dental -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Solução de Bisfenol Diglicidil Dimetacrilato (bis-gma), 2-Hidroxietilmetacrilato (HEMA) e Canforoquinona, forma de apresentação frasco com 8ml.	Frasco	Itaja	16	170,00	2.720,00
31	511054	**Anestésico Articaína 4% Injetável -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado a base de articaina 04,00%, vasoconstritor, tipo tubetes, capacidade de 01,80ml, embalagem com 50 tubetes	Caixa	DFL	35	149,34	5.226,90
34	511052	**Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 (Tubete de Vidro)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com Epinefrina, tubetes de cristal, capacidade de 1,80ml, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 50 tubetes	Caixa	DFL	30	88,83	2.664,90
41	264549	**Aplicador Riva n° 1 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Aplicador de ionomero de vidro, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, cabo ergonomico, design sofisticado, extremidade com encaixe da capsula e trava para capsula que controla a extrusão do material, esterilização em autoclave.	Unidade	SDI	7	219,07	1.533,49
54	16325	**Broca cirúrgica haste longa 701 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	30	8,50	255,00
55	8284	**Broca cirúrgica haste longa 702** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	30	8,46	253,80
56	9160	**Broca cirúrgica haste longa 703 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	10	8,49	84,90
113	511077	**Coroa odontológica (Anterior)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com mínimo 03 tamanhos diferentes	Kit	TDV	4	155,00	620,00
115	511078	**Coroa odontológica (Posterior)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com mínimo 02 tamanhos diferentes	Kit	TDV	4	164,74	658,96
123	511079	**Curativo alveolar 03g** - Especificações Técnicas Mínimas: Contenha própolis em sua composição e sem eugenol, capacidade de 3g, embalagem com 02 seringas	Unidade	Biodinâmica	30	28,68	860,40
142	511342	**Disco lixa Sof-Lex,Pop-On 1/2 Série Laranja-** Com Especificações Técnicas Mínimas: Kit c/ 1mandril 120 disc.:grosso,médio,fino,superfino, série laranja, forma de apresentação embalagem com kit.	Kit	Kerr	15	279,97	4.199,55
168	183083	**Esponja de fibrina** - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicado para contenção de coágulo no alvéolo individual em cartela caixa com 10 unidades.	Caixa	Maquira	35	50,15	1.755,25
239	513180	**Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável:** Especificações técnicas mínimas: Pronto ao o uso em seringa, alta resistência à compressão e a força transversal, alta biocompatibilidade, seringa antigotejamento, fotopolimerizável, radiopaco e com liberação de flúor, seringa com 2,50g	Unidade	Biodinâmica	2	71,95	143,90
240	264555	**Ionômero de Vidro Restaurador -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável em cápsulas cor A2 (caixa com 50 Cápsulas com ponta aplicadora) Resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, único fotopolimerizável, excelente estética, alta resistência a flexão, radiopaco, forma de apresentação caixa com 50 cápsulas.	Caixa	SDI	30	246,77	7.403,10
241	511095	**Ionômero de vidro restaurador -** Especificações Técnicas Mínimas: Fotopolimerizável em cápsulas, cor A1, resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, único fotopolimerizável, excelente estética, alta resistência a flexão, radiopaco, caixa com 50 cápsulas, ponta aplicadora	Caixa	SDI	3	246,78	740,34
242	511096	**Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: Embalagem com 01 frasco de 5g de pó, 01 frasco com 2,5ml de líquido, 01 frasco com 2ml de primer, 01 frasco com 2ml de glazer; Aplicação em único incremento, com liberação de flúor, adesivo com nanotecnologia: contém partícula de carga de 5nm que proporciona ema excelente adesão á dentina e ao esmalte, adesivo com 10% de peso em carga, indicado para restaurações e construções de núcleo, na cor A3.	Kit	DFL	12	124,17	1.490,04
250	189633	**Kit de acabamento enhance** - Com Especificações Técnicas Mínimas: pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo, forma de apresentação embalagem com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco).	KIT	TDV	40	143,95	5.758,00
263	515226	**Lima Reciprocante -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento Estéril, fabricada em liga de níquel de titânio, tamanhos R25 - R40 -R50, 25mm, forma de apresentação embalagem com 6 unidades.	Kit	MK Life	8	430,34	3.442,72

284	511362	**Matriz de Poliéster para Molar em Aço -** Com Especificações Técnicas Mínimas: em poliérter, espessura de 0,075mm, pré-contornadas, possuem em sistema de fixação que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz, forma de apresentação embalagem com 20 unidades.	Pacote	TDV	20	100,64	2.012,80
285	511363	**Matriz de Poliéster para Pré Molar em Aço** - Com Especificações Técnicas Mínimas: em poliéster, espessura de 0,075mm, pré- contornadas, possuem um sistema de fixação que permite a regulagem da matriz ao tamano do dente, fixando-a firmemente e dispensado o uso do porta-matriz, forma de apresentação embalagem com 20 unidades.	Pacote	TDV	20	100,62	2.012,40
300	513187	**Pasta p/ tratamento de alveolite 10g** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Possui própolis em sua composição e isento de eugenol, forma de apresentação Frasco de 10g.	Unidade	Biodinâmica	18	28,65	515,70
330	171830	**PRIMER 8ML-** Com Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa de 2- hidroxietilmetacrilato (hema) e um copolímero do ácido polialcenóico, forma de apresentação frasco com 8ml.	Frasco	Kerr	16	274,35	4.389,60
358	511114	**Seringa centrix** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policarbonato, tipos e tamanhos variados (será escolhido no ato do pedido), kit com no mínimo 20 pontas e 01 aplicador	Kit	Maquira	10	200,28	2.002,80
		VALOR TOTAL R$					**50.744,55**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ n° 08.665.289/0001-70 - Rua Paulo de Frontin, 284, Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP Fone: (11) 4386-1386 E-mail: assistente3@licitabr.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
96	515204	**Caneta de baixa rotação micro-motor** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Autoclavável em até 135° C. Baixo nível de ruído. Spray externo evitando o superaquecimento. Rotação máxima de 20.000 RPM. Anel de regulagem com indicação de sentido/inversão no corpo do micromotor. Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava. Registro na ANVISA e garantia de 12 meses. Forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Proprio	16	500,00	8.000,00
112	515207	**Contra-ângulo autoclavável** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Autoclavável em até 135° C. Baixo nível de ruído, Spray externo evitando o superaquecimento. Rotação máxima 20.000 RPM. Anel de regulagem com indicação de sentido de rotação/inversão no corpo do micromotor. Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava. Registro na Anvisa e garantia de 12 meses.	Unidade	Proprio	10	469,00	4.690,00
		VALOR TOTAL R$					**12.690,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **ODONTOMED T/A LTDA** - CNPJ nº 27.205.945/0001-04 Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG,
Telefone: (31) 3023-6336 E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
171	511090	**Filme radiográfico adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor azul, velocidade E, oral periapical, tamanho adulto 03x04cm, caixa com no mínimo 150 unidades	Caixa	Carestream	30	183,35	5.500,50
172	511091	**Filme radiográfico infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor roxa, velocidade F, oral periapical, tamanho infantil 22x35mm, caixa com mínimo 100 unidades	Caixa	Carestream	15	259,96	3.899,40
173	511089	**Filme radiográfico oclusal** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo oclusal, velocidade F, tamanho 57,00x76,00mm, tipo odontológico, caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	Carestream	10	319,98	3.199,80
		VALOR TOTAL R$					**12.599,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME** – CNPJ n° 19.430.036/0001-33 Av. Liberdade, QD.146 LT 50 – Jardim Buriti Sereno, Cep 74.943-400, Aparecida De Goiania-GOIAS Fone: (62) 3983-3610 E-mail: diretoria@perfilodontohospitalar.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
4	515195	**Ácido Fluorídrico 10% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Ácido em gel 10%, viscoso e vermelho, condicionamento superficial de porcelanas dentais, embalagem com 1 seringa de 2,5ml e 2 ponterias.	Unidade	Iodontosul	20	7,80	156,00
7	511328	**Ácido poliacrílico 11,5%** - Com Especificações Técnicas Mínimas: composto basicamente por ácido poliacrílico 11,5%, forma de apresentação frasco com 10ml.	Frasco	Mk Life	12	40,00	480,00
11	511329	**Afastador Labial Expandex Adulto** - Com Especificações Técnicas Mínimas: afastador labial transparente, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Lysanda	10	10,00	100,00
13	515196	**Agulha Endo Eze Irrigador 27g** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha Fina, arredondada, metálica, a ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, comprimento 25mm, embalagem com 20 unidades.	Unidade	Mk Life	10	46,00	460,00
24	510256	**Álcool Etílico 96º -** Com Especificações Técnicas Mínimas: forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoolico de 96º, hidratado e na forma de apresentação liquida.	Litro	Itaja	200	9,00	1.800,00
42	515200	**Arco de Ostby Autoclávavel Infantil -** Com Especificações Técnicas Mínimas: dobrável, esterilizável, arco em material plástico, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Lysanda	4	10,50	42,00
45	511072	**Avental plumbífero adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: Acabamento em polikroy, protetor de tireoide, adulto, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), fechamento em velcro, tamanho 76x60cm, 00,25mm de chumbo	Unidade	S Dias	2	620,00	1.240,00
46	511073	**Avental plumbífero infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Acabamento em polikroy, protetor de tireoide, infantil, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), fechamento em velcro, tamanho 60x50cm, 00,25mm de chumbo	Unidade	S Dias	2	455,00	910,00
47	171705	**Babador** - Com Especificações Técnicas Mínimas: babador impermeável, descartável, confeccionado em duas camadas, tamanho 30x40, forma de apresentação pct c/ 100 unidade.	Pacote	Biodinamica	180	15,00	2.700,00
57	189618	**Broca de baixa rotação em carbide haste curta 2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	50	4,50	225,00
58	189619	**Broca de baixa rotação em carbide haste curta 4 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Injecta	50	4,50	225,00
59	195984	**Broca de baixa rotação em carbide haste curta 6 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Injecta	50	4,50	225,00
60	171740	**Broca de baixa rotação em carbide haste longa 2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação individual.	Unidade	Maillefer	50	10,00	500,00
61	163978	**Broca de baixa rotação em carbide haste longa 4 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação individual.	Unidade	Maillefer	50	10,00	500,00
62	163979	**Broca de baixa rotação em carbide haste longa 6 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	50	10,00	500,00
76	195985	**Broca diamantada esférica 1011 HL -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Fava	70	6,50	455,00
103	171760	**Clorhexidina aquosa 2% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: digluconato de clorhexidina 2% líquido, forma de apresentação frasco com 1 litro.	Unidade	Rioquimica	80	26,00	2.080,00
116	515210	**Creme Dental Infantil** - Com Especificações Técnicas Mínimas: creme dental com 1100 ppm de flúor, sabor tutti fruti, clinicamente testado, embalagem com 50g.	Unidade	Ice Fresh	7000	3,80	26.600,00
117	196039	**Cuba metálica cirúrgica pequena autoclavável -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em inox, no tamanho 08x4cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Fava	12	17,00	204,00
119	264550	**Cunha anatômica (G) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possui orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Caixa	Palodent	25	165,00	4.125,00
120	264551	**Cunha anatômica (M) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possuem orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Caixa	Palodent	25	165,00	4.125,00
121	264552	**Cunha anatômica (P) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possuem orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Caixa	Palodent	25	165,00	4.125,00
152	189627	**Escova dental adulto** - Com Especificações Técnicas Mínimas:com cabeça ultra compacta ovalada, alta densidade de cerdas ultra macias, e cabo ergo dinâmico, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Medfio	4000	1,00	4.000,00
164	511087	**Espátula plástica -** Especificações Técnicas Mínimas: Produzida de resinas termoplásticas puras, utilizada para manipulação de materiais odontológicos (ionômero), forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Ortocentral	30	6,00	180,00
179	183092	**Fita adesiva autoclave** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 19mmX30m excelente fixação.	Unidade	Ssplus	10	6,20	62,00

180	199324	**Fita crepe** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 19mmX50m excelente fixação.	Unidade	Hospflex	10	6,00	60,00
204	511350	**Glutaraldeído 02% com Ativador 4g** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto por glutaraldeído, bicarbonato de sódio, corante e água, desinfetante de alto nível, indicado para desinfecção de instrumentais de médico, cirúrgico e odontológico, com reutilização de 32 dias, com ativador de 4g, capacidade mínima de 01 litro	Frasco	Rioquimica	20	25,95	519,00
247	175262	**Kit acabamento grana fina** - Com Especificações Técnicas Mínimas: kit esterilizável de brocas. REF. 6006 com tamanhos números: 1112F,3118F,3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F, forma de apresentação embalagem com o kit.	KIT	Fava	15	60,00	900,00
266	511100	**Liquido de dakin 01L** - Especificações Técnicas Mínimas: Solução de hipoclorito de sódio 05,00%, desinfetante e antisséptico, frasco com no mínimo 01L	Frasco	Asfer	5	7,95	39,75
280	511361	**Mandril para Contra Ângulo -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com finalidade de acoplar discos e serras no contra ângulo, constando externamente de acordo com legislação vigente, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Iodontosul	5	29,00	145,00
291	196078	**Negatoscópio para radiografia panorâmica de mesa** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tensão 110V, na cor branca. Com lupa.	Unidade	Biotron	4	395,00	1.580,00
292	511365	**Obturador provisório com flúor** - Especificações Técnicas Mínimas: Material de preenchimento temporário, maleável, fácil manipulação e remoção, não contém eugenol, embalagem com mínimo 25g	Unidade	Allplan	25	8,00	200,00
302	175276	**Pedra de Arkansas** - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicada para afiar Instrumental, tamanho 100mmx20mmx10mm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Aaf Do Brasil	12	45,00	540,00
315	515231	**Ponta de Papel Absorvente (45-80)** - Com Especificações Técninas Mínimas: Esteril, muito absorventes, alta resistência, tamanho 45-80, 25mm, forma de apresentação embalagem com 120 unidades.	Caixa	Injecta	10	30,00	300,00
316	511106	**Ponta de papel absorvente nº 15-40** - Especificações Técnicas Mínimas: Pontas fabricada em material do tipo papel absorventes importados, alto poder de secagem, nº 15 - 40, caixa com no mínimo 120 unidades	Caixa	Injecta	30	25,00	750,00
322	203706	**Ponteira Universal para Aparelho Periodontal -** Com Especificações Técnicas Mínimas: compatível com Sonic borden, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dent-Flex	9	75,50	679,50
331	513188	**ProPé descartável** - Especificações técnicas mínimas: Produzido em Tecido não Tecido (UNUT), 100% polipropileno, branco, 30g, embalagem com 100 unidades	Pacote	Anapolis	50	15,00	750,00
333	510322	**Régua Endodôntica calibradora** - Com Especificações Técnicas Mínimas: milimetrada, controle de calibração, canaleta inferior: a única que confecciona cones intermediários, produzida em polímero de alta performance: leve e resistente ao contato com substâncias químicas, calibrador em metal, esterilizável em estufa ou autoclave: garantia de Biossegurança, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Mk Life	9	17,90	161,10
350	515234	**Restaurador Provisório Pronto** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco, contém flúor, forma de apresentação embalagem com 20g.	Frasco	Allplan	3	10,00	30,00
359	203814	**Seringa luer lock 5ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 5 ml, com bico rosqueável, com agulha 25 x 7, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Descarpack	200	0,70	140,00
360	175097	**Seringa luer lock (10ml)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, com 10 ml, com bico rosqueável, com agulha 25 x 7, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Sr	400	1,40	560,00
361	183101	**Seringa luer lock 20ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 20ml, com bico rosqueável, com agulha 25x7, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Descarpack	200	1,29	258,00
362	515236	**Silano 4g** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Alta adesividade, aumenta a adesão em materias diferentes, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem apropriada para o produto.	Unidade	Microdont	15	20,00	300,00
364	510332	**Solução de hipoclorito de sódio a 1%** - Com Especificações Técnicas Mínimas: desinfetante e antisseptico, forma de apresentação embalagem com 1 litro.	Litro	Asfer	12	8,90	106,80
367	175509	**Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com marcações a laser, na cor preta, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Prata	15	60,00	900,00
377	511374	**Tesoura Ouro Reta**- Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Ortocentral	20	38,00	760,00
		VALOR TOTAL R$					**65.698,15**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** – CNPJ n° 46.218.314/0001-66 Rua Antônio gravata, n° 80, letra B, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3374-6768 E-mail: primemedltda@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
39	515198	**Aparelho ultrassom e jato de bicarbonato -** Com especificações Técnicas mínimas: Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C, o que elimina a contaminação cruzada, acompanha três tips para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 121º C.Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. Frequência: 24 a 30 (Khz), Potência: 36 (W). Com bomba peristáltica e reservatório de água incorporado ao aparelho	Unidade	Dentemed	4	1.700,00	6.800,00
106	173967	**Compressor De Ar Msv12/100l 12 Pes Monofásico 220v -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Deslocamento Real (Pcm) / (Litros/Min): 12 / 340; Dimensões (A X L X C) (Mm): 780 X 480 X 900, Motor Elétrico (Cv): 2, Nível De Ruído (Db): 84, Número De Cilindros: 4, úmero De Estágios: 0, Número De Pólos: 4 Peso (Kg): 115 pressão Máxima (Libras/Pol²) / Bar: 120 / 8,3 Ro-	Unidade	Dentemed	3	11.653,64	34.960,92

		tação Por Minuto (Rpm): 1730 - Tensão (V): 220, Reservatório fabricado de acordo com a norma NR 13, volume Do Reservatório (Litros): 100 indicado Para Até 2 (Dois) Consultórios completos, Com: Micromotor, Seringa Triplice, Turbina E Sugador Simples. Também Indicado Para Centros Cirúrgicos, Ctis E Clínicas De Nebulização Com Até 15 Máscaras Simultâneas.Acionamento Direto; Produto com certificação CE; Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME.					
290	203699	**Mocho -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com movimentos acionados por meio de alavanca sublateral e amortecidos por sistema de gás pressurizados que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada, 5 rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras de alta densidade e antichamas B-SAFE, nas cor verde água, azul claro ou semelhante.	Unidade	Dentemed	8	850,30	6.802,40
		VALOR TOTAL R$					**48.563,32**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** - CNPJ nº 29.700.587/0001-23 Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR – CEP: 86.702-700 Telefone: (43) 3152-8902 E-mail: prioritta.saude@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
6	264548	**Ácido Peracético a 0,2% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Inibidor de corrosão, forma de apresentação embalagem com 1 litro	Litro	Vicpharma	30	66,04	1.981,20
23	505545	**Álcool Etílico 70º -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoolico de 70%, hidratado e na forma de apresentação líquida.	Frasco	Tupi	500	8,14	4.070,00
36	197484	**Aparelho Destilador de água -** Com Especificações Técnicas Mínimas:na cor branca com capacidade para destilar 3,8 litros, potência 127V - 550 Watts, Frequência 50/60Hz, dimensão 27x33x27,6cm (LxAxP), peso líquido 3,4 kg, peso bruto 4 kg, Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. O corpo é recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Não exige instalações hidraulicas	Unidade	Kondentech	3	718,62	2.155,86
94	510270	**Campo Cirúrgico Fenestrado 40G 50 x 50cm Estéril** - Com Especificações Técnicas Mínimas: estéril, tamanho 50x50 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Polarfix	250	8,49	2.122,50
111	175457	**Condensador eames nº. 1 dentistica -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°1, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	4	9,99	39,96
124	11942	**Cureta de gracey nº. 5-6** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420 com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	24,71	24,71
125	11957	**Cureta de gracey nº7-8** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420 - com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	23,22	23,22
126	175459	**Cureta de gracey nº. 9-10** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420 -com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	24,71	24,71
127	11948	**Cureta de gracey nº. 11-12 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420, com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 e Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	23,22	23,22
128	11946	**Cureta de gracey nº. 13-14** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420, com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	23,22	23,22
129	515212	**Cureta de gracey nº. 17-18** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420, com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	23,22	23,22
131	511349	**Cureta de Morse número 00-0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, Instr. Periodontia com certificação ISSO 9001, Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	3	23,22	69,66
132	175460	**Cureta Goldman Fox nº. 2** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	2	23,22	46,44
133	175461	**Cureta Goldman Fox nº. 3** - Com Especificações Técnicas Mínimas:com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	2	24,71	49,42
134	175462	**Cureta Goldman Fox nº. 4** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	2	23,22	46,44
135	175465	**Cureta Mcall nº1-10** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	1	23,22	23,22
136	175463	**Cureta Mcall nº. 11-12** - Com Especificações Técnicas Mínimas:com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	2	24,71	49,42
137	183112	**Cureta Mcall nº13-14 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	2	23,96	47,92

138	175466	**Cureta Mcall nº17-18** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	5	24,71	123,55
139	175467	**Cureta Mcall nº19-20** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	5	23,96	119,80
178	197434	**Fio de sutura de nylon 5.0** - Especificações Técnicas Mínimas: Fio monofilamento 1/2 circunferência 45cm, agulha 15mm, caixa com mínimo 24 unidades	Caixa	Technofio	50	55,99	2.799,50
205	195993	**Gorro sanfonado** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em TNT, com caixa c/ 100 uni.	Caixa	Anadona	80	12,99	1.039,20
226	203688	**Grampo para dique de borracha n° 27 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 27, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Golgran	3	17,99	53,97
227	203689	**Grampo para dique de borracha N°29 -** Com Especificações Técnicas Mínimas; fabricado em aço inoxidável nº29 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	Golgran	3	17,99	53,97
238	197474	**Instrumental Discóide cleoide** - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, com ISO 9001, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	2	12,99	25,98
243	515220	**Jaleco de TNT gramatura 40g (G) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal,botões,elasticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam. G, forma de apresentação em balagem com 10 unidades.	Pacote	KDU	400	75,99	30.396,00
244	515221	**Jaleco de TNT gramatura 40g (GG) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal,botões,elásticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam GG, forma de apresentação em balagem com 10 unidades.	Pacote	KDU	100	75,99	7.599,00
245	515222	**Jaleco de TNT gramatura 40g (M) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal,botões,elásticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam. M, forma de apresentação em balagem com 10 unidades.	Pacote	KDU	400	75,99	30.396,00
246	515223	**Jaleco de TNT gramatura 40g (P) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal,botões,elásticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam. P, forma de apresentação em balagem com 10 unidades.	Pacote	KDU	100	75,99	7.599,00
269	195998	**Luva estéril Cirúrgico nº7** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Langruber	250	1,67	417,50
270	196000	**Luva estéril Cirúrgico nº7,5** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003; Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Langruber	250	1,67	417,50
271	199351	**Luva estéril Cirúrgico nº8,0** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003; Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Langruber	250	1,67	417,50
352	511369	**Rolo de algodão 50g** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de fibras 100% algodão, macias e absorventes, hidrófilo, embalagem com rolo de no mínimo 50g	Caixa	Farol	20	5,49	109,80
373	175512	**Tesoura buck reta 11cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: instrumental Cirurgico, fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cassiflex	10	52,95	529,50
		VALOR TOTAL R$					**92.942,11**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 10.317.320/0001-23 Av Das Itaúbas, 2732 SL 03 Setor Comercial, Cep: 78.550-086 SINOP MT Fone: 66 3531-3989 66 99616-6699 66 3531-7342 66 3532-5180 E-mail: sinomedicalicitacoes@gmail.com / sinomedicasinomedica@gmail.com / sinomedica@terra.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	174937	**Abaixador de Língua –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação em pacote com 100 unidades	Pacote	Talge	50	6,05	302,50
176	515214	**Fio de Sutura Catgut Simples 4,0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Esteril, absorvível, de origem animal, acompanha agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox, tamanho do fio 75 cm, caixa com 24 envelopes embalados individualmente por envelope.	Caixa		20		0,00
202	174993	**Gaze tipo queijo -** Com Especificações Técnicas Mínimas: gaze13 fios/cm² com 600grs, tipo 91x91.	Unidade	America Medical	170	44,00	7.480,00
237	171800	**Indicador químico de esterilização** - Especificações Técnicas Mínimas: Indicador classe 04, resultado imediato logo após a esterilização, sistema claro e de fácil identificação, caixa com no mínimo 250 tiras	Caixa	Cristofoli	10	188,00	1.880,00
257	511358	**Lanterna Clínica -** Especificações Técnicas Mínimas: Alta performance com iluminação LED, confeccionada em metal leve de alta qualidade, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clip de bolso, alimentação: pilhas.	Unidade	Mikatos	10	37,70	377,00

268	195999	**Luva estéril Cirúrgico nº. 6.5** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), Lubrificadas com pó bioabsorvível Espessura mínima:0,10 mm,Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Sanro	250	2,48	620,00
289	511364	**Mini Incubadora** - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de 4 indicadores, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor), potência de 10 Watts, temperatura de 60 °C, voltagem automática, indicada para testar o processo de esterelização a vapor.	Unidade	Cristofoli	3	380,00	1.140,00
		VALOR TOTAL R$					**11.799,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPREMA DENTAL IMP., EXPORT. E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI** – CNPJ n° 28.820.255/0001-10 DR LISIMACO FERREIRA DA COSTA,225 SL 01, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090 Fone: (43) 3376-6360 E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
2	175014	**Abridor de Boca adulto e Infantil -** Com Especificações Técnicas Mínimas: abridor de borracha, tamanho adulto e infantil, forma de apresentação: Embalagem contendo o conjunto.	Caixa	Impla	10	8,48	84,80
3	511068	**Abridor de Boca molt infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tipo molt, autoclavável, não cortante.	Unidade	6b	3	183,97	551,91
9	171693	**Adesivo dental de condicionamento total** - Com Especificações Técninas Mínimas: composto por BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico solvente á base de álcool e água, fotopolimerizável, menor espessura de película em torno de 7 micrômetros, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), tampa FLIP-TOP, forma de apresentação frasco com 6g.	Frasco	3m	25	114,20	2.855,00
10	196027	**Afastador Cirúrgico Minessota** - Com Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em metal, instrumento cirúrgico, embalado individualmente.	Unidade	Impla	10	11,97	119,70
12	511330	**Afastador Labial Expandex Infantil** - Com Especificações Técnicas Mínimas: afastador labial transparente, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maquira	10	12,06	120,60
14	198971	**Agulha Gengival 27G Longa -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho 30 x 0,4 27G, forma de apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	Dfl	12	42,98	515,76
15	163965	**Agulha Gengival 30g 1/2 Extra Curta** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 15x0,30 30g, extra curta, forma de apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	Sr	15	42,98	644,70
16	175029	**Agulha Gengival 30G Curta** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 22 x 0,30 30G, curta, forma de apresentação caixa com 100 unidade.	Caixa	Injex	50	40,00	2.000,00
17	175444	**Alavanca Apical Adulto jogo c/ (nº301,nº.302 e nº303)** - Com Especificações Ténicas Mínimas: Instrumento Cirurgico, com registro na anvisa, nos tamanhos n°301, n°302 e n° 303, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	74,98	224,94
18	175445	**Alavanca Apical infantil jogo c/ (nº1, nº2 e nº3) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento Cirurgico, com registro na anvisa, nos tamanhos n° 01, n° 02 e n° 03, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	74,98	224,94
19	175220	**Alavanca Heidbrink Adulto jogo c/ n° 01, n° 02 e n° 03 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Em Aço inox, Autoclavável, Instrumento Cirurgico, Registro ANVISA, nos tamanhos nº1, nº2 e nº3, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	74,97	224,91
20	175447	**Alavanca Heidbrink infantil jogo c/ n° 01, n° 02 e n°03** - Com Especificações Técninas Mínimas: Em Aço inox, Autoclavável, Instrumento Cirurgico, Tamanho 15cm, Registro ANVISA, nos tamanhos nº1, nº2 e nº3, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	74,99	224,97
21	171698	**Alavanca Seldin adulto jogo c/ nº1L, nº1R e nº.2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Em Aço inox, Autoclavável, Instrumento Cirurgico, Registro ANVISA, nos tamanhos n° 01 L, n° 01 R e n° 02, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	4	74,99	299,96
22	203619	**Alavanca Seldin infantil jogo c/ nº1L, nº1R e nº2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento Cirurgico, Registro na anvisa,nos tamanhos n°1L, n°1R e n° 2, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	74,99	224,97
26	511070	**Algodão soft em rolete -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com fibras 100% naturais, com formato cilíndrico, macio e absorvente, pacote com 100 unidades	Pacote	Ssplus	200	2,83	566,00
27	203621	**Alicate perfurador de Dique de Borracha Ainsworth -** Especificações Técnicas Mínimas: Dentistica, fabricado em material do tipo aço inox, embalado individualmente.	Unidade	Impla	4	96,99	387,96
28	171700	**Alveolótomo curvo 16cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, instrumental tipo cirúrgico, acondicionado em embalagem apropriada, registro na ANVISA e/ou órgão competente	Unidade	Impla	3	84,99	254,97
29	171709	**Alveolótomo Reto -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com registro na anvisa, Instrumental Cirúrgico, fabricado em aço Inox, embalado individualmente.	Unidade	Impla	3	84,99	254,97
30	511332	**Amalgamador -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas , Bivolt, baixo nível de ruído e embalado Individualmente.	Unidade	Impla	2	614,99	1.229,98
32	511333	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 20mg/ml (Tubete de vidro) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Com Epinefrina 1:100.000, Isento de Metilparabeno, Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Embalagem c/ 50 tubetes c/ 1,8ml cada.	Caixa	Dfl	115	136,01	15.641,15
33	175041	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 3% (tubete de vidro) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: sem vaso constritor, forma de apresentação caixa com 50 tubete de vidro de 1,8 ml.	Caixa	Dfl	40	146,98	5.879,20

35	168263	**Anestésico tópico gel 20% (benzocaina) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Benzocaina 200mg, forma de apresentação frasco com 12g.	Frasco	Dfl	100	9,67	967,00
40	163971	**Aplicador de hidróxido de cálcio** (instrumental) ponta dupla com registro na anvisa	Unidade	Impla	5	6,89	34,45
43	175043	**Arco de young -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, metálico, arco para dique de borracha, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Impla	3	24,79	74,37
48	511334	**Bandeja** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, metálico, com medida aproximada de 22x12x1,5cm	Unidade	Açonox	25	22,99	574,75
49	515203	**Barreira Gengival Fotopolimerizável -** Com Especificações Técnicas mínimas: Resina composta por HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores, forma de apresentação seringa com 2g.	Seringa	Biodinamica	20	10,49	209,80
51	511335	**Bloco para espatulação** - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 10x7,5cm, papel impermeável, descartável. Bloco com 50 folhas	Bloco	Impla	50	5,34	267,00
52	163975	**Broca Carbide n°245 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	50	7,79	389,50
53	163976	**Broca Carbide nº. 330 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	40	7,49	299,60
64	510267	**Broca de tungstênio para peça de mão MaxiCut n°1507 407001 Corte cruzado. Corte 10.** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em tungstênio, Broca para peça de mão (PM). Corte cruzado. Corte 10. Comprimento da ponta ativa 12.9mm, Ponta ativa com 045 de diametro. Comprimento da ponta ativa 12.9mm.Ponta ativa com 060 de diametro, Cor Azul. Autoclavável a 134°, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	52,79	105,58
65	510268	**Broca de tungstênio para peça de mão MiniCut PM N°1511 510881.**- Com Especificações Técnicas Mínimas: Corte cruzado fino.Comprimento da ponta ativa 14,0mm.Ponta ativa com 0,23 de diametro.Corte 20. Cor: Vermelha, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	52,79	105,58
66	175051	**Broca diamantada 1153 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	30	2,94	88,20
67	175061	**Broca diamantada chama 3118** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	100	2,94	294,00
68	175059	**Broca diamantada chama para acab. 3118F -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	50	2,94	147,00
69	18070	**Broca diamantada cilíndrica de topo plano 1090 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	50	3,83	191,50
70	175071	**Broca diamantada cônica com topo em chama 1190 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	40	3,85	154,00
71	175066	**Broca diamantada cônica com topo em chama 2200 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	50	3,89	194,50
72	6444	**Broca diamantada cônica com topo em chama de acab. 3195F -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	20	3,83	76,60
73	175069	**Broca diamantada cônica com topo em chama para acab. 1190F -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	50	3,83	191,50
74	199051	**Broca diamantada cônica topo em chama 3195 FF -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	50	3,81	190,50
75	199054	**Broca diamantada esférica 1011 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	120	3,89	466,80
77	18063	**Broca diamantada esférica alta rotação 1012 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	120	3,89	466,80
78	171729	**Broca diamantada esférica alta rotação 1012 HL -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	70	3,89	272,30
79	18064	**Broca diamantada esférica alta rotação 1013 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	120	3,81	457,20
81	197429	**Broca diamantada esférica alta rotação 1014 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	70	3,87	270,90
82	171724	**Broca diamantada esférica alta rotação 1014 HL** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	70	3,86	270,20
83	199058	**Broca diamantada esférica alta rotação 1015** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação emabalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	70	3,85	269,50
84	199059	**Broca diamantada esférica alta rotação 1016 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	40	3,86	154,40
85	203632	**Broca Endo Z** - Com Especificações Técnicas Mínimas: a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	13,61	136,10
87	510265	**Broca multilaminada para acabamento de resina composta n° 9714** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem com 30 lâminas.	Unidade	Kavo	40	30,97	1.238,80
88	171755	**Brunidores nº. 29 (ovo) -** dentistica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	8,98	35,92
89	175454	**Brunidores nº. 33** - dentistica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	9,72	38,88
90	199274	**Cabo para bisturi nº. 03** - Instr. Cirurg. - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	9,97	99,70
91	199061	**Cabo para espelho clinico de odontologia rosqueavel** - Com especificações Técnicas Mínimas: 13 cm, fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	50	4,70	235,00
92	175456	**Calcador clev-dent nº. 21 -** dentistica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado aço inox, autoclavável, n°21, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	9,28	46,40
93	513170	**Câmara escura de raio X -** Especificações Técnicas Mínimas: De uso profissional, para ser utilizada em revelações de radiografias periapicais, interproximais e oclusais em consultório odontológico, possui angulagem para entrada das mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável, possuindo 04 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água), material resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes	Unidade	Vh	3	235,77	707,31
97	511336	**Cariostático 12% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cácio e fosfato de prata na presença da dentina. Frasco com 10ml.	Frasco	Iodontosul	25	21,49	537,25
99	164033	**Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura, forma de apresentação embalagem com o kit.	Kit	Dentsply	10	19,48	194,80
100	511338	**Cimento Provisório Líquido -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Composição: Líquido Essência de Cravo da India (Eugenol) , Timol, forma de apresentação frasco com 20 ml.	Unidade	Biodinamica	18	16,52	297,36

101	511339	**Cimento Provisório Pó -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Contém Óxido de Zinco 80,81 g%, Sulfato de Bário 16,16 g%, Acetato de Zinco 1,01g%., Endurece de 5 a 8 minutos, forma de apresentação frasco com 50g.	Unidade	Quimidrol	18	17,81	320,58
102	515205	**Clorexidina Gel 2% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Digluconato de Clorexidina 2%, metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada, forma de apresentação seringa de 3g.	Unidade	Biodinamica	20	12,48	249,60
104	511076	**Colgadura individual** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, indicado para prender filmes radiográficos	Unidade	Impla	40	4,46	178,40
107	203743	**Condensador de hollemback nº. 06 -** dentistica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°06 , forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	9,28	92,80
108	203638	**Condensador de ward nº1 - dentistica -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°01 , forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	9,27	27,81
109	163995	**Condensador ward nº2 - dentistica -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°02, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	9,28	27,84
110	196038	**Condensador ward nº3 - dentistica -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°3, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	9,27	9,27
114	511340	**Coroa Odontologica Decíduo Anterior e Posterior** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com no mínimo 02 a 03 tamanhos diferentes e 64 unidades.	Kit	Tdv	6	209,98	1.259,88
122	511341	**Cunha de Madeira -** Com Especificações Técnicas Mínimas: produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha. Forma de apresentação embalagem com 100 unidades.	Unidade	Impla	20	8,72	174,40
130	11956	**Cureta de Lucas 86 cirúrgica** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420. - Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	11,49	114,90
140	189626	**Descolador de Molt n° 2-4** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, n°24, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	14,95	149,50
141	510276	**Detergente enzimático IV E** - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicado para limpeza de instrumentais, para artigos instrumentais, forma de apresentação frasco com 1L	Frasco	Keldrin	100	26,99	2.699,00
143	515213	**EDTA Trissodico -** Com Especificação Mínimas: agente quelante liquido, composto por Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico, Hidróxido de Sódio e Água Deionizada, forma de apresentação frasco com 20ml.	Frasco	Biodinamica	10	4,75	47,50
144	511343	**Enxaguante bucal com Pump-** Com Especificações Técnicas Mínimas: a base de Clorhexidina (digluconato de clorhexidina 0,12%) para bochecho, sem álcool, forma de apresentação Frasco com 2 L.	Unidade	Dental Clean	40	65,99	2.639,60
145	175476	**Escavador para dentina nº. 5 dentística** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	8,99	89,90
146	175477	**Escavador para dentina nº. 11 1/2 dentística** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	9,49	94,90
147	511085	**Escavador para dentina nº 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, nº 14, registro na ANVISA ou órgão competente	Unidade	Impla	5	9,49	47,45
148	175473	**Escavador para dentina nº. 16 dentística** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	6	9,49	56,94
149	175474	**Escavador para dentina nº. 17 dentística** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	9,19	91,90
150	175475	**Escavador para dentina nº. 18 dentística** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	9,19	91,90
151	175478	**Escavador para dentina nº. 19 dentística** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	12	9,19	110,28
154	171770	**Escova de Robinson tipo pincel CA cônica** - Com Especificações Técnicas Mínimas: haste CA, cerdas macias, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	40	1,39	55,60
155	171771	**Escova de Robinson tipo pincel CA plana** - Com Especificações Técnicas Mínimas: haste CA, cerdas macias, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	50	1,21	60,50
156	171772	**Escova para limpeza de broca cerdas de aço** - Com Especificações Técnicas Mínimas: escova com cerdas de latão, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	20	7,99	159,80
157	14037	**Esculpidor de Hollenback 3s** (dentistica)- Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	9,19	36,76
158	164013	**Esculpidor de Hollenback 3ss (dentística)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	9	9,29	83,61
159	511344	**Espátula de Resina Titânio Silicato** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	63,54	635,40
160	511345	**Espátula Dupla Titânio Resina nº 1 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	63,83	638,30
161	202605	**Espátula nº. 7 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	11,30	113,00
162	510282	**Espátula nº 36 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Produzido em aço inoxidável com certificação ISO 9001, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	12,14	36,42
163	202606	**Espátula para cimento nº. 24** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	11,27	112,70
165	175079	**Espátula thompson n°3 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	39,04	195,20
166	511346	**Espátula thompson n° 5 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	39,29	196,45
167	195992	**Espelho Bucal plano nº 5** - Com Especificações Técnicas Mínimas: autoclavável, resistente a corrosão, descoloração e a sucessivas autoclavagens; em aço inox polido; bordas polidas e bem acabadas; perfeita união entre as bordas e o espelho propriamente dito.	Unidade	Impla	50	2,63	131,50
169	513175	**Evidenciador de placa bacteriana líquido** - Com Especificações Técnicas Mínimas:líquido,forma de apresentação frasco com 10 ml.	Frasco	Iodontosul	20	5,44	108,80

170	511088	**Ficha raio X (02 Furos)** - Especificações Técnicas Mínimas: Papel com gramatura em 240g, embalagem com 100 folhas	Unidade	Impla	30	11,59	347,70
174	189629	**Fio dental 50 M - Especificações Técnicas Mínimas:** rolo com 50 m.	Unidade	Iodontosul	10000	1,58	15.800,00
175	11244	**Fio dental 500M - Especificações Técnicas Mínimas:** rolo com 500 m.	Rolo	Halito Puro	15	13,92	208,80
177	164018	**Fio de sutura de nylon 4.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fio monofilamento 1/2 circ.. 45cm. 1.5cm caixa com 24unid.	Caixa	Medix	50	52,90	2.645,00
181	511092	**Fixador de filmes radiográficos 500ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia, indicada para fixação de imagem na película de filme, embalagem com 500ml	Unidade	Impla	30	9,35	280,50
182	511348	**Fluor Gel Acidulado 200ml** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti, forma de apresentação frasco com 200ML(GEL).	Frasco	Iodontosul	230	4,43	1.018,90
183	171785	**Fórceps adulto nº1** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	88,66	177,32
184	164027	**Fórceps adulto 16** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	88,03	352,12
185	171786	**Fórceps adulto nº17** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	89,90	179,80
186	183121	**Fórceps adulto 18L** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	89,10	267,30
187	183122	**Fórceps adulto 18R** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	88,53	177,06
188	168271	**Fórceps adulto nº65** - Com Especifcificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	89,01	178,02
189	171787	**Fórceps adulto nº69** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	86,52	173,04
190	171788	**Fórceps adulto nº. 101** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	88,70	177,40
191	175484	**Fórceps adulto 150** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, com registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	87,43	349,72
192	175485	**Fórceps adulto 151** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	87,35	349,40
193	164022	**Fórceps infantil nº1** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	88,32	88,32
194	171789	**Fórceps infantil nº. 2** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	88,07	176,14
195	189630	**Fórceps infantil nº. 17** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	85,89	85,89
196	513178	**Fórceps Infantil nº 018L** - Especificações técnicas mínimas: Especificações técnicas mínimas Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	85,45	85,45
197	513177	**Fórceps Infantil nº 018R** - Especificações técnicas mínimas Instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	85,03	85,03
198	164023	**Fórceps infantil nº. 21** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	87,29	87,29
199	171792	**Fórceps infantil nº65** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	89,43	89,43
200	164024	**Fórceps infantil nº69** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	88,98	88,98
201	11112	**Formocresol** - Com Especificações Técnicas Mínimas: utilizado com medicação curativa,forma de apresentação frasco com 10 ml	Frasco	Biodinamica	15	5,49	82,35
206	515219	**Grampo para dique de borracha Infantil n° 211** - Com Especificações técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável n° 211 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	11,99	35,97
207	515215	**Grampo para dique de borracha Infantil n° 212** - Com Especificações técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável n° 212 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,25	36,75
208	515218	**Grampo para dique de borracha Infantil n° W8A Molar Decíduo**- Com Especificações técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável n° W8A e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,78	38,34
209	183123	**Grampo para dique de borracha N° 0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 0 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,20	36,60
210	183124	**Grampo para dique de borracha N° 00 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 00 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,68	38,04
211	196049	**Grampo para dique de borracha N° 14 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 14 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	11,78	35,34
212	196050	**Grampo para dique de borracha N°14A -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 14A e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,51	37,53
213	175489	**Grampo para dique de borracha N° 200 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº.200 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,50	37,50

214	175490	**Grampo para dique de borracha N°201 -** Com Especificações Técnicas Minimas: fabricado em aço inoxidável nº201 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,88	38,64
215	175491	**Grampo para dique de borracha N°202** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº202 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	11,54	34,62
216	175487	**Grampo para dique de borracha N° 204 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº. 204 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	12,91	38,73
217	175493	**Grampo para dique de borracha N°205** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº205 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	11,57	34,71
218	175494	**Grampo para dique de borracha N° 206 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº206 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	16,08	48,24
219	175495	**Grampo para dique de borracha N° 207** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº207 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	17,14	51,42
220	196052	**Grampo para dique de borracha N° 208** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº208 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	16,13	48,39
221	175488	**Grampo para dique de borracha N° 209 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº. 209 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	16,90	50,70
222	196053	**Grampo para dique de borracha N°210 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº210 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	15,57	46,71
223	196054	**Grampo para dique de borracha N° 211** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº211 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	17,01	51,03
224	203686	**Grampo para dique de borracha N° 212** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº212 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	16,82	50,46
225	203687	**Grampo para dique de borracha n° 26** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço inoxidável, nº 26, memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	6B	3	16,02	48,06
228	183126	**Grampo para dique de borracha N° W-8A -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº w-8A, e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	16,10	48,30
233	183090	**Hemostatico 10ML** - Com Especificações Técnicas Mínimas: líquido, forma de apresentação frasco com 10ml.	Frasco	Biodinamica	20	18,95	379,00
234	511058	**Hidróxido de cálcio fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: Hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco, capacidade de 2g, coloração semelhante a dentina, alta resistência ao ácido fosfórico, embalagem do tipo seringa	Unidade	Biodinamica	50	25,94	1.297,00
235	199126	**Hidróxido de cálcio P.A.** - Com Especificações Técnicas Mínimas: hidróxido de cálcio em forma de pó, forma de apresentação frasco c/ 10g	Frasco	Biodinamica	20	5,40	108,00
248	175236	**Kit Brocas Multilaminadas para acabamento Amalgama -** Com Especificações Técnicas Mínimas: laminas para amalgama, forma de apresentação kit com 6 unidades.	KIT	3r/Microdont	9	91,91	827,19
251	511356	**Kit de Cimento restaurador provisorio em Pó** - Com Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 38g +Líquido 15ml, composição á base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros.	Frasco	Biodinamica	25	16,10	402,50
252	511357	**Kit de Pontas Diamantadas para acabamento fina e ultrafina (resina)** - Com Especificações Técnica Mínimas: com números: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF. Dentistica, forma de apresentação embalagem com o kit.	KIT	3r/Microdont	18	56,91	1.024,38
253	511355	**Kit Polimento de Amálgama -** Com Especificações Técnicas Mínimas: kit com 8 pontas de borracha altamente abrasivas para polimento de amálgama - dentistica, forma de apresentação embalagem com kit.	KIT	3r/Microdont	20	57,66	1.153,20
255	183599	**Lâmina de bisturi nº. 12** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirurgico, forma de apresentação caixa c/ 100 laminas.	Caixa	Medix	8	36,35	290,80
256	199139	**Lâmina de bisturi nº. 15** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirurgico, forma de apresentação caixa c/ 100 laminas.	Caixa	Medix	20	36,30	726,00
258	511359	**Lençol de borracha** - Com Especificações Técnicas Mínima: em latex natural, tamanho 13,5x13,5cm, com aprovação da ANVISA E ISO 9001 - 2000, dentistica, forma de apresentação caixa c/ 26 folhas.	Caixa	Kdent	38	24,71	938,98
259	511098	**Lima endodôntica tipo K** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tamanhos de 15-40, 21mm, mínimo 06 unidades por kit	Kit	Impla	9	17,79	160,11
260	515224	**Lima endodôntica tipo K 2° série 45 -80 -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tamanhos de 45 - 80, 25mm, mínimo 06 unidades por kit.	Kit	Impla	9	17,72	159,48
261	511360	**Limalha de prata com alto teor de cobre** - Com Especificações Técnicas Mínimas: amalgama em cápsulas com 1 porção, Não afetada pela umidade. Alta resistência à compressão assegura uma restauração resistente e durável, Composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio, Presa Regular, forma de apresentação caixa 50 cps	Caixa	Sdi	12	295,47	3.545,64
262	175503	**Lima óssea Miller n°11 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, n°11, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	55,88	279,40
264	510296	**Lima tipo K n°10 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, 25mm, com marcas de profundidade radiopacas e cursores de silicone, forma de apresentação embalagem com 6 unidades.	Unidade	Impla	9	17,79	160,11

265	515225	**Lima tipo K Série Especial** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em aço inoxidável, tamanho 10, 25mm, forma de apresentação embalagem 6 unidades	Caixa	Impla	9	17,77	159,93
267	515227	**Lubrificante alta e baixa rotação 200ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Lubrificante para alta e baixa rotação, frasco com no mínimo 200ml	Frasco	Impla	30	23,82	714,60
272	175047	**Luva de latex p/ procedimento tam. G** - Com Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidade.	Caixa	Medix	100	16,65	1. 665,00
273	175045	**Luva de latex p/ procedimento tam. M** - Com Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidade.	Caixa	Medix	250	16,66	4. 165,00
274	175046	**Luva de latex p/ procedimento tam. P** - Com Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidade.	Caixa	Medix	400	16,54	6. 616,00
275	189634	**Luva de latex p/ procedimento tam. PP** - Com Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidade.	Caixa	Medix	400	16,59	6. 636,00
282	198987	**Matriz de aço 5,0 mm -** dentistica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inox maleável, forma de apresentação rolo com 50cm.	Rolo	Impla	100	1,39	139,00
283	198988	**Matriz de aço 7,0 mm** - dentistica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inox maleável, forma de apresentação rolo com 50cm.	Rolo	Impla	100	1,59	159,00
286	175271	**Micro aplicador descartável (microbrush) Extra Fino -** Com Especificações Técnicas Mínimas: 1,0mm, tubo easy shake, dentistica, forma de apresentação embalagem com 100 unididades (tubo)	Tubo	Fgm	80	10,87	869,60
287	175270	**Micro aplicador descartável (microbrush) Fino** - Com Especificações Técnicas Mínimas: 1,5mm tubo easy shake, dentistica, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Tubo	Fgm	80	10,86	868,80
288	164044	**Micro aplicador descartável (microbrush) Regular -** Com Especificações Técnicas Mínimas: 2,0mm tubo easy shake, dentistica, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo) .	Tubo	FGM	80	10,82	865,60
293	164045	**Óculos de segurança -** Com Especificações Técnicas Mínimas: lente transparente, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	FM	150	4,21	631,50
294	515228	**Óxido de Zinco Restaurador 50g** - Com Especificação Técnicas Mínimas: Pó fino , inodoro, usado para restauração provisória ou permanente, forma de apresentação embalagem com 50g.	Frasco	Quimidrol	4	5,44	21,76
295	175274	**Papel Carbono Super fino -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Super fino para maior precisão, Não desencadea reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida, Produz marcas fáceis de interpretar, Reproduz cópia extremamente fiel e não borra, forma de apresentação pote com 280 folhas.	Unidade	Angelus	18	154,95	2. 789,10
296	189641	**Pasta de dente 50g-** Com Especificações Técnicas Mínimas: com flúor 1500 ppm, forma de apresentação embalagem 50grs.	Unidade	Freedent	10000	1,36	13. 600,00
297	189640	**Pasta de dente 90g-** Com Especificações Técnicas Mínimas: com flúor 1500 ppm, forma de apresentação embalagem com 90grs.	Unidade	Freedent	300	1,54	462,00
298	515229	**Pasta de Hidróxido de Cálcio Hydropast -** Com Especificações Técnicas Minimas: Ação antibacteriana, pronto para uso, PH alcalino, composto por hidróxido de calcio (38%), sulfato de bário e propilenoglicol, embalagem com 2,5g.	Unidade	Biodinamica	10	24,45	244,50
301	164048	**Pasta Profilática c/ flúor 90g**- Com Especificações Técnicas Mínimas: sem óleo, sabor tutti frutti, forma de apresentação tubo c/ 90g.	Unidade	Iodontosul	200	4,42	884,00
303	164050	**Pedra pomes em pó** - Com Especifcações Técnicas Mínimas: Granulação extrafina, em pó, forma de apresentação frasco c/ 100g.	Frasco	Quimidrol	20	4,66	93,20
305	505697	**Pinça anatômica dente de rato 16,00cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dente de rato 16,00cm	Unidade	6b	85	13,91	1. 182,35
306	515230	**Pinça Clinica Infantil -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em aço inoxidavel, tamanho 13cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	12,98	51,92
307	164054	**Pinça clinica p/ odontologia** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	50	24,59	1. 229,50
308	510308	**Pinça de Muller -** Com Especificações Técnicas Mínimas: produzido em Aço Inoxidável, autoclavável, peso aproximado 30g, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	15	23,93	358,95
309	203703	**Pinça Halstead (Mosquito)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: curva, medindo 12,5 cm, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	5	25,92	129,60
310	203704	**Pinça Halstead (Mosquito)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: reta, medindo,12,5 cm, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	5	25,97	129,85
311	175504	**Pinça porta grampo palmer -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, dentistica, indicado para levar o grampo ao dente, instrumento odontológico	Unidade	Impla	3	94,95	284,85
312	511103	**Pino de fibra de vidro n° 01** - Especificações Técnicas Mínimas: Alta radiopacidade, alta concentração de fibras, fibra de vidro especial, dupla conicidade, cursor delimitador, embalagem contendo informação do produto, kit com 05 pinos e uma broca	Kit	Impla	10	66,29	662,90
313	511104	**Pino de fibra de vidro n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: Alta radiopacidade, alta concentração de fibras, fibra de vidro especial, dupla conicidade, cursor delimitador, embalagem contendo informação do produto, kit com 05 pinos e uma broca	Kit	Impla	10	66,26	662,60
314	510311	**Placa de vidro com 10mm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: grossa, polida, tamanho 10mm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	20	10,97	219,40
317	510316	**Ponta de Ultrassom T1-S Periodontia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente, forma de apresentação embalagem c/ 1 unidade.	Unidade	Impla	9	76,97	692,73
318	510317	**Ponta de Ultrassom T2-S Periodontia** -Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente, forma de apresentação embalagem c/ 1 unidade.	Unidade	Impla	9	78,40	705,60
319	510318	**Ponta de Ultrassom T3-S Periodontia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente, forna de apresentação embalagem c/ 1 unidade.	Unidade	Impla	9	76,92	692,28
323	175505	**Porta Agulha Mayo Hegar com Widia** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, tamanho 14cm, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	9	168,95	1. 520,55
324	168274	**Porta amálgama -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, autoclavável, instrumento odontológico	Unidade	Maquira	5	17,37	86,85
325	203710	**Porta matriz de Tofflemire Adulto -** Com Especificações Técnicas Mínimas: para matrizes de 0,5-07mm - dentistica, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	15	31,56	473,40
327	511107	**Posicionador de filme radiográfico adulto -** Especificações Técnicas Mínimas: Peças desmontáveis e reversíveis que alternam posições, dentes posteriores alternam-se com superiores	Caixa	Maquira	3	61,57	184,71

		e inferiores conforme colocado, mesma reversão ocorre para os dentes anteriores, autoclavável até 134°C, caixa com 04 posicionador, 01 pote de armazenamento e 03 dispositivos de mordida					
328	511108	**Posicionador de filme radiográfico infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: Peças desmontáveis e reversíveis que alternam posições: dentes posteriores alternam-se com superiores e inferiores conforme colocado, autoclavável até 134°C, caixa com 04 posicionador, 01 pote de armazenamento e 03 dispositivos de mordida	Caixa	Maquira	3	61,56	184,68
329	510321	**Prendedor de babador do tipo jacaré** - Com Especificações Técnicas Mínimas: com corrente metálica, produzido em Aço Inoxidável AISI 420, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	5,83	58,30
334	515233	**Régua Milimetrada** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em alumínio anodizado, autoclavável, tamanho 30mm, cores variadas, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	10,95	43,80
335	510327	**Resina A2** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores. Composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), liberação de fluoretos/recarregável, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	Kulzer	20	51,67	1.033,40
336	510328	**Resina A3 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores. Composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), liberação de fluoretos/recarregável, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	Kulzer	20	51,91	1.038,20
337	511109	**Resina Flow Fotopolimerizável A1** -Especificações Técnicas Mínimas: Resina de nanopartículas (nanotecnologia) fluida. Composta por cerâmica sinalizada tratada. UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, Dimetacrilato substituida, tegdma, fuoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A1, embalagem com uma seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras	Unidade	3M	10	214,91	2.149,10
338	511110	**Resina Flow Fotopolimerizável A2** -Especificações Técnicas Mínimas: Resina de nanopartículas (nanotecnologia) fluida. Composta por cerâmica sinalizada tratada. UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, Dimetacrilato substituida, tegdma, fuoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A2, embalagem com uma seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras	Unidade	3M	20	214,91	4.298,20
339	511111	**Resina Flow Fotopolimerizável A3 -** Especificações Técnicas Mínimas: Resina de nanopartículas (nanotecnologia) fluida. Composta por cerâmica sinalizada tratada. UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, Dimetacrilato substituida, tegdma, fuoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A3, embalagem com uma seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras	Unidade	3M	20	214,94	4.298,80
340	203725	**Resina fotopolimerizável nº. 0A2** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores. Composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), liberação de fluoretos/recarregável. forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	Kulzer	12	35,47	425,64
341	199191	**Resina fotopolimerizável nº. 0A3** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores. Composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), liberação de fluoretos/recarregável. forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	KULZER	12	36,39	436,68
342	164074	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A1** - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4 g.	Unidade	3M	12	76,59	919,08
343	164075	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A2** -Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	18	76,95	1.385,10
344	164076	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A3 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	25	48,16	1.204,00
345	164073	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A3.5** - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	23	49,64	1.141,72
346	175280	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. A4** - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	12	49,01	588,12
347	183198	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. B1 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	12	49,00	588,00
348	164279	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. B2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	14	47,52	665,28
349	175282	**Resina fotopolimerizável Z 250 nº. B3 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	14	95,12	1.331,68
351	511112	**Revelador de radiografias odontológica -** Especificações Técnicas Mínimas: Solução pronta para uso, processamento manual, frasco com no mínimo 500ml	Frasco	Impla	30	10,45	313,50
357	511113	**Seringa carpule com refluxo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, tamanho 12,00cm	Unidade	Impla	8	40,94	327,52
363	511059	**Sindesmótomo -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, cabo oitavado, indicado para descolar a gengiva do osso antes da extração	Unidade	Impla	5	11,45	57,25

365	175508	**Sonda exploradora p/ odontologia n° 5** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, cabo oitavado, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	30	9,72	291,60
366	175507	**Sonda exploradora p/ odontologia n° 47** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	30	9,64	289,20
368	510333	**Sugador Cirúrgico Descartável Estéril** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, possui ponteira removível, forma de apresentação embalagem com 40 unidades.	Caixa	2i Biological	50	44,90	2.245,00
369	511115	**Sugador endodôntico -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, transparente, atóxico, descartável, pacote com no mínimo 20 unidades	Pacote	Ssplus	30	19,98	599,40
370	511372	**Sugador odontológico descartável -** Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti, forma de apresentação pacote c/ 40 unidades.	Pacote	Ssplus	600	9,90	5.940,00
371	14351	**Taça de borracha p/ profilaxia** - Com Especificações Técnicas Mínimas: para uso em contra-ângulo, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3r/Microdont	150	1,18	177,00
372	515238	**Tambor para algodão e gaze** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, formato redondo, com medidas aproximadas de 80x10cm, mola inclusa	Unidade	Açonox	20	50,97	1.019,40
374	511373	**Tesoura Goldman Fox Curva -** Com Especificações Técnicas Mínimas: instrumental Cirurgico, fabricado em aço inox, tamanho 13 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	10	28,98	289,80
375	164084	**Tesoura Íris curva 11,5 cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	16,90	169,00
376	164085	**Tesoura Iris reta 11,50cm** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	20	16,98	339,60
378	511118	**Teste biológico para autoclave -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), Ampola de vidro quebrável contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de pH purpura bromocresol; Disco impregnado e ampola de vidro contidos em frasco termoplástico flexível; a ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada, Tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico; Etiqueta com campo para identificação e indicador químico na cor rosa, classe 1 externo após o processo, o mesmo muda para marrom claro para demonstrar que as ampolas foram processadas; Dentro da caixa do produtos encontra-se o certificado de análise referente aos dados de resistência dos indicadores biológicos do lote correspondente, tempo de resposta de no máximo 48 horas, validade: 2 anos, caixa com 10 unidades	Caixa	2i Biological	50	36,93	1.846,50
380	203736	**Tira matriz de poliéster** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em poliéster, forma de apresentação pacote com 50 unidades.	Pacote	Impla	30	1,27	38,10
381	511119	**Verniz fluoretado** - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 5% de fluoreto de sódio, base adesiva de resinas naturais, embalagem com 10ml+ solvente com 10ml	Unidade	FGM	50	22,95	1.147,50
		VALOR TOTAL R$					**178.042,44**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME** - CNPJ nº 11.088.993/0001-11 Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná. Telefone: (41) 3117 1062 (41) 9 9707-2270 E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
276	510298	**Macroescova** - Com Especificações Técninas Mínimas: produzida em resina plástica, com cerdas em nylon, medindo 35 centímetros,é usada em demonstrações nas ações educativas, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dexpress/Dexpress	3	35,00	105,00
277	510297	**Macro Maxi Modelo Escovação -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Medidas: 10x10x12 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dexpress/Dexpress	3	190,00	570,00
278	510345	**Macro Modelo** - Com Especificações Técnicas Mínimas: em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando Cárie Inicial, Cárie Profunda com Exposição Pulpar, Doença Periodontal, Implante e Germe Dentário de terceiro molar incluso, Medindo 7 x 6 x 6,5 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dinamo Express/Dinamo Express	9	340,00	3.060,00
279	510303	**Macro Modelo Evolução da Cárie-** Com Especificações Técnicas Mínimas: modelo odontológico da evolução da cárie em 4 etapas, possui 04 macrodentes que podem ser abertos, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dinamo Express/Dinamo Express	9	200,00	1.800,00
304	510307	**Pelúcias c/ Macro Arcada** - Com Especificações Técnicas Mínimas: em tecido antialérgico, com macro modelo resistente a impactos, modelos diversos: Pets, cachorro, jacaré, ursinho pooh ou tigrão, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dexpress/Dexpress	3	300,00	900,00
		VALOR TOTAL R$					**6.435,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME** – CNPJ n° 33.992.679/0001-00 Av França 735 - PVMT 3, CEP: 90.230-220 Bairro: Navegantes, Porto Alegre – RS Fone: (51) 2391-0050 E-mail: licita.mvrepresentacoes@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
5	175017	**Ácido Fosfórico a 37% com Clorhexidina a 2% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Na cor Azul para facilitar sua visualização e controle durante a aplicação, baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, forma de apresentação pct com 3 seringas (2,5 ml).	Pacote	Iodontosul	140	4,35	609,00
50	515202	**Bicarbonato odontológico -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para profilaxia em jato, granulação extra fino, forma de apresentação pote com 200gr sabor morango.	Unidade	Iodontosul	30	9,98	299,40
63	510269	**Broca de tungstênio minicut PM (nº 1516 510904) -** Especificações Técnicas Mínimas: Indicada para corte cruzado fino em metais preciosos, não preciosos e resina acrílica, forma de apresentação embalagem individual contendo informação do produto.	Unidade	DH Pro	4	52,99	211,96
98	511337	**Cimento de Hidróxido de cálcio fotopolimerizável -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fotopolimerizável, possui alta resistência ao ácido fosfórico, material de fácil manuseio, radiopaco, não contém Eugenol, adesividade à superfícies metálicas, tempo de exposição: 20 Segundos (para fotopolimerizar), forma de apresentação embalagem com uma seringa de 2g Material pronto para uso.	Unidade	Biodinâmica	70	26,99	1.889,30
236	175256	**Identificador de instrumental** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em silicone, sextavado colorido (8 cores) largo, forma de apresentação Estojo com 120 unidades.	Kit	Maquira	10	21,28	212,80
299	511102	**Pasta para polimento 02g -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo diamante micronizado de granulação, extrafina, ingredientes atóxicos, solúvel em água, viscosidade média, seringa com 02,00g	Unidade	Iodontosul	40	11,49	459,60
320	203707	**Ponta para ultrassom modelo perio sub ponta finíssima -** Com Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o aparelho Dabi Atlante Profi Neo, modelo perio sub ponta finíssima, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dentflex	9	192,99	1.736,91
321	511367	**Ponta para ultrassom modelo perio supra -** Com Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o aparelho Dabi Atlante Profi Neo, modelo perio supra, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dentflex	9	192,99	1.736,91
326	511368	**Porta Resina Simples** - Com Especificações Técnicas Mínimas: em acrílico, espaço de 28 resinas, tamanho 180x100x80mm, indicado para armazenagem e organização de resinas, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Agir	10	59,01	590,10
379	510342	**Tira de Lixa de Poliéster Sof-Lex -** Com Especificações Técnicas Mínimas: tiras de poliester de 4mm x 170mm, dentistica, forma de apresentação embalagem com 50 unidades.	Caixa	Iodontosul	30	5,21	156,30
		VALOR TOTAL R$					**7.902,28**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 até 21/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **VRM IMPORT LTDA- ME** – CNPJ n° 45.157.605/0001-29 Rua Castro, nº 145, anexo sobreloja sobrado, Centro, no Município de Apucarana - PR - CEP 86804-290Fone: (43) 9.9912.4153/ (43) 3033-4035 E-mail: vrm.import@hotmail.com / vrm.contratos@outlook.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
95	513171	**Caneta de alta rotação sistema push button -** com Especificações Técnicas Mínimas: Turbina de alta rotação com corpo metálico, cabeça em, aço inoxidável, tratamento de superfície antiderrapante, autoclavável em até 135º, rolamento de esferas cerâmicas, sistema de redução de retrosucção (válvula antirefluxo ou filtro de água), baixo nível de ruído, irrigação por spray triplo, rotação entre 340.000 - 450.000 RPM. Pressão de trabalho necessária - 2.4 BAR (ou 35 PSI). Sistema push button para fixação da broca, suporte para conexão terminal borden. Registro na ANVISA. Garantia 12 meses.	Unidade	Dentemed	16	650,00	10.400,00
		VALOR TOTAL R$					**10.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDE CRECHE MUN. JOSÉ SALVADOR MARTINS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.983.519/0001-00, com endereço no, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602ADM/2022

PORTARIA Nº 602ADM/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 592/ADM/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022** que Concedeu **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA ELIAS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF CORAÇÃO DE JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.117/0001-44, com endereço na Rua Ji- Paraná, s/n, Bairro Castelo do Sonho, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK, portadora do CPF nº 027.367.191-07

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/ADM/2022

PORTARIA Nº 603/ADM/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA ELIAS MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2172, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF RAQUEL DE QUEIROZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.175.275/0001-05, com endereço na rua dos Pioneiros nº 3517, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SRA. MARLENE LINA GOMES.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/ADM/2022

PORTARIA Nº 601/ADM/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 563/ADM/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022** queconcedeu **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **GLEDSON SILVA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF ANA MARIA MACHADO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.124/0001-46, com endereço Linha 12 Projeto Primeiro De Maio, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. EDESIO PEDRO PIRES.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA E.M.R. MANOEL BANDEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.248/0001-09, com endereço na linha Porteirão, Pacutinga I, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. ADEMILSON APARECIDO FERNANDES FRITZ

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTABILIDADE / APLIC
DECRETO Nº 141/2022/GAB

DECRETO Nº 141/2022/GAB

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Colniza.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente à exercícios anteriores no valor de R$ 998.924,74 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023 como despesas de exercício de exercícios anteriores, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS

DATA	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
04/01/2021	31	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 6,06
07/05/2021	1508	NELCILINA DE FIGUEIREDO ME	R$ 2.100,00
02/12/2021	4430	L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 622,00
09/11/2021	4118	ARES COMÉRCO DE SUPRIMENTOS	R$ 280,08
02/12/2021	4429	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 942,52
02/06/2021	1814	RENATA FONSECA RAMOS	R$ 70,00
08/11/2021	4076	ANTÔNIA DE PAULA BONFIM	R$ 74,00
15/12/2021	4703	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO	R$ 1.800,00
07/05/2021	1509	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS	R$ 4.633,43
09/11/2021	4153	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 8.708,01
22/03/2021	745	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 14.846,20
09/01/2021	1145	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 5.790,43
19/04/2021	1228	J. CESAR DIAS	R$ 8.327,83
23/04/2021	1270	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 0,72
01/06/2021	1789	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO	R$1.475,00
01/06/2021	1797	J. CESAR DIAS	R$ 3.802,66
01/06/2021	1815	J. CESAR DIAS	R$ 3.907,66

05/07/2021	2250	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 18.193,99
06/07/2021	2276	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 36.090,32
13/07/2021	2303	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.416,72
16/07/2021	2342	JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	R$ 2.296,03
28/07/2021	2663	C. L. PAGNUSSATT	R$ 2.104,75
02/08/2021	2692	INOVAMED HOSPITLAR LTDA	R$ 113,68
02/08/2021	2696	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 7.500,00
17/08/2021	2847	J. CESAR DIAS	R$ 7.113,06
17/08/2021	2848	J. CESAR DIAS	R$ 869,43
08/09/2021	3132	DRAGOFONTE LTDA	R$ 210,00
09/09/2021	3149	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 939,00
09/09/2021	3155	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 3,90
09/09/2021	3158	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 15.105,43
09/09/2021	3160	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 15.900,21
09/09/2021	3171	INOVAMED HOSPITLAR LTDA	R$ 104,00
09/09/2021	3174	GRAMADO DISTGRIBUIDORA E COMÉRCIO	R$ 1.378,60
10/09/2021	3207	C. L. PAGNUSSATT	R$ 7.450,00
13/09/2021	3284	J. CESAR DIAS	R$ 6.311,62
16/09/2021	3285	VITÓRIA ODONTO CLINICA LTDA	R$ 205,34
05/10/2021	3613	DRAGOFONTE LTDA	R$ 1.216,50
05/10/2021	3616	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 4.100,00
05/10/2021	3617	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 64,40
05/10/2021	3622	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS B	R$ 33,00
05/10/2021	3625	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 810,00
06/10/2021	3635	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 58,00
06/10/2021	3642	INOVAMED HOSPITLAR LTDA	R$ 3.274,00
06/10/2021	3652	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 30.469,34
13/10/2021	3679	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 16.225,60
15/10/2021	3729	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 1.544,15
09/11/2021	4126	J. CESAR DIAS	R$ 10,44
09/11/2021	4130	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 749,19
09/11/2021	4132	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 522,08
09/11/2021	4133	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 134,73
09/11/2021	4134	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS	R$ 28,50
09/11/2021	4140	C. L. PAGNUSSATT	R$ 33.734,40
09/11/2021	4141	C. L. PAGNUSSATT	R$ 20.476,64
09/11/2021	4142	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	R$ 2.682,87
09/11/2021	4156	J. CESAR DIAS	R$ 7.925,08
12/11/2021	4167	M. NUNES LTDA	R$ 73.701,11
18/11/2021	4211	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 777,16
18/11/2021	4212	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 3.654,56
18/11/2021	4213	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	R$ 870,00
18/11/2021	4219	ELIANE DA SILVA VIEIRA	R$ 1.233,06
24/11/2021	4349	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 8.012,56
25/11/2021	4365	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	R$ 300.000,00
25/11/2021	4370	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	R$ 19.900,00
02/12/2021	4422	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	R$ 11,40
06/12/2021	4513	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.000,00
06/12/2021	4516	OLMI INFORMATICA LTDA	R$ 750,00
06/12/2021	4517	VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA	R$ 1.074,00
06/12/2021	4519	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	R$ 1.432,60
06/12/2021	4521	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	R$ 123,10
06/12/2021	4523	SUPERMÉDICA DITRIBUIDORA	R$ 2.050,00
06/12/2021	4524	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 223,90
06/12/2021	4530	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 37.414,38
06/12/2021	4534	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	R$ 18.292,79
06/12/2021	4535	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 362,00
06/12/2021	4537	JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	R$ 5.543,63
06/12/2021	4538	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 654,30
06/12/2021	4542	JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS	R$ 1.661,60
06/12/2021	4545	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 257,00
06/12/2021	4546	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 2.110,00
06/12/2021	4547	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 2.400,00
06/12/2021	4553	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 402,50
06/12/2021	4557	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 832,72
06/12/2021	4558	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 458,00
06/12/2021	4561	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA	R$ 407,92
06/12/2021	4562	MEDEFERE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 5.176,25
07/12/2021	4583	ELIZEU LOURENÇO SANTOS SILVA	R$ 3.014,73
13/12/2021	4661	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	R$ 5.390,22
13/12/2021	4662	LUVERMED DISTRIBUIDORA	R$ 138,00
13/12/2021	4663	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL	R$ 16.215,00
13/12/2021	4665	REINALDO DA SILVA SANTOS	R$ 600,00
13/12/2021	4666	L. BARRETO KATAYAMA	R$ 5.090,40
15/12/2021	4704	S. L DE SOUZA TURISMO ME	R$ 4.875,00
22/12/2021	4850	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	R$ 639,92
28/12/2021	4860	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 61,44
28/12/2021	4861	MOACYR MANDADORI	R$ 37.755,00
28/12/2021	4862	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRE	R$ 570,00
28/12/2021	4864	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	R$ 599,40
05/07/2021	2230	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 4.416,66
10/08/2021	2786	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES	R$ 541,35
15/09/2021	3252	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 1.760,08
13/12/2021	4667	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 0,01
26/02/2021	556	ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA	R$ 10.000,00
26/02/2021	557	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA ESPERANÇA	R$ 7.000,00
04/03/2021	564	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	R$ 34.000,00
04/03/2021	598	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CATINHO	R$ 3.600,00

02/12/2021	4433	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 1.916,34
02/12/2021	4434	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 135,05
02/12/2021	4453	COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 316,95
02/12/2021	4489	EVERALDO LACERDA DE LIMA	R$ 1.150,00
25/06/2021	2122	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 4.655,42
05/08/2021	2722	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI	R$ 1.951,80
01/09/2021	3100	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES	R$ 834,76
02/09/2021	3115	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$6.380,00
22/09/2021	3318	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 1.103,58
13/10/2021	3686	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R$ 17.599,30
18/10/2021	3744	AURUM RENT A CAR EIRELI	R$ 3.172,84
18/10/2021	3746	SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	R$ 13.748,52
29/10/2021	3978	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELESPIRES	R$ 211,36
04/11/2021	4045	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI	R$ 36,80
04/11/2021	4049	TORQUATRO SRVIÇOS EIRELI	R$ 20.237,50
TOTAL	-	-	R$ 1.007.255,57

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 014/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA E.M.R. TANCREDO NEVES, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.231/0001-43, com endereço na Linha 24 – P.A. Natal - BR,nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 017/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDCE – E.M.C. JOÃO ALVES DOS SANTOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 20.327.218/0001-62, com endereço no Distrito de Três Fronteiras, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representado por seu presidente SRA. KEILIANE NEPOMUCENO BISPO.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 12.647.998/0001-08, com sede na Rua José Bonifácio, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. EDUARDO SOUZA SANTOS.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei Municipal Nº 897/2021.

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.285/0001-09, com endereço na Rua Integração, nº 53, Bela Vista, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 010/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MUN. PEQUENOS PASSOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.292/0001-00, com endereço Rua dos Girassóis, s/n, Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMR BARTOLOMEU BUENO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.211/0001-72, com endereço na Vila Capa BR MT 2016 KM 45, nesta cidade de Colni za/MT, neste ato representada por seu presidente SR. JUCIMAR RODRIGUES COSTA

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDCE DA E.M.E.I.E.F. BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.731.126/0001-85, com endereço na Av. das Bromélias, nº 223, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. HERMIONE MARIA CRUZ.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 011/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEI RAIO DE SOL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.304/0001-05, com endereço na Av. Primavera, 208, Bairro Garça, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. JANICE LUCIANE MEES LAURINDO.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDE DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.721.914/0001-07, com endereço na gleba Roosevelt, Distrito do Guariba, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SR. SONERVAL APARECIDO COSTA.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 016/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF BOM JESUS II, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.950.220/0001-98, com endereço Na Rua Três Lagoas, S/N, distrito do Guariba, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. VERÔNICA HELMER

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 899/2022 DE: 15.12.2022

PORTARIA Nº. 899/2022

DE: 15.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora efetiva **KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA – Auxiliar Administrativo/ Diretora de Departamento – Matrícula nº 4801**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **074/2021 – Contrato de locação de imóvel urbano tipo residencial para instalação do CREAS**, **pelo período de 03/01/2023 a 01/02/2023**, em virtude das férias da servidora **Nilva Valadares Graciani Menaldi**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 900/2022 DE: 15.12.2022

PORTARIA Nº. 900/2022

DE: 15.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **NEIVONETE MORENO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula nº. 4316,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 - SELETIVO 003/2022 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DE: 21/12/2022

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022, no uso de suas atribuições legais, realiza as alterações do aludido edital, visando melhor elucidação a comunidade:

O TEXTO PASSA A SEGUIR DA SEGUINTE FORMA:

1.3. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.3.1. Escolas Urbanas – VAGAS IMEDIATAS

1.3.2. Auxiliar de Serviços de Creches – **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

1.3.3. Salário: R$ 1.212,00

1.3.4. Carga Horária: 30 horas

1.3.5. Total de vagas: 30

1.4. CADASTRO RESERVA

1.4.1. Escolas Urbanas

1.4.2. Auxiliar de Serviços de Creches - **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

1.4.3. Salário: R$ 1.212,00

1.4.4. Carga Horária: 30 horas

1.4.5. Total de Vagas: 20

1.5. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.5.1. Escolas Urbanas – VAGAS IMEDIATAS

1.5.2. Monitor de Educação Basica – **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

1.5.3. Salário: R$ 1.212,00

1.5.4. Carga Horária: 30 horas

1.5.5. Total de vagas: 21

1.6. CADASTRO RESERVA

1.6.1. Escolas Urbanas

1.6.2. Monitor de Educação Basica – **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

1.6.3. Salário: R$ 1.212,00

1.6.4. Carga Horária: 30 horas

1.6.5. Total de vagas: 20

1.7. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.7.1. Escolas Urbanas – VAGA IMEDIATA

1.7.2. Inspetor de Alunos II – **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

1.7.3. Salário: R$ 1.437,01

1.7.4. Carga Horária: 30 horas

1.7.5. Total de vagas: 01

1.8. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.8.1. Escolas Urbanas – VAGAS IMEDIATAS

1.8.2. Auxiliar de Serviços Gerais (MASCULINO) – **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

1.8.3. Salário: R$ 1.212,00

1.8.4. Carga Horária: 40 horas

1.8.5. Total de vagas: 02

1.9. CADASTRO RESERVA

1.9.1. Escolas Urbanas

1.9.2. Auxiliar de Serviços Gerais (MASCULINO) – **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

1.9.3. Salário: R$ 1.212,00

1.9.4. Carga Horária: 40 horas

1.9.5. Total de vagas: 06

1.10. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.10.1. Escolas Urbanas – VAGAS IMEDIATAS

1.10.2. Merendeira – **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

1.10.3. Salário: R$ 1.212,00

1.10.4. Carga Horária: 40 horas

1.10.5. Total de vagas: 01

1.11. CADASTRO RESERVA

1.11.1. Escolas Urbanas

1.11.2. Merendeira – **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

1.11.3. Salário: R$ 1.212,00

1.11.4. Carga Horária: 40 horas

1.11.5. Total de vagas: 08

2.1. VAGAS IMEDIATAS

2.1.1. Monitor de Educação Basica - **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

2.1.2. Carga Horária: 30 horas

2.1.3. Salario: R$ 1.212,00

2.1.4. Total de Vagas: conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M. Professor Vitor Quintiliano	Gleba Aguas Claras – 25 km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	Fazenda Brasilândia do Guaporé – 75 km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro	Projeto Assentamento Macuco – 24 km da sede do Municipio	01

2.2. CADASTRO RESERVA

2.2.1. Monitor de Educação Basica – **ENSINO MEDIO COMPLETO**

2.2.2. Carga Horária: 30 horas

2.2.3. Salário: R$ 1.212,00

2.2.4. Total de Vagas: 04

2.3. VAGAS IMEDIATAS

2.3.1. Auxiliar de Serviços Gerais (FEMININO) – **ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO**

2.3.2. Carga Horária: 40 horas

2.3.3. Salário: R$ 1.212,00

2.3.4. Total de Vagas: conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M. Professor Vitor Quintiliano	Gleba Aguas Claras – 25 km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	Fazenda Brasilândia do Guaporé – 75 km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro	Projeto Assentamento Macuco – 24 km da sede do Municipio	01
E.M. Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	Fazenda Estrela do Guaporé - 50 km da sede do Municipio	01

E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Distrito Padronal – 60 Km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinki	Fazenda Santa Terra – 94 km da sede do Municipio	01
E.m. Darcy Ribeiro – Extensão Clodoaldo Fernandes	Gleba XII de outubro – 90 Km da sede do Municipio	01

2.4. VAGAS IMEDIATAS **2.4.1.** MERENDEIRA - **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO 2.4.2.** Carga Horária: 40 horas **2.4.3.** Salário: R$ 1.212,00 **2.4.4.** Total de Vagas: conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	Fazenda Brasilândia do Guaporé – 75 km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	Distrito Nova Alvorada – 17 km da sede do Municipio	01
E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Distrito Padronal – 60 Km da sede do Municipio	01
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinki	Fazenda Santa Terra – 94 km da sede do Municipio	01

3.1. Professor Indigena: ANOS INICIAIS – CADASTRO RESERVA

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

3.3.1. Carga Horária: 24 horas

3.2.2. Salário: R$ 1.749,04

3.2.3. Total de Vagas: 06

3.3. CADASTRO RESERVA

3.4.1. Monitor de Educação Basica – ENSINO MEDIO COMPLETO

3.4.2. Carga Horária: 30 horas

3.4.3. Salário: R$ 1.212,00

3.4.4. Total de Vagas: 07

3.4. VAGAS IMEDIATAS

3.5.1. Auxiliar de Serviços Gerais (FEMININO) **– ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

3.5.2. Carga Horária: 30 horas

3.5.3 Salário: R$ 1.212,00

3.5.4. Total de Vagas: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M.I. Vale do Guaporé	Aldeia Negarote – 50 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Aldeia Alantesu – 55 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Manairisu	Aldeia Manairisu – 65 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Nambikwara	Aldeia Branca– 35 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Aldeia Barração Queimado – 35 km da sede do Municipio	01

3.5. CADASTRO RESERVA

3.6.1. Auxiliar de Serviços Gerais (FEMININO) **– ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

3.6.2. Carga Horária: 30 horas

3.6.3. Salário: R$ 1.212,00

3.6.4. Total de vagas: 05

3.7. VAGAS IMEDIATAS

3.7.1. Merendeira: **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

3.7.2. Carga Horária: 30 horas

3.7.3. Salario: R$ 1.212,00

3.7.4. Total de vagas: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Aldeia Alantesu – 55 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Manairisu	Aldeia Manairisu – 65 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Nambikwara	Aldeia Branca– 35 km da sede do Municipio	01
E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Aldeia Barração Queimado – 35 km da sede do Municipio	01

6. Dos cargos evagas oferecidos e suas especificações

6.1. VAGAS IMEDIATAS – SEMEC

6.1.1. Assistente Administrativo - **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

6.1.2. Carga Horaria: 40 horas

6.1.3. Salário: R$ 2.221,04

6.1.4. Total de vagas: 02

7. . Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

7.1. VAGAS IMEDIATAS – CRAS

7.1.1. Cozinheira – **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

7.1.2. Carga Horaria: 40 horas

7.1.3. Salário: R$ 1.212,00

7.1.4. Total de vagas: 01

8. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

8.1. VAGA RESERVA – CRAS

8.1.1.Recepcionista – **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

8.1.2. Carga Horaria: 40 horas

8.1.3. Salário: R$ 1.212,00

8.1.4. Total de vagas: 01

9. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

9.1. VAGA RESERVA – CRAS

9.1.1. Educador Social – **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

9.1.2. Carga Horaria: 40 horas

9.1.3. Salário: R$ 1.749,59

9.1.4. Total de vagas: 01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 252/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 074/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 252/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 074/2021.

DATA:21-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: ESTER GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, BEM COMO REAJUSTE DO ÍNDICE DE IGPM DE 5,8952 % DO CONTRATO N°074/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA SANTA CATARINA Nº48, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE 02 QUARTOS, 01 SUITE, 01 SALA, 01, BANHEIROS SOCIAL, 01 LAVANDERIA/DISPENSA E VARANDA COM CHURRASQUEIRA, SENDO BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, FORRO DE PVC, PISO EM CERÂMICA PORTAS E JANELAS EM MADEIRA/ESTRU-

TURA METÁLICA COM APROXIMADAMENTE 160 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 225 M², TODO MURADO, PARA INSTALAÇÃO DO CREAS, VIGORANDO DO DIA 23/12/2022 Á 23/12/2023, NO VALOR DE R$ 15.884,28 (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PORTARIA Nº. 901/2022 DE: 15.12.2022

PORTARIA Nº. 901/2022

DE: 15.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4476	Maria Aparecida De Atayde Camargo	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **26 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 251/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 251/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153/2022

DATA:20-12-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ACTION ENGENHARIA E ELPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: o aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°153/2022 POR MAIS 05 (CINCO) MESES, REFERENTE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", vigorando do dia 20/12/2022 á 20/05/2023.

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 253/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 253/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

DATA:21-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: FABIO DA SILVA SOUTO

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor, bem como o reajuste do índice IGPM de 3, 107050% do contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2018 por mais 12(doze) meses referente à prestação Locação de um imóvel tipo sala comercial localizado à Rua Espírito Santo, nº 199-E, quadra 38, Bairro Centro, de Comodoro-MT, constituídas de varias salas amplas e bem estruturadas de alvenaria, com rede de energia elétrica e água encanada, com área territorial de 4.000 m2, sendo as benfeitorias de um total de área de 728,7 m², para abrigar a instalação da Prefeitura Municipal, vigorando do dia 31/12/2022 á 31/12/2023.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 07/12/2022 às 09:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade Tomada de Preço 016/2022 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** consagrou-se vencedora a empresa: **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA.**

Comodoro – MT, 21 de Dezembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 254/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO Nº 158/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 254/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO Nº 158/2022

DATA:21-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: o aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°158/2022 POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, vigorando do dia 26/12/2022 á 25/05/2023

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 256/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 256/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

DATA:21-12-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: o aditivo de supressão de 11,11% do Contrato de execução de obra n° 110/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93, em especial os termos aditivos 184 e 215/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGI-

CO CERVICO VAGINAL – CCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO VIGÊNCIA** DO CONTRATO ORIGINAL POR 3 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 31/12/2022 E ENCERRANDO EM 30/03/2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: G AGUIAR DA LUZ, CNPJ N° 09.443.493/0001-09.

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 277/2022

Ao vigésimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 191/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 076/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/12/2022**, cujo objetivo é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO SACOS DE 50 QUILOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 14.805.780/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.525096-1 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 03458

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARÁ.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO **CEP:** 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 ou (64) 9843-43218

EMAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

ITEM: 01

VALOR: R$ 222.950,00

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD.TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1281	410824-8	SC	4.550	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG Marca: CIPLAN	R$ 49.00	R$ 222.950,00
VALOR GLOBAL						**R$ 222.950,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 272/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE
SEC. MUN. DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	RUI FERREIRA JORGE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ODETE DIAS DOS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 076/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa- MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 14.805.780/0001-51

SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 272/2022 ADM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE
SEC. MUN. DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	RUI FERREIRA JORGE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ODETE DIAS DOS SANTOS

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	277/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 222.950,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO SACOS DE 50 QUILOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/12/2022 a 20/12/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de dezembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 273/2022 ADM DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **SAMARA COSTA SILVA,** CPF n° 044.491.661-08 como fiscal Suplente, nos seguintes documentos.

CONTRATOS: 274/2017 e 043/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, **CNPJ**: 39.826.240/0001-85

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a respeitável Empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora do processo licitatório n. 177/2022, tendo como objeto a **ADESÃO A ARP Nº 022/2021- UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2021 UNEMAT E PROCESSO Nº 382145, ADERINDO AO LOTE 03, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA PARCIAL DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA EDUCACIONAL – UNIDADE CONFRESA, SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBTISCHECK.** cujo resultado fora homologado e formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2022.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitação estabelece que:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CONSIDERANDO que a contratada acima mencionada solicitou o recebimento da obra sendo realizada uma vistoria na data de 19/12/2022, foram constatados os seguintes vícios construtivos.

Inclinação do piso granilite - a contratada fora advertida verbalmente anteriormente a fazer a correção da inclinação do piso, na data acima mencionada ainda não fora realizada a correção solicitada sendo visível vários pontos de irregularidade na superfície do piso.

Luminária de led instalada com potência inadequada – foram instaladas luminária de 24w, deveriam ser instalada luminária de 30w.

Foi executado apenas um ponto de tomada para ar condicionado;

Foram executados apenas 17 pontos de tomada;

Não foi aplicada massa corrida na alvenaria divisória das salas;

Foram solicitados por parte da contratada aditivo para limpeza do piso e esquadrias, os mesmos se encontrão sujos com respingos de tinta.

A PREFEITURA, através de seu Departamento de Engenharia, RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa em epígrafe, para que:

Seja providenciado a correção dos itens mencionados no prazo de 05 (cinco).

Ressalto que o não atendimento desta notificação, implicará nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, será aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotando-se todas as medidas administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Confresa-MT, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.

_____

JEVERSON PEREIRA BORGES

Engenheiro Civil

Fiscal de Contrato

Relatório fotográfico:

Figura 1 - piso granilite com caimento incorreto.

Figura 2 -piso granilite com caimento incorreto.

Figura 3- luminária instalada tem apenas 24 w

Figura 4- piso com mancha de tinta.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 0377/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO VIGÊNCIA** DO CONTRATO ORIGINAL POR 6 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 31/12/2022 E ENCERRANDO EM 30/06/2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N°38.259.748/0001-86.

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREVICON
ATA Nº 014/2022 - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 014/2022

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO FISCAL

Aos 21 do mês de DEZEMBRO de 2022, às 14h00min, nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA (PREVICON), realizou-se a reunião do **Conselho Deliberativo:** Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Márcia Luiza do Amaral, Jorcelene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida; **Conselho Fiscal:** Thiago Jorge Lima, Divina Diniz da Silva. Os seguintes Conselheiros presentes, aprovaram a Politica Anual de Investimentos do Previcon, meta atuarial 2023. A proposta foi apresentada através do vídeo conferência – atuarial consultoria dia 16/12/2022.

Todos os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, foram devidamente convocados na portaria nº 016/2022. O Representante dos Servidores, Sr. Nailson Nunes da Silva não esteve presente na reunião.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Márcia Luiza do Amaral, Jorcelene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida, Thiago Jorge Lima, Divina Diniz da Silva e Janielle Pinheiro de Oliveira.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

FAGNO MIRANDA DA SILVA 035991125105 (SERRALHERIA SILVA)

CNPJ: 45.077.118/0001-56

END: RUA PALMEIRA, SN

BAIRRO JARDIM DO EDEN

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98417-6951

E-MAIL.: fagner65@hotmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais) para a prestação de serviço objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **048/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 21 de dezembro de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DEZEMBRO DE 2022 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2011,

I - Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência RPPS.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a Politica Anual de Investimentos 2023 do PREVI COTRI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022, data da última reunião do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 21 de dezembro de 2022.

Aparecida Costa Bravo _____

Vanderleia Della Justina_____

Geovane Elias Rockenbach_____

Vanilda Aparecida Pinto_____

Sandra Parmejane_____

Valdirlei Aparecido Vaz_____

Walquiria Sousa Domingos Pereira _____

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 074/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 074/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2022 na modalidade de DISPENSA Nº 020/2022, do objeto: "SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E PRODUÇÃO DE LATICINIOS"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**,CNPJ: 03.534.450/0001-52, endereçada Logradouro; Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3999, Complemento ********, CEP: 78.015-285, Bairro/distrito: Centro, Município: Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2023 até 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 020/2022 PROCESSO Nº 173/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022,** forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DA "OBRA HABITACIONAL ZH - CRECHE".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (horário local) do dia 10 de Janeiro de 2023no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2022.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar 057/2015, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede, a título de reajuste, além do RGA, para os cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, o percentual de 3% (três pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Exceto para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Público e Agente Administrativo, que tiveram atualização e equiparação na tabela de vencimentos.

Art. 3.º O anexo III (Tabela de Vencimento), é parte constante do presente projeto.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE PÚBLICO – 40 HORAS				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
	1.00	1.40	1.70	2.00
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 1.348,19	R$ 1.887,47	R$ 2.291,92	R$ 2.696,38
02. 1,08 - 03 Anos	R$ 1.456,05	R$ 2.038,46	R$ 2.475,28	R$ 2.912,09
03. 1,16 - 05 Anos	R$ 1.563,90	R$ 2.189,46	R$ 2.658,63	R$ 3.127,80
04. 1,24 - 07 Anos	R$ 1.671,76	R$ 2.340,46	R$ 2.841,98	R$ 3.343,51
05. 1,32 - 09 Anos	R$ 1.779,61	R$ 2.491,46	R$ 3.025,34	R$ 3.559,22
06. 1,40 - 11 Anos	R$ 1.887,47	R$ 2.642,45	R$ 3.208,69	R$ 3.774,93
07. 1,48 - 13 Anos	R$ 1.995,32	R$ 2.793,45	R$ 3.392,05	R$ 3.990,64
08. 1,56 - 15 Anos	R$ 2.103,18	R$ 2.944,45	R$ 3.575,40	R$ 4.206,35
09. 1,60 - 17 Anos	R$ 2.157,10	R$ 3.019,95	R$ 3.667,08	R$ 4.314,21
10. 1,64 - 19 Anos	R$ 2.243,39	R$ 3.140,74	R$ 3.813,76	R$ 4.486,78
11. 1,68 - 21 Anos	R$ 2.264,96	R$ 3.170,94	R$ 3.850,43	R$ 4.529,92
12. 1,72 - 23 Anos	R$ 2.318,89	R$ 3.246,44	R$ 3.942,11	R$ 4.637,77
13. 1,76 - 25 Anos	R$ 2.372,81	R$ 3.321,94	R$ 4.033,78	R$ 4.745,63
14. 1,80 - 27 Anos	R$ 2.426,74	R$ 3.397,44	R$ 4.125,46	R$ 4.853,48
15. 1,84 - 29 Anos	R$ 2.480,67	R$ 3.472,94	R$ 4.217,14	R$ 4.961,34
16. 1,88 - 31 Anos	R$ 2.534,60	R$ 3.548,44	R$ 4.308,82	R$ 5.069,19

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
	1.00	1.40	1.70	2.00
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 1.388,59	R$ 1.944,03	R$ 2.360,60	R$ 2.777,18
02. 1,08 - 03 Anos	R$ 1.499,68	R$ 2.099,55	R$ 2.549,45	R$ 2.999,35
03. 1,16 - 05 Anos	R$ 1.610,76	R$ 2.255,07	R$ 2.738,30	R$ 3.221,53
04. 1,24 - 07 Anos	R$ 1.721,85	R$ 2.410,59	R$ 2.927,15	R$ 3.443,70
05. 1,32 - 09 Anos	R$ 1.832,94	R$ 2.566,11	R$ 3.116,00	R$ 3.665,88
06. 1,40 - 11 Anos	R$ 1.944,03	R$ 2.721,64	R$ 3.304,84	R$ 3.888,05
07. 1,48 - 13 Anos	R$ 2.055,11	R$ 2.877,16	R$ 3.493,69	R$ 4.110,23
08. 1,56 - 15 Anos	R$ 2.166,20	R$ 3.032,68	R$ 3.682,54	R$ 4.332,40
09. 1,60 - 17 Anos	R$ 2.221,74	R$ 3.110,44	R$ 3.776,96	R$ 4.443,49
10. 1,64 - 19 Anos	R$ 2.277,29	R$ 3.188,20	R$ 3.871,39	R$ 4.554,58
11. 1,68 - 21 Anos	R$ 2.332,83	R$ 3.265,96	R$ 3.965,81	R$ 4.665,66
12. 1,72 - 23 Anos	R$ 2.388,37	R$ 3.343,72	R$ 4.060,24	R$ 4.776,75
13. 1,76 - 25 Anos	R$ 2.443,92	R$ 3.421,49	R$ 4.154,66	R$ 4.887,84
14. 1,80 - 27 Anos	R$ 2.499,46	R$ 3.499,25	R$ 4.249,09	R$ 4.998,92
15. 1,84 - 29 Anos	R$ 2.555,01	R$ 3.577,01	R$ 4.343,51	R$ 5.110,01
16. 1,88 - 31 Anos	R$ 2.610,55	R$ 3.654,77	R$ 4.437,93	R$ 5.221,10

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
	1.00	1.40	1.70	2.00
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 1.595,21	R$ 2.233,29	R$ 2.711,86	R$ 3.190,42
02. 1,08 - 03 Anos	R$ 1.722,83	R$ 2.411,96	R$ 2.928,81	R$ 3.445,65
03. 1,16 - 05 Anos	R$ 1.850,44	R$ 2.590,62	R$ 3.145,75	R$ 3.700,89
04. 1,24 - 07 Anos	R$ 1.978,06	R$ 2.769,28	R$ 3.362,70	R$ 3.956,12
05. 1,32 - 09 Anos	R$ 2.105,68	R$ 2.947,95	R$ 3.579,65	R$ 4.211,35
06. 1,40 - 11 Anos	R$ 2.233,29	R$ 3.126,61	R$ 3.796,60	R$ 4.466,59
07. 1,48 - 13 Anos	R$ 2.360,91	R$ 3.305,28	R$ 4.013,55	R$ 4.721,82
08. 1,56 - 15 Anos	R$ 2.488,53	R$ 3.483,94	R$ 4.230,50	R$ 4.977,06
09. 1,60 - 17 Anos	R$ 2.552,34	R$ 3.573,27	R$ 4.338,97	R$ 5.104,67
10. 1,64 - 19 Anos	R$ 2.616,14	R$ 3.662,60	R$ 4.447,45	R$ 5.232,29
11. 1,68 - 21 Anos	R$ 2.679,95	R$ 3.751,93	R$ 4.555,92	R$ 5.359,91
12. 1,72 - 23 Anos	R$ 2.743,76	R$ 3.841,27	R$ 4.664,39	R$ 5.487,52
13. 1,76 - 25 Anos	R$ 2.807,57	R$ 3.930,60	R$ 4.772,87	R$ 5.615,14
14. 1,80 - 27 Anos	R$ 2.871,38	R$ 4.019,93	R$ 4.881,34	R$ 5.742,76
15. 1,84 - 29 Anos	R$ 2.935,19	R$ 4.109,26	R$ 4.989,82	R$ 5.870,37
16. 1,88 - 31 Anos	R$ 2.998,99	R$ 4.198,59	R$ 5.098,29	R$ 5.997,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 025/2021/PMC**, processo administrativo nº 009.628/2021, que tem como objeto o "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E UNIFORMES** NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. "*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	08.282.957/0001-80	R$ 417.979,68

Cuiabá/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhe-

cimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, do processo administrativo nº **071.693/2022**, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, conforme abaixo:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
MED CLIN SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.980.888/0001-62	**DEFERIDO**	**LOTE 1 - UPA NORTE LOTE 2 – UPA SUL LOTE 4 – UPA OESTE**
INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI CNPJ: 07.676.945/0001-77	**DEFERIDO**	**LOTE 1 - UPA NORTE LOTE 2 – UPA SUL LOTE 4 – UPA OESTE**
MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.488.287/0001-01	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/ UPAS**
BESSANE NICOLAU MAUAD & CIA LTDA CNPJ: 28.457.242/0001-28	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/ UPAS**

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 064/2022/PMC**, processo administrativo nº 066.312/2022que tem como objeto a "*AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOG – CNPJ 28.820.255/0001-10	**01 e 07**	**R$ 7. 199,86**
ASSUM PRETO PRODUCOES – CNPJ 10.462.477/0001-42	**02, 06, 11**	**R$ 261. 100,00**
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD – CNPJ 05.870.717/0001-08	**03, 28**	**R$ 83. 000,00**
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 04.709.243/0001-54	**04,**	**R$ 42. 210,00**
SALVI LOPES & CIA LTDA - ME. – CNPJ 82.478.140/0001-34	**05, 21**	**R$ 549,00**
ARGOS LTDA – CNPJ 42.262.411/0001-03	**08**	**R$ 23. 912,00**
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29.312.896/0001-26	**10**	**R$ 18. 900,00**
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 26.965.679/0001-47	**12**	**R$ 40. 628,88**
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL – CNPJ 43.352.606/0001-07	**14**	**R$ 13. 499,91**
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.583.026/0001-69	**15, 22**	**R$ 20. 000,00**
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORALORIOS LTD – CNPJ 05.895.525/0001-56	**16, 19, 24**	**R$ 21. 306,20**
CONVENIENCE MEDICAL LTDA – CNPJ 25.252.411/0001-03	**17, 20**	**R$ 250,00**
OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP – CNPJ 70.429.956/0001-99	**26, 27**	**R$ 75. 442,60**
DESERTOS	**09**	**----------**
FRACASSADOS	**13, 18, 23, 25**	**----------**

Cuiabá/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 086/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.531/2022

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 086/2022/FUNED tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, ENCONTROS DE ESTUDO E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ". Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **06 de janeiro de 2023** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE** oProcesso Administrativo n.º 071.693/2022 o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIAB**, **ADJUDICANDO** às empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
MED CLIN SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.980.888/0001-62	**DEFERIDO**	**LOTE 1 - UPA NORTE LOTE 2 – UPA SUL**

		LOTE 4 – UPA OESTE
INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI CNPJ: 07.676.945/0001-77	**DEFERIDO**	**LOTE 1 - UPA NORTE LOTE 2 – UPA SUL LOTE 4 – UPA OESTE**
MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.488.287/0001-01	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/ UPAS**
BESSANE NICOLAU MAUAD & CIA LTDA CNPJ: 28.457.242/0001-28	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/ UPAS**

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 016/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 10hs 00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamento na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Fagner Camargo Sampaio - Membro, designados pela portaria nº 544/2022 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 016/2022 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – A. CHIODI LTDA,** inscrita no CNPJ nº46.573.774/0001-02. **2 - LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.648.334/0001-64**.** Não estavam presente na sessão nenhum representante da empresa interessada no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 016/2022, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – A. CHIODI LTDA,** inscrita no CNPJ nº46.573.774/0001-02, apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, estando à mesma APTA ao credenciamento. **2 - LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.648.334/0001-64, apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, estando à mesma APTA ao credenciamento. Em seguida foi feita a classificação das empresas interessadas. Neste momento destacamos que o relatório de visita técnica até o presente momento foi entregue por apenas uma empresa sendo ela a empresa **A. CHIODI LTDA**. , porém já foi solicitado o relatório da visita técnica da empresa **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI.** Diante disso passamos a fazer a classificação do momento, lembrando que após concluída a visita técnica feita pela secretaria de Saúde essa classificação poderá sofrer alterações. Passamos a classificação:

EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	A. CHIODI LTDA	APTA	10,00
2º	LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI	APTA	00,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

FAGNER CAMARGO SAMPAIO - Membro

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2022

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta o programa de redução de carga horária de trabalho do Servidor Público responsável legal pelo dependente com deficiência.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°- Ao servidor titular de cargo de provimento efetivo da Administração direta e indireta do Município, que comprovadamente tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, é assegurada a redução da jornada de em 25% (vinte e cinco por cento).

§1°- Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor.

§2°- Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se dependente a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar ou que esteja sob sua tutela, curatela, guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) anos, ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.

Art. 2° Para os fins desta Lei entende-se por necessidades especiais, o portador que necessita de atenção permanente, as situações de deficiência física, sensorial ou mental, nas quais a presença de responsável seja indispensável à complementação do processo terapêutico ou à promoção de melhor integração do paciente à sociedade.

Art. 3° Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

Art. 4° A redução de carga horaria de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado.

§1° Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos Servidores Públicos Municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

§2° A redução de que trata o caput será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos.

Art. 5° Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I. Laudo Médico fornecido por profissional, aprovado pela pericia médica do Município; acompanhado se há necessidade ou não de eventuais tratamentos médicos.

II. Certidão de nascimento, atualizada, do filho (a) Dependente, ou certidão de casamento no caso do cônjuge.

III. Documento comprobatório de que não há possibilidade do outro genitor (a) acompanhar o dependente no tratamento.

IV. Documento comprobatório, de que a licença não remunerada inviabiliza o custeio das despesas do sustento familiar.

Paragrafo Único – O servidor respondera administrativamente, civilmente e criminalmente no caso de prestação de informação ou documento falso.

Art. 6° Durante o período de gozo da redução de carga horaria fica vedada, ao servidor a participação em atividades e comissões remuneradas, bem como de desempenhar funções de chefia, sendo vedadas também realizar horas extras ou perceber qualquer outro benefício sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 7º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.518/2022

Dispõe sobre a mudança de denominação da “Escola Municipal de 1° Grau Brás Maimoni” para “Escola Municipal de Tempo Integral Brás Maimoni”.

O Prefeito Municipal de Diamantino- MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- A Escola Municipal de 1° Grau “Brás Maimoni”, situada na Rua Frei Manoel, Bairro Popino, nesta cidade, passa a denominar-se “**Escola Municipal de Tempo Integral Brás Maimoni”.**

Art. 2°- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 015/88.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.522/2022

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bens imóveis e móveis inserviveis.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão através de leiloeiro público oficial, os bens imóveis e moveis inservíveis, conforme relação e respectiva avaliação constante dos Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 126/94, de 14 de março de 1994.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

Lote 01 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 1.000,00**

- Itens de conexões/peças/utensílios para água: “T”, curvas, luvas, colares, braceletes, registros, etc, em plástico e ferro;

- Caixa d´água mil litros defeituosa, alguns tubos em ferro, vasilhame em cilindro de cloro

- Motores elétricos diversos, bomba palito de poço artesiano, e outros itens sem identificação.

Lote 02 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 1.500,00**

- janelas em metal e ferragens diversas;

- telhas em zinco amassadas e telhas de barro;

- tanques plásticos encaixados em estrutura metálica, 01 chassis de carretinha de arrasto;

- diversos containers de entulho, enferrujados, situação precária;

- 02 capotas de fibra de ambulância, branca e prata;

- parte estrutural de uma roçadeira de arrasto, cor verde;

- cubas de luminárias públicas em alumínio e ferro.

Lote 03 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Diversos itens de bens móveis diversos: arquivos de aço, móveis de escritório;

- Itens médico/hospitalar/odontológico;

- Aparelhos diversos de academia e ginastica de praça pública;

- Brinquedos infantis em plástico/metal de praças públicas;

- Domésticos: tanquinhos, caixa som, ap. TV, fogões, microondas, geladeiras;

- Informática: CPU, impressoras, nobreak, monitores, etc;

- Dezenas de aparelhos de ar condicionado de janela e split, diversas marcas e potências.

Lote 04 – **SUCATA/REAPROVEITAMENTO PARCIAL** – Avaliação **R$ 6. 000,00**

- Van Renault Master, ano 2015/16, ident. QBF-2884, incendiada - chassis recortado para baixa.

- 01 Pá carregadeira Volvo, ident. L60-F, incendiada, com braço e concha pouco avariada.

Lote 05 – 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, cor preta, ano 2009/10, placa **NJT-6504,** chassis 9C6KE1210A0032389, gasolina, motor fundido. Avaliação **R$ 1.000,00**

Lote 06 – 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, cor preta, ano 2009/10,placa **NJT-6414,** chassis 9C6KE1210A0032374 , gasolina, parada. Avaliação **R$ 1.200,00**

Lote 07 – 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, cor preta, ano 2009/10, placa **NJT-6194,** chassis 9C6KE1210A0032388 , gasolina, funcionando. Avaliação **R$ 1.700,00**

Lote 08 – 01 Veículo Fiat Doblô ambulância, cor branco, ano 2015, placa **QBI-4534**, chassis 9BD22324SF2040607, flex, motor fundido. Avaliação **R$ 13.000,00**

Lote 09 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2010/11, placa **NJV6E55**, chassis 9BD15822AB6473369, flex, vidro traseiro quebrado, motor fundido. Avaliação **R$ 9.000,00**

Lote 10 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBL4A62**, chassis 9BD15822AD6844327, flex, funcionando. Avaliação **R$ 13.000,00**

Lote 11 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBL3H32**, chassis 9BD15822AD6845609, flex, funcionando. Avaliação **R$ 12.500,00**

Lote 12 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBQ-6452**, chassis 9BD15844AD6856007, flex, funcionando. Avaliação **R$ 12.000,00**

Lote 13 – 01 Veículo Fiat Palio Weekend, 4 portas, cor branco, ano 2013/14, placa **OAV-9311**, chassis 9BD373121E5044341, flex, funcionando. Avaliação **R$ 17.000,00**

Lote 14 – 01 Veículo Renault Sandero 1.0, 4 portas, cor branco, ano 2015/16, placa **QBP-1066**, chassis 93Y5SRD04GJ960669, flex, motor desmontado, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R$ 13.000,00**

Lote 15 – 01 Veículo Renault Sandero 1.0., 4 portas, cor branco, ano 2016, placa **OBH-0372**, chassis 93Y5SRD04GJ434574, flex, motor fundido desmontado, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R$ 13.000,00**

Lote 16 – 01 Veículo Renault Sandero 1.0, 4 portas, cor branco, ano 2015/16, placa **QBP-1086**, chassis 93Y5SRD04GJ981748, flex, motor fundido, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R$ 14.000,00**

Lote 17 – 01 Veículo Renault Sandero 1.0, 4 portas, cor branco, ano 2015/16, placa **QBV-4229**, chassis 93Y5SRD04GJ144460, flex, motor fundido. Avaliação **R$ 14.000,00**

Lote 18 – 01 Veículo Renault Sandero 1.0., 4 portas, cor branco, ano 2016, placa **OAT-8643**, chassis 93Y5SRD04GJ292207, flex, funcionando. Avaliação **R$ 19.000,00**

Lote 19 – 01 Veículo Renault Oroch CD 1.6, 4 portas, cor branco, ano 2019/20, placa **QCR-8383**, chassis 93Y9SR3H5LJ891001, flex, funcionando. Avaliação **R$ 35.000,00**

Lote 20 – 01 Van Renault Master ambulância, cor branco, ano 2013/14, placa **OBP-3592**, chassis 93YMAF4MCEJ664816, diesel, motor fundido. Avaliação **R$ 27.000,00**

Lote 21 – 01 Van Renault Master MBUS, cor prata, ano 2014/15, placa **OBF-8472**, chassis 93YMEN4MEFJ311950, diesel, motor trancado, radiador estourado. Avaliação **R$ 35.000,00**

Lote 22 – 01 Van Renault Master MBUS, cor prata, ano 2014/15, placa **NUE-5473**, chassis 93YMEN4MEFJ311964, diesel, mecânica com defeitos generalizados, parada. Avaliação **R$ 37.000,00**

Lote 23 – 01 Van Renault Master MBUS, cor branco, ano 2015/16, placa **QBF-2944**, chassis 93YMEN47EGJ850928, diesel, motor ruim, parada. Avaliação **R$ 38.000,00**

Lote 24 – 01 Van Fiat Ducato Greencar ambulância, cor branco, ano 2013/14, placa **NJQ-8742**, chassis 93W244F14E2118372, diesel, motor fundido. Avaliação **R$ 25.000,00**

Lote 25 – 01 Camionete Chevrolet S-10 Colina, CD, diesel, cor preta, ano 2005, placa **KAA-9125**, chassis 9BG138GC05C426031, diesel, parada. Avaliação **R$ 17.000,00**

Lote 26 – 01 Camionete Chevrolet S-10 Rodeio 2.8., CD, diesel, cor branca, ano 2011, placa **OAT-9767**, chassis 9BG138ZJ0BC491842, diesel, motor/bomba injetora/diferencial/ruins/

escapando marcha, chassis trincado/pintura ruim. Avaliação **R$ 27.000,00**

Lote 27 – 01 Ônibus Volks 15.190 escolar, cor amarelo, ano 2011, placa **NTY-9214**, chassis 9532882W7BR163840, diesel, caixa câmbio/bicos/ruins. Avaliação **R$ 21.000,00**

Lote 28 – 01 Micro-ônibus Marcopolo Volare V8L escolar, cor amarelo, ano 2008/09, placa **NJI-6378**, chassis 93PB42G3P9C026144, diesel, motor trancado. Avaliação **R$ 17.000,00**

Lote 29 – 01 Micro-ônibus Iveco City Class escolar, cor amarelo, ano 2012/13, placa **OBD-2142**, chassis 93ZL68C01D8446809, diesel, módulo/elétrica/bomba injetora/ruins. Avaliação **R$ 19.000,00**

Lote 30 – 01 Caminhão Ford F-4.000, diesel, cor preto, ano 1990, placa **AAD-0778**, chassis 9BFKXXL66LDB28570, sem caixa de câmbio, motor só bloco, faltando peças/itens não relacionados, carroceria de madeira. Avaliação **R$ 6.000,00**

Lote 31 – 01 Caminhão Ford Cargo 1721, diesel, cor branco, ano 2003, placa **KAC2F97**, chassis 9BFYTHZF43BB28632, eixo duplo, caixa de câmbio parcial, sem motor, faltando peças/itens não relacionados, falta pneus, com caçamba Galego 12 m³/pistão duplo. Avaliação **R$ 33.000,00**

Lote 32 – 01 Caminhão Volvo 260, 6x2R, diesel, cor branco, ano 2009/10, placa **NPC1A51**, chassis 93KK0E0C4AE120091, eixo duplo, motor/caixa de câmbio desmontado parcial, faltando peças/itens não relacionados, falta pneus, com caçamba Facchini 10 m³/pistão duplo. Avaliação **R$ 45.000,00**

Lote 33 – 01 Trator agrícola Massey Ferguson, vermelho, identificação 5469000249, ano provável 1996, falta pneus/itens/peças não relacionados. Avaliação **R$ 15.000,00**

Lote 34 – 01 Motoniveladora Fiat Allis FG-170, laranja, identificação 11M00578, articulada, falta pneus, escarificador faltando dentes, motor trancado, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R$ 37.000,00**

Lote 35 – 01 Trator de esteira Fiat Allis FD-9, laranja, ano 2001, identificação D9B9T20955, parcialmente desmontado, motor baixando óleo, rodante e cárter ruins. Avaliação **R$ 37.000,00**

Lote 36 – 01 Pá carregadeira Foton FL936F, amarela, identificação CLW009LDVBU006876, articulada, ano provável 2011, falta um pneu, bomba injetora/bicos/termostático direção ruins. Avaliação **R$ 45.000,00**

Lote 37 – 01 Pá carregadeira Komatsu WA180, amarela, identificação WA180-1B-B1945, articulada, ano provável 2004, motor fundido, pistão da concha/transmissão/bomba hidráulica ruins. Avaliação **R$ 55.000,00**

Lote 38 - 01 Retroescavadeira JCB, 4CX-4WS, amarela, identificação SOR4CX4WLG2162287, ano 2016, funcionando. Avaliação **R$ 110.000,00**

Lote 39 – 01 Escavadeira hidráulica Komatsu PC200-8, amarela, identificação 30627, ano provável 2009, motor baixando óleo, defeitos no motor do giro/turbina/chicote elétrico/embuchamento braço e concha/etc. Avaliação **R$ 130.000,00**

Lote 40 – Aparelho de Raio X Intecal, itens incompletos. Avaliação **R$ 1.000,00**

OBS – o produto deste só pode ser arrematado por portador de licença correspondente.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 40 LOTES PARA LEILÃO R$ 976.900,00

*(*importa a presente avaliação de 40 lotes para leilão em novecentos e setenta e seis mil e novecentos reais*)*

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

01. Um lote de terreno urbano sob o n° 25 da Quadra XXIV do Loteamento Bela Vista, com uma área de aproximadamente 845,00m², situado na Av.

Irmão Miguel Abib, Conforme Matrícula nº 39.733, folha n° 119 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, no valor de **R$ 29.878,75 (**vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito re

DECRETO Nº 265/2022

Nomeia membros para compor o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-NOVOFUNDEB do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n°1.399/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.399/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar **o** Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –NOVO FUNDEB do Município de Diamantino/MT, Gestão 2023/2026.

a) **Jamil Rodrigues Barroso e Eledil Pereira Queiroz,** titular e suplente, **kamila de Assis Oliveira e Dulcilene Vieira de Barros,** titular e suplente respectivamente, representante do Poder Executivo Municipal de Diamantino/MT;

b) **Salete Luíza Zucchi e Célia Bárbara Couto Silva,** titular e suplente, respectivamente, representantes dos Professores da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

c) **Alice Maria de Almeida e Leize Silva**, titular e suplente, respectivamente, representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas de Diamantino/MT;

d) **Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo e Kelma P. Henriquieta de Moraes**, titular e suplentes respectivamente, representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas de Diamantino/MT;

e) Luiz Henrique Dutra Trentim e Letícia Ramos Gomes de LIMA, titular e suplente,

Felipe Carvalho Vitoriano e Niedja Pereira de Souza, titular e suplente respectivamente, representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

f) **Renato Macedo Bonin e Osvaldo Rodrigues de Sousa,** titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Educação – CMED de Diamantino/MT.

g) **Ana Julya de Souza e Ana Paula Patrícia da Silva ,** titular e suplente,

kenedy Mendes de Souza e João Paulo de Carvalho L. Guimarães, titular e suplente, respectivamente, representantes de alunos da Educação Básica Pública de Diamantino/MT;

h) **Wirley dos Santos Vasconcellos e Rafael Burim,** titular e suplente respectivamente, representantes do Conselho Tutelar de Diamantino/MT**;**

i) Luciane Agripina de Barroso e Elenice do Carmo Souza Silva, titular e suplente,

Jurema Nunes Miranda e Marielle Ferreira Peres, titular e suplente, respectivamente, representantes de organizações da sociedade civil de Diamantino/MT;

j) **Maria do Carmo Queiroz Wirges e Kellen Simonini,** titular e suplente, respectivamente, representantes das escolas do campo de Diamantino/MT.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos entre seus membros, em eleição do colegiado.

§ 2º - Ficam impedidos de exercer a presidência do conselho, os membros da alínea "a" do art. 1º deste Decreto, conforme parágrafo único, art. 6º, da Lei Municipal nº1. 399/2.021.

§ 3º - Os membros ora nomeados terão o mandato valido do dia **01/01/2.023 a 31/12/2.026.**

§ 4º - As reuniões ordinárias do conselho serão públicas e realizadas trimestralmente com a presença da maioria de seus membros e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.521/2022

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do componente Municipal do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, observar-se-á o disposto na Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II, As Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Composição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino é definida nos termos desta Lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde, assim representados:

I 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;

III 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços.

§1º O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino terá 12 (doze) conselheiros titulares, mantendo a composição acima e para cada titular corresponderá um suplente.

§2º O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na condição de membro nato, ocupando, obrigatoriamente, uma das vagas destinadas ao Governo, contudo, não poderá acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

§3º A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de eleição por segmento, nas Conferencias de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§5º O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade.

§6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

§7º As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde de Diamantino indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente.

§8º Os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal, após terem sido indicados por escrito pelas suas respectivas representações.

§9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal.

§10 A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

§11 As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§12 Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§13 A organização interna e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º - Ficam impedidos representantes do mesmo núcleo familiar, em linha reta de 1º e 2º grau, e linhas colaterais de 2º e 3º grau.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º -A Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino garantirá autonomia administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal da Saúde, dotação orçamentária, com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

I Cabe ao Conselho Municipal de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino contará com uma secretária executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III O Conselho Municipal de Saúde decide sobre o seu orçamento;

IV O Plenário do Conselho Municipal da Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V As reuniões plenárias do Conselho Municipal da Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI O Conselho Municipal da Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das Comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras Comissões Inter setoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII O Conselho Municipal da Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade de 50% de representantes de usuários, 25% de Representantes de trabalhadores de saúde e 25% de representantes de governo ou de prestadores de serviços;

VIII As decisões do Conselho Municipal da Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

IX Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal da Saúde preservará o que está garantido em lei, e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XI O Conselho Municipal da Saúde com a devida justificativa buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

XII O Pleno do Conselho Municipal da Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo Gestor do SUS, prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial, decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa ao Conselho Municipal de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde terá como competências gerais;

I Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu

conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX Manifestar-se sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI Avaliar e manifestar-se sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII Acompanhar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Diamantino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 126/94, de 14 de março de 1994.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN**, portador do RG nº 213.764-68 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.9741-11, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 150/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CORREÇÃO (RETIFICAÇÃO) AO PARECER CONTABIL Nº 128/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

Contratada: CAXOPINHA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.758.153/0001-63.

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "RODA GIGANTE" PARA ATENDER O PROJETO "FÁBULAS DE NATAL" QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Assunto: Correção do parecer contábil n° 128/2022 devido a erro material (digitação), e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalto que foi emitido o referido parecer no dia 07/12/2022, qual se faz necessário anotar a seguinte correção:

Onde se lê: Sobre consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação referente Dispensa de Licitação nº 68/2022, e considerando o processo de compra nº 3824/2022, e o menor preço da cotação nº 1243/2022 (*Magno Ferreira Garcia, CNPJ: 43.558.649/0001-35*) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT e, considerando ainda o termo de Despacho do Prefeito referente este processo, confirmo a existência de dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas para fins de licitação:

Leia sê: Sobre consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação referente Dispensa de Licitação nº 68/2022, e considerando o processo de compra nº 3824/2022, e o menor preço da cotação nº 1243/2022 (*Caxopinha Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.758.153/0001-63*) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT e, considerando ainda o termo de Despacho do Prefeito referente este processo, confirmo a existência de dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas para fins de licitação:

Diamantino – MT, 20 de Dezembro de 2022.

_____

DJIONY ALMEIDA MAZUR

CRC/MT 016666/O-9

PORTARIA Nº 589/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1578758-3 SEJUSP/MT e CPF sob nº 016.633.111-29, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 150/2022**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Estadual Plácido de Castro em Diamantino/MT. Pagamento através de notas fiscais conforme dotações orçamentárias informadas e trabalhadas durante a execução da obra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.523/2022

Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares, que destinam recursos ao Município de Diamantino e dá outras providências.

Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Diamantino, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo Único - Sobre cada Emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o (a):

I- autor;

II- valor;

III- data do recebimento do recurso; e

IV- destinação dos recursos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2022

Altera a Lei Complementar n° 44/2018, Lei Complementar n° 53/2019, Lei Complementar n° 39/2017, e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 11, 13 e 24 da Lei Complementar nº 44/2018, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 11. *A base de cálculo do imposto, quando tratar de imóveis urbanos será o valor venal utilizado como base de calculo para o IPTU de acordo com a planta genérica ou valor pactuado no negócio jurídico, se este for maior.*

(...)

Art. 13.*Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor pago.*

(...)

Art. 24. *Poderá o imposto ser pago em até 06 (seis) parcelas, contudo somente será liberada a guia de informações do ITBI, após a quitação integral.*

Art. 2° Fica incluído o inciso XXII no Art. 2° da Lei Complementar nº 44/2018, com a seguinte redação:

(...)

XXII - Transferência de propriedade mediante dissimulação do fato gerador;

(...)

Art. 3° Fica alterado o texto onde consta a nomenclatura da Seção III, da Lei Complementar nº 44/2018, a titulo de correção de texto, onde se lê "Insenção", leia-se "Isenção", passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

SEÇÃO III

DA ISENÇÃO

Art. 4° Fica alterados o Paragrafo Único do Art. 85, e Inciso III do Art. 37, ambos da Lei Complementar nº 53/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 (*omissis)*

Paragrafo Único – *O valor atural da UPFD é de R$ 35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), vigente desde 01.01.2022, será atualizada anualmente, por Ato do Exceutivo, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no mes de novembro de cada ano, tendo como indice acumulado aos 12 meses respectivos.*

(...)

Art. 37 (*omissis)*

II – por via judicial: quando processada pelos Orgãos Judiciais, respeitando o valor minimo de 95 UPFD por contribuinte.

(...)

Art. 5° – Fica alterado o §1° do Art. 23 da Lei Complementar nº 53/2017, passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 23 (*omissis)*

§1º - *O imposto será lançado anualmente, em cota unica com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o vencimento fixado, ou parcelado em até 10 prestações mensais, desde que o parcelameno não implique em prestação para o exercício subsequente.*

(...)

Art. 6° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 250/2022 DE TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 250/2022
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1497/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 643.400,00** (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.0002.20160 – REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.13.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.711.0000804	272.500,00	01 - Superávit Financeiro

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
001.12.361.0106.20207 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.1001000	370.900,00	01 - Superávit Financeiro

TOTAL 643.400,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1497/22, art.2°. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 29 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242/2022 DE SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242/2022
DE SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.945.700,00 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**65**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
	SUBTOTAL	**300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**147**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	214.500,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.500,00
Cód. Reduzido	**124**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	78.500,00
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.300,00
Cód. Reduzido	**167**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**165**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.300,00
Cód. Reduzido	**159**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	62.500,00
Cód. Reduzido	**161**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Cód. Reduzido	**162**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.047.300,00
Cód. Reduzido	**163**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.000,00
	SUBTOTAL	**1.953.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**417**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	188.700,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.700,00
Cód. Reduzido	**316**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
Cód. Reduzido	**302**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.500,00
Cód. Reduzido	**301**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.000,00
Cód. Reduzido	**887**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
26000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	54.500,00
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.500,00
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	261.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.300,00
Cód. Reduzido	**358**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**357**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
Cód. Reduzido	**460**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.500,00
Cód. Reduzido	**646**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**647**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.500,00
Cód. Reduzido	**907**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.500,00
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Cód. Reduzido	**402**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.300,00
	SUBTOTAL	**992.000,00**
	TOTAL	**2.945.700,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**50**	
001.20.602.0110.10439	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.580,00
Cód. Reduzido	**43**	
001.20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.600,00
	SUBTOTAL	**14.180,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**630**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	476.200,00
Cód. Reduzido	**855**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	967.700,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.0002.20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**113**	
002.04.122.0002.20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.473.900,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**722**	
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
15740000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.320,00
Cód. Reduzido	**166**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	301.300,00
Cód. Reduzido	**182**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**180**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**185**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**197**	
005.12.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**535.620,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**371**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	215.600,00
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	**296**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**773**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
Cód. Reduzido	**246**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**234**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**640**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**461**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	76.700,00
Cód. Reduzido	**432**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
16210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**377**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**344**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**404**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**473**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
Cód. Reduzido	**474**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.600,00
	SUBTOTAL	**739.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**498**	
001.08.131.0002.20154	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**510**	
002.08.241.0104.20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL**	
Cód. Reduzido	**546**	
001.27.131.0002.20157	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA DA SECRETARIA MUN	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.600,00
	SUBTOTAL	**11.600,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**583**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**593**	
001.04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.900,00
	SUBTOTAL	**8.900,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**	
Cód. Reduzido	**863**	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**813**	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	
Cód. Reduzido	**829**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	97.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
	TOTAL	**2.945.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 241/2022 DE SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 241/2022
DE SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 698.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**746**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	56.361,00
Cód. Reduzido	**766**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
Cód. Reduzido	**114**	
003.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.099,00
	SUBTOTAL	**138.460,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**139**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.100,00
Cód. Reduzido	**121**	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**178**	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.500,00
Cód. Reduzido	**181**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
	SUBTOTAL	**114.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.990,00
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.330,00
Cód. Reduzido	**290**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.630,00
Cód. Reduzido	**270**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.020,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16210000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**268**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00
Cód. Reduzido	**239**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.150,00
Cód. Reduzido	**244**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	220.421,00
Cód. Reduzido	**415**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.180,00
Cód. Reduzido	**450**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
	SUBTOTAL	**355.521,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**496**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**736**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**490**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.499,00
	SUBTOTAL	**45.499,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**577**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	920,00
	SUBTOTAL	**920,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**611**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**595**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**653**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	
Cód. Reduzido	**834**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido	**837**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.500,00**
	TOTAL	**698.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**56**	
001.20.131.0002.20156	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**78**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.225,00
Cód. Reduzido	**74**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
Cód. Reduzido	**89**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.740,00
Cód. Reduzido	**630**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.640,00
Cód. Reduzido	**86**	
001.15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.486,00
Cód. Reduzido	**108**	
001.15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MU	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
Cód. Reduzido	**106**	
001.15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.360,00
Cód. Reduzido	**112**	
002.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,00
Cód. Reduzido	**110**	
002.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	720,00
Cód. Reduzido	**117**	
003.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	13.999,00
	SUBTOTAL	**138.460,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	79.000,00
	SUBTOTAL	**79.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**411**	
001.10.122.0121.20155	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	69.990,00
Cód. Reduzido	**362**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.096,00
Cód. Reduzido	**360**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.400,00
Cód. Reduzido	**306**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.750,00
Cód. Reduzido	**304**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.270,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.059,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**303**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16210000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**310**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.230,00
Cód. Reduzido	**288**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.630,00
Cód. Reduzido	**267**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.300,00
Cód. Reduzido	**281**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.193,00
Cód. Reduzido	**254**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.170,00
Cód. Reduzido	**221**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.990,00
Cód. Reduzido	**222**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.400,00
Cód. Reduzido	**230**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	470,00
Cód. Reduzido	**223**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.990,00
Cód. Reduzido	**467**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.660,00
Cód. Reduzido	**466**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**204**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.190,00
Cód. Reduzido	**207**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.480,00
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Cód. Reduzido	**457**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.090,00
Cód. Reduzido	**456**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.990,00
Cód. Reduzido	**422**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.180,00
Cód. Reduzido	**376**	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.330,00
Cód. Reduzido	**374**	
001.10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.063,00
Cód. Reduzido	**345**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**355.521,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**677**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	499,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.08.131.0002.20154	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.499,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**568**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	920,00
	SUBTOTAL	**920,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**600**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.600,00
	SUBTOTAL	**60.600,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	
Cód. Reduzido	**830**	
001.04.122.0002.20158	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**839**	
001.04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**848**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**850**	
001.18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**15.500,00**
	TOTAL	**698.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 238/2022 DE QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 238/2022
DE QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1506/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante e **R$ 1.117.000,00** (UM MILHÃO E CENTO E DEZESSETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20144 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.0000000	430.000,00	01 - Superávit Financeiro

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

001.10.301.0120.20286 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMILIA ESF

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.1002000	70.000,00	01 - Superávit Financeiro
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIIAL PERMANENTE	2.500.1002000	30.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.10.302.0122.20290 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.1002000	150.000,00	01 - Superávit Financeiro

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDANANIA - SEMAS
002.08.242.0104.20181 – MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFECIENCIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.0000000	50.000,00	01 - Superávit Financeiro

002.08.244.0104.20194 – MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES COMINUITÁRIAS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.711.0000804	100.000,00	01 - Superávit Financeiro

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL
001.27.122.0002.20170 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.500.0000000	130.000,00	01 - Superávit Financeiro
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.0000000	57.000,00	01 - Superávit Financeiro

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID
001.04.121.0117.10459 – PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO E REVISAO

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500.0000000	50.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.18.604.0109.10437 – IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.500.0000000	50.000,00	01 - Superávit Financeiro

TOTAL 1.117.000,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1506/22, art.2°. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248/2022 DE QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248/2022
DE QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**9**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal de DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 071/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **CASTRILLON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 07.718.145/0001-71**, respectivamente, objetivando a **CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA PRAÇA BENEDITO BRUNO, no valor de **R$ 23.415,65 (vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 237/2022 DE QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 237/2022
DE QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1505/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 500.000,00** (QUINHENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
001.15.451.0100.10445 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE EQUIPAM. PÚBLICOS

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	500.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
	TOTAL:	500.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1497/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir *(Convênios)*;

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO.	**1.7.2.4.99.0.1.01.00.00** R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.517/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.446/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.446/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Diamantino, passa a vigorar com a inclusão e exclusão de ações, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre a programação estadual a partir do exercício de 2023.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 023/2022, com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “CHICLETE COM BANANA” NO DIA 31/12/2022, PARA O EVENTO "FESTIVAL DA VIRADA" EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., **consagrou-se apta a empresa** BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 96.744.370/0001-02, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Diamantino-MT, 21 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.520/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.446/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.446/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Diamantino, passa a vigorar com a inclusão e exclusão de ações, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre a programação estadual a partir do exercício de 2023.

Diamantino, 19 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, **que se deu no dia 19/12/2022, onde** sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
42339589000105	SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	68. 481,1300
13333523000100	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	162. 531,6400
26877656000180	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	108. 681,5100
05083549000100	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	71. 053,0000
19496182000161	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	27. 795,5000
11753137000133	NONATO DA SILVA E CIA LTDA	116. 309,5500
10614788000180	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	29. 202,6500
07787944000108	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	3.980. 828,6800

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de dezembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 061/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **10.830.704/0001-45**, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS PORTATEIS, MULTICANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 16. 998,00 (Dezesseis mil Novecentos e noventa e oito reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 246/2022 DE SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 246/2022
DE SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1497/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 4.354.210,00** (QUATRO MILHOES E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.0002.20144 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	77.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.04.122.0002.20160 –REMUNER. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARG

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	93.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
001.20.122.0002.20145 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	90.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	80.800,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OIBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	55.500,00	02 - Excesso de Arrecadação

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
001.04.122.0002.20147 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAISE E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	479.400,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OIBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	24.5000,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

001.15.122.0002.20164 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	61.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.15.452.0100.20246 – PAVIMENT/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	263.860,00	02 - Excesso de Arrecadação

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
001.12.361.0106.20215 – REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	1.477.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
001.10.312.0120.10464 – AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE	1.710.0000000	80.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0002.20148–REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	502.700,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	52.400,00	02 - Excesso de Arrecadação

003.08.244.0104.20186 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	33.100,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	2.100,00	02 - Excesso de Arrecadação

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001.27.122.0002.20146 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	88.200,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

001.27.122.0002.20170 – MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	48.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001.04.122.0002.20159 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	187.100,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	17.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
001.04.122.0002.20137 – CUSTEIO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	31.050,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.04.122.0002.20161 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	45.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.28.843.0113.20258 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTATIVAS	1.500.0000000	56.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
001.04.122.0002.20315 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	2.400,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.13.392.0124.20302 – PROMOÇÃO DA CULTURA NO MUNICIPIO

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	78.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	285.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADES
001.04.122.0002.20162–REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	49.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.04.122.0002.20162–REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	119.400,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.500.0000000	24.700,00	02 - Excesso de Arrecadação

TOTAL: 4.354.210,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1497/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

Reduzido	Receita	Descrição	Fonte	Valor
223	2.4.2.9.99.0.2.00.00.00	EMENDAS PARLAMENTAR - ESTADO	17100000000	80.000,00
74	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	15000000000	325.600,00
104	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15000000000	623.900,00
153	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15000000000	2.700.660,00
21	1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	15000000000	624.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, DO TIPO ROÇADA COM A RETIRADA DOS ENTULHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que se deu no dia 20/12/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **J. B. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.449.754/0001-82, perfazendo um valor total de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de dezembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 247/2022 DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 247/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 621.434,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**746**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	84.000,00
Cód. Reduzido	**787**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.000,00
	SUBTOTAL	**123.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**760**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.834,00
Cód. Reduzido	**105**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
17510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	228.000,00
	SUBTOTAL	**239.834,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
25001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**887**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

26000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	36.000,00
Cód. Reduzido	**907**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	21.000,00
	SUBTOTAL	**207.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL**	
Cód. Reduzido	**551**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**876**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.100,00
Cód. Reduzido	**930**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.500,00
	SUBTOTAL	**47.600,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**	
Cód. Reduzido	**799**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**621.434,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**61**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**763**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Cód. Reduzido	**42**	
001.20.605.0111.10440	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
	SUBTOTAL	**123.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**106**	
001.15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.834,00
	SUBTOTAL	**11.834,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**793**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
25001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**773**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
	SUBTOTAL	**207.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL**	
Cód. Reduzido	**547**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**768**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	32.600,00
	SUBTOTAL	**32.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**601**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**	
Cód. Reduzido	**805**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	
Cód. Reduzido	**829**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	**28.000,00**
TOTAL	**621.434,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 011/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 011/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **014/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 012/2022, onde sagrou se vencedora a Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 30.260.538/0001-04, para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo zero km, visando atender o termo de Convenio 428/2022, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, REAVEL VEÍCULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 30.260.538/0001-04, com um valor de R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**.

Dom Aquino-MT, 21 de novembro de 2022

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2020

Aditivo nº: 002/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: STS CONUSLTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.335.762/0001-77

Período : 08/12/2022 a 08/12/2023

Data Aditivo: 08/12/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 e 65.

GNRT-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022. FABIO DA SILVA SOUZA

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ Nº 30.260.538/0001-04.

Modalidade: Tomada de Preços do Tipo Menor Preço n. 001/2022.

Objeto: Aquisição de veículo seminovo.

Valor Global: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Dotação: 01.001.1.217– 4.4.90.52.00.

Data Assinatura Contrato: 08/12/2022.

GNRT-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022. FABIO DA SILVA SOUZA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

ERRATA DE PORTARIA N° 204/GP/2022

"Retifica o Art I da Portaria n.º 204/GP/2022 de 13 de Dezembro de 2022,que concede férias à Servidora e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

● "Conceder férias à funcionária **HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**..."

Leia- se:

● "Conceder férias à funcionária **EDLA MARA GOMES DA SILVA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**..."

General Carneiro, 21 de Setembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 233/GP/2022 De, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se, sem efeito a Portaria nº. 198/GP/2022 de 13 de Dezembro de 2022, que concede FÉRIAS à funcionária CAROLINE BUSANELLO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 734 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 30.000.000,00** (Trinta Milhões de Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 21.124.000,00** (Vinte e Um Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 8.876.000,00(Oito Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil Reais)**,conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIRB

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Glória D'Oeste - MT, para o Exercício de 2023, estima a **Receita em R$** em **R$ 30.000.000,00** (Trinta Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 1.300.000,00** (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 26.914.300,00** (Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Quatorze Mil e Trezentos Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB** em **R$ 7.785.700,00** (Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**29.049.000,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	1.522.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	811.000,00
1.3	Receita Patrimonial	177.400,00
1.6	Receitas de Serviços	136.000,00
1.7	Transferências Correntes	26.398.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	4.100,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**3.783.000,00**
2.1	Operações de Crédito	260.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.523.000,00
7	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA**	**1.074.000,00**
7.2	**Receita de Contribuição Intra – Orçamentária**	1.074.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-3.906.000,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-3.906.000,00
TOTAL		**30.000.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	1.300.000,00
02	Gabinete do Prefeito	445.000,00
03	Secretaria Geral de Administração	4.099.500,00
04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8.252.400,00
05	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	6.157.250,00
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	869.850,00
TOTAL		**21.124.000,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05	Previdência	1.785.700,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	5.649.800,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.440.500,00
TOTAL		**8.876.000,00**
TOTAL GERAL		**30.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.300.000,00
04	Administração	5.569.000,00
11	Trabalho	230.500,00
12	Educação	7.926.400,00
13	Cultura	650.000,00
15	Urbanismo	640.000,00
16	Habitação	220.000,00
17	Saneamento	838.000,00
18	Gestão Ambiental	60.000,00
20	Agricultura	809.850,00
23	Comércio e Serviços	65.000,00
25	Energia	581.200,00

26	Transporte	1.628.050,00
27	Desporto e Lazer	326.000,00
99	Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL		**21.124.000,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.440.500,00
09	Previdência Social	1.110.550,00
10	Saúde	5.649.800,00
99	Reserva de Contingência	675.150,00
TOTAL		**8.876.000,00**
TOTAL GERAL		**30.000.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.300.000,00
0003	Administração Geral	4.274.350,00
0025	Infraestrutura Urbana e Rural	5.357.250,00
0041	Expansão e Melhoria da Educação Infantil	1.270.200,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	6.656.200,00
0046	Difusão Cultural	650.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	326.000,00
0076	Saneamento Básico	800.000,00
0079	Proteção e Recuperação do Meio Ambiente	60.000,00
0099	Reserva de Contingência	280.000,00
0111	Promoção e Extensão Rural	150.000,00
TOTAL		**21.124.000,00**

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	390.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	4.382.500,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	543.500,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	128.000,00
0040	Gestão do RPPS	1.785.700,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	93.800,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	112.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	1.440.500,00
TOTAL		**8.876.000,00**
TOTAL GERAL		**30.000.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**15.697.800,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.573.400,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos com Divida	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.124.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.146.200,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.116.200,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	30.000,00
RESERVAS		**280.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL		**21.124.000,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**7.811.050,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.328.800,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.482.250,00
DESPESAS DE CAPITAL		**389.800,00**
4.4.00.00.00.00	Investimento	389.800,00
RESERVAS		**675.150,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	675.150,00
TOTAL		**8.876.000,00**
TOTAL GERAL		**30.000.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita

LEI Nº 735 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 723/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 710/2021 – PPA 2022/2025, vigentes para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, **Srª GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 723/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e** Lei nº **710/2021 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2022 à 2025, vigentes para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 290/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 274/2021;

Itanhangá – MT, 14 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas terceira e quinta, respectivamente, do Contrato nº 096/2021.

VALOR: R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2022 até a data 21 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião plenária ocorrida em 21 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos – SGD (Resolução nº 113 do CONANDA) concebido pela Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criar e compor a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023 com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, entrevista psicológica, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º Integram a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023 os seguintes membros do CMDCA:

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Representante do Governo

CPF/MF: 592.705.861-20

Presidente

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Representante do Governo

CPF/MF: 956.037.511-34

Membro

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Representante da Sociedade Civil

CPF/MF: 424.398.501-44

Membro

DENISSE MONASTERIO SCHMITTER DE CÁCERES

Representante da Sociedade Civil

CPF/MF: 540.989.202-04

Membro

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessário.

Art.4º Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal.

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem.

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação.

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação.

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação.

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos.

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 21 de dezembro de 2022.

JOICE DE SOUZA P. GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(Jornal Eletrônico da AMM)

Processo de Sindicância nº 002/2022.

Autor: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Interessada: Tatiane Ribeiro

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: "Desta forma, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 900/15, o qual prevê que, "em constatada a infração o CMDCA poderá aplicar as seguintes penalidades: I – advertência; II – suspensão não remunerada; III – perda do mandato"; esta comissão em unanimidade, DECIDE pela recomendação da aplicação da penalidade de PERDA DO MANDATO, da Conselheira Tutelar TATIANE RIBEIRO."

_____

JOICE DE SOUZA P. GALDINO

Presidente da Comissão de Sindicância – CMDCA

CPF: 000.909.421-08

_____

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Membro da Comissão de Sindicância – CMDCA

CPF: 411.422.501-30

_____

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão de Sindicância – CMDCA

CPF: 956.037.511-34

_____

VANESSA BORTOLO CRUZ

Membro da Comissão de Sindicância – CMDCA

CPF: 702.663.281-72

_____

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Membro da Comissão de Sindicância – CMDCA

CPF: 114.204.416-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4942-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICIPIO DE JACIARA MT"** foi vencedora a empresa**GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES, detentora do CNPJ** n° 02.276.813/0001-34, ao menor valor global de **R$ 255.568,01 (Duzentos e cinquenta cinco mil, quinhentos e sessenta oito reais e um centavo)**, para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de contratação direta da Empresa: **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.496.182/0001-61**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2022" DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 49.909,34 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação nº 029/2022**, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo o fornecimento do produto do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 09 de Novembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 14/09/2022 à 14/09/2023

VALOR: R$ R$ 73.477,50 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI-ME

CNPJ Nº 08.257.279/0001-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

12º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2022

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
Pão do tipo Hot Dog	R$ 1,20	R$ 1,35
Pão Francês	R$ 14,45	R$ 17,64
Pão de queijo	R$ 32,65	R$ 36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CANCELAMENTO POR EXTRAVIO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara, Estado de Mato Grosso,em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988,torna público o cancelamento das licenças relacionadas abaixo, em razão de extravio pelo interessado.

Processo	N.º Licença	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Atividade Licenciada

013/ 2019	LP n. º003/ 2020 LI n. º003/ 2020 LO n.º 003/ 2020	ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA MARIANO	064. 799. 979-05	Atividade de clínica odontológica

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 090/2022.

Assunto: Contratação de empresa para construção de 04 salas – Fazenda Monte Azul – projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR N. 29755/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA, inscrito com o CNPJ sob o n0 42.611.894/0001-04, residente na Rua das Hortênsias, Setor Comercial, CEP: 78.550-100, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 1.194.494,51 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção de 04 salas – Fazenda Monte Azul – projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR N. 29755/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 42.611.894/0001-04, residente na Rua das Hortênsias, Setor Comercial, CEP: 78.550-100, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 1.194.494,51 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Juara - MT 21 de dezembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.863/2022

Decreto nº 1.863, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a homologação do Projeto Pedagógico da Casa de Passagem Francisca Isaura de Oliveira Moreira.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Sessão Plenária realizada que aprovou o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional.

Decreta:

Art. 1° Fica homologado na forma do anexo que integra este Decreto, o Projeto Pedagógico da Casa de Passagem **Francisca Isaura de Oliveira Moreira,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do município de Juara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PROJETO

POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA DE PASSAGEM

“FRANCISCA ISAURA DE OLIVEIRA MOREIRA”

Dever da família, da sociedade edo Estado, assegurar à criança, ao adolescente

e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,

à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,

à liberdade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de

toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e

pressão (BRASIL,1988).

Juara -MT

Outubro/2022

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

I -IDENTIFICAÇÃO:

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Prefeito Municipal: Carlos Amadeu Sirena

Endereço: Rua Niterói nº 81-N Centro

E-mail: gabinete@juara.mt.gov.brfone: (66)3556 –9400

Secretaria Municipal de Assistência Social eTrabalho

Secretária Municipal: Creusa Cristina Carvalho da Mota

Endereço: Rua Fortaleza, nº 337-N – Vila Aurora

E-mail: secretaria.gestao@outlook.comfone: (66)3556 –3664

Instituição: Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"

Coordenadora: Laircе Valério Pestana

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 89 N -Bairro: São João

e-mail: casadepassagemjuara@outlook.com/ laircepestana@hotmail.com- fone: (66) 9.99795505

Fundação: 03/09/2003

Atendidos: Crianças / adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses

Capacidade de atendimento:15 crianças

Objetivo: Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

Juara-MT.

Outubro/2022

II – APESENTAÇÃO

Construir um Projeto Político Pedagógico para o acolhimento de crianças e jovens separados de suas famílias por situação de risco e violação de direitos tem se tornado um desafio cada vez mais intenso. A grande importância da infância e da adolescência, como período de desenvolvimento e de construção do sujeito, fez com que o tema da proteção especial assumisse mais força sob o amparo das leis e das múltiplas expectativas dos diferentes atores, responsáveis pela garantia de sua eficaz aplicação. O presente Projeto tem por objetivo apresentar a proposta de funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Lar Municipal de Itaperuna. O referido traz informações referentes ao funcionamento interno da instituição, assim como a articulação entre crianças e adolescentes acolhidos, família, comunidade e a rede de serviços socioassistenciais relacionadas à proteção integral dos usuários do serviço de acolhimento. A atividade da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" tem compreendido a explanação metódica e sistemática dos princípios, legislação, normas, estratégias e procedimentos de intervenção relacionados com a formação dos internos, adequando, atualizando e dando respostas às necessidades, visando sempre a compreensão do evoluir dos tempos e as expressões que as novas gerações de jovens apresentam, procurando garantir a efetividade na aplicação de seus projetos pedagógicos.

III – CARACTERIZAÇÃO

O serviço de acolhimento institucional denominado Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"foi em criado em 05 de Setembro de 2003, com funcionamento inscrita no CNPJ nº 15.072.663.0001/99, localizada na Rua: Osvaldo Cruz, nº 89-N, Jardim São João neste município de Juara-MT, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações feitas pela Lei 12. 010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução 109, NOB/RH/SUAS e as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA/2009. Desde sua fundação, tem desenvolvido seu trabalho de amparo e com um grupo bem diferenciado de pessoas: crianças e/ou adolescentes. O acolhimento de criança e/ou adolescente na Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" será realizado como medida provisória. A Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" a unidade disponibilizará no máximo 15 vagas para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município. A Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" tem um Regimento interno elaborado pela equipe técnica para regulamentar as normas previstas no funcionamento da instituição. A estrutura do projeto encontra-se em consonância com os instrumentais teóricos como as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente" da Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais e Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV – OS PRINCÍPIOS DE ACOLHIMENTO

Os princípios da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" do Município de Juara-MT, estão alicerçados no respeito, amor, dignidade, fé, ética, esperança e responsabilidade. As crenças estão na esperança de um mundo melhor e mais pacífico, que deve começar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, que são vistos como um ser humano em desenvolvimento e que necessita da real atenção de um adulto cuidador e protetor para o seu bom desenvolvimento biopsicossocial. O coordenador ou monitora é visto como o responsável pela possibilidade de construir uma nova relação adulto/criança, baseada na proteção, no afeto e na atenção, a fim de amenizar o trauma que a criança viveu e apoiar na projeção de um futuro mais digno e feliz. A família é vista como o verdadeiro espaço para o desenvolvimento digno da criança. Portanto, o resgate às famílias das crianças acolhidas é visto como uma das ações primordiais para nossa instituição.

V – JUSTIFICATIVA

Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” é uma Instituição, que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. O serviço oferece aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Ofertando atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, houve um investimento de todos os seus participantes em objetivar qual é realmente a função da Casa Lar Municipal de Itaperuna. Para que serve a casa? O que se espera dela? A que esta instituição se propõe, enquanto objetivos e ações educativas? O que se espera como resultado?

VI – OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Oferecer proteção integral a criança e adolescente em situação de abrigamento e simultaneamente realizar um trabalho junto ao CREAS de orientação e apoio sócio-familiar, para o fortalecimento da família e para que consequentemente estas possam ter seus filhos novamente no convívio familiar.

Específico

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.

Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade de cada um;

Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem.

Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

Preservar vínculos com a família de origem, salvo por determinação judicial em contrário;

Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou substituta;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interna e externa, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Inserir as crianças e adolescentes em projetos sócio-educativos e profissionalizantes;

Estabelecer com as crianças e adolescentes normas que possibilitem uma boa convivência dentro do abrigo;

Realizar atendimento grupal com as crianças e adolescentes para a discussão de temas emergentes no cotidiano;

VII – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado, com padrões de dignidade, em caráter provisório. A Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”, enquanto o acolhimento for necessário através mandato judicial, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

Seu desenvolvimento integral;

A superação de vivências de separação e violência;

A apropriação e ressignificação de sua história de vida;

O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços.

Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento. Para isso, a equipe de profissionais elabora um projeto coletivo e um projeto personalizado:

O projeto coletivo visa o grupo todo, considerando as interações, a vida comunitária, a riqueza das trocas e das relações; o projeto personalizado visa cada criança e cada adolescente e além de refletir o momento presente, reconstitui com estes protagonistas seu passado e cria uma hipótese de futuro. É o chamado Plano Individual de Atendimento - PIA. O abrigo institucional, embora exerça muitas das funções que também são da família, como cuidar, amar e acolher, só estará presente na vida da criança e do adolescente por algum tempo, e isto faz muita diferença. Uma proposta de acolhimento renovadora transforma a instituição numa comunidade que está cotidianamente se recriando a partir da escuta e observação das expressões dos seus integrantes. É uma instituição em movimento, que possibilita novas formas de inserção social.

Caracterização do Serviço:

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Objetivos específicos:

v Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento; v Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário; v Possibilitar a convivência comunitária; v Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA em conjunto (família, criança e/ou adolescente); v Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família; v Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia; v Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente; v Desenvolver com os adolescentes condições para a independência desenvolver com os adolescentes condições para a independência e oautocuidado.

VIII – ESPAÇO FÍSICO

v **01 - Dormitório/Quartos** – com cama de solteiro, juntamente com banheiro masculino, possui: 1 lavatório, 1vaso sanitário e1 chuveiro, de dimensão suficiente para acomodar até 6 crianças/adolescentes, e acompanhado de uma (1) Agente de desenvolvimento infantil (monitora). v **01 - Dormitório/ Quartos** - com cama de solteiro, juntamente com banheiro masculino, possui: 1 lavatório, 1vaso sanitário e 1 chuveiro, de dimensão suficiente para acomodar até 6 crianças/adolescentes, e acompanhado de uma (1) Agente de desenvolvimento infantil (monitora). v **01 Dormitório/Quarto** - com cama de solteiro, juntamente com dimensão suficiente para acomodar até 3 crianças/adolescentes e uma (1) Agente de desenvolvimento infantil (monitora). v **01 - Berçário -** com dimensão suficiente para acomodar até 4 bebes, e uma (1) Agente de desenvolvimento infantil (monitora). v **01 - Banheiro social,** para uso dos servidoresPossui: 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro. v **01- Sala de estar/televisão** - de dimensão suficiente para acomodar até 15 crianças/adolescentes, de uso coletivo, com bebedouro, telefone, sofás e TV com receptor analógico e acesso à internet. v **01- Cozinha -** com espaço suficiente para acomoda os utensílios e mobiliário no preparo dos alimentos. v **01- Refeitório –** com dimensão suficiente para acomodar até 15 crianças/adolescentes. v **01- Área de serviços** - com espaço suficiente para acomodar mobiliário e propiciar o cuidado com a higiene da Instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira", com a roupa de cama, mesa, banho. v **01 - Sala da coordenação/Escritório -** com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo etc).

IX – RECURSOS HUMANOS

Item	Nome	Matricula	Formação	Função	Carga horaria
001	Laircе Valério pestana	8246	Ensino superior	Coordenação	
002	Beatriz Christine de Campos Galvão	Nº 7263	Pedagoga	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
003	Érica da Silva Xavier	Nº 7266	Pedagoga	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
004	Elizabeth da silva		fundamental	Agente de serviço	160 horas
005	Elizana Nunes de Oliveira	Nº 6668	Ensino médio	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
006	Erismar Brás dos Santos		Ensino médio	Monitora	24 x 72 horas
007	Lazir Francisca P. Chaves	Nº 5553	Ensino médio	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
008	Márcia de Assunção	Nº 5520	Ensino médio	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
009	Maricelia Santos Matias	Nº 8041	Ensino Médio	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
010	Renata Miguel Garcia	Nº 7048	Ensino médio	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
011	Valdete Francisco de Oliveira	Nº 7034	Ensino fundamental	Agente de Serviço monitora – efetiva	24 x 72 horas
012	Vilma Jaqueline Morimã Manomuttsa	Nº 5608	Ensino médio	Agente de Desenvolvimento Infantil – efetiva	24 x 72 horas
013	Rosenilde Antônia dos Santos	Nº 8662	Ensino médio	Monitora	24 x 72 horas

a) Organograma

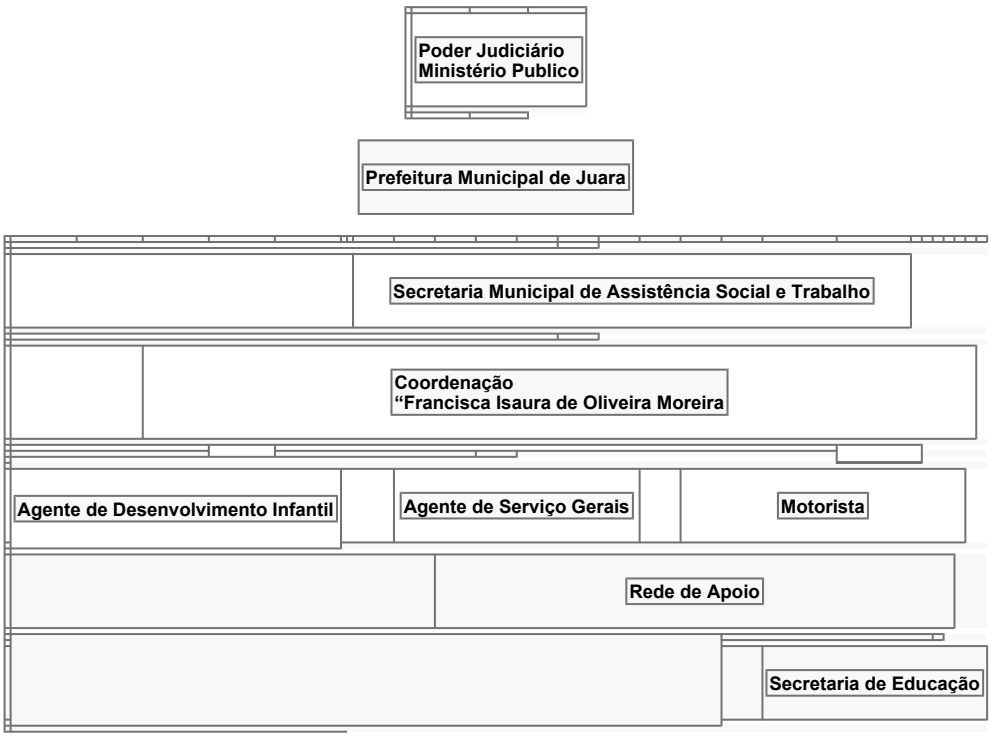

	Conselho Tutelar

X– ATIVIDADES DA REDE DE APOIO

Entre os atendimentos e ações, estão: atendimento psicológico (individual e grupo) e pedagógico, com frequência semanal; atendimento social;

As oficinas educativas caracterizadas como encontros temáticos adotam a seguinte metodologia: palestras informativas e interativas sobre temas específicos, dinâmicas de grupo;

O trabalho prioriza que os serviços de acolhimento venham cumprir sua função protetiva, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com atendimentos especializados em pequenos grupos, buscando sempre preservar a convivência entre irmãos e ao mesmo tempo oferecer um atendimento de qualidade, funcionando como moradia provisória até que a criança e o adolescente possam retornar a família de origem, família extensa e quando necessário encaminhá-los a família substituta.

Todo este trabalho exige uma ação compartilhada com o Ministério Público, com a Vara da Infância e Juventude, com o Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, evidenciando a necessidade de equipamentos necessários e adequados para que seja possível a realização destas ações, visando, sempre o restabelecimento e o fortalecimento dos vínculos familiares de acordo com o artigo 92 e 94 do ECA.

Atividades desenvolvidas com as crianças:

Acompanhamento sistemático da situação escolar de cada criança e adolescente; Execução de projetos específicos desenvolvido pelo educador do Abrigo; Passeios; Comemoração dos aniversariantes do mês; Realização de festas comemorativas: Festa Junina, Dia da Criança, Natal e Ano Novo, etc. Atendimento grupal desenvolvido pela equipe técnica com as crianças, para discussão de temas como: auto-estima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano. Estudos (reforço e tarefa escolar);

Atividades Externas desenvolvidas pelas crianças:

Escola; Projetos Socioeducativos: Futebol/Ginástica; Atendimento psicológico (Ambulatório de Saúde Mental); Aulas de artesanato; etc

Ainda são ofertados os seguintes serviços:

Serviço Social da Rede de Apoio - Esta é a porta de entrada da instituição. Através dele, é realizado o primeiro atendimento por meio de uma entrevista que visa promover o acolhimento do usuário, a identificação de suas expectativas em relação a Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**,** e o encaminhamento à psicóloga. Caso o usuário seja absorvido pela Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**, será** realizada uma entrevista mais aprofundada para levantamento de dados complementares sobre a vida do usuário a fim de promover o apoio psicossocial necessário.; **Psicoterapia Individual -** A psicoterapia individual tem como objetivo colaborar para a reestruturação psíquica e emocional de crianças e adolescentes. São realizadas sessões semanais com duração de 40 minutos. **Acompanhamento de Audiências -** Em todas as audiências das crianças e adolescentes acompanhados pela a Coordenadora da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**, com a d**e da psicóloga ou assistente social quando necessario **Visitas -**As visitas têm o objetivo de sensibilizar e conscientizar as famílias sobre a importância do acompanhamento, geralmente são feitas nos casos encaminhados através de ofício pelas Ministério Público, com a Vara da Infância e Juventude, pela Casa Lar. **Desabrigamento -** visa a reintegração da crianças e adolescentes assistidas pela Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**,** ao convívio familiar. **Consultas médicas e odontológicas -** garantir o acompanhamento integral das crianças e adolescentes assistidos.

XI - REGRAS DE CONVIVÊNCIA

São direitos e deveres de responsabilidades no Serviço de Acolhimento da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**, e** tem por objetivos:

receber e acolher crianças e adolescentes, criando vínculos solidários.; criar um ambiente agradável, que favoreça o estabelecimento de vínculos entre a Equipe identificar expectativas quanto às ações oferecidas pelo Serviço; estabelecer o compromisso individual e coletivo com a equipe, pontualidade e frequência; construir democraticamente princípios e regras de funcionamento do Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**,**

c) Funções/Atividades

Compete ao coordenador as atribuições de:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e RH da instituição;

II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas as monitoras, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrarem em livro ata de ocorrência e comunicar à Secretaria de Assistência Social para as devidas providências;

V. A Coordenação, elaborara um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços

das Agentes de Desenvolvimento infantil (monitoras), para as atividades descritas no Art. 13

IV. Análise e definição da utilização das doações recebidas;

VI. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo;

VII. Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e monitoras do projeto político-pedagógico do serviço;

VIII. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

IX. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;

X.Fornecer subsídios e informações à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação do abrigo e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

XI. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social das crianças e dos adolescentes acolhidos; dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo do Sistema Único de Assistência Social (*Suas*).

XII. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede sócia assistencial;

XIII Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

XIV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de

XV.Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;

XV. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XVI. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados no abrigo;

XVII. Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro;

XVIII. Observar todos os dias o Livro Diário de registro das monitoras e equipe técnica;

XIX - Elaborando o Cronograma de Atividades Pedagógicas que serão desenvolvidas com crianças e adolescentes;

XX. nas dificuldades de aprendizagem com reforço escolar;

XXI- Elaborar um planejamento de atividades lúdicas dentro do abrigo;

XXII. Estimular o gosto pela leitura e música dentro do abrigo;

XXIII. Selecionar jornais, livros, filmes e revistas de acordo com a faixa etária;

XXIV. Definir os programas televisivos apropriados para cada faixa etária;

XXV. Ler para crianças;

XXVI. Outras atividades de acordo com interesse das crianças e dos adolescentes.

Compete aoAgente de Desenvolvimento Infantil as atribuições de:

I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes auxiliando quando necessário;

b) Zelar pela higiene dos bebês: banho diário troca de fraldas quando necessário, higiene bucal, limpar corretamente as orelhas, cortar as unhas, lavar os cabelos com shampoo;

c) Orientar os adolescentes sobre a ingestão de alimentação balanceada conforme orientação da nutricionista;

d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições em porções adequadas;

e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação da nutricionista;

g) Dar papinhas aos bebes e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;

h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que forem utilizadas;

j) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;

k) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (afogar, engasgar e outros);

l) Ensinar bons modos à mesa.

II. Cuidar da saúde:

a) Observar temperaturacorporal , urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;

b) Controlar e observar a qualidade do sono;

c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;

d)Cuidado individualizado com crianças/adolescentes com necessidades especiais físicas/mental;

e) cuidados com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;

f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, piolhos, escabiose;

g) Administrar as medicações de acordo com a prescrição médica;

h) Fazer curativos, inalaçãode acordo com a prescrição médica e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;

i) Controlar a guarda dos medicamentos;

j) Organizar pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente):

1- Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;

a) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;

c) Guardar e organizar as cômodas e guarda-roupas das crianças

d)Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;

e) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;

f) Orientar para a preservação do patrimônio público;

g) Guardar as chaves das portas em local seguro.

IV. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da auto-estima e construção de identidade;

a) Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;

b) Dar e receber afeto;

c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;

d) Ouvir mais do que perguntar respeitando o tempo de cada um;

e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão de afetividade;

f) Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo.

V. Acompanhamento nos serviços:

a) Educação: auxiliar nas atividades pedagogas desenvolvidas;

VI. Comunicação de eventualidades e irregularidades:

a) Comunicar a coordenação qualquer fato atípico com a criança/Adolescente;

b)Manter o sigilo profissional que a função requer

c) Escrever na íntegra no livro Ata o acontecimento diário de troca de plantões todos os fatos ocorridos sem omissões de detalhes e informações;

d) Escrever na íntegra os acontecimentos do dia na ficha individual/prontuário de evolução comportamental da criança/adolescente;

Atribuições auxiliar de serviços gerais:

a) - Manter a limpeza e organização do espaço físico interna e externa;

b) - Auxiliar os monitores no preparo da alimentação, quando necessário;

c) - Auxiliar no atendimento às crianças, quando necessário;

d) -Não interferir da conduta da Coordenação eAgente de Desenvolvimento Infantil.

e) - Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo.

Atribuições do Agente Operacional (motorista):

I - Preservação do patrimônio público,

II - Manter o veículolimpo e organizado, sempre atento a manutenção;

III - Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo.

IV - Manter o sigilo profissional que a função requer;

V - Não interferir da conduta da Coordenação e Agente de Desenvolvimento Infantil.

X - REDE SOCIO-ASSISTENCIAL

Secretaria municipal de saúde;

Ø Pronto de Atendimento / Emergência – Hospital Municipal; **Ø** Consulta Clinica Geral -**Cento de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa;** Ø **Consulta especialidades - Cento de Saúde Frater Lucas Francisco Kistnerda Costa;** Ø ConsultaOdontológica–ESF – Jardim California; **Ø** Consulta Psicóloga - **Cento de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa;** Ø Consulta TO – Terapeuta Ocupacional - ESF – Jardim Santa Cruz; Ø Consulta Fonoaudióloga - ESF – Jardim Paranaguá Ø Fisioterapia – CER – Centro Especializado em Reabilitação; Ø Farmácia Municipal Central;

Secretaria de educaçao;

Ø Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra Ø Escola Estadual Oscar Soares

XI – FLUXO DE ATENDIMENTO

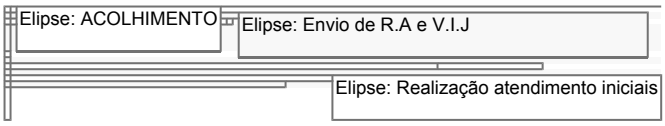

a) Acolhimento

Os primeiros momentos na instituição configuram um momento difícil paraa criança/adolescente, pois se depara com um novo ambiente, com pessoasdesconhecidas e situações distintas das vividas em sua casa. As manifestaçõesnesse momento são diversas, como: chorar, desesperar-se, ficar apático, nãoter reação, falar sem parar, falar de suas histórias, comer excessivamente,perder o apetite, insônia, dentre outras. O profissional que recebe a criança ou adolescente deverá dispor deatenção especial com a escuta, o respeito, sem nenhum tipo de intolerância oudiscriminação econômica, social e pessoal. Ver a criança/adolescente comopessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, mas que seráatendida em um programa de garantia de direitos.

Quando os educadores constroem relação de respeito e compromissocom as crianças e adolescentes começam a consolidar o abrigo como espaçode proteção, acolhimento e resgate de vínculos.

PONTOS POSITIVOS E IMPORTANTES NO ACOLHIMENTO
Preparar o ambiente físico para chegada da criança / adolescente; Estar atento às suas necessidades básicas imediatas (fome, sede, higiene pessoal); Respeitar o momento em que está vivendo; Recebê-lo falando seu nome; Olhá-lo sem preconceitos ou julgamentos; Escutar o que ele tem para falar; Mostrar-lhe seu lugar na casa; Apresentar as pessoas e as regras; Envolver as outras crianças e adolescentes do abrigo na recepção dos novos integrantes;

Relatório Acolhimento:

Todos os casos de acolhimento institucional deverão ser comunicados aV.I.J (Vara da Infância e Juventude) no prazo de 24 horas. O objetivo do relatórioinformativo é de relatar o acolhimento da criança/adolescente e a situação emque se encontra no momento da sua chegada aCasa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" **.**

E um segundo momento a equipe técnica do CREAS-*Centro de Referência Especializado de Assistência Social* realiza contatos com osfamiliares ou responsáveis que possam contribuir para uma melhorcompreensão e direcionamento do caso conforme solicitado pelo Poder judiciários.

b) Elaboração PIA

Após avaliação da situação que gerou o acolhimento institucional a equipedo serviço inicia a elaboração do PIA - Plano de Atendimento Individual, oqual deverá constar objetivo, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendoem vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convíviofamiliar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

Trata-seda definição de ações que serão executadas em determinado período detempo.

O prazo para encaminhamento do PIAPlano de Atendimento Individual, aV.I.J - Vara da Infância e Juventude.

d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Buscando atender as necessidades da criança/adolescente como sujeitode direitos a Coordenação desta instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" juntamente com o Poder Judiciários deverá buscar junto a rede de serviços osatendimentos necessários, considerando a singularidade do educando, noatendimento aos Direitos Fundamentais, conforme Estatuto da Criança e doAdolescente.

?Direito à Vida e à Saúde;

?Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade;

?Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

?Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

?Direito a Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

e) Acompanhamento da criança/adolescente

O serviço de acolhimento deverá garantir que toda criança/adolescentereceberá atendimento e que haverá diversificação dos serviços ofertados, bemcomo articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostasefetivas às diferentes demandas dos usuários.

Necessitará clareza dasnecessidades e como se posicionará nas ações que desenvolve com cada umadelas.

Segundo o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária –PNCFC que reconhece a família como ambiente de excelência para odesenvolvimento da criança e do adolescente, é importante priorizar amanutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários,preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentais para aestruturação enquanto sujeitos e cidadãos.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre

que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação

ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou

responsável; III - em razão de sua conduta (BRASIL, 1990).

A importância da família

A equipe técnica CREAS -*Centro de Referência Especializado de Assistência Social,* CRAS -*Centro de Referência de Assistência Sociale* instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" conforme determinação do Poder judiciário deverá realizar acompanhamento acerca dasituação familiar imediatamente após a chegada da criança e/ou adolescente,como avaliação quanto a real necessidade do acolhimento. Caso se avalie

queo afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não seja umamedida necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deveráproceder com os encaminhamentos para viabilizar a reintegração.

f) Reinserção familiar / Família substituta/ Maioridade (desacolhimento)

A questão do tempo de permanência é por determinação do Poder judiciário, à criança/adolescente no serviçode acolhimento deverá considerar sempre a melhor forma para atender ointeresse da criança e do adolescente. Nesse sentido, será necessário verificaros prejuízos que poderão acarretar no desenvolvimento da criança e/ou doadolescente, tanto no que se refere a permanência prolongada quanto de umrompimento definitivo dos vínculos com a família de origem.

Quando o trabalho de acompanhamento familiar indicar que existe apossibilidade de reintegração da criança ou adolescente à família de origem ou-ampliada, a equipe técnica do serviço de acolhimento, em parceria com a equiperesponsável pela supervisão da Coordenação da instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" e dos serviços de acolhimento (CRAS/ CREAS)deverá elaborar estratégias para a reintegração familiar e o fortalecimento destapara o exercício de seu papel de cuidado e proteção.

Para o trabalho de reintegração familiar e a decisão acerca da melhor medida para a criança ou adolescente, é importante considerar, os seguintes aspectos:

?As reações da criança, do adolescente e da família ao afastamentoe ao acolhimento no serviço;

?A vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança edo adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada doconvívio;

? Se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual temsido a resposta da família, da criança e do adolescente aosmesmos;

? Se há, por parte da família, conscientização dos motivos quelevaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivaçãopara superá-los;

? Se há movimento de mudança nos padrões de relacionamentoentre os membros da família e desta com a comunidade einstituições sociais;

? Se existem membros da família que possamse responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e aoadolescente;

? Se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculaçõessignificativas da família como pessoas da comunidade e serviçosque possam apoiar os cuidados à criança e ao adolescente.

Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, apreparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da famíliana vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento dasresponsabilidades parentais. Nesse sentido, deve ser propiciada a inserção dafamília em atividades que envolvam acriança e o adolescente como, porexemplo: reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário,atividades na comunidade, escola, etc.

Desacolhimento

O processo de desligamento da criança ou adolescente do serviço de acolhimento deverá ser trabalhado de forma gradativa, oportunizando adespedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores e dos demaisprofissionais. Além da criança/adolescente devem ser preparados também oseducadores e demais crianças com os quais tenham mantido contato em razãodo acolhimento**.**

As crianças/adolescentes em processo de desligamento devem ter aoportunidade de conversar sobre suas expectativas e inseguranças quanto asaída da casa, bem como os sentimentos gerados.

PONTOS POSITIVOS E IMPORTANTES NO DESACOLHIMENTO
1. Preparação da criança/ adolescente para o desacolhimento **2. Trabalhar suas expectativas** **3. Promover um ritual de despedida com a participação de todos** **4. Disponibiliza atenção para os que ficaram a fim de trabalhar ossentimentos** **5. Realizar acompanhamento das famílias nos casos de reinserçãofamiliar**

Possíveis formas de desacolhimento:

Ø Reinserção familiar (família de origem ou ampliada); Ø Colocação em família substituta; Ø De maneira gradativa`; Ø Maioridade: o adolescente que completa 18 anos no serviço de acolhimento deverá ser trabalhado a sua emancipação ou a possibilidade de ser encaminhado para uma República Jovem;

VI –PROPOSTA PEDAGÓGICA

Considerando a singularidade de cada educando, a equipe técnica juntamente com equipe de educadores realizará discussão de caso, que deverá acontecer mensalmente, a fim de conhecer a problemática e assim poder estruturar o trabalho de intervenção, buscando a melhor forma de atender a criança e/ou adolescente.De maneira geral, buscando atender as necessidades de um sujeito em desenvolvimento a proposta pedagógica será dividida por faixa etária, com o objetivo de trabalhar a necessidade de cada grupo.

De 0 a 3 anos

A capacidade de aprender do bebe deve ser estimulada gradualmente, desta forma será necessário providenciar instrumentos que possam estimular sua curiosidade e criatividade.

0-3 meses - realizar atividades/movimentos que facilita:

?Exercitar as pernas e braços do bebê;

?Estimulação auditiva com brinquedos que emitem som;

?Desenvolver suas habilidades motoras básicas;

?Ensinar o bebê a segurar os objetos com as duas mãozinhas;

?Treinar a motricidade fina dos pés do bebê;

?Exercitar o movimento da cabeça e do pescoço do bebê.

3-6 meses - realizar atividades/movimentos que facilita:

?Ajudar o bebê a controlar sua postura;

?Estimular a sensibilidade musical;

?Aumentar o controle motor e o sentido de equilíbrio do bebê;

?Estabelecer relações e vínculos afetivos;

?Exercitar a capacidade do bebê de segurar objetos com as mãos;

?Ajudá-lo a localizar e identificar objetos e pessoas;

?Potenciar a exploração visual do bebê.

6-9 meses - realizar atividades/movimentos que facilita:

?Estimular a sua habilidade para observar e imitar posturas emovimentos;

?Potencializar a coordenação motora do bebê;

?Aumentar sua habilidade para manipular objetos;

?Estimular a exploração sensorial;

?Potencializar o interesse do bebê em conhecer novos objetos;

?Desenvolver no bebê o reconhecimento das relações de causa eefeito;

?Estimulá-lo a descobrir, explorar e conhecer o ambiente.

9 - 12 meses - realizar atividades/movimentos que facilita:

?Exercitar e fortalecer as extremidades do bebê;

?Ajudá-lo a superar o medo diante de uma situação nova;

?Aumentar o controle da motricidade do bebê;

?Compartilhar experiências e estabelecer vínculos afetivos;

?Desenvolver a atenção;

?Favorecer o desenvolvimento da capacidade criativa;

?Potencializar as brincadeiras de construção criativas;

?Desenvolver a sensibilidade tátil do bebê;

?Ajudá-lo a descobrir e conhecer o ambiente.

12-24 meses - realizar atividades/movimentos que facilita:

?Enriquecer o vocabulário da criança;

?Desenvolver sua memória;

?Estimular por meio do exemplo e da imitação;

?Propiciar a exploração sensorial do ambiente;

?Ensiná-lo a manter equilíbrio;

?Ajudá-la a perceber as distâncias;

?Melhorar sua capacidade de manipulação: motricidade fina edestreza manual;

24-36 meses - realizar atividades/movimentos que facilita:

?Afinar o sentido da audição;

?Desenvolver a memória auditiva;

?Estimular sua percepção auditiva;

?Desenvolver sua capacidade para arremessar e receber;

?Favorecer a sensibilidade tátil da criança;

?Ajudá-la a tomar consciência do próprio corpo;

?Ensiná-la a reconhecer imagens;

?Melhorar sua coordenação motora;

?Desenvolver o sentido de tato da criança;

?Ajudá-la a adquirir noção de distância;

?Motivá-la a estabelecer vínculos e relações afetivas;

?Desenvolver sua capacidade de concentração;

?Melhorar a habilidade de manipulação da criança;

?Enriquecer o vocabulário da criança;

?Desenvolver a função simbólica.

?De 3 a 6 anos

Caracteriza-se por um notável progresso da linguagem, tanto pela suamelhor pronúncia como pelo aumento do vocabulário. O desenvolvimento dalinguagem promove uma ampliação das relações sociais. Os aspectos a seremacompanhados e trabalhados contemplam as áreas: sócio afetiva, linguagem ecomunicação, cognitiva e motora.

3 aos 4 anos

Atividades de estimulação socioafetiva que possibilite:

?Expressar sentimentos de afeto;

?Enfrentar situações de medo e insegurança;

?Integrar-se em grupos de iguais e estabelecer relações deamizade;

Atividades de estimulação da linguagem que facilita:

?Compreender o significado de um maior número de palavras;

?Aperfeiçoar a articulação e a pronúncia;

?Expressar experiências da vida cotidiana mediante orações longase modos gestuais;

?Descobrir ou formular perguntas sobre o entorno imediato.

Atividades de estimulação cognitiva que facilita:

?Desenvolver o pensamento simbólico;

?Perceber e diferenciar as características dos objetos através dossentidos;

?Estabelecer relações espaciais, temporais e quantitativas;

?Classificar objetos de acordo com suas características;

Atividades de estimulação motora que facilita:

?Desenvolver a coordenação dinâmica geral nas diferentes formasde deslocamento;

?Desenvolver a capacidade de expressão e movimento dasdiferentes partes do corpo;

?Desenvolver o equilíbrio do corpo, tanto na posição estática comoem movimento;

?Desenvolver precisão e independência nos movimentos do braço e da mão, da mão e dos dedos e do lado esquerdo e direito;

?Desenvolver a expressão gráfica de objetos do entorno mediantediversas técnicas grafo plásticas;

?Afinar tônus muscular e a força no traçado.

4 aos 5 anos

Atividades de estimulação socioafetiva que facilita:

?Desenvolver segurança emocional em situações novas;

?Aprender a tomar decisões em diversas situações;

?Participar, colaborar e respeitar regras em atividades de grupo;

?Trabalhar independência e autonomia nos cuidados pessoais.

Atividades de estimulação da linguagem que facilita:

?Ampliar o entendimento do vocabulário em diferentes contextos;

?Utilizar a linguagem em suas diferentes funções;

?Comunicar e compreender instruções de maior complexidade.

Atividades de estimulação cognitiva que possibilite:

?Desenvolver a habilidade de resolver problemas;

?Desenvolver o pensamento lógico-matemático;

?Estabelecer relações espaciais, temporais e quantitativas;

?Desenvolver a representação gráfica.

Atividades de estimulação motora que possibilite:

?Desenvolver a coordenação dinâmica geral em movimentoslaterais e oblíquos;

?Desenvolver a capacidade de movimento do corpo comoexpressão da identidade pessoal;

?Desenvolver o desenho da figura humana e a precisão ao pintar;

?Desenvolver o equilíbrio e controle do corpo.

5 aos 6 anos

Atividades de estimulação socioafetiva que possibilite:

?Desenvolver segurança pessoal e a autoestima;

?Desenvolver a identidade pessoal, social e cultural;

?Participar, colaborar e respeitar regras em atividades de grupo;

?Desenvolver valores e regras de comportamento individual e social;

Atividades de estimulação da linguagem que facilite:

?Expressar-se oralmente com clareza e coerência;

?Inventar rimas, canções, jogos verbais e adivinhações;

?Ler imagens e histórias familiares;

?Escutar com atenção;

Atividades de estimulação cognitiva que facilite:

?Desenvolver a habilidade para formular hipóteses e verificá-las;

?Desenvolver as habilidades de classificação e sequenciação;

?Experimentar com os objetos do entorno;

?Desenvolver a observação da natureza.

Atividades de estimulação motora que facilite:

?Desenvolver o equilíbrio, a agilidade e a destreza nos movimentos;

?Desenvolver o ritmo e a expressão corporal;

?Desenvolver a expressão através das diferentes linguagens;

?Desenvolver a expressão escrita.

?6 aos 12 anos

Marcado pelo início da escolaridade formal, onde a criança se afasta deespaço privado e seguro (família e laços afetivos) para ser inserida em umespaço público, com pessoas diferentes, iniciando o período de desprendimentoe independência.

Aspectos importantes a serem trabalhados:

?Reconhecimento da sociedade e as relações;

?Conscientização das potencialidades e limites, e o respeito àsdiferenças;

?Valorizar a identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeresda cultura local na relação com a diversidade das culturas;

?Valorizar o processo educativo e esforçar-se por aprender, aceitarseus erros, pedir ajuda, tentar de novo, arriscar e evoluir em todasua capacidade;

?Preocupar-se em cuidar do ambiente e do próprio corpo;

?Instruir fatores importantes nas relações: compartilhar, dividir,saber ouvir, respeitar, dentre outros;

?Desenvolvimento humano – a passagem da infância paraadolescência.

?12 aos 17 anos e 11 meses

Período em que deverá dar ênfase a autonomia para o reconhecimentoenquanto ser em desenvolvimento, nesta fase de transição do final da infância einício da adolescência. Os profissionais do serviço deverão criar oportunidadepara que o adolescente possa construir a autonomia, dando lhes instrumentospara que isto aconteça. Para isso, é necessário escutá-los e ajudá-los a tomarconsciência de si e do seu caminho.

Algumas definições de autonomia:

v É uma conquista, não algo dado. É desenvolver recursos paraviver por si mesmo. Poder gerir sua própria vida, sendo capaz de fazer escolhas e tomar decisões. É poder desejar e assumir o próprio desejo; v É conseguir se expor e aceitar todos os seus lados, podendoaceitá-los e integrá-los. É não ter vergonha de ser e poder ser diferente; v É aprender a se diferenciar do outro para então fazer parcerias. v Ter autonomia é poder participar da cultura, construir seu espaço, adquiriros códigos da sociedade.

Durante este processo o serviço de acolhimento, no acompanhamentodeste adolescente precisa ficar atento a importância das relações, pois, paradesenvolver sua autonomia o jovem necessita de outros parceiros, outros atoressociais, que fazem parte de sua rede de apoio.

No trabalho desenvolvido com os adolescentes é necessário dar ênfaseas ações que

possibilitem:

?Criar uma rotina que favoreça o exercício cotidiano de autonomiae responsabilidade dentro do abrigo;

?Valorizar a singularidade, possibilitando evidenciar suascapacidades e potencialidades, melhorar a autoestima;

?Criação de espaços de expressão, discussão, escuta,compreensão de conflitos, assembleias, grupos de fala, rodas deconversa e participação na confecção das regras da casa;

?Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aosoutros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

?Estimular a curiosidade, a criatividade, o interesse peloconhecimento e o aprender a

aprender;

?Promoção da cidadania – contribuir para acesso a documentaçãocivil;

?Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos;

?Investir no conhecimento e na profissionalização, como afrequência escolar, a realização de cursos profissionalizantes,

trabalho de menor aprendiz e estágios;

?Promover momentos para discussão de temas como: sexualidade,drogas, trabalho,

família, etc.;

?Incentivar e apoiar vínculos de afetividade;

?Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo,administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando outrosmodos de pensar, agir, atuar;

?Trabalhar educação financeira para uma conscientização do “Comque gastar o dinheiro? Onde comprar? Como economizar?

?Ter assegurado o direito a convivência familiar e comunitária;

?Intensificar as conversas entre a equipe e o jovem, falar dos medos,das possibilidades, planejar alternativas, antecipar problemas,preparar o jovem para enfrentar o mundo;

?Ter oportunidade de escolha e tomada de decisão;

?Incentivar a vida fora do abrigo, os vínculos de afeto epertencimento deve ser fortalecido, ampliando seu universo(amigos, família, escola, cursos, lazer);

VI – ROTINA DA CASA DE PASSAGEM “FRANCISCA ISAURA DE OLIVEIRA MOREIRA”

Faixa etária	Manha	Tarde	noite
00 a 02 anos	**Cuidados com higiene Alimentação Atividades de estimulação Almoço (acima 6 meses)**	**Cuidados com higiene Alimentação Atividades de estimulação Jantar (acima 6 meses)**	**Cuidados com higiene Alimentação Ceia Descanso**
02 a 06 anos 06 a 12 anos	**Preparo das crianças para escola; Cuidados com higiene Café da manhã Acompanhamentoatividades escolares Horário de Almoço**	**Preparo das crianças para escola; Cuidados com higiene Atividades externas AcompanhamentoTarefas escolares Lanche**	**Cuidados com higiene Jantar Ceia Descanso**
12 a 17 anos e 11 meses	**Preparo das adolescentes para escola; Cuidados com higiene Café da manhã Acompanhamento atividades escolares Horário de Almoço Retorno dos adolescentes escola Horário de Almoço**	**Preparo das crianças para escola; Cuidados com higiene Atividades externas Acompanhamento Tarefas escolares Lanche Limpeza do refeitório**	**Cuidados com higiene Jantar Ceia Descanso**
Obs: a rotina éalterada quando necessário.			

.

MONITORAMENTO

O monitoramento será realizado de modo contínuo através de reuniões da equipe técnica para discussão da situação das crianças e adolescentes abrigadas, desenvolvimento de definições e estratégias para atuação junto às crianças, adolescentes e também serão realizadas reuniões mensais da coordenação e equipe, para discussão, orientação e avaliação das dificuldades vivenciadas dentro da instituição.

Juara – MT. 08 de Outubro de 2022.

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Prefeitura Municipal de Juara

Lairce Valério Pestana

Portaria nº 069/2022 de 07/02/2022

Coordenadora Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”

BIBLIOGRAFIA

Lei **nº 8.069, De 13 de Julho de 1990–** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, **que**Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, De 18 de Junho de 2009 aprova o documento de orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

https://www.childhood.org.br/informe-se-e-saiba-co...

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cri...

ELAGE B., GOES, M., FIKS, M., GENTILE, R. – Perspectivas – Formação de Profissionais em Serviços de Acolhimento, Instituto Fazendo História, São Paulo, 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AQUISUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AQUISUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Juara por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação e acrescenta em parte ao efeito do Edital de Chamada Pública n°001/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios através do Programa de Agricultura de Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar no ato convocatório a Resolução nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Lei nº13.606/2018 que Institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Lei nº 13.606/2018, o Funrural é um imposto previdenciário que incide sobre o valor bruto da comercialização da produção rural. Funrural (Produtor Rural) Produtores rurais pessoa física pagarão uma alíquota de 1,5% sendo:

INSS: 1,2%

RAT: 0,1%

SENAR: 0,2%

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Chamada Publica 001/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 21 de Dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena	Maria Regina Fernandes de Araújo
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 132/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 132/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 13/12/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS*, COM ATENDIMENTOS* COMPLEMENTARES E DIARIOS *CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: MARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.242.806/0001-73, sendo vencedora para o Lote 03 com valor global de **R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).**

Juara –MT, 21 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.862/2022

Decreto nº 1.862, de 21 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Sessão Plenária realizada que aprovou o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional.

Decreta:

Art. 1° Fica homologado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do município de Juara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL

CASA DE PASSAGEM

"FRANCISCA ISAURA DE OLIVEIRA MOREIRA"

Dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança, ao adolescente

e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,

à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,

à liberdade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de

toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e

pressão. (BRASIL,1988).

Juara-MT

Outubro/2022

IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Prefeito Municipal: Carlos Amadeu Sirena

Endereço: Rua Niterói nº 81-N Centro

E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br fone: (66)3556 – 9400

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Secretária Municipal: Creusa Cristina Carvalho da Mota

Endereço: Rua Fortaleza, nº 337-N – Vila Aurora

E-mail: secretaria.gestao@outlook.com fone: (66) 3556 – 3664

Instituição: Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"

Coordenadora Lairce Valério Pestana- fone: (66) 9.99795505

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 89 N -Bairro: São João

e-mail: casadepassagemjuara@outlook.com - laircepestana@hotmail.com

nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.(Art. 50 do ECA).

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL

O Abrigo Institucional, denominado de, Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" foi em criado em 05de Setembro de 2003,implantado pelo poder judiciário com apoio Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Juara-MT, que sai em Defesa da Criança e do Adolescente é uma unidade que oferta o serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes etem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de risco, abandono, abuso sexual, maus tratos, etc., oferecendo moradia provisória, proteção e assistência psicossocial. A Casa de Passagem está inserida na Proteção Social Especial de Alta Complexidade e tem como finalidade, conforme o art. 70 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º **Este regimento disciplina o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes** na Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"inscrita no CNPJ nº 15.072.663. 0001/99, localizada na Rua: Osvaldo Cruz, nº 89-N Jardim São João CEP 78575000, neste município de Juara-MT

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes na instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" tem por finalidade atender crianças e adolescentes do município de Juara-MT encaminhados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Comarca de Juara-MT, Juíz da Vara da Infância e Juventude na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses que tenham recebido da Autoridade Judiciária a Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101, VII.

Art. 2º Acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive, crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (cf. Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O acolhimento será realizado conforme descrito no Art. 6º deste Regimento.

§ 1º O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.

§ 2º Serão acolhidos no abrigo grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, tais como, irmãos, primos, etc.

§ 3º É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98, III), isto é, atos inflacionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

§ 4º A situação de pobreza/higiene da família não constitui motivo suficiente para acolhimento de crianças e adolescentes, de acordo com o Art. 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 5º É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios que não fazem parte desta Comarca (exceto onde à **Termo de Cooperação** entre municípios)

Art. 3º O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios:

I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;

II. Empreender esforços, para que em um período inferior a 01 (um) ano seja viabilizada a reintegração familiar para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;

III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

VII. Garantia de um atendimento humanizado;

VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

X. Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento.

Parágrafo único. A permanência da criança e do adolescente por um ano, salvo a necessidade que atenda superior interesse do menor, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária.

CAPITULO II

DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 4º O Abrigo Institucional tem capacidade limite para acolher 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes.

Art. 5º A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento nas seguintes situações:

§ 1º Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (cf. Parágrafo III, I a IV, Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

§ 2º Encaminhadas pelo Conselho Tutelar tem que estar com a autorização expedida pelo poder judiciários em caráter excepcional e de urgência (negligencia, vítimas de violência ou abuso sexual), com absoluta impossibilidade de permanência com a família, quando deverá estar acompanhado de sua identificação e relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar. A unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas) conforme preconiza o Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 3º No momento do acolhimento a coordenação ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante seu relatório e a assinatura; se for pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude mediante Guia de Acolhimento

Art. 6º No ato de acolhimento a equipe técnica realizará os procedimentos:

I. Acolhida afetiva; II. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, condições gerais de saúde física, observando sinais de violência; III.Arquivar na pasta individu-

al da criança/adolescente a 2ª Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;

IV. Para o adolescente será lido e assinado o Termo de Compromisso de Conduta, ficando a via em sua pasta individual;

V. Apresentação da criança/adolescente para equipe técnica, Agente de Desenvolvimento Infantil (monitoras), demais acolhidos, ambiente físico e rotinas;

VI. Apresentação dos Direitos e Deveres;

VII. Realização da interação com os demais acolhidos;

VIII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Art. 17, 18 e 70.

Art. 7º O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral com atendimento ininterrupto.

§ 1º O regime e o horário de trabalho da equipe técnica e monitoras serão definidos numa escala de turnos na rotina do Abrigo

§ 2º O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RHSUAS, descrito no Cap. 5, art. 23 – Recursos Humanos

Art. 8º Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

I. A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar, cf. descrito no Art. 5 Parágrafos § 1ºe § 2º deste Regimento;

II. Certidão de nascimento (caso a criança /adolescente não tenham de solicitar ao Conselho Tutelar que requisite a certidão);

III. RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação (caso não tenha, a coordenação tomara as providencias cabíveis);

IV. Estudo Diagnóstico Prévio (relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão; V. Equipe multidisciplinar deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;

VI. Transferência escolar (caso não tenha, a coordenação tomara as providencias cabíveis);

VII. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares.

Parágrafo Único. Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

Art. 9º Obrigações internas do abrigo:

I. Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;

II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;

III. Oferecer atendimento personalizado em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;

V. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI. Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de agitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII. Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;

IX. Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;

X. Propiciar escolarização e profissionalização;

XI. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;

XII. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII. Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;

XIV. Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses mediante relatório situacional dando ciência dos resultados ao Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;

XV. Informar periodicamente a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;

XVI. Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;

XVII. Arquivar a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde consta a relação dos pertences e dos documentos das crianças e adolescentes no prontuário de cada Criança e Adolescente;

XVIII. Manter uma rotina destinada ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

XIX. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX. Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 10. A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único. A Coordenação e equipe técnica do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, deverão preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.

CAPITULO III

DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 11. São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Art. 92.

I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II. Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;

III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV. Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V. Não desmembramento de grupo de irmãos;

VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VI. Participação na vida da comunidade local;

Art. 12. Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Escuta qualificada;

II. Proteção, apoio e afetividade;

III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;

IV. Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;

V. Ser tratado sem agressividade e rispidez;

VI. A liberdade de ir e vir a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação do abrigo e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento de monitores quando sempre que necessário;

VII. Ter espaços de atendimentos individuais com escuta sigilosa que não os exponham em situações vexatórias;

VIII. Conviver em ambiente tranquilo e agradável;

IX. Participar da organização do cotidiano do abrigo (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais, como forma de aprendizagem);

X. Espaço de estar, conviver e brincar; XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;

XII. Transporte para realização das diversas atividades;

XIII. Ter o abrigo como endereço residencial e de referência;

XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;

XV. Higiene pessoal;

XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;

XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;

XVIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

XIX. Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;

XX. Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;

XXI. Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos sem sofrer represálias/coerção;

XXII. Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;

XXIII. Receber visitas de familiares e amigos semanalmente só ocorrerão conforme determinação do Judiciário e Ministério Público e conforme normatizadas no cronograma interno da Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”.

XXIV. Entrar em contato por telefone com familiares com autorização prévia da Coordenação;

XXV. Ter a preservação da imagem;

§ 1º Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser seguidos os procedimentos descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º A autorização para que as crianças/adolescentes possam participar das atividades comunitárias deverá ser dada pela Coordenação do abrigo, sendo que as mesmas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável e devidamente autorizada para exercer atividades fora do abrigo.

Art. 13. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Respeitar monitoras e equipe técnica, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares;

II. Preservar a estrutura física do abrigo;

III. Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, o quarto manter limpo, guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);

IV. Os adolescentes devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão e orientação das monitoras de acordo com um cronograma estabelecido e com a finalidade de aprendizagem;

V. Respeitar as orientações recebidas bem como cumprir as regras constantes neste Regimento;

VI. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;

VII. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

VII.Proibido para utilizar telefone para ligar para familiares;

X. Não fazer uso ou dirigir as Agentes de Desenvolvimento infantil (monitoras), e demais acolhidos de palavras pejorativas e de baixo calão.

§ 1º Para os adolescentes fica definido os Compromissos de Conduta, constantes no Termo de Compromisso de Conduta, conforme citado no Art. 6º, Item IV.

I. Quanto ao Direito à Educação os compromissos são:

a) Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;

b) Não sair da escola em horário de aula sem autorização e sempre estar acompanhado das monitoras/coordenadora do abrigo;

c) Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;

d) Estudar para as provas;

e) Respeitar os professores;

f) Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro do abrigo.

II. Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são:

a) Cumprir os horários permitidos de acordo com as rotinas definidas;

b) Proibido sair sem autorização e sempre acompanhados de responsável (coordenação/monitoras) quando se fizer necessário.

III. Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são:

a) Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão;

b) Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro do abrigo ou fora dele;

c) Não quebrar ou danificar o patrimônio público do abrigo ou fora dele;

d) Ajudar nos afazeres das rotinas diárias conforme cronograma estabelecido pela coordenação e monitoras;

e) Lavar as roupas íntimas e cuidar dos pertences pessoais.

§ 2º Havendo descumprimento dos deveres a equipe técnica junto com o (a) Adolescente irá conversar sobre o descumprimento dos compromissos de conduta:

I.Garantido o direito de resposta, será registrado o fato no Prontuário Individual do Adolescente;

II.Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial CREAS-Centro de Referência de Assistência Social) realizará uma nova reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamento. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;

III.Persistindo o descumprimento a Coordenação do abrigo e equipe técnica irá fazer um relatório da ocorrência informando ao Juizado da Infância e Juventude;

IV. Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio do abrigo; furtos e dentre outros será informado ao Juizado da Infância e Juventude.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS

Art. 14. Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e monitoras do abrigo há necessidade de infra-estrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Art. 15. As rotinas diárias do abrigo como banhos, café da manhã, lanches, almoço, descanso, jantar e recolhimento serão normatizadas por cronograma interno da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira".

Art. 16. Atividades escolares serão normatizadas por cronograma interno do abrigo.

Art. 17. Atividades de saúde, assistência social e outras serão normatizadas em cronograma interno da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira" conforme as necessidades das demandas.

Art. 18. Das atividades religiosas, de cultura e lazer:

I. Nos finais de semana e feriados serão promovidas atividades religiosas, de cultura e lazer, de acordo com uma programação prévia.

II. Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo e outras).

Parágrafo Único. Quando as atividades forem externas deverão ser agendadas com a Coordenação.

Art. 19. As Visitas às crianças/adolescentes no abrigo ocorrerão conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Comarca de Juara-MT, Juíz da Vara da Infância e Juventude e MP. Ministério Público e conforme normatizadas no cronograma interno da Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira".

Art. 20. Através de determinação judicial as Crianças e Adolescentes poderão se ausentar do abrigo pelo período estabelecido, dando ciência à Coordenação.

Art. 21. O Abrigo Institucional contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Parágrafo Único. O Regime de carga horária e de 160 horas semanais plantões de 24/72 horas estabelecidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juara-MT uma vez que os servidores do Abrigo Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescente são lotados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 22. A Equipe de referência desta instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"**.** E definida de acordo com a NOB-RH/SUAS, e/ou haja Termo de Acordo e Cooperação o entre os Municípios do Vale do Arinos, e o Ministério Público e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

I. Estará ainda a serviço desta instituição Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira"a seguinte função:

a) 01 - Coordenador

b) 10 - Agente de Desenvolvimento Infantil (monitores) plantões de 24/72

c) 01 - Agente operacional (motorista)

d) 01 - Auxiliar de serviços Gerais;

e) 01 – Cozinheira;

f) 01 –Pedagoga;

g) 01 - Nutricionista;

Seção I

Da Coordenação

Art. 23. Compete a (o) coordenador (a) as seguintes atribuições:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do abrigo;

II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas as monitoras, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrarem em livro ata de ocorrência e comunicar à Secretaria de Assistência Social para as devidas providências;

V. A Coordenação, elaborara um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços das Agentes de Desenvolvimento infantil (monitoras), para as atividades descritas no Art. 13 item;

IV. Análise e definição da utilização das doações recebidas;

VI.Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo;

VII.Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e monitoras do projeto político-pedagógico do serviço;

VIII.Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

IX.Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;

X.Fornecer subsídios e informações à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação do abrigo e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

XI. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social das crianças e dos adolescentes acolhidos; dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo do Sistema Único de Assistência Social (*Suas*).

XII- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede sócia assistencial;

XIII. Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

XIV. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria;

XV. Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;

XVI. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XVII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados no abrigo;

XVIII. Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro;

IX. Observar todos os dias o Livro Diário de registro das monitoras e equipe técnica;

Subseção I

Das Atividades Gerais e Comuns

Art. 24. São atividades comuns da coordenação e Equipe para buscar apoio:

I. Elaborando o Cronograma de Atividades Pedagógicas que serão desenvolvidas com crianças e adolescentes;

II. Nas dificuldades de aprendizagem com reforço escolar;

III. Elaborar um planejamento de atividades lúdicas dentro do abrigo;

IV. Estimular o gosto pela leitura e música dentro do abrigo;

V.Selecionar jornais, livros, filmes e revistas de acordo com a faixa etária;

VI. Definir os programas televisivos apropriados para cada faixa etária;

VII. Ler para crianças;

VIII. Outras atividades de acordo com interesse das crianças e dos adolescentes.

Subseção II

Das Agentes de Desenvolvimento Infantil (Monitora)

Art. 25. O abrigo contará com 10 (dez) Agentes de Desenvolvimento infantil (monitoras), para até 15 (quinze) crianças e adolescentes, sendo 02 (dois)Agentes de Desenvolvimento infantil (monitoras) para cada Plantão de 24/72, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes com as seguintes atribuições:

I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes auxiliando quando necessário;

b) Zelar pela higiene dos bebês: banho diário troca de fraldas quando necessário, higiene bucal, limpar corretamente as orelhas, cortar as unhas, lavar os cabelos com shampoo;

c) Orientar os adolescentes sobre a ingestão de alimentação balanceada conforme orientação da nutricionista;

d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições em porções adequadas;

e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação da nutricionista;

g) Dar papinhas aos bebes e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;

h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que forem utilizadas;

j) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;

k) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);

l) Ensinar bons modos à mesa.

II. Cuidar da saúde:

a) Observar temperatura corporal, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;

b) Controlar e observar a qualidade do sono;

c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;

d)Cuidado individualizado com crianças/adolescentes com necessidades especiais físicas/mental;

e) cuidados com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;

f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, piolhos, escabiose;

g) Administrar as medicações de acordo com a prescrição médica;

h) Fazer curativos, inalação de acordo com a prescrição médica e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;

i) Controlar a guarda dos medicamentos;

j)Organizar pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente):

a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;

b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;

c) Guardar e organizar as cômodas e guarda-roupas das crianças

d)Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;

e) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;

f) Orientar para a preservação do patrimônio público;

g) Guardar as chaves das portas em local seguro.

IV. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da auto-estima e construção de identidade;

a) Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;

b) Dar e receber afeto;

c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;

d) Ouvir mais do que perguntar respeitando o tempo de cada um;

e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão de afetividade;

f) Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo;

V. Acompanhamento nos serviços:

a) Educação: auxiliar nas atividades pedagogas desenvolvidas;

VI. Comunicação de eventualidades e irregularidades:

a) Comunicar a coordenação qualquer fato atípico com a criança/Adolescente;

b) Manter o sigilo profissional que a função requer;

c)Escrever na íntegra no livro Ata o acontecimento diário de troca de plantões todos os fatos ocorridos sem omissões de detalhes e informações;

d)Escrever na íntegra os acontecimentos do dia na ficha individual/prontuário de evolução comportamental da criança/adolescente;

Subseção III

Do Agente Operacional (Motorista)

Art. 26. O Agente Operacional (motorista) terá as seguintes atribuições:

I.Preservação do patrimônio público;

II. Manter o veículo limpo e organizado, sempre atento a manutenção;

III. Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo;

IV.Manter o sigilo profissional que a função requer;

V.Não interferir da conduta da Coordenação e Agente de Desenvolvimento Infantil.

Subseção IV

Do Auxiliar Serviços Gerais

Art. 27. O auxiliar de serviços gerais terá as seguintes atribuições:

a) Manter a limpeza e organização do espaço físico interna e externa;

b) Auxiliar os monitores no preparo da alimentação, quando necessário;

c) Auxiliar no atendimento às crianças, quando necessário;

d)Não interferir da conduta da Coordenação o e Agente de Desenvolvimento Infantil;

c) Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo.

Subseção V

Da Cozinheira

Art. 28. A Cozinheira terá as seguintes atribuições:

a) Manter a limpeza e organização do espaço físico no preparo da alimentação;

b) Manter sigilo em relação à história de vida de cada infante, fora do abrigo;

c) Comunicar a Coordenação quaisquer falta de alimentos;

d)Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições em porções adequadas;

Subseção VI

Da Pedagogo

Art. 29. O Pedagogo terá as seguintes atribuições:

a) Realizar planejamento anual de atividades, elaborar o cronograma de atividades pedagógicas que serão desenvolvidas com as crianças e adolescentes;

b) Conduzir o projeto político pedagógico com a Equipe multidisciplinar com a rede de apoio;

c) Reforço escolar e acompanhar nas tarefas escolar;

d) Desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas dentro da Instituição;

e) Estimular o gosto da dança, leitura, música e esporte; - Selecionar livros, jornais filmes e revistas de acordo com a faixa etária;

f) Ler histórias e textos para as crianças e adolescentes;

g) Comunicar à Coordenação da instituição de acolhimento qualquer intercorrência no atendimento as crianças e adolescentes por parte de qualquer funcionário.

Subseção VII

Do Nutricionista

Art. 30.O nutricionista da rede de apoio terá as seguintes atribuições:

a) Planejar, elaborar e avaliar cardápios, para crianças/adolescentes cardápios especiais, quando necessário;

b) Planejar e orientar o preparo, acondicionamento, armazenamento dos alimentos;

c) Orientar e monitorar a segurança alimentar;

d) Orientar o reaproveitamento dos alimentos;

e) Orientar sobre o desperdício de alimentos;

f) Promover programas de educação alimentar e nutricional para os abrigados crianças/adolescentes nesta instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”.

CAPÍTULO V

METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 31. A metodologia de atendimento estará descrita no PPP – Projeto Político Pedagógico, conforme definida pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede socioassistencial e intersetoriais que serão especificados no PPP – Projeto Político Pedagógico.

CAPITULO VI

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 32. A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:

I. Reunião ordinária mensal com a Coordenação todos os funcionários da instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” para troca de experiências e Feedback quando cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades, inclusive, o funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados, Coordenação deverá ser comunicar aos funcionários com antecedência mínima de 48h;

II. Participação nas audiências concentradas quando intimados pelo Judiciário para discussão e avaliação de cada criança/adolescente institucionalizado;

III. Participação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando solicitado para dar esclarecimento sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

§ 1º Caso seja necessário poderão ser realizadas reuniões extraordinárias;

§ 2º Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente e a duração será no máximo de 1h com elaboração de Atas e Registro de Presença;

Art. 33. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:

I. Relatório de Estudo Diagnóstico pós-acolhimento: deverá ser elaborado em 03 (três) vias, sendo que uma via para o Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude e uma para a instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” no prontuário de cada criança/adolescente;

II. Relatórios mensal acerca do cotidiano de cada criança/adolescente institucionalizados em 03 (três vias): sendo uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude e Ministério Público, e uma via arquivada na instituição **Casa** de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” no prontuário de cada criança/adolescente;

III. Relatório de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa, em uma via, que será arquivado no prontuário de cada criança/adolescente na instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”;

IV. Relatório de Orientação Individual e familiar, em uma via, que será arquivado na pasta de cada criança/adolescente, respectivamente.

Art. 34. Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).

I. Será elaborada em 03 (três) vias, sendo uma via para instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 35. Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes a coordenação do Abrigo junto com o Sistema de Garan-

tia dos Direitos e com o apoio rede sócio assistencial elaborará o Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Parágrafo Único. O Projeto Político-Pedagógico (PPP). deverá conter no mínimo os seguintes itens:

I.Objetivos do Serviço de Acolhimento;

II. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades e responsabilidades);

III. Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função;

IV. Atividades psicossociais com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar;

V. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e apoio da rede;

VI. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e jovem e preparação para desligamento do serviço com o apoio da rede;

VII. Regras de convivência (direitos, deveres).

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO GERAL DO ABRIGO, INSTITUIÇÃO CASA DE PASSAGEM “FRANCISCA ISAURA DE OLIVEIRA MOREIRA”

Art. 36. Compete à coordenação da instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” ser constituída pela Gestão Municipal Juara-MT:

I. Desenvolver atividades na área de gestão da entidade;

II. Elaborar em conjunto com a equipe do abrigo e demais colaboradores o projeto político-pedagógico do serviço de acolhimento;

III. Prover as necessidades básicas e eventuais do abrigo concernente à execução de seus trabalhos;

IV. Oferecer as condições para capacitação da equipe de acolhimento do Serviço de Acolhimento Institucional;

V. Acompanhar as aplicações financeiras, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando aplica na instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”

CAPITULO IX

DA INFRAESTRUTURA

Art. 3**7.** Infraestrutura da Instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”:

I. **01 - Dormitório** - com banheiro feminino de dimensão suficiente para acomodar até 6 crianças/adolescentes,

II. **01 - Dormitório** - com banheiro masculino de dimensão suficiente para acomodar até 6 crianças/adolescentes,

III. **01 - Dormitório** - com dimensão suficiente para acomodar até 3 crianças/adolescentes,

IV. **01 - Rouparia** com espaço suficiente para acomodar mobiliário e propiciar o cuidado com a higiene da Instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”, com a roupa de cama, mesa, banho;

V. 01 - Berçário -com dimensão suficiente para acomodar até 4 bebes,

VI. **01 - Banheiro social,** para uso dos servidores

VII. 01- Sala de estar/televisão - de dimensão suficiente para acomodar até 15 crianças/adolescentes.

VIII. **01- Cozinha -** com espaço suficiente para acomoda os utensílios e mobiliário no preparo dos alimentos

IX. **01** -Despensa - com espaço suficiente para acomoda os alimentos.

X. 01- Refeitório – com dimensão suficiente para acomodar até 15 crianças/adolescentes.

XI. **01- Área de serviços** - com espaço suficiente para acomodar mobiliário e propiciar o cuidado com a higiene da Instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”,

XII. **01 - Sala da coordenação -**com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo etc).

CAPITULO X

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 38. Compreendem-se por serviço de voluntariado interno, atividades/ações realizadas dentro do âmbito da Instituição; e fora do âmbito, denomina-se voluntariado externo. Para a realização dos mesmos deverão ser observados os seguintes protocolos:

I. Apresentar proposta de serviço por escrito a Coordenação da Instituição; II. As atividades propostas deverão fazer parte do Projeto Político-Pedagógico da Instituição; Apresentação de Autorização Judicial; III. O voluntariado, onde será anexada a proposta de serviço a ser desenvolvida. § 1º Entendem-se por serviços voluntários os prestados por pessoas físicas ou jurídicas (universidades, empresas, organizações não governamentais). § 2º Os serviços voluntários internos deverão ser nas seguintes áreas: saúde (consultas médicas, higienização pessoal, serviços odontológicos preventivos); lazer e cultura (atividades educativas e lúdicas); educação religiosa para aqueles que assim quiserem; serviços de beleza (cabeleireiro, pedicuro e manicure) e na área de direitos. § 3º Os funcionários da instituição deverão acompanhar os voluntários durante a execução do serviço, conforme determinação da Coordenação. § 4º Os serviços voluntários externos, como participação em festas, eventos, deverão ser acompanhados por monitoras e autorizadas pela Coordenação. § 5º As doações espontâneas poderão ser recebidas pelas monitoras na ausência Coordenação.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público e Juizado da Vara da Infância e Juventude na instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” a Coordenação e Agente de Desenvolvimento Infantil (monitoras) deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas quando necessário.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira” e Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 41. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas em

consonância com a Coordenação da instituição Casa de Passagem “Francisca Isaura de Oliveira Moreira”, e Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho e posterior para avaliação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4**2**. O Serviço de Acolhimento Institucional desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Regimento Interno, Manual de Normas, Resoluções, Portarias e Leis vigentes.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Juara – MT 06 de outubro de 2022.

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Prefeitura Municipal de Juara

Lairce Valério Pestana

Portaria nº 069/2022 de 07/02/2022

Coordenadora Casa de Passagem "Francisca Isaura de Oliveira Moreira

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.861/2022

Decreto nº 1.861, de 19 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.060/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.353.170,71 (um milhão, trezentos e cinqüenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e um centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12 361 0028 2306	Acesso Permanência a Educ. Básica - Ensino Fundamental
0313 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R$ 700.000,00
0319 – 319113000000	Obrigações Patronais ..... R$ 73.170,71
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0028 2307	Acesso Permanência a Educ. Básica – Creche
0355 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 380.000,00
12 365 0028 2308	Acesso Permanência a Educ. Básica – Pré-Escola
0368 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 170.000,00
0369 – 319013000000	Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
0373 – 319113000000	Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99 999 0032 9999	Reserva de Contingência
0153 – 999999000000	Reserva de Contingência ..... R$ 1.353.170,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS

A Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara, Estado de Mato Grosso,em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988,torna públicas as seguintes licenças emitidas por este órgão de meio ambiente.

Processo	N.º Licença	Nome/Razão Social	CPF/ CNPJ	Atividade Licenciada
013/ 2019	LP n. º073/ 2022 LI n. º073/ 2022 LO n.º 073/ 2022	ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA MARIANO	064. 799. 979-05	Atividade de clínica odontológica
108/ 2022	LP n. º074/ 2022	S. ALEIXO OSSANI - ME	37.508. 688/ 0001-25	Loteamento urbano - horizontal
112/ 2022	LP n. º075/ 2022 LI n. º075/ 2022 LO n. º075/ 2022	MUNICÍPIO DE JUARA	15.072. 663/ 0001-99	Extração de cascalho
115/ 2022	LO n. º076/ 2022	M. R. DE MELO ME	08.446. 711/ 0001-04	Fabricação de móveis com predominância de madeira
120/ 2022	LP n. º078/ 2022 LI n. º078/ 2022 LO n. º078/ 2022	CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA	10.789. 288/ 0001-89	Condomínio residencial vertical
113/ 2022	LO n. º079/ 2022	D. FERREIRA - ME	01.644. 501/ 0001-73	Fabricação de móveis com predominância de madeira
116/ 2022	LP n. º080/ 2022 LI n. º080/ 2022 LO n. º080/ 2022	SCHEFFER ARMAZÉNS GERAIS LTDA	20.482. 604/ 0008-03	Armazéns de grãos
117/ 2022	LP n. º081/ 2022 LI n. º081/ 2022 LO n. º081/ 2022	L. M. LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO LTDA	46.163. 532/ 0001-65	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
119/ 2022	LP n. º082/ 2022 LI n. º082/ 2022 LO n. º082/ 2022	MADEREIRA VALE DO MATRINCHA LTDA	44.298. 129/ 0001-01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis – picador florestal
052/ 2021	LP n. º083/ 2022 LI n. º083/ 2022	MUNICÍPIO DE JUARA	15.072. 663/ 0001-99	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas
135/ 2022	LP n. º084/ 2022	MUNICÍPIO DE JUARA	15.072. 663/ 0001-99	Construção de estabelecimentos de ensino (escola)
126/ 2022	LP n. º085/ 2022 LI n. º085/ 2022 LO n. º085/ 2022	ELIANDRO BARBOSA DA SILVA	47.378. 433/ 0001-49	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos "limpa fossa"
130/ 2022	LP n. º086/ 2022	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.	04.294. 897/ 0074-10	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

	LI n. º086/2022 LO n. º086/2022				127/2022	LP n. º087/2022 LI n. º087/2022	GBN LOTEAMENTO JUARA I SPE LTDA	41.351.402/0001-18	Loteamento urbano horizontal, para fins residenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.065/2022

LEI N.º 2.065/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, de um imóvel onde funcionava a antiga capela mortuária situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drumond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no “Módulo Pioneiro”, localizado no “Projeto Juína – 1ª Fase”, neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do ROTARY CLUB DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.517.706/0001-49, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, com o fim de implementação da Escola Municipal de Cultura e Artes Maíra Panas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A cópia da certidão imobiliária do imóvel (Anexo I) que trata o *caput*, do presente artigo, as escrituras públicas de compra e venda (Anexo II) como outorgado comprador o Rotary Club Juína, Certidões de Características do Imóvel (Anexo III), Minuta do Termo de Comodato (Anexo IV) e Termo de Vistoria Inicial do Imóvel (Anexo V), seguem em anexo, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Art. 2.º O comodato far-se-á por Termo, observadas entre outras as seguintes condições:

I - a cessão em comodato deverá ser graciosa;

II - a duração do comodato será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo;

III – o Poder Executivo Municipal deverá pelo prazo que perdurar o comodato garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos constantes no Imóvel;

IV – o Rotary Club Juína deverá ceder o imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; e,

V - as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Comodatário reverterão ao patrimônio do Comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo ao Comodatário qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

ROTARY CLUB DE JUÍNA e MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT:

PREFÁCIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato e na melhor forma de direito, ROTARY CLUB DE JUÍNA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.517.706/0001-49, com sede Rua Das Arapongas, Bairro Módulo 04, Juína – MT, neste ato, representada por XXXXXX, residente e domiciliada a Rua XXXX – Bairro XXXX – CEP. XXXX, portadora da Cédula de identidade RG. XXXX SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente de COMODANTE, e, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e , portador da Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XX, Módulo XX, no Município de Juína-MT, doravante denominado de COMODATÁRIO, celebram o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Pelo presente Contrato de Comodato tem por objetivo ceder e transferir a posse, a título gratuito e sem encargos, livre de qualquer ônus ou defeito, por parte do COMODANTE para o COMODATÁRIO, de um imóvel situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drumond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no “Módulo Pioneiro”, localizado no “Projeto Juína – 1ª Fase”, neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do COMODANTE, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE JUINA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A COMODANTE obriga-se, no prazo da assinatura do presente Contrato de Comodato a passar a posse do imóvel especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Findo o prazo contratual, o COMODATÁRIO compromete-se a restituir à COMODANTE, a posse do imóvel objeto do contrato, nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA QUARTA

DAS VISTORIAS

Deverá ser elaborado pelo COMODATÁRIO, um Laudo de Vistoria Inicial e Final do imóvel dado em comodato, respectivamente, no início e fim da vigência do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA

DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes poderão fazer o aditamento do prazo contratual, por consenso mútuo, sendo caso de rescisão, todos os atos que impliquem em descumprimento e inadimplemento das obrigações assumidas no presente Contrato de Comodato.

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que ambos entrem em acordo para que nenhuma das partes fiquem prejudicadas, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Comodato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína-MT, em xxx de xxxx de 2022.

ROTARY CLUB DE JUÍNA CNPJ sob o nº 05.517.706/0001-49 COMODANTE XXXXXXX	MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-58 COMODATÁRIO PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____; CPF/MF N.º _____;	_____; CPF/MF N.º _____;

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 145/2022, Processo Administrativo n° 286/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 21 de DEZEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 145/2022, Processo Administrativo n° 286/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

DENTAL IMPERADOR LTDA

CNPJ – 01.587.257/0001-54

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Juruena – MT, 21de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 002/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e TW Telecom Juscimeira Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Acesso à Rede Mundial De Internet, Com Conexão Dedicada, Link De Rede Privada 100mbps e 40mbps, Incluindo Equipamentos e Mão de Obra Necessária, Link De Acesso e Serviços De Instalação, Manutenção e Expansão Para As Unidades Desconcentradas Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e TW Telecom Juscimeira Ltda - CNPJ: 29.667.178/0001-72

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 123/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Rodrigo Bernardes Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Referente Locação De Caminhão Pipa, Para Molhar As Vias Urbanas Não Pavimentadas Do Município De Juscimeira/MT"

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda – CNPJ: 28.966.100/0001-96

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 342 /2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE JUSCIMEIRA/**MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JUSCIMEIRA**/**MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM RODOVIA ACESSO DE JUSCIMEIRA AO DISTRITO DE IRENÓPOLIS **META FÍSICA: 8,55 Km**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1218410272**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL: Elizeu Antonio Dorne Neto

CREA: 51057-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

JUSCIMEIRA, 15 de dezembro de 2022

MOISÉS DOS SANTOS Elizeu Antonio Dorne Neto

Prefeito municipal Engenheiro Civil

CREA: 51057-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste – MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 07/2022, tendo como objeto a "aquisição de veículo de passeio, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde do Município de Lambari d'Oeste - MT, de acordo com a proposta de nº 13887.705000/1220-04 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no anexo I do edital", cujo certame as empresas: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70. 429.956/0001-99, sagrou-se vencedora dos lotes 2 e 5, que totalizam o valor de R$ 4.814,00 (quatro mil oitocentos e quatorze reais); JOICE JENNIFER FERNANDES PANNELA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38. 441.834/0001-05, sagrou-se vencedora do lote 3, pelo valor de R$ 1. 779,99 (mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, sagrou-se vencedora do lote 4, pelo valor total de R$ 15.334,80 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, sagrou-se

vencedora dos lotes 6, 7 e 9, que totalizam o valor de R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais); IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, sagrou-se vencedora do lote 8, pelo valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, sagrou-se vencedora do lote 10, pelo valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lambari d´Oeste - MT, 21 de dezembro de 2022.

Arthur Pereira Loures de Laet

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão Presencial n° 053/2022 cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, para correções no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 21 de dezembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 066/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **NOEL DO PRADO ANDRADE,** inscrita no CNPJ nº 00.056.050/0001-90, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 468. 000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**.

Marcelândia/MT, 21 de dezembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003 E 039 - 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme proposta do Credenciamento nº 004/2021.

CONTRATADA: TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 21/12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2021.

CONTRATADA: CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 21/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 83/2022

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04. 250.094/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.199.338-0, com sede na Avenida Mário Raseira Leinig, nº 327, Bairro Centro – Setor F, na Cidade de Alta Floresta - MT, CEP. 78.580-000, e-mail: amazonia.extintores@terra.com.br, Telefone (66) 3521-3456 / (66) 9 8404-3456, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON PEREIRA DA SILVA,** portador do R.G. nº 54209037 SESP/PR e do CPF nº 655.501.101-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 033/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 021/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
05/05/2022	5527/2022	R$ 435,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de
05/05/2022	5528/2022	R$ 7.066,00	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de
05/05/2022	5529/2022	R$ 194,60	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de
05/05/2022	5560/2022	R$ 492,50	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de

05/05/2022	5561/2022	R$ 787,50	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA	Secretaria Municipal de

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33, Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2128, e-mail florenca_matupa_mt@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - 1600 - KITS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS I (01º E 02º ANO) no valor de R$202.048,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377993	KIT ENSINO FUNDAMENTAL - REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	1600	0,80	1.280,00
377985	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPOSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO LEO	1600	1,80	2.880,00
377996	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	FUTURA	6400	0,21	1.344,00
377991	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	UNIDADE	NOVA CADERNOS	6400	8,45	54.080,00
377998	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	1600	4,80	7.680,00
377997	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	FORONI	3200	8,20	26.240,00

377986	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	3200	1,49	4.768,00
377987	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORERS DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMADE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	1600	5,82	9.312,00
377994	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL EM EVA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 312 LETRAS EM CAIXA ALTA (MAIUSCULAS) MEDINDO 50X50X8MM EM CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	UNIDADE	RDJ	1600	26,05	41.680,00
377992	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	1600	3,55	5.680,00
377988	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - LAPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURAVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	6400	0,24	1.536,00
377995	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - MATERIAL DOURADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ENCERADA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 62 PECAS SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS E 50 CUBINHOS REPRESENTANDO AS UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	IOB	1600	22,96	36.736,00
377989	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	LEO LEO	1600	1,72	2.752,00
377990	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS I - TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPA PLASTICA DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRATININGA	1600	3,80	6.080,00

2 - 1200 - KITS ESCOLARES PARA PRÉ ESCOLA no valor de R$90.132,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378000	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO LÉO	1200	1,80	2.160,00
378009	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	FUTURA	4800	0,21	18,00
378010	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	FORONI	2400	8,20	19.680,00
378001	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	2400	1,49	3.576,00
378002	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORERS DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMADE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	1200	5,82	6.984,00
378003	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA -GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVÁVEL	UNIDADE	PIRATININGA	1200	9,27	11.124,00
378008	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO TRIANGULAR, LONGO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR COM CORES	UNIDADE	FUTURA	1200	10,60	12.720,00
378004	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - LAPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURAVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	4800	0,24	1.152,00
378011	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 50,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	DELLO	1200	5,40	6.480,00
378005	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PINCEL ESCOLAR N° 8 COM PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, IROLA EM ALUMINIO, LONGO, NA COR AMARELA	UNIDADE	FUTURA	1200	1,66	1.992,00
377999	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - QUEBRA CABEÇA PAPELÃO, TEMAS VARÍADOS COM 50 A 70 PEÇAS DE TAMANHO MÉDIO, FAIXA ETÁRIA ENTRE 4 E 5 ANOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	PAIS & FILHOS	1200	13,86	16.632,00
378006	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	JOCAR	1200	1,72	2.064,00
378007	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA - TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPA PLASTICA DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRATININGA	1200	3,80	4.560,00

3 - 2000 - KITS ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS II (3º, 4º E 5º ANO) no valor de R$152.260,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378012	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO LEO	2000	1,80	3.600,00
378021	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - BORRACHA ESCOLAR Nº 60 DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	FUTURA	8000	0,21	1.680,00
378017	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	UNIDADE	NOVA CADERNOS	10000	8,45	84.500,00
378023	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	2000	4,80	9.600,00
378022	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK,CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRO-	UNIDADE	NOVA CADERNOS	2000	8,20	16.400,00

	DUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO					
378013	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	4000	1,49	5. 960,00
378014	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G CADA DE CORRES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO INMETRO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	2000	5,82	11. 640,00
378020	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - FITA METRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	ONGX TRADE	2000	1,45	2. 900,00
378018	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONOMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	2000	3,55	7. 100,00
378015	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - LÁPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	16000	0,24	3. 840,00
378019	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	2000	0,80	1. 600,00
378016	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS II - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 8,00CM, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	JOCAR	2000	1,72	3. 440,00

Total Fornecedor R$ 444.440,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecido pela Secretaria do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 Os kits deverão ser acondicionados em saco plástico transparente no tamanho apropriado e resistente. Na face superior deverá ser impresso, a qual séries se destinam e a composição do kit.

5.17 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 061/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 850.445.711-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 196/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 9.573,75 (Nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	7	258,75	1.811,25
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	6	1.293,75	7.762,50
TOTAL DO FORNECEDOR					9.573,75

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE: **2.5.00.0000000 – R$ 9.573,75**

Assinatura: 15/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 181/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375999	MÉDICO EM SERVIÇOS DE ANESTESIA DE TODAS AS CIRURGIAS ELETIVAS E SOBREAVISO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ PARA ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA TODAS AS CIRURGIAS GINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS, GERAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	MÊS	12	25.000,00	300.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 300.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 300.000,00**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **21 DE DEZEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4.366 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

Considerando, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa o Srº. ***CARLOS EDUARDO FERREIRA*, Presidente do CMDCA CPF: 559.733. 539-15 em conjunto com a Sra. EDNA ZANETTE GIUSTI CPF: 028.267. 709-77, Secretária Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:**

- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CNPJ nº 23.571.568/0001-68.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2022

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GAPY TRUCK PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.218.485/0001-09, com sede na Rod. BR 163 Entroncamento Rod. MT 322 S/Nº, Bairro ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 3595-2509 / (66) 9 9637-9988 (Wilson) / (66) 9 8135-8153 (Kerli - financeiro), e-mail gapy_truck@outlook.com.br, neste ato representada pelo Senhor **WILSON JOSÉ FIRMINO,** portador do R.G. nº 45731650 SESP/PR e do CPF nº 669.376.989-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/05/2022	5816/2022	R$ 906,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Gabinete do Prefeito
12/05/2022	5817/2022	R$ 547,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Planejamento
12/05/2022	5818/2022	R$ 866,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Finanças
12/05/2022	5819/2022	R$ 1. 534,40	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura
12/05/2022	5824/2022	R$ 2. 102,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal de Assist. Social
12/05/2022	5826/2022	R$ 40,00	GAPY TRUCK PNEUS LTDA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 251/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0111/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 048/2021.**

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 5.799,00 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais)**.

Assinatura: 20/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.** aonde consagrou-se vencedor o Licitante **HE-**

LIO DARWIN PEREIRA - CNPJ: 15.436.082/0001-99 com valor total de R$ 108.725,00. Matupá – MT, 21 de dezembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12654 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, *com fornecimento pela empresa contratada de todos* os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12655 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E PLACA DE RAMAL EM ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO, HOSPITAL MUNICIPAL E CASA MARIA MISSIONÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde se contratou a Empresa J.W.P Campos inscrita no CNPJ 13.454.454/0002-65 com o valor total de R$ 13.980,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, Inscrição Estadual nº 13.557.739-0, com sua sede à Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.043-300, e-mail: licitacao@coplanmt.com.br, telefone: (65) 3025-7352, neste ato representada pelo seu Representante Legal o senhor **ARLINDO LENZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 07953046 SSP/MT e do CPF nº 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"Adesão 047/2022 oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2022 do Município de Guarantã do Norte/MT referente CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ - MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme C.I 14/ADM/2022:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria

02/05/2022	5366/2022	R$ 0,03	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP	Secretaria Municipal de Administração
02/05/2022	5367/2022	R$ 0,04	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP	Secretaria Municipal de Finanças

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.141.343/0001-79, estabelecida na Rua Pileias, n.º 113, bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 99985-2725, e-mail maikelclemente@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE**, portador do CIRG n.º 16937686 SSP/MT e CIC n.º 026.068.141-50, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021 DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme C.I 297/2022:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	504/2022	R$ 110.487,87	MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI	Departamento de Esportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto nº4329/2022**, DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que houve interposição de recurso contra o **Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 interposto pelo candidato GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA,** quanto a classificação final**. RECURSO DEFERIDO.**

Matupá – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.818 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autor: Vereador Elton Cesar Marques de Queiroz

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A área pública destinada ao campo society, no bairro Centro, situado entre as Ruas Maria dos Anjos Braga e Rua Renato Silva, lateral com a Feira Municipal, nesta cidade de Mirassol d'Oeste-MT, passa a ser denominada de "**Arena Society Ditão**".

Art. 2o -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.815 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022 **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita até a modalidade de aplicação no total em R$ 134.160.000,00 **(**Cento e trinta e quatro milhões e cento e sessenta mil reais**),** sendo:

I - R$ 119.934.000,00(cento e dezenove milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais) para a Administração Direta e,

II -R$ 14.226.000,00 (quatorze milhões duzentos e vinte e seis mil reais) para a Administração Indireta.

Artigo 2º- A despesa fixada até a modalidade de aplicação no total em R$134.160.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, cento e sessenta mil reais), fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal: no valor de R$ 83.568.503,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R$ 50.591. 497,00(cinquenta milhões,quinhentos e noventa e ummil, quatrocentos e noventa e sete reais);

08	Assistência Social	R$	4.728.050,00
09	Previdência Social	R$	5.080.700,00
10	Saúde	R$	40.782.747,00
	TOTAL	**R$**	50.591.497,00

Artigo 3º- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	119.789.400,00
Receitas de Capital	R$	12.657.500,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	13.123.100,00
Deduções da Receita	R$	-11.410.000,00
TOTAL	**R$**	**134.160.000,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	114.391.400,00
Receitas de Capital	R$	12.657.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	4.295.100,00
Deduções da Receita	R$	-11.410.000,00
TOTAL	**R$**	**119.934.000,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	5.398.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	8.828.000,00
TOTAL	**R$**	**14.226.000,00**
2- Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta		
Receita Tributária	R$	19.350.000,00
Receita de Contribuições	R$	3.595.600,00
Receita Patrimonial	R$	133.000,00
Receita de Serviços	R$	45.000,00
Transferências Correntes	R$	90.733.800,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-11.410.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	534.000,00
Contribuições Sociais – intra-orçamentárias	R$	4.295.100,00
TOTAL	**R$**	**107.276.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferências Capital	R$	12.657.500,00
Alienação de Bens	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**12.657.500,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**119.934.000,00**
RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R$	50.500,00
Receita de Serviços	R$	5.342.900,00
Transferências Correntes	R$	4.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	600,00
Receitas de Serviços- intra-orçamentárias	R$	8.828.000,00
TOTAL	**R$**	**14.226.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**134.160.000,00**

Artigo 4º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R$ **R$134.160.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, cento e sessenta mil reais),** sendo:

I - R$ 119.934.000,00(cento e dezenove milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais) para a Administração Direta e,

II -R$ 14.226.000,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte e seis mil reais) para a Administração Indireta.

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo	**R$**	**3.762.000,00**
Câmara Municipal	R$	3.762.000,00
Poder Executivo	**R$**	**130.398.000,000**
Gabinete do Prefeito	R$	3.380.900,00
Secretaria de Administração Planejamento	R$	13.404.308,00
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R$	5.414.300,00
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R$	30.275.700,00
Secretaria de Saúde	R$	32.202.747,00
Secretaria de Infraestrutura	R$	21.189.000,00
Secretaria de Fazenda	R$	4.876.995,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R$	5.428.050,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI	R$	5.566.000,00
Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve	R$	8.660.000,00
TOTAL	**R$**	**134.160.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	**R$**	**89.020.102,00**
Pessoal e encargos sociais	R$	48.413.098,00
Juros e Encargos da Divida	R$	16.105,00
Outras despesas correntes	R$	40.590.899,00
Despesas de Capital	**R$**	**30.913.898,00**
Investimentos	R$	27.090.008,00
Amortização da Dívida	R$	313.890,00
Reserva de Contingência	R$	3.510.000,00
TOTAL	**R$**	**119.934.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	**R$**	**13.821.472,00**
Pessoal e encargos sociais	R$	4.035.910,00
Juros e Encargos da Divida	R$	10.000,00
Outras despesas correntes	R$	9.775.562,00
Despesas de Capital	**R$**	**286.000,00**
Investimentos	R$	251.000,00
Amortização da Dívida	R$	35.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**118.528,00**
TOTAL	**R$**	**14.226.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**134.160.000,00**

3- Por Funções – Administração Direta		
01 – Legislativa	R$	3.762. 000,00
04 – Administração	R$	17.041. 008,00
06 – Segurança Pública	R$	70.300,00
08 - Assistência Social	R$	4.728. 050,00
09- Previdência Social	R$	5.080. 700,00
10 - Saúde	R$	32.202. 747,00
12 - Educação	R$	28.401. 700,00
13 - Cultura	R$	1.213. 000,00
15 - Urbanismo	R$	12.799. 000,00
16 – habitação	R$	700.000,00
17 - Saneamento	R$	580.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	60.500,00
20 - Agricultura	R$	4.182. 500,00
23 – Comércio e Serviço	RS	151.500,00
25 - Energia	R$	1.490. 000,00
26 - Transportes	R$	1.920. 000,00
27 - Desportos e Lazer	R$	661.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	1.379. 995,00

99 – Reserva de Contingência	R$	3.510.000,00
TOTAL	**R$**	**119.934.000,00**
3- Por Funções – Administração Indireta		
04 - Administração	R$	1.329.320,00
10 - Saúde	R$	8.580.000,00
11 - Trabalho	R$	55.660,00
17 - Saneamento	R$	4.136.492,00
28 - Encargos Especiais	R$	6.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	118.528,00
TOTAL	**R$**	**14.226.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**134.160.000,00**
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R$	3.762.000,00
122 – Administração Geral	R$	19.982.208,00
123 – Administração Financeira	R$	3.442.000,00
181 - Policiamento	R$	70.300,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	25.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	48.400,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	502.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.820.150,00
272- Previdência de Regime Estatutário	R$	4.520.700,00
301 – Atenção Básica	R$	9.950.743,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	19.439.452,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	752.052,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	484.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	R$	793.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	1.155.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	15.190.900,00
365 – Educação Infantil	R$	10.708.600,00
367 – Educação Especial	R$	495.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.213.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	12.799.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	700.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	580.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	R$	60.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	65.400,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	142.500,00
606 – Extensão Rural	R$	2.119.600,00
695 - Turismo	R$	151.500,00
752–Energia Elétrica	R$	1.490.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.920.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	661.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	329.995,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	1.050.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	3.510.000,00
TOTAL	**R$**	**119.934.000,00**
4 – Por Sub Funções – Administração Indireta		
122 – Administração Geral	R$	1.454.320,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	8.410.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	55.660,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	4.136.492,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	45.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	6.000,00
999- Reserva de Contingência	R$	118.528,00
TOTAL	**R$**	**14.226.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**134.160.000,00**
5- Por Programas – Administração Direta		
001 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização do Legislativo	R$	3.762.000,00
002 – Administração e Gerenciamento	R$	17.076.208,00
004 – Apoio à Agropecuária	R$	2.327.500,00
005 – Educação Fundamental Construindo a Cidadania	R$	13.911.500,00
006 – Programa de Alimentação Escolar	R$	1.155.000,00
007 – Valorização da Arte da Cultura	R$	1.433.000,00
008 – Educação Infantil Construindo a Cidadania	R$	9.312.000,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R$	495.000,00
011 – Esporte, Lazer e Entretenimento para o Cidadão	R$	661.000,00
012 – Edificações Públicas	R$	5.586.000,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R$	12.287.000,00
015 – Saneamento Básico	R$	580.000,00
016 – Infra Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R$	1.560.000,00
017 – Energia Elétrica	R$	1.490.000,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R$	360.000,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R$	222.000,00
020 – Gestão do SUS	R$	624.500,00
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R$	2.716.500,00
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	165.000,00
023 – Administração Contábil, Tributaria e Financeira	R$	3.442.000,00
024 – Cont.P/Formação de Pat. De servidor público	R$	1.050.000,00
028 – Atenção Básica a Saúde	R$	7.300.743,00
029 – Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	19.439.452,00
030 – Assistência Farmacêutica	R$	752.052,00
031 – Vigilância em Saúde	R$	1.277.000,00
032 – Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R$	212.000,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	329.995,00
035 – Proteção Social Básica	R$	1.518.500,00
036 – Proteção Social Especial	R$	68.050,00
037 – Segurança Pública	R$	70.300,00
039 – COVID-19 Enfrentamento E Combate ao Vírus	R$	159.000,00
099 – Reserva de Contingência	R$	2.000.000,00
0155- Gestão do RPPs	R$	6.590.700,00
TOTAL	**R$**	**119.934.000,00**
5- Por Programas – Administração Indireta		
002 – Administração e Gerenciamento	R$	1.329.320,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	55.660,00
040- Serviços Operacionais	R$	1.930.035,00
041-Captação Tratamento E Distribuição de Água	R$	739.457,00
042-Rede De Esgotamento Sanitário	R$	142.000,00
043-Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos e Recicláveis	R$	1.325.000,00
099 – Reserva de Contingência	R$	44.528,00
0156 – Saúde para Todos	R$	8.660.000,00
TOTAL	**R$**	**14.226.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**134.160.000,00**

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, até o limite de **15% (Quinze por cento**) da Receita Estimada conforme o artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2022

PORTARIA Nº 803 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear interinamente a partir de 16/12/2022 o Sr. ***MIGUEL FRANCISCO DE MELO,*** brasileiro, portador do CPF nº 415.492.101-06 e RG nº 524-971 SSP/MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, em substituição ao Secretario **MARCIO JOSE RIGONI** que encontra-se afastado.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;

II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;

III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;

V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;

VI - Manutenção da limpeza pública;

VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;

VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.816 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2021 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.745/2021 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.408/2022.

DECRETO Nº 4.408 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de dezembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.408 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROFESSOR - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	68º COLOCADO (A)
DANIELLE DA SILVA VIEIRA	69º COLOCADO (A)
RAMOXIONE XISTO DA VITORIA PINHEIRO	70º COLOCADO (A)
EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	71º COLOCADO (A)
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	72º COLOCADO (A)
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	73º COLOCADO (A)
MACIEL DA PAIXÃO BORGES	74º COLOCADO (A)
GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	75º COLOCADO (A)
FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	76º COLOCADO (A)
ERISON RICARDO MARCHI	77º COLOCADO (A)
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	78º COLOCADO (A)

ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	79º COLOCADO (A)
LUCIMAR JOSE DIAS	80º COLOCADO (A)
REGIANE APARECIDA ZOCAL PAZIN	81º COLOCADO (A)
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	82º COLOCADO (A)
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	83º COLOCADO (A)
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	84º COLOCADO (A)
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	85º COLOCADO (A)
CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	86º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.408 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/jder

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.817 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.776/2022, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 1.776/2022 – LDO/2022, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2022.

Ø Anexo II A – Programas metas e Ações;

Ø Anexo III – Metas Anuais;

Ø Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Ø Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 805 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA MARIA".

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto de Construção de Rede de Distribuição de Água na Comunidade Santa Maria, devidamente conferido e aprovado pelo Assessor de Projetos e Obras Públicas do município de Mirassol d'Oeste, Sr. MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA MARIA	ROSYLENE A. M. PINTO CREA 120344084-7 Engenheira Civil

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

_____

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

Engenheiro Civil CREA MT037359

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 806 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA** – matrícula 5224 – CPF 698.423.291-00,para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa Staf Sistemas Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.05/0001-90. OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Cessão de Direito de Uso de Licença de Software Integrado para Gestão Pública.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ELIZABETE MOREIRA VALENSUELA LIMA** – matrícula 2763 – CPF 393.939.841-15.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 807 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE** – matrícula 26632 – CPF 024.947.291-06,para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e o Sr. FLORENTINO PINHAL, devidamente inscrito no CPF sob n. 532.xxx.xxx-91. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **CINTYA DO CARMO CARVALHO** – matrícula 28420 – CPF 040.277.911-85

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 60/22

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 60/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 22/12/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS DE PÁ CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ 19.293.041/0002-22. Valor de R$9.971,38 (nove mil novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). M. D' Oeste, 22/12/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 808 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA** – matrícula 284 – CPF 009.621.451-14**,**para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa FM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.776.975/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (LINK DE ACESSO BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 100BMPS PARA O ESCRITÓRIO SOCIAL. **Art. 2º** - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA** – matrícula 737 – 024.845.001-81

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 618/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Marco Aurélio de Freitas Selle,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Marco Aurélio de Freitas Selle,*** portador do RG nº. 3237191-8 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.998.491-02, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 21/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 45/2022

Pregão Presencial SRP Nº 45/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. **Hemily Natalie Alves Pereira**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, cuja abertura ocorreu no dia 07/12**/2022 às 14h30min, sagrou-se vencedora a empresa A SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ n° 18.716.262/0001-12, com o valor global de R$ 326.550,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nobres, 21 de dezembro de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 03/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 03/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna pública o Desempenho na Avaliação de Títulos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
000463	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	22****72-SSP/MT	**/**/1995	2
004830	ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	25****13-SSP/MT	**/**/1997	2
002766	BRENO LOIOLA DE CARVALHO	20****54-SSP/MT	**/**/1995	0
008363	BRUNO ARI CARDOSO ROSA	3***2-CF/OAB/PA	**/**/1998	0
002465	BRUNO VINICIUS SANTOS	17****48-SSP/MT	**/**/1989	2
004683	DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS	17****63-SSP/MT	**/**/1988	0
002634	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18****69-SSP/MT	**/**/1988	2
000447	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	20****13-SSP/MT	**/**/1995	2
006148	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	2***0-OAB/MT/MT	**/**/1993	2
007043	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	18****80-SSP/MT	**/**/1990	3
002258	KENNER LANGNER DA SILVA	05*******41-DETRAN/MT	**/**/1991	0
003187	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	15****13-SSP/MT	**/**/1983	2
001486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22****93-SSP/MT	**/**/1999	0
002191	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	19****67-SESP/MT	**/**/1993	3
007535	MARCELE CASTILHO DIAS	22****83-SSP/MT	**/**/1995	2
004393	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	19****18-SESP/MT	**/**/1993	0
006543	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	15****34-SSP/MT	**/**/1992	0
002120	PEDRO JOSÉ MUNIZ ALVES	24****63-SSP/MT/MT	**/**/1998	2
003970	REINALDO LORENÇONI FILHO	6***O-OAB/MT	**/**/1976	0
006009	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24****60-SSP/MT	**/**/1993	2
002013	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26****22-SSPMT/MT	**/**/1999	0
005008	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	61***04-SSP/GO	**/**/1993	0

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)			

PORTARIA Nº. 617/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Gleica Tainara Miranda Vieira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Gleica Tainara Miranda Vieira,*** portadora do RG nº. 2021872-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 050.812.871-48, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 21/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 615/2022

"Dispõe sobre a Exoneraçãoo Sr. ***João Alves de Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***João Alves de Oliveira*** portador do RG nº. 06025447 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 441.788.081-68, do cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 20/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 624/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Paulo Roberto Campos Filho****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr***. Paulo Roberto Campos Filho***, portador do RG nº. 6.896.423-7 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 035.289.481-40, e cadastrado na OAB/MT sob o nº 23568/B, para o cargo em Comissão de Chefe de Governo Interino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 621/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Raimundo Lima da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. ***Raimundo Lima da Silva***, portador do RG nº. 1012698-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 763.231. 701-59, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO Nº 202/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DECRETO Nº 202/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1736/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**31.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0001.1055.4.4.90.52.1.500.0000000		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**31.000,00**

NOBRES - MT, 20 de dezembro de 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 PREVI NOBRES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES

Política de Investimentos

2023

PREVI NOBRES

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

Sumário

1 Introdução. 3

2 Definições. 3

3 Diretrizes Gerais. 3

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 5

5 Comitê de Investimentos. 5

6 Consultoria de Investimentos. 6

7 Modelo de Gestão. 7

8 Segregação de Massa. 7

9 Meta de Retorno Esperado. 7

10 Aderência das Metas de Rentabilidade. 8

11 Carteira Atual 9

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 9

13 Cenário. 10

14 Alocação Objetivo. 10

15 Apreçamento de ativos financeiros. 11

16 Gestão de Risco. 12

16.1 Risco de Mercado. 12

16.1.1 VaR. 13

16.2 Risco de Crédito. 13

16.2.1 Abordagem Qualitativa. 13

16.3 Risco de Liquidez. 15

16.4 Risco Operacional 16

16.5 Risco de Terceirização. 17

16.6 Risco Legal 18

16.7 Risco Sistêmico. 18

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 19

17 Considerações Finais. 19

1 Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres, Previ Nobres, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 1325/2014 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Previ Nobres. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Previdenciário – Administrativo e Fiscal na reunião ordinária que ocorreu em **21/12/2022.**

2 Definições

Ente Federativo: Município de Nobres, Estado de Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,20%

Categoria do Investidor: Investidor Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Previ Nobres, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Previ Nobres, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Previ Nobres deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o Previ Nobres a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Previdenciário – Administrativo e Fiscal, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do Previ Nobres, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administra-

dores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com os Decretos nº 88/2020 e nº 119/2020 o Comitê de Investimento do Previ Nobres é formado por 3 membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário – Administrativo e Fiscal. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 membros. Os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

NOME	CERTIFICAÇÃO	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
AGNALDO SOARES DE CAMPOS (PRESIDENTE)	CPA-10	26/01/2024
ELIZABETH PEREIRA GOMES MACHADO	CPA-10	25/03/2024
EDSON FRIEDRICH	CPA-10	10/12/2024

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Previ Nobres no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Previ Nobres, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Previ Nobres realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Previ Nobres não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o Previ Nobres prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,20% a.a..

A escolha do INPC, justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,20% a.a. justifica-se como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do ativo e do passivo atuarial, sendo esta balizada na Portaria MTP nº 1.837/2022 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do Previ Nobres cresceram nos últimos quatro anos às seguintes taxas, aderentes as metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2017	11,43%	8,12%
2018	8,79%	9,59%
2019	11,96%	10,78%
2020	4,45%	11,75%
2021	-1,71%	16,74%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	83,13%
RENDA VARIÁVEL	30%	10,64%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,08%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	-
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	-

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Previ Nobres e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12); ü Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento; ü A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; ü Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Artigos 13 a 20). **13 Cenário**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e ou Estudo de ALM.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Previ Nobres aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Previ Nobres são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Previ Nobres no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Previ Nobres tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Previ Nobres controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Previ Nobres utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

***A.* Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

***B.* Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mo-

biliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	66%
De 31 dias a 365 dias	2%
Acima de 365 dias	32%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Previ Nobres

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Previ Nobres.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação em Diário Oficial do Estado, divulgação no site oficial Previ Nobres e da Prefeitura Municipal para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Gestor.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1. 467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Nobres, 21 de Dezembro de 2022

CONSELHO REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

AGNALDO SOARES CAMPOS
ANA DARC DIAS DE CARVALHO
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
DANIEL BARBOSA DE MELO
FERNANDO DE MORAES SILVA
MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA

CONSELHO REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

AMILTON BARRETO DOS REIS
MARA LURDES OLHWEILER

CONSELHO REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

DHENER HEBART RIBEIRO
FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER

COMITÊ DE INVESTIMENTO

AGNALDO SOARES CAMPOS
ELIZABETH PEREIRA GOMES MACHADO
EDSON FRIEDRICH

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 608/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Carmen Andrea Gonchoroski,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Carmen Andrea Gonchoroski,*** portadora do RG nº. 3598861-4 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 702.557. 170-91, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 616/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jordy Dudley Vidrago Lojor Ribeiro,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Jordy Dudley Vidrago Lojor Ribeiro,*** portador do RG nº. 20470827 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 028.535. 651-81, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 28/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 623/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Aparecida Carolina de Pinho Rosa****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Aparecida Carolina de Pinho Rosa***, portadora do RG nº. 0608580-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 433.065.351-68, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 09/02/2023. Período aquisitivo em 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 619/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Willian Magalhaes de Souza,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Willian Magalhaes de Souza,*** portador do RG nº. 24786675 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 053.868. 751-75, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 21/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nobres, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nobres, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fiscalização a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na aceitação dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 31/03/2023.

Art. 6º. O parcelamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 08 (oito) UFM, para pessoa física e 16 (dezesseis) UFM para pessoa jurídica.

§ 2º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeitar-se-á à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 3º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e os juros serão calculados com base na taxa SELIC, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 11, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do art. 11, desta Lei.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre os seguintes encargos, observadas as condições subsequentes:

I - anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Parágrafo único. Não terá anistia dos juros e multas o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em mais de 12 (doze) parcelas.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos a tributos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 11. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Fiscalização, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de dezembro de 2021.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Nobres e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I - de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito, ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Fiscalização, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Secretário Municipal de Fiscalização em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei, deferirá anistia de 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n.8.906/94).

Art. 13. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 14. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 19 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 02/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 02/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna público o Desempenho na Avaliação de Títulos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/ MONITOR DE PROGRAMAS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
001216	ABDON SOARES BORGES NETO	37*****37-SSP/SP	**/**/1987	2
005145	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	22****39-SSP/MT	**/**/1994	2
001732	ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	13*****06-SESP/PR	**/**/1997	0
002055	ANNA PAULLA BORMANN DOS SANTOS	22****90-SSP/MT	**/**/1991	2
004759	BRUNA VALADARES ROHDE	22****92-SSP/MT	**/**/1998	0
002445	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	24****40-SEJSP/MT	**/**/1993	3
004323	CARLOS MARQUES RIBEIRO	07****50-SSP/MT	**/**/1973	2
004743	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	14****70-SSP/MT	**/**/1984	2
004031	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25****40-SSP/MT	**/**/1996	2
006450	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	25****10-SEJSP/MT	**/**/1996	0
005738	DANIELE DA SILVA E SILVA	25****79-SSP/MT	**/**/1998	2
000263	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP/MT	**/**/1997	0
004229	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	14****92-SSP MT/MT	**/**/1984	2
004234	EDNILSON GUARIM	10****58-SSP/MT	**/**/1980	0
004287	EDVAN GOMES DOS SANTOS	24****07-SEJSP/MT	**/**/1994	2
000082	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	15****60-SSP/MT	**/**/1984	2
002487	ELIZIANNY MUNIQUE CLARO	16****93-SSP/MT	**/**/1989	0
005599	EVANILDO LEMES SANTANA	13****72-SSP/MT	**/**/1985	2
006050	FABIANO ALBUQUERQUE	14****59-SSP/MT	**/**/1985	0
001601	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	23****40-SSP/MT	**/**/1996	2
006686	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	19****94-SSP/MT	**/**/1992	2
003979	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	25****80-SSP/MT	**/**/1996	0
006264	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	17****46-SSP/MT	**/**/1987	2
003933	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	23****55-SSP MT/MT	**/**/1995	0
004931	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA	25****45-SSP/MT/MT	**/**/1994	2
008274	JANINE BOTELHO DA SILVA	27****41-SSP/MT	**/**/1998	0
004006	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	25****90-SSP/MT	**/**/1995	0
004461	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22****33-SSP/MT	**/**/1996	3
000933	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	22****12-SSP/MT	**/**/1998	0
007447	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	48***76-PCPA/PA	**/**/1987	2
004843	JOSIVALDO MARTINS MAGALHAES	22****62-SSP/MT	**/**/1991	0
004607	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	23****90-SSP/MT	**/**/1998	0
001991	JULIANA RONDON	15****79-SSP/MT	**/**/1984	0
008001	JUNIO CEZAR DE MORAES	14****12-SSP/MT	**/**/1981	2
007931	KAMILA ALVES LOPES	20****55-SSP/MT	**/**/1991	0
004239	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	26****79-SSP/MT	**/**/1998	0
008500	LEONARDO AFONSO DA SILVA	26****05-SSP/MT	**/**/1995	0
000125	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	15****90-SSP/MT	**/**/1988	0
007329	LUIZ PEDRO DA SILVA	13****70-SSP/MT	**/**/1984	2
006042	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	17****90-SSP/MT	**/**/1996	0
001920	MARCELO FERNANDES DE BARROS	18****70-SSP/MT	**/**/1985	0
008103	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	16****45-SSPMT/MT	**/**/1982	0
001744	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	26****55-SSP/MT	**/**/1997	0
002228	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	25****64-SSP/MT	**/**/1998	0
000737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19****02-SSP/MT	**/**/1991	0
006664	MAYCON JONHNE MARQUES	20****34-SSP/MT	**/**/1993	2
003925	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	30****55-SESP/MT	**/**/1996	2
001575	NEIDE CRISTINA DA SILVA	15****23-SSP/MT	**/**/1983	0
002504	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25****53-SSP/MT	**/**/1995	2
005614	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	27****30-SSP/MT	**/**/1997	2
005540	SAMARA DE AZEVEDO LANZARINI	25****19-SSP/MT	**/**/1994	2
001215	SANDY DA SILVA DE SOUZA COSTA	25****86-SEJUSP/MT	**/**/1999	0
005065	THIAGO RAFAEL BATISTA	17****17-SSP/MT	**/**/1991	0
003868	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	24****34-SJUSP/MT	**/**/1991	2
003122	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	21****89-SSP/MT	**/**/1992	0
006621	WELTON ORMOND DA SILVA	20****63-SSP/MT	**/**/1992	0
000050	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	23****54-SSP/MT	**/**/1995	2
006777	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	40*****87-SSP/SP	**/**/1988	2

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/ MONITOR DE PROGRAMAS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	AT

	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)			

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)			

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 10 + 1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
005843	ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	18****42-SSP/MT	**/**/1990	2
002820	ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO	20****73-SESP/MT	**/**/1988	2
002995	ALEX DOS REIS PEREIRA	13****38-SSP /MT	**/**/1982	2
003708	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16****35-SSP/MT	**/**/1984	0
008059	ANGELA DE LIMA	11****10-SSP/MT	**/**/1972	2
002990	ANGELA MARIA CAMARGO	15****90-SSP/MT	**/**/1980	2
003784	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	33****07-SSP/MT	**/**/1990	2
006749	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10****96-SSP/MT	**/**/1975	2
005754	CARMOZA SANTANA DA SILVA	23****76-SSP/MT	**/**/1992	0
003944	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10****78-SSP/MT	**/**/1981	0
005707	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	11****27-SSP/MT	**/**/1984	2
003177	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	14****43-SSP/MT	**/**/1981	2
007024	DAGMAR ROSANA PEREIRA	97**24-SSP/MT	**/**/1973	2
003635	DAMARIS RODRIGUES ROCHA	23***30-SSP/MT	**/**/1997	2
005422	DEYSIANE SILVA DA LUZ OLIVEIRA	21****07-SSP/MT	**/**/1992	2
004694	EDILAINE PEREIRA DE JESUS	21****07-SSP\MT/MT	**/**/1987	0
006596	ELIES BORGES DE PAULA	15****90-SSP/MT	**/**/1978	0
005715	ESTER ANTONIO DA SILVA	00*****75-SSP/MS	**/**/1981	2
002448	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA XAVIER	09****31-SSP/MT	**/**/1971	0
004946	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	30****11-SSP/MT	**/**/1970	2
007696	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18****43-SSP/MT	**/**/1990	2
004183	IRAQUITYARA SILVA LIMA	22****80-SSP/MT	**/**/1990	0
002999	IVELIZE DE SOUZA MORAES	18****29-SSP/MT	**/**/1986	0
008576	IZAURA MOREIRA	33****19-SSP/MT	**/**/1972	0
002977	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	19****94-SESP/MT	**/**/1987	5
002265	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23****78-SSP/MT	**/**/1993	2
002757	JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO	22***94-SSP/MS	**/**/1985	0
008551	KAL MARX PEREIRA	28****91-SSP/MT	**/**/1997	2
000374	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA DE FRANÇA PAULINO	18****46-SSP /MT	**/**/1988	0
005106	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	16****07-SSP/MT	**/**/1985	0
005026	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON DA FONSECA	23****97-SSP/MT/MT	**/**/1992	2
007454	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	21****49-SSP/MT	**/**/1990	5
000907	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	**/**/1980	2
002226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14****25-SSP/MT	**/**/1981	2
006844	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA	05****81-SSP/MT	**/**/1970	0
002535	MARISLEY VIEIRA GOULART	16****72-SSP/MT	**/**/1979	2
000842	MIRIA ESTER SOARES DE LIMA BRITO	23****11-SSP/MG	**/**/1996	2
001573	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	03********94-SSP/MA	**/**/1994	2
005934	NOEMIA SOARES MOREIRA DE LIMA	03****97-SSP/MT	**/**/1960	2
005814	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	82**78-SSP/MT	**/**/1969	2
001591	POLIANE DA SILVA MOTA	28****40-SSP/MT	**/**/1990	2
006514	QUITÉRIA AVELINO DOS SANTOS	55****30-SESP/PR	**/**/1970	2
008029	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07****19-SSPMT/MT	**/**/1974	0
001358	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	46***70-SPTC GO/GO	**/**/1987	2
007229	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	12****35-SSP/MT	**/**/1977	2
006308	SIMONE MOREIRA DUTRA	10****74-SSP/MT	**/**/1975	2
005631	VALDINEI MONTALVAO	14****87-SSP/MT	**/**/1983	2
005423	VALDINEY CAETANO DE OLIVEIRA	18****71-SSP/MT	**/**/1987	2
005320	VANESSA WINCK	20****56-SSP/MT	**/**/1988	2
006885	VIVIANNE DE OLIVEIRA E SILVA	21****40-SSPMT/MT	**/**/1994	0

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 6

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
007514	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	11****79-SSP/MT	**/**/1976	2
003560	ANDRÉIA CARLA CAVALCANTI SILVA	53***14-SSP/PE	**/**/1979	0
004516	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	23****37-SSP/MT	**/**/1991	2
006677	CLOTILDE CLARA DA SILVA	95**78-SSPMT/MT	**/**/1974	2
000159	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	17****94-SSP/MT	**/**/1989	2
006577	ELIENE FERREIRA DA SILVA	34****04-SSP/MT	**/**/1979	2
007100	ENOCH RODRIGUES DUARTE	01********06-SSP/MA	**/**/1985	2
003813	JANE GUIMARÃES DA SILVA	40*****73-SSP/SP	**/**/1985	2
007976	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	19****77-SSP/MT	**/**/1990	2
000388	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	16****19-SSP/MT	**/**/1986	0
008442	KARIN CRISTINA FLORENCE DE ARRUDA	19****68-SSP/MT	**/**/1994	0
003822	LAURENA DA SILVA PEDROSO	25****55-SEJUSP MT/MT	**/**/1995	0
006703	LUCIENE LINA DE ARRUDA	18****65-SSP/MT	**/**/1987	2
007477	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	12****06-SSP/MT/MT	**/**/1977	0
007303	MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	09****57-SSP/MT/MT	**/**/1975	2
008484	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	71***25-SSP /PA	**/**/1993	0
003685	MILEIDY HILDIANE DA SILVA RIBEIRO	16****69-SSP/MT	**/**/1988	2
006412	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	16****71-SSP/MT	**/**/1987	2
002242	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	92**25-SS/P/MT	**/**/1973	2
004672	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	95**95-SSP/MT	**/**/1973	2
006914	SANDRA SERAFIM DE SOUZA	12****49-SSP /MT	**/**/1979	2
002093	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	08****90-SSP/MT/MT	**/**/1974	0
003743	TAMARA ARAÚJO BELÉM	18****81-SSP/MT	**/**/1986	0
007081	VERACY DA SILVA LEITE	03****37-SSP/MT	**/**/1962	2
008430	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	23****66-SSP/MT	**/**/1993	2

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM - PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	AT

	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)			

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)			

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
006515	AMANDA NADIA VULPINI	15****32-SSP/MT	**/**/1979	2

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 26

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
001054	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	12***14-SSP/RO	**/**/1980	0
007753	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	16****89-SSP/MT	**/**/1982	2
003698	ADIANE MARIA PEREIRA	70***13-SDS/PE	**/**/1988	2
004620	ADINEIA SANTOS SOUZA	15****28-SSP/MT	**/**/1982	2
002118	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	13****05-SSP/MT	**/**/1979	2
004186	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	09****12-SSP/MT	**/**/1977	2
007545	ADRIANA BOTELHO ALVES	11****31-SSP/MT	**/**/1979	2
007172	ADRIANA CHAGAS DE MORAIS	2***2-MTE /RO	**/**/1985	0
006974	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	24****18-SSPMT/MT	**/**/1992	0
008140	ADRIANE CAROLINE PAZ	24****19-SSP/MT	**/**/1995	2
004975	ADRIANO FERREIRA	17****58-SSP/MT	**/**/1987	0
002018	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	95**54-SSP/RO	**/**/1986	2
002414	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17****55-SSP/MT	**/**/1981	2
004254	ALDINÉIA CORDEIRO FELIX	35****36-SSP/MT	**/**/1989	2
000692	ALDINEIDE MARIA OJEDA	14****80-SSPMT/MT	**/**/1982	0
000042	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	00*****60-SSP/RO	**/**/1985	2
002938	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	11****06-SJ/MT	**/**/1984	2
001912	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	**/**/1995	0
006405	ALESSANDRO ARZANI	40*****00-SSP/SP	**/**/1986	5
002649	ALESSIA DOS SANTOS	15****48-SSP/MT	**/**/1985	2
006906	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	22****90-SSP/MT	**/**/1992	2
006901	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	16****75-SSP/MT	**/**/1984	2
002478	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	23****61-SSP/MT	**/**/1992	0
001344	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	22****01-SESP/MT	**/**/1995	2
003508	ALINE PIRES MACIEL	21****63-SSP/MT	**/**/1990	2
005732	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	31****27-SSP/MT	**/**/1980	0
003520	AMANDA BORGES ESTEVES	97**37-SSP/MT	**/**/1978	2
002809	AMANDA DE JESUS RESENDE	22****00-SSP/MT	**/**/1996	0
005848	AMANDA GARVÃO DE MELO	36****00-SSP/MT	**/**/1992	2
007384	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA MIRANDA	09****00-SSP/MT	**/**/1983	0
006466	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	34****53-SSP/MT	**/**/1989	3
003254	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	00*****20-SSP/MS	**/**/1979	2
002501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	**/**/1977	2
001467	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12****46-SSP/MT	**/**/1979	0
007413	ANA PAULA DA SILVA	16*****46-SSP/MT/MT	**/**/1987	0
007674	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	27****04-SSP/MT	**/**/2001	0
004413	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	42***84-SSP/PE	**/**/1974	2
006003	ANDERSON DO CARMO LIMA	12***81-SSP/RO	**/**/1996	2
004417	ANDRA SANTANA DA SILVA	20****77-SSP/MT	**/**/1989	2
004236	ANDREA FORTE BLINI	30****58-SSP/MT	**/**/1982	2
006571	ANDRÉA OLIVEIRA BATISTA	16****80-SSP/MT	**/**/1985	2
006066	ANDRÉA PINHO DA CRUZ	42*****3X-SSP/SP	**/**/1981	0
006124	ANDRÉIA CAROLINE SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15****27-SSP/MT	**/**/1984	0
007870	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	82**56-SSP/RO	**/**/1986	0
005093	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15****33-SSP/MT	**/**/1980	2
007128	ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA	08****38-SSP/MT	**/**/1975	2
005340	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14****61-SSSP/MT	**/**/1985	2
007959	ANDREIA VILELA NEVES	20****58-SSP/MT	**/**/1990	2
007443	ANDREZA JACOB DUARTE	28****70-SESP/MT	**/**/2000	0
007053	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	24****03-SEJUSP/MT	**/**/1992	2
004567	ANELISSE MORAES CHAGAS	21****30-SSP/MT	**/**/1993	0
003421	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	10****61-SSP/MT/MT	**/**/1978	0
007169	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35****65-SSP/MT	**/**/1980	2
004711	APARECIDA ALBINA DA SILVA	12*****59-SESP/MT	**/**/1979	0
006494	APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	21****84-SSP/MT	**/**/1990	2
006941	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	14****59-SESP/MT	**/**/1978	0
008121	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	15****79-SSP/MT	**/**/1965	2
004139	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	16****63-SSP/MT	**/**/1986	0
005711	ARILCILENE LEMES DE ALMEIDA	17****45-SSP/MT	**/**/1985	2
006469	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	05*******80-DETRAN/MT	**/**/1992	2
004081	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	17****23-SSP/MT	**/**/1984	2
007707	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	10****30-SJ/MT	**/**/1973	0
003195	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27****65-SSP/MT	**/**/1995	0
002062	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	18***23-SSP/MT	**/**/1986	2
007449	BENEDITA MARIA DA CRUZ	05****84-SSP/MT	**/**/1968	2
002302	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	25****22-SSP/MT	**/**/1999	0
004373	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15****34-SSP/MT	**/**/1982	2
007439	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	13****69-SSP/MT	**/**/1981	2
001143	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	14****96-SSP/MT	**/**/1983	2
002409	BETINA COÊLHO DA COSTA	29***85-SSP/DF	**/**/1993	2
005988	BRUNA GABRIELA MARTINS DE SOUZA	27****13-SSP/MT	**/**/2000	0
005383	BRUNA GARCIA RODRIGUES	80**47-SSP/RO	**/**/1985	2
004723	BRUNA JULIANA BASTIANI	18****00-SSP/MT	**/**/1990	2
007186	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	18****89-SSP /MT	**/**/1987	2
003964	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	45***70-PC/PA	**/**/1991	2

005858	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	72***77-SSP/MT	**/**/1971	3
007818	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33****29-SSP/MT	**/**/1995	2
001279	CARMELINA LOPES VIANA	14****09-SSP/MT	**/**/1982	2
004740	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	21****15-SSP/MT	**/**/1993	2
000092	CARMEN LUCIA FERNANDES BUENO	05****87-SSP/MT	**/**/1964	2
000051	CAROLINA DELA JUSTINA	19****28-SSP/MT	**/**/1993	2
003417	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	27****31-SSP/MT	**/**/1996	2
006115	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	22****90-SSP/MT	**/**/1995	0
004182	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23****89-SSP /MT	**/**/1995	2
006459	CELIANDRA LELUZIA DE OLIVEIRA	16****07-SSP/MT	**/**/1983	0
007761	CELIJANE SILVA GOMES	9***7-SSP/TO	**/**/1965	0
000078	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	61***73-SSP/GO	**/**/1997	2
008124	CHRISTIANE PRADO QUERUBINO	13****43-SSP/MT	**/**/1981	0
004078	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	18****11-SSP/MT	**/**/1988	0
003759	CLARIANA D'ANA TERRA PORTO E SILVA	17****60-SSP/MT/MT	**/**/1986	0
004206	CLAUDIA DA SILV A MENDES	08****76-SSP/MT	**/**/1974	0
007702	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	28**17-COREN/MT	**/**/1969	0
004786	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	11****01-SSP/MT	**/**/1979	2
002461	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	25****43-SESP/MT	**/**/1975	2
008412	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10****81-SSPMT/MT	**/**/1973	2
003649	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	00*******14-SESDC/RO	**/**/1987	0
001138	CLEIDE MARCIA FABIANE	15****49-SEJSP/MT	**/**/1977	0
004051	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	24****73-SEJUSP/MT	**/**/1992	0
007889	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16****83-SSP/MT	**/**/1989	2
001293	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	21****40-SSP MT/MT	**/**/1990	0
002901	CLEUSA DE SOUZA CAMPOS	12****24-SSP/MT	**/**/1977	2
005623	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	**/**/1984	2
001655	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	12****57-SSP/MT/MT	**/**/1980	2
007371	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	09****15-SS/P/MT	**/**/1974	0
007159	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	17****14-SSP/MT	**/**/1986	2
000834	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	26****29-SSP/MT	**/**/1986	2
001883	DAIANE REIS SANTOS	19****11-SSP/MT	**/**/1988	2
007255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	**/**/1983	2
007815	DANIELLE FERNANDES	12****00-SSP/MT	**/**/1982	2
004966	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	18****13-SSP/MT	**/**/1985	2
005319	DÉBORA SANTOS DÁ COSTA	12****39-SJ/MT	**/**/1977	0
008529	DEDIANI SANTOS FREIRE	22****28-SSP/MT	**/**/1994	2
006894	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	19****76-SSP/MT	**/**/1987	0
000916	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	24****70-SSP/MT	**/**/1994	2
004258	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	26****12-SEJUSP/MT	**/**/1994	0
005613	DIANARY SOUSA FRANÇA	86**57-SSP/TO	**/**/1988	0
007918	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	15****80-SSP/MT	**/**/1985	0
002179	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	22****90-SSP/MT	**/**/1992	2
003654	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18****60-SSP/MT/MT	**/**/1989	0
007201	DORYLEIA SANTANA DE AMORIM	17****83-SSP/MT	**/**/1986	2
001211	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	23****17-SSP/MT	**/**/1994	2
001245	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	31****50-SESP/MT	**/**/1987	2
000058	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	13****72-SSP/MT	**/**/1980	0
003043	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	33*****09-SSP/SP	**/**/1979	2
007768	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22****17-SSP/MT	**/**/1995	2
000569	EDIZONIA PATRICIA LEITE ARAUJO	27****35-SSP/MT	**/**/1985	2
006537	EDNA MARQUES SOARES	08****69-SSP/MT	**/**/1973	0
001680	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19****42-SESP/MT	**/**/1990	0
005099	EDNEIA DE SOUZA	16****84-SSP/MT	**/**/1985	2
004773	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	11****31-SSP/MT	**/**/1981	3
000649	ELAINE BARBOSA SILVA	22****19-SSP/MT	**/**/1997	2
005925	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	10****95-SSP/MT	**/**/1976	2
002907	ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	12****96-SESP/MT	**/**/1981	2
006873	ELAINE DIAS DE SOUZA	09****90-SSP/MT	**/**/1976	2
000708	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14****60-SESP/MT	**/**/1978	2
006334	ELCY ALVES DE JESUS	05****63-SSP/MT/MT	**/**/1966	0
005735	ELDA FLAVIA DA SILVA	18****92-SSP/MT	**/**/1976	0
000242	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14****15-SSP/MT	**/**/1982	2
008355	ELIDIA SILVA CORREA	10****60-SSP/MT/MT	**/**/1975	2
004131	ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA	09****70-SESP/MT	**/**/1975	2
002231	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	13****48-SSP/MT	**/**/1980	2
005983	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25****54-SEJSP/MT	**/**/1986	2
003753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	**/**/1994	0
001026	ELIVELTON FARIA DA SILVA	30****44-SSP/MT	**/**/1992	0
001552	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	33*****32-SSP/SP	**/**/1976	2
003583	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	14****59-SSP/MT	**/**/1976	2
002799	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	10****12-DETRAN/MT	**/**/1978	0
006757	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	25***39-SSP/MT	**/**/1997	0
006750	ELOIR DE JESUS SANTOS	88****89-SSP/PR/PR	**/**/1983	2
005702	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	10****30-SSP/MT	**/**/1975	2
002500	ELY REGINA SILVA ARRUDA	11****34-SSP/MT	**/**/1979	2
005280	EMANUELLE PEREIRA PRADO	23****94-SSP/MT	**/**/1993	2
006602	ENIEDSON NUNES MENDES	14****50-SSP/MT	**/**/1979	2
001223	ERANILDES IVONE DA FONSECA	95***68-SSP /MT	**/**/1969	0
007057	ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO	07****65-SSPMT/MT	**/**/1969	2
001142	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	46***50-DGPC/GO	**/**/1984	2
007540	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	82**56-SSP/RO	**/**/1985	0
004352	EVANETHE PIRES DA SILVA	99**51-SSP/MT	**/**/1972	2
007244	EVANIL DA SILVA CEBALHO	11****34-SSP/MT	**/**/1976	2
005218	EVANIL DE OLIVEIRA	15****41-SSP/MT	**/**/1984	2
001811	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	26****59-SSP/MT	**/**/2000	0
004668	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	17****11-SSP/MT	**/**/1989	2
001327	EVELYN DA CRUZ DUARTE	20****58-SSP/MT	**/**/1993	0
005336	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	11****93-SSP/MT	**/**/1977	0
002929	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	16****33-SSP/MT	**/**/1987	2
006440	FAYRUZI MARIA CANAM	20****08-SSP/MT	**/**/1992	0
004159	FERNANDA FELICIANO PINTO	10****28-SEJUSP/MT	**/**/1978	2
003798	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	**/**/1989	2

007638	FLÁVIA OLIVEIRA DE LIMA	14****44-SSP/MT	**/**/1982	2
008401	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	51***56-SSP/GO	**/**/1989	2
006643	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	16****00-SSP/MT	**/**/1984	0
007463	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	17****79-SSP/MT	**/**/1986	2
003182	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24****09-SSP/MT	**/**/1994	2
001169	GEBERSON DOMINGUES NORO	23****02-SSP/MT	**/**/1984	2
005851	GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO	19****27-SSP/MT	**/**/1988	0
004776	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	17****41-SSP/MT	**/**/1989	0
005687	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	16****20-SSP/MT	**/**/1984	2
000497	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17****13-SSP/MT	**/**/1988	2
001016	GESICA DE SOUZA	12***07-SSP/RO	**/**/1993	0
005426	GILDA BORDIN MIDON	08****19-SSP/MT/MT	**/**/1975	2
007611	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17****57-SSP/MT	**/**/1987	2
007139	GISELE APARECIDA DE BARROS	11****64-SEJUSP/MT	**/**/1980	2
005063	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	21****21-SSP/MT	**/**/1989	2
004169	GISLAINE ALVES DA SILVA	18****00-SSP/MT	**/**/1986	0
001413	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	23****79-SSP/MT	**/**/1992	2
007250	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	25****36-SSP/MT	**/**/1976	0
007469	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	**/**/1979	2
003321	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	11****50-SSP/MT	**/**/1978	2
001671	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	23****32-SSP/MT	**/**/1992	0
004128	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20****96-SSP/MT	**/**/1992	2
002333	GLORIA MARQUES DA COSTA	54***51-PC/PA	**/**/1973	2
004590	GRACIA NETA RONDON XAVIER	18****98-SSP/MT	**/**/1985	2
007773	GRACIELA ORSOLIN DA SILVEIRA	10******16-SSP/RS	**/**/1979	2
004249	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	20****06-SSP/MT	**/**/1991	2
005926	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	22****76-SSP/MT	**/**/1999	0
001605	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	17****80-SSP/MT	**/**/1988	0
001539	HELEN CRISTINA PEREIRA DINIZ	15****05-SSP/MT	**/**/1979	0
004144	HELENA BRITO FRANCO	20****37-SSP/MT	**/**/1988	2
005363	HELOISA MARQUES DA SILVA	25**81-SSP/MS	**/**/1964	0
002256	HELYARA ANTUNES DA SILVA	21****47-SSP/MT	**/**/1989	0
001316	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	13****27-SSP/MT	**/**/1982	2
004554	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	15****00-SSP/MT	**/**/1982	2
005576	IDÁLIA FERRAZ VIANA	34***00-SSP/ES	**/**/1982	2
001927	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI	17****93-SSPMT/MT	**/**/1987	2
006352	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	10***50-SSP/MS/MS	**/**/1977	2
005228	IOLITA ALVES DE CARVALHO	20***54-SSP/PI	**/**/1981	0
002863	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	16*****98-SSP /MT	**/**/1986	2
007728	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	18****58-SSP/MT	**/**/1965	0
004296	IZA NORBERTO DA SILVA	14****67-SSP/MT	**/**/1981	0
007023	IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI	19****07-SSP/MT	**/**/1981	0
000673	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	26****07-SSP/MT	**/**/1989	3
008179	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	23****96-SSP/MT	**/**/1991	2
001592	JANAINA DORA DA SILVA	23****10-SSP/MT	**/**/1999	2
008291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	**/**/1989	2

007464	JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	11****97-SSP/MT	**/**/1977	2
002931	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	18****35-SSP/MT	**/**/1988	0
004654	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	22****74-SSP/MT	**/**/1994	0
001187	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23****74-SEJUSP/MT	**/**/1993	2
000286	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23****81-SSP/MT	**/**/1993	2
004329	JAQUELINE SOUZA XAVIER	12*****02-SSP/PR	**/**/1981	2
004958	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15****26-SSP/MT	**/**/1986	2
004775	JAYANNY PROENCA SILVA	19****80-SSP/MT	**/**/1994	0
008228	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	23****54-SSP/MT	**/**/1991	0
007418	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22****34-DR AROLDO MENDES DE PAIVA/MT	**/**/1995	0
001764	JESSICA FABRICIA SANTA	23****20-SSP/MT	**/**/1993	0
005356	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22****70-SSP/MT	**/**/1991	0
005358	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23****74-SEJUSP/MT	**/**/1993	2
000458	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	22****98-SSP/MT	**/**/1997	2
001853	JOCIELI CARNOSKI	17****54-SSP/MT	**/**/1990	0
008447	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	80****40-SSP/MT	**/**/1977	0
002115	JORAI REIS DE SOUZA	99**55-SSP/MT	**/**/1975	2
000342	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	69**59-MT/MT	**/**/1968	2
004463	JOSCIMAR SILVA	17****53-SSP/MT	**/**/1986	2
001935	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25****10-SSP/MT	**/**/1996	0
006648	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	27****28-SSP. MT/MT	**/**/1967	0
007978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM	13****56-SSP/MT	**/**/1983	2
004424	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	24****00-SSP/MT	**/**/1994	0
006048	JOSILENE CRISTINA GUGEL	58****02-SSP/PR	**/**/1977	0
003367	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	16****63-SESP/MT	**/**/1985	2
007798	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	15****42-SSP/MT	**/**/1986	2
005920	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21****50-SSP/MT	**/**/1993	2
008514	JOZIELE BECKER MAYER PELISSARI	15****06-SSPMT/MT	**/**/1986	2
006324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	**/**/1981	2
005759	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	10****23-SSJ/MT	**/**/1975	2
000324	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	15****46-SSP/MT	**/**/1983	2
004132	JULIANA FREIXO ALVES	91****50-SESP/PR	**/**/1985	0
005447	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19****23-SSP/MT	**/**/1987	0
005680	JULIANI CRISTINA DA SILVA	10****86-SSP/MT	**/**/1976	2
008036	JULIANO JESUS PEREIRA	16****59-SSP/MT	**/**/1984	2
004227	JULIANY CARDOSO DE MORAES	16****00-SSP MT/MT	**/**/1988	2
005741	JUNIOR DE SOUZA COSTA	65*****06-SSP/SP	**/**/1986	2
007423	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	66***37-SSP/MG	**/**/1971	2
001711	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13****26-SESP/MT	**/**/1982	2
006321	KARINA ANDREIA GONÇALVES	20****50-SSP/MT	**/**/1993	0
006610	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	16****87-SSP/MT	**/**/1986	0
006480	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	70**44-SSP/RO	**/**/1977	0
002648	KATIA SIMONE DE MORAES	13****94-SSPMT/MT	**/**/1979	0
002209	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	12****80-SSP/MT	**/**/1978	2
007058	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26****21-SSP/MT	**/**/1982	2
003827	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	21****30-SSP/MT	**/**/1990	0

000665	KEILE DEIFELD OLIVEIRA	21****40-SSP/MT	**/**/1990	0
001828	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	17****17-SSP/MT	**/**/1984	0
001368	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	12****52-SSP/MT	**/**/1975	0
007971	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11***97-SESDEC/RO	**/**/1994	0
006668	KETTLLEY STEFANIA MELO SILVA	03********64-SSP/MA	**/**/1989	2
007866	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	**/**/1977	2
000246	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15****92-DETRAN/MT	**/**/1986	2
007483	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	18****47-SSP/MT	**/**/1988	2
006566	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	24****92-SSP/MT	**/**/1984	2
005612	LAINE PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	26****35-SSP/MT	**/**/1999	0
006915	LARISSA CARVALHO COSTA	24****37-SSP/MT	**/**/1994	2
003202	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA\ DE ALMEIDA	27****29-SSP/MT	**/**/1999	2
007214	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	18****68-SSP/MT	**/**/1988	0
006215	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	11****78-SSPMT/MT	**/**/1979	0
004531	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	13****18-SSP/MT	**/**/1980	2
004708	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	10****25-SSP/MT	**/**/1978	0
001515	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	18****40-SEJUSP/MT	**/**/1986	2
002753	LEILDE MAXIMO DA SILVA	96**84-SSP/RO	**/**/1987	2
004514	LEONICE ANDRADE SILVA	12****65-SJ/MT	**/**/1976	2
007648	LETÍCIA ANDREZA LARA	25****08-SSP/MT	**/**/1999	0
000929	LETICIA CORSINO GALBERO	22****91-SSP/MT	**/**/1999	0
007494	LETICIA MAIARA DE BRITO	20****33-SSP/MT	**/**/1990	2
005935	LEUDA GUIA DE SOUZA	17****95-SSP/MT	**/**/1986	2
007492	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	21****71-SSP/MT	**/**/1990	2
002653	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	16****65-SSP/MT	**/**/1981	0
005704	LIDYANE ESQUIVEL ANNES DIAS	90**06-SSP/MS	**/**/1979	2
004421	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	26****52-SSP/MT	**/**/1981	2
002819	LINDA MEIRE ALVES NUNES	14****99-SSP/MT	**/**/1985	0
001000	LINDAMARA AMABILE CHAVES	13****71-SSP/MT	**/**/1983	2
006816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	**/**/1994	2
004455	LUANA ALENCAR CAMPOS	21****53-SSP/MT	**/**/1992	2
006773	LUCENIR NONATO	11****10-SJ/MT	**/**/1976	2
001099	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13****45-SSPMT/MT	**/**/1983	2
004624	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	**/**/1978	2
004482	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	11****56-SSP/MT	**/**/1979	2
007257	LUCIANA ZANETTI	13****89-SSP/MT	**/**/1983	2
004246	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	19****04-SPI/SJSP/MT	**/**/1986	0
002567	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15****20-SSP/MT	**/**/1982	2
003861	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	17****98-SSP/MT	**/**/1976	2
002297	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	19****61-SSP/MT	**/**/1982	0
006212	LUCILA GOMES ALDAVE	07****39-SSP/MT	**/**/1970	0
006053	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	12****51-SSP/MT	**/**/1978	2
006443	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	12****65-SEJSP/MT	**/**/1978	2
003382	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	19****37-SSP/MT	**/**/1988	2
004240	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	15****90-SSP/MT	**/**/1979	2
000540	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	25****88-SSP/MT	**/**/2003	0
003875	LURDES MARIA DE ALMEIDA	07****13-SSP/MT/MT	**/**/1968	2

001585	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20****10-SSP/MT	**/**/1986	2
002351	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	06****30-SSP/MT	**/**/1963	2
008234	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	21****16-SSP/MT	**/**/1989	0
000731	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	23****20-SSP/MT	**/**/1992	2
006180	MARCELAINE RIBEIRO	19****58-SSP/MT	**/**/1987	2
001296	MARCELO DANIEL DA SILVA	87**53-SSPMT/MT	**/**/1972	2
005911	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12*****91-SSP/MT	**/**/1976	2
002771	MÁRCIA DINIZ TORRES	35****40-SSP/MT	**/**/1983	2
007223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	**/**/1987	0
006698	MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA	80**65-SSP/MT	**/**/1970	2
004535	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31****59-SSP/MT	**/**/1987	0
003579	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	21****12-SSP/MT	**/**/1990	0
006019	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	15****59-SSP/MT	**/**/1982	2
002181	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	99**98-SSP/MT	**/**/1974	2
007281	MARIA DEISE TORINO	31****00-SSP/PR	**/**/1964	0
002604	MARIA GONÇALINA DA SILVA	08****73-SSP/MT	**/**/1973	2
007805	MARIA ISABEL GONÇALVES DE ARRUDA	11****58-SSP/MT/MT	**/**/1982	0
004926	MARIA IZABEL TEIXEIRA	27*****82-SSP/SP	**/**/1973	2
005300	MARIA JESUS SANTANA DE BRITO	12****04-SSP/MT	**/**/1975	0
006222	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11****31-SSP/MT	**/**/1977	0
002288	MARIA MARQUES DA COSTA	07****64-SSP/MT	**/**/1968	2
007064	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	23****25-SSP/MT	**/**/1996	0
004216	MARIA REGINA RUMÃO	18****43-SSP/MT	**/**/1986	2
005425	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26****06-SEJSP/MT	**/**/1980	2
000726	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	16****38-SSP/MT	**/**/1969	0
007178	MARIANA VIEIRA DA SILVA	19****20-SSP/MT	**/**/1995	2
007181	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	O8****50-SSP/MT	**/**/1973	2
004582	MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	08****00-SSP/MT	**/**/1972	2
001265	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	17****08-SSP/MT	**/**/1978	2
000531	MARLI DIAS DA COSTA	11**06-SS/MT	**/**/1984	2
006888	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	96****74-SESP/PR	**/**/1990	2
003567	MAURIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11****94-SSP/MT	**/**/1979	2
007265	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	24****58-SSP/MT	**/**/1993	2
001480	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	23****35-SSP/MT	**/**/1993	0
005430	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	11***26-SSP/RO	**/**/1994	2
000808	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	12****21-SSP/MT	**/**/1982	2
002278	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	**/**/1981	2
000883	NAIANA ALVES MARTINS	19****41-SSP MT/MT	**/**/1989	0
007673	NAIARA ARAUJO FREIRE	25****20-SSP/MT	**/**/1999	2
000089	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	13****90-SSP/MT	**/**/1982	2
004166	NARLANE KEYLLA SANTOS	20****42-SSP-MT/MT	**/**/1989	2
001041	NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS	22****60-SSPMT/MT	**/**/1993	0
003085	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	20****48-SSP/MT	**/**/1987	2
007241	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA	17****67-SSP/MT	**/**/1984	2
006578	NELSINO CELESTINO DA SILVA	49****96-SSP/PR	**/**/1969	2
007465	NEULIANE ALVES DA SILVA	22****30-SSP/MT	**/**/1991	2

008443	NEUZI MARTINS DA SILVA	95**42-SSP/MT/MT	**/**/1971	2
003392	NILCE SANTOS DA SILVA	15****62-SSP/MT	**/**/1984	2
007124	NILMA CAMPOS LUCAS	06****55-SSP/MT	**/**/1965	2
007444	NOILZA JOVINA PULQUERIO DO NASCIMENTO	05****89-SSPMT/MT	**/**/1966	0
001301	NUBBIA PEREIRA EMELO	26****77-SSP/MT	**/**/1995	0
004501	NÚBIA MARINHO DE CARVALHO	01*********14-SSP/MA	**/**/1984	0
006164	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	09****35-SSP/MT	**/**/1971	0
006406	OSINALVA DUARTE FREITAS	47**98-SSP/RR/RR	**/**/1986	2
003968	PAMELA CRISTIANE CADZERSKI	23****73-SSP/MT	**/**/1992	2
008024	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13****32-SSP/MT	**/**/1975	2
000762	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	35****83-SSP/MT	**/**/1982	2
000833	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	19****80-SSP/MT	**/**/1985	2
002345	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	13****32-SSP/MT	**/**/1982	2
003553	PATRICIA RAMOS AGUIAR	19****00-SESP/MT	**/**/1989	2
002287	PEDROSA SURUBI DA SILVA	18****47-SEJUSPMT/MT	**/**/1986	0
006536	POLLYANE KESSIA COSTA SILVA	23***26-SSP/DF	**/**/1986	2
008326	PRICILA MARTINS DE LIMA	43*****5X-SSP/SP	**/**/1987	0
004919	PRISCILA CAMPOS SANTOS	21****19-SSP/MT	**/**/1993	3
004381	PRISCILLA BENTO DE SOUZA	22****07-SSP/MT	**/**/1992	0
005064	QUINTINA PAULINA MARQUES	04****16-SSP/MT	**/**/1963	2
004801	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	13****06-SSP/MT	**/**/1985	0
007067	RARISSA CORREA COUTO	24*****99-SSP/MT	**/**/1995	0
007008	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	86***29-SSP/PA/PA	**/**/1993	0
003739	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	14****52-SSP/MT	**/**/1981	2
002628	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	17****70-SSP/MT	**/**/1985	2
008359	RENAN COSTA SILVA	35****11-SSP/MT	**/**/1989	2
006931	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	88****97-SSPPR/PR	**/**/1985	2
002811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	**/**/1979	2
005428	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	**/**/1991	2
006678	RENILDA ARTIAGA MOTA	20****83-SSP/MT	**/**/1982	2
000121	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24****04-SEJUSP/MT	**/**/1997	2
005323	RICHARD G T MENDES	23****06-SSP/MT	**/**/1997	0
002128	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	46**51-SSP/RO	**/**/1974	2
003839	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	27****65-SSP/MT	**/**/1987	2
003002	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	82**74-SSP/MT	**/**/1975	0
006028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	**/**/1984	2
004376	ROSANA APARECIDA DA SILVA	12****82-SSP/MT	**/**/1976	2
005975	ROSANA GONÇALVES GUIMARÃES	13****92-SSP/MT	**/**/1983	5
002770	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT	**/**/1978	0
006762	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	06****88-SJSP/MT	**/**/1973	2
004983	ROSANIA DA SILVA	09****01-SSP/MT	**/**/1973	2
004071	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	10****55-SSP/MT	**/**/1976	0
005839	ROSELI BERBEL DOS SANTOS	16****29-SSP/MT	**/**/1979	2
007357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	12****18-SSP/MT	**/**/1971	2
004992	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	03****88-SSP/MT	**/**/1965	3
000932	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	28****97-SSP/MT	**/**/1979	2

003369	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	15****16-SSP/MT/MT	**/**/1983	0
008015	ROSILENE DE ALMEIDA	56**63-SEJUSP/MT	**/**/1970	0
001981	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	11****28-SSP/MT	**/**/1976	2
001769	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	10****91-SSP/MT	**/**/1980	0
006034	ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	17****51-SSP/MT	**/**/1989	0
005751	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12****60-SSP/MT	**/**/1980	2
001253	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	15****99-SSPMT/MT	**/**/1984	0
005787	ROZINETE DE ALMEIDA	16****23-SSP/MT	**/**/1974	2
008156	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	27****18-SSP/MT	**/**/1974	2
003569	RUBIA DA COSTA E SILVA	78**55-SSP/RO	**/**/1983	0
001232	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	12***40-SSP/RO	**/**/1995	0
002222	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	21****36-SSP/MT	**/**/1990	2
007167	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	24****36-SSP/MT	**/**/1969	0
000057	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	**/**/1986	2
007678	SARA DEBORA MAXIMIANO DA SILVA	16****71-SESP/MT	**/**/1985	2
005161	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	53**67-SSP MT/MT	**/**/1968	2
007432	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	16*****38-SSP/SP	**/**/1967	2
005879	SILVANA ROSALIA DA SILVA	20****68-SSSPMT/MT	**/**/1989	0
008311	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	24****15-SSP/MT	**/**/1986	2
006887	SILVIA RIBEIRO TAQUES	12****00-SSP/MT	**/**/1979	2
006481	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	44**73-SSP/RO	**/**/1972	2
005156	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	19****11-SSP/MT	**/**/1986	2
002182	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	18****60-SSP/MT	**/**/1989	2
007899	SOLANGE COSTA ALVES	09****99-SSP/MT	**/**/1972	2
002864	SONIA APARECIDA RODRIGUES	07****88-SSPMT/MT	**/**/1970	2
006129	STÉFANY CAROLINE PORTO DO NASCIMENTO	26****66-SECRETARIA DE JUSTIÇA E S/MT	**/**/1999	0
005865	STHÉFFANE HELOÍSE DOS SANTOS ANDRADE	26****21-SSP/MT/MT	**/**/1999	0
007114	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	16****57-SSPJ/MT	**/**/1985	2
002807	SUZANA DE ARRUDA ROMERA	19****30-SSP/MT	**/**/1988	0
007399	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	25****52-SSP/MT/MT	**/**/1996	0
002224	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	22****75-SSP/MT	**/**/1995	2
003599	TAMARA SILVA	21****42-SSP/MT	**/**/1991	2
000779	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15****60-SSP/MT	**/**/1987	2
004326	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24****40-SEJSP/MT	**/**/1999	0
004989	TANIA APARECIDA MENDES LIMA	07****36-SSP/MT	**/**/1969	2
008183	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10****07-SSP/MT	**/**/1972	2
007701	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	08***85-SSP/MT	**/**/1969	0
002263	TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	15****23-SSP/MT	**/**/1984	2
008285	TATIANE ALVES DA SILVA	21****73-SSP/MT	**/**/1990	0
001096	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	17****67-S.S.P/MT	**/**/1989	2
006783	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	**/**/1973	2
005442	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13****73-SSP/MT	**/**/1978	2
003842	THAIS APARECIDA VALANDRO DE OLIVEIRA ALCANTARA	17****71-SSP/MT	**/**/1985	2
007366	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	25****62-SSP/MT	**/**/1993	2
000715	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	34****12-SSP/MT	**/**/1989	2

003614	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	22****35-SSP/MT	**/**/1996	0
004200	VAGNER DE JESUS ARAUJO	22****98-SSP/MT	**/**/1991	0
002268	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16****98-SSP/MT	**/**/1984	0
003297	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	15****50-SSP/MT	**/**/1986	2
004238	VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DAMACENO	16****85-SSP/MT	**/**/1985	2
003752	VANIA DIRLEY DOTTO	91******32-SJS/RS	**/**/1970	2
005229	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	13****50-SSP/MT	**/**/1979	0
002447	VERONICA DA SILVA	08****20-SSP/MT	**/**/1973	2
005913	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	25****31-SSP/MT	**/**/1995	2
004112	VINICIUS MIZUMOTO MEGA	43*****07-SSP/SP	**/**/1985	3
003778	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28****36-SSP/MT	**/**/1999	2
002442	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22****54-SSP/MT	**/**/1993	3
006074	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11****83-SESP/MT	**/**/1978	2
000188	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	62**38-MT/MT	**/**/1965	2
000334	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22****40-SSP/MT	**/**/1991	2

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 5

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	AT
002501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	**/**/1977	2
007255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	**/**/1983	2
003753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	**/**/1994	0
006324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	**/**/1981	2
006816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	**/**/1994	2
007223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	**/**/1987	0
002811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	**/**/1979	2
006028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	**/**/1984	2
000057	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	**/**/1986	2

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 02/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 02/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna públicos o Resultado Final e a Homologação do Concurso, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

LEGENDA: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa FEL: Fundamentos de Educação e Legislação CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + FEL + CE PR: Pontuação na Prova de Redação AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO + PR + AT

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação CE: Conhecimentos Específicos

FEL: Fundamentos de Educação e Legislação DN: Data de Nascimento CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	003868	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	24****34-SJUSP/MT	**/**/1991	8	9	15	32	7,0	2	41,0		APROVADO
2	001744	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	26****55-SSP/MT	**/**/1997	8	9	16	33	7,5	0	40,5		APROVADO
3	005614	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	27****30-SSP/MT	**/**/1997	7	5	15	27	8,0	2	37,0		APROVADO
4	004743	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	14****70-SSP/MT	**/**/1984	7	7	15	29	5,5	2	36,5		APROVADO
5	000933	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	22****12-SSP/MT	**/**/1998	6	9	14	29	7,0	0	36,0		CLASSIFICADO
6	000050	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	23****54-SSP/MT	**/**/1995	7	8	12	27	7,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
7	001732	ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	13*****06-SESP /PR	**/**/1997	7	7	13	27	8,5	0	35,5		CLASSIFICADO
8	004239	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	26****79-SSP/MT	**/**/1998	8	7	13	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
9	003925	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	30****55-SESP/MT	**/**/1996	6	8	13	27	6,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
10	001601	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	23****40-SSP/MT	**/**/1996	7	7	13	27	6,0	2	35,0	FEL	CLASSIFICADO
11	006777	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	40*****87-SSP/SP	**/**/1988	6	6	14	26	7,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
12	003122	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	21****89-SSP/MT	**/**/1992	5	8	14	27	7,5	0	34,5		CLASSIFICADO
13	002228	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	25****64-SSP/MT	**/**/1998	6	8	11	25	9,5	0	34,5	PO	CLASSIFICADO
14	004607	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	23****90-SSP/MT	**/**/1998	9	7	13	29	5,0	0	34,0		CLASSIFICADO
15	004323	CARLOS MARQUES RIBEIRO	07****50-SSP/MT	**/**/1973	5	6	15	26	6,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
16	002504	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25****53-SSP/MT	**/**/1995	7	7	11	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
17	002487	ELIZIANNY MUNIQUE CLARO	16****93-SSP/MT	**/**/1989	7	6	13	26	7,5	0	33,5		CLASSIFICADO
18	004006	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	25****90-SSP/MT	**/**/1995	7	5	13	25	8,5	0	33,5	PO	CLASSIFICADO
19	006664	MAYCON JONHNE MARQUES	20****34-SSP/MT	**/**/1993	6	4	14	24	7,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
20	005145	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	22****39-SSP/MT	**/**/1994	6	7	11	24	7,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
21	007329	LUIZ PEDRO DA SILVA	13****70-SSP/MT	**/**/1984	8	9	8	25	6,0	2	33,0		CLASSIFICADO
22	006050	FABIANO ALBUQUERQUE	14****59-SSP/MT	**/**/1985	4	6	17	27	5,0	0	32,0		CLASSIFICADO

23	000125	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	15****90-SSP/MT	**/**/1988	6	7	13	26	6,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
24	008103	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	16****45-SSPMT/MT	**/**/1982	6	8	12	26	6,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
25	008500	LEONARDO AFONSO DA SILVA	26****05-SSP/MT	**/**/1995	7	7	12	26	6,0	0	32,0	FEL	CLASSIFICADO
26	006621	WELTON ORMOND DA SILVA	20****63-SSP/MT	**/**/1992	6	4	14	24	7,5	0	31,5		CLASSIFICADO
27	005738	DANIELE DA SILVA E SILVA	25****79-SSP/MT	**/**/1998	5	8	11	24	5,5	2	31,5	PR	CLASSIFICADO
28	002055	ANNA PAULLA BORMANN DOS SANTOS	22****90-SSP/MT	**/**/1991	5	7	10	22	7,0	2	31,0		CLASSIFICADO
29	004461	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22****33-SSP/MT	**/**/1996	5	5	12	22	6,0	3	31,0	PR	CLASSIFICADO
30	002445	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	24****40-SEJSP/MT	**/**/1993	5	8	9	22	6,0	3	31,0	CE	CLASSIFICADO
31	003979	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	25****80-SSP/MT	**/**/1996	5	5	12	22	8,0	0	30,0		CLASSIFICADO
32	000082	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	15****60-SSP/MT	**/**/1984	6	5	10	21	7,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
33	001991	JULIANA RONDON	15****79-SSP/MT	**/**/1984	4	6	12	22	7,5	0	29,5		CLASSIFICADO
34	005599	EVANILDO LEMES SANTANA	13****72-SSP/MT	**/**/1985	4	8	10	22	5,5	2	29,5	PR	CLASSIFICADO
35	004931	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA	25****45-SSP/MT/MT	**/**/1994	7	7	8	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
36	005540	SAMARA DE AZEVEDO LANZARINI	25****19-SSP/MT	**/**/1994	3	5	12	20	7,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
37	001216	ABDON SOARES BORGES NETO	37*****37-SSP/SP	**/**/1987	6	7	8	21	6,0	2	29,0		CLASSIFICADO
38	004031	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25****40-SSP/MT	**/**/1996	6	8	7	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
39	004229	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	14****92-SSP MT/MT	**/**/1984	3	5	12	20	7,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
40	000263	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	**/**/1997	6	5	12	23	5,5	0	28,5		CLASSIFICADO
41	000737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19****02-SSP/MT	**/**/1991	5	8	10	23	5,0	0	28,0		CLASSIFICADO
42	007931	KAMILA ALVES LOPES	20****55-SSP/MT	**/**/1991	5	5	12	22	6,0	0	28,0	PO	CLASSIFICADO
43	006264	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	17****46-SSP/MT	**/**/1987	5	6	10	21	5,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
44	001920	MARCELO FERNANDES DE BARROS	18****70-SSP/MT	**/**/1985	4	6	12	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO
45	004843	JOSIVALDO MARTINS MAGALHAES	22****62-SSP/MT	**/**/1991	6	6	10	22	5,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
46	006450	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	25****10-SEJSP/MT	**/**/1996	7	5	10	22	5,5	0	27,5	FEL	CLASSIFICADO
47	006042	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	17****90-SSP/MT	**/**/1996	6	7	8	21	6,5	0	27,5	PO	CLASSIFICADO
48	001215	SANDY DA SILVA DE SOUZA COSTA	25****86-SEJUSP /MT	**/**/1999	6	4	10	20	7,5	0	27,5	PO	CLASSIFICADO
49	004759	BRUNA VALADARES ROHDE	22****92-SSP/MT	**/**/1998	7	6	7	20	7,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
50	007447	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	48***76-PCPA/PA	**/**/1987	3	5	12	20	5,5	2	27,5	PR	CLASSIFICADO
51	006686	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	19****94-SSP/MT	**/**/1992	5	4	11	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
52	003933	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	23****55-SSP MT/MT	**/**/1995	5	3	13	21	6,0	0	27,0		CLASSIFICADO
53	001575	NEIDE CRISTINA DA SILVA	15****23-SSP/MT	**/**/1983	5	6	9	20	7,0	0	27,0	PO	CLASSIFICADO
54	004287	EDVAN GOMES DOS SANTOS	24****07-SEJSP/MT	**/**/1994	5	4	11	20	5,0	2	27,0	PR	CLASSIFICADO
55	008001	JUNIO CEZAR DE MORAES	14****12-SSP/MT	**/**/1981	10	2	8	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
56	008274	JANINE BOTELHO DA SILVA	27****41-SSP/MT	**/**/1998	4	5	12	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
57	004234	EDNILSON GUARIM	10****58-SSP/MT	**/**/1980	7	5	9	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
58	005065	THIAGO RAFAEL BATISTA	17****17-SSP/MT	**/**/1991	5	6	9	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 10 + 1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	007454	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	21****49-SSP/MT	**/**/1990	7	7	15	29	9,5	5	43,5		APROVADO
2	002977	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	19****94-SESP/MT	**/**/1987	7	9	12	28	9,0	5	42,0		APROVADO
3	008551	KAL MARX PEREIRA	28****91-SSP/MT	**/**/1997	6	8	16	30	9,0	2	41,0		APROVADO
4	000907	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	**/**/1980	5	9	17	31	7,5	2	40,5		APROVADO
5	005843	ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	18****42-SSP/MT	**/**/1990	7	5	19	31	7,0	2	40,0		APROVADO
6	006514	QUITÉRIA AVELINO DOS SANTOS	55****30-SESP/PR	**/**/1970	6	7	15	28	10,0	2	40,0	PO	APROVADO
7	007024	DAGMAR ROSANA PEREIRA	97**24-SSP/MT	**/**/1973	6	8	14	28	10,0	2	40,0	CE	APROVADO
8	007696	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18****43-SSP/MT	**/**/1990	6	8	16	30	5,5	2	37,5		APROVADO
9	000842	MIRIA ESTER SOARES DE LIMA BRITO	23****11-SSP/MG	**/**/1996	6	7	14	27	8,5	2	37,5	PO	APROVADO
10	003784	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	33****07-SSP/MT	**/**/1990	9	7	11	27	8,5	2	37,5	CE	APROVADO
11	005631	VALDINEI MONTALVAO	14****87-SSP/MT	**/**/1983	8	7	14	29	6,0	2	37,0		APROVADO
12	001591	POLIANE DA SILVA MOTA	28****40-SSP/MT	**/**/1990	4	8	15	27	7,5	2	36,5		CLASSIFICADO
13	005320	VANESSA WINCK	20****56-SSP/MT	**/**/1988	6	7	14	27	7,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
14	001573	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	03*********94-SSP/MA	**/**/1994	4	8	15	27	7,0	2	36,0		CLASSIFICADO
15	008029	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07****19-SSPMT/MT	**/**/1974	4	9	15	28	7,5	0	35,5		CLASSIFICADO
16	006308	SIMONE MOREIRA DUTRA	10****74-SSP/MT	**/**/1975	5	7	16	28	5,5	2	35,5	PR	CLASSIFICADO
17	003944	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10****78-SSP/MT	**/**/1981	5	7	16	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
18	002999	IVELIZE DE SOUZA MORAES	18****29-SSP/MT	**/**/1986	6	8	14	28	7,0	0	35,0	CE	CLASSIFICADO
19	008059	ANGELA DE LIMA	11****10-SSP/MT	**/**/1972	4	9	14	27	5,5	2	34,5		CLASSIFICADO

20	005422	DEYSIANE SILVA DA LUZ OLIVEIRA	21****07-SSP/MT	**/**/1992	7	7	13	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
21	006749	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10****96-SSP/MT	**/**/1975	6	7	13	26	6,0	2	34,0		CLASSIFICADO
22	005707	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	11****27-SSP/MT	**/**/1984	4	6	12	22	8,5	2	32,5		CLASSIFICADO
23	003708	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16****35-SSP/MT	**/**/1984	4	6	16	26	6,0	0	32,0		CLASSIFICADO
24	002757	JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO	22***94-SSP/MS	**/**/1985	6	6	14	26	6,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
25	005715	ESTER ANTONIO DA SILVA	00*****75-SSP/MS	**/**/1981	6	4	14	24	6,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
26	003635	DAMARIS RODRIGUES ROCHA	23***30-SSP/MT	**/**/1997	5	6	12	23	7,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
27	005814	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	82**78-SSP/MT	**/**/1969	7	5	9	21	9,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
28	004183	IRAQUITYARA SILVA LIMA	22****80-SSP/MT	**/**/1990	7	5	14	26	5,5	0	31,5		CLASSIFICADO
29	000374	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA DE FRANÇA PAULINO	18****46-SSP /MT	**/**/1988	6	7	10	23	8,5	0	31,5	PO	CLASSIFICADO
30	002265	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23****78-SSP/MT	**/**/1993	4	7	13	24	5,0	2	31,0		CLASSIFICADO
31	002995	ALEX DOS REIS PEREIRA	13****38-SSP /MT	**/**/1982	7	5	12	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
32	005423	VALDINEY CAETANO DE OLIVEIRA	18****71-SSP/MT	**/**/1987	3	4	16	23	6,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
33	005106	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	16****07-SSP/MT	**/**/1985	4	6	15	25	5,5	0	30,5		CLASSIFICADO
34	007229	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	12****35-SSP/MT	**/**/1977	3	6	14	23	5,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
35	005934	NOEMIA SOARES MOREIRA DE LIMA	03****97-SSP/MT	**/**/1960	4	5	13	22	6,0	2	30,0		CLASSIFICADO
36	003177	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	14****43-SSP/MT	**/**/1981	4	5	13	22	6,0	2	30,0	EI	CLASSIFICADO
37	006596	ELIES BORGES DE PAULA	15****90-SSP/MT	**/**/1978	3	7	14	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
38	006844	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA	05****81-SSP/MT	**/**/1970	7	4	13	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
39	001358	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	46***70-SPTC GO/GO	**/**/1987	4	5	13	22	5,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
40	002990	ANGELA MARIA CAMARGO	15****90-SSP/MT	**/**/1980	4	6	12	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
41	002820	ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO	20****73-SESP/MT	**/**/1988	1	8	11	20	7,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
42	002535	MARISLEY VIEIRA GOULART	16****72-SSP/MT	**/**/1979	2	5	14	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO
43	002226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14****25-SSP/MT	**/**/1981	3	4	14	21	5,5	2	28,5	FEL	CLASSIFICADO
44	006885	VIVIANNE DE OLIVEIRA E SILVA	21****40-SSPMT/MT	**/**/1994	6	5	11	22	6,0	0	28,0		CLASSIFICADO
45	004946	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	30****11-SSP/MT	**/**/1970	7	4	9	20	6,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
46	008576	IZAURA MOREIRA	33****19-SSP/MT	**/**/1972	4	7	10	21	6,0	0	27,0		CLASSIFICADO
47	005026	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON DA FONSECA	23****97-SSP/MT/MT	**/**/1992	3	3	14	20	5,0	2	27,0	PO	CLASSIFICADO
48	005754	CARMOZA SANTANA DA SILVA	23****76-SSP/MT	**/**/1992	4	6	10	20	5,5	0	25,5		CLASSIFICADO
49	004694	EDILAINE PEREIRA DE JESUS	21****07-SSP\MT/MT	**/**/1987	3	6	11	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO
50	002448	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA XAVIER	09****31-SSP/MT	**/**/1971	6	5	9	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 6

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	007100	ENOCH RODRIGUES DUARTE	01********06-SSP/MA	**/**/1985	7	8	16	31	7,5	2	40,5		APROVADO
2	007303	MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	09****57-SSP/MT/MT	**/**/1975	7	7	16	30	6,0	2	38,0		APROVADO
3	006412	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	16****71-SSP/MT	**/**/1987	8	6	15	29	5,0	2	36,0		APROVADO
4	008484	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	71***25-SSP /PA	**/**/1993	6	6	16	28	7,0	0	35,0		APROVADO
5	003743	TAMARA ARAÚJO BELÉM	18****81-SSP/MT	**/**/1986	6	5	15	26	7,0	0	33,0		APROVADO
6	000388	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	16****19-SSP/MT	**/**/1986	6	6	13	25	8,0	0	33,0	PO	APROVADO
7	000159	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	17****94-SSP/MT	**/**/1989	5	7	13	25	6,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
8	007514	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	11****79-SSP/MT	**/**/1976	4	8	13	25	5,0	2	32,0		CLASSIFICADO
9	004516	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	23****37-SSP/MT	**/**/1991	6	7	11	24	6,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
10	006703	LUCIENE LINA DE ARRUDA	18****65-SSP/MT	**/**/1987	5	7	11	23	6,0	2	31,0		CLASSIFICADO
11	003560	ANDRÉIA CARLA CAVALCANTI SILVA	53***14-SSP/PE	**/**/1979	4	5	16	25	5,5	0	30,5		CLASSIFICADO
12	006577	ELIENE FERREIRA DA SILVA	34****04-SSP/MT	**/**/1979	3	6	14	23	5,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
13	007976	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	19****77-SSP/MT	**/**/1990	3	8	12	23	5,0	2	30,0		CLASSIFICADO
14	003822	LAURENA DA SILVA PEDROSO	25****55-SEJUSP MT/MT	**/**/1995	5	7	12	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
15	008442	KARIN CRISTINA FLORENCE DE ARRUDA	19****68-SSP/MT	**/**/1994	3	6	13	22	7,5	0	29,5	PO	CLASSIFICADO
16	002242	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	92**25-SS/P/MT	**/**/1973	6	5	11	22	5,5	2	29,5	PR	CLASSIFICADO
17	008430	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	23****66-SSP/MT	**/**/1993	3	6	13	22	5,0	2	29,0		CLASSIFICADO
18	003813	JANE GUIMARÃES DA SILVA	40*****73-SSP/SP	**/**/1985	5	4	12	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO
19	003685	MILEIDY HILDIANE DA SILVA RIBEIRO	16****69-SSP/MT	**/**/1988	6	4	11	21	5,5	2	28,5	CE	CLASSIFICADO
20	007081	VERACY DA SILVA LEITE	03****37-SSP/MT	**/**/1962	4	4	13	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO
21	004672	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	95**95-SSP/MT	**/**/1973	3	7	11	21	5,0	2	28,0	EI	CLASSIFICADO
22	006677	CLOTILDE CLARA DA SILVA	95**78-SSPMT/MT	**/**/1974	6	5	10	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
23	006914	SANDRA SERAFIM DE SOUZA	12****49-SSP /MT	**/**/1979	2	4	14	20	5,0	2	27,0		CLASSIFICADO
24	007477	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	12****06-SSP/MT/MT	**/**/1977	4	5	12	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
25	002093	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	08****90-SSP/MT/MT	**/**/1974	4	4	13	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM - PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI) TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI) TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006515	AMANDA NADIA VULPINI	15****32-SSP/MT	**/**/1979	3	7	13	23	5,0	2	30,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 26

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006405	ALESSANDRO ARZANI	40*****00-SSP/SP	**/**/1986	8	7	16	31	8,5	5	44,5		APROVADO
2	007465	NEULIANE ALVES DA SILVA	22****30-SSP/MT	**/**/1991	8	8	17	33	7,0	2	42,0		APROVADO
3	006571	ANDRÉA OLIVEIRA BATISTA	16****80-SSP/MT	**/**/1985	9	7	17	33	7,0	2	42,0	FEL	APROVADO
4	007773	GRACIELA ORSOLIN DA SILVEIRA	10******16-SSP/RS	**/**/1979	8	8	17	33	6,5	2	41,5		APROVADO
5	003508	ALINE PIRES MACIEL	21****63-SSP/MT	**/**/1990	7	9	17	33	6,0	2	41,0		APROVADO
6	004329	JAQUELINE SOUZA XAVIER	12*****02-SSP/PR	**/**/1981	7	7	17	31	7,5	2	40,5		APROVADO
7	002231	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	13****48-SSP/MT	**/**/1980	6	9	16	31	7,5	2	40,5	CE	APROVADO
8	000188	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	62**38-MT/MT	**/**/1965	8	8	17	33	5,0	2	40,0		APROVADO
9	007483	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	18****47-SSP/MT	**/**/1988	7	7	17	31	7,0	2	40,0	PO	APROVADO
10	001344	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	22****01-SESP/MT	**/**/1995	5	10	16	31	7,0	2	40,0	CE	APROVADO
11	000833	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	19****80-SSP/MT	**/**/1985	6	9	16	31	7,0	2	40,0	FEL	APROVADO
12	005680	JULIANI CRISTINA DA SILVA	10****86-SSP/MT	**/**/1976	7	8	16	31	7,0	2	40,0	FEL	APROVADO
13	007545	ADRIANA BOTELHO ALVES	11****31-SSP/MT	**/**/1979	6	8	15	29	9,0	2	40,0	PO	APROVADO
14	005975	ROSANA GONÇALVES GUIMARÃES	13****92-SSP/MT	**/**/1983	6	7	14	27	8,0	5	40,0	PO	APROVADO
15	007870	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	82**56-SSP/RO	**/**/1986	7	8	17	32	7,5	0	39,5		APROVADO
16	002809	AMANDA DE JESUS RESENDE	22****00-SSP/MT	**/**/1996	9	8	14	31	8,5	0	39,5	PO	APROVADO
17	004531	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	13****18-SSP/MT	**/**/1980	7	5	19	31	6,5	2	39,5	PR	APROVADO
18	002018	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	95**54-SSP/RO	**/**/1986	6	7	17	30	7,5	2	39,5	PO	APROVADO
19	002442	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22****54-SSP/MT	**/**/1993	5	8	17	30	6,5	3	39,5	PR	APROVADO
20	003827	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	21****30-SSP/MT	**/**/1990	5	10	16	31	8,0	0	39,0		APROVADO
21	006053	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	12****51-SSP/MT	**/**/1978	5	9	17	31	6,0	2	39,0	PR	APROVADO
22	004166	NARLANE KEYLLA SANTOS	20****42-SSP-MT/MT	**/**/1989	5	9	16	30	7,0	2	39,0	PO	APROVADO
23	007178	MARIANA VIEIRA DA SILVA	19****20-SSP/MT	**/**/1995	6	8	16	30	7,0	2	39,0	FEL	APROVADO
24	006469	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	05*******80-DETRAN/MT	**/**/1992	6	10	14	30	7,0	2	39,0	CE	APROVADO
25	004992	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	03****88-SSP/MT	**/**/1965	7	7	15	29	7,0	3	39,0	PO	APROVADO
26	004112	VINICIUS MIZUMOTO MEGA	43*****07-SSP/SP	**/**/1985	7	7	14	28	8,0	3	39,0	PO	APROVADO
27	001935	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25****10-SSP/MT	**/**/1996	7	9	16	32	6,5	0	38,5		CLASSIFICADO
28	004227	JULIANY CARDOSO DE MORAES	16****00-SSP MT/MT	**/**/1988	6	9	16	31	5,5	2	38,5	PO	CLASSIFICADO
29	003417	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	27****31-SSP/MT	**/**/1996	8	4	18	30	6,5	2	38,5	PO	CLASSIFICADO
30	000762	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	35****83-SSP/MT	**/**/1982	6	6	17	29	7,5	2	38,5	PO	CLASSIFICADO
31	008179	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	23****96-SSP/MT	**/**/1991	8	7	14	29	7,5	2	38,5	CE	CLASSIFICADO
32	000673	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	26****07-SSP/MT	**/**/1989	4	10	15	29	6,5	3	38,5	PR	CLASSIFICADO
33	005913	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	25****31-SSP/MT	**/**/1995	9	6	16	31	5,0	2	38,0		CLASSIFICADO
34	007244	EVANIL DA SILVA CEBALHO	11****34-SSP/MT	**/**/1976	6	5	18	29	7,0	2	38,0	PO	CLASSIFICADO
35	007889	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16****83-SSP/MT	**/**/1989	6	6	17	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
36	007678	SARA DEBORA MAXIMIANO DA SILVA	16****71-SESP/MT	**/**/1985	7	6	16	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
37	005430	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	11***26-SSP/RO	**/**/1994	5	9	15	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
38	005920	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21****50-SSP/MT	**/**/1993	8	8	13	29	7,0	2	38,0	CE	CLASSIFICADO
39	001143	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	14****96-SSP/MT	**/**/1983	6	8	14	28	8,0	2	38,0	PO	CLASSIFICADO
40	006466	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	34****53-SSP/MT	**/**/1989	3	8	17	28	7,0	3	38,0	PR	CLASSIFICADO
41	004590	GRACIA NETA RONDON XAVIER	18****98-SSP/MT	**/**/1985	7	9	14	30	5,5	2	37,5		CLASSIFICADO
42	007067	RARISSA CORREA COUTO	24*****99-SSP/MT	**/**/1995	7	8	14	29	8,5	0	37,5	PO	CLASSIFICADO
43	002907	ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	12****96-SESP/MT	**/**/1981	6	7	16	29	6,5	2	37,5	PR	CLASSIFICADO
44	007241	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA	17****67-SSP/MT	**/**/1984	6	7	16	29	6,5	2	37,5	DN	CLASSIFICADO
45	005428	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	**/**/1991	7	6	16	29	6,5	2	37,5	FEL	CLASSIFICADO
46	000779	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15****60-SSP/MT	**/**/1987	6	9	14	29	6,5	2	37,5	CE	CLASSIFICADO
47	005935	LEUDA GUIA DE SOUZA	17****95-SSP/MT	**/**/1986	5	7	16	28	7,5	2	37,5	PO	CLASSIFICADO
48	004919	PRISCILA CAMPOS SANTOS	21****19-SSP/MT	**/**/1993	6	8	14	28	6,5	3	37,5	PR	CLASSIFICADO
49	002819	LINDA MEIRE ALVES NUNES	14****99-SSP/MT	**/**/1985	5	10	16	31	6,0	0	37,0		CLASSIFICADO
50	004132	JULIANA FREIXO ALVES	91****50-SESP/PR	**/**/1985	8	9	14	31	6,0	0	37,0	CE	CLASSIFICADO
51	003842	THAIS APARECIDA VALANDRO DE OLIVEIRA ALCANTARA	17****71-SSP/MT	**/**/1985	6	6	18	30	5,0	2	37,0	PO	CLASSIFICADO
52	006406	OSINALVA DUARTE FREITAS	47**98-SSP/RR/RR	**/**/1986	7	7	16	30	5,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO

53	002062	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	18***23-SSP/MT	**/**/1986	6	9	15	30	5,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
54	008311	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	24****15-SSP/MT	**/**/1986	7	8	15	30	5,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
55	001671	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	23****32-SSP/MT	**/**/1992	5	7	17	29	8,0	0	37,0	PO	CLASSIFICADO
56	003599	TAMARA SILVA	21****42-SSP/MT	**/**/1991	6	7	16	29	6,0	2	37,0	PR	CLASSIFICADO
57	000531	MARLI DIAS DA COSTA	11**06-SS/MT	**/**/1984	5	9	15	29	6,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
58	007818	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33****29-SSP/MT	**/**/1995	7	7	15	29	6,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
59	006066	ANDRÉA PINHO DA CRUZ	42*****3X-SSP/SP	**/**/1981	4	9	15	28	9,0	0	37,0	PO	CLASSIFICADO
60	001711	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13****26-SESP/MT	**/**/1982	5	7	16	28	7,0	2	37,0	PR	CLASSIFICADO
61	005340	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14****61-SSSP/MT	**/**/1985	5	8	15	28	7,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
62	000569	EDIZONIA PATRICIA LEITE ARAUJO	27****35-SSP/MT	**/**/1985	6	7	15	28	7,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
63	000715	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	34****12-SSP/MT	**/**/1989	7	6	15	28	7,0	2	37,0	FEL	CLASSIFICADO
64	006074	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11****83-SESP/MT	**/**/1978	7	7	14	28	7,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
65	000731	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	23****20-SSP/MT	**/**/1992	5	8	14	27	8,0	2	37,0	PO	CLASSIFICADO
66	004182	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23****89-SSP /MT	**/**/1995	8	6	13	27	8,0	2	37,0	CE	CLASSIFICADO
67	007058	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26****21-SSP/MT	**/**/1982	4	5	17	26	9,0	2	37,0	PO	CLASSIFICADO
68	003579	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	21****12-SSP/MT	**/**/1990	9	7	15	31	5,5	0	36,5		CLASSIFICADO
69	001099	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13****45-SSPMT/MT	**/**/1983	4	9	16	29	5,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
70	002604	MARIA GONÇALINA DA SILVA	08****73-SSP/MT	**/**/1973	6	8	15	29	5,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
71	004144	HELENA BRITO FRANCO	20****37-SSP/MT	**/**/1988	7	4	17	28	6,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
72	002181	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	99**98-SSP/MT	**/**/1974	6	7	15	28	6,5	2	36,5	CE	CLASSIFICADO
73	001279	CARMELINA LOPES VIANA	14****09-SSP/MT	**/**/1982	7	7	13	27	7,5	2	36,5	PO	CLASSIFICADO
74	002302	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	25****22-SSP/MT	**/**/1999	4	8	17	29	7,0	0	36,0		CLASSIFICADO
75	006212	LUCILA GOMES ALDAVE	07****39-SSP/MT	**/**/1970	5	7	17	29	7,0	0	36,0	FEL	CLASSIFICADO
76	005356	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22****70-SSP/MT	**/**/1991	7	7	15	29	7,0	0	36,0	CE	CLASSIFICADO
77	002128	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	46**51-SSP/RO	**/**/1974	3	7	19	29	5,0	2	36,0	PR	CLASSIFICADO
78	003798	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	**/**/1989	5	8	16	29	5,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
79	005911	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12*****91-SSP/MT	**/**/1976	6	7	16	29	5,0	2	36,0	FEL	CLASSIFICADO
80	000051	CAROLINA DELA JUSTINA	19****28-SSP/MT	**/**/1993	6	6	16	28	6,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
81	007463	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	17****79-SSP/MT	**/**/1986	3	10	15	28	6,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
82	004417	ANDRA SANTANA DA SILVA	20****77-SSP/MT	**/**/1989	5	8	15	28	6,0	2	36,0	FEL	CLASSIFICADO
83	000649	ELAINE BARBOSA SILVA	22****19-SSP/MT	**/**/1997	6	7	14	27	7,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
84	006915	LARISSA CARVALHO COSTA	24****37-SSP/MT	**/**/1994	7	6	14	27	7,0	2	36,0	FEL	CLASSIFICADO
85	006536	POLLYANE KESSIA COSTA SILVA	23***26-SSP/DF	**/**/1986	7	7	13	27	7,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
86	008529	DEDIANI SANTOS FREIRE	22****28-SSP/MT	**/**/1994	7	8	12	27	7,0	2	36,0	CE	CLASSIFICADO
87	002938	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	11****06-SJ/MT	**/**/1984	6	7	13	26	8,0	2	36,0	PO	CLASSIFICADO
88	004773	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	11****31-SSP/MT	**/**/1981	4	8	13	25	8,0	3	36,0	PO	CLASSIFICADO
89	001764	JESSICA FABRICIA SANTA	23****20-SSP/MT	**/**/1993	7	8	14	29	6,5	0	35,5		CLASSIFICADO
90	001016	GESICA DE SOUZA	12***07-SSP/RO	**/**/1993	7	8	14	29	6,5	0	35,5	DN	CLASSIFICADO
91	004723	BRUNA JULIANA BASTIANI	18****00-SSP/MT	**/**/1990	4	8	16	28	5,5	2	35,5	PO	CLASSIFICADO
92	002409	BETINA COÊLHO DA COSTA	29***85-SSP/DF	**/**/1993	5	7	16	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
93	008359	RENAN COSTA SILVA	35****11-SSP/MT	**/**/1989	6	6	16	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
94	008355	ELIDIA SILVA CORREA	10****60-SSP/MT/MT	**/**/1975	6	7	15	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
95	006481	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	44**73-SSP/RO	**/**/1972	6	8	14	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
96	005983	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25****54-SEJSP/MT	**/**/1986	7	7	14	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
97	000932	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	28****97-SSP/MT	**/**/1979	7	8	13	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
98	002118	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	13****05-SSP/MT	**/**/1979	8	7	13	28	5,5	2	35,5	FEL	CLASSIFICADO
99	003839	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	27****65-SSP/MT	**/**/1987	8	7	13	28	5,5	2	35,5	DN	CLASSIFICADO
100	003202	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA\ DE ALMEIDA	27****29-SSP/MT	**/**/1999	9	7	12	28	5,5	2	35,5	CE	CLASSIFICADO
101	008024	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13****32-SSP/MT	**/**/1975	5	8	14	27	6,5	2	35,5	PO	CLASSIFICADO
102	002753	LEILDE MAXIMO DA SILVA	96**84-SSP/RO	**/**/1987	5	8	14	27	6,5	2	35,5	DN	CLASSIFICADO
103	007540	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	82**56-SSP/RO	**/**/1985	5	6	17	28	7,0	0	35,0		CLASSIFICADO
104	007443	ANDREZA JACOB DUARTE	28****70-SESP/MT	**/**/2000	5	6	17	28	7,0	0	35,0	DN	CLASSIFICADO
105	004258	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	26****12-SEJUSP/MT	**/**/1994	6	5	17	28	7,0	0	35,0	FEL	CLASSIFICADO
106	007423	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	66***37-SSP/MG	**/**/1971	7	6	15	28	5,0	2	35,0	PR	CLASSIFICADO
107	007128	ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA	08****38-SSP/MT	**/**/1975	4	6	17	27	6,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
108	001096	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	17****67-S.S.P/MT	**/**/1989	7	4	16	27	6,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
109	005383	BRUNA GARCIA RODRIGUES	80**47-SSP/RO	**/**/1985	4	8	15	27	6,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
110	002224	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	22****75-SSP/MT	**/**/1995	4	6	16	26	7,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
111	004624	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	**/**/1978	4	7	15	26	7,0	2	35,0	CE	CLASSIFICADO
112	001142	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	46***50-DGPC/GO	**/**/1984	4	7	14	25	8,0	2	35,0	PO	CLASSIFICADO
113	005858	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	72***77-SSP/MT	**/**/1971	7	5	13	25	7,0	3	35,0	PR	CLASSIFICADO
114	004654	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	22****74-SSP/MT	**/**/1994	6	7	16	29	5,5	0	34,5		CLASSIFICADO
115	000540	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	25****88-SSP/MT	**/**/2003	6	9	12	27	7,5	0	34,5	PO	CLASSIFICADO
116	006941	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	14****59-SESP/MT	**/**/1978	8	8	11	27	7,5	0	34,5	CE	CLASSIFICADO
117	004376	ROSANA APARECIDA DA SILVA	12****82-SSP/MT	**/**/1976	6	5	16	27	5,5	2	34,5	PR	CLASSIFICADO
118	003392	NILCE SANTOS DA SILVA	15****62-SSP/MT	**/**/1984	4	8	15	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
119	000121	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24****04-SEJUSP/MT	**/**/1997	4	8	15	27	5,5	2	34,5	DN	CLASSIFICADO
120	007673	NAIARA ARAUJO FREIRE	25****20-SSP/MT	**/**/1999	5	8	14	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
121	002115	JORAI REIS DE SOUZA	99**55-SSP/MT	**/**/1975	5	9	13	27	5,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
122	003182	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24****09-SSP/MT	**/**/1994	4	7	15	26	6,5	2	34,5	PO	CLASSIFICADO
123	006906	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	22****90-SSP/MT	**/**/1992	7	5	14	26	6,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO

124	000916	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	24****70-SSP/MT	**/**/1994	5	8	13	26	6,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
125	008514	JOZIELE BECKER MAYER PELISSARI	15****06-SSPMT/MT	**/**/1986	7	7	12	26	6,5	2	34,5	CE	CLASSIFICADO
126	004078	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	18****11-SSP/MT	**/**/1988	6	7	15	28	6,0	0	34,0		CLASSIFICADO
127	001138	CLEIDE MARCIA FABIANE	15****49-SEJSP/MT	**/**/1977	6	8	14	28	6,0	0	34,0	CE	CLASSIFICADO
128	007223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	**/**/1987	5	7	15	27	7,0	0	34,0	PO	CLASSIFICADO
129	001054	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	12***14-SSP/RO	**/**/1980	7	8	12	27	7,0	0	34,0	CE	CLASSIFICADO
130	006494	APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	21****84-SSP/MT	**/**/1990	3	8	16	27	5,0	2	34,0	PR	CLASSIFICADO
131	004352	EVANETHE PIRES DA SILVA	99**51-SSP/MT	**/**/1972	5	7	15	27	5,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
132	004159	FERNANDA FELICIANO PINTO	10****28-SEJUSP/MT	**/**/1978	5	7	15	27	5,0	2	34,0	DN	CLASSIFICADO
133	004081	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	17****23-SSP/MT	**/**/1984	6	8	13	27	5,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
134	005228	IOLITA ALVES DE CARVALHO	20***54-SSP/PI	**/**/1981	5	6	15	26	8,0	0	34,0	PO	CLASSIFICADO
135	001515	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	18****40-SEJUSP/MT	**/**/1986	4	6	16	26	6,0	2	34,0	PR	CLASSIFICADO
136	005839	ROSELI BERBEL DOS SANTOS	16****29-SSP/MT	**/**/1979	4	7	15	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
137	005687	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	16****20-SSP/MT	**/**/1984	5	6	15	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
138	005741	JUNIOR DE SOUZA COSTA	65*****06-SSP/SP	**/**/1986	5	7	14	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
139	007159	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	17****14-SSP/MT	**/**/1986	5	7	14	26	6,0	2	34,0	DN	CLASSIFICADO
140	005751	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12****60-SSP/MT	**/**/1980	6	6	14	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
141	001927	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI	17****93-SSPMT/MT	**/**/1987	7	5	14	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
142	004582	MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	08****00-SSP/MT	**/**/1972	5	8	13	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
143	004620	ADINEIA SANTOS SOUZA	15****28-SSP/MT	**/**/1982	5	8	13	26	6,0	2	34,0	DN	CLASSIFICADO
144	005099	EDNEIA DE SOUZA	16****84-SSP/MT	**/**/1985	6	7	13	26	6,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
145	001169	GEBERSON DOMINGUES NORO	23****02-SSP/MT	**/**/1984	7	7	12	26	6,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
146	006888	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	96****74-SESP/PR	**/**/1990	3	8	14	25	7,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
147	004254	ALDINÉIA CORDEIRO FÉLIX	35****36-SSP/MT	**/**/1989	5	6	14	25	7,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
148	006668	KETTLLEY STEFANIA MELO SILVA	03*********64-SSP/MA	**/**/1989	7	4	14	25	7,0	2	34,0	FEL	CLASSIFICADO
149	007439	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	13****69-SSP/MT	**/**/1981	5	7	13	25	7,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
150	004554	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	15****00-SSP/MT	**/**/1982	5	8	12	25	7,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
151	004786	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	11****01-SSP/MT	**/**/1979	2	8	14	24	8,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
152	000242	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14****15-SSP/MT	**/**/1982	5	6	13	24	8,0	2	34,0	CE	CLASSIFICADO
153	007114	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	16****57-SSPJ/MT	**/**/1985	5	6	12	23	9,0	2	34,0	PO	CLASSIFICADO
154	006610	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	16****87-SSP/MT	**/**/1986	6	7	15	28	5,5	0	33,5		CLASSIFICADO
155	004975	ADRIANO FERREIRA	17****58-SSP/MT	**/**/1987	8	5	14	27	6,5	0	33,5	PO	CLASSIFICADO
156	006773	LUCENIR NONATO	11****10-SJ/MT	**/**/1976	5	5	16	26	5,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
157	001245	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	31****50-SESP/MT	**/**/1987	2	9	15	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
158	004989	TANIA APARECIDA MENDES LIMA	07****36-SSP/MT	**/**/1969	7	4	15	26	5,5	2	33,5	FEL	CLASSIFICADO
159	004668	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	17****11-SSP/MT	**/**/1989	6	6	14	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
160	003583	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	14****59-SSP/MT	**/**/1976	6	7	13	26	5,5	2	33,5	CE	CLASSIFICADO
161	007265	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	24****58-SSP/MT	**/**/1993	6	4	15	25	6,5	2	33,5	PO	CLASSIFICADO
162	003195	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27****65-SSP/MT	**/**/1995	6	7	15	28	5,0	0	33,0		CLASSIFICADO
163	003421	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	10****61-SSP/MT/MT	**/**/1978	7	7	13	27	6,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
164	002268	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16****98-SSP/MT	**/**/1984	4	7	15	26	7,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
165	008326	PRICILA MARTINS DE LIMA	43*****5X-SSP/SP	**/**/1987	7	6	13	26	7,0	0	33,0	CE	CLASSIFICADO
166	001605	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	17****80-SSP/MT	**/**/1988	7	7	12	26	7,0	0	33,0	CE	CLASSIFICADO
167	007648	LETÍCIA ANDREZA LARA	25****08-SSP/MT	**/**/1999	7	7	12	26	7,0	0	33,0	DN	CLASSIFICADO
168	005988	BRUNA GABRIELA MARTINS DE SOUZA	27****13-SSP/MT	**/**/2000	7	7	12	26	7,0	0	33,0	DN	CLASSIFICADO
169	008121	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	15****79-SSP/MT	**/**/1965	4	6	16	26	5,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
170	001585	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20****10-SSP/MT	**/**/1986	5	5	16	26	5,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
171	004131	ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA	09****70-SESP/MT	**/**/1975	4	9	13	26	5,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
172	005064	QUINTINA PAULINA MARQUES	04****16-SSP/MT	**/**/1963	5	8	13	26	5,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
173	005063	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	21****21-SSP/MT	**/**/1989	6	9	11	26	5,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
174	002648	KATIA SIMONE DE MORAES	13****94-SSPMT/MT	**/**/1979	6	7	12	25	8,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
175	002628	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	17****70-SSP/MT	**/**/1985	5	5	15	25	6,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
176	003297	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	15****50-SSP/MT	**/**/1986	6	4	15	25	6,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
177	003778	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28****36-SSP/MT	**/**/1999	7	4	14	25	6,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
178	008183	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10****07-SSP/MT	**/**/1972	7	5	13	25	6,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
179	001413	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	23****79-SSP/MT	**/**/1992	2	8	14	24	7,0	2	33,0	PO	CLASSIFICADO
180	007366	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	25****62-SSP/MT	**/**/1993	4	6	14	24	7,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
181	006678	RENILDA ARTIAGA MOTA	20****83-SSP/MT	**/**/1982	4	7	13	24	7,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
182	000334	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22****40-SSP/MT	**/**/1991	6	5	13	24	7,0	2	33,0	FEL	CLASSIFICADO
183	002182	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	18****60-SSP/MT	**/**/1989	6	6	12	24	7,0	2	33,0	CE	CLASSIFICADO
184	002770	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT	**/**/1978	5	6	12	23	10,0	0	33,0	PO	CLASSIFICADO
185	004128	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20****96-SSP/MT	**/**/1992	6	5	12	23	8,0	2	33,0	PR	CLASSIFICADO
186	005612	LAINE PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	26****35-SSP/MT	**/**/1999	6	5	16	27	5,5	0	32,5		CLASSIFICADO
187	003569	RUBIA DA COSTA E SILVA	78**55-SSP/RO	**/**/1983	4	7	15	26	6,5	0	32,5	PO	CLASSIFICADO
188	006334	ELCY ALVES DE JESUS	05****63-SSP/MT/MT	**/**/1966	8	5	13	26	6,5	0	32,5	CE	CLASSIFICADO
189	002351	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	06****30-SSP/MT	**/**/1963	4	4	17	25	5,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
190	004514	LEONICE ANDRADE SILVA	12****65-SJ/MT	**/**/1976	4	6	15	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
191	006887	SILVIA RIBEIRO TAQUES	12****00-SSP/MT	**/**/1979	5	5	15	25	5,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO

192	006352	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	10***50-SSP/MS/MS	**/**/1977	4	7	14	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
193	001316	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	13****27-SSP/MT	**/**/1982	6	5	14	25	5,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
194	002864	SONIA APARECIDA RODRIGUES	07****88-SSPMT/MT	**/**/1970	4	8	13	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
195	007057	ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO	07****65-SSPMT/MT	**/**/1969	6	6	13	25	5,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
196	006566	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	24****92-SSP/MT	**/**/1984	6	6	13	25	5,5	2	32,5	DN	CLASSIFICADO
197	002929	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	16****33-SSP/MT	**/**/1987	7	6	12	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
198	005848	AMANDA GARVÃO DE MELO	36****00-SSP/MT	**/**/1992	7	6	12	25	5,5	2	32,5	DN	CLASSIFICADO
199	004249	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	20****06-SSP/MT	**/**/1991	7	8	10	25	5,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
200	006324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	**/**/1981	4	7	13	24	6,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
201	003382	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	19****37-SSP/MT	**/**/1988	4	8	12	24	6,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
202	004240	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	15****90-SSP/MT	**/**/1979	6	6	12	24	6,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
203	001592	JANAINA DORA DA SILVA	23****10-SSP/MT	**/**/1999	5	9	10	24	6,5	2	32,5	CE	CLASSIFICADO
204	008036	JULIANO JESUS PEREIRA	16****59-SSP/MT	**/**/1984	5	6	12	23	7,5	2	32,5	PO	CLASSIFICADO
205	000324	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	15****46-SSP/MT	**/**/1983	6	5	12	23	7,5	2	32,5	FEL	CLASSIFICADO
206	000883	NAIANA ALVES MARTINS	19****41-SSP MT/MT	**/**/1989	5	7	15	27	5,0	0	32,0		CLASSIFICADO
207	001811	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	26****59-SSP/MT	**/**/2000	6	7	14	27	5,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
208	001253	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	15****99-SSPMT/MT	**/**/1984	4	7	14	25	7,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
209	007172	ADRIANA CHAGAS DE MORAIS	2***2-MTE /RO	**/**/1985	6	7	12	25	7,0	0	32,0	CE	CLASSIFICADO
210	005865	STHÉFFANE HELOÍSE DOS SANTOS ANDRADE	26****21-SSP/MT/MT	**/**/1999	6	7	12	25	7,0	0	32,0	DN	CLASSIFICADO
211	005426	GILDA BORDIN MIDON	08****19-SSP/MT/MT	**/**/1975	4	5	16	25	5,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO
212	004740	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	21****15-SSP/MT	**/**/1993	6	3	16	25	5,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
213	004482	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	11****56-SSP/MT	**/**/1979	4	6	15	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
214	003752	VANIA DIRLEY DOTTO	91******32-SJS/RS	**/**/1970	5	5	15	25	5,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
215	000078	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	61***73-SSP/GO	**/**/1997	5	6	14	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
216	000092	CARMEN LUCIA FERNANDES BUENO	05****87-SSP/MT	**/**/1964	6	5	14	25	5,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
217	002179	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	22****90-SSP/MT	**/**/1992	6	5	14	25	5,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
218	006873	ELAINE DIAS DE SOUZA	09****90-SSP/MT	**/**/1976	6	6	13	25	5,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
219	006901	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	16****75-SSP/MT	**/**/1984	6	6	13	25	5,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
220	002811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	**/**/1979	4	4	16	24	6,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
221	002567	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15****20-SSP/MT	**/**/1982	4	4	16	24	6,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
222	006602	ENIEDSON NUNES MENDES	14****50-SSP/MT	**/**/1979	5	4	15	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
223	007978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM	13****56-SSP/MT	**/**/1983	5	4	15	24	6,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
224	003254	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	00*****20-SSP/MS	**/**/1979	4	6	14	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
225	007798	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	15****42-SSP/MT	**/**/1986	5	5	14	24	6,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
226	002288	MARIA MARQUES DA COSTA	07****64-SSP/MT	**/**/1968	4	7	13	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
227	005161	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	53**67-SSP MT/MT	**/**/1968	5	6	13	24	6,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
228	006578	NELSINO CELESTINO DA SILVA	49****96-SSP/PR	**/**/1969	5	6	13	24	6,0	2	32,0	DN	CLASSIFICADO
229	007815	DANIELLE FERNANDES	12****00-SSP/MT	**/**/1982	6	5	13	24	6,0	2	32,0	FEL	CLASSIFICADO
230	001000	LINDAMARA AMABILE CHAVES	13****71-SSP/MT	**/**/1983	5	7	12	24	6,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
231	002500	ELY REGINA SILVA ARRUDA	11****34-SSP/MT	**/**/1979	2	7	14	23	7,0	2	32,0	PO	CLASSIFICADO
232	007611	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17****57-SSP/MT	**/**/1987	2	9	12	23	7,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
233	003369	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	15****16-SSP/MT/MT	**/**/1983	4	5	13	22	10,0	0	32,0	PO	CLASSIFICADO
234	007139	GISELE APARECIDA DE BARROS	11****64-SEJUSP/MT	**/**/1980	3	5	14	22	8,0	2	32,0	PR	CLASSIFICADO
235	005623	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	**/**/1984	5	6	11	22	8,0	2	32,0	CE	CLASSIFICADO
236	003649	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	00*******14-SESDC/RO	**/**/1987	5	6	15	26	5,5	0	31,5		CLASSIFICADO
237	008228	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	23****54-SSP/MT	**/**/1991	5	7	14	26	5,5	0	31,5	CE	CLASSIFICADO
238	002297	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	19****61-SSP/MT	**/**/1982	7	5	14	26	5,5	0	31,5	FEL	CLASSIFICADO
239	002478	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	23****61-SSP/MT	**/**/1992	5	8	13	26	5,5	0	31,5	CE	CLASSIFICADO
240	005732	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	31****27-SSP/MT	**/**/1980	5	8	12	25	6,5	0	31,5	PO	CLASSIFICADO
241	003861	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	17****98-SSP/MT	**/**/1976	3	6	15	24	5,5	2	31,5	PO	CLASSIFICADO
242	007899	SOLANGE COSTA ALVES	09****99-SSP/MT	**/**/1972	6	3	15	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
243	005925	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	10****95-SSP/MT	**/**/1976	5	5	14	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
244	005156	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	19****11-SSP/MT	**/**/1986	4	7	13	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
245	008412	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10****81-SSPMT/MT	**/**/1973	5	6	13	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
246	002414	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17****55-SSP/MT	**/**/1981	5	6	13	24	5,5	2	31,5	DN	CLASSIFICADO
247	008156	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	27****18-SSP/MT	**/**/1974	6	5	13	24	5,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
248	008140	ADRIANE CAROLINE PAZ	24****19-SSP/MT	**/**/1995	6	7	11	24	5,5	2	31,5	CE	CLASSIFICADO
249	004216	MARIA REGINA RUMÃO	18****43-SSP/MT	**/**/1986	3	6	14	23	6,5	2	31,5	PO	CLASSIFICADO
250	000057	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	**/**/1986	6	3	14	23	6,5	2	31,5	FEL	CLASSIFICADO
251	003553	PATRICIA RAMOS AGUIAR	19****00-SESP/MT	**/**/1989	4	4	14	22	7,5	2	31,5	PO	CLASSIFICADO
252	007399	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	25****52-SSP/MT/MT	**/**/1996	6	5	15	26	5,0	0	31,0		CLASSIFICADO
253	001232	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	12***40-SSP/RO	**/**/1995	4	8	14	26	5,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
254	005229	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	13****50-SSP/MT	**/**/1979	5	7	14	26	5,0	0	31,0	FEL	CLASSIFICADO
255	004051	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	24****73-SEJUSP/MT	**/**/1992	6	6	14	26	5,0	0	31,0	FEL	CLASSIFICADO
256	001853	JOCIELI CARNOSKI	17****54-SSP/MT	**/**/1990	3	7	15	25	6,0	0	31,0	PO	CLASSIFICADO
257	006894	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	19****76-SSP/MT	**/**/1987	5	5	15	25	6,0	0	31,0	FEL	CLASSIFICADO
258	006048	JOSILENE CRISTINA GUGEL	58****02-SSP/PR	**/**/1977	7	6	12	25	6,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
259	004296	IZA NORBERTO DA SILVA	14****67-SSP/MT	**/**/1981	3	6	15	24	7,0	0	31,0	PO	CLASSIFICADO
260	004381	PRISCILLA BENTO DE SOUZA	22****07-SSP/MT	**/**/1992	5	5	14	24	7,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
261	004776	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	17****41-SSP/MT	**/**/1989	4	7	13	24	7,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO

262	006124	ANDRÉIA CAROLINE SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15****27-SSP/MT	**/**/1984	5	8	11	24	7,0	0	31,0	CE	CLASSIFICADO
263	003367	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	16****63-SESP/MT	**/**/1985	3	5	16	24	5,0	2	31,0	PR	CLASSIFICADO
264	002222	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	21****36-SSP/MT	**/**/1990	2	8	14	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
265	005280	EMANUELLE PEREIRA PRADO	23****94-SSP/MT	**/**/1993	4	6	14	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
266	000458	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	22****98-SSP/MT	**/**/1997	5	5	14	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
267	007768	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22****17-SSP/MT	**/**/1995	4	7	13	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
268	001981	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	11****28-SSP/MT	**/**/1976	5	6	13	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
269	008443	NEUZI MARTINS DA SILVA	95**42-SSP/MT/MT	**/**/1971	5	7	12	24	5,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
270	005759	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	10****23-SSJ/MT	**/**/1975	5	7	12	24	5,0	2	31,0	DN	CLASSIFICADO
271	007201	DORYLEIA SANTANA DE AMORIM	17****83-SSP/MT	**/**/1986	6	6	12	24	5,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
272	002447	VERONICA DA SILVA	08****20-SSP/MT	**/**/1973	4	2	17	23	6,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
273	004413	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	42***84-SSP/PE	**/**/1974	2	6	15	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
274	006931	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	88****97-SSPPR/PR	**/**/1985	2	6	15	23	6,0	2	31,0	DN	CLASSIFICADO
275	002263	TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	15****23-SSP/MT	**/**/1984	3	5	15	23	6,0	2	31,0	FEL	CLASSIFICADO
276	002209	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	12****80-SSP/MT	**/**/1978	3	7	13	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
277	005442	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13****73-SSP/MT	**/**/1978	5	6	12	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
278	007492	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	21****71-SSP/MT	**/**/1990	5	7	11	23	6,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
279	002461	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	25****43-SESP/MT	**/**/1975	3	4	15	22	7,0	2	31,0	PO	CLASSIFICADO
280	003964	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	45***70-PC/PA	**/**/1991	3	4	15	22	7,0	2	31,0	DN	CLASSIFICADO
281	001655	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	12****57-SSP/MT/MT	**/**/1980	3	7	12	22	7,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
282	003321	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	11****50-SSP/MT	**/**/1978	7	5	10	22	7,0	2	31,0	CE	CLASSIFICADO
283	005926	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	22****76-SSP/MT	**/**/1999	5	5	15	25	5,5	0	30,5		CLASSIFICADO
284	007444	NOILZA JOVINA PULQUERIO DO NASCIMENTO	05****89-SSPMT/MT	**/**/1966	4	7	14	25	5,5	0	30,5	CE	CLASSIFICADO
285	006537	EDNA MARQUES SOARES	08****69-SSP/MT	**/**/1973	5	6	14	25	5,5	0	30,5	FEL	CLASSIFICADO
286	005319	DÉBORA SANTOS DÁ COSTA	12****39-SJ/MT	**/**/1977	6	7	12	25	5,5	0	30,5	CE	CLASSIFICADO
287	000058	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	13****72-SSP/MT	**/**/1980	5	5	14	24	6,5	0	30,5	PO	CLASSIFICADO
288	006440	FAYRUZI MARIA CANAM	20****08-SSP/MT	**/**/1992	5	7	12	24	6,5	0	30,5	CE	CLASSIFICADO
289	004424	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	24****00-SSP/MT	**/**/1994	5	7	12	24	6,5	0	30,5	DN	CLASSIFICADO
290	007357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	12****18-SSP/MT	**/**/1971	2	6	15	23	5,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
291	002901	CLEUSA DE SOUZA CAMPOS	12****24-SSP/MT	**/**/1977	3	7	13	23	5,5	2	30,5	CE	CLASSIFICADO
292	003085	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	20****48-SSP/MT	**/**/1987	4	6	13	23	5,5	2	30,5	FEL	CLASSIFICADO
293	007053	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	24****03-SEJUSP/MT	**/**/1992	6	4	13	23	5,5	2	30,5	FEL	CLASSIFICADO
294	006180	MARCELAINE RIBEIRO	19****58-SSP/MT	**/**/1987	5	7	11	23	5,5	2	30,5	CE	CLASSIFICADO
295	007866	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	**/**/1977	1	7	14	22	6,5	2	30,5	PO	CLASSIFICADO
296	005336	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	11****93-SSP/MT	**/**/1977	3	7	15	25	5,0	0	30,0		CLASSIFICADO
297	007250	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	25****36-SSP/MT	**/**/1976	5	5	15	25	5,0	0	30,0	FEL	CLASSIFICADO
298	004711	APARECIDA ALBINA DA SILVA	12*****59-SESP/MT	**/**/1979	5	6	14	25	5,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
299	006757	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	25***39-SSP/MT	**/**/1997	5	8	12	25	5,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
300	005879	SILVANA ROSALIA DA SILVA	20****68-SSSPMT/MT	**/**/1989	4	6	14	24	6,0	0	30,0	PO	CLASSIFICADO
301	008285	TATIANE ALVES DA SILVA	21****73-SSP/MT	**/**/1990	6	4	14	24	6,0	0	30,0	FEL	CLASSIFICADO
302	003753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	**/**/1994	4	8	12	24	6,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
303	004801	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	13****06-SSP/MT	**/**/1985	6	7	11	24	6,0	0	30,0	CE	CLASSIFICADO
304	000929	LETICIA CORSINO GALBERO	22****91-SSP/MT	**/**/1999	9	2	12	23	7,0	0	30,0	PO	CLASSIFICADO
305	001552	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	33*****32-SSP/SP	**/**/1976	3	5	15	23	5,0	2	30,0	PR	CLASSIFICADO
306	004463	JOSCIMAR SILVA	17****53-SSP/MT	**/**/1986	3	5	15	23	5,0	2	30,0	DN	CLASSIFICADO
307	001883	DAIANE REIS SANTOS	19****11-SSP/MT	**/**/1988	4	4	15	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
308	007432	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	16*****38-SSP/SP	**/**/1967	4	5	14	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
309	004238	VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DAMACENO	16****85-SSP/MT	**/**/1985	4	5	14	23	5,0	2	30,0	DN	CLASSIFICADO
310	000497	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17****13-SSP/MT	**/**/1988	5	4	14	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
311	006698	MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA	80**65-SSP/MT	**/**/1970	5	5	13	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
312	000708	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14****60-SESP/MT	**/**/1978	6	4	13	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
313	006783	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	**/**/1973	4	7	12	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
314	007449	BENEDITA MARIA DA CRUZ	05****84-SSP/MT	**/**/1968	5	6	12	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
315	000286	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23****81-SSP/MT	**/**/1993	6	5	12	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
316	008291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	**/**/1989	5	7	11	23	5,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
317	002333	GLORIA MARQUES DA COSTA	54***51-PC/PA	**/**/1973	7	5	11	23	5,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
318	008401	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	51***56-SSP/GO	**/**/1989	3	4	15	22	6,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
319	000808	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	12****21-SSP/MT	**/**/1982	4	4	14	22	6,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
320	006443	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	12****65-SEJSP/MT	**/**/1978	2	7	13	22	6,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
321	003043	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	33*****09-SSP/SP	**/**/1979	3	7	12	22	6,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
322	001187	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23****74-SEJUSP/MT	**/**/1993	4	6	12	22	6,0	2	30,0	FEL	CLASSIFICADO
323	004421	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	26****52-SSP/MT	**/**/1981	4	4	13	21	7,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
324	004186	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	09****12-SSP/MT	**/**/1977	4	6	11	21	7,0	2	30,0	CE	CLASSIFICADO
325	005093	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15****33-SSP/MT	**/**/1980	4	5	11	20	8,0	2	30,0	PO	CLASSIFICADO
326	001769	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	10****91-SSP/MT	**/**/1980	6	3	15	24	5,5	0	29,5		CLASSIFICADO
327	005613	DIANARY SOUSA FRANÇA	86**57-SSP/TO	**/**/1988	6	4	14	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
328	005851	GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO	19****27-SSP/MT	**/**/1988	5	6	13	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
329	002931	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	18****35-SSP/MT	**/**/1988	5	7	12	24	5,5	0	29,5	CE	CLASSIFICADO
330	003759	CLARIANA D'ANA TERRA PORTO E SILVA	17****60-SSP/MT/MT	**/**/1986	2	6	15	23	6,5	0	29,5	PO	CLASSIFICADO
331	007638	FLÁVIA OLIVEIRA DE LIMA	14****44-SSP/MT	**/**/1982	5	4	13	22	5,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO

332	003567	MAURIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11****94-SSP/MT	**/**/1979	3	7	12	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
333	001296	MARCELO DANIEL DA SILVA	87**53-SSPMT/MT	**/**/1972	6	5	11	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
334	003875	LURDES MARIA DE ALMEIDA	07****13-SSP/MT/MT	**/**/1968	7	4	11	22	5,5	2	29,5	FEL	CLASSIFICADO
335	007124	NILMA CAMPOS LUCAS	06****55-SSP/MT	**/**/1965	6	6	10	22	5,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
336	007181	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	O8****50-SSP/MT	**/**/1973	6	6	10	22	5,5	2	29,5	DN	CLASSIFICADO
337	000089	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	13****90-SSP/MT	**/**/1982	2	6	13	21	6,5	2	29,5	PO	CLASSIFICADO
338	004983	ROSANIA DA SILVA	09****01-SSP/MT	**/**/1973	3	6	12	21	6,5	2	29,5	CE	CLASSIFICADO
339	002799	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	10****12-DETRAN/MT	**/**/1978	3	7	14	24	5,0	0	29,0		CLASSIFICADO
340	006648	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	27****28-SSP. MT/MT	**/**/1967	5	5	14	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
341	001041	NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS	22****60-SSPMT/MT	**/**/1993	5	5	14	24	5,0	0	29,0	DN	CLASSIFICADO
342	004169	GISLAINE ALVES DA SILVA	18****00-SSP/MT	**/**/1986	4	7	13	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
343	000665	KEILE DEIFELD OLIVEIRA	21****40-SSP/MT	**/**/1990	5	8	11	24	5,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
344	003614	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	22****35-SSP/MT	**/**/1996	6	7	11	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
345	007008	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	86***29-SSP/PA/PA	**/**/1993	7	6	11	24	5,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
346	007281	MARIA DEISE TORINO	31****00-SSP/PR	**/**/1964	3	5	15	23	6,0	0	29,0	PO	CLASSIFICADO
347	001912	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	**/**/1995	6	5	12	23	6,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
348	001828	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	17****17-SSP/MT	**/**/1984	5	5	12	22	7,0	0	29,0	PO	CLASSIFICADO
349	004501	NÚBIA MARINHO DE CARVALHO	01*********14-SSP/MA	**/**/1984	3	8	11	22	7,0	0	29,0	CE	CLASSIFICADO
350	003654	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18****60-SSP/MT/MT	**/**/1989	6	5	11	22	7,0	0	29,0	FEL	CLASSIFICADO
351	005787	ROZINETE DE ALMEIDA	16****23-SSP/MT	**/**/1974	2	5	15	22	5,0	2	29,0	PR	CLASSIFICADO
352	007255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	**/**/1983	3	4	15	22	5,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
353	005218	EVANIL DE OLIVEIRA	15****41-SSP/MT	**/**/1984	3	5	14	22	5,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
354	002345	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	13****32-SSP/MT	**/**/1982	3	6	13	22	5,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
355	006028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	**/**/1984	3	6	13	22	5,0	2	29,0	DN	CLASSIFICADO
356	002649	ALESSIA DOS SANTOS	15****48-SSP/MT	**/**/1985	4	3	14	21	6,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
357	007169	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35****65-SSP/MT	**/**/1980	4	5	12	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
358	007494	LETICIA MAIARA DE BRITO	20****33-SSP/MT	**/**/1990	5	4	12	21	6,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
359	001265	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	17****08-SSP/MT	**/**/1978	3	7	11	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
360	006762	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	06****88-SJSP/MT	**/**/1973	4	6	11	21	6,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
361	005704	LIDYANE ESQUIVEL ANNES DIAS	90**06-SSP/MS	**/**/1979	5	5	11	21	6,0	2	29,0	FEL	CLASSIFICADO
362	005711	ARILCILENE LEMES DE ALMEIDA	17****45-SSP/MT	**/**/1985	5	5	11	21	6,0	2	29,0	DN	CLASSIFICADO
363	003739	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	14****52-SSP/MT	**/**/1981	6	6	9	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
364	000042	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	00*****60-SSP/RO	**/**/1985	6	7	8	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
365	004966	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	18****13-SSP/MT	**/**/1985	1	6	13	20	7,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
366	007707	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	10****30-SJ/MT	**/**/1973	5	5	13	23	5,5	0	28,5		CLASSIFICADO
367	004246	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	19****04-SPI/SJSP/MT	**/**/1986	5	6	12	23	5,5	0	28,5	CE	CLASSIFICADO
368	004206	CLAUDIA DA SILV A MENDES	08****76-SSP/MT	**/**/1974	3	7	12	22	6,5	0	28,5	PO	CLASSIFICADO
369	007805	MARIA ISABEL GONÇALVES DE ARRUDA	11****58-SSP/MT/MT	**/**/1982	4	7	11	22	6,5	0	28,5	CE	CLASSIFICADO
370	004567	ANELISSE MORAES CHAGAS	21****30-SSP/MT	**/**/1993	6	5	11	22	6,5	0	28,5	FEL	CLASSIFICADO
371	005425	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26****06-SEJSP/MT	**/**/1980	3	5	13	21	5,5	2	28,5	PO	CLASSIFICADO
372	007257	LUCIANA ZANETTI	13****89-SSP/MT	**/**/1983	3	5	13	21	5,5	2	28,5	DN	CLASSIFICADO
373	002278	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	**/**/1981	2	7	12	21	5,5	2	28,5	CE	CLASSIFICADO
374	002501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	**/**/1977	3	6	12	21	5,5	2	28,5	FEL	CLASSIFICADO
375	007464	JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	11****97-SSP/MT	**/**/1977	5	4	12	21	5,5	2	28,5	FEL	CLASSIFICADO
376	004236	ANDREA FORTE BLINI	30****58-SSP/MT	**/**/1982	4	6	11	21	5,5	2	28,5	CE	CLASSIFICADO
377	003698	ADIANE MARIA PEREIRA	70***13-SDS/PE	**/**/1988	2	6	12	20	6,5	2	28,5	PO	CLASSIFICADO
378	006459	CELIANDRA LELUZIA DE OLIVEIRA	16****07-SSP/MT	**/**/1983	2	6	15	23	5,0	0	28,0		CLASSIFICADO
379	002287	PEDROSA SURUBI DA SILVA	18****47-SEJUSPMT/MT	**/**/1986	4	6	13	23	5,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
380	001680	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19****42-SESP/MT	**/**/1990	5	5	13	23	5,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
381	001368	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	12****52-SSP/MT	**/**/1975	5	6	12	23	5,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
382	001467	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12****46-SSP/MT	**/**/1979	6	5	12	23	5,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
383	004139	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	16****63-SSP/MT	**/**/1986	5	7	11	23	5,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
384	005323	RICHARD G T MENDES	23****06-SSP/MT	**/**/1997	5	7	11	23	5,0	0	28,0	DN	CLASSIFICADO
385	004775	JAYANNY PROENCA SILVA	19****80-SSP/MT	**/**/1994	7	5	11	23	5,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
386	005447	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19****23-SSP/MT	**/**/1987	4	6	12	22	6,0	0	28,0	PO	CLASSIFICADO
387	007418	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22****34-DR AROLDO MENDES DE PAIVA/MT	**/**/1995	5	6	11	22	6,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
388	007702	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	28**17-COREN/MT	**/**/1969	4	8	10	22	6,0	0	28,0	CE	CLASSIFICADO
389	004326	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24****40-SEJSP/MT	**/**/1999	6	6	10	22	6,0	0	28,0	FEL	CLASSIFICADO
390	007674	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	27****04-SSP/MT	**/**/2001	4	4	13	21	7,0	0	28,0	PO	CLASSIFICADO
391	007753	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	16****89-SSP/MT	**/**/1982	2	4	15	21	5,0	2	28,0	PR	CLASSIFICADO
392	000834	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	26****29-SSP/MT	**/**/1986	4	2	15	21	5,0	2	28,0	FEL	CLASSIFICADO
393	002863	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	16*****98-SSP /MT	**/**/1986	6	3	12	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
394	007186	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	18****89-SSP /MT	**/**/1987	5	5	11	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
395	007959	ANDREIA VILELA NEVES	20****58-SSP/MT	**/**/1990	5	5	11	21	5,0	2	28,0	DN	CLASSIFICADO
396	006816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	**/**/1994	5	5	11	21	5,0	2	28,0	DN	CLASSIFICADO
397	004926	MARIA IZABEL TEIXEIRA	27*****82-SSP/SP	**/**/1973	4	8	9	21	5,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
398	006003	ANDERSON DO CARMO LIMA	12***81-SSP/RO	**/**/1996	2	4	14	20	6,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
399	005702	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	10****30-SSP/MT	**/**/1975	2	6	12	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
400	003520	AMANDA BORGES ESTEVES	97**37-SSP/MT	**/**/1978	3	5	12	20	6,0	2	28,0	FEL	CLASSIFICADO

401	006019	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	15****59-SSP/MT	**/**/1982	4	5	11	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
402	005576	IDÁLIA FERRAZ VIANA	34***00-SSP/ES	**/**/1982	3	7	10	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
403	000342	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	69**59-MT/MT	**/**/1968	5	5	10	20	6,0	2	28,0	FEL	CLASSIFICADO
404	000246	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15****92-DETRAN/MT	**/**/1986	5	6	9	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
405	007469	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	**/**/1979	5	7	8	20	6,0	2	28,0	CE	CLASSIFICADO
406	004071	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	10****55-SSP/MT	**/**/1976	2	6	14	22	5,5	0	27,5		CLASSIFICADO
407	006115	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	22****90-SSP/MT	**/**/1995	3	6	13	22	5,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
408	004535	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31****59-SSP/MT	**/**/1987	4	5	13	22	5,5	0	27,5	FEL	CLASSIFICADO
409	006034	ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	17****51-SSP/MT	**/**/1989	5	5	12	22	5,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
410	007384	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA MIRANDA	09****00-SSP/MT	**/**/1983	5	5	11	21	6,5	0	27,5	PO	CLASSIFICADO
411	006321	KARINA ANDREIA GONÇALVES	20****50-SSP/MT	**/**/1993	5	6	10	21	6,5	0	27,5	CE	CLASSIFICADO
412	003968	PAMELA CRISTIANE CADZERSKI	23****73-SSP/MT	**/**/1992	2	6	12	20	5,5	2	27,5	PO	CLASSIFICADO
413	006750	ELOIR DE JESUS SANTOS	88****89-SSP/PR/PR	**/**/1983	4	4	12	20	5,5	2	27,5	FEL	CLASSIFICADO
414	002771	MÁRCIA DINIZ TORRES	35****40-SSP/MT	**/**/1983	3	6	11	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
415	004455	LUANA ALENCAR CAMPOS	21****53-SSP/MT	**/**/1992	5	7	8	20	5,5	2	27,5	CE	CLASSIFICADO
416	001480	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	23****35-SSP/MT	**/**/1993	3	6	13	22	5,0	0	27,0		CLASSIFICADO
417	007023	IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI	19****07-SSP/MT	**/**/1981	5	4	13	22	5,0	0	27,0	FEL	CLASSIFICADO
418	005363	HELOISA MARQUES DA SILVA	25**81-SSP/MS	**/**/1964	3	7	12	22	5,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
419	006480	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	70**44-SSP/RO	**/**/1977	5	5	12	22	5,0	0	27,0	FEL	CLASSIFICADO
420	006164	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	09****35-SSP/MT	**/**/1971	6	5	11	22	5,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
421	003002	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	82**74-SSP/MT	**/**/1975	5	2	14	21	6,0	0	27,0	PO	CLASSIFICADO
422	008015	ROSILENE DE ALMEIDA	56**63-SEJUSP/MT	**/**/1970	3	6	12	21	6,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
423	002256	HELYARA ANTUNES DA SILVA	21****47-SSP/MT	**/**/1989	4	6	11	21	6,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
424	004200	VAGNER DE JESUS ARAUJO	22****98-SSP/MT	**/**/1991	3	5	12	20	7,0	0	27,0	PO	CLASSIFICADO
425	006129	STÉFANY CAROLINE PORTO DO NASCIMENTO	26****66-SECRETARIA DE JUSTIÇA E S/MT	**/**/1999	7	5	8	20	7,0	0	27,0	CE	CLASSIFICADO
426	004373	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15****34-SSP/MT	**/**/1982	3	4	13	20	5,0	2	27,0	PR	CLASSIFICADO
427	004958	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15****26-SSP/MT	**/**/1986	4	6	10	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
428	005358	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23****74-SEJUSP/MT	**/**/1993	6	4	10	20	5,0	2	27,0	FEL	CLASSIFICADO
429	001211	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	23****17-SSP/MT	**/**/1994	5	6	9	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
430	007701	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	08***85-SSP/MT	**/**/1969	2	6	13	21	5,5	0	26,5		CLASSIFICADO
431	001293	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	21****40-SSP MT/MT	**/**/1990	4	5	12	21	5,5	0	26,5	CE	CLASSIFICADO
432	007214	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	18****68-SSP/MT	**/**/1988	5	4	12	21	5,5	0	26,5	FEL	CLASSIFICADO
433	007761	CELIJANE SILVA GOMES	9***7-SSP/TO	**/**/1965	4	6	11	21	5,5	0	26,5	CE	CLASSIFICADO
434	002807	SUZANA DE ARRUDA ROMERA	19****30-SSP/MT	**/**/1988	5	5	11	21	5,5	0	26,5	FEL	CLASSIFICADO
435	001301	NUBBIA PEREIRA EMELO	26****77-SSP/MT	**/**/1995	5	5	11	21	5,5	0	26,5	DN	CLASSIFICADO
436	007918	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	15****80-SSP/MT	**/**/1985	6	5	9	20	6,5	0	26,5	PO	CLASSIFICADO
437	001327	EVELYN DA CRUZ DUARTE	20****58-SSP/MT	**/**/1993	3	5	13	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
438	007413	ANA PAULA DA SILVA	16*****46-SSP/MT/MT	**/**/1987	4	4	13	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
439	001026	ELIVELTON FARIA DA SILVA	30****44-SSP/MT	**/**/1992	5	3	13	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
440	007167	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	24****36-SSP/MT	**/**/1969	5	5	11	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
441	005735	ELDA FLAVIA DA SILVA	18****92-SSP/MT	**/**/1976	4	7	10	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
442	008124	CHRISTIANE PRADO QUERUBINO	13****43-SSP/MT	**/**/1981	5	6	10	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
443	006974	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	24****18-SSPMT/MT	**/**/1992	6	5	10	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
444	007371	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	09****15-SS/P/MT	**/**/1974	7	4	10	21	5,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
445	004708	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	10****25-SSP/MT	**/**/1978	4	8	9	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
446	008447	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	80****40-SSP/MT	**/**/1977	8	5	8	21	5,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
447	001539	HELEN CRISTINA PEREIRA DINIZ	15****05-SSP/MT	**/**/1979	2	4	14	20	6,0	0	26,0	PO	CLASSIFICADO
448	000726	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	16****38-SSP/MT	**/**/1969	4	5	11	20	6,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
449	000692	ALDINEIDE MARIA OJEDA	14****80-SSPMT/MT	**/**/1982	4	6	10	20	6,0	0	26,0	CE	CLASSIFICADO
450	006643	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	16****00-SSP/MT	**/**/1984	5	5	10	20	6,0	0	26,0	FEL	CLASSIFICADO
451	006222	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11****31-SSP/MT	**/**/1977	3	4	13	20	5,5	0	25,5		CLASSIFICADO
452	007971	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11***97-SESDEC/RO	**/**/1994	5	2	13	20	5,5	0	25,5	FEL	CLASSIFICADO
453	001223	ERANILDES IVONE DA FONSECA	95***68-SSP /MT	**/**/1969	3	5	12	20	5,5	0	25,5	CE	CLASSIFICADO
454	007064	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	23****25-SSP/MT	**/**/1996	5	5	10	20	5,5	0	25,5	CE	CLASSIFICADO
455	008234	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	21****16-SSP/MT	**/**/1989	6	6	8	20	5,5	0	25,5	CE	CLASSIFICADO
456	007728	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	18****58-SSP/MT	**/**/1965	3	4	13	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO
457	002653	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	16****65-SSP/MT	**/**/1981	3	6	11	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO
458	006215	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	11****78-SSPMT/MT	**/**/1979	5	5	10	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO
459	005300	MARIA JESUS SANTANA DE BRITO	12****04-SSP/MT	**/**/1975	5	6	9	20	5,0	0	25,0	CE	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 5

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	007223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	**/**/1987	5	7	15	27	7,0	0	34,0		APROVADO
2	006324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	**/**/1981	4	7	13	24	6,5	2	32,5		APROVADO
3	002811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	**/**/1979	4	4	16	24	6,0	2	32,0		APROVADO
4	000057	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	**/**/1986	6	3	14	23	6,5	2	31,5		APROVADO
5	003753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	**/**/1994	4	8	12	24	6,0	0	30,0		APROVADO
6	007255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	**/**/1983	3	4	15	22	5,0	2	29,0		CLASSIFICADO
7	006028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	**/**/1984	3	6	13	22	5,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO

8	002501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	**/**/1977	3	6	12	21	5,5	2	28,5		CLASSIFICADO
9	006816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	**/**/1994	5	5	11	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + MAT + IB + LB + CE PF : Pontuação Final = PO

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática

LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
1	002976	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	24****77-SESP/MT	**/**/2000	4	4	2	5	8	23		APROVADO
2	003427	EMILIANO ZABATA ANTUNES BARROSO	28****48-SSP/MT	**/**/1997	4	5	4	4	6	23	CE	CLASSIFICADO
3	006333	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	12****38-SSP/MT	**/**/1978	2	4	2	5	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE BOM JARDIM-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	MAT	IB	LB	CE	PO = PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

PORTARIA Nº. 621/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Raimundo Lima da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. ***Raimundo Lima da Silva***, portador do RG nº. 1012698-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 763.231. 701-59, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

OBRAS/ PROJETOS EM ANDAMENTO EXERCÍCIO DE 2023

OBRAS/ PROJETOS EM ANDAMENTO

Exercício de 2023

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1051	1051 - Reforma e Ampliação do Prédio	50. 000,00	0,00	50. 000,00
01 031 0001 1052	1052 - Aquisição de Terreno Urbano	50. 000,00	0,00	50. 000,00
01 031 0001 1055	1055 - Aquisição de Material Permanente	50. 000,00	0,00	50. 000,00
04 122 0004 2013	2013 - REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	400. 000,00	0,00	400. 000,00
04 122 0005 2018	2018 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10. 000,00	0,00	10. 000,00
04 129 0017 1077	1077 - REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBU	40. 000,00	0,00	40. 000,00

08 243 0025 2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	50. 000,00	0,00	50. 000,00
08 244 0025 2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	140. 000,00	0,00	140. 000,00
09 272 0009 1027	1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	30. 000,00	0,00	30. 000,00
10 301 0029 1038	1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNID	500. 000,00	0,00	500. 000,00
10 301 0029 1039	1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ ATENC	50. 000,00	0,00	50. 000,00
10 302 0029 1041	1041 - AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL	11. 000,00	0,00	11. 000,00
10 304 0029 1043	1043 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIG	20. 000,00	0,00	20. 000,00
12 361 0038 1001	1001 - CONST, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADE DO ENS.	450. 000,00	0,00	450. 000,00
12 361 0038 1004	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	100. 000,00	0,00	100. 000,00
12 361 0038 1005	1005 - MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMATICA	55. 000,00	0,00	55. 000,00
13 392 0010 1014	1014 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURA	50. 000,00	0,00	50. 000,00
13 392 0010 1015	1015 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	40. 000,00	0,00	40. 000,00
15 451 0010 1019	1019 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E	4.000. 000,00	0,00	4.000. 000,00
15 452 0010 1017	1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,	1.770. 000,00	0,00	1.770. 000,00
15 452 0019 1045	1045 - READEQUACAO DO LIXO	170. 000,00	0,00	170. 000,00
15 452 0032 1021	1021 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	1.500. 000,00	0,00	1.500. 000,00
15 452 0032 2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	8.273. 000,00	0,00	8.273. 000,00
20 122 0024 1072	1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - AGRICULTURA	70. 000,00	0,00	70. 000,00
20 608 0010 1071	1071 - CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	80. 000,00	0,00	80. 000,00
20 608 0020 1073	1073 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	45. 000,00	0,00	45. 000,00
20 608 0021 1026	1026 - IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRO	13. 000,00	0,00	13. 000,00
20 608 0021 1054	1054 - AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA	25. 000,00	0,00	25. 000,00
20 608 0021 2112	FOMENTAR PRODUCAO DE GADO DE CORTE	25. 000,00	0,00	25. 000,00
20 608 0021 2118	FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	40. 000,00	0,00	40. 000,00
20 608 0021 2119	REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	30. 000,00	0,00	30. 000,00
23 691 0043 2123	2123 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	40. 000,00	0,00	40. 000,00
23 695 0010 1012	1012 - CONST. MANUT. CENTRO MULTIUSO. E DEMAIS OBR	35. 000,00	0,00	35. 000,00
23 695 0010 1013	1013 - CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO	55. 000,00	0,00	55. 000,00
23 695 0015 1076	1076 - CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	12. 000,00	0,00	12. 000,00
	TOTAL GERAL DOS PROJETOS	18.279. 000,00		18.279. 000,00

LEOCIR HANEL ELIZABETH GOMES P. MACHADO Prefeito Municipal Contadora

PORTARIA Nº. 620/2022

"Dispõe sobre Exoneração do Sr. ***Antônio Railan da Silva Amorim****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Antônio Railan da Silva Amorim***, portador do RG nº. 020.406-A SEPC/AC, devidamente cadastrado no CPF nº. 001. 170.892-14, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos dia 21/12/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO P.E 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 53/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados que dará prosseguimento na Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 53/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE, REFERENTE AO CONVENIO 2108/2022, PROCESSO SEDEC-PRO22/01977, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- SEDEC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO.** Informamos que nenhuma cláusula foi alterada somente a data de abertura que foi alterada para: **Fim de Recebimento das Propostas:** 10/01/2023 até as 08h40min. **Início da Disputa:** As 09:00h do dia 10/01/2023. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A DECISÃO da Pregoeira quanto a Impugnação que gerou a SUSPENSÃO do certame,** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 21 de dezembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 622/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Antonio Rucker,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Antonio Rucker,*** portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, do cargo em Comissão de Chefe de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos dia 31/12/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 03/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 03/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna públicos o Resultado Final e a Homologação do Concurso, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 21 de dezembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE

PD: Pontuação na Prova Discursiva AT: Avaliação de Títulos PF : Pontuação Final = PO + PD + AT (*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva PD: Prova Discursiva CE: Conhecimentos Específicos DN: Data de Nascimento CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000447	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	20****13-SSP/MT	**/**/1995	8	20	28	39	2	69		APROVADO
2	002465	BRUNO VINICIUS SANTOS	17****48-SSP/MT	**/**/1989	9	21	30	35	2	67		CLASSIFICADO
3	006148	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	2***0-OAB/MT/MT	**/**/1993	6	19	25	40	2	67	PO	CLASSIFICADO
4	006009	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24****60-SSP/MT	**/**/1993	7	20	27	34	2	63		CLASSIFICADO
5	002634	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18****69-SSP/MT	**/**/1988	10	17	27	34	2	63	CE	CLASSIFICADO
6	008363	BRUNO ARI CARDOSO ROSA	3***2-CF/OAB/PA	**/**/1998	8	23	31	30	0	61		CLASSIFICADO
7	002766	BRENO LOIOLA DE CARVALHO	20****54-SSP/MT	**/**/1995	7	22	29	31	0	60		CLASSIFICADO
8	003187	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	15****13-SSP/MT	**/**/1983	8	19	27	31	2	60	PO	CLASSIFICADO
9	002258	KENNER LANGNER DA SILVA	05*******41-DETRAN/MT	**/**/1991	7	17	24	35	0	59		CLASSIFICADO
10	007043	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	18****80-SSP/MT	**/**/1990	7	13	20	35	3	58		CLASSIFICADO
11	003970	REINALDO LORENÇONI FILHO	6***O-OAB/MT	**/**/1976	9	20	29	28	0	57		CLASSIFICADO
12	000463	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	22****72-SSP/MT	**/**/1995	8	17	25	29	2	56		CLASSIFICADO
13	002013	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26****22-SSPMT/MT	**/**/1999	10	17	27	28	0	55		CLASSIFICADO
14	002120	PEDRO JOSÉ MUNIZ ALVES	24****63-SSP/MT/MT	**/**/1998	8	18	26	27	2	55	PO	CLASSIFICADO
15	001486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22****93-SSP/MT	**/**/1999	8	16	24	30	0	54		CLASSIFICADO
16	005008	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	61***04-SSP/GO	**/**/1993	9	13	22	32	0	54	PO	CLASSIFICADO
17	004830	ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	25****13-SSP/MT	**/**/1997	9	13	22	30	2	54	PD	CLASSIFICADO
18	006543	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	15****34-SSP/MT	**/**/1992	9	14	23	30	0	53		CLASSIFICADO
19	004393	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	19****18-SESP/MT	**/**/1993	10	15	25	25	0	50		CLASSIFICADO
20	007535	MARCELE CASTILHO DIAS	22****83-SSP/MT	**/**/1995	7	15	22	25	2	49		CLASSIFICADO
21	002191	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	19****67-SESP/MT	**/**/1993	6	15	21	23	3	47		CLASSIFICADO
22	004683	DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS	17****63-SSP/MT	**/**/1988	7	13	20	23	0	43		CLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	NASC.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6516/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 93/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 6516/2022 de aditivo de prazo do contrato 93/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/9objeto do presente contrato a contratação de empresa de en-

genharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 com a Empresa Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA**CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77.

Lote: 08 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SALVADOR ROUQUETTE.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de 29/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 654/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕESFicam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,21 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77,

Representada pelo Socio senhor **JACIRIO MAIA ROQUE,**

RG n° 10.636.208-SSP/SP, e CPF sob o n° 847.723.018-87,

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6415/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 061/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 6415/2022 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020.com** Empresa**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-4406, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista –

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (tres) meses a contar a partir de 12/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 651/2022.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 063/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 33.702.309/0001-82

EXTRATO CONTRATO 126 2022

EXTRATO **CONTRATO 126 2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIXPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

PRIMEIRA DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 24.233.431/0001-66								
Endereço:	AVENIDA GENEROSO MALHEIROS 688 - BAIRRO CIDADE VERDE CEP 78028-685 - CUIABA/MT								
Contatos:	**65 99257 - 0087 E MAIL: valecortesalimentos@hotmail.com**								
Representante:	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
VALECORTES PRODTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E	24233431000166	125	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CENTRO OESTE	PEDAÇOS CONGELADOS	828	R$ 28,70	R$ 23.763,60
		130	CARNE BOVINA SECA INTEIRA ? ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NUTRI CARNES	PEÇA SALGADA	745	R$ 30,00	R$ 22.350,00
		131	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CENTRO OESTE	CORTE CONGELADO	570	R$ 14,95	R$ 8.521,50
R$ 54.635,10 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos)									

VIGENCIA CONTRATUAL

3.1.O presente contrato terá sua vigencia em 04 (quatro) meses, a partir da assinatura contratual.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66,

EXTRATO CONTRATO 127 2022

EXTRATO CONTRATO 127 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente Contrato é aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80**
Endereço:	**AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 CEP 78.130-634 BAIRRO/DISTRITO IKARAY MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	E mail: hedilsonrafael@hotmail.com 65 99243 - 4525 3686-1330
Representante:	Edilson Rafael da Silva,

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	UD	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	26877656000180	1	GELATINA EM PÓ - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	CAMP	CAMP	110	R$ 1,79	R$ 196,90
		2	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 85G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	LINEA	LINEA	288	R$ 2,50	R$ 720,00
		3	AVEIA EM FLOCOS - PACOTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	NESTLE	NESTLE	207	R$ 3,07	R$ 635,49
		4	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	450	R$ 9,70	R$ 4.365,00
		6	CREME DE CEBOLA - CONSISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 68, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAGGI	MAGGI	101	R$ 3,70	R$ 373,70
		8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	DALLAS	DALLAS	783	R$ 5,65	R$ 4.423,95
		11	BISCOITO ? TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PC	DALLAS	DALLAS	456	R$ 5,35	R$ 2.439,60
		12	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	MIKA	MIKA	123	R$ 2,91	R$ 357,93
		13	CANELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	MIKA	MIKA	125	R$ 2,87	R$ 358,75
		15	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	RICO	RICO	1037	R$ 4,40	R$ 4.562,80
		17	GUARANÁ NATURAL EM PÓ - RALADO NA GROSSA COM EMBALAGEM EM VIDRO DE 130G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	ZECA	ZECA	398	R$ 11,10	R$ 4.417,80
		18	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO - INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	SAF	SAF	162	R$ 8,32	R$ 1.347,84
		19	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	ITALAC	ITALAC	1261	R$ 5,85	R$ 7.376,85
		21	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML.	FR	ADOCIL	ADOCIL	116	R$ 3,30	R$ 382,80
		22	AMIDO DE MILHO - CAIXA COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	SINHA	SINHA	151	R$ 6,19	R$ 934,69
		26	ACHOCOLADO EM PÓ - EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM.	PC	ITALAC	ITALAC	293	R$ 7,13	R$ 2.089,09
		28	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PC	ADELCOCO	ADELCOCO	163	R$ 4,77	R$ 777,51
		29	CREME DE LEITE, TRADICIONAL - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	ITALAC	ITALAC	219	R$ 3,74	R$ 819,06
		36	GOIABADA EM BARRA 500G - INGREDIENTES: GOIABA E AÇUCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	VAL	VAL	156	R$ 4,33	R$ 675,48

		39	MACARRÃO PARAFUSO - À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	QDELICIA	QDELICIA	259	R$ 3,35	R$ 867,65
		43	MANTEIGA DE LEITE BOVINO ? COM SALEMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	VIGOR	VIGOR	181	R$ 23,99	R$ 4. 342,19
		44	MILHO AMARELO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	SINHA	SINHA	172	R$ 3,60	R$ 619,20
		45	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DIODORO	DIODORO	55	R$ 2,70	R$ 148,50
		52	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	LIZA	LIZA	986	R$ 10,38	R$ 10. 234,68
		54	COLORAL ARTESANAL - COM EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	SINHA	SINHA	139	R$ 5,92	R$ 822,88
		55	SAL REFINADO - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	MIRAMAR	MIRAMAR	138	R$ 2,01	R$ 277,38
		56	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	CASTELO	CASTELO	113	R$ 4,78	R$ 540,14
		57	TEMPERO BAIANO - COM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MIKA	MIKA	475	R$ 2,05	R$ 973,75
		58	TORRADA LEVEMENTE - SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DALLAS	DALLAS	414	R$ 2,85	R$ 1. 179,90
		59	VINAGRE DE ÁLCOOL - CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	CASTELO	CASTELO	96	R$ 1,70	R$ 163,20
		63	ERVILHA - REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	BONARE	178	R$ 3,40	R$ 605,20
		64	FARINHA DE ROSCA - PACOTE COM 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	PINDUCA	PINDUCA	156	R$ 3,05	R$ 475,80
		65	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	CAIPIRA	CAIPIRA	173	R$ 3,20	R$ 553,60
		66	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	BONARE	230	R$ 3,98	R$ 915,40
		68	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 02 TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 57G.	CX	KNORR	KNORR	139	R$ 1,70	R$ 236,30
		69	UVAS PASSAS - SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. PACOTE DE 200G.	PC	VFERTIL	VFERTIL	700	R$ 8,38	R$ 5. 866,00
		71	MOSTARDA ? FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	FUGINI	FUGINI	39	R$ 9,70	R$ 378,30
		78	LEITE DE COCO ? TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ADELCOCO	ADELCOCO	84	R$ 4,60	R$ 386,40
		79	DOCE DE LEITE ? PASTOSO POTE 400G., INGREDIENTE: LEITE, AÇUCAR, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICABORNATO DE SODIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	DOCE DIA	DOCE DIA	251	R$ 5,60	R$ 1. 405,60
		80	SARDINHA EM LATA ? COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	LAJE	LAJE	1340	R$ 4,09	R$ 5. 480,60
		81	MISTURA PRA BOLO - DIVERSOS SABORES (COCO; LARANJA; CHOCOLATE; BAUNILHA ETC....) COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 450G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PC	APTI FESTA	APTI FESTA	190	R$ 4,80	R$ 912,00
		85	ALHO ? DE PRIMEIRA COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	206	R$ 24,99	R$ 5. 147,94
		88	BANANA MAÇÃ - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	261	R$ 5,96	R$ 1. 555,56
		90	BATATA DOCE ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	221,5	R$ 4,58	R$ 1. 014,47

			DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.						
		91	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	346	R$ 6,35	R$ 2.197,10
		92	CEBOLA NACIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	438,5	R$ 3,47	R$ 1.521,60
		97	MAMÃO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	162	R$ 7,54	R$ 1.221,48
		101	PIMENTÃO VERDE ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	98	R$ 10,76	R$ 1.054,48
		102	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	101	R$ 15,88	R$ 1.603,88
		103	PIMENTA DE CHEIRO ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	55	R$ 17,64	R$ 970,20
		104	TOMATE SALADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	337,68	R$ 9,18	R$ 3.099,90
		105	TOMATE CEREJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	174	R$ 13,57	R$ 2.361,18
		106	REPOLHO BRANCO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	146,23	R$ 5,25	R$ 767,71
		107	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	112	R$ 7,90	R$ 884,80
		108	ABÓBORA CABOTIÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	276,1	R$ 4,91	R$ 1.355,65
		109	ACELGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN-NATURA	IN-NATURA	66	R$ 8,95	R$ 590,70
		110	BERINJELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	107	R$ 6,21	R$ 664,47
		111	BETERRABA - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	224,73	R$ 5,50	R$ 1.236,02
		112	CHUCHU - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	160,57	R$ 5,44	R$ 873,50

		113	VAGEM - DE PRIMEIRA APRESENTANDO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	101	R$ 10,00	R$ 1.010,00
		114	PEPINO JAPONÊS - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	69	R$ 5,80	R$ 400,20
		115	COUVE MANTEIGA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN-NATURA	IN-NATURA	138	R$ 5,17	R$ 713,46
		117	CHEIRO VERDE ? MAÇO FRESO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G	MÇ	IN-NATURA	IN-NATURA	164	R$ 4,17	R$ 683,88
		118	LARANJA - DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	415,15	R$ 4,92	R$ 2.042,54
		119	MANDIOCA (AIPIM) ? AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	343,8	R$ 6,40	R$ 2.200,32
		120	UVA - IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	194	R$ 20,38	R$ 3.953,72
		122	MORANGO ? IN NATURA, POR QUILO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	214	R$ 15,20	R$ 3.252,80
		123	LIMÃO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN-NATURA	IN-NATURA	186	R$ 5,50	R$ 1.023,00
R$ 118.040,46 (Cento e Oito Mil Quarenta Reais e Quarenta Centavos)									

VIGENCIA CONTRATUAL

3.1.O presente contrato terá sua vigencia em 04 (quatro) meses, a partir da assinatura contratual.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.61/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. **61/2020** originário da Processo Administrativo nº540/2020 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 01/2020**.**que versa sobre contrato é de **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, com Empresa: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1**Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT** CEP **78.080-535**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6327/2022 da Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 633/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 61/2020, proveniente doProcesso Administrativo nº6327/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 01/2020**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 61/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	1977- CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO - CEFEM	489	44.90.51	2.500	R$ 65.293,45

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 61/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INCC AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020

7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE INCC AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5986/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 061/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2701/2022 de aditivo de Reajuste de ICC no valor de R$ 9.229,24 (Nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 061/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**. Com a Empresa**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-4406, firmam o presente termo aditivo de valor.

LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista –

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 622/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 33.702.309/0001-82

EXTRATO CONTRATO 125 2022

CONTRATO 125 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:G MANOEL DA SILVA - MEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

PRIMEIRA DO OBJETO

O instrumento do presente contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108
Representante:	Genival Manoel da Silva

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	5	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	salada	267	R$ 10,32	R$ 2.755,44
		14	CHA DE CAPIM CIDREIRA- SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE,FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR. "	UN	aliança	101	R$ 3,39	R$ 342,39
		16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ? EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ ? ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	maratá	140	R$ 18,90	R$ 2.646,00
		20	LEITE LÍQUIDO, DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	vencedor	566	R$ 6,88	R$ 3.894,08
		23	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	tio lino	632	R$ 22,05	R$ 13.935,60
		24	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	união	249	R$ 3,35	R$ 834,15
		25	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 02 (DOIS) QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	barralcool	903	R$ 8,68	R$ 7.838,04
		27	ACHOCOLATADO DIET - EMBALAGEM COM 400G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN.	PC	gold	66	R$ 10,50	R$ 693,00
		30	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 190G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	bonare	512	R$ 1,74	R$ 890,88
		33	FUBÁ DE MILHO - COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM -IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	mika	440	R$ 5,50	R$ 2.420,00
		35	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	novo prato	537	R$ 8,81	R$ 4.730,97
		37	BATATA FRITA - PALHA TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	yoki	121	R$ 12,12	R$ 1.466,52

		40	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	soya	74	R$ 12,10	R$ 895,40
		41	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 1K G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	cleybom	418	R$ 16,25	R$ 6. 792,50
		42	MARGARINA VEGETAL LIGHT - SEM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	delicia	118	R$ 8,79	R$ 1. 037,22
		46	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	predilecta	269	R$ 3,43	R$ 922,67
		49	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE LARANJA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR LARANJA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	da fruta	983	R$ 6,99	R$ 6. 871,17
		53	ERVA DOCE ? EMBALAGEM COM PACOTE DE 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	mika	590	R$ 1,25	R$ 737,50
		60	PÓ PARA REFRESCO - COM DIVERSOS SABORES ADOÇADO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, RENDE ATE 4,5 LT.	UN	da barra	285	R$ 4,69	R$ 1. 336,65
		61	BALA MASTIGAVEL - DE IOGURTE; SABORES VARIADOS PACOTE COM 600 G MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE SEM GLUTEN.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	PC	big festa	94	R$ 7,49	R$ 704,06
		62	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE, 1 KG PCT.	PC	sonho valsa	81	R$ 26,99	R$ 2. 186,19
		67	POLVILHO DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - 500G.	PC	mika	193	R$ 5,00	R$ 965,00
		70	PALMITO - EM CONSERVA, COM EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	pupunha	107	R$ 12,34	R$ 1. 320,38
		72	ORÉGANO ? EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	mika	83	R$ 1,84	R$ 152,72
		73	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE ? EMBALAGEM COM 250G, CONSTITUÍDO DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E /OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTEM GLÚTEN.	UN	dori	36	R$ 4,44	R$ 159,84
		74	NOZ MOSCADA ? TEMPERO COM EMBALAGEM EM PACOTE DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	90	R$ 2,89	R$ 260,10
		75	SORVETES ? COM SABORES VARIADOS COM EMBALAGEM EM POTE COM 2LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	k sabor	90	R$ 14,49	R$ 1. 304,10
		76	ABACAXI EM CALDA ? SELECIONADO, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 400G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	gb	22	R$ 11,79	R$ 259,38
		77	PESSEGO EM CALDA ? SELECIONADAS E SEM CAROÇOS, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 450G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	gb	43	R$ 5,49	R$ 236,07
		82	ALFACE AMERICANO - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	271	R$ 5,23	R$ 1. 417,33
		83	ALFACE ROXO ? EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	226	R$ 5,23	R$ 1. 181,98
		84	ALFACE CRESPA - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	201	R$ 5,23	R$ 1. 051,23
		86	BANANA DA TERRA MADURA ? IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	245	R$ 8,12	R$ 1. 989,40
		87	BANANA DA TERRA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	229	R$ 8,12	R$ 1. 859,48
		89	BANANA NANICA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	189	R$ 5,23	R$ 988,47
		93	CEBOLINHA MAÇO ? FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	in natura	189	R$ 9,37	R$ 1. 770,93

		94	SALSA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	in natura	209	R$ 5,23	R$ 1. 093,07
		95	CENOURA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	364	R$ 12,40	R$ 4. 513,60
		96	MAÇÃ - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	275	R$ 10,90	R$ 2. 997,50
		98	MELANCIA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	161	R$ 7,99	R$ 1. 286,39
		99	MELÃO AMARELO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	113	R$ 14,47	R$ 1. 635,11
		100	QUIABO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	61	R$ 11,71	R$ 714,31
		116	COUVE FLOR ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	109	R$ 7,30	R$ 795,70
		121	ABACAXI PÉROLA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	257	R$ 6,61	R$ 1. 698,77
		124	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	459	R$ 46,90	R$ 21. 527,10
		126	CARNE MOÍDA DE 2ª ? EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	721	R$ 32,99	R$ 23. 785,79
		127	CARNE MOÍDA DE 1ª - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	544	R$ 44,69	R$ 24. 311,36
		128	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	553	R$ 39,85	R$ 22. 037,05
		129	COSTELA BOVINA FINA ? COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	414	R$ 39,99	R$ 16. 555,86
		132	COSTELINHA DE PORCO - SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	excelencia	505	R$ 30,61	R$ 15. 458,05
		133	FRANGO INTEIRO ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO	KG	sadia	394	R$ 12,99	R$ 5. 118,06

			FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
		136	PEITO DE FRANGO ? SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	67	R$ 22,09	R$ 1. 480,03
		138	LINGUIÇA TOSCANA ? FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇUCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE:TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	173	R$ 20,41	R$ 3. 530,93
		139	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	excelencia	99	R$ 20,69	R$ 2. 048,31
		140	PEIXE IN NATURA TIPO PACU ? GRANDE SEM ESCAMAS E SEM ESPINHAS, CORTADO, EXTRA LIMPO, CONGELADOS, (CONGELADOS EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º), ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	casa do peixe	214	R$ 31,29	R$ 6. 696,06
		142	QUEIJO MINAS ? FRESCAL, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	frescal	92	R$ 28,84	R$ 2. 653,28
		143	REQUEIJÃO CREMOSO ? EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	itambé	148	R$ 4,99	R$ 738,52
		145	OVOS DE GALINHA - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	campo verde	172	R$ 22,59	R$ 3. 885,48
		146	OVOS DE CODORNAS ? CLASSE A, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	campo verde	116	R$ 6,13	R$ 711,08
R$ 244.118,25 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)								

VIGENCIA CONTRATUAL

.O presente contrato terá sua vigencia em 06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13. 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA** público que a licitação realizada no dia 02/12/2021, às 10:30h DE Brasília/DF na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 13/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** foi considerada FRACASSADA, conforme os motivos expostos no Parecer Jurídico n. 646/2022, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição no sistema eletrônico https://bllcompras.com .

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de dezembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1442/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1442/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, para atender **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA AGROVILA DE ALTO PARAISO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Atenção à Saúde – Atenção Básica

1.234. Atenção às crianças com acuidade visual

3.3.50-43. Subvenções Sociais R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receita e transf. de impostos vinculados a Saúde

Meta Financeira: R$ 30.000,00

Meta Física: Atender crianças com acuidade visual.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente da seguinte funcional programática:

05.005.10.303.0023.2.125.3.3.90.30 (0359) R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Mato Grosso em 21 de dezembro de 2022

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1441/2022

SUMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 2021 e o o artigo 37, Paragrafo Único da Lei nº 1327/2021 de 05 de outubro de 2021e dá outras providências.

O Senhor **Cesar Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Lei 1.333: *Fica autorizado o Poder Executivo Remanejar, Transpor e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de* ***27% (vinte e sete)*** *por cento do total da despesa fixada,* ***mediante Decreto,*** *em conformidade com o artigo 37, Paragrafo Único da Lei nº 1.327 de 05 de outubro de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias LDO/2022."*

Artigo 2º - Ficam também alterado para o mesmo percentual, o artigo 37 da Lei nº 1.327, Paragrafo Único, de 05 de outubro de 2021 - LDO/2022, para que haja compatibilidade entre as pelas de planejamento.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 21 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RENATA APOLONIO LIMA, Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do CPF 011.150.431-70, matricula 5584.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo N. º **118/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **PLAY SERVIÇOS LTDA-ME,** como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT*, c**om a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/20202

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**,** Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1446/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele saciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
172350010000000	Transf. de Recur. SUS - Estado	1.621.000000	150.000,00
SOMA			**150.000,00**

Fonte Recursos: 1.621.0000 – Transferência de Recursos do SUS - Estado

Meta Financeira: R$: 150.000,00

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021 e, inserir na Lei nº 1.327/2021, LDO/2022, o valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em atendimento às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e reforça as seguintes funcionais programáticas:

UNIDADE 002-FMS-ATENÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2133 – CUSTEIO AGENTES PASCAR - RURAL

283-10.301.0020.2133-3.1.90.11.000000 R$ 25.000,00

284-10.301.0020.2133-3.1.90.13.000000 R$ 6.000,00

Total da ação: R$ 31.000,00

UNIDADE 003-FMS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2123 – MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

298-10.302.0021.2123-3.1.90.04.000000 R$ 104.000,00

300-10.302.0021.2123-3.1.90.13.000000 R$ 15.000,00

Total da ação: R$ 119.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Mato Grosso em 21 de dezembro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 469/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 469/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***TALYSON ANTONIO LIMA SILVA*,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 119/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TDB INDUSTRIAL METAL MECANICA LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 21 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA PINTO (ESPÓLIO DE)	141.577.211-87	0117/00264/2022
JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE)	265.923.121-49	0117/00262/2022
JOSE DA SILVA (ESPÓLIO DE)	265.923.121-49	0117/00263/2022
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117/00260/2022
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117/00261/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00265/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00266/2022
SOLANGE SOUSA KREIDLORO	270.723.668-30	0117/00258/2022
SOLANGE SOUSA KREIDLORO	270.723.668-30	0117/00259/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/12/2022

05/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1445/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele saciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
11125001000000000	Impostos sobre Prop. Pred. - IPTU	1.500.102000	42.000,00
11130311000000000	Imposto sobre Renda - IRRF	1.500.102000	33.900,00
17115201000000000	Cota Parte - ITR	1.500.102000	112.500,00
SOMA			**188.400,00**

Fonte Recursos: 1.5.100200 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Meta Financeira: R$ 188.400,00

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021 e, inserir na Lei nº 1.327/2021, LDO/2022, o valor de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), em atendimento às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e reforça as seguintes funcionais programáticas:

05 – SECRETARIA DE SAUDE:

UNIDADE 001-FMS-GESTÃO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 - MANUTENÇÃO DA SECREETARIA DE SAUDE

247-10.301.0005.2022-3.1.90.11.000000 R$ 60.000,00

248-10.301.0005.2022-3.1.90.13.000000 R$ 10.000,00

251-10.301.0005.2022-3.3.90.30.000000 R$ 118.400,00

Total da ação: R$ 188.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Mato Grosso em 21 de Dezembro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 120/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E**

UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 267/2022

SUMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ELABORADO PELA CONTROLADORA INTERNA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladora Interna, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2023, no âmbito do Poder Executivo do Município Nova Bandeirantes - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2023, do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

A Controladora Interna do Município de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 525/2007, e Decreto nº 023/2021, e;

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno deste Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando Lei Municipal nº 525/2007 que prevê a elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2023;

Considerando Lei Municipal nº 525/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI, estabelecendo, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;

Considerando a Nota Técnica nº. 2/2021 do TCE/MT que **d***ispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT para o ano de **2023**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SCI (Norma Geral); b) Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO (A ser implementado); c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL; d) Sistema de Convênios e Consórcios - SCC; e) Sistema de Transportes - STP; f) Sistema de Gestão de Pessoas - SGP; g) Sistema de Controle de Patrimônio - SCP; h) Sistema de Controle de Almoxarifado - SCA; i) Sistema de Previdência - SP ; j) Sistema de Contabilidade - SCO; k) Sistema de Educação - SED; l) Sistema de Tributos - STB; m) Sistema Financeiro - SFN; n) Sistema de Bem Estar Social - SBES; o) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SPOP; p) Sistema de Comunicação Social - SCM; q) Sistema Jurídico - SJR; r) Sistema de Serviços Gerais - SSG; s) Sistema de Tecnologia da Informação - STI; t) Sistema de Ouvidoria - SOV; u) Sistema de Controle Social - SCS;

1) Sub-sistema de Transparência Pública - Portal da Transparência - STP; 2) Sub-sistema de Lei de Acesso à Informação - SLAI; 3) Sub-sistema de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; 4) Sub-sistema de Carta de Serviço ao Cidadão - SCSC.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;

n) Implementação da Lei nº. 13.460/2017 e normas correlatas;

o) e outros que fizerem necessárias.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no **Anexo Único** deste Decreto.

§ 1º. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações no seu conteúdo e em seu cronograma, por conveniência, interesse ou necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução, mediante justificativa expressa;

§ 2º. Os Relatórios, Pareceres, Recomendações, Orientações e Notas Técnicas acerca dos temas relacionados ao Programa APRIMORA TCE/MT deverão ser realizados no período compreendido deste PAAI, desde que não cause qualquer prejuízo ao desempenho das atribuições precípuas das atividades de controle.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Áurea Pereira Dos Anjos Paula Da Silva

Controlador Interno - Mat. 5190

Decreto nº 023/2021

Aprovado através do Decreto 267 /2022:
Em: 21/12/2022.
César Augusto Périgo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2023

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2023												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
*	Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas	x	x	x	x	x	x							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo do 1º e 2º Semestre do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); **k)** Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal; **l)** Verificação acerca da implementação dos preceitos contidos na Lei 13.460/2017 acerca dos direitos dos usuários de serviços públicos (Ouvidoria, Carta de Serviços), conforme Nota Técnica nº 2/2021 do TCE/MT.
**	Medicamentos, Contratações e Alimentação Escolar							x	x	X	x	x	x	
1	Implementação da Lei 13.460/2017 (NT 2/2021 TCE/MT)	x	x	x	x	x	x							
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	x	x	x	x									
3	Sistema de Transportes – STR		x	x	x	x								
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO		x	x	x	x								
5	Sistema de Tributos – STB			x	x	x	x							
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI			x	x	x	x							
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				x	x	x	x						
8	Sistema de Administração de RH – SRH				x	x	x	x						
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA					x	x	x	x					
10	Sistema de Previdência – SP					x	x	x	x					
11	Sistema de Contabilidade – SCO						x	x	x	X				
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV						x	x	x	X				
13	Sistema de Educação – SEC							x	x	X	x			
14	Sistema de Saúde – SSP							x	x	X	x			
15	Sistema Financeiro – SFI								x	x	x	x		
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE								x	x	x	x		
17	Sistema de Comunicação Social – SCS									x	x	x	x	
18	Sistema Jurídico – SJU									x	x	x	x	
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG											x	x	

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 21 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IVANITI AFONSO MOREIRA	792.751.509-82	0117 /00110/2022
IVANITI AFONSO MOREIRA	792.751.509-82	0117 /00111/2022
CEZAR APARECIDO ZANONI	044.345.259-80	0117 /00120/2022
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117 /00121/2022
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117 /00122/2022
BENEDITO JOSE DA SILVA	152.097.929-00	0117 /00124/2022
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117 /00125/2022
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117 /00129/2022
VALDINEI GONCALVES DOS SANTOS	005.768.291-70	0117 /00130/2022
TADEU PAULO BELLINCANTA	278.346.979-00	0117 /00131/2022
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOR	630.157.651-91	0117 /00135/2022
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOR	630.157.651-91	0117 /00136/2022
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117 /00137/2022
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117 /00138/2022
NERI SCHIOCHET	344.712.271-49	0117 /00139/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/12/2022

05/01/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 21 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00172/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00173/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00174/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00175/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00176/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00177/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00178/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00179/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00180/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00181/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00182/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00183/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00184/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00185/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00186/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/12/2022

05/01/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 21 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117 /00140/2022
MAURO APARECIDO PUGLIERI	044.359.308-62	0117 /00142/2022
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117 /00141/2022
LOURIVAL FRANCISCO OTENIO	524.127.509-63	0117 /00143/2022
JOSE FRANCISCO NETO	321.570.371-87	0117 /00147/2022
JOSE FRANCISCO NETO	321.570.371-87	0117 /00148/2022
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117 /00146/2022
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117 /00145/2022
SOLANGE SOUSA KREIDLRO	270.723.668-30	0117 /00153/2022
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117 /00160/2022
JESUS LOURIVAL DE PAULA	650.366.541-53	0117 /00169/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00170/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117 /00171/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/12/2022

05/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.1443/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender despesas das diversas Unidades Orçamentária do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 1.286.500,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos mil reas**na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:**

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
11125001000000000	Impostos sobre Prop. Pred. - IPTU	1.500.000000	168.000,00
11130311000000000	Imposto sobre Renda - IRRF	1.500.000000	135.600,00
11210101000000000	Taxa de Inspeção, controle e fiscaliz.	1.500.000000	63.000,00
11220101000000000	Taxa de Prestação de Serviços	1.500.000000	154.000,00
16999901000000000	Outros Serviços - Principal	1.500.000000	273.000,00
19229901000000000	Outras Restituições	1.500.000000	106.400,00
17115201000000000	Cota Parte - ITR	1.500.000000	386.500,00
SOMA			**1.286.500,00**

Fonte Recursos: 1.5.00.0000 - Transferência de Recursos Impostos – não vinculados

Meta Financeira: R$: 1.286.500,00

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021 e, inserir na Lei nº 1.327/2021, LDO/2022, o valor de R$: 1.286.500,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), em atendimento às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e reforça as seguintes funcionais programáticas:

02 – GABINETE DO PREFEITO:

UNIDADE 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

25-04.122.0034.2002-3.1.90.11.000000 R$ 22.000,00

26-04.122.0034.2002-3.1.90.13.000000 R$ 2.000,00

Total da ação: R$ 24.000,00

002 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNNO:

PROJETO/ATIVIDADE: 2107 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

33-04.124.0031.2107-3.1.90.11.000000 R$ 3.000,00

34-04.124.0031.2107-3.1.90.13.000000 R$ 1.000,00

Total da ação: R$ 4.000,00

003 – ASSESSORI JURIDICA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JRIDICA

44-06.062.0016.2003-3.1.90.11.000000 R$ 5.000,00

Total da ação: R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:

UNIDADE 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

61-04.122.0003.2005-3.1.90.04.000000 R$ 10.000,00

69-04.122.0003.2005-3.3.90.36.000000 R$: 10.000,00

66-04.122.0003.2005-3.3.39.30.000000 R$: 30.000,00

70-04.122.0003.2005-3.3.39.39.000000 R$: 20.000,00

Total da ação: R$ 70.000,00

UNIDADE 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2153 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

79-11.128.0014.2153-3.1.90.11.000000 R$ 3.000,00

Total da ação: R$ 3.000,00

UNIDADE 005 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2160 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVICOS DE TRÂNSITO

105-03.005.26.782.0027.2160-3.1.90.11.000000 R$ 25.000,00

Total da ação: R$ 25.000,00

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA-GABINETE DO SECRETARIO:

UNIDADE 001-ADM DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM.

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

387-20.608.0007.2025-3.1.90.04.000000 R$ 15.000,00

388-20.608.0007.2025-3.1.90.11.000000 R$ 50.000,00

389-20.608.0007.2025-3.1.90.13.000000 R$ 25.000,00

392-20.608.0007.2025-3.3.90.30.000000 R$ 50.000,00

394-20.608.0007.2025-3.3.90.36.000000 R$ 50.000,00

395-20.608.0007.2025-3.3.90.39.000000 R$ 50.000,00

Total da ação: R$ 240.000,00

UNIDADE 003 – DEPARTAMETNO DE SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

426-06.003.17.512.0012.2024-3.1.90.04.000000 R$ 25.000,00

427-06.003.17.512.0012.2024-3.1.90.11.000000 R$ 5.000,00

428-06.003.17.512.0012.2024-3.1.90.13.000000 R$ 15.000,00

431-06.003.17.512.0012.2024-3.3.90.30.000000 R$ 20.000,00

Total da ação: R$ 65.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

UNIDADE 001-ADM GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANCAS

437-07.001.04.123.0004.2032-3.1.90.11.000000 R$ 20.000,00

438-07.001.04.123.0004.2032-3.1.90.13.000000 R$ 3.500,00

Total da ação: R$ 23.500,00

UNIDADE 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CONTABILIDADE

456-07.001.04.122.0004.2120-3.1.90.11.000000 R$ 5.000,00

457-07.001.04.122.0004.2120-3.1.90.13.000000 R$ 3.000,00

Total da ação: R$ 8.000,00

UNIDADE 003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PROJETO/ATIVIDADE: 2119 -MANUTENCAO E ENCARGOS TRIBUTAÇÃO E E CADASTRO

464-07.003.04.129.0004.2119-3.1.90.11.000000 R$ 20.000,00

Total da ação: R$ 20.000,00

UNIDADE 004 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2118 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA TESOURARIA

473-07.003.04.123.0004.2118-3.1.90.13.000000 R$ 1.000,00

Total da ação: R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA E TRANSPORTES:

PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – MANUTECAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA

502-08.001.26.782.0013.2073-3.1.90.11.000000 R$ 10.000,00

503-08.001.26.782.0013.2073-3.1.90.13.000000 R$ 35.000,00

506-08.001.26.782.0013.2073-3.3.90.30.000000 R$ 200.000,00

508-08.001.26.782.0013.2073-3.3.90.36.000000 R$ 120.000,00

508-08.001.26.782.0013.2073-3.3.90.39.000000 R$ 100.000,00

Total da ação: R$ 465.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 001: FMAS-GESTÃO DO SUAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

535-09.001.08.244.0011.2009-3.1.90.04.000000 R$ 20.000,00

536-09.001.08.244.0011.2009-3.1.90.11.000000 R$ 35.000,00

537-09.001.08.244.0011.2009-3.1.90.13.000000 R$ 15.000,00

Total da ação: R$ 70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

524-09.003.08.243.0011.2038-3.1.90.11.000000 R$ 10.000,00

Total da ação: R$ 10.000,00

UNIDADE 003: FMAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2140-CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

583-09.003.08.244.0011.2140-3.1.90.11.000000 R$ 25.000,00

Total da ação: R$ 25.000,00

10 – SECRETARIA DE INDUSTRI COMÉRICO E TURISMO

UNIDADE 001:ADM GERAL DA SECRETARI DE IND. E COM, TURISMO E MIN.

PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

647-10.001.23.695.0034.2103-3.1.90.11.000000 R$ 10.000,00

648-10.001.23.695.0034.2103-3.1.90.13.000000 R$ 2.000,00

Total do Órgão: R$ 12.000,00

11 – SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE 001 ADM DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 2100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

657-11.001.04.122.0003.2100-3.1.90.11.000000 R$ 20.000,00

658-11.001.04.122.0003.2100-3.1.90.13.000000 R$ 6.000,00

Total da Ação: R$ 26.000,00

12 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE:

PROJETO/ATIVIDADE: 2086 – MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

700-12.001.27.812.0009.2086-3.1.90.04.000000 R$ 3.000,00

701-12.001.27.812.0009.2086-3.1.90.11.000000 R$ 20.000,00

702-12.001.27.812.0009.2086-3.3.90.14.000000 R$ 10.000,00

Total da ação: R$ 33.000,00

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES:

UNIDADE 001: ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

PROJETO/ATIVIDADE 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

731-13.001.15.451.0013.2217-3.1.90.04.000000 R$ 25.000,00

732-13.001.15.451.0013.2217-3.1.90.11.000000 R$ 30.000,00

733-13.001.15.451.0013.2217-3.1.90.13.000000 R$ 10.000,00

733-13.001.15.451.0013.2217-3.3.90.36.000000 R$ 40.000,00

Total da ação: R$ 85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Mato Grosso em 21 de dezembro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1440 /2022

MUNICIPAL Nº 1440 /2022

***SÚMULA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO**,** Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por habitante, ou seja, R$ 37.240,64 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO e parcela de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais) mensal do programa PAICI - Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 44.884,64 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 538.615,68 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), considerando o PAICI, repassado pelo governo estadual, para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, em relação aos habitantes do município.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Projeto: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

***SÚMULA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO**,** Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por habitante, ou seja, R$ 37.240,64 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO e parcela de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais) mensal do programa PAICI - Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 44.884,64 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 538.615,68 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), considerando o PAICI, repassado pelo governo estadual, para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, em relação aos habitantes do município.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Projeto: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 02.416.362/0001-93

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATADO: **TDB INDUSTRIAL METAL MECANICA LTDA**

CNPJ SOB Nº 05.258.784/0001-93

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de R$228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATADO: **PLAY SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ SOB Nº 13.952.360/0001-35

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

VALOR GLOBALDE de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**.

VINCULO: CARTE CONVITE Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 180/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO GRANULADO), PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de Janeiro de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1448/2022

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender despesas com a Construção do Ginásio de Esporte, na Escola Estadual Cerejeiras, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 001 –Departamento de Educação		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Atividade: 1225 – Construção de Ginásio de Esporte Escola Estadual Cerejeiras		
Fonte de Recursos: 0.1571.000000 – Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres á Educação		
Natureza da Despesa:		
449051.00 – Obras e Instalações	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	R$	**500.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretario de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
Natureza da Despesa:		
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	R$	**500.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, em 21 de dezembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1447/2022

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado a atender despesas com Obra de Saneamento Básico, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 517 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0012 – Saneamento de Qualidade de Vida		
Atividade: 1133 – Ampliação da Rede de Distribuição de Agua e Esgoto		
Fonte de Recursos: 0.1700.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – União		
Natureza da Despesa:		
449051.00 – Obras e Instalações	R$	320.000,00
TOTAL GERAL	R$	**320.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretario de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
Natureza da Despesa:		
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	320.000,00
TOTAL GERAL	R$	**320.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, em 21 de dezembro de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1427/2022

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por anulação parcial de dotações, e dá outras providências"

O Senhor Cesar Augusto Perigo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, o valor de R$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos quarenta mil reais), destinados a atender as secretarias municipais nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Administração Superior

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 – Gestão para Resultados

Projeto/Atividade: 2 002– Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

25 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 40.000,00

26 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 10.000,00

Total: 50.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005– Manutenção e encargos do Gab. De Secretario

61 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo determinado

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$18.000,00

63 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 30.000,00

Total: 48.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 005 – Departamento Municipal de Trânsito

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0027 – Educação e Segurança no Trânsito

Projeto/Atividade: 2 160 – Administração dos Serviços de Trânsito

105 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 20.000,00

106 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 8.000,00

Total: 28.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

131 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.1001 – R$ 30.000,00

132 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1001 – R$ 25.000,00

Total: 55.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 079 – Manutenção do FUNDEB 70 Ensino Fundamental

193 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 400.000,00

194 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 250.000,00

196 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 400.000,00

Total – 1.050.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 078 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil Pré Escolar

198 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 150.000,00

199 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 50.000,00

197 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 80.000,00

Total – 280.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 178 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil - Creche

202 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 20.000,00

203 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 20.000,00

Total – 40.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

437 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 20.000,00

Total da Ação R$ 20.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2 120 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

456 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 10.000,00

457 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 5.000,00

Total da Ação R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – FMAS. Bloco Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do Cras

583 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 50.000,00

584 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 20.000,00

Total: 70.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Ind. E Comercio e Turismo e Mineração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Ind. E Com. Turismo e Mineração

Função: 23 – Comercio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0034 – Gestão para Resultados

Projeto/Atividade: 2 103 – Manutenção e encargos da Secretaria

647 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 15.000,00

648 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 2.000,00

Total: 17.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Unidade: 001 – ADM. do Gabinete do Secretário de Governo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 100 – Manutenção e encargos da Secretaria

657 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 15.000,00

658 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 2.000,00

Total: 17.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 – ADM. Geral do Departamento de Desporto Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086– Manutenção e encargos da Secretaria

701 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 50.000,00

Total: 50.000,00

Total Geral R$ 1.740.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente o valor de R$ 1.740.000, 00 (hum milhão e setecentos e quarenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 – Assessoria Jurídica

Função: 03 – Essencial a Justiça

Subfunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 00316 – Assuntos Jurídicos Compromisso de Gestão

Projeto/Atividade: 2 003– Manutenção da Assessoria Jurídica

44 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 30.000,00

45 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 18.000,00

Total: 48.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005– Manutenção e encargos do Gab. De Secretario

62 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 80.000,00

Total: 90.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 004 – Departamento de Compra e Licitações

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 157– Administração de Compras e Licitações

93 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.00000 – R$ 15.000,00

94 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 60.000,00

95 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 15.000,00

Total: 90.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 30%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 080 – Manutenção do FUNDEB 30 (Apoio)

183 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 34.000,00

184 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.40.000000 – R$ 225.000,00

185 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 79.000,00

Total – 338.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 158 – Administração do Transportes Escolar

169 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1001.00 – R$ 17.000,00

Total – 17.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 003 – Departamento de Alimentação Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0024– Alimentação Escolar de Qualidade

Projeto/Atividade: 2 159 – Administração da Alimentação Escolar

174 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.5.00.1001.00 – R$ 30.000,00

175 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1001.00 – R$ 12.000,00

Total – 42.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 178 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil - Creche

201 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.40.107.000 – R$ 40.000,00

Total – 40.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005 – Atenção à Saúde Publica

Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

246 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 65.000,00

247 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 10.000,00

Total – 75.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0037 – Covid-19 Enfrentamento da Emergência da Saúde Publica

Projeto/Atividade: 2 200 – Covid-19 Enfrentamento da Emergência

221- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 15.000,00

Total – 15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 004 – FMS – Vigilância em saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0022– Atenção à Saúde Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2 124 – Custeio Vigilância Epidemiológica

342- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.6.04.000 – R$ 50.000,00

Total – 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 128 – Custeio das ações da Vigilância Ambiental

351- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.1001 – R$ 20.000,00

Total – 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 004 – FMS – Vigilância em saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0022– Atenção à Saúde Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2 131 – Custeio Centro de Reabilitação

309 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.0.1002.00 – R$ 50.000,00

310 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.1002.00 – R$ 25.000,00

Total – 75.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 132 – Custeio Agentes Comunitário de Saúde ACS

278 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.0.1002.00 – R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 1.600.0000 – R$ 40.000,00

279 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.604.0000 – R$ 10.000,00

Total – 100.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 145 – Central de Regulação e TFD

323- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.1002.00 – R$ 40.000,00

Total – 40.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Infraestrutura

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura

501- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 90.000,00

502- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 160.000,00

Total – 250.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 038 – Manutenção do Conselho Tutelar

524- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 45.000,00

525 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 20.000,00

Total – 65.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – FMAS – Bloco Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do CRAS

582- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 41.000,00

Fonte de Recursos 1.6.60.0000 – R$ 19.000,00

Total – 60.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 006 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 205 – Apoio à Criança e Adolescente

622- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

623- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 30.000,00

624 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 7.000,00

Total – 47.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – FMAS – Bloco Proteção Social Básica

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e Adolescente

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 206 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

572 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

573 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 5.000,00

Total – 15.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 004 – FMAS – Proteção Social Especial Media Complexidade

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 211 – Manutenção das Ações do CREAS

593- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

594- Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

595 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 7.000,00

Total – 27.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 005 – FMAS – Bloco de Gestão Bolsa Família e Cad. Único

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 212 – IGD, BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

603 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 20.000,00

604 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 2.000,00

Total – 22.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Unidade: 002 – Ouvidoria Geral

Função: 24 – Comunicação

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0031 – Acompanhamento e Orientação da Gestão

Projeto/Atividade: 2 154 – Manutenção da Ouvidoria do município

666 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 32.000,00

667 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 7.000,00

Total – 39.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Unidade: 003 – Assessoria de Imprensa e Comunicação

Função: 24 – Comunicação

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0026 – Informação Institucional e Publicidade

Projeto/Atividade: 2 155 – Administração da Comunicação Social

672 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 35.000,00

673 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 7.000,00

Total – 42.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 002 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 218 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETO

742- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 4.000,00

743 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

744 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 4.000,00

Total – 18.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 219 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

751- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 25.000,00

752 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 50.000,00

753 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

Total – 85.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 220 – MANUTENCAO DO DEPTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA

761- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 10.000,00

762 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.5.00.0000 – R$ 30.000,00

Total – 40.000,00

Total 1.740.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 29 de novembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº MUNICIPAL Nº. 1444/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
11125001000000000	Impostos sobre Prop. Pred. - IPTU	1.500.101000	70.000,00
11130311000000000	Imposto sobre Renda - IRRF	1.500.101000	56.500,00
17115201000000000	Cota Parte - ITR	1.500.101000	37.500,00
SOMA			**164.000,00**

Fonte Recursos: 1.5.100100 – Despesas com Desenvolvimento do Ensino

Meta Financeira: R$: 164.000,00

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021 e, inserir na Lei nº 1.327/2021, LDO/2022, o valor de R$: 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), em atendimento às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e reforça as seguintes funcionais programáticas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNIDADE 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

131-12.361.0006.2012-3.1.90.11.000000 R$ 50.000,00

132-12.361.0006.2012-3.1.90.13.000000 R$ 20.000,00

134-12.361.0006.2012-3.3.90.30.000000 R$ 50.000,00

138-12.361.0006.2012-3.3.90.30.000000 R$ 44.000,00

Total da ação: R$ 164.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Mato Grosso em 21 de dezembro de 2022

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 074/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 074/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.038.085/0001-72, e Inscrição Estadual n.º 13.904.398-5 estabelecida na Rua Castanheira n.º 578, bairro São Jose Operário, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do CIRG n.º 33451494 SSP/MT e CIC n.º 050.766.591-05 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 074/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 074/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme convenio n° 0824-2021 e especificações contidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **18/01/2023** até a data de **18/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 004/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 21 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ 44.038.085/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2023.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2023, do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada por servidor da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e/ou servidores requisitados de outros Departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º - O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Lei Municipal nº 330/2007; II- Decreto Municipal nº 023/2009; III- Instrução Normativa SCI nº 001/2013; IV- Resolução Normativa do TCE 26/2014 - TP

Art. 2º - A Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2023.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro de 2023 de acordo com a programação constante no anexo único deste plano.

Art. 4º. Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 20 de dezembro de 2022.

VENICIOS DE ARAUJO VENTURA

Controlador Interno

Atesto que estou de acordo.

Em,____/____/____.

Darli Gracielli Acosta Campos

DIRETORA EXECUTIVA DO SAAE NB

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNO – EXERCICIO 2023										
Nº	**SISTEMA ADMINISTRATIVO**	**ÁREA AUDITADA**	**UNIDADE JURISDICIONADA**	**TIPO DE AUDITORIA**	**OBJETO DO EXAME**	**AÇÃO/METODOLOGIA**	**EQUIPE**	**PERÍODO ESTIMADO EM DIAS ÚTEIS**	**INICIO**	**TÉRMINO**
01	CL	1. Comissão de licitação; 2. Comissão de Pregão; 3. Gerencia de Contratos	SAAE	AI	1. Processos Administrativos Licitatórios; 2. Processos Administrativos de Pregão; 3. Formalização dos Contratos Administrativos das Licitações e dos Pregoes 4. Procedimentos das Instruções Normativas SCL de nº001/2009 e 002/2009	- Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar a implementação dos processos administrativos licitatórios e pregão; - Verificar conformidade dos contratos administrativos; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações.	Da UCCI e servidores requisitados.	03 meses	01/01	31/03
02	RH	1.Departamento de Recursos Humanos	SAAE	AI	1. Procedimentos das Instruções Normativas SRH de nº 001/2010; 2. Prontuários Pessoais dos Servidores Públicos Efetivos. 3 Folha de Pagamento e Empréstimos Consignados 4.Ponto de Frequência	- Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar a documentação pessoal dos servidores efetivos; - Verificar conformidade das progressões funcionais dos servidores; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações	Da UCCI e servidores requisitados.	3 meses	01/04	31/06
03	PA	1.Comissao Patrimonial	SAAE	AI	1. Procedimentos das Instruções Normativas SPA de nº 001/2010; 2. Relatório do Inventario anual; 3. Registro do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.	- Analisar a legislação pertinente e as instruções normativas aplicáveis; - Apurar o cumprimento da legislação e normativas em vigor; - Conferir e analisar o relatório anual do inventario, avaliação e doação; - Verificar conformidade do recebimento, guarda e emprego dos bens patrimoniais; -Verificar conformidade da baixa contábil dos bens moveis excluídos do Sistema Informatizado de Controle Patrimonial; - Propor ações preventivas corretivas; - Produzir relatórios com as devidas recomendações	Da UCCI e servidores requisitados.	2 meses	01/07	31/08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SOUZA CAVALCANTE SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.**

CNPJ: **46.684.652/0001-93.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 004/2021 E DO PROCESSO Nº 036/2022**.

VALOR TOTAL R$99.512,00 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais).

ASSINATURA: **08 de setembro de 2022.**

VIGENCIA: **08 de setembro de 2022 a 08 de janeiro 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir 23 de outubro de 2022 a 23 de abril de 2023.

ASSINATURA: 21 de outubro 2022**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°084/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°084/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME**

CNPJ: **20.147.887/0001-52**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 18 de outubro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.

ASSINATURA**: 17 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
NOTIFICAÇAO DE RETORNO AO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

***Sr.(a)* ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE**

Em face de sua ausência injustificada, após o termino do Auxilio Doença, de acordo com o Relatório/Laudo Médico Pericial que trata da Readaptação de Função, com data de 19 de dezembro de 2022. Venho através desta, ***notificá-lA*** *a comparecer no prazo de 24(vinte e quatro) horas ao trabalho, a contar a partir de 21/12/2022.*

Nova Brasilândia – MT., 21 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS - ME**

CNPJ: 10.778.901/0001-62

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir 09 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2023.

ASSINATURA: 08 de Setembro 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº.005/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº.005/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

PROCESSO Nº. 098/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**. O Credenciamento ocorrerá no período de **22/12/2022 a 30/12/2022**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

Nayara Campos Mascarenhas

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 510/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NELO UHDE.**

CNPJ: 13.234.296/0001-57**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023.

ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 894/2022

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.026/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólidos, bem como gases contidos em recipientes e líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública

de esgotos ou em corpos d`água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição;

IV. Lixo Seco: qualificado como a parcela de materiais recicláveis presentes nos resíduos sólidos, sendo qualquer espécie de material que possa ser reutilizado ou reciclado: como papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, entre outros;

V. Lixo Úmido: composto pela parcela de rejeitos presente nos resíduos sólidos, acrescidos de uma segunda parcela de resíduos dos quais o município não dispõe de tecnologia e infraestrutura suficiente para promover sua reciclagem ou reutilização;

VI. Lixo Orgânico: qualquer material de composição orgânica, que possa ser submetido ao processo de compostagem, biodigestão e ou qualquer outra tecnologia simples de reciclagem da matéria orgânica;

VII. Resíduos Sólidos Domiciliares: Resíduos resultantes das atividades cotidianas de uma comunidade, gerado dentro das residências e/ou domicílios das pessoas.

VIII. Resíduos de Construção Civil (RCC): resíduos provenientes de obras civis de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição ou derrocada de edificações, assim como o solo e lama de escavações;

IX. Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X. Grande Gerador de Resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo em quantidade, volume e/ou características discrepantes dos resíduos sólidos domiciliares de forma rotineira ou frequente;

XI. Médio Gerador de Resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo em quantidade, volume e/ou características razoavelmente discrepantes dos resíduos sólidos domiciliares de forma rotineira ou frequente;

XII. Pequenos Geradores de Resíduos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de

suas atividades, nelas incluindo o consumo em quantidade, volume e/ou

características condizentes com a geração de uma residência em condições normais ou cotidianas.

Art. 2º. Fica instituída a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos recicláveis no local de recepção para o tratamento e destinação final, em duas frações:

I. lixo Seco;

II. lixo úmido.

Art. 3º. Fica instituída a possibilidade de fomento em termos de descontos em taxas, fornecimento de equipamento ou infraestrutura do poder público aos munícipes que promoverem a segregação na fonte dos seus resíduos possibilitando a reciclagem.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal regulamentar o presente artigo por intermédio de decreto.

Art. 4º. Compete ao município de Nova Brasilândia a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo que os resíduos provenientes de grandes geradores, tais como empreendimentos que desenvolvem atividades industriais, agrossilvipastoril, dentre outros são de responsabilidade do gerador dar o tratamento e a destinação final adequada.

Parágrafo único. O Município poderá promover a prestação de serviços de manejo, destinação e disposição final adequada dos resíduos sólidos com características predominantemente domiciliares, advindo de grandes geradores, desde que, observados as seguintes regras:

I. Não sejam classificados como Resíduos Classe I (Perigosos) segundo normativa ABNT NBR 10.004/2004;

II. Apresentarem características predominantemente domiciliares, enquadrando-se como Resíduos Classe II (não perigosos) segundo normativa ABNT NBR 10.004/2004;

III. Se estabeleça critérios de cobrança, mediante pagamento diferenciado de taxas, a preços públicos que permita a adequada prestação de serviços sem onerar o erário ou prejudicar o equilíbrio financeiro da prestação de serviços de manejo adequado dentro da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 5º. Conforme estabelecido na legislação federal cabe ao Poder Público Municipal, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de saneamento, e assim promover o adequado manejo dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos de origem domiciliar.

Parágrafo único. O Município, quando necessário, poderá iniciar o processo da coleta seletiva dos resíduos sólidos, prioritariamente mediante contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal nº 12.305/2010, no artigo 36, Parágrafos 1º e 2º, com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental.

Art. 6º. É de responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos a aquisição, confecção ou adaptação das lixeiras para armazenamento temporário dos resíduos sólidos, podendo reaproveitar as lixeiras já existentes desde que devidamente identificado como: lixo seco e lixo úmido.

Art. 7º. Fica vedado manter, armazenar ou descartar resíduos recicláveis, nos termos desta lei, em locais não autorizados e aprovados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental, sob pena de aplicações de sanções previstas na alínea “a” do art. 9º da presente norma.

Art. 8º. Os resíduos do distrito e zona rural do Município poderão ser coletados conforme a demanda, sendo obrigatória a segregação na fonte em dois grupos, lixo seco e lixo úmido.

§ 1º. O morador do distrito e da zona rural, deverão promover a segregação e acondicionamento adequado dos resíduos de sua residência em lixo seco e lixo úmido, para posterior coleta pública;

§ 2º. Para fazer a coleta regular na sede, no distrito e nos locais de ponto de coleta da zona rural do município, poderá instituir taxa ou tarifa a ser cobrada dos contribuintes para o custeio da prestação de serviço, sendo regulamentada por intermédio de Lei;

Art. 9º. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes penalidades, independente da reparação dos danos ou de outras sanções civis ou penais:

I. Notificação;

II. Multa:

a) quando a infração for leve, aplica-se a multa de 03 (três) UPF (unidade padrão fiscal) do município de Nova Brasilândia/MT;

b) quando a infração for média, aplica-se a multa de 06 (seis) UPF (unidade padrão fiscal) do município de Nova Brasilândia/MT;

c) quando a infração for alta, aplica-se a multa de 09 (nove) UPF (unidade padrão fiscal) do município de Nova Brasilândia/MT.

III. Em caso de reincidência, a sanção de multa pecuniária será aplicada em dobro em relação a sanção de multa anteriormente aplicada;

IV. Os responsáveis pela destinação inadequada dos resíduos, com a disposição em terrenos baldios, margens de rodovias, ruas ou avenidas, calçadas, passeios públicos, fundos de vale, áreas públicas e nas margens de cursos d'água, córregos e de rios, serão punidos com multa quantificada em função dos agravos constatados, em leve, média ou alta.

§ 1º. Os valores recolhidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), devendo tais recursos serem vinculados ao financiamento de projetos na área de coleta e tratamento resíduos sólidos do município.

§ 2º. Os proprietários de imóveis na área urbana terão um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa. O não pagamento da multa no prazo acima descrito resultará no seu encaminhamento para as medidas cabíveis, com inscrição em dívida ativa e cobrança pela fazenda pública de forma extrajudicial ou judicialmente.

§ 3º. Os domicílios que não selecionarem o lixo e/ou disporem de forma incorreta, serão notificados e na reincidência serão multados, nos termos da alínea "a" do art. 9º da presente Lei.

Art.10. O Poder Executivo municipal poderá fazer doação de sacolas do tipo retornável para as famílias consideradas de baixa renda contempladas com os programas do governo federal e estadual, cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica obrigatório que o Executivo Municipal realize camapanhas de conscientização do não uso de sacolas plásticas, sendo após ampla divulgação e explanação, encaminhe ao Legislativo, proposta via Projeto de Lei para a exclusão das sacolas plásticas no comércio no âmbito do município de Nova Brasilândia.

Art. 11. As novas construções terão a obrigatoriedade de instalar lixeiras com dois compartimentos identificados para lixo seco e úmido para a coleta, e só receberão o habite-se do departamento de engenharia quando cumprida as prerrogativas desta lei.

Art. 12. Os proprietários de imóveis e o comércio em geral terão um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para se adequarem a esta Lei, e o não cumprimento das adequações ensejarão em multa de 10 (dez) UPF (unidade padrão fiscal) do município de Nova Brasilândia/MT.

Art. 13. Os casos omissos na presente norma serão resolvidos pelo Conselho Municipal Saneamento Básico, por intermédio de Resolução, com a devida deliberação e aprovação em plenário.

Art. 14. A regulamentação de qualquer dispositivo da presente norma se dará por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 15. Compete ao Município a fiscalização, orientação e aplicação das penalidades, bem como a realização continuada de ações publicitárias, ações de educação ambiental e campanhas de conscientização relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nova Brasilândia/MT, em 21 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **26.877.656/0001-80.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.Pregão Eletrônico/ Registro de Preços: n° 014/2022.

VALOR TOTAL R$ 14.288,99 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

ASSINATURA: **25 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação dos (as) candidatos (as) **Marcia Garlet e Josimar da Cruz** aprovados no processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 por análise de currículo, no diário Oficial dos Municípios nº 4.123, nos murais oficiais do município, enviamos por email e entramos em contato via telefone e watts zap, mas os(as) candidatos (as) não se manifestaram dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 510/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos, nem apresentaram pedido de desistência temporária.

Nova Guarita - MT, 22 de dezembro de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

PROC. LICITATÓRIO: 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 076/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de dezembro de 2022

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS, 1.766.000,00, (Um milhão setecentos e sessenta e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de dezembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 299/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 087/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 076/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 076/2022

PROC. LICITATÓRIO: 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 076/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de dezembro de 2022

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS, 1.766.000,00, (Um milhão setecentos e sessenta e seis reais)

Ata de Registro de Preço 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de dezembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFICIO 287/2022

NOTIFICADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, estabelecida na Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento A. Vermelho), nº 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT.

A empresa notificada recebeu a **Autorização de Fornecimento 10922/2022 de 30/11/2022, referente a itens do Pregão Presencial 046/2022, Ata de Registro de Preço 050/2022, no valor total, após deduzido o desconto de 62%, de R$ 1.932,64 (mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Os itens solicitados se referem a peças para ônibus escolar, quais sejam:

1 ABRAÇADEIRA NYLON 20CM

1 KIT EMBREAGEM 395MM

1 MANGUEIRA RETORNO TURBINA 7/8

1 PARAFUSO SUPERIOR MOTOR 18X1.5X95MM

1 TUBO RETORNO TURBINA

A Administração entende que as peças solicitadas necessitam ser original, conforme pedido 00000212410 gerado a empresa Sistema Traz Valor.

Ocorre que até a presente data as peças não foram entregues a Administração Pública, sendo que se passaram 20 (vinte) dias que o ônibus escolar se encontra sem funcionar, ocasionando diversos prejuízos a essa municipalidade.

Desse modo, notifica-se a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS**, para que entregue os itens solicitados, ou se se manifeste em 05 (cinco) dias, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Cultura

Portaria nº 001/2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 033/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 033/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n. º 10339787 SESP /MT e CPF n. º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: IVETE MARIA DE FATIMA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 1918661-4 SSP/MT e do CPF. n. º 027.541.221-09, residente e domiciliada na rua Nova Lacerda, bairro sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 003/2020 de 18/12/2020,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho,** para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função dee Lei Municipal nº 882/2020 de 16/12/2020.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **21/12/2022** e término no dia **21/06/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de dezembro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATANTE CONTRATANTE

IVETE MARIA DE FATIMA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura CPF: 805.219.321-49 CPF: 882.249.961-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 031/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Gleba Bacurizal, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 031/2022 de 01/09/2022. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 06 (seis) dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 24/12/2022 e termino no dia 30/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2.022.

_____

FLAVIANA SIMAO DE ABREU

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 805.219.321-49 CPF: 055.058.576-12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR***, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadas-*

tro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24 residente e domiciliado na Rua Tulipa Negra, número 740, Centro, município de Nova Lacerda – MT, CEP 78243-000 doravante denominada de **CONTRATANTE** e da outra parte Sr. **INOCENCIO JIMENEZ**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 0155640-1 SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF 207.906.861-04**, residente e domiciliado a Av. Irajá Fagundes, 671, Centro, Nova Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas clausulas, condições e normas legais.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de 16 dias, com início em 22 de dezembro de 2022 e término em 06 de janeiro de 2022, durante a ausência dos servidores Antônio José de Oliveira e Henrik Junior Silva de Oliveira, em razão do período de recesso administrativo concedido pela Portaria nº 20/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Na execução dos trabalhos o contratado contará com o apoio da Contratante, no sentido de obter os meios necessários para o bom desempenho do trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA: O Contratado obriga-se sob pena de rescisão, a prestar seus serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos podendo, no entanto ser civilmente responsabilizados por eventual desídia, ou falta de diligencia na condição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: A contratante pagará a quantia de R$ 646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), mais R$ 129,28 (cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) correspondente ao adicional noturno de 20% (vinte por cento), nos termos da CLT, sem prejuízo das horas de intervalo intrajornada realizadas, a serem calculadas e pagas junto aos seus vencimentos, no fim do período contratual.

CLAUSULA QUINTA: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do disposto neste contrato serão provenientes da **Dotação do Orçamento Próprio – 31.90.04.00.00.00 (Contratação por tempo determinado)**

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato terá sua vigência de 16 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA: A disposição do presente contrato tem o Caráter de exclusividade, vedada ao contratado a prestação de serviços a terceiros durante o mesmo período.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o FORUM da Comarca de Comodoro – MT, para a determinação de eventuais dúvidas surgidas ou decorrentes do presente contrato.

E para maior firmeza, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda – MT, em 21 de dezembro de 2022.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Inocencio Jimenez

Contratado

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

2 - _____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 21/2021

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022 - SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DESCLASSIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL 046/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – CEP: 78243-00, Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/N, CEP: 78243-00, Nova Lacerda – MT, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022,** que foi firmado com a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS,** inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/000100, estabelecida na Av. Júlio Domingos de Campos (Loteamento A. Vermelho), nº 3231, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT, referentes aos itens vencidos por essa empresa licitante o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022, que dispõe sobre a contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria (original ou genuínas) para manutenção da frota de veículos, conforme notificação extrajudicial enviada através do Oficio 265/2022, refente a Autorização de Fornecimento **9974/2022**

1.2 Considerando que foi esgotado o prazo de manifestação e da entrega correta dos itens solicitados, a Administração Pública não poderá deixar de manter seu serviço de transporte de alunos devido a atrasos e entregas de itens de baixa qualidade para a frota de ônibus escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do descumprimento da empresa licitante no tocante ao atraso e entrega de produtos que não são originais, de baixa qualidade, não estando de acordo com o pedido

2.2. O fato ocorrido se enquadra na Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 50/2022, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- Desclassificação/rescisão da empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS** da Ata de Registro de Preço 50/2022

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Nova Lacerda-MT, 21 de dezembro de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2022/SMEC – F

EDITAL Nº 001/2022/SMEC – F

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado FINAL, referente ao processo de seleção dos Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022 aberto através do Edital nº 001/2022/SMEC, conforme segue:

DIRETOR ESCOLAR - E.M JAIR APARECIDO DOS SANTOS

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Avaliação Comportamental	Resultado
005	ROMILDO NIERO DA SILVA	10746102	**24**	**44**	**Apto**	**1**

DIRETOR ESCOLAR - E.M GETÚLIO VARGAS

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Avaliação Comportamental	Resultado
002	JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR	1256150	**20**	40.6	**Apto**	**1**

DIRETOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Avaliação Comportamental	Resultado
004	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	1106062-0	**19**	22.2	**Apto**	**1**

DIRETOR ESCOLAR - E.M 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Avaliação Comportamental	Resultado
003	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	1606361-3	**19**	11.17	**Apto**	**1**
001	ADRIANO VIANA	1293482-8	**N/C**	23.8	---------	**Desclassificado**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 22 de dezembro de 2022.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 300/2022

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CERCAMENTO NA UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONTRATO Nº 087/2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra, referente ao contrato 087/2022.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.130 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA LACERDA, NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO **"RECESSO"** nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo Único – O horário de funcionamento e atendimento volta ao normal dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM - 2022

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, A PARTIR DAS OITO HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM, NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNDO E TAMBÉM PARA AVALIAR E VOTAR A POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. PARTICIPARAM DA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª MICHELE CRISTIANE MACEDO, OS CONSELHEIROS ELIANA DO PRADO PEREIRA, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO REGINALDO SANTOS DA SILVA, JONATAS PRATES, GENIVALDO DA SILVA LEITE, CLEBER LIMA SOUTO, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES, RAFAEL FERNANDES DEMARCHI E VANDILENE FRANCISCA GOMES. DANDO INÍCIO A REUNIÃO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SRª MICHELE MACEDO AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES E EM SEGUIDA INICIOU A APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS EXPLICANDO SOBRE AS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO PERANTE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA OPORTUNIDADE A SECRETÁRIA MICHELE FALOU SOBRE A INSTABILIDADE DO MERCADO FINANCEIRO BRASILEIRO E OS IMPACTOS QUE O FUNDO PODE SOFRER DURANTE ESSE PERÍODO. NA SEQUENCIA FOI EXPLICADO SOBRE AS CERTIFICAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS A PARTIR DE PRIMEIRO DE ABRIL A TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS DO FUNDO, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO E QUAIS OS PRAZOS PARA O ENQUADRAMENTO DAS NOVAS EXIGÊNCIAS. AO FINALIZAR SUAS COLOCAÇÕES A GESTORA DEIXOU EM ABERTO AOS MEMBROS DO CONSELHO PARA REALIZAR A VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES A MESMA FOI APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 019/2022

AVISO DE ADESÃO 019/2022

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DETENTORA (O): CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL- COPES

EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: R$ 86.014,20

(OITENTA E SEIS MIL E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Nova Marilândia - MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE 03 DIÁRIAS DE 01 COBERTURA MEDINDO 13X40MT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 07.367.271/0001-29 com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, Nº 1130, Centro, CEP 78.210-130, por seu representante legal o Sr. PEDRO BATISTA CORREIA, inscrito no CPF sob o n. 631.117.051-53 e RG 965425, pelo valor de **R$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 053/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa ELOI DALBOSCO JUNIOR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 28.171.311/0001-32 com sede administrativa na Rua Ipiranga, Nº 544, Gloria, CEP 78.140-430, por seu representante legal o Sr. Eloi Dalbosco Junior, inscrito no RG 16709284 SJSP/MT e CPF 731.179.601-63**, pelo valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 127/2022

CONTRATO N° 127/2022 – **ASS:** 21/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 49.950,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 DIÁRIAS DE 01 COBERTURA MEDINDO 13X40MT PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

CONTRATADO (A): PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA **CNPJ** 07.367.271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 21 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATO N° 128/2022 – **ASS:** 21/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 32.315,50

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE INIBIDORA, VEÍCULO VAN, DECORAÇÃO DE CAMARIM E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

CONTRATADO (A): L BRUM DA SILVA LTDA **CNPJ** 10.947.845/0001-42

Nova Marilândia-MT, 21 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 125/2022

CONTRATO N° 125/2022 – **ASS:** 21/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 15.900,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DOIS TOTENS EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA DE ACM ADESIVADO PARA UTILIZAÇÃO NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA **CNPJ** 24.250.543/0001-25

Nova Marilândia-MT, 21 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Nova Marilândia, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 465 de 2007 que cria a Controladoria Geral Municipal;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP**, do TCE-MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como **estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2023, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e RPPS Municipal, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores da Controladoria Interna e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 20 de dezembro de 2022

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

=Controlador Interno Municipal=

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022 - PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2023				
Nº.	**Sistema**	**Órgão Central**	**Atividades**	
Janeiro à Junho				
1	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Conclusivo 2022 (Poder Executivo, Legislativo e RPPS).	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
2	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos a Nível de Entidade.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
3	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão Financeira.	Projeto APRIMORA TCE-MT.

4	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Assistência Farmacêutica.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
5	SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Alimentação Escolar.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
6	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão de Frotas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
7	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos nas Contratações Públicas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
Julho à Dezembro				
8	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Parcial 2023 (1º Semestre) (Poder Executivo, Legislativo e RPPS)	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
09	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos a Nível de Entidade.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
10	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão Financeira.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
11	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Assistência Farmacêutica.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
12	SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Alimentação Escolar.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
13	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão de Frotas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
14	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos nas Contratações Públicas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
15	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - 2024. Conforme Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, do TCE-MT	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2014

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: GABRIEL TACH **CNPJ:** 11.633.049/0001-06

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110142	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA FRIA, ESTAMPADO FRENTE E COSTA	11	R$ 37,90	R$ 416,90
110142	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA FRIA, ESTAMPADO FRENTE E COSTA	1	R$ 37,90	R$ 37,90
110144	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA FRIA, ESTAMPADO FRENTE E COSTA	2	R$ 29,90	R$ 59,80
110144	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA FRIA, ESTAMPADO FRENTE E COSTA	10	R$ 29,90	R$ 299,00
110145	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	2	R$ 101,50	R$ 203,00
110145	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	10	R$ 101,50	R$ 1.015,00
110146	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	12	R$ 101,50	R$ 1.218,00
110146	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	2	R$ 101,50	R$ 203,00
110146	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	4	R$ 101,50	R$ 406,00
110147	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	5	R$ 51,00	R$ 255,00
110147	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	10	R$ 51,00	R$ 510,00
110147	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	4	R$ 51,00	R$ 204,00
110148	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	16	R$ 51,00	R$ 816,00
110148	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	1	R$ 51,00	R$ 51,00
110148	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	9	R$ 51,00	R$ 459,00
110148	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	15	R$ 51,00	R$ 765,00
110148	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE	5	R$ 51,00	R$ 255,00
110152	CAMISETA SOCIAL MANGA CURTA, BRANCA INTERNO GOLA E EXTERNO, FILETE MANGA E COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
110152	CAMISETA SOCIAL MANGA CURTA, BRANCA INTERNO GOLA E EXTERNO, FILETE MANGA E COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA	1	R$ 95,00	R$ 95,00
110154	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, BRANCA INTERNO GOLA E EXTERNO, FILETE MANGA E COSTA MARSA-	8	R$ 95,00	R$ 760,00

	LA, BORDADO PEITO E NUCA			
110155	CAMISETA GOLA POLO PV MANGA LONGA, ESTAMPA FRENTE E COSTA	5	R$ 57,00	R$ 285,00
110155	CAMISETA GOLA POLO PV MANGA LONGA, ESTAMPA FRENTE E COSTA	5	R$ 57,00	R$ 285,00
				R$ 9. 738,60

Assinatura: 21/12/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 21 de Dezembro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 126/2022

CONTRATO N° 126/2022 – **ASS:** 21/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 20.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): ELOI DALBOSCO JUNIOR LTDA **CNPJ** 28.171.311/0001-32

Nova Marilândia-MT, 21 de Dezembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei No 412/2006, de 08 de Agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de Agosto de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA/MT, em 21 de Dezembro de 2022.

_____

REGINALDO SANTOS DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 27 de dezembro de 2022, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Nova Marilândia.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,88%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%

	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	**Art. 7º, II**	**5%**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	FI Renda Fixa	**Art. 7º, III, a**	**60%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**10,00%**	**60,00%**
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	**Art. 7º, III, b**	**60%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	**Art. 7º, IV**	**20%**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**0,00%**	**5,00%**	**20,00%**
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**	**20%**	**5%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**	**20%**	**5%**	**0,00%**	**5,00%**	**5,00%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**	**20%**	**5%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						**60,00%**	
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**25,00%**	**30,00%**
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**1%**	**30,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						**26,00%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						**5,00%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**3,00%**	**10,00%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						**3,00%**	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**	**20%**	**15%**	**0,00%**	**1,00%**	**5,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						**1,00%**	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**	**Não se aplica**	**Não se aplica**	**0,00%**	**5,00%**	**0,00%**
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						**5,00%**	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. **No tocante aos Empréstimos Consignados** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta

política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**										**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**									
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**			
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVA MARILÂNDIA em 2023 será de

IPCA+ 4,72%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Marilândia – MT, em 21 de Dezembro de 2022

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretaria Municipal de Administração/Gestora do RPPS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 32 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 32 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 27 de dezembro de 2022, às 09h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 13.499,00 (treze mi quatrocentos e noenta e nove reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022

Data: 21 de dezembro de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO DE FINAL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) E INÍCIO DE ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o próximo dia 25 de dezembro de 2022, “Natal”, e 1º de janeiro de 2023, “Confraternização Universal”, feriados nacionais;

CONSIDERANDO os costumes locais e nacionais no sentido da diminuição das atividades públicas no interstício do período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso Natalino com início no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022 (sexta feira) e término no dia 02 (dois) de janeiro de 2023 (segunda feira), a todos os órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, exceto aos serviços essenciais a serem definidos pelos secretários Municipais dos respectivos órgãos;

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Funcionarão ainda, durante o recesso os serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, de Obras e Serviços Urbanos, da Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, por seus respectivos representantes titulares, haja visto a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como os demais órgãos municipais que tenham a necessidade de realização de trabalhos internos.

Art. 5º - Ficam suspensos os prazos legais para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município durante o período de recesso;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 21 (vinte e um) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 055/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE INIBIDORA, VEÍCULO VAN, DECORAÇÃO DE CAMARIM E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **L BRUM DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 10. 947.845/0001-42 com sede administrativa na R Beira Rio, Nº 284, Jardim das Oliveiras, CEP 78.200-285**, por seu representante legal o Sr ª. Luciana Brum da Silva, inscrito no RG 13107259 SSP/MT e CPF 894.830. 221-34**,** pelo valor de **R$ 32.315,50 (Trinta dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVINOM – 2022

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVINOM – 2022

AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, A PARTIR DAS SETE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIRA-SE NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVINOM PARA ANALISAR E VOTAR AS PROPOSTAS DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2023. ESTAVAM PRESENTES NA REUNIÃO A SRª. VANESSA LEITE MULINÁRIO, SRª ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRE E A SRª DEVANIRA DA SILVA LEITE. APÓS ANALISE E CONSIDERAÇÕES O COMITÊ VOTOU FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MESMA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR, EU, DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA, VOTADA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DOIS TOTENS EM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA DE ACM ADESIVADO PARA UTILIZAÇÃO NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 24.250.543/0001-25 com sede administrativa na Av. Blairo Maggi, s/n, Jardim Planalto, CEP 78415-000**, por seu representante legal o Sr. Pablo Messias Conte, inscrito no RG 987601 e CPF 910. 552.021-53, pelo valor de **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/**, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.**

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 de Dezembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 272/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR A SRA. FABIANA SANTOS SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Seletivo a Sra. FABIANA SANTOS SILVA portadora do RG Nº 11624888 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n.º 029.914. 074-17do cargo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Dezembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 275/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	CPF	DATA DO INICIO
2568	FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.180. 791-55	01/10/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022.
REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nº 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**. ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 14.

VALOR TOTAL: R$ 291.530,60 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)

ITEM CANCELADO: 13.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 068/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Supressão e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx. xxx-49 e RG n.º 140xxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 31.172.587/0001-40 estabelecida na cidade de São José do Rio Claro – MT, na Rua Araguaia – centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. EDUARDO GALVÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 127.XXX.XXX-82, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao CONTRATO Nº 068/2022, nos termos da Tomada de Preços 006/2022, devidamente homologado em 28/06/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O OBJETIVO DO PRESENTE ADITIVO É A SUPRESSÃO DO ITEM 5.13 – 5.14 e 6.5 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA conforme segue a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
5.13	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo manual AF 12/20	M²	408,85	R$ 104,87	R$ 42. 876,10
5.14	87241 aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes de ambientes de área entre 5M² e 10M² espessura de 1,0cm AF- 06/2014	M²	675,00	R$ 33,12	R$ 22. 356,00
6.5	Forro em placas de gesso para ambientes comerciais AF-05/2017	M²	272,36	R$ 42,93	R$ 11. 692,41
VALOR TOTAL: 76.924,51					

01.2. O valor do Contrato Originário é de **R$ 555.591,53** (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), sendo suprimido o valor de R$ **76.924,51 (setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Ficando o valor do contrato originário em R$ **478.667,02** (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos) **01.3.** O Aditivo de Supressão do referido Contrato n. º 068/2022, tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratada Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.xxx.xxx-01

Fiscal de Contrato:

PORTARIA Nº. 281/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal de Contrato, referente ao Ata de Registro de Preço 134/2022, 135/2022, 136/2022 e 137/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; I**X -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 276/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA A SRA. PAMELA CARVALHO SILVA .

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado a Sra. PAMELA CARVALHO SILVA portadora do RG Nº 27173453 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 046.065.931-64 do cargo de CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Dezembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 277/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDEDE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF	DATA DO INICIO
2727	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI	052.440.741-05	14/12/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de Dezembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, comCNPJN° **05.528.204/0001-13**

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 21/12/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 14. VALOR TOTAL: R$ 291.530,60 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta FISCAL DE ATA: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 264/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE DEZEMBRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2177	ADRIANA AMÂNCIO DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
2491	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	19/12/2022	18/01/2023
05	ALCIONE SÁVIO RIBEIRO	19/12/2022	18/01/2023
2559	ALINE CRISTINA ARRUDA RANKE	19/12/2022	18/01/2023
2176	ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA	19/12/2022	18/01/2023
2504	APARECIDO JOSÉ DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
2762	BRUNA FRACIELE SANTOS DAMACENO	19/12/2022	18/01/2023
2008/633	CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	19/12/2022	18/01/2023
1536	CLAUDETE LIESCH DALA RIVA	19/12/2022	18/01/2023
2204	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
647/1206	CLAUSA DERUSSI	19/12/2022	18/01/2023
1546	DENILZA DOS SANTOS	19/12/2022	18/01/2023
2731	DIEGO PEIXE COSTA	19/12/2022	18/01/2023
22	DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE	19/12/2022	18/01/2023
2088	DISLENE SOUZA SILVA DE ALMEIDA	19/12/2022	18/01/2023
1496	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	19/12/2022	18/01/2023
2268	ELI LOURDES DALL AGNOL	19/12/2022	18/01/2023
621	ELISÂNGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA	19/12/2022	18/01/2023
1998	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	19/12/2022	18/01/2023
1560	ELIZANGELA LEMOS DE SOUZA DOS REIS	19/12/2022	18/01/2023
1891	ELIZEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA	19/12/2022	18/01/2023
832	EMILIA JANOSKI	19/12/2022	18/01/2023
2036	ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ	19/12/2022	18/01/2023
2761	FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	19/12/2022	18/01/2023
2185	FRANCIELE KRAMER HENKE	19/12/2022	18/01/2023
2010/31	GERALDO DE SOUZA	19/12/2022	18/01/2023
2178	INÊS APARECIDA KLEMP	19/12/2022	18/01/2023
648	IONE BORGES MARTINS GOMES	19/12/2022	18/01/2023
2316	IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX	19/12/2022	18/01/2023
2604	JACKELINE EUGENIA RAMOS	19/12/2022	18/01/2023
2748	JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS	19/12/2022	18/01/2023
2551	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
683	JOSE MADALENA DA CRUZ	19/12/2022	18/01/2023
1881	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA	19/12/2022	18/01/2023
651	JULINDA ODILA DE SOUZA RALLA	19/12/2022	18/01/2023
2753	KATHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	19/12/2022	18/01/2023
2165/2017	LENI PEREIRA DOS SANTOS	19/12/2022	18/01/2023
1522	LIDÍA OLIVEIRA FRANÇA	19/12/2022	18/01/2023
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	19/12/2022	18/01/2023
2045	LUCIANA BUCHS DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
58	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	19/12/2022	18/01/2023
59	LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA	19/12/2022	18/01/2023
642	MARIA DE FATIMA RALLA	19/12/2022	18/01/2023
2223	MARIA LUIZA DOS SANTOS	19/12/2022	18/01/2023
68	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
71	MARLI VIEIRA MARTINS	19/12/2022	18/01/2023
2182	MILTES JESUS DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
803	NEUZA DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
1487	NEUZA DE SOUZA DE CAMPOS	19/12/2022	18/01/2023
1893	NIVALDO CHERRI	19/12/2022	18/01/2023
2668	PAMELA VIEIRA CASTRO	19/12/2022	18/01/2023
1519	REGINA MARIA DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
643/1209	ROSA LICE LEITE	19/12/2022	18/01/2023
641	ROSANA FARIA LEITE	19/12/2022	18/01/2023
2254	ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	19/12/2022	18/01/2023
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
1208	ROZILDA ROMÃO BATISTA	19/12/2022	18/01/2023
95/684	SANDRA STEFANES	19/12/2022	18/01/2023
2011/631	SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS	19/12/2022	18/01/2023
632/1202	TANIA INES DRESCH	19/12/2022	18/01/2023
2013	TEREZINHA RALLA	19/12/2022	18/01/2023
2163	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	19/12/2022	18/01/2023
115/1211	VILMAR BOKORNI	19/12/2022	18/01/2023
2839	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	19/12/2022	18/01/2023
639	VANDA DA SILVA	19/12/2022	18/01/2023
1300	KELLY PINHEIRO KARRU	19/12/2022	18/01/2023
2463	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	01/12/2022	31/12/2022
2651	JOSE FRASCISCO DOS SANTOS	01/12/2022	31/12/2022
2804	GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/2022	22/01/2023
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	19/12/2022	18/01/2023
2402	EDSON WAGNER BARROS	23/12/2022	08/01/2023
1885	AIRTON ROGERIO BUCHS	09/12/2022	08/01/2023
2565	SILVANA GOMES DOS SANTOS	26/12/2022	25/01/2023
2457	JANAINA BERNARDES DE SOUZA	19/12/2022	18/01/2023
2809	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	19/12/2022	18/01/2023
93	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	15/12/2022	26/12/2022
2717	ANA PAULA DE SOUSA SANTOS	06/12/2022	05/01/2023
2465	VANESSA ALVES SEFARIM MENDONÇA	05/12/2022	04/01/2023
1106	APARECIDO FERREIRA BARROS	01/12/2022	31/12/2022
2401	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	01/12/2022	16/12/2022
2773	BRUNA CAMARGO	01/12/2022	31/12/2022
2603	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	01/12/2022	31/12/2022
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	16/12/2022	16/01/2023
2245	FRANCISCA BATISTA DA COSTA	01/12/2022	31/12/2022
2446	PAULO ALVES DA SILVA	01/12/2022	31/12/2022
2685	THAINE SALES DE BRITO	01/12/2022	31/12/2022
2596	VANESSA ALVES DE LIMA	15/12/2022	31/12/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 283/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal de Contrato, referente ao Ata de Registro de Preço 138/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso contro-

le sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022.
REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**. ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 14. **VALOR TOTAL: R$ 291.530,60** (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)

ITEM CANCELADO: 13.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 278/2022 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR O SR. SAMUEL SANTOS CHERRI .

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo o Sr. SAMUEL SANTOS CHERRI portador do RG Nº 2954916 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 020.811.001-18 do cargo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Dezembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°332/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 038/2022 e autorizo a contratação da empresa **ZOOM SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** com o CNPJ: 15.636.642/0001-59 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE ADESIVOS VINÍLICO, INSULFILM E PERFURADOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER E CARTAZES PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA MARINGÁ - MT,** no valor total de **R$ 38.335,00 (Trinta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Maringá-MT, 21 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	DATA DO INICIO	DATA DO RETORNO
2727	DANIELA FEITOSA DA COSTA	052.440.741-05	09/12/2022	07/06/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de Dezembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 282/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Carlos Eduardo Dias de Amorim para função fiscal de Contrato, referente a Ata de Registro Preço 143/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO - ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 068/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 1400XXX SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Araguaia, Nº 90, Centro, São José do Rio Claro/MT, Cep. 78435-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.172.587/0001-40, representado neste ato pelo Sócio-Diretor **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.xxx.xxx-82 e inscrito no RG: 1818xxxx SSP/ES, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de VALOR ao CONTRATO Nº 068/2022, nos termos da Tomada de Preços 006/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS**, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**,** conforme especificações e condições constantes em contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os itens a serem aditivados no referido contrato encontram-se em anexo conforme Planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ADITIVADO	VALOR APÓS ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS	R$ 478.667,02	R$ 121.956,16	R$ 600.623,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

07.002.10.301.0005.1207.4490510000.16003110000-1134 R$ 76.924,51 (setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

07.002.10.301.0005.1207.4490510000.16003110000-1135 R$ 45.031,65 (Quarenta e cinco mil trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.xxx.xxx-01

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº. 274/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE PROFESSOR 30HS A SRA. SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo a Sra. SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES portadora do RG Nº 22220917 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 055.202.221-77 do cargo de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 e Dezembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Ficam extinta da Lei Complementar nº 01/2013 de 01 de outubro de 2013, o item n°. 1 da TABELA VIII, utilizada para cobrança de taxa de licença para o exercício do comércio ambulante.

1 - VENDEDOR AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO	D I A / UPF/ NM ` S	MES/UPF/ NM`S	ANUAL/UPF/ NM ` S
Com Veículo (Em Transito) 8 hs	30,00	60,00	240
Sem Veículo (Por Pessoa)	7,5	15,00	60

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de dezembro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 284/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Gessica Rosiane Leite Venancio para função fiscal de Contrato, referente ao Ata de Registro de Preço 140/2022, 141/2022 e 142/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 21 de dezembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2022.

Data: 20/12/2022.

Dispõe sobre a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar de 23/12/2022 a 31/12/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Vereadores do Legislativo Municipal para compor a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar, para o período de 23/12/2022 a 31/12/2022, em perfeita obediência a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais legislações correlatas:

Presidente: José Alves da Silva - PSB.

Secretário: Evilázio Maltezo – PATRIOTA.

Membro: Vera Lúcia do Nascimento dos Santos – PP.

Art. 2º - A referida Comissão Representativa do Recesso cumprirá com as atribuições definidas no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipais de Nova Monte Verde MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 20 de Dezembro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DECRETO Nº 230, de 21 de dezembro de 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1234, de 14 de dezembro de 2022, LOA 2023, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 55 da Lei Municipal nº 1226, de 21 de novembro de 2022, LDO 2023, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, anexos **I** e **II** respectivamente, sendo os mesmos partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº. 230, de 21 de dezembro de 2022.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**51.742.000,00**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	4.970.000,00	414.166,67	414.166,67	414.166,67	414.166,67	414.166,67	414.166,67
Contribuições	R$	1.860.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
Receita Patrimonial	R$	680.000,00	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67
Receita de Serviços	R$	314.000,00	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67
Transferências Correntes	R$	41.103.000,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00
Outras Receitas Correntes	R$	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	2.731.000,00	227.583,33	227.583,33	227.583,33	227.583,33	227.583,33	227.583,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.728.000,00**	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**
Operações de Credito	R$	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
Transferências de Capital	R$	5.728.000,00	477.333,33	477.333,33	477.333,33	477.333,33	477.333,33	477.333,33
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4.311.833,33	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**	**4.311.833,33**
414.166,67	414.166,67	414.166,67	414.166,67	414.166,67	414.166,67
155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67
26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67
3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00	3.425.250,00
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
227.583,33	227.583,33	227.583,33	227.583,33	227.583,33	227.583,33
560.666,67	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**	**560.666,67**
83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
477.333,33	477.333,33	477.333,33	477.333,33	477.333,33	477.333,33
4.872.500,00	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT - 018362/O-2

DECRETO Nº. 230, de 21 de dezembro de 2022.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.035.000,00	169.583,33	169.583,33	169.583,33	169.583,33	169.583,33	169.583,33
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	1.579.000,00	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	R$	3.331.000,00	277.583,33	277.583,33	277.583,33	277.583,33	277.583,33	277.583,33
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1.869.420,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	14.597.000,00	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E SANEAMENTO	R$	1.417.000,00	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$	14.172.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00
08 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R$	12.945.760,00	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33
09 - SEC ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R$	2.397.000,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00
10 – FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R$	4.100.000,00	341.666,67	341.666,67	341.666,67	341.666,67	341.666,67	341.666,67
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	26.820,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.470.000,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
169.583,33	169.583,33	169.583,33	169.583,33	169.583,33	169.583,33
131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33
277.583,33	277.583,33	277.583,33	277.583,33	277.583,33	277.583,33
155.785,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00	155.785,00
1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67	1.216.416,67
118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33
1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00
1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33	1.078.813,33
199.750,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00	199.750,00
341.666,67	341.666,67	341.666,67	341.666,67	341.666,67	341.666,67
2.235,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00
4.872.500,00	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**	**4.872.500,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT - 018362/O-2

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 006/2022, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.*** Tendo como vencedora a Empresa **P.H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA CNPJ.: 16.999.265/0001-85,** no valor de **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 21 de dezembro de 2.022.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8313/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO: ENTRº MT-417 – FIM P.U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N = 8.897.562,6087 LONG: E = 447. 139,9229, COORDENADAS FINAL: LAT: N = 8.897.412,0739 LONG: E = 450.554.0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTA VERDE-MT, CONFORME CONVÊNIO N. 2117-2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de janeiro de 2022 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 02/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de dezembro de 2022, às 8:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **CONSTRUTORA MI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.166.269/001-90**, para um Valor Total de**R$ 9.455.935,69 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos);** Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 21 de dezembro 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 141/2022/PNMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022/PMNO

, REF: AO CONTRATO Nº 050/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO **EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02**,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:***Pedido solicitado pela empresa justificando-se que o contrato é oriundo do ano de 2019, com todos apontamentos solicitam o aditivo de prazo de 12 (meses) junto a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia – MT. Para a continuidade dos trabalhos prestados pela contratada.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000,06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000,07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000,07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000,07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000,09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000,04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 23/12/2022 ATÉ 23/12/2023.

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 140/2022/PNMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022/PMNO

, REF: AO CONTRATO Nº 051/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EMPRESA AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI inscrita no CNPJ sob o nº 27.658.366/0001-09,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:***Pedido solicitado pela empresa justificando-se que o contrato é oriundo do ano de 2019, com todos apontamentos solicitam o aditivo de prazo de 12 (meses) junto a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia – MT. Para a continuidade dos trabalhos prestados pela contratada.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000,06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000,07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000,07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000,07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000,09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000,04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 23/12/2022 ATÉ 23/12/2023.

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 142/2022/PNMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022/PMNO

, REF: AO CONTRATO Nº 098/2021/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 11.601.924/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de sistema informatizado de controle aos pacientes atendidos pelo SUS e também ao sistema Gemus manutenção e futuras e eventuais contratações dos serviços de sistema de gestão em setor de saúde do Município de Nova Olímpia/MT*. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.40.00.00.0146000000**

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 23/12/2022 ATÉ 23/12/2023.

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 139/2022/PNMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022/PMNO

, REF: AO CONTRATO Nº 052/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EMPRESA L. R. PIAZZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:***Pedido solicitado pela empresa justificando-se que o contrato é oriundo do ano de 2019, com todos apontamentos solicitam o aditivo de prazo de 12 (meses) junto a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia – MT. Para a continuidade dos trabalhos prestados pela contratada.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000,06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000,07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000,07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000,07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000,09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000,05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000,05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000,04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 23/12/2022 ATÉ 23/12/2023.

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

A Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2022, designada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, torna público a divulgação da análise de recursos contra o Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados e Classificados

Prova Objetiva + Prova de Títulos; comunica aos interessados que após análise de questionamentos de alguns candidatos, deliberou conforme segue :

Esta comissão julga **INDEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 043 conforme gabarito oficial em anexo e cartão resposta da candidata:

Esta comissão julga **INDEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 064 conforme gabarito oficial em anexo e cartão resposta da candidata:

Esta comissão julga **INDEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 011 conforme gabarito oficial em anexo e cartão resposta da candidata:

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGIA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	C	D	A	A	A	B	C	B	D	C	C	C	D	A	D	D	D	A	A	C

Esta comissão julga **DEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 099, a mesma foi inscrita para concorrer a vaga Professor Pedagogia – Zona Rural – Cadastro Reserva e por um lapso apareceu no Resultado Preliminar na listagem Professor Pedagogia – Zona Urbana. Esta comissão julga **DEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 0114 conforme pontuação revista na ordem classificatória conforme segue:

0114	Francisca Emília Oliveira Soares	4237371 PC/PB	44,00	11,00	55,00	Classificada

Esta comissão julga **INDEFERIDO** o recurso da candidata de inscrição nº 026, a referida candidata não atendeu ao disposto no edital item 8.2 que trata da prova de títulos, especificamente o item 8.2.2 que segue:

8.2.2 Os documentos comprobatórios dos Títulos e Certificados deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade (Conforme modelo em anexo VI). Somente os títulos (Diploma de GRADUAÇÃO e ESPECIALIZAÇÃO) deverão ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Os certificados podem ser entregues em cópias simples.

Ponderando ainda sobre o disposto no item 8.2.4 que segue:

8.2.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.2.2 deste edital, a comissão após analise decide por seguir o disposto no edital principalmente no que tange o item 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os itens acima justificam as ações dessa comissão.

Nova Olímpia, 21 de dezembro de 2022.
COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 041/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 21/12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ARGAMASSA E RESINA PARA PISO SOBRE PISO PRA SUBSTITUIÇAO DOS PISOS DAS ESCOLAS DA REDE PUPLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA, CNPJ: 11.932.098/0001-31, **VALOR GLOBAL:** 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e reais)

Nova Olímpia/MT, 21 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Port. 235/2022

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 040/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ORTOPEDICAS DESTINADAS AOS USUARIOS DA REDE PUBLICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A sessão que aconteceria no dia **26 de dezembro de 2022** foi prorrogada para **o dia 27 dezembro de 2022 as 08:00 horas**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 058/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 50.428,61 (Cinquenta mil, quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e um centavos) nas seguintes Dotações:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 1.091,30

Sub-Total: 1.091,30

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 19.161,59 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 12.570,92

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 80,00

Sub-Total: 31.812,51

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 7.636,11 09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 225,89

Sub-Total: 7.862,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.223,29 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 1.592,68

Sub-Total: 5.815,97

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	403,53
11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3. 443,30
Sub-Total:	**3. 846,83**
Total Parcial Suplementado:	**50. 428,61**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Novembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1071/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA REPASSE DE VALORES USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS QUANDO DO USO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Terra Nova do Norte/MT, objetivando realizar repasses financeiros para a uso do Laboratório Municipal de Análise de Águas localizado no município de Terra Nova do Norte/MT.

§1º - O valor global do repasse será de aproximadamente R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§2º - Cada amostra de água analisada pelo Laboratório do Município de Terra Nova do Norte, terá o custo de R$ 70,00 (setenta reais), sendo que o pagamento será no valor do total de amostras realizadas no mês.

§3º - O Convênio firmado entre o Município de Nova Santa Helena/MT e o Município de Terra Nova do Norte/MT terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Município de Terra Nova do Norte/MT, por meio do Laboratório Municipal de Análise de Água, deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal dos valores repassados, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, encaminhando a prestação de contas mensal;

II – comprovante da quantidade de amostras realizadas;

III – laudo de cada análise realizada.

Art. 3º - Para atender os valores constantes no art. 1°, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar a dotação orçamentária compatível com a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022.

Orgão: 08 – Sec. Mun.de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0026 – Blocos de Financiamento do SUS

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco Custeio – Vigilância em Saúde

Código: 335041000000 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e e produzirá seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente de-

signados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a Servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matricula de nº 1259 como Titular e a Servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matricula de nº 383 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 010/2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA: H. SILVA OLIVEIRA

CNPJ Nº: 12.212.231/0001-48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/2022 a 21/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 070/2022

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando as festividades familiares alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias 23/12/2022 (sexta-feira) e 26/12/2022 (segunda-feira) e 30/12/2022 (sexta-feira) e 02/01/2023 (segunda-feira).

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 21/12/2022 a 21/01/2023.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 057/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 86,70 06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.913,30

Sub-Total: 4.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1550000000-Transferência do Salário-Educação 35.000,00

Sub-Total: 41.000,00

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 11.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 32.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 5.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 10.000,00

Sub-Total: 78.000,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 17.000,00

Sub-Total: 17.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 52.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 25.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 6.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 46.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 5.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 5.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

Sub-Total: 189.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.000,00

Sub-Total: 5.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 25.000,00

Sub-Total: 36.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3.000,00 11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 20.000,00

11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 15.000,00

Sub-Total: 38.000,00

Total Parcial Suplementado: 408.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.001.04.122.0010.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.001.06.181.0008.2075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 25.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0005.1071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00 07.001.12.361.0005.1071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00

07.001.12.361.0005.1071.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 3.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 96.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 11.000,00 07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1550000000-Transferência do Salário-Educação 15.000,00

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 5.000,00 07.001.12.361.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 10.000,00

07.001.12.361.0023.1008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00 07.001.12.361.0023.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

07.001.12.361.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 82.000,00 07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 5.000,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.000,00 07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação 50.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 15.000,00 07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.000,00

Sub-Total: 338.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**408.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Novembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 059/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização de CONCURSO PÚBLICO para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA com o valor total de R$ 15.900,00.

Nova Santa Helena/MT, 21 de dezembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ N°26.804.377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO; GESTÃO DE PROCESSOS; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRIBUNAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2022

DATA:20 de dezembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Titular** e a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matricula de nº 383como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**053/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TV COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E MÍDIA ELETRÔNICA PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS, RESULTADOS, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA-ME
CNPJ Nº:	07.296.611/0001-78

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/12/2022 a 20/01/2023.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO N° 071/2022 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023 E ANEXO

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 71, de 21 de dezembro de 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, em consonância com a Lei Municipal nº 1060, de 08 de novembro de 2022 – LOA 2023, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao artigo 55 da Lei Municipal nº 1059, de 08 de novembro de 2022 – LDO 2022.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

DECRETO Nº. 071, de 21 de dezembro de 2022.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**41.134.000,00**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	3.515.000,00	292.916,67	292.916,67	292.916,67	292.916,67	292.916,67	292.916,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-78.000,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00
Contribuições	R$	1.550.000,00	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67
Receita Patrimonial	R$	521.000,00	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67
Receita de Serviços	R$	351.000,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
Transferências Correntes	R$	38.999.000,00	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-4.993.000,00	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33
Outras Receitas Correntes	R$	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	1.209.000,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**9.616.000,00**	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**
Transferências de Capital	R$	9.616.000,00	801.333,33	801.333,33	801.333,33	801.333,33	801.333,33	801.333,33
TOTAL GERAL	**R$**	**50.750.000,00**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.427.833,33	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**	**3.427.833,33**
292.916,67	292.916,67	292.916,67	292.916,67	292.916,67	292.916,67
-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00
129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67
43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67
29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00
3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67	3.249.916,67
-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33	-416.083,33
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00
801.333,33	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**	**801.333,33**
801.333,33	801.333,33	801.333,33	801.333,33	801.333,33	801.333,33
4.229.166,67	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
CRC MT 01978/O-0

DECRETO Nº. 071, de 21 de dezembro de 2022.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.574.000,00	131.166,67	131.166,67	131.166,67	131.166,67	131.166,67	131.166,67
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	2.264.000,00	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67
03 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.390.000,00	115.833,33	115.833,33	115.833,33	115.833,33	115.833,33	115.833,33
04 – SECRETARIA DE GOVERNO	R$	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1.901.000,00	158.416,67	158.416,67	158.416,67	158.416,67	158.416,67	158.416,67
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.090.000,00	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	R$	13.898.000,00	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67
08 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	9.822.000,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00
09 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO	R$	1.418.000,00	118.166,67	118.166,67	118.166,67	118.166,67	118.166,67	118.166,67
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.605.000,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00
11 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$	14.267.650,00	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83
12 - SECRETRIA DE PLANEJAMENTO	R$	269.000,00	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67
13 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	131.000,00	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	57.350,00	4.779,17	4.779,17	4.779,17	4.779,17	4.779,17	4.779,17
TOTAL GERAL	**R$**	**50.750.000,00**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
131.166,67	131.166,67	131.166,67	131.166,67	131.166,67	131.166,67
188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67
115.833,33	115.833,33	115.833,33	115.833,33	115.833,33	115.833,33
5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
158.416,67	158.416,67	158.416,67	158.416,67	158.416,67	158.416,67
174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67	174.166,67
1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67	1.158.166,67
818.500,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00	818.500,00
118.166,67	118.166,67	118.166,67	118.166,67	118.166,67	118.166,67
133.750,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00	133.750,00
1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83	1.188.970,83
22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67
10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67
4.779,17	4.779,17	4.779,17	4.779,17	4.779,17	4.779,17
4.229.166,67	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**	**4.229.166,67**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
CRC MT 01978/O-0

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIADO 002-2022

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 361/2022 de novembro de 2022, torna Público:

O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Santa Helena.

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA – CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	THALIA DA ROSA DA ROCHA	8,0	8,0	7,0	18,0	------	41,0	Aprovada
02	RENATA ALMEIDA	9,0	8,0	6,0	16,0	------	39,0	Classificada
03	ROSILENE LOPES DA SILVA	9,0	8,0	7,0	12,0	------	36,0	Classificada
04	ANA DE PAULA	4,0	5,0	4,0	6,0	------	19,0	Desclassificada
05	ADELAIR ROBERTO MANNRICH	6,0	8,0	3,0	2,0	------	19,0	Desclassificada
06	MARIA JOSE NEGRI CRAVO	3,0	2,0	4,0	4,0	2,0	15,0	Desclassificada
07	SUELI SILVA BRAGA	5,0	3,0	5,0	2,0	------	15,0	Desclassificada
08	SILVANE DONADIA	3,0	2,0	5,0	4,0	------	14,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JOAO DA COSTA OLIVEIRA	5,0	7,0	7,0	10,0	-------	29,0	Aprovado
02	RANIEL APARECIDO PEREIRA	4,0	5,0	6,0	12,0	-------	27,0	Classificado
03	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	5,0	5,0	6,0	8,0	-------	24,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE GARI – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	WILIAN APARECIDO DA SILVA	5,0	5,0	6,0	16,0	------	32,0	Aprovado

CANDIDATOS AO CARGO DE MECÂNICO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA	5,0	6,0	4,0	14,0	-------	29,0	Aprovado
02	ADILSON INACIO COSTA	-------	--------	-------	--------	-------	-------	Ausente
03	DIOGO SAVADOR ALVES	-------	---------	--------	--------	-------	-------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA/COZINHEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	TATIANE PEREIRA	7,0	6,0	8,0	14,0	-----	35,0	Classificada
02	VALDIRENE ADRENINA LANDIN	6,0	4,0	7,0	16,0	-----	33,0	Classificada
03	SANDRA RIBEIRO	4,0	5,0	5,0	12,0	-----	26,0	Classificada
04	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BORGES	6,0	5,0	6,0	8,0	-----	25,0	Classificada

CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE	5,0	9,0	8,0	18,0	------	40,0	Aprovado
02	BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO	5,0	9,0	7,0	16,0	2,0	39,0	Aprovado
03	GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA	5,0	8,0	7,0	16,0	------	36,0	Aprovado
04	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	8,0	5,0	8,0	14,0	------	35,0	Aprovado
05	JOSE LEI BATISTA CAZARI	6,0	7,0	5,0	16,0	------	34,0	Classificado
06	GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONÇALVES	7,0	5,0	8,0	14,0	------	34,0	Classificado
07	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	6,0	8,0	8,0	12,0	------	34,0	Classificado
08	ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	7,0	6,0	6,0	14,0	------	33,0	Classificado
09	NATALICIO BORGES	4,0	6,0	8,0	12,0	------	30,0	Classificado
10	VALDIR SILVA SANTOS	3,0	7,0	8,0	12,0	------	30,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	EDELSON SIMONI	6,0	7,0	5,0	14,0	------	32,0	Aprovado

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ANDRE COSTA BRANDÃO	8,0	6,0	8,0	16,0	------	38,0	Aprovado
02	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	7,0	8,0	8,0	14,0	------	37,0	Classificado
03	HILDERSON ELLER LOOSE	7,0	5,0	7,0	16,0	------	35,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE PEDREIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JOSUEL PRADO	8,0	9,0	7,0	20,0	------	44,0	Aprovado

02	VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA	7,0	9,0	9,0	18,0	------	43,0	Aprovado
03	GONÇALO PEREIRA DO NASCIMENTO	4,0	7,0	6,0	8,0	------	25,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGIA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	NEI MARCOS WAWRZYNIAK	7,0	9,0	9,0	18,0	------	43,0	Aprovado
02	ROGÉRIO DA MACENA VENANCIO	6,0	8,0	9,0	18,0	------	41,0	Classificado
03	DONIZETE PEREIRA	8,0	7,0	8,0	16,0	------	39,0	Classificado
04	GABRIEL FREIXO DE ARCEGA	9,0	7,0	8,0	14,0	------	38,0	Classificado
05	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	7,0	5,0	7,0	18,0	------	37,0	Classificado
06	JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA	8,0	6,0	7,0	16,0	------	37,0	Classificado
07	EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA	4,0	6,0	5,0	10,0	------	25,0	Classificada
08	LUIZ HENRIQUE LOPES DA ROSA	4,0	6,0	3,0	10,0	------	23,0	Desclassificado
09	ANDERSON MATOS DE ARRUDA	1,0	4,0	4,0	4,0	2,0	15,0	Desclassificado
10	PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA	3,0	0,0	2,0	4,0	------	9,0	Desclassificado
11	ADILSON MOTA DE ARAUJO	-------	-------	-------	-------	------	------	Ausente
12	JEFERSON MARTINS PIMENTEL	-------	-------	-------	--------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE	6,0	6,0	9,0	16,0	2,0	39,0	Aprovada
02	CRISTINA APARECIDA PECORARI	8,0	9,0	7,0	12,0	------	36,0	Classificada
03	CRISTINA GOMES ALEXANDRE	5,0	5,0	7,0	18,0	------	35,0	Classificada
04	ELZA DA SILVA	6,0	4,0	8,0	16,0	------	34,0	Classificada
05	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	6,0	4,0	7,0	16,0	------	33,0	Classificada
06	MARIA JOSÉ DELABENETA SOUZA	7,0	7,0	8,0	10,0	------	32,0	Classificada
07	ELISABETE PEDRO DOS SANTOS	6,0	7,0	8,0	10,0	------	31,0	Classificada
08	JULIANA ALVES COELHO	7,0	4,0	5,0	14,0	-------	30,0	Classificada
09	ERICA BUENO FREITAS	5,0	7,0	6,0	8,0	------	26,0	Classificada
10	ANDREA CRISTINA SOUZA FERREIRA	5,0	7,0	5,0	6,0	------	23,0	Classificada
11	MARIA SILVA DE JESUS	4,0	0,0	7,0	8,0	------	19,0	Desclassificada
12	ROSELI SILVA GONÇALVES	2,0	3,0	5,0	8,0		18,0	Desclassificada
13	PRISCILA DA SILVA ALMEIDA	-------	-------	-------	-------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA – CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ROSA FERNANDES MILDEBERG	7,0	6,0	7,0	16,0	------	36,0	Aprovada
02	GABRIELY YAMADA SUZUKI	7,0	8,0	5,0	12,0	------	32,0	Classificada
03	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	6,0	4,0	6,0	12,0	------	28,0	Classificada
04	ROSANE MANHOES DOS SANTOS	7,0	6,0	6,0	8,0	------	27,0	Classificada
05	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	8,0	5,0	6,0	4,0	------	23,0	Classificada
06	TAYNARA CUNHA VOLKEN	5,0	3,0	5,0	6,0	------	19,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA – CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ROSANE CLEIA FELIPE	4,0	5,0	6,0	14,0	2,0	31,0	Aprovada
02	WARLA GRACIELLI MARCOLINO KUZMINSKI	7,0	7,0	5,0	10,0	-------	29,0	Classificada
03	ADRIANA DOS PASSOS	6,0	8,0	4,0	10,0	-------	28,0	Classificada
04	ELAINE CRISTINE SOUZA DE PAIVA	6,0	5,0	3,0	4,0	-------	18,0	Desclassificada
05	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	4,0	4,0	4,0	2,0	-------	14,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	6,0	6,0	10,0	16,0	------	38,0	Classificada
02	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	6,0	6,0	8,0	12,0	5,0	37,0	Classificada
03	RAIANE DOS SANTOS TITZ	7,0	5,0	8,0	16,0	------	36,0	Classificada
04	REBECA SILVA EVARISTO	7,0	7,0	8,0	14,0	------	36,0	Classificada
05	FERNANDA BEZERRA DA SILVA	7,0	6,0	8,0	14,0	------	35,0	Classificada
06	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	8,0	6,0	8,0	12,0	------	34,0	Classificada
07	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	6,0	5,0	4,0	18,0	------	33,0	Classificada
08	ALINE MARIA SOUSA OLIVEIRA	5,0	2,0	7,0	16,0	------	30,0	Classificada
09	POLIANA CARVALHO NUNES NASCIMENTO	4,0	2,0	5,0	18,0	------	29,0	Classificada
10	ANDREIA RODRIGUES SILVA	7,0	8,0	6,0	8,0	------	29,0	Classificada
11	ROSIMAR RAMOS DE OLIVEIRA	5,0	3,0	6,0	14,0	------	28,0	Classificada
12	MARCELA CRISTIANE CAMPOS TENORIO	4,0	5,0	7,0	12,0	-------	28,0	Classificada
13	CAROLINE MARIA DECKER	4,0	6,0	6,0	10,0	------	26,0	Classificada
14	PATRICIA PEREIRA MUNIZ	5,0	7,0	6,0	8,0	-------	26,0	Classificada
15	FRANCIELLE SOUZA DE PAIVA	6,0	8,0	6,0	6,0	-------	26,0	Classificada
16	MICHELE PEREIRA MUNIZ	5,0	5,0	7,0	8,0	-------	25,0	Classificada
17	SUELI DA COSTA DOS SANTOS	4,0	8,0	6,0	6,0	------	24,0	Classificada
18	RAYANE LANDIN PEREIRA	4,0	7,0	6,0	6,0	------	23,0	Classificada
19	ERICA VANESSA LEMOS	-------	-------	------	------	-------	-------	Ausente

20	RAYANE FROES NOGUEIRA	-------	-------	-----	-----	------	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPICIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	CELITA ROBERTA DECKER	7,0	7,0	5,0	8,0	------	27,0	Classificada
02	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	4,0	5,0	5,0	12,0	------	26,0	Classificada
03	MARIA VITORIA MARCONDES	6,0	4,0	6,0	10,0	------	26,0	Classificada
04	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	6,0	6,0	7,0	6,0	------	25,0	Classificada
05	AMANDA COSTA BRANDÃO	6,0	4,0	8,0	6,0	------	24,0	Classificada
06	CAMILA FERNANDES REVERSE	5,0	8,0	4,0	6,0	------	23,0	Classificada

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I – PRFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	5,0	8,0	7,0	8,0	------	28,0	Classificada
02	VITOR CORDOVA ROMAO	6,0	4,0	6,0	8,0	------	24,0	Classificado
03	GUSTAVO VINICIOS BERLEZE PAGOTTO	7,0	5,0	7,0	4,0	------	23,0	Classificado
04	WYSLA CLARA ELI	-------	-------	-------	-------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	SUZANE APARECIDA SOARES	8,0	7,0	6,0	18,0	5,0	44,0	Aprovada
02	ELAINE FISCHER	8,0	8,0	7,0	18,0	2,0	43,0	Classificada
03	LUHAN DE CORDOVA BELING	7,0	8,0	9,0	18,0	------	42,0	Classificado
04	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	9,0	8,0	9,0	16,0	------	42,0	Classificada
05	ILTON RODRIGUES DAMACENO	8,0	8,0	7,0	18,0	------	41,0	Classificado
06	NEIRICLEIA SILVA	8,0	7,0	8,0	14,0	------	37,0	Classificada
07	EMILLY LOURENÇO DE SOUZA	5,0	7,0	8,0	14,0	------	34,0	Classificada
08	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	7,0	2,0	6,0	18,0	------	33,0	Classificada
09	TCHARLLEN FERNANDO BONFIM	3,0	6,0	7,0	16,0	------	32,0	Classificado
10	ALESSANDRA APARECIDA FELIPE	5,0	5,0	7,0	12,0	------	29,0	Classificada
11	MARIO VITOR MORAIS TAUFFER	8,0	7,0	4,0	8,0	-----	27,0	Classificado
12	SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA	6,0	5,0	5,0	10,0	------	26,0	Classificada
13	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	4,0	5,0	2,0	10,0	------	21,0	Desclassificada
14	FLAVIANE NARCISO FERREIRA	5,0	2,0	5,0	8,0	------	20,0	Desclassificada
15	ELIENAI BERNARDINHO DE MELO	------	------	------	-----	------	------	Ausente
16	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	------	------	------	------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMBATE À ENDEMIAS – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	5,0	7,0	7,0	12,0	------	31,0	Aprovada
02	YURI DA CRUZ DOMINGUES	5,0	5,0	8,0	8,0	------	26,0	Aprovado
03	FABIOLA CARRARA PEREIRA	6,0	4,0	5,0	10,0	------	25,0	Aprovada
04	WEYDIS VALERIO SILVA	7,0	4,0	6,0	8,0	------	25,0	Classificado
05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3,0	4,0	6,0	6,0	------	19,0	Desclassificada
06	ITALO DOS SANTOS ARAUJO	5,0	5,0	3,0	4,0	2,0	19,0	Desclassificado
07	ALESSANDRA QUEZIA ARAUJO SANTOS	5,0	3,0	3,0	6,0	-------	17,0	Desclassificada
08	ROZANE ZIMMER LOEWENSTEIN	4,0	3,0	4,0	4,0	------	15,0	Desclassificada
09	JOEL SOUZA DE LIMA	------	------	------	------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01 – PREFEITUA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JESSICA DE GODOY	6,0	4,0	5,0	12,0	2,0	29,0	Aprovada
02	MARCIANA CRISTINA DOS SANTOS	7,0	4,0	4,0	12,0	------	27,0	Classificada
03	ELIANE CONCHA VIEIRA DA SILVA	6,0	6,0	4,0	10,0	------	26,0	Classificada
04	ROSELENE ARRUDA DE ARAUJO	2,0	4,0	1,0	8,0	------	15,0	Desclassificada
05	DIVANIRA DIAS DE LIMA	5,0	3,0	1,0	4,0	------	13,0	Desclassificada
06	LUCIANA FOLHA DA SILVA	------	-------	-------	------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	SANDRA LIMIRA DA FÉ	8,0	3,0	4,0	14,0	2,0	31,0	Aprovada
02	RENATA MANHÕES DOS SANTOS	------	-------	-------	-------	------	-------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	KETLYN BERNARDO GEHLEN	------	-------	-------	-------	------	-------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.

01	JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO	5,0	4,0	6,0	18,0	------	33,0	Aprovada
02	ALICE INES CARRARA DA SILVA	4,0	4,0	6,0	6,0	------	20,0	Desclassificada
03	SUELEM MARIZA GOULART DA SILVA	6,0	2,0	3,0	8,0	------	19,0	Desclassificada
04	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	4,0	6,0	4,0	2,0	------	16,0	Desclassificada

CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	MARIA DO CARMO FORLIN	9,0	8,0	10,0	18,0	------	45,0	Aprovada
02	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	9,0	9,0	8,0	18,0	------	44,0	Classificada
03	CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA	9,0	9,0	7,0	18,0	------	43,0	Classificada
04	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	6,0	8,0	8,0	16,0	5,0	43,0	Classificado
05	DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA	------	------	------	------	------	------	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR I – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS	6,0	7,0	3,0	14,0	5,0	35,0	Classificada
02	SONIA MARIA RAMOS	5,0	4,0	7,0	18,0	------	34,0	Classificada
03	ANA FLAVIA RAMOS MORAES	8,0	7,0	4,0	10,0	2,0	31,0	Classificada
04	GISELE APARECIDA LORCA	5,0	7,0	7,0	10,0	2,0	31,0	Classificada
05	JULIANA MARIA DE GODOY	7,0	3,0	4,0	14,0	2,0	30,0	Classificada
06	KEVELLIN MAYARA DOS SANTOS	4,0	8,0	6,0	12,0	------	30,0	Classificada
07	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	5,0	5,0	3,0	16,0	------	29,0	Classificada
08	CAMILA FREIXO ALVES	8,0	4,0	4,0	12,0	------	28,0	Classificada
09	SONIA DEFÁCIO	6,0	6,0	4,0	10,0	2,0	28,0	Classificada
10	JOZIANE APARECIDA PARTEZANI	5,0	6,0	4,0	12,0	------	27,0	Classificada
11	POLIANA CAETANO SILVA	5,0	5,0	5,0	10,0	2,0	27,0	Classificada
12	LUIZ HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	5,0	7,0	5,0	8,0	------	25,0	Classificado

CANDIDATOS AO CARGO DE ENFERMEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	**8,0**	**9,0**	**8,0**	**16,0**	**2,0**	**43,0**	Aprovada
02	DONIZETE MONTEIRO	**7,0**	**8,0**	**7,0**	**16,0**	**-------**	**38,0**	Aprovada
03	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	**7,0**	**7,0**	**8,0**	**14,0**	**------**	**36,0**	Aprovada
04	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	**7,0**	**10,0**	**9,0**	**8,0**	**------**	**34,0**	Aprovada
05	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO	**3,0**	**5,0**	**6,0**	**14,0**	**5,0**	**33,0**	Aprovada
06	CIBELE PRISCILA DE FREITAS OLIVEIRA	**3,0**	**6,0**	**7,0**	**12,0**	**5,0**	**33,0**	Aprovada
07	VITORIA DOS SANTOS NEVES	4,0	7,0	7,0	10,0	5,0	33,0	Classificada
08	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUÊS CAMARGO	**4,0**	**8,0**	**4,0**	**16,0**	**-----**	**32,0**	Classificada
09	RENATO MENDES FERNANDES	**8,0**	**4,0**	**6,0**	**14,0**	**------**	**32,0**	Classificado
10	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SLVA	**6,0**	**4,0**	**7,0**	**8,0**	**2,0**	**27,0**	Classificada
11	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	**5,0**	**4,0**	**7,0**	**6,0**	**------**	**22,0**	Classificada
12	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	**4,0**	**8,0**	**6,0**	**4,0**	**-------**	**22,0**	Classificado
13	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	**6,0**	**6,0**	**6,0**	**2,0**	**2,0**	**22,0**	Classificada
14	SERIS NAYARA FAGUNDES DE SOUZA	**5,0**	**3,0**	**6,0**	**0,0**	**5,0**	**19,0**	Desclassificada
15	TATIELE ALVES DA SILVA	**------**	**------**	**------**	**------**	**-----**	**-----**	Ausente
16	VALDINEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	**------**	**------**	**------**	**------**	**-----**	**-----**	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES	5,0	5,0	8,0	8,0	2,0	28,0	Aprovado
02	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	6,0	1,0	6,0	2,0	------	15,0	Desclassificado

CANDIDATOS AO CARGO DE FARMACÊUTICO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	MILENA BATISTA FOGAÇÃ	5,0	8,0	7,0	12,0	------	32,0	Aprovada

CANDIDATOS AO CARGO DE FISIOTERAPÊUTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	**PATRICIA CARRARA**	5,0	8,0	7,0	14,0	5,0	39,0	Aprovada
02	**RAFAELA MARIA DA SILVA**	7,0	5,0	7,0	16,0	2,0	37,0	Classificada
03	**KASSIO DA COSTA KUZMINSKI**	5,0	4,0	6,0	16,0	2,0	33,0	Classificado
04	**MATHEUS ROCHA GRACIOLI**	3,0	4,0	5,0	12,0	------	24,0	Desclassificado
05	**LARA CAROLINA RODRIGUES ROSA**	6,0	1,0	3,0	6,0	------	16,0	Desclassificada
06	**LARISSA CAMILA CLAUDINO**	-----	-----	-----	-----	-----	----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	MAGNO DA SILVA	4,0	8,0	8,0	10,0	------	30,0	Aprovado
02	KAREN CASIA HOFFMANN	4,0	5,0	5,0	14,0	------	28,0	Aprovada

CANDIDATOS AO CARGO DE NUTRICIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JAKELINE SANTOS ROCHA	8,0	8,0	7,0	10,0	-----	33,0	Aprovada
02	CRISTIANE DA SILVA LIMA	5,0	7,0	5,0	8,0	------	22,0	Classificada
03	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE ODONTÓLOGO – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JUNIOR ZANETI	5,0	7,0	8,0	16,0	-----	36,0	Aprovado
02	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	7,0	8,0	6,0	14,0	-----	35,0	Classificada
03	VERONICA LEITE CALÇA	6,0	7,0	6,0	14,0	------	33,0	Classificada
04	LAURA ALINE NICACIO	6,0	6,0	7,0	8,0	-----	27,0	Classificada
05	LARISSA FREITAS MACHADO	5,0	2,0	6,0	8,0	-----	21,0	Desclassificada
06	SIMONI SOUZA DE OLIVEIRA CARDOSO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II – PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	7,0	9,0	9,0	18,0	2,0	45,0	Aprovada
02	MAGNA SANTOS RIBEIRO	9,0	8,0	9,0	16,0	2,0	44,0	Aprovada
03	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	9,0	8,0	9,0	16,0	2,0	44,0	Classificada
04	LUCILEIA LUNA FURQUIM	8,0	8,0	6,0	16,0	5,0	43,0	Classificada
05	MARIA LUCIA MENDES	7,0	9,0	8,0	14,0	5,0	43,0	Classificada
06	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	6,0	6,0	7,0	18,0	5,0	42,0	Classificada
07	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8,0	8,0	7,0	18,0	------	41,0	Classificada
08	GEZIANE DE SOUZA LOPES	9,0	8,0	80	16,0	------	41,0	Classificada
09	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	6,0	9,0	6,0	14,0	5,0	40,0	Classificada
10	LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA	4,0	5,0	7,0	18,0	5,0	39,0	Classificada
11	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	8,0	6,0	9,0	16,0	-------	39,0	Classificado
12	ELAM CARLA RODRIGUES	8,0	5,0	9,0	12,0	5,0	39,0	Classificada
13	DAIANE SANTOS SANTANA	5,0	5,0	5,0	18,0	5,0	38,0	Classificada
14	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	5,0	5,0	7,0	16,0	5,0	38,0	Classificada
15	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	5,0	4,0	5,0	18,0	5,0	37,0	Classificada
16	MARINES ISAEL BEZERRA	6,0	7,0	6,0	18,0	------	37,0	Classificada
17	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	8,0	7,0	6,0	16,0	------	37,0	Classificada
18	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	7,0	6,0	5,0	14,0	5,0	37,0	Classificada
19	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	9,0	5,0	8,0	10,0	5,0	37,0	Classificada
20	PAULO FEITOSA	6,0	10,0	6,0	14,0	------	36,0	Classificado
21	EDER CLEDINEI ENGSTER	4,0	9,0	7,0	14,0	2,0	36,0	Classificado
22	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	5,0	9,0	7,0	10,0	5,0	36,0	Classificada
23	MAXWEL HERNANDES DOS SANTOS	7,0	6,0	10,0	12,0	------	35,0	Classificado
24	ROSELI APARECIDA DANTAS	6,0	3,0	9,0	12,0	5,0	35,0	Classificada
25	JANAINA DE SOUZA PINTO	6,0	8,0	6,0	10,0	5,0	35,0	Classificada
26	DENIZE RODRIGUES BARRIM	7,0	5,0	8,0	14,0	------	34,0	Classificada
27	CLEIDE GOMES BRAGA	3,0	6,0	8,0	16,0	------	33,0	Classificada
28	KEILA GOMES BRAGA	6,0	6,0	5,0	16,0	------	33,0	Classificada
29	VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA	6,0	10,0	6,0	10,0	-------	32,0	Classificada
30	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	4,0	4,0	9,0	14,0	------	31,0	Classificado
31	ELISANGELA CRISTINA MENANI	5,0	7,0	6,0	12,0	------	30,0	Classificada
32	MARIA APARECIDA GOMES EVARISTO	8,0	8,0	3,0	10,0	------	29,0	Classificada
33	ROSELI RODRIGUES SOUZA	4,0	3,0	5,0	16,0	-------	28,0	Classificada
34	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	5,0	5,0	4,0	12,0	2,0	28,0	Classificada
35	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	6,0	3,0	9,0	10,0	------	28,0	Classificada
36	RENATA FRANCIELY DA SILVA SANTOS	6,0	8,0	8,0	6,0	-------	28,0	Classificada
37	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	5,0	3,0	5,0	14,0	------	27,0	Classificada
38	LEANDRA GIZELE APOLINARIOBARBOSA	4,0	4,0	7,0	12,0	------	27,0	Classificada
39	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	5,0	4,0	6,0	12,0	------	27,0	Classificada
40	HERIDAN DE MELO SILVA	3,0	5,0	7,0	10,0	2,0	27,0	Classificada
41	JULIANA FREIXO ALVES	6,0	8,0	5,0	8,0	------	27,0	Classificada
42	PATRICIA DA SILVA	5,0	6,0	8,0	8,0	-------	27,0	Classificada
43	ROZIMARA APARECIDA DE SOUZA	5,0	2,0	7,0	12,0	-------	26,0	Classificada
44	NILSA GOMES DOS SANTOS	5,0	6,0	7,0	8,0	-------	26,0	Classificada
45	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	6,0	3,0	6,0	10,0	------	25,0	Classificada
46	SIMONE RODRIGUES BARRIM	5,0	3,0	7,0	10,0	-------	25,0	Classificada
47	HOZANI OKADA DE MOURA O0LIVEIRA	5,0	3,0	8,0	8,0	------	24,0	Classificada
48	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	4,0	5,0	8,0	6,0	------	23,0	Classificada
49	TATIELE PEREIRA LUZ	4,0	1,0	7,0	10,0	2,0	24,0	Desclassificada
50	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	4,0	3,0	6,0	10,0	-------	23,0	Desclassificada
51	VANESSA CRISTINA SARAN DE OLIVEIRA	4,0	6,0	5,0	8,0	------	23,0	Desclassificada
52	MARIA DE FATIMA AUGUSTO	4,0	4,0	7,0	8,0	------	23,0	Desclassificada
53	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS	5,0	2,0	3,0	12,0	------	22,0	Desclassificada
54	INDIAMAR FERRAO	6,0	4,0	4,0	8,0	------	22,0	Desclassificada
55	KAWANY CARVALHO DOS SANTOS	4,0	3,0	6,0	8,0	------	21,0	Desclassificada
56	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	6,0	3,0	6,0	4,0	2,0	21,0	Desclassificada
57	ROSANGELA LANDIN	6,0	3,0	5,0	2,0	-------	16,0	Desclassificada

58	APARECIDA MARIA DA SILVA	4,0	0,0	7,0	4,0	------	15,0	Desclassificada
59	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	-------	------	------	------	------	------	Ausente
60	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	-------	------	------	-----	------	------	Ausente
61	MARCIA MENDES DOS SANTOS	-------	------	------	------	------	------	Ausente
62	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	--------	-------	-------	-------	-------	------	Ausente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 388/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Douglas Moura

1175

De: 04/01/2021 a

03/01/2022

De: 02/01/2023 a 09/01/2023

Dia: 10/01/2023

Juliane Oscar de Souza Moura

544

De: 02/02/2019 a 01/02/2020

De: 02/01/2023 a 09/01/2023

Dia: 10/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

21 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/2022 a 21/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 384/2022

DATA: 20 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roberto Rodrigues da Silva	67	De: 02/03/2021 a 01/03/2022	De: 18/01/2023 a 06/02/2023	Dia: 07/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

20 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/12/2022 a 20/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/2022

DATA: 20 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Marta Lucia de Oliveira de Araujo	721	De: 02/10/2020 a 03/10/2021	De: 04/01/2023 a 23/01/2023	Dia: 24/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

20 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/12/2022 a 20/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2022

DATA: 20 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Alessandra Bortolin dos Santos	1310	Auxilio Doença	De: 14/12/2022 a 28/12/2022

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e os demais dias de afastamento serão a cargo do INSS, no qual a necessidade será avaliada pela perícia médica oficial realizada nas Agências do INSS, com data e hora agendada através do aplicativo ou do site Meu INSS, devendo o beneficiário se apresentar na mesma com no mínimo (15) quinze minutos de antecedência, munidos dos documentos pessoais, exames se houver e atestado médico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/12/2022 a 20/01/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

DATA:21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matricula de nº 1259 como **Titular** e a Servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matricula de nº 383 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**010/2022**
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA** PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**H. SILVA OLIVEIRA**
CNPJ Nº:	12.212.231/0001-48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/2022 a 21/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento da servidora em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro 738 De: 11/11/2020 a 11/11/2021 De: 09/01/2023 a 28/01/2023 Dia: 30/01/2023

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento anterior ao gozo das respectivas férias, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/2022 a 21/01/2023.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 061/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01050/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

07.002-FUNDEB 70

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 70.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 290.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 24.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 62.000,00

Sub-Total: 446.000,00

Total Parcial Suplementado: 446.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 10, Novembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 059/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01056/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 922.000,00 (Novecentos e vinte e dois mil reais) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 8.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 12.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 40.000,00

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25.000,00

Sub-Total: 155.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 85.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 75.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00

Sub-Total: 323.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

Sub-Total: 79.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 208.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 30.000,00

Sub-Total: 290.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**922.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Novembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 644/2022

PORTARIA Nº. 644/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 39303489 SSP/SE e CPF/MF nº. 090.419.755-78, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 643/2022

PORTARIA Nº. 643/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º- CONCEDER RETID DE 20% (vinte por cento) a Servidora Sra. **EDINAR SOUSA CONCEIÇÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000055160596-0 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 782.860.693-15, efetiva no cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 21 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 642/2022

PORTARIA Nº. 642/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º- CONCEDER RETID DE 20% (vinte por cento) a Servidora Sra. **MIRIAN BARBOSA RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000087991097-6 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 897.775.813-00, efetiva no cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 21 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 641/2022

PORTARIA Nº. 641/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º- CONCEDER RETID DE 20% (vinte por cento) a Servidora Sra. **IVETE DA SILVA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2882601-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 206.435.228-75, efetiva no cargo de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 21 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1932/2022

PORTARIA N.º 1932/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 072/2022, 073/2022, 074/2022, 075/2022 e 076/2022**, firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda, THP Mix Comércio e Serviços Ltda, Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas Ltda, Zoom Comercial São Paulo Ltda e Comercial Marelly Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas – conforme descrito no termo de referência* – **Pregão Eletrônico 014/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 072/2022, 073/2022, 074/2022, 075/**

2022 e 076/2022, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

II – Eva Matias Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960;

III – Arabela Andressa Causi Jung, Divisão de Projetos e Programas na Educação, Matrícula Funcional 805;

IV – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VI – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

VII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

VIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

IX – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

X – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

XI – Josiane Araújo Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265;

XII - Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

XIII – Carolina Vieira de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294;

XIV – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, Matrícula Funcional 4895;

XV – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XVI – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

XVII – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

XVIII – Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 82;

XIX – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XX – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

XXI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, das* **Atas 072/2022, 073/2022, 074/2022, 075/2022 e 076/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1928/2022

PORTARIA Nº 1928/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1868/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1868/2022 que "*concede 16 (dezesseis) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho****, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/1/2023 a 27/1/2023.

……"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.939, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.939, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 086/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 12.867 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Antônio Alves de Souza**, portador(a) do CI/RG nº 6.315.097-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 810.398.408-68, casado com **Maria Barreto de Araújo Alves de Souza**, portador(a) do CI/RG nº 1189913-1-SJ/MT, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **500,00m²**, designado de **Lote 1 (um) da Quadra 240 (duzentos e quarenta**), **Cadastro Municipal 001.15.240.001.001,** bairro Jardim Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Antônio Alves de Souza** e **Maria Barreto de Araújo Alves de Souza**, já qualificados no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida "J", medindo 25,00 metros, lado direito para o lote 7 da quadra 240, medindo 20,00 metros, lado es-

querdo para o lote 1-A da quadra 240, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 2 da quadra 240, medindo 25,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **300,00m²**, designado de **Lote 1-A (um "A") da Quadra 240 (duzentos e quarenta**), **Cadastro Municipal 001.15.240.001A.001,** bairro Jardim Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **João Moreira Barbosa**, portador(a) do CI/RG nº 2498733-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 593.621.971-20, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida 14 de Abril (antiga Av. "A"), medindo 20,00 metros, lado direito para a Avenida "J", medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, da quadra 240, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 1 da quadra 240, medido 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220224982, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli- RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1934/2022

PORTARIA N.º 1934/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/12/2022 a 24/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1919/2022

PORTARIA N.º 1919/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paula Taynara Nunes dos Santos**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4664, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/12/2022 a 14/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1918/2022

PORTARIA N.º 1918/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiane Andreia Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4366, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/12/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1929/2022

PORTARIA Nº 1929/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1891/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 073/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **TLS Engenharia Eirelli** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para a ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital;* **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1891/2022 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 073/2022*"**, passa a vigorar com a seguinte retificação:**

Onde se lê:

"Tomada de Preços 006/2022"

Leia-se:

"Tomada de Preços 007/2.022"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 2.170/2013 que dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no âmbito da Administração Municipal de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria: Decreta:

Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 2.170, de 15 de fevereiro de 2013 passa vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"..... .....

Art. 15...... .....

....

§ 4º Em caso de pagamento em duplicidade de imposto (*bis in idem*), antes ou após o cancelamento acima mencionado, verificado o pagamento indevido, a restituição e/ou compensação do excedente será feita através de provocação do contribuinte ou responsável tributário, ou de ofício por procedimento interno.

...."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 088/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **10 (dez)**, **Cadastro Municipal 001.09.004.010.001** e **11 (onze), Cadastro Municipal 001.09.004.**

011.001, ambos da **quadra 4 (quatro)**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 18.443 e 17. 252, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Priscylla Alves Vilas Boas**, portador(a) do CI/RG nº 1694093-8-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.416.711-74, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 10 (dez) da quadra 4 (quatro), com área de 900,00m², Cadastro Municipal 001.09.004.010.001,** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Recife, medindo 30,00 metros, lado direito para a Rua Porto Velho, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220218652 da lavra de Kesia Alves Santos – RNP 1220177830, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 076/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA -ME, inscrito no CNPJ n. º 19.080.732/0001-67. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOAQUIM, RUA SÃO VICENTE E AVENIDA SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, REFERENTE CV 866211/2018 E CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 191.158,93 (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 087/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 19.089 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rita de Kássia Gonçalves**, portador(a) do CI/RG nº 165003260-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.698. 501-11, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **240,00m²**, designado de **Lote 1 (um) da Quadra 42 (quarenta e dois**), **Cadastro Municipal 001.26.042.001.001,** bairro Jardim Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Rita de Kássia Gonçalves**, já qualificado(a) no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, medindo 16,00 metros, lado direito para a Rua Pedro Ludovico, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 16,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **210,00m²**, designado de **Lote 1-A (um "A") da Quadra 42 (quarenta e dois**), **Cadastro Municipal 001.26.042.001A.001,** bairro Jardim Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Munyky Isabella Candido Barzotto**, portador(a) do CI/RG nº 1994642-2-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.557.571-80, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, medindo 14,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 14,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220223870, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Munyky Isabella Candido Barzotto - RNP 1215673132.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1927/2022

PORTARIA Nº 1927/2022

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1800/2022 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1800/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Daniela Benassi Carretta****, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2023 a 1/2/2023.

……"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1935/2022

PORTARIA N.º 1935/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de dezembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/12/2022 a 5/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1920/2022

PORTARIA N.º 1920/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/12/2022 a 13/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1930/2022

PORTARIA N.º 1930/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/12/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade

do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022

RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público N° 001/2022, nomeada através da Portaria n° 1159/2022, por meio de sua Presidente Palloma Moreira Alves resolve tornar público as **RESPOSTAS DOS RECURSOS DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Público 001/2022.

RECURSOS:

Inscrição: 168

Candidato: NELSO DE LIMA JUNIOR

Vaga: Agente de Combate as Endemias - Nova Xavantina

RECURSO: "Quando uma questão é anulada todos ganham? Veja só: quando há a anulação de pontos e atribuição aos demais candidatos, aqueles que "acertaram" a resposta não ganham mais pontos, pois, em tese, já estavam certos. Já os candidatos que "erraram" a questão, ganham os pontos desta, pois ela foi anulada. Eu candidato a qual estou concorrendo as vagas de Agente de Endemias, tive 12 acertos positivos. e 4 questões foram anuladas. A questão 2. A questão 7. A questão 16. A questão 25. Portanto já que houve várias anulações. Não é justo. Então para não deixar ninguém prejudicados, a Banca que realizou essa seletiva, poderá está fazendo outras provas objetivas, para termos a certeza dos aprovados com uma prova com todas as questões elaboradas corretamente. Então no meu caso tive 16 acertos com as questões anuladas. Então o meu nome teria que está na listas dos classificados."

RESPOSTA: INDEFERIDO.

Visto que o candidato Nelso de Lima Junior fez as seguintes pontuações: Questões de 01 a 05: foram 02 acertos + 01 anulada = 0,75 ponto;

Questões de 06 a 10: foram 03 acertos + 01 anulada = 1,00 ponto;

Questões de 11 a 20: foram 03 acertos + 01 anulada = 1,00 ponto;

Questões de 21 a 30: foram 03 acertos + 01 anulada = 2,00 pontos.

Total de pontos: 4,75, conforme Gabarito Oficial e Resultado Preliminar das Provas Objetivas, permanecendo assim a classificação.

Inscrição: 114

Candidato: NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA

Vaga: Agente Comunitário de Saúde - UBS 03

RECURSO: "Bom dia venho por meio desse solicitar a reavaliação do resultado preliminar da minha prova objetiva, pois a nota que está lançada de 4,75 porem essa nota obtida quando conferi o gabarito preliminar, quando foi liberado o gabarito oficial eu recorrigi a prova e realizei soma e foi obtido a nota de 5,25. Desde já agradeço. Att Nayhara Alves de oliveira"

RESPOSTA: INDEFERIDO.

Visto que a candidata Nayhara Alves de Oliveira fez as seguintes pontuações: Questões de 01 a 05: foram 02 acertos + 01 anulada = 0,75 ponto;

Questões de 06 a 10: foram 01 acerto + 01 anulada = 0,5 ponto;

Questões de 11 a 20: foram 05 acertos + 01 anulada = 1,50 ponto;

Questões de 21 a 30: foram 03 acertos + 01 anulada = 2,00 pontos.

Total de pontos: 4,75, conforme Gabarito Oficial e Resultado Preliminar das Provas Objetivas, permanecendo assim a classificação.

Inscrição: 197

Candidato: ADEIR RODRIGUES SIMÕES

Vaga: Agente de Combate as Endemias - Nova Xavantina

RECURSO: "Bom dia, Solicito revisão do quadro classificatório para o cargo de Agente de Combate a Endemias, pois está expresso no Item 7, Subitem 7.2.3 e 7.3, que só será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 50% da pontuação ou zerar qualquer área de conhecimento para a provas aplicada, situações que não ocorreram em nenhuma das hipóteses. Essa revisão se faz necessária para atender o edital para esse certame."

RESPOSTA: INDEFERIDO

Aos candidatos para o cargo de Agente de Combate as Endemias (ACE), fica considerado o número de candidatos classificados da 1ª etapa de acordo com o Quadro I do Edital. Mantem-se a ordem classificatória, conforme o Item 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e o subitem 2.3.1.:

2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento e será considerado classificado o número de candidatos previstos no QUADRO I deste Edital, mais os empatados na última nota de corte.

Inscrição: 197

Candidato: ADEIR RODRIGUES SIMÕES

Vaga: Agente de Combate as Endemias - Nova Xavantina

RECURSO: "Bom dia, Solicito revisão do quadro classificatório para o cargo de Agente de Combate a Endemias, pois está expresso no Item 7, Subitem 7.2.3 e 7.3, que só será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 50% da pontuação ou zerar qualquer área de conhecimento para a provas aplicada, situações que não ocorreram em nenhuma das hipóteses. Essa revisão se faz necessária para atender o edital para esse certame."

RESPOSTA: INDEFERIDO

Aos candidatos para o cargo de Agente de Combate as Endemias (ACE), fica considerado o número de candidatos classificados da 1ª etapa de acordo com o Quadro I do Edital. Mantem-se a ordem classificatória, conforme o Item 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e o subitem 2.3.1.:

2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento e será considerado classificado o número de candidatos previstos no QUADRO I deste Edital, mais os empatados na última nota de corte.

Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1932/2022

PORTARIA N.º 1932/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103, junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 14/12/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1936/2022

PORTARIA N.º 1936/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1917/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1917/2022 que "*De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de dezembro de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703,* ***deferir licença médica****, a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Mônica Ferreira de Moura****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"pelo período de 12/12/2022 a 7/12/2024."

Leia-se:

"pelo período de 10/12/2022 a 7/12/2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1939/2022

PORTARIA N.º 1939/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 075/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adimar Alves da Silva - ME** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes de pavimentação Rua Serra Nova, Rua Chapada dos Guimarães e Avenida Santana, localizada no bairro Santana, referente CV 866607/2018 e conforme planilha e projeto* – **Tomada de Preços 008/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 075/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4175;

III – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato 075/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1937/2022

PORTARIA N.º 1937/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Terezinha Dias de Almeida****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Car-*

reiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências. E suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 11º lugar** para o cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 90/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Terezinha Dias de Almeida***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1926/2022

PORTARIA Nº 1926/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1861/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 1861/2022 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Rhaymura Yasmym Gomes Abreu****, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2021 a 5/6/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2023 a 12/1/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1938/2022

PORTARIA N.º 1938/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Lucia Martins Porto****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.* E suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 12º lugar** para o cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 90/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Lucia Martins Porto***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1925/2022

PORTARIA N.º 1925/2022

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1829/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 1829/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***José Ironaldo Araújo Pinto****, Bioquímico, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022*" passa a vigorar com as seguintes retificações:

Onde se lê:

I – "referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022"

II – "Matrícula Funcional 3919"

Leia-se:

I – "referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022"

II – "Matrícula Funcional 3419"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1903/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EXCEL

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2022, por intermédio da sua Presidente Palloma Moreira Alves, após verificar a regularidade, torna público o **RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EXCEL**, que será realizada dia 08 de janeiro de 2023, conforme consta no cronograma do Edital do Seletivo Público 001/2022.

Insta ressaltar que o local e horário da prova será posteriormente definido e informado aos candidatos que estão na condição de CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas, em Edital Complementar.

Nada mais a declarar, a presidente firma a presente.

Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2022.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01										
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
111	GABRIELA CARLOS LOPES	###.###.091-80	1,25	0,75	2	4,5	22/04/1998	8,5	1º	Classificado
389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	###.###.261-04	0,75	1,25	1,75	3,5	03/09/1976	7,25	2º	Classificado
152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	0,75	0,75	1,5	3,5	01/05/1981	6,5	3º	Classificado
48	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	1	1	0,75	3,5	17/01/1999	6,25	4º	Classificado
282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	###.###.071-57	0,5	0,25	1,25	4	19/01/2003	6	5º	Classificado
290	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	###.###.941-38	0,75	0,5	1,25	3,5	01/09/1996	6	6º	Classificado
106	TÂMARA CASTRO MIRANDA	###.###.621-97	0,75	0,25	1,75	3	11/09/1986	5,75	7º	Classificado
357	SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.021-70	1	1,25	1,5	2	14/06/1999	5,75	8º	Classificado
296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.831-21	1	1	1	2,5	28/11/1999	5,5	9º	Classificado
14	PABLYNNE FERREIRA BRITO	###.###.481-74	0,5	0,75	1	3	13/12/2001	5,25	10º	Classificado
11	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	###.###.661-09	1	0,75	0,75	2,5	15/04/1987	5	11º	Classificado
341	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.051-19	1	0,5	0,75	2,5	11/09/2000	4,75	-	Desclassificado
232	KRISTIANE MENDES DE ABREU	###.###.021-39	0,5	0,5	1,5	2	27/02/1988	4,5	-	Desclassificado
227	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	0,5	0,5	1	1,5	27/10/1990	3,5	-	Desclassificado
318	DAIANY LAURINDA DA SILVA	###.###.331-70	0,5	0,5	0,5	1	14/06/1984	2,5	-	Desclassificado
401	ANA PAULA DIAS BARROSO	###.###.721-76	0,75	0,5	0,75	0,5	18/02/2002	2,5	-	Desclassificado
117	ELOANE LUISA BORGES	###.###.771-91	-	-	-	-	12/03/1967	-	-	Desclassificado
186	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	###.###.261-09	-	-	-	-	24/02/1988	-	-	Desclassificado
3	AMANDA ALICE ROSSI FERREIRA	###.###.501-65	-	-	-	-	21/09/2002	-	-	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS										
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	###.###.841-08	0,75	0,75	1,25	4,5	26/09/1999	7,25	1º	Classificado
109	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	###.###.771-20	1	0,75	1,25	2,5	05/05/1979	5,5	2º	Classificado
188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	###.###.121-03	0,75	1	1,5	2	28/08/2004	5,25	3º	Classificado
310	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	###.###.301-72	0,5	0,5	0,75	1	13/09/1980	2,75	-	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA										
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	###.###.451-22	1	0,75	2,5	3,5	10/12/1993	7,75	1º	Classificado
220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	1	0,75	1,5	3	14/01/1987	6,25	2º	Classificado
271	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	0,75	0,75	1	3	22/04/1996	5,5	3º	Classificado
75	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	###.###.751-01	1,25	0,75	1	2	28/10/1996	5	4º	Classificado
340	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	###.###.611-70	0,5	0,75	1	2	16/05/1997	4,25	-	Desclassificado
171	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	###.###.531-76	0,75	0,75	1	1,5	16/04/1999	4	-	Desclassificado
233	NILVA MENDIS ARAUJO	###.###.781-20	0,25	0,25	1	2	26/11/1974	3,5	-	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03										
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
375	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	###.###.830-72	0,75	0,75	2,25	2,5	28/11/1980	6,25	1º	Classificado
6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	###.###.731-50	0,75	1	1,75	2,5	14/10/1992	6	2º	Classificado
382	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	0,75	0,5	1,75	2,5	18/06/1999	5,5	3º	Classificado
429	JANITA CARDOSO DA SILVA	###.###.841-56	1	0,75	1,25	2,5	30/04/1987	5,5	4º	Classificado
114	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.841-60	0,75	0,5	1,5	2	05/12/1991	4,75	-	Desclassificado
120	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	###.###.201-49	0,5	0,5	1,25	2	08/05/1971	4,25	-	Desclassificado

43	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	0,5	0,75	1	2	31/03/1995	4,25	-	Desclassificado
54	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	0,75	0,75	0,5	2	18/05/1997	4	-	Desclassificado
395	MAIARA TENÓRIO LOPES	###.###.031-98	0,75	0,5	0,75	1,5	04/09/2003	3,5	-	Desclassificado
320	MARIO HENRIQUE SALES DE MORAIS	###.###.411-91	0,5	0,25	1	1	10/10/1980	2,75	-	Desclassificado
434	CLEOMA FERREIRA DE SOUSA	###.###.551-68	-	-	-	-	15/03/1979	-	-	Desclassificado
118	NAYARA OLIVEIRA FERNANDES BERTÉ	###.###.011-11	-	-	-	-	03/05/1993	-	-	Desclassificado
269	ANA PAULA QUIRINA DE JESUS PIMENTEL	###.###.161-40	-	-	-	-	21/11/1999	-	-	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	1,25	0,5	1,75	3	07/09/1985	6,5	1º	Classificado
147	AMANDA SOARES DOTAS	###.###.471-54	0,75	0,75	1,25	3	31/03/1995	5,75	2º	Classificado
363	BRUNO BORGES DA SILVA	###.###.211-24	1	0,5	1,25	3	15/07/2001	5,75	3º	Classificado
436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	0,75	1	1,5	2,5	01/05/1989	5,75	4º	Classificado
407	ALINE CLARA DA LUZ	###.###.271-36	0,75	0,5	1	3	05/05/1990	5,25	5º	Classificado
305	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	###.###.761-00	0,75	0,75	1,75	1,5	15/12/1991	4,75	-	Desclassificado
398	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	###.###.761-85	1	0,75	1,25	1,5	10/04/1984	4,5	-	Desclassificado
206	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	###.###.281-43	0,75	0,75	1	2	05/04/1993	4,5	-	Desclassificado
275	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	###.###.361-98	-	-	-	-	02/02/1992	-	-	Desclassificado
131	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	-	-	-	-	14/04/1997	-	-	Desclassificado
81	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	###.###.551-83	-	-	-	-	13/05/1997	-	-	Desclassificado
221	JOSÉ ORÁCIO GARCIA DE FREITAS	###.###.031-02	-	-	-	-	17/09/2001	-	-	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
334	DYEGO NATTAN MARTINS TELES	###.###.311-90	0,75	0,75	1,5	5	22/02/1998	8	1º	Classificado
164	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	###.###.751-55	0,75	0,5	1	3,5	22/03/1989	5,75	2º	Classificado
57	WANUBIA POLICARPO RIBEIRO	###.###.241-03	0,75	1	1	3	15/12/1999	5,75	3º	Classificado
356	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	###.###.551-57	0,75	0,75	1,5	2,5	21/01/1989	5,5	4º	Classificado
64	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	###.###.181-79	0,75	0,75	1,5	2,5	09/08/2003	5,5	5º	Classificado
47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	###.###.161-00	1	1	1	2,5	07/11/2001	5,5	6º	Classificado
349	ORMILDA ZUCHETTO	###.###.921-87	0,75	1	1,75	2	15/10/1967	5,5	7º	Classificado
231	ROMEU ALBANO KASPER	###.###.921-20	0,75	0,5	0,75	3	03/04/1987	5	8º	Classificado
391	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	###.###.578-40	0,75	0,5	1,25	2,5	08/10/1977	5	9º	Classificado
352	JANAYNA ALVES DOS SANTOS	###.###.291-32	0,75	0,5	1,25	2,5	18/05/1999	5	10º	Classificado
5	RAFAELLA KAROLINE GALLETE GONCALVES	###.###.021-08	0,75	0,75	1	2,5	23/09/1996	5	11º	Classificado
20	SHIRLEY FERREIRA ROSA	###.###.831-75	1	1	1	2	18/04/1986	5	12º	Classificado
333	DAVID MARTINS TELES	###.###.561-98	0,5	1	2	1,5	29/12/2004	5	13º	Classificado
372	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	###.###.181-40	0,75	0,5	1,25	2	26/06/1990	4,5	-	Desclassificado
331	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS BULLERJAHN	###.###.361-11	0,5	0,75	1	2	24/01/1996	4,25	-	Desclassificado
230	SIMONE ELPIDIA DE MIRANDA	###.###.171-91	0,75	0,5	0,75	1,5	02/05/1976	3,5	-	Desclassificado
410	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	###.###.691-49	-	-	-	-	20/03/1993	-	-	Desclassificado
399	LEVI BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	###.###.731-39	-	-	-	-	15/04/2003	-	-	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	M	NDAP	CE	NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	###.###.991-84	1,25	1,25	2,5	4,5	26/09/2000	9,5	1º	Classificado
316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	###.###.131-62	1	1,25	2,5	4,5	18/07/2000	9,25	2º	Classificado
149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	###.###.051-89	0,75	0,75	2	4,5	12/02/1993	8	3º	Classificado
7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	###.###.841-16	0,75	0,75	1,75	4,5	13/03/1990	7,75	4º	Classificado
201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	###.###.431-30	1,25	0,5	2,25	3,5	14/02/1988	7,5	5º	Classificado
427	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	###.###.201-72	0,75	0,5	1,5	4,5	18/02/1984	7,25	6º	Classificado
213	MARCILENE MOREIRA MARTINS	###.###.901-91	1,25	0,75	1,75	3,5	14/09/1978	7,25	7º	Classificado
95	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	###.###.621-18	0,75	0,5	1,5	4	17/07/1987	6,75	8º	Classificado
124	BREENNDA AIRES FONSECA	###.###.641-64	1	0,25	2	3,5	06/08/1995	6,75	9º	Classificado
105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	###.###.211-00	1,25	1	1	3,5	14/07/1997	6,75	10º	Classificado
365	BEATRIZ MAIA SILVA	###.###.351-08	1	0,75	1,75	3	27/01/1998	6,5	11º	Classificado
309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	###.###.631-48	0,5	1	1,25	3,5	03/01/1994	6,25	12º	Classificado
366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	###.###.501-60	0,75	0,75	1,25	3,5	13/02/1997	6,25	13º	Classificado
412	MICHELE DA SILVA	###.###.302-10	0,5	0,5	1	4	11/06/1987	6	14º	Classificado
33	LUCAS COELHO DE SOUZA	###.###.171-42	0,75	0,5	0,75	4	20/09/2000	6	15º	Classificado
22	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	0,75	0,5	1,25	3,5	09/03/1994	6	16º	Classificado
145	CAROLINA SOUZA KAFER	###.###.001-06	0,75	0,5	1,25	3,5	15/11/1998	6	17º	Classificado
257	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	###.###.661-67	0,5	1	1,5	3	05/03/1993	6	18º	Classificado
219	JULIA AIRES FARIAS	###.###.091-22	0,75	0,75	1,5	3	06/11/2004	6	19º	Classificado
10	MARISLETE MATEUS PEREIRA	###.###.851-04	0,75	0,75	2	2,5	11/11/1975	6	20º	Classificado
56	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	###.###.351-72	0,5	0,5	1,75	3	14/05/1982	5,75	-	Desclassificado
197	ADEIR RODRIGUES SIMÕES	###.###.011-34	1	1	0,75	3	27/11/1982	5,75	-	Desclassificado
183	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	###.###.501-55	1	0,75	1,5	2,5	15/03/1997	5,75	-	Desclassificado
330	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	###.###.671-03	0,75	0,25	1,25	3,5	14/09/2002	5,75	-	Desclassificado
241	MARCELO BARROS FERREIRA	###.###.721-91	1	0,25	1,25	3	15/09/1980	5,5	-	Desclassificado
102	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	###.###.232-72	1	0,5	1,5	2,5	04/06/1985	5,5	-	Desclassificado
80	RAYZA LANA DE ALMEIDA	###.###.231-56	0,5	0,75	1,75	2,5	15/04/1990	5,5	-	Desclassificado
325	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	###.###.681-65	0,75	0,75	1	3	15/07/1994	5,5	-	Desclassificado
377	DANIELE SANTOS DE MORAIS	###.###.651-30	1	1	1	2,5	25/09/1998	5,5	-	Desclassificado
157	DANIVALDO BISPO DE SOUZA	###.###.661-91	0,5	0,5	1,25	3	24/01/1981	5,25	-	Desclassificado
385	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	###.###.851-51	0,75	1	1	2,5	29/01/1985	5,25	-	Desclassificado

86	LUIZ CARLOS BATISTA CARVALHO SILVA	###.###.511-38	0,75	0,75	1,25	2,5	25/07/1986	5,25	-	Desclassificado
185	ANASTÁCIA RODRIGUES SILVA	###.###.821-39	0,25	0,75	1,25	3	06/01/1988	5,25	-	Desclassificado
218	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	###.###.571-71	1	0,5	0,75	3	09/02/1990	5,25	-	Desclassificado
355	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	###.###.091-08	0,75	0,75	1,25	2,5	09/03/1997	5,25	-	Desclassificado
158	AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.021-37	0,5	0,75	1	3	28/04/2003	5,25	-	Desclassificado
390	VANUZA BERNADO DA SILVA PAIXÃO	###.###.841-26	0,75	0,5	1,25	2,5	10/08/1979	5	-	Desclassificado
167	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	###.###.781-05	1	0,25	1,25	2,5	23/03/1985	5	-	Desclassificado
286	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	###.###.921-99	1	0,75	1,25	2	04/10/1985	5	-	Desclassificado
234	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	###.###.301-13	1	0,5	1,5	2	18/05/1997	5	-	Desclassificado
25	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	###.###.521-18	0,75	0,75	1	2,5	03/04/2000	5	-	Desclassificado
96	AMANDA RODRIGUES GARCIA	###.###.371-33	0,75	1,25	0,5	2,5	10/07/2000	5	-	Desclassificado
113	LEOCI BIGATON	###.###.679-68	0,75	0,5	1,5	2	04/08/1970	4,75	-	Desclassificado
421	LEILIANE COSTA DE MORAES	###.###.561-15	0,75	0,75	1,25	2	09/09/1978	4,75	-	Desclassificado
68	IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	###.###.748-22	0,75	0,25	0,75	3	01/03/1984	4,75	-	Desclassificado
243	IRENI MARQUES DA SILVA	###.###.601-60	1	0,5	1,25	2	19/06/1987	4,75	-	Desclassificado
94	GUILHERME HENRIQUE SOUZA BRITO	###.###.831-41	0,5	0,5	0,75	3	13/05/2002	4,75	-	Desclassificado
369	RAINARA CARDOSO FARIAS	###.###.971-36	0,5	0,5	1,25	2,5	17/09/2002	4,75	-	Desclassificado
168	NELSO DE LIMA JUNIOR	###.###.471-36	0,75	1	1	2	20/02/2003	4,75	-	Desclassificado
283	SILVIA PEREIRA DA FÉ	###.###.641-68	0,5	0,5	0,5	3	07/11/1975	4,5	-	Desclassificado
336	ELISÂNGELA BARREIRA BARBOSA	###.###.471-34	0,75	0,5	0,75	2,5	12/01/1981	4,5	-	Desclassificado
308	ELOANIS SILVA MATOS	###.###.631-17	1	0,25	0,75	2,5	20/01/1985	4,5	-	Desclassificado
346	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	1	0,75	0,75	2	11/02/1993	4,5	-	Desclassificado
210	JULIANA SOUSA DA SILVA	###.###.493-25	0,75	0,5	1,25	2	06/03/2001	4,5	-	Desclassificado
128	ANA PAULA MARTINS SILVA	###.###.301-79	0,5	0,5	0,75	2,5	21/11/1995	4,25	-	Desclassificado
319	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	###.###.561-85	0,5	0,5	1,25	2	13/09/1999	4,25	-	Desclassificado
264	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	###.###.651-65	0,75	0,25	1	2	19/03/1986	4	-	Desclassificado
200	LUCIANA CORRÊA DE LIMA	###.###.861-67	0,75	0,25	1	2	02/08/1986	4	-	Desclassificado
368	PEDRO JARDEL FILHO	###.###.851-71	0,25	0,25	1	2,5	21/08/1988	4	-	Desclassificado
379	FERNANDA CAMILA CLEVESTON	###.###.791-98	0,75	0,5	0,75	2	18/08/2000	4	-	Desclassificado
182	RODRIGO PRACHEDES BUENO	###.###.171-82	1	0,5	1	1,5	30/01/2003	4	-	Desclassificado
135	ADRIANA BATISTA JESUS	###.###.801-79	0,5	0,25	1	2	21/02/1986	3,75	-	Desclassificado
202	SUENE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.861-02	0,75	0,5	0,5	2	25/04/1986	3,75	-	Desclassificado
246	NICOLLE MESQUITA CORREIA	###.###.703-09	0,75	0,5	1	1,5	18/06/1988	3,75	-	Desclassificado
354	LETICIA JACIARA SOUZA GOMES	###.###.831-12	0,5	0,5	0,75	2	28/04/1997	3,75	-	Desclassificado
312	ZILMAR BATISA RODRIGUES	###.###.291-49	0,75	0,75	0,5	1,5	07/11/1968	3,5	-	Desclassificado
217	VANDA APARECIDA FARIA CORREIA	###.###.431-87	1	0,75	0,75	1	08/09/1977	3,5	-	Desclassificado
373	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	###.###.231-01	0,5	0,75	0,75	1,5	22/11/1980	3,5	-	Desclassificado
187	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	###.###.091-74	0,5	0,5	1	1,5	08/12/1999	3,5	-	Desclassificado
195	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	0,5	0,5	1	1,5	07/01/2000	3,5	-	Desclassificado
304	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	###.###.961-45	0,5	0,75	0,75	1,5	29/03/2002	3,5	-	Desclassificado
300	EDUARDA VITÓRIA SOUSA SILVA	###.###.231-01	0,75	0,5	0,75	1,5	30/06/2004	3,5	-	Desclassificado
73	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	###.###.731-70	0,25	0,5	1	1,5	22/11/1997	3,25	-	Desclassificado
364	MARTIN LUTHELI VIEIRA BRITO	###.###.911-29	0,5	0,75	0,5	1,5	23/08/2001	3,25	-	Desclassificado
236	WEMERSON SILVA MARQUES	###.###.001-46	0,75	0,5	0,5	1,5	04/09/2002	3,25	-	Desclassificado
235	MONICA APARECIDA BATISTA	###.###.658-05	0,5	0,25	1,25	1	01/06/1976	3	-	Desclassificado
184	KARLA LOPES RIBEIRO	###.###.701-13	0,75	0,5	0,75	1	18/03/1997	3	-	Desclassificado
211	ROSEANE OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.603-35	0,5	0,25	0,25	1	31/05/1982	2	-	Desclassificado
204	DALVANI BARROS DOS SANTOS	###.###.341-00	-	-	-	-	16/10/1967	-	-	Desclassificado
248	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	###.###.791-00	-	-	-	-	29/09/1977	-	-	Desclassificado
38	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	###.###.121-15	-	-	-	-	07/12/1977	-	-	Desclassificado
23	JANICLEA SANTOS DUARTE	###.###.561-49	-	-	-	-	02/04/1980	-	-	Desclassificado
58	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	###.###.611-36	-	-	-	-	14/08/1986	-	-	Desclassificado
69	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	###.###.421-17	-	-	-	-	09/06/1987	-	-	Desclassificado
172	JESSYKA SILVA OLIVEIRA	###.###.681-70	-	-	-	-	02/09/1989	-	-	Desclassificado
44	ALAN DE MELLO ARGENTA	###.###.371-58	-	-	-	-	26/11/1990	-	-	Desclassificado
403	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	-	-	-	-	31/03/1994	-	-	Desclassificado
400	RONI BENTO DA SILVA	###.###.151-43	-	-	-	-	30/04/1994	-	-	Desclassificado
345	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.731-16	-	-	-	-	25/06/1994	-	-	Desclassificado
302	LUCAS PEREIRA PINTO	###.###.721-60	-	-	-	-	01/08/1994	-	-	Desclassificado
93	IGOR CORIOLETTI	###.###.191-96	-	-	-	-	22/05/1995	-	-	Desclassificado
1	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	###.###.271-47	-	-	-	-	01/05/1996	-	-	Desclassificado
87	GIOVANNA VOLPE FRAGUAS	###.###.611-30	-	-	-	-	15/08/1997	-	-	Desclassificado
60	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	###.###.311-76	-	-	-	-	22/09/1997	-	-	Desclassificado
155	GABRIEL LUIZ DA SILVA	###.###.861-02	-	-	-	-	14/01/1998	-	-	Desclassificado
376	BEATRIZ LUZ HENRIQUES	###.###.191-45	-	-	-	-	27/05/1998	-	-	Desclassificado
70	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	###.###.281-48	-	-	-	-	28/07/1999	-	-	Desclassificado
322	ROGERIO TOYAMA SOUZA JUNIOR	###.###.741-57	-	-	-	-	23/10/2001	-	-	Desclassificado
31	GABRIELLE VITÓRIA DE JESUS CARNEIRO	###.###.281-46	-	-	-	-	26/02/2002	-	-	Desclassificado
359	KEZIA INACIO DE MELO	###.###.481-01	-	-	-	-	09/01/2004	-	-	Desclassificado
268	LAISLA LOPES MENDES	###.###.331-97	-	-	-	-	06/04/2004	-	-	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1917/2022

PORTARIA N.º 1917/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de dezembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mônica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12/12/2022 a 7/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1916/2022

PORTARIA N.º 1916/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3637, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/11/2022 a 4/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1924/2022

PORTARIA N.º 1924/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4367, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/12/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1923/2022

PORTARIA N.º 1923/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nubia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 14/12/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 075/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA -ME,** inscrito no **CNPJ n. º 19.080.732/0001-67**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO RUA SERRA NOVA, RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES E AVENIDA SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, REFERENTE CV 866607/2018 E CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ **156.165,83 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1915/2022

PORTARIA N.º 1915/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2022 a 21/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4951, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4951/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 742.237,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$742.237,08
2.540.0000000	(SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	742.237,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$742.237,08
2.540.0000000	(SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	742.237,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 21/12/2022, às 17:38:58. Protocolo: a3bfdd50-2040-4aa6-a1b7-b77dcc4751d8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1922/2022

PORTARIA N.º 1922/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Terezinha Genevro**, Professora, Matrícula Funcional 3350, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/12/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4950, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4950/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.140.283,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.594,37
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 40.594,37

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$191.427,87
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 191.427,87

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$55.216,81
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 55.216,81

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$186.626,98
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 186.626,98

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$413.018,32
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 413.018,32

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$84.291,81
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 84.291,81

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$38.716,43
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 38.716,43

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$157.168,67
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 157.168,67

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$536.871,79
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 536.871,79

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.136,88
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 27.136,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$375.976,87
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 375.976,87

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$33.236,92
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 33.236,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.594,37
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 40.594,37

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$846.289,98
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 846.289,98

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$307.313,79
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 307.313,79

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$912.848,66
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 912.848,66

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$33.236,92
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 33.236,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 21/12/2022, às 17:55:40. Protocolo: 4e68af6a-d359-486f-a21d-f9bac6e05148

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1921/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

PORTARIA N.º 1921/2022

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elivaine Fernandes de Almeida Farias**, Professora, Matrícula Funcional 4855, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/12/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1940/2022

PORTARIA N.º 1940/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 076/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adimar Alves da Silva - ME** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes de pavimentação Rua São Joaquim, Rua São Vicente e Avenida Santana, localizada no bairro Santana, referente CV 866211/2018 e conforme planilha e projeto* – **Tomada de Preços 009/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 076/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4175;

III – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato 076/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1933/2022

PORTARIA N.º 1933/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/12/2022 a 24/12/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1931/2022

PORTARIA N.º 1931/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudia Custódio Vieira**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/2/2022 a 3/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2022 a 20/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 090/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de terras de 337,50m², designada por lote 1-A (um "A") da quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.01.002C6.01-A.001, Conjunto Comercial 6 (seis), bairro União,** nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 6.256 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ananias Augusto da Fonseca**, portador(a) do CI/RG n.º 1109355-2-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 068.719.841-00, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **186,30m², designado por lote 1-A (um "A") da quadra 2 (dois), Conjunto Comercial 6 (seis), Cadastro Municipal 001.01.002C6.01-A.001, bairro União,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Canarana, medindo 13,80 metros, lado direito para o lote 2-A, medindo 13,50 metros, lado esquerdo para o lote 1-B, medindo 13,50 metros e fundos para o lote 1, medindo 13,80 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **151,20m², designado por lote 1-B (um "B") da quadra 2 (dois), Conjunto Comercial 6 (seis), Cadastro Municipal 001.01.002C6.01-B.001, bairro União,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Belém, medindo 13,50 metros, lado direito para a Travessa Canarana, medindo 11,20 metros, lado esquerdo para o lote 1, medindo 11,20 metros e fundos para o lote 1-A, medindo 13,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220220233839, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 076/22

Dispõe sobre a regulamentação de Incentivo à solicitação da nota fiscal para a Campanha da Nota Fiscal Premiada de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando a necessidade imperiosa de regulamentar a Lei Municipal nº 1.410/2022, especialmente o artigo 4º da referida lei;

Considerando a necessidade de proceder ao incentivo fiscal, visando uma maior arrecadação dos tributos municipais, e a necessidade de dar efetividade a aplicação da Lei Municipal nº 1.410/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.410 de 13 de dezembro de 2022, referente a Campanha de Incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada *Nota Fiscal Premiada*, para o aumento da arrecadação de ISSQN e ICMS no Município, Valorização do Comércio local e Direito do Consumidor.

Art. 2º A campanha Nota Fiscal Premiada de Novo Horizonte do Norte/MT criada pela Lei Municipal nº 1.410, de 13 de dezembro de 2022, visa:

I - Conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidades de Novo Horizonte do Norte/MT, quanto à importância de efetuar as compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo, propiciar ao Município um incremento na participação do Município na arrecadação estadual;

II - Contemplar os consumidores e usuários de serviços, em parceria com a Câmara Municipal, que apresentarem as notas fiscais ou outros documentos fiscais de compras ou serviços de empresas estabelecidas, domiciliadas ou prestadoras de serviços no espaço territorial do município de Novo Horizonte do Norte

III - Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;

IV - Promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência por parte dos consumidores da nota fiscal e ou cupom fiscal;

V - Premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços e contribuintes municipais.

Art. 3º Para fins do presente regulamento serão considerados documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, conforme abaixo:

I - CONSUMIDORES: Será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal de venda a consumidor final, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte de ICMS e demais impostos municipais junto ao Município de Novo Horizonte do Norte/MT;

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada nota fiscal de Prestador de Serviços, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte junto ao cadastro do Município de Novo Horizonte do Norte/MT;

III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas.

Art. 4º Ficam definidas as premiações, através de sorteios às pessoas físicas e jurídicas que tiverem efetuado a troca da nota fiscal por cupons, que concorrerão aos prêmios conforme tabela abaixo:

Quant.	Produtos
01	TV 60 polegadas
01	Notebook 8GB
01	Celular 128GB
01	Bicicleta
01	Tablet 64GB
05	Prêmios surpresas

Art. 5º Será fornecido cupom para participação nos sorteios às pessoas físicas ou jurídicas, mediante a apresentação das notas fiscais de compra de produtos ou serviços, e ainda as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas, conforme segue:

I - No caso de Consumidores e Usuários de Serviços, será concedida 01 (um) cupom a cada R$ 50,00 (cinquenta reais), em notas fiscais;

II - No caso de Contribuintes Municipais, serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município, devidamente quitadas, será concedido 01 (um) cupom a cada R$ 50.00 (cinquenta reais);

III - Notas fiscais com valores acima de R$ 1.000,00 (um mil reais), fica limitado a retirada de apenas 10 (dez) cupons;

IV - Quando o valor do documento válido para a troca exceder o valor mínimo estipulado não completando valor para um segundo cupom, o consumidor deverá aguardar para juntar com outro documento que atinja o valor para retirada dos cupons.

§ 1º Os comprovantes poderão ser entregues ou apresentados em sua primeira via original, nos seguintes pontos:

I - Prefeitura Municipal – (Dep. de Tributação, Cadastro e Fiscalização);

II – Agencia Fazendária;

§ 2º Os servidores receberão as notas fiscais ou outro documento valido, que serão analisados, e depois entregará o cupom.

§ 3º Os cupons deverão ser identificados com o brasão do Município de Novo Horizonte do Norte, com a inscrição NOTA FISCAL PREMIADA Novo Horizonte do Norte 2023, devendo ser controladas pelo Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização de Novo Horizonte do Norte/MT, devidamente autenticadas pelo órgão, preenchidas e colocadas em urna, localizadas nos postos de retirada dos cupons.

§4º As apresentações das notas fiscais e de outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, deverá ser feita nos locais de troca, nos horários de funcionamento de cada órgão até o dia 20/12/2023;

§ 5º No dia 20/12/2022 as urnas ficarão à disposição da população na sede da Prefeitura para depositarem os cupons.

§6º As notas fiscais e outros documentos validos (guias), conforme este regulamento somente terá validade se emitidas no ano de 2023, no período da campanha.

§7º No dia do sorteio as urnas ficarão à disposição dos participantes até 10 minutos antes do início do sorteio.

Art. 6º Somente serão premiados os participantes com cupons sorteados que estiverem devidamente preenchidos e colocadas nas urnas dos postos de troca.

§1º Os prêmios somente serão entregues, após a conferência da validade e autenticidade dos cupons, devidamente preenchidas, sempre ao ganhador, que deverá se identificar com documento de identificação válido em todo o território nacional.

§2º O ganhador deverá retirar o prêmio no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do sorteio, prêmios que somente serão entregues em dia, horário e local devidamente definido e pré-anunciado pelo município.

Art. 7º O ganhador que não retirar o prêmio no prazo e ou não atender as exigências estabelecidas no artigo anterior, perderá o direito ao prêmio, sendo que novo sorteio será realizado em data, local e horário a ser definido.

Art. 8º Serão realizados 10 (dez) sorteios, ante a quantidade de prêmios, sendo um sorteio por prêmio, iniciando pelo último.

I - Os sorteios da Nota Fiscal Premiada serão realizada no Centro de Convivência ao lado da Secretaria de Assistência Social, neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, as 19h:00m, no dia 20 de dezembro de 2023, onde serão sorteados os prêmios descritos no art. 4º deste decreto;

II - Os sorteios serão realizados com os cupons que estiverem devidamente preenchidos com nome, endereço e ainda o número de contato telefônico, colocados nas urnas junto aos postos de troca;

III - As urnas serão abertas e os cupons misturados com todas as urnas dos postos de troca, sendo vencedor o cupom que for selecionado no sorteio.

IV - Os cupons terão validade em todos os sorteios realizados, exceto as que forem premiadas, que serão excluídas do restante dos sorteios.

Art. 10. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, alterar a data do sorteio, devidamente justificada, devendo ser a nova data amplamente divulgada pelos meios disponíveis de comunicação pelo Município.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização do Município, responsável pela gestão e administração da presente campanha, podendo editar normas complementares necessárias ao bom andamento e funcionamento da campanha.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, município de Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de dezembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 386/2022, de 02/12/202, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **09/01/2023**, às 08H00, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta institui-

ção, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 21 de dezembro de 2022.

ROSE MARLEI BLOTZ

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614. 517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 349 de 07 de outubro 2022**, alterada pela **Portaria nº 370 de 07 de novembro 2022,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

Considerando os pedidos de recursos analisados e deferidos.

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, cujas provas foram realizadas em 04/12/2022, a seguir:

Apoio Administrativo Educacional - Merendeira

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DAS PROVAS	RESULTADO
1º	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA	10,0	Aprovada
2º	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	9,5	Aprovada
3º	INGRID LARISSA GONSALVES HONÓRIO VENÂNCIO	6,8	Aprovada
4º	SELMA LEMES BARBOSA	5,6	Aprovada
5º	DINA LUIZ CARDOSO	Ausente	Desclassificada
6º	RUBIA KEILA DA SILVA REZENDE	Ausente	Desclassificada
7º	FLÁVIA AFONSO	Ausente	Desclassificada

Apoio Administrativo Educacional - Zeladora

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	9,5	Aprovada
2º	ÂNGELA MARIA RAGIEVICZ	9,0	Aprovada
3º	PATRICIA FATIMA BETE DE MELO	9,0	Aprovada
4º	LUCIANA LIMA HENRARD DA SILVA	9,0	Aprovada
5º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	9,0	Aprovada
6º	JANAINA DE SOUZA	9,0	Aprovada
7º	CLAUDINEIA TRABUCO	8,0	Aprovada
8º	CELIA DIAS DE MORAES	8,5	Aprovada
9º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	8,5	Aprovada
10º	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	8,5	Classificada
11º	DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	8,0	Classificada
12º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	7,5	Classificada
13º	ALINE PEREIRA BEZERRA	7,5	Classificada
14º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	7,5	Classificada
15º	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA	7,5	Classificada
16º	JUDITE DA SILVA DE LIMA	7,5	Classificada
17º	ELIANE MARIANO	7,0	Classificada
18º	LIDIA SOBOLESKI	7,0	Classificada
19º	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	7,0	Classificada
20º	JUCELIA MOCHEWITZ	6,0	Classificada
21º	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	6,0	Classificada
22º	DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO	2,5	Desclassificada
23º	MARINALVA DE LIMA LOBATO	Ausente	Desclassificada

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	CICERA DIAS DOS SANTOS	7,5	Aprovada
2º	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	7,5	Aprovada
3º	MARIA APARECIDA DA COSTA	6,5	Aprovada
4º	POLIANA DA SILVA VILELA	6,5	Aprovada
5º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	5,0	Aprovada
6º	LUANA PEREIRA DA SILVEIRA	1,5	Desclassificada

Monitor de Educação Infantil

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	DANIELA REFFATTI	8,0	Aprovada
2º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES	7,2	Aprovada
3º	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	7,2	Aprovada
4º	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	6,4	Aprovada
5º	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	5,6	Aprovada
6º	KAMILLY CARDOSO MORENO	5,5	Aprovada
7º	MARISA SCHEMMER WILGES	5,2	Aprovada
8º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	4,8	Aprovada
9º	ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	4,8	Aprovada
10º	TÂNIA KESIA DE LIMA DUDE	4,0	Aprovada
11º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	4,4	Classificada
12º	JESSICA RUEBENICH PEREIRA SOUSA CAMPOS	4,4	Classificada
13º	ANDRIELLE SOUZA VIANA	4,4	Classificada
14º	JULIANA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4,0	Classificada
15º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	3,6	Classificada
16º	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	3,6	Classificada
17º	MARTA REICHERT	3,6	Classificada
18º	TALITA VIEIRA DA SILVA	Ausente	desclassificada
19º	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	Ausente	desclassificada

MÉDICO VETERINÁRIO SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	MARCELO ALVES ROSA	4,4	Aprovado
2º	GIULIA ANTUNES ROCHA	3,2	Classificada
3º	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	Ausente	Desclassificado
4º	ANA CAROLINA DE SOUZA SABINO BATISTA	Ausente	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	NOTA DE TITULOS	Nota final	Resultado
1º	MICHELLY VIEIRA BESSA	8,4	2,5	10,0	Aprovado
2º	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	7,2	3,5	10,0	Classificado
3º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	6,4	0,0	6,4	Classificado
4º	RAIAN FREITAS DE LIMA	4,8	0,0	4,8	Classificado
5º	REGINALDO DO PRADO SILVA	Ausente		0,0	desclassificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	PONTO DOS TÍTULOS	Nota final	RESULTADO
1º	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	9,2	0,0	9,2	Aprovada
2º	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	Ausente		0,0	Desclassificada

AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA	6,0	Aprovada
2º	LARISSA BORRÉ GROSS	5,2	Aprovada
3º	KAYANE APARECIDA MOURA DARSIA	Ausente	Desclassificada
4º	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	Ausente	Desclassificada

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB SEC. DE SAÚDE

ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	6,0	Aprovada
2º	GABRIELA KRAUSE DA ROCHA	5,6	Aprovada
3º	THAIS DA SILVA DOS SANTOS	4,8	Classificada
4º	EVELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS	Ausente	Desclassificada
5º	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	Ausente	Desclassificada

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO BIOMÉDICO SEC. DE SAÚDE

ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO	8,8	Aprovada
2º	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	5,6	Classificado
3º	ANDREA MAGALHÃES FARIAS	2,0	Desclassificado
4º	RAYANA COELHO TRINDADE	Ausente	Desclassificado

MÉDICO CLINICO GERAL SEC. DE SAÚDE

Ordem dos classificados	Nome	Nota da prova	Resultado
1º	ISABELLA CHAVES DOS SANTOS SILVA	Ausente	Desclassificada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	EDIMAR PERIM	6,0	Aprovado
2º	ALAN CASTRO ALVES	4,8	Aprovado
3º	JHON LENON RODRIGENS PICOLOTTO	Ausente	Desclassificado
4º	APOLIANA APARECIDA DE MOURA	Ausente	Desclassificada

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLINICAS SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	6,8	Aprovada
2º	ANTONIO JOSE SILVA PARANÁ	6,8	Aprovado
3º	QUEREM DA SILVA MORAIS	6,0	Classificada
4º	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA	6,0	Classificada

PSICÓLOGO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	8,4	Aprovada
2º	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	Ausente	Desclassificada
3º	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	Ausente	Desclassificada
4º	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	Ausente	Desclassificada

ENFERMEIRO SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	9,6	Aprovada
2º	ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS	8,4	Aprovada
3º	CLAUDIANE SAMPAIO FERNANDES	7,6	Classificado
4º	TAINARA DA SILVA BATISTA	7,6	Classificado
5º	LUCAS FERNANDES BENTO	7,2	Classificado
6º	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	7,2	Classificado
7º	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	6,8	Classificado
8º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	6,4	Classificado
9º	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	4,8	Classificado
10º	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	4,8	Classificado
11º	JACQUELYNE DE SOUZA CUNHA ARAGÃO	Ausente	Desclassificada
12º	GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE	Ausente	Desclassificada
13º	ALICE REIS DE OLIVEIRA	Ausente	Desclassificada
14º	RENATO MENDES FERNANDES	Ausente	Desclassificada
15º	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	Ausente	Desclassificada

MOTORISTA SEC. DE SAÚDE

Ordem dos classificados	Nome	Nota	Resultado
1º	DAMIAO BACH	8,0	Aprovado
2º	ELTON JHON DE JESUS	7,6	Aprovado
3º	SEVERINO AQUINO DUARTE	7,2	Aprovado
4º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	5,6	Aprovado
5º	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	4,0	Classificado
6º	DOUGLAS DE MORAES DOS REIS	Ausente	Desclassificado

APOIO EDUCACIONAL- MOTORISTA SEC. DE EDUCAÇÃO

Ordem dos classificados	Nome	Nota da prova	Resultado
1º	ALEXANDRE COELHO DE ARAUJO	7,2	Aprovado
2º	MAYNE LAINE ARAGÃO	7,2	Aprovada
3º	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	7,2	Aprovado
4º	SERGIO DA SILVA SANTOS	5,2	Aprovado
4º	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	4,8	Aprovado
5º	CLÁUDIO AUGUSTO VENÂNCIO	4,8	Aprovado
6º	VALDEMAR ALVES DE ARAÚJO	3,6	Aprovado
7º	BRUNO SOUZA ARAÚJO	Ausente	Desclassificado

RECEPCIONISTA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	7,2	Aprovado
2º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	6,8	Aprovado
3º	ELENILDE ALMEIDA PEREIRA	6,4	Aprovado
4º	BEATRIZ CARRARA VOUGADO	6,0	Classificado
5º	VANESSA DE SÁ NAZARETH MALICI	6,0	Classificado
6º	GRAZIELA FERREIRA DA SILVEIRA	4,4	Classificado
7º	HELIO VIEIRA NASCIMENTO	3,2	Classificado
8º	KALYTA DE ALMEIDA MOREIRA	2,8	Desclassificado

MOTORISTA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Ordem dos classificados	Nome	Nota da prova	Resultado
1º	ALEX SILVA MEIRELES	6,4	Aprovado
2º	SIDNEI DIAS	6,4	Aprovado
3º	EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO	5,2	Aprovado
4º	AILTON VILELA DA SILVA	4,8	Aprovado
6º	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	AUSENTE	desclassificado
7º	JOSIAS GARCIA PERAL	AUSENTE	desclassificado
8º	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	AUSENTE	desclassificado

OPERADOR DEMAQUINAS PESADAS SEC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ordem dos classificados	Nome	Nota da prova	Resultado
1º	GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI	7,2	Aprovado
2º	ERISVALDO DOS SANTOS DA SILVA	6,0	Aprovado
3º	CLAITON CANDIDO BRANDÃO	6,0	Aprovado
4º	MATHEUS QUERINO XAVIER	AUSENTE	desclassificado
5º	LUCAS MIGUEL CONTRIRA VITORINO	AUSENTE	desclassificado
6º	DIEGO DO AMARAL SCHMITZ	AUSENTE	desclassificado

OPERADOR DEMAQUINAS LEVES ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Ordem dos classificados	Nome	Nota da prova	Resultado
1º	PEDRO REINALDO LEANDRO	2,0	desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Ordem dos classificados	Nome	Nota da prova	Resultado
1º	EDSON DOS SANTOS PARAGUA	6,0	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	6,8	Aprovada
2º	JOSIANE DA COSTA PIRES	6,0	Aprovada
3º	ROSIMAR DE FATIMA ALVES MIGUEL	5,6	Aprovada
4º	KEILA DE JESUS PEREIRA SILVA	5,6	Aprovada
5º	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5,6	Aprovada
6º	JÉSSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	5,2	Aprovada
7º	NEYLIANE FREITAS BERNARDO DOS SANTOS	Ausente	Desclassificada
8º	RAYLA DE JESUS DOS SANTOS	Ausente	Desclassificada
9º	MARLI DA SILVA MATOS	Ausente	Desclassificada
10º	ERICA PAULA DA SILVA	Ausente	Desclassificada
11º	ROSENEI INHAIA VENÂNCIO	Ausente	Desclassificada

CIRURGIÃO DENTISTA SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	7,2	Aprovada
2º	DAIANNI MANFRE ZEVIANI	6,0	Aprovada
3º	ALINE DE LIMA BALBINO	4,0	Classificada
4º	VERÔNICA LEITE	Ausente	Desclassificada
5º	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	Ausente	Desclassificada
6º	ERICA TENUTTI	Ausente	Desclassificada
7º	LARISSA MARCANTE	Ausente	Desclassificada

VIGIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASIFICAÇÃO		NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	AMILTON ALVES RODRIGUES	6,0	Aprovado
2º	TAISSIANE DA SILVA SOUZA	Ausente	Desclassificado
3º	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA SILVA	Ausente	Desclassificado
4º	FABIANO SOBOLESKI KLEIN	Ausente	Desclassificado
5º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	Ausente	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA SEC. DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
1º	ANA KAROLINE DE SOUZA BORRÉ	6,4	Aprovada
2º	CAROLINA METZ DOS SANTOS	6,0	Classificado
3º	ANDREZA NASCIMENTO	Ausente	Desclassificado
4º	NEUZA GOMES RIBEIRO	Ausente	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA URBANA E COM. CRISTALINO DO NORTE SEC. DE EDUCAÇÃO

Ordem de classificação	nome	Nota da prova	Ponto dos títulos	Nota final	Resultado
01	DENISE ARLENE DE OLIVEIRA	10,0	6,0	10,0	Aprovado
02	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	6,8	6,0	10,0	Aprovado

03	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	6,8	6,0	10,0	Aprovado
04	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	8,0	4,37	10,0	Aprovado
05	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	9,2	3,0	10,0	Aprovado
06	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	8,0	4,2	10,0	Aprovado
07	IRENE LOPES DOS SANTOS	6,0	6,0	10,0	Aprovado
08	THALYTA BAZANA	5,6	6,0	10,0	Aprovado
09	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	5,6	6,0	10,0	Aprovado
10	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	5,6	6,0	10,0	Aprovado
11	LETÍCIA TEIXEIRA CÂMARA DE ALMEIDA	5,2	6,0	10,0	Aprovado
12	OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS	5,2	6,0	10,0	Aprovado
13	RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO	5,2	6,0	10,0	Aprovado
14	WANDA MARA DOCIATI	5,2	6,0	10,0	Aprovado
15	NAIARA PEREIRA DUTRA	4,8	6.0	10,0	Aprovado
16	DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA	6,0	4,8	10,0	Aprovado
17	MARLI ALVES DA ROSA	4,8	6,0	10,0	Aprovado
18	ELIANA BARBOSA DE MATOS SILVA	6,0	4,7	10,0	Aprovado
19	MARINEIS FELLER	4,4	6,0	10,0	Aprovado
20	LENI APARECIDA SOBOLESKI	4,8	5,5	10,0	Aprovado
21	WESLENE DA SILVA SANTOS	6,0	4,1	10,1	Aprovado
22	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	6,8	3,0	9,8	Aprovado
23	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	4,4	5,3	9,7	Aprovado
24	KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA RODRIGUES	5,2	4,5	9,7	Aprovado
25	LUIS ALBERTO HOFFMANN	7,0	2,5	9,5	Aprovado
26	ROSANA LOPES BIAZOTO	6,0	3,5	9,5	Aprovado
27	OSMANO LUIZ PEREIRA	5,2	4,0	9,2	Aprovado
28	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	3,6	5,37	8,9	Aprovado
29	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	4,4	4,3	8,7	Aprovado
30	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	4,8	3,6	8,4	Aprovado
31	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	3,6	4,5	8,1	Aprovado
32	MARILENE LOPES DA SILVA	5,6	2,3	7,9	Aprovado
33	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	5,6	2,2	7,8	Aprovado
34	FABIO FERREIRA DE SOUZA	6,8	1,0	7,8	Aprovado
35	GECILDA KUNTZ BERGMANN	5,2	2,5	7,7	Classificado
36	FRANCIELE COSTA DA SILVA	5,2	2,5	7,7	Classificado
37	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	4,4	3,0	7,4	Classificado
38	KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	6,2	1,0	7,2	Classificado
39	SHEILA FREITAS TRENTIN	6,4	1,0	7,4	Classificado
40	NELMA DIAS DE MORAES	4,8	2,25	7,0	Classificado
41	LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA	6,0	1,0	7,0	Classificado
42	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	3,2	4,0	7,0	Classificado
43	CLECI MACARI MORAIS	6,0	1,0	7,0	Classificado
44	EDSON VILLAÇA	4,4	2,5	6,9	Classificado
45	MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES	4,4	2,5	6,9	Classificado
46	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	5,2	1,0	6,2	Classificado
47	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	6,0	0,0	6,0	Classificado
48	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	4,8	1,25	6,0	Classificado
49	MÔNICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	6,0	0,0	6,0	Classificado
50	NÚBIA MERENCE LIMA	6,0	0,0	6,0	Classificado
51	JOZELEI BERGE TIBES	6,0	0,0	6,0	Classificado
52	JONES MARTINS CAVALCANTE	6,0	0,0	6,0	Classificado
53	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	5,6	0,0	5,6	Classificado
54	LORENA LOPES PINO GARCIA	4,8	0,0	4,8	Classificado
55	ALINE DA SILVA ROMÃO DOS SANTOS	4,8	0,0	4,8	Classificado
56	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,4	0,0	4,4	Classificado
57	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	4,0	0,0	4,0	Classificado
58	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	Ausente		0,0	Desclassificada
59	GILBERTO CARLOS DA SILVA	Ausente		0,0	desclassificado
60	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	Ausente		0,0	Desclassificada
61	JULIANA SOUZA SILVA	Ausente		0,0	Desclassificada
62	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	Ausente		0,0	Desclassificada
63	TATTIANE MATEUS	Ausente		0,0	Desclassificada
64	VANESSA DAVINCI BRUM	Ausente		0,0	Desclassificada
65	ANDRÉIA PACHECO GOMES	Ausente		0,0	Desclassificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DO CAMPO SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota da prova	Ponto dos títulos	Nota Final	resultado
1º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	6,4	6,0	10,0	Aprovado
2º	KATIA VALARIO DA SILVA	6,4	6,0	10,0	Aprovado
3º	IVONETE TERESINHA GROSS	6,0	6,0	10,0	Aprovado
4º	MARIA ELIANE DA SILVA	6,0	5,7	10,0	Aprovado
5º	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	4,8	6,0	10,0	Aprovado
6º	GLEICIANE ALVES	4,8	6,0	10,0	Aprovado
7º	VIRGÍNIA CARLA HENRIQUE	5,2	2,5	8,0	Aprovado
8º	MIRIAM RODRIGUES LOPES	6,4	0,0	6,4	Aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	RESULTADO
01	ADRIANA VILELA DE OLIVEIRA BARBOSA	8,0	Aprovada
02	GEOVANA SORENSEN SILVA	7,6	Aprovada
03	LILIAN SANTOS SILVA	4,4	Classificado
04	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	Ausente	desclassificado
05	ADRIANA BORGES	Ausente	

2. Em caso de informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 370 de 07 de novembro 2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°142/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª ***LEONARDO VITORINO DE CARLI,,*** **portador da cédula de identidade Nº 25782282 SSP /MT e CPF N°053.815.461.65**, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENGENHEIRO CIVIL**, a serem desempenhadas as funções lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Vigência do Contrato	16/06/2022 a 27/12/2022.

Novo Mundo / MT, 27/12/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretário Escolar, protocolizou requerimento solicitando afastamento para compor a mesa diretoria da Câmara Legislativa Municipal de Novo Santo Antônio – MT, com a função de Presidente pelo período de 02 (dois) anos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido do servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1474547-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 005.689.991-26, lotado na Secretária Municipal de Educação no cargo de Secretário Escolar, para tratar de interesses particular, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Dezembro de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

PROCESSO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 36/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
APOIO PRO-SAUDE EIRELI – ME	26.554.672/ 0001-32	01	R$ 42. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 21 de dezembro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 412/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 412/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2108 de 10 de maio 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 10 de maio de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (horas) contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00

horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do ESocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico Veterinário - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
2º	FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM

Cargo: Agente de Insp Sanitária III - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
11º	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
12º	CLAUDIA REJANE DE LIVEIRA DOS SANTOS
13º	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA
14º	ALESANDRA SOUSA DA SILVA FERREIRA
15º	LECIANE FIGUEREDO DA SILVA
16º	ZELICIA RODRIGUES LOPES
17º	VALERIA MARQUES DA SILVA
18º	ERIKA CONCEIÇAO SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 103/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GL OXIGENIO LTDA **CNPJ 12.520.836/0001-04**.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor global de R$ 263.912,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e doze reais).

Do prazo do contrato: 12/12/2022 até o dia 12/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	992894	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1.5 MTS CUBICO	UNIDADE	199	R$ 178,00	R$ 35. 422,00
2	992898	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10 MTS CUBICO	UNIDADE	178	R$ 390,00	R$ 69. 420,00
3	992895	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS CUBICO	UNIDADE	164	R$ 220,00	R$ 36. 080,00
4	992896	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3,5 MTS CUBICO	UNIDADE	198	R$ 210,00	R$ 41. 580,00
5	992897	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 7 MTS CUBICO	UNIDADE	199	R$ 270,00	R$ 53. 730,00
6	992893	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM PPU 1 MTS CUBICO	UNIDADE	173	R$ 160,00	R$ 27. 680,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 413 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 413 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 482.024.791-34 e portadora do RG de número 696513 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAEI- AG. SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **Apoio Administrativo Educacional-TDI,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 413/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA | **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	32/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	21/12/2022
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		15	R$ 5. 364,32	R$ 80. 464,80
3	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, COM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 959,78	R$ 74. 396,70
4	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 280,53	R$ 64. 207,95
6	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	UND		24	R$ 3. 800,00	R$ 91. 200,00
7	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO:01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS. 04 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 OU EQUIVALENTE. 04 PEDESTAL TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM.	UND		24	R$ 1. 802,62	R$ 43. 262,88
8	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		10	R$ 10. 080,23	R$ 100. 802,30
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DI-	UND		10	R$ 7. 859,90	R$ 78. 599,00

	RECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS.					

Valor Total Homologado - R$ 532.933,63

Fornecedor: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

CNPJ/CPF: 37.536.943/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.001 A 10.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRÂMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMEEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	UND		3	R$ 17.650,00	R$ 52.950,00
11	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR,01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX,TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 ÁGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 ÁGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 4X4, 3 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRÂMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.	UND		3	R$ 19.650,00	R$ 58.950,00

Valor Total Homologado - R$ 111.900,00

PEDRA PRETA, 21 de dezembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

II AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

II AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude DAS CORREÇÕES NA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, **SUSPENDER**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão".** Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 21de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	32/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	21/12/2022
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		15	R$ 5. 364,32	R$ 80. 464,80
3	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, COM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 959,78	R$ 74. 396,70
4	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 280,53	R$ 64. 207,95
6	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	UND		24	R$ 3. 800,00	R$ 91. 200,00
7	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO:01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS. 04 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 OU EQUIVALENTE. 04 PEDESTAL TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM.	UND		24	R$ 1. 802,62	R$ 43. 262,88

8	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NIVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		10	R$ 10.080,23	R$ 100.802,30
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS,NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS.	UND		10	R$ 7.859,90	R$ 78.599,00

Valor Total Adjudicado - R$ 532.933,63

Fornecedor: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

CNPJ/CPF: 37.536.943/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.001 A 10.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRÂMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMEEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	UND		3	R$ 17.650,00	R$ 52.950,00
11	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR,01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX,TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 ÁGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 ÁGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 4X4, 3 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRÂMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ,CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE	UND		3	R$ 19.650,00	R$ 58.950,00

	CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.					

Valor Total Adjudicado - R$ 111.900,00

PEDRA PRETA, 21 de dezembro de 2022.

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

PREGOEIRO OFICIAL – Portaria Nº 409/2021

PORTARIA Nº 662/2022 - FÉRIAS REGULARES GILMAR DA SILVA

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/10/2021 a 02/10/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Gilmar da Silva**, lotado na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de 05/01/2023 **a 03/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 663/2022 - LICENÇA PRÊMIO GISELIA DA SILVA FONSECA

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Público Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/07/2016 a 05/07/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **Giselia da Silva Fonseca**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **18/01/2023 à 18/03/2023 e de 23/11/2023 a 22/12/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 664/2022 - FÉRIAS REGULARES GILBERTO BATISTA DA SILVA

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **07/05/2021 a 07/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Gilberto Batista da Silva**, lotado na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de 01/01/2023 **a 30/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 67

Às 16:53:41 horas do dia 22 de Novembro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0002-49	Grande Porte
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	Microempresa
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	Microempresa
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	Microempresa
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	Microempresa
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	Microempresa
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	Microempresa
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	Microempresa
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	40.014.621/0001-49	Microempresa
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	Microempresa
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55184	INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00302007000249	PHILIPS	CM120	R$ 35.000,00	Classificada	--
47101	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	40014621000149	MINDRAY	Monitor Multiparamétrico, Modelo EPM 10C com parâmetros pré-configurados, equipamento habilitado à monitorar SpO2, ECG, Respiração, temperatura, Pressão não invasiva. O equipamento conta com alça para transporte e um espaço em sua parte traseira para comportar os acessórios, atende aos 3 tipos de pacientes Adulto, Pediátrico e Neonatal, selecionáveis através de botão rotativo(gira/confirma) que são utilizados também para executar demais configurações do equipamento. Apresenta tela de 10”(polegadas), colorida, com tecnologia LCD que, permite a visualização de 8 curvas simultâneas, ou, alternar para outras configurações(exemplo: Números grandes), indicação de equipamento conectado à rede elétrica ou bateria. A tecnologia embarcada ao equipamento, possibilita a memorização dos parâmetros configurados pelo usuário mesmo após ser desligado, permite ajuste da velocidade do traçado em 4 níveis, possui teclas de acesso ao direto ao menu, tecla de silencio temporário de alarmes, tecla para ajuste de alarmes, tecla de medidas manuais de PNI entre outras, indicador áudio visual de QRS. Recursos/ Informações adicionais: Peso do equipamento 90 dB, Modo Monitor, Cirúrgico, ST: > 105 dB; Análise de ST: Faixa: -2,0 a 2,0 mV, Precisão: ±0,02 mV ou ±10%, o que for maior (-0,8 a +0,8 mV), Resolução: 0,01 mV; Análise Arr: Sim, vários eletrodos, 24 classificações; Análise QT:Sim; Frequência Cardíaca, Faixa: Adu: 15 a 300 bpm, Ped/ Neo: 15 a 350 bpm; Resolução: 1 bpm; Precisão: ±1 bpm ou ±1%, o que for maior; Análise de FC: Sim; Possui detecção automática de Pulso de Marca-Passo. Respiração- Faixa: Adu: 0 a 120 rpm, Ped/Neo: 0 a 150 rpm; Resolução: 1 rpm; Precisão: 7 a 150 rpm: ±2 rpm ou ±2%, o que for maior, 0 a 6 rpm: Não especificada; Eletrodo: I ou II com velocidade de varredura: 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s; Exibe a curva de respiração e indica a frequência respiratória. Temperatura- Faixa: 0 a 50 °C (32 a 122 °F); Resolução: 0,1 °C. Pressão Não invasiva- Método: Oscilométrico automático; Modo de operação: Manual, Auto, STAT; Parâmetros: Sistólico, Diastólico, Médio; Faixa sistólica: Adu: 25 a 290 mmHg, Ped: 25 a 240 mmHg, Neo: 25 a 140 mmHg; Faixa diastólica: Adu: 10 a 250 mmHg, Ped: 10 a 200 mmHg, Neo: 10 a 115 mmHg; Faixa média: Adu: 15 a 260 mmHg, Ped: 15 a 215 mmHg, Neo: 15 a 125 mmHg; Precisão: Erro médio máx.: ±5 mmHg; Desvio-padrão máx.: 8 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Análise de NIBP: Sim; Intervalo de medição ajustável de 1 minuto a 8 horas. Pressão invasiva- Canal: até 2 canais; Faixa: -50 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Precisão: ± 2% ou ± 1 mmHg, o que for maior (sem sensor); Sensibilidade: 5 µV/V/mmHg; Faixa de impedância: 300 a 3.000 Ω; Armazenamento de Dados (Tendências)- Dados de tendência: 1.200 h (10 min de intervalo), 120 h (1 min de intervalo),4 h (5 s de intervalo); Eventos de alarme: 1.800 eventos e formas de onda associadas; Eventos de Arr.: 128 eventos de arr. e formas de onda associadas; NIBP: 1.600 medições; Formas de onda: Máx. 48 horas de formas de onda com divulgação total; Possibilidade de Mini tendências e cursor	R$ 50.000,00	Classificada	--

				sobre a curva; Descrição/Configurações dos Alarmes: Ajustes com três níveis de prioridade, sendo eles sonoros e visuais; Alarme de nível máximo e mínimo para Saturação de Oxigênio; Alarme de desconexão do sensor de Oximetria; Alarme de nível máximo e mínimo para frequência Cardíaca; Alarme de desconexão dos eletrodos; Alarmes de detecção e alarme de Apneia (ajustável); Alarme de nível máximo e mínimo para Temperatura; Alarmes de Níveis máximo e mínimo para pressão não invasiva sistólica, diastólica e média; Alarmes de Níveis máximo e mínimo para pressão invasiva sistólica, diastólica e média; Alarme referente ao manguito, solto ou mal posicionado; Tecla para silêncio/reset de alarmes de 2 minutos; Alarme , indicação de carga de bateira baixa			
96964	ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07427470000185	GENERAL MEDITECH	G3H 8,4 - TOUSCHSREEN	R$ 19.250,00	Classificada	--
24797	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34680592000151	CREATIVE	K-15	R$ 15.000,00	Classificada	--
5559	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42650279000107	PROLIFE	C 120	R$ 12.800,00	Classificada	--
19655	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	COMEM	C70	R$ 34.850,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	40.014.621/0001-49	R$ 50.000,00	30/11/2022 12:36:40	Classificado
INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0002-49	R$ 35.000,00	24/11/2022 09:05:22	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 34.850,00	26/11/2022 09:28:38	Classificado
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 19.250,00	30/11/2022 13:00:54	Classificado
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 15.000,00	29/11/2022 15:47:35	Classificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.800,00	30/11/2022 13:21:45	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/11/2022 14:03:32	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:03:39	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 14:13:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/11/2022 14:29:55	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	30/11/2022 14:59:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 15:09:32	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$12.800,00.
Sistema	30/11/2022 17:25:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI -42.650.279/0001-07 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/11/2022 17:26:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 120 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 17:43:37	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos intenção de recurso pois fornecedor arrematante ofertou equipamento sem o parâmetro de capnografia.*
Pregoeiro	01/12/2022 14:18:25	Diante da manifestação de intenção de recurso do fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, cumpra-se os prazos conforme o ITEM 14 deste certame: 14 DOS RECURSOS. 14.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 4º Inc. XVIII) 14.2 O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer. 14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor; 14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos; 14.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. 14.7 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente. 14.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da prefeitura e site https://www.licitanet.com.br. 14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Sistema	02/12/2022 07:37:10	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: *ESTAMOS AGUARDANDO A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES E CONTRA RAZÕES.* . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 05/12/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 08/12/2022.
Sistema	02/12/2022 08:15:32	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_c_120_prolife_pedra_preta_mt_brasil_devices_capnografia_1669979732.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/12/2022 19:09:11	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_referente_ao_item_01_pedra_preta_pe_14_1670450950.zip referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/12/2022 17:36:32	O recurso do BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: *TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. No uso do princípio da AUTO TUTELA, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide FRACASSAR o ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Conforme o Ofício Nº 1408/2022 – GESTÃO DO SUS, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Karine Lopes Alves – Portaria 437/2022, pelo Diretor Geral Hopitalar, Antonion Pereira de Oliveira – Portaria 467/2022 e pela Responsável Técnica Wendy Moura Kolln, decide FRACASSAR O ITEM 01 por não haver proposta que atenda as especificações do EDITAL. I ITEM NOME DO EQUIPAMENTO (ESPECIFICAÇÕES) QTD 1 Monitoramento dos sinais vitais através de módulos e/ou pré-configurados. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Display colorido de LCD, sensível ao toque, com dimensões mínimas de 12 polegadas e resolução de 1280x768 widescreen. Visualização simultânea de no mínimo 8 canais de curvas individuais. Permite os Layouts de tela: Formas de Ondas customizadas pelo usuário, Tendências Curtas, Números Grandes, Oxicardiorespirograma (Neonatal) e IBP Sobreposto (duas ondas no mesmo campo). Permitindo monitoramento futuro através de conexão com pelo menos 4 módulos adicionais ou conectores diretamente no monitor de: Índice de Sedação Anestésica (BIS); Pressão Invasiva (IBP) para até 4 canais; Capnografia; Analisador de Gases Anestésicos; Sem a necessidade de interface com outros equipamentos para utilização dos parâmetros adicionais. Monitor preparado para integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS), através de protocolo de comunicação HL7 inclusa sem necessidade de interface externa para envio. Porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador; Portas de comunicação Serial RS 232 ou USB, para upgrades de software e/ou importação e exportação de dados; Saída de vídeo para conexão com monitor-escravo; Comunicação entre leitos, com visualização de informação de pelo menos 12 outros leitos na tela do monitor independente da conexão com a central de monitorização. Porta de comunicação com chamada de enfermagem. Permite conexão futura com leitor de código de barras. Possibilidade futura de inclusão de registrador térmico com pelo menos três canais de impressão. Monitor preparado para comunicação com central de monitorização com registro na anvisa; Quando conectado com central de monitorização deve enviar dados e alarmar todos os parâmetros monitorados até dos módulos opcionais. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas de todos os parâmetros; Memória constante para parâmetros pré-configurados, deve apresentar sua última configuração após ser ligado; Permite criar perfis de com diferentes configurações. Upgrades de software sem a necessidade de abrir o monitor para a troca de componentes; Software em português. Função full disclosure que permite armazenar automaticamente e visualizar as últimas 48 horas de todos os dados de formas de ondas e valores numéricos do pacientes atual; Permite realizar marcação de eventos manuais. Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes, com ajustes de limites máximos e mínimos dos parâmetros. Alimentação elétrica com sistema bivolt automático de tensão 100 – 240 VAC; Frequência: 50/60Hz; Bateria interna tipo ion de litio, com autonomia de no mínimo 3 horas, com carregamento automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica em até 5 horas para 90%, carregador interno; Peso não superior 6,5kg com bateria e sem módulos. Certificado de Proteção contra respingos IPX 1. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Rejeição de pulso de marca-passo; Certificações: 60601-1; 60601-1-2; 60601-1-6; 60601-1-8; 60601-1-9; 60601-2-26; 60601-2-27; 60601-2-34; 60601-2-49; 80601-2-30; 80601-2-56; 80601-2-61; 80601- 2-55; Registro Definitivo na Anvisa; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Manuais que comprovem as características técnicas; Com os seguintes parâmetros: ECG: Monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações. Possibilidade futura de realizar eletrocardiograma de 12 derivações com cabo de 10 vias ou menos e de maneira simultânea; Faixa de medição de FC: 15 a 350 bpm Precisão de até ± 2bpm; Detecção de Pulso de marca passo; Análise de segmento ST em todas as derivações, análise gráfica do segmento st dos dois planos (eixos) indicando um possível parede afetada quando utilizado com cabo 10 vias/12 derivações. Análise de arritmias no próprio monitor em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com arritmia comentada, através de mensagens na tela, detecção de no mínimo 20 arritmias em múltiplas derivações com identificação de segmento st, esvs, taq-v, fib-v, dentre outras. Respiração por impedância, apresentação de curva, Faixa de frequência de 5 a 150 rpm, precisão: ±2rpm. Alarme de apnéia com tempo programável, permite o ajuste manual do limiar de detecção de respiração. Oximetria de Pulso (SpO2): Saturação de oxigênio na faixa de 0 a 100%; Precisão de ±2%, Medição do Pulso de 30 a 300bpm com opção de escolha da origem do pulso. Índice de perfusão com indicação de valor medido. Apresentação da curva plestismográfica; Captação de saturação em neonato; Medida em baixa perfusão e movimento. Permite escolher a tecnologia de oximetria própria, NellCor e Masimo. Pressão Arterial Não-Invasiva: Medição por método oscilométrico; Apresentação dos valores das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Modos: Manual, por tecla dedicada; Automático, com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 120 minutos; Faixa de Medição: 10 a 270 mmHg; Limite de segurança para pressão nos manguitos para adulto 300mmHg e 150mmHg neonatal; Temperatura com 02 canais simultâneos e visualização independentes; faixa de medição mínima 0 a 45 ºC; Permite realizar delta de temperatura. Permite medidas Esofágicas; Retais; Pele. Pressão Arterial Invasiva com 02 canais, visualização independente das curvas e podendo acrescentar até 4 canais individuais através de módulo; Faixa de medição de -40 a 300 mmHg; Apresentação das pressões: Sistólica; Média; diastólica; permite nomear os canais: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Realiza cálculo da variação de pressão de pulso (vpp) pela pressão invasiva. Compatível com central PhilipsAcompanhados dos Respectivos Acessórios: ECG: Cabo de 3 vias, Cabo de 5 vias, Cabo de 10 vias SPO2: Sensor Adulto, Sensor Pediátrico, Sensor Neonatal PNI: Mangueira Extensora de PNI Adulto/Pediátrico, Mangueira Extensora de PNI Neonatal, Manguito Adulto, Manguito Pediátrico, Manguito Infantil, Manguito Obeso, Caixa com 50 Manguitos descartáveis neonatais com 5 tamanhos distintos. Temperatura: Sensor de pele reutilizável, Sensor esofágico/retal reutilizável Capnografia Mainstream: Sensor capnostat reutilizável, Adaptador de vias aéreas adulto/pediátrico, Adaptador de vias aéreas infantil/neonatal. 2 Para momento posterior realizar NOVO PROCESSO LICITATÓRIO considerando suas especificidades e peculiaridades. PEDRA PRETA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.* _____ *FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços Portaria Nº. 409/2021 .*
Sistema	15/12/2022 17:37:32	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Propostas apresentadas não atendem o Edital..

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.800,00
2º	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 15.000,00
3º	ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 19.250,00
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 34.850,00
5º	INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0002-49	R$ 35.000,00
6º	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	40.014.621/0001-49	R$ 50.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34680592000151	30/11/2022 17:43:37	Manifestamos intenção de recurso pois fornecedor arrematante ofertou equipamento sem o parâmetro de capnografia.	TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. No uso do princípio da AUTO TUTELA, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide FRACASSAR o ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, para Aquisição de Equipamentos e Material Perma-	Indeferido

				nente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Conforme o Ofício Nº 1408/2022 – GESTÃO DO SUS, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Karine Lopes Alves – Portaria 437/2022, pelo Diretor Geral Hopitalar, Antonion Pereira de Oliveira – Portaria 467/2022 e pela Responsável Técnica Wendy Moura Kolln, decide FRACASSAR O ITEM 01 por não haver proposta que atenda as especificações do EDITAL. I ITEM NOME DO EQUIPAMENTO (ESPECIFICAÇÕES) QTD 1 Monitoramento dos sinais vitais através de módulos e/ou pré-configurados. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Display colorido de LCD, sensível ao toque, com dimensões mínimas de 12 polegadas e resolução de 1280x768 widescreen. Visualização simultânea de no mínimo 8 canais de curvas individuais. Permite os Layouts de tela: Formas de Ondas customizadas pelo usuário, Tendências Curtas, Números Grandes, Oxicardiorespirograma (Neonatal) e IBP Sobreposto (duas ondas no mesmo campo). Permitindo monitoramento futuro através de conexão com pelo menos 4 módulos adicionais ou conectores diretamente no monitor de: Índice de Sedação Anestésica (BIS); Pressão Invasiva (IBP) para até 4 canais; Capnografia; Analisador de Gases Anestésicos; Sem a necessidade de interface com outros equipamentos para utilização dos parâmetros adicionais. Monitor preparado para integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS), através de protocolo de comunicação HL7 inclusa sem necessidade de interface externa para envio. Porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador; Portas de comunicação Serial RS 232 ou USB, para upgrades de software e/ou importação e exportação de dados; Saída de vídeo para conexão com monitor-escravo; Comunicação entre leitos, com visualização de informação de pelo menos 12 outros leitos na tela do monitor independente da conexão com a central de monitorização. Porta de comunicação com chamada de enfermagem. Permite conexão futura com leitor de código de barras. Possibilidade futura de inclusão de registrador térmico com pelo menos três canais de impressão. Monitor preparado para comunicação com central de monitorização com registro na anvisa; Quando conectado com central de monitorização deve enviar dados e alarmar todos os parâmetros monitorados até dos módulos opcionais. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas de todos os parâmetros; Memória constante para parâmetros pré-configurados, deve apresentar sua última configuração após ser ligado; Permite criar perfis de com diferentes configurações. Upgrades de software sem a necessidade de abrir o monitor para a troca de componentes; Software em português. Função full disclosure que permite armazenar automaticamente e visualizar as últimas 48 horas de todos os dados de formas de ondas e valores numéricos do pacientes atual; Permite realizar marcação de eventos manuais. Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes, com ajustes de limites máximos e mínimos dos parâmetros. Alimentação elétrica com sistema bivolt automático de tensão 100 – 240 VAC; Frequência: 50/60Hz; Bateria interna tipo ion de litio, com autonomia de no mínimo 3 horas, com carregamento automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica em até 5 horas para 90%, carregador interno; Peso não superior 6,5kg com bateria e sem módulos. Certificado de Proteção contra respingos IPX 1. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Rejeição de pulso de marca-passo; Certificações: 60601-1; 60601-1-2; 60601-1-6; 60601-1-8; 60601-1-9; 60601-2-26; 60601-2-27; 60601-2-34; 60601-2-49; 80601-2-30; 80601-2-56; 80601-2-61; 80601- 2-55; Registro Definitivo na Anvisa; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Manuais que comprovem as características técnicas; Com os seguintes parâmetros: ECG: Monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações. Possibilidade futura de realizar eletrocardiograma de 12 derivações com cabo de 10 vias ou menos e de maneira simultânea; Faixa de medição de FC: 15 a 350 bpm Precisão de até ± 2bpm; Detecção de Pulso de marca passo; Análise de segmento ST em todas as derivações, análise gráfica do segmento st dos dois planos (eixos) indicando um possível parede afetada quando utilizado com cabo 10 vias/12 derivações. Análise de arritmias no próprio monitor em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com arritmia comentada, através de mensagens na tela, detecção de no mínimo 20 arritmias em múltiplas derivações com identificação de segmento st, esvs, taq-v, fib-v, dentre outras. Respiração por impedância, apresentação de curva, Faixa de frequência de 5 a 150 rpm, precisão: ±2rpm. Alarme de apnéia com tempo programável, permite o ajuste manual do limiar de detecção de respiração. Oximetria de Pulso (SpO2): Saturação de oxigênio na faixa de 0 a 100%; Precisão de ±2%, Medição do Pulso de 30 a 300bpm com opção de escolha da origem do pulso. Índice de perfusão com indicação de valor medido. Apresentação da curva plestismográfica; Captação de saturação em neonato; Medida em baixa perfusão e movimento. Permite escolher a tecnologia de oximetria própria, NellCor e Masimo. Pressão Arterial Não-Invasiva: Medição por método oscilométrico; Apresentação dos valores das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Modos: Manual, por tecla dedicada; Automático, com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 120 minutos; Faixa de Medição: 10 a 270 mmHg; Limite de segurança para pressão nos manguitos para adulto 300mmHg e 150mmHg neonatal; Temperatura com 02 canais simultâneos e visualização independentes; faixa de medição mínima 0 a 45 ºC; Permite realizar delta de temperatura. Permite medidas Esofágicas; Retais; Pele. Pressão Arterial Invasiva com 02 canais, visualização independente das curvas e podendo acrescentar até 4 canais individuais através de módulo; Faixa de medição de -40 a 300 mmHg; Apresentação das pressões: Sistólica; Média; diastólica; permite nomear os canais: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Realiza cálculo da variação de pressão de pulso (vpp) pela pressão invasiva. Compatível com central PhilipsAcompanhados dos Respectivos Acessórios: ECG: Cabo de 3 vias, Cabo de 5 vias, Cabo de 10 vias SPO2: Sensor Adulto, Sensor Pediátrico, Sensor Neonatal PNI: Mangueira Extensora de PNI Adulto/Pediátrico, Mangueira Extensora de PNI Neonatal, Manguito Adulto, Manguito Pediátrico, Manguito Infantil, Manguito Obeso, Caixa com 50 Manguitos descartáveis neonatais com 5 tamanhos distintos. Temperatura: Sensor de pele reutilizável, Sensor esofágico/retal reutilizável Capnografia Mainstream: Sensor capnostat reutilizável, Adaptador de vias aéreas adulto/pediátrico, Adaptador de vias aéreas infantil/neonatal. 2 Para momento posterior realizar NOVO PROCESSO LICITATÓRIO considerando suas especificidades e peculiaridades. PEDRA PRETA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021. _____ FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços Portaria Nº. 409/2021	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85316	CVL SANTOS LOPES LTDA	46960146000180	Daiki Modelo: 80-2B	Daiki Modelo: 80-2B	R$ 4.470,41	Classificada	--
85148	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42650279000107	MEDMAX	SPINMAX	R$ 3.800,00	Classificada	--
32051	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30323616000164	DAIKI-80-2B-220V	DAIKI-80-2B-220V	R$ 3.170,73	Classificada	--
20995	HOSPMED COMERCIO EIRELI	18224182000140	DAIKI	80-2B 110V	R$ 3.000,00	Classificada	--
25771	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24864422000173	SPIN	802B	R$ 16.000,00	Classificada	--
38246	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20121311000116	MED STEEL	MC12	R$ 3.200,00	Classificada	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 16.000,00	30/11/2022 11:28:11	Classificado
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	R$ 4.470,41	25/11/2022 18:36:24	Classificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 3.800,00	30/11/2022 13:21:45	Classificado
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	R$ 3.799,99	30/11/2022 14:08:55	Intermediario
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R$ 3.200,00	24/11/2022 11:29:24	Classificado
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 3.170,73	28/11/2022 14:43:50	Classificado
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	R$ 3.000,00	29/11/2022 13:59:20	Classificado
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 2.950,00	30/11/2022 14:06:46	Manual
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 2.000,00	30/11/2022 14:08:08	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.950,00	30/11/2022 14:08:28	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 1.900,00	30/11/2022 14:08:40	Intermediario
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 1.800,00	30/11/2022 14:08:36	Manual
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	R$ 1.765,00	30/11/2022 14:09:17	Intermediario
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 1.750,00	30/11/2022 14:08:46	Manual
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 1.650,00	30/11/2022 14:08:56	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.600,00	30/11/2022 14:09:14	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 1.550,00	30/11/2022 14:09:36	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.500,00	30/11/2022 14:10:07	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 1.450,00	30/11/2022 14:10:41	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.400,00	30/11/2022 14:11:27	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 1.350,00	30/11/2022 14:11:38	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.300,00	30/11/2022 14:11:53	Manual

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/11/2022 14:03:32	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:03:39	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 14:13:42	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:15:42	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	30/11/2022 14:29:55	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	30/11/2022 14:59:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 15:09:32	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$1.300,00.
Sistema	30/11/2022 17:25:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL -24.864.422/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/11/2022 17:26:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 120 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 19:26:13	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/12/2022 18:39:57	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.300,00
2º	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 1.350,00
3º	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 1.650,00
4º	HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	R$ 1.765,00
5º	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R$ 3.200,00
6º	CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	R$ 3.799,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39441	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20121311000116	MACROSUL	FD 300D	R$ 1.600,00	Classificada	--
27037	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34680592000151	JUMPER	JPD-100E	R$ 1.200,00	Classificada	--
64292	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24864422000173	MD	FD300C	R$ 8.000,00	Classificada	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 8.000,00	30/11/2022 11:28:11	Classificado
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.887,00	30/11/2022 14:08:50	Intermediario
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R$ 1.600,00	24/11/2022 11:29:24	Classificado
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 1.200,00	29/11/2022 15:47:35	Classificado
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 1.080,00	30/11/2022 14:30:11	Negociacao

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/11/2022 14:03:32	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:03:39	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 14:13:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/11/2022 14:29:55	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	30/11/2022 14:30:11	ITEM 3 negociado no valor de R$ 1.080,00 pelo fornecedor ID: 27037 - Data Prop.: 29/11/2022 15:47:35
Sistema	30/11/2022 14:59:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 15:09:32	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R$1.080,00.
Sistema	30/11/2022 17:25:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -34.680.592/0001-51 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/11/2022 17:26:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 120 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 19:26:13	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/12/2022 18:39:57	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 1.080,00
2º	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R$ 1.600,00
3º	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.887,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79000	ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07427470000185	GENERAL MEDITECH	G6A -TOUSCHSREEN	R$ 18.000,00	Classificada	--
23599	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42650279000107	BIONET	FC 1400	R$ 15.000,00	Classificada	--
95131	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24864422000173	GENERAL MEDITECH	G6A	R$ 32.000,00	Classificada	--
71046	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30323616000164	"Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar Bionet FC1400"	"Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar Bionet FC1400"	R$ 24.082,22	Classificada	--
10198	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	COMEM	STAR 5000	R$ 13.680,00	Classificada	--
92428	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20121311000116	BIONET	FC-1400	R$ 22.000,00	Classificada	--
19247	INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00302007000249	PHILIPS	AVALON FM20	R$ 39.000,00	Classificada	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0002-49	R$ 39.000,00	24/11/2022 09:05:22	Classificado
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 32.000,00	30/11/2022 11:28:11	Classificado
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 24.082,22	28/11/2022 14:43:50	Classificado

W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R$ 22.000,00	24/11/2022 11:29:24	Classificado
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 18.000,00	30/11/2022 13:00:54	Classificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 15.000,00	30/11/2022 13:21:45	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 13.680,00	26/11/2022 09:28:38	Classificado
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 13.000,00	30/11/2022 14:08:14	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.900,00	30/11/2022 14:08:29	Manual
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 12.850,00	30/11/2022 14:08:50	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.800,00	30/11/2022 14:09:03	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.700,00	30/11/2022 14:09:39	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.650,00	30/11/2022 14:09:52	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.600,00	30/11/2022 14:10:44	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.550,00	30/11/2022 14:11:34	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.500,00	30/11/2022 14:11:41	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.450,00	30/11/2022 14:11:56	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.400,00	30/11/2022 14:12:01	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.350,00	30/11/2022 14:12:11	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.300,00	30/11/2022 14:12:16	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.250,00	30/11/2022 14:12:27	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.200,00	30/11/2022 14:12:31	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.150,00	30/11/2022 14:12:45	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 12.100,00	30/11/2022 14:13:03	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 12.050,00	30/11/2022 14:13:10	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 12.000,00	30/11/2022 14:13:15	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 11.900,00	30/11/2022 14:13:25	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 11.850,00	30/11/2022 14:13:32	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 11.800,00	30/11/2022 14:13:50	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 11.700,00	30/11/2022 14:14:01	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 11.650,00	30/11/2022 14:14:06	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 11.600,00	30/11/2022 14:14:14	Intermediario
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 11.000,00	30/11/2022 14:14:13	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 10.950,00	30/11/2022 14:14:19	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 10.900,00	30/11/2022 14:14:23	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 10.850,00	30/11/2022 14:14:38	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 10.800,00	30/11/2022 14:14:42	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 10.750,00	30/11/2022 14:14:51	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 10.700,00	30/11/2022 14:14:54	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 10.650,00	30/11/2022 14:15:12	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 10.600,00	30/11/2022 14:15:19	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 10.550,00	30/11/2022 14:15:26	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 10.500,00	30/11/2022 14:15:32	Manual
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 10.450,00	30/11/2022 14:15:45	Intermediario
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 10.000,00	30/11/2022 14:15:43	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 9.950,00	30/11/2022 14:16:00	Manual

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 9.900,00	30/11/2022 14:16:04	Manual
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 9.850,00	30/11/2022 14:16:10	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 9.800,00	30/11/2022 14:16:17	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 9.700,00	30/11/2022 14:16:21	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 9.650,00	30/11/2022 14:16:32	Manual
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 9.600,00	30/11/2022 14:16:39	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 9.550,00	30/11/2022 14:16:46	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 9.500,00	30/11/2022 14:16:51	Manual
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 9.450,00	30/11/2022 14:16:58	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 9.400,00	30/11/2022 14:17:04	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 9.350,00	30/11/2022 14:17:16	Manual
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 9.300,00	30/11/2022 14:17:29	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 9.200,00	30/11/2022 14:17:36	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 9.150,00	30/11/2022 14:17:41	Manual
ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 9.100,00	30/11/2022 14:17:46	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 9.050,00	30/11/2022 14:18:07	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 9.000,00	30/11/2022 14:18:12	Manual
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 8.950,00	30/11/2022 14:18:28	Manual
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 8.900,00	30/11/2022 14:18:41	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/11/2022 14:03:32	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:03:39	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 14:13:42	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:20:42	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	30/11/2022 14:29:55	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	30/11/2022 14:59:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 15:09:32	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R$8.900,00.
Sistema	30/11/2022 17:25:36	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI -42.650.279/0001-07 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/11/2022 17:26:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 120 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 19:26:13	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/12/2022 18:39:57	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 8.900,00
2º	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 8.950,00
3º	ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.427.470/0001-85	R$ 9.100,00
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 9.950,00
5º	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R$ 12.850,00
6º	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R$ 22.000,00
7º	INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.302.007/0002-49	R$ 39.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98442	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24864422000173	BIODINA	ABL	R$ 180.000,00	Classificada	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 180.000,00	30/11/2022 11:28:38	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/11/2022 14:03:32	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/11/2022 14:03:39	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/11/2022 14:13:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/11/2022 14:29:55	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	30/11/2022 14:59:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/11/2022 15:09:01	Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL, com lance no valor de R$ 180.000,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: VALOR APRESENTA SOBREPREÇO.!
Sistema	30/11/2022 15:09:01	Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 5, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	30/11/2022 15:09:01	O ITEM 5 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR APRESENTA SOBREPREÇO..
Sistema	30/11/2022 17:26:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 120 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/11/2022 19:26:13	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens Geral

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	22/11/ 2022 16:53:41	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Fernando Arantes Correa da Costa para iniciar no dia 30/11/2022 às 14:00:00.
Pregoeiro	30/11/ 2022 15:09:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/11/2022 15:09:00hs até o dia 30/11/2022 17:09:00hs para o(s) fornecedor(es):C. E. CARVALHO - COMERCIALBRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELILONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
Sistema	30/11/ 2022 15:10:01	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	30/11/ 2022 15:10:09	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/11/2022 15:09:00hs até o dia 30/11/2022 17:09:00hs para o(s) fornecedor(es):C. E. CARVALHO - COMERCIALBRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELILONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
Pregoeiro	30/11/ 2022 15:12:59	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/11/2022 15:10:00hs até o dia 30/11/2022 17:10:00hs para o(s) fornecedor(es):C. E. CARVALHO - COMERCIALBRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELILONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
Sistema	30/11/ 2022 15:16:05	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	30/11/ 2022 15:16:41	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1669832200.pdf no proposta final.
Sistema	30/11/ 2022 15:17:02	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL acabou de ENVIAR declaracoes_p_1669832221.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	30/11/ 2022 15:17:07	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL acabou de ENVIAR documentos_1669832227.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	30/11/ 2022 15:17:17	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL acabou de ENVIAR declaracoes_p_1669832237.pdf no habilitanet.
Sistema	30/11/ 2022 15:17:27	O fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL acabou de ENVIAR documentos_1669832246.pdf no habilitanet.
Sistema	30/11/ 2022 15:21:50	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR proposta_realinhada_pedra_preta_pe_14_1669832510.pdf no proposta final.
Sistema	30/11/ 2022 15:22:03	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR documentos_londrihosp_1669832522.zip no habilitanet.
Sistema	30/11/ 2022 15:22:09	O fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR declaracoes_1669832529.zip no habilitanet.
Sistema	30/11/ 2022 15:32:26	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_adequada_pedra_preta_pe_014_2022_1669833145.pdf no proposta final.
Sistema	30/11/ 2022 15:34:31	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR anvisa_item_03_1669833270.pdf no habilitanet.
Sistema	30/11/ 2022 15:34:39	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR catalogo_item_03_1669833279.pdf no habilitanet.

Sistema	30/11/2022 17:09:01	O prazo para o fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:09:01	O prazo para o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:09:01	O prazo para o fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:09:01	O prazo para o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:09:01	O prazo para o fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:09:01	O prazo para o fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:10:01	O prazo para o fornecedor C. E. CARVALHO - COMERCIAL enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:10:01	O prazo para o fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:10:01	O prazo para o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	30/11/2022 17:16:35	O fornecedor BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	01/12/2022 14:15:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	01/12/2022 14:20:49	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:39:57 horas do dia 15 de Dezembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da Costa Pregoeiro(a) OficialMaria Regina Quirino Alves Equipe de ApoioAntonio Wezelle Brito de Sa Equipe de ApoioAutenticação: 9295F2A23E376BAE5BF1593ED72431E2

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, objeto: **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DOPPLER FETAL DE MESA DIGITAL - IDENTIFICAÇÃO: DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA DA FHR, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE E DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. PORTA PARA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. CONGELAMENTO DE IMAGEM. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.	UND	JUMPER	4	R$ 1.080,0000	R$ 4.320,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.320,00

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME

CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CENTRIFUGA ANALÓGICA - IDENTIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO; CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL:0-4000RPM; FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325XG; TIMER:0-60MIN; ROTOR DE ÂNGULO (45º); MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO; DIMENSÃO; 330MM X 315MM X 295MM; PESO: 14KG; POTÊNCIA: 80W; VOLTAGEM: 110V 220V (60HZ).	UND	SPIN	2	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.600,00

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT

CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO - IDENTIFICAÇÃO: MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA E SIMULTANEA DE GESTAÇÃO DE GÊMEOS; FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL); DISPLAY DE TFT LCD TOUCHSCREEN COLORIDO; VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO; PAINEL DE CONTROLE INTERATIVO COM 10 TECLAS DE MEMBRANA COM 16 FUNÇÕES DEDICADAAS E ATALHOS, ICONES INDICATIVOS DE FUNÇÃO DE LUZES INDICADORAS; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, PERMITE IMPRIMIR OS EXAMES REALIZADOS, EM UM RELATÓRIO EM FORMATO CONTINUO OU EM FORMATO PREDEFINIDO EM CARTA OU A4. PERMITE O USO DE PAPEL FAX E DIFERENTES VELOCIDADES DE IMPRESSÃO; POSSUI CONEXÕES PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LAN, USB E CONVERSOR USB WI; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1MHZ; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE; MEMÓRIA DE 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO; ARMAZENAMENTO USB PARA EXPORTAR ARQUIVO JPG PARA PRONTUÁRIOS MÉDICOS ELETRÔNICOS; PERMITE ADICIONAR ATÉ 100 NOTAS EM UMA LISTA DE EVENTOS CLÍNICOS; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FÁCIL RECONHECIMENTO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE OU EQUIPAMENTO.	UND	BIONET	1	R$ 8. 900,0000	R$ 8. 900,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.900,00

RESTARAM FRACASSADOS OS SEGUINTES ITENS:

Conforme o **Ofício Nº 1408/2022 – GESTÃO DO SUS**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Karine Lopes Alves – Portaria 437/2022, pelo Diretor Geral Hopitalar, Antonion Pereira de Oliveira – Portaria 467/2022 e pela Responsável Técnica Wendy Moura Kolln, decide **FRACASSAR** o **ITEM 01** por não haver proposta que atenda as especificações do **EDITAL**.

I ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO (ESPECIFICAÇÕES)	QTD
1	Monitoramento dos sinais vitais através de módulos e/ou pré-configurados. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Display colorido de LCD, sensível ao toque, com dimensões mínimas de 12 polegadas e resolução de 1280x768 widescreen. Visualização simultânea de no mínimo 8 canais de curvas individuais. Permite os Layouts de tela: Formas de Ondas customizadas pelo usuário, Tendências Curtas, Números Grandes, Oxicardiorespirograma (Neonatal) e IBP Sobreposto (duas ondas no mesmo campo). Permitindo monitoramento futuro através de conexão com pelo menos 4 módulos adicionais ou conectores diretamente no monitor de: Índice de Sedação Anestésica (BIS); Pressão Invasiva (IBP) para até 4 canais; Capnografia; Analisador de Gases Anestésicos; Sem a necessidade de interface com outros equipamentos para utilização dos parâmetros adicionais. Monitor preparado para integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS), através de protocolo de comunicação HL7 inclusa sem necessidade de interface externa para envio. Porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador; Portas de comunicação Serial RS 232 ou USB, para upgrades de software e/ou importação e exportação de dados; Saída de vídeo para conexão com monitor-escravo; Comunicação entre leitos, com visualização de informação de pelo menos 12 outros leitos na tela do monitor independente da conexão com a central de monitorização. Porta de comunicação com chamada de enfermagem. Permite conexão futura com leitor de código de barras. Possibilidade futura de inclusão de registrador térmico com pelo menos três canais de impressão. Monitor preparado para comunicação com central de monitorização com registro na anvisa; Quando conectado com central de monitorização deve enviar dados e alarmar todos os parâmetros monitorados até dos módulos opcionais. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas de todos os parâmetros; Memória constante para parâmetros pré-configurados, deve apresentar sua última configuração após ser ligado; Permite criar perfis de com diferentes configurações. Upgrades de software sem a necessidade de abrir o monitor para a troca de componentes; Software em português. Função full disclosure que permite armazenar automaticamente e visualizar as últimas 48 horas de todos os dados de formas de ondas e valores numéricos do pacientes atual; Permite realizar marcação de eventos manuais. Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes, com ajustes de limites máximos e mínimos dos parâmetros. Alimentação elétrica com sistema bivolt automático de tensão 100 – 240 VAC; Frequência: 50/60Hz; Bateria interna tipo ion de litio, com autonomia de no mínimo 3 horas, com carregamento automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica em até 5 horas para 90%, carregador interno; Peso não superior 6,5kg com bateria e sem módulos. Certificado de Proteção contra respingos IPX 1. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Rejeição de pulso de marca-passo; Certificações: 60601-1; 60601-1-2; 60601-1-6; 60601-1-8; 60601-1-9; 60601-2-26; 60601-2-27; 60601-2-34; 60601-2-49; 80601-2-30; 80601-2-56; 80601-2-61; 80601- 2-55; Registro Definitivo na Anvisa; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Manuais que comprovem as características técnicas; Com os seguintes parâmetros: ECG: Monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações. Possibilidade futura de realizar eletrocardiograma de 12 derivações com cabo de 10 vias ou menos e de maneira simultânea; Faixa de medição de FC: 15 a 350 bpm Precisão de até ± 2bpm; Detecção de Pulso de marca passo; Análise de segmento ST em todas as derivações, análise gráfica do segmento st dos dois planos (eixos) indicando um possível parede afetada quando utilizado com cabo 10 vias/12 derivações. Análise de arritmias no próprio monitor em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com arritmia comentada, através de mensagens na tela, detecção de no mínimo 20 arritmias em múltiplas derivações com identificação de segmento st, esvs, taq-v, fib-v, dentre outras. Respiração por impedância, apresentação de curva, Faixa de frequência de 5 a 150 rpm, precisão: ±2rpm. Alarme de apnéia com tempo programável, permite o ajuste manual do limiar de detecção de respiração. Oximetria de Pulso (SpO2): Saturação de oxigênio na faixa de 0 a 100%; Precisão de ±2%, Medição do Pulso de 30 a 300bpm com opção de escolha da origem do pulso. Índice de perfusão com indicação de valor medido. Apresentação da curva pletismográfica; Captação de saturação em neonato; Medida em baixa perfusão e movimento. Permite escolher a tecnologia de oximetria própria, NellCor e Masimo. Pressão Arterial Não-Invasiva: Medição por método oscilométrico; Apresentação dos valores das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Modos: Manual, por tecla dedicada; Automático, com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 120 minutos; Faixa de Medição: 10 a 270 mmHg; Limite de segurança para pressão nos manguitos para adulto 300mmHg e 150mmHg neonatal; Temperatura com 02 canais simultâneos e visualização independentes; faixa de medição mínima 0 a 45 ºC; Permite realizar delta de temperatura. Permite medidas Esofágicas; Retais; Pele. Pressão Arterial Invasiva com 02 canais, visualização independente das curvas e podendo acrescentar até 4 canais individuais através de módulo; Faixa de medição de -40 a 300 mmHg; Apresentação das pressões: Sistólica; Média; diastólica; permite nomear os canais: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Realiza cálculo da variação de pressão de pulso (vpp) pela pressão invasiva. Compatível com central PhilipsAcompanhados dos Respectivos Acessórios: ECG: Cabo de 3 vias, Cabo de 5 vias, Cabo de 10 vias SPO2: Sensor Adulto, Sensor Pediátrico, Sensor Neonatal PNI: Mangueira Extensora de PNI Adulto/Pediátrico, Mangueira Extensora de PNI Neonatal, Manguito Adulto, Manguito Pediátrico, Manguito Infantil, Manguito Obeso, Caixa com 50 Manguitos descartáveis neonatais com 5 tamanhos distintos. Temperatura: Sensor de pele reutilizável, Sensor esofágico/retal reutilizável Capnografia Mainstream: Sensor capnostat reutilizável, Adaptador de vias aéreas adulto/pediátrico, Adaptador de vias aéreas infantil/neonatal.	2

ITEM 05, NENHUM fornecedor apresentou valores correspondentes ao praticado em mercado.

5	**APARELHO DE GASOMETRIA PRTÁTIL** – Identificação: proporciona resultados de análise rápidos e exatos para os parâmetros de co-oximetria, sendo ideal para os laboratórios de cateterismo, serviços de urgência e unidades de cuidados intensivos neonatais. inclui a hemolisação do sangue para uma melhor exatidão face ao sangue não hemolisado. todas as versões incluem: ampla tela touch a cores para facilitar a utilização, interface personalizável para perfis de acesso controlados; portabilidade e total operacionalidade com bateria; conectividade total sil/sih, aparelho apto a medir: ph, pco2, po2, hct, ck+, cna+, cca2+, cci-, cglu, clac e calcular diversos outros parâmetros.	1

PEDRA PRETA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, objeto: **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",**a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **34.680.592/0001-51**, manifestou interesse de **APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão do Sr. Pregoeiro.

PEDRA PRETA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**.

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **FRACASSAR** o **ITEM 01** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

Conforme o Ofício Nº 1408/2022 – GESTÃO DO SUS, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Karine Lopes Alves – Portaria 437/2022, pelo Diretor Geral Hopitalar, Antonion Pereira de Oliveira – Portaria 467/2022 e pela Responsável Técnica Wendy Moura Kolln, decide **FRACASSAR** O **ITEM 01** por não haver proposta que atenda as especificações do EDITAL.

I ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO (ESPECIFICAÇÕES)	QTD
1	Monitoramento dos sinais vitais através de módulos e/ou pré-configurados. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Display colorido de LCD, sensível ao toque, com dimensões mínimas de 12 polegadas e resolução de 1280x768 widescreen. Visualização simultânea de no mínimo 8 canais de curvas individuais. Permite os Layouts de tela: Formas de Ondas customizadas pelo usuário, Tendências Curtas, Números Grandes, Oxicardiorespirograma (Neonatal) e IBP Sobreposto (duas ondas no mesmo campo). Permitindo monitoramento futuro através de conexão com pelo menos 4 módulos adicionais ou conectores diretamente no monitor de: Índice de Sedação Anestésica (BIS); Pressão Invasiva (IBP) para até 4 canais; Capnografia; Analisador de Gases Anestésicos; Sem a necessidade de interface com outros equipamentos para utilização dos parâmetros adicionais. Monitor preparado para integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS), através de protocolo de comunicação HL7 inclusa sem necessidade de interface externa para envio. Porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador; Portas de comunicação Serial RS 232 ou USB, para upgrades de software e/ou importação e exportação de dados; Saída de vídeo para conexão com monitor-escravo; Comunicação entre leitos, com visualização de informação de pelo menos 12 outros leitos na tela do monitor independente da conexão com a central de monitorização. Porta de comunicação com chamada de enfermagem. Permite conexão futura com leitor de código de barras. Possibilidade futura de inclusão de registrador térmico com pelo menos três canais de impressão. Monitor preparado para comunicação com central de monitorização com registro na anvisa; Quando conectado com central de monitorização deve enviar dados e alarmar todos os parâmetros monitorados até dos módulos opcionais. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas de todos os parâmetros; Memória constante para parâmetros pré-configurados, deve apresentar sua última configuração após ser ligado; Permite criar perfis de com diferentes configurações. Upgrades de software sem a necessidade de abrir o monitor para a troca de componentes; Software em português. Função full disclosure que permite armazenar automaticamente e visualizar as últimas 48 horas de todos os dados de formas de ondas e valores numéricos do pacientes atual; Permite realizar marcação de eventos manuais. Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes, com ajustes de limites máximos e mínimos dos parâmetros. Alimentação elétrica com sistema bivolt automático de tensão 100 – 240 VAC; Frequência: 50/60Hz; Bateria interna tipo ion de litio, com autonomia de no mínimo 3 horas, com carregamento automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica em até 5 horas para 90%, carregador interno; Peso não superior 6,5kg com bateria e sem módulos. Certificado de Proteção contra respingos IPX 1. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Rejeição de pulso de marca-passo; Certificações: 60601-1; 60601-1-2; 60601-1-6; 60601-1-8; 60601-1-9; 60601-2-26; 60601-2-27; 60601-2-34; 60601-2-49; 80601-2-30; 80601-2-56; 80601-2-61; 80601-2-55; Registro Definitivo na Anvisa; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Manuais que comprovem as características técnicas; Com os seguintes parâmetros: ECG: Monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações. Possibilidade futura de realizar eletrocardiograma de 12 derivações com cabo de 10 vias ou menos e de maneira simultânea; Faixa de medição de FC: 15 a 350 bpm Precisão de até ± 2bpm; Detecção de Pulso de marca passo; Análise de segmento ST em todas as derivações, análise gráfica do segmento st dos dois planos (eixos) indicando um possível parede afetada quando utilizado com cabo 10 vias/12 derivações. Análise de arritmias no próprio monitor em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com arritmia comentada, através de mensagens na tela, detecção de no mínimo 20 arritmias em múltiplas derivações com identificação de segmento st, esvs, taq-v, fib-v, dentre outras. Respiração por impedância, apresentação de curva, Faixa de frequência de 5 a 150 rpm, precisão: ±2rpm. Alarme de apnéia com tempo programável, permite o ajuste manual do limiar de detecção de respiração. Oximetria de Pulso (SpO2): Saturação de oxigênio na faixa de 0 a 100%; Precisão de ±2%, Medição do Pulso de 30 a 300bpm com opção de escolha da origem do pulso. Índice de perfusão com indicação de valor medido. Apresentação da curva plestismográfica; Captação de saturação em neonato; Medida em baixa perfusão e movimento. Permite escolher a tecnologia de oximetria própria, NellCor e Masimo.	2

	Pressão Arterial Não-Invasiva: Medição por método oscilométrico; Apresentação dos valores das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Modos: Manual, por tecla dedicada; Automático, com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 120 minutos; Faixa de Medição: 10 a 270 mmHg; Limite de segurança para pressão nos manguitos para adulto 300mmHg e 150mmHg neonatal; Temperatura com 02 canais simultâneos e visualização independentes; faixa de medição mínima 0 a 45 ºC; Permite realizar delta de temperatura. Permite medidas Esofágicas; Retais; Pele. Pressão Arterial Invasiva com 02 canais, visualização independente das curvas e podendo acrescentar até 4 canais individuais através de módulo; Faixa de medição de -40 a 300 mmHg; Apresentação das pressões: Sistólica; Média; diastólica; permite nomear os canais: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Realiza cálculo da variação de pressão de pulso (vpp) pela pressão invasiva. Compatível com central PhilipsAcompanhados dos Respectivos Acessórios: ECG: Cabo de 3 vias, Cabo de 5 vias, Cabo de 10 vias SPO2: Sensor Adulto, Sensor Pediátrico, Sensor Neonatal PNI: Mangueira Extensora de PNI Adulto/Pediátrico, Mangueira Extensora de PNI Neonatal, Manguito Adulto, Manguito Pediátrico, Manguito	

	Infantil, Manguito Obeso, Caixa com 50 Manguitos descartáveis neonatais com 5 tamanhos distintos. Temperatura: Sensor de pele reutilizável, Sensor esofágico/retal reutilizável Capnografia Mainstream: Sensor capnostat reutilizável, Adaptador de vias aéreas adulto/pediátrico, Adaptador de vias aéreas infantil/neonatal.	

Para momento posterior realizar **NOVO PROCESSO LICITATÓRIO considerando** suas especificidades e peculiaridades.

PEDRA PRETA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	14/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Homologação :	16/12/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DOPPLER FETAL DE MESA DIGITAL - IDENTIFICAÇÃO: DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA DA FHR, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE E DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. PORTA PARA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. CONGELAMENTO DE IMAGEM. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.	UND	JUMPER	4	R$ 1.080,0000	R$ 4.320,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.320,00

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME

CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CENTRIFUGA ANALÓGICA - IDENTIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO; CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS; VELOCIDADE AJUSTÉVEL:0-4000RPM; FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325XG; TIMER:0-60MIN; ROTOR DE ÂNGULO (45º); MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO; DIMENSÃO; 330MM X 315MM X 295MM; PESO: 14KG; POTÊNCIA: 80W; VOLTAGEM: 110V 220V (60HZ).	UND	SPIN	2	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.600,00

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT

CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO - IDENTIFICAÇÃO: MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA E SIMULTÂNEA DE GESTAÇÃO DE GÊMEOS; FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL); DISPLAY DE TFT LCD TOUCHSCREEN COLORIDO; VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO; PAINEL DE CONTROLE INTERATIVO COM 10 TECLAS DE MEMBRANA COM 16 FUNÇÕES DEDICADAAS E ATALHOS, ICONES INDICATIVOS DE FUNÇÃO DE LUZES INDICADORAS; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, PERMITE IMPRIMIR OS EXAMES REALIZADOS, EM UM RELATÓRIO EM FORMATO CONTINUO OU EM FORMATO PREDEFINIDO EM	UND	BIONET	1	R$ 8.900,0000	R$ 8.900,0000

	CARTA OU A4. PERMITE O USO DE PAPEL FAX E DIFERENTES VELOCIDADES DE IMPRESSÃO; POSSUI CONEXÕES PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LAN, USB E CONVERSOR USB WI; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1MHZ; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE; MEMÓRIA DE 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO; ARMAZENAMENTO USB PARA EXPORTAR ARQUIVO JPG PARA PRONTUÁRIOS MÉDICOS ELETRÔNICOS; PERMITE ADICIONAR ATÉ 100 NOTAS EM UMA LISTA DE EVENTOS CLÍNICOS; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FÁCIL RECONHECIMENTO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE OU EQUIPAMENTO.					

Valor Total Homologado - R$ 8.900,00

PEDRA PRETA, 16 de dezembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 –ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	14/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Adjudicação :	16/12/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DOPPLER FETAL DE MESA DIGITAL - IDENTIFICAÇÃO: DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA DA FHR, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE E DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. PORTA PARA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. CONGELAMENTO DE IMAGEM. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.	UND	JUMPER	4	R$ 1.080,0000	R$ 4.320,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.320,00

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME

CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CENTRIFUGA ANALÓGICA - IDENTIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO; CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS; VELOCIDADE AJUSTÉVEL:0-4000RPM; FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325XG; TIMER:0-60MIN; ROTOR DE ÂNGULO (45º); MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO; DIMENSÃO; 330MM X 315MM X 295MM; PESO: 14KG; POTÊNCIA: 80W; VOLTAGEM: 110V 220V (60HZ).	UND	SPIN	2	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 2.600,00

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT

CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO - IDENTIFICAÇÃO: MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA E SIMULTÂNEA DE GESTAÇÃO DE GÊMEOS; FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL), UC (CONTRAÇÃO UTERINA) E FM (MOVIMENTO FETAL); DISPLAY DE TFT LCD TOUCHSCREEN COLORIDO; VISOR NUMÉRICO E GRÁFICO; PAINEL DE CONTROLE INTERATIVO COM 10 TECLAS DE MEMBRANA COM 16 FUNÇÕES DEDICADAAS E ATALHOS, ICONES INDICATIVOS DE FUNÇÃO DE LUZES INDICADORAS; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, PERMITE IMPRIMIR OS EXAMES REALIZADOS, EM UM RELATÓRIO EM FORMATO CONTÍNUO OU EM FORMATO PREDEFINIDO EM CARTA OU A4. PERMITE O USO DE PAPEL FAX E DIFERENTES VELOCIDADES DE IMPRESSÃO; POSSUI CONEXÕES PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LAN, USB E CONVERSOR USB WI; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE DE 1MHZ; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE; MEMÓRIA DE 72 HORAS DE ARMAZENAMENTO; ARMAZENAMENTO USB	UND	BIONET	1	R$ 8.900,0000	R$ 8.900,0000

	PARA EXPORTAR ARQUIVO JPG PARA PRONTUÁRIOS MÉDICOS ELETRÔNICOS; PERMITE ADICIONAR ATÉ 100 NOTAS EM UMA LISTA DE EVENTOS CLÍNICOS; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA FÁCIL RECONHECIMENTO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE OU EQUIPAMENTO.					

Valor Total Adjudicado - R$ 8.900,00

PEDRA PRETA, 16 de dezembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 260/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS PROCESSOS SELETIVOS.

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo ao servidor que participar de atividades relativas aos Processos Seletivos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 135 ao 141 da Lei Municipal nº 075/98.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta – MT, a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores que atuarem como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, R$150,00 (cem e cinquenta reais) aos servidores que atuarem como fiscais, e R$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores que atuarem como Coordenadores no dia das provas dos Processos Seletivos.

Paragrafo único. Os membros da Comissão receberam exclusivamente os valores estipulado nesse decreto.

Art. 2º A indenização de Ajuda de Custo somente será devida e paga ao servidor quando autorizado pelo Secretário da pasta.

Paragrafo único. A indenização de Ajuda de Custo que trata o "caput" deste artigo somente será paga após apresentação de relatório.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 - E M CLEMENTE CONSTRUCOES E REFORMAS ME

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E M CLEMENTE CONSTRUCOES E REFORMAS ME **CNPJ.** 13.739.358/0001-82	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018	**DATA: 21/12/2022**
OBJETO: locação dE imóvel para instalação da Unidade DE Descentralização de Reabilitação – FISIOTERAPIA.	
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 12 (DOZE) meses, a partir de 31/12/2022, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, passando a data final da vigência do contrato para 31/12/2023.	
CONVALIDAÇÃO: 31/12/2022.	
ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o INPC previsto na cláusula SÉTIMA do contrato. Em consonância com a Cláusula SÉTIMA do contrato firmado, a partir de 31/12/2022, o aluguel do imóvel passará a ser de R$ 1.589,62 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme reajuste oficial do período, o INPC de 5.97%, totalizando o valor de R$ 19.075,44 (dezenove mil e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DANIELI VILALBA MACEDO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DANIELI VILALBA MACEDO **CPf.** 012.595.541-39	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021	**DATA: 21/12/2022**
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Noda Guenko, Nº 897 – Centro - Município de Pedra Preta – MT	
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato por 12 (DOZE) meses, a partir de 25/01/2023, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, passando a data final da vigência do contrato para 25/01/2024.	
CONVALIDAÇÃO: 25/01/2023.	
ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o INPC previsto na cláusula DÉCIMA SEXTA do contrato. Em consonância com a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado, a partir de 25/01/2023, o aluguel do imóvel passará a ser de R$ 1.171,06 (mil cento e setenta e um reais e seis centavos), conforme reajuste oficial do período, o INPC de 6,46%, totalizando o valor de R$ 14.052,72 (quatorze mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).	

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**, objeto: **"Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** de outro lado, a empresa, **GABRIEL DE OLIVIERA ALVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **37.536.943/0001-43**, com sede na cidade de **JUSCIMEIRA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RODOVIA BR 364 KM 262, S/N,** Bairro **SETOR INDUSTRIAL**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **GABRIEL DE OLIVIERA ALVES JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade. Nº **16257762 SSP-SP**, inscrito no CPF/MF. Sob o **Nº 091.311.828-10**, residente e domiciliado na cidade de **JUSCIMEIRA – MT**, na **RODOVIA BR 364 KM 262, S/N,** Bairro **SETOR INDUSTRIAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente coma empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **04.433.214/0001-02**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA JOÃO BENTO, Nº 378,** Bairro **QUILOMBO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª **DAINA LIMA DE ALMEIDA,** portadora da Carteira de Identidade. Nº **10838007 SSP-MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o **Nº 700.145.821-04**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ – MT**, **AVENIDA JOSÉ FELICIANO DE FIGUEIREDO, Nº 84, EDIFÍCIO DI NAPOLI, T2 – 106,** Bairro **PORTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022***, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		15	R$ 5. 364,32	R$ 80. 464,80
3	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, COM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 959,78	R$ 74. 396,70
4	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 280,53	R$ 64. 207,95
6	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	UND		24	R$ 3. 800,00	R$ 91. 200,00
7	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO:01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BA-	UND		24	R$ 1. 802,62	R$ 43. 262,88

	LANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS. 04 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 OU EQUIVALENTE. 04 PEDESTAL TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM.					
8	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		10	R$ 10. 080,23	R$ 100. 802,30
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO. 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA,SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS.	UND		10	R$ 7. 859,90	R$ 78. 599,00

Valor Total Homologado - R$ 532.933,63

Fornecedor: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

CNPJ/CPF: 37.536.943/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.001 A 10.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRÂMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMEEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	UND		3	R$ 17. 650,00	R$ 52. 950,00
11	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR,01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX,TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 ÁGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 ÁGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 4X4, 3 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRÂMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LA-	UND		3	R$ 19. 650,00	R$ 58. 950,00

	DOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.					

Valor Total Homologado - R$ 111.900,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

GABRIEL DE OLIVIERA ALVES JUNIOR
CNPJ/MF Nº 37.536.943/0001-43
GABRIEL DE OLIVIERA ALVES JUNIOR
CPF/MF. Nº 091.311.828-10
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ/MF Nº. 04.433.214/0001-02
DAINA LIMA DE ALMEIDA
CPF/MF. Nº 700.145.821-04
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022, Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		15	R$ 5. 364,32	R$ 80. 464,80
3	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, COM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 959,78	R$ 74. 396,70
4	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 301 A 900 PESSOAS, SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS.,01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA.	UND		15	R$ 4. 280,53	R$ 64. 207,95
6	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMÍNIO 04 ELIPSOIDAL,04 REFLETORES PC 500,06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS,02 MINI BRUTE,12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	UND		24	R$ 3. 800,00	R$ 91. 200,00
7	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO:01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO	UND		24	R$ 1. 802,62	R$ 43. 262,88

	STEREO DE 31 X 31. 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS. 04 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 OU EQUIVALENTE. 04 PEDESTAL TIPO GIRAFA PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM.					
8	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8. COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1,2 X 1,2, A ESTRUTURA EM FERRO, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SENDO A LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	UND		10	R$ 10.080,23	R$ 100.802,30
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO,01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS.	UND		10	R$ 7.859,90	R$ 78.599,00

Valor Total Homologado - R$ 532.933,63

Fornecedor: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

CNPJ/CPF: 37.536.943/0001-43

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL -EQUIPAMENTO DE SOM - A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.001 A 10.000 PESSOAS, COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS ESTÉREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31,13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITÂNIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE,04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LÂMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LÂMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS . PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRÂMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA,2 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMEEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	UND		3	R$ 17.650,00	R$ 52.950,00
11	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - EQUIPAMENTO DE SOM PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR,01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502,01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2,16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSOIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 ÁGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 ÁGUAS FECHADAS COM SOMBRITE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 4X4, 3 PRATICÁVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRÂMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MÍNI-	UND		3	R$ 19.650,00	R$ 58.950,00

	MA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMÍNIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.					

Valor Total Homologado - R$ 111.900,00

RESTARAM FRACASSADOS OS SEGUINTES ITENS, por não cumprimento de exigências do edital conforme **ITEM 9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

"A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado."

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	67458 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL - PARA EVENTOS, FESTAS, ISOLAMENTO E SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1200 X 2000MM, ESTRUTURA EM TUBO 25MM, TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO, PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL , PESO APROXIMADO 13KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR	**2081**	UND	40,9800	85.279,38
5 AMPLA CONCORRÊNCIA	39830 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS MÍNIMAS 1,00 X 1,00 X2,20M; FABRICADO EM POLIETILENO; PISO ANTIDERRAPANTE; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS ; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS	**150**	UND	547,5000	82.125,00

PEDRA PRETA, 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços - Portaria nº 409/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2022 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI **CNPJ:** 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	**DATA: 21/12/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 009/2022**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO COM A UTILIZAÇÃO DE CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME MAPA INDICATIVO, TABELA SINAPI, PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMIDA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRISTIVO EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SEVIÇOS E A DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 95 **05.001.15.452.0004.1.011.4.4.90.51.00.0 (1)**	

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO - **Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio MARIA REGINA QUIRINO ALVES e LEDILMA APARECIDA SILVA JUSITINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022 - Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

RESTARAM FRACASSADOS OS SEGUINTES ITENS:

2 AMPLA CONCORRÊNCIA 67458 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL - PARA EVENTOS, FESTAS, ISOLAMENTO E SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1200 X 2000MM, ESTRUTURA EM TUBO 25MM, TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO, PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL , PESO

APROXIMADO 13KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR 2081 UND 40,9800 85.279,38

5 AMPLA CONCORRÊNCIA 39830 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS MÍNIMAS 1,00 X 1,00 X2,20M; FABRICADO EM POLIETILENO; PISO ANTIDERRAPANTE; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS ; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS 150 UND 547,5000 82.125,00

O Sr. Pregoeiro acorda com os representantes a entrega da proposta realinhada em 24 horas a contar da assinatura desta Ata e ao fim desta sessão. PRAZO FINAL 21/12/2022 ÀS 18:00 HORARIO DE MATO GROSSO.

ENVIAR DEVIDAMENTE ASSINADA PARA O E-MAIL INSTITUCIONAL - licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, NINGUÉM quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 19h:30 min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 0000000000604/2022 de 17/11/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 0000000000604/2022 de 17/11/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 0000000000604/2022 de 17/11/2022

14.887.904/0001-95 - CLIMAR LOCACOES EIRELI - EPP

828.336.211-91 - LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

700.145.821-04 - DAINA LIMA DE ALMEIDA

37.536.943/0001-43 - GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

091.311.828-10 - GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO

098.070.518-51 - GERMANO GUERCHI FILHO

30.929.596/0001-70 - L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIELI

875.293.601-59 - LUIZ ANTONIO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2506, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,** matrícula funcional nº 6845,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.11.2022 a 24.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8788, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 21.11.2022 á 25.11.2022 e 28.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV - MRV** o Local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2413, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE MELO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 5574, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 22.11.2022 á 25.11.2022 e 28.11.2022 á 29.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL,** matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 29.11.2022, 01.12.2022 á 02.12.202 e 05.12.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESÁRIO - MRV,** o Local de Votação Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 6921, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática**,** admitido em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 125/2013 e do Termo de Posse nº 086/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IACY CORDEIRO BRASIL,** matrícula funcional nº 1600, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 26.11.2022, 28.11.2022, 01.12.2022, 04.12.2022, 07.12.2022 e 10.12.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, Zona Rural de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IACY CORDEIRO BRASIL,** matrícula funcional nº 1600, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 20.11.2022 e 23.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, Zona Rural de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA**,matrícula funcional nº 7585,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022 a 04.11.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO**,matrícula funcional nº 8471,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 25.10.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 03 (três) dias do período de 21.11.2022 á 23.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022 a 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2401, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8248,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2022 a 14.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2400, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 07.11.2022 a 10.11.2022, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2399, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2398, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7850,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2397, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8248,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 06.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2396, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2395, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8812,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2022 a 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2394, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 8817,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2022 a 14.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE DE OLIVEIRA MENDES,** matrícula funcional nº 5558,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2022 a 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA LOPES PACHECO,** matrícula funcional nº 5657,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 28.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 05.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 29.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE,** matrícula funcional nº 7121,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2022 a 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2387, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8909,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2386, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2385, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA,** matrícula funcional nº 7122,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2384, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8907,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 25.10.2022 à 29.10.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DE SOUZA**, matrícula funcional nº 2090,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2382, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matrícula funcional nº 8552,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2381, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8875,ocupante do cargo em comissão de Chefe De Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2380, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2379, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2378, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 28.11.2022 a 30.11.2022, para participação do curso de especialização em Quiropraxia Avançada, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 à 30 de novembro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MAURICIO PEREIRA,** matrícula funcional nº 8456, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 (oito) dias do período de 29.11.2022 á 02.12.2022 e 05.12.2022 à 08.12.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS – FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2374, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MAURICIO PEREIRA,** matrícula funcional nº 8456, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 21.11.2022 á 25.11.2022 e 28.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS – FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2373, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO,** matrícula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 03.11.2022 á 04.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Dom Helder Câmara , da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA,** matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 10 (dez) dias do período de 16.11.2022 á 18.11.2022, 21.11.2022 á 25.11.2022 e 28.11.2022 á 29.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Dom Helder Câmara , da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2371, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WALTER RODRIGUES DINIZ,** matrícula funcional nº 6913, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 16.11.2022 á 18.11.2022 e 21.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE TRASPORTE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2370, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 21.11.2022 á 24.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Vinícius de Moraes da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 21.11.2022 a 24.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Dom Helder Câmara,da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6165,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, no período de 25.11.2022 e 28.11.2022 à 30.11.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2363, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRÉIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2362, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula funcional nº 5419,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 1°.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2361, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2360, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro

40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2359, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO**, matrícula funcional nº 8743,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 31.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2358, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2022 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2357, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 1719,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2355, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO**,matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.10.2022 a 21.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2354, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO**,matrícula funcional nº 8903,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2353, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 8923,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2352, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANAYNA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8876,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2351, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 8916,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2350, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2349, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELINE VIEIRA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 8798,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2022 a 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2348, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2346, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 28.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2345, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE,** matrícula funcional nº 6882,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.10.2022 a 14.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2344, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARTA FERREIRA ESCALIAR,** matrícula funcional nº 8912,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2343, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matricula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 19.09.2022 a 17.03.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2342, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,** matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 a 22.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2341, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 24.10.2022 à 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2340, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2022 a 26.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2339, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7009,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2022 a 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2338, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2022 a 29.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2337, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA LEITAO,** matrícula funcional nº 390,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2336, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2335, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2022 a 22.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2334, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2022 a 30.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,** matricula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 14.10.2022 a 11.04.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2332, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA MENESES REIS,** matricula funcional nº 6160, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 18.10.2022 a 15.04.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matricula funcional nº 5528, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 11.10.2022 a 08.04.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2022**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7260	GEFERSON PEREIRA	03	10	B	08	B	09
7657	GIRLANE PIRES ALVES	04	10	C	06	C	07
7265	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	01	10	C	08	C	09

7261	SUELI ALVES DE SOUSA	**02**	**10**	C	07	C	09

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2993	NELCI TEREZINHA MARIA	11	**10**	C	06	C	07

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2327, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 18.10.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2326, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUREMA STUMM,** matrícula funcional nº 8816,ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 1°.09.2022, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2325, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor**PAULO COSTA SERAFIM,** matrícula funcional nº 4529, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 16 de fevereiro de 2006, nomeado através da Portaria nº 108/2006 e do Termo de Posse nº 027/2006, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 31.10.2022 à 28.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022 realizado pelo CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.579.608/0001-55 no valor total **R$ 683.701,67 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e seta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de dezembro de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMAE,** matricula funcional nº 8501, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Vigilância em Saúde**, do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 657/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 657/2021, de 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **KEULLIY SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 8543, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Acompanhamento e Controle de Programas, Projetos e Convênios**, do Departamento de Administração de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1310/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1310/2021, de 23 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **KATIANE MACEDO LIMA,** matricula funcional nº 8451, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Serviços Comunitários**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 019/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 019/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2321, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO IN-

TERINA DE DIRETOR ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 1559/2022-SEMEC;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função Interina de Diretor Escolar da Creche Escola Municipal Lucy Agner Gallo, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Raimunda Conceição dos Santos Mafra	8780	Diretor Escolar

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2320, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 29.11.2022 a 05.12.2022, para participação da XXI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 21.11.2022 a 23.11.2022, para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 a 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2318, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 25.11.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2317, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2020/2021	01/11/2022 a 20/11/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6169	Ana Maria de Jesus Almeida	2020/2021	07/11/2022 a 06/12/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4649	Arinelda Alves dos Santos	2021/2022	07/11/2022 a 30/11/2022	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
8001	Andre Silva de Souza	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7629	Atila Wesley Portil de Araujo	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	2021/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	TAE Técnico em Multimeio Didatico	Educação e Cultura
7582	Bruno Rafael Rodrigues Fernandes	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6807	Clenildo Oliveira de Souza	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7617	Diony Leonel	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
427	Denise Aparecida Moreira Gollner Lopes	2020/2021	01/11/2022 a 12/11/2022	ES Bioquímico 20 Horas	Saúde e Saneamento
5040	Francinaldo Leite Bezerra	2019/2020	01/11/2022 a 30/11/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6923	Francisco Soares Ferreira	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7657	Girlane Pires Alves	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Vigia	Assistência Social
5414	Gebetiz Fernandes Monteiro	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7260	Geferson Pereira	2019/2020	01/11/2022 a 30/11/2022	Vigia	Educação e Cultura
2882	Hilton Carneiro de Oliveira	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8247	Ivone Melo do Nascimento	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
4526	Jose Orlando Neres	2020/2021	07/11/2022 a 06/12/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5409	Juliana de Lima Amaral	2021/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
4714	Julio Pecci da Cruz	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5447	Lisolete Ines Zanella Reina	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7011	Marlice Maria Schommer Altmayer	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1451	Maria Doralice Ribeiro da Silva	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5048	Maria de Nazaré da Conceição Araujo	2021/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
314	Minervina Pinheiro de Sousa	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6932	Marciel da Silva Freitas	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
5676	Miguel Figueiredo Barros	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
1613	Maria de Fatima da Silva Sousa	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7636	Marco Aurelio Lucio de Souza	2019/2020	01/11/2022 a 30/11/2022	Motorista	Transportes Rodoviários
5563	Patricia Souto Lima Paranhos	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1417	Rosimar Lobo Campos	2020/2021	03/11/2022 a 14/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa da Silva	2021/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2017/2018	01/11/2022 a 30/11/2022	Advogada 40 horas	Administração
7179	Viviane Harka	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4713	Vanderlei dos Santos	2019/2020	10/11/2022 a 09/12/2022	Operador de Motoniveladora	Transportes Rodoviários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2316, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático,matrícula funcional nº 5421, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 324/2008 e do Termo de Posse nº 018/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 30.11.2022 à 27.02. 2023, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2315, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40H, admitido em 12 de abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 192/2011 e do Termo de Posse nº 031/2011, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 30.11.2022 à 27.02.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2314, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA,** matrícula funcional nº 7417, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de setembro de 2015, nomeada através da Portaria nº 1053/2015 e do Termo de Posse nº 005/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2015/2020**, no período de 1°. 11.2022 à 29.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2313, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor**JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 932/2016 e do Termo de Posse nº 017/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.11.2022 à 29.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2312, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ANA LUCIA BRAZ,** matrícula funcional nº 7195, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 1º de agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 714/2014 e do Termo de Posse nº 041/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.11.2022 à 29.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2311, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**CLARICE MARINES CENCI BEE,** matrícula funcional nº 4517, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, admitida em 16 de fevereiro de 2006, nomeada através da Portaria nº 108/2006 e do Termo de Posse nº 003/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.11.2022 à 29.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2310, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor**JULIO CESAR DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5695, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 12 de setembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 892/2008 e do Termo de Posse nº 216/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1°.11.2022 à 29.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2309, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**IRANI FERNANDES DOS SANTOS CONCEICAO,** matrícula funcional nº 5568, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 302/2008 e do Termo de Posse nº 161/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1°.11.2022 à 29.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33, KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693, inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, MORETO & SEGATI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.803.723/0001-42, SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33, localizada na Avenida Xavantes, nº 594, Quadra 37, Lote 11, Bairro Maracana, Cidade de Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, representada pelo seu proprietário, senhor Gustavo Trevizan Nonato da Silva, CPF nº 255.505.098-14, RG sob o nº 295131603 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Xavantes, nº 840, Bairro Maracana, Cidade de Barra do Bugres/MT; KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, localizada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Bras, Bairro Marcos Freire II, Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, representada pela sua proprietária, senhora Karla Karoline Fontes Meneses, CPF nº 067.491.995-50, RG sob o nº 2.615.237-1 SSP/SE, residente e domiciliada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Bras, Bairro Marcos Freire II, Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE; FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693, inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, localizada na Rua Olegário Maciel, nº 33, Bairro Volta do Brejo, Cidade de Pompeu/MG, CEP 35.640-000, representada pela sua proprietária, senhora Francielly Taynara Silva Campos, CPF nº 120.707.546-93, RG sob o nº MG-20.651.524 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 33, Bairro Volta do Brejo, Cidade de Pompeu/MG; REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, localizada na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, representada pela sua proprietária, senhora Elza Rezer Frutuoso, CPF nº 340.314.301-59, RG sob o nº 04350504 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras, nº 502, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Guarantã do Norte/MT; MORETO & SEGATI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.803.723/0001-42, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1136, Quadra 57, Lote 4, Bairro Centro, Cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.700-075, representada pelo seu proprietário, senhor Varly Moreto, CPF nº 058.283.308-61, RG sob o nº 14.170.810 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Carnaubeiras, nº 45, Bairro Coophalis, Cidade de Rondonópolis/MT; SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, localizada na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2458, Bairro Centro, Cidade de Candoí/PR, CEP 85.140-000, representada pela sua proprietária, senhora Simone Kaciano de Araújo, CPF nº 042.530.189-39, RG sob o nº 87388964 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 3446, Bairro Centro, Cidade de Guarapuava/PR; CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.182/0001-61, localizada na Avenida Senador Metello, nº 65, Loja 07, Bairro Porto, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-600, representada pela sua proprietária, senhora Bárbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta, CPF nº 008.253.201-00, RG sob o nº 15045811 SSP/MT, residente e domiciliada na Travessa São Gonçalo, nº 78, Bairro Centro Sul, Cidade de Cuiabá/MT; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, localizada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Bairro Centro Norte, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-340, representada pela sua proprietária, senhora Heliene Maria de Oliveira, CPF nº 692.624.381-68, RG sob o nº 1146060-1 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Capitão Costa, S/N, Bairro Planalto Ipiranga, Cidade de Várzea Grande/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307385	AGULHA - EM ACO INOX, PARA PONTO RUSSO N 12	UNIDADE	CIRCULO AGULHA	50,0000	11,8800	594,00
311663	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	SINGER AGULHA	15,0000	21,9000	328,50
307387	BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO No 8 CRU 600GR	UNIDADE	EUROROMA BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO NO 8 CRU	100,0000	12,7100	1.271,00
307372	BARRADO PRONTO 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 8CM DE LARGURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	NYBC BARRADO	200,0000	26,8600	5.372,00
307331	FITA DECORATIVA 10MM ROLO COM 10 MTS	UNIDADE	PROGRESSO FITA	270,0000	9,9400	2.683,80
307332	FITA DECORATIVA XADREZ 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	KIT FITA	400,0000	19,7800	7.912,00
307393	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA NUMERACOES (0,2,4,6,8,10,12,14),COM CABO LONGO EM MATERIAL PLASTICO, VIROLA EM ALUMINIO E CERDAS NATURAIS.	UNIDADE	LEO KIT DE PINCEIS	120,0000	9,6700	1.160,40
311667	LINHA DE COSTURA 120 CORES VARIADAS C/ ROLO 1500 METROS.	ROLO 1500 METRO	DR LINHA	170,0000	3,7300	634,10

310276	LINHA DE COSTURA DOMESTICA CORES SORTIDAS KIT COM 10 CONES	UNIDADE	COSTURATEX LINHA	200,0000	19,4400	3.888,00
310213	LINHA - LINHA 100% ACRILICO, TEXTURA 200, COM 500M E PESO LIQUIDO DE 100G PARA MACRAME	ROLO 1828 METRO	SETTA LINHA	200,0000	13,9800	2.796,00
310266	LINHA MEADA CIRCULO 8M C/ 8 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE	CIRCULO LINHA	1500,0000	2,4800	3.720,00
307391	LINHA - PARA COSTURA -100% POLIESTER, FIO 36-CONE COM 4000 JARDAS - CORES VARIADAS.	TUBO	SETTA LINHA	50,0000	15,0000	750,00
310322	MANTA DE STRASS P/ ARTESANATO MED. 45CMX12CM CORES VARIADAS	METRO	NYBC MANTA	60,0000	65,4800	3.928,80
307343	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 21 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS.	UNIDADE	NYBC RENDA	200,0000	29,9500	5.990,00
311666	RENDA DE GUIPÍR PEÇA COM 13,7 METROS.	UNIDADE	NYBC RENDA	90,0000	57,2900	5.156,10
310297	SABONETEIRA INFANTIL NA COR AZUL	UNIDADE	CAJOVIL SAB?NETEIRA	180,0000	3,1400	565,20
307374	SOUTACHE -ROLO COM 100MTS- CORES VARIADAS	ROLO 100 METRO	SJ SOUTACHE	200,0000	22,7000	4.540,00
307375	TECIDO - CAMBRAIA, 100% ALGODAO, LARGURA DE 1,50 METROS	METRO	PITANGUI TECIDO	600,0000	33,6900	20.214,00
307311	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 3 MTS	METRO	MN TECIDO	700,0000	17,6900	12.383,00
310311	TECIDO FLANELA LISO 100% ALGODÃO AZUL MTS	METRO	SJ TECIDO	450,0000	11,2100	5.044,50
310310	TECIDO FLANELA LISO 100% ALGODÃO BRANCO MTS	METRO	MN TECIDO	450,0000	11,2200	5.049,00
310309	TECIDO FLANELA LISO 100% ALGODÃO ROSA BEBE MTS	METRO	SJ TECIDO	450,0000	11,3100	5.089,50
310308	TECIDO FLANELA PARA PIJAMAS 15MTS SORTIDO 0,80 CM LARGURA CORES VARIADAS ROLO DE 50 MTS	ROLO 50 METROS	SJ TECIDO	150,0000	583,9700	87.595,50
310293	TECIDO FRALDA QUADRICULADA NA COR BRANCA TAMANHO 5MTS	UNIDADE	ESTILOTEX TECIDO	300,0000	59,9100	17.973,00
307316	TECIDO JUTA COR NATURAL, LARGURA DE 1,40 MTS	METRO	JR TECIDO	300,0000	10,8600	3.258,00
307378	TECIDO - PARA CONFECCAO DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 70CM DE LARGURA	METRO	INCONFRAL TECIDO	1500,0000	8,1800	12.270,00
307345	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, COM LARGURA DE 2,20MTS	METRO	DINAMICA TECIDO	600,0000	16,9800	10.188,00
307355	TECIDO - TIPO ORGANZA, LISO 100% POLIESTER 3 METROS DE LARGURA-CORES VARIADAS	METRO	MN TECIDO	400,0000	7,6800	3.072,00
310333	TECIDO - TIPO TALAGARCA, ARMACAO TELA GROSSA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 167 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BEGE.	ROLO 50 METROS	ESTILOTEX TECIDO	120,0000	30,9100	3.709,20
307324	TECIDO - TIPO TRICOLINE 100% ALGODAO, COR LISA, LARGURA 1,40 MTS	METRO	MN TECIDO	850,0000	15,9600	13.566,00
307361	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO, 100% ALGODAO, 1,50M DE LARGURA	METRO	MN TECIDO	1200,0000	16,1700	19.404,00
311659	TECIDO TULE ORVALHO ? 1.20MT DE LARGURA CORES VARIADAS ROLO COM 50MT.	UNIDADE	DELFIN TECIDO	15,0000	295,3000	4.429,50
307394	TINTA ACRILICA 200ML PARA ARTESANATO,CORES VARIADAS	UNIDADE	ACRILEX TINTA	200,0000	29,0000	5.800,00
307327	TNT NAO TECIDO 40GM², COM 1,40 MTS DE LARGURA E 50 MTS DE COMPRIMENTO 100% POLIPROPILENO, NAS CORES; AZUL CLARO, VERMELHA, MARROM, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROSA CLARO, ROSA PINK, AZUL ESCURO, LARANJA, CINZA, AMARELO, ROXO, LILAS E BRANCA.	ROLO 50 METROS	NEW TNT	1400,0000	75,5000	105.700,00
310326	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (41X170)CM, 100%ALGODAO PARA BORDA CORES VARIADAS	UNIDADE	VALLE TOALHA	300,0000	13,0000	3.900,00
307395	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MINIMO (60 X 120)CM, 100% ALGODAO OM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR.	UNIDADE	VALLE TOALHA	100,0000	14,4000	1.440,00
307396	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR- MEDIDAS MINIMAS DE (40 X 70) CM COM FAIXA DE ETAMINE 100% ALGODAO	UNIDADE	VALLE TOALHA	100,0000	6,0400	604,00

Total Fornecedor: R$ 391.979,10

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 33.664.004/0001-23

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310337	BARBANTE DE ALGODAO COLORIDO N.8 600GR	UNIDADE	EUROROMA	200,0000	13,6900	2.738,00
259819	COLA PERMANENTE 250GR	UNIDADE	ACRILEX	150,0000	27,9600	4.194,00
311661	ELÁSTICO CRU 40CM ROLO C/ 25 METROS	ROLO 25 METRO	ZANOTTI	60,0000	24,7600	1.485,60
310323	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO P/ FAIXAS TIARAS E ARTESANATO FINA	UNIDADE	TRADE	300,0000	1,9200	576,00
310324	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO P/ FAIXAS TIARAS E ARTESANATO GROSSA	UNIDADE	TRADE	300,0000	1,9200	576,00
307339	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGODAO, LARGURA 09 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS.	UNIDADE	SAO JOSE	320,0000	14,0000	4.480,00
307341	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALIZADA, COM LARGURA DE 09 MM E COMPRIMENTO 10 METROS - COR PRATA OU DOURADA	UNIDADE	SAO JOSE	320,0000	17,6500	5.648,00
307312	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40MTS	METRO	EUROTEXTIL	750,0000	7,2000	5.400,00
307347	TECIDO CETIM -COR LISA- SEM ELASTANO COM 1,50MTS DE LARGURA.	METRO	EUROTEXTIL	800,0000	7,1800	5.744,00

307348	TECIDO CETIM VISON COM 3 METROS DE LARGURA-CORES VARIADAS.	METRO	EUROTEXTIL	1200,0000	17,8000	21.360,00
310338	TECIDO - ETAMINE P/ BORDADO PONTO CRUZ COR BRANCO	METRO	ESTILOTEX	100,0000	18,0000	1.800,00
307322	TECIDO OXFORD CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 2,80 MTS	METRO	EUROTEXTIL	1050,0000	16,3900	17.209,50
307356	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COM LARGURA 1,50M	METRO	EUROTEXTIL	1200,0000	8,2400	9.888,00
307320	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 1,40 MTS DE LARGURA - CORES DIVERSAS.	METRO	EUROTEXTIL	1050,0000	7,9200	8.316,00
307317	TECIDO - TIPO TECIDO MALHA D, TIPO HELANCA (CACHARREL) 100% POLIESTER, CORES LISAS DIVERSAS,LARGURA 1,40 MTS	METRO	EUROTEXTIL	9200,0000	13,8200	127.144,00
307325	TECIDO - TIPO VOIL 100% POLIESTER 3,00 MTS DE LARGURA	METRO	ROZAC	1600,0000	10,1700	16.272,00
311658	TECIDO TULE FILÓ ARMAÇÃO 1M X 3M (LARGURA), CORES VARIADAS ? ROLO COM 100MTS	UNIDADE	DELFIM	15,0000	1.093,0000	16.395,00
307362	TIARA - LISA-COR BRANCA	UNIDADE	TRADE	800,0000	0,8900	712,00
307363	VIES - DE CETIM 12MM - ROLO COM 20 METROS	ROLO 20 METROS	DESTAQUE	320,0000	15,2500	4.880,00
307366	VIES - LISO 24MM - ROLO COM 20 MT	ROLO 20 METROS	DESTAQUE	320,0000	7,7400	2.476,80
307367	VIES - LISO 35MM-ROLO COM 20 MT	ROLO 20 METROS	DESTAQUE	320,0000	8,2300	2.633,60

Total Fornecedor: R$ 259.928,50

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307389	LINHA PRINCESA MODA- FIO FINO- 100% POLIPROPILENO-CONE COM 500M- CORES VARIADAS	UNIDADE	INCOMFIO LINHA PRINCESA	50,0000	8,9500	447,50
307357	TECIDO - TIPO POPELINE COM ESTAMPA INFANTIL- 1,50M DE LARGURA	METRO	ADAR TECIDO POPELINE	1200,0000	11,9900	14.388,00
310321	TERMOCOLANTE NACIONAL DE 90CM ROLO MT	METRO	FIORELA ENTRETELA TERMOCOLANTE	45,0000	569,9900	25.649,55

Total Fornecedor: R$ 40.485,05

NONATO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
297004	BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS	UNIDADE	PIRATININGA	100,0000	14,2200	1.422,00
310328	BARBANTE CRU NR 8 500 GRAMAS	UNIDADE	PIRATININGA	300,0000	13,3800	4.014,00
310262	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34 (PAR)	CAIXA 1 PAR	IPANEMA	150,0000	13,1400	1.971,00
310265	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36 (PAR)	CAIXA 1 PAR	IPANEMA	150,0000	13,1400	1.971,00
310263	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38 (PAR)	CAIXA 1 PAR	IPANEMA	150,0000	13,1900	1.978,50
310264	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 39/40 (PAR)	CAIXA 1 PAR	IPANEMA	150,0000	13,1400	1.971,00
307326	FELTRO LISO, CORES DIVERSAS	METRO	SANTA FE	1000,0000	14,8900	14.890,00
307328	FITA DE CETIM DUPLA SIMPLES No 00 COM 4MM LARGURA, ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	KIT	300,0000	11,5000	3.450,00
307329	FITA DE CETIM N 1 07MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	KIT	200,0000	11,5000	2.300,00
307333	FITA GORGURAO BOLINHA 10MM -100% POLIESTER- ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	KIT	300,0000	7,4900	2.247,00
307335	FITA SIANINHA 222/01, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	UNIDADE	KIT	280,0000	10,3400	2.895,20
307337	FITA SIANINHA 222/04, 100% METALIZADO, COM 5MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO- COR PRATA OU DOURADO.	UNIDADE	KIT	200,0000	14,6000	2.920,00
15493	PANO DE PRATO TAM.MINIMO 40X70CM	UNIDADE	GUAPEX	900,0000	2,8300	2.547,00
307359	TECIDO - DO TIPO TNT ESTAMPADO COM 1,40M DE LARGURA-CORES VARIADAS.	METRO	NONWOVEN	800,0000	5,2000	4.160,00
307351	TECIDO FELTRO LISO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	METRO	ESTILOTEX	900,0000	13,8700	12.483,00
307354	TECIDO - (METALECE) MANTA ACRILICA , LARGURA 1,40 M-CORES VARIADAS	METRO	ESTILOTEX	3120,0000	4,6900	14.632,80
307360	TECIDO - TIPO TNT - LISO, LARGURA DE 1,40 METROS - CORES VARIADAS.	METRO	NONWOVEN	800,0000	1,5700	1.256,00

Total Fornecedor: R$ 77.108,50

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310246	ALGODAO HIDROFILO - EM BOLINHAS PACOTES C/ 100 GRAMAS. COM FIBRAS 100% ALGODAO.	PACOTE 100 GRAMA	NATHY 100G	450,0000	4,8000	2.160,00
310242	ALICATE CUTICULA CALSSIC, PRATEADO EM ACO INOX.	UNIDADE	SANTA CLARA A?O INOX	180,0000	28,0000	5.040,00
310234	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, SPRAY, CAPACIDADE PARA 150ML,COM BICO EM PLASTICO	UNIDADE	SANTA CLARA 150ML	210,0000	4,2000	882,00
310307	CERA CREMOSA CORPORAL DEPILADORA DE MICRO-ONDAS 200G	UNIDADE	DEPIL BELLA 200G	120,0000	16,0000	1.920,00
310306	CERA DEPILATORIA QUENTE EM TABLETE TRADICIONAL DE 1KG	UNIDADE	TUTTI 1KG	150,0000	33,1500	4.972,50
310241	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR INCOLOR BASE.	UNIDADE	BELLA E CHICK INCOLOR BASE	90,0000	3,2500	292,50
310240	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR NUDE.	UNIDADE	BELLA E CHICK NUDE	90,0000	3,3000	297,00
310235	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR PRETO.	UNIDADE	BELLA E CHICK PRETO	90,0000	3,5000	315,00
310239	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR RENDA.	UNIDADE	BELLA E CHICK RENDA	90,0000	3,4000	306,00
310237	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR ROSA.	UNIDADE	BELLA E CHICK ROSA	90,0000	3,3000	297,00
310238	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR ROXO.	UNIDADE	BELLA E CHICK ROXO	90,0000	3,4500	310,50
310335	ESPATULA DE MADEIRA P/ DEPILCAÇÃO PACOTE C/ 500 UND.	UNIDADE	SANTA CLARA PACOTE COM 500 UNIDADES	150,0000	39,0000	5.850,00
310244	ESPATULA EMPURADOR CUTICULA, PRATEADO EM ACO INOX.	UNIDADE	SANTA CLARA A?O INOX	180,0000	12,0000	2.160,00
308823	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA 150 UNIDADE	USE IT CAIXA COM 75 UNIDADES	300,0000	2,6000	780,00
310273	LAMINA PARA BARBEAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	UNIDADE	MAXI COR CAIXA COM 24 UNIDADES	150,0000	8,9000	1.335,00
310272	LAPIS DE OLHO PARA SOBRANCELHAS 04 - NA COR BRANCA	UNIDADE	DAPOP BRANCO	150,0000	2,3000	345,00
310298	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA PUNCAO VENOSA, ESTERIL NA COR AZUL.	PACOTE 75 UNIDADE	USE IT PACOTE COM 70 FOHAS	180,0000	3,8000	684,00
310299	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE LENCO DE PAPEL UMEDECIDO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR SOLUCAO DE ALCOOL, EMBALADO EM INDIVIDUAL OU MULTIPLA, PARA ASSEPSIA NA PUNCAO VENOSA, ESTERIL NA COR ROSA.	PACOTE 75 UNIDADE	USE IT PACOTE COM 70 FOLHAS	180,0000	3,7000	666,00
310243	LIXA PARA UNHAS BASICA	UNIDADE	SANTA CLARA DESCARTAVEL	600,0000	0,6500	390,00
310245	PALITO - DE MADEIRA TIPO LARANJEIRA, PARA UNHA, FORMATO ROLICO COM 15CM - PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	SANTA CLARA PACOTE COM 100 UNIDADES	300,0000	8,5000	2.550,00
310267	PINÇA RETA - PROFISSIONAL PONTA DOURADA	UNIDADE	SANTA CLARA PONTA RETA	180,0000	6,3000	1.134,00
310330	PINCEL PARA SOBRANCELHAS BA13	UNIDADE	SANTA CLARA PL?STICO	60,0000	10,0000	600,00
310295	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBE 80G	UNIDADE	123 BABY 80G	180,0000	2,0000	360,00
310296	SABONETEIRA INFANTIL NA COR ROSA	UNIDADE	RCA PL?STICO	180,0000	3,1000	558,00
310300	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS DE CAMOMILA FRASCO DE 200ML	FRASCO 200 MILILITROS	VENEZA 200ML	180,0000	7,5000	1.350,00
310294	TALCO INFANTIL 200G	TUBO 200 GRAMA	HALLEY 200G	210,0000	9,1500	1.921,50
310275	TESOURA PARA UNHA BASICA PONTA RETA	UNIDADE	SANTA CLARA PONTA RETA	90,0000	10,8000	972,00

Total Fornecedor: R$ 38.448,00

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693

CNPJ: 33.210.290/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310261	AMOLECEDOR DE CUTICULA FRASCO 100ML	FRASCO 100 MILILITROS	MI? UNID	300,0000	4,8900	1.467,00
310302	AQUECEDOR DE CERA QUENTE ROLL ON BIVOLT	UNIDADE	MEGA BELL SIMPLES	3,0000	85,9900	257,97
310303	AQUECEDOR DE CERA QUENTE TIPO PANELA BIVOLT	UNIDADE	PRO WAX UNID	3,0000	74,0000	222,00
310305	CERA ROLL-ON PARA DEPILACAO TRANDICIONAL 100G	UNIDADE	DEPILBELLA 100 GRS	150,0000	6,3000	945,00
310236	ESMALTE CREMOSO PROFISSIONAL P/ UNHAS 8ML COR BRANCO.	UNIDADE	IMPALA UNID	90,0000	3,7900	341,10
310271	HENNA PARA SOBRANCELHAS NA COR CASTANHO CLARO	UNIDADE	MAKIAJ 1,5 GRS	300,0000	10,9400	3.282,00
310259	KIT 10 LIXAS BLOCO POLIDORA UNHAS ACRILICO GEL FECHA POROS	UNIDADE	NH KIT C 10	150,0000	18,0000	2.700,00
310301	KIT DE 03 ROLO LENÇO TNT DEPILATORIO C/ 50MTS	CAIXA	SANTA CLARA KIT C 3	90,0000	63,9300	5.753,70

310260	KIT PEDICURE DESCARTAVEL C/ BOTA PLASTICA/CREME/PALITO/ LIXA	UNIDADE	PRO KITS KIT	300,0000	6,1000	1. 830,00
310304	OLEO ROMOVEDOR CERA DEPILATORIA 200ML	FRASCO 200 MILI-LITROS	DEPILBELLA UNID	120,0000	17,9900	2. 158,80
310329	PELE SINTETICA COM MOLDE P/ SOBRANCELHA C/ 8 MODELOS DE SONBRANCELHAS	UNIDADE	FACE DEEP UNID	60,0000	24,8700	1. 492,20
310269	PINÇA BASIC PARA SOBRANCELHAS PONTA FINA	UNIDADE	MERHEJE UNID	120,0000	2,8400	340,80
310268	PINÇA PONTA CHANFRADA PROFISSIONAL ENOX PONTA DOURA-DA	UNIDADE	GLOBAL UNID	150,0000	10,3900	1. 558,50
276477	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA 100ML	UNIDADE	ISACARE 100 ML	450,0000	4,0500	1. 822,50

Total Fornecedor: R$ 24.171,57

MORETO & SEGATI LTDA

CNPJ: 05.803.723/0001-42

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Uni-tário	Valor Total
311669	AGULHA - EM ACO INOX,N 07, PARA COSTURA DE MAO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	SANTANA	30,0000	3,0000	90,00
311665	AGULHA GALONEIRA 75/11 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	SANTANA	15,0000	15,0000	225,00
276776	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM -EM METAL INOXIDAVEL	UNIDADE	SANTANA	50,0000	4,3000	215,00
311664	AGULHA PARA OVERLOQUE NÚMERO 75/11 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	SANTANA	15,0000	24,0000	360,00
310211	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA 100 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANA-TO, COMO SUPORTE DE PANO DE PRATO - CAIXA 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UNIDADES	JOWAMA	200,0000	2,0800	416,00
307370	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM 4CM DE LAR-GURA E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	ROMA	400,0000	17,5000	7. 000,00
307371	BARRADO DE LESE 80% POLIESTER E 20% ALGODAO COM LARGURA DE 2CM E 13,7 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ROMA	200,0000	8,9000	1. 780,00
310320	CORRENTE STRASS ROLO C/ 100 MT	UNIDADE	NYBC	40,0000	220,0000	8. 800,00
311662	ELÁSTICO N° 8 - 07 MM LARGURA - ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	ZANOTTI	60,0000	32,0000	1. 920,00
311668	FIO DE OVERLOCK POLIÉSTER - RESISTENTE - 100G X 6.000MT	UNIDADE	LINHANYL	170,0000	7,6000	1. 292,00
310331	LINHA NOVELO DE LINHO PONTO RUSSO 125 - CORES VARIADAS	ROLO 1828 METRO	CIRCULO RU-BI	200,0000	3,8000	760,00
8477	NOVELO DE LA 100GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	PARAMOUT	100,0000	11,2600	1. 126,00
307338	PASSA FITA 100% ALGODAO, COM 5CM DE LARGURA E 13,70MTS DE COMPRIMENTO- CORES VARIADAS.	UNIDADE	ROMA	200,0000	25,0000	5. 000,00
307340	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 67% VISCOSE E 33% ALGO-DAO, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 10 METROS - CORES VARIADAS.	UNIDADE	NYBC	320,0000	24,0000	7. 680,00
307342	PASSAMANARIA BORDADA, COMPOSICAO 80% ALGODAO E 20% METALI-ZADA, COM LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO 10 METROS - COR DOURADA OU PRATA	UNIDADE	NYBC	200,0000	19,5000	3. 900,00
310316	PEROLA MERITA 03MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500 GRAMA	CIRCULO	200,0000	65,0000	13. 000,00
310317	PEROLA MERITA 05MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500 GRAMA	CIRCULO	200,0000	68,0000	13. 600,00
310318	PEROLA MERITA 08MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500 GRAMA	CIRCULO	200,0000	44,0000	8. 800,00
310319	PEROLA MERITA 10MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 500 GRAMAS	EMBALAGEM 500 GRAMA	CIRCULO	200,0000	44,0000	8. 800,00
310327	TECIDO ALVEJADO - PANO DE PRATO, ROLO C/ 50 MT	ROLO 50 ME-TROS	ESTILOTEX	95,0000	310,0000	29. 450,00
307346	TECIDO CETIM ESTAMPADO, 100 POLIESTER, SEM ELASTANO COM 1,40MTS DE LARGURA	METRO	VIT?RIA IM-PORTS	700,0000	10,0000	7. 000,00
307313	TECIDO CHITAO, LARGURA DE 1,40 MTS ESTAMPADO (PARA DECORA-CAO)	METRO	CATARINENSE	800,0000	8,0000	6. 400,00
307376	TECIDO CREPE 1a LINHA, COM LARGURA DE 1,50 METROS	METRO	VIT?RIA IM-PORTS	1200,0000	19,0000	22. 800,00
307377	TECIDO - ETAMINE -LARGURA DE 1,40M.	METRO	ESTILOTEX	600,0000	19,0000	11. 400,00
307350	TECIDO FELTRO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, COM LARGURA DE 1,40 CM - CORES VARIADAS.	METRO	CATARINENSE	700,0000	18,0000	12. 600,00
307353	TECIDO - MALHA DE ALGODAO CORES VARIADAS, LARGURA: 1,50M	METRO	CASSIO CR	12000,0000	17,9500	215. 400,00
311660	TECIDO SUPLEX POLIÉSTER POR METROS CORES VARIADAS.	METRO	CASSIO CR	250,0000	29,5000	7. 375,00
307349	TECIDO - TIPO FELPUDO PARA TOALHAS, 100% ALGODAO, COM NO MINI-MO 1,40MTS DE LARGURA	METRO	VIT?RIA IM-PORTS	1600,0000	16,9400	27. 104,00
307358	TECIDO - TIPO RENDA PIQUET- COMPOSTO DE 100% ALGODAO,1,50M DE LARGURA.	METRO	CATARINENSE	800,0000	27,6000	22. 080,00
307323	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO ESTAMPADO LARGURA 1,40 MTS	METRO	CATARINENSE	1200,0000	17,0000	20. 400,00
310274	TESOURA - DE COSTURA,LAMINA DE ACO,CABO EM POLIPROPILE-NO,MEDINDO 7¨ (POL),ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	SANTANA	70,0000	11,1500	780,50
310325	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, 100%ALGODAO PARA BOR-DA CORES VARIADAS	UNIDADE	LUNA	300,0000	14,0000	4. 200,00
307364	VIES ESTAMPADO 24MM - ROLO COM 50MT	UNIDADE	DESTAK	200,0000	21,0000	4. 200,00

Total Fornecedor: R$ 475.953,50

SIMONE KACIANO DE ARAUJO

CNPJ: 11.234.029/0001-54

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310208	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 22 - ENVELOPE 20 UNIDADE	ENVELOPE 20 UNIDADE	NYBC NYBC	40,0000	7,6700	306,80
310209	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 24 - ENVELOPE 20 UNIDADE	ENVELOPE 20 UNIDADE	NYBC NYBC	40,0000	8,0100	320,40
310210	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 26 - ENVELOPE 20 UNIDADE	ENVELOPE 20 UNIDADE	NYBC NYBC	40,0000	8,3400	333,60
307334	FITA NATAL- FITA DECORATIVA ARAMADA 59MM, COM ESTAMPAS VARIADAS - ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	CROMUS CROMUS	200,0000	19,9700	3.994,00
307373	FRANJA - CORES DIVERSAS, 10MT X 10CM	UNIDADE	PIM PIM	200,0000	54,5800	10.916,00
310312	LENTILHA DE ACRILICO 12MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 GRAMAS	PACOTE 50 GRAMA	LADEIRA LADEIRA	800,0000	5,4700	4.376,00
310313	PITANGA DE ACRILICO 8MM CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 GRAMAS	PACOTE 50 GRAMA	LADEIRA LADEIRA	800,0000	8,9400	7.152,00
307344	RENDA 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 70 MM, ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS	UNIDADE	NAJAR NAJAR	200,0000	66,8700	13.374,00
310332	RESINA ENDURECER 500GR	UNIDADE	CIRCULO CIRCULO	100,0000	30,9700	3.097,00
307315	TECIDO JACQUARD CORES DIVERSAS LARGURA 1,40 MTS	METRO	TEXTIL MENEGUEL TEXTIL MENEGUEL	400,0000	24,8000	9.920,00

Total Fornecedor: R$ 53.789,80

Total Geral: R$ 1.361.864,02 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	
Dotação	242	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2045	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
Dotação	563	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	16000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Cust.	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	633	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0026	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	20630	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	733	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	
Proj./Ativ.	2064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	743	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de dezembro de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 2600, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 25.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2599, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** matricula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, designada para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 25.11.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2555, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UELEN PELISSARI**,matrícula funcional nº 8445,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2554, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8852,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 18.11.2022 a 09.12.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2553, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família /PSF-01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVAO**,matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 38 (trinta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2022 a 21.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2551, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE DA SILVA BORGES,** matrícula funcional nº 8774,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022 a 1°.05.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2550, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**,matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022 a 28.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2549, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 1607, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 (cinco) dias do período de 15.11.2022, 19.11.2022 a 20.11.2022 e 26.11.2022 a 27.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1452,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 11.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2545, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS**,matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2544, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA**,matrícula funcional nº 8909,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2543, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2542, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**,matrícula funcional nº 8929,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2541, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX**,matrícula funcional nº 8809,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2539, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 31.10.2022 e 01.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Vinicius de Moraes, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2538, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA,** matrícula funcional nº 8944,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 26.10.2022, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2537, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7575, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Laboratório Municipal) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2536, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família /PSF-01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2535, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2534, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária/SAE) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2533, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 5671, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gabinete/Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2532, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade de Pronto Atendimento/UPA) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2531, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7193,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2022 a 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2530, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 25.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2529, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 30.11.2022 á 01.12.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 292, do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 061/2000, e do Termo de Posse nº 047/2000, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de novembro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 061/2000, de 03 de julho de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2527, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 39,00% (trinta e nove por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7556, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ALEXANDRE BALDAIA,** matricula funcional nº 8957, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JONESMAR VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8250,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2022 a 24.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2524, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2523, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FABIO ANDREOTTI,** matrícula funcional nº 6696,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2522, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matrícula funcional nº 8496,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (IRMÃ),** conforme atestado médico no período de 14.11.2022 a 21.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2521, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA**,matrícula funcional nº 5658,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.11.2022 a 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2520, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 19.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2519, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2518, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**,matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2517, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2516, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 22.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2515, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMEN-**

TO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA), conforme atestado médico no período de 17.11.2022 à 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2514, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 25.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2513, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 11.12.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2512, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA ZAVISLAK DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7252,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 14.05.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 23.11.2022 a 25.11.2022, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2510, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA,** matrícula funcional nº 7610, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 997/2016 e do Termo de Posse nº 078/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissi-

onais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNY ELLY FLORIANO MEDEIROS,** matrícula funcional nº 8883,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2508, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 175 (cento e setenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2022 a 21.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2507, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde, concedida a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 1850/2022, de 1º de setembro de 2022, no período de 23.08.2022 a 13.02.2023 para 23.08.2022 à 14. 11.2022, em virtude do falecimento da servidora, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2505, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2504, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula funcional nº 8955,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 07.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2503, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2502, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2501, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAMILLA ARAUJO MARTINS,** matrícula funcional nº 8782,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2500, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 18.10.2022 á 21.10.2022, para participação do curso de especialização em Auditoria no SUS, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 á 21 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2499, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 16.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2498, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022 a 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2497, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2496, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 21.11.2022 á 24.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE TRANSPORTE - FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,** matricula funcional nº 1415, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 03.11.2022 a 01.05.2023,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matricula funcional nº 8955, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênio e Projeto,** da Secretaria Municipal e Planejamento de Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **JOSÉ MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 4953, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2491, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 305, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2490, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Acompanhar Pessoa da Família, concedida a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 2153/2022, de 13 de outubro de 2022, no período de 22.10.2022 a 30.11.2022 para 22.10.2022 à 21.11.2022, em virtude de alta médica, a servidora está apta para retorna ao trabalho, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2489, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **REGINALDO ROSIN**, matrícula funcional nº 7618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer a função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Escola Municipal São Luiz, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 28,72% (vinte e oito virgula setenta e dois por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º a 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2486, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181, admitido em 01 de junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Especialização nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2485, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019, admitida em 04 de novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2484, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161, admitida em 1º de junho de 2009, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/12"** para **Classe "C/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8280, admitida em 06 de novembro de 2019, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 8279, admitida em 06 de novembro de 2019, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** ao Servidor **CLEITON BEZERRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5671, admitido em 15 de julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/15"** para **Classe "E/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso, por ter concluído Ensino Médio completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2480, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR,** matrícula funcional nº 8243, admitida em 12 de agosto de 2019, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2479, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **INES APARECIDA CENCI,** matrícula funcional nº 8281, admitida em 06 de novembro de 2019, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2476, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891,ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 43 (quarenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 28.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2475, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2022 a 08.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2474, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022 a 11.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2473, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETE MARIA SCHONS,** matrícula funcional nº 4237,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.11.2022 a 19.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2472, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matrícula funcional nº 1417,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 48 (quarenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.11.2022 a 1°.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2471, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2022 a 30.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2470, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022 a 06.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022 a 13.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2468, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2022 a 08.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6165,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2465, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA PEREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8805,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 08.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2464, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA** matrícula funcional nº 7168,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.11.2022 a 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2463, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA,** matrícula funcional nº 8913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 09.11.2022 a 10.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 07.11.2022 a 11.11.2022, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 11.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em

Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022 a 10.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SEBASTIAO NEUDSON BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 410,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2458, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JENIFFER CUNHA BOTELHO,** matrícula funcional nº 8897,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 8903,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUREMA STUMM,** matrícula funcional nº 8816,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 1719,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
8789	Antônio Gouveia Fernandes	A partir de 1º/11/2022	Professor	Paulo Freire
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	A partir de 08/11/2022	Professor	Dom Helder Câmara
8905	Marinalva Lopes de Amorim	A partir de 09/11/2022	Professor	Creche Toninho
8826	Tania Cristina da Silva	A partir de 09/11/2022	Professor	Creche Toninho
8857	Tatiani Borges Ribeiro	A partir de 1º/11/2022	Professor	Vida e Esperança

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2450, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40H, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 17.11.2022 á 18.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Cecilia Meireles, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2449, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LARISSA MEDEIROS HIPOLITO,** matrícula funcional nº 8691,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, no período de 22.11.2022 à 23.11.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2448, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6640, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 28.11.2022 á 30.11.2022, 1°.12.2022 á 02.12.2022 e 05.12.2022, de **LICENÇA POR TER TRABA-**

LHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESARIO - MRV,** do local de votação Escola Municipal Elza Koller Hellerda Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2447, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA DARC LIMA BORGES,** matrícula funcional nº 8939, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 28.11.2022 á 29.11.2022 e 1°.12.2022 à 02.12.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2446, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 11.11.2022, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2445, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 03.11.2022 a 04.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2444, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.11.2022 a 11.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2443, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES MELO,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2442, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 07.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2441, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RENNES BASILIO DE ABREU,** matrícula funcional nº 8921,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022 a 20.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER,** matrícula funcional nº 8862,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2022 a 14.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10. 11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2438, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 1607,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°.11.2022 a 14.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2436, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2435, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5674,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 25.10.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 1°. 11.2022 a 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2432, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 90,00% (noventa por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO MARINHO DA COSTA,** matricula funcional nº 8477, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2431, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 259, de 08 de fevereiro de 2021, que concedeu 60,00% (sessenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **THIAGO MARINHO DA COSTA,** matricula funcional nº 8477, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2430, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **SILVIA SANTOS GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6581, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2429, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2428, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8241,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2427, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022 a 16.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2426, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005, a Senhora **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA,** matricula funcional nº 8953, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2425, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2423, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2022 a 09.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2422, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2022 a 08.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2421, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESUINA DE FATIMA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 6954,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2598, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 101, de 21 de janeiro de 2021, que concedeu o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** matricula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas,

designada para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 95,00% (noventa e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2596, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1522, de 25 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2595, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA TELES DOS REIS,** matrícula funcional nº 2850,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 19.05.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2594, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER,** matrícula funcional nº 8862,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2022 a 1°.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2593, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 23.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2592, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8875,ocupante do cargo em comissão de Chefe De Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.11.2022 a 24.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2591, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 268,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 25.11. 2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2590, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZULEMAR NUNES ,**matrícula funcional nº 2789,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 23.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURAO,** matrícula funcional nº 2926,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2588, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2022 a 06.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2587, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA MARCIA CZECHOVSKI,** matrícula funcional nº 8818,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2586, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2585, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA,** matrícula funcional nº 8858,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2022 a 06.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2584, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2583, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 168, de 28 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2581, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**,matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2022 a 28.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2580, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7605,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 08.11.2022 a 25.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2579, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 1°.12.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO ,**matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2022 a 29.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**,matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI**,matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.11.2022 a 22.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2574, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2573, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8248,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2022 a 16.05.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2572, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Designar, o Servidor **JOSE LINO COELHO**, matrícula funcional nº 6920, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer a função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Escola Municipal São Luiz, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2571, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 24.11.2022 a 25.11.2022 e 29.11.2022 a 30.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2570, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022 a 27.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**,matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2568, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAO SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 5422,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.11.2022 a 22.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2567, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2566, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2565, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA**,matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2022 a 17.11. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2564, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **AROLDO BERNADO DE SOUZA,** matricula funcional nº 8956, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento DE COMUNICAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2563, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 969/2016 e do Termo de Posse nº 051/2016,lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2562, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO**,matrícula funcional nº 8822,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2561, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELYANE SILVA CORREIA LEITE**,matrícula funcional nº 8922,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2560, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI**,matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2559, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 22.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2558, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 22.11.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2557, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 8817,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SEM QUALQUER PREJUÍZO, PODERÁ O SERVIDOR AUSENTAR-SE DO SERVIÇO,** todas as segundas, quartas e sextas-feiras as 13:00 às 14:00 horas, para tratamento médico de Fisioterapia, nos termos do disposto no artigo 100, §1º à 4º da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2420, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE,** matrícula funcional nº 2929,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2419, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA VASCONCELOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8900,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2022 a 05.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2418, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2022 a 09.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2417, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2022 a 02.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2416, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIDALVA SOUSA SILVA,** matrícula funcional nº 6070,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2022 a 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 21.11.2022 á 25.11.2022 e 28.11.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESARIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de

Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 070/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. ALTERA-SE o valor contratual de 28.969,54 (vinte oito novecentos sessenta nove reais e cinquenta quatro centavos) para R$ 31.211,93 (trinta um mil duzentos onze reais e noventa três centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** C. de Almeida Dos Santos Transportes ME, **CNPJ** nº 20. 678.186/0001-40. **Data de assinatura do termo**: 21/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONE-MT

Vencedores:
Licitante
JAHMAL CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
POCONÉ, 21 de Dezembro de 2022
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.165 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA		**Objetivo: Garantiraefetividadedasaçõesdopoderlegislativonoâmbitodomunicípio,dandosuportelegalaosatos**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	P	0018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	10,00	67.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	287.200,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	P	0006 - CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	1,00	35.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	A	0018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	12,00	4.508.605,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	UNIDADE	10,00	102.195,00
						Total do Programa:	**5.000.000,00**

Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		**Objetivo: Gerirmaquinapública,administrarosrecursosfinanceiros,humanosefísicosdomunicípiocomoobjetiv**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	P	0007 - ELBAORACAO DE PROJETO	UNIDADE	50,00	100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	2,00	30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	962.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	UNIDADE	12,00	180.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	310.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	397.100,00
						Total do Programa:	**2.000.000,00**

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		**Objetivo: Apoiaradministrativamenteagestãopúblicalocal,subsidiaraoperacionalidadedaaçãodogovernoaten**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	50,00	100.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 3/11/2022 às 21:45 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	2.110.340,48
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	4.537.300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	200.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	300.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	140.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	P	0006 - CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	5,00	50.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	15,00	25.000,00
						Total do Programa:	**7.472.640,48**

Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — **Objetivo: Realizaraçõeseprocedimentosadministrativosqueenvolvemoplanejamento,aanáliseeocontroledasat**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	4.643.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00	1.700.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	2,00	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00	15.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2015 - ENCARGOS COM O PASEP	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00	1.494.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	9.550.000,00
						Total do Programa:	**17.457.300,00**

Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — **Objetivo: Realizar as ações administrativas do sistema único de assistência social do município que**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	194.731,40
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	1.441.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	94.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	6.420,84
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	10.000,00
						Total do Programa:	**1.751.252,24**

Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — **Objetivo: AProteçãoSocialBásicatemcomoobjetivosprevenirsituaçõesderiscopormeiododesenvolvimentodepot**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00	110.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	480.470,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	8.000,00	1.000.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	2,00	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	2.000,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	10,00	25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	141.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	1.561.309,76
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	5.000,00
						Total do Programa:	**3.843.779,76**

Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — **Objetivo: AProteçãoSocialEspecialdeMédiaComplexidadetemporobjetivoaofertadeatendimentoàsfamíliaseind**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	169.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	16,00	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00	60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	A	0014 - PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	12,00	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	300,00	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	113.940,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	135.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	592.000,00
						Total do Programa:	**1.154.940,00**

Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — **Objetivo: Garantiraorganicidadedoprocessoeducativocomaçõesdegestãopedagógica,gestãoadministrativaege**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	2.870.196,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00	208.830,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00	135.840,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00	405.096,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00	119.006,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00	73.640,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	4,00	250.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00	250.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	5.170.651,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	921.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	1.721.518,88
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	4,00	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	40,00	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00	75.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	5,00	2.000.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	1.739.178,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00	350.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00	250.500,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 3/11/2022 às 21:45 Horas

Pág: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	25.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	12.134.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	320.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	8.601.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	6.601.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	16.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	12.900,00
						Total do Programa:	**44.407.956,08**

Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — **Objetivo: Garantiramanutenção,controle,supervisãoeavaliaçãodasaçõesdegestãodosus,comfinalidadedeprom**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	5,00	50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	34.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	2.483.100,00
						Total do Programa:	**2.673.500,00**

Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — **Objetivo: Ampliaroacessodapopulaçãoaosserviçosbásicosdesaúde,garantindoaçõesdepromoção,proteçãoerecu**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00	350.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	2.038.516,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	391.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	10.429.363,52
						Total do Programa:	**14.219.179,52**

Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — **Objetivo: Garantiracessodapopulaçãoaserviçosdequalidade,comequidadeeemtempoadequadoaoatendimentodasn**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	30,00	60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO-	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	56.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	350.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	16.584.100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	127.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	802.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2093 - COVID 19 - MAC	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	75.000,00
						Total do Programa:	**18.069.500,00**

Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — **Objetivo: Garantir a execução de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, por mei**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1046 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	200.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	795.300,00
						Total do Programa:	**995.300,00**

Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — **Objetivo: Analisar a situação de saúde, articulando um conjunto de ações que destinam controlar dete**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	860.705,16
						Total do Programa:	**860.705,16**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 0015 - REGULARIZE JA		**Objetivo: Esse programa objetiva resgatar a cidadania e possibilitar o direito à moradia.**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	505.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	220.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	25,00	100.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	200.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO	P	0007 - ELBAORACAO DE PROJETO	UNIDADE	1,00	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	100.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	26 - TRANSPORTE 781 - TRANSPORTE AREO	1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	20,00	400.000,00
						Total do Programa:	**1.565.400,00**

Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO		**Objetivo: Poconé, é predominante constituída por 72 comunidades rurais tradicionais e 32 assentament**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	1.287.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS	P	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	90,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	1,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1054 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	P	0016 - OFICINAS	OFICINAS	4,00	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
						Total do Programa:	**1.542.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS		**Objetivo: Fomentar a prática das atividades esportivas educacionais, prevalecendo sempre o caráter e**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	504.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	P	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	150.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	P	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	10,00	110.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	P	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1088 - CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA	P	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	200.000,00
						Total do Programa:	**1.114.200,00**
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA		**Objetivo: Perfuração de poços artesianos em pontos estratégicos afim de levar o acesso a àgua de qua**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	60.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00	350.000,00
						Total do Programa:	**410.200,00**
Programa: 0019 - LIXO ZERO		**Objetivo: Redução de resíduos que vão para a destinação final; Destinação Final de Resíduos Sólidos**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	1.200.000,00
						Total do Programa:	**1.200.000,00**
Programa: 0020 - MAIS VIDA		**Objetivo: Promover a valorização da vida silvestre pantaneira e das paisagens naturais que o municíp**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	2.021.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2113 - PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	30,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	130.000,00
						Total do Programa:	**2.171.000,00**
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**Objetivo: Promover adequações e ampliação da estrutura da secretaria para melhor funcionamento e efi**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	422.400,00
						Total do Programa:	**432.400,00**
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE		**Objetivo: Possibilitar a melhoria na qualidade de vida da população e acesso a cidadania**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	100,00	20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	30.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	6,00	200.000,00
						Total do Programa:	**250.000,00**
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO		**Objetivo: Fomentar o turismo com desenvolvimento humano e sustentável nos meios Urbano e Rural do mu**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00	406.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	32.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	5,00	140.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Programa:	**608.900,00**
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		**Objetivo: Construir,AmpliareMelhoraraestruturafísicaUrbanaeRural,dosPrédios,EspaçoseObrasPúblicas,de**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	448.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00	2.500.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00	9.100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00	1.000.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1077 - SINALIZACAO VIARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00	300.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00	200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	672.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	5.428.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	2,00	600.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 003 - OBRAS PUBLICAS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00	6.795.700,00
						Total do Programa:	**27.043.900,00**

Programa: 0025 - PASSIVOS CONTIGENTES — **Objetivo: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, no**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00	300.000,00
						Total do Programa:	**300.000,00**

Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — **Objetivo: Promover o acesso a politica Culturais que proporcionem o resgate de valores etnicos e via**

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	7,00	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00	1.104.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	P	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00	6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	P	0020 - OBRA	OBRA	,50	300.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	P	0020 - OBRA	OBRA	,45	1.500.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	A	0019 - EVENTO	EVENTO	11,00	334.946,76

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 3/11/2022 às 21:45 Horas

Pág: 011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Total do Programa:	**3.255.746,76**
TOTAL GERAL:	**159.800.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

UEBSON APARECIDO ARCISO
Contador

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**159.800.000,00**	**158.041.148,52**	**75,85%**	**100,00**	**164.913.600,00**	**163.040.380,96**	**73,55%**	**100,00**	**169.861.008,00**	**167.873.709,92**	**75,76%**	**100,00**
Receitas Primárias (I)	**155.972.000,00**	**154.255.281,70**	**74,03%**	**97,60**	**160.963.104,00**	**159.134.757,81**	**71,79%**	**97,60**	**165.791.997,12**	**163.852.304,65**	**73,95%**	**97,60**
Receitas Primárias Correntes	155.972.000,00	154.255.281,70	74,03%	97,60	160.963.104,00	159.134.757,81	71,79%	97,60	165.791.997,12	163.852.304,65	73,95%	97,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.302.800,00	25.024.302,71	12,01%	15,83	26.112.489,60	25.815.883,30	11,65%	15,83	26.895.864,29	26.581.194,66	12,00%	15,83
Contribuições	600.000,00	593.396,05	0,28%	0,28	619.200,00	612.166,64	0,28%	0,28	637.776,00	630.314,31	0,28%	0,28
Transferências Correntes	120.744.788,76	119.415.801,58	57,31%	75,56	124.608.622,00	123.193.218,76	55,58%	75,56	128.346.880,66	126.845.279,36	57,24%	75,56
Demais Receitas Primárias Correntes	9.324.411,24	9.221.781,36	4,43%	5,84	9.622.792,40	9.513.489,12	4,29%	5,84	9.911.476,17	9.795.516,32	4,42%	5,84
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesa Total	**159.800.000,00**	**158.041.148,52**	**75,85%**	**100,00**	**164.913.600,00**	**163.040.380,96**	**73,55%**	**100,00**	**169.861.008,00**	**167.873.709,92**	**75,76%**	**100,00**
Despesas Primárias (II)	**150.250.000,00**	**148.596.261,36**	**71,32%**	**94,02**	**155.058.000,00**	**153.296.728,65**	**69,16%**	**94,02**	**159.709.740,00**	**157.841.207,23**	**71,23%**	**94,02**
Despesas Primárias Correntes	128.606.788,12	127.191.267,22	61,05%	80,48	132.722.205,34	131.214.641,61	59,20%	80,48	136.703.871,50	135.104.497,14	60,97%	80,48
Pessoal e Encargos Sociais	60.042.251,50	59.381.391,66	28,50%	37,57	61.963.603,55	61.259.771,95	27,64%	37,57	63.822.511,65	63.075.816,72	28,47%	37,57
Outras Despesas Correntes	68.564.536,62	67.809.875,56	32,55%	42,91	70.758.601,79	69.954.869,65	31,56%	42,91	72.881.359,85	72.028.680,42	32,51%	42,91
Despesas Primárias de Capital	21.643.211,88	21.404.994,14	10,27%	13,54	22.335.794,66	22.082.087,05	9,96%	13,54	23.005.868,50	22.736.710,09	10,26%	13,54
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Prir	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**5.722.000,00**	**5.659.020,35**	**2,72%**	**3,58**	**5.905.104,00**	**5.838.029,16**	**2,63%**	**3,58**	**6.082.257,12**	**6.011.097,42**	**2,71%**	**3,58**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.828.000,00	3.785.866,81	1,82%	2,40	3.950.496,00	3.905.623,14	1,76%	2,40	4.069.010,88	4.021.405,27	1,81%	2,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000.000,00	988.993,42	0,47%	0,63	1.032.000,00	1.020.277,73	0,46%	0,63	1.062.960,00	1.050.523,84	0,47%	0,63
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-8.550.000,00**	**-8.455.893,74**	**-4,06%**	**-5,35**	**-8.823.600,00**	**-8.723.374,58**	**-3,94%**	**-5,35**	**-9.088.308,00**	**-8.981.978,85**	**-4,05%**	**-5,35**
Dívida Pública Consolidada	18.675.498,67	18.469.945,30	8,86%	11,69	9.851.898,67	9.739.993,02	4,39%	5,97	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.675.498,67	-18.469.945,30	-8,86%	-11,69	-9.851.898,67	-9.739.993,02	-4,39%	-5,97	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
PIB Brasil	-4,01	4,06	0,50	1,30	2,00	2,00
IPCA - IBGE	4,52	10,06	6,86	3,00	3,20	3,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,045	1,101	1,069	1,101	1,136	1,170
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Valores Projetados R$ Milhões	**174.362.000**	**186.372.000**	**198.023.000**	**210.675.000**	**224.209.000**	**224.209.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**93.774.330**	**111.942.724**	**112.300.000**	**159.800.000**	**164.913.600**	**169.861.008**

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em 07/2022.

http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/16821477-ldo-2022

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2023, 2024 e 2025 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual, bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como parametros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2022 do Estado de Mato Grosso e na PLDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

ATAIL MAROUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	89.800.000,00	51,50%	80,22%	113.333.892,33	65,00%	101,24%	23.533.892,33	26,21%
Receitas Primárias (I)	89.714.000,00	51,45%	80,14%	112.872.680,08	64,73%	100,83%	23.158.680,08	25,81%
Despesa Total	89.800.000,00	51,50%	80,22%	108.120.056,60	62,01%	96,59%	18.320.056,60	20,40%
Despesas Primárias (II)	86.650.000,00	49,70%	77,41%	102.710.510,37	58,91%	91,75%	16.060.510,37	18,53%
Resultado Primário (III) = (I–II)	3.064.000,00	1,76%	2,74%	10.162.169,71	5,83%	9,08%	7.098.169,71	231,66%
Resultado Nominal	-3.040.000,00	-1,74%	-2,72%	32.024.208,89	18,37%	28,61%	35.064.208,89	-1153,43%
Dívida Pública Consolidada	3.763.123,06	2,16%	3,36%	34.775.498,67	19,94%	31,07%	31.012.375,61	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-3.763.123,06	-2,16%	-3,36%	19.458.084,83	11,16%	17,38%	23.221.207,89	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2021

ESPECIFICAÇÃO	2.020
PIB Brasil	-4,01
IPCA - IBGE	4,52
Deflator (Indíce para Deflação)	1,045
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	2,36%
Valores Projetados R$ Milhões	**174.362.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**111.942.724**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	94.080.733,19	113.333.892,33	20,46%	113.900.000,00	0,50%	159.800.000,00	40,30%	164.913.600,00	3,20%	169.861.008,00	3,00%
Receitas Primárias (I)	94.047.575,16	112.872.680,08	20,02%	113.700.000,00	0,73%	155.972.000,00	37,18%	160.963.104,00	3,20%	165.791.997,12	3,00%
Despesa Total	93.394.280,15	108.120.056,60	15,77%	113.900.000,00	5,35%	159.800.000,00	40,30%	164.913.600,00	3,20%	169.861.008,00	3,00%
Despesas Primárias (II)	90.398.513,70	102.710.510,37	13,62%	106.340.000,00	3,53%	150.250.000,00	41,29%	155.058.000,00	3,20%	159.709.740,00	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.649.061,46	10.162.169,71	178,49%	7.360.000,00	-27,57%	5.722.000,00	-22,26%	5.905.104,00	3,20%	6.082.257,12	3,00%
Resultado Nominal	-611.228,41	32.024.208,89	-5339,32%	-7.550.000,00	-123,58%	-8.550.000,00	13,25%	-8.823.600,00	3,20%	-9.088.308,00	3,00%
Dívida Pública Consolidada	2.751.289,78	34.775.498,67	1163,97%	26.160.908,82	-24,77%	18.675.498,67	-28,61%	9.851.898,67	-47,25%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	13.667.087,29	19.458.084,83	42,37%	-26.160.908,82	-234,45%	-18.675.498,67	-28,61%	-9.851.898,67	-47,25%	0,00	-100,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	93.097.401,37	112.086.539,51	20,40%	112.682.864,60	0,53%	158.041.148,52	40,25%	163.040.380,96	3,16%	167.873.709,92	2,96%
Receitas Primárias (I)	93.064.589,90	111.630.403,36	19,95%	112.485.001,80	0,77%	154.255.281,70	37,13%	159.134.757,81	3,16%	163.852.304,65	2,96%
Despesa Total	92.418.123,13	106.930.087,26	15,70%	112.682.864,60	5,38%	158.041.148,52	40,25%	163.040.380,96	3,16%	167.873.709,92	2,96%
Despesas Primárias (II)	89.453.668,43	101.580.078,49	13,56%	105.203.650,76	3,57%	148.596.261,36	41,25%	153.296.728,65	3,16%	157.841.207,23	2,96%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.610.921,47	10.050.324,87	178,33%	7.281.351,04	-27,55%	5.659.020,35	-22,28%	5.838.029,16	3,16%	6.011.097,42	2,96%
Resultado Nominal	-604.839,85	31.671.750,45	-5336,39%	-7.469.320,70	-123,58%	-8.455.893,74	13,21%	-8.723.374,58	3,16%	-8.981.978,85	2,96%
Dívida Pública Consolidada	2.722.533,30	34.392.759,53	1163,26%	25.881.353,35	-24,75%	18.469.945,30	-28,64%	9.739.993,02	-47,27%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	13.524.238,89	19.243.929,15	42,29%	-25.881.353,35	-234,49%	-18.469.945,30	-28,64%	-9.739.993,02	-47,27%	0,00	-100,00%

Fonte: secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em 07/2021.

ESPECIFICAÇÃO	2,020	2,021	2,022	2,023	2,024	2,025
PIB Brasil	-4,01	4,06	0,50	1,30	2,00	2,00
IPCA - IBGE	4,52	10,06	6,86	3,00	3,20	3,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,045	1,101	1,069	1,101	1,136	1,170
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Valores Projetados R$ Milhões	**174.362.000**	**186.372.000**	**198.023.000**	**210.675.000**	**224.209.000**	**224.209.000**
Receita Corrente Liquida R 1	**93.774.330**	**111.942.724**	**112.300.000**	**159.800.000**	**164.913.600**	**169.861.008**

http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/16821477-ldo-2022

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2023, 2024 e 2025 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual, bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2022 do Estado de Mato Grosso e na PLDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

ATAIL MAROUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	47.029.146,56	100,00%	36.256.040,71	100,00%	36.359.597,04	100,00%
TOTAL	47.029.146,56	100,00%	36.256.040,71	100,00%	36.359.597,04	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2021, 2020 e 2019.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. O municipio não possui RPPS.

ATAIL MAROUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	128.400,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	128.400,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2021, 2020 e 2019.

ATAIL MAROUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (X			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

FONTE: Departamento de Contabilidade.

NOTA: O município de Poconé - MT não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdencia Social (INSS).
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciario poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de Poconé - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	101.200,00	104.438,40	107.780,43	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			101.200,00	104.438,40	107.780,43	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

ATAIL MAROUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Poconé, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	150.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	**230.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDENCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.140.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:	200.000,00		
Outros Riscos Fiscais	5.000,00		
SUBTOTAL	**2.210.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.140.000,00**
TOTAL	**2.440.000,00**	**TOTAL**	**2.440.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	67.000,00	0,00	67.000,00
01 031 0001 1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	287.200,00	0,00	287.200,00
01 031 0001 1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	35.000,00	0,00	35.000,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL		4.508.605,00	4.508.605,00
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS		102.195,00	102.195,00
04 122 0002 1006	ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0002 1007	ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0002 1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0002 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	962.400,00	0,00	962.400,00
04 122 0002 2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		180.000,00	180.000,00
04 122 0002 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		310.400,00	310.400,00
04 122 0002 2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI		100,00	100,00
04 122 0003 1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0003 1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.110.340,48	0,00	2.110.340,48
04 122 0003 2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART		4.537.300,00	4.537.300,00
04 122 0003 2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		200.000,00	200.000,00
04 122 0003 2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI		300.000,00	300.000,00
04 122 0004 2018	PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME		5.000,00	5.000,00
04 122 0015 2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		505.400,00	505.400,00
04 122 0021 1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0021 2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA		422.400,00	422.400,00
04 122 0024 2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA		448.000,00	448.000,00
04 123 0004 1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	30.000,00	0,00	30.000,00
04 123 0004 2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS		4.643.300,00	4.643.300,00
04 123 0004 2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		1.700.000,00	1.700.000,00
04 124 0002 2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI		397.100,00	397.100,00
04 125 0003 1010	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	10.000,00	0,00	10.000,00
04 125 0004 1012	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	20.000,00	0,00	20.000,00
04 125 0015 2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR		220.000,00	220.000,00
04 125 0015 2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO		30.000,00	30.000,00
04 125 0015 2102	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO		100.000,00	100.000,00
04 125 0015 2103	ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS		200.000,00	200.000,00
04 126 0003 2012	CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL		140.000,00	140.000,00
04 127 0015 1047	PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
04 127 0015 2099	REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS		100.000,00	100.000,00
04 128 0003 1011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	50.000,00	0,00	50.000,00
04 128 0003 2009	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00
04 128 0004 2014	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO		15.000,00	15.000,00
04 129 0004 2015	ENCARGOS COM O PASEP		1.494.000,00	1.494.000,00
08 122 0005 2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		194.731,40	194.731,40
08 122 0005 2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		1.441.100,00	1.441.100,00
08 122 0005 2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS		94.000,00	94.000,00
08 122 0005 2022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO		5.000,00	5.000,00
08 122 0005 2023	MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS		6.420,84	6.420,84
08 122 0005 2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS		10.000,00	10.000,00
08 241 0006 2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I		110.000,00	110.000,00
08 243 0006 2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS		480.470,00	480.470,00
08 243 0007 2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		169.000,00	169.000,00
08 244 0006 1016	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244 0006 1018	AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08 244 0006 1019	AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0006 1020	ALUGUEL DE VEICULOS	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0006 2027	REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI		20.000,00	20.000,00
08 244 0006 2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF		20.000,00	20.000,00
08 244 0006 2029	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA		25.000,00	25.000,00
08 244 0006 2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00
08 244 0006 2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0006 2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA		30.000,00	30.000,00
08 244 0006 2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA		150.000,00	150.000,00
08 244 0006 2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		141.000,00	141.000,00
08 244 0006 2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS		1.561.309,76	1.561.309,76
08 244 0006 2039	COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS		5.000,00	5.000,00
08 244 0007 1022	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.000,00	0,00	10.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:58:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
08 244 0007 2042	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI		20.000,00	20.000,00
08 244 0007 2046	PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA		60.000,00	60.000,00
08 244 0007 2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS		40.000,00	40.000,00
08 244 0007 2050	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS		15.000,00	15.000,00
08 244 0007 2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI		113.940,00	113.940,00
08 244 0007 2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES		135.000,00	135.000,00
08 244 0007 2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS		592.000,00	592.000,00
10 122 0009 1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	0,00	100.000,00
10 122 0009 1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
10 122 0009 2081	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		34.400,00	34.400,00
10 122 0009 2082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		6.000,00	6.000,00
10 122 0009 2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		2.483.100,00	2.483.100,00
10 301 0010 1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	350.000,00	0,00	350.000,00
10 301 0010 1042	REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 301 0010 2084	COVID 19 - ATENCAO BASICA		10.000,00	10.000,00
10 301 0010 2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		2.038.516,00	2.038.516,00
10 301 0010 2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		391.300,00	391.300,00
10 301 0010 2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		10.429.363,52	10.429.363,52
10 302 0011 1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	60.000,00	0,00	60.000,00
10 302 0011 2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR		56.000,00	56.000,00
10 302 0011 2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		350.000,00	350.000,00
10 302 0011 2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC		16.584.100,00	16.584.100,00
10 302 0011 2090	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		15.000,00	15.000,00
10 302 0011 2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		127.200,00	127.200,00
10 302 0011 2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS		802.200,00	802.200,00
10 302 0011 2093	COVID 19 - MAC		75.000,00	75.000,00
10 303 0012 1046	CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
10 303 0012 2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		795.300,00	795.300,00
10 305 0014 2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR		860.705,16	860.705,16
12 122 0008 1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	20.000,00	0,00	20.000,00
12 122 0008 2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA		2.870.196,00	2.870.196,00
12 122 0008 2058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		6.000,00	6.000,00
12 128 0008 2059	CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%		30.000,00	30.000,00
12 306 0008 2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		208.830,00	208.830,00
12 306 0008 2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		135.840,00	135.840,00
12 306 0008 2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		405.096,00	405.096,00
12 306 0008 2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA		119.006,00	119.006,00
12 361 0008 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	73.640,00	0,00	73.640,00
12 361 0008 1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0008 1035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0008 1037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0008 2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		5.170.651,20	5.170.651,20
12 361 0008 2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		921.600,00	921.600,00
12 361 0008 2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT		12.134.000,00	12.134.000,00
12 361 0008 2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT		320.100,00	320.100,00
12 362 0008 2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		1.721.518,88	1.721.518,88
12 363 0008 2061	CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA		20.000,00	20.000,00
12 364 0008 2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS		20.000,00	20.000,00
12 365 0008 1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	75.000,00	0,00	75.000,00
12 365 0008 1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12 365 0008 1030	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365 0008 2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		1.739.178,00	1.739.178,00
12 365 0008 2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%		350.500,00	350.500,00
12 365 0008 2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%		250.500,00	250.500,00
12 365 0008 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE		8.601.000,00	8.601.000,00
12 365 0008 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL		6.601.000,00	6.601.000,00
12 365 0008 2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE		16.000,00	16.000,00
12 365 0008 2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL		12.900,00	12.900,00
12 367 0008 2074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%		25.400,00	25.400,00
13 122 0026 1083	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
13 122 0026 2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS		1.104.800,00	1.104.800,00
13 128 0026 1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	6.000,00	0,00	6.000,00
13 392 0026 1082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	300.000,00	0,00	300.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:58:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
13 392 0026 1084	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
13 392 0026 2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		334.946,76	334.946,76
15 451 0024 1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
15 451 0024 1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
15 451 0024 1076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0024 1077	SINALIZACAO VIARIA	300.000,00	0,00	300.000,00
15 451 0024 1079	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	200.000,00
15 452 0024 2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		672.000,00	672.000,00
15 452 0024 2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		5.428.200,00	5.428.200,00
18 541 0020 1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	2.021.000,00	0,00	2.021.000,00
18 541 0020 2113	PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
18 541 0020 2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS		130.000,00	130.000,00
18 541 0022 1070	FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0022 2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS		30.000,00	30.000,00
18 541 0022 2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS		200.000,00	200.000,00
18 542 0019 2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO		1.200.000,00	1.200.000,00
18 544 0018 2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS		60.200,00	60.200,00
18 544 0018 2109	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS		350.000,00	350.000,00
20 122 0016 2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.287.200,00	1.287.200,00
20 128 0016 1058	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	10.000,00
20 608 0016 1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20 608 0016 1053	ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM	50.000,00	0,00	50.000,00
20 608 0016 1054	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA	100.000,00	0,00	100.000,00
20 608 0016 1055	REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	10.000,00	0,00	10.000,00
20 608 0016 1090	INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00
23 122 0023 1071	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM	10.000,00	0,00	10.000,00
23 122 0023 2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		406.900,00	406.900,00
23 695 0023 2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO		32.000,00	32.000,00
23 695 0023 2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS		140.000,00	140.000,00
23 695 0023 2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS		20.000,00	20.000,00
26 781 0015 1049	MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	400.000,00	0,00	400.000,00
26 782 0024 1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	600.000,00	0,00	600.000,00
26 782 0024 2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES		6.795.700,00	6.795.700,00
27 122 0017 2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER		504.200,00	504.200,00
27 812 0017 1062	CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	50.000,00	0,00	50.000,00
27 812 0017 1063	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	0,00	50.000,00
27 812 0017 1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	150.000,00	0,00	150.000,00
27 812 0017 1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.000,00	0,00	110.000,00
27 812 0017 1087	AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	50.000,00	0,00	50.000,00
27 812 0017 1088	CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA	200.000,00	0,00	200.000,00
28 843 0004 2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		9.550.000,00	9.550.000,00
99 999 0025 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	300.000,00
	Total	**28.373.580,48**	**131.426.419,52**	**159.800.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**159.800.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

Emissão: 24/10/2022 16:58:17 Página 3

Homologado

LEI MUNICIPAL Nº 2.164 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, CIDADE DE POCONÉ-MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Via Pública, que liga a Vila Rodrigues Bairro Boa Nova, a Rua Valdevino Evangelista da Silva, cidade de Poconé – MT, sem nomenclatura oficial, denominada de Rua Mário Rodrigues dos Santos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos do Município para atualização de seu endereço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 20 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Poconé, estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R$ 172.701.200,00 (Cento e setenta e dois milhões, setecentos e um mil, e duzentos reais), tendo o montante de R$ 12.901.200,00 (Doze milhões, novecentos e um mil e duzentos reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 159.800.00,00 (Cento e cinquenta e nove milhões e oitocentos mil reais), bem como fixa a despesa em R$ 159.800.00,00 (Cento e cinquenta e nove milhões e oitocentos mil reais), destinado a administração Direta, não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2023 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º A receita bruta é de Receita Bruta em Receita Bruta em R$ 172.701.200,00 (Cento e setenta e dois milhões, setecentos e um mil, e duzentos reais), tendo o montante de R$ 12.901.200,00 (Doze milhões, novecentos e um mil e duzentos reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 159.800.00,00 (Cento e cinquenta e nove milhões e oitocentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**159.004.051,32**	**13.697.148,68**	**172.701.200,00**
Receita Tributária	25.404.000,00	0,00	25.404.000,00
Receita de Contribuições	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita Patrimonial	3.273.000,00	555.000,00	3.828.000,00
Receita de Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	120.402.640,08	13.142.148,68	133.544.788,76
Outras Receitas Correntes	9.174.411,24	0,00	9.174.411,24
DEDUÇÕES	**-12.901.200,00**	**0,00**	**-12.901.200,00**
Deduções da Receita Tributária	-101.200,00	0,00	-101.200,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-12.800.000,00	0,00	-12.800.000,00
TOTAL	**146.102.851,32**	**13.697.148,68**	**159.800.000,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 159.800.00,00 (Cento e cinquenta e nove milhões e oitocentos mil reais), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**116.231.843,32**
Orçamento da Seguridade Social	**43.568.156,68**
Saúde	36.818.184,68
Assistência Social	6.749.972,00
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**159.800.000,00**

I - no Orçamento Fiscal em R$ 116.231.843,32 (Cento e dezesseis milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 43.568.156,68 (Quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	**87.885.062,84**	**41.721.725,28**	**129.606.788,12**
Pessoal e encargos sociais	43.452.435,50	16.589.816,00	60.042.251,50
Juros e encargos da dívida	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Outras despesas correntes	43.432.627,34	25.131.909,28	68.564.536,62
Despesas de Capital	**28.046.780,48**	**1.846.431,40**	**29.893.211,88**
Investimentos	19.496.780,48	1.846.431,40	21.343.211,88
Amortização da Dívida	8.550.000,00	0,00	8.550.000,00
Reserva de Contingência	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**116.231.843,32**	**43.568.156,68**	**159.800.000,00**

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	7.472.640,48	0,00	7.472.640,48
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.457.300,00	0,00	17.457.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.749.972,00	6.749.972,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.407.956,08	0,00	44.407.956,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.818.184,68	36.818.184,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO	1.542.200,00	0,00	1.542.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	608.900,00	0,00	608.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.114.200,00	0,00	1.114.200,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.463.600,00	0,00	4.463.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	27.043.900,00	0,00	27.043.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	1.565.400,00	0,00	1.565.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.255.746,76	0,00	3.255.746,76
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**116.231.843,32**	**43.568.156,68**	**159.800.000,00**

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
02 - Judiciária			
04 – Administração	19.425.740,48	0,00	19.425.740,48
08 – Assistência Social	0,00	6.749.972,00	6.749.972,00
10 – Saúde	0,00	36.818.184,68	36.818.184,68
12 – Educação	44.407.956,08	0,00	44.407.956,08
13 - Cultura	3.255.746,76	0,00	3.255.746,76
15 – Urbanismo	19.200.200,00	0,00	19.200.200,00
18 – Gestão Ambiental	4.031.200,00	0,00	4.031.200,00
20 – Agricultura	1.542.200,00	0,00	1.542.200,00
23 - Comercio e Serviços	608.900,00	0,00	608.900,00
26 – Transporte	7.795.700,00	0,00	7.795.700,00
27 – Desporto e Lazer	1.114.200,00	0,00	1.114.200,00
28 – Encargos Especiais	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**116.231.843,32**	**43.568.156,68**	**159.800.000,00**

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2022, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 21 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.166

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**159.800.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**129.606.788,12**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	25.404.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.042.251,50	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-101.200,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000.000,00	
Contribuicoes	600.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.564.536,62	
Receita Patrimonial	3.828.000,00				
Receita de Servicos	150.000,00				
Transferencias Correntes	133.544.788,76				
(-) Transferencias Correntes	-12.800.000,00				
Outras Receitas Correntes	9.174.411,24				
			Superávit		**30.193.211,88**
TOTAL		**159.800.000,00**	**TOTAL**		**159.800.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**30.193.211,88**			
			DESPESAS DE CAPITAL		**29.893.211,88**
			INVESTIMENTOS	21.343.211,88	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	8.550.000,00	
			Superávit		**300.000,00**
TOTAL		**159.800.000,00**	**TOTAL**		**159.800.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	159.800.000,00	DESPESAS CORRENTES	129.606.788,12
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	29.893.211,88
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**159.800.000,00**	**TOTAL**	**159.800.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		159.800.000,00	LEGISLATIVA		5.000.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	25.404.000,00		ADMINISTRACAO		19.425.740,48
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-101.200,00		ASSISTENCIA SOCIAL		6.749.972,00
CONTRIBUICOES	600.000,00		SAUDE		36.818.184,68
RECEITA PATRIMONIAL	3.828.000,00		EDUCACAO		44.407.956,08
RECEITA DE SERVICOS	150.000,00		CULTURA		3.255.746,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	133.544.788,76		URBANISMO		19.200.200,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-12.800.000,00		GESTAO AMBIENTAL		4.031.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.174.411,24		AGRICULTURA		1.542.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			COMERCIO E SERVICOS		608.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			TRANSPORTE		7.795.700,00
			DESPORTO E LAZER		1.114.200,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		9.550.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	159.800.000,00		TOTAL:	159.800.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			129.606.788,12
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.042.251,50	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	100.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.131.492,39		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.639.396,30		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.334.862,81		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.700.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.400,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.000.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.564.536,62	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.551.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	350.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do Militar	300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	156.400,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.443.276,46		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	65.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.740.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	195.220,84		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	195.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.131.010,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.860.257,32		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	632.200,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	621.372,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.497.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	15.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.939.300,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.893.211,88
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.343.211,88	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	19.391.840,48		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950.371,40		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		8.550.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.550.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00		
			TOTAL:	159.800.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		159.800.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes			172.701.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		25.404.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	24.322.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.752.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.350.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.400.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	600.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	300.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"	4.402.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	4.400.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.900.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.900.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	400.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre Servicos	13.590.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Servicos	13.590.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	13.590.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	13.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	12.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	1.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos	80.000,00		
1.1.1.9.99.0.0.00	Outros Impostos	80.000,00		
1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	50.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.00	Outros Impostos - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.9.99.0.3.00	Outros Impostos - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	1.082.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	561.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	450.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	100.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	105.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	100.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	521.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	521.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	500.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuicoes		600.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	600.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	600.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	600.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	600.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		3.828.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliarios	3.828.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.828.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	3.828.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	3.828.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	250.000,00		

Emissão: 03/11/2022 09:28:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depos. Bancários de Recursos Vinculado -Fundo de Saude	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	900.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Servicos		150.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferencias Correntes		133.544.788,76	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	71.156.947,44		
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	47.350.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	37.850.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	35.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro - Principal	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho	1.350.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho - Principal	1.350.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.1.55.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	6.500.000,00		
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	6.500.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	11.250.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	9.500.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.500.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	750.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	750.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	750.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	1.000.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	1.000.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	9.512.835,36		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	9.512.835,36		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	4.914.664,68		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	4.914.664,68		
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	2.308.127,52		
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	1.658.016,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	273.485,16		
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	613.836,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	61.200,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	3.722.515,56		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	3.722.515,56		
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	3.722.515,56		
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci	577.013,16		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci	577.013,16		
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	442.137,60		
1.7.1.3.50.3.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	23.270,40		
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	111.605,16		
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc	298.641,96		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc	298.641,96		
1.7.1.3.50.4.1.01	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	31.226,16		
1.7.1.3.50.4.1.02	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMAC. E INSUMOS ESTRATÉG. NA ATENÇÃO PRIM. SAUDE	195.415,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	72.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	1.152.640,08		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferencias do Salario-Educacao	690.242,28		
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	690.242,28		

Emissão: 03/11/2022 09:28:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.720,00		
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.720,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	323.572,00		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	323.572,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	49.968,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	60.840,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	3.008,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	2.120,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	148.730,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	58.906,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	129.105,80		
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	129.105,80		
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	80.751,20		
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	17.878,00		
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	30.476,60		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	691.472,00		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	691.472,00		
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	691.472,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	263.070,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	82.940,00		
1.7.1.6.50.0.1.11	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	176.309,76		
1.7.1.6.50.0.1.12	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	162.731,40		
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.420,84		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	1.200.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020	700.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	700.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	500.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal	500.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.387.841,32		
1.7.2.1.00.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	200.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	200.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.843.741,32		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.843.741,32		
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	2.843.741,32		
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA	91.632,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA	715.392,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO	78.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	MAC	724.159,32		
1.7.2.3.50.0.1.07	PAICI	234.558,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	CO FINANCIAMENTO	1.000.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	8.344.100,00		
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	94.100,00		
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	94.100,00		
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	94.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	100,00		
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	3.900.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	3.900.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	4.350.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	4.350.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	2.800.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	1.550.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	25.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	25.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	25.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	25.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		9.174.411,24	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00		

Emissão: 03/11/2022 09:28:52 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2023

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	100.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	100.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	50.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	50.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	9.024.411,24		
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizacoes	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizacoes	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituicoes	9.014.411,24		
1.9.2.2.05.0.0.00	Restituicao de Contribuicoes Previdenciarias Complementares	9.000.000,00		
1.9.2.2.05.0.1.00	Restituicao de Contribuicoes Previdenciarias Complementares - Principal	9.000.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituicoes	14.411,24		
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal	14.411,24		
02.1.0.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-1.100,00
02.1.1.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-1.100,00	
02.1.1.1.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.100,00		
02.1.1.1.2.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.100,00		
02.1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.100,00		
02.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00		
02.1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-100,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-100.100,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-100.100,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.100,00		
03.1.1.1.2.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.100,00		
03.1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.100,00		
03.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00		
09.1.0.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-12.800.000,00
09.1.7.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-12.800.000,00	
09.1.7.1.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-7.600.000,00		
09.1.7.1.1.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-7.600.000,00		
09.1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-7.000.000,00		
09.1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-7.000.000,00		
09.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-7.000.000,00		
09.1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00		
09.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00		
09.1.7.2.0.00.0.0.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.200.000,00		
09.1.7.2.1.00.0.0.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.200.000,00		
09.1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00		
09.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00		
09.1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-600.000,00		
09.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-600.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**159.800.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO

Emissão: 03/11/2022 09:28:52 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.645.800,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.309.135,50	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	44.592,39		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.705.196,30		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	539.346,81		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.336.664,50	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.515,50		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.800,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	75.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	466.149,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	15.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	409.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			354.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		354.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	287.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
			TOTAL:	5.000.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.965.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.195.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	300,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	205.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		769.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	407.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	192.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		34.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.900,00		
			TOTAL:	2.000.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.272.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.360.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	100.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	360.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.912.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	127.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.200.340,48
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.200.340,48	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.090.340,48		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
			TOTAL:	7.472.640,48

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.877.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.200.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.700.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.000.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.677.100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.525.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	220.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.494.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	152.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.580.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		8.550.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.550.000,00		
			TOTAL:	17.457.300,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.673.540,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.912.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	710.300,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	875.100,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	326.200,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.761.440,60	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.165.709,76		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.082.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.320,84		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.022.910,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.211.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	190.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.431,40
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.431,40	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.431,40		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
			TOTAL:	6.749.972,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.678.816,08
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.685.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.150.700,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.873.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.647.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.993.416,08	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.300,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.854.951,20		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	62.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.325.992,88		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.100,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	606.372,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.729.140,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.729.140,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.310.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	419.140,00		
			TOTAL:	44.407.956,08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.048.184,68
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.677.716,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.224.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.395.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.057.016,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.370.468,68	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.200.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	350.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.802.100,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	501.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	329.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.488.668,68		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	120.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	565.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.770.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.770.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.300.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.000,00		
			TOTAL:	36.818.184,68

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.337.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		432.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		905.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	22.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	407.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			205.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		205.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00		
			TOTAL:	1.542.200,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			598.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		397.100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00		
			TOTAL:	608.900,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			614.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		216.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		398.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		
			TOTAL:	1.114.200,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.283.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.200,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.204.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	141.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.840.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.180.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.180.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.160.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	4.463.600,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.900.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.571.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	300,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.976.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	595.200,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.329.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.360.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.551.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.310.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	105.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.143.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.143.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.543.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00		
			TOTAL:	27.043.900,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.265.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		192.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.073.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	85.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	820.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00		
			TOTAL:	1.565.400,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.445.746,76
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.008.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		437.546,76	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	300.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.946,76		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.810.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.810.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.800.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	3.255.746,76

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00		
			TOTAL:	300.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		159.800.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio		
1.1.1.2.01.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.400.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	600.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	300.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"		LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.1.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	4.400.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		LEI 4320/64
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		LEI 4320/64
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		LEI 4320/64
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		LEI 4320/64
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre Servicos		LEI 4320/64
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Servicos		LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.00.0.0.00	Outros Impostos		LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.0.00	Outros Impostos		LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	Outros Impostos - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	Outros Impostos - Divida Ativa	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		LEI 4320/64
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	300.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	100.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.2.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria		LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	500.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	LEI 4320/64
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuicoes		LEI 4320/64
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		LEI 4320/64
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		LEI 4320/64
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		LEI 4320/64
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	600.000,00	LEI 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		LEI 4320/64
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliarios		LEI 4320/64
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correcoes Monetarias		LEI 4320/64

Emissão: 24/10/2022 16:27:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios		LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	250.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depos. Bancários de Recursos Vinculado -Fundo de Saude		LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	50.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	100.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	1.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	20.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.000.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	900.000,00	LEI 4320/64
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Servicos		LEI 4320/64
1.6.1.0.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		LEI 4320/64
1.6.1.1.00.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		LEI 4320/64
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferencias Correntes		LEI 4320/64
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		LEI 4320/64
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao		LEI 4320/64
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM		LEI 4320/64
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		LEI 4320/64
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro		LEI 4320/64
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro - Principal	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho		LEI 4320/64
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho - Principal	1.350.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		LEI 4320/64
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.55.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		LEI 4320/64
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	6.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais		LEI 4320/64
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM		LEI 4320/64
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo		LEI 4320/64
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		LEI 4320/64
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	750.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		LEI 4320/64
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P		
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	2.308.127,52	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	1.658.016,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	273.485,16	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	613.836,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	61.200,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.06	REDE CEGONHA		LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E		
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	3.722.515,56	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci		
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	442.137,60	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	23.270,40	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	111.605,16	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc		LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc		LEI 4320/64

Emissão: 24/10/2022 16:27:51 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.4.1.01	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	31.226,16	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.02	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMAC. E INSUMOS ESTRATÉG. NA ATENÇÃO PRIM. SAUDE	195.415,80	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	72.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		LEI 4320/64
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferencias do Salario-Educacao		LEI 4320/64
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	690.242,28	LEI 4320/64
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		LEI 4320/64
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.720,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	49.968,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	60.840,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	3.008,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	2.120,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	148.730,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	58.906,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	80.751,20	LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	17.878,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	30.476,60	LEI 4320/64
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	263.070,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.03	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	82.940,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.11	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	176.309,76	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.12	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	162.731,40	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.420,84	LEI 4320/64
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao		
1.7.1.9.50.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao		
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		LEI 4320/64
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	700.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades		LEI 4320/64
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal	500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		LEI 4320/64
1.7.2.1.00.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal		LEI 4320/64
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS		LEI 4320/64
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA		LEI 4320/64
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		LEI 4320/64
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA	91.632,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA	715.392,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO	78.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.05	MAC	724.159,32	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.07	PAICI	234.558,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.08	CO FINANCIAMENTO	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
1.7.2.4.99.0.1.01	Aniversário 241 ano de Poconé		LEI 4320/64
1.7.2.4.99.0.1.02	Carnaval Pantaneiro 2022		LEI 4320/64
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	94.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	100,00	LEI 4320/64

Emissão: 24/10/2022 16:27:51 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		LEI 4320/64
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	3.900.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	2.800.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	1.550.000,00	LEI 4320/64
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		LEI 4320/64
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		LEI 4320/64
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		LEI 4320/64
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	25.000.000,00	LEI 4320/64
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		LEI 4320/64
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		LEI 4320/64
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais		LEI 4320/64
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		LEI 4320/64
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		LEI 4320/64
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizacoes		LEI 4320/64
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizacoes		LEI 4320/64
1.9.2.1.99.0.1.00	Outras Indenizacoes - Principal	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituicoes		LEI 4320/64
1.9.2.2.02.0.0.00	Restituicao de Beneficios nao Desembolsados		LEI 4320/64
1.9.2.2.02.0.1.00	Restituicao de Beneficios nao Desembolsados - Principal		LEI 4320/64
1.9.2.2.05.0.0.00	Restituicao de Contribuicoes Previdenciarias Complementares		LEI 4320/64
1.9.2.2.05.0.1.00	Restituicao de Contribuicoes Previdenciarias Complementares - Principal	9.000.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituicoes		LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituicoes - Principal	14.411,24	LEI 4320/64
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital		LEI 4320/64
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferencias de Capital		LEI 4320/64
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		LEI 4320/64
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		LEI 4320/64
2.4.1.1.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das		LEI 4320/64
2.4.1.1.50.1.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P		LEI 4320/64
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P		LEI 4320/64
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao d		LEI 4320/64
2.4.1.1.51.1.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao		LEI 4320/64
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao		LEI 4320/64
2.4.1.1.51.2.0.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao		LEI 4320/64
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao		LEI 4320/64
2.4.1.1.51.3.1.00			
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		LEI 4320/64
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferencias de Recursos destinados a Programas de Educacao		LEI 4320/64
2.4.1.2.50.9.0.00	Outras Transferencias destinadas a Programas de Educacao		LEI 4320/64
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferencias destinadas a Programas de Educacao - Principal		LEI 4320/64
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades		LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi		LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal		LEI 4320/64
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		LEI 4320/64
2.4.2.1.00.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e DF		LEI 4320/64
2.4.2.1.50.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		LEI 4320/64
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de suas Entidades		LEI 4320/64
2.4.2.2.54.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		LEI 4320/64
2.4.2.2.54.0.1.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri		LEI 4320/64
2.4.2.9.00.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados		LEI 4320/64
2.4.2.9.51.0.0.00	Transferencias de Recursos destinados a Programas de Educacao		LEI 4320/64
2.4.2.9.51.0.1.00	Transferencias de Recursos destinados a Programas de Educacao - Principal		LEI 4320/64
2.4.2.9.99.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados		LEI 4320/64
2.4.2.9.99.0.1.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal		LEI 4320/64

Emissão: 24/10/2022 16:27:51 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
02.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00	LEI 4320/64
02.1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-100,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	LEI 4320/64
09.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-7.000.000,00	LEI 4320/64
09.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	LEI 4320/64
09.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00	LEI 4320/64
09.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-600.000,00	LEI 4320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**147.298.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO

Emissão: 24/10/2022 16:27:51 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	4.645.800,00	354.200,00	5.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.965.100,00	34.900,00	2.000.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC			
03001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	5.272.300,00	2.200.340,48	7.472.640,48
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	8.877.300,00	8.580.000,00	17.457.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			
05001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	1.733.520,84	17.731,40	1.751.252,24
05002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R	4.940.019,76	58.700,00	4.998.719,76
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.870.196,00	20.000,00	2.890.196,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.123.620,08	2.709.140,00	13.832.760,08
06004	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	27.685.000,00		27.685.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.048.184,68	1.770.000,00	36.818.184,68
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
08002	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.337.200,00	205.000,00	1.542.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
09001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	598.900,00	10.000,00	608.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
10001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	614.200,00	500.000,00	1.114.200,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.283.400,00	2.180.200,00	4.463.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
12001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	448.000,00		448.000,00
12002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	10.659.200,00	9.141.000,00	19.800.200,00
12003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	6.793.700,00	2.000,00	6.795.700,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			
13001	GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	1.265.400,00	300.000,00	1.565.400,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.445.746,76	1.810.000,00	3.255.746,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	129.606.788,12	29.893.211,88	159.500.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
RESERVA DO RPPS	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
TOTAL GERAL	159.800.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	389.200,00	4.610.800,00	0,00	5.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	389.200,00	4.610.800,00	0,00	5.000.000,00
010310001	GESTAO LEGISLATIVA	389.200,00	4.610.800,00	0,00	5.000.000,00
0103100011001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
0103100011003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO	287.200,00	0,00	0,00	287.200,00
0103100011004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO Detalhamento: REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.508.605,00	0,00	4.508.605,00
0103100012002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Detalhamento: DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	102.195,00	0,00	102.195,00
	TOTAL	**389.200,00**	**4.610.800,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.112.400,00	887.600,00	0,00	2.000.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.112.400,00	490.500,00	0,00	1.602.900,00
041220002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.112.400,00	490.500,00	0,00	1.602.900,00
0412200021006	ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR Detalhamento: ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200021007	ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL Detalhamento: ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200021081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200022003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	962.400,00	0,00	0,00	962.400,00
0412200022004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS Detalhamento: DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
0412200022005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	310.400,00	0,00	310.400,00
0412200022006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI Detalhamento: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	100,00	0,00	100,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	397.100,00	0,00	397.100,00
041240002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	397.100,00	0,00	397.100,00
0412400022006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI Detalhamento: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	397.100,00	0,00	397.100,00
	TOTAL	**1.112.400,00**	**887.600,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.270.340,48	5.202.300,00	0,00	7.472.640,48
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.210.340,48	5.037.300,00	0,00	7.247.640,48
041220003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	2.210.340,48	5.037.300,00	0,00	7.247.640,48
0412200031008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. - SECRETARIA DE A	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200031009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA Detalhamento: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.110.340,48	0,00	0,00	2.110.340,48
0412200032008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.537.300,00	0,00	4.537.300,00
0412200032010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS Detalhamento: MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0412200032011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI Detalhamento: LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041250003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412500031010	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS Detalhamento: REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
041260003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
0412600032012	CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL Detalhamento: CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00
041280003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	50.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00
0412800031011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET Detalhamento: REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412800032009	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS Detalhamento: CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**2.270.340,48**	**5.202.300,00**	**0,00**	**7.472.640,48**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	7.857.300,00	0,00	7.907.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041220004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200042018	PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME Detalhamento: PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAME	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	30.000,00	6.343.300,00	0,00	6.373.300,00
041230004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	30.000,00	6.343.300,00	0,00	6.373.300,00
0412300041013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI Detalhamento: Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412300042013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS Detalhamento: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.643.300,00	0,00	4.643.300,00
0412300042016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS Detalhamento: ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
041250004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412500041012	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS Detalhamento: REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
041280004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0412800042014	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO Detalhamento: CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
041290004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
0412900042015	ENCARGOS COM O PASEP Detalhamento: ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
288430004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
2884300042017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS Detalhamento: AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**17.407.300,00**	**0,00**	**17.457.300,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.751.252,24	0,00	1.751.252,24
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.751.252,24	0,00	1.751.252,24
081220005	GESTÃO DO SUAS	0,00	1.751.252,24	0,00	1.751.252,24
0812200052019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	194.731,40	0,00	194.731,40
0812200052020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL Detalhamento: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.441.100,00	0,00	1.441.100,00
0812200052021	ATIVIDADES A CARGO FEAS Detalhamento: ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
0812200052022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0812200052023	MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	0,00	6.420,84	0,00	6.420,84
0812200052024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.751.252,24**	**0,00**	**1.751.252,24**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.211.000,00	3.787.719,76	0,00	4.998.719,76
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
082410006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0824100062035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I Detalhamento: REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	649.470,00	0,00	649.470,00
082430006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	480.470,00	0,00	480.470,00
0824300062037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS Detalhamento: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	480.470,00	0,00	480.470,00
082430007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
0824300072041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.211.000,00	3.028.249,76	0,00	4.239.249,76
082440006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.201.000,00	2.052.309,76	0,00	3.253.309,76
0824400061016	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA Detalhamento: AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824400061018	AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR Detalhamento: AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESTINACAO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0824400061019	AQUISICAO DE VEICULOS Detalhamento: AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0824400061020	ALUGUEL DE VEICULOS Detalhamento: ALUGUEL DE VEICULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824400062027	REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI Detalhamento: REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILIARES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400062028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF Detalhamento: REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF - 8 CURSOS P	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400062029	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA Detalhamento: FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824400062031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL Detalhamento: MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824400062032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO Detalhamento: MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824400062033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA Detalhamento: MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824400062034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA Detalhamento: MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

0824400062036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
0824400062038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.561.309,76	0,00	1.561.309,76
0824400062039	COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS Detalhamento: COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
082440007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00	975.940,00	0,00	985.940,00
0824400071022	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA Detalhamento: AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400072042	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI Detalhamento: REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VITIMAS DE VIOLEN	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400072046	PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA Detalhamento: PROMOVER ACOES RELACIONADAS A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824400072048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS Detalhamento: APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824400072050	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS Detalhamento: CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400072051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	113.940,00	0,00	113.940,00
0824400072052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES Detalhamento: MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
0824400072054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS Detalhamento: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	592.000,00	0,00	592.000,00
	TOTAL	**1.211.000,00**	**3.787.719,76**	**0,00**	**4.998.719,76**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	20.000,00	2.870.196,00	0,00	2.890.196,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	2.870.196,00	0,00	2.890.196,00
121220008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	20.000,00	2.870.196,00	0,00	2.890.196,00
1212200081028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1212200082057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	2.870.196,00	0,00	2.870.196,00
	TOTAL	**20.000,00**	**2.870.196,00**	**0,00**	**2.890.196,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.708.640,00	11.124.120,08	0,00	13.832.760,08
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
121220008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1212200082058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
121280008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1212800082059	CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25% Detalhamento: CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 25%	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	868.772,00	0,00	868.772,00
123060008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	868.772,00	0,00	868.772,00
1230600082064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	208.830,00	0,00	208.830,00
1230600082065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	135.840,00	0,00	135.840,00
1230600082066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	405.096,00	0,00	405.096,00
1230600082067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	119.006,00	0,00	119.006,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	623.640,00	6.092.251,20	0,00	6.715.891,20
123610008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	623.640,00	6.092.251,20	0,00	6.715.891,20
1236100081025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25% Detalhamento: AQUISISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAME	73.640,00	0,00	0,00	73.640,00
1236100081031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25% Detalhamento: CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100081035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25% Detalhamento: AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100081037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25% Detalhamento: CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLISPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSIN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100082069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	5.170.651,20	0,00	5.170.651,20
1236100082073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25% Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	921.600,00	0,00	921.600,00
12362	ENSINO MEDIO	0,00	1.721.518,88	0,00	1.721.518,88
123620008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.721.518,88	0,00	1.721.518,88
1236200082127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.721.518,88	0,00	1.721.518,88
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

123630008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236300082061	CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA Detalhamento: CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
123640008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236400082070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS Detalhamento: PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.085.000,00	2.340.178,00	0,00	4.425.178,00
123650008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.085.000,00	2.340.178,00	0,00	4.425.178,00
1236500081024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25% Detalhamento: AQUISISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTI	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1236500081029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25% Detalhamento: CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1236500081030	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25% Detalhamento: CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500082068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	1.739.178,00	0,00	1.739.178,00
1236500082071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25% Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	350.500,00	0,00	350.500,00
1236500082072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	25.400,00	0,00	25.400,00
123670008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	25.400,00	0,00	25.400,00
1236700082074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25% Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	25.400,00	0,00	25.400,00
	TOTAL	**2.708.640,00**	**11.124.120,08**	**0,00**	**13.832.760,08**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	27.685.000,00	0,00	27.685.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.454.100,00	0,00	12.454.100,00
123610008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	12.454.100,00	0,00	12.454.100,00
1236100082077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	12.134.000,00	0,00	12.134.000,00
1236100082080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	15.230.900,00	0,00	15.230.900,00
123650008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	15.230.900,00	0,00	15.230.900,00
1236500082075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	8.601.000,00	0,00	8.601.000,00
1236500082076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	6.601.000,00	0,00	6.601.000,00
1236500082078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1236500082079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	12.900,00	0,00	12.900,00
	TOTAL	**0,00**	**27.685.000,00**	**0,00**	**27.685.000,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.760.000,00	35.058.184,68	0,00	36.818.184,68
10122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	2.523.500,00	0,00	2.673.500,00
101220009	GESTÃO DO SUS	150.000,00	2.523.500,00	0,00	2.673.500,00
1012200091039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1012200091040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS Detalhamento: AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1012200092081	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	34.400,00	0,00	34.400,00
1012200092082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1012200092083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.483.100,00	0,00	2.483.100,00
10301	ATENCAO BASICA	1.350.000,00	12.869.179,52	0,00	14.219.179,52
103010010	ATENCAO BASICA	1.350.000,00	12.869.179,52	0,00	14.219.179,52
1030100101041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA Detalhamento: AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1030100101042	REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE Detalhamento: REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1030100102084	COVID 19 - ATENCAO BASICA Detalhamento: COVID 19 - ATENCAO BASICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100102085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS Detalhamento: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	2.038.516,00	0,00	2.038.516,00
1030100102086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	391.300,00	0,00	391.300,00
1030100102130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	10.429.363,52	0,00	10.429.363,52
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000,00	18.009.500,00	0,00	18.069.500,00
103020011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	18.009.500,00	0,00	18.069.500,00
1030200111045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030200112087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR Detalhamento: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1030200112088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030200112089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.- MAC	0,00	16.584.100,00	0,00	16.584.100,00
1030200112090	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL Detalhamento: MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1030200112091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL Detalhamento: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	127.200,00	0,00	127.200,00
1030200112092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS Detalhamento: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	802.200,00	0,00	802.200,00
1030200112093	COVID 19 - MAC Detalhamento: COVID 19 - MAC	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	200.000,00	795.300,00	0,00	995.300,00
103030012	ATENCAO FARMACEUTICA	200.000,00	795.300,00	0,00	995.300,00
1030300121046	CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL Detalhamento: CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030300122094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL Detalhamento: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	795.300,00	0,00	795.300,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	860.705,16	0,00	860.705,16
103050014	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	860.705,16	0,00	860.705,16
1030500142096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR Detalhamento: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO	0,00	860.705,16	0,00	860.705,16
	TOTAL	**1.760.000,00**	**35.058.184,68**	**0,00**	**36.818.184,68**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	255.000,00	1.287.200,00	0,00	1.542.200,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.287.200,00	0,00	1.287.200,00
201220016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.287.200,00	0,00	1.287.200,00
2012200162106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.287.200,00	0,00	1.287.200,00
20128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
201280016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2012800161058	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES Detalhamento: CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
206080016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
2060800161052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS Detalhamento: AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060800161053	ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM Detalhamento: ETRUTURACAO E MANUTENCAO DO SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL - SIM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060800161054	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA Detalhamento: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2060800161055	REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU Detalhamento: REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUCAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060800161090	INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS Detalhamento: INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**255.000,00**	**1.287.200,00**	**0,00**	**1.542.200,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	10.000,00	598.900,00	0,00	608.900,00
23122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	406.900,00	0,00	416.900,00
231220023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA	10.000,00	406.900,00	0,00	416.900,00
2312200231071	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM Detalhamento: ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA MUNI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2312200232118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO Detalhamento: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	406.900,00	0,00	406.900,00
23695	TURISMO	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
236950023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
2369500232119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO Detalhamento: IMPLLANTACAO, COBRANCA E FISCALIZACAO E MANUTENCAO DA TAXA DE TUR	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
2369500232120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS Detalhamento: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2369500232122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS Detalhamento: LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**598.900,00**	**0,00**	**608.900,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	610.000,00	504.200,00	0,00	1.114.200,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	504.200,00	0,00	504.200,00
271220017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	504.200,00	0,00	504.200,00
2712200172107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	504.200,00	0,00	504.200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00
278120017	ESPORTE PARA TODOS	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00
2781200171062	CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA Detalhamento: CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200171063	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA Detalhamento: CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200171064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO Detalhamento: CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO NO BAIRRO JOAO GODOFREDO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2781200171067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS Detalhamento: REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2781200171087	AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA Detalhamento: AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200171088	CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA Detalhamento: CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	**610.000,00**	**504.200,00**	**0,00**	**1.114.200,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	422.400,00	0,00	432.400,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	422.400,00	0,00	432.400,00
041220021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	422.400,00	0,00	432.400,00
0412200211068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA Detalhamento: ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200212115	MANUTENCAO DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	422.400,00	0,00	422.400,00
18	GESTAO AMBIENTAL	2.041.000,00	1.990.200,00	0,00	4.031.200,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.041.000,00	380.000,00	0,00	2.421.000,00
185410020	MAIS VIDA	2.021.000,00	150.000,00	0,00	2.171.000,00
1854100201089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA Detalhamento: REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	2.021.000,00	0,00	0,00	2.021.000,00
1854100202113	PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL Detalhamento: PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1854100202114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS Detalhamento: RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
185410022	PROTEGE POCONE	20.000,00	230.000,00	0,00	250.000,00
1854100221070	FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI Detalhamento: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA POPULAÇAO EM SITUAÇAO DE VULNERA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100222116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS Detalhamento: AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1854100222117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS Detalhamento: AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
185420019	LIXO ZERO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1854200192110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO Detalhamento: MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18544	RECURSOS HIDRICOS	0,00	410.200,00	0,00	410.200,00
185440018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	410.200,00	0,00	410.200,00
1854400182108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS Detalhamento: FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	60.200,00	0,00	60.200,00
1854400182109	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS Detalhamento: PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL	**2.051.000,00**	**2.412.600,00**	**0,00**	**4.463.600,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
041220024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
0412200242124	MANUTENCAO DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
	TOTAL	**0,00**	**448.000,00**	**0,00**	**448.000,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	13.100.000,00	6.100.200,00	0,00	19.200.200,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.100.000,00	0,00	0,00	13.100.000,00
154510024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.100.000,00	0,00	0,00	13.100.000,00
1545100241073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA Detalhamento: CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1545100241074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA Detalhamento: CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PAVIMENTACAO, SA	9.100.000,00	0,00	0,00	9.100.000,00
1545100241076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS Detalhamento: IMPLANTACAO/CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PLUVIAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1545100241077	SINALIZACAO VIARIA Detalhamento: SINALIZACAO VIARIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1545100241079	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS Detalhamento: REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	6.100.200,00	0,00	6.100.200,00
154520024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	6.100.200,00	0,00	6.100.200,00
1545200242123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	672.000,00	0,00	672.000,00
1545200242125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL Detalhamento: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	5.428.200,00	0,00	5.428.200,00
26	TRANSPORTE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
267820024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2678200241072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS Detalhamento: AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	**13.700.000,00**	**6.100.200,00**	**0,00**	**19.800.200,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	6.795.700,00	0,00	6.795.700,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	6.795.700,00	0,00	6.795.700,00
267820024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	6.795.700,00	0,00	6.795.700,00
2678200242126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES Detalhamento: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	6.795.700,00	0,00	6.795.700,00
	TOTAL	**0,00**	**6.795.700,00**	**0,00**	**6.795.700,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	1.155.400,00	0,00	1.165.400,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
041220015	REGULARIZE JA	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
0412200152104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
041250015	REGULARIZE JA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
0412500152097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR Detalhamento: GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR D	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
0412500152101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO Detalhamento: MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0412500152102	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0412500152103	ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS Detalhamento: ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00
041270015	REGULARIZE JA	10.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00
0412700151047	PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO Detalhamento: PROMOVER A ELABORACAO DOS PLANOS SETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO URB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412700152099	REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS Detalhamento: REALIZACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS DO MUNI	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26	TRANSPORTE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26781	TRANSPORTE AREO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
267810015	REGULARIZE JA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2678100151049	MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO Detalhamento: MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**410.000,00**	**1.155.400,00**	**0,00**	**1.565.400,00**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	1.816.000,00	1.439.746,76	0,00	3.255.746,76
13122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.104.800,00	0,00	1.114.800,00
131220026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.000,00	1.104.800,00	0,00	1.114.800,00
1312200261083	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1312200262132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS Detalhamento: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.104.800,00	0,00	1.104.800,00
13128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
131280026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1312800261086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL Detalhamento: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	1.800.000,00	334.946,76	0,00	2.134.946,76
133920026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.800.000,00	334.946,76	0,00	2.134.946,76
1339200261082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA Detalhamento: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1339200261084	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL Detalhamento: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1339200262131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Detalhamento: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	334.946,76	0,00	334.946,76
	TOTAL	**1.816.000,00**	**1.439.746,76**	**0,00**	**3.255.746,76**

Emissão: 24/10/2022 16:34:51

Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
999990025	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
9999900259999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**159.800.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

Emissão: 24/10/2022 16:34:51 Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	389.200,00	4.610.800,00		5.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	389.200,00	4.610.800,00		5.000.000,00
010310001	GESTAO LEGISLATIVA	389.200,00	4.610.800,00		5.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.452.740,48	15.973.000,00		19.425.740,48
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.332.740,48	6.908.600,00		10.241.340,48
041220002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.112.400,00	490.500,00		1.602.900,00
041220003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	2.210.340,48	5.037.300,00		7.247.640,48
041220004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL		5.000,00		5.000,00
041220015	REGULARIZE JA		505.400,00		505.400,00
041220021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	422.400,00		432.400,00
041220024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		448.000,00		448.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	30.000,00	6.343.300,00		6.373.300,00
041230004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	30.000,00	6.343.300,00		6.373.300,00
04124	CONTROLE INTERNO		397.100,00		397.100,00
041240002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		397.100,00		397.100,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	550.000,00		580.000,00
041250003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	10.000,00			10.000,00
041250004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	20.000,00			20.000,00
041250015	REGULARIZE JA		550.000,00		550.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		140.000,00		140.000,00
041260003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		140.000,00		140.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	100.000,00		110.000,00
041270015	REGULARIZE JA	10.000,00	100.000,00		110.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	40.000,00		90.000,00
041280003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	50.000,00	25.000,00		75.000,00
041280004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL		15.000,00		15.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		1.494.000,00		1.494.000,00
041290004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL		1.494.000,00		1.494.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.211.000,00	5.538.972,00		6.749.972,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		1.751.252,24		1.751.252,24
081220005	GESTÃO DO SUAS		1.751.252,24		1.751.252,24
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		110.000,00		110.000,00
082410006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		110.000,00		110.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		649.470,00		649.470,00
082430006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		480.470,00		480.470,00
082430007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		169.000,00		169.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.211.000,00	3.028.249,76		4.239.249,76
082440006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.201.000,00	2.052.309,76		3.253.309,76

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082440007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00	975.940,00		985.940,00
10	SAUDE	1.760.000,00	35.058.184,68		36.818.184,68
10122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	2.523.500,00		2.673.500,00
101220009	GESTÃO DO SUS	150.000,00	2.523.500,00		2.673.500,00
10301	ATENCAO BASICA	1.350.000,00	12.869.179,52		14.219.179,52
103010010	ATENCAO BASICA	1.350.000,00	12.869.179,52		14.219.179,52
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000,00	18.009.500,00		18.069.500,00
103020011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	18.009.500,00		18.069.500,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	200.000,00	795.300,00		995.300,00
103030012	ATENCAO FARMACEUTICA	200.000,00	795.300,00		995.300,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		860.705,16		860.705,16
103050014	VIGILANCIA EM SAUDE		860.705,16		860.705,16
12	EDUCACAO	2.728.640,00	41.679.316,08		44.407.956,08
12122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	2.876.196,00		2.896.196,00
121220008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	20.000,00	2.876.196,00		2.896.196,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		30.000,00		30.000,00
121280008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		30.000,00		30.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		868.772,00		868.772,00
123060008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		868.772,00		868.772,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	623.640,00	18.546.351,20		19.169.991,20
123610008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	623.640,00	18.546.351,20		19.169.991,20
12362	ENSINO MEDIO		1.721.518,88		1.721.518,88
123620008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.721.518,88		1.721.518,88
12363	ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00		20.000,00
123630008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		20.000,00		20.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		20.000,00		20.000,00
123640008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		20.000,00		20.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.085.000,00	17.571.078,00		19.656.078,00
123650008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.085.000,00	17.571.078,00		19.656.078,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		25.400,00		25.400,00
123670008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		25.400,00		25.400,00
13	CULTURA	1.816.000,00	1.439.746,76		3.255.746,76
13122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.104.800,00		1.114.800,00
131220026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.000,00	1.104.800,00		1.114.800,00
13128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00			6.000,00
131280026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	6.000,00			6.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	1.800.000,00	334.946,76		2.134.946,76
133920026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.800.000,00	334.946,76		2.134.946,76

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	13.100.000,00	6.100.200,00		19.200.200,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.100.000,00			13.100.000,00
154510024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.100.000,00			13.100.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		6.100.200,00		6.100.200,00
154520024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		6.100.200,00		6.100.200,00
18	GESTAO AMBIENTAL	2.041.000,00	1.990.200,00		4.031.200,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.041.000,00	380.000,00		2.421.000,00
185410020	MAIS VIDA	2.021.000,00	150.000,00		2.171.000,00
185410022	PROTEGE POCONE	20.000,00	230.000,00		250.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		1.200.000,00		1.200.000,00
185420019	LIXO ZERO		1.200.000,00		1.200.000,00
18544	RECURSOS HIDRICOS		410.200,00		410.200,00
185440018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA		410.200,00		410.200,00
20	AGRICULTURA	255.000,00	1.287.200,00		1.542.200,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL		1.287.200,00		1.287.200,00
201220016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		1.287.200,00		1.287.200,00
20128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00			10.000,00
201280016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10.000,00			10.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	245.000,00			245.000,00
206080016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	245.000,00			245.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	10.000,00	598.900,00		608.900,00
23122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	406.900,00		416.900,00
231220023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA	10.000,00	406.900,00		416.900,00
23695	TURISMO		192.000,00		192.000,00
236950023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA		192.000,00		192.000,00
26	TRANSPORTE	1.000.000,00	6.795.700,00		7.795.700,00
26781	TRANSPORTE AREO	400.000,00			400.000,00
267810015	REGULARIZE JA	400.000,00			400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	600.000,00	6.795.700,00		7.395.700,00
267820024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	600.000,00	6.795.700,00		7.395.700,00
27	DESPORTO E LAZER	610.000,00	504.200,00		1.114.200,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL		504.200,00		504.200,00
271220017	ESPORTE PARA TODOS		504.200,00		504.200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	610.000,00			610.000,00
278120017	ESPORTE PARA TODOS	610.000,00			610.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		9.550.000,00		9.550.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		9.550.000,00		9.550.000,00
288430004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL		9.550.000,00		9.550.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00		300.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00		300.000,00
999990025	PASSIVOS CONTIGENTES		300.000,00		300.000,00
	TOTAL:	28.373.580,48	131.426.419,52		159.800.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			314.600.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
010310001	GESTAO LEGISLATIVA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	19.425.740,48	0,00	19.425.740,48
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.241.340,48	0,00	10.241.340,48
041220002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.602.900,00	0,00	1.602.900,00
041220003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	7.247.640,48	0,00	7.247.640,48
041220004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	5.000,00	0,00	5.000,00
041220015	REGULARIZE JA	505.400,00	0,00	505.400,00
041220021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	432.400,00	0,00	432.400,00
041220024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	448.000,00	0,00	448.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	6.373.300,00	0,00	6.373.300,00
041230004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	6.373.300,00	0,00	6.373.300,00
04124	CONTROLE INTERNO	397.100,00	0,00	397.100,00
041240002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	397.100,00	0,00	397.100,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	580.000,00	0,00	580.000,00
041250003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
041250004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	20.000,00	0,00	20.000,00
041250015	REGULARIZE JA	550.000,00	0,00	550.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	140.000,00	0,00	140.000,00
041260003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	140.000,00	0,00	140.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	110.000,00	0,00	110.000,00
041270015	REGULARIZE JA	110.000,00	0,00	110.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	0,00	90.000,00
041280003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	75.000,00	0,00	75.000,00
041280004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	15.000,00	0,00	15.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
041290004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.577.031,40	1.172.940,60	6.749.972,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.320.731,40	430.520,84	1.751.252,24
081220005	GESTÃO DO SUAS	1.320.731,40	430.520,84	1.751.252,24
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	110.000,00	0,00	110.000,00
082410006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.000,00	0,00	110.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	326.400,00	323.070,00	649.470,00
082430006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	157.400,00	323.070,00	480.470,00
082430007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	169.000,00	0,00	169.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.819.900,00	419.349,76	4.239.249,76
082440006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.927.000,00	326.309,76	3.253.309,76
082440007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	892.900,00	93.040,00	985.940,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	36.818.184,68	0,00	36.818.184,68
10122	ADMINISTRACAO GERAL	2.673.500,00	0,00	2.673.500,00
101220009	GESTÃO DO SUS	2.673.500,00	0,00	2.673.500,00
10301	ATENCAO BASICA	14.219.179,52	0,00	14.219.179,52
103010010	ATENCAO BASICA	14.219.179,52	0,00	14.219.179,52
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.069.500,00	0,00	18.069.500,00
103020011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.069.500,00	0,00	18.069.500,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	995.300,00	0,00	995.300,00
103030012	ATENCAO FARMACEUTICA	995.300,00	0,00	995.300,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	860.705,16	0,00	860.705,16
103050014	VIGILANCIA EM SAUDE	860.705,16	0,00	860.705,16
12	EDUCACAO	44.407.856,08	100,00	44.407.956,08
12122	ADMINISTRACAO GERAL	2.896.196,00	0,00	2.896.196,00
121220008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.896.196,00	0,00	2.896.196,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	0,00	30.000,00
121280008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	30.000,00	0,00	30.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	868.772,00	0,00	868.772,00
123060008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	868.772,00	0,00	868.772,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	19.169.991,20	0,00	19.169.991,20
123610008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	19.169.991,20	0,00	19.169.991,20
12362	ENSINO MEDIO	1.721.518,88	0,00	1.721.518,88
123620008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.721.518,88	0,00	1.721.518,88
12363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	20.000,00
123630008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	20.000,00	0,00	20.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	20.000,00
123640008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	20.000,00	0,00	20.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	19.655.978,00	100,00	19.656.078,00
123650008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	19.655.978,00	100,00	19.656.078,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	25.400,00	0,00	25.400,00
123670008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	25.400,00	0,00	25.400,00
13	CULTURA	3.255.746,76	0,00	3.255.746,76
13122	ADMINISTRACAO GERAL	1.114.800,00	0,00	1.114.800,00
131220026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.114.800,00	0,00	1.114.800,00
13128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	0,00	6.000,00
131280026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	2.134.946,76	0,00	2.134.946,76
133920026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.134.946,76	0,00	2.134.946,76
15	URBANISMO	19.200.200,00	0,00	19.200.200,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.100.000,00	0,00	13.100.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
154510024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.100.000,00	0,00	13.100.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	6.100.200,00	0,00	6.100.200,00
154520024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.100.200,00	0,00	6.100.200,00
18	GESTAO AMBIENTAL	4.031.200,00	0,00	4.031.200,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.421.000,00	0,00	2.421.000,00
185410020	MAIS VIDA	2.171.000,00	0,00	2.171.000,00
185410022	PROTEGE POCONE	250.000,00	0,00	250.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
185420019	LIXO ZERO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18544	RECURSOS HIDRICOS	410.200,00	0,00	410.200,00
185440018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	410.200,00	0,00	410.200,00
20	AGRICULTURA	1.542.200,00	0,00	1.542.200,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	1.287.200,00	0,00	1.287.200,00
201220016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.287.200,00	0,00	1.287.200,00
20128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
201280016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10.000,00	0,00	10.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	245.000,00	0,00	245.000,00
206080016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	245.000,00	0,00	245.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	608.900,00	0,00	608.900,00
23122	ADMINISTRACAO GERAL	416.900,00	0,00	416.900,00
231220023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA	416.900,00	0,00	416.900,00
23695	TURISMO	192.000,00	0,00	192.000,00
236950023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA	192.000,00	0,00	192.000,00
26	TRANSPORTE	7.795.700,00	0,00	7.795.700,00
26781	TRANSPORTE AREO	400.000,00	0,00	400.000,00
267810015	REGULARIZE JA	400.000,00	0,00	400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	7.395.700,00	0,00	7.395.700,00
267820024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.395.700,00	0,00	7.395.700,00
27	DESPORTO E LAZER	1.114.200,00	0,00	1.114.200,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	504.200,00	0,00	504.200,00
271220017	ESPORTE PARA TODOS	504.200,00	0,00	504.200,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	610.000,00	0,00	610.000,00
278120017	ESPORTE PARA TODOS	610.000,00	0,00	610.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
288430004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
999990025	PASSIVOS CONTIGENTES	300.000,00	0,00	300.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

TOTAL:	158.626.959,40	1.173.040,60	159.800.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
TOTAL GERAL:			159.800.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	5.000.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.000.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E				7.472.640,48			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				7.907.300,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				432.400,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA				448.000,00			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E				1.165.400,00			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	5.000.000,00			19.425.740,48			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.749.972,00						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					44.407.956,08		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			36.818.184,68				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						3.255.746,76	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	6.749.972,00		36.818.184,68		44.407.956,08	3.255.746,76	

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO						1.542.200,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				4.031.200,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	19.200.200,00						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	19.200.200,00			4.031.200,00		1.542.200,00	

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							9.550.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		608.900,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.114.200,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA					7.395.700,00		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E					400.000,00		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:		608.900,00			7.795.700,00	1.114.200,00	9.550.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							5.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.000.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							7.472.640,48
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							17.457.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							6.749.972,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							44.407.956,08
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							36.818.184,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							1.542.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							608.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							1.114.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							4.463.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA							27.043.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E							1.565.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							3.255.746,76
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00						300.000,00
TOTAL:	300.000,00						159.800.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		159.800.000,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE
Caracterização do projeto: 1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0001	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**67,000,00**

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO
Caracterização do projeto: 1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0002	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	287,200,00
	Total do Projeto/Atividade	**287,200,00**

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO
Caracterização do projeto: 1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0003	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**35,000,00**

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0004	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	44.592,39

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0005	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.705.196,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0006	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	539.346,81

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0007	3.1.9.0.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0008	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	60.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0009	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.515,50

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0010	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42,800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0011	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	75,000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0012	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15,000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0013	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	328.954,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0014	3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	15.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0015	3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0016	3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0017	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	409.200,00
	Total do Projeto/Atividade	**4.508.605,00**

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA — Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA — Projeto/Atividade2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS
Caracterização da atividade: 2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0018	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102,195,00
	Total do Projeto/Atividade	**102,195,00**
	Total da Unidade	**5,000,000,00**
	Total do Orgão	**5,000,000,00**

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR
Caracterização do projeto: 1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0019	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100,000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL
Caracterização do projeto: 1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0020	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20,000,00**

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização da atividade: 2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0022	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0023	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0024	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0025	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0026	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0027	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0028	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0029	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0030	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0031	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0032	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**962,400,00**

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS
Caracterização da atividade: 2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0033	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS
Caracterização da atividade: DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0034	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**180,000,00**

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: 2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0035	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0036	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0037	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	45,000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0038	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0039	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0040	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0041	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0042	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0043	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0044	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**310.400,00**

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: 2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0045	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**100,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0046	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0047	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0048	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0049	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0050	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0051	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0052	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO — Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA — Projeto/Atividade2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Caracterização da atividade: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0053	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
	Total do Projeto/Atividade	**397,100,00**
	Total da Unidade	**1,970,000,00**
	Total do Orgão	**1,970,000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP
Caracterização do projeto: 1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0054	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100,000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
Caracterização do projeto: 1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0055	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
Caracterização do projeto: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0056	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA
Caracterização do projeto: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0057	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.090.340,48
	Total do Projeto/Atividade	**2,110.340,48**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: 2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0058	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0059	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0060	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	360.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0061	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0062	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0063	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0064	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	122.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0065	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0066	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0067	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0068	3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0069	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**4.537.300,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Caracterização da atividade: 2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0070	3.1.9.0.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0071	3.1.9.0.03.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO
Caracterização da atividade: 2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0072	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**300.000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS
Caracterização do projeto: 1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0073	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0074	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL
Caracterização da atividade: CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0075	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL
Caracterização da atividade: CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0076	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**140.000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO
Caracterização do projeto: 1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0077	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da atividade: 2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0078	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da atividade: CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0079	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO — Projeto/Atividade2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS
Caracterização da atividade: CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0080	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**
	Total da Unidade	**7.472.640,48**

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Total do Orgão	**7.472.640,48**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO
Caracterização da atividade: 2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0081	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUCOES	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO
Caracterização da atividade: PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0082	3.3.7.0.41.00.00.00 - CONTRIBUCOES	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO
Caracterização da atividade: PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0083	3.3.7.1.41.00.00.00 - CONTRIBUCOES	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO
Caracterização da atividade: PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0084	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI
Caracterização do projeto: 1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0085	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: 2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0086	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0087	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0088	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0089	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0090	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0091	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0092	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0093	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0094	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0095	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0096	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	220.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0097	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**4.643.300,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS
Caracterização da atividade: 2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0098	3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.700.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.700.000,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES
Caracterização do projeto: 1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0099	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO
Caracterização da atividade: 2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0100	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO
Caracterização da atividade: CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0101	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO
Caracterização da atividade: CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0102	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15,000,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2015 - ENCARGOS COM O PASEP
Caracterização da atividade: 2015 - ENCARGOS COM O PASEP

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0103	3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1,494,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1,494,000,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS — Subfunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS
Caracterização da atividade: 2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0104	3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,000,000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS — Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS — Subfunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL — Projeto/Atividade2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS
Caracterização da atividade: AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0105	4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8,550,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**9,550,000,00**
	Total da Unidade	**17,457,300,00**

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Total do Orgão	**17,457,300,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF
Caracterização da atividade: 2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0106	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0107	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0108	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0109	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13,731,40
	Total do Projeto/Atividade	**194,731,40**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: 2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0110	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0111	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0112	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	80,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0113	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0114	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0115	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250,000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0116	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0117	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0118	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0119	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS — Projeto/Atividade2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0120	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	78,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1,441,100,00**

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS
Caracterização da atividade: 2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0121	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES A CARGO FEAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0122	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES A CARGO FEAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0123	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES A CARGO FEAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0124	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**94,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO
Caracterização da atividade: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0125	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0126	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0127	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0128	4.4.9.0.61.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS
Caracterização da atividade: 2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0129	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0130	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0131	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3,320,64

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0132	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0133	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**6,420,64**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS
Caracterização da atividade: 2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0134	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0135	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0136	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0137	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0138	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS Projeto/Atividade2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0139	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10,000,00**
	Total da Unidade	**1,751,252,24**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA
Caracterização da atividade: 2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0140	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA
Caracterização da atividade: REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0141	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA
Caracterização da atividade: REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0142	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**110,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: 2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0143	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0144	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0145	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	200,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0146	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0147	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0148	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0149	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0150	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	312,870,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0151	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Caracterização da atividade: ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0152	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**480,470,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: 2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0153	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0154	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0155	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0156	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0157	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0158	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0159	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0160	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0161	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — Projeto/Atividade2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0162	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
	Total do Projeto/Atividade	**169.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA
Caracterização do projeto: 1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0163	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR
Caracterização do projeto: 1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0164	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.000.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade1019 - AQUISICAO DE VEICULOS
Caracterização do projeto: 1019 - AQUISICAO DE VEICULOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0165	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade1020 - ALUGUEL DE VEICULOS
Caracterização do projeto: 1020 - ALUGUEL DE VEICULOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0166	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**90.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI
Caracterização da atividade: 2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0167	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI
Caracterização da atividade: REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILIARES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0168	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF
Caracterização da atividade: 2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0169	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF
Caracterização da atividade: REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF - 8 CURSOS POR SEMESTRE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0170	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF
Caracterização da atividade: REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF - 8 CURSOS POR SEMESTRE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0171	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE
Caracterização da atividade: 2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0172	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE
Caracterização da atividade: FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0173	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE
Caracterização da atividade: FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0174	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE
Caracterização da atividade: FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0175	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0176	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0177	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0178	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0179	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO
Caracterização da atividade: 2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0180	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0181	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO
Caracterização do projeto: MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0182	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**90,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA
Caracterização da atividade: 2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0183	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0184	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0185	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30,000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA
Caracterização da atividade: 2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0187	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0188	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV
Caracterização da atividade: 2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0189	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0190	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0191	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**141,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: 2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0192	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	380,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0193	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0194	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	160,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0195	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0196	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	251,209,76

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0197	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0198	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0199	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	80,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1,561,309,76**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Projeto/Atividade2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS
Caracterização da atividade: 2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0200	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS
Caracterização da atividade: COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0201	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS
Caracterização da atividade: COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0202	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS
Caracterização da atividade: COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0203	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS
Caracterização da atividade: COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0204	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA
Caracterização do projeto: 1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0205	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES
Caracterização da atividade: 2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0206	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES
Caracterização da atividade: REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0207	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES
Caracterização da atividade: REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0208	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES
Caracterização da atividade: REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0209	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE
Caracterização da atividade: 2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0210	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE
Caracterização da atividade: PROMOVER ACOES RELACIONADAS A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0211	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS
Caracterização da atividade: 2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0212	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**40.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS
Caracterização da atividade: 2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0213	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS
Caracterização da atividade: CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0214	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS
Caracterização da atividade: CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0215	3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI
Caracterização da atividade: 2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0216	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0217	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0218	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.940,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0219	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**113.940,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES
Caracterização da atividade: 2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0220	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0221	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0222	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0223	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**135,000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: 2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0224	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0225	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 045

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0226	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	66,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0227	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0228	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0229	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0230	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0231	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0232	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30,000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0233	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,900,00
	Total do Projeto/Atividade	**592,000,00**
	Total da Unidade	**4,998,719,76**
	Total do Orgão	**6,749,972,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA
Caracterização do projeto: 1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0234	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20,000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: 2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0235	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0236	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0237	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0238	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0239	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	3,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0240	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0241	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0242	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.776.696,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0243	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0244	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.876.196,00**
	Total da Unidade	**2.890.196,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA
Caracterização da atividade: 2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0245	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0246	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0247	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0248	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0249	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0250	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%
Caracterização da atividade: 2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0251	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%
Caracterização da atividade: CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0252	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%
Caracterização da atividade: CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0253	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%
Caracterização da atividade: CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0254	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**35.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
Caracterização da atividade: 2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0255	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0256	3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	208.630,00
	Total do Projeto/Atividade	**208.830,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: 2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0257	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0258	3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	128.840,00
	Total do Projeto/Atividade	**135.840,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO
Caracterização da atividade: 2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0259	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0260	3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	150.096,00
	Total do Projeto/Atividade	**405.096,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA
Caracterização da atividade: 2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0261	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0262	3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	118,806,00
	Total do Projeto/Atividade	**119,006,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%
Caracterização do projeto: 1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0263	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73,640,00
	Total do Projeto/Atividade	**73,640,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL
Caracterização do projeto: 1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0264	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	250,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**250,000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%
Caracterização do projeto: 1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0265	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**250,000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%
Caracterização do projeto: 1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0266	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50,000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0267	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	760,751,20

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0268	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0269	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,409,800,00
	Total do Projeto/Atividade	**5,170,651,20**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: 2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0270	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0271	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0272	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0273	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0274	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0275	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0276	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0277	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0278	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0279	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**921,600,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 362 - ENSINO MEDIO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR Projeto/Atividade2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
Caracterização da atividade: 2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0280	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50,300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 362 - ENSINO MEDIO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0281	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 362 - ENSINO MEDIO
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0282	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.670,218,88
	Total do Projeto/Atividade	**1.721,518,88**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE
Caracterização da atividade: 2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0283	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE
Caracterização da atividade: CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0284	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE
Caracterização da atividade: CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0285	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE
Caracterização da atividade: CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0286	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS
Caracterização da atividade: 2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0287	3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%
Caracterização do projeto: 1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0288	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**75.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%
Caracterização do projeto: 1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0289	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.000.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%
Caracterização do projeto: 1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0290	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO
Caracterização da atividade: 2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0291	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.200,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0292	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0293	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.707,978,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.739,178,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: 2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0294	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0295	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0296	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0297	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0298	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0299	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0300	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0301	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**350,500,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: 2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0302	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0303	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0304	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0305	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0306	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0307	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0308	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0309	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**250,500,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%
Caracterização da atividade: 2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0310	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0311	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0312	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0313	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0314	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0315	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25,400,00**
	Total da Unidade	**13,832,760,08**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% -
Caracterização da atividade: 2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0316	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.200.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0317	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0318	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.133.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0319	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**12,134,000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: 2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0320	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 064

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0321	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0322	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	19,600,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0323	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0324	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0325	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0326	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0327	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0328	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**320,100,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE
Caracterização da atividade: 2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0329	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2,000,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0330	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,210,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0331	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1,390,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0332	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**8,601,000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE
Caracterização da atividade: 2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0333	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	900,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0334	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4,600,000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0335	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1,100,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0336	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**6,601,000,00**

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: 2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0337	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0338	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13,200,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0339	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2,100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0340	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0341	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0342	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0343	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0344	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0345	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**16,000,00**

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: 2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0346	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0347	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0348	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0349	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0350	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	100,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0351	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0352	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0353	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR — Projeto/Atividade2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% -
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0354	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**12,900,00**
	Total da Unidade	**27,685,000,00**
	Total do Orgão	**44,407,956,08**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização do projeto: 1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0355	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100,000,00**

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS
Caracterização do projeto: 1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0356	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50,000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: 2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0357	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0358	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0359	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	4,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0360	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte
Página 072

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0361	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0362	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0363	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0364	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**34.400,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: 2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0365	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0366	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0367	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0368	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0369	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**6.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: 2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0370	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	540.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0371	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0372	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0373	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0374	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0375	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0376	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0377	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0378	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS — Projeto/Atividade2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0379	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.483.100,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA
Caracterização do projeto: 1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0380	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**350.000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 076

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE
Caracterização do projeto: 1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0381	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.000.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA
Caracterização da atividade: 2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0382	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA
Caracterização da atividade: COVID 19 - ATENCAO BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0383	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA
Caracterização da atividade: COVID 19 - ATENCAO BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0384	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: 2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0385	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0386	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0387	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	308.016,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0388	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0389	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0390	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0391	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -
Caracterização da atividade: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0392	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.038.516,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: 2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0393	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	78.100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0394	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0395	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	45.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0396	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0397	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0398	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0399	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0400	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**391.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: 2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0401	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.100.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0402	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0403	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	500.100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0404	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0405	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 081

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0406	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.730.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0407	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0408	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	155.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0409	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.262.963,52

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0410	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 082

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA — Projeto/Atividade2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0411	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10,429,363,52**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA
Caracterização do projeto: 1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0412	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: 2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0413	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0414	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0415	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0416	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0417	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0418	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0419	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0420	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0421	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**56,000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da atividade: 2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0422	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	350,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**350,000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: 2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0423	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1,000,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0424	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2,320,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0425	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	664,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0426	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0427	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	3,200,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0428	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0429	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0430	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 086

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0431	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8,550,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI - MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0432	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	90,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**16,584,100,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL
Caracterização da atividade: 2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0433	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0434	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0435	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15,000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0436	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0437	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0438	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	6,000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0439	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0440	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 088

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0441	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0442	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0443	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**127,200,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: 2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0444	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	326.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0445	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0446	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	103.200,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0447	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0448	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0449	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0450	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0451	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**802,200,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2093 - COVID 19 - MAC
Caracterização da atividade: 2093 - COVID 19 - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0452	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2093 - COVID 19 - MAC
Caracterização da atividade: COVID 19 - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0453	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2093 - COVID 19 - MAC
Caracterização da atividade: COVID 19 - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0454	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade2093 - COVID 19 - MAC
Caracterização da atividade: COVID 19 - MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0455	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**75,000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA Projeto/Atividade1046 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA
Caracterização do projeto: 1046 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0456	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200,000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0457	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0458	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0459	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0460	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0461	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0462	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0463	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0464	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0465	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0466	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA — Projeto/Atividade2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0467	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**795.300,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: 2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0468	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0469	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0470	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	86.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0471	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0472	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0473	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0474	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0475	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.605,16

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 095

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE — Projeto/Atividade2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0476	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**860.705,16**
	Total da Unidade	**36.815.184,68**
	Total do Orgão	**36.815.184,68**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, — Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: 2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0477	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, — Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0478	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, — Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0479	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	72.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, — Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0480	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0481	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0482	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0483	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0484	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0485	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 097

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0486	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.287.200,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES
Caracterização do projeto: 1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0487	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES
Caracterização do projeto: CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0488	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES
Caracterização do projeto: CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0489	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES
Caracterização do projeto: CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0490	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS
Caracterização do projeto: 1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0491	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM
Caracterização do projeto: 1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0492	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1054 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA
Caracterização do projeto: 1054 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0493	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU
Caracterização do projeto: 1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0494	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU
Caracterização do projeto: REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUCAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0495	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU
Caracterização do projeto: REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUCAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0496	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU
Caracterização do projeto: REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUCAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0497	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS
Caracterização do projeto: 1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0498	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS
Caracterização do projeto: INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0499	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS
Caracterização do projeto: INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0500	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
Função: 20 - AGRICULTURA Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS
Caracterização do projeto: INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0501	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**35.000,00**
	Total da Unidade	**1.542.200,00**
	Total do Orgão	**1.542.200,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE
Caracterização do projeto: 1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0502	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE
Caracterização do projeto: ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0503	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: 2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0504	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0505	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0506	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.600,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0507	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0508	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0509	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0510	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0511	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0512	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0513	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**406.900,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO
Caracterização da atividade: 2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0514	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO
Caracterização da atividade: IMPLLANTACAO, COBRANCA E FISCALIZACAO E MANUTENCAO DA TAXA DE TURISMO ECOLOGICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0515	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO
Caracterização da atividade: IMPLLANTACAO, COBRANCA E FISCALIZACAO E MANUTENCAO DA TAXA DE TURISMO ECOLOGICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0516	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO
Caracterização da atividade: IMPLLANTACAO, COBRANCA E FISCALIZACAO E MANUTENCAO DA TAXA DE TURISMO ECOLOGICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0517	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**32.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: 2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0518	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0519	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO Projeto/Atividade2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0520	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS — Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0521	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS — Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0522	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS — Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0523	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**140,000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS — Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO — Projeto/Atividade2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS
Caracterização da atividade: 2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0524	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20,000,00**
	Total da Unidade	**608,900,00**
	Total do Orgão	**608,900,00**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: 2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0525	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0526	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0527	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0528	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0529	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0530	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0531	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0532	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0533	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0534	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**504,200,00**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA
Caracterização do projeto: 1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0535	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50,000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA
Caracterização do projeto: 1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0536	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50,000,00**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO
Caracterização do projeto: 1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0537	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150,000,00**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
Caracterização do projeto: 1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0538	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
Caracterização do projeto: REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0539	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
Caracterização do projeto: REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0540	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
Caracterização do projeto: REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0541	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20,000,00

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
Caracterização do projeto: REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0542	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**110,000,00**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA
Caracterização do projeto: 1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0543	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50,000,00**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER — Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS — Projeto/Atividade1088 - CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA
Caracterização do projeto: 1088 - CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0544	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200,000,00**
	Total da Unidade	**1,114,200,00**
	Total do Orgão	**1,114,200,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA
Caracterização do projeto: 1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0545	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA
Caracterização do projeto: ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0546	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,900,00
	Total do Projeto/Atividade	**10,000,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: 2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0547	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0548	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0549	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	13,200,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0550	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0551	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0552	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0553	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0554	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — Projeto/Atividade2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0555	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	32,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**422,400,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA
Caracterização do projeto: 1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0556	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA
Caracterização do projeto: REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0557	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA
Caracterização do projeto: REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0558	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA
Caracterização do projeto: REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0559	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2,000,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2,021,000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade2113 - PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL
Caracterização da atividade: 2113 - PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0560	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20,000,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS
Caracterização da atividade: 2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0561	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS
Caracterização da atividade: RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0562	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS
Caracterização da atividade: RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0563	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0020 - MAIS VIDA — Projeto/Atividade2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS
Caracterização da atividade: RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0564	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**130,000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI
Caracterização do projeto: 1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0565	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20,000,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: 2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0566	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0567	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0568	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30,000,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: 2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0569	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0570	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0571	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE — Projeto/Atividade2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS
Caracterização da atividade: AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0572	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200,000,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0019 - LIXO ZERO — Projeto/Atividade2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO
Caracterização da atividade: 2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0573	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,200,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1,200,000,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA — Projeto/Atividade2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS
Caracterização da atividade: 2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0574	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA — Projeto/Atividade2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS
Caracterização da atividade: FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0575	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA — Projeto/Atividade2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS
Caracterização da atividade: FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0576	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA — Projeto/Atividade2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS
Caracterização da atividade: FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0577	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
	Total do Projeto/Atividade	**60,200,00**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA — Projeto/Atividade2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS
Caracterização da atividade: 2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0578	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL — Subfunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA — Projeto/Atividade2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS
Caracterização da atividade: PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0579	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	150,000,00
	Total do Projeto/Atividade	**350,000,00**
	Total da Unidade	**4,463,600,00**
	Total do Orgão	**4,463,600,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: 2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0580	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0581	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0582	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	52.800,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0583	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0584	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte — Página 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0585	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0586	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0587	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0588	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**448.000,00**
	Total da Unidade	**448.000,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA
Caracterização do projeto: 1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0589	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.500.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.500.000,00**

ÁGEL Centro-Oeste Norte — Página 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE
Caracterização do projeto: 1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0590	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE
Caracterização do projeto: CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PAVIMENTACAO, SARGETAS, QUEBRA MOLAS E MEIO FIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0591	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE
Caracterização do projeto: CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PAVIMENTACAO, SARGETAS, QUEBRA MOLAS E MEIO FIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0592	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	5.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**9.100.000,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS
Caracterização do projeto: 1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0593	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.000.000,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1077 - SINALIZACAO VIARIA
Caracterização do projeto: 1077 - SINALIZACAO VIARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0594	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

ÁGEL Centro-Oeste Norte — Página 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1077 - SINALIZACAO VIARIA
Caracterização do projeto: SINALIZACAO VIARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0595	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**300.000,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS
Caracterização do projeto: 1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0596	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS
Caracterização do projeto: REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0597	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS
Caracterização do projeto: REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0598	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA — Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO — Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE — Projeto/Atividade1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS
Caracterização do projeto: REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0599	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

ÁGEL Centro-Oeste Norte — Página 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Caracterização da atividade: 2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0600	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0601	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0602	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0603	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**672.000,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: 2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0604	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0605	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.160.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0606	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	432.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0607	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0608	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0609	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0610	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.400.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0611	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - URBANISMO Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0612	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5,426,200,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS
Caracterização do projeto: 1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0613	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**600,000,00**
	Total da Unidade	**19,806,200,00**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: 2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0614	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0615	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0616	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	110.400,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0617	3.1.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	100,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0618	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0619	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0620	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.200.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0621	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0622	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0623	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE Projeto/Atividade2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0624	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**6.795.700,00**
	Total da Unidade	**6.795.700,00**
	Total do Orgão	**27.043.900,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: 2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0625	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0626	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0627	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0628	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0629	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0630	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0631	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0632	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0633	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0634	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.200,00
	Total do Projeto/Atividade	**505.400,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR
Caracterização da atividade: 2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0635	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR
Caracterização da atividade: GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0636	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR
Caracterização da atividade: GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DO MUNICIPIO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0637	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**220.000,00**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO
Caracterização da atividade: 2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0638	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA Projeto/Atividade2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0639	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0640	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0641	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE
Caracterização da atividade: 2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0642	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE
Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0643	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS
Caracterização da atividade: 2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0644	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO
Caracterização do projeto: 1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0645	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 04 - ADMINISTRACAO — Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS
Caracterização da atividade: 2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0646	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 26 - TRANSPORTE — Subfunção: 781 - TRANSPORTE AREO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO
Caracterização do projeto: 1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0647	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E — Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E
Função: 26 - TRANSPORTE — Subfunção: 781 - TRANSPORTE AREO
Programa: 0015 - REGULARIZE JA — Projeto/Atividade1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO
Caracterização do projeto: MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0648	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**400.000,00**
	Total da Unidade	**1.565.400,00**
	Total do Orgão	**1.565.400,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Caracterização do projeto: 1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0649	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: 2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0650	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0651	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0652	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	168.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0653	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0654	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0655	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0656	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0657	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA — Projeto/Atividade2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E
Caracterização da atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0658	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.600,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.104.800,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Página 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: 1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Projeto/Atividade1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0659	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Projeto/Atividade1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0660	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Projeto/Atividade1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0661	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Projeto/Atividade1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0662	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Projeto/Atividade1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0663	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: 1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0664	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**300.000,00**

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização do projeto: 1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0665	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.500.000,00**

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização da atividade: 2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0666	3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	300.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0667	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0668	3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2023

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0669	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0670	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0671	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.946,76
	Total do Projeto/Atividade	**334.946,76**
	Total da Unidade	**3.255.746,76**
	Total do Orgão	**3.255.746,76**

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 0025 - PASSIVOS CONTIGENTES
Caracterização 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0672	9.9.9.9.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**300.000,00**
	Total da Unidade	**300.000,00**
	Total do Orgão	**300.000,00**
	Total Geral	**159.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	67.000,00	0,00	67.000,00
01 031 0001 1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	287.200,00	0,00	287.200,00
01 031 0001 1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	35.000,00	0,00	35.000,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL		4.508.605,00	4.508.605,00
01 031 0001 2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS		102.195,00	102.195,00
04 122 0002 1006	ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0002 1007	ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0002 1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 0002 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	962.400,00	0,00	962.400,00
04 122 0002 2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		180.000,00	180.000,00
04 122 0002 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		310.400,00	310.400,00
04 122 0002 2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI		100,00	100,00
04 122 0003 1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0003 1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.110.340,48	0,00	2.110.340,48
04 122 0003 2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART		4.537.300,00	4.537.300,00
04 122 0003 2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		200.000,00	200.000,00
04 122 0003 2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI		300.000,00	300.000,00
04 122 0004 2018	PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME		5.000,00	5.000,00
04 122 0015 2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		505.400,00	505.400,00
04 122 0021 1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0021 2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA		422.400,00	422.400,00
04 122 0024 2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA		448.000,00	448.000,00
04 123 0004 1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	30.000,00	0,00	30.000,00
04 123 0004 2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS		4.643.300,00	4.643.300,00
04 123 0004 2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		1.700.000,00	1.700.000,00
04 124 0002 2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI		397.100,00	397.100,00
04 125 0003 1010	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	10.000,00	0,00	10.000,00
04 125 0004 1012	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	20.000,00	0,00	20.000,00
04 125 0015 2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR		220.000,00	220.000,00
04 125 0015 2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO		30.000,00	30.000,00
04 125 0015 2102	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO		100.000,00	100.000,00
04 125 0015 2103	ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS		200.000,00	200.000,00
04 126 0003 2012	CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL		140.000,00	140.000,00
04 127 0015 1047	PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
04 127 0015 2099	REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS		100.000,00	100.000,00
04 128 0003 1011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	50.000,00	0,00	50.000,00
04 128 0003 2009	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00
04 128 0004 2014	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO		15.000,00	15.000,00
04 129 0004 2015	ENCARGOS COM O PASEP		1.494.000,00	1.494.000,00
08 122 0005 2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		194.731,40	194.731,40
08 122 0005 2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		1.441.100,00	1.441.100,00
08 122 0005 2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS		94.000,00	94.000,00
08 122 0005 2022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO		5.000,00	5.000,00
08 122 0005 2023	MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS		6.420,84	6.420,84
08 122 0005 2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS		10.000,00	10.000,00
08 241 0006 2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I		110.000,00	110.000,00
08 243 0006 2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS		480.470,00	480.470,00
08 243 0007 2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		169.000,00	169.000,00
08 244 0006 1016	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244 0006 1018	AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08 244 0006 1019	AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0006 1020	ALUGUEL DE VEICULOS	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0006 2027	REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI		20.000,00	20.000,00
08 244 0006 2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF		20.000,00	20.000,00
08 244 0006 2029	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA		25.000,00	25.000,00
08 244 0006 2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00
08 244 0006 2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0006 2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA		30.000,00	30.000,00
08 244 0006 2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA		150.000,00	150.000,00
08 244 0006 2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		141.000,00	141.000,00
08 244 0006 2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS		1.561.309,76	1.561.309,76
08 244 0006 2039	COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS		5.000,00	5.000,00
08 244 0007 1022	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.000,00	0,00	10.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:58:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
08 244 0007 2042	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI		20.000,00	20.000,00
08 244 0007 2046	PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA		60.000,00	60.000,00
08 244 0007 2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS		40.000,00	40.000,00
08 244 0007 2050	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS		15.000,00	15.000,00
08 244 0007 2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI		113.940,00	113.940,00
08 244 0007 2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES		135.000,00	135.000,00
08 244 0007 2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS		592.000,00	592.000,00
10 122 0009 1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	0,00	100.000,00
10 122 0009 1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
10 122 0009 2081	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		34.400,00	34.400,00
10 122 0009 2082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		6.000,00	6.000,00
10 122 0009 2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		2.483.100,00	2.483.100,00
10 301 0010 1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	350.000,00	0,00	350.000,00
10 301 0010 1042	REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 301 0010 2084	COVID 19 - ATENCAO BASICA		10.000,00	10.000,00
10 301 0010 2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		2.038.516,00	2.038.516,00
10 301 0010 2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		391.300,00	391.300,00
10 301 0010 2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		10.429.363,52	10.429.363,52
10 302 0011 1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	60.000,00	0,00	60.000,00
10 302 0011 2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR		56.000,00	56.000,00
10 302 0011 2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		350.000,00	350.000,00
10 302 0011 2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC		16.584.100,00	16.584.100,00
10 302 0011 2090	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		15.000,00	15.000,00
10 302 0011 2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		127.200,00	127.200,00
10 302 0011 2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS		802.200,00	802.200,00
10 302 0011 2093	COVID 19 - MAC		75.000,00	75.000,00
10 303 0012 1046	CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
10 303 0012 2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		795.300,00	795.300,00
10 305 0014 2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR		860.705,16	860.705,16
12 122 0008 1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	20.000,00	0,00	20.000,00
12 122 0008 2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA		2.870.196,00	2.870.196,00
12 122 0008 2058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		6.000,00	6.000,00
12 128 0008 2059	CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%		30.000,00	30.000,00
12 306 0008 2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		208.830,00	208.830,00
12 306 0008 2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		135.840,00	135.840,00
12 306 0008 2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		405.096,00	405.096,00
12 306 0008 2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA		119.006,00	119.006,00
12 361 0008 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	73.640,00	0,00	73.640,00
12 361 0008 1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0008 1035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0008 1037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0008 2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		5.170.651,20	5.170.651,20
12 361 0008 2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		921.600,00	921.600,00
12 361 0008 2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT		12.134.000,00	12.134.000,00
12 361 0008 2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT		320.100,00	320.100,00
12 362 0008 2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		1.721.518,88	1.721.518,88
12 363 0008 2061	CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA		20.000,00	20.000,00
12 364 0008 2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS		20.000,00	20.000,00
12 365 0008 1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	75.000,00	0,00	75.000,00
12 365 0008 1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12 365 0008 1030	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365 0008 2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		1.739.178,00	1.739.178,00
12 365 0008 2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%		350.500,00	350.500,00
12 365 0008 2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%		250.500,00	250.500,00
12 365 0008 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE		8.601.000,00	8.601.000,00
12 365 0008 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL		6.601.000,00	6.601.000,00
12 365 0008 2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE		16.000,00	16.000,00
12 365 0008 2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL		12.900,00	12.900,00
12 367 0008 2074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%		25.400,00	25.400,00
13 122 0026 1083	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
13 122 0026 2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS		1.104.800,00	1.104.800,00
13 128 0026 1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	6.000,00	0,00	6.000,00
13 392 0026 1082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	300.000,00	0,00	300.000,00

Emissão: 24/10/2022 16:58:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 3.162.872/0001.44
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone (065)3345-2878
prefeitura@pmpocone.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
13 392 0026 1084	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
13 392 0026 2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		334.946,76	334.946,76
15 451 0024 1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
15 451 0024 1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
15 451 0024 1076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15 451 0024 1077	SINALIZACAO VIARIA	300.000,00	0,00	300.000,00
15 451 0024 1079	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	200.000,00
15 452 0024 2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		672.000,00	672.000,00
15 452 0024 2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL		5.428.200,00	5.428.200,00
18 541 0020 1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	2.021.000,00	0,00	2.021.000,00
18 541 0020 2113	PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
18 541 0020 2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS		130.000,00	130.000,00
18 541 0022 1070	FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0022 2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS		30.000,00	30.000,00
18 541 0022 2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS		200.000,00	200.000,00
18 542 0019 2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO		1.200.000,00	1.200.000,00
18 544 0018 2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS		60.200,00	60.200,00
18 544 0018 2109	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS		350.000,00	350.000,00
20 122 0016 2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.287.200,00	1.287.200,00
20 128 0016 1058	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	0,00	10.000,00
20 608 0016 1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20 608 0016 1053	ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM	50.000,00	0,00	50.000,00
20 608 0016 1054	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA	100.000,00	0,00	100.000,00
20 608 0016 1055	REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	10.000,00	0,00	10.000,00
20 608 0016 1090	INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00
23 122 0023 1071	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM	10.000,00	0,00	10.000,00
23 122 0023 2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		406.900,00	406.900,00
23 695 0023 2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO		32.000,00	32.000,00
23 695 0023 2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS		140.000,00	140.000,00
23 695 0023 2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS		20.000,00	20.000,00
26 781 0015 1049	MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	400.000,00	0,00	400.000,00
26 782 0024 1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	600.000,00	0,00	600.000,00
26 782 0024 2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES		6.795.700,00	6.795.700,00
27 122 0017 2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER		504.200,00	504.200,00
27 812 0017 1062	CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	50.000,00	0,00	50.000,00
27 812 0017 1063	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	0,00	50.000,00
27 812 0017 1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	150.000,00	0,00	150.000,00
27 812 0017 1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.000,00	0,00	110.000,00
27 812 0017 1087	AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	50.000,00	0,00	50.000,00
27 812 0017 1088	CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA	200.000,00	0,00	200.000,00
28 843 0004 2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		9.550.000,00	9.550.000,00
99 999 0025 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	300.000,00
	Total	**28.373.580,48**	**131.426.419,52**	**159.800.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**159.800.000,00**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal

Emissão: 24/10/2022 16:58:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL							
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL							
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA							
Projeto/Atividade: 1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE							
0001	01.001.01.031.0001.1001.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	67.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**67.000,00**				
Projeto/Atividade: 1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO							
0002	01.001.01.031.0001.1003.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	287.200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	287.200,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**287.200,00**				
Projeto/Atividade: 1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO							
0003	01.001.01.031.0001.1004.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	35.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	35.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**35.000,00**				
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL							
0004	01.001.01.031.0001.2001.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	44.592,39	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	44.592,39				
0005	01.001.01.031.0001.2001.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.705.196,30	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.705.196,30				
0006	01.001.01.031.0001.2001.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	539.346,81	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	539.346,81				
0007	01.001.01.031.0001.2001.319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
0008	01.001.01.031.0001.2001.339014000000	DIARIAS - CIVIL	60.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	60.000,00				
0009	01.001.01.031.0001.2001.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.515,50	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.515,50				
0010	01.001.01.031.0001.2001.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.800,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	42.800,00				
0011	01.001.01.031.0001.2001.339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	75.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	75.000,00				
0012	01.001.01.031.0001.2001.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	15.000,00				
0013	01.001.01.031.0001.2001.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	328.954,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	328.954,00				
0014	01.001.01.031.0001.2001.339041000000	CONTRIBUICOES	15.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	15.000,00				
0015	01.001.01.031.0001.2001.339046000000	Auxilio-Alimentacao	150.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	150.000,00				
0016	01.001.01.031.0001.2001.339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	3.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	3.000,00				
0017	01.001.01.031.0001.2001.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	409.200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	409.200,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**4.508.605,00**				
Projeto/Atividade: 2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS							
0018	01.001.01.031.0001.2002.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	102.195,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	102.195,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**102.195,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**5.000.000,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.000.000,00**				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO							
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
Projeto/Atividade: 1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR							
0019	02.001.04.122.0002.1006.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL							
0020	02.001.04.122.0002.1007.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES							
0021	02.001.04.122.0002.1081.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	N	N	N	N

Emissão: 24/10/2022 17:09:17 Page 1 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		30.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**30.000,00**				
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO							
0022	02.001.04.122.0002.2003.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0023	02.001.04.122.0002.2003.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	500.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		500.000,00				
0024	02.001.04.122.0002.2003.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100.000,00				
0025	02.001.04.122.0002.2003.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0026	02.001.04.122.0002.2003.339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do S	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0027	02.001.04.122.0002.2003.339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0028	02.001.04.122.0002.2003.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100.000,00				
0029	02.001.04.122.0002.2003.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0030	02.001.04.122.0002.2003.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0031	02.001.04.122.0002.2003.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		150.000,00				
0032	02.001.04.122.0002.2003.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**962.400,00**				
Projeto/Atividade: 2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS							
0033	02.001.04.122.0002.2004.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0034	02.001.04.122.0002.2004.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	130.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		130.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**180.000,00**				
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA							
0035	02.001.04.122.0002.2005.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0036	02.001.04.122.0002.2005.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		200.000,00				
0037	02.001.04.122.0002.2005.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		45.000,00				
0038	02.001.04.122.0002.2005.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0039	02.001.04.122.0002.2005.339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do S	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0040	02.001.04.122.0002.2005.339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0041	02.001.04.122.0002.2005.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0042	02.001.04.122.0002.2005.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0043	02.001.04.122.0002.2005.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0044	02.001.04.122.0002.2005.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		60.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**310.400,00**				
Projeto/Atividade: 2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI							
0045	02.001.04.122.0002.2006.339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do S	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0046	02.001.04.124.0002.2006.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0047	02.001.04.124.0002.2006.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	290.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		290.000,00				
0048	02.001.04.124.0002.2006.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		60.000,00				
0049	02.001.04.124.0002.2006.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0050	02.001.04.124.0002.2006.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N

Emissão: 24/10/2022 17:09:17 Page 2 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0051	02.001.04.124.0002.2006.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0052	02.001.04.124.0002.2006.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		32.000,00				
0053	02.001.04.124.0002.2006.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		4.900,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**397.200,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.000.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**2.000.000,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.000.000,00**				
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC							
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO							
Projeto/Atividade: 1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP							
0054	03.001.04.122.0003.1008.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA							
0055	03.001.04.122.0003.1009.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0056	03.001.04.122.0003.1009.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0057	03.001.04.122.0003.1009.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.090.340,48	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.090.340,48				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.110.340,48**				
Projeto/Atividade: 1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS							
0073	03.001.04.125.0003.1010.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET							
0077	03.001.04.128.0003.1011.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART							
0058	03.001.04.122.0003.2008.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0059	03.001.04.122.0003.2008.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.800.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.800.000,00				
0060	03.001.04.122.0003.2008.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	360.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		360.000,00				
0061	03.001.04.122.0003.2008.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0062	03.001.04.122.0003.2008.339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0063	03.001.04.122.0003.2008.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		250.000,00				
0064	03.001.04.122.0003.2008.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	122.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		122.000,00				
0065	03.001.04.122.0003.2008.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		200.000,00				
0066	03.001.04.122.0003.2008.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.500.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.500.000,00				
0067	03.001.04.122.0003.2008.339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		200.000,00				
0068	03.001.04.122.0003.2008.339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0069	03.001.04.122.0003.2008.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**4.537.300,00**				
Projeto/Atividade: 2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS							
0078	03.001.04.128.0003.2009.339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0079	03.001.04.128.0003.2009.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0080	03.001.04.128.0003.2009.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**25.000,00**				
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS							
0070	03.001.04.122.0003.2010.319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMU	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0071	03.001.04.122.0003.2010.319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**200.000,00**				
Projeto/Atividade: 2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI							
0072	03.001.04.122.0003.2011.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	300.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**300.000,00**				
Projeto/Atividade: 2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL							
0074	03.001.04.126.0003.2012.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0075	03.001.04.126.0003.2012.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	120.000,00				
0076	03.001.04.126.0003.2012.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**140.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.472.640,48**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**7.472.640,48**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.472.640,48**				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS							
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL							
Projeto/Atividade: 1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS							
0099	04.001.04.125.0004.1012.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI							
0085	04.001.04.123.0004.1013.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	30.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**30.000,00**				
Projeto/Atividade: 2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS							
0086	04.001.04.123.0004.2013.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0087	04.001.04.123.0004.2013.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.250.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.250.000,00				
0088	04.001.04.123.0004.2013.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	250.000,00				
0089	04.001.04.123.0004.2013.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0090	04.001.04.123.0004.2013.339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	3.000,00				
0091	04.001.04.123.0004.2013.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
0092	04.001.04.123.0004.2013.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0093	04.001.04.123.0004.2013.339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	120.000,00				
0094	04.001.04.123.0004.2013.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0095	04.001.04.123.0004.2013.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.500.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.500.000,00				
0096	04.001.04.123.0004.2013.339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	220.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	220.000,00				
0097	04.001.04.123.0004.2013.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	150.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**4.643.300,00**				
Projeto/Atividade: 2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO							
0100	04.001.04.128.0004.2014.339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
0101	04.001.04.128.0004.2014.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0102-04.001.04.128.0004.2014.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**15.000,00**				
Projeto/Atividade: 2015 - ENCARGOS COM O PASEP							
0103-04.001.04.129.0004.2015.339047000000		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	1.494.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.494.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.494.000,00**				
Projeto/Atividade: 2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS							
0098-04.001.04.123.0004.2016.319091000000		SENTENCAS JUDICIAIS	1.700.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.700.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.700.000,00**				
Projeto/Atividade: 2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS							
0104-04.001.28.843.0004.2017.329021000000		JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000.000,00				
0105-04.001.28.843.0004.2017.469071000000		PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA	8.550.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		8.550.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**9.550.000,00**				
Projeto/Atividade: 2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME							
0081-04.001.04.122.0004.2018.335041000000		CONTRIBUICOES	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0082-04.001.04.122.0004.2018.337041000000		CONTRIBUICOES	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0083-04.001.04.122.0004.2018.337141000000		CONTRIBUICOES	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0084-04.001.04.122.0004.2018.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**17.457.300,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**17.457.300,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**17.457.300,00**				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO							
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO							
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS							
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF							
0106-05.001.08.122.0005.2019.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		110.000,00				
		Total por fontes...	120.000,00				
0107-05.001.08.122.0005.2019.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	6.000,00				
0108-05.001.08.122.0005.2019.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	55.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		Total por fontes...	55.000,00				
0109-05.001.08.122.0005.2019.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.731,40	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		12.731,40				
		Total por fontes...	13.731,40				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**194.731,40**				
Projeto/Atividade: 2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL							
0110-05.001.08.122.0005.2020.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		200.000,00				
0111-05.001.08.122.0005.2020.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	180.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		180.000,00				
0112-05.001.08.122.0005.2020.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		80.000,00				
0113-05.001.08.122.0005.2020.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0114-05.001.08.122.0005.2020.339014000000		DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0115-05.001.08.122.0005.2020.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		250.000,00				

Emissão: 24/10/2022 17:09:17 Page 5 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0116	05.001.08.122.0005.2020.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0117	05.001.08.122.0005.2020.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		30.000,00				
0118	05.001.08.122.0005.2020.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	600.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		384.900,00				
	Fonte: 1.6.61.000000 Sem codigo de acompanhamento		215.100,00				
		Total por fontes...	600.000,00				
0119	05.001.08.122.0005.2020.339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
0120	05.001.08.122.0005.2020.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		78.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.441.100,00**				
Projeto/Atividade: 2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS							
0121	05.001.08.122.0005.2021.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.61.000000 Sem codigo de acompanhamento		30.000,00				
0122	05.001.08.122.0005.2021.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.61.000000 Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0123	05.001.08.122.0005.2021.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	58.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.61.000000 Sem codigo de acompanhamento		58.000,00				
0124	05.001.08.122.0005.2021.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.61.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**94.000,00**				
Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO							
0125	05.001.08.122.0005.2022.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0126	05.001.08.122.0005.2022.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0127	05.001.08.122.0005.2022.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0128	05.001.08.122.0005.2022.449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.000,00**				
Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS							
0129	05.001.08.122.0005.2023.339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0130	05.001.08.122.0005.2023.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		500,00				
0131	05.001.08.122.0005.2023.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.320,84	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		3.320,84				
0132	05.001.08.122.0005.2023.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0133	05.001.08.122.0005.2023.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		500,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**6.420,84**				
Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS							
0134	05.001.08.122.0005.2024.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0135	05.001.08.122.0005.2024.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0136	05.001.08.122.0005.2024.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0137	05.001.08.122.0005.2024.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0138	05.001.08.122.0005.2024.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0139	05.001.08.122.0005.2024.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.751.252,24**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.751.252,24**				
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R							
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Projeto/Atividade: 1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA							
0163	05.002.08.244.0006.1016.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
Fonte: 1.6.61.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		Total por fontes...	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR							
0164-05.002.08.244.0006.1018.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	1.000.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.000.000,00**				
Projeto/Atividade: 1019 - AQUISICAO DE VEICULOS							
0165-05.002.08.244.0006.1019.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.000,00**				
Projeto/Atividade: 1020 - ALUGUEL DE VEICULOS							
0166-05.002.08.244.0006.1020.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	90.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		90.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**90.000,00**				
Projeto/Atividade: 2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI							
0167-05.002.08.244.0006.2027.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		15.000,00				
0168-05.002.08.244.0006.2027.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF							
0169-05.002.08.244.0006.2028.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0170-05.002.08.244.0006.2028.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0171-05.002.08.244.0006.2028.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA							
0172-05.002.08.244.0006.2029.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0173-05.002.08.244.0006.2029.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0174-05.002.08.244.0006.2029.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0175-05.002.08.244.0006.2029.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**25.000,00**				
Projeto/Atividade: 2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL							
0176-05.002.08.244.0006.2031.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0177-05.002.08.244.0006.2031.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		80.000,00				
0178-05.002.08.244.0006.2031.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0179-05.002.08.244.0006.2031.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO							
0180-05.002.08.244.0006.2032.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		15.000,00				
0181-05.002.08.244.0006.2032.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		70.000,00				
0182-05.002.08.244.0006.2032.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**90.000,00**				
Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA							
0183-05.002.08.244.0006.2033.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0184-05.002.08.244.0006.2033.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0185-05.002.08.244.0006.2033.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	24.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		24.000,00				

Emissão: 24/10/2022 17:09:17

Page 7 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**30.000,00**				
Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA							
0186	05.002.08.244.0006.2034.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
0187	05.002.08.244.0006.2034.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		120.000,00				
0188	05.002.08.244.0006.2034.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**150.000,00**				
Projeto/Atividade: 2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I							
0140	05.002.08.241.0006.2035.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0141	05.002.08.241.0006.2035.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0142	05.002.08.241.0006.2035.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**110.000,00**				
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV							
0189	05.002.08.244.0006.2036.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		40.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		80.000,00				
		Total por fontes...	120.000,00				
0190	05.002.08.244.0006.2036.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		900,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	1.000,00				
0191	05.002.08.244.0006.2036.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		15.000,00				
		Total por fontes...	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**141.000,00**				
Projeto/Atividade: 2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS							
0143	05.002.08.243.0006.2037.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	200,00				
0144	05.002.08.243.0006.2037.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0145	05.002.08.243.0006.2037.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	200,00				
0146	05.002.08.243.0006.2037.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0147	05.002.08.243.0006.2037.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0148	05.002.08.243.0006.2037.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		70.000,00				
		Total por fontes...	80.000,00				
0149	05.002.08.243.0006.2037.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	6.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	6.000,00				
0150	05.002.08.243.0006.2037.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	312.870,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		120.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		192.870,00				
		Total por fontes...	312.870,00				
0151	05.002.08.243.0006.2037.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		Total por fontes...	70.000,00				
0152	05.002.08.243.0006.2037.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000 Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	10.000,00				

Emissão: 24/10/2022 17:09:17

Page 8 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**480.470,00**				
Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS							
0192	05.002.08.244.0006.2038.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	380.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	380.000,00				
0193	05.002.08.244.0006.2038.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	420.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	420.000,00				
0194	05.002.08.244.0006.2038.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	160.000,00				
0195	05.002.08.244.0006.2038.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0196	05.002.08.244.0006.2038.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	251.209,76	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	150.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento	101.209,76				
		Total por fontes...	251.209,76				
0197	05.002.08.244.0006.2038.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		Total por fontes...	120.000,00				
0198	05.002.08.244.0006.2038.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		Total por fontes...	150.000,00				
0199	05.002.08.244.0006.2038.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	80.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.561.309,76**				
Projeto/Atividade: 2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS							
0200	05.002.08.244.0006.2039.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0201	05.002.08.244.0006.2039.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0202	05.002.08.244.0006.2039.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0203	05.002.08.244.0006.2039.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0204	05.002.08.244.0006.2039.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.843.779,76**				
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
Projeto/Atividade: 1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA							
0205	05.002.08.244.0007.1022.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
	Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
		Total por fontes...	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR							
0153	05.002.08.243.0007.2041.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0154	05.002.08.243.0007.2041.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	95.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	95.000,00				
0155	05.002.08.243.0007.2041.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
0156	05.002.08.243.0007.2041.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0157	05.002.08.243.0007.2041.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0158	05.002.08.243.0007.2041.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0159	05.002.08.243.0007.2041.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	25.000,00				
0160	05.002.08.243.0007.2041.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	15.000,00				
0161	05.002.08.243.0007.2041.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0162	05.002.08.243.0007.2041.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.800,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**169.000,00**				
Projeto/Atividade: 2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI							
0206-05.002.08.244.0007.2042.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0207-05.002.08.244.0007.2042.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0208-05.002.08.244.0007.2042.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0209-05.002.08.244.0007.2042.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA							
0210-05.002.08.244.0007.2046.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0211-05.002.08.244.0007.2046.339048000000		Outros Auxilios Financeiros a Pessoa	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**60.000,00**				
Projeto/Atividade: 2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS							
0212-05.002.08.244.0007.2048.335041000000		CONTRIBUICOES	40.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		40.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**40.000,00**				
Projeto/Atividade: 2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS							
0213-05.002.08.244.0007.2050.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0214-05.002.08.244.0007.2050.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0215-05.002.08.244.0007.2050.339048000000		Outros Auxilios Financeiros a Pessoa	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**15.000,00**				
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI							
0216-05.002.08.244.0007.2051.339014000000		DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0217-05.002.08.244.0007.2051.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		15.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		75.000,00				
		Total por fontes...	90.000,00				
0218-05.002.08.244.0007.2051.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.940,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		940,00				
		Total por fontes...	5.940,00				
0219-05.002.08.244.0007.2051.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	17.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
Fonte: 1.6.60.000000	Sem codigo de acompanhamento		12.000,00				
		Total por fontes...	17.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**113.940,00**				
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES							
0220-05.002.08.244.0007.2052.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
0221-05.002.08.244.0007.2052.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		80.000,00				
0222-05.002.08.244.0007.2052.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		30.000,00				
0223-05.002.08.244.0007.2052.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		4.900,00				
Fonte: 1.6.69.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**135.000,00**				
Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS							
0224-05.002.08.244.0007.2054.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		130.000,00				
0225-05.002.08.244.0007.2054.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	180.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		180.000,00				
0226-05.002.08.244.0007.2054.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		66.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0227	05.002.08.244.0007.2054.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0228	05.002.08.244.0007.2054.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0229	05.002.08.244.0007.2054.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	60.000,00				
0230	05.002.08.244.0007.2054.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0231	05.002.08.244.0007.2054.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
0232	05.002.08.244.0007.2054.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	30.000,00				
0233	05.002.08.244.0007.2054.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	4.900,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**592.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.154.940,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**4.998.719,76**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.749.972,00**				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR							
Projeto/Atividade: 1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA							
0234	06.001.12.122.0008.1028.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA							
0235	06.001.12.122.0008.2057.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0236	06.001.12.122.0008.2057.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0237	06.001.12.122.0008.2057.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0238	06.001.12.122.0008.2057.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0239	06.001.12.122.0008.2057.339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	3.000,00				
0240	06.001.12.122.0008.2057.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	50.000,00				
0241	06.001.12.122.0008.2057.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
0242	06.001.12.122.0008.2057.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.776.696,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	2.776.696,00				
0243	06.001.12.122.0008.2057.339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0244	06.001.12.122.0008.2057.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	35.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.870.196,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.890.196,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**2.890.196,00**				
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR							
Projeto/Atividade: 1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%							
0288	06.002.12.365.0008.1024.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	50.000,00				
	Fonte: 1.5.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
	Fonte: 1.5.51.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
		Total por fontes...	75.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**75.000,00**				
Projeto/Atividade: 1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%							
0263	06.002.12.361.0008.1025.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.640,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	47.920,00				
	Fonte: 1.5.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
	Fonte: 1.5.51.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.720,00				
		Total por fontes...	73.640,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**73.640,00**				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Projeto/Atividade: 1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%							
0289	06.002.12.365.0008.1029.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	2.000.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.000.000,00**				
Projeto/Atividade: 1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%							
0290	06.002.12.365.0008.1030.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%							
0264	06.002.12.361.0008.1031.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	250.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**250.000,00**				
Projeto/Atividade: 1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%							
0265	06.002.12.361.0008.1035.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	250.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**250.000,00**				
Projeto/Atividade: 1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%							
0266	06.002.12.361.0008.1037.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO							
0245	06.002.12.122.0008.2058.339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	2.000,00				
0246	06.002.12.122.0008.2058.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	1.000,00				
0247	06.002.12.122.0008.2058.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	1.000,00				
0248	06.002.12.122.0008.2058.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	1.000,00				
0249	06.002.12.122.0008.2058.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	500,00				
0250	06.002.12.122.0008.2058.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	500,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**6.000,00**				
Projeto/Atividade: 2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%							
0251	06.002.12.128.0008.2059.339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	10.000,00				
0252	06.002.12.128.0008.2059.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
0253	06.002.12.128.0008.2059.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
0254	06.002.12.128.0008.2059.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**30.000,00**				
Projeto/Atividade: 2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA							
0283	06.002.12.363.0008.2061.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
0284	06.002.12.363.0008.2061.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
0285	06.002.12.363.0008.2061.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
0286	06.002.12.363.0008.2061.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE							
0255	06.002.12.306.0008.2064.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
		Total por fontes...	200,00				
0256	06.002.12.306.0008.2064.339041000000	CONTRIBUICOES	208.630,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	60.000,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	148.630,00				
		Total por fontes...	208.630,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**208.830,00**				
Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0257	06.002.12.306.0008.2065.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
		Total por fontes...	7.000,00				
0258	06.002.12.306.0008.2065.339041000000	CONTRIBUICOES	128.840,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	60.000,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	68.840,00				
		Total por fontes...	128.840,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**135.840,00**				
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
0259	06.002.12.306.0008.2066.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	250.000,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
		Total por fontes...	255.000,00				
0260	06.002.12.306.0008.2066.339041000000	CONTRIBUICOES	150.096,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.096,00				
		Total por fontes...	150.096,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**405.096,00**				
Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA							
0261	06.002.12.306.0008.2067.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
		Total por fontes...	200,00				
0262	06.002.12.306.0008.2067.339041000000	CONTRIBUICOES	118.806,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	60.000,00				
	Fonte: 1.5.52.000000	Sem codigo de acompanhamento	58.806,00				
		Total por fontes...	118.806,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**119.006,00**				
Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL							
0291	06.002.12.365.0008.2068.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	20.000,00				
	Fonte: 1.5.53.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
	Fonte: 1.5.99.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
	Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo d	100,00				
		Total por fontes...	30.200,00				
0292	06.002.12.365.0008.2068.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	1.000,00				
0293	06.002.12.365.0008.2068.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.707.978,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100.000,00				
	Fonte: 1.5.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
	Fonte: 1.5.53.000000	Sem codigo de acompanhamento	7.878,00				
	Fonte: 1.5.99.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.200.000,00				
	Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo d	400.000,00				
		Total por fontes...	1.707.978,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.739.178,00**				
Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL							
0267	06.002.12.361.0008.2069.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	760.751,20	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	420.000,00				
	Fonte: 1.5.53.000000	Sem codigo de acompanhamento	70.751,20				
	Fonte: 1.5.99.000000	Sem codigo de acompanhamento	210.000,00				
	Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo d	60.000,00				
		Total por fontes...	760.751,20				
0268	06.002.12.361.0008.2069.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0269	06.002.12.361.0008.2069.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.409.800,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	2.000.000,00				
	Fonte: 1.5.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	200.000,00				
	Fonte: 1.5.53.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
	Fonte: 1.5.99.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.499.800,00				
	Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo d	700.000,00				
		Total por fontes...	4.409.800,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.170.651,20**				
Projeto/Atividade: 2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS							
0287	06.002.12.364.0008.2070.339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%							
0294-06.002.12.365.0008.2071.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0295-06.002.12.365.0008.2071.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0296-06.002.12.365.0008.2071.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0297-06.002.12.365.0008.2071.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0298-06.002.12.365.0008.2071.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100.000,00				
Fonte: 1.5.50.000000		Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		Total por fontes...	200.000,00				
0299-06.002.12.365.0008.2071.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	30.000,00				
0300-06.002.12.365.0008.2071.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100.000,00				
Fonte: 1.5.50.000000		Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		Total por fontes...	120.000,00				
0301-06.002.12.365.0008.2071.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**350.500,00**				
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%							
0302-06.002.12.365.0008.2072.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0303-06.002.12.365.0008.2072.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0304-06.002.12.365.0008.2072.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0305-06.002.12.365.0008.2072.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0306-06.002.12.365.0008.2072.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	50.000,00				
Fonte: 1.5.50.000000		Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		Total por fontes...	70.000,00				
0307-06.002.12.365.0008.2072.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	10.000,00				
0308-06.002.12.365.0008.2072.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	170.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	150.000,00				
Fonte: 1.5.50.000000		Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		Total por fontes...	170.000,00				
0309-06.002.12.365.0008.2072.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**250.500,00**				
Projeto/Atividade: 2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%							
0270-06.002.12.361.0008.2073.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0271-06.002.12.361.0008.2073.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0272-06.002.12.361.0008.2073.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0273-06.002.12.361.0008.2073.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0274-06.002.12.361.0008.2073.339014000000		DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	1.000,00				
0275-06.002.12.361.0008.2073.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	300.000,00				
Fonte: 1.5.50.000000		Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		Total por fontes...	400.000,00				
0276-06.002.12.361.0008.2073.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	10.000,00				
Fonte: 1.5.50.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
		Total por fontes...	10.100,00				
0277-06.002.12.361.0008.2073.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	450.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	300.000,00				
	Fonte: 1.5.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	150.000,00				
		Total por fontes...	450.000,00				
0278-06.002.12.361.0008.2073.339040000000		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	60.000,00				
0279-06.002.12.361.0008.2073.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**921.600,00**				
Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%							
0310-06.002.12.367.0008.2074.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0311-06.002.12.367.0008.2074.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0312-06.002.12.367.0008.2074.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0313-06.002.12.367.0008.2074.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	20.000,00				
0314-06.002.12.367.0008.2074.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
0315-06.002.12.367.0008.2074.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**25.400,00**				
Projeto/Atividade: 2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO							
0280-06.002.12.362.0008.2127.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	50.300,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	50.000,00				
	Fonte: 1.5.53.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
	Fonte: 1.5.99.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
	Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo d	100,00				
		Total por fontes...	50.300,00				
0281-06.002.12.362.0008.2127.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	1.000,00				
0282-06.002.12.362.0008.2127.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.670.218,88	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	190.000,00				
	Fonte: 1.5.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	40.042,28				
	Fonte: 1.5.53.000000	Sem codigo de acompanhamento	40.376,60				
	Fonte: 1.5.99.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000.000,00				
	Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo d	399.800,00				
		Total por fontes...	1.670.218,88				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.721.518,88**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.832.760,08**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**13.832.760,08**				
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA							
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR							
Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE							
0329-06.004.12.365.0008.2075.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	250.000,00				
	Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.750.000,00				
		Total por fontes...	2.000.000,00				
0330-06.004.12.365.0008.2075.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.210.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	510.000,00				
	Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento	4.700.000,00				
		Total por fontes...	5.210.000,00				
0331-06.004.12.365.0008.2075.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	1.390.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100.000,00				
	Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.290.000,00				
		Total por fontes...	1.390.000,00				
0332-06.004.12.365.0008.2075.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**8.601.000,00**				
Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL							
0333-06.004.12.365.0008.2076.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	900.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100.000,00				
	Fonte: 1.5.40.107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento	800.000,00				
		Total por fontes...	900.000,00				
0334-06.004.12.365.0008.2076.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.600.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	400.000,00				
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	4.200.000,00				
		Total por fontes...	4.600.000,00				
0335-06.004.12.365.0008.2076.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	1.100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100.000,00				
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.000.000,00				
		Total por fontes...	1.100.000,00				
0336-06.004.12.365.0008.2076.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**6.601.000,00**				
Projeto/Atividade: 2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT							
0316-06.004.12.361.0008.2077.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	212.600,00				
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.987.400,00				
		Total por fontes...	2.200.000,00				
0317-06.004.12.361.0008.2077.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.800.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	600.000,00				
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	7.200.000,00				
		Total por fontes...	7.800.000,00				
0318-06.004.12.361.0008.2077.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	2.133.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	120.000,00				
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	2.013.000,00				
		Total por fontes...	2.133.000,00				
0319-06.004.12.361.0008.2077.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.107000		Identificacao do percentual aplicado no pagamento	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**12.134.000,00**				
Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE							
0337-06.004.12.365.0008.2078.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0338-06.004.12.365.0008.2078.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.200,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	13.100,00				
		Total por fontes...	13.200,00				
0339-06.004.12.365.0008.2078.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
		Total por fontes...	2.100,00				
0340-06.004.12.365.0008.2078.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0341-06.004.12.365.0008.2078.339014000000		DIARIAS - CIVIL	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0342-06.004.12.365.0008.2078.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0343-06.004.12.365.0008.2078.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0344-06.004.12.365.0008.2078.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0345-06.004.12.365.0008.2078.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**16.000,00**				
Projeto/Atividade: 2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL							
0346-06.004.12.365.0008.2079.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0347-06.004.12.365.0008.2079.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		Total por fontes...	10.100,00				
0348-06.004.12.365.0008.2079.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100		Identificacao das despesas com manutencao e desenv	100,00				
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
		Total por fontes...	2.100,00				
0349-06.004.12.365.0008.2079.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0350-06.004.12.365.0008.2079.339014000000		DIARIAS - CIVIL	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0351-06.004.12.365.0008.2079.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	100,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0352-06.004.12.365.0008.2079.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0353-06.004.12.365.0008.2079.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0354-06.004.12.365.0008.2079.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**12.900,00**				
Projeto/Atividade: 2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT							
0320-06.004.12.361.0008.2080.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0321-06.004.12.361.0008.2080.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	240.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv		40.000,00				
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		200.000,00				
	Total por fontes...		240.000,00				
0322-06.004.12.361.0008.2080.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	19.600,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100100	Identificacao das despesas com manutencao e desenv		2.000,00				
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		17.600,00				
	Total por fontes...		19.600,00				
0323-06.004.12.361.0008.2080.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0324-06.004.12.361.0008.2080.339014000000		DIARIAS - CIVIL	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0325-06.004.12.361.0008.2080.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0326-06.004.12.361.0008.2080.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0327-06.004.12.361.0008.2080.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0328-06.004.12.361.0008.2080.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.40.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**320.100,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**27.685.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**27.685.000,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**44.407.956,08**				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS							
Projeto/Atividade: 1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE							
0355-07.002.10.122.0009.1039.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS							
0356-07.002.10.122.0009.1040.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO							
0357-07.002.10.122.0009.2081.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0358-07.002.10.122.0009.2081.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		20.000,00				
0359-07.002.10.122.0009.2081.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		4.000,00				
0360-07.002.10.122.0009.2081.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0361-07.002.10.122.0009.2081.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0362-07.002.10.122.0009.2081.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0363-07.002.10.122.0009.2081.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0364-07.002.10.122.0009.2081.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**34.400,00**				
Projeto/Atividade: 2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0365	07.002.10.122.0009.2082.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
0366	07.002.10.122.0009.2082.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	2.000,00				
0367	07.002.10.122.0009.2082.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
0368	07.002.10.122.0009.2082.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
0369	07.002.10.122.0009.2082.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**6.000,00**				
Projeto/Atividade: 2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE							
0370	07.002.10.122.0009.2083.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	540.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	540.000,00				
0371	07.002.10.122.0009.2083.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	960.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	960.000,00				
0372	07.002.10.122.0009.2083.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	300.000,00				
0373	07.002.10.122.0009.2083.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100,00				
0374	07.002.10.122.0009.2083.339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	3.000,00				
0375	07.002.10.122.0009.2083.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100.000,00				
0376	07.002.10.122.0009.2083.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	50.000,00				
0377	07.002.10.122.0009.2083.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	350.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	350.000,00				
0378	07.002.10.122.0009.2083.339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	60.000,00				
0379	07.002.10.122.0009.2083.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	120.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.483.100,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.673.500,00**				
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA							
Projeto/Atividade: 1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA							
0380	07.002.10.301.0010.1041.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	300.000,00				
	Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
		Total por fontes...	350.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**350.000,00**				
Projeto/Atividade: 1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE							
0381	07.002.10.301.0010.1042.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.000.000,00**				
Projeto/Atividade: 2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA							
0382	07.002.10.301.0010.2084.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	5.000,00				
0383	07.002.10.301.0010.2084.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
0384	07.002.10.301.0010.2084.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	4.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS							
0385	07.002.10.301.0010.2085.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100,00				
0386	07.002.10.301.0010.2085.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.630.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	130.000,00				
	Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal des	1.500.000,00				
		Total por fontes...	1.630.000,00				
0387	07.002.10.301.0010.2085.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	308.016,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	150.000,00				
	Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal des	158.016,00				
		Total por fontes...	308.016,00				
0388	07.002.10.301.0010.2085.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0389-07.002.10.301.0010.2085.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0390-07.002.10.301.0010.2085.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0391-07.002.10.301.0010.2085.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0392-07.002.10.301.0010.2085.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.038.516,00**				
Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
0393-07.002.10.301.0010.2086.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		78.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		78.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	78.100,00				
0394-07.002.10.301.0010.2086.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		150.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		150.000,00				
		Total por fontes...	150.100,00				
0395-07.002.10.301.0010.2086.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		45.600,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		15.600,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		30.000,00				
		Total por fontes...	45.600,00				
0396-07.002.10.301.0010.2086.339014000000	DIARIAS - CIVIL		500,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		500,00				
0397-07.002.10.301.0010.2086.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		10.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		Total por fontes...	60.000,00				
0398-07.002.10.301.0010.2086.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.000,00				
0399-07.002.10.301.0010.2086.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		55.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		50.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	55.000,00				
0400-07.002.10.301.0010.2086.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**391.300,00**				
Projeto/Atividade: 2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA							
0401-07.002.10.301.0010.2130.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		2.100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.560.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		540.000,00				
		Total por fontes...	2.100.000,00				
0402-07.002.10.301.0010.2130.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		2.500.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.900.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		600.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	2.500.100,00				
0403-07.002.10.301.0010.2130.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		500.100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		120.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		380.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
		Total por fontes...	500.100,00				
0404-07.002.10.301.0010.2130.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI		100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0405-07.002.10.301.0010.2130.339014000000	DIARIAS - CIVIL		1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.000,00				
0406-07.002.10.301.0010.2130.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.730.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		30.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		700.000,00				
		Total por fontes...	1.730.000,00				
0407-07.002.10.301.0010.2130.339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA		100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0408-07.002.10.301.0010.2130.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		155.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	155.000,00				
0409-07.002.10.301.0010.2130.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.262.963,52	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		2.162.963,52				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		800.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		300.000,00				
		Total por fontes...	3.262.963,52				
0410-07.002.10.301.0010.2130.339040000000		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		60.000,00				
0411-07.002.10.301.0010.2130.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	120.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		120.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.429.363,52**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**14.219.179,52**				
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Projeto/Atividade: 1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA							
0412-07.002.10.302.0011.1045.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		50.000,00				
Fonte: 1.6.01.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
Fonte: 1.6.32.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	60.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**60.000,00**				
Projeto/Atividade: 2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR							
0413-07.002.10.302.0011.2087.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0414-07.002.10.302.0011.2087.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0415-07.002.10.302.0011.2087.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0416-07.002.10.302.0011.2087.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0417-07.002.10.302.0011.2087.339014000000		DIARIAS - CIVIL	500,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		500,00				
0418-07.002.10.302.0011.2087.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		20.000,00				
0419-07.002.10.302.0011.2087.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0420-07.002.10.302.0011.2087.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		30.000,00				
0421-07.002.10.302.0011.2087.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**56.000,00**				
Projeto/Atividade: 2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
0422-07.002.10.302.0011.2088.337170000000		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	350.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		115.442,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		234.558,00				
		Total por fontes...	350.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**350.000,00**				
Projeto/Atividade: 2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC							
0423-07.002.10.302.0011.2089.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		600.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		400.000,00				
		Total por fontes...	1.000.000,00				
0424-07.002.10.302.0011.2089.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.320.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.600.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		720.000,00				
		Total por fontes...	2.320.000,00				
0425-07.002.10.302.0011.2089.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	664.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		224.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		440.000,00				
		Total por fontes...	664.000,00				
0426-07.002.10.302.0011.2089.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0427-07.002.10.302.0011.2089.335041000000		CONTRIBUICOES	3.200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.500.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		700.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000.000,00				
		Total por fontes...	3.200.000,00				
0428-07.002.10.302.0011.2089.339014000000		DIARIAS - CIVIL	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0429-07.002.10.302.0011.2089.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		200.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		400.000,00				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		100.000,00				
		Total por fontes...	700.000,00				
0430-07.002.10.302.0011.2089.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	55.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		50.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
		Total por fontes...	55.000,00				
0431-07.002.10.302.0011.2089.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.550.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		7.180.460,52				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		907.188,16				
Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento		462.351,32				
		Total por fontes...	8.550.000,00				
0432-07.002.10.302.0011.2089.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	90.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		90.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**16.584.100,00**				
Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL							
0433-07.002.10.302.0011.2090.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0434-07.002.10.302.0011.2090.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0435-07.002.10.302.0011.2090.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**15.000,00**				
Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL							
0436-07.002.10.302.0011.2091.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0437-07.002.10.302.0011.2091.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		30.000,00				
0438-07.002.10.302.0011.2091.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		6.000,00				
0439-07.002.10.302.0011.2091.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		100,00				
0440-07.002.10.302.0011.2091.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		50.000,00				
0441-07.002.10.302.0011.2091.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
0442-07.002.10.302.0011.2091.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	35.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		35.000,00				
0443-07.002.10.302.0011.2091.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**127.200,00**				
Projeto/Atividade: 2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS							
0444-07.002.10.302.0011.2092.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	326.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		110.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		216.000,00				
		Total por fontes...	326.000,00				
0445-07.002.10.302.0011.2092.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	190.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		120.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		70.000,00				
		Total por fontes...	190.000,00				
0446-07.002.10.302.0011.2092.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	103.200,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		46.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		57.200,00				
		Total por fontes...	103.200,00				
0447-07.002.10.302.0011.2092.339014000000		DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		1.000,00				
0448-07.002.10.302.0011.2092.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu		5.000,00				
Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				

Emissão: 24/10/2022 17:09:17

Page 21 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		Total por fontes...	15.000,00				
0449	07.002.10.302.0011.2092.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	22.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	20.000,00				
	Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
		Total por fontes...	22.000,00				
0450	07.002.10.302.0011.2092.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	105.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100.000,00				
	Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
		Total por fontes...	105.000,00				
0451	07.002.10.302.0011.2092.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	40.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**802.200,00**				
Projeto/Atividade: 2093 - COVID 19 - MAC							
0452	07.002.10.302.0011.2093.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	50.000,00				
0453	07.002.10.302.0011.2093.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
0454	07.002.10.302.0011.2093.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	20.000,00				
0455	07.002.10.302.0011.2093.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	4.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**75.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**18.069.500,00**				
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA							
Projeto/Atividade: 1046 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL							
0456	07.002.10.303.0012.1046.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	200.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**200.000,00**				
Projeto/Atividade: 2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL							
0457	07.002.10.303.0012.2094.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	130.000,00				
0458	07.002.10.303.0012.2094.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	75.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	75.000,00				
0459	07.002.10.303.0012.2094.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	40.000,00				
0460	07.002.10.303.0012.2094.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100,00				
0461	07.002.10.303.0012.2094.339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100,00				
0462	07.002.10.303.0012.2094.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	5.000,00				
0463	07.002.10.303.0012.2094.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	500.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	298.641,96				
	Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	109.726,04				
	Fonte: 1.6.21.000000	Sem codigo de acompanhamento	91.632,00				
		Total por fontes...	500.000,00				
0464	07.002.10.303.0012.2094.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100,00				
0465	07.002.10.303.0012.2094.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	15.000,00				
0466	07.002.10.303.0012.2094.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	20.000,00				
0467	07.002.10.303.0012.2094.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**795.300,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**995.300,00**				
Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE							
Projeto/Atividade: 2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR							
0468	07.002.10.305.0014.2096.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	20.000,00				
	Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal des	30.000,00				
		Total por fontes...	50.000,00				
0469	07.002.10.305.0014.2096.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	520.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	120.000,00				
	Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal des	400.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		Total por fontes...	520.000,00				
0470	07.002.10.305.0014.2096.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	30.000,00				
	Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal des	56.000,00				
		Total por fontes...	86.000,00				
0471	07.002.10.305.0014.2096.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	100,00				
0472	07.002.10.305.0014.2096.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	1.000,00				
0473	07.002.10.305.0014.2096.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	5.000,00				
	Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
		Total por fontes...	55.000,00				
0474	07.002.10.305.0014.2096.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	5.000,00				
	Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
		Total por fontes...	10.000,00				
0475	07.002.10.305.0014.2096.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	66.605,16	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	10.000,00				
	Fonte: 1.6.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	56.605,16				
		Total por fontes...	66.605,16				
0476	07.002.10.305.0014.2096.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.100200	Identificacao das despesas com acoes e servicos pu	72.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**860.705,16**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**860.705,16**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**36.818.184,68**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**36.818.184,68**				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR							
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR							
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
Projeto/Atividade: 1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS							
0491	08.002.20.608.0016.1052.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM							
0492	08.002.20.608.0016.1053.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 1054 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA							
0493	08.002.20.608.0016.1054.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU							
0494	08.002.20.608.0016.1055.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
0495	08.002.20.608.0016.1055.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
0496	08.002.20.608.0016.1055.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
0497	08.002.20.608.0016.1055.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	4.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES							
0487	08.002.20.128.0016.1058.339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
0488	08.002.20.128.0016.1058.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0489	08.002.20.128.0016.1058.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	3.000,00				
0490	08.002.20.128.0016.1058.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS							
0498	08.002.20.608.0016.1090.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0499-08.002.20.608.0016.1090.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			20.000,00				
0500-08.002.20.608.0016.1090.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			5.000,00				
0501-08.002.20.608.0016.1090.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**35.000,00**				
Projeto/Atividade: 2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
0477-08.002.20.122.0016.2106.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100,00				
0478-08.002.20.122.0016.2106.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	360.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			360.000,00				
0479-08.002.20.122.0016.2106.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	72.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			72.000,00				
0480-08.002.20.122.0016.2106.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100,00				
0481-08.002.20.122.0016.2106.339014000000		DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			2.000,00				
0482-08.002.20.122.0016.2106.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			300.000,00				
0483-08.002.20.122.0016.2106.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			400.000,00				
0484-08.002.20.122.0016.2106.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100.000,00				
0485-08.002.20.122.0016.2106.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			48.000,00				
0486-08.002.20.122.0016.2106.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			5.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.287.200,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.542.200,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.542.200,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.542.200,00**				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMA							
Projeto/Atividade: 1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM							
0502-09.001.23.122.0023.1071.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100,00				
0503-09.001.23.122.0023.1071.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			9.900,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO							
0504-09.001.23.122.0023.2118.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100,00				
0505-09.001.23.122.0023.2118.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	168.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			168.000,00				
0506-09.001.23.122.0023.2118.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	33.600,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			33.600,00				
0507-09.001.23.122.0023.2118.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100,00				
0508-09.001.23.122.0023.2118.339014000000		DIARIAS - CIVIL	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			5.000,00				
0509-09.001.23.122.0023.2118.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			30.000,00				
0510-09.001.23.122.0023.2118.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			60.000,00				
0511-09.001.23.122.0023.2118.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			80.000,00				
0512-09.001.23.122.0023.2118.339040000000		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			100,00				
0513-09.001.23.122.0023.2118.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento			30.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**406.900,00**				
Projeto/Atividade: 2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO							
0514-09.001.23.695.0023.2119.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0515-09.001.23.695.0023.2119.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0516-09.001.23.695.0023.2119.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0517-09.001.23.695.0023.2119.339040000000		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		12.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**32.000,00**				
Projeto/Atividade: 2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS							
0518-09.001.23.695.0023.2120.335041000000		CONTRIBUICOES	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0519-09.001.23.695.0023.2120.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0520-09.001.23.695.0023.2120.339031000000		PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0521-09.001.23.695.0023.2120.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0522-09.001.23.695.0023.2120.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		30.000,00				
0523-09.001.23.695.0023.2120.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		70.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**140.000,00**				
Projeto/Atividade: 2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS							
0524-09.001.23.695.0023.2122.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**608.900,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**608.900,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**608.900,00**				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS							
Projeto/Atividade: 1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA							
0535-10.001.27.812.0017.1062.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA							
0536-10.001.27.812.0017.1063.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO							
0537-10.001.27.812.0017.1064.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		150.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**150.000,00**				
Projeto/Atividade: 1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS							
0538-10.001.27.812.0017.1067.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
0539-10.001.27.812.0017.1067.339031000000		PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0540-10.001.27.812.0017.1067.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0541-10.001.27.812.0017.1067.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		20.000,00				
0542-10.001.27.812.0017.1067.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		15.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**110.000,00**				
Projeto/Atividade: 1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA							
0543-10.001.27.812.0017.1087.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**50.000,00**				
Projeto/Atividade: 1088 - CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA							
0544-10.001.27.812.0017.1088.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		200.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**200.000,00**				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Projeto/Atividade: 2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER							
0525	10.001.27.122.0017.2107.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0526	10.001.27.122.0017.2107.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	180.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	180.000,00				
0527	10.001.27.122.0017.2107.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	36.000,00				
0528	10.001.27.122.0017.2107.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0529	10.001.27.122.0017.2107.339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000,00				
0530	10.001.27.122.0017.2107.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	70.000,00				
0531	10.001.27.122.0017.2107.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0532	10.001.27.122.0017.2107.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0533	10.001.27.122.0017.2107.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0534	10.001.27.122.0017.2107.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	15.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**504.200,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.114.200,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.114.200,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.114.200,00**				
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA							
Projeto/Atividade: 2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS							
0574	11.001.18.544.0018.2108.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0575	11.001.18.544.0018.2108.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
0576	11.001.18.544.0018.2108.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0577	11.001.18.544.0018.2108.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**60.200,00**				
Projeto/Atividade: 2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS							
0578	11.001.18.544.0018.2109.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	200.000,00				
0579	11.001.18.544.0018.2109.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	150.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**350.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**410.200,00**				
Programa: 0019 - LIXO ZERO							
Projeto/Atividade: 2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO							
0573	11.001.18.542.0019.2110.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.200.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.200.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.200.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.200.000,00**				
Programa: 0020 - MAIS VIDA							
Projeto/Atividade: 1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA							
0556	11.001.18.541.0020.1089.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0557	11.001.18.541.0020.1089.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0558	11.001.18.541.0020.1089.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0559	11.001.18.541.0020.1089.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.021.000,00**				
Projeto/Atividade: 2113 - PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL							
0560	11.001.18.541.0020.2113.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS							
0561	11.001.18.541.0020.2114.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0562	11.001.18.541.0020.2114.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0563	11.001.18.541.0020.2114.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0564	11.001.18.541.0020.2114.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**130.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.171.000,00**				
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Projeto/Atividade: 1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA							
0545	11.001.04.122.0021.1068.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0546	11.001.04.122.0021.1068.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	9.900,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA							
0547	11.001.04.122.0021.2115.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0548	11.001.04.122.0021.2115.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	66.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	66.000,00				
0549	11.001.04.122.0021.2115.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.200,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	13.200,00				
0550	11.001.04.122.0021.2115.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0551	11.001.04.122.0021.2115.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0552	11.001.04.122.0021.2115.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0553	11.001.04.122.0021.2115.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	60.000,00				
0554	11.001.04.122.0021.2115.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	150.000,00				
0555	11.001.04.122.0021.2115.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	32.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**422.400,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**432.400,00**				
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE							
Projeto/Atividade: 1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI							
0565	11.001.18.541.0022.1070.339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	20.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20.000,00**				
Projeto/Atividade: 2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS							
0566	11.001.18.541.0022.2116.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0567	11.001.18.541.0022.2116.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0568	11.001.18.541.0022.2116.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**30.000,00**				
Projeto/Atividade: 2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS							
0569	11.001.18.541.0022.2117.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0570	11.001.18.541.0022.2117.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	60.000,00				
0571	11.001.18.541.0022.2117.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	120.000,00				
0572	11.001.18.541.0022.2117.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**200.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**4.463.600,00**				

Emissão: 24/10/2022 17:09:17

Page 27 de 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.463.600,00**				
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA							
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR							
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE							
Projeto/Atividade: 2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA							
0580	12.001.04.122.0024.2124.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0581	12.001.04.122.0024.2124.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	264.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	264.000,00				
0582	12.001.04.122.0024.2124.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.800,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	52.800,00				
0583	12.001.04.122.0024.2124.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0584	12.001.04.122.0024.2124.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0585	12.001.04.122.0024.2124.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0586	12.001.04.122.0024.2124.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	40.000,00				
0587	12.001.04.122.0024.2124.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	40.000,00				
0588	12.001.04.122.0024.2124.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	40.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**448.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**448.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**448.000,00**				
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS							
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE							
Projeto/Atividade: 1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS							
0613	12.002.26.782.0024.1072.449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	600.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**600.000,00**				
Projeto/Atividade: 1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA							
0589	12.002.15.451.0024.1073.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.500.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.500.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2.500.000,00**				
Projeto/Atividade: 1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA							
0590	12.002.15.451.0024.1074.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000.000,00				
	Fonte: 1.7.59.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		Total por fontes...	2.100.000,00				
0591	12.002.15.451.0024.1074.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.000.000,00				
0592	12.002.15.451.0024.1074.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	5.000.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**9.100.000,00**				
Projeto/Atividade: 1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS							
0593	12.002.15.451.0024.1076.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.000.000,00**				
Projeto/Atividade: 1077 - SINALIZACAO VIARIA							
0594	12.002.15.451.0024.1077.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0595	12.002.15.451.0024.1077.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	200.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**300.000,00**				
Projeto/Atividade: 1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS							
0596	12.002.15.451.0024.1079.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0597	12.002.15.451.0024.1079.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0598	12.002.15.451.0024.1079.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
0599	12.002.15.451.0024.1079.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	40.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**200.000,00**				
Projeto/Atividade: 2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA							
0600	12.002.15.452.0024.2123.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
	Fonte: 1.7.51.000000	Sem codigo de acompanhamento	300.000,00				
		Total por fontes...	350.000,00				
0601	12.002.15.452.0024.2123.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0602	12.002.15.452.0024.2123.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	320.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	20.000,00				
	Fonte: 1.7.51.000000	Sem codigo de acompanhamento	300.000,00				
		Total por fontes...	320.000,00				
0603	12.002.15.452.0024.2123.449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**672.000,00**				
Projeto/Atividade: 2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL							
0604	12.002.15.452.0024.2125.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0605	12.002.15.452.0024.2125.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.160.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.160.000,00				
0606	12.002.15.452.0024.2125.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	432.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	432.000,00				
0607	12.002.15.452.0024.2125.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0608	12.002.15.452.0024.2125.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0609	12.002.15.452.0024.2125.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	500.000,00				
0610	12.002.15.452.0024.2125.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.400.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.400.000,00				
0611	12.002.15.452.0024.2125.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	900.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	900.000,00				
0612	12.002.15.452.0024.2125.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	35.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.428.200,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**19.800.200,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**19.800.200,00**				
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE							
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE							
Projeto/Atividade: 2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES							
0614	12.003.26.782.0024.2126.319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0615	12.003.26.782.0024.2126.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	552.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	552.000,00				
0616	12.003.26.782.0024.2126.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.400,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	110.400,00				
0617	12.003.26.782.0024.2126.319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0618	12.003.26.782.0024.2126.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0619	12.003.26.782.0024.2126.339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0620	12.003.26.782.0024.2126.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	998.000,00				
	Fonte: 1.7.50.000000	Sem codigo de acompanhamento	202.000,00				
	Fonte: 1.7.59.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.000.000,00				
		Total por fontes...	2.200.000,00				
0621	12.003.26.782.0024.2126.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0622	12.003.26.782.0024.2126.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.800.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	2.090.000,00				
	Fonte: 1.7.59.000000	Sem codigo de acompanhamento	1.710.000,00				
		Total por fontes...	3.800.000,00				
0623	12.003.26.782.0024.2126.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento	30.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0624-12.003.26.782.0024.2126.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
Fonte: 1.7.01.000000		Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
		Total por fontes...	2.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**6.795.700,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.795.700,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**6.795.700,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**27.043.900,00**				
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC							
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI							
Programa: 0015 - REGULARIZE JA							
Projeto/Atividade: 1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO							
0645-13.001.04.127.0015.1047.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO							
0647-13.001.26.781.0015.1049.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
0648-13.001.26.781.0015.1049.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	300.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	300.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**400.000,00**				
Projeto/Atividade: 2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR							
0635-13.001.04.125.0015.2097.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0636-13.001.04.125.0015.2097.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0637-13.001.04.125.0015.2097.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	200.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**220.000,00**				
Projeto/Atividade: 2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS							
0646-13.001.04.127.0015.2099.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	100.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO							
0638-13.001.04.125.0015.2101.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
0639-13.001.04.125.0015.2101.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
0640-13.001.04.125.0015.2101.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	5.000,00				
0641-13.001.04.125.0015.2101.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**30.000,00**				
Projeto/Atividade: 2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO							
0642-13.001.04.125.0015.2102.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
0643-13.001.04.125.0015.2102.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	50.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**100.000,00**				
Projeto/Atividade: 2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS							
0644-13.001.04.125.0015.2103.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	200.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**200.000,00**				
Projeto/Atividade: 2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							
0625-13.001.04.122.0015.2104.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0626-13.001.04.122.0015.2104.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	160.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	160.000,00				
0627-13.001.04.122.0015.2104.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	32.000,00				
0628-13.001.04.122.0015.2104.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	100,00				
0629-13.001.04.122.0015.2104.339014000000		DIARIAS - CIVIL	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000		Sem codigo de acompanhamento	1.000,00				
0630-13.001.04.122.0015.2104.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0631-13.001.04.122.0015.2104.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0632-13.001.04.122.0015.2104.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		80.000,00				
0633-13.001.04.122.0015.2104.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		150.000,00				
0634-13.001.04.122.0015.2104.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.200,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		31.200,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**505.400,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.565.400,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.565.400,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.565.400,00**				
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA							
Projeto/Atividade: 1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA							
0664-14.001.13.392.0026.1082.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	300.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		300.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**300.000,00**				
Projeto/Atividade: 1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
0649-14.001.13.122.0026.1083.449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**10.000,00**				
Projeto/Atividade: 1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							
0665-14.001.13.392.0026.1084.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.500.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.500.000,00**				
Projeto/Atividade: 1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL							
0659-14.001.13.128.0026.1086.339014000000		DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				
0660-14.001.13.128.0026.1086.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0661-14.001.13.128.0026.1086.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0662-14.001.13.128.0026.1086.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0663-14.001.13.128.0026.1086.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**6.000,00**				
Projeto/Atividade: 2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
0666-14.001.13.392.0026.2131.335041000000		CONTRIBUICOES	300.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		300.000,00				
0667-14.001.13.392.0026.2131.339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0668-14.001.13.392.0026.2131.339031000000		PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0669-14.001.13.392.0026.2131.339032000000		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0670-14.001.13.392.0026.2131.339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		5.000,00				
0671-14.001.13.392.0026.2131.339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	9.946,76	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		9.946,76				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**334.946,76**				
Projeto/Atividade: 2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS							
0650-14.001.13.122.0026.2132.319004000000		CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0651-14.001.13.122.0026.2132.319011000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	840.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		840.000,00				
0652-14.001.13.122.0026.2132.319013000000		OBRIGACOES PATRONAIS	168.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		168.000,00				
0653-14.001.13.122.0026.2132.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	100,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		100,00				
0654-14.001.13.122.0026.2132.339014000000		DIARIAS - CIVIL	2.000,00	N	N	N	N
Fonte: 1.5.00.000000	Sem codigo de acompanhamento		2.000,00				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
CNPJ: 03162872000144
PRACA DA MATRIZ - 0001173 - CENTRO
Telefone: 06533452878
prefeitura@pmpocone.com.br

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0655	14.001.13.122.0026.2132.339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		10.000,00				
0656	14.001.13.122.0026.2132.339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		1.000,00				
0657	14.001.13.122.0026.2132.339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		50.000,00				
0658	14.001.13.122.0026.2132.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.600,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		33.600,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**1.104.800,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.255.746,76**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**3.255.746,76**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.255.746,76**				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Programa: 0025 - PASSIVOS CONTIGENTES							
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
0672	99.999.99.999.0025.9999.999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	N	N	N	N
	Fonte: 1.5.00.000000 Sem codigo de acompanhamento		300.000,00				
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**300.000,00**				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**300.000,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**300.000,00**				
			0,00				
		TOTAL DAS FONTES:	**159.800.000,00**				
		TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES:	**159.800.000,00**				

Emissão: 24/10/2022 17:09:17 Page 32 de 32
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 482/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **DESERTA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 001/2022 destinado **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁ-**

RIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT*,*** segundo a Lei 8666/93, que a licitação **Deserta** é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 21 de Dezembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.163 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE POCONÉ – MT, QUE TEM COMO SIGLA "APA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a Associação de Proteção Animal de Poconé – MT, que tem como sigla "APA Poconé", com sede na Rua Vagner Vaz, nº 12, Bairro Santa Teresa, cidade de Poconé – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 46.022.123/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 20 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.165 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI –as disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

Art. 3° Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2023-2025;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11 A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2023 será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 16 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21 O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24 A Lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV -consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPITULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2023, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2022.

CAPITULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2022;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º.A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º**.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38 A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de transito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de transito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPITULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único.A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 40 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43 O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44 O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 46 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50 As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54 O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 15 de Novembro de 2022, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2022, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 21 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2023 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2020 e 2021 e o valor previsto para 2022.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;

• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2024 e 2025 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a media de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

Poconé - MT, 03 de Novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS
2023

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2023 – 2025, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2023-2025;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2021;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;**

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2023-2025, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no**1.130, de 04 de novembro de 2021**, que Aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e Operação de Crédito);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2022-2023, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2022.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2023.

Poconé - MT, 03 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2503/2022

DECRETO Nº. 2503/2022 De 21 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e considerando as festividades de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município nos dias abaixo especificados:

I – em 23/12/2022 (sexta-feira), antevéspera do feriado nacional de 25 de dezembro, comemoração de natal; e

II – em 30/12/2022 (sexta-feira), antevéspera do feriado nacional de 1º de janeiro, comemoração de ano novo.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ficando a escala a ser definida pelos Chefes de suas respectivas Secretarias.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 21 de Dezembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº101/2022

DECRETO Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, o período de 23/12/2022 a 09/01/2023.

§ 1º – O Hospital Municipal funcionará normalmente;

§ 2º – A UBS funcionará em regime de plantão, podendo ser convocado durante o recesso;

§ 3º – Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente

durante o recesso.

§ 4º – O Departamento de Água e Esgoto funcionará em regime de plantão, podendo ser convocado durante o recesso.

§ 5º – O Departamento de Licitação (incluindo Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira) cumprirá a agenda de licitações já agendadas, podendo ser convocados em durante o recesso.

§ 6º – O Departamento de Contabilidade funcionará de acordo com os serviços já programados para fechamento do exercício, podendo ser convocado durante o recesso.

§ 7º – O Departamento de Tributos funcionará em regime de plantão, podendo ser convocado durante o recesso.

§ 8º – A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com os serviços administrativos já programados para fechamento do exercício sendo iniciado o recesso para os professores e equipe de apoio dia 23/12/2022 até dia 28/12/2022.

§ 9º – Os demais departamentos não citados acima, desde que não possuam serviços pendentes, ingressarão de recesso a partir do dia 23 de dezembro de 2022 e retornarão a suas atividades normais a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 141/2022, Pregão Presencial nº 36/2022, Adesão a Ata de Registro nº 79/2021 Pregão Presencial nº 74/2021, originado da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PELEGRINO & CIA LTDA

CNPJ nº 13.147.054./0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação para o fornecimento de licença e direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas 5 unidades escolares nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com INEP/ MEC, diário eletrônico, B.I. (inteligência em negócios). Contagem de ponto dos profissionais da Educação - atribuição dos profissionais da Educação, rematrícula digital com suporte técnico, pré –matrícula digital com suporte Digital, com suporte técnico e garantia e Serviços de Implantação, conversão e treinamento dos softwares administrativo Educacional Unificados e integrados Para atender uma demanda da Secretaria Municipal de Educação, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O Valor Global para o presente contrato é de R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

O prazo de contrato terá vigência , 21/12/2022 á 21/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALINHO TIPO PRANCHA**

VIGÊNCIA: **30/11/2022**

VALIDADE: **30/11/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA – CNPJ: 28.222.141/0001-78**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito. Porto Esperidião – MT, 30 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: **19/12/2022**

VALIDADE: **19/12/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **O. L. CESCON-ME, CNPJ: 04.746.377/0001-45**

Porto Esperidião – MT, 21 de dezembro de 2022. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E REVEILLON 2023. RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 29-30-31-/12/2022 e 01/01/2023.**

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 30 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA-EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FISCAL DO CONTRATO

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 15 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA.**

VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2022.

VALIDADE: 25 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: N. J. CURVO - ME, CNPJ: 36.252.656/0001-49

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF: 048.950.871-58

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 018/2022 - PROCESSO N° 141/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a Contratação da Professora e Escritora LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO, para aquisição dos livros: **"JARUDORE: DISTRITO CHEIO DE HISTÓRIAS E POTENCILALIDADES E COMPRADORES DE DIAMANTES"**, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total contratado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 14 de dezembro de 2022

Pablo Jeann Oliveira da Silva

Coordenador de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 018/2022 - PROCESSO N°141/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 018/2022, de 14 de dezembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 018/2022, de 14 de Dezembro de 2022**, com o resultado em favor do fornecedor: **1 – LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO,** inscrita no **CNPJ/CPF: 204.586.571-15**, no Valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 20 de dezembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2022 - PROCESSO N° 141/2022.

Processo Licitatório 141/2022 – Inexigibilidade 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO. CNPJ/CPF N°: 204.586.571-15**

OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO, "JARUDORE: DISTRITO CHEIO DE HISTÓRIAS E POTENCIALIDADES E COMPRADORES DE DIAMANTES".

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: **12 (doze) meses.**

DATA: 20 de dezembro de 2022

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 276/2022 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

"CONCEDE LICENCA SEM REMUNERACAO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração por um período de 02(dois) anos consecutivo a servidora **MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Conforme o Artigo 213 da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, de 30 dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MARIA EUNICE MARTINS DA SILVA**

CPF OU CNPJ Nº: 028.393.761-05

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel por prazo determinado para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, aluguel social para senhora Divina.

VALOR R$: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**ASSINAM:** LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica MARIA EUNICE MARTINS DA

VIGENCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº134/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº134/2022

CONTRATO 134/2022, O presente Contrato de prestação de serviço de Execução de obra de arte corrente: Bueiro Duplos Tublulares de croncreto-BDTC's DN 1200, firmado entre a empresa Gilson Broetto- Me, e o municipio de Ribeirao Cascalheira MT.

Onde se lê: R$ 245.002,12 (Duzentos e qurenta e cinco mil e dois reais e doze centavos).

Leia-se: R$ 238.266,51 (Duzentos e trinta e oito mil e duezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação, Tomada de Preço nº007/2022, Processo Licitatorio nº82/2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **GILSON BROETTO -ME**

CPF OU CNPJ Nº: 24.878.671/0001-1

OBJETO: A CONTRATADAse obriga pelo presente Instrumento Particular a **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: **"**Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM PLUVIAL,** em conformidade com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do **PROCESSO LCICITARIO Nº84/2022**, **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 3.2-** Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

VALOR R$: 899.626,16 (Oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **GILSON BROETTO -ME**

VIGENCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

CPF OU CNPJ Nº: 22.579.608/0001-55

OBJETO: O objeto do presente, aquisição de moveis escolares

VALOR R$: 162.398,76 (Cento sessenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 665

No dia 20 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços paraeventual aquisição em f ace da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI Representante: JULIANA FERREIRA DUARTE	CNPJ: 28.403.068/0001-30

Telefone: (69) 3448-2478Email: bruno.andreazza@hotmail.com Endereço: AV PAU BRASIL, 5078 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	100,00	UNIDADE	NATURAL	UND	R$ 7,00	R$700,00
3	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS,SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITROS,VASILHAME RETORNAVEL -GALAO DE 20 LITROS	2.993,00	GALÃO	LINDAGUA	GALAO	R$ 12,00	R$35.916,00
4	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE 300 ML, CAIXA COM 45 COPOS, TAMPA, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA	206,00	CAIXA	LINDAGUA	CX	R$ 41,00	R$8.446,00
6	AGUA MINERAL NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CX COM 12 UNIDADES	37,00	CAIXA	LINDAGUA	CX	R$ 21,33	R$789,21
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO,SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS,TAMANHO E COR UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	370,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 28,00	R$10.360,00
8	ALIMENTO ACHOCOLATADO EMPO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADE SE MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO,ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	940,00	PACOTE	MUKY	PC	R$ 6,95	R$6.533,00
9	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA,CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO,ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	200,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 14,84	R$2.968,00
10	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO,FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM 500 GRAMAS	30,00	UNIDADE	CAMPILAR	UN	R$ 9,76	R$292,80
11	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1,LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%,ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 KG	1.000,00	PACOTE	SOLTINHO	PC	R$ 22,85	R$22.850,00
12	AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. PCT 500 GR	30,00	PACOTE	BERNARDO	PC	R$ 5,97	R$179,10
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	BALA DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	25,00	PACOTE	DORI	PC	R$ 11,88	R$297,00
14	BANANA - DA TERRA, EMPENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	100,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 6,00	R$600,00
15	BATATA - INGLESA,APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	750,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 6,34	R$4.755,00
16	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER,COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 400 GR.	2.640,00	PACOTE	NAGA	PC	R$ 6,13	R$16.183,20
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL SAL AÇÚCAR OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GR	2.650,00	PACOTE	NAGA	PC	R$ 6,10	R$16.165,00

18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PCT PESANDO 400 GR	1.050,00	PACOTE	RANCHO	PC	R$ 7,03	R$7.381,50
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	CAFE TORRADO E MOÍDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM ALUMINIZADA,HERMETICAMENTE FECHADAAVACUO, CONTENDOIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MINIMO DE 12MESES, ACONDICIONADO EMPACOTE 500 GRAMAS	3.000,00	PACOTE	CASEIRO	PC	R$ 12,48	R$37.440,00
20	CALDO DE CARNE- COMPOSTODE SAL, AMIDO, GLUTAMATOMONOSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA,EM TABLETE, ACONDICIONADOEM CAIXA DE PAPEL COM 6TUBOS	350,00	UNIDADE	ARSICO	UN	R$ 3,22	R$1.127,00
21	CARNE BOVINA - TIPO BOVINACONGELADA DIANTEIRA, SEMOSSO, TIPO PALETA, ACEM OUPONTA DE PEITO. EM PECADIVIDIDA DE ACORDO COM OPESO, CONGELADA, E NOMAXIMO 10% DE SEBO EGORDURA LIMP, COMASPECTO, COR, CHEIRO ESABOR PROPRIOS.EMBALADOS EM EMBALAGEMPROPRIA, PESANDO SEMSUGIDADES E AÇÃO DEMICROBIOS, INSPECIONADAPELO SIF	1.700,00	QUILOGRAMA	JBS	KG	R$ 29,86	R$50.762,00
22	CARNE BOVINA - TIPOCOSTELA, TIRAS, RESFRIADA,E NO MAXIMO 10% DE SEBO EGORDURA LIMPA, COMASPECTO, COR, CHEIRO ESABOR PROPRIOS	1.300,00	QUILOGRAMA	JBS	KG	R$ 26,00	R$33.800,00
23	CARNE BOVINA SALGADA -PRODUTO PREPARADO COMCARNE BOVINA TIPO CHARQUEDIANTEIRA 1 QUALIDADE,DESSECADA, DECONSISTÊNCIA FIRME DECONSISTÊNCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAISESTRANHOS, ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PRÓPRIA	930,00	QUILOGRAMA	ATIVA	KG	R$ 42,43	R$39.459,90
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	CEBOLA - BRANCA DEPRIMEIRA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DEORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES OU CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO EA COLORACAO, ISENTA DESUJIDADE, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADA EMSACO PLASTICO DEPOLIETILENO ATOXICO	500,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 6,29	R$3.145,00
25	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEMRAMA, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DEORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FÍSICOS EMECÂNICOS, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EMEMBALAGEM APROPRIADAPARA ENTREGA EM SACOPLASTICO ATOXICO, PESOPOR QUILO	150,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 7,09	R$1.063,50
26	COADOR DE PANO PARA CAFE,EM TECIDO, COM ARO DEMETAL E CABO REVESTIDO EMPLASTICO, DIAMETRO DE 14CM	200,00	UNIDADE	NERO	UN	R$ 4,72	R$944,00
27	COCO RALADO - AMÊNDOAS DECOCO PURO, PARCIALMENTEDESIDRATADO, OBTIDO PORPROCESSO TECNOLÓGICOADEQUADO, COM UMIDADEMÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOSENTRE 35% A 60%, ISENTO DEIMPUREZAS, SUJIDADES ERANCO, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA DE100 GRAMAS	100,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 5,72	R$572,00
28	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO,HOMOGÊNEO, COLORAÇÃOVERMELHO INTENSA PCT DE100 GR	350,00	PACOTE	CASEIRO	PC	R$ 3,96	R$1.386,00
29	COPO DESCARTÁVEL - EMPOLIESTIRENO, RECICLÁVEL,ATOXICO, CERTIFICADO PORÓRGÃO OFICIAL, PARA ÁGUA,COM CAPACIDADE DE COMCAPACIDADE PARA 180MLEMBALADOS EM TIRASPLASTICAS COM 100UNIDADES	5.000,00	UNIDADE	TOPFORM	UN	R$ 4,65	R$23.250,00
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DOBOTAO FLORAL DE ESPECIMEGENUINA, DE COLORACAOPARDO ESCURA, CHEIRO ESABOR PROPRIOS, COM TEORDE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DOPROPRIO PRODUTO, EIMPUREZAS DOS GRAOS OUSEMENTES PCT DE 20 GR	30,00	UNIDADE	CAMPILAR	UN	R$ 3,59	R$107,70
32	EXTRATO DE TOMATE -SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DACONCENTRAÇÃO DA POLPA DETOMATE POR PROCESSOTECNOLÓGICO, PREPARADOCOM FRUTOS MADUROSSELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTESARTIFICIAIS, ISENTO DESUJIDADES E FERMENTAÇÃO,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM FECHADA COM350 GR	350,00	UNIDADE	BONARE	UN	R$ 3,91	R$1.368,50
36	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1,NOVO, CONSTITUÍDO DEGRÃOS INTEIROS E SÃOS,COM TEOR DE UMIDADEMÁXIMA DE 15%, ISENTO DEMATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DEOUTRAS VARIEDADES EESPECIES, ACONDICIONADOEM SACO PLASTICO, PCT DE 1KG	20,00	UNIDADE	BERNARDO	PC	R$ 9,55	R$191,00
38	FERMENTO QUIMICO TIPO EMPO, COMPOSTO DEPIROFOSFATO ACIDO DESODIO, BICARBONATO DESODIO, FOSFATOMONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBAPROPRIADA DE 100 GR	160,00	UNIDADE	DONA BENTA	UN	R$ 5,00	R$800,00
40	FRANGO SEMI-PROCESSADO -EM PECA, CONGELADO, COXAE SOBRE-COXA, COMASPECTO COR, CHEIRO ESABOR PROPRIOS, SEMMANCHAS E PARASITAS,ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATOXICO,PESO POR KG	350,00	QUILOGRAMA	FRIATO	KG	R$ 12,39	R$4.336,50
41	FRANGO SEMI-PROCESSADO -EM PECAS, RESFRIADO,PEITO, COM ASPECTO COR ECHEIRO PROPRIO, SEMMANCHAS, ACONDICIONADOEM SACO PLASTICO, PESO KG	630,00	QUILOGRAMA	FRIATO	KG	R$ 14,94	R$9.412,20
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	FRANGO SEMI-PROCESSADO -INTEIRO RESFRIADO INTEIRACOM ASPECTO COR E CHEIROPROPRIO SEM CHAMAS E SEMPARASITAS	1.020,00	QUILOGRAMA	FRIATO	KG	R$ 14,21	R$14.494,20
43	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DOGRAO DO MILHO, DE CORAMARELA, COM ASPECTOCOR, CHEIRO E SABORPROPRIOS, COM AUSENCIA DEUMIDADE E FERMEN-	550,00	PACOTE	RICAL	PC	R$ 4,50	R$2.475,00

	TACAO,ISENTO DE SUJICIDADE,PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM PACOTECOM 500G						
44	FUBA DE MILHO FARINHA DEMILHO EM FLOCOS, TIPOFLOCAO, PRE-COZIDA EENRIQUECIDA COM FERRO EACIDO FOLICO, DE CORAMARELA, COM CHEIRO ESABOR PROPRIOS, COMAUSENCIA DE UMIDADE EFERMENTACAO, ISENTO DESUJIDADE, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM APROPRIADA PCT500 GR	150,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 5,00	R$750,00
45	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA,NOVO, CONSTITUIDO DEGRAOS INTEIROS E SAOS,COM UMIDADE MAXIMA DE 15%POR PESO, ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EMSACO DE POLIETILENOPACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	20,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 12,83	R$256,60
47	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES,SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO UNIFORME	100,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 6,73	R$673,00
48	ISQUEIRO CONVENCIONALCOM SELO HOLOGRAFICO DOINMETRO - GD TAMANHOGRANDE COMBUSTIVEL ABASE DE FLUIDO	101,00	UNIDADE	BIC	UN	R$ 4,70	R$474,70
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPOCALABRESA, PREPARADA COMCARNE NÃO MISTA, TOUCINHOE CONDIMENTOS, COMASPECTO NORMAL, FIRME,SEM UMIDADE, NÃOPEGAJOSA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, MANTIDA EMTEMPERATURA EREFRIGERAÇÃO ADEQUADA,ACONDICIONADA EM SACO DEPOLIETILENO	700,00	QUILOGRAMA	NUTRIBRAS	KG	R$ 24,09	R$16.863,00
52	LINGUIÇA - FRESCAL, CARNESUINA, PREPARADA COMCARNE PERNIL ECONDIMENTOS, COM ASPECTONORMAL, FIRME, SEMUMIDADE, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, MANTIDA EMTEMPERATURA DEREFRIGERAÇÃO ADEQUADA,ACONDICIONADA EM SACOPOLIETILENO, DEVIDAMENTEFECHADO	750,00	QUILOGRAMA	NUTRIBRAS	KG	R$ 24,00	R$18.000,00
53	MANDIOCA – GRAUDA, BOAQUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORME	100,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 4,86	R$486,00
54	MARGARINA VEGETAL COMSAL, COMPOSTO DE 70% DEGORDURA E LEITE (LIPIDEOS)PODENDO CONTER VITAMINA EOUTRAS SUBSTANCIASPERMITIDAS, COM ASPECTOCOR, CHEIRO E SABORPROPRIO, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM LACRADA POTEDE 01 KG	400,00	POTE	CREMOSY	PT	R$ 15,69	R$6.276,00
55	MASSAALIMENTÍCIA -MACARRÃO TIPO ESPAGUETESÊMOLA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO EACIDO FÓLICO, CORANTESNATURAIS: URUCUM ECÚRCUMA CONTEM GLÚTEN,PCT DE 500 GR	600,00	PACOTE	DALLAS	PC	R$ 4,49	R$2.694,00
56	MILHO DE CANJICA - BRANCA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MÁXIMADE 14% POR PESO,ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM DE 500GR	60,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 5,43	R$325,80
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
57	MILHO DE PIPOCA DEPRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMADE 14% POR PESO,ACONDICIONADO EM SACOFILME BOPP - EMBALAGEM DE500G	370,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 4,22	R$1.561,40
58	MORTADELA - CONSTITUIDA DAMISTURA DE CARNES CARNEBOVINA, COMPOSTA DE COMCONDIMENTOS	300,00	QUILOGRAMA	PEPERI	KG	R$ 15,00	R$4.500,00
59	OLEO COMESTIVEL DE SOJA,REFINADO, OBTIDO DEESPECIE VEGETAL, SEMCOLESTEROL E SEM ADITIVO,ISENTO DE RANÇO ESUBSTANCIAS ESTRANHAS,FRASCO PLASTICO COM900ML	1.200,00	UNIDADE	LIZA	UN	R$ 10,00	R$12.000,00
62	PALITO - DE MADEIRA, PARACHURRASCO, FORMATOREDONDO COM 20 CM. COM100 UNIDADES	30,00	PACOTE	NATURAL	PC	R$ 4,68	R$140,40
63	PAO - DO TIPO HOT-DOG /CACHORRO QUENTE, PAODOCE COM MASSA LEVE DEFARINHA DE TRIGO, ACUCAR,OVOS, LEITE, FEERMENTOQUIMICO, ASSADO.	200,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 22,20	R$4.440,00
64	PAO TIPO FRANCES, QUE SECARACTERIZA POR CASCACROCANTE DE COR UNIFORME,COMPOSIÇÃO MINIMA DAMASSA: FARINHA DE TRIGO,AGUA, FERMENTO, AÇUCAR ESAL, PODENDO CONTEROUTRAS SUBSTANCIAS COMMATERIA PRIMA DE 1ºQUALIDADE PESANDO NOMINIMO 50G, EMBALADO EMSACO PLASTICO	3.700,00	QUILOGRAMA	FRANCES	KG	R$ 22,00	R$81.400,00
65	PAPEL TOALHA CREPADO,INTERFOLHADO COM 02DOBRAS, NO TAMANHO 21 X 20CM, ABSORCAO MÁXIMA, NACOR BRANCA PCT COM 1000UNIDADES	100,00	PACOTE	MILI	PC	R$ 5,16	R$516,00
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
66	PESCADO EM CONSERVA -TIPO SARDINHA, PREPARADOSCOM PESCADO FRESCO,LIMPO, VISCERADO,APRESENTACAO: INTEIRA COMESPINHA, CONSERVADO EMOLEO COMESTIVEL, COMASPECTO COR CHEIRO ESABOR PROPRIO, ISENTO DEFERRUGEM E DANIFICACAODAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS. 125 GR	200,00	LATA	ROBINSON	LT	R$ 6,35	R$1.270,00
67	PIMENTA - DO TIPOCALABRESA EM FLOCOS PCT20 GR	10,00	PACOTE	CAMPILAR	PC	R$ 3,84	R$38,40
68	PIRULITO MASTIGÁVEL COMSABOR ARTIFICIAL DE FRUTA,NO FORMATO REDONDO PCT01 KG	25,00	PACOTE	DORI	PC	R$ 14,79	R$369,75
69	POLPA DE FRUTA CONGELADASEM ACUCAR, SABORMARACUJA, COM ASPECTOCOR, CHEIRO E SABORPROPRIO, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACOPLASTICO DE 400 GR	200,00	PACOTE	NATURAL	PC	R$ 12,00	R$2.400,00
70	POLVILHO - AZEDO, BRANCA,ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO, ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. PACOTE 500 GR	420,00	PACOTE	BERNARDO	PC	R$ 8,00	R$3.360,00
71	POLVILHO DOCE, BRANCA,ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS PCT COM 500GRAMAS	700,00	PACOTE	BERNARDO	PC	R$ 7,00	R$4.900,00
72	REPOLHO - BRANCO, LISO,FRESCO, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDO, OTIMAQUALIDADE, FIRME E IN-	800,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 5,69	R$4.552,00

	TACTO,SEM LESOES DE ORIGEMRACHADURAS OU CORTES,ACONDICIONADO EMENGRADADOS DE MADEIRA,PESANDO APROXIMADAMENTEPOR QUILO						
Total: R$ 539.632,91							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
73	SAL REFINADO, IODADO,EXTRAIDO DE FONTESNATURAIS, AUSENCIA DESUJIDADES IMPUREZASORGANICAS, COM NO MINIMO96,95% DE CLORETO DE SODIOE SAIS DE IODO, UMIDADEMAXIMA DE 0,2%, SACOPLÁSTICO DE 1KG	300,00	PACOTE	BERNARDO	PC	R$ 3,00	R$900,00
75	SUCO SACHE - SUCO EM PORENDIMENTO DE 10 L -PREPARADO SOLIDO PARAREFRESCO, CONTEM 1% DEPOLPA DESIDRATADA,SABORES VARIADOS	350,00	PACOTE	WILSON	PC	R$ 7,83	R$2.740,50
76	TOMATE - MADURO, BOAQUALIDADE, COM POLPAFIRME E INTACTA	660,00	QUILOGRAMA	NATURAL	KG	R$ 10,32	R$6.811,20
77	VINAGRE - DE MACA,RESULTANTE DAFERMENTACAO DA MACA,ISENTO DE CORANTESARTIFICIAIS, ACIDOSORGANICOS EMINERAISESTRANHOS, LIVRE DESUJIDADES, MATERIALTERROSO, E DETRITOS DEANIMAIS E VEGETAIS,ACONDICIONADO EM FRASCOPLASTICO DE 01 LT	45,00	UNIDADE	VIRROSAS	UN	R$ 8,53	R$383,85
Total: R$ 539.632,91							

As especif icações técnicas constantes do processo em epígraf e, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/12/2023 , a contar do dia 20/12/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conf orme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZAPREFEITOJ F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI28.403.068/0001-30

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 665 No dia 20 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Representante: Franciele Rover Bianchi	CNPJ: 12.811.487/0001-71

Telefone: (54) 3519-0140 Email: multisulcd@hotmail.com Endereço: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO, Erechim - RS - 99700-010

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO(30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS,TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	40,00	UNIDADE	Lusafilm	Lusafilm	R$ 5,56	R$222,40
46	GUARDANAPO DE PAPEL - 33 X32 CM, FOLHA SIMPLES,GOFRADO, BRANCA, SUPERIORA 70%, MAXIMA 15MM2	100,00	UNIDADE	Vipp	Vipp	R$ 2,98	R$298,00
61	PALITO - DE DENTE. CX C/ 100 UND	30,00	CAIXA	Theoto	Theoto	R$ 1,98	R$59,40
Total: R$ 579,80							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/12/2023 , a contar do dia 20/12/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITOMULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 12.811.487/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE PONTE DE MADEIRA (P.76) POR ADUELA 12,00 M DE COMP. E 4,50 M DE LARGURA – GROTA SECA, NA REGIÃO DA LINHA 2 DA CASCATA, COORDENADAS 16º25'30.92"S/54º22'49.75" 9KM 24 MT-270 + 7KM A ESQUERDA), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 240.985,23 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 101/2022.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público

e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Construção Bosque Córrego Queixada, quadra 29, localizado na avenida Francisco N. Viana, Parque Residencial Nova Era, no Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Infraestrutura anexo ao edital". Compareceram à presente sessão pública 01 (um) licitante interessado no instrumento convocatório, sendo que foi detectado divergência divergência no BDI apresentado. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame Fracassado.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 100/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Cercamento da Praça Colina Verde localizada na Avenida Antonio Buosi, Quadra 107, s/n, bairro Colina Verde, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Compareceram à presente sessão pública 02 (dois) licitantes interessados no instrumento convocatório, no momento da conferência da Proposta de Preço foi constatado que a Planilha apresenta pela administração, apresentou divergência quanto ao valor de mão de obra adotado e o regime de contribuição previdenciária. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DIRETA DE BRINQUEDOS** para meninos e meninas para serem distribuídos às crianças na noite natalina, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 043/2022; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2025.33.90.32.837; 05.002.08.244.0090.2028.33.90.32.362; 05.002.08.244.0090.2030.33.90.32.377; f) Valor: R$ 10.633,95 (dez mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); g) Contratada: PARANÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 78.947.538/0001-03; h) Autorizado: em 20/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 21/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

JURÍDICO
LEI N.º 736, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Salto do Céu/MT.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. Entende-se por perímetro urbano a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.

Art. 3º. A zona urbana no município de Salto do Céu/MT, para efeito desta lei, é composta pela sede de Salto do Céu/MT.

Art. 4

º. A zona rural e agropecuária é constituída pelo restante do território do município de Salto do Céu/MT.

Art. 5º. O perímetro da zona urbana de Salto do Céu/MT passa a ter área de 820,00 hectares.

Parágrafo único. A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro da zona urbana de Salto do Céu/MT consta nos Anexos, que são parte integrante desta lei

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 006, de 1 de novembro de 1983.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N.º 734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 688/2021 – PPA 2022/2025, vigentes para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das Leis Municipais nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, vigentes para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 20 de dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Obs. Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis no site da Prefeitura, podendo ser acessados por meio do seguinte link: https://www.saltodoceu.mt.gov.br/Legislacao/Leis-m...

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º213/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º213/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA O Sr.º PAULO SILVA SANTOS DO CARGO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÂO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; A comunicação Interna 782/2022 espedida pela Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar á partir de 31/12/2022 o Sr.º PAULO SILVA SANTOS, do Cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÂO BORORÓ, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 21 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
LEI N.º 735, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Salto do Céu/MT, revoga a Lei Municipal n. 582, de 07 de abril de 2017, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Salto do Céu/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; b) o pescado e seus derivados; c) o leite e seus derivados; d) os ovos e seus derivados; e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal n. 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem, post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º. Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Salto do Céu/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Salto do Céu/MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Salto do Céu/MT.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produ-

zidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de Salto do Céu/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º O município poderá transferir ao CIDESAT a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Salto do Céu/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos; b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; c) a higiene dos estabelecimentos; d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos; e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; h) o registro de rótulos e marcas; i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; j) as análises de laboratórios; k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. **DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 15. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§6º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Salto do Céu/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Salto do Céu/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constantes no Orçamento do Município de Salto do Céu.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Lei Municipal n. 582, de 07 de abril de 2017, exceto o art. 3º, §1º, I e II, e §2º.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, COM DEDICAÇÃO DE UM PERÍODO PARA SANAR AS DÚVIDAS LOCAIS PARA MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI inscrito no CNPJ 27.199.161/0001-02, Valor: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fundamentado no Art. 25 III, DA Lei Federal Nº 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu MT 21 de Dezembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 008/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, COMPRAS E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, COM DEDICAÇÃO DE UM PERÍODO PARA SANAR AS DÚVIDAS LOCAIS PARA MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT: Vencedor: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.199.161/0001-02, Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°051 /2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de janeiro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 13/2022 - RESULTADO DA III FASE DO PROCESSO DE

SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 13/2022.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA III FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) EM SINTONICA COM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024**, no uso de suas atribuições legais e fundamentos enfatizados pelo ***Decreto Municipal nº 086/2022 (14 de Setembro de 2022) e a*** **Portaria Nº 02/2022 (21 de novembro de 2022) TORNA-SE PÚBLICO RESULTADO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**, de acordo com a entrevista e apresentação do plano de trabalho à comissão municipal de Seleção (Documentos, Plano de Trabalho, Entrevista e Exposição) segue os pontos e ordem de classificação de acordo com a avaliação da comissão:

I. **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:**

ELIANE DE FRANÇA BARBOSA

Pontuação final: 62,00 pontos

II. CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

MARCIA SABKA CASTAGNA

Pontuação final: 88,00 pontos

ELIANA LEAL MENDES

Pontuação final: 72,00 pontos

FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA

Pontuação final: NÃO COMPARECEU

III. **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:**

SAULO BONFIM DE OLIVEIRA

Pontuação final: 80,00 pontos

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Pontuação final: 80,00 pontos

WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

Pontuação final: 66,00 pontos

IV. **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL:**

NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS

Pontuação final: 61,00 pontos

V. CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE:

FABIANA CARPANEZI

Pontuação final: 84,00 pontos

MARCIA SABKA CASTAGNA

Pontuação final: 88,00 pontos

VI. **CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO:**

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Pontuação final: 83,00 pontos

PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT

Pontuação final: 78,00 pontos

VANDERLEIA COELHO COSTA

Pontuação final: 71,00 pontos

WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

Pontuação final: 67,00 pontos

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO UTILIZADOS CONFORME ART. 12 DA PORTARIA 02/2022:

a) Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no § 2º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no § 3º, para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no Artigo 9º do Decreto Municipal Nº 086/2022; e,

b) Plano de Trabalho.

c) Entrevista e exposição do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

PARA CADA CRITÉRIO ACIMA FOI CONSIDERADO A SEGUINTE PONTUAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO:

PONTOS	INDICADOR
1	Insuficiente
2	Regular
3	Bom
4	Ótimo
5	Excelente

Desta forma o critério utilizado para avaliação foi a somatória de pontos de cada um dos 6 participantes da comissão presente na entrevista, que totalizavam ao final a somatória máxima de 90 pontos somando os critérios A, B e C.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 178/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EGON HOPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO o previsto no § 2º do Art. 3º da lei Municipal nº 178/2005, que determina que "o processo seletivo, respeitado a necessidade de ampla divulgação, deverá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal"; RESOLVE

D E C R E T A:

Art. 1º. O processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 178/2015, de 19 de janeiro de 20015, observará os critérios previstos no presente Decreto.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão Especial de Seleção e Avaliação, instituída por Portaria e composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal investidos em cargos de provimento efetivo.

§ 1º Compete à Comissão Especial de Seleção e Avaliação:

I - elaborar e publicar edital de abertura do processo seletivo;

II - receber, processar e avaliar a documentação exigida nos processos de seleção;

III – realizar as inscrições e organizar os locais aonde será(ão) aplicada(s) a(s) prova(s);

IV - elaborar as provas objetivas, dissertativa e prática.

VI - aplicar a(s) prova(s) aos candidatos;

VII – realizar a apreciação e avaliação das provas dos candidatos e publicar os resultados;

VIII - elaborar, após julgamento, lista de classificados nos processos;

IX – apreciar e julgar recursos interpostos por candidatos;

X - encaminhar lista de classificação final a autoridade superior;

§ 2º A Comissão poderá ser permanente, provisória ou especial, a critério da autoridade superior.

§ 3º A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, quando for necessário, poderá convocar outros servidores municipais para auxiliar nas atividades de fiscalização de sala durante a fase de aplicação de prova.

§ 4º A Comissão Especial de Seleção e Avaliação também poderá convocar servidores municipais para participar da avaliação dos candidatos durante a realização da(s) prova(s) prática(s).

Art. 3º. O edital de processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (mantido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM).

Art. 4º. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas na modalidade presencial ou online através de formulário preenchido no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º O prazo de inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, 7 (sete) dias contados da data de publicação do Edital, salvo quando se tratar de processo seletivo destinado à contratação temporária para assistência a situações de calamidade pública, combate a surtos endêmicos e epidêmicos e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, que observará o prazo previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei Municipal 178/2015.

§ 2º O valor da taxa de inscrição a ser pago pelos candidatos que pretendem participar do Processo Seletivo Simplificado observará a seguinte tabela:

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA
- Ensino Fundamental	R$ 5,00;
- Ensino Médio	R$ 10,00;
- Ensino Superior	R$ 15,00.

§ 3º Serão isentos da Taxa de Inscrição para Processo Seletivo Público e Simplificado, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo descritos:

I. O doador regular de sangue, amparado na Lei vigente.

II. O candidato hipossuficiente, que serão considerados quando:

a) trabalhador que perceba até um salário-mínimo; ou

b) encontre desempregado.

III. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, no termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 4º A concessão da isenção de que trata o § 3º deste Artigo ficará condicionada ao enquadramento e apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I. quanto a comprovação da condição do inciso I do art. 3º desta Lei, para fazer jus deverá:

a) Apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público; e

b) Serão considerados doadores regulares de sangue as pessoas que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital e que tenha realizado nos últimos 06 (seis) meses ao menos uma doação.

II. quanto às circunstâncias previstas no inciso II do art. 3º desta Lei, deverá apresentar um dos documentos:

a) comprovante de renda; ou

b) declaração, por escrito, da condição de desempregado e apresentação da carteira de trabalho.

III. a isenção mencionada no inciso III do art. 3º desta Lei, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração, por escrito, de que atende à condição de membro de família de baixa renda, considerando os termos de enquadramento do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

§ 5º Os documentos exigidos para inscrição do candidato são de responsabilidade exclusiva do candidato, e deverão ser entregues no posto de inscrição pessoalmente ou por intermédio do procurador que fará a inscrição, quando na modalidade presencial.

§ 6º Se a inscrição do candidato no processo seletivo simplificado puder ser realizada por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), o respectivo edital disporá sobre a forma de como proceder o encaminhamento dos documentos exigidos nesta Lei.

§ 7º O preenchimento correto da ficha de inscrição e a veracidade das informações será de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 5º. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverá observar os seguintes procedimentos mínimos:

I. Para os cargos de nível fundamental será realizada prova objetiva, e quando for necessário a prova prática.

II. Para os cargos de nível médio será realizada prova objetiva.

III. Para os cargos de nível superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa.

Art. 6º. As p**rovas objetivas dissertativas e práticas deverão ter os seguintes requisitos mínimos:**

a) A prova **objetiva, com peso total de 10 (dez) pontos,** deverá conter 20 (vinte) questões **de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório,** com **04** opções de respostas **(a, b, c e d)** cada, com apenas uma alternativa correta, obedecendo a seguinte fórmula de pontuação:

CARGO NÍVEL	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
FUNDAMENTAL	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	

CARGO NÍVEL	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
MÉDIO	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	

CARGO NÍVEL	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
SUPERIOR	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	
	Dissertativa	2	5,0	10,0

	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	
	Dissertativa	2	5,0	10,0

b) A prova dissertativa, **de caráter classificatório,** será composta por 02 (duas) questões, sendo que cada questão será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, e o peso total da prova dissertativa é de 10 (dez) pontos.

c) **A prova prática, com peso total de 10 (dez) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, conterá 5 (cinco) quesitos de avaliação prática, aonde será atribuído o peso de 2,0 (dois) pontos para cada quesito.**

Art. 7º. Para os cargos de nível fundamental com aplicação de prova prática e para os cargos de nível de ensino superior, a nota final do candidato será obtida através do somatório das pontuações obtidas nas provas objetiva e prática (nível fundamental) e objetiva e dissertativa (nível superior), dividido por 2 (dois), conforme a seguinte formula:

Nota Final: 10 + 10

2

Art. 8º. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver a nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

Art. 9º. Em caso de empate da nota final dos candidatos em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo classificado o candidato com maior idade.

Art. 10. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Cópia do CPF e RG.

f) Título de eleitor e último comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

Art. 11. São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II. Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

a) Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

b) Atestado que comprove a frequência à escola dos filhos com idade escolar.

§ 1º Todos os documentos relacionados neste artigo, segundo a necessidade, deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhados dos originais para conferência.

§ 2º A não apresentação dos documentos enumerados neste artigo, implicará a desclassificação do candidato convocado, permitindo a convocação do próximo candidato da lista de classificação do processo seletivo simplificado.

Art. 12. A seleção de que trata este decreto será promovida e aprovada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do órgão interessado.

Art. 13. O edital de Processo Seletivo Simplificado deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome das vagas oferecidas e quantidades, a jornada semanal, o vencimento mensal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

Art. 13. O edital do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 14. Publicado o resultado e encerrada a fase recursal que será de 2 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, a autoridade superior, com poderes para determinar a abertura do processo seletivo, deverá homologá-lo, anulando-o, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 15. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contados da publicação do resultado final do processo obedecendo, sempre e em qualquer caso, a ordem de classificação dos candidatos, podendo ter sua validade prorrogada por até igual período, mediante decreto de prorrogação emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O candidato classificado no processo seletivo simplificado, quando for convocado para a contratação temporária, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, munidos da documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, será considerado desistente.

Art. 18. Nenhum candidato será contratado, embora aprovado e munido de documentos, não apresente atestado admissional para desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19. Não será contratado candidato que já tenha desempenhado cargo público municipal sob qualquer modalidade de contratação que tenha sido exonerado por motivo de infração disciplinar apurada em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 20. Nenhum processo seletivo ou contratação direta será deflagrado sem que haja dotação orçamentária específica para suportar as despesas originadas.

Art. 21. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão acumular cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta.

Art. 22. Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e ter ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 23. A aprovação/classificação no processo seletivo simplificado não gera a obrigação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato de convocar/contratar o candidato aprovado/classificado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0546/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO EMELIANO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO EMELIANO NEVES inscrito na matrícula sob o nº 402, no período de 22/12/2022 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO 102/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000102/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 2.631.651,99 (dois milhões e seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.893,77
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.752,52
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.623,08
02.001.04.122.0008.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.350,00
Sub-Total:	**39.619,37**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.400,00
03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.604,42
03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,75
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.474,80
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	129.376,40
03.001.04.125.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	340,17
03.001.06.181.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.448,00
03.001.13.392.0005.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
03.001.13.392.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Sub-Total:	**556.544,54**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0008.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.136,13
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	136.024,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000102/2022

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.134,50
04.001.28.846.0003.2012.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.770,12
Sub-Total:	**184.515,27**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.186,50
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.722,05
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.592,80
05.001.28.843.0003.2016.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.748,92
Sub-Total:	**56.251,27**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.514,00
05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.960,00
05.003.15.451.0008.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	59.957,72
05.003.15.452.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	44.587,32
Sub-Total:	**116.019,04**

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	130.731,37
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	15.950,00
Sub-Total:	**146.681,37**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.506,00
06.002.10.122.0018.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.500,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.200,34
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.667,57
06.002.10.122.0018.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.380,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000102/2022

06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.301.0019.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.110,66
06.002.10.301.0019.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.812,13
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.441,00
06.002.10.302.0020.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.340,00
06.002.10.302.0020.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	173.000,00
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399,45
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.575,43
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.700,00
Sub-Total:	**592.353,58**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.112,95
07.001.12.122.0002.2045.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.763,11
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.772,00
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.656,49
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.999,75
Sub-Total:	**97.704,30**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	52.880,68
07.002.12.361.0006.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112,94
07.002.12.361.0006.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.256,40
Sub-Total:	**55.250,02**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	98.860,57
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	309.260,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000102/2022

07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	5.674,83
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	44.683,31
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	51.116,09
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	23.776,60
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	50.418,98
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	13.775,12
Sub-Total:	**597.566,24**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.365.0006.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.700,00
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1,00
Sub-Total:	**42.701,00**

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	368,07
08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.209,58
08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.174,32
08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.234,85
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.584,42
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.902,91
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.845,10
Sub-Total:	**92.019,25**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0016.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.744,00
08.002.08.244.0015.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.638,94
08.002.08.244.0015.2068.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	667,25
08.002.08.244.0015.2068.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	952,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000102/2022

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.701,39
	Sub-Total:	**19.704,43**
08.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.004.08.243.0015.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		557,00
	Sub-Total:	**557,00**
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB		
09.001.04.122.0002.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.034,17
09.001.04.122.0002.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.844,10
09.001.04.122.0002.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.755,50
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		8.800,00
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.399,20
09.001.13.392.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		945,00
	Sub-Total:	**33.277,97**
11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		787,34
	Sub-Total:	**887,34**
	Total Parcial Suplementado:	**2.631.651,99**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.478.424,37
	Sub-Total:	**2.518.424,37**
03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000102/2022

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63.227,62
Sub-Total:	**63.227,62**
Total Parcial Reduzido:	**2.631.651,99**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Novembro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 21/12/2022 13:44:11

Page 6 de 6
Homologado

FINANÇAS
DECRETO 103/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000103/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 5.017,43 (cinco mil e dezessete reais e quarenta e três centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit Financeiro

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.017,43
Sub-Total:	**5.017,43**
Total Parcial Suplementado:	**5.017,43**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Novembro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 21/12/2022 13:59:50

Page 1 de 1
Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0547/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FRANCIANE DA SILVA TRINDADE inscrita na matrícula sob o nº 2737, no período de 22/12/2022 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo de 26/10/2021 a 25/10/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO 106/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000106/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00749/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 230.665,41 (duzentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.352,44
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.973,21
03.001.13.392.0005.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.611,91
03.001.13.392.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	121.490,00
Sub-Total:	**158.427,56**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.598,51
Sub-Total:	**1.598,51**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.092,00
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.547,34
Sub-Total:	**14.639,34**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.000,00
Sub-Total:	**56.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**230.665,41**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000106/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 08, Novembro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSOAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de janeiro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de dezembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 754/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 754/2022,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: "DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA RITA DO TRIVELATO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada, das áreas institucionais do município, a Área Institucional "Lote de Terreno Urbano sob nº 10", da Quadra 02, do Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, com área total de 3.363,60m², com demais características e confrontações descritas na matrícula nº 7.219, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel previsto no artigo anterior desta Lei para a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.968/0001-75, com sede à Rua Altivo Taborda, 2.060, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O imóvel doado deverá ser utilizado com a finalidade de desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e educacionais e filantrópicas da COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Parágrafo único. Em caso de extinção das atividades da igreja donatária no Município de Santa Rita do Trivelato, o imóvel doado retornará automaticamente ao Patrimônio do Município de Santa Rita do Trivelato, com todos os acréscimos de benfeitorias até então construídos, sem direito a indenização, a qualquer título.

Art. 4º. Fica autorizada a lavratura da escritura pública de doação do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, sendo que todas as custas, despesas, emolumentos e tributos relativos aos atos notariais e registrais do imóvel correrão por conta da COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0548/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS inscrito na matrícula sob o nº 2551, no período de 22/12/2022 a 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0549/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JARI ROBERTO DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE TOPOGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JARI ROBERTO DE SOUZA**, inscrito na matrícula sob o nº 2775 do cargo em comissão de **TOPOGRAFO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
PORTARIA Nº 003/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

PORTARIA Nº 003/2022.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 (22 DE JUNHO DE 2015) PARA O DECÊNIO 2015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 de 22 de junho de 2015, a qual, aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato/MT; e, Considerando a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt – CPF Nº 837.***.*** - 87 Aparecida França Barbosa – CPF Nº 006. ***.*** - 11 Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649.***.*** – 10 Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796. ***.*** – 15 Saulo Bonfim de Oliveira – CPF Nº 018. ***.*** – 97 Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033. ***.***-12 Leani Inácio de Souza – CPF Nº 471. ***.*** - 72 Isabel de Oliveira e Silva – CPF Nº 652. ***.*** – 00 **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza – CPF Nº 003. ***.*** – 60 Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036. ***.*** – 18 Edna da Costa – CPF Nº 055. ***.*** – 90 Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704. ***.*** - 68 **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza – CPF Nº 048. ***.***- 59 Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053. ***.*** – 90 **IV. Representantes do Executivo e Legislativo Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570. ***.*** - 91 Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041. ***.*** - 81

Art. 2º A Equipe Técnica participará da adequação e reelaboração (caso avalie necessário) das Metas e/ou Estratégias que constitui o Plano Municipal de Educação realizando a avaliação através de levantamentos de dados e informações fundamentais para assegurar a qualidade com equidade.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação precisa estar alinhado ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes.

Art. 5º A Equipe Técnica deve desempenhar tarefas específicas, tais como: analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município; formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados; avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais; estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de dezembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE TI
PORTARIA Nº 004/2022 - ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

PORTARIA Nº 004/2022.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, O CALENDÁRIO E A ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, no uso de suas atribuições legais, e:

A necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Nº 9.393/96; A necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes e não docentes, assegurando a sua otimização; Considerando a Lei n° 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; e, Considerando o Decreto Municipal nº 086/2022 de 14 de Setembro de 2022 "Regulamenta a Gestão Escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais de Santa Rita do Trivelato-MT e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução do Plano de Trabalho da Equipe Gestora, o Calendário e a Atribuição de Aula/Classe, Funções e Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação nas Unidades Educacionais, integrada pelos seguintes representantes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt – CPF Nº 837.***.*** - 87 Aparecida França Barbosa – CPF Nº 006. ***.*** - 11 Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649.***.*** – 10 Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796. ***.*** – 15 Saulo Bonfim de Oliveira – CPF Nº 018. ***.*** – 97 Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033. ***.***-12 Leani Inácio de Souza – CPF Nº 471. ***.*** - 72 Isabel de Oliveira e Silva – CPF Nº 652. ***.*** – 00 **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza – CPF Nº 003. ***.*** – 60 Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036. ***.*** – 18 Edna da Costa – CPF Nº 055. ***.*** – 90 Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704. ***.*** - 68 **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza – CPF Nº 048. ***.***- 59 Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053. ***.*** – 90 **IV. Representantes do Executivo e Legislativo Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570. ***.*** - 91 Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041. ***.*** - 81

Art. 2º A Comissão participará, mediante a necessidade apresentada da reorganização do calendário, e da atribuição dos profissionais, assim como do Plano de Trabalho da Equipe Gestora das Unidades Educacionais, embasando em informações e avaliações fundamentais para assegurar a qualidade com equidade.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de dezembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 004/2020 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

A Sr. EGON HOEPERS, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionados, no P**ROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019**, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de frequência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal.

g) Comprovante de residência.

h) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

i) Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou comprovante do processo em andamento (prazo de 6 meses para concluir) da carteira de habilitação (CNH).

j) Cópia da carteira de trabalho.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLAS
Jackeline Pereira dos Santos	*8º*

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PREGÃO N°029/2022 PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2022**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE DO TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Fica cancelado na integra o processo frustado, maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Dezembro de 2022.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO 1577/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO Nº 001577/22 de 9 de Março de 2022

DETERMINA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Terezinha no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do município de Santa Terezinha e autorização contida na Lei Municipal nº 000799/21 de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(73) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
(58) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.348,00
(103) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL	
(109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-2500 - OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(335) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.080-2621 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
(331) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.080-2500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(293) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.077-2621 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(410) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-2500 - MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
Total Suplementação:	**466.748,00**

Art. 2º - Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(4) 3.3.70.41.00.00.00.00.1.009-2500 - CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(78) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-2500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL	
(118) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-2500 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
(157) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.040-2500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.200,00
(154) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.800,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.047-2500 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
(114) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-2500 - OBRAS E INSTALACOES	8.348,00
(142) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-2550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(114) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-2500 - OBRAS E INSTALACOES	41.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO Nº 001577/22 de 9 de Março de 2022

Art. 2º - Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(344) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-2621 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-2621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-2621 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
(336) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.080-2500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	
06.02 - GABINETE DO SECRETARIO	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	
08.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(543) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-2500 - OBRAS E INSTALACOES	33.900,00
Total Anulação:	**466.748,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO 1576/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO Nº 001576/22 de 9 de Março de 2022

DETERMINA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Terezinha no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do município de Santa Terezinha e autorização contida na Lei Municipal nº 000799/21 de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(285) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.077-2500 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(290) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.077-2621 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(479) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(683) 3.1.91.94.00.00.00.00.2.011-2500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:	**93.150,00**

Art. 2º - Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-2500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-2621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(463) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
(567) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.048-2500 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(570) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
(568) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.048-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO Nº 001576/22 de 9 de Março de 2022

Art. 2º - Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(688) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-2500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Anulação:	**93.150,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 104/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO EVENTO "EU AMO SANTO AFONSO,

MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA", QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME

CNPJ: nº12.036.346/0001-29

ASSINATURA: 20/12/2022

VENCIMENTO: 20/01/2023

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 102/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA", QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CNPJ: 44.193.065/0001-76

ASSINATURA: 08/12/2022

VENCIMENTO: 08/01/2023

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 103/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR ISRAEL NOVAES, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO "EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA", QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME

CNPJ: 12.852.071/0001-00

ASSINATURA: 15/12/2022

VENCIMENTO: 16/01/2023

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 101/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EU AMO SANTO AFONSO, MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA", QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

CONTRATADO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80

ASSINATURA: 08/12/2022

VENCIMENTO: 08/01/2023

VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO N° 087/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Rocio nº 1901 centro, Toledo – PR, CEP: 85.900-180**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.192.414/0001-09, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 087/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **021/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, gari, ajudante de cozinheiro, vigia

noturno, agente de conservação e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 087/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 087/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser reparados pela detentora imediatamente.

Parágrafo Quarto: A execução do serviço será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados durante a execução do serviço;

Parágrafo Sexto: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Segundo: Valor Total de **R$ 4.546.793,28** (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) sendo:

LOTE 01 – R$ 2.404.898,28 (dois milhões quatrocentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
303898-0	**Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação, conforme § segundo da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021** e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	12	R$ 3. 792,67	R$ 45. 512,04	R$ 546. 144,48
303898-0	**Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação, conforme § quarto da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021** e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	24	R$ 4. 276,97	R$ 102. 647,28	R$ 1. 231. 767,36
216105-2	**Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial + § primeiro + § quarto da CCT MT000060/2021)	09	R$ 4. 222,25	R$ 38. 000,25	R$ 456. 003,00
274223-3	**Auxiliar de Lavanderia Hospitalar Insalubre** com jornada de trabalho de 12x36 horas diurnas. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	02	R$ 4. 677,99	R$ 9. 355,98	R$ 112. 271,76
252412-0	**Supervisor**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	01	R$ 4. 892,64	R$ 4. 892,64	R$ 58. 711,68
				TOTAL	**R$ 2. 404. 898,28**

LOTE 02 – R$ 1.343.068,32 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
388509-7	**Vigia** em jornada de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	28	R$ 3. 822,49	R$ 107. 029,72	R$ 1.284. 356,64
252412-0	**Supervisor**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	01	R$ 4. 892,64	R$ 4. 892,64	R$ 58. 711,68
				TOTAL	**R$ 1.343. 068,32**

LOTE 03 – R$ 798.826,68 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
0000635	**Gari**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 2ª da CCT MT000061/2021)	02	R$ 5. 331,30	R$ 10. 662,60	R$ 127. 951,20
00022515	**Agente de Conservação**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	15	R$ 3. 400,91	R$ 51. 013,65	R$ 612. 163,80

252412-0	**Supervisor**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	01	R$ 4.892,64	R$ 4.892,64	R$ 58.711,68
				TOTAL	**R$ 798.826,68**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 26 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos;

j) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vinculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor do serviços;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

q) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

r) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

s) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

t) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

u) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

v) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

w) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

x) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;

y) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital do Pregão Presencial nº 021/2021;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado a partir:

§ Primeiro: Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas base destes instrumentos.

§ Segundo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ Terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde.
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	609	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, mediante servidor designado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 13 de dezembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2022 - PREGAO PRESENCIAL 022/2021

CONTRATO Nº 119/2022

PREGAO PRESENCIAL 022/2021

PROCESSO Nº 089/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.866.744/0001-03, estabelecida na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Poção, Cuiabá – MT, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 089/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **022/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 089/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 089/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2021 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 213.675,49 (duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO , SULFITE	UNID	22.499	R$ 0,71	R$ 15.974,29
4	FOLDER 25X20	UNID	12.800	R$ 1,39	R$ 17.792,00
11	CRACHAS PVC PERSONALIZADO 54MM X 86MM	UNID	390	R$ 41,90	R$ 16.341,00
16	FOLHETO 18X23	UNID	13.700	R$ 0,91	R$ 12.467,00
18	FAIXA EM LONA COLORIDA METRO QUADRADO	UNID	680	R$ 129,90	R$ 88.332,00
22	BLOCO RECEITUARIO CARBONADO COM 40	UNID	250	R$ 24,90	R$ 6.225,00
25	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO PA COM	UNID	1.500	R$ 32,20	R$ 48.300,00
29	BLOCO DE FICHA DE CONSULTAS	UNID	30	R$ 27,80	R$ 834,00
32	BLOCO DE ATESTADO MEDICO C/ 100 FOLHAS	UNID	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
39	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TAMANHO A6,	UNID	130	R$ 18,64	R$ 2.423,20
46	BLOCO CADASTRO DO HIPERTENSO E	UNID	150	R$ 21,99	R$ 3.298,50
49	FORMULARIO DE BOLETIM DE CAMPO E	UNID	50	R$ 10,77	R$ 538,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2021;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 06 de dezembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO

GRAFICA E EDITORA EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO N° 087/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Cascavel nº 717, quadra 002 lote 0007, Jardim das Américas II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 087/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **021/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, gari, ajudante de cozinheiro, vigia noturno, agente de conservação e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 087/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 087/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser reparados pela detentora imediatamente.

Parágrafo Quarto: A execução do serviço será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados durante a execução do serviço;

Parágrafo Sexto: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Segundo: Valor Total de **R$ 332.204,16** (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos), sendo:

LOTE 04

COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
390641-8	**Ajudante de Cozinheiro**, com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	08	R$ 3. 460,46	R$ 27. 683,68	R$ 332. 204,16
				TOTAL	**R$ 332. 204,16**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 26 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos;

j) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vinculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor do serviços;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

q) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

r) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

s) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

t) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

u) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

v) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

w) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

x) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;

y) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital do Pregão Presencial nº 021/2021;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Quarto: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado a partir:

§ Primeiro: Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas base destes instrumentos.

§ Segundo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ Terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde.
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	609	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	

Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, mediante servidor designado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 13 de dezembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Taxa de Localização e Funcionamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1o. Esta Lei Complementar estabelece normas relativas ao poder de polícia do Município, no que se refere à localização e ao funcionamento dos empreendimentos e atividades econômicas exercidas em seu Território, nos termos do art. 30, I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º. Subordinam-se ao regime desta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado e os órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios que explorem, dentre outros, os seguintes ramos de atividades econômicas:

I - extração de minério de metais preciosos (atividades minerárias em geral - exceto água mineral;

II - geração de energia elétrica;

III - transmissão de energia elétrica;

IV - distribuição de energia elétrica;

V - demais atividades de distribuição de energia elétrica;

VI - hotéis, motéis, pousadas e ***resorts***;

VII - extração e comércio de água mineral;

VIII - fabricação de álcool;

IX - fabricação de açúcar;

X - exploração, gestão, operação de aeroportos e campos de aterrissagem;

XI - estabelecimentos bancários e congêneres - inclusive postos de compra de ouro, cooperativas de crédito, escritórios locais de financeiras e operadoras de ***leasing*** e lotéricas;

XII - indústria de proteína animal - inclusive frigoríficos;

XIII - indústrias de pós alimentícios e de produtos alimentícios em geral;

XIV - postos de reabastecimento de combustíveis, inclusive de recargas de baterias de veículos elétricos;

XV - reflorestamento - inclusive plantio de espécies exóticas;

XVI - pecuária de leite e de corte;

XVII - agricultura;

XVIII - estação de rádio-base.

§ 2º. Permanecem inalterados os valores da taxa de localização e funcionamento das demais atividades econômicas, previstas no Código Tributário Municipal, exceto aqueles que sejam incompatíveis com as disposições desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 2º. A Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos é devida em razão do poder de polícia, no que concerne a atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, transportes, ordem ou tranquilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos situados em qualquer área do território do Município.

Parágrafo único. Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o ***caput*** deste artigo.

Art. 3º. Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta Lei Complementar, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, urbano ou rural, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as seguintes atividades:

I - comercial, industrial, agropecuária, agrossilvopastoril, de reflorestamento e de prestação de serviços em geral;

II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;

III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.

§ 1º. São, também, considerados estabelecimentos:

I - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade econômica, ainda que de natureza empresarial;

II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade; e

IV - painel, ***outdoor,*** edificação e congênere destinado a propagandas.

§ 2º. São irrelevantes, para a caracterização do estabelecimento, as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, ***stand, outlet***, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não descaracteriza a sede e/ou os locais nos quais a atividade é exercida como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.

Art. 4°. A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, equipamentos de radiofrequência e de telecomunicação em geral e ainda instrumentos ou equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço impresso, formulário, correspondência, endereço eletrônico (*site*) na rede mundial de computadores (*internet*), propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.

Art. 5°. Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.

§ 1º. Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora se situem no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;

III - cada um dos veículos a que se refere o inciso III do parágrafo 1° do artigo 3° desta Lei Complementar; e

IV - os equipamentos de telecomunicação, ainda que instalados em uma mesma estrutura metálica, ***container*** ou edificação.

§ 2º. Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.

Art. 6º. O período de incidência da Taxa de Localização e Funcionamento é anual e o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano de atividade econômica;

II - na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento nas Tabelas Anexas;

III - no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Parágrafo único. A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

Art. 7°. Na hipótese de o período de incidência ser mensal, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I - relativamente ao primeiro mês, no último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento;

II - relativamente aos meses posteriores, no 1º (primeiro) dia útil do mês de incidência.

Art. 8°. Quando o período de incidência for diário, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido no último dia útil anterior à data:

I - de início de funcionamento do estabelecimento, no caso de atividades esporádicas;

II - de início das atividades eventuais, descritas no inciso IV do artigo 9° desta Lei Complementar.

Art. 9°. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - atividade permanente, a que for exercida sem prazo determinado de duração;

II - atividade provisória, a que for exercida em período de 6 (seis) até 90 (noventa) dias;

III - atividade esporádica, a que for exercida em período de até 5 (cinco) dias;

IV - atividade eventual, exclusivamente as relativas à promoção de espetáculos artísticos ou competições de qualquer natureza, quando abertos ao

público, inclusive os gratuitos, salvo os promovidos pelo próprio titular do estabelecimento, desde que tenha por objetivo social o exercício da atividade e assuma as obrigações e responsabilidades decorrentes da realização do espetáculo.

Art. 10. A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade;

V - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;

VI - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;

VII - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

Art. 11. Não estão sujeitas à incidência da Taxa:

I - as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;

II - as pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 12. O Contribuinte da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado neste Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no artigo 3° desta Lei Complementar.

Art. 13. São responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, *stand* ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;

II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a ***shopping centers*, *outlets***, hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.

Art. 14. São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

I - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas no artigo 3° desta Lei Complementar;

II - o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO

Art. 15. A Taxa será calculada em função do tipo de atividade exercida no estabelecimento e dos custos necessários ao exercício do poder de polícia, em conformidade com as Tabelas I a XVII desta Lei Complementar.

§ 1º.A Taxa será calculada pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - Fiscal, na forma da legislação federal e das Tabelas Anexas.

§ 2º. Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no ***caput*** deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§ 3º. A cada atividade econômica de menor valor acrescer-se-á 10% (dez por cento) ao valor da taxa unitária de maior valor, até o limite de 100% (cem por cento) desta.

§ 4º. A taxa será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

§ 5°. Considera-se exercido o poder de polícia quando verificada a existência do órgão e da estrutura competentes, em ordem a legitimar a cobrança da Taxa.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 16. Qualquer que seja o período de incidência, a Taxa de Localização e Funcionamento será calculada e lançada pelo próprio sujeito passivo, independentemente de prévia notificação, podendo, a critério da Administração, ser lançada de ofício, com base nos elementos constantes nos assentamentos da Municipalidade, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, em declarações do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

Art. 17. Do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, quando efetuado de ofício, considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação/recibo, pessoalmente ou pelo correio, no local declarado pelo contribuinte e constante do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, observadas as disposições contidas em regulamento.

§ 1º. Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo ou a seus familiares, representantes, mandatários, prepostos ou empregados.

§ 2º. A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, na imprensa oficial e, no mínimo, em 02 (dois) jornais de grande circulação no Município ou regional, das datas de entrega nas agências postais das notificações/recibos e das datas de vencimento da Taxa.

§ 3º. Para todos os efeitos de Direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente depois de decorridos 15 (quinze) dias da entrega das notificações/recibos nas agências postais.

§ 4º. Na impossibilidade de entrega da notificação/recibo na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 18. O Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações, fornecidos pelo sujeito passivo que exercer atividade permanente e pelo promotor ou patrocinador de evento responsável pelo pagamento da Taxa, em conformidade com o inciso I do artigo 13 desta Lei Complementar.

§ 1º. O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 5° desta Lei Complementar.

§ 2º. Ficam dispensadas de se inscrever no Cadastro de Contribuintes Mobiliários as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades provisóri-

as, esporádicas ou eventuais, exceto os promotores ou patrocinadores de eventos referidos no ***caput*** deste artigo.

Art. 19. O prazo para o sujeito passivo promover sua inscrição inicial no Cadastro de Contribuintes Mobiliários será de 15 (quinze) dias, contados da data de início de funcionamento do estabelecimento, salvo para aquele que comprovar ter exercido atividade provisória que se estendeu por mais de 90 (noventa) dias, adquirindo caráter de permanente, quando o mesmo prazo será contado a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia da data de início de funcionamento do estabelecimento.

Art. 20. Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento e de encerramento da atividade.

Art. 21. A Administração poderá promover, de ofício, a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 22. Além da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e respectivas alterações, a Administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relacionados à apuração da Taxa de Localização e Funcionamento.

SEÇÃO VII

ARRECADAÇÃO

Art. 23. O sujeito passivo deverá comprovar a arrecadação da Taxa de Localização e Funcionamento no ato do requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. A Taxa deverá ser recolhida por antecipação nos casos de pedido de renovação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 24. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa de Localização e Funcionamento, nos prazos previstos em Lei ou regulamento, implicará cobrança dos seguintes acréscimos:

I - recolhimento fora do prazo legal ou regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor corrigido da Taxa devida e não recolhida, ou recolhida a menor;

II - nas hipóteses de recolhimento com mais de 60 (sessenta) dias de atraso, a multa moratória será de 30% (trinta por cento);

III - recolhimento fora do prazo legal ou regulamentar, exigido por meio de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da Taxa devida e não recolhida, ou recolhida a menor;

IV - na hipótese de fraude, simulação ou dolo: multa de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor da Taxa devida e não recolhida, ou recolhida a menor;

V - em qualquer caso, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele.

Parágrafo único. A multa a que se refere o inciso I deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa até o dia em que ocorrer o seu efetivo recolhimento, podendo ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento da Taxa com esse acréscimo.

Art. 25. O crédito tributário não pago no seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria.

§ 1º. A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa.

§ 2º. A inscrição de débito tributário alusivo à Taxa de Localização e Funcionamento na dívida ativa sujeitará o sujeito passivo ao pagamento de custas, à razão de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, as quais passam a ser consideradas renda do Município.

SEÇÃO VIII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. As infrações às normas relativas à Taxa sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - infrações relativas à inscrição cadastral: 100% (cem por cento) do valor corrigido da Taxa aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, a inscrição do estabelecimento em cadastro fiscal de tributos mobiliários, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

II - infrações relativas a alterações cadastrais: multa de 75% (setenta e cinco por cento) aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, em cadastro fiscal de tributos mobiliários, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

III - infrações relativas às declarações: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor corrigido da Taxa aos que deixarem de apresentar, na conformidade do regulamento, quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou omitirem elementos indispensáveis à apuração da Taxa devida;

IV - infrações relativas à ação fiscal:

a) multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos que embaraçar a ação fiscal, recusarem ou sonegarem a exibição de livros, documentos, impressos, papéis, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à apuração da Taxa devida;

b) multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que não mantiverem no estabelecimento os documentos relativos à inscrição e posteriores alterações em cadastro fiscal, bem como os documentos de arrecadação;

V - infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta Lei Complementar: multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

SEÇÃO IX

ISENÇÕES

Art. 27. Ficam isentos de pagamento da Taxa:

I - os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais e institucionais, exclusivamente;

II - os participantes da denominada "Feira Livre"; e

III - os profissionais autônomos que desenvolvam atividade que não exija formação específica.

SEÇÃO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação, devem ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitados.

Art. 29. O lançamento ou o pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, não importa reconhecimento da regularidade do funcionamento do estabelecimento.

Art. 30. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão exigir do sujeito passivo da Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, na forma do regulamento, comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e do recolhimento desse tributo, como condição para deferimento de pedido de concessão ou permissão de uso, bem como de sua renovação.

Art. 31. Aplica-se à Taxa, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 32. Fazem parte integrante desta Lei Complementar as Tabelas Anexas.

Art. 33. Os valores fixados em reais nas Tabelas Anexas serão atualizados mensalmente, nos mesmos índices do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 35. Para as atividades não elencadas nas Tabelas I a XIV desta Lei Complementar, **o valor da** Taxa corresponderá ao produto obtido pela multiplicação da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município - pela área (em metros quadrados) do estabelecimento.

Parágrafo único - As disposições dos parágrafos 1o a 5o do art. 15 desta Lei Complementar aplicam-se a todas os estabelecimentos, sendo irrelevantes, para fins de exigibilidade do tributo, as atividades econômicas neles exercidas.

Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de outubro de 2022.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

TABELA I

(EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS - REFERÊNCIAS: CUSTOS DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO SEGUNDO ÁREA CONCEDIDA E/OU EXPLORADA)

Área Concedida / Explorada / Utilizada (em m2) - Exceto água mineral	Valor (em UPFM)
Até 10.000 m2	2.810
De 10.001 a 20.000 m2	5.261
De 20.001 a 30.000 m2	8.500
De 30.001 a 40.000 m2	11.233
De 40.001 a 50.000 m2	14.052
Acima de 50.000 m2	65.580
Extração de Areia e Cascalho - até 100 m3/ano	281
Extração de Areia e Cascalho - acima de 100 m3/ano	281

TABELA II

(GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - REFERÊNCIAS: CUSTOS DE FISCALIZAÇÃO, CALCULADOS A PARTIR DA POTÊNCIA OUTORGADA)

Área Inundada Total + Potência (em m2)	Valor (em UPFM)
CGHs - até 1 Mw	2.342
PCHs - de 1,01 Mw até 5 Mw	3.747
PCHs - de 5,01 Mw até 10 Mw	7.495
PCHs - de 10,01 Mw até 15 Mw	9.369
PCHs - acima de 15 Mw	11.242
UHEs - de 30,01 Mw até 60 Mw	22.485
UHEs - de 60,01 Mw até 120 Mw	44.969
UHEs - de 120,01 Mw até 240 Mw	89.938
UHEs - acima de 240 Mw	179.877

TABELA III

(TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - REFERÊNCIA:)

Capacidade da Estação / Subestação	Valor	Valor (em R$)
	(em UPFM)	
Alta tensão - entre 11 Kv e 66 Kv	700	R$ 35.140,00
Extras de Alta Voltagem - de 66,1 Kv e 400 Kv	1.400	R$ 70.280,00
Ultra Alta Tensão	6.000	R$ 301.200,00

TABELA IV

(DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - REFERÊNCIA: ÁREA TOTAL UTILIZADA - INCLUSIVE ESCRITÓRIOS, DEPÓSITOS, PÁTIOS E ALMOXARIFADOS)

Escritório local - até 40 m2	2.900
Escritório local - de 40,01 m2 a 80 m2	5.800
Escritório local - de 80,01 m2 a 160 m2	10.000
Escritório local - acima de 160 m2	10.000 + 1.000 p/ cada 40m2 ou fração excedente.
Escritório local - até 40 m2	2.900

TABELA V

(TERMOELÉTRICAS)

Capacidade de Geração (em Mw)	Valor (em UPFM)
UTEs - até 1 Mw	1.561
UTEs - de 1,01 Mw até 5 Mw	3.123
UTEs - de 5,01 Mw até 10 Mw	6.246
UTEs - de 10,01 Mw até 20 Mw	12.491
UTEs - acima de 20 Mw	15.614

TABELA VI

(HOTÉIS, MOTÉIS, HOTÉIS FAZENDA, SPAS, POUSADAS E *RESORTS* - REFERÊNCIA - *STATUS* DO ESTABELECIMENTO MAIS QUANTIDADE DE QUARTOS)

Hotel, hostel, motel e pousada Natureza da Unidade	Quantidade de Equipamentos[1]	Valor (em UPFM)
Até 10 quartos	1	151
Até 10 quartos	2	166
Até 10 quartos	Acima de 2	181
De 11 a 20 quartos	1	302
De 11 a 20 quartos	2	347
De 11 a 20 quartos	Acima de 2	362
De 21 a 30 quartos	1	453
De 21 a 30 quartos	2	521
De 21 a 30 quartos	Acima de 2	544
Acima de 30 quartos	1	625
Acima de 30 quartos	2	652
Acima de 30 quartos	Acima de 2	1.304
Resorts[2] - até 100 quartos	Acima de 2	15.397
Resorts[3] - de 101 a 200 quartos	Acima de 2	30.871
Resorts[4] - acima de 200 quartos	Acima de 2	46.190

TABELA VII

(ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL)

Área Total do Empreendimento (em m2)	Valor (em UPFM)
Área Total - até 100 m2	3.123
Área Total - de 100,01 m2 até 200 m2	6.246
Área Total - de 200,01 m2 até 400 m2	12.491
Área Total - de 400,01 m2 até 800 m2	18.737
Área Total - de 800,01 m2 até 1.600 m2	28.106
Área Total - acima de 1.600 m2	62.457

TABELA VIII

(PRODUÇÃO DE ÁLCOOL)

Capacidade de Produção (litros/ano)	Valor (em UPFM)
Produção Total - até 300.000 litros	3.123
Produção Total - de 300.001 l até 600.000 litros	6.246
Produção Total - de 600.001 l até 1.200.000 litros	12.491
Produção Total - de 1.200.001 a 2.400.000 litros	24.983

Produção Total - de 2.400.001 a 4.800.000 litros	49.966
Produção Total - acima de 4.800.000 litros	99.932

TABELA IX

(PRODUÇÃO DE AÇÚCAR)

Capacidade de Produção (toneladas/ano)	Valor (em UPFM)
Produção Total - até 100.000 t	3.123
Produção Total - de 100.001 a 200.000 t	6.246
Produção Total - de 200.001 até 400.000 t	12.491
Produção Total - acima de 400.001 t	24.983

TABELA X

(AEROPORTOS E AERÓDROMOS EM GERAL - COMPRIMENTO DA PISTA)

Comprimento da Pista de Pouso e Decolagem (em m2)	Valor (em UPFM)
Aeródromo - até 800 m	5.465
Aeródromo - de 800,01 até 1.200 m	10.930
Aeródromo - superior a 1.200 m	21.860
Aeroportos com setor de cargas, encomendas e guichês de companhias aéreas.	148.336

TABELA XI

(BANCOS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONGÊNERES)

Área Total do Empreendimento (em m2)	Valor (em UPFM)
Bancos - até 40 m2	2.342
Bancos - área total - de 40,01 m2 até 80 m2	3.129
Bancos - de 80,01 m2 até 160 m2	7.026
Bancos acima de 160 m2	9.369
Por caixa automático (inclusive instalado na própria agência)	234
Cooperativas de crédito - até 40 m2	1.561
Cooperativas de crédito - de 40,01 m2 até 80 m2	3.123
Cooperativas de crédito - de 80,01 m2 até 160 m2	4.684
Cooperativas de crédito - de 80,01 m2 até 160 m2	6.246
Postos de atendimento bancário, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, compra de ouro e minerais preciosos - até 40 m2	1.561
Postos de atendimento bancário, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, compra de ouro e minerais preciosos e assemelhados - acima 40 m2	3.123
Postos de compra de ouro - até 40 m2	1.561
Postos de compra de ouro - de 40,01 até 80 m2	3.123
Postos de compra de ouro - de 80,01 até 160 m2	4.684
Postos de compra de ouro - acima de 160 m2	9.369
Lotéricas - de até 40 m2	1.561
Lotéricas - de 40,01 até 80 m2	3.123
Lotéricas - acima de 80 m2	4.684

TABELA XII

(INDÚSTRIA DE PROTEÍNA ANIMAL - INCLUSIVE FRIGORÍFICOS)

Capacidade de Abate (reses/mês)	Valor em UPFM
Até 3.000	11.710,73
De 3.000,01 até 10.000	23.421,46
De 10.000,01 até 15.000	46.842,92
De 15.000,01 m2 até 20.000	58.553,65
Acima de 20.000	70.264,39

TABELA XIII

(FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS E DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS)

Produção Bruta Total Anual	Valor em UPFM
Até 1.000 toneladas	11.711
De 1.000,01 até 2.000 toneladas	23.421
Acima de 2.000 toneladas	46.843

TABELA XIV

(POSTOS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - INCLUSIVE RECARGAS DE ENERGIA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS)

Volume total de armazenamento (em m3)	Valor (em UPFM)
Até 200 m3 s/ rampa de lubrificação - até 4 bicos	3.123
Área Total - de 200 m2 s/ rampa de lubrificação - acima de 5 bicos	3123 + 100 por bico
Área Total - de 300,01 m2 até 600 m2 s/ rampa de lubrificação - até 4 bicos	3.800 + 100 por bico
Área Total - acima de 2. 000,01 m2 até 4.000 m2 - acima de 5 bicos	3.800 + 110 por bico
Lojas de conveniência instaladas	10% do valor total da taxa devido pelo estabelecimento, com conjugação dos critérios de volume e bicos.
Rampas de lubrificação - se em uso	20% do valor total da taxa devido pelo estabelecimento, com conjugação dos critérios de volume e bicos.

TABELA XV

(PLANTIO DE FLORESTAS EXÓTICAS)

Área Total (em ha)	Valor (em UPFM)
Até 100 ha	Isento
Área Total - de 100,1 ha a 200 ha	500
Área Total - de 200,1 ha a 300 ha	1.000
Acima de 300 ha	1.000 UPFs + 500 UPFs para cada 100 ha ou fração excedente

TABELA XVI

(PECUÁRIA, DE LEITE OU DE CORTE)

Área Total (em ha)	Valor em UPFM
Até 800 ha	Isento
De 800,1 a 2.000 ha	300
Acima de 2.000 ha	600
Acima de 2.000 ha	600 UPFs + 100 UPFs para cada 800 ha ou fração

TABELA XVII

(AGRICULTURA)

Área Total (em ha)	Valor em UPFM
Até 400 ha	Isento
De 400,1 ha a 2. 400 ha	625
Acima de 2.400	625 UPFs + 100 UPFs para cada 400 ha ou fração excedente

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição de Férias e Décimo Terceiro Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Félix do Araguaia - MT e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, será concedido o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional.

Art. 2º Será concedido décimo terceiro (13º) subsídio no mês de dezembro ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei serão atualizados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais e legais na data base fixada pela Lei Municipal.

Art. 4º No caso de exercício do cargo de Prefeito Municipal, decorrente de substituição legal, o Presidente da Câmara Municipal receberá do Po-

der Executivo, o valor do subsídio daquele, proporcionalmente aos dias de ocupação do cargo, descontado de seu subsídio no Poder Legislativo o mesmo período.

Art. 5º Os valores dos subsídios dispostos nesta lei só poderão ser integralmente concedidos desde que, atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 064, de 06 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 064, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º A Tabela II – Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I a esta Lei Complementar.

Art. 3º A Tabela III – Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo II a esta Lei Complementar.

Art. 4º A Tabela IV da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo III a esta Lei Complementar.

Art. 5º A Tabela X da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo IV a esta Lei Complementar.

Art. 6º A Tabela XI da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo V a esta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de dezembro de 2022.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA II – ANEXO I

DOS VALORES VENAIS TERRITORIAIS

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS URBANOS

BAIRRO CENTRO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Araguaia	35,00
Avenida Severiano Neves	25,00
Avenida Doutor José Fragélli	15,00
Rua Manoel Ferreira Rocha	13,00
Rua João Irineu	13,00
Rua Newton Burjack	13,00
Demais Ruas	8,00
BAIRRO VILA NOVA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Doutor José Fragélli	13,00
Avenida Vereador Alberto Lima	10,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Lagoa	8,00
Demais Ruas	4,00
BAIRRO JARDIM PINDORAMA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá	15,00
Avenida Açaí	8,00
Demais Ruas	4,00

BAIRRO NÚCLEO EMBRIÃO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Dom Pedro Casldáliga Plá	15,00
Avenida Aldenor Milhomem da Cunha	8,00
Avenida Treze de Maio	8,00
Rua Seis	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO SETOR AEROPORTO	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	5,00
Avenida Central	8,00
Demais Ruas	3,00
BAIRRO JARDIM ZUMBI	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	8,00
Avenida José Antônio dos Santos	8,00
Avenida Dr. Cecílio Benício	8,00
Demais Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM FLORESTA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	5,00
BAIRRO JARDIM JÓIA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Açaí	5,00
Demais Ruas	3,00

BAIRRO JARDIM AMAZONAS	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00
BAIRRO NOVA REPÚBLICA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Treze de Maio	2,00
BAIRRO VILA ALTA	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Avenida Beira Rio (Margem)	15,00
Avenida dos Pescadores	3,00
Demais Ruas	2,00
TODOS OS BAIRROS DA SEDE	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Rua Sem Denominação, Não Traçada no Mapa Urbano	2,00
DISTRITOS (Vila São Sebastião, Pontinópolis, Espigão do Leste e Outros)	**UPFM / M2**
LOGRADOUROS	
Todas as Ruas	2,00

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA III – ANEXO I

DOS VALORES VENAIS DE EDIFICAÇÃO

TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES

VALOR EM UPFM POR QUANTIDADE DE PONTOS

Quantidade de Pontos	UPFM/M2
Abaixo de 20 pontos	64
De 20 a 40 pontos	80
De 41 a 60 pontos	100
De 61 a 80 pontos	128
De 81 a 100 pontos	160
De 101 pontos acima	200

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA IV

DOS VALORES MÍNIMOS DE IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *"INTER VIVOS"* DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Valor em UPFM

Terras e Benfeitorias localizadas no município de São Félix do Araguaia:

1. VALOR DA TERRA NUA		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - UPFM**
MATA LEVE	Ha	800,00
MATA PESADA	Ha	950,00
MATA CILIAR	Ha	190,00
CERRADO MÉDIO	Ha	750,00
CERRADO LEVE	Ha	500,00
VARJÃO	Ha	350,00
CAPOEIRA	Ha	500,00

2. VALOR DA TERRA COM BENFEITORIAS		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR – UPFM**
PASTAGEM FORMADA EM ÁREA DE MATA	Há	2.000,00
PASTAGEM FORMADA EM ÁREA DE CERRADO	Ha	1.500,00
PASTAGEM DEGRADADA EM ÁREA DE MATA OU CERRADO	Ha	1.000,00
PASTAGEM FORMADA EM ÁREA DE VARJÃO	Ha	800,00
CULTURAS ANUAIS	Ha	2.500,00
CULTURAS PERENES	Ha	2.400,00
CAPINEIRA	Ha	840,00

3. CONSTRUÇÕES – OUTRAS BENFEITORIAS		
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR – UPFM**
CURRAL	Metro Linear	150,00
BEZERREIRO	Metro Linear	120,00
CASAS	M2	400,00
GALPÕES	M2	300,00
CERCA DE ARAME LISO	KM Linear	3.000,00
CERCA DE ARAME FARPADO	KM Linear	2.500,00
ESTRADAS INTERNAS	KM Linear	5.500,00

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA X

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em UPFM
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial - residencial horizontal.	**Anual**	**10**
2. Apartamentos exclusivamente residenciais, por apartamento.	**Anual**	**10**
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	**Anual**	**20**
4. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	**Anual**	**40**
5. Indústrias Químicas.	**Anual**	**30**
6. Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	**Anual**	**40**
7. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	**Anual**	**100**
8. Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	**Anual**	**40**

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA XI

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

ESPECIFICAÇÃO	Período de incidência	Valores em UPFM
01 - Residencial Diário	**Anual**	**14,00**
02 - Residencial Alternado	**Anual**	**10,00**
03 - Residencial Semanal	**Anual**	**8,00**
04 – Comércio	**Anual**	**40,00**
05 – Indústria	**Anual**	**40,00**
06 – Agropecuária	**Anual**	**40,00**
07 - Outros tipos de utilização não especificados na tabela	**Anual**	**40,00**

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimo por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº. 957/2021.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I À LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	5,80%
2023	6,51%
2024	7,21%
2025	7,90%
2026	8,58%
2027	9,26%
2028	9,92%
2029	10,58%
2030	11,23%
2031	11,86%
2032	12,49%
2033	13,11%
2034	13,72%
2035	14,32%
2036	14,90%
2037	15,80%
2038	16,73%
2039	17,67%
2040	18,61%
2041	19,54%
2042	20,48%
2043	21,42%
2044	22,35%
2045	23,29%
2046	24,23%
2047	25,16%
2048	26,10%
2049	27,04%
2050	27,97%
2051	28,91%
2052	29,85%
2053	30,78%
2054	31,72%
2055	32,66%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 259/2022, 260/2022 E 261/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO** como Fiscal Titular,e **ROBSON PIRES DE SOUZA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial Nº 13/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
259/2022	ELITON CARLOS ZARDO-ME	18.370.843/0001-45
260/2022	ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS	19.351.670/0001-80
261/2022	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758/2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A COMISSÃO JULGADORA DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO JULGADORA DE CONTRATOS** do Município de São José do Rio Claro, com base no art. 158 da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para o qual ficam nomeados os seguinte servidores:

LEANDRO DE SOUSA CAETANO

ADRIEL PEREIRA IRINEU

LUCIANA CRISTINA TENFEN

JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 153/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO** como Fiscal Titular,e **ROSANGELA MEDINA CARDOSO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
153/2022	JM PRODUÇÕES – DUPLA JORGE E MIGUEL	29.485.203/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 155/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** como Fiscal Titular,e **RAFFAELLE EDUARDA DA SILVA HARALA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
155/2022	ATAME ASSESSORIA E CONSULTORIA	00.839.039/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Recebi, para apreciação e decisão, os autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2022 instaurado através da Portaria nº 001/2022/SECAD, com objetivo de apurar suposta conduta irregular da Servidora Cleide Maria Anzil, em decorrência do Relatório de Inspeção Técnica nº 002/2022/UCCI, cujo qual aponta indícios de irregularidade na concessão de diária de deslocamento.

Inicialmente, observa-se que o Processo de Administrativo de Sindicância teve seu processamento de uma forma normal, obedecendo aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Após a Comissão ter concluído seus trabalhos e apresentando o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Diante de todo o exposto, em especial pelo posicionamento da Comissão Processante que decidiu pelo arquivamento do processo em face da servidora sindicada Sr.ª Cleide Maria Anzil, haja vista que ao final do processo restou comprovada a legalidade dos atos administrativos praticados em virtude de a Servidora ter se deslocado para a Capital Cuiabá-MT à serviço do município de São José do Rio Claro-MT.

Diante do exposto, ACOLHO o parecer da Comissão e determino que seja o presente processo arquivado, nos moldes do art. 202, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

São José do Rio Claro, MT, 21 de dezembro de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo público de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Professores, considerando a Lei Municipal nº 877/2022 de 15 de dezembro de 2022

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME.***

O presente Processo Seletivo Simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pcd	Reserva	TOT
Professor de Educação Física	30	Sede do Município	Superior Educação Física	3.248,90	01			01
Professor de Educação Física	30	Distrito Santo Antônio do Fontoura	Superior Educação Física	3.248,90			01	01
Professor Letras/Inglês	30	Sede do Município	Superior Letras/inglês	3.248,90	01		02	03
Professor Letras/Ingles	30	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Superior Letras/Ingles	3.248,90	01		02	03
Professor Pedagogia	30	Sede do Município	Superior Pedagogia	3.248,90	01		10	11
Professor Pedagogia	30	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Superior Pedagogia	3.248,90	01		07	08

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÕES	**Início: das 08hs00 de 26/12/2022 - Término: 23hs59min de 06/01/2023** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico: *assepublica.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: **Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inscrição.**

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457, (66) 98426-1834 e

(66) 98424-9579

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:* **assepublica.com.br.**

3.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
22/12/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
22/12/2022 A 26/12/2022	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
26/12/2022 A 06/01/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
09/01/2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
10/01/2023 a 11/01/2023	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
13/01/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
18/01/2023	DIVULGAÇÃO DO LOCALDE PROVAS
22/01/2023	PROVAS OBJETIVAS E **PRATICAS – COMEÇANDO LOGO APÓS AO ENCERRAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.**
23/01/2023	DIVUGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
23/01/2023 A 25/01/2023	RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
30/01/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
31/01/2023 A 01/02/2023	RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
03/02/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CIMPLIFICADO EDITAL 002/2022.

São José do Xingu - MT, 21 de Dezembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Pregão Presencial nº 028/2022, realizado no dia 21/12/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE junto ao distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas:

J M FEITOSA & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 35.885.373/0001-71

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12	Mês	R$ 44.999,00	R$ 539.988,00

Valor total por extenso: Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais.

Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 21 de Dezembro de 2022.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 201/2022. **Inexigibilidade Nº** 18/2022. **Contrato Nº** 94/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: PCM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ:** 30.980.099/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviço de show artístico do cantor "Miguelzinho" a ser realizado na Praça dos Bandeirantes no dia 31/12/2022 nas festividades do Revellion 2023. **Valor Global:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 21/12/2022 até o dia 31/12/2022.**Data de Assinatura:** 21/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PROCURADORIA
LEI Nº 1.935, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR EM NOME DE AILTON PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. AILTON PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG 513245 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 325.962.941-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 2.257, Bairro Jardim Zeferino II, neste município e comarca, o seguinte imóvel:

I – Matrícula: 3.387 – Data: 18/11/2011 – Livro: 2 – Ficha: 001F – IMÓVEL: Uma área de terras, denominada "ESTÂNCIA SANTA EDWIRGES", situada neste município e comarca, com área de 9,68 has, dentro dos seguintes limites e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, com planta anexa, tem início no vértice denominado M08; do vértice M08, segue em direção ao vértice M03, com azimute de 159º20'42'' e distância de 384,65 m, confrontando com as terrras do Sr. Clayton Cézar Camargo Júnior; do vértice M03, deflete à direita, segue em direção ao vértice M04, com azimute de 259º52'17'' e distância de 267,06 m, confortando com a Estrada Municipal; do vértice M04, deflete à direita, segue em direção ao vértice M07, com azimute de 342º37'26'' e distância de 381,22 m, confrontando com as terras do Sr. Sebastião José dos Santos. Finalmente do vértice M07 segue até o vértice M08, (início desta descrição), com azimute de 079º52'17'' e distância de 244,88, confrontando com as terras do Sr. Carlos Alberto Bussola e outro. Fechando assim esta poligonal.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o pagamento de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Sr. AILTON PEREIRA DA SILVA, da seguinte forma.

I – Entrada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga até o dia 20 de janeiro de 2023;

II – 04 parcelas mensais no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a serem pagas até o dia 20 dos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio do ano de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o exercício de 2023.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública e registro ficarão por conta e responsabilidade do adquirente.

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Municipio, Certidão de Registro do imóvel de propriedade de AILTON PEREIRA DA SILVA, avaliação do imóvel e o Resumo dos Ensaios.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de dezembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 201/2022. **Inexigibilidade Nº** 18/2022. **Contrato Nº** 93/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ROTA DO SHOW PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ:** 08.782.024/0001-51. **Objeto:** Contratação de serviço de show artístico da banda "Bonde Sertanejo" a ser realizado na Praça dos Bandeirantes no dia 31/12/2022 nas festividades do Revellion 2023. **Valor Global:** 40.000,000 (quarenta mil reais)**. Vigência:** 21/12/2022 até o dia 31/12/2022.**Data de Assinatura:** 21/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 201/2022. **Inexigibilidade Nº** 18/2022. **Contrato Nº** 92/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: ANDRE LUAN GUIMARAES SARAIVA ABREU 02254648616. CNPJ:** 47.223.820/0001-06. **Objeto:** Contratação de serviço de show artístico do cantor "Luan Saraiva" a ser realizado na Praça dos Bandeirantes no dia 31/12/2022 nas festividades do Revellion 2023. **Valor Global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência:** 21/12/2022 até o dia 31/12/2022.**Data de Assinatura:** 21/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa para Aquisição de Kits para Gestantes em atendimento ao "PROJETO COLO DE MÃE", para as Mães assistidas pelo PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, do Município de São Pedro da Cipa – MT",** visto a empresa **ELZO RODRIGUES GARCIA & CIA LTDA – ME** – CNPJ nº **13.397.601/0001-21,** sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R$ 15.695,60 (Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 16 de dezembro de 2022. **MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CONTABILIDADE
LEI Nº 729 DE 19/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI Nº 729 DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O EXERCICIO DE 2.023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício financeiro do ano 2.023, discriminado dispostos nos anexos da

Lei 4.320/64, e respectivos quadros das Dotações e discriminativo das Receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita bruta em R$ 28.046.708,20 (vinte e oito milhões, quarenta e seis mil, setecentos e oito reais e vinte centavos), deduzidas as Contribuições ao FUNDEB, no valor de R$ 3.439.798,18 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Portanto, fica a Receita Total Liquida estimada em R$ 24.606.910,02 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dez reais e dois centavos).

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) **RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1 -	**RECEITAS CORRENTES**	**23.106.910,02**
,1.1	Receitas Tributárias	1.356.876,58
1.2	Receita de Contribuições	228.824,07
1.3	Receita Patrimonial	66.428,25
1.4	Receitas Serviços	538.668,54
1.5	Transferências Correntes	24.348.659,46
1.6	Outras Receitas Correntes	7.251,30
1.7	Dedução p/Formação do Fundeb	-3.439.798,18
1.8	Descontos Concedidos	-0,00
2-	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.500.000,00**
2.1	Operações de Crédito	1.500.000,00
	TOTAL GERAL	**24.606.910,02**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	21.600.606,64
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.906.303,38
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	**24.606.910,02**

EXECUTIVO

3	DESPESAS CORRENTES	20.715.606,64
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.891.303,38
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	**23.706.910,02**

LEGISLATIVO

3	DESPESAS CORRENTES	885.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	10.724.044,39
3.2 -	Juros e Encargos da Dívida	230.500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	10.645.962,25
4.4 -	Investimentos	2.831.403,38
4.6 -	Amortização da Dívida	75.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**24.606.910,02**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUTIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	10.200.044,39
3.2 -	Juros e Encargos da Divida	230.500,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	10.284.962,25
4.4 -	Investimentos	2.816.403,38
4.6 -	Amortização da Dívida	75.000,00
9.9 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**23.706.910,02**

LEGISLATIVO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	524.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	361.000,00
4.4 -	Investimentos	15.000,00
	TOTAL GERAL	**900.000,00**

III - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 -	Câmara Municipal	900.000,00
02 -	Gabinete do Prefeito	821.650,00
03 -	Secretaria Municipal de Governo	141.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.612. 738,41
06 -	Secretaria Municipal de Educação	8.750. 885,66
07 -	Secretaria Municipal de Saúde	4.405. 201,64
08 -	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.019. 789,78
09 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.029. 084,15
10 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	430.300,00
11 -	Secretaria Municipal de Agronegocio e Meio Ambiente	299.400,00
12 -	Secretaria Municipal de Desenv. Economico, Ind. Com.	96.860,38
99 -	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**24.606.910,02**

IV - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa	900.000,00
04	Administrativa	3.190.750,00
08	Assistência Social	1.008.539,78
10	Saúde	4.405.201,64
12	Educação	8.550.885,66
13	Cultura	37.100,00
14	Direitos da Cidadania	100,00
15	Urbanismo	3.638.183,15
16	Habitação	11.150,00
17	Saneamento	483.700,00
18	Gestão Ambiental	2.200,00
20	Agricultura	246.900,00
22	Indústria	100,00
23	Comércio e Serviços	150.460,38
25	Energia	800.001,00
26	Transporte	150.200,00
27	Desporto e Lazer	339.800,00
28	Encargos Especiais	591.638,41
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**24.606.910,02**

V – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	900.000,00
122	Administração Geral	7.905.507,22
124	Controle Interno	100.450,00
125	Normatização e Fiscalização	200.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	42.000,00
241	Assistência ao Idoso	1.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	346.100,00
244	Assistência Comunitária	447.339,78
301	Atenção Básica	1.914.072,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.972,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	209.019,20
304	Vigilância Sanitária	20.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	89.890,80
306	Alimentação e Nutrição	262.800,95
361	Ensino Fundamental	3.988.790,96
364	Ensino Superior	23.595,57
365	Ensino Infantil	2.728.698,18
392	Difusão Cultural	35.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00
451	Infra-estrutura Urbana	956.723,07
452	Serviços Urbanos	1.280.460,08
482	Habitação Urbana	11.150,00
512	Saneamento Básico Urbano	482.700,00

541	Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00
601	Promoção da Produção Vegetal	300,00
606	Extensão Rural	400,00
661	Promoção Industrial	100,00
691	Promoção Comercial	95.500,00
695	Turismo	52.400,00
752	Energia Elétrica	800.001,00
782 812	Transporte Rodoviário Desporto Comunitário	150.200,00 323.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	65.500,00
846	Outros Encargos Especiais	526.138,41
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**24.606.910,02**

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	900.000,00
0002	Ação Administrativa	2.748. 738,41
0003	Desenvolvimento Sustentável	296.400,00
0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em S.P.C	88.500,00
0005	Esporte em Ação	338.800,00
0006	Gestão de Desenvolvimento Urbano	4.544. 384,15
0007	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	8.740. 885,66
0008	Atenção Básica a Saúde	1.913. 956,76
0009	Atenção Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	545.950,04
0010	Assistência Farmacêutica	204.513,96
0011	Vigilância em Saúde	109.870,80
0012	Gestão do SUS	1.622. 116,84
0013	Promoção Social para Todos	1.000. 537,78
0014	Moradia para Todos	11.250,00
0015	Gestão de Saneamento Básico	482.700,00
0016	Gestão de Desenvolvimento Econômico	95.860,38
0017	Administração Popular	812.650,00
0018	Desenvolvimento de Recursos Humanos	45.000,00
0019	COVID-19	4.795,24
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL	**24.606. 910,02**

Art. 4º - A Receita Total é estimada em R$ 24.606.910,02 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dez reais e dois centavos), desdobrada conforme a seguir:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública, foi estimado em R$ **19.181.918,60 (dezenove milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos);**

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, estima a receita em R$ **5.424.991,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Administração Direta:

Órgão	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Saúde	4.405.201,64
08	Secretaria Municipal de Promoção Social	1.019.789,78
	Total	**5.424.991,42**

I - Categoria Econômica

CONSOLIDADO

3	DESPESAS CORRENTES	5.370.448,42
4	DESPESAS DE CAPITAL	54.543,00
	TOTAL	**5.424.991,42**

II - Grupo de Natureza

CONSOLIDADO

3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	2.634.910,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes	2.735.538,42
4.4 -	Investimentos	54.543,00
	TOTAL GERAL	**5.424.991,42**

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

§1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI da Constituição Federal. §2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivo encargo;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – a Reserva de Contingência.

§3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, apurados na forma da lei.

§4º A abertura de crédito que trata o inciso V do §2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2023, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 7º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o art. 6 da portaria STN/SOF n. 163/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogada as disposições em contrário, e poderá ser encontrada com seus anexos para consulta no portal da transparência do município (Link: https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/mostra_publicacao/11/0/LOA---Lei-Orcamentaria-Anual/)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de empresa para Reforma de Ponte de madeira sobre o Córrego Mutante no Município de São Pedro da Cipa/MT",** visto a empresa **J.N.PRADO - CNPJ nº 21.592.620/0001-37**, sendo 90 (noventa) dias totalizando ao valor global de **R$ 32.900,17 (Trinta e Dois Mil, Novecentos Reais e Dezessete Centavos)**. Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 14 de Dezembro de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 014/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 014/2022 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA COBERTURA METÁLICA E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNIO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT."**,sagrou-se vencedora a empresa **APARECIDA MARGARIDA DA SILVA - EPP**,que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 119.217,61 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta Um Centavos),** e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 16 de Dezembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COSNTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com parecer técnico de engenharia.

FORNECEDOR: L. P. DOS SANTOS MAETERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

DATA DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 17 de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 22 de dezembro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022), na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, através do Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 074/2022, cujo objeto consiste no Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, empresa privada, devidamente inscrita CNPJ sob nº 35.335.350/0001-93. com sede administrativa na Rua Colonizador Enio Pipino, n° 5055 – Setor Industrial Norte – CEP: 78.550-528 no Município de Sinop - MT, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário o Sr Irineu Martins, Brasileiro, Maior, Casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 213.208 SSP/IDAMP-MT e CPF/MF sob o n.º 316.163.058-00, residente e domiciliado na Rua Das Aroeiras, n° 255, Setor Comercial, CEP: 78.550-238, no Município de Sinop – MT, doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 074/2022 resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, empresa privada, devidamente inscrita CNPJ sob nº 35.335.350/0001-93.

A saber,

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS

Item Qtd Código TCE - MT Código Interno Uni Descrição Marca Vlr. Unit. Vlr. Global

1 01 104146 0001245 UN VEÍCULO DO TIPO -CAMINHONETE CABINE DUPLA (4X2): ZERO QUILÔMETRO DIESEL, ANO E MODELO VIGENTE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL COR BRANCA CABINE DUPLA04(QUATRO PORTAS) AR CONDICIONADO FREIOS ABS MOTOR NO MÍNIMO 2.0 E NO MÍNIMO 160CV TRANSMISSÃO MÍNIMA 5 VELOCIDADES TRAVA DA PORTA DA CAÇAMBA COM CHAVE CANIVETE CÂMBIO MANUAL TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS VIDRO ELÉTRICO ALARME RODA DE LIGA LEVE 16 DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO AIR BAGS. COM RESPECTIVO PROTETOR DE CAÇAMBA E SER EQUIPADO COM DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE

SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. MITSUBISHI L200 – TRITON GL R$ 230.000,00 R$ 230.000,00

Valor Total: R$: 230.000,00

(Duzentos e Trinta mil reais)

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã-MT, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (21/12/2022 à 21/12/2023), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta.

3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã-MT.

3.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio de Tabaporã-MT. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Tabaporã: Av. Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 E– Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no ANEXO I, proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

3.3.1. Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no item 4.9 da CLÁUSULA QUARTA.

3.3.2. Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

3.4. O Veiculo devera ser entregue como “novo 0 KM” no patio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem quais quer custo com frete ou transporte. Caso o Veiculo venha em desacordo com o solicitado o mesmo sera devolvido imediatamente e sera aplicado sanções administrativas contra a empresa vencedora.

3.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos de acordo com o manual do veiculo adquirido, e caberá ao contratante as despesas com os mesmos;

b) A garantia sobre o objeto contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano e ou conforme o manual do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

c) O objeto fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

d) A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso.

e) O Veiculo devera estar de acordo com a especificação técnica deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.6. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA.

4.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

4.2.1. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.2.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

4.3. Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.3.1. Compete à fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre outras atribuições:

a) Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

b) Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.3.2. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.3.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã-MT.

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

4.3.5. A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no item 4.9 desta CLÁUSULA QUARTA.

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.

4.4. O uso pelo municipio de Tabaporãde parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.5. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã OU A TERCEIROS.

4.6. O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã.

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4.8. A Administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2. Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

5.4.1. Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5.5. Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à MUNICIPIO DE TABAPORÃ nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

5.5.1. A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

5.6. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no item 5.4 desta CLÁUSULA QUINTA.

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a DETENTORA DA ATA deverá entregar novo equipamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7. Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial.

6.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã-MT poderá:

a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã-MT deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

d) Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e ANEXO I, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação;

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;

h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;

l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos;

n) A DETENTORA DA ATA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

11.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas “a”, “b” e/ou “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa demora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no item 11.1.1 alíneas c) e/ou d) desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

11.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9.2. A sanção estabelecida no item 11.1.1 alínea d) desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10(dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10.2. Na impossibilidade da aplicação do item 11.10.1desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. O DETENTOR DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DETABAPORÃ, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega dosprodutos;

d) Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 074/2022 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ Sob n° 35.335.350/0001-93

Irineu Martins

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04762/2022 - REPUBLICAR

Data: 03/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 792.819,60 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 2660000000 - Material de Consumo R$ 8.453,90

(oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

3.3.90.39.00.00 - 2660000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.969,00

(um mil e novecentos e sessenta e nove reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 2660000000 - Material de Consumo R$ 14.931,01

(quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - 2669000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.900,00

(um mil e novecentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO

4.4.90.51.00.00 - 2500000000 - Obras e Instalações R$ 159,93

(cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 2660000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 142,90

(cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.93.00.00 - 2500100100 - Indenizações e Restituições R$ 307,04

(trezentos e sete reais e quatro centavos)

3.3.90.93.00.00 - 2571000000 - Indenizações e Restituições R$ 5.606,90

(cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.1106 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 - 2540000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 2500000000 - Obras e Instalações R$ 248.000,00

(duzentos e quarenta e oito mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO

3.3.90.93.00.00 - 2701000000 - Indenizações e Restituições R$ 11.348,92

(onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

T O T A L R$ 792.819,60

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 15001001000, 15710000000, 15400000000, 16600000000, 16690000000 e 17010000000.

T O T A L R$ 792.819,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022

CARTA CONVITE Nº. 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE ORBAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação CONVITE

Tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: INDIRETA

Conformidade CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor: ECCO FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ sob n°: 05.505.194/0001-09

Venceu o item 01.

Valor Total de $ 126.373,34 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Complementar n.° 21, de 01 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 02/12/2022, página 700, edição nº 4.121.

Onde se lê:

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sem mais alterações, permanecem em vigor, e inalterados, os demais artigos da Lei Complementar nº 22, de 01 de dezembro de 2022, publicada em 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 21 de Dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04802/2022 - REPUBLICAR

Data: 21/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.740.403,77 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.820,00

(onze mil e oitocentos e vinte reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 945,00

(novecentos e quarenta e cinco reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.400,00

(sete mil e quatrocentos reais)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.700,00

(cinco mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 971,00

(novecentos e setenta e um reais)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.400,00

(vinte mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.008,00

(quatro mil e oito reais)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 756,00

(setecentos e cinquenta e seis reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.100,00

(cinco mil e cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.080,00

(um mil e oitenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.371,00

(um mil e trezentos e setenta e um reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 700,00

(setecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 756,00

(setecentos e cinquenta e seis reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 14.100,00

(quatorze mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 166,00

(cento e sessenta e seis reais)

06.002.0.0.28.843.0005.9118 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.22.00.00 - 15000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 172.381,44

(cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 100,00

(cem reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.860,00

(dezessete mil e oitocentos e sessenta reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 836,00

(oitocentos e trinta e seis reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.792,00

(dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.503,00

(dois mil e quinhentos e três reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.110,00

(quarenta mil e cento e dez reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 5.900,00

(cinco mil e novecentos reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.670,00

(dezenove mil e seiscentos e setenta reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 945,00

(novecentos e quarenta e cinco reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.020,00

(três mil e vinte reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.870,00

(um mil e oitocentos e setenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 52.800,00

(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 800,00

(oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 5.200,00

(cinco mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.500,00

(quinze mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.1.90.04.00.00 - 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado R$ 54.000,00

(cinquenta e quatro mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 44.100,00

(quarenta e quatro mil e cem reais)

3.1.90.16.00.00 - 16000000600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 16000000600 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 61.000,00

(sessenta e um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 16040000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 55.200,00

(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 37.000,00

(trinta e sete mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.300,00

(oito mil e trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 18.700,00

(dezoito mil e setecentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 81.200,00

(oitenta e um mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 47.400,00

(quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 7.800,00

(sete mil e oitocentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.926,46

(um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.800,00

(doze mil e oitocentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 362,00

(trezentos e sessenta e dois reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.300,00

(cinco mil e trezentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 730,00

(setecentos e trinta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 500,00

(quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 12.200,00

(doze mil e duzentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 63.000,00

(sessenta e três mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 7.800,00

(sete mil e oitocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 8.700,00

(oito mil e setecentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15001001000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 18.300,00

(dezoito mil e trezentos reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 121.000,00

(cento e vinte e um mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.900,00

(vinte e dois mil e novecentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.310,00

(três mil e trezentos e dez reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 2.900,00

(dois mil e novecentos reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 11.409,40

(onze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 27.500,00

(vinte e sete mil e quinhentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 285.000,00

(duzentos e oitenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 116.700,00

(cento e dezesseis mil e setecentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 17.810,00

(dezessete mil e oitocentos e dez reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 11.400,00

(onze mil e quatrocentos reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 37.400,00

(trinta e sete mil e quatrocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 19.700,00

(dezenove mil e setecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 22.071,00

(vinte e dois mil e setenta e um reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.400,00

(vinte e sete mil e quatrocentos reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.500,00

(onze mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 153.000,00

(cento e cinquenta e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 135.039,05

(cento e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e cinco centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 61.000,00

(sessenta e um mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 5.200,00

(cinco mil e duzentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 150,00

(cento e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 85.000,00

(oitenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.200,00

(onze mil e duzentos reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 160,00

(cento e sessenta reais)

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 756,00

(setecentos e cinquenta e seis reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 945,00

(novecentos e quarenta e cinco reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.600,00

(vinte e um mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.520,00

(dois mil e quinhentos e vinte reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.354,42

(um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.800,00

(oito mil e oitocentos reais)

T O T A L R$ 2.740.403,77

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 15000000000, 15001002000, 15001001000, 16610000000, 16000000600 e 16040000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 1. 636. 084,37	15000000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 574. 000,00	15001002000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 339. 219,40	15001001000
1729990102	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – PSB E PSE	R$ 500,00	16610000000
1713500110	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica	R$ 127. 600,00	16000000600
1713501102	Agente Comunitário de Saúde	R$ 63. 000,00	16040000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 2.740.403,77

(dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 21 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04788/2022 - REPUBLICAR

Data: 01/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R$ 491.626,83 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 285,80

(duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 25000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 23.403,24

(vinte e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1249 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 131.322,86

(cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

4.4.90.51.00.00 - 27000000000 - Obras e Instalações R$ 336.614,93

(trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

T O T A L R$ 491.626,83

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 16600000000 e 17000000000.

T O T A L R$ 491.626,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04787/2022 - REPUBLICAR

Data: 01/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 943.030,33 (novecentos e quarenta e três mil, trinta reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 12.800,00

(doze mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 284,00

(duzentos e oitenta e quatro reais)

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.155,00

(três mil e cento e cinquenta e cinco reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.880,00

(vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 6.177,00

(seis mil e cento e setenta e sete reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.120,00

(dois mil e cento e vinte reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.100,00

(dezenove mil e cem reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 7.800,00

(sete mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.610,00

(quarenta e cinco mil e seiscentos e dez reais)

3.3.90.39.00.00 - 162132100000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.796,88

(dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 661,81

(seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.493,00

(três mil e quatrocentos e noventa e três reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.120,00

(um mil e cento e vinte reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 74.200,00

(setenta e quatro mil e duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R$ 30.183,50

(trinta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.560,00

(quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.816,50

(três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.93.00.00 - 17010000000 - Indenizações e Restituições R$ 19. 527,37

(dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE

3.3.50.41.00.00 - 15001001000 - Contribuições R$ 3.740,00

(três mil e setecentos e quarenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 53.180,00

(cinquenta e três mil e cento e oitenta reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 22.500,00

(vinte e dois mil e quinhentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 21.461,90

(vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 18.129,90

(dezoito mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2082 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 400,00

(quatrocentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2083 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 4.403,40

(quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2084 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.399,97

(dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2085 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180.100,00

(cento e oitenta mil e cem reais)

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 45,00

(quarenta e cinco reais)

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 5.003,00

(cinco mil e três reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 108.000,00

(cento e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 27.100,33

(vinte e sete mil, cem reais e trinta e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.031,77

(cinquenta e um mil, trinta e um reais e setenta e sete centavos)

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 943.030,33

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 150000000000, 16213210000, 155300000000, 17590000701, 150010020000, 166100000000, 159900000000, 150010010000, 170100000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 618. 654,27	15000000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 105. 210,00	15001002000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 72. 420,00	15001001000
1723500115	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar	R$ 10. 796,88	16213210000
1729990102	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – PSB E PSE	R$ 661,81	16610000000
1729990103	FETHAB Transporte Escolar Seduc	R$ 34. 000,00	17590000701
1724510101	Transferência de Convênios do Transporte Escolar – Estado - Principal	R$ 74. 200,00	15990000000
1714530102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	R$ 7. 560,00	15530000000
2422990103	Conv. 1202/2017/SEAF – Aquisição Equip. para Mini Industria – Próprio e Convênio	R$ 19. 527,37	17010000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 943.030,33

(novecentos e quarenta e três mil, trinta reais e trinta e três centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04789/2022 - REPUBLICAR

Data: 01/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por alteração do detalhamento da despesa e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de de R$ 39.880,45 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado R$ 500,00

(quinhentos reais)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00 - 16000000602 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 13.262,00

(treze mil e duzentos e sessenta e dois reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 368,45

(trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 24.000,00

(vinte e quatro mil reais)

T O T A L R$ 39.880,45

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00.00 - 16000000602 - Material de Consumo R$ 13.262,00

(treze mil e duzentos e sessenta e dois reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 16600000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 150,00

(cento e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 368,45

(trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 39.880,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 04782/2022 - REPUBLICAR

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 377 de 22/02/2022 (PÓS COVID) e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 28.488,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.30.00.00 - 16020000800 - Material de Consumo R$ 18.988,00

(dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais)

3.3.90.39.00.00 - 16020000800 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 28.488,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16020000800, especificamente para atendimento Portaria 377 de 22/02/2022 (PÓS COVID) no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1713501114	Incentivo Financeiro CUSTEIO do Bloco de Man. ASPS - Atenção Primária - Pós Covid - ESPIN SARS-COV-2	R$ 28.488,00	16020000800

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 28.488,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

No dia Vinte e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois (21/12/2022), comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, no uso das suas atri-

buições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2022, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 078/2022 regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa BRANDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 40.618.810/0001-20, com Sede Administrativa na Estrada Rural s/nº. Bairro Zona Rural, CEP: 78.170-000 no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário Senhor Thiago Rodrigo da Costa Moraes Brandão, Brasileiro, solteiro, Empresário, Portador do RG nº. 1.336.332-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 009.559.831-69, residente e domiciliado na Estrada Rural s/nº. Bairro Zona Rural, CEP: 78.170-000 no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos Uniformes aos órgãos e entidades usuárias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº. 064/2022 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial n°. 064/2022, Processo Licitatório n°. 078/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES BRANDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 40. 618.810/0001-20

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

4 104134 293944-4 2.250 Un. CAMISETA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, POLO DE MANGA CURTA, COM UM BOLSO, TRES BOTÃO, BORDADO NO BOLSO E NAS MANGAS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DIVERSOS 25,00 56.250,00 1

14 104149 257184-6 32 Un. CALÇA DE PROTEÇÃO - ANTI-CHAMAS, COR A DEFINIR, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRAZEIROS. 115,00 3.680,00 1

Menor R$ 59.930,00

Total 442.906,00

A empresa BRANDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.618.810/0001-20 venceu os itens acima, totalizando o valor de R$: 59.930,00. (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo Órgão Gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) Meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao Órgão Gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Tabaporã/MT, através do Órgão Gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos uniformes, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos uniformes, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos uniformes dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Município, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos uniformes ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos uniformes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na Ssede da Unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5.5. Os uniformes entregue a Secretaria Solicitante deverão estar em plena condições com o Anexo I do Edital, caso isso não ocorra, a mesma deverá substituir no prazo de 15 (quinze) dias corridos o produto com defeito ou demais escoriações.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os uniformes a que se refere ao Anexo I novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os uniformes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os uniformes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os uniformes sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especifica pela fabricante em cada embalagem.

7.6.4. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos uniformes licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos uniformes, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2. Dotação Orçamentária aprovado pela Lei nº. 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16003110000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2101 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 2105 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 2106 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º. (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o 10º. (décimo) dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MT.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE BRANDAO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/MF sob nº. 40.618.810/0001-20

Thiago Rodrigo da Costa Moraes Brandão

Sócio/Proprietário

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

No dia Vinte e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois (21/12/2022), comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2022, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 078/2022 regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 42.000.534/0001-68, com Sede Administrativa na Av. Marechal Candido Rondon, n°. 1277, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, no Município de Colider – MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Fernando Venâncio de Oliveira, Brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº. 2.130.366-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.155.311-04, residente e domiciliado, na Rua Xingu, n°. 1407, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, no Município de Colider – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos Uniformes aos órgãos e entidades usuárias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº. 064/2022 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial n°. 064/2022, Processo Licitatório n°. 078/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.000.534/0001-68

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

8 104135 15367 20 Un. UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS E MEIA, TAMANHO DIVERSOS PARA ARBITRO 67,90 1.358,00 1

9 104136 52819 50 Un. UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA E SHORTS TAMANHO DIVERSOS 82,90 4.145,00 1

10 104137 410271-1 10 Un. UNIFORME ESPORTIVO - CONTENDO 18 CAMISAS, 18 CALCOES E 18 PARES DE MEIOES, CAMISA EM 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRI-FIT, NUMERADAS DE 01 A 18, TAMANHO DIVERSOS, PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO 1. 499,90 14.999,00 1

Menor R$ 20.502,00

Total 20.502,00

A empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.000.534/0001-68 venceu os itens acima, totalizando o valor de R$: 20.502,00. (Vinte Mil, Quinhentos e Dois Reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as ne-

cessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo Órgão Gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) Meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao Órgão Gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Tabaporã/MT, através do Órgão Gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos uniformes, in-

dicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos uniformes, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos uniformes dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Município, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos uniformes ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos uniformes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na Ssede da Unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5.5. Os uniformes entregue a Secretaria Solicitante deverão estar em plena condições com o Anexo I do Edital, caso isso não ocorra, a mesma deverá substituir no prazo de 15 (quinze) dias corridos o produto com defeito ou demais escoriações.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os uniformes a que se refere ao Anexo I novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os uniformes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os uniformes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os uniformes sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especifica pela fabricante em cada embalagem.

7.6.4. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos uniformes licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos uniformes, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2. Dotação Orçamentária aprovado pela Lei nº. 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16003110000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2101 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 2105 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 2106 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º. (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o 10º. (décimo) dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MT.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/MF sob nº. 42.000.534/0001-68

Fernando Venâncio de Oliveira

Sócio/Proprietário

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

No dia Vinte e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois (21/12/2022), comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2022, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 078/2022 regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08. 952.092/0001-11, com Sede Administrativa na Rua das Aroeiras, n°. 570, Setor Comercial, CEP: 78.550-224, no Município de Sinop – MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Emerson de Oliveira Costa, Brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº. 1.537.110-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 999.090.571-15, residente e domiciliado, na Rua das Aroeiras, n°. 570, Fundos, Setor Comercial, CEP: 78.550-224, no Município de Sinop – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos Uniformes aos órgãos e entidades usuárias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº. 064/2022 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial n°. 064/2022, Processo Licitatório n°. 078/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 104131 24359 2.515 Un. CAMISITA – EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA E LONGA, COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE – COSTA - MANGAS PROCESSO TINGIMENTO TOTAL, NOS TAMANHOS DIVERSOS 26,99 67.879,85 1

5 104108 14148 4.000 Un. CAMISETA - ESCOLAR, EM MALHA PV, 67%POLIESTER E 33% VISCOSE, NA CORVERDEBANDEIRA,COMFAIXAHORIZONTAL NA FRENTE EM BRANCOCOM UMA FITA NA COR MARRON,SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDOCOM BRASAO DO MUNICIPIO EMPOLICROMIA E NOME DA PREFEITURAMUNICIPAL DE TABAPORÃ NAS COSTAS NACOR BRANCA, MANGA CURTA NA CORBRANCA COM DETALHE VERDE, GOLA EM V NA COR VERDE, TAMANHOS 2/4/6/8/10/12/14/16/P/M/G/GG/G1/G2/G3/G4/G5 16,99 67.960,00 1

6 104109 74722-0 3.500 Un. SHORT EM HELANCA, 100% POLIESTER,200 G/M², COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA DE 3CM, COR VERDE BANDEIRA COM DETALHE NA VERTICAL NA COR BRANCA COM BRASAO DO MUNICIPO EM SERIGRAFIA EM POLICROMIA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 2/4/6/8/10/12/14/16/P/M/G/GG/G1/G2/G3/G4/G5 21,99 76.965,00 1

13 104147 12547 32 Un. CAMISA - ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA. COM 3 BOLSOS, TAMNHOS DIVERSOS, BORDADO NO BOLSO E COSTAS. 197,90 6.332,80 1

Menor R$ 219.137,65

Total 687.026,01

A empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Sob n°. 08.952.092/0001-11 venceu os itens acima, totalizando o valor de R$: 219.137,65. (Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Trinta e Sete Reais, Sessenta e Cinco Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo Órgão Gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) Meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilida-

de de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao Órgão Gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Tabaporã/MT, através do Órgão Gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos uniformes, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos uniformes, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos uniformes dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Município, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos uniformes ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos uniformes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na Ssede da Unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5.5. Os uniformes entregue a Secretaria Solicitante deverão estar em plena condições com o Anexo I do Edital, caso isso não ocorra, a mesma deverá substituir no prazo de 15 (quinze) dias corridos o produto com defeito ou demais escoriações.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os uniformes a que se refere ao Anexo I novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os uniformes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os uniformes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os uniformes sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especifica pela fabricante em cada embalagem.

7.6.4. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos uniformes licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos uniformes, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2. Dotação Orçamentária aprovado pela Lei nº. 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16003110000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2101 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 2105 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 2106 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º. (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o 10º. (décimo) dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MT.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP

CNPJ/MF sob nº. 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

Sócio/Proprietário

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04785/2022 - REPUBLICAR

Data: 31/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 429/2022/GBSES - INVESTIMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 72, 23/06/2022 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 16210000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

T O T A L R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16210000600, especificamente para atendimento Portaria 429/2022/GBSES - INVESTIMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 72, 23/06/2022 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2421500101	Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Aquisição de Equip. e Mobiliários para o Município de Tabaporã-MT	R$ 300.000,00	16210000600

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04793/2022 - REPUBLICAR

Data: 03/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 155/2022/GBSES - Emenda Parlamentar 222/2022 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.330,00 (cento e

cinquenta mil e trezentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 1621321000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1621321000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 120.330,00

(cento e vinte mil e trezentos e trinta reais)

T O T A L R$ 150.330,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recurso 16213210000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500115	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar	R$ 150.330,00	162132100000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 150.330,00

(cento e cinquenta mil e trezentos e trinta reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022.

No Vigésimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, nesta cidade de Tabaporã/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 071/2022, Processo Licitatório nº 085/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da empresa Itens

72048 FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME 01

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME 42.451.825/0001-72 BELKÍSIA PEREIRA SANTANA 967.582.281-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 42.451.825/0001-72, localizada na Rua José Gomes Baylão, n° 794, Quadra 65, lote 02, sala 01, Conjunto Morada Nova – CEP: 74.423-342, no Município de Goiânia - GO, nesse ato representada pela sua proprietária a Sr. Belkísia Pereira Santana, brasileira, Solteira, Empresária, portadora da CNH N° 01367415520 DETRAN/GO e CPF Sob n° 967.582.281-34, residente e domiciliado na Rua Iporá, s/n°, Quadra 18, Lote 12 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Goiânia – GO.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS

Item Qtde. Material Código

TCE/MT Especificação Detalhada Marca Valor Unitário Valor Total

01 01 103364 00029304 VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, QUATRO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA 205/65 R15, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DE-

SEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PEUGEOT 2008 ALLURE 1.6 AT R$: 133.500,00 R$: 133.500,00

Valor Total: R$: 133.500,00

(Cento e trinta e três mil e quinhentos reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantita-

tivo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.1.1. Deverá efetuar a entrega dos implementos agrícolas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerencia-

dor, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O licitante deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Assistencia Soscial;

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição do equipamento que apresentar falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

f - Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos de acordo com o manual do veiculo adquirido, e caberá ao contratante as despesas com os mesmos.;

8.2 - A garantia sobre o objeto contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano e ou conforme o manual do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

8.3 - O objeto fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

8.4 - A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso.

8.5 - A empresa contratada deverá prestar garantia dos itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

8.6 - Ocorrerão por conta da contratada às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus associados;

8.7 – O Veiculo devera estar de acordo com a especificação técnica deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

8.8 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9 – A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar o fornecimento, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Sob n° 42.451.825/0001-72

Belkísia Pereira Santana

CONTRATADO

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 090/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

No dia Vinte e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois (21/12/2022), comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2022, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 078/2022 regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.603.476/0001-12, com Sede Administrativa na Rua Rio Grande do Sul, n°. 1376, CEP: 78.705-154, Cidade Salmen no Município de Rondonópolis – MT, neste ato representada pela sua Sócia/Proprietária a Senhora Natally de Oliveira Fagotti, Brasileira, solteira, empresaria, Portadora do RG nº. 2.005.850-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 043.002.801-69, residente e domiciliada, na Rua Piauí, n°. 2107, CEP: 78.705-609, Bairro Jardim Belo Horizonte, na Cidade de Rondonópolis – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos Uniformes aos órgãos e entidades usuárias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº. 064/2022 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial n°. 064/2022, Processo Licitatório n°. 078/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.603.476/0001-12

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

3 104133 36521 2.265 Un. CAMISETA – EM MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM SERIGRAFIA PERSONALIZADA FRENTE – COSTA, CORES DIVERSAS EM TAMANHOS DIVERSOS 18,99 43.012,35 1

11 102234 36316 250 Un. CALCA - CONFECCIONADA EM BRIM,NA COR LARANJA,TAMANHO DIVERSOS COM FAIXA REFLETIVA 56,99 14.247,50 1

12 102233 36319 250 Un. CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR LARANJA, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA, FAIXA REFLETIVA 23,99 5.997,50 1

Menor R$ 63.257,35

Total 777.314,85

A empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Sob n°. 23.603.476/0001-12 venceu os itens acima, totalizando o valor de

R$: 63.257,35. (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, Trinta e Cinco Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo Órgão Gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) Meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao Órgão Gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Tabaporã/MT, através do Órgão Gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos uniformes, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos uniformes, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos uniformes dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Município, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos uniformes ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos uniformes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na Ssede da Unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5.5. Os uniformes entregue a Secretaria Solicitante deverão estar em plena condições com o Anexo I do Edital, caso isso não ocorra, a mesma deverá substituir no prazo de 15 (quinze) dias corridos o produto com defeito ou demais escoriações.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os uniformes a que se refere ao Anexo I novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os uniformes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os uniformes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os uniformes sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especifica pela fabricante em cada embalagem.

7.6.4. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos uniformes licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos uniformes, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2. Dotação Orçamentária aprovado pela Lei nº. 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16003110000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2101 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 2105 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 2106 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º. (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o 10º. (décimo) dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MT.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP

CNPJ/MF sob nº. 23.603.476/0001-12

Natally de Oliveira Fagotti

Sócia/Proprietária

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PORTARIA Nº. 772/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 079.317.899-11, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 1215213530, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidotto, localizado no Município de Tabaporã – MT.

Concorrência Pública nº. 02/2022, Contrato Administrativo nº. 092/2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022

CARTA CONVITE Nº. 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE ORBAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação CONVITE

Tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA

Conformidade CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 475/2022 de 04/08/2022.

Vencedor:

ECCO FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ sob n°: 05.505.194/0001-09

Venceu o item 01.

Valor Total de R$ 126.373,34 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total Homologado: R$ 126.373,34 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 21 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

No dia Vinte e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois (21/12/2022), comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2022, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 078/2022 regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa DETALHES UNIFORMES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.096.647/0001-00, com Sede Administrativa na Rua Piracicaba, n°. 75-S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato representada pela sua Sócia/Proprietária a Senhora Magali Cristina de Lima Farias, Brasileira, solteira, empresaria, Portadora do RG nº. 1.369.760-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 930.695.371-20, residente e domiciliada, na Rua Osvaldo Cruz, n°. 170-N, Bairro São João, na cidade de Juara – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, Especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos Uniformes aos órgãos e entidades usuárias, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº. 064/2022 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial n°. 064/2022, Processo Licitatório n°. 078/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES DETALHES UNIFORMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.096.647/0001-00

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

2 104132 15772 2.940 Un. CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, MANGA CURTA E LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TRANSFER FRENTE-COSTAS E MANGAS, NOS TAMANHOS DIVERSOS 25,90 76.146,00 1

7 104138 174821-1 140 Un. COLETE – EM TACTEL, MASCULINO, TAMANHOS DIVERSOS 24,99 3.498,60 1

Menor R$ 79.644,60

Total 849.199,10

A empresa DETALHES UNIFORMES LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 22.096.647/0001-00 venceu os itens acima, totalizando o valor de R$: 79.644,60 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais, Sessenta Centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo Órgão Gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) Meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao Órgão Gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Tabaporã/MT, através do Órgão Gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos uniformes, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos uniformes, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos uniformes dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Município, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979 N, Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quan-

tidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos uniformes ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos uniformes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na Ssede da Unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5.5. Os uniformes entregue a Secretaria Solicitante deverão estar em plena condições com o Anexo I do Edital, caso isso não ocorra, a mesma deverá substituir no prazo de 15 (quinze) dias corridos o produto com defeito ou demais escoriações.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os uniformes a que se refere ao Anexo I novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os uniformes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os uniformes deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os uniformes sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especifica pela fabricante em cada embalagem.

7.6.4. Os uniformes deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos uniformes licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos uniformes, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos uniformes, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2. Dotação Orçamentária aprovado pela Lei nº. 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16003110000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 305 0010 2042 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2101 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00300 18 541 0017 2105 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 00200 23 692 0016 2106 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º. (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o 10º. (décimo) dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MT.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE DETALHES UNIFORMES LTDA – ME

CNPJ/MF sob nº. 22.096.647/0001-00

Magali Cristina de Lima Farias

Sócia/Proprietária

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04798/2022 - REPUBLICAR

Data: 10/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.054.111,26 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 850,00

(oitocentos e cinquenta reais)

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.600,00

(oito mil e seiscentos reais)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 849,00

(oitocentos e quarenta e nove reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120,00

(cento e vinte reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 820,00

(oitocentos e vinte reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.550,00

(um mil e quinhentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.330,00

(sete mil e trezentos e trinta reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 4.250,00

(quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais R$ 2.975,00

(dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00 - 16210000000 - Contribuições (somente restos a pagar) R$ 15.750,00

(quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 104,40

(cento e quatro reais e quarenta centavos)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.310,00

(quatro mil e trezentos e dez reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1042 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 16650000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R$ 864,00

(oitocentos e sessenta e quatro reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160,00

(cento e sessenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.560,00

(um mil e quinhentos e sessenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 150010010000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 110.100,00

(cento e dez mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 170.876,95

(cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1553000000 - Material de Consumo R$ 7.948,75

(sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R$ 21.303,82

(vinte e um mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE

3.3.50.41.00.00 - 15001001000 - Contribuições R$ 5.570,00

(cinco mil e quinhentos e setenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 23.600,00

(vinte e três mil e seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 8.900,00

(oito mil e novecentos reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.882,32

(dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R$ 218.000,00

(duzentos e dezoito mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.400,00

(dez mil e quatrocentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.750,00

(um mil e setecentos e cinquenta reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 480,00

(quatrocentos e oitenta reais)

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 53.516,02

(cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.900,00

(dez mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 431,00

(quatrocentos e trinta e um reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 8.110,00

(oito mil e cento e dez reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

T O T A L R$ 1.054.111,26

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 150000000000, 15001002000, 15001001000, 17510000000, 16210000000, 16600000000, 15530000000, 17590000701, 17590000000, 16610000000, 166500000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 94.942,32	150000000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 28.439,40	15001002000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 360.646,95	15001001000
1716500105	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 2.700,00	16600000000
1723500102	Transf. Estado – PAICI	R$ 15.750,00	16210000000
1729990102	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – PSB E PSE	R$ 864,00	16610000000
1729990103	FETHAB Transporte Escolar Seduc	R$ 21.303,82	17590000701
1724510101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$ 218.000,00	17590000000
1714530102	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	R$ 7.948,75	155300000000
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública	R$ 53.516,02	175100000000

2422990106	Conv. 2213/2022/SETASC - Aquisição de Veículo Caminhonete para o Município de Tabaporã - MT	R$ 250. 000,00	16650000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 1.054.111,26

(um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04775/2022 - REPUBLICAR

Data: 24/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.628.274,44 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.300,00

(cinco mil e trezentos reais)

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.642,78

(cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.203,96

(dezesseis mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.124,83

(cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 472,00

(quatrocentos e setenta e dois reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 53.700,00

(cinquenta e três mil e setecentos reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.539,69

(dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.602,74

(três mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.803,00

(sete mil e oitocentos e três reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 55,25

(cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.780,00

(vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 835,73

(oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.154,00

(dois mil e cento e cinquenta e quatro reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.296,00

(dois mil e duzentos e noventa e seis reais)

07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP

3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.700,00

(dezessete mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 390,00

(trezentos e noventa reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.267,92

(vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.011,89

(três mil, onze reais e oitenta e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 64.572,90

(sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.714,52

(dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.320,00

(sete mil e trezentos e vinte reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.697,02

(quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 591,19

(quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 50,00

(cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 6.250,35

(seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 32.300,00

(trinta e dois mil e trezentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 132.719,17

(cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.500,00

(dezoito mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 51.253,00

(cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.301,00

(treze mil e trezentos e um reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.263,16

(um mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.260,00

(um mil e duzentos e sessenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.100,00

(dezesseis mil e cem reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 150,00

(cento e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.617,00

(três mil e seiscentos e dezessete reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.300,00

(cinco mil e trezentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 75.300,00

(setenta e cinco mil e trezentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 7.100,00

(sete mil e cem reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 68.900,00

(sessenta e oito mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 101.900,00

(cento e um mil e novecentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 41.088,06

(quarenta e um mil, oitenta e oito reais e seis centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE

3.3.50.41.00.00 - 15001001000 - Contribuições R$ 6.950,00

(seis mil e novecentos e cinquenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.004,33

(dois mil, quatro reais e trinta e três centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 19.722,46

(dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.502,06

(quinze mil, quinhentos e dois reais e seis centavos)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 52.965,04

(cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 362,00

(trezentos e sessenta e dois reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.500,00

(trinta e cinco mil e quinhentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 13.600,00

(treze mil e seiscentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 33.700,00

(trinta e três mil e setecentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2083 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.140,00

(dez mil e cento e quarenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 74.500,00

(setenta e quatro mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 16.301,26

(dezesseis mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.250,00

(um mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 812,00

(oitocentos e doze reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.200,00

(vinte mil e duzentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.716,00

(três mil e setecentos e dezesseis reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.550,00

(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 135.600,00

(cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 57.396,79

(cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.935,89

(dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.568,00

(vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00

(vinte e quatro mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 771,45

(setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.300,00

(nove mil e trezentos reais)

T O T A L R$ 1.628.274,44

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 150000000000, 15001002000, 150010010000 e 1550000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 747.062,34	15000000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 384.968,15	15001002000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 443.278,91	15001001000
1714500100	Transferência do Salário Educação – Principal	R$ 52.965,04	15500000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 1.628.274,44 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 04779/2022

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 4.137 de 30/12/2021 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.525,20 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00.00 - 16020000800 - Material de Consumo R$ 8.525,20

(oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

T O T A L R$ 8.525,20

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos 16020000800, especificamente para atendimento Portaria 4.137 de 30/12/2021 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1713502103	Enfrentamento à Emergência do Corononavírus (COVID – 19)	R$ 8.525,20	16020000800

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 8.525,20 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04776/2022 - REPUBLICAR

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 078/2021/GBSES - Emenda Parlamentar 295 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 13.066,00 (treze mil e sessenta e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 16210000604 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 13.066,00

(treze mil e sessenta e seis reais)

T O T A L R$ 13.066,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16210000604, especificamente para atendimento Portaria 078/2021/GBSES - Emenda Parlamentar 295 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500109	Transf. Estado Custeio - MAC	R$ 13.066,00	16210000604

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 13.066,00 (treze mil e sessenta e seis reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04799/2022 - REPUBLICAR

Data: 10/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento ao Convênio 929562/2022/SUDECO - Aquisição de Ensiladeira, Distribuidor de Adubo, Calcário, Fertilizante e Composto Orgânico e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 17003120000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 320.000,00

(trezentos e vinte mil reais)

T O T A L R$ 320.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Provável Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recurso 17003120000, em conformidade com o Termo de Convenio 929562/2022 firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – Sudeco e o Município de Tabaporã, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2414990104	Convênio 929562/2022/SUDECO - Aquisição de Ensiladeira, Distribuidor de Adubo, Calcário, Fertilizante e Composto Orgânico	R$ 320.000,00	17003120000,

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 320.000,00

(trezentos e vinte mil reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4819/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - RP NÃO PROCESSADO

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2021.**"**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10. 028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2021, totalizando o valor de R$ 225.539,07 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de **2021** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento ocorrerá pelo fato de que o Municipio de Tabaporã e Empresa Balsamo Construções Eireli – EPP pactuaram o Termo de Rescisao/Distrato Amigável de Contrato Administrativo referente ao Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2021, da prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para a restauração do Pavimentos Asfaltico com Aplicação de Lama Asfaltica "RL-1C" em Diversas Ruas do Município de Tabaporã – MT, conforme Termo de Convenio 0113/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabaporã e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra – MT.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 21 DE DEZEMBRO 2022.

_____

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Resto a pagar do ano de **2021** – não liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
02493/2021	**15/04/2021**	**BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**	**11 00200 15 451 0015 1061 4490510000 FONTE 2500 0000 000**	**25.564,26**
02492/2021	**15/04/2021**	**BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**	**11 00200 15 451 0015 1061 4490510000 FONTE 2701 0000 000**	**199.974,81**
TOTAL				**225.539,07**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04792/2022 - REPUBLICAR

Data: 03/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 155/2022/GBSES - Emenda Parlamentar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 189.203,12 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e doze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 16213210000 - Material de Consumo R$ 75.000,00

(setenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16213210000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 114.203,12

(cento e quatorze mil, duzentos e três reais e doze centavos)

T O T A L R$ 189.203,12

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recurso 16213210000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500115	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar	R$ 189.203,12	162132100000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 189.203,12

(cento e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e doze centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4820/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - RP PROCESSADO

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO **INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO** DO EXERCÍCIO DE 2021."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10. 028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar processados e 2021, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), processado liquidado, conforme relação de Restos a Pagar da Despesas do ano de 2021 emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Restos a pagar do ano de 2021 – Processado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela constatação da emissão da Nota Fiscal do Serviço (NFSe) de numero 202100000000002, com valor a maior do que o serviço que foi executado em 2021.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

TABAPORÃ - MATO GROSSO

EM 21 DE DEZEMBRO 2022.

_____

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Restos a pagar do ano de **2021** - Processado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
04943/2021	31/07/2021	POAMBI ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	11 00300 17 512 0015 2099 3390390000 FONTE 1500 0000 000	4.000,00
TOTAL				225.539,07

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA:" Dá nova redação ao § 2º do Art. 93, e dos Arts. 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 da Lei Complementar nº 020, de 10 de Dezembro de 2019 que Institui o novo Código Tributário do Município de Tabaporã-MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 93, da Lei Complementar nº 020, de 10 de Dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A multa de mora será de: 10% (dez por cento) do imposto devido quando o pagamento for efetuado após o 30° (trigésimo) dia da data do vencimento do imposto"

Art. 2º. - Os artigos 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 passam a ter a seguinte redação:

Art. 111. - *Fica estabelecido a Planta Genérica de Valores - PGV, para efeitos de apuração da base de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.*

Art. 112. - *A planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de Tabaporã - MT, através do loteamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana do Município.*

§ 1º- *A planta genérica de valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:*

I- *Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;*

II- *Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;*

III- *Contribuição de Melhoria.*

Art. 113. - *O Valor Venal do Imóvel quando o imóvel não for edificado será igual ao Valor Venal do Terreno, e quando o imóvel for edificado, será o correspondente à soma do Valor Venal do Terreno mais o Valor Venal da Edificação.*

Art. 114. - *Os valores do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos elementos seguintes, tomados em conjunto ou separadamente:*

I - *preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;*

II - *custos de produção;*

III - *locações correntes;*

IV - *características da localização do imóvel (TABELA I em anexo);*

V - *fator de obsolescência;*

VI - *padrão ou tipo de construção (TABELA II em anexo).*

Parágrafo único- *Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:*

I - *o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento;*

II - *as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.*

Art. 115. - *A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, é o Valor Venal do Imóvel localizado na zona urbana, nas áreas urbanizadas ou de expansão urbana do município e será calculado através da fórmula inserta nos dispositivos constantes dos ANEXO I - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU e ANEXO II - MAPA DOS SETORES DO PERÍMETRO URBANO, e nas TABELAS I, II, III e IV que são parte integrantes da presente Lei.*

§ 1.º- *Para fins de aferição do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor da Edificação na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:*

I- *de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2023;*

II- *de 40% (quarenta por cento) no ano de 2024;*

III- *de 30% (trinta por cento) no ano de 2025;*

IV- *de 20% (vinte por cento) no ano de 2026;*

V- *de 10 % (dez por cento) no ano de 2027.*

§ 2º- *Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor do Terreno na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:*

I- *de 80% (oitenta por cento) no ano de 2023;*

II- *de 65% (setenta e cinco por cento) no ano de 2024;*

III- *de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2025;*

IV- *de 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2026;*

V- *de 20% (vinte por cento) no ano de 2027.*

§ 3.º- *A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos imóveis levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.*

§ 4.º- *Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel, apurado no exercício anterior ao do lançamento.*

Art. 116. -*O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com a alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) para imóveis edificados.*

Parágrafo único - *considera-se imóvel edificado aquele em que o valor da edificação seja equivalente a mais que 15% do valor venal do terreno.*

Art. 117. - *O Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis não edificados Urbano será calculado com a alíquota inicial de 1,5% (um e meio por cento)*

§ 1º- *Será considerado imóvel não edificado o imóvel que esteja em alguma das seguintes situações:*

a) *sem edificações;*

b) *com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;*

c) *em estado de abandono.*

d) *edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.*

§ 2º- *A alíquota prevista no caput deste artigo, será acrescidas anualmente, multiplicando-se o imposto devido, pelo fator correspondente, conforme o caso:*

a) *0,8 (oito décimos de ponto percentual) no 1º ano;*

b) *1,4 (um ponto e quatro décimos de pontos percentuais) no 2º ano;*

c) *2,0 (dois pontos percentuais) no 3º ano;*

d) *2,6 (dois pontos e seis décimos de pontos percentuais) no 4º ano;*

e) *3,2 (três pontos e dois décimos de pontos percentuais) a partir do 5º ano;*

§ 3º- *Fica deduzida a alíquota do § 2º deste artigo, nos seguintes casos:*

a) *40% (quarenta por cento), quando da existência de calçada e muro;*

b) *20% (vinte por cento), quando da existência de muro ou calçada.*

§ 4º- *Para atendimento ao § 3º deste artigo, o interessado deverá ingressar o pedido a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e esta encaminharão ao Departamento de Engenharia para atestar se a obra atendente as formalidades legais.*

Art. 118. - *Os loteamentos que forem aprovados após a publicação desta lei terão o prazo de 03 (três) anos de carência para aplicação da progressividade descrita no parágrafo anterior.*

§ 1.º- *a aplicação da progressividade cessará a partir do exercício seguinte em que não mais caracterizar a situação de imóvel não edificado ou equiparado.*

Art. 119. *- O valor venal dos imóveis não-previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:*

I - *no caso de terrenos:*

a) *o valor declarado pelo contribuinte;*

b) *o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;*

c) *os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;*

d) *a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;*

e) *existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;*

f) *quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.*

II - *no caso de edificações:*

a) *a área construída;*

b) *o valor unitário da construção;*

c) *estado de conservação da construção;*

d) *o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.*

Art. 120. - *Os incentivos de desconto no valor do IPTU dar-se-ão através de lei anualmente publicada.*

Parágrafo único- *O mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano terá o valor igual a 1,5 (uma e meia) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal.*

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial dos artigos 121, 122, 123 e 124, todos da Lei Complementar nº 020, de 10 de Dezembro de 2019, bem como seus respectivos ANEXOS TABELA DE RECEITA I.

Art. 121. - revogado

Art. 122. - revogado

Art. 123. - revogado

Art. 124. - revogado

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU

1) O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VT + VE

Onde:

VVI - Valor Venal do Imóvel

VT - Valor do Terreno

VE - Valor da Edificação.

2) O valor do Terreno (VT) será obtido, aplicando-se a fórmula:

VT = AT x Vm²T

Onde:

VT - Valor do Terreno

AT - Área do Terreno

Vm²T - Valor do metro Quadrado do Terreno.

3) O valor do metro quadrado base do terreno (Vm²TPG), será obtido através da planta genérica do município que será atualizada ocasionalmente, caso necessário, por uma comissão de profissionais do setor imobiliário, conforme **Tabela I** em anexo.

4) O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T), será obtido aplicando-se a fórmula:

$Vm^2T = Vm^2PG \times S \times P \times T$

Onde:

Vm^2T - Valor do metro quadrado do terreno

Vm^2PG - Valor do metro quadrado pela planta genérica

x - Sinal de Multiplicação

S - Fator Corretivo Situação

P - Fator Corretivo de Pedologia

T - Fator Corretivo de Topografia

Fator Corretivo de Situação.

Esquina duas frentes 1.10

Uma Frente 1.00

Encravado/Vila 0.90

Fator Corretivo de Pedologia

Normal 1.00

Cascalho Natural 0.90

Alagado 0.70

Drenado 0.80

Fator Corretivo de Topografia

Plano 1.00

Aclive 1.00

Declive 1.00

Topografia Irregular 0.80

5) O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$VE = AE \times Vm^2E \times$ Est. Cons.

Onde:

VE - Valor da Edificação

AE - Área da Edificação

Vm^2E - Valor do Metro Quadrado da Edificação

Est. Cons. - Estado de Conservação (Tabela IV em anexo)

6) O valor do metro quadrado da edificação para cada um dos tipos e padrões de construção: Casa, apartamento, comercio, container, galpão, indústria, piscina, especial (entende-se por especial, os prédios destinados as atividades escolares, cinemas, teatros e hospitais), serão obtidos através dos órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município e/ou região.

7) O valor máximo será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta o padrão e o estado da construção.

8) O valor do metro quadrado de edificação (Vm^2 E), será obtido aplicando-se a Tabela II e Tabela III.

Tabela II

PADRÕES E TIPOS DE CONSTRUÇÃO

I- CasaS - Residências Térreas e Sobrados

Casa Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente. Ø Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à óleo, látex, acrílica, resinas ou similar. Ø Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos porcelanato ou cerâmicos PI-5, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à óleo, látex, acrílica ou similar. Ø Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para três ou mais carros, salão de jogos, jardim de Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura telhas de barro especiais ou telhas especiais.

Casa Padrão B

Ø Arquitetura: com estilo e forma; vãos relativamente grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente. Ø Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à óleo, látex, acrílica, resinas

ou similar. Ø Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos porcelanato ou cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à óleo, látex, acrílica ou similar. Ø Dependências: dois ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, jardim de inverno. Ø Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura telhas de barro especiais ou telhas especiais.

Casa Padrão C

Ø Arquitetura de simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio. Ø Estrutura de alvenaria ou concreto armado revestido. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura á óleo, látex ou acrílica. Ø Dependências: dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para dois carros. Ø Dependências acessórias: a jardins, piscina. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura com telha de barro ou cimento.

Casa Padrão D

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou madeira. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Acabamento interno; paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura, pisos de cerâmica ou tacos, alguns casos porcelanato; forro de PVC, madeira ou em alguns casos laje; pintura tinta esmalte, ou a óleo. Ø Dependência: máximo de três dormitórios; no máximo dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; abrigo para até dois carros. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas. Ø Cobertura de fibrocimento ou telha de barro.

Casa Padrão E

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Ø Estrutura de alvenaria simples ou madeira. Ø Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal. Ø Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal. Ø Dependência: máximo de dois dormitórios. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas. Ø Cobertura geralmente em fibrocimento.

II - Apartamentos - Residencial multifamiliar, residências verticais.

Apartamento Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou diferenciados de cobertura; esquadrias com forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura óleo, acrílica, resinas ou similares. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Dependências: mais de dois dormitórios; mais de dois banheiros, eventualmente com "closet" ou lavabo; mais de uma vaga de garagem por apartamento. No mínimo quatro das seguintes dependências de uso comum: salão de festas, sala de jogos, jardins, "playground", piscina, sauna, quadra esportiva, academia, auditório, elevadores. Ø Cobertura com detalhes volumétricos ou volumes especiais.

Apartamento Padrão B

Ø Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura óleo, acrílica ou similar. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros; uma vaga de garagem por apartamento. Ø Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground". Ø Cobertura com detalhes volumétricos.

Apartamento Padrão C

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Forro simples de PVC, madeira ou laje, ou ausência de forro. Ø Dependência: até dois dormitórios; até dois banheiros. Ø Cobertura simples.

III - Comercial – Edificações destinadas a lojas comerciais.

Comercial Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias com forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Acabamento externo: revestimentos com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura óleo, acrílica, resinas ou similar. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Circulação: corredores de circulação, escada e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores. Ø Cobertura e fachada com detalhes volumétricos ou volumes especiais.

Comercial Padrão B

Ø Arquitetura simples; vãos médios (até 8 m); esquadrias comuns. Ø Acabamento externo: revestimentos com pastilhas, pedras; pintura à óleo, látex ou acrílica. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Cobertura com detalhes volumétricos.

Comercial Padrão C

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples. Ø Acabamento externo: pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Forro simples de PVC ou madeira, ou ausência de forro. Ø Cobertura simples.

IV - Galpões – Barracões, postos de serviço, armazéns, depósitos e similares.

Galpões Padrão A

Ø Dois ou mais pavimentos. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, placas de concreto; esquadrias e cobertura simples. Ø Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas. Ø Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura óleo ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, adequadas às

necessidades mínimas. Ø Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário. Ø Instalações especiais (somente para industrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semienterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

Galpões Padrão B

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura modesta; fechamento lateral em pelo menos duas faces; esquadrias simples e reduzidas; cobertura simples. Ø Estrutura de pequeno porte; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira ou metálica. Ø Revestimento: paredes rebocadas; pisos de concreto simples; sem forro; pintura látex ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: simples e reduzidas. Ø Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

Galpões Padrão C

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 4 m. Ø Vãos até 5 m. Ø Arquitetura modesta; fechamento lateral parcial ou inexistente; normalmente sem esquadrias; cobertura simples. Ø Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira. Ø Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida, simples cimentado ou pedrisco; sem forro. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas ou inexistentes.

V - Especial - Escolas, teatro, hospitais, institucionais e similares.

Especial Padrão A

Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura complexa e funcional, conforme uso; esquadrias especiais; normalmente com cobertura de especial. Ø Revestimentos: paredes rebocadas; com aplicação de massa corrida, pintura óleo, látex ou acrílica; pisos cerâmicos; forro de laje eventualmente revestido de gesso; Ø Instalações hidráulicas e elétricas adequadas às necessidades da edificação; sanitários múltiplos. Ø Outras dependências: subdivisões para escritórios; salões de convenções, eventualmente com refeitório e vestiário.

Especial Padrão B

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura simples; esquadrias e cobertura simples. Ø Revestimento: paredes rebocadas; pisos cimentados; com forro de madeira ou PVC; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples. Ø Outras dependências: eventualmente subdividindo em áreas de dimensões menores sob a mesma cobertura. **VI – CONTEINERS**

Containers Padrão A

Ø Caixas construídas em aço utilizados para fins comercial ou residencial. Ø Estrutura em aço, alumínio e/ou fibra. Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples. **VII – Piscinas/Telheiros**

Piscina/telheiros Padrão A

Ø Piscinas - Tanques usados para fins recreativos, construída abaixo do nível do solo. Ø Telheiro - Coberturas simples sustentada por pilares e sem paredes Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples.

TABELA III

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES A CARACTERÍSTICAS E PADRÕES DA TABELA

Caracterização tipo de edificações (VI/m²)

Caracterização	TIPO DA EDIFICAÇÃO (VI/m²)				
	A	B	C	D	E
I Casa	R$ 2.300,00	R$1.700,00	R$1.100,00	R$ 700,00	R$ 200,00
II Apartamento	R$ 2.200,00	R$1.400,00	R$ 500,00	Sem Registro	Sem Registro
III Comércio	R$ 2.000,00	R$1500,00	R$ 800,00	Sem Registro	Sem Registro
IV Galpão	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 300,00	Sem Registro	Sem Registro
V Especial	R$ 1.200,00	R$ 400,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
VI Container	R$ 1.000,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
VII Piscina/Telheiros	R$ 500,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro

TABELA IV

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O Estado de Conservação será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes abaixo:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
OTIMO	1,00
MUITO BOM	0,90
BOM	0,80
REGULAR	0,70
RUIM	0,50

Considera-se estado de conservação a aparência do imóvel em relação a sua manutenção conforme segue:

OTIMO: Quando aparentemente não existam reparos a fazer sobre aquela construção.

MUITO BOM: Quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos, somente de pintura.

BOM: Quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos de material e pintura.

REGULAR: Quando a construção está em estado médio de conservação e aparentemente necessita de alguns reparos de material e pintura geral.

RUIM: Quando a construção está em péssimo estado de conservação e aparentemente necessita de vários reparos imediatos.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04767/2022 - REPUBLICAR

Data: 10/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.070.298,89 (um milhão, setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.663,14

(dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

(quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 16.200,00

(dezesseis mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.750,00

(dois mil e setecentos e cinquenta reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

06.002.0.0.28.843.0005.9118 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.22.00.00 - 15000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 82.040,62

(oitenta e dois mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60,00

(sessenta reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.800,00

(nove mil e oitocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16210000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00 - 16210000000 - Contribuições (somente restos a pagar) R$ 14.871,74

(quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(sete mil reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 500,00

(quinhentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 620,00

(seiscentos e vinte reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 61.000,00

(sessenta e um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 77.800,00

(setenta e sete mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2071 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE

3.3.50.41.00.00 - 15001001000 - Contribuições R$ 3.160,00

(três mil e cento e sessenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2084 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.844,03

(três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2085 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 4.623,00

(quatro mil e seiscentos e vinte e três reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 17590000000 - Material de Consumo R$ 137.269,54

(cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 91.650,00

(noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.216,00

(um mil e duzentos e dezesseis reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 107.465,40

(cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.800,00

(dez mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.130,00

(vinte e dois mil e cento e trinta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 60.617,42

(sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 78.000,00

(setenta e oito mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1252 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(três mil reais)

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 11.500,00

(onze mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 1.218,00

(um mil e duzentos e dezoito reais)

T O T A L R$ 1.070.298,89

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 15000000000, 15001002000, 16210000600, 16210000000. 15001001000, 15990000000, 17590000701, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 678. 747,61	150000000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 58. 800,00	150010020000
1725001112 -	Transf. Estado - Custeio - Incremento AB e / ou MAC	R$ 5. 500,00	16210000604
1723500102 -	Tranf. Estado - PAICI	R$ 14. 871,74	16210000000
1724510101	Transferência de Convênios do Transporte Escolar – Estado - Principal	R$ 77. 800,00	15990000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principale	R$ 82. 310,00	150010010000
1729990103	Fethab – Transporte Escolar - Seduc	R$ 15. 500,00	17590000701
1721980101	Cota-parte do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab	R$ 137. 269,54	17590000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 1.070.298,89 (um milhão, setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04778/2022 - REPUBLICAR

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 1.981 de 28/06/2022 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.561,02 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.128.0003.2030 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 16000000601 - Material de Consumo R$ 2.561,02

(dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos)

T O T A L R$ 2.561,02

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16000000601, especificamente para atendimento Portaria 078/2021/GBSES - Emenda Parlamentar 295 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1713505101	Transferência de Recursos para o Programa Saúde com Agente	R$ 2. 561,02	16210000601

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 2.561,02 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04761/2022 - REPUBLICAR

Data: 03/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e alteração do detalhamento da despesa e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 616.600,79 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 16000000600 - Contratação por Tempo Determinado R$ 54.400,00

(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 9.998,25

(nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 5.438,90

(cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 90,00

(noventa reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 24.612,00

(vinte e quatro mil e seiscentos e doze reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 2.196,66

(dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.664,25

(três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.39.00.00 - 16020000800 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200,00

(duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 2.150,00

(dois mil e cento e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 27590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 470,04

(quatrocentos e setenta reais e quatro centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.93.00.00 - 25710000000 - Indenizações e Restituições R$ 21,00

(vinte e um reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2085 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 6.749,00

(seis mil e setecentos e quarenta e nove reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2086 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 307.000,00

(trezentos e sete mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 12.000,00

(doze mil reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 148.129,69

(cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 31.000,00

(trinta e um mil reais)

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.631,00

(dois mil e seiscentos e trinta e um reais)

T O T A L R$ 616.600,79

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 69.837,15

(sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

3.3.90.36.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 90,00

(noventa reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 16040000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 16040000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 18.863,29

(dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 16040000000 - Obrigações Patronais R$ 5.148,71

(cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.196,66

(dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 3.064,25

(três mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.36.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.36.00.00 - 16020000800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.33.00.00 - 16600000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 400,00

(quatrocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2054 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.33.00.00 - 16600000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 27590000701 - Material de Consumo R$ 470,04

(quatrocentos e setenta reais e quatro centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.52.00.00 - 25710000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21,00

(vinte e um reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R$ 7.349,00

(sete mil e trezentos e quarenta e nove reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 323.000,00

(trezentos e vinte e três mil reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 137.159,63

(cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.970,06

(dez mil, novecentos e setenta reais e seis centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.631,00

(trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais)

T O T A L R$ 616.600,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04804/2022 - REPUBLICAR

Data: 28/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01387/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 682.430,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 16000000600 - Obrigações Patronais R$ 11.400,00

(onze mil e quatrocentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 375.500,00

(trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.330,00

(três mil e trezentos e trinta reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 136.500,00

(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 124.600,00

(cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

T O T A L R$ 682.430,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 19.400,00

(dezenove mil e quatrocentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.1112 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 192.030,00

(cento e noventa e dois mil e trinta reais)

10.008.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 1540000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 471.000,00

(quatrocentos e setenta e um mil reais)

T O T A L R$ 682.430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04796/2022 - REPUBLICAR

Data: 07/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 413/2022/GBSES dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16210000600 - Material de Consumo R$ 125.000,00

(cento e vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16210000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 245.000,00

(duzentos e quarenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 370.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recurso 16210000600, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500113	Transf. Estado - Custeio – Incremento Atenção Básica	R$ 370.000,00	16210000600

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 370.000,00

(trezentos e setenta mil reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04780/2022 - REPUBLICAR

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 3229 de 05/08/2022 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 12.943,13 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 16000000605 - Material de Consumo R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.943,13

(oito mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos)

T O T A L R$ 12.943,13

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16000000605, especificamente para atendimento Portaria 3229 de 05/08/2022 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1713503102	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Vig.Saúde-Despesas Diversas	R$ 12.943,13	16000000605

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 12.943,13

(doze mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04781/2022 - REPUBLICAR

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 854 de 12/04/2022 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16003110000 - Material de Consumo R$ 450.000,00

(quatrocentos e cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16003110000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 800.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16003110000, especificamente para atendimento Portaria 854 de 12/04/2022 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1713501115	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar	R$ 800.000,00	16003110000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04797/2022 - REPUBLICAR

Data: 07/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria 240/2022/GBSES dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.302.0008.1079 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 16210000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

T O T A L R$ 33.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recurso 1621000600, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2421500102	Incentivo – Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência/Serviço de Reabilitação	R$ 33.000,00	16210000600

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04760/2022 - REPUBLICAR

Data: 03/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.304.620,41 (um milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 – 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 5.800,00

(cinco mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,60

(um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.264,43

(um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 969,99

(novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 823,68

(oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.172,57

(um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.369,73

(um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.800,00

(cinco mil e oitocentos reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.500,00

(quinze mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1,00

(um real)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 823,68

(oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.482,00

(onze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

06.002.0.0.28.843.0005.9118 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.2.90.22.00.00 - 15000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 86.190,72

(oitenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.719,09

(três mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.105,00

(três mil e cento e cinco reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 2.425,13

(dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP

3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

3.3.90.47.00.00 - 17500000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

(quinhentos reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 6.240,46

(seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.030,00

(um mil e trinta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.868,20

(um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.676,96

(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 6.752,98

(seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 1.474,06

(um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 800,00

(oitocentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 4.166,90

(quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 4.700,00

(quatro mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 24.000,00

(vinte e quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 6.966,86

(seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.222,88

(três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 12.700,00

(doze mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.300,00

(dez mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300,00

(trezentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.263,16

(um mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.887,00

(um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.310,00

(quatro mil e trezentos e dez reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - 16690000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.857,00

(três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 800,00

(oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 726,83

(setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 7.832,00

(sete mil e oitocentos e trinta e dois reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 9.023,59

(nove mil, vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 58.000,00

(cinquenta e oito mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 14.224,52

(quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 23.468,31

(vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 7.700,00

(sete mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 3.140,76

(três mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 28.500,00

(vinte e oito mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.752,06

(dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R$ 1.460,82

(um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 35.550,00

(trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.800,00

(vinte mil e oitocentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 163.000,00

(cento e sessenta e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.350,00

(quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 9.812,92

(nove mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 812,00

(oitocentos e doze reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 109.000,00

(cento e nove mil reais)

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 17510000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 4.603,97

(quatro mil, seiscentos e três reais e noventa e sete centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 39.700,00

(trinta e nove mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO

3.3.90.93.00.00 - 17010000000 - Indenizações e Restituições R$ 15. 682,63

(quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 830,00

(oitocentos e trinta reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.030,00

(um mil e trinta reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 300,00

(trezentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.776,92

(um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.800,00

(dez mil e oitocentos reais)

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 27.600,00

(vinte e sete mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 1.304.620,41

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 15000000000, 17110000804, 175000000000, 15001002000, 16610000000, 16690000000, 15990000000, 15001001000, 17510000000, 17010000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 967. 539,96	15000000000
1719570005	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	R$ 1,00	17110000804
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	R$ 500,00	175000000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 63. 037,76	15001002000
1729990102	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – PSB E PSE	R$ 300,00	16610000000
1791990002	Doações em Benefícios de Crianças e Adolescentes – PF Principal	R$ 3. 857,00	16690000000
1724510101	Transferência de Convênios do Transporte Escolar – Estado - Principal	R$ 58. 000,00	15990000000
1721500111	Cota – Parte do ICMS – Principal	R$ 189. 702,06	15001001000
1241500100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Púbica – COSIP - Principal	R$ 6. 000,00	17510000000
2422990103	Conv. 1202/2017/SEAF – Aquisição Equip. para Mini Industria – Próprio e Convênio	R$ 15. 682,63	17010000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 1.304.620,41

(um milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 04777/2022 - REPUBLICAR

Data: 25/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, para atendimento à Portaria GM/MS 177 DE 31/01/2022 (PÓS COVID) e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0010.2109 - MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19

3.3.90.30.00.00 - 16020000800 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16020000800 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 13.500,00

(treze mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 28.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16020000800, especificamente para atendimento Portaria GM/MS 177 DE 31/01/2022 (PÓS COVID) no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1713502103	Enfrentamento da Emergência Coronavirus (COVID-19)	R$ 28. 500,00	16020000800

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, do tipo:**MENOR PREÇO,** com empreitada **GLOBAL,**cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - ERNESTO CHE GUEVARA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela

Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora:**HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 30.659.595/0001-52,** com o valor de: **R$3.577.854,63** (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.** O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 21.12.2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 005/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022 – **Ata de Registro de Preço nº 038/2022 do Pregão Presencial nº039/2022.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 –REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR E 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas no Termo Referencial do Edital, conforme descrito neste Edital e seus anexos**, para o município de Tangará da Serra, através da empresa:**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELLI,** CNPJ Nº 07.838.209/0001-78**.** VALOR R$ **R$ 704.000,00(setecentos e quatro mil reais)**Tangará da Serra – MT, 21.12.2022 – Secretário– **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA.**

DECRETO N.º 473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 473DE**19**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS do exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.086/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os empenhos anexos a este Decreto.

Emp.	Data	Fornecedor	Valor
00177	15/01/2021	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	794,54
00178	15/01/2021	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	3.891,71
00180	15/01/2021	MANOEL ADVOGADO DA SILVA	565,66
00181	15/01/2021	PEDRO DIAS RODRIGUES	483,87
00489	25/01/2021	R MACHADO DE OLIVEIRA PUBLICIDADE	47,50
00540	26/01/2021	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	150,00
00541	26/01/2021	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	99,00
00603	25/01/2021	BANCO DO BRASIL S/A.	38.416,90
00608	25/01/2021	BANCO DO BRASIL S/A.	200,00
00616	25/01/2021	BANCO BRADESCO S/A	2.307,00
00617	25/01/2021	BANCO BRADESCO S/A	2.482,00
00620	25/01/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.196,00
01304	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	425,50
01305	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.581,20
01306	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3.416,48
01307	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.700,00
01308	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.800,00
01309	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	900,00
01310	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	900,00
01311	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	400,00
01312	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	400,00
01313	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	400,00
01314	27/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.350,00
01847	08/02/2021	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	838,00
02125	15/02/2021	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	158,00
02126	15/02/2021	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	135,00
02153	16/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	40,04
02220	17/02/2021	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	86,00
02269	19/02/2021	PLACAS VERONESES - ROBERTO VERONESES	180,00
02441	25/02/2021	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	39,60
03266	17/02/2021	OI MÓVEL S/A	70,63
04283	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.954,40
04284	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	641,86
04285	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	61,00
04286	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	512,92
04288	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.924,05
04289	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.567,81
04291	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	3.481,01
04292	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.774,40
04293	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.000,00
04294	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.500,00
04296	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.000,00
04298	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.538,30
04429	30/03/2021	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2.409,00
05259	31/03/2021	A PIVA & PIVA LTDA	675,49
05536	14/04/2021	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	80,00
05563	14/04/2021	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	4.242,66

06902	05/05/2021	RATÃO LAVA CAR - ADRIANO PEREIRA SOBRINHO - ME	2.285,00
07233	14/05/2021	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	832,60
07234	14/05/2021	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	174,00
07363	10/05/2021	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO DO 1º OFICIO	1.000,00
08872	15/06/2021	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	37,00
08876	15/06/2021	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	51,80
08877	15/06/2021	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	7,40
09139	23/06/2021	SEGER & SERGER LTDA	7,90
09918	29/06/2021	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA M	230,00
10568	08/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	848,95
10569	08/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	117,46
10571	08/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	300,04
10575	08/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	605,45
10576	08/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.533,90
10577	08/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.356,54
12562	04/08/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2.383,42
12578	04/08/2021	A PIVA & PIVA LTDA	1.027,60
12627	05/08/2021	BANCO DO BRASIL S/A.	50,65
14015	30/08/2021	A PIVA & PIVA LTDA	3,84
14016	30/08/2021	A PIVA & PIVA LTDA	339,91
14017	30/08/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2,90
14021	30/08/2021	A PIVA & PIVA LTDA	310,13
14439	08/09/2021	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	18,00
14664	13/09/2021	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	238,87
14730	15/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	703,18
14842	20/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES 03375370113	2.084,10
14932	21/09/2021	BANCO DO BRASIL S/A.	200,00
14934	21/09/2021	BANCO BRADESCO S/A	1.909,04
14936	21/09/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.739,58
15236	27/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	534,73
16318	30/09/2021	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	4.348,56
16672	08/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	312,60
16974	21/10/2021	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	2.950,89
18760	19/11/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	164,00
19068	24/11/2021	A PIVA & PIVA LTDA	6.388,90
19069	24/11/2021	A PIVA & PIVA LTDA	3.815,82
19084	25/11/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	268,00
19085	25/11/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	516,00
19086	25/11/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	154,00
19991	29/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	5.000,00
19992	29/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2.983,66
20324	30/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	1.338,97
20360	30/11/2021	A PIVA & PIVA LTDA	3.052,78
20371	30/11/2021	SERRAPREV-INST. MUN DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE T	20.061,92
20748	07/12/2021	SEGER & SERGER LTDA	387,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **06 de JANEIRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Dezembro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 480 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 480DE**21**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de infraestrutura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.191/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	CANCELAMENTO
9217	04/04/2016	Renato do Nascimento	R$ 100,00
14407	06/07/2018	Quintino Construtora	R$ 505.962,05
14408	06/07/2018	Quintino Construtora	R$ 102.280,36
16787	01/07/2016	SAMAE – Serviço Autônomo	R$ 69,67
19067	26/07/2017	Comercial de Bebidas Tancerva	R$ 151,20
19177	26/11/2021	Deposito de Areia R.R	R$ 37.566,15
19184	26/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 5.711,05
19185	26/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 20.000,00
19794	20/08/2015	Cimel – Lucia Helena Spazapan	R$ 3.100,00
21037	07/12/2021	Newtesc Tecnologia e Comércio	R$ 36.843,10
21324	21/12/2021	Newtesc Tecnologia e Comércio	R$ 2.278,41
26818	07/12/2018	Cimel – Lucia Helena Spazapan	R$ 9.067,86
27001	12/12/2018	Roeth Maquinas e Equipamentos LTDA	R$ 30.000,00
TOTAL A CANCELAR			**R$ 753.129,85**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCICIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2023, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2022/2025 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, compreendendo: I. As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal; II. Estrutura e organização do orçamento; III.Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município; III.a – Sessão I – Das emendas parlamentares. IV. As despesas com pessoal e encargos sociais; V. As disposições relativas a dívida pública municipal; VI. Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal; VII. Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos; VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; IX. Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência; X. Da execução e limitação orçamentária e financeira; XI. As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito; XII. Da Renúncia da Receita; XIII. Preservação do Patrimônio Público; XIV. Da previsão e da efetivação da Receita; XV. As Disposições Finais. Parágrafo único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais. I – Anexo de Metas Fiscais, composto de: a– Demonstrativo I – Metas Anuais; b– Demonstrativo II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior; c– Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d– Demonstrativo IV – A Evolução do Patrimônio Líquido; e– Demonstrativo V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; f– Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal; g– Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; h– Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. II – Anexo de Riscos Fiscais: a– Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2023. § 1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas. § 2º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º – A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º – A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, ação: projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por: I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um pro-

duto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e V – Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional. § 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º – Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos. § 1º – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: I – Despesas Correntes – 3; II – Despesas de Capital – 4. § 2º – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados: I- Pessoal e encargos sociais – 1; II- Juros e encargos da dívida – 2; III- Outras despesas correntes – 3; IV- Investimentos – 4; V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; VI- Amortização da dívida – 7. § 3º – A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa. § 4º – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados: I. Mediante transferência financeira: a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades; b)A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições; II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo. § 5º – A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento: I. Transferências à União – 20; II. Execução Orçamentária Delegada à União – 22; III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30; IV. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31; V. Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 32; VI. Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 35; VII. Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 36; VIII. Transferências a Municípios – 40; IX. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41; X. Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42; XI. Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 45; XII. Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 46; XIII. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50; XIV. Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos – 60; XV. Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP – 67; XVI. Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70; XVII. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71; XVIII. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72; XIX. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 73; XX. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 74; XXI. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 75; XXII. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 76; XXIII. Transferências a Exterior – 80; XXIV. Aplicações Diretas – 90; XXV. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social – 91; XXVI. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 92; XXVII. Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 93; XXVIII. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe – 94; XXIX. Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 95; XXX.Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 96; XXXI. A ser definida – 99. § 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º – O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §1º, §2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária: I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo; II. Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64; III. Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64; IV. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64; V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo; VII. Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64; VIII. Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64; IX. Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64; X. Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64; XI. Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais; XII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços; XIII. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64; XIV. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; XV. Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. XVI. Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais. XVII. Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10 – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11 – A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, de acordo com Constituição Federal.

Art. 12 – As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2023, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Parágrafo Único – Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos § 2º e §3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com: I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente; II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos. III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 – Até o limite de 10 (dez) por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18 – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I da lei 4.320/1964, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo 25 (vinte e cinto) por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19 – Ficam proibidas as seguintes despesas: I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos; II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade; III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores; IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito.

Art. 20 – O Orçamento para o exercício 2023 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21 – Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira. § 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias; § 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado. §3º As emendas individuais parlamentares sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição. § 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Decreto.

III.a – SEÇÃO I

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 22 – Em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 85, de 11 de agosto de 2021, ficam estabelecidos os critérios para execução orçamentária e financeira incluída por emendas parlamentares impositivas do Legislativo Municipal, in verbis: Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 23 – Os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 na programação da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, na Ação 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

Art. 24 – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no paragrafo único da Emenda 085/2021, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 25 – As emendas a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, Constituição Federal) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

Art. 26 – As emendas parlamentares impositivas, as quais os parlamentares poderão apresentar propostas, são aquelas onde há reserva dos recursos no Orçamento do Município e que podem ser destinadas a entidades, despesas com folha de pagamento, serviços e obras, sendo o Poder Executivo obrigado a efetuar os repasses conforme decidido pelo Poder Legislativo, da seguinte forma: I. Individuais – Emendas de autoria do Vereador e tem como orientação as demandas que recebem de suas bases, tais como: reivindicações para a construção de escolas, hospitais, estradas, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outras. II. De Bancada – Os vereadores, independentemente de partido político, se reúnem de destinam recursos para projetos de interesse do município.

Art. 27 – O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 28 – Dos recursos destinados para as emendas parlamentares: § 1º – Restos a pagar referente as emendas parlamentares, não poderão ser cancelados. § 2º – Caso haja a limitação de empenho da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º), as emendas impositivas ao orçamento serão con-

tingenciadas, “congeladas”, na mesma proporção que a dos outros gastos municipais (art. 166, § 17, da Constituição).

Art. 29 – Fica estabelecido que as propostas de emendas parlamentares, deverão ser apresentadas junto a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, onde os vereadores enviaram em anexo a lei Formulário de Emendas, onde constará as informações dos projetos, obras e despesas correntes que serão atendidos com o referido recurso de emenda. Ficando o Executivo responsável pela elaboração dos trâmites legais para alocação dos recursos nos projetos atividades contemplados com as emendas parlamentares, para execução no ano subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 31 – O Poder Executivo e Legislativo publicará em local de fácil acesso, até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 32 – A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, de acordo com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 33 – Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas: I – De indenização por demissão de servidores ou empregados; II – Relativas a incentivos à demissão voluntária; III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração; IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 34 – A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 35 – O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior (2021).

Art. 36 – O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 37 – O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Art. 38 – Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39 – As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2023, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 40 – No exercício de 2023, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se: I. Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal; II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III.Forem observados os limites previstos no artigo 17 da LRF. Parágrafo único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 § 1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 41 – Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso: I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual; II – Criação de cargo, emprego ou função; III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 42 – Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências: I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências: a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos; b) – exoneração dos servidores não-estáveis; c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária; d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal; II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados. § 1º – Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 – O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 45 – Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000. Parágrafo único – Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como: I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal; II. Revisão do Código de Posturas; III. Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; IV. Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios; V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 49 – Na estimativa da receita, para o exercício de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 50 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 51 – Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA – Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 52 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições: I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente. § 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. § 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 53 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que: I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental. II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras; III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde; V – os que sejam autorizadas por lei específica. Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de: I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 54 – A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá: I – ser autorizada por Lei específica; II – estar prevista: a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA; a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações. a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 55 – O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades: I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas. II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 56 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 57 – A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 58 – A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida. § 1º – A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de

contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio. § 2º – Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 59 – O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º – A Secretaria Municipal de Fazenda através da Assessoria de Orçamento e Gestão é responsável pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal. § 2º – A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 60 – Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo: I – redução de investimentos programados; II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos; III – eliminação de despesas variáveis com pessoal; IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica; V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente; VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 61 – A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 63 – O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital. § 1º – Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário. § 2º – As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 64 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá: I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes; II – Atender pelo menos uma das seguintes condições: a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 65 – Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 66 – A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 67 – O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 68 – O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 69 – A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal. Parágrafo Único – As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 70 – A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 – O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 72 – A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 73 – A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 74 – Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação: I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido; II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 75 – Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Parágrafo único – O total

das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 76 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2023 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 77 – Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 78 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 – As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 80 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. ¸ Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso 23 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/649... e informe o código 6491-8393-9D64-3A18 VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: 6491-8393-9D64-3A18 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 04/10/2022 07:49:08 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/10/2022 08:18:40 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/649... .

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº284/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO**, através da empresa **HIDROPOÇOS – HAIKO VINICIUS GRIEBELER - ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.428.289/0001-59,** na importância de **R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 DE Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **especificações** constantes do Anexo **I do Edital do Pregão Eletrônico,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **cancelamento do Item: 388** registrado em favor do fornecedor **RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de dezembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DECRETO N.º 478 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 478DE**20**DE**DEZEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS do exercício de 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.151/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os empenhos abaixo, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
2021

DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R$)
20/05/2021	SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS	07385	2.395,60
21/05/2021	CRISTIANO ANTONIO FEITEN	07452	600,00
21/05/2021	R H INFORMATICA	07453	2.020,00
21/052021	CRISTIANO ANTONIO FEITEN	07455	1.020,00
30/06/2021	NOVA COMERCIO DE JANELAS	09935	3.425,00
30/06/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	09936	6.000,00
30/06/2021	BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS	09949	3.520,00
12/07/2021	C P CONSULTORIA	10809	500,00
06/08/2021	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS	12757	2.029,70
02/08/2021	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	13337	331,28
03/08/2021	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	13338	3.856,44
15/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES	14716	4.998,40
06/10/2021	ITAIR SCARABOTTO	16549	3.703,10
07/10/2021	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	16571	591,57
17/11/2021	A PIVA & PIVA LTDA	18666	8.841,01
19/11/2021	A PIVA & PIVA LTDA	18747	7.312,41
22/11/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIM.	18810	17,80
23/11/2021	PNEUS BARBOSA LTDA.	18966	2.716,00
23/11/2021	RM PEÇAS E SERVIÇOS	18968	1.576,00
29/11/2021	NEO CONSULTORIA E AMINISTRAÇÃO	19976	1.963,11
13/12/2021	NEO CONSULTORIA E AMINISTRAÇÃO	20948	2.237,30
22/01/2021	POLO AR CONDICIONADO	00338	45,00
22/01/2021	POLO AR CONDICIONADO	00350	1.598,89
08/01/2021	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	00401	8.190,00
29/01/2021	OI MOVEL S/A	01525	369,82
10/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	01973	772,01
10/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	01974	4.169,96
12/02/2021	OI MÓVEL S/A	02625	2.640,68
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04260	863,60
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04261	102,60
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04262	451,55
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04263	391,20
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04264	671,45
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04265	388,00
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04266	432,00
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04267	405,27
16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	04268	269,55
06/04/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIM	05267	191,70
06/04/2021	INNOVARE IND E COM.	05268	16,50
14/04/2021	DAGEAL COM . DE MAT.	05548	40,00
07/05/2021	HLP COMERCIO ELETROFONIA	07014	8.830,00
03/05/2021	NEO CONSULTORIA	07076	348,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. LOA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2023, e “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” para o exercício financeiro 2023 em R$ 477.336.529,97 (quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 389.677.905,78 (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), e para a administração indireta, o valor de R$ 87.658.624,19 (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), destinados a atender a despesas de R$ 50.008.762,24 (cinquenta milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ 37.649.861,95 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º – O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 333.138.609,14 (trezentos e trinta e três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 144.197.920,83 (cinto e quarenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Orçamento de Seguridade Social (R$) Assistência Social 9.860.164,74 Previdência Social 35.400.748,41 Saúde 98.937.007,68 Total 144.197.920,83

Orçamento Fiscal (R$) Orçamento Fiscal 333.138.609,14 Total 333.138.609,14 Total Geral 477.336.529,97

Art. 3º – A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 – RECEITA”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas (R$) Receitas Correntes 336.337.504,32 1.1 – Receita Tributária 87.661.431,83 1.2 – Receita de Contribuição 6.211.086,92 1.3 – Receita Patrimonial 3.248.676,45 1.6 – Receita de Serviços 67.879,21 1.7 – Transferências Correntes 265.510.696,59 1.9 – Outras Receitas Correntes 1.720.374,54 9.1 – Renúncia -1.971.991,18 9.5 – Deduções do Fundeb -26.

110.650,04 Receitas de Capital 53.340.401,46 2.1 – Operação de Crédito 15.000.000,00 2.2 – Alienação de Bens 6.000.000,00 2.4 – Transferências de Capital 32.340.401,46 Total geral 389.677.905,78

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Receitas (R$) Receitas Correntes 30.119.553,24 1.3 – Receita Patrimonial 95. 839,57 1.6 – Receita de Serviços 28.359.231,34 1.9 – Outras Receitas Correntes 856.360,33 7.6 – Receita de Serviços (Intra) 808.122,00 Receitas de Capital 19.889.209,00 2.1 – Operação de Crédito 0,00 2.4 – Transferências de Capital 19.889.209,00 Total geral 50.008.762,24.

b.2 – SERRAPREV Receitas (R$) Receitas Correntes 35.039.580,12 1.2 – Receita de Contribuição 13.354.431,05 1.3 – Receita Patrimonial 5.000,00 1.9 – Outras Receitas Correntes 1.562.140,00 7.2 – Receita de Contribuição (Intra) 20.118.009,07 Receitas de Capital 2.610.281,83 8.0 – Receita de Capital (Intra) 2.610.281,83 Total geral 37.649.861,95 .

c) – Receita Total Receitas (R$) Receitas Correntes 408.653.147,83 1.1 – Receita Tributária 87.661.431,83 1.2 – Receita de Contribuição 19.565. 517,97 1.3 – Receita Patrimonial 3.349.516,02 1.6 – Receita de Serviços 28.427.110,55 1.7 – Transferências Correntes 265.510.696,59 1.9 – Outras Receitas Correntes 4.138.874,87 Deduções -28.082.641,22 9.1 – Renúncia -1.971.991,18 9.5 – Deduções do Fundeb -26.110.650,04 Receitas de Capital 73.229.610,46 2.1 – Operação de Crédito 15.000.000,00 2.2 – Alienação de Bens 6.000.000,00 2.4 – Transferências de Capital 52.229. 610,46 Receitas Intra 23.536.412,90 7.2 – Receita de Contribuição (Intra) 20.118.009,07 7.6 – Receita de Serviços (Intra) 808.122,00 8.0 – Receita de Capital (Intra) 2.610.281,83 Total geral 477.336.529,97.

Art. 4º – A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético: a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 1 Legislativa 13.029.863,68 2 Judiciária 2.682.396,03 4 Administração 41.237. 966,08 5 Defesa Nacional 71.400,00 6 Segurança Pública 605.988,78 8 Assistência Social 9.860.164,74 10 Saúde 98.937.007,68 11 Trabalho 1. 497.539,87 12 Educação 117.093.266,44 13 Cultura 1.492.892,11 14 Direitos da Cidadania 799.456,23 15 Urbanismo 53.673.737,46 18 Gestão Ambiental 5.562.964,96 19 Ciência e Tecnologia 1.568.167,00 20 Agricultura 1.664.518,42 23 Comércio e Serviços 2.427.751,43 24 Comunicações 944.600,00 25 Energia 6.958.661,22 26 Transporte 19.649.905,61 27 Desporto e Lazer 1.898.000,00 28 Encargos Especiais 4.915.158,68 99 Reserva de Contingência 3.106.499,36 Total 389.677.905,78 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 31 Ação Legislativa 4.643. 675,00 32 Controle Externo 445.200,00 92 Representação Judicial e Extrajudicial 2.682.396,03 121 Planejamento e Orçamento 741.841,00 122 Administração Geral 39.331.912,60 123 Administração Financeira 3.465. 056,48 124 Controle Interno 803.380,00 126 Tecnologia da Informação 1. 770.915,00 127 Ordenamento Territorial 2.225.522,00 128 Formação de Recursos Humanos 1.083.419,00 129 Administração de Receitas 4.332. 027,84 131 Comunicação Social 1.517.190,00 181 Policiamento 212,44 182 Defesa Civil 677.176,34 241 Assistência ao Idoso 1.060.700,16 242 Assistência ao Portador de Deficiência 22.752,60 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1.984.339,85 244 Assistência Comunitária 6.792. 372,13 301 Atenção Básica 19.850.310,23 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 67.625.508,35 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1.961. 196,91 304 Vigilância Sanitária 1.991.402,31 305 Vigilância Epidemiológica 4.542.230,52 306 Alimentação e Nutrição 3.171.426,92 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 585.258,80 334 Fomento ao Trabalho 912.281,07 361 Ensino Fundamental 60.525.179,23 365 Educação Infantil 44.247.860,49 367 Educação Especial 3.861.550,00 392 Difusão Cultural 1.492.892,11 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 799.456,23 423 Assistência aos Povos Indígenas 3.105.900,00 451 Infra-Estrutura Urbana 29.068.273,27 452 Serviços Urbanos 24.605.464,19 541 Preservação e Conservação Ambiental 2.521.036,03 543 Recuperação de Áreas Degradadas 3.041.928,93 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 1.568.167,00 606 Extensão Rural 304.921,35 608 Promoção da Produção Agropecuária 1.359.597,07 691 Promoção Comercial 110.000,00 695 Turismo 2.317.751,43 751 Conservação de Energia 6.958.661,22 781 Transporte Aéreo 528.745,71 782 Transporte Rodoviário 19.121.159,90 811 Desporto de Rendimento 650.000,00 812 Desporto Comunitário 1. 248.000,00 843 Serviço da Dívida Interna 4.915.158,68 999 Reserva de Contingência 3.106.499,36 TOTAL 389.677.905,78 3 – POR PROGRAMAÇÃO Cód. Programa Valor 0001 Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora 13.029.863,68 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 40.875. 415,60 0003 Direitos do Cidadão Tangaraense 1.374.656,23 0004 Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo 879.588,78 0005 Administração Tributária e Financeira 12.400.080,00 0007 Promoção da Proteção Social Básica 4.333.226,86 0008 Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3.699.771,87 0009 Esporte e Lazer Tangará 1.898.000,00 0010 Crescimento Econômico e Sustentável 1.454.539,87 0011 Mais Turismo 2.317.751,43 0012 Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres 329.000,00 0013 Atenção Primária em Saúde 19.850.310,23 0014 Gestão do Sus 2.966.359,36 0015 Atenção de Média e Alta Complexidade 67.625.508,35 0016 Vigilância em Saúde 6.533.632,83 0017 Assistência Farmacêutica 1.961.196,91 0018 Cidade Ordenada e Sustentável 3.793.689,00 0019 Desenvolvimento da Produção Agropecuária 1.614.518,42 0021 Gestão Ambiental 21.931.574,41 0023 Gestão de Pessoas 1.236.419,00 0024 Iluminação Pública Municipal 6.958.661,22 0026 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural 53. 102.833,62 0027 Desenvolvimento do Ensino Especial 3.908.631,68 0028 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 65.122.086,85 0029 Mais Cultura 1.492.892,11 0030 Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 45.881.198,11 9999 Reserva de Contingência 3.106.499,36 TOTAL 389.677.905,78 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA COD. Categoria Econômica Valor 3 DESPESAS CORRENTES 305.302.446,99 4 DESPESAS DE CAPITAL 81.268.959,43 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.106.499,36 TOTAL 389.677.905,78 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA 5.1 – PODER LEGISLATIVO 0101 – PODER LEGISLATIVO Cód. Unidade Valor 10101 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal 6.353.875,00 10102 Secretaria da Câmara Municipal 6.675.988,68 Total 13.029.863,68 5.2 – PODER EXECUTIVO 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Cód. Unidade Valor 20101 Gabinete do Prefeito e Dependências 10.188.729,52 20102 Gabinete do Vice Prefeito 204.000,00 20103 Superintendência de Governo 206.000,00 20104 Procuradoria Municipal 2.682.396,03 20105 Assessorias Administrativas do Gabinete 1.043.402,00 20106 Assessoria de Comunicação d Imprensa 944.600,00 20107 Ouvidoria Municipal 220.000,00 20108 Junta do Serviço Militar 71.400,00 20109 Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM 457.976,34 20110 Fundo Comunitário de Segurança Publica 212,44 20111 Controladoria Geral 328. 380,00 20112 Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres 319.000,00 20113 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher 10.000,00 Total 16.676. 096,33 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Unidade Valor 20201 Gabinete do Secretário 939.262,36 20202 Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico 2.181.349,80 20204 Ensino Fundamental 29. 252.089,05 20205 Educação Infantil 14.538.989,27 20207 Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ. 71.120.838,32 Total 118.032.528,80 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Unidade Valor 20301 Gabinete do Secretário 500.000,00 20302 Fundo Municipal de Saúde 98.937.007,68 Total 99.437.007,68 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cód. Unidade Valor 20401 Gabinete do Secretário 784.185,23 20402 Departamento de Apoio Administrativo 6.629.092,36 20403 Depto. de Pessoal 1.073.419,00 20404 Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo 165.236,00 20405 Depto. de Informática 1.770.915,00 20406 Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado 654.559,53 20407 Departamento de Compras, Licitação e Contratos 1.786.744,00 Total 12.864.151,12 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO Cód. Unidade Valor 20501

Gabinete do Secretário 994.751,00 20502 Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano 2.800.965,00 20503 Fundo de Habitação e Interesse Social 992.724,00 20504 Assessoria de Orçamento e Gestão 741.841,00 Total 5.530.281,00 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Cód. Unidade Valor 20601 Gabinete do Secretário 1.704.135,69 20602 Departamento de Esportes 1.898.000,00 Total 3.602.135,69 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Cód. Unidade Valor 20701 Gabinete do Secretário 312.163,00 20702 Departamento Financeiro 1.128.093,48 20703 Depto. de Adm. Tributária 1.174.495,44 20704 Depto. de Fiscalização E Arrecadação 3.157.532,40 20705 Depto. de Contabilidade 2.024.800,00 20707 Encargos Especiais do Município 7.021.658,04 Total 14.818.742,36 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cód. Unidade Valor 20802 Fundo Municipal de Assistência Social 10.752.144,48 20803 Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa 210.700,16 20804 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 280.139,85 Total 11.242.984,49 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cód. Unidade Valor 20901 Gabinete do Secretário 2.098.761,30 20903 Manutenção e Infraestrutura 30.940.238,86 20904 Coordenação de Obras E Viação 8.809.693,54 20905 Coordenação de Serviços Públicos 9.301.217,58 20906 Iluminação Pública 6.958.661,22 20909 Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana 4.051.683,64 Total 62.160.256,14 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Cód. Unidade Valor 21001 Depto. Administrativo da Agricultura 4.554.030,78 Total 4.554.030,78 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Cód. Unidade Valor 21101 Gabinete do Secretário 266.000,00 21110 Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços 1.208.758,80 Total 1.474.758,80 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Cód. Unidade Valor 21301 Gabinete do Secretário 201.800,00 21302 Coord. de Meio Ambiente 21.579.700,60 21303 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental 351.873,81 Total 22.133.374,41 0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Cód. Unidade Valor 21401 Gabinete do Secretário 311.050,96 21402 Coordenação de Turismo e Eventos 2.317.751,43 21403 Departamento de Cultura 1.492.892,11 Total 4.121.694,50 Total Geral 389.677.905,78 b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 04 Administração 13.000.231,68 17 Saneamento 29.098.860,00 18 Gestão Ambiental 7.359.670,56 99 Reserva de Contingência 550.000,00 Total 50.008.762,24 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Subfunção Valor 122 Administração Geral 13.000.231,68 512 Saneamento Básico Urbano 29.098.860,00 541 Preservação e Conservação Ambiental 7.304.990,46 544 Recursos Hídricos 54.680,10 999 Reserva de Contingência 550.000,00 Total 50.008.762,24 3 – POR PROGRAMAÇÃO Cód. Programa Valor 0002 Gestão Humanizada e Eficiente 6.855.298,68 0020 Saneamento Básico Urbano 7.359.670,56 0022 Preservação e Conservação Ambiental 35.243.793,00 9999 Reserva de Contingência 550.000,00 Total 50.008.762,24 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA Cód. Categoria Econômica Valor 3 DESPESAS CORRENTES 28.379.373,14 4 DESPESAS DE CAPITAL 21.079.389,10 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 550.000,00 TOTAL 50.008.762,24 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA 0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Cód. Unidade Valor 41201 Administração Geral do Samae 21.413.015,44 41202 Departamento Administrativo e Financeiro 6.503.503,80 41203 Departamento Técnico e Operacional 22.092.243,00 Total 50.008.762,24 c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Função Valor 04 Administração 2.249.113,54 09 Previdência Social 20.089.887,12 99 Reserva de Contingência 15.310.861,29 Total 37.649.861,95 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO Cód. Subfunção Valor 122 Administração Geral 2.249.113,54 272 Previdência do Regime Estatutário 20.089.887,12 999 Reserva de Contingência 15.310.861,29 Total 37.649.861,95 3 – POR PROGRAMAÇÃO Cód. Programa Valor 0031 Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra 22.339.000,66 9999 Reserva de Contingência 15.310.861,29 Total 37.649.861,95 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA Cód. Categoria Econômica Valor 3 DESPESAS CORRENTES 22.271.500,66 4 DESPESAS DE CAPITAL 67.500,00 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 15.310.861,29 TOTAL 37.649.861,95 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA 0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV Cód. Unidade Valor 31500 Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv. Pub. De Tangará 37.649.861,95 Total 37.649.861,95 RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO Administração Receita (R$) Despesa (R$) Administração Direta 389.677.905,78 389.677.905,78 Administração Indireta 87.658.624,19 87.658.624,19 Samae 50.008.762,24 50.008.762,24 Serraprev 37.649.861,95 37.649.861,95 Total 477.336.529,97 477.336.529,97

Art. 5º – De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (dez por cento), da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Obs: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disposiveis no Portal Transparencia do Municipio de Tangará da Serra - Mato Grosso no link de acesso: http://192.168.0.12:8079/transparencia/

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br. Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso 13 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/872... e informe o código 8722-296A-63E6-6DFE .

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº288/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 288/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: MEDICAMENTO CETOPROFENO 100MG, para o atendimento dos pacientes, no hospital Municipal/UPA, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 21 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **especificações** constantes do Anexo **I do Edital do Pregão Eletrônico,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **cancelamento do Item: 222** registrado em favor do fornecedor **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de dezembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº287/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 287/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **MEDICAMENTO CLORIDATO DE TRAMADOL**, para o atendimento das unidades de saúde do município, principalmente aos pacientes atendidos pelo SAMU, UPA e hospital Municipal, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 21 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 476 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 476 DE **20** DE **DEZEMBRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS do exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.167/22.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os empenhos da Secretaria Municipal de Saúde, anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 477 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 477 DE **20** DE **DEZEMBRO** DE **2022.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO, o teor do Ofício Circular nº 25/FUNDEB/2022, de 19 de dezembro de 2022 expedido pela Presidente do Conselho e Memorando nº 24.128, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CMACS-FUNDEB), os seguintes representantes:

Parágrafo Único: O presente mandato terá vigência de 04 (quatro) anos, tendo o período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com a Lei Ordinária nº 5.438 de 31 de março de 2021

I - Quatro Representantes do Poder Executivo:

TITULAR- Nadir José Barivieira

CPF:015892799-05

SUPLENTE - Kátia Maria Kunntz Beck

Cpf: 019.285.800-20

TITULAR - Regina Guanaes Bittencourt Fornazari

CPF: 507.454.769-53

SUPLENTE - Ana Lígia Rodrigues de Miranda

CPF: 06778809108

II - Dois representantes de professores da Educação Básica Pública do Município:

TITULAR - Everaldo Fernandes Barbosa

CPF 662.859.681-87

SUPLENTE - Rosana Crsitina Varaschim

CPF: 46032851168

III- Dois representantes de diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

TITULAR- Adriana Palhana Moreira

CPF 01729343112

SUPLENTE - Marilson Nascimento da Silva

CPF 00544985206

IV - Dois representantes de servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas do Município:

TITULAR- Elton Ricardo de Assunção

CPF 689199721-68

SUPLENTE - Gessika Diogo Arruda CPF:044.531.271-89

V- Quatro representantes de Pais/ Responsáveis de alunos da educação básica pública no Município:

TITULAR- Patrícia Aparecida da Silva Francisco

CPF:00959586148

SUPLENTE - Andréia Beatriz Canize Benegas

CPF: 707.953.431-32

TITULAR - Salete Barbosa da silva Costa

CPF: 777.529.531-72

SUPLENTE - Emanoelly Cazzuni

CPF: 018.446.391-26

VI- Quatro representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 01(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

TITULAR - Ana Caroline Canachiro Dantas

RG 2899262-8 SSP/MT

SUPLENTE - Nome: Layra Manuella Souza dos Santos

CPF: 110.543.621-73

TITULAR - Cauã Matos de Souza

CPF: 105.343.151-19

SUPLENTE - Victor Renan Campos Ribeiro

CPF: 076.511.601-42

VII- Dois representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR - Mayara da Silva Rodrigues

CPF: 053.888.661-73

SUPLENTE- Adriana Cristina Bester

CPF: 97375098972

VIII - Dois representantes do Conselho Tutelar

TITULAR - Lucilene Aparecida da Silva Leite

CPF 963030261-68

SUPLENTE - Luciane Sanches Waloszek

CPF 65490193115

IX - Quatro representantes de Organizações da Sociedade Civil

TITULAR – Fernando Cézar Snatos Reis

CPF: 040.415.871-40

SUPLENTE – Márcia Aparecida Bonadio Lopes CPF 904309301-78

TITULAR - Kátia Berta

CPF: 452.085.811-91

SUPLENTE – Wanucy Garcia Portela de Araujo

CPF 979.437.031-20

X - Dois representantes de Escolas Indígenas

TITULAR - Claudemiro Zanoizokaise

CPF: 015.976.561-78

SUPLENTE - Pedro Nazokemai

CPF: 568.769.551-68

XI - Dois representantes das Escolas do Campo

TITULAR - Angelica Gonçalves de Souza

CPF 03049656182

SUPLENTE- Charles dê Souza Hoffmann

CPF 01653935995

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte**dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2022

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1655/2021".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.000,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.1.044.4.490.51 R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 10.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Previdenciário do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº: 1.702, de 15 de Junho de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de Dezembro de 2022.

Isaura Gorete De Carli

Presidente do Conselho do Previdenciário

PREVITER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Processo dispensa de licitação de prestação de serviços periciais para atender demanda pericial com junta Medica, com emissão de laudo médico de 02 (dois) médicos especialistas na área de pericias, conforme solicitação do Previter, Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Terra Nova Do Norte.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/93.

Contratada: E.K. Serv. Medicos e Pericia Ltda

CNPJ 20.687.432/0001-20

Valor Global: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

Vigencia: 12 (doze meses)

Homologo

Terra Nova do Norte-MT 20 de Dezembro de 2022

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 076/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM PSF RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.008.855/0001-09

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 453/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 20/2022, possuindo os seguintes membros:

1) Paulo Ricardo da Silva, CPF nº 844.384.871-53, matrícula nº 363 – Presidente;

2) Merior Luiz Torres, CPF nº 155.100.768-10, matrícula 2496 – Secretário;

3) Jefersson Cachone dos Anjos, CPF nº 002.322.361-86, matrícula 260 – Membro;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 218/2022

EXTRATO DO CONTRATO 218/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: "TRATA-SE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0779/2022 – SINFRA/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT, NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II e demais regramentos da Lei 8. 666/93.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS DO CONVÊNIO

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: Departamento de Viação

Função: Transporte

Sub-função: Transporte Rodoviário

Programa: Gestão do Sistema FETHAB

Proj/Ativ: Const. E Reconstrução de Pontes, Bueiros e serviços

Ação: Const. E Reconstrução de Pontes, Bueiros e serviços

Código local: 050502

Ficha: 0779

CONTRAPARTIDA

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: Departamento de Viação

Função: Transporte

Sub-função: Transporte Rodoviário

Programa: Gestão do Sistema FETHAB

Proj/Ativ: Const. E Reconstrução de Pontes, Bueiros e serviços

Ação: Const. E Reconstrução de Pontes, Bueiros e serviços

Código local: 050502

Ficha: 0780

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI, CNPJ: 10.535.515-0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2022 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público a **REPUBLICAÇÃO** do certame em virtude da adequação do Termo de Referência, constante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2022 – SRP, com nova data de abertura prevista para o dia **09/01/2023**, às 08:h30 horas (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sito: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 19 de dezembro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **08/06/2022 a 07/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2022 - Pregão Presencial nº 009/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita Gestão Pública Brasil EIRELI. Vigência: **07/03/2022 a 06/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.436, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de União do Sul/MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VII do *caput* do art. 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII, do ***caput***do art. 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional quando houver.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **autoridade competente** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras desta Prefeitura, ou para a Central de Compras de Consórcio Público de pequenos municípios do qual o município fizer parte, nos termos de que trata o art. 181 e seu parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **área técnica** - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - **Documento de Formalização de Demanda** (**DFD**) - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - **Plano de Contratações Anual** (**PCA**) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - **Setor de Contratações** - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou entidade, que no caso da Prefeitura é o Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras (Lei nº 417 de 2011, art. 8º, III, "c" e IV, "d").

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do ***caput***.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e entidades.

Art. 3º. As áreas requisitantes estarão cadastradas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), ou no PGC-Siasg mediante firmatura de termo de acesso.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 4º. O PCA será elaborado a cada ano até o dia 31 de outubro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – até o dia 31 de agosto de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no portal PNCP;

II – até o dia 30 de setembro de cada ano: consolidação das informações registradas no portal PNCP por parte do Departamento de Licitações e Contratos;

III – até o dia 31 de outubro de cada ano: aprovação do PCA pela autoridade competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5º. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD) na ferramenta informatizada do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações) ferramenta informatizada integrante do SIASG, disponível no Ministério da Economia mediante firmatura de termo de acesso, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante;

VII – nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º. Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no *caput*, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.

Art. 6º. As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão ser remetidas à área técnica da Prefeitura para fins de análise e complementação de informações, caso necessário.

Parágrafo Único. A Área Técnica da Prefeitura poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de TIC relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes a quem realizou o cadastro.

Art. 7º. As demandas deverão ser consolidadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras, que adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

II – adequar e consolidar o PCA (Plano de Contratações Anual);

III – elaborar o calendário de contratações da Prefeitura, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no calendário de contratações, podendo reprovar itens do Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, se necessário, para proceder aos ajustes junto aos requisitantes.

Art. 9º. Após aprovado, o PCA será disponibilizado, automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA, o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 1º de janeiro a 31 de março do ano de execução do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária;

II – havendo alteração da Lei Orçamentária Anual a qualquer tempo, para adequação do PCA ao orçamento modificado.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no PCA deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 12. O Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Departamento de Licitações e Contratos, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 5º deste Decreto.

Art. 14. A partir de julho do ano de execução do PCA, o Departamento de Licitações e Contratos elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano, até o término do exercício.

Parágrafo único. As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art. 15. São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de União do Sul:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

VII – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X – Assessoria Jurídica da Prefeitura;

XI – Controladoria Interna da Prefeitura;

§ 1º. Para cadastro no PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações), cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável(eis), os quais serão designados através de ato do chefe do Executivo.

§ 2º. Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os seguintes quantitativos por área requisitante:

I – Secretaria Municipal de Governo – 01 (um) responsável;

II – Secretaria Municipal de Administração – 01 (um) responsável;

III – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – 01 (um) responsável;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 02 (dois) responsáveis;

V – Secretaria Municipal de Saúde – 02 (dois) responsáveis;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – 01 (um) responsável;

VII – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento – 01 (um) responsável;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 01 (um) responsável;

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 01 (um) responsável;

X – Assessoria Jurídica da Prefeitura – 01 (um) responsável;

XI – Controladoria Interna da Prefeitura – 01 (um) responsável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os dirigentes e os servidores que utilizarem ferramentas informatizadas do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou PGC-SIASG, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes das ferramentas informatizadas e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 17. Os procedimentos administrativos serão autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/2002 e com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 19. Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas: jurídica e de controle interno.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial - MEI. Vigência: **10/03/2022 a 09/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.435, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL para fins de aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e nos termos do disposto no art. 28, inciso I, combinado com art. 29 e parágrafo único e os incisos XLI, XLV e XLVI do art. 6º, da Lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando também a Lei Complementar municipal Nº 011, de 09 de setembro de 2009 (Lei Geral Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais) e alteração posterior (LC nº 027 de 06 de abril de 2018), bem ainda o disposto no Decreto municipal nº 592, de 11 de janeiro de 2010;

DECRETA:

PARTE I

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, inclusive no sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de União do Sul.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Municipal Direta, e Indireta quando houver, excepcionalmente durante o período ressalvado pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão utilizar prioritariamente a modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial, do tipo convencional e/ou de registro de preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, devendo garantir por meio de disputa justa entre os interessados, a aquisição mais econômica, segura e eficiente, obedecidas as disposições do presente regulamento.

Art. 2º. Pregão Presencial é a modalidade de licitação, do tipo menor preço ou maior desconto, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de propostas escritas de preços e lances verbais sucessivos em sessão pública.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º. O pregão **não se aplica** às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços complexos de engenharia.

§ 3º. É admitida a utilização do Pregão Presencial, convencional ou de registro de preços, motivado com as ressalvas do inciso II do art. 176 e do § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 3º. Ao Pregão Presencial aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Todos quantos participem do Pregão Presencial têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º. São atribuições:

I – Do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

b) designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

c) assinar o Edital quando for o caso;

d) decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

e) fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

f) adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

g) revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

II – Da Equipe Técnica e Jurídica:

a) emitir Parecer acerca da Licitação;

b) resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

III – Do Pregoeiro:

a) zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

b) consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

c) assinar o Edital de Pregão quando for o caso;

d) determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

e) determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

f) coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

g) receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

h) promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

i) selecionar e ordenar as propostas classificadas;

j) classificar as propostas segundo a ordem de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço ou maior percentual de desconto, observando:

- menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

- maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior percentual de desconto;

k) promover a negociação do preço com vistas à sua redução ou ampliação do percentual de desconto;

l) decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço ou de maior desconto, mediante análise da documentação;

m) adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

n) determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço ou maior percentual de desconto;

5) da negociação do preço ou desconto;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;

o) receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

p) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

q) propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

IV - **Da Equipe de Apoio:**

a) buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

b) prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

c) fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

d) instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

e) lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

f) responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

g) levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

§ 1º. Somente poderá atuar como Pregoeiro o funcionário da Administração Municipal que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§ 2º. A Equipe de Apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão.

Art. 6º. A fase preparatória do Pregão Presencial será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a autorização para abertura da licitação, justificando a necessidade da aquisição do bem ou serviço;

II – o Estudo Técnico Preliminar (ETP ou "ETPzinho") se aplicável, o Termo de Referência (TR) e a planilha de orçamento contendo os quantitativos e os valores unitários e totais;

III - o Edital deverá observar, no que couber, o disposto no art. 25 e §§ da Lei federal nº 14.133/2021, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

a) a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) as exigências de habilitação;

c) os critérios de aceitação das propostas;

d) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço ou o de maior percentual de desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade;

e) as sanções por inadimplemento;

f) disposições quanto aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento;

g) a minuta da ata de registro de preços, e do contrato, se for o caso;

h) a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e o critério de encerramento da etapa de lances;

i) os prazos para o fornecimento ou da execução dos serviços;

j) A menção de que o mesmo será regido por este Regulamento e pela Lei federal nº 14.133/2001 e alterações posteriores;

IV - a aprovação das minutas de edital, de ata de registro de preços e/ou contrato pela assessoria jurídica;

V - o ato da autoridade competente designando o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio.

Parágrafo único. O Edital de Pregão Presencial fixará os seguintes prazos para apresentação das propostas, contados da data de publicação do aviso:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens;

b) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de serviços comuns de engenharia.

Art. 7º. A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados mediante divulgação do edital e observará os seguintes procedimentos:

I - divulgação da íntegra do edital e seus anexos no sítio eletrônico do município (www.uniaodosul.mt.gov.br);

II – divulgação da íntegra do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III – publicação de aviso resumido (extrato) do edital nos seguintes órgãos de imprensa:

a) no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

b) em Jornal de grande circulação no estado;

c) no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado, quando se tratar de aquisições com recursos financeiros da União ou do Estado, respectivamente;

IV – no Edital e no Aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

§ 1º. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, por si ou por seu representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

§ 2º. Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação;

§ 3º. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo permitir o saneamento de falhas formais na proposta que não alterem o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega. O pregoeiro desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

§ 4º. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 03 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa dos lances;

§ 5º. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

§ 6º. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de valor admitida no edital do pregão;

§ 7º. Quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, essa etapa será considerada encerrada e todas as propostas (exceto as desclassificadas) serão classificadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

§ 8º. Encerrada a etapa competitiva de lances, se o lance provisoriamente vencedor não tiver sido formulado por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecer um intervalo 5% (cinco por cento) superior ao valor do menor lance;

§ 9º. Verificar se nesse intervalo há empresa enquadrada como ME ou EPP, e, existindo, considerar o preço dessa ou dessas, se mais de uma, empatadas com o licitante que ofereceu o menor lance;

§ 10. Existindo, no intervalo, apenas uma empresa beneficiária da Lei Geral (Lei Complementar municipal Nº 011, de 2009 e alteração), esta será convocada para ofertar novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor, no prazo máximo de 05 minutos, quando se tratar de pregão eletrônico ou pregão presencial com poucos itens. Em caso de pregão presencial com muitos itens em seu objeto, o prazo deverá ser previsto no edital e poderá ser de até 12 horas do dia subsequente. Se a empresa cumprir com a oferta de novo lance no prazo estabelecido, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor;

§ 11. Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, as mesmas poderão ser convocadas uma única vez, segundo a ordem de classificação de suas propostas, para ofertarem novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos quando se tratar de pregão eletrônico ou pregão presencial com poucos itens. Em caso de pregão presencial com muitos itens em seu objeto, o prazo deverá ser previsto no edital e poderá ser de até 12 (doze) horas do dia subsequente. Se a convocada cumprir com a oferta de novo lance no prazo estabelecido, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor. Neste caso, note-se, que não serão ambas convocadas para apresentar nova oferta, mas cada uma segundo a ordem de classificação, de tal modo, que, se a empresa convocada por primeiro ofertar valor menor do que o lance provisoriamente vencedor, esta terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor, e as outras empresas não mais serão convocadas;

§ 12. Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, e havendo igualdade de valores (empate), o órgão responsável pela licitação fará sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar novo lance, menor do que o provisoriamente classificado como vencedor;

§ 13. Inexistindo qualquer empresa beneficiária da Lei Geral, no intervalo, sagrar-se-á vencedora a licitante de médio ou grande porte que tiver oferecido o menor preço.

§ 14. Após realizados os procedimentos acima, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do mesmo e decidirá, motivadamente, a respeito.

§ 15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

§ 16. A licitante deverá apresentar **toda a documentação exigida** no Edital da licitação, mesmo que esta apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser sanada no prazo estabelecido no edital.

§ 17. A licitante habilitada nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar as competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§ 18. Ocorrendo a habilitação na forma do § 17, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro para que a licitante vencedora possa nos prazos estabelecidos, comprovar a regularidade fiscal.

§ 19. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

§ 20. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação ou não sendo sanada a irregularidade fiscal na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

§ 21. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

§ 22. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, não invalidará os atos ou dispositivos que não sejam objeto do recurso;

§ 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

§ 24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

§ 25. Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato ou ata de registro de preços, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

§ 26. O resultado final do Pregão Presencial será publicado nos mesmos locais e órgãos de imprensa da publicação do aviso da licitação, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

§ 27. Para a celebração do contrato ou Ata (ARP), o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§ 28. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

§ 29. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou ata (ARP), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente. Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço e, se for o caso, a abertura do respectivo envelope "Documentos de Habilitação".

§ 30. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta escrita para efeito de classificação das ofertas.

§ 31. Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pre-

goeiro verificar a aceitabilidade do menor preço tendo em vista os critérios estabelecidos no edital, ou optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de revogar o Pregão, que será procedido pela autoridade competente;

Art. 8º. Quando se tratar de pregão presencial sob o critério de julgamento de maior percentual de desconto, os procedimentos do certame no tocante a fase de julgamento de propostas e lances serão estabelecidos no Edital.

Art. 9º. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º. A petição será dirigida à autoridade competente que assinou o Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Parágrafo único. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Art. 11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de União do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que:

I - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II - convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - ensejar o retardamento da execução da contratação;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após ter sido garantido o exercício do direito de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório.

Art. 12. É vedada a exigência de:

I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 15 e §§ da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Prefeito), que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade superior indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º. O disposto neste artigo também será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Art. 15. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.

Art. 16. O Pregão Presencial é regido por este Decreto e pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARTE II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Para os efeitos deste Decreto no tocante ao Registro de Preços são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 20. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Das Competências do Órgão/Entidade Gerenciador(a)

Art. 21. Caberá ao Órgão/Entidade Gerenciador(a) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas e respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar o procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IX - publicar o ato que promove a exclusão de licitante da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de União do Sul, na qualidade de Órgão Gerenciador, incumbe convidar as unidades da estrutura básica do Poder Executivo (órgãos participantes) para participarem do SRP (Sistema de Registro de Preços).

§ 2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e V do caput deste artigo.

Das Competências do Órgão Participante

Art. 22. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo ou formalização de demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 23. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, e será precedida de ampla pesquisa de preços.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 24. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 25. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, devendo dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º. Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 26. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 25, inciso VII e § 5º, inciso VI, deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. A ata de registro de preços pode ser assinada pela detentora presencialmente, ou remetida para assinatura em meio eletrônico (e-mail), mediante devolução da via da administração via e-mail ou correio.

§ 2º. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 27. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

§ 1º. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

§ 2º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. Excepcionalmente, ao expirar o prazo de validade da ata de registro de preços e restar saldo de objeto não utilizado, poderá ser firmado termo de contrato com a detentora da ata, no limite desse saldo e desde que a formalização do contrato seja tempestiva (não posterior ao vencimento da ata).

§ 5º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14. 133 de 2021.

Art. 29. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 30. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 33. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º. O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º. Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º. A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

§ 9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos: gerenciador e participantes.

Art. 35. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 901 de 24 de março de 2014, poderão ser utilizadas pelos órgãos: gerenciador e participantes até o término de sua vigência.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogados na íntegra, na data de 01 de abril de 2023:

a) o Decreto nº 593 de 12 de janeiro de 2010;

b) o Decreto nº 827 de 01 de março de 2013;

c) o Decreto nº 901 de 24 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2022 - Pregão Presencial nº 007/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS E SERVIÇOS DE MARCENEIRO EM GERAL. Detentora da Ata: Bruno Eduardo da Silva Rosa - MEI. Vigência: **10/03/2022 a 09/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA. Detentora da Ata: Jorge Rodrigues da Silva Filho - MEI. Vigência: **16/06/2022 a 15/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA. Detentora da Ata: Kelbia Vieira de Lima - MEI. Vigência: **16/06/2022 a 15/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2022 - Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Detentora da Ata: Pelegrino & Cia. Ltda. Vigência: **09/03/2022 a 08/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2022 - Pregão Presencial nº 013/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Maikel Osvaldo Clemente EIRELI. Vigência: **30/03/2022 a 29/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2022 - Pregão Presencial nº 030/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: **15/06/2022 a 14/06/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO NOVO. Detentora da Ata: Torino Comercial de Veículos Ltda. Vigência: **03/12/2021 a 02/12/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI. Vigência: **22/03/2022 a 21/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCU-

LANTE DE 04 RODAS. Detentora da Ata: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda. Vigência: **03/12/2021 a 02/12/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 049/2022 – Registro de Preços. Objeto: SERVIÇOS DE MARCENEIRO EM GERAL. Detentora da Ata: Venício Tomazzi 45908915149. Vigência: **06/09/2022 a 05/09/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e indireta quando houver.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional, quando houver.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 aplica-se aos municípios com até vinte mil habitantes, abrangendo o Município de União do Sul.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, além deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de Contratação

Art. 3º. O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de Apoio

Art. 4º. A Equipe de Apoio e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste decreto.

Comissão de Contratação

Art. 5º. Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 8º. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os eventuais substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização ad-

ministrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 9º. Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24 deste decreto.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, o seu substituto e o presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º deste decreto.

Princípio da Segregação das Funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: **a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; **g)** indicar o vencedor do certame;

1**h)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, de que trata o art. 4º deste decreto, e responderá individualmen-

te pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá aterse ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação um relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 10 e § 3º deste decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, quando houver, observado o disposto no art. 14 deste decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica-administrativa** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva e rotineira e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 20. Os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos observarão as disposições contidas nos arts. 21 e 22 deste decreto.

Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

II- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 19 deste decreto;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea *d*, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo con-

tratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico-Administrativo

Art. 22. Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo único. O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal técnico-administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS

Terceiros Contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO II

APOIO DOS ÓRGÃOS JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25. O Gestor do contrato e os Fiscais técnico-administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15 e §§ deste decreto.

CAPÍTULO V

DAS DECISÕES SOBRE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 27. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores

e pelos Fiscais técnico-administrativos, observado o disposto neste decreto.

Art. 28. O Fiscal Técnico-Administrativo, cujas atribuições estão descritas no art. 22 e parágrafo único deste decreto, para fins de identificação nos processos administrativos de contratos e licitações, também poderá ser simplesmente denominado "Fiscal de Contrato".

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 074/2021 - Pregão Presencial nº 063/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata 1: Oclides João Della Líbera. Detentora da Ata 2: Restaurante Cascavel Ltda. Vigência: **07/12/2021 a 06/12/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, na data de 30 de agosto de 2022 houve o cancelamento unilateral do Registro de Preços da Detentora Oclides João Della Líbera. Quanto ao Registro de Preços da Detentora Restaurante Cascavel Ltda., durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 049/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda 02791224114**.** Vigência: **19/09/2022 a 18/09/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Olmi Informática Ltda. Vigência: **22/03/2022 a 21/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Olmi Informática Ltda. Vigência: **22/03/2022 a 21/03/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, na data de 25/05/2022 houve alteração de valores através do Apostilamento Nº 01 à Ata SRP nº 007/2022-C, e que durante o 3º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados e reajustados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 074/2021 - Pregão Presencial nº 063/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Detentora da Ata 1: Venício Tomazzi. Detentora da Ata 2: Lenz & Lenz Ltda. Vigência: **10/12/2021 a 09/12/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 21 de dezembro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 03/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 03/2022, com objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS BÁSICOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA ÁREA DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; PROMOÇÃO DE DEFESA DA CONTRATANTE EM TODOS OU QUALQUER PROJETO BÁSICO DE OBRAS OU SERVIÇOS LICITADOS POR ESTE ÓRGÃO; EXECUÇÃO DE TAREFAS CORRELATAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO DEMANDA ALTA COMPLEXIDADE; LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS NO SITE DO TCE-MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02, vencedora do lote no valor Global de R$ 113.400,00. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

DECRETO Nº 110/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei N.º14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB;

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para a composição do o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026

Os Conselheiros serão representados da seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – MARIA JOSÉ COSTA SANTOS

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S – ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – SOLANGE GUILHERME DE ALMEIDA

S – CRISTINA DA SILVA

Professores da Educação Básica Pública:

T – ADILSON RODRIGUES CARVALHO

S – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – RENATA SOARES FONTES CARVALHO

S – ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS

Poder Executivo Municipal

T –JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

S – ANDRESSA SILVA DE SOUZA

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Vale de São Domingos, 19 de dezembro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24 E 25-2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 05/01/2023 AS 08:00 HORAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 25/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 06/01/2023 AS 08:00 HORASO Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº1333/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiarsem ônus**, com base no Art. 93 da Lei Nº 1.164/1991, para o (a) seguinte servidor (a) :

JOELCIO BENEDITO GUIMARAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 22866, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 07.12.2022 a 21.12.2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1335/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34025, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 10.11.2022 a 08.01.2023;**

VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 46283, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 12.11.2022 a 12.12.2022;**

ILCREA CORREA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 19560, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.11.2022 a 01.01.2023;**

HELDER DA SILVA BRITO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130753, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 16.11.2022 a 13.02.2023;**

RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40017, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.10.2022 a 23.12.2022;**

CLEONICE APARECIDA VERISSIMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82187, exercendo o cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 10.11.2022 a 09.12.2022;**

MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130238, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 12.11.2022 a 11.12.2022;**

MARTA DO PRADO IBIAPINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34957, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 15.11.2022 a 14.12.2022;**

PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130257, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 27.10.2022 a 10.12.2022;**

ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 86675 E 130662, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 07.11.2022 a 21.12.2022;**

BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 5916, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 08.11.2022 a 07.03.2023;**

VIVIANE DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132763, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.10.2022 a 27.11.2022;**

MANUWLW PAVAN DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130735, exercendo o cargo de TEC DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 08.11.2022 a 22.12.2022;**

EDIMEIRE ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11854, exercendo o cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 04.11.2022 a 03.12.2022;**

MAIAME CARVALHO PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 147469, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 10.11.2022 a 14.12.2022;**

KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 26365, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 12.11.2022 a 19.12.2022;**

WILIANA VANIA TENUTES GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130526, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 27.11.2022 a 26.12.2022;**

SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 42411, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 24.12.2022;**

DENIZE KETTERMANN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130611 E 82028, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 04.11.2022 a 02.01.2023;**

ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 340530, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 23.12.2022;**

MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35331, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 28.09.2022 a 26.11.2022;**

ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130348, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 24.12.2022;**

WALDIR GOMES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47126, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.11.2022 a 28.12.2022;**

FABIANA PATRICIA RONDON ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84205, exercendo o cargo de TECNICO DE DESEN-

VOLVIMENTO ESPECIALIZADO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 11.11.2022 a 10.12.2022;**

EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 12395, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 21.11.2022 a 20.12.2022;**

IVETE DE ARRUDA E SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 20446, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 11.11.2022 a 10.12.2022;**

NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 146348, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 09.12.2022 a 30.12.2022;**

ROBERTA FILARDI FLORES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40089, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 24.12.2022;**

GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 83013, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 23.11.2022 a 29.11.2022;**

ELIZANDRA BET, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82071, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 21.11.2022 a 20.12.2022;**

NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 146348, exercendo o cargo de TECNICO DE DESEVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 24.11.2022 a 08.12.2022;**

BENILDES SANTANA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 6091, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.11.2022 a 21.12.2022;**

MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132388, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.11.2022 a 23.12.2022;**

MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31851, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.11.2022 a 21.12.2022;**

FLAVIANE FARIAS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 87190, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 26.11.2022 a 19.01.2023;**

CASSIBENE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 7179, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 24.10.2022 a 23.12.2022;**

SUZANA MEDEIROS LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 44402, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 09.11.2022 a 06.02.2023;**

LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 27492, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 11.11.2022 a 25.12.2022;**

EDELSON SEBASTIAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 04.11.2022 a 02.01.2023;**

JULIO CELSO DA CUNHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 25514, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 21.11.2022 a 20.12.2022;**

JULIANE MARCIA CORREA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 146330, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 29.11.2022 a 18.12.2022;**

MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84176, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 08.12.2022;**

PEDRO NETO ORMOND PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130388, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 08.12.2022 a 06.04.2023;**

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 843, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 02.12.2022 a 22.12.2022;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34918, exercendo o cargo de PROFESSOR (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 01.12.2022;**

ELZA DIAS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 14463, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 12.11.2022 a 10.05.2023;**

PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 151844, exercendo o cargo de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, **no período de 25.11.2022 a 24.12.2022;**

NATALIN CARRARO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36253, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de VIAÇAO E OBRAS, **no período de 08.12.2022 a 05.02.2023;**

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47830, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SERVIÇOS PUBLICO E MOBILIDADE URBANA, **no período de 29.11.2022 a 22.02.2023;**

ALINE REBOLLA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 95811, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 24.11.2022 a 14.01.2023;**

ANDREA ALVES NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 3401, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 07.11.2022 a 04.02.2023;**

CARMINDA ANUNCIAÇAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101108, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 07.11.2022 a 14.05.2023;**

VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130049, exercendo o cargo de NUTRICIONISTA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 13.11.2022 a 27.12.2022;**

JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 23426, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CON-

SULTORIO DENTARIO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 29.11.2022 a 12.01.2023;**

NEIDE ILDA SAMPAIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84978, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 25.11.2022 a 24.03.2023;**

SANDRA JESUS DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 42394, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 13.12.2022 a 31.01.2023;**

ELISIO NUNES DA COSTA FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 13847, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 04.12.2022 a 31.05.2023;**

RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84980, exercendo o cargo de GINECOLOGISTA (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 28.11.2022 a 27.12.2022;**

JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 25589, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 21.11.2022 a 18.02.2023;**

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 23049, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 18.11.2022 a 16.05.2023;**

MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31672, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 14.11.2022 a 12.01.2023;**

CLEUZA DE FATIMA SILVA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 8850, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 05.03.2023 a 07.05.2023;**

CARLOS FEGURI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 6801, exercendo o cargo de MÉDICO (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 16.10.2022 a 14.12.2022;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de DEZEMBRO de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 320/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal de **OBRA** seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com o valor remanescente de R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais), nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato nº 009/2021, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de 02/12/2022 à 02/06/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fiscal: Wilhan Douglas dos Reis

RG N.º: 2025349-4 SSP/MT **CPF N.º:** 036.963.741-05

END.º: Rua Itaipu, n.º 62 **Bairro:** Canjica

Matricula N.º: 574 **Cidade:** Cuiabá/MT

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG n.º: 22535624 SSP/MT **CPF n.º:** 039.928.521-05

End.º: Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº 465 **Bairro:** Cidade Alta

Matrícula n.º: 723 **Cidade:** Cuiabá – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 1334/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ANELICE DOS SANTOS LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 3560, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 11.11.2022 a 09.01.2023;**

NICEIA XAVIER DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36848, exercendo o cargo de SUPERVISORA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 07.11.2022 a 04.02.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de DEZEMBRO de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 16 de dezembro de 2022, às 08:30 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 4.126, de 09/12/2022, as fls. 848,os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Célio dos Santos, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Srta. Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, Edipson Morbeck Junior, Coordenador de Fiscalização, Jhonattan-Luydd Fernandes Ferreira, Coordenador de Desenvolvimento Rural, Cintia da Silva Serrano, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Jean Lucas Teixeira de Carvalho, Assessor Jurídico e o Servidor Advogado da SEMMADRS, Dr. Roberto Brito Arcanjo, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 08:30 horas, e em segunda chamada as 08 horas e 45 minutos, constata a ausência das partes Recorrentes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 840847/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO 001677

Recorrente: THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DANTAS.

Adv. Juscelia G. Rodrigues – OAB/MT 26.586

Relator: **EdipsonMorbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização

Voto**: Deu provimento ao Recurso anulou o Auto de Infração n. 001677.**

Aberta a votação, **à unanimidade**, os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 832495/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001612/2022.

Recorrente: CIDADE LIMPA LOCAÇÃO LTDA.

Adv. Fernanda Dantas de Area Leão Monteiro – OAB/MT 27.271.

Relator: **Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira–**Coordenador de Desenvolvimento Rural.

Voto: pugnou pelo **improvimento** da Defesa Administrativa apresentada.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

3. Recurso Administrativo nº 835093/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001651

Recorrente: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Relator: **Edipson Morbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização

Deliberação: Convertido o julgamento em diligência, pelo Relator. Autos entregue ao Adv. Roberto Brito Arcanjo, neste ato, para as providências necessárias.

4. Recurso Administrativo nº 828120/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001574

Recorrente: EDIMAR DE ALMEIDA

Relator: **Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira–**Coordenador de Desenvolvimento Rural.

Deliberação: Convertido o julgamento em diligência, pelo Relator. Autos entregue ao Adv. Roberto Brito Arcanjo, neste ato, para as providências necessárias.

5. Recurso Administrativo nº 828103/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001294/22

Recorrente: DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO

Relatora: **Cintia da Silva Serrano** - Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente.

Deliberação: Convertido o julgamento em diligência, nos termos do despacho de folhas 23. Autos entregue ao Adv. Roberto Brito Arcanjo, neste ato, para as providências necessárias.

6. Recurso Administrativo nº 827334/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001610/22

Recorrente: IDENILSON DA SILVA-ME

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves**, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Deliberação: Convertido o julgamento em diligência, nos termos do despacho de folhas 20. Autos entregue ao Adv. Roberto Brito Arcanjo, neste ato, para as providências necessárias.

7. Recurso Administrativo nº 827356/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001606/22

Recorrente: IDENILSON DA SILVA

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves**, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal.

Deliberação: Convertido o julgamento em diligência, nos termos do despacho de folhas 34. Autos entregue ao Adv. Roberto Brito Arcanjo, neste ato, para as providências necessárias

Encerrada a Reunião as 10 horas e 21 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

CÉLIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

JHONATTAN LUYDD FERREIRA FERNANDES

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADOAR DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMMADRS – PMVG

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO - SEMMADRS – PMVG

ROBERTO BRITO ARCANJO

ADVOGADO - SEMMADRS

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h00, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 44ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação do seguinte Acórdão: **1 – Apresentação do Acórdão /Recurso Voluntário –CMRF**

nº 105 - VIDA DIAGNOSTICO E MEDICINA NUCLEAR LTDA - x Fisco Municipal – IPTU - Conselheira Relatora: SEILA DE SOUZA GONÇALVES, o qual foi objeto de apreciação, conferência, aprovação e assinatura de todos os conselheiros. A Sra. Presidente esclareceu que será providenciada a publicação do acórdão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e após sua publicação será dada ciência às partes integrantes da lide processual. **2 -Leitura da Ata da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.**3 – Recurso Voluntário - Processo CMRF n° 97 GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU –Voto Divergente: VICENTE G. DE LACERDA.** Às 09h26, a Presidente do CMRF informou que os autos relativos ao CMRF n. 97 já haviam sido analisados pelo CMRF anteriormente, conforme ata da 36ª Sessão e o mérito foi julgado quando da realização da 37ª sessão do CMRF. Passou-se a palavra para o Conselheiro Sr. Vicente Gomes Lacerda - autor do voto divergente vencedor. Foi realizada a contextualização e exposição do relatório. O Sr. Vicente Gomes Lacerda considerou sanadas as omissões constatadas anteriormente, após a conclusão do estudo técnico realizado pela Comissão de Métrica, acostado nos autos, que resultou na publicação da Portaria n. 22/2022. A sra. Presidente informou que o acórdão deverá ser lavrado pelo conselheiro que apresentou voto divergente vencedor, devendo ser apresentado na próxima sessão, conforme § 2º, art. 46 do Decreto 85/2018. A Dra. Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima, Suplente do Procurador Geral do Município, esteve presente na sessão, conforme PORTARIA Nº 08/CMRF/2022. **4 - Recurso Voluntário - Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro 848828/21) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheiro Relator: Dr. BRUNO LINS RIOS.**Às 10h04, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. A Sra. Presidente informou que a empresa Mor Investimentos e Participações foi convidada por email a fazer a sustentação oral mas não houve o envio de representantes. Foi concedido cinco minutos, prorrogado por mais cinco minutos ao órgão lançador, representado pelo Sr. Atila Alves Coli Cardoso, tendo início às 10h09 e finalizando às 10h17, fazendo uso da palavra por 8'23"min. Após sustentação oral do órgão lançador, o relator leu o voto e deu provimento ao mérito, sendo contrário à decisão de primeira instância. Após discussão entre os conselheiros, a Sra. Presidente deu início à votação. A primeira conselheira a votar, Sra. Adriana Schlitter, solicitou vistas, conforme documento assinado e acostado aos autos.

5 - Leitura do Exame de Admissibilidade do embargos de declaração - Processo CMRF n° 80 – ABELHA TAXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA (gespro 839421/22) x Fisco Municipal – ISSQN – realizado pela Conselheira Suplente: ALESSANDRA C. LEITE D´OLIVEIRA – Portaria n. 06/CMRF/2022. Às 10h55 a Sra. Presidente abriu a sessão informando que a pauta n. 03 se referia à publicidade dada ao exame de admissibilidade realizado sobre a segunda tentativa de interposição de embargos de declaração relativo ao Processo CMRF n° 80 - processo 839421/22. O referido processo foi interposto pelo preposto da autuada ABELHA TAXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA. A sra. Presidente explicou que é competência da Presidência do Conselho receber os processos direcionados ao CMRF e realizar o exame de admissibilidade para verificação dos requisitos necessários ao seu acolhimento, antes de realizar a inclusão em pauta e posterior distribuição aos relatores. Esclareceu que não se tratava de julgamento de embargos de declaração e sim de exame de admissibilidade (fase processual que antecede o julgamento de qualquer processo) e, que, portanto, não seria aberta à votação aos conselheiros. Comunicou que os presidentes que a antecederam realizavam o exame de admissibilidade dos processos destinados ao Conselho de Recursos Fiscais e "inadmitiam de plano" aqueles que não possuíam os requisitos previstos na Lei Complementar n. 4.354/2018 e Decreto 85/2018 (dando ciência ao interessado apenas). Explicou ainda que a conselheira suplente, Sra. Alessandra C. Leite d´Oliveira, foi convocada a substituí-la na análise deste processo específico, pois, o auto de infração, objeto do CMRF N. 80, foi lavrado em Janeiro de 2020, pela subscritora, Sra. Stefania Borges da Silva, auditora de tributos fiscais (atual Presidente do CMRF), quando esta esteve lotada na Central de ISSQN. A sra. Presidente afirmou que encaminhou o processo 839421/22 para análise da Conselheira Suplente e que após sua inclusão em pauta teve ciência do teor da Liminar (Processo 816279/22) em que o Poder Judiciário deferiu parcialmente o pleito do contribuinte (sendo enviado posteriormente à Conselheira Suplente). A sra. Presidente informou que a Liminar foi deferida parcialmente e a decisão do juiz se referiu apenas à suspensão do crédito tributário, não analisando o mérito e nem determinando qualquer procedimento por parte do Conselho e que, portanto, a decisão tomada pela anulação do primeiro julgamento do Embargos de Declaração (primeiro embargos) - Sessão n. 40ª foi decisão tomada pelo Conselho, assim como a publicação de nova pauta e novo julgamento do primeiro embargos realizado em 14/09/2022 - 41ª sessão - foram tomadas após deliberação do Conselho (em sua composição anterior). Portanto, o Conselho decidiu por realizar novo julgamento da análise do primeiro embargos de declaração, que ocorrera em 14/09/2022, nesta oportunidade, o preposto realizou a sustentação oral e o Conselho decidiu pela manutenção do crédito tributário, conforme acórdão publicado em 29/09/22. A sra. Presidente informou ainda que o preposto, Dr. MichellAntonio Breda, OAB n°16.990, solicitou, por email, nova sustentação oral para a Pauta N. 03 (exame de admissibilidade da segunda tentativa de interposição de embargos de declaração), no entanto, lhe foi respondido que, de acordo com a Lei Complementar n. 4.354/2018, a sustentação oral está prevista aos processos relativos a julgamento de recurso voluntário. Não havendo previsão similar ao julgamento de embargos de declaração. Foi-lhe informado por email também, que no caso em tela, não se tratava de julgamento de embargos de declaração **e,sim, de exame de admissibilidade** de nova tentativa de interposição de embargos de declaração. Não cabendo a prerrogativa de sustentação oral, mas, que de acordo com o Regimento Interno do CMRF, o contribuinte poderia assistir a 44ª sessão. A Sra. Presidente informou aos conselheiros presentes que caso houvesse necessidade poderiam direcionar a palavra ao advogado. A Sra. Presidente relatou que o contribuinte exerceu o direito de se manifestar por diversas vezes, por escrito: vide os processos: 839421/22, 806857/22, 655162/20, 651508/20, 746610/21, 677250/20 e, oralmente (o preposto já havia realizado a sustentação oral pretendida quando do julgamento do primeiro embargos de declaração em 14/09/2022, conforme ata da 41ª sessão ordinária do CMRF, publicada em 29/09/2022). Ademais, o preposto anterior, Dr. Raul Tulio OAB/MT 26.577, realizou a sustentação oral quando do julgamento do Recurso Voluntário, na 29ª sessão realizada em 25/06/2021, conforme ata pulicada em 26/07/2021. Nas duas oportunidades em que o contribuinte realizara a sustentação oral, através de seus prepostos, os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais se manifestaram por dar conhecimento aos recursos e no mérito negaram provimento aos pedidos realizados pelo contribuinte (por maioria e unanimidade, respectivamente). Às 10h59 a Sra. Alessandra Catarina Leite d`Oliveira iniciou a leitura do exame de admissibilidade. Apresentou a cronologia dos atos praticados desde a expedição da Ordem de Serviço n. 22/2019 em 08/04/2019. A Sra. Conselheira Suplente negou a admissibilidade do segundo embargos de declaração pelas razões alinhadas a seguir. A Sra. Conselheira Suplente esclareceu que foi cumprida a decisão liminar concedida no MS Nº 1039706-52.2021.8.11.0002 que a seguir se transcreve: "DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada nos autos e, por consequência, DETERMINO a suspensão da exigibilidade do crédito tributário consubstanciado no Auto de Infração n. 00002014/2020, que é objeto do Processo Administrativo Tributário – PAT n. 655162/20 (CRF/VG n. 80)" - Processo 816279/22. Informou que com a Publicação de nova pauta para julgamento do CMRF n. 80 e a Realização da Sessão 41ª do CMRF: "Acordão os membros do colegiado, por maioria, em conhecer o presente Recurso Embargos de Declaração e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de 2º grau"; seguida da Publicação em D.O.M. do Acórdão citado e o Termo de Intimação de Decisão, encerrou definitivamente a instância administra-

tiva conforme estatuí o inciso III do art. 43 da Lei Nº 4.354/2018. Resumiu que os embargos de declaração não alteram o julgado e que o principal objetivo do embargo não é precipuamente alterar, mas esclarecer ou integrar decisões que padecem de algum vício. Ressaltou que o recurso voluntário interposto pelo contribuinte foi exaustivamente discutido em todos os seus aspectos, pelo Conselho de Recursos Fiscais e o Acórdão atacado reflete exatamente a decisão tomada por esse Colegiado. A Sra. Conselheira Suplente explicou ainda que corrobora para este posicionamento o entendimento jurisprudencial: "Não cabem embargos de declaração da decisão que rejeita, em termos claros e concisos, e, portanto, sem omissão ou contradição que prejudique a parte, os embargos opostos contra a sentença. Afirmou que se o juiz rejeita os embargos de declaração, compete ao prejudicado interpor apelação para que o tribunal, em diligência, entendendo-a necessária, determine a declaração recusada (RT 111/338). Concluiu que da análise dos pressupostos de admissibilidade presentes no art. 42 da Lei Complementar Nº 4.354/2018, sendo: omissão, obscuridade e contradição, é evidente e cristalino que não existem esses referidos vícios, portanto, em face do exposto, opinou pelo NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Finalizou a leitura às 11h39. A sra. Presidente relata que o Conselheiro Dr. Jefferson Aparecido PozzaFávaro manifestou que sentiu-se frustrado por não votar, pois, ao ler a pauta da 44ª sessão do CMRF, acreditou que seria aberta à votação aos conselheiros. A sra. Presidente cientificou que fez questão de publicar a pauta N. 03 da 44ª sessão do CMRF com a especificação: "EXAME DE ADMISSIBILIDADE" e que em sua gestão como presidente todos os processos que forem inadmitidos serão tratados da mesma forma para dar transparência e publicidade aos atos praticados pela presidência. Registre-se que no decorrer da sessão o procurador do embargante, Dr. MichellAntonio Breda, OAB n°16.990, por diversas vezes, especialmente no início da leitura do exame de admissibilidade e no término deste, interrompeu inoportuna e inadequadamente a leitura do exame de admissibilidade. Sendo necessário a utilização da prerrogativa prevista no § 5º do art 41 do Regimento interno: "poderá o Presidente advertir qualquer membro do Conselho ou interessado, que não guardar a exigível compostura de linguagem, caçando a palavra, se não for atendido". O advogado pugnou pela realização de sustentação oral, contudo, esta lhe foi negada, nos termos do §3º, art. 37 e art. 38 da Lei Complemento n. 4.354/2018 que a prevê apenas nos casos de julgamento de Recurso Voluntário e por considerar o descabimento de sustentação oral em fase inicial, prévia à distribuição dos processos. A Sra. Presidente destacou que não há previsão para a sustentação oral no exame prévio dos processos destinados ao Conselho. A sra. Presidente relata que ao ver negado o pedido de sustentação oral (mesmo já tendo ciência do descabimento desta prerrogativa na fase inicial do processo, conforme email datado de 07/12/22), o advogado passou a agir de maneira desrespeitosa, causando constrangimento aos presentes, arguindo cerceamento de defesa. Ato continuo o procurador da empresa foi admoestado quanto ao dever de comportar-se com urbanidade. De acordo com os parágrafos 5º e 6º do art. 44 do Regimento Interno – Decreto 85/2018. A sra. Presidente afirma que não houve o cumprimento do Código de Ética e Disciplinar da OAB prevê no artigo 45 que: CAPÍTULO VI DO DEVER DE URBANIDADE – "*Art. 45. Impõe-se ao advogado lhaneza, emprego de linguagem escorreita e polida, esmero e disciplina na execução dos serviços*. A sra. Presidente afirmou ainda, que foram garantidos ao Recorrente/Embargante o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A subscritora registra que os conselheiros não fizeram perguntas ao Dr. MichellAntonio Breda, OAB n°16.990 e não houve qualquer pedido de esclarecimento direcionado ao preposto da autuada. A Sra. Presidente finalizou ao lembrar que de acordo com o Regimento Interno, a instância administrativa é encerrada quando da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e que o CMRF n° 80, foi exaustivamente analisado, discutido como bem demonstrado pela Sra. Conselheira Suplente Alessandra Catarina Leite d`Oliveira e o novo julgamento do primeiro embargos de declaração não alterou a decisão do CMRF, conforme Acórdão do Recurso Voluntário publicado em 26/07/21: "Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, mantendo-se a decisão de 1º grau". Por fim, a sra. Presidente informou que os autos serão encaminhados ao conhecimento do Ministério Público, conforme determinado pelo juiz em sede de Liminar, deferida parcialmente, conforme processo n. 1017605-84.2022.8.11.0002. Encerrada a pauta n. 03 (exame de admissibilidade), os conselheiros passaram a discutir sobre a data da próxima sessão e, por unanimidade, designaram para o dia 13/01/2022, às 9h00, a realização da 45ª sessão ordinária do CMRF. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12:00h, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
SEILA DE SOUZA GONÇALVES	
BRUNO LINS RIOS	
ADRIANA SCHLITTER	
NATASHA GABRIELLE DIAS C. LIMA	
ALESSANDRA C. LEITE D´OLIVEIRA	

PORTARIA Nº 322/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019– VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017.

Objeto: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global de R$ 335.820,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 05/01/2023 a 05/01/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG n.º: 22535624 SSP/MT **CPF n.º:** 039.928.521-05

End.º: Professor André Avelino Ribeiro, nº 465 **Bairro:** Cidade Alta

Matrícula n.º: 723 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Noberto de Barros Amaro

RG N. º: 1859917-6 SESP/MT **CPF N. º:** 022.728.171-30

END.º: Rua 8, Quadra 118 n.º 03 **Bairro:** São Simão

Matricula N.º: 2.355 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro 803211/22 -CMRF n° 105

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa –

ISSQN – Recurso Voluntário

Recorrente: Vida Diagnostico e Medicina Nuclear Ltda

CNPJ: 26.743.832/0001-91

Relatora: Conselheira Seila de Souza Gonçalves

EMENTA

IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2610/2021RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 08 de março de 2022, no Processo Gespro n.760178/21, na qual foi julgado improcedente a impugnação do contribuinte e mantido o AIIM 2610/2021 em sua integralidade.

Em conformidade com o Auto de infração nº 00002610/2021, foi autuada a empresa VIDA DIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR LTDA, pois foi apurado através do levantamento fiscal que o contribuinte prestou serviços sem a devida emissão de notas fiscais para registrar as operações conforme lançamentos demonstrados através do anexo: **MOVIMENTO DIÁRIO SEM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (Anexo I) constantes do Livro Diário. Em decorrência da infração, foi lavrado o respectivo Auto de infração, conforme disposto no art 233 § 1º da Lei 1.178/91 (CTM)

Art. 233 – Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

§ 1º - As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à inscrição no cadastro fiscal, como contribuintes, conforme as operações de prestação de serviços que realizarem, ainda que não tributadas, imunes e isentas do imposto ou ainda estimadas, devem, relativamente a cada inscrição, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações de serviços realizadas e atender as exigências da legislação tributária, conforme disposto em Regulamento.

O movimento econômico não tributado é de R$ 489.602,74 ( ), sobre este valor foi aplicado a alíquota estabelecida no art. 84, inciso IV, alínea “a” da Lei 1178/91 (CTM) de 2% (dois por cento), sendo o ISSQN calculado de R$ 9.793,85 ( ), que com as devidas atualizações e com as respectivas multas e juros, conforme a planilha de cálculo, deu o total de R$ 27.290,43 (Anexo II).

Referente o Anexo I do processo digitalizado – **MOVIMENTO DIÁRIO SEM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** apresento aqui os valores totais anuais, consta no processo digitalizado os valores diários de cada mês.

Referente ano 2018

Mês	Valor crédito
Outubro	7.105,77
Novembro	4.118,72
Dezembro	5.033,52
TOTAL referente 2018	**16.258,01**

Referente ano 2019

Mês	Valor crédito
Janeiro	11.442,21
Fevereiro	12.300,01
Março	9.005,06
Abril	12.114,77
Maio	13.053,20
Junho	21.354,76
Julho	18.391,73
Agosto	21.900,46
Setembro	13.629,61
Outubro	22.265,40
Novembro	16.326,28
Dezembro	10.800,00
Total referente 2019	182.583,49

Referente ano 2020

Mês	Valor Crédito
Janeiro	10.628,67
Fevereiro	10.366,29
Março	11.329,10
Abril	9.751,69
Maio	9.409,10
Junho	13.407,95
Julho	12.098,50
Agosto	14.027,10
Setembro	18.804,29
Outubro	21.234,31
Novembro	31.619,98
Dezembro	25.854,83
Total	188.531,81

Referente ano 2021

Mês	Valor Crédito
Janeiro	20.434,31
Fevereiro	41.710,67
Março	34.898,12
Abril	5.276,33
Total	102.319,43

O fiscal justifica a lavratura do AIIM 2610/2021 que os lançamentos se basearam na verificação do livro diário apresentado pelo contribuinte do período de 1 de junho de 2016 a 30 de abril de 2021.

E cita a importância do livro diário. O livro diário é obrigatório, principal e cronológico. É obrigatório pois é exigido pelo Código Civil (arts 1179 a 1180), a característica “principal” é dada pois é o diário que registra todos os fatos contábeis, “cronológico” porque os fatos contábeis são registrados em ordem cronológica.

Foi constatado em consulta ao Livro Diário, que o Contribuinte se utiliza da Conta Cliente Diversos para **REGISTRAR TODAS AS OPERAÇÕES DE SERVIÇOS TRIBUTADAS PELO ISSQN E QUE ALGUMAS DELAS POSSUEM NFSE CORRESPONDENTE COM O REGISTRO COM NFSE NO LIVRO DIÁRIO** (Modelo ”**Descrição** – Clientes diversos” e **Histórico** – “Prestação de Serviço Nesta DATA FULANO DE TAL NFº 13.”) e **OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO NÃO POSSUEM NFSE DESCRITA**, apresentando o **REGISTRO NO LIVRO DIÁRIO da seguinte forma “Descrição – Clientes Diversos” e Histórico “Prestação de Serviço Nesta Data”.**

O impugnante alegou em sua defesa que o Fisco Municipal deveria levar em consideração apenas os serviços prestados pela empresa que tivessem NFSE correspondente emitidas no Sistema de Emissão de NFSE da prefeitura de Várzea Grande/MT, porém o AIIM 2610/2021 foi fundamentado em prestação de serviços que não possuem NFSE e que possuem registro no seu livro diário no modelo **"descrição – Clientes Diversos e histórico – "Prestação de Serviço nesta data".**Sendo assima contrarrazão apresentadanos termos do art 20 da Lei Complementar de número 4354/2018.

Na peça impugnativa o **autuado não contestou de forma individual os lançamentos que o Fisco Municipal demonstrou como Prestação de Serviço sem emissão de nota fiscal de serviço eletrônica-NFSE**, dissertando somente sobre valores globais dos exercícios, ou seja, nenhum momento ele justifica os lançamentos que estão presentes em seu livro diário tributado pelo ISSQN e que não possuem NFSE emitida e registrada.

Contrapondo a impugnação quanto ao recebimento em cartão de crédito, não há obstáculo em emissão de NFSE de serviços pago desta forma, ou seja, houve a prestação de serviços pago desta forma, ou seja, houve a prestação de serviço deve-se emitir a correspondente NFSE independente se houve pagamento, ou forma de pagamento do serviço por cartão de crédito.

Foi lavrado o AIIM pois foi verificado que o contribuinte prestou serviço no período de 1 de junho de 2016 à 30 de abril de 2021 sem a respectiva NFSE, e comprovadamente em seu Livro diário pelo registro **"Descrição – Clientes Diversos" e histórico – "Prestação de serviço nesta data".**

Acompanho os argumentos e questionamentos do fiscal:

- Apresenta cartão CNPJ e objeto do contrato social da empresa que demonstram como atividade econômica principal "serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia". A empresa apresenta atividade econômica somente de serviços tributados pelo ISSQN, o que contrapõe com a alegação de serviço ou mercadoria tributada pelo ICMS, e também não apresenta provas do alegado, fixando sua defesa apenas em palavras sem comprovação;

- O contribuinte alega que os valores encontrados e autuados pela fiscalização seriam provenientes de venda de periódicos/boletins/informativos/mercadorias. Nos dizeres do impugnante " as operações realizadas pela autora (venda de periódicos, boletins, informativos etc.)não constituem de forma alguma em fato gerador do imposto municipal (ISSQN), se se imaginarmos que o fisco equivocou-se e que os valores da autuação são tributados pelo ICMS, onde estão as NFs das mercadorias, e porque não foram apresentadas em seu tempo, ou no momento da ciência da autuação?

- Alega que o regime de emissão de NF que possui, segue regime de caixa, em relação a pagamento por cartão de crédito ou à vista. Sobre o alegado que há diferenciação na emissão de NF para pagamento em cartão de crédito ou à vista é totalmente ilegal pelo ponto de vista tributário e a emissão de NF para prestadores de serviços é uma obrigação, independente do pagamento pelo serviço prestado;

- nos pedidos pede: nulidade do AIIM; pede diligência in loco na empresa para comparar emissão de notas fiscais dos período de 2018 a 2021; solicita a sustentação oral; e por fim alega que o auto de infração foi sem argumento e coerência e que nunca agiu contra a lei e que só quer trabalhar, gerar renda e empregabilidade. Quanto à solicitação de diligência in loco na empresa não demonstra necessidade tendo em vista que os documentos comprobatórios em sua maioria são documentais e já deveriam estar presentes no processo como notas fiscais das mercadorias que diz existir; como contestação de lançamento a lançamento presente no AIIM como justificativa e demonstração da tributação correta e obrigação acessória realizada para cada operação descrita em seu livro diário, e o pedido em questão é ilegal por mandamento do art 33 §2º da Lei 4.354/2018;

Com relação ao pedido de diligência in loco na empresa para comparar emissão de notas fiscais dos período de 2018 a 2021 não é necessária, pois como Domicílio Tributário Eletrônico a relação entre o Município e contribuinte se estreitou, facilitando a comunicação e simplificando processosque antes eram possíveis apenas de forma presencial, estando tudo interligado e disponibilizado, o fisco tem como acessar nas Notas Fiscais emitidas pelo seu próprio sistema, conforme art 3, §1º da LEI Nº 4.414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

§ 1º A autorização para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e implica na aceitação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

O fisco repete novamente porque o impugnante não prova a alegação de cumprimento da obrigação acessória para cada serviço autuado e presente no AIIM? Existem muitas alegações pelo impugnante que são facilmente provadas (Exemplo: NF MERCADORIAS e NF Serviços – Obrigações acessórias com correspondência ao livro diário) e que não foram apresentadas até então, o que torna o AIIM medida legal aplicável ao caso.

É a contrarrazão que se apresenta no teor do art 36 da Lei Complementar Municipal nº 4354/2018.

VOTO DA RELATORA

O Autuado foi regularmente citado, houve oportunidades de contestar os fatos alegados pelo fisco. Entretanto, a defesa da empresa não apresentou as notas fiscais destacadas no AIIM 2610/2021. **APRESENTOU**documentos: Cartão CNPJ, contrato social, balanço patrimonial dos exercícios 2018, 2019, 2020, relatório de faturamento total dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 (destacados valores mensais em cada ano)... mas não apresentou as Notas Fiscais referentes aos valores informados no AIIM.

Por tudo posto, vejo que não foramapresentadas as Notas Fiscais correspondentes aos valores apresentadosno **MOVIMENTO DIÁRIO SEM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (Anexo I), e com a apresentação das mesmas, estaria atendendo, sanando as alegações feitas no AIIM, já que o auto de infração foi fundamentado em prestação de serviços que não possuem NFSE e que possuem registro no seu livro diário no modelo **"descrição – Clientes Diversos e histórico – "Prestação de Serviço nesta data".**

Adoto o relatório da decisão de 1º grau, por correto, e acrescento que o julgador de 1º grau concluiu pela manutenção integral do crédito tributário.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2022.

SEILA DE SOUZA GONÇALVES

Conselheira Relatora

Conselho de Recursos Fiscais

.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do órgão julgador de 1ª Instância exarada em 08 de março de 2022 do Processo Gespro nº 760178/2021

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros (as): Sra. Stefania Borges da Silva, Presidente, Vicente Gomes de Lacerda, Vice-presidente, Adriana Schlliter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Jomas Fulgêncio de Lima Junior, representante da Procuradoria Municipal de Várzea Grande, Laelson Augusto do Nascimento, representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Jefferson Aparecido Pozza Fávaro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, Emília de Oliveira Furlaneto, representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC, Seila de Souza Gonçalves representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI e Ederaldo José Pereira de Lima procurador representado.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2022.

SEILA DE SOUZA GONÇALVES

Conselheira Relatora

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidenta

ADRIANA SCHLLITER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro

LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO

Conselheiro

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira

BRUNO LINS RIOS

Conselheiro

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 7, XII, doDecreto Municipal n. 85/2018, faz saber que foi constatado erro de digitação na pauta da 45ª Sessão Ordinária, publicada em 20/12/2022, onde se lê: “a 45ª Sessão Ordinária será realizada dia 13/01/2022”, leia-se “a 45ª Sessão Ordinária será realizada dia 13/01/2023.

Várzea Grande; 21 de dezembrode 2022.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022- MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 844849/2022. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a serem utilizados na implantação e manutenção de um Viveiro no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, nos termos do Convênio 0942-2021 (Processo 338275/2021) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS**, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022, Srª. Aline Arantes Correa. A realização está prevista para o dia **o dia 10 de janeiro de 2023, às 10h00min (horário Brasília - DF)** através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).O">www.bllcompras.org.br).O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado gratuitamente através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou, em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 21 de dezembro de 2022.**Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.**Célio dos Santos** -Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 319/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com o valor remanescente de R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais), nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato nº 009/2021, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de 02/12/2022 à 02/06/2023, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG n.º: 22535624 SSP/MT **CPF n.º:** 039.928.521-05

End.º: Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº 465 **Bairro:** Cidade Alta

Matrícula n.º: 723 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Wilhan Douglas dos Reis

RG N.º: 2025349-4 SSP/MT **CPF N.º:** 036.963.741-05

END.º: Rua Itaipu, n.º 62 **Bairro:** Canjica

Matricula N.º: 574 **Cidade:** Cuiabá/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 321/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022 – ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI ME; PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

RG n.º: 726693 SSP/MT **CPF n.º:** 496.418.831-00

End.º: nº 255 **Bairro:** Boa Esperança

Matrícula n.º: 2.412 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG n.º: 201430647 SEJUD/MT **CPF n.º:** 029.442.111-45

End.º: Rua Trinta e Oito, nº 03 **Bairro:** Jardim Ouro Verde

Matrícula n.º: 689 **Cidade:** Várzea Grande – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 316/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – A F GUINCHOS TRANSPORTES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

Objeto: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 5,00%, equivalente ao valor global de R$ 1.663.889,52 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos), e após reajuste passa a ser R$ 1.747.083,72 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, oitenta e três reais, e setenta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 07/12/2022 a 07/12/2023, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N. º: 9058303646 SSP/MT **CPF N. º:** 940.838.780-53

END.º: Avenida Principal n.º 01 **Bairro:** Cristo Rei

Matricula N.º: 2.339 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N. º: 17329396 SSP/MT **CPF N. º:** 022.728.171-30

END.º: Rua Francisco M. de Jesus n.º 03 **Bairro:** Cohab São Gonçalo

Matricula N.º: 2.212 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019*

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo refere-se à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 7,8% equivalente ao valor global de R$ 402.552,83 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta dois reais, e oitenta e três centavos), e após reajuste passa a ser de R$ 433.948,96 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 03/01/2023 à 03/01/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 014/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 15/12/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME,**CNPJ nº 22.303.378/001-05, para o **LOTE 01,** fechou com valor global de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n. 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 15/12/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrou-se vencedora a empresa **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME,**CNPJ nº 22.303.378/001-05, para o **LOTE ÚNICO,** com o valor global de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 19 de dezembro 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de alta pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e ou ajudante, para serviços de Limpa Fossa e Hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes e esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura, etc. E assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Refere-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global de R$ 335.820,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), **conforme** amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 05/01/2023 a 05/01/2024ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 27/2022

Processo N° 831431/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA",** localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **A.G DE ARAUJO EIRELI**, inscrita noCNPJ: 11.566.598/0001-05, com o valor global de, **R$1.837.365,74** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 20 de dezembrode 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

Processo n° 825147/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA"**, localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para pei-

toris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, que **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.147.763/0001-01, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-O IMPROCEDENTE** na íntegra, que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO ratificando assim a decisão anterior, declarando a mesma DESCLASSIFICADA**.O presente documento encontra-se disponível no sitehttp://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. VárzeaGrande - MT, 20 de dezembro de 2022. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATADA: WF CONSULTORIA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência de **05/12/2022 à 05/06/2023,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666, com valor global de **R$ 33.000,00 (trinta e três reais),** mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** os quais deverão ser pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,00% equivalente ao valor global de R$ 126.683,38 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais, e trinta e oito centavos), e que após reajuste passa a ser de R$ 134.284,32 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e trinta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/12/2022 a 22/12/2023 ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Assinatura: 20/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 318/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

Objeto: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA, com o percentual de 6,00%, equivalente ao valor global de R$ 126.683,38 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais, e trinta e oito centavos), e que após reajuste passa a ser de R$ 134.284,32 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e trinta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/12/2022 a 22/12/2023 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N. º: 9058303646 SSP/MT **CPF N. º:** 940.838.780-53

END.º: Avenida Principal n.º 01 **Bairro:** Cristo Rei

Matricula N.º: 2.339 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N. º: 17329396 SSP/MT **CPF N. º:** 022.728.171-30

END.º: Rua Francisco M. de Jesus n.º 03 **Bairro:** Cohab São Gonçalo

Matricula N.º: 2.212 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Refere-se a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 7,80% equivalente ao valor global de R$ 441.080,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitenta reais, e vinte e cinco centavos), e após reajuste passa a ser R$ 475.483,92 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e noventa e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 04/01/2023 a 04/01/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/12/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 830372/2022. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para construção de cerca de arame liso (8 fios) com blocos e concreto, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**.A licitação teve o seu transcurso normal na fase interna, sendo publicado edital de licitação de Pregão Presencial na data de 07 de novembro de 2022, e conforme se depreende dos autos. Não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação.O art. 49 da Lei n. 8.666/1993 prevê a possibilidade de a Administração anular ou revogar os certames licitatórios, da seguinte forma. Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público.Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação. Comentando o dispositivo, a doutrina leciona. Ademais, assim prescreve a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Extrai-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório. Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO** o Pregão Presencial n. **21/2022**.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 19 de dezembro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras, **Célio dos Santos**-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

---

PORTARIA Nº1336/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 4620, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de TECNOLOGIA E TURISMO, **no período de 08.11.2022 a 06.05.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de DEZEMBRO de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 02/2022-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

*Dispõe sobre o não recebimento, por intempestividade de Recurso Administrativointerposto por **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ/MF Nº 20.379.987/0001-04, via seu representante processual a advogada Selma Fernandes da Cunha – OAB-MT 15.600.*

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, via seu presidente, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016;

CONSIDERANDOo despacho do Assessor Jurídico da Junta de Julgamento da SEMMADRS, conforme previsto no art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 68/2.016, em 21 de dezembro de 2022 que reconheceu a intempestividade do Recurso Administrativo Interposto por **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ/MF Nº 20.379.987/0001-04, em face da decisão de folhas 24/25 dos Autos n. 828141/22*;*

RESOLVE:

Art.1º- **NEGAR SEGUIMENTO**, ao pedido de revisão apresentado pela pessoa jurídica **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ/MF Nº 20.379.987/0001-04, com fundamento no art. 9º, parágrafo 1º, c/c art. 6º, inciso I, alínea "b", todos do anexo único do Decreto 68/2016.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de dezembro de 2022.

CÉLIO SANTOS

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 092/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENCANTUS NOVIDADES LTDA	09.228.468/0001-02	98.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 092/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ENCANTUS NOVIDADES LTDA	09.228.468/0001-02	98.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE ADEQUAÇÃO E AUMENTO REAL NO VENCIMENTO BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar o seguinte aumento real no vencimento base dos servidores da Administração Pública Municipal, que não pertençam ao quadro educacional, que especifica:

I – 27% (vinte e sete por cento), divididos em 02 (duas) frações de 13,5% (treze e meio por cento) para aplicação da primeira em 1º de janeiro de 2023 e da segunda em 1º de janeiro de 2024, aos seguintes servidores:

a. Agente Administrativo;

b. Almoxarife;

c. Auxiliar Administrativo;

d. Auxiliar de Serviços Gerais;

e. Auxiliar de Biblioteca;

f. Auxiliar de Serviços em Saúde;

g. Borracheiro(a);

h. Encanador;

i. Fiscal de Serviço;

j. Fiscal de Tributos;

k. Fiscal de Vigilância Sanitária;

l. Gari;

m. Instrutor(a) de Artesanato;

n. Lavador(a) de Veículos e Máquinas;

o. Lubrificador(a);

p. Mecânico(a);

q. Merendeiro(a);

r. Motorista de Veículo Leve;

s. Motorista de Veículo Pesado;

t. Operador(a) de Estação de Tratamento de Água – ETA;

u. Orientador(a) Social;

v. Recepcionista;

w. Soldador;

x. Técnico(a) em Tributação e Finanças;

y. Técnico(a) Supervisor de Obras;

z. Trabalhador Braçal;

aa. Tratorista;

bb. Vigia;

cc. Zelador(a) de Cemitério

dd. Zelador(a);

II – 52% (cinquenta e dois por cento), divididos em 02 (duas) frações de 26% (vinte e seis por cento) para aplicação da primeira em 1º de janeiro de 2023 e da segunda em 1º de janeiro de 2024, aos seguintes servidores:

a. Auxiliar de Enfermagem;

b. Eletricista de Auto Elétrica;

c. Eletricista Predial;

d. Op. de Máquina do tipo Patrol;

e. Op. de Máquina Escavadeira Hidráulica;

f. Op. de Máquina Esteira;

g. Op. de Máquinas Pesadas;

h. Op. De Motoniveladora;

i. Op. de Pá Carregadeira;

j. Op. de Retroescavadeira;

k. Pedreiro(a);

l. Técnico(a) em Higiene Dental;

III – Os técnicos de enfermagem serão enquadrados de acordo com o Piso Nacional da categoria, conforme estabelecido pela Lei Federal n 14.334, de 04 de agosto de 2022, que corresponde o valor de R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta lei se aplica estritamente aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela Lei Complementar nº. 558/1999, deixando de aplicar seus efeitos aos servidores vinculados permanentemente à pasta educacional, em razão de seu PCCS próprio, instituído pela Lei Complementar nº. 66/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2023 e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas e incluídas as ações constantes no Anexo I – Planejamento das Despesas, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade-MT, em 20 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.581, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL E POSTERIOR DOAÇÃO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO SEDE DA POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os direitos possessórios de imóvel localizado no Bairro Beira Rio, denominado Lote nº. 04, Quadra nº. 21, com área de 2.036,20 m² (dois mil e trinta e seis metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes limitações:

Vértice	Distância (metros)
M1-M2	80,16 m
M2-M3	39,44 m
M3-M4	55,69 m
M4-M1	30,00 m

Parágrafo único - O imóvel recebido em doação para este Município tem por encargo o alinhamento e cascalhamento das ruas próximas ao terreno (Rua Ivo Cruz Francisco Silva e Rua Tito Profeta da Cruz).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação do imóvel objeto desta lei ao Estado de Mato Grosso, para que nele seja construída nova sede da Delegacia de Polícia – Unidade da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único – O imóvel a ser recebido em doação e na sequencia ser transferido ao Estado de forma gratuita, por meio de doação, com objetivo de construir. Esta construção deverá está condicionado a utilização do bem no prazo de 05 (cinco) anos, determinado para sua realização, e se extinguindo, imediatamente, perante o desvio de finalidade ou findado o prazo estipulado para tal execução.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Parágrafo Único. A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante averbação de desmembramento na matrícula 66, do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade, de propriedade deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 009/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, referente às atividades de banda distrital composta por doze instrumentos, destinado ao distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Situada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para atender ao Convênio Nº 2048/2022 – SECEL-PRO, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAOLTDA	46.700.625/0001-67	12.046,64
CIRENE MASCOLLI BENANTE	04.159.159/0001-04	3.712,00
STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOEIRELI	10.661.909/0001-44	5.820,00
R. R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	17.580,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2119/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2119 / 2022	ENCANTUS NOVIDADES LTDA	09.228.468/0001-02	98.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REALIZA REFORMA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA, CRIA LOTACIONOGRAMA DA PASTA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Considerando o teor disciplinado pela Lei Complementar nº. 66/2016, ficam enquadrados:

I - Como "Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar", os servidores efetivos como Agentes Administrativos, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II – Como "Técnico Administrativo Educacional – Técnico de Desenvolvimento Infantil", os servidores efetivos como Técnico de Desenvolvimento Infantil, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação;

III – Como "Apoio Administrativo Educacional – Merendeira" as servidoras efetivas como Merendeiras, atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Como "Apoio Administrativo Educacional – Zelador(a)" os servidores efetivos como Zeladores, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação;

V – Como "Apoio Administrativo Educacional – Motorista" os servidores efetivos como Motoristas de Veículo Leve/Pesado, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação;

VI – Como "Apoio Administrativo Educacional – Vigia" os servidores efetivos como Vigias, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal publicará Decreto contendo a identificação de todos os servidores afetados pelo enquadramento realizado por esta Lei Complementar e pela Lei Complementar nº. 66/2016, que estarão vinculados permanentemente à pasta educacional deste Município, ficando proibido o remanejamento que envolva servidores da educação para outras secretarias, mutuamente.

Art. 2º - O ingresso de servidores no quadro de profissionais da educação municipal fica restrito à aprovação em concurso público para os cargos especificados pela Lei Complementar nº. 66/2016.

Art. 3º - Fica criado e consolidado o Anexo - Lotacionograma da Lei Complementar nº. 66, de 15 de fevereiro de 2016, que passa a constar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica atualizado e consolidado o Anexo I da Lei Complementar nº. 558, de 05 de maio de 1999, que passa a constar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 66/2016

LOTACIONOGRAMA EDUCACIONAL

QUADRO PERMANENTE

Nível Fundamental

Denominação	Quantitativo
Apoio Administrativo Educacional - Merendeira	59
Apoio Administrativo Educacional – Zelador(a)	83
Apoio Administrativo Educacional – Motorista	32
Apoio Administrativo Educacional – Vigia	14

Nível Médio

Denominação	Quantitativo
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	8
Técnico Administrativo Educacional – Multimeios Didáticos	2
Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Desenvolvimento Infantil	28
Professor Magistério/Nível Médio	20

Nível Superior

Denominação	Quantitativo
Professor de Ciências	05
Professor de Educação Física	03
Professor de Geografia	03
Professor de História	06
Professor de Letras	13
Professor de Matemática	10
Professor de Pedagogia	91

ANEXO II

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 558/1999 Quadro Permanente

Nível Elementar I

Denominação	Quantitativo
Auxiliar de Mecânico	04
Auxiliar de Serviços Gerais	25
Borracheiro	03
Encanador	03
Fiscal Ambiental	04
Gari	34
Lavador de Veículos e Máquinas	03
Merendeira	2
Servente	10
Soldador	01
Trabalhador Braçal	20
Vigia	29
Zelador	33
Zelador de Cemitério	02

Nível Elementar II

Denominação	Quantitativo
Auxiliar Administrativo	21
Auxiliar de Biblioteca	02
Auxiliar de Enfermagem	12
Auxiliar de Serviços de Saúde	04
Almoxarife	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	03
Lubrificador	01
Recepcionista	05

Nível Elementar III

Denominação	Quantitativo
Eletricista de Auto Elétrica	01
Eletricista Predial	02
Mecânico	06
Motorista Veículo Leve	13
Motorista Veículo Pesado	18
Operador de Máquina de Esteira	2
Operador de Máquinas Pesadas	04
Operador de Pá Carregadeira	02
Operador de Motoniveladora	02
Operador de Retroescavadeira	01
Pedreiro	05
Tratorista	07

Nível Elementar IV

Denominação	Quantitativo
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	03
Operador de Máquina Patrol	05

Nível Médio

Denominação	Quantitativo
Agente Administrativo	45
Fiscal de Serviço	01
Fiscal de Tributos	02
Inseminador	01
Instrutor de Artesanato	02
Monitor de Creche	01
Operador de Estação de Tratamento de Água	06
Orientador Social	02
Técnico em Higiene Dental	04
Técnico em Supervisão de Obras	01
Técnico em Enfermagem	15

Nível Superior

Denominação	Quantitativo
Analista de Sistemas	01
Assistente Social	06
Auditor Interno	01
Bioquímico	02
Contador	01
Educador Físico	01
Enfermeiro	09

Engenheiro Civil	03
Engenheiro Sanitarista	02
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	03
Fonoaudiólogo	01
Médico Clínico Geral	05
Médico Veterinário	01
Nutricionista	03
Odontólogo	04
Procurador Municipal	02
Psicólogo	04
Técnico em Tributação e Finanças	01

LEI Nº. 1.582, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA OUTORGADA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SANEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em nome do Município, o imóvel urbano objeto da matrícula nº. 2649, com área de 1. 395,36 m2 (mil trezentos e noventa e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), com a finalidade da regularizar a titularidade da ocupação exercida pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município.

§ 1º - A propriedade do imóvel descrito no *caput* pertence à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SANEMAT e será vendida ao Município pelo valor constante no Anexo I do Termo de Rescisão do Contrato de Concessão e Confissão de Dívida, cujo pagamento já fora realizado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de compra e venda e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico N. 009/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, referente às atividades de banda distrital composta por doze instrumentos, destinado ao distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Situada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para atender ao Convênio Nº 2048/2022 – SECEL-PRO, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAOLTDA	46.700.625/0001-67	12.046,64
CIRENE MASCOLLI BENANTE	04.159.159/0001-04	3.712,00
STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOEIRELI	10.661.909/0001-44	5.820,00
R. R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	17.580,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2115/2022, 2116/2022, 2117/2022 E 2118/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDA DISTRITAL COMPOSTA POR DOZE INSTRUMENTOS, DESTINADO AO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 2048/2022 – SECEL-PRO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2115/2022	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	46.700.625/0001-67	12.046,64
2116/2022	CIRENE MASCOLLI BENANTE	04.159.159/0001-04	3.712,00
2117/2022	STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	10.661.909/0001-44	5.820,00
2118/2022	R. R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	17.580,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 955742

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 147/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 084/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de computadores do tipo desktop, notebook e impressoras, com garantia on-site, garantia de 60 meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Rica – MT, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)	**R$ 197.777,50**
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01.590.728/0009-30)	**R$ 1.139.027,22**

Lote 02 (**COMPUTADOR WORKSTATION)** o valor arrematado pela empresa ficou acima do estimado no edital com isso o item foi fracassado.

Vila Rica – MT, 21 de dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.972/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 598/2005, CRIA O CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR, OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E QUANTIDADE".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – O Anexo II da Lei Municipal n.º 598, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com o acréscimo do cargo de Diretor Escolar e Coordenador Escolar:

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 598/2005

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANT.
	Diretor Escolar	DAS – 3	4.071,55	13
	Coordenador Escolar	DAS - 3	3.411,87	12

Art. 2º Os servidores efetivos nomeados para exercerem cargos comissionados de diretor ou coordenador escolar terão o direito de optar por perceber o valor do vencimento do cargo comissionado ou seu vencimento na carreira mais 70% (setenta por cento) do valor do cargo comissionado, conforme estipulado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos designados para exercerem funções gratificadas acima descritas terão o direito de receber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no Anexo II da Lei Municipal n. º 598/2005. *(Suprimido pela Emenda nº 004/2022 de 20 de dezembro de 2022)*

Art. 3º - São atribuições especificas do profissional do magistério no cargo de Diretor Escolar:

I- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como gerenciar os programas inerentes à escola, observadas as políticas públicas nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 4º - São atribuições especificas do profissional do magistério no cargo de Coordenador escolar:

I- Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II- Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III- Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e Conselho de Classe;

IV- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

V - Articular a elaboração, acompanhamento e avaliação participativa do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

VII - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

VIII - Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

IX - Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

X - Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XI - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;

XII - Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes pedagógicos emanados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XIII - Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XIV - Propor, em articulação com a Direção, a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XV - Apresentar anualmente, mensalmente ou quando necessário para a secretaria municipal de educação a situação real da unidade escolar elencando dados concretos quanto ao desenvolvimento dos educadores e educando.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR QUADROS DA LEI 1.959/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os quadros dos artigos 1º e 2º da Lei 1.959/2022 de 10 de novembro de 2022.

Onde se lê:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00.00.00.0570 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)	R$ 228.912,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 228.912,00**

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
0570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Termo de Compromisso nº 202002339-4/FNDE/PAR - Aquisição de 01 Ônibus Escolar	228.912,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**228.912,00**

Leia-se:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00.00.00.0569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE)	R$ 228.912,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 228.912,00**

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Termo de Compromisso nº 202002339-4/FNDE/PAR - Aquisição de 01 Ônibus Escolar	228.912,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**228.912,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 10/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 97.364,44** (noventa e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2022, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, **Fonte: 00.01.0718 -**Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 no valor de R$ 97.364,44(noventa e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado	Excesso Provável
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO– OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC nº 123/2022 PRINCIPAL	718	0,00	73.023,33	97.364,44	97.364,44

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 600)

Receita Orçada	0,00
Receita Projetada	97.364,44
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**97.364,44**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***97.364,44***

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.970/2022

DE 21 DEDEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 1.865/2021) EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro com inserção de elementos de despesas no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1. 865/2021 - Exercício 2022 no valor de **R$ 4.764,40 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER	
P.A.:13.392.48.2.321 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0701 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES ESTADUAL)	R$ 1. 514,40
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 1. 514,40**

§ 1º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER	
P.A.:13.392.48.2.321 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 3. 250,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 3. 250,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, com recursos não vinculados (recursos não vinculados de impostos), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial/total de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	**VALOR**
UNIDADE: 10.02 – CULTURA E LAZER	
P. A: 2.318 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS CONVÊNIO 0457/2021	
(993) 3.3.90.30.00.00.00.02.0500 – MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 3. 250,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 3. 250,00**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LAGO E PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS 04, 05, 12, 15, 16 E RUA ESTRADA, NOS BAIRROS TIRADENTES I E TIRADENTES II, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica determinada a denominação do Lago e Praça, localizada entre as Ruas 04, 05, 12, 15, 16 e Rua Estrada, nos Bairros Tiradentes I e Tiradentes II, de **Lago e Praça Municipal João Antônio da Silveira**.

Art. 2º - A denominação do Lago e Praça Municipal João Antônio da Silveira, dá-se em homenagem a um dos Pioneiros do município de Vila Rica - MT, que deixou saudosas lembranças ao povo Vilariquensse, falecido no dia 20 janeiro de 2014.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS I, II e III, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.883/2022, QUE ATUALIZA O MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.883, de 09 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a o acréscimo das Zonas de Expansão Urbana 31 e 32 no caso do Anexo I e atualização ao Mapa de Zoneamento do Município – MT no caso do Anexo II, que mostra graficamente a expansão explicitada no Anexo I, mudança essa que aumentará 9,25% (nove virgula vinte cinco por cento) na área urbana de Vila Rica, quanto ao Anexo III foi adicionado critérios e a localização para construção de imóveis comerciais, todos estão em anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO REFERENTE A BAIRROS, LOTEAMENTOS E/OU DISTRITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

ZONA	CÓDIGO	BAIRRO/LOTEAMENTO/DISTRITO
ZC	1	CENTRO
ZR	2	SETOR LESTE (VILA NOVA)
ZR	3	CIDADE JARDIM
ZR	4	SETOR NORTE
ZR	5	SETOR SUL
ZR	6	INCOFIDENTES
ZR	7	SETOR OESTE
ZR	8	SÃO PEDRO
ZR	9	TIRADENTES I
ZR	10	TIRADENTES II
ZR	11	BELA VISTA
ZR	12	BELA VISTA II
ZR	13	ESPLANADA
ZR	14	CRISTO REI
ZR	15	UIRAPURU
ZI	16	SETOR INDUSTRIAL I
ZI	17	SETOR INDUSTRIAL II
ZE	18	ZONA ESTRUTURAL I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZE	19	ZONA ESTRUTURAL II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZE	20	ZONA ESTRUTURAL III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZE	21	ZONA ESTRUTURAL III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ZV	22	AREA VERDE
ZAR	23	ZONA DE ATIVIDADES RURAIS I
ZAR	24	ZONA DE ATIVIDADES RURAIS II
ZEU	25	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA I
ZEU	26	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA II
ZEU	27	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA III
ZEU	28	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA IV
ZEU	29	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA V
ZEU	30	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA VI
ZEU	31	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA VII
ZEU	32	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA VII

ANEXO II

MAPA DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA (MT)

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ESPACIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO:

ANEXO III

TABELA DE OCUPAÇÃO

Zona	Área mínima do lote	Dimensão mínima de testada	Taxa de ocupação	Aproveitamento básico não oneroso	Outorga onerosa (10)	Indice de Permeabilidade Mínimo	Afastamento frontal mínimo	Afastamento lateral / fundos
ZR	250 m2 (1) (2)	10 m	70%	1 (5)	-	15% (3)	4 m	1,50 m (4) (7) (11)
			100 % (11)	3 (11)		10% (3) (11)	0 m (11)	0 m (4) (7) (11)
ZE	375 m2 (2)	10 m	80%	1 (5)	2 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZC	300 m² (2)	10 m	100%	3 (5)	0,5 (4)	10% (3)	4 m (9)	1,50 m (4) (7)
ZI	1.100 m²	25 m	80%	1 (5)	-	10% (3)	5 m	1,5 m
ZV	500 m² (2)	20 m	50% (8)	1 (5)	-	10% (3)	4 m	1,5 m (6)

Observações:

1. Para loteamentos com utilização para conjuntos habitacionais com alta densidade populacional, os lotes poderão ter área mínima de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), testada mínima de 10 m (dez metros) e afastamento frontal de 3 m (três metros).

2. Para desmembramentos, os lotes poderão ter área mínima de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros).

3. Poderá ser substituída ou complementada a área permeável, utilizando-se caixa de recarga de lençol freático, nos termos do Inciso IX do § 2º do Art. 3º desta Lei Complementar.

4. Nas edificações de até 2 (dois) pavimentos, os afastamentos laterais e de fundos são facultados à divisa e somente a ela, para as paredes sem aberturas de iluminação e/ou ventilação.

5. A altura máxima deverá respeitar o Cone da Aeronáutica e feixes de Microondas de telecomunicações.

6. Na Zona Verde onde houver faixas de fundo de vale, morros, lagos, bosques nativos cadastrados e áreas de parques, prevalece legislação própria.

7. Os afastamentos das laterais e fundos ficam sujeitos à tabela. Nas paredes com aberturas, os afastamentos mínimos são:

Até 2 (dois) pavimentos, 1,50 m (um metro e meio) para todas as divisas. 3 (três) e 4 (quatro) pavimentos, 2,00 m (dois metros) para todas as divisas. 5 (cinco) e 6 (seis) pavimentos, a soma de 5,00 m (cinco metros), desde que respeitado o mínimo de 2,00 m (dois metros) em uma das laterais. Acima de 6 (seis) pavimentos, a cada novo pavimento, todos os afastamentos das divisas serão acrescidos de 20 cm (vinte centímetros) em relação ao pavimento inferior.

8. Os terrenos localizados entre as vias marginais e o manancial terão a ocupação de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).

9. Para as edificações de comércio varejista, atacadista e prestação de serviço, será facultado o afastamento frontal.

10. Para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será aplicado o disposto na Lei do Plano Diretor.

11. Aplicável somente às construções comerciais em lotes com testada frontal para as ruas e avenidas excencialmente comerciais, definidas e apesentadas na tabela abaixo:

BAIRRO	LOGRADOURO	LIMITAÇÕES
Centro	Avenida Brasil	
Bela Vista	Avenida Brasil	
Bela Vista	Avenida Perimetral Leste	
Bela Vista	Avenida Cuiabá	
Bela Vista II	Avenida Perimetral Leste	
Bela Vista II	Avenida Perimetral Norte	
Bela Vista II	Rua Boa Vista	
Bela Vista II	Rua Ronaldo Silveira Stopa	
Cidade Jardim	Avenida das Palmeiras	
Cidade Jardim	Avenida Perimetral Leste	
Cidade Jardim	Avenida Perimetral Norte	
Cidade Jardim	Rua das Acácias	
Cristo Rei	Rua 5	
Esplanada	Avenida Amaury Zoccoli	
Esplanada	Avenida Sidenha Rex Wallauer	
Esplanada	Avenida Aguiar José Gerhardt	
Inconfidentes	Avenida Bahia	
Inconfidentes	Rua Rio Grande do Norte	
Setor Leste	Avenida Perimetral Sul	
Setor Leste	Avenida Perimetral Leste	
Setor Leste	Avenida Aguiar José Gerhardt	
Setor Norte	Rua Alair Álvares Fernandes	
Setor Norte	Avenida Perimetral Leste	
Setor Norte	Avenida Perimetral Norte	
Setor Norte	Rua Homero Magalhães	
Setor Norte	Rua Eduardo Kowaleski	
Setor Norte	Rua Jair Salvador de Araújo	Entre a Av. Mato Grosso e Rua Germano Oliveira da Silva
Setor Norte	Avenida Mato Grosso	
Setor Norte	Rua Ilmar Valadares de Aragão	
Setor Oeste	Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva	
Setor Oeste	Avenida Marlice Frey	
Setor Oeste	Avenida José Procópio de Souza	
Setor Oeste	Avenida E	
Setor Oeste	Avenida 4	
Setor Oeste	Rua 66	
Setor Oeste	Rua 67	
Setor Oeste	Rua 68	
Setor Oeste	Rua 69	
Setor Oeste	Avenida D	
Setor Sul	Avenida Mato Grosso	
Setor Sul	Rua Alair Álvares Fernandes	
Setor Sul	Rua 21 de Abril	
Setor Sul	Rua Calos Roberto Pereira Magalhães	
Setor Sul	Rua Floriano Niesciur	
Setor Sul	Rua Egídio Consoli	
Setor Sul	Rua dos Pioneiros	Entre a Av. Mato Grosso e Rua Sônia Regina do Carmo
Setor Sul	Avenida Perimetral Sul	
Setor Sul	Avenida Perimetral Leste	
Setor Sul	Rua 1	
Setor Sul	Rua 2	
Tiradentes I	Rua 12	
Tiradentes II	Rua 12	

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 305 E 306/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 305 e 306/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de computadores do tipo desktop, notebook e impressoras, com garantia on-site, garantia de 60 meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Rica – MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota

fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de dezembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77) R$ 197.777,50 – Contratada.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (01.590.728/0009-30) R$ 1.139. 027,22 - Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 1.968/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, com estrita observância aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta no valor de R$ 74.614. 665,70 (setenta e quatro milhões e seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e indireta no valor de R$ 33.888.798,09 (trinta e três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Artigo 2° - O orçamento geral do Município de Vila Rica/MT, para o exercício financeiro de 2023, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a *Receita Bruta* em R$ 108.503.463,79 (cento e oito milhões e quinhentos e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo em R$ 99.718.771,42 (noventa e nove milhões e setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para a *Administração Direta* e em R$ 8.784.692,37 (oito milhões e setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) para a *Administração Indireta*, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**111.162.305,29**
Receita Tributaria	R$	12.488.270,40
Receitas de Contribuições	R$	3.219.495,36
Receita Patrimonial	R$	4.371.763,59
Receita Agropecuária	R$	2.203,36
Receita de Serviços	R$	855.530,80
Transferências Correntes	R$	90.106.278,46
Outras Receitas Correntes	R$	118.763,32
(-) Deduções da Receita Corrente	R$	-11.112.390,59
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**3.188.196,59**
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R$	3.188.196,59
Receitas de Capital	**R$**	**5.265.352,50**
Operação de Crédito	R$	5.000.000,00
Alienação de Bens	R$	229.215,00
Outras Transferências	R$	36.137,50
Total Geral	**R$**	**108.503.463,79**

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	**105.565.809,51**
Receita Tributaria	R$	12.488.270,40
Receitas de Contribuições	R$	1.313.598,12
Receita Patrimonial	R$	717.302,55
Receita Agropecuária	R$	2.203.36
Receita de Serviços	R$	855.530,80
Transferências Correntes	R$	90.106.278,46
Outras Receitas Correntes	R$	82.625,82
(-) Deduções da Receita Corrente	R$	-11.112.390,59
Receitas de Capital	**R$**	**5.265.352,50**
Operação de Crédito	R$	5.000.000,00
Alienação de Bens	R$	229.215,00
Outras Transferências	RS	36.137,50
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**5.596.495,78**
Receitas de Contribuições	R$	1.905.897,24
Receita Patrimonial	R$	3.654.461,04
Outras Receitas Correntes	R$	36.137,50
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**3.188.196,59**
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R$	3.188.196,59
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 108.503.463,79 (cento e oito milhões e quinhentos e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo em R$ 99.718.771,42 (noventa e nove milhões e setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para a *Administração Direta* e em R$ 8.784.692,37 (oito milhões e setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) para a *Administração Indireta* e será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	93.143.820,34
Despesas de Capital	R$	14.100.101,11
Reserva de Contingência – Prefeitura	R$	464.434,08
Reserva do R.P.P.S – IMPREV	**R$**	**795.108,26**
Total Geral	**R$**	**108.503.463,79**

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA		**99.950.620,42**
Despesas Correntes	R$	81.706.185,23
Despesas de Capital	R$	13.780.001,11
Reserva de Contingência	R$	464.434,08
1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA		**3.768.151,00**
Despesas Correntes	R$	3.458.401,00
Despesas de Capital	R$	309.750,00
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**8.784.692,37**
Despesas Correntes	R$	7.979.234,11
Despesas de Capital	R$	10.350,00
Reserva do R.P.P.S	R$	795.108,26
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	3.768.151,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.887.189,78
Secretaria Municipal de Administração	R$	3.558.638,79
Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.602.021,07

Secretaria Municipal de Educação	R$	27.406.315,59
Secretaria Municipal de Saúde	R$	22.722.898,52
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R$	28.282.837,47
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	3.004.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.381.207,20
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R$	2.845.112,00
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	R$	15.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	245.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R$	8.784.692,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

III – POR FUNÇÕES

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Legislativa	R$	3.768.151,00
04- Administração	R$	10.782.865,56
08- Assistência Social	R$	2.381.207,20
10- Saúde	R$	22.722.898,52
12- Educação	R$	27.406.315,59
13- Cultura	R$	2.079.462,00
15- Urbanismo	R$	7.655.921,02
17- Saneamento	R$	2.290.732,50
18- Gestão Ambiental	R$	11.000,00
20- Agricultura	R$	2.993.400,00
22- Indústria	R$	15.000,00
25- Energia	R$	7.911.132,59
26- Transporte	R$	8.470.601,36
27- Desporto e Lazer	R$	765.650,00
99- Reserva de Contingência	R$	464.434,08
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09- Previdência Social	R$	7.989.584,11
99- Reserva do R.P.P.S	R$	795.108,26
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

IV – POR SUBFUNÇÕES

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031- Ação Legislativa	R$	3.768.151,00
121- Planejamento e Orçamento	R$	245.000,00
122- Administração Geral	R$	20.554.929,78
123- Administração Financeira	R$	3.137.586,99
124- Controle Interno	R$	247.870,47
241- Assistência ao Idoso	R$	28.850,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	R$	102.630,50
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	356.592,99
244- Assistência Comunitária	R$	1.731.411,70
301- Atenção Básica	R$	9.859.896,19
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	9.408.130,83
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	473.929,50
304- Vigilância Sanitária	R$	85.697,50
305- Vigilância Epidemiológica	R$	416.474,50
306- Alimentação e Nutrição	R$	380.516,75
361- Ensino Fundamental	R$	18.892.739,89
364- Ensino Superior	R$	887.187,50
365- Educação Infantil	R$	4.145.484,34
366- Educação de Jovens e Adultos	R$	126.998,88
367- Educação Especial	R$	129.098,03
392- Difusão Cultural	R$	2.079.462,00
451- Infraestrutura Urbana	R$	3.675.217,24
452- Serviços Urbanos	R$	3.980.703,78
512- Saneamento Básico Urbano	R$	2.290.732,50
541- Preservação e Conservação Ambiental	R$	11.000,00
606- Extensão Rural	R$	400.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	R$	5.200,00
661- Promoção Industrial	R$	15.000,00
752- Energia Elétrica	R$	6.815.098,12
782- Transporte Rodoviário	R$	4.495.796,36
812- Desporto Comunitário	R$	455.350,00
813- Lazer	R$	51.600,00
999- Reserva de Contingência	R$	464.434,08
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272- Previdência do Regime Estatutário	R$	7.989.584,11
999- Reserva do R.P.P.S	R$	795.108,26
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

V – POR PROGRAMAS:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001- Processo Legislativo	R$	3.768.151,00
0002- Administração Geral do Gabinete	R$	1.622.489,29
0003- Administração Geral	R$	3.558.638,79
0005- Administração Geral da Educação	R$	2.624.928,50
0006- Administração Geral da Agricultura	R$	2.388.200,00
0008- Administração Financeira	R$	3.137.586,99
0009- Planejamento Governamental	R$	245.000,00
0010- Administração Geral da Assistência Social	R$	1.769.025,50
0015- Agricultura Familiar	R$	400.000,00
0018- Promoção e Expansão Rural	R$	200.000,00
0019- Produção Animal	R$	5.200,00
0036- Merenda Escolar	R$	558.806,75
0039- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	3.967.194,34
0040- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	19.199.400,00
0042- Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R$	887.187,50
0043- Transporte Escolar	R$	168.798,50
0044- Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	765.650,00
0048- Incentivo as Atividades Culturais	R$	2.079.462,00
0057- Eletrificação Urbana	R$	1.815.098,12
0060- Obras de Infraestrutura Urbana	R$	6.339.046,84
0061- Planejamento Urbano	R$	7.683.196,97
0062- Indústria e Comércio	R$	15.000,00
0064- Viação e Obras Publicas	R$	8.118.313,30
0065- Programa Poeira Zero	R$	2.036.449,74
0076- Saneamento Básico	R$	2.290.732,50
0077- Proteção ao Meio Ambiente	R$	11.000,00
0079- Gestão em Saúde	R$	2.504.582,50
0080- Atenção Básica em Saúde	R$	9.859.896,19
0081- Assistência Farmacêutica	R$	473.929,50
0084- MAC-Média e Alta Complexidade	R$	9.382.318,33
0085- TFVS-Vigilância em Saúde	R$	502.172,00
0091- Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	264.700,49
0095- Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R$	612.181,740
9999- Reserva de Contingencia	R$	464.434,08
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0102- Previdência Municipal	R$	8.784.692,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R$ 25.104.105,72 (vinte e cinco milhões e cento e quatro mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos) e da *Administração Indireta* é de R$ 8.784.692,37 (oito milhões e setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando um valor de R$ 33.888.798,09 (trinta e três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	22.722.898,52
Assistência	R$	2.381.207,20
Total da Administração Direta	**R$**	**25.104.105,72**

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência	R$	8.784.692,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**33.888.798,09**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei, autorizando também a

criação de modalidade de aplicação não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. *(suprimido parte da redação pela EMENDA nº 003/2022 de 01 de novembro de 2022)*

Artigo 6º - A – O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferentes correspondentes à eventual excesso de arrecadação em relação a previsão de receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2023 o limite de sete por cento do valor previsto no Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal. *(Aditado pela EMENDA nº 003/2022 de 01 de novembro de 2022).*

Artigo 7º - Qualquer alteração realizada nesta lei, altera automaticamente a LDO 2023 e o PPA 2022/2025. *(Suprimido pela EMENDA nº 003/2022 de 01 de novembro de 2022)*

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2022

DE 21 DE DEZEMBRODE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.865/2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial com criação de elemento de despesa, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**VALOR**
UNIDADE: 05.04 – FUNDEB	
P. A: 05.04.12.361.040.2.039- Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
3.1.90.96.00.00.00.00.0540- Ressarcimento de Despesas De Pessoal Requisitado (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	R$ 75. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 75. 000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação aprovado através da Lei 1.942 de 02 de agosto de 2022 no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** fonte de recurso 540- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 481/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização – SGDD e da Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização – CODD;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º da resolução CONSEMA nº 41/2021, a equipe multidisciplinar composta de servidores de quadro próprio e/ou de profissionais colocados à sua disposição, ou em consórcios públicos, legalmente habilitados, dotados de competência legal e capacitados para realizar as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Jessica Couto de Souza, inscrita no CPF sob o nº 060.077.851-73, para função de Fiscal do Meio Ambiente, da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – Com objetivo de realizar as atividades administrativas, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, inerentes à gestão ambiental de impacto local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.973/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 867.448,36** (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2022, provenientes do Excesso de Arrecadação,** destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, **Fonte: 00.01.0600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção no valor de **R$ 722.715,60** (setecentos e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos), **Fonte: 00.01.0621 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R$ 26.574,60** (vinte e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **Fonte 00.01.0759 -** Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R$ 118.158,16** (cento e dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado janeiro a novembro	Projetado para 12 meses	Excesso Provável
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL. CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	600	1.500.000,00	2.037.489,30	2.222.715,60	722.715,60

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 600)

Receita Orçada	1.500.000,00
Receita Projetada	2.222.715,60
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**722.715,60**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***722.715,60***

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB OBRAS	759	1.500,00	19.802,81	23.763,48	22.263,48
1.7.2.1.98.0.2.00.00.00	FETHAB OBRAS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	759	2.345.525,00	2.237.968,03	2.441.419,68	95.794,68

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 759)

Receita Orçada	2.347.025,00
Receita Projetada	2.465.183,16
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**118.158,16**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***118.158,16***

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI.	621	84.000,00	101.360,00	110.574,60	26.574,60

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 621)

Receita Orçada	84.000,00
Receita Projetada	110.574,60
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**26.574,60**
Créditos Adicionais Abertos	
	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***26.574,60***

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 21 22:35:30 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)